Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1892 | Quarta-feira - 16 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 6
Antônio Carlos 16
Arabutã 22
Ascurra 27
Atalanta 32
Balneário Rincão 33
Benedito Novo 35
Biguaçu 36
Blumenau 59
Bom Jardim da Serra 85
Bom Jesus do Oeste 86
Bom Retiro 88
Botuvera 92
Braço do Trombudo 94
Brusque 95
Caçador 99
Camboriú 110
Campo Alegre 111
Campo Erê 128
Campos Novos 129
Canoinhas 143
Capinzal 156
Catanduvas 158
Caxambu do Sul 159
Celso Ramos 160
Chapadão do Lageado 161
Concórdia 162
Coronel Martins 164
Correia Pinto 174
Curitibanos 175
Ermo 176
Flor do Sertão 177
Forquilhinha 184
Fraiburgo 187
Frei Rogério 210
Galvão 212
Garopaba 217
Gaspar 221
Grão Pará 226
Guaraciaba 227
Guaramirim 228
Guarujá do Sul 231
Herval d'Oeste 234
Ibiam 236
Ilhota 238
Imarui 247
Imbituba 248
Indaial 251
Iomerê 268
Ipumirim 272
Irineópolis 273
Itaiópolis 281
Itapoá 282
Jacinto Machado 302
Joaçaba 303
Lages 313
Laguna 316
Lauro Muller 321
Lebon Regis 322
Leoberto Leal 323
Lindóia do Sul 325
Luzerna 326
Mafra 329
Maravilha 330
Massaranduba 332
Meleiro 338
Modelo 344
Mondaí 345
Monte Carlo 346
Navegantes 347
Nova Trento 363
Novo Horizonte 365
Orleans 376
Ouro 377
Palhoça 382
Papanduva 389
Passo de Torres 390
Passos Maia 391
Paulo Lopes 392
Penha 402
Peritiba 405
Pinheiro Preto 406
Pomerode 415
Ponte Serrada 416
Porto Belo 421
Porto União 423
Pouso Redondo 425
Presidente Nereu 437
Rio do Sul 658
Santa Cecilia 1114
Santa Terezinha do Progresso 1115
Santiago do Sul 1116
São Bento do Sul 1117
São João do Oeste 1121
São José 1123
São José do Cedro 1317
São Lourenço do Oeste 1318
São Miguel do Oeste 1320
São Pedro de Alcântara 1321
Schroeder 1326
Serra Alta 1348
Tigrinhos 1452
Timbé do Sul 1456
Timbó 1460
Três Barras 1466
Trombudo Central 1467
Tunápolis 1468
Turvo 1469
União do Oeste 1471
Urussanga 1477
Vargem Bonita 1483
Videira 1486
Xanxerê 1493
Xaxim 1504
Zortéa 1505

Associações

AMMVI 1506

Consórcios

CIGA 1522
CIMCATARINA 1547
CIMVI 1547
CIS/AMOSC 1549
CISAM 1549

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.12.16 17:44:03 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 319/2015

PORTARIA Nº 319/2015 de 14 de dezembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária HELENA CLARICE DOS SANTOS inscrita sob CPF n° 020.534.579-45, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, a partir de 14/12/2015 a 12/01/2016, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2015
Novelli Sganzerla — Prefeito
Camila Raquel Macagnan — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 320/2015

PORTARIA Nº 320/2015 de 14 de dezembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária GEANA PELLICIOLI ANTUNES inscrita sob CPF n° 037.249.539-76, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 14/12/2015 a 12/01/2016, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2015
Novelli Sganzerla — Prefeito
Camila Raquel Macagnan — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 321/2015

PORTARIA Nº 321/2015 de 14 de dezembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário EDEMILSON ZANCHETTA inscrito sob CPF n° 019.093.699-18, funcionário efetivo no cargo de Motorista, a partir de 14/12/2015 a 12/01/2016, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2015
Novelli Sganzerla — Prefeito
Camila Raquel Macagnan — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 681 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA OS §2º E §3º DO ART. 10 E O ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº043, DE 18 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores propôs, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga s seguinte Lei,

Art. 1º Os §2º e §3º, do art. 10 da Lei Complementar nº043, de 18 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O servidor que participar de cursos de qualificação, requalificação ou atualização, na área específica de atuação, progredirá em uma referência a cada 40 (quarenta) horas de curso, observadas as disposições do parágrafo seguinte."

"§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, serão considerados todos os certificados, independentemente da carga horária, até o total previsto no parágrafo antecedente, para poder progredir, com o limite de 02 (duas) referências a cada ano, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores."

Art. 2º O Art. 11 da Lei Complementar nº043, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A progressão prevista no § 1º, II, do artigo anterior se dará nos seguintes parâmetros:

I – para os servidores ocupantes de cargos em que seja exigida como habilitação mínima, apenas a comprovação de alfabetização:

a) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental;
b) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de certificado de conclusão de ensino médio, ou de diploma de curso técnico equivalente ao ensino médio;

c) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de curso superior.

II – para os servidores ocupantes de cargos em que seja exigida como habilitação mínima o ensino Fundamental:

a) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de certificado de conclusão de ensino médio, ou de diploma de curso técnico equivalente ao ensino médio;

b) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de curso superior.

III – para os servidores ocupantes de cargos em que seja exigida como habilitação mínima o ensino médio:

a) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de curso superior;

b) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de especialização em nível de pós graduação ou superior.

IV – para os servidores ocupantes de cargos em que seja exigida como habilitação a formação em nível superior:

a) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de especialização a nível de pós-graduação, na área de atuação;

b) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de especialização a nível de mestrado, na área de atuação;

c) correspondente a 5 (cinco) referências, na apresentação de diploma de especialização a nível de doutorado, na área de atuação.

§ 1º A progressão prevista neste artigo se dará em relação à referência que se encontrar o servidor na data da apresentação do comprovante que lhe garantirá o benefício.

§ 2º A progressão se efetivará no mês subseqüente daquele da apresentação do certificado ou diploma, juntado a requerimento do servidor interessado.

§ 3º Os servidores em exercício das atribuições do cargo que se enquadrem nas possibilidades de progressão previstas neste artigo, poderão requerê-las a partir do segundo mês da vigência desta Lei.

§ 4º Ao findar o estágio probatório, atestada a aprovação e a conseqüente conquista da estabilidade funcional, o servidor requererá a progressão prevista neste artigo, observadas as formalidades previstas no § 2º deste artigo."

Art. 3º Que o anexo III da Lei Complementar nº043, de 18 de julho de 2011, passa a vigor com a redação prevista no anexo I desta lei.

Art. 4º Os valores da remuneração serão informados ao Setor Contábil, para operacionalizar as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista – SC, 14 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
01	575,58	581,34	587,15	593,02	598,95	604,94	- Agente Operacional.
02	610,99	617,10	623,27	629,50	635,80	642,16	
03	648,58	655,06	661,61	668,23	674,91	681,66	
04	688,48	695,36	702,32	709,34	716,43	723,60	
05	730,83	738,14	745,52	752,98	760,51	768,11	

II – AGENTES DE APOIO PARLAMENTAR

06	1.459,95	1.474,55	1.489,29	1.504,19	1.519,23	1.534,42	- Agente Parlamentar.
07	1.549,77	1.565,26	1.580,92	1.596,73	1.612,69	1.628,82	
08	1.645,11	1.661,56	1.678,17	1.694,96	1.711,91	1.729,03	
09	1.746,32	1.763,78	1.781,42	1.799,23	1.817,22	1.835,40	
10	1.853,75	1.872,29	1.891,01	1.909,92	1.929,02	1.948,31	

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

11	1.954,69	1.974,24	1.993,98	2.013,92	2.034,06	2.054,40	- Contador.
12	2.074,94	2.095,69	2.116,65	2.137,82	2.159,19	2.180,79	
13	2.202,59	2.224,62	2.246,87	2.269,33	2.292,03	2.314,95	
14	2.338,10	2.361,48	2.385,09	2.408,94	2.433,03	2.457,36	
15	2.481,94	2.506,76	2.531,82	2.557,14	2.582,71	2.608,54	

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
480	ALVARO E. HARTMANN	06/04/2014	05/04/2015	14/12/2015	12/01/2016
114	ELOI ROSSET	17/12/2014	16/12/2015	14/12/2015	12/01/2016
222	ELTON RECH	01/12/2014	30/11/2015	14/12/2015	12/01/2016

28	IVANDRO SCHÖNELL	08/10/2013	07/10/2014	14/12/2015	28/12/2015
		08/10/2014	07/10/2015	29/12/2015	12/01/2016
76	IVANEDIO SCHÖNELL	01/01/2015	31/12/2015	14/12/2015	12/01/2016
560	JARBAS R. PETRY	26/09/2014	25/09/2015	14/12/2015	12/01/2016
50	OTAVIO KEIBER	09/02/2014	08/02/2015	14/12/2015	12/01/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 14 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015
Modalidade: PREGÃO nº 050/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de cargas de gás P-13 e P-45 para as Creches de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e demais unidades administrativas do Município, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 13h50, do dia 05 de janeiro de 2016, em sessão pública, com abertura para às 14h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista, em 15 de dezembro de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2015
Modalidade: PREGÃO nº 051/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preços para possível a aquisição de agasalhos, camisetas e uniforme escolares, destinados a Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 14h50, do dia 05 de janeiro de 2016, em sessão pública, com abertura para às 15h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista, em 15 de dezembro de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Novembro
Página: 1/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	350.196,62D	60.542,80	55.971,62	354.767,80D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	70.190,74D	60.542,80	55.396,99	75.336,55D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46007)	P	F	BANCO DO BRASIL C/MOV C/C 70.000-2	63.659,92D	58.878,44	54.532,63	68.005,73D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.162,90D	1.664,36	864,36	4.962,90D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	4.162,90D	1.590,00	790,00	4.962,90D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLID	4.162,90D	1.590,00	790,00	4.962,90D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4.162,90D	0,00	0,00	4.162,90D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	4.162,90D	0,00	0,00	4.162,90D
1.1.3.1.1.02			SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.590,00	790,00	800,00D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.000001 (46078)	P	P	VALDEREZ IZOTTON	0,00	500,00	0,00	500,00D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.000002 (46088)	P	P	JUSSARA SANTIN	0,00	250,00	250,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00.000003 (46106)	P	P	PAULO FUSIEGER	0,00	300,00	0,00	300,00D
1.1.3.1.1.02.00.00.00.000005 (46116)	P	P	EDUARDO RAFAEL SCHNEIDER	0,00	540,00	540,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	74,36	74,36	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	74,36	74,36	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	74,36	74,36	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	74,36	74,36	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (46009)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	74,36	74,36	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.367,92D	0,00	0,00	2.367,92D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.367,92D	0,00	0,00	2.367,92D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.367,92D	0,00	0,00	2.367,92D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	280.005,88D	0,00	574,63	279.431,25D
1.2.3			IMOBILIZADO	280.005,88D	0,00	574,63	279.431,25D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	85.585,00D	0,00	0,00	85.585,00D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	85.585,00D	0,00	0,00	85.585,00D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.925,00D	0,00	0,00	16.925,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.925,00D	0,00	0,00	16.925,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.925,00D	0,00	0,00	16.925,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	8.035,00D	0,00	0,00	8.035,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.035,00D	0,00	0,00	8.035,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.035,00D	0,00	0,00	8.035,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.870,00D	0,00	0,00	33.870,00D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	26.870,00D	0,00	0,00	26.870,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	910,00D	0,00	0,00	910,00D
1.2.3.1.1.04.02 (40975)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	910,00D	0,00	0,00	910,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	25.845,00D	0,00	0,00	25.845,00D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	25.845,00D	0,00	0,00	25.845,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	199.850,75D	0,00	0,00	199.850,75D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	199.850,75D	0,00	0,00	199.850,75D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 2/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	185.050,75D	0,00	0,00	185.050,75D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	172.550,75D	0,00	0,00	172.550,75D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	172.550,75D	0,00	0,00	172.550,75D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	12.500,00D	0,00	0,00	12.500,00D
1.2.3.2.1.01.04.03 (41017)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	12.500,00D	0,00	0,00	12.500,00D
1.2.3.2.1.07 (41074)	P	P	INSTALAÇÕES	14.800,00D	0,00	0,00	14.800,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	5.429,87C	0,00	574,63	6.004,50C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	5.429,87C	0,00	574,63	6.004,50C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	5.429,87C	0,00	574,63	6.004,50C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	5.429,87C	0,00	574,63	6.004,50C
1.2.3.8.1.01.01.01 (46003)	P	P	(R) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	5.429,87C	0,00	574,63	6.004,50C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 3/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	314.501,94C	59.544,09	58.577,68	313.535,53C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	30.726,67C	59.544,09	58.577,68	29.760,26C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	21.051,64C	37.509,65	36.211,22	19.753,21C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	21.051,64C	31.233,77	29.935,34	19.753,21C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	21.051,64C	31.233,77	29.935,34	19.753,21C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	21.051,64C	31.233,77	29.935,34	19.753,21C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	29.690,40	29.690,40	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	7.489,46C	0,00	180,70	7.670,16C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (46064)	P	P	APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO	7.489,46C	0,00	180,70	7.670,16C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	13.562,18C	1.543,37	64,24	12.083,05C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (46065)	P	P	APROPRIAÇÃO DAS FÉRIAS	13.562,18C	1.543,37	64,24	12.083,05C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	6.275,88	6.275,88	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.275,88	6.275,88	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	6.275,88	6.275,88	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	6.275,88	6.275,88	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	756,14C	19.197,21	18.764,15	323,08C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	756,14C	19.197,21	18.764,15	323,08C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	756,14C	19.197,21	18.764,15	323,08C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	756,14C	19.197,21	18.764,15	323,08C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	756,14C	19.197,21	18.764,15	323,08C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.918,89C	2.837,23	3.602,31	9.683,97C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	8.918,89C	2.837,23	3.602,31	9.683,97C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.918,89C	2.837,23	3.602,31	9.683,97C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	2.421,36C	2.837,23	3.095,98	2.680,11C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	2.421,36C	2.837,23	3.095,98	2.680,11C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46042)	P	F	I.N.S.S.	0,00	2.837,23	2.837,23	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (46043)	P	F	IRRF	2.421,36C	0,00	258,75	2.680,11C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	6.497,53C	0,00	506,33	7.003,86C
2.1.8.8.1.99.01 (41645)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.184,45C	0,00	506,33	4.690,78C
2.1.8.8.1.99.02 (41646)	P	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.313,08C	0,00	0,00	2.313,08C
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.708,22C	0,00	0,00	1.708,22C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	1.708,22C	0,00	0,00	1.708,22C
2.2.1.1			PESSOAL A PAGAR	1.708,22C	0,00	0,00	1.708,22C
2.2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.708,22C	0,00	0,00	1.708,22C
2.2.1.1.1.01 (41676)	P	P	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.708,22C	0,00	0,00	1.708,22C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	282.067,05C	0,00	0,00	282.067,05C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	282.067,05C	0,00	0,00	282.067,05C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	282.067,05C	0,00	0,00	282.067,05C
2.3.1.1.1 (42066)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	282.067,05C	0,00	0,00	282.067,05C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	550.386,55D	54.005,78	0,00	604.392,33D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	384.514,56D	36.211,22	0,00	420.725,78D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	316.706,10D	29.935,34	0,00	346.641,44D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	312.610,17D	29.935,34	0,00	342.545,51D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	312.610,17D	29.935,34	0,00	342.545,51D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	312.610,17D	29.935,34	0,00	342.545,51D
3.1.1.1.1.01.01 (42273)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	312.610,17D	29.935,34	0,00	342.545,51D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	4.095,93D	0,00	0,00	4.095,93D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	4.095,93D	0,00	0,00	4.095,93D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	4.095,93D	0,00	0,00	4.095,93D
3.1.1.2.1.01.01 (42322)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.095,93D	0,00	0,00	4.095,93D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	63.478,94D	6.275,88	0,00	69.754,82D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	63.478,94D	6.275,88	0,00	69.754,82D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	63.478,94D	6.275,88	0,00	69.754,82D
3.1.2.2.3.01 (42426)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	63.478,94D	6.275,88	0,00	69.754,82D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	4.329,52D	0,00	0,00	4.329,52D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.329,52D	0,00	0,00	4.329,52D
3.1.9.1.1 (42486)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	4.329,52D	0,00	0,00	4.329,52D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	115.736,99D	17.794,56	0,00	133.531,55D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.943,54D	499,39	0,00	6.442,93D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	5.943,54D	499,39	0,00	6.442,93D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.943,54D	499,39	0,00	6.442,93D
3.3.1.1.1.01 (42574)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	893,67D	335,39	0,00	1.229,06D
3.3.1.1.1.03 (42575)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	147,00D	0,00	0,00	147,00D
3.3.1.1.1.06 (42578)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	940,96D	0,00	0,00	940,96D
3.3.1.1.1.16 (42587)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.171,50D	99,00	0,00	1.270,50D
3.3.1.1.1.17 (42588)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	686,00D	65,00	0,00	751,00D
3.3.1.1.1.21 (42592)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	542,14D	0,00	0,00	542,14D
3.3.1.1.1.22 (42593)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	667,80D	0,00	0,00	667,80D
3.3.1.1.1.26 (42597)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	299,40D	0,00	0,00	299,40D
3.3.1.1.1.30 (42601)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	104,00D	0,00	0,00	104,00D
3.3.1.1.1.31 (42602)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	101,90D	0,00	0,00	101,90D
3.3.1.1.1.99 (42630)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	389,17D	0,00	0,00	389,17D
3.3.2			SERVIÇOS	104.363,58D	16.720,54	0,00	121.084,12D
3.3.2.1			DIÁRIAS	31.257,74D	9.407,98	0,00	40.665,72D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	31.257,74D	9.407,98	0,00	40.665,72D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	31.257,74D	9.407,98	0,00	40.665,72D
3.3.2.1.1.01.01 (42646)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	31.257,74D	9.407,98	0,00	40.665,72D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	560,00D	100,00	0,00	660,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	560,00D	100,00	0,00	660,00D
3.3.2.2.1.08 (42669)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	520,00D	100,00	0,00	620,00D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40,00D	0,00	0,00	40,00D
3.3.2.2.1.11.02 (42673)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40,00D	0,00	0,00	40,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	72.545,84D	7.212,56	0,00	79.758,40D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	72.545,84D	7.212,56	0,00	79.758,40D
3.3.2.3.1.05 (42713)	P		PUBLICIDADE	6.860,00D	980,00	0,00	7.840,00D
3.3.2.3.1.06 (42714)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	810,00D	0,00	0,00	810,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 5/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.08 (42716)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	3.590,10D	376,05	0,00	3.966,15D
3.3.2.3.1.10 (42718)	P		LOCAÇÕES	6.644,65D	720,00	0,00	7.364,65D
3.3.2.3.1.11 (42719)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.284,10D	322,91	0,00	3.607,01D
3.3.2.3.1.22 (42730)	P		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	6.410,00D	1.500,00	0,00	7.910,00D
3.3.2.3.1.34 (42742)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	250,00D	0,00	0,00	250,00D
3.3.2.3.1.46 (42754)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	312,00D	206,00	0,00	518,00D
3.3.2.3.1.51 (42756)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	568,45D	0,00	0,00	568,45D
3.3.2.3.1.56 (42760)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.008,95D	0,00	0,00	10.008,95D
3.3.2.3.1.99 (42761)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	33.807,59D	3.107,60	0,00	36.915,19D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.429,87D	574,63	0,00	6.004,50D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	5.429,87D	574,63	0,00	6.004,50D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	5.429,87D	574,63	0,00	6.004,50D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	5.429,87D	574,63	0,00	6.004,50D
3.3.3.1.1.01.01 (42984)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.429,87D	574,63	0,00	6.004,50D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46109)	P		DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA-SC	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.9.1.5.1 (43685)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	135,00D	0,00	0,00	135,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 6/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	586.081,23C	0,00	59.543,37	645.624,60C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	584.000,00C	0,00	58.000,00	642.000,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	584.000,00C	0,00	58.000,00	642.000,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	584.000,00C	0,00	58.000,00	642.000,00C
4.5.1.1.2 (43966)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	584.000,00C	0,00	58.000,00	642.000,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.081,23C	0,00	1.543,37	3.624,60C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.081,23C	0,00	1.543,37	3.624,60C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	2.081,23C	0,00	1.543,37	3.624,60C
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	2.081,23C	0,00	1.543,37	3.624,60C
4.9.9.9.1.99 (44256)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	2.081,23C	0,00	1.543,37	3.624,60C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 7/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44279)	O		CRÉDITO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 8/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00C	208.362,29	208.362,29	700.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	700.000,00C	208.362,29	208.362,29	700.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	700.000,00C	208.362,29	208.362,29	700.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	700.000,00C	208.362,29	208.362,29	700.000,00C
6.2.2.1.1 (44335)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	162.767,93C	66.031,26	32.437,11	129.173,78C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	32.065,00C	32.065,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.01 (44337)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	32.065,00C	32.065,00	0,00	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	505.167,07C	110.266,03	175.925,18	570.826,22C
6.2.2.1.3.01 (44341)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.151,96C	54.730,43	66.403,37	36.824,90C
6.2.2.1.3.03 (44343)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	756,14C	55.163,49	54.730,43	323,08C
6.2.2.1.3.04 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	479.258,97C	372,11	54.791,38	533.678,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 9/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	594.061,12D	60.096,33	372,11	653.785,34D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	588.258,81D	58.506,33	0,00	646.765,14D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	588.258,81D	58.506,33	0,00	646.765,14D
7.2.1.1 (44486)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	588.258,81D	58.506,33	0,00	646.765,14D
7.9			OUTROS CONTROLES	5.802,31D	1.590,00	372,11	7.020,20D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.802,31D	1.590,00	372,11	7.020,20D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.802,31D	1.590,00	372,11	7.020,20D
7.9.1.2.1 (44527)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.812,31D	1.590,00	372,11	3.030,20D
7.9.1.2.9 (44529)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.990,00D	0,00	0,00	3.990,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Novembro
Página: 10/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	594.061,12C	180.997,46	240.721,68	653.785,34C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	588.258,81C	179.789,57	238.295,90	646.765,14C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	588.258,81C	179.789,57	238.295,90	646.765,14C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	588.258,81C	179.789,57	238.295,90	646.765,14C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	28.832,93C	66.686,31	59.027,16	21.173,78C
8.2.1.1.1.01 (44805)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	29.167,07D	66.611,95	58.952,80	36.826,22D
8.2.1.1.1.02 (44806)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	58.000,00C	74,36	74,36	58.000,00C
8.2.1.1.2 (44807)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	25.151,96C	54.730,43	66.403,37	36.824,90C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	9.675,03C	58.000,72	58.332,74	10.007,05C
8.2.1.1.3.01 (44809)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	756,14C	55.163,49	54.730,43	323,08C
8.2.1.1.3.02 (44810)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	8.918,89C	2.837,23	3.602,31	9.683,97C
8.2.1.1.4 (44812)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	524.598,89C	372,11	54.532,63	578.759,41C
8.9			OUTROS CONTROLES	5.802,31C	1.207,89	2.425,78	7.020,20C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.802,31C	1.207,89	2.425,78	7.020,20C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	5.802,31C	1.207,89	2.425,78	7.020,20C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.812,31C	1.207,89	2.425,78	3.030,20C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	790,00	1.590,00	800,00C
8.9.1.2.1.02 (44902)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	417,89	417,89	0,00
8.9.1.2.1.03 (44903)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.812,31C	0,00	417,89	2.230,20C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.990,00C	0,00	0,00	3.990,00C
			TOTAL:	0,00	623.548,75	623.548,75	0,00

ANCHIETA, 09/12/2015

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 521/2015

PORTARIA Nº 521/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores efetivos do FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALTAMIRO A. KRETZER	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	07/01/2015 a 06/01/2016
ANGELICA S. PEPPLER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2015 a 14/02/2016
APOLONIA SIMONES PAULI	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2014 a 31/05/2015
BRUNA NAU	TECNICO EM EDUCAÇÃO	03/11/2014 a 02/11/2015
CARMEM L. P. RASVEILER	PROFESSOR COM POS GRAD.	09/02/2015 a 08/02/2016
CARMEM L. P. RASVEILER	PROFESSOR COM POS GRAD.	01/08/2015 a 31/07/2016
CHARLES EMERSON MACHADO	AGENTE SERVICOS GERAIS	02/02/2015 a 01/02/2016
CLEONICE SCHMITZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2015 a 15/02/2016
ELIANO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015 a 01/02/2016
ESTELMA MANES DECKER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2015 a 02/03/2016
EUCLEDES H. BESEN	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	12/02/2015 a 11/02/2016
FABIOLA HIPOLITO DE AMORIM	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2015 a 01/03/2016
HELENA GELSLEISTER KOERICH	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	17/04/2015 a 16/04/2016
IDINEIA CARLA BIOEU	DIRETOR DE PROJETOS	11/01/2015 a 10/01/2016
IVANEI SCHMITZ RICHARTZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	12/02/2015 a 11/02/2016
JANE GELSLEICHTER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 a 30/06/2016
JANICE AMERICO VOLTOLINI KREFF	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015 a 01/02/2016
JUDITE KOCH SCHMITT	TECNICO EM EDUCAÇÃO	01/08/2014 a 31/07/2015
KALINA TRIVELATO DE LIMA	NUTRICIONISTA	03/11/2014 a 02/11/2015
LENI L. LEITE PAULI	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2014 a 28/02/2015
MARCELO RODRIGUES ALVES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2015 a 21/06/2016
MARGARETE V. DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2015 a 01/01/2016
MARIA INES KREMER	COORDENADORA DA EDUC.	05/02/2014 a 04/02/2015
MARIA LUCIA K. PAULI	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2015 a 04/02/2016
MARIA M. RICHARTZ RODEN	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014 a 31/03/2015
NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	01/09/2015 a 31/08/2016
TAYNA LORENÇO DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2015 a 01/03/2016
VANDERLEIA M. J. BESEN	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2015 a 01/01/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 522/2015

PORTARIA Nº 522/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores efetivos do FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALZIRA CARELO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2015 a 04/05/2016
CARMEM GUESSER KOCH	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2015 a 01/01/2016
CLARISE C. COELHO BESEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02/03/2014 a 01/03/2015
ENI KREMER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2015 a 09/01/2016
JOILCE A. SILVEIRA PEEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2015 a 02/02/2016
MARIA GORETE DA S. ROSA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2015 a 02/05/2016
MARLENE T. G. HOFFMANN	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	14/06/2015 a 13/06/2016
MAURICIO WEBER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2015 a 01/01/2016
RANILDA HAMMES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2015 a 04/05/2016

ROSANA A. DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2015 a 09/01/2016
TAINARA I. GUESSER KUHN	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2015 a 06/05/2016

/
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 523/2015

PORTARIA Nº 523/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores efetivos do FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO PROFESSOR EFETIVO, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ADILSON ARRUDA COELHO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	01/02/2015 a 02/02/2016
ADRIANA PETRI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	08/05/2015 a 07/05/2016
CHRISCHELLE WEBER MENDES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	14/02/2015 a 13/02/2016
ELISANGELA DECKER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2019
ELISANGELA DECKER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/08/2015 a 31/07/2016
ELISIANE JACI SAGAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 02/02/2016
FABIANA HOFFMANN PRATES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	05/05/2015 a 04/05/2016
HELENA SCHERER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2015 a 07/02/2016
HILTON LUIZ SCHMITZ	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/2015 a 08/02/2016
IDELSO WILVERT	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	23/03/2015 a 22/03/2016
JOAO ERNESTO LEITE	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	24/02/2015 a 23/02/2016
JOAO PROTASIO PAULI	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/02/2015 a 31/01/2016
LEILA SIMONES GUESSER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 02/02/2016
LUCIDE M. SCHMITZ KREFF	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 02/02/2016
MARIA DE FATIMA C. SILVA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2015 a 28/02/2016
MARIA SUELI K. CUNRADI	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	28/03/2014 a 27/03/2015
MARIANA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	10/02/2015 a 09/02/2016
NILZETE DECKER KOCH	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
PATRICIA WIESE BESEN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/11/2014 a 01/11/2015
RAQUEL PETRY LOHN LOHN	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 02/02/2016
REGINA CORREA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	29/06/2014 a 28/06/2015
SILVIA Z. PEREIRA GUESSER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2015 a 07/02/2016
TANIA REGINA MARTENDAL	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 02/02/2016
TANIA R. REITZ PETRI	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	05/05/2015 a 04/05/2016
THAYSE GUESSER MANNES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/02/2015 a 03/02/2016
ZULEIDE BESEN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
ZULEIDE BESEN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/2015 a 08/02/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de dezembro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de dezembro de 2014.

PORTARIA N 524/2015

PORTARIA Nº 524/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores efetivos do MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALTAIDE DA SILVA	MOTORISTA	02/10/2014 a 01/10/2015
ANDERSON PIERRI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	02/02/2015 a 01/02/2016
ANDREA CHRISTINA NUNES DE SOUZA	MOTORISTA	02/02/2015 a 01/02/2016
EMERSON JOSE PAULI	MOTORISTA	02/03/2015 a 01/03/2016
FLAVIANO BAMBINETTE	MOTORISTA	02/02/2015 a 01/02/2016
JOSE DORVALINO MARTINS	MOTORISTA	02/01/2015 a 01/01/2016
JUCELMO BESEN	MOTORISTA	02/03/2014 a 01/03/2015
LEONARDO MOTA BELARMINO	MOTORISTA	02/02/2015 a 01/02/2016

MARCEL PAINES SCHERVENSKI	MOTORISTA	02/02/2015 a 01/02/2016
SOELI JUNKES PRIM	MOTORISTA	02/01/2015 a 01/01/2016
VILSON A. GELSLEICHTER	MOTORISTA	02/01/2015 a 01/01/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 525/2015

PORTARIA Nº 525/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores do APOIO A AÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
LUCIANA S. DEÇA NEVES (1385)	COORDENADORA MUNICIPAL	13/01/2015 a 12/01/2016
MARIA DAS G. H. MULLER (838)	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2015 a 04/02/2016
SILVERIO PETRI (129)	PROFESSOR DE ARTES	02/03/2014 a 01/03/2015

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 526/2015

PORTARIA Nº 526/2015.
Concede Férias a servidores da Educação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidores efetivos do FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO PROFESSOR PRE ESCOLAR EFETIVO, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALESSANDRA BASEI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	13/02/2016 a 12/02/2016
APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2015 a 07/02/2016
AUREA H. KREMER MANNES	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	06/04/2015 a 05/04/2016
AUTANEI J. HILLESHEIN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
CAMILA RICHARTZ KOERICH	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
CLAUDIA WEBER DE MELO	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/04/2015 a 31/03/2016
CRISTIANE D. DA S. CUNHA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
EDVALDA VIEIRA ROSA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
ELEDA Mª GUILHERME CONRAT	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
ELIANE GOEDERT DE SOUZA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	15/02/2015 a 14/02/2016
ELISANGELA Mº FELICIO CARDOSA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
FERNANDA ODETE SOUZA MACHADO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
GABRIELA GUESSER DECKER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
GISELA PAULI CARDOSO	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
GISELI Mª FELICIO CARONI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
GLAUCIA MULLER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
GRAZIELA MULLER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	19/02/2015 a 18/02/2016
INES KUHN GUESSER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
IVANIR DIAS	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/2015 a 08/02/2016
IVANIR DIAS	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2015 a 04/02/2016
JANAINA PAULI CLASEN	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	27/04/2015 a 26/04/2016
KARLA DA SILVEIRA REIS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
KATIA T. GOEDEERT	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
LIA ROSANI PETERS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	18/02/2015 a 17/02/2016
LUANA KREMER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	09/02/2015 a 08/02/2016
LUCELIA BESEN BECHTOLD	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
LUCIANA M. COELHO ELI	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2015 a 28/02/2016
MANUELLE DECKER MANNES	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/04/2015 a 01/04/2016
MANUELLE DECKER MANNES	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/05/2015 a 01/05/2016
MARCIA KOCH MANNES	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/2015 a 08/02/2016
MARCELITA P. G. SILVEIRA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/04/2015 a 31/03/2016

MARILENE SILVA FREIBERGER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	09/03/2015 a 08/03/2016
MARILENE Z. MARTENDAL	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
MARIONE T. SANTOS	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/03/2015 a 01/03/2016
MARISTANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	13/02/2015 a 12/02/2016
MATILDE G. I. JUNKES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	03/08/2015 a 02/08/2016
MIRELLE S. PAULI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
MONICA S. ZIMERMANN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2015 a 28/02/2016
MONIQUE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	11/02/2015 a 10/02/2016
PAMELLA A. CRISTOFOLINI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
SHEILA A. RAMOS PEREIRA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	02/02/2015 a 01/02/2016
SIMONE DE SOUZA SCHMITZ	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	02/01/2015 a 01/01/2016
TAMYRIS TELMA NAU	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	13/03/2015 a 12/03/2016
VANESSA MARTINS PEDROSO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	09/07/2015 a 08/07/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 527/2015

PORTARIA Nº 527/2015.
Concede Férias a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidora ACT GISELI GELSLEICHTER da MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ACT, a partir de 04 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 13/02/2015 a 12/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 528/2015

PORTARIA Nº 528/2015.
Concede Férias a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidora ACT TAMYRIS TEMA NAU do FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO PROFESSOR PRE-ESCOLAR - ACT, a partir de 04 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 15/06/2015 a 14/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA N 529/2015

PORTARIA Nº 529/2015.
Concede Licença Prêmio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias a servidora MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H a partir de 04 de janeiro de 2016, referente ao período janeiro/2006 a janeiro/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de dezembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015

OBJETO: Serviços de filmagem e fotografia com fornecimento de álbum com 100 fotos, DVD e BLUE RAY da Sessão Especial em comemoração aos 50 anos do Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADO: Cine Foto J.P.

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA: 27/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.59.00.00.00

JUSTIFICATIVA: No dia 27/11/2015 esta Casa Legislativa realizou Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de Poder Legislativo Municipal e a referida contratação de serviços foi realizado para registrar este momento solene. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo que a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Câmara Municipal apresentou 03 (três) orçamentos. O valor do objeto contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Antônio Carlos, 15 de dezembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015

OBJETO: Coffee Break para consumo na Sessão Especial da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

CONTRATADO: DELÍCIAS CASEIRAS MALÚ.

VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

DATA: 27/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.23.00.00.00

JUSTIFICATIVA: No dia 27/11/2015 esta Casa Legislativa realizou Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de Poder legislativo Municipal e a referida aquisição foi consumida neste evento. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo que a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Câmara Municipal apresentou 03 (três) orçamentos. O valor do objeto contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Antônio Carlos, 15 de dezembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015

OBJETO: Convites para Sessão Especial em comemoração aos 50 anos do Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADO: Sagrada Família Industria Gráfica e Editora Ltda.ME

VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA: 27/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.63.00.00.00

JUSTIFICATIVA: No dia 27/11/2015 esta Casa Legislativa realizou Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de Poder Legislativo Municipal e a referida contratação de serviços foi realizado para esta Sessão. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo que a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Câmara Municipal apresentou 03 (três) orçamentos. O valor do objeto contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Antônio Carlos, 15 de dezembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015

OBJETO: Aquisição de água e suco para consumo na Sessão Especial da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

CONTRATADO: ENÉRIO VENTURA - EPP

VALOR: R$ 712,00 (setecentos e doze reais).

DATA: 27/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.21.000000

JUSTIFICATIVA: No dia 27/11/2015 esta Casa Legislativa realizou Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de Poder legislativo Municipal e a referida aquisição de água e suco foi consumida neste evento. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo que a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Câmara Municipal apresentou 03 (três) orçamentos. O valor do objeto contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Antônio Carlos, 14 de dezembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015

OBJETO: Placas de homenagem aos vereadores de todas as legislações aos 50 anos de Poder legislativo Municipal.

CONTRATADO: Tecno Placas Comércio de Placas Ltda.

VALOR: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

DATA: 27/11/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00.00.00

JUSTIFICATIVA: No dia 27/11/2015 esta Casa Legislativa realizou Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de Poder legislativo Municipal e a referida aquisição foi entregue aos vereadores destes 50 anos de Legislação. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei 8.666/93, sendo que a empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Câmara Municipal apresentou 03 (três) orçamentos. O valor do objeto contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Antônio Carlos, 15 de dezembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente Câmara Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 79/2015 SEQUÊNCIA 001

RESUMO DA ATA 001
Processo Licitatório nº. 79/2015 – Pregão Presencial nº 044/2015
Objeto: Registro de preços de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

Os Credenciados/Representantes Legais das empresas OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8163), AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (8231), ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (8223), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (8789), TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (8940) compareceram na sessão pública.

As empresas apresentaram documentação comprobatória de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Credenciados e Representantes Legais.

Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão, sendo que nos itens onde houve empates, foram feitos sorteios.

Foi constatado no decorrer dos lances que os arquivos gerados pela empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP estavam no nome da empresa COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (8366), sendo que para evitar prejuízos à empresa e no certame, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, resolvem manter a nomenclatura da empresa no sistema, sendo que onde se lê COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME leia-se ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP.

Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Credenciados e Representantes Legais.

Os itens onde exigiam Autorização de funcionamento e Anvisa, as empresas deverão estar encaminhando tais documentos, em até 03 (três) dias, pelos seguintes e-mails: administração@arabuta.sc.gov.br ou licitacoes@arabuta.sc.gov.br.

Assim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio resolvem encaminhar para Processo Licitatório para o parecer técnico do setor solicitante.

Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/66146.

Arabutã, 15 de dezembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA
Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 82/2015 SEQUÊNCIA 001

ATA 001
Processo Licitatório nº. 82/2015 – Pregão nº 47/2015
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmaras, para os veículos da frota Municipal, em conformidade com as especificações do formulário proposta, anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio se reuniram com a finalidade de promover análise das impugnações realizadas pelas empresas: MODELO PNEUS LTDA, COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA E TURBO AUTO PEÇAS e ACESSÓRIOS LTDA.
A empresa MODELO PNEUS LTDA alega que o tamanho dos sulcos dos itens 39 e 44 estão direcionados para uma marca de pneus, apenas.
Ao analisar a impugnação, a empresa não citou e nem comprovou o tal direcionamento, apenas informou que "tem disponibilidade de oferecer pneus de certas marcas, porém com sulco menor".
Assim, para evitar prejuízos no certame, considerando que ele deve ocorrer na próxima quinta-feira (18//12/2015) e possíveis prejuízos aos licitantes, a Pregoeira e a Equipe de Apoio resolvem cancelar os itens 39 e 44 para reavaliar a descrição dos itens.
Já, a empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA impugnou o contido no item 9.4, alíneas "c" e "d" e a empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA impugnou o contido no item 9.4, alíneas "c" e "d" e "homologação de montadora nacional".
O teor das impugnações das empresas COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA e TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA são centradas, no item 9.4, inciso III, a seguir transcrito:
9.4 – As empresas vencedoras do certame ficam obrigadas a entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de realização do certame, sendo condição essencial para a homologação, os documentos abaixo relacionados referentes aos itens que se sagrarem vencedores:
III – Para comprovação da durabilidade e qualidade dos itens vencedores (pneus), a empresa vencedora deverá APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas.
b) Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949.
c) Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha e montagem.
d) Registro da marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.

Assim, qualquer cidadão ao ler o Edital, mais precisamente o item acima transcrito, entenderá que as exigências solicitadas NÃO SÃO ENUMERATIVAS, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE UM ÚNICO DOCUMENTO JÁ SATISFAZ O EXIGIDO NO EDITAL.
Então, as impugnações no tocante a tal item não merecem prosperar, pois não são condizentes com o Edital, que dá a possibilidade de ofertar quaisquer documentos elencados no item 9.4, III, alíneas "a" a "d", sendo que a alínea "a" e "b" não foram objetos de impugnação.
Sobre a impugnação ofertada pela empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA relacionada com a "homologação de montadora nacional" informamos que o Edital em nenhum momento dispõe de exigência neste sentido.
Ato contínuo, o parecer foi submetido á apreciação da autoridade superior, que igualmente, manteve a posição já firmada, assim o ato convocatório fica mantido na sua integralidade, restando definitivamente, na esfera administrativa, rejeitada as impugnações formuladas.

Do teor da presente manifestação as empresas MODELO PNEUS LTDA, COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA E TURBO AUTO PEÇAS e ACESSÓRIOS LTDA deverão ser cientificadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Arabutã, 15 de dezembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº. 1807/2015

DECRETO N° 1807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Primeiro Termo Ativo ao Termo de Cooperação Financeira de nº 05, de 08 de maio de 2015, com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Arabutã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF e Lei n° 764, de 13 de dezembro de 2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Primeiro Termo Ativo o ao Termo de Cooperação Financeira de nº 05/2015 com Câmara dos Dirigentes Lojistas de Arabutã, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Lauro Muller, 210, Centro. na Cidade/Município de Arabutã/SC, inscrita no CNPJ 83.574.616/0001-01 no valor de R$ 1,250,00, a ser transferido em 1 (uma) parcela conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I da presente Decreto, constante do projeto atividade 2.030 - Incentivo à Ampliação e Modernização do Comércio, da modalidade 33.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos., do orçamento vigente, que tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção e desenvolvimento de suas atividades em conformidade aos estatutos sociais, perfazendo um total do Termo 005/2015 no valor de R$ 6.250,00, de acordo com Plano de Aplicação acima mencionado.

Art. 2º A celebração do Termo de Convênio previsto no artigo 1° do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão às normas estabelecidas na Lei n° 764, de 13 de dezembro de 2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 1800 de 23 de novembro de 2015.

Arabutã/SC, 10 de dezembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 10 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº. 1808/2015

DECRETO Nº 1808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.200,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802 de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	4	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade:	2015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade:	183	337100000000000 00.01.0000	Aplicações Diretas	1.000,00
Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	0007	Obrigação com Inativos e Pensionistas		
Modalidade:	20	31900000000000 00.01.0000	Aplicações Diretas	1.200,00
	TOTAL ..... R$			2.200,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	4	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade:	2015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade:	182	317100000000000 00.01.0000	Aplicações Diretas	1.000,00
Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	0007	Obrigação com Inativos e Pensionistas		
Modalidade:	21	33900000000000 00.01.0000	Aplicações Diretas	1.200,00
	TOTAL ..... R$			2.200,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de dezembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

DECRETO Nº. 1809/2015

Decreto nº 1.809, de 14 de dezembro de 2.015.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.655, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de instituir um calendário único, procurando, com isso dar melhores condições de organização aos setores públicos, bem como criar as condições para que a própria população venha tomar conhecimento com antecedência dos horários de funcionamento dos órgãos municipais;

Considerando a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº. 1.655, de 07 de janeiro de 2015, acrescendo pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, no âmbito do Município de Arabutã, o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. Ficam os Secretários, Diretores e Gerentes autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º. O calendário anexo, peça integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou em caso de assim exigir o interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã (SC), em 14 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito
Registra-se e Publica-se.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Data	Dia da semana	Evento	Natureza
23/12/2015	Quarta-feira	-	Ponto Facultativo (incluído)
24/12/2015	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
25/12/2015	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
30/12/2015	Quarta-feira	-	Ponto Facultativo (incluído)
31/12/2015	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
01/01/2016	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional

DECRETO Nº. 1810/2015

DECRETO Nº 1810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 13.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802 de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2074	Atividades Gerais de Atenção Básica			
Modalidade:	9	31900000000000	00.01.0121	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2080	Operacionalização das Estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA			
Modalidade:	24	31900000000000	00.01.0121	Aplicações Diretas	3.000,00
	TOTAL ..... R$				13.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2074	Atividades Gerais de Atenção Básica			
Modalidade:	11	33900000000000	00.01.0121	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2080	Operacionalização das Estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA			
Modalidade:	26	33900000000000	00.01.0325	Aplicações Diretas	3.000,00
	TOTAL ..... R$				13.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de dezembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2015

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2015

Convenente: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ.

Conveniada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARABUTÃ - CDL

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor e seu inciso I, e acrescenta parágrafo único a mesma Cláusula, do Termo de Convênio nº 05/2015, de 08 de maio de 2015, celebrado entre o Município de Arabutã com a Câmara de Diretores Logistas de Arabutã.

VALOR: R$ 1.250,00

PRAZO: 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 177/2015

LEI COMPLEMENTAR N° 177, DE 14 de DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação dos incisos I, III, IV, V e VI do art. 2º e revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 13 de novembro de 2009. que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados os incisos I, III, IV, V e VI do art. 2º e revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 13 de novembro de 2009, que passam a terem as seguintes redações:
.....
Art. 2º .....

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

a) Revogado;

b) Revogado.
.....
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
.....
Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de dezembro de 2015
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 14 de dezembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº. 395/2015

PORTARIA Nº 395/2015
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de14 de dezembro de 2015, o servidor ASSOREDO KONRAD inscrito no CPF sob nº. 345.919.079-53, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio Serviços e Meio Ambiente.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
14 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

Ascurra

Prefeitura

LEI Nº 1434, de 11/12/2015

LEI Nº 1434, de 11 de Dezembro de 2015.
Autoriza Abrir Credito Suplementar Por Anulação De Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Autoriza abertura no orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 82.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (15.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (15.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0365	EDUCACAO INFANTIL
04.001.0012.0365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0365.0040.2010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0013	CULTURA
04.002.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
04.002.0013.0392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0013.0392.0060.2022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (30.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (3.000,00)
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

06.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
06.001.0020	AGRICULTURA
06.001.0020.0606	EXTENSAO RURAL
06.001.0020.0606.0090	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
06.001.0020.0606.0090.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (9.000,00)
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
06.001.0020	AGRICULTURA
06.001.0020.0606	EXTENSAO RURAL
06.001.0020.0606.0090	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
06.001.0020.0606.0090.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004	ADMINISTRACAO
02.001.0004.0122	ADMINISTRACAO GERAL
02.001.0004.0122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (8.000,00)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (35.000,00)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (9.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.1006	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO FUNDAME
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (5.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.001.0012.0361.0040.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (5.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (5.000,00)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (15.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 11 de dezembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 11 de dezembro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 1435, de 11/12/2015

LEI Nº 1435, de 11 de Dezembro de 2015.

"Autoriza Credito Suplementar Por Transposição De Dotação Para Setor Saúde."

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Autoriza abertura no orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares por transposição de dotação no valor de R$ 60.538,70, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (15.000,00)
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS

00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (36.449,70)
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (9.100,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da transposição de dotação da Prefeitura, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
07.001.0015.0451.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0451.0030.1008	REURBANIZAÇÃO URBANA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.467,41)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (50.000,00)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001.0023	COMERCIO E SERVICOS
10.001.0023.0691	PROMOCAO COMERCIAL
10.001.0023.0691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
10.001.0023.0691.0025.2017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.082,29)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 11 de dezembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 11 de dezembro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 1436, de 11/12/2015

LEI Nº 1436, de 11 de Dezembro de 2015.
Autoriza Abertura de Credito Suplementar Por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 5.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (5.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.1018	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (5.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 11 de dezembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 11 de dezembro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1456/2015
LEI N.º 1456/2015

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 55.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 55.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 14 de dezembro de 2015.
TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 1457/2015
LEI Nº 1457/2015

"Autoriza Subvenção Social para a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp, inscrita no CNPJ sob nº 03.544.300/0001-20; entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município.

Art. 2º - A concessão de Subvenção Social de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizada para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços da Entidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.00.00.00.00.00.0113 – Transferências a Inst. Priv. sem Fins Lucr ..... R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta,14 de dezembro de 2015.
TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 246/2015

LEI Nº 246/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 47.247,00 (Quarenta e Sete mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais) para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
01 - Câmara Municipal de Balneário Rincão
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Balneário Rincão
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 47.247,00
Total Geral: 47.247,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 1º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa

01- CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
01- Câmara Municipal de Balneário Rincão
1.001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicação Direta ..... R$ 47.247,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 14 de dezembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

SAMAE - Balneário Rincão

ATA PROCESSO 028/SAMAE/2015

No dia 14 de Dezembro de 2015 a Pregoeira e sua equipe de apoio reuniram-se com o escopo de discutir o presente certame, tendo em vista o interesse da empresa subcontratar o serviço.
A fim de verificar a possibilidade, discutiu-se com o departamento jurídico e diretoria.
De maneira unanime todos entenderam que a terceirização teria insegurança aos serviços prestados entendendo como melhor caminho realizar o cancelamento do certame para que posteriormente lance novo procedimento licitatório.
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Comunique-se os interessados.

ATA PROCESSO SELETIVO Nº 01/SAMAE/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015.
ATA Nº 002/2015.
Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze, presente o Presidente, os membros abaixo subscritos, na sede da Comissão, situada no prédio do Samae, localizado na Rua Paraná, 389, Centro- Balneário Rincão/SC, reuniram-se com o escopo de apurar a classificação dos candidatos devidamente inscritos, após avaliação dos requisitos e pontuação de cada candidato, foi avaliada a ordem de classificação e desclassificação anexa a presente ata.
CARGO DE GARI OU COLETOR DE LIXO / CLASSIFICADOS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DA SILVA MEIRELES		1°
CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS		1°
EMERSON LUIZ BORANOSKI		1°
VALDECIR ZANELLATO		1°
EDEVÂNIO FERNANDES		1°

MAICON FRANCISCO		1°
ANDERSON VIEIRA CAMILO		1°
MACIEL NASCIMENTO TEIXEIRA		1°
REGINALDO BERNARDINO		1°

CARGO DE GARI OU COLETOR DE LIXO / DESCLASSIFICADOS

NOME	DESCUMPRIMENTO
LUIZ EUGENIO DE CONCEIÇÃO	RESERVISTA
DANILO DE SOUZA NASCIMENTO	RESERVISTA

Benedito Novo

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO CC Nº 70/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2015.
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia - 70/2015.
DATA: 15/12/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:05 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 2015TR001459 - FUNDAM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia - 70/2015, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOÃO ULLER, MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI nomeados pela Portaria nº 156/2015. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA e FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. Todas as licitantes participantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Em relação aos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, o Presidente da Comissão de Licitações solicitou o encaminhamento dos mesmos ao Setor Jurídico, Setor de Contabilidade e ao Setor de Engenharia da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes, em especial dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. Na sequência, o Presidente suspendeu a sessão para decisão da habilitação ou inabilitação após análise dos pareceres técnicos. Os envelopes contendo as proposta de preços foram vistados por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão ás 09:40 horas, indo está assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOÃO ULLER
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro

LICITANTES PRESENTES:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA

FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 161/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2015
Contratado: CESARINO WEINFUTTER
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO PESCADOR
Valor Total Contratado: R$ 7.980,00
Vigência: 02/01/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 11/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 162/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2015
Referente: Processo Licitatório nº 81/2015
Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor Total Contratado: R$ 9.300,00
Vigência: 02/01/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 11/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2015

CONTRIBUINTE:	PAULO SERGIO BRANCAGLIONE		
ENDEREÇO:	R. JOÃO BORN, Nº 304, Sala 01 – BAIRRO CENTRO, BIGUAÇU/SC – CEP 88.160-074		
Inscrição no CMC:	91741	CPF/CNPJ:	04.492.516/0001-51
Processo Fiscal:	6241/2010	IF/AI/NL/TIF:	TA Nº 504/2015

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 56 da LC 03/2007 foi constatado pelo Termo de Arbitramento da Base de Cálculo do ISS nº 504/2015, que o sujeito passivo acima identificado, foi intimado a efetuar o pagamento por estimativa e não obtendo êxito, passa-se a arbitrar o valor da base de cálculo do ISS da Construção Civil, referente a uma residência unifamiliar em alvenaria, padrão normal, com alvará de construção expedido pelo processo nº 6241/2010, com área total construída de 144,80 m². O Termo de Arbitramento nº 504/2015, que se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, IV da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 346 da LC 03/2007

Montante Devido:

Tributo: R$ 2.744,36
Atualização Monetária: R$ 301,87
Multa: R$ 1.096,64
Juros: R$ 1.766,82
Total: R$ 5.909,69

Prazo:

Conforme disposto no art. 281, VI, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.
Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2015

CONTRIBUINTE:	JULIA IRACEMA DA SILVA		
ENDEREÇO:	R. VALDEMAR OURIQUES, Nº 620, BAIRRO CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88.090-050		
Inscrição no CMC:	90215	CPF/CNPJ:	223.338.789-91
Processo Fiscal:	6394/2010	IF/AI/NL/TIF:	TA Nº 505/2015

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 56

da LC 03/2007 foi constatado pelo Termo de Arbitramento da Base de Cálculo do ISS nº 505/2015, que o sujeito passivo acima identificado, foi intimado a efetuar o pagamento por estimativa e não obtendo êxito, passa-se a arbitrar o valor da base de cálculo do ISS da Construção Civil, referente a uma residência unifamiliar em alvenaria, padrão normal, com alvará de construção expedido pelo processo nº 6241/2010, com área total construída de 256,50 m². O Termo de Arbitramento nº 505/2015, que se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, IV da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 346 da LC 03/2007

Montante Devido:

Tributo: R$ 5.298,00
Atualização Monetária: R$ 529,80
Multa: R$ 2.098,00
Juros: R$ 3.321,85
Total: R$ 11.247,65

Prazo:

Conforme disposto no art. 281, VI, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013/2015

CONTRIBUINTE:	VANDERLEI MENDES		
ENDEREÇO:	R. FLORIANÓPOLIS, Nº 128, BAIRRO PRADO, BIGUAÇU/SC – CEP 88.165-064		
Inscrição no CMC:	105163	CPF/CNPJ:	022.692.249-90
Processo Fiscal:	6044/2010	IF/AI/NL/TIF:	TA Nº 507/2015

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 56 da LC 03/2007 foi constatado pelo Termo de Arbitramento da Base de Cálculo do ISS nº 507/2015, que o sujeito passivo acima identificado, foi intimado a efetuar o pagamento por estimativa e não obtendo êxito, passa-se a arbitrar o valor da base de cálculo do ISS da Construção Civil, referente a uma residência unifamiliar em alvenaria, padrão normal, com alvará de construção expedido pelo processo nº 6044/2010, com área total construída de 144,00 m². O Termo de Arbitramento nº 507/2015, que se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, IV da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 346 da LC 03/2007

Montante Devido:

Tributo: R$ 2.719,65
Atualização Monetária: R$ 992,67
Multa: R$ 1.336,43
Juros: R$ 2.190,27
Total: R$ 7.239,02

Prazo:

Conforme disposto no art. 281, VI, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014/2015

CONTRIBUINTE:	ANTONINO MANOEL GONÇALVES		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC-407, Nº 6770, BAIRRO ALTO BIGUAÇU, BIGUAÇU/SC – CEP 88.699-899		
Inscrição no CMC:	83865	CPF/CNPJ:	022.692.249-90
Processo Fiscal:	5543/2010	IF/AI/NL/TIF:	TA Nº 508/2015

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 56 da LC 03/2007 foi constatado pelo Termo de Arbitramento da Base de Cálculo do ISS nº 508/2015, que o sujeito passivo acima identificado, foi intimado a efetuar o pagamento por estimativa e não obtendo êxito, passa-se a arbitrar o valor da base de cálculo do ISS da Construção Civil, referente a uma residência unifamiliar em alvenaria, padrão normal, com alvará de construção expedido pelo processo nº 5543/2010, com área total construída de 180,00 m². O Termo de Arbitramento nº 508/2015, que se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, IV da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 346 da LC 03/2007

Montante Devido:

Tributo: R$ 3.373,86
Atualização Monetária: R$ 1.274,64
Multa: R$ 1.673,46
Juros: R$ 2.789,10
Total: R$ 9.111,06

Prazo:

Conforme disposto no art. 281, VI, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EXTRATO CONTRATO Nº 10.108/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 58/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.108/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 58/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(AUTOCLAVE HORIZONTAL, CENTRIFUGA SOROLÓGICA, COLPOSCÓPIO BINOCULAR, FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, VACUÔMETRO, PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 07/12/2015 a 31/12/2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.109/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 58/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.109/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 58/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(AUTOCLAVE HORIZONTAL, CENTRIFUGA SOROLÓGICA, COLPOSCÓPIO BINOCULAR, FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, VACUÔMETRO, PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mi. reais).

Vigência: 07/12/2015 a 31/12/2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.109/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 58/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.109/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 58/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(AUTOCLAVE HORIZONTAL, CENTRIFUGA SOROLÓGICA, COLPOSCÓPIO BINOCULAR, FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, VACUÔMETRO, PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Vigência: 01/01/2016 a 30/06/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 3274/2015
PORTARIA nº 3274 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Lauro Luiz de Campos, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3275/2015
PORTARIA nº 3275 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENISE VANILDA SOARES FAGANELLO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SAÚDE II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3276/2015
PORTARIA nº 3276 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI MARIA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3277/2015
PORTARIA nº 3277 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA VIEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/10/2015 a 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/10/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3278/2015
PORTARIA nº 3278 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAIANA ADRIANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/11/2015 a 13/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3279/2015
PORTARIA nº 3279 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TUANA RODRIGUES DA COSTA GRANDO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 20/11/2015 a 19/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3280/2015
PORTARIA nº 3280 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de

natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURECI CATARINA FERREIRA BIFF, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 17/09/2015 a 16/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/09/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3281/2015

PORTARIA nº 3281 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUTH MEIRE SCHELL COTTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/11/2015 a 10/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3282/2015

PORTARIA nº 3282 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAIRES KURPEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 13/11/2015 a 12/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3283/2015

PORTARIA nº 3283 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA ELIAS ALCANTARA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 15/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3284/2015

PORTARIA nº 3284 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA REGINA WILL, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3285/2015

PORTARIA nº 3285 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARLICE TERESINHA ZANOTTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3286/2015

PORTARIA nº 3286 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/10/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3287/2015

PORTARIA nº 3287 de 04 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/11/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3288/2015

PORTARIA nº 3288 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RICARDO CIDRAO VERISSIMO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/11/2015 a 17/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3289/2015

PORTARIA nº 3289 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015

a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3290/2015
PORTARIA nº 3290 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIEL PETKOV, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3291/2015
PORTARIA nº 3291 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO KUNTZ NAZARIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3292/2015
PORTARIA nº 3292 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAURICIO SCHERER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3293/2015
PORTARIA nº 3293 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) COR MARIAE LIMA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3294/2015
PORTARIA nº 3294 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STEFAN HALLA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3295/2015
PORTARIA nº 3295 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINE BREZOLIN MARQUETTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3296/2015

PORTARIA nº 3296 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELA CAROLINE VIEIRA DOS REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3297/2015

PORTARIA nº 3297 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHARLES ALFRED GRANDER PEDROZO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3298/2015

PORTARIA nº 3298 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIOGENES MOREIRA HEERDT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3299/2015

PORTARIA nº 3299 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE LEANDRO MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3300/2015

PORTARIA nº 3300 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAURICIO NEIVA FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3301/2015
PORTARIA nº 3301 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAMILA LAZARO RIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3302/2015
PORTARIA nº 3302 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AFONSO BUSS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3303/2015
PORTARIA nº 3303 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VINICIUS STRINGARI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3304/2015
PORTARIA nº 3304 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TALITA BENEVIDES CORREA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3305/2015
PORTARIA nº 3305 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIO SATAKE GONÇALVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3306/2015
PORTARIA nº 3306 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OLINDA MARIA XAVIER FIGUEIROA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3307/2015
PORTARIA nº 3307 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL RONCONI TOMAZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3308/2015
PORTARIA nº 3308 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HELIJANE DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2015 a 03/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3309/2015
PORTARIA nº 3309 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSEMARI DO NASCIMENTO VITORINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/11/2015 a 27/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3310/2015
PORTARIA nº 3310 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSEMARI DO NASCIMENTO VITORINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/12/2015 a 05/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3311/2015
PORTARIA nº 3311 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACQUELINE GÓIS DE JESUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 28/11/2015 a 27/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3312/2015

PORTARIA nº 3312 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAIR PEDRO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 20/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3313/2015

PORTARIA nº 3313 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 18/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3314/2015

PORTARIA nº 3314 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NADIA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/12/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3315/2015

PORTARIA nº 3315 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALÉRIA CONRADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/12/2015 a 18/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3316/2015

PORTARIA nº 3316 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEIDE INEZ CARVALHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/08/2015 a 01/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3317/2015

PORTARIA nº 3317 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 20/11/2015 a 19/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3318/2015

PORTARIA nº 3318 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLI GASPARETTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3319/2015

PORTARIA nº 3319 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA VINOTTI FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3319/2015

PORTARIA nº 3319 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA VINOTTI FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3320/2015

PORTARIA nº 3320 de 09 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MERCEDES PAOLA MARTEL TARAZONA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3325/2015

PORTARIA nº 3325 de 09 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Bernadete da Silva de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3326/2015

PORTARIA nº 3326 de 09 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Anderson Ferreira Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Ciências), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3327/2015

PORTARIA nº 3327 de 09 de dezembro de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDSON FARIA DE ANDRADE, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/12/2015.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3328/2015
PORTARIA nº 3328/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, VANEZA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 26/11/2015 a 24/03/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 25/03/2016 a 23/04/2016.

Biguaçu, 09 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3330/2015
PORTARIA nº 3330 de 14 de dezembro de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRE PINA RODRIGUES ISLEB, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2015.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 3331/2015
PORTARIA nº 3331 de 14 de dezembro de 2015

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Thiago da Silveira Daniel, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2015.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3357/2015
PORTARIA nº 3357/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MURIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/11/2015 a 27/03/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 28/03/2016 a 26/04/2016.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3106/2015
PORTARIA nº 3106 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAria de Lourdes dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3231/2015
PORTARIA nº 3231 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Anderson Ferreira Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Ciências), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3232/2015
PORTARIA nº 3232 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Paloma Guimarães da Costa Marinho, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Geografia), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3233/2015
PORTARIA nº 3233 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Sergio de Moraes Pimentel, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Filosofia), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3234/2015
PORTARIA nº 3234 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ana Helena de Souza Moreno, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3235/2015
PORTARIA nº 3235 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Érica de Oliveira Gonçalves, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3236/2015
PORTARIA nº 3236 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ivonete Weber, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3237/2015
PORTARIA nº 3237 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Juliane Rodrigues Martins,

detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3238/2015

PORTARIA nº 3238 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosimeire Bueno de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3239/2015

PORTARIA nº 3239 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Vanessa da Silva Thives, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3240/2015

PORTARIA nº 3240 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Jaqueline Leonida da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3241/2015

PORTARIA nº 3241 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Julia Vieira Tochetto de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3242/2015

PORTARIA nº 3242 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Adalgiza Terezinha Brasil, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3243/2015
PORTARIA nº 3243 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Adriana Bonfanti da Silveira, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3244/2015
PORTARIA nº 3244 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Arli Antônia Lapa Weingartner, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3245/2015
PORTARIA nº 3245 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Beatriz de Souza Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3246/2015
PORTARIA nº 3246 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Berenice Cristina Luccas, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3247/2015
PORTARIA nº 3247 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Betânia Keila Serrano, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3248/2015
PORTARIA nº 3248 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Daniela Campos Corrêa, detentor

do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3249/2015

PORTARIA nº 3249 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Daniele Cristina Furtado, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3250/2015

PORTARIA nº 3250 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Evanildo da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3251/2015

PORTARIA nº 3251 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Irene Debortoli da Cruz, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3252/2015

PORTARIA nº 3252 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Jociane Aparecida Kowalski, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3253/2015

PORTARIA nº 3253 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Kathiana Cris Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3254/2015
PORTARIA nº 3254 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Laura Luiza Simoes da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3255/2015
PORTARIA nº 3255 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAria Cristina Lino Kons, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3256/2015
PORTARIA nº 3256 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marta Vicente Teixeira, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3257/2015
PORTARIA nº 3257 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Patricia Neli Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3258/2015
PORTARIA nº 3258 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Tania Regina Martins Bittencourt Jacinto, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Educação, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3259/2015
PORTARIA nº 3259 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosana de Lourdes Machado, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3260/2015
PORTARIA nº 3260 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Margareth de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3261/2015
PORTARIA nº 3261 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Roberto Pereira Nunes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3262/2015
PORTARIA nº 3262 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Regina Cardoso, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3268/2015
PORTARIA nº 3268 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Dagmar Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3269/2015
PORTARIA nº 3269 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Gabriela Dalwitt, detentor do

cargo de provimento temporário de Escriturário, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3270/2015

PORTARIA nº 3270 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciana da Costa Ferraz, detentor do cargo de provimento temporário de Nutricionista, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3271/2015

PORTARIA nº 3271 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) João Carlos dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Pedreiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3272/2015

PORTARIA nº 3272 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Jair Arthur de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Eletricista, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3273/2015

PORTARIA nº 3273 de 04 de dezembro de 2015

ERRATA:

Na portaria 2469/2015, de admissão do(a) servidor(a) Amanda Sagás Soares Bernardes, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria nº 2469 de 23 de setembro de 2013:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2015 a 04/12/2015.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2015 a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PP 240-2015 PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS-240/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 15 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 15 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS-244/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2016
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS- 269/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS MUNÍCIPES CARENTES DO MUNÍCIPIO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 14 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 14 janeiro, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 15 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO - CONTRATO 11/2013

Extrato do 4º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 11/2013 – Tomada de Preço n. 004/2013.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, bem como o reajuste dos valores contratuais.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: Outsourcing Center Comércio de Copiadora e Impressoras Ltda Me - CNPJ n. 11.416.991/0001-04.
Valor total do aditivo: R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), cujo valor será pago mensalmente no importe de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Os valores resultantes deste aditivo serão financiados com despesas que constam na LOA de 2016, que tramita nesta Casa Legislativa, sob o seguinte elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.00.0.
Data de assinatura do aditivo: 15/12/2015.
Vigência: da assinatura do aditivo, pelas partes, até o dia 15/12/2016.
Fundamento legal: art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.

Biguaçu/SC, 16 de dezembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.214/2015
LEI Nº 8.214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO ENCANADOR", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Encanador, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.215/2015
LEI Nº 8.215, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO PINTOR", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Pintor, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.216/2015
LEI Nº 8.216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO PASTOR E DO MINISTRO DO EVANGELHO", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Pastor e do Ministro do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.217/2015
LEI Nº 8.217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "CASA DO LEÃO DE BLUMENAU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Casa do Leão de Blumenau, CNPJ nº 01.596.362/0001-50, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.218/2015
LEI Nº 8.218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC),
a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.219/2015
LEI Nº 8.219, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO VETERANO DO EXÉRCITO DO 23º B.I.", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Veterano do Exército do 23º B.I., a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.221/2015

LEI Nº 8.221, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE "RUA OTTO PUFF", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SALTO DO NORTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Otto Puff, a via pública localizada no lado par da Rua Carlos Heinz Brandes, distando cerca de 50,00 metros da Rua 30 de Agosto, descrita como rua, nos desmembramentos aprovados em nome de Otto Puff, Célio Juarez Moskorz e Lothar Leitzke e cadastrada sob o nº 2.482, com 55,00m (cinquenta e cinco metros) de extensão, localizada no Bairro Salto do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.222/2015

LEI Nº 8.222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE "RUA FRANZ MULLER", PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA GRANDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado com o mesmo nome de Rua Franz Muller – anteriormente denominada pela Lei nº 1.982, de 19 de dezembro de 1973 – o prolongamento da referida via pública em mais 5.640m (cinco mil seiscentos e quarenta metros), totalizando 8.900m (oito mil e novecentos metros) de extensão, localizada no Bairro Velha Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.223/2015

LEI Nº 8.223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO REPRESENTANTE COMERCIAL", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.224/2015

LEI Nº 8.224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO MISSIONÁRIO", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Missionário, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, de 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.225/2015

LEI Nº 8.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA ARTIGO 2º-A, À LEI Nº 5.844, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.844, de 25 de março de 2002, que "Dispõe sobre a divulgação de mensagens informativas e educativas na fatura de serviço do SAMAE", fica acrescentado o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Na fatura mensal deverá constar, quando solicitado, o nome do(a) cônjuge ou do(a) companheiro(a), como informação adicional ao nome do usuário do serviço público, a fim de atestar a residência desses."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.227/2015

LEI Nº 8.227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENNAU E CREMER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

NAPOLEÃO BERNARDES. Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Blumenau por quatro áreas de terras pertencentes à Cremer Administradora de Bens Ltda.

§1º O imóvel a ser transferido pelo Município de Blumenau é caracterizado como a área de terras contendo 5.462,10m², sem benfeitorias, constituída por um trecho do antigo leito da Rua Rudolf Roedel, fazendo frente, em 8,40m, com a testada do virador da Rua Rudolf Roedel, fundos, em 9,00m com o atual traçado da Rua Rudolf Roedel, extremando, de ambos os lados, em 650,25m, com terras de Cremer Administradora de Bens Ltda., avaliada em R$136.552,50 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinqüenta centavos), área esta integrante do patrimônio disponível do Município por força do disposto na Lei n. 3.311, de 20 de outubro de 1886.

§2º As áreas de terras a serem recebidas de Cremer Administradora de Bens Ltda., são as a seguir descritas, integrantes da totalidade do imóvel matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n. 2.859:

a) uma área de terras contendo 2.619,09m², a ser desmembrada para a Rua Ewaldo Jansen, fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira, a partir do lado esquerdo, em linha curva, de 34,25m e a segunda, de 149,57m, ambas com terras remanescentes de Cremer Administradora de Bens Ltda.
(mat. 2.859), fundos em 171,00m com terras de Cremer Administradora de Bens Ltda. (mat. 23.046); estremando pelo lado direito em 15,02m com o atual traçado da Rua Rudolf Roedel e pelo lado esquerdo em 36,45m com área já desmembrada (24.887) e constituída pelo atual leito da Rua Rudolf Roedel, sem benfeitorias, avaliada em R$65.477,25 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

b) uma área de terras contendo 27,60m², de forma triangular, a ser desmembrada para a curva de concordância formada entre as Ruas Bahia e Ewaldo Jansen, fazendo frente em 12,71m com o lado ímpar da Rua Bahia; estremando pelo lado direito, em linha curva de 12,71m com terras remanescentes de Cremer Administradora de Bens Ltda. (mat. 2859), e pelo lado esquerdo em 12,71m com o lado par da Rua Ewaldo Jansen, sem benfeitorias, avaliada em R$690,00 (seiscentos e noventa reais);

c) uma área de terras contendo 99,00m², a ser desmembrada para o virador da Rua Rudolfo Roedel, fazendo frente em 15,00m com o leito da Rua Rudolfo Roedel, fundos em 15,00 com terras remanescentes de Cremer Administradora de Bens Ltda. (mat. 2.859); estremando pelo lado direito e pelo lado esquerdo em 6,60m, ambos com terras remanescentes de Cremer Administradora de Bens Ltda., sem benfeitorias, avaliada em R$2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

d) uma área de terras contendo 13,55m², de forma triangular, a ser desmembrada para a curva de concordância formada entre as Ruas Bahia e Rudolf Roedel, fazendo frente em 7,68m com o lado ímpar da Rua Bahia; estremando pelo lado direito em 7,68m com o lado ímpar da Rua Rudolf Roedel e pelo lado esquerdo em linha curva de 9,77m com terras remanescentes de Cremer Administradora de Bens Ltda., sem benfeitorias, avaliada em R$ 338,75 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica o Município autorizado a reconhecer, para fins de composição do valor permutado entre as partes, o valor da área de terras desmembrada por CREMER S/A – Produtos Têxteis e Cirúrgicos em favor da Rua Ewald Jansen, contendo 14.451,72m², nos termos previstos na Lei n. 3.311/1986, com vistas a equiparação dos valores dos imóveis descritos no §2º do art. 1º em relação à área descrita no §1º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.228/2015

LEI Nº 8.228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.145,
DE 14 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA
A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO
DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – AMPE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei n. 8.145, de 14 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

Parágrafo único. Os terrenos, avaliados em R$ 781.430,00 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais), possuem as seguintes características e confrontações:

I - um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Centro, na Rua Humberto de Campos, contendo 390,07m², fazendo frente em 21,00m com o lado ímpar da Rua Humberto de Campos, fundos em 21,00m com o Lote 16 da Quadra "A" de propriedade do Município de Blumenau; extremando pelo lado direito em 16,50m com o lado impar da Rua Professor Luiz Schwarz, e pelo lado esquerdo em 20,65m com o imóvel de propriedade de AVS Empreendimentos e Participações Ltda. (M-9.255), sem benfeitorias, identificado como LOTE 01, QUADRA "A";

II - um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Centro, na Rua Professor Luiz Schwarz, contendo 420,00m², fazendo frente em 20,00m com o lado ímpar da Rua Professor Luiz Schwarz, fundos em 20,00m com o Lote 15 da Quadra "A", de propriedade de Genésio da Silva; extremando pelo lado direito em 21,00m com o lado par da Rua do CVV, e pelo lado esquerdo em 21,00m com o lote 01 da Quadra "A" de propriedade do Município de Blumenau, sem

benfeitorias, identificado como LOTE 16, QUADRA "A".".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.229/2015

LEI Nº 8.229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA O ANEXO I DA LEI N. 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.534.000,00
(um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (11) Transf. Inst. Priv. S/Fins Luc. R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Man. Ativ. Ens. Fund. – Sal. Educação
Modalidade 3.3.90 (168) Aplicações Diretas R$ 490.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Man. Ativ. Educ. Inf. – Sal. Educação
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 944.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (215) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0002.2078 – Manut. Ativ. Administr. Sedec
Modalidade 3.3.90 (528) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0003.1076 – Const. Pólo de Tecnologia e Inovação
Modalidade 3.3.90 (535) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Manut. Ativ. Administrativas da Idivi
Modalidade 3.3.90 (622) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transp. Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (136) Aplicações Diretas R$ 1.434.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo – Financeiro
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Man. Ativ. Adm. Financeira da Semob
Modalidade 4.4.90 (256) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (285) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Diretoria de Expediente e Comunicação
Código: 02.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Produto: Entidades Beneficiadas
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2042 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Salário Educação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 490.000,00

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2045 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Salário Educação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 944.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Defesa Civil
Código: 10.02.06.182
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
Ação: 2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 20.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete

Código: 15.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2078 – Manut. Ativ. Administrativa da Sedec
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 25.000,00

Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau sustentável
Ação: 1076 – Construção do Pólo de Tecnologia e Inovação
Produto: Obra Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 5.000,00

Órgão: 17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Unidade: 01 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Código: 17.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativas do Governo
Ação: 2122 – Manut. Ativ. Administrativas da Idivi
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 30.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 3o desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo Financeira
Código: 09.01.12.361.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Produto: Aluno Beneficiado
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 1.434.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo Financeira
Código: 11.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2277 – Manut. Ativ. Administrativa e Financeira da Semob
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 30.000,00

Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1018 – Construção Reforma de Pontes
Produto: Ponte Construída/Reformada
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 70.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.013/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 170, DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único é renumerado como §1º do artigo 170, da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau, revoga dispositivos da Lei nº 37/48 e a Lei nº 853/58, e dá outras providências", e são acrescentados os §§2º e 3º ao referido dispositivo legal, com as seguintes redações:

"Art. 170 [...]

1º [...]

§2º Em qualquer evento onde houver colocação de banheiros químicos é obrigatória a instalação de banheiros adaptados para uso exclusivo de portadores de necessidades especiais.

§3º A quantidade de banheiros adaptados de que trata §2º deverá ser proporcional à estimativa de público no evento, nunca inferior a 5% (cinco por cento) do total de banheiros químicos colocados à disposição."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS,
O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 2º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação, anteriormente regulados pela Lei Complementar nº 669, de 17 de dezembro de 2007, passam a se reger pelo disposto nesta

Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 3º O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social tem por objetivo:

I – viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;

II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;
III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação e regularização fundiária.

Art. 4º O SMHIS compreenderá todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, inclusive os das áreas de regularização fundiária, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Na estruturação, na organização e na atuação do SMHIS deve-se observar o seguinte:

I – princípios:

a) compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

b) produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

c) democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

d) observar a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – diretrizes:

a) prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, quanto também em articulação com as esferas federal e estadual;

b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d) viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
e) incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

f) incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

h) estabelecimento de mecanismos para reserva de quotas para idosos, deficientes, moradores de áreas de muito alto risco, alto risco e famílias chefiadas por mulheres, dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II
Da Composição

Art. 6º Integram o SMHIS, os seguintes órgãos e entidades:

I – Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, órgão central do SMHIS;

II – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

III – Conselho Gestor do FMHIS;

IV – outros Conselhos no âmbito do Município com atribuições específicas relativas às questões urbanas e/ou habitacionais;

V – órgãos integrantes da administração pública municipal, direta ou indireta e instituições locais de caráter regional ou metropolitano que desempenham funções complementares ou afins com a política habitacional e ou de regularização fundiária de interesse social;

VI – fundações, sociedades civis, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, como agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS.

Art. 7º O fórum apropriado para discussão entre os membros que integram o SMHIS é a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, que está regulado pelo disposto no Capítulo VII desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS compreende a produção, a requalificação de habitações de interesse social e a regularização fundiária de áreas de ocupação irregular de interesse social.

Art. 9º São diretrizes da PMHIS, relativamente à produção e à requalificação de habitações de interesse social:

I – o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme diretrizes gerais fixadas pela legislação vigente no país;

II – a produção de lotes urbanizados e de unidades habitacionais, bem como a requalificação de um ou outro, voltadas ao atendimento de famílias com menor poder aquisitivo;

III – a formalização de parcerias público/privadas;

IV – o uso de materiais alternativos e de novas tecnologias na área da construção civil, reduzindo custos e otimizando recursos, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade técnica;

V – o fomento ao uso de processos e de materiais alternativos de produção para baratear e criar mecanismos para agilizar, avaliar, aprovar e liberar projetos arquitetônicos pelos órgãos competentes para a população de baixa renda;

VI – a identificação e cadastramento de zonas especiais de interesse social, de suas necessidades de programas e/ou projetos para qualificação urbana e social;

VII – a identificação e cadastramento de imóveis não edificados, não utilizados e/ou subutilizados, criando legislação que estabeleça parâmetros necessários que definirão os imóveis considerados de interesse social;

VIII – a integração a consórcios intermunicipais da área habitacional, quando de interesse público.
Art. 10. São diretrizes da PMHIS, relativamente à regularização fundiária:

I – a elaboração e implementação do Plano Municipal de Regularização Fundiária - PLMRF, observada a legislação vigente;

II – a identificação e classificação dos assentamentos precários no que diz respeito à sua regularização e situação fundiária, ambiental e geológica;

III – a integração das áreas irregulares à cidade e a adoção de medidas de regularização desses assentamentos;

IV – a proposição e/ou participação em parcerias público/privadas;

V – a adoção de ações multidisciplinares e intersetoriais, criando mecanismos e parcerias público/privadas para melhorias de sub -habitações como forma de promover cidadania e a efetiva regularização fundiária de áreas consideradas de interesse social, na forma da lei;

VI – a implantação do cadastro municipal de assentamentos precários, identificando seus loteadores, moradores e condições socioeconômicas dos mesmos;

VII – a fiscalização rigorosa do uso e ocupação do solo urbano, especialmente nas áreas decretadas como zonas especiais de interesse social para fins de regularização ou que tenham condições de, doravante, virem a ser assim declaradas;

VIII – a agilização, desburocratização e simplificação dos processos de legalização das edificações existentes em áreas de interesse social objeto da política de regularização fundiária das situações consolidadas;

IX – a proposição, encaminhamento, orientação e emissão de pareceres sobre intervenções em edificações existentes em áreas decretadas como zonas especiais de interesse social;

X – a agilização de procedimentos de demolição de edificações situadas em área de elevado risco geológico ou de preservação ambiental.

Art. 11. Os recursos a serem utilizados para o financiamento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLMHIS são provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, regulado por esta Lei Complementar.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar.

Art. 13. Constituem receitas do FMHIS:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo Único. O FMHIS será uma unidade orçamentária dentro do orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização.

Art. 14. Os recursos do FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;

VII – serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;

VIII – outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Dos Objetivos

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e normativa, integrante da estrutura administrativa municipal e será composto por representantes de entidades governamentais e não governamentais, bem como de segmentos da sociedade civil organizada, observado o princípio democrático de escolha na proporção de, pelo menos, um quarto das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 16. A Presidência do CMHIS será exercida pelo titular do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§1º O Presidente do CMHIS exercerá o voto de qualidade.

§2º Competirá ao Poder Público, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, proporcionar ao CMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II
Das Competências

Art. 17. Compete ao CMHIS:

I - cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como toda a legislação pertinente;

II - fixar critérios e definir diretrizes e estratégias para a implementação da PMHIS e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLMHIS, observada a legislação que rege as matérias;

III - aprovar os Planos Urbanísticos Específicos – PUE das Zonas de Especial de Interesse Social - ZEIS, acompanhando sua execução e recomendar ao Conselho Gestor do FMHIS a suspensão do desembolso de recursos, caso sejam constatadas irregularidades na aplicação dos mesmos;

IV - deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso à PMHIS, bem como as ações a serem realizadas;

V - promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município que tiverem relação com os temas pertinentes à habitação e à regularização fundiária;

VI – propor a realização de audiências públicas e seminários pertinentes à PMHIS;

VII - realizar estudos sobre a definição de convênios na área de habitação e ou regularização fundiária junto a organismos nacionais ou internacionais, públicos e ou privados;

VIII - propor programas, instrumentos e normas a bem dos interesses da PMHIS;

IX - acompanhar e avaliar a implementação da PMHIS, em especial os programas previstos no PLMHIS e recomendar as providências necessárias para o cumprimento de seus objetivos;

X - propor a edição de normas relativas à habitação ou regularização fundiária de interesse social, em sintonia com o Plano Diretor do Município.

XI – encaminhar manifestação sobre propostas de alteração da legislação municipal afeta à PMHIS;
XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social da PMHIS, visando fortalecer o desenvolvimento sustentável;

XIII – editar resoluções das deliberações tomadas em reuniões plenárias;

XIV - convocar e organizar, conjuntamente com o Órgão Gestor da política habitacional do Município, a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;

XV - propor e aprovar seu regimento interno;

XVI – eleger um Vice-Presidente e um Secretário Geral que, juntamente com o Presidente, exercido na forma do art. 16 desta Lei Complementar, comporão a Mesa Diretora do CMHIS;

XVII – constituir comissões temáticas, grupos de trabalho e comissões especiais;

XVIII - promover a formação continuada dos Conselheiros sobre temas afins à PMHIS;

XIX – propor a criação de mecanismos de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS.

Seção III
Da Composição

Art. 18. O CMHIS é formado por 24 (vinte e quatro) Conselheiros, representando órgãos governamentais, não governamentais e movimentos populares, a saber:

I - doze Conselheiros governamentais vinculados ao Poder Público Municipal, das seguintes áreas:

a) um representante da política de habitação;

b) um representante da política de regularização fundiária;

c) um representante da política de desenvolvimento social;

d) um representante da política de desenvolvimento econômico;

e) um representante da política de planejamento urbano;

f) um representante da política de educação;

g) um representante da política de obras públicas;

h) um representante da política de serviços urbanos;

i) um representante da política de defesa do cidadão;

j) um representante da política de meio ambiente;

k) um representante da política de tratamento de água e esgoto;

l) um representante da política de trânsito e transporte urbano.

II - seis Conselheiros não governamentais, dos seguintes segmentos:

a) dois representantes de entidades ligadas à produção do espaço urbano;

b) dois representantes de entidades ligadas aos conselhos profissionais;

c) um representante de entidades que atuem no desenvolvimento econômico;

d) um representante de entidades de trabalhadores.

III - seis Conselheiros de movimentos populares.

§1º Cada membro titular do CMHIS terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento a que o titular represente.

§2º Os Conselheiros não governamentais e os representantes de movimentos populares serão eleitos em fórum próprio, em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Entendem-se como movimentos populares: associações comunitárias e ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

§4º Fica proibida a representação de entidades não governamentais e de movimentos populares por servidores públicos exercentes de cargos comissionados e ou de confiança vinculados, direta ou indiretamente, ao Município de Blumenau e suas entidades.

§5º Os representantes que compõem o CMHIS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 19. O mandato dos Conselheiros, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 4 (quatro) anos, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMHIS serão iniciadas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros, em primeira chamada; não havendo quorum, meia hora após, com um terço de seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos a participar das Plenárias e das reuniões das comissões e grupos de trabalho do CMHIS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta tenham interesse ou que sejam previamente convidados.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS
Seção I
Da Composição

Art. 21. O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, cuja composição é idêntica à do CMHIS.

Art. 22. O Conselho Gestor é órgão de caráter propositivo e deliberativo de análise de todas as operações financeiras e contábeis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 23. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo titular do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§1º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§2º Competirá ao Poder Público, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II
Das Competências

Art. 24. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação na alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais e de regularização fundiária, observado o disposto nesta Lei Complementar, a PMHIS e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLMHIS;

II – analisar e aprovar os orçamentos e planos de aplicação e as metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios de inscrição e de acesso a benefícios sociais da área habitacional;

IV – deliberar e emitir pareceres sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas e deliberar quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – propor, aprovar e alterar seu regimento interno.

§1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º O Conselho Gestor do FMHIS proverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas passíveis de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social é a instância deliberativa que tem como atribuição avaliar a situação habitacional do Município e definir políticas públicas em resposta às demandas constatadas, estabelecendo diretrizes à PMHIS.

Art. 26. O CMHIS convocará a Conferência ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

§1º Ao convocar a Conferência, o CMHIS deverá:

I – elaborar as normas de seu funcionamento;

II – constituir a comissão organizadora;

III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após a sua realização;

IV – desenvolver metodologia de acompanhamento das deliberações das conferências;

V – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

§2º O fórum de eleição dos Conselheiros não governamentais e dos representantes de movimentos populares poderá ocorrer durante a realização da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os Regimentos Internos do CMHIS e do Conselho Gestor do FMHIS complementarão a estruturação, o funcionamento e as atribuições definidas nesta Lei Complementar, devendo ser submetidos à Plenária.

Art. 28. Os membros do CMHIS e do Conselho Gestor do FMHIS deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, aprovar os Regimentos Internos dos mesmos, que serão baixados por Decreto do Chefe do

Poder Executivo.

Art. 29. Em atendimento à nova composição do CMHIS, deverá ser convocado processo eleitoral para escolha dos Conselheiros não governamentais e de movimentos populares, num prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Com a realização da escolha mencionada no caput, ter-se-ão por antecipadamente findados os mandatos dos atuais Conselheiros, inclusive dos governamentais, na data de posse efetiva dos seus novos integrantes.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 669, de 17 de dezembro de 2007; nº 692, de 30 de outubro de 2008; nº 795, de 19 de abril de 2011; o artigo 4º. da Lei Complementar nº 707, de 29 de janeiro de 2009 e o artigo 2º. da Lei Complementar nº 869, de 12 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.015/2015

LEI COMPLEMENTAR 1.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATRIBUI O NOME DO DOUTOR LUIZ EDUARDO CAMINHA À ESCOLA TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ETSUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atribuído o nome do Doutor Luiz Eduardo Caminha à Escola Técnica do Sistema Único de Saúde – ETSUS, criada pela Lei nº 763, de 28 de novembro de 1956,
como "Escola de Auxiliar de Enfermagem".

Art. 2º A Escola Técnica do Sistema Único de
Saúde – ETSUS Doutor Luiz Eduardo Caminha, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, será regulamentada de acordo com a sua Política Pedagógica.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, baixará, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei Complementar,
o Regimento Interno da ETSUS Doutor Luiz Eduardo Caminha.

Art. 3º A ETSUS Doutor Luiz Eduardo Carminha tem por finalidade institucional promover formação inicial e continuada e educação técnico de nível médio para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a assistência à saúde em todos os níveis.

Art. 4º Os cursos da ETSUS Doutor Luiz Eduardo Caminha, desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde, observarão as prioridades apontadas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e pela Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES).

Art. 5º Fica revogada Lei nº 763, de 28 de novembro de 1956.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.016/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003, que "Institui Gratificação de Função na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§1º Fica limitada em 26 (vinte e seis), a quantidade de gratificações instituídas nesta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.017/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTINGUE E ACRESCENTA CARGOS NO ARTIGO 2º E ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 3º-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Controlador Interno e acrescentado o cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, criado por Resolução do Plenário da Câmara Municipal, com referência de vencimento de letra "I", da Tabela de Referências de Vencimento por letras dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança da Câmara Municipal".

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XXVIII, XXIX e XXX no art. 3º-A, da Lei Complementar nº 889/2013, com as seguintes redações:

"Art. 3º-A. [...]

[...]

XXVIII – Coordenação de Tesouraria - 70% (setenta por cento);

XXIX – Coordenação de Controle Interno – 100% (cem por cento;

XXX – Coordenação da CIPA – 25 % (vinte e cinco por cento)."

Art. 3º Ficam revogados os incisos X, XIII, XIV e XX do artigo 3º-A, da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU (ISSBLU) PELO MUNICÍPIO BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a parcelar débito previdenciário devido ao Instituto de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU), no montante de R$ 14.464.643,15 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com os Demonstrativos Consolidados de Parcelamento que acompanham esta Lei Complementar.

§1º O parcelamento será custeado integralmente pelo Município tendo como fonte de custeio:

I - R$ 5.736.761,21 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) do Fundo Municipal de Saúde;

II - R$ 8.727.881,94 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) do Município de Blumenau.

§2º O valor de cada parcela será atualizado na data do respectivo pagamento pelo índice do INPC-IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º O montante do débito objeto do parcelamento a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar corresponde aos valores das contribuições patronais previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar
n. 317, de 20 de junho de 2001, referentes às competências de julho/2015, agosto/2015, setembro/2015 e outubro/2015.

Art. 3º Fica o Município de Blumenau autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Confissão de Débitos Previdenciários, de acordo com as minutas que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 3º, 4º E 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 834, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 834, de 13 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]

§2º Poderá ser dispensado o EIV pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, nas ampliações e regularizações de empreendimento, independente dos requisitos determinados no Anexo I, desde que se verifique, na análise prévia, que a referida ampliação ou regularização não é causadora de impacto substancial na área de vizinhança, devidamente fundamentado no art. 2º desta Lei Complementar.

§3º Para a elaboração do EIV, obrigatoriamente, deve-se considerar o seu Termo de Referência, que será objeto de regulamentação por Instrução Normativa da Comissão Permanente de Análise de EIV – CPAEIV."

Art. 2º Ao artigo 3º, da Lei Complementar
nº 834/2011, são acrescentados os §§ 8º e 9º, com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]

§8º Poderá ser dispensado o EIV, a critério da SEPLAN, para as obras de utilidade pública devidamente referenciadas em decreto municipal e as obras de interesse social e de defesa civil, independente dos requisitos determinados no Anexo I.

§9º As áreas não computáveis, bem como os equipamentos de controles ambientais que não ultrapassem individualmente a metragem do item 22 do Anexo I, as bacias de contenção, os tanques de insumos, os reservatórios e as centrais de resíduos, não serão computadas na área total construída do empreendimento para o cálculo de enquadramento no Anexo I, não caracterizando o empreendimento como de uso misto."

Art. 3º Ao artigo 4º, da Lei Complementar
nº 834/2011, são acrescentados os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

"Art. 4º [...]

§3º Para as medidas compensatórias, oriundas dos impactos de natureza negativa e não mitigáveis, a SEPLAN poderá exigir contrapartida financeira no percentual de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da obra, calculado pela CPAEIV, com base na metragem quadrada do empreendimento e do Custo Unitário Básico – CUB, de acordo com a finalidade e o padrão da edificação.

§4º Os recursos oriundos da contrapartida financeira de que trata o §3º serão depositados na conta bancária do Fundo Municipal de Planejamento Urbano – FMPU."

Art. 4º Ao artigo 6º, da Lei Complementar
nº 834/2011, é acrescentado o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

IV – elaborar a Instrução Normativa de que trata o §3º do art. 3º, desta Lei Complementar."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.020/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 70 da Lei Complementar
n. 747, de 23 de março de 2010, que "dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. As atividades industriais serão classificadas pelo grau de impacto gerado ambientalmente de acordo com o Anexo II deste Código.

§1º As atividades consideradas artesanais obedecerão aos critérios determinados no Grau de Impacto I – GI1, estabelecido no Anexo II, e dependerão de prévia análise técnica.

§2º Entende-se como atividade artesanal a técnica de trabalho que transforma a matéria prima em produto acabado por meio manual, admitido o uso de equipamentos caseiros."

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar n. 747, de 23 de março de 2010, fica substituído pelo anexo de igual número que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.777/2015

DECRETO Nº 10.777, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 366.600,00(trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2177 – Qualificação/Educação na Saúde
Modalidade 3.3.90 (102) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (103) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0638.00070
Atividade 31.01.10.301.0009.2178 – Implantação de Ações e Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90 (113) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0638.00070
Atividade 31.01.10.302.0009.2181 – SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 211.600,00
Fonte de Recursos 0638.00057

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.786/2015

DECRETO Nº 10.786, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.973.719,66 (um milhão novecentos e setenta e três mil setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Man. Ativ. de Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (8) Aplicações Diretas R$ 1.829.751,66
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – PAB Fixo – Piso de Assistência Básica

Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 43.968,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Man. Ativ. de Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.91 (9) Aplicações Diretas R$ 1.079.751,66
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – PAB Fixo – Piso de Assistência Básica
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 43.968,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas
Modalidade 4.4.90 (67) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.814/2015

DECRETO Nº 10.814, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de
R$ 29.681,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.20 (25) Aplicações Diretas R$ 10.468,36
Fonte de Recursos 0212.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (49) Aplicações Diretas R$ 19.213,56
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 10.468,36
Fonte de Recursos 0212.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 19.213,56
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.816/2015

DECRETO Nº 10.816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Transito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 314.845,07 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇOS AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. Financeira do Seterb
Modalidade 3.1.90 (52) Aplicações Diretas R$ 62.823,85
Fonte de Recursos 0300.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 164.263,87
Modalidade 3.1.91 (51) Aplicações Diretas R$ 87.757,35
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.817/2015

DECRETO Nº 10.817, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2016 E 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com o art. 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD Nº 1246/2015, de 10/12/2015:

DECRETA:
Art. 1º Declara "ponto facultativo" nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de fevereiro de 2016, segunda-feira que antecede o Carnaval e no dia 14 de novembro de 2016, segunda-feira que antecede a data da Proclamação da República, em comemoração ao dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 2º Nas datas a que se refere este Decreto, os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 3º O dia 08 de fevereiro de 2016 será compensado pelos servidores na proporção de 30 (trinta) minutos diários, no período compreendido entra o dia 01 de março de 2016 a 29 de julho de 2016, observada a jornada de trabalho fixada para cada cargo e função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.822/2015

DECRETO Nº 10.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060 de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 - Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (23) Aplicações Diretas R$ 373.000,00
Modalidade 3.1.91 (26) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.824/2015

DECRETO Nº 10.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. das Ativ. da Fundação
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut.das Ativ.da Fundação
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.826/2015

DECRETO Nº 10.826, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 10.040, DE 15 DE JULHO DE 2013,
QUE "DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta incisos XXXVIII e XXXIX ao artigo 5º do Decreto nº 10.040, de 15 de julho de 2013, conforme segue:

Art. 5º [...]

[...]

XXXVIII – Instituto Blumenauense de Apoio a Criança e ao Adolescente - IBACA;

XXXIX – Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.317/2015

PORTARIA Nº 19.317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 288/2015, de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público:

NEIDE SCHNAIDER DUARTE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2011, a contar de 09 de dezembro de 2015;

DANIELLA CURTIPASSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2011, a contar de 09 de dezembro de 2015;

LUCIANA MORDHORST, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2011, a contar de 09 de dezembro de 2015;

SHEILA DENISE BORGES LINZMEYER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2011, a contar de 09 de dezembro de 2015;
THAIS GELLERT DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de História, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2011, a contar de 09 de dezembro de 2015;

DANIELA DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

CIBELE DA SILVA MAIA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

ELDRITA HAUSMANN DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

SANDRA ANDREIA MULLER SCHROEDER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

ELISANGELA BORGONHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

EMELLY APARECIDA ROCHA BORGES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 002/2014, a contar de 09 de dezembro de 2015;

EUGENIO PACELI BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

JOSE BISOGNIN NETO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

RODRIGO FELDMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

CLAUDIO JURE NANDI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista (CNH categoria B), do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

PATRICIA ANDREIA MAIA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

RAQUEL FREYGANG MENDES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

ISADORA RIBEIRO KANDER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015;

PAULO HENRIQUE SIEGEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014, a contar de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.318/2015

PORTARIA Nº 19.318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – GGI-M, VINCULADO AO GABINETE
DO PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 6º do Decreto
nº 10.043, de 23 de julho de 2013, que institui o GGI-M, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 199/15 – SEDECI, de 08/11/2015, resolve:

DESIGNAR para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, juntamente com os demais membros:

FABIANO EDUARDO PAMPLONA, representante suplente da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI,
em substituição a CÉZAR LUIZ DALRI, nomeado pela Portaria
nº 17.155, de 23 de julho de 2013;

SIMONE ANDRÉA RODRIGUES e MARILENE MESSINA BROWER, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em substituição a MARIA REGINA DE SOUZA SOAR e SIMONE ANDRÉA RODRIGUES, nomeadas pelas Portarias nº 17.155, de 23/07/2013 e nº 17.982, de 22/07/2014;

CARLOS LANGE e CÉSAR LUIZ DALRI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, em substituição a ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR e LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER, nomeados pela Portaria nº 18.812, de 29 de maio
de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.319/2015

PORTARIA Nº 19.319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Complementar n° 669, de 17 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, e atendendo ao pedido efetuado através do Memorandos GAB SEMUDES nº 242/2015 e 243/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar n° 669, de 17
de dezembro de 2007 e alterações posteriores,
para constituírem o Conselho Municipal de Habitação - CMH,
a contar de 06 de novembro de 2015:

RANGEL CARDOSO LOPES e GENALDO OLIANI, representantes titular e suplente, respectivamente da Associação Empresarial de Blumenau, em substituição a FREDERICO RODRIGUES DE SOUZA e ALESSANDRO RICARDO STÜPP, nomeados pela Portaria nº 19.233, de 11 de novembro de 2015;

ESMERALDA APARECIDA GADOTTI, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição a IVO RONALD BACHMANN JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 17.065, de 26 de JUNHO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.320/2015

PORTARIA Nº 19.320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 5º do Decreto
nº 10.040, de 15 de julho de 2013 e alterações posteriores, que institui o Fórum Municipal de Segurança Pública - FMSP,
e de conformidade com o Memorando SEDECI nº 198/2015, de 08 de novembro de 2015, resolve:

DESIGNAR membros para comporem, juntamente com os demais, o Grupo Permanente de Organização e Apoio ao Fórum Municipal de Segurança Pública – FMSP, instituído pelo Decreto nº 10.040, de 15/07/2013 e alterações posteriores:

FABIANO EDUARDO PAMPLONA, representante titular da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI,
em substituição a CÉSAR LUIZ DALRI, nomeado pela Portaria
nº 17.116, de 15 de julho de 2013;

SIMONE ANDRÉA RODRIGUES e MARILENE MESSINA BROWER,

representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em substituição a MARIA REGINA DE SOUZA SOAR e SIMONE ANDRÉA RODRIGUES, nomeadas pelas Portarias nº 17.116, de 15/07/2013 e nº 17.905, de 17/06/2014;

CÉSAR LUIZ DALRI e SÉRGIO ANTONIO MARTINEZ JUNIOR, representantes titular e suplente do Serviço Autônomo Municipal de Transito e Transportes de Blumenau - SETERB,
em substituição a LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER e JEAN PAUL RHENIUS, nomeados pela Portaria nº 18.819, de 02 de junho de 2015;

MAUTO TADEU DE AGUIAR e MARCO
AURELIO GONÇALVES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Blumenauense de Apoio a Criança e ao Adolescente – IBACA;

JUCIANE ANDREIA BOLDT NUNES e NEIDE LUZIA CUNHA, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. TERTULIANO VALLE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA EM DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO 320,00M², SITUADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº. 2.929, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. VALÉRIO JOSÉ STEIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-001/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de janeiro de 2016 até 10 de janeiro de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação para R$ 4.030,15 (quatro mil, trinta reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 48.361,80 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA RODOLFO FROTSCHNER (ETAPA 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 28 de novembro de 2015 até o dia 27 de maio de 2016.

DATA: 09 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO TURÍSTICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA) INFRA -ESTRUTURA URBANÍSTICA E SINALIZAÇÃO (DECK, MOBILIÁRIO, ABRIGO DE ÔNIBUS, TOTENS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2016.

DATA: 18 de novembro de 2015.

HOMOLOGAÇÕES INEXIGIBILIDADE E DISPENSA - 2015 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº. 09-121/2015 – Contratação de empresa para modernização e ampliação do sistema de administração tributária e urbana - SIATU, denominado SIATU WEB, bem como integração com os dados e sistemas já existentes e treinamento, para o período de 24 meses - SEFAZ. EMPRESA: Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC (CNPJ: 82.895.327/0001-33). VALOR: R$2.430.000,46 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil e quarenta e seis centavos). Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-181/2015 – Serviços de manutenção de software ERP módulo controle de materiais e contabilidade, pelo período de 12 meses - SEDEAD E SEFAZ. EMPRESA: Pólis Informática LTDA (CNPJ: 00125.392/0001-15). VALOR: R$550.260,00 (quinhentos e cinqüenta mil e duzentos e sessenta reais). Base Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-189/2015 – Contratação de consócio publico intermunicipal para aquisição de medicamentos para os usuários do SUS da rede municipal de saúde, de acordo com a lei municipal 7363, de 18/12/2008 - SEMUS/FMS. EMPRESA : Consorcio intermunicipal de saúde do médio vale do Itajaí - CISAMVI (CNPJ: 03.269.695/0001-08). VALOR: R$474.237,45 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais). Base Legal:

Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-190/2015 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada nas dependências dos seis terminais urbanos de passageiros de Blumenau - "ATERRO" - FORTALEZA - GARCIA - FONTE - PROEB E VELHA – SETERB. EMPRESA: Ondrepesb Serviço de Guarda E Vigilância LTDA (CNPJ: 82.949.652/0001-31). VALOR: R$181.085,76 (cento e oitenta e hum mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-190/2015. – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada nas dependências dos seis terminais urbanos de passageiros de Blumenau - "ATERRO". - FORTALEZA - GARCIA - FONTE - PROEB E VELHA – SETERB. EMPRESA: Ondrepesb Serviço de Guarda e Vigilância LTDA (CNPJ: 82.949.652/0001-31). VALOR: R$ 181.085,76 (cento e oitenta e hum mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-177/2015. – Contratação de bandas para o REVEILLON 2016 – PROEB. CONTRATADO (A): CARLOS ALBERTO FIDMAY - ME (CNPJ: 12.582.242/0001-10). VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos) reais; CONTRATADO (A): TATIANE RACHADEL PEREIRA DOS SANTOS (CNPJ: 20.585.804/0001-07). VALOR : R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos) reais; Base Legal: Art. 25; Caput, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

ERRATA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08-161/2015
OBJETO: Contratação empresa para locação de veículos pelo período de 03 meses - Diversas Secretarias - ISSBLU - PROEB - SETERB - FAEMA – GAPREF – FMAS – GAVICE – ISSBLU – SEDIVI - SEDIGG.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
101	26	R$ 341.572,12	R$ 342.949,53

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-018/15 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-018-15 –Contratação de empresa para execução da obra de Restauração e Reforço Estrutural do Viaduto da Via Expressa - Passagem Inferior da Rua Bruno Hoeltgebaum, Bairro Fortaleza, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais informações constantes neste edital - SEMOB.

Contratada: ENGEDAL CONSTRUTORA E OBRAS LTDA.
CNPJ: 03.276.962/0001-66.
Valor total: R$ 549.924,42 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 12/2015

RESOLUÇÃO COPLAN Nº. 12/2015

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pelo plenário em reunião ordinária do dia 02 de dezembro e em reunião extraordinária do dia 10 de dezembro de 2015, considerando a:

- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

- O § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar 39 de 20 de novembro de 1992;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I – a substituição do Anexo I da Lei Complementar 749, de 23 de Março de 2010;

II - a substituição do Anexo I da Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, devido às alterações de zoneamento concedidas de acordo com os processos: 19501/2014, 12617/2015, 12619/2015, 17848/2014, 12647/2015, 17058/2015, 16608/2015, 17964/2014, Ofício Câmara de Vereadores referente à Rodovia BR 470, nº 6349, 7768/2015, 26144/2014, 19773/2014, 12222/2015, 4712/2014, 9305/2015, 7845/2015, 9228/2015, 10058/2015, 25411/2014, 21606/2014, 27342/2014, 12070/2015;

III - as alterações na Lei Complementar 751, de 23 de Março de 2010;

IV – a desafetação das seguintes áreas de terras públicas

a) Matrícula nº 53.528
b) Matricula nº 56.575

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 11 de dezembro de 2015.
Eng. JULIANO GONÇALVES
Presidente do Coplan
Secretário de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 198/2015 - SETERB

PORTARIA N. 198/2015
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL VITORIA BERNADETE LEITE.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA,

de acordo com o artigo 30-B da Lei Complementar nº 479, de 29 de setembro de 2004, ao servidor público VITORIA BERNADETE LEITE, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de outubro de 2015.

Blumenau (SC), 03 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 199/2015 - SETERB

PORTARIA n. 199/2015

REAJUSTA VALOR DE PREÇO PÚBLICO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCOLTA REALIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com a Lei Complementar n.996, de 31 de agosto de 2015, resolve:

REAJUSTAR

o valor da remuneração devida pela prestação de serviço de escolta em eventos particulares realizados pela Guarda Municipal de Trânsito, passando a ser de R$ 32,65 (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), por agente/hora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data 04 de novembro de 2015.

Blumenau (SC), 06 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 200/2015 - SETERB

PORTARIA N. 200/2015
NOMEIA CESAR LUIZ DALRI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

CESAR LUIZ DALRI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, símbolo CC-2, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.8, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau,10 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 201/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 201/2015

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2015, QUE APUROU SUPOSTA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C.F.P

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

O Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015, que apurou suposta responsabilidade cometida pelo servidor C.F.P, conforme decisão de fl. 96/97 do referido processo.

Blumenau, 13 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 202/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 202/2015
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL GERALDO FONTANIVE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE COLETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,

de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660,

de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal GERALDO FONTANIVE do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Coletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, em 13 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 203/2015 - SETERB

PORTARIA N. 203/2015
NOMEIA MARIO SERGIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Mario Sergio de Oliveira , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização do Transporte Coletivo, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.11º,inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 16 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 204/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 204/2015
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL Alessandra Zeitz de Matos Spagnuolo.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei Complementar nº 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

De acordo com o artigo 284 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 a:

Alessandra Zeitz de Matos Spagnuolo, servidor autárquico municipal, devido ao falecimento de seu esposo, conforme processo nº 188/2015

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2015.

Blumenau (SC), 16 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 205/2015 - SETERB

PORTARIA N. 205/2015

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DO SERVIDOR JAILSON ROGERIO CANDIDO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR

Função Gratificada de Confiança do servidor JAILSON ROGERIO CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Confiança de Coordenador de Equipe de Plantão, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de novembro de 2015.

Blumenau (SC), 18 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 206/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 206/2015
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS PAULO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDE

Função Gratificada de Confiança ao servidor JOSÉ CARLOS PAULO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Coordenador de Equipe de Plantão, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7" , do quadro permanente de pessoal previsto na LC nº 880/2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 14 de novembro de 2015.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 207/2015 - SETERB

PORTARIA N. 207/2015
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL GUILHERME KURT PIETSCH OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,

de acordo com o artigo 45 "caput" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a servidor público GUILHERME KURT PIETSCH do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 20 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 208/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 208/2015
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
474	Elenir Cardoso da Silva	Servente de Serviços Gerais	D	GF	12/11/2015
676	Gilmar Batista Lima	Guarda de Trânsito	C	GF	26/11/2015
688	Rafaela Elisa Machado Baumann	Agente Administrativo	C	GF	29/11/2015
100	Rosimeri Aparecida dos Santos	Monitor de Área Azul	I	GF	30/11/2015

Blumenau, 24 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 209/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 209/2015
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
443	Éderson Roberto Neumann	Guarda de Trânsito	D	GF	25/11/2015
487	Jose Carlos Paulo	Guarda de Trânsito	C	GF	26/11/2015

Blumenau, 25 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 210/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 210/2015

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

O Arquivamento dos Processos de Sindicância nºs 01/2015, 02/2015, 05/2015, 06/2015 e 07/2015, conforme decisões anexadas aos referidos processos.

Blumenau, 01 de dezembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 211/2015 - SETERB

PORTARIA N. 211/2015

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS DURANTE A OKTOBERFEST

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 27/2015, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memorando n. 661/2015, emitido pelo Diretor de Trânsito, Sr. César Luiz Dalri, segundo o qual foram constatadas irregularidades na prestação de contas dos veículos liberados durante a Oktoberfest.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de dezembro de 2015.
CARLOS LANGE
PRESIDENTE - SETERB

PORTARIA Nº 212/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 212/2015

CEDE SERVIDORA PÚBLICA AUTARQUICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5°, da Lei complementar 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CEDER

com ônus para o SETERB, mediante ressarcimento somente da gratificação de Atendimento do SUS, a servidora pública autárquica municipal ROSANE FRITZKE SABEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, por período determinado, com inicio em 17 de novembro de 2015 e término em 16 de novembro de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº197/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2015.

Blumenau, 30 de novembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 213/2015 - SETERB

PORTARIA N. 213/2015
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL OSNI FERMINO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA,

de acordo com o artigo 30-B da Lei Complementar nº 479, de 29 de setembro de 2004, ao servidor público OSNI FERMINO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de novembro de 2015.

Blumenau (SC), 01 de dezembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 214/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 214/2015
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL SUZANA MARA PASSOLD DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,

de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a servidora pública autárquica municipal SUZANA MARA PASSOLD do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administrativo Financeiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, em 03 de dezembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 215/2015 - SETERB

PORTARIA N. 215/2015
NOMEIA ROGERIO LUIZ MULLER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

ROGERIO LUIZ MULLER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.06, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau,07 de dezembro de 2015.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2015

Homologação do pregão presencial n.º 189/2015 – Data da Homologação: 09 de dezembro de 2015.
Objeto: Aquisição de conjunto oxigenoterapia e bateria para desfibrilador (compatível com a marca Lifepack 1000), para uso do Corpo de Bombeiro. SEDECI.

Empresa: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Item 01 - R$ 1.250,00
item 02 – R$ 4.900,00
Valor total da licitação R$ 13.550,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/113

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/113

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

INSTITUTO BRASILEIRO DE GERONTOLOGIA - IBGERON

OBJETO: Despesas com aquisição de notebook, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/174

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/174

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Despesas com pagamento de pessoal e encargos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Vinte mil reais (R$ 20.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/178

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/178

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PAIS E PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE - AAPPM

OBJETO: Despesas com pagamento de pessoal e encargos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/183

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/183

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER - ABLUCAN

OBJETO: Despesas com pagamento de pessoal e encargos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de novecentos e vinte reais (R$ 920,00).

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/166

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/166

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA

OBJETO: Despesas com aquisição de soluções ácida e básica para sessões de diálise, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Vinte e cinco mil reais (R$ 25.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/185

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/185

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL FELIPE SCHMIDT

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais e serviços para estruturação elétrica da cada das salas de pré-escolar, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Sete mil reais (R$ 7.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos (R$ 1.651,09).

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/164

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/164

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA

OBJETO: Despesas com o Projeto Espaço Cidadania; conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015

VALOR: Treze mil reais (R$ 13.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/079

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/079

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

HACHI ONG – PROTEÇÃO ANIMAL

OBJETO: Despesas com castração de animais, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/175

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/175

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Despesas com pagamento de pessoal e encargos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/179

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/179

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE

OBJETO: Despesas com aquisição de tintas, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/184

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/184

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

PASSO MANSO FUTEBOL CLUBE

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais esportivos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Dezesseis mil reais (R$ 16.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/171

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/171

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços para revitalizar a associação, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Sete mil reais (R$ 7.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/165

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/165

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE HOSPITAL MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA

OBJETO: Despesas com pagamento de folha e encargos sociais, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Vinte mil reais (R$ 20.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/137

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/137

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO PROFESSOR ARTHUR NOVAES – APAN VÔLEI

OBJETO: Despesas com o Projeto de uniformes de treino para a categoria de base, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dez mil reais (R$ 10.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/156

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/156

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FLÓRIDA

OBJETO: Despesas com o Projeto de Aquisição de redes de proteção, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/180

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/180

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Despesas com pagamento de pessoal e encargos (férias), conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de trezentos e cinco reais e trinta e um centavos (R$ 305,31).

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/182

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/182

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO NOVA AURORA

OBJETO: Despesas com aquisição de diversos materiais para manutenção do clube, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Cinquenta e três mil reais (R$ 53.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/168

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/168

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL FORTALEZA

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais para confecção de para raio, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Dez mil reais (R$ 10.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/163

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/163

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBOL DE BLUMENAU - APAB

OBJETO: Despesas com o Projeto Festival Interpolos de Iniciação APAB Blumenau, conforme plano de trabalho apresentado..

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015.

VALOR: Dez mil reais (R$ 10.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/126

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/126

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SETERB

OBJETO: Despesas com o Projeto de revitalização da sede, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dez mil reais (R$ 10.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/176

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/176

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE BLUMENAU

OBJETO: Despesas com pagamento de folhas e encargos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.226/2015

VALOR: Cem mil reais (R$ 100.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 15 de dezembro de 2015.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CC02/2015 BJS 050
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 44/2015
Modalidade: Concorrência 02/2015.
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BJS-050 COM CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, ESTACA 142+16,87 A ESTACA500 EM SALDO REMANESCENTE CONFORME PLANILHAS E PROJETO, em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município . Data de abertura das propostas 25/01/2016 às 14h. base legal Lei 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.

Bom Jardim da Serra(SC), 15 de dezembro de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

TP 03/2015 JULGAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2015 - TP
CNPJ: 82.844.754/0001-92
Processo Administrativo:
RUA: MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68

Processo de Licitação:
41/2015
Bom Jardim da Serra - SC
Data do Processo: 04/11/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM LAJOTAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INFORMATIVAS CONFORME PROJETO COM RECURSOS DO FUNDAM

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2015 (Sequência: 4)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 003/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2015, Licitação nº 3/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: EM ANÁLISE DAS PROPOSTAS A COMISSÃO VISLUMBROU COMO PROPOSTA VENCEDORA NO LOTE 1 -A EMPRESA ACACIA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ 09.116.134/0001-47 E NO LOTE 2 A EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.997/001-97, ESTANDO AMBAS ATENDENDO OS MOLDES DO EDITAL

LOTE: 1 Total do Participante R$ 384.585,50

LOTE: 2 Total do Participante R$ 972.021,39

Total Geral ----------> 1.356.606,89

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jardim da Serra, 14 de Dezembro de 2015

NATALIA RODRIGUES ZANETTE/ Presidente da Comissão de Licitação

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente da Câmara Municipal Sra. Janiara Keller Ceccon, TORNA PÚBLICO, que realizou, com base na Lei 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 15 de dezembro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, para Prestações de Serviços continuados de tecnologia de informação e comunicação, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. Obtenção dos Editais e informações, na Secretaria da Câmara de vereadores, sita a Rua Irmão Ambrósio nº 120, Centro, Bom Jesus do Oeste, SC, das 7:00 as 13:00 horas. Fone (49) 3323-0123. Ou no email: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou site camarabomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do oeste -SC, 15 de dezembro de 2015.
JANIARA KELLER CECCON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 170/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 170/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor IVAN CARLOS DA SILVA, portador do CPF: sob. nº 100.298.069-09, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar o cargo de Inseminador, com carga horária de 20 Horas semanais, em SUBSTITUIÇÃO aos servidores efetivos Sra. Catiani Storck e Sr. Gilson Menegotte, que estarão em período de férias entre os meses de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016, com tempo aproximado de 02 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2704/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2704/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 07:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de consultas médicas na especialidade de ginecologia para manutenção das atividades do departamento de saúde no exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2705/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:15 horas do dia 30 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico – hospitalar, com corpo clinico especializado para manutenção das atividades do departamento de saúde no exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2706/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2706/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:15 horas do dia 30 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais para manutenção das atividades do departamento de saúde no exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2707/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2707/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção de maquinas e veículos da administração no exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2708/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2708/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 11:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a locação de sala comercial para instalação de biblioteca publica municipal para o exercício de 2016.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de Dezembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2299.15 - L. LOA
Lei n.º 2299/15 de 15.12.15

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Retiro para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa consolidada do Município de Bom Retiro para o exercício de 2016 em R$ 24.992.140,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como, dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Retiro para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 24.992.140,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), fixa a Despesa em R$ 24.992.140,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), e estabelece as Transferências Financeiras aos Fundos municipais do município e à Câmara Municipal em R$ 6.627.412,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais).

§ 1°- A Receita a que se refere o artigo 2º deste Projeto de Lei será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 28.676.095,02
1.1 Receita Tributária R$ 2.466.044,00
1.2 Receita de Contribuições R$ 242.000,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 31.000,00
1.4 Receita Agropecuária R$ 0,00
1.5 Receita de Serviços R$ 72.600,00
1.6 Transferências Correntes R$ 25.399.811,02
1.7 Outras Receitas Correntes R$ 464.640,00
9.0 Deduções da Receita Corrente R$ (3.683.955,02)
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00
2.1 Operações de Crédito R$ 0,00
2.2 Alienação de Bens R$ 0,00
2.3 Transferências de Capital R$ 0,00
T O T A L R$ 24..992.140,00

§ 2° - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
02 - GABINETE DO PREFEITO R$ 680.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA R$ 2.162.500,00
04 - SECR. MUN. DE EDUC.CULT.E ESPORTE R$ 8.080.542,00
05 - SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL R$ 0,00
06 - SECR. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE R$ 1.089.000,00
07 - SECR. MUN. TRANSP.,OBR.E SERV.URB. R$ 3.551.000,00
08 – SECR. MUN. IND. COM. E TURISMO R$ 250.600,00
09 – FUNDO REEQ.CORPO BOMBEIROS MIL. R$ 205.000,00
13 – FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO R$ 112.120,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 30.000,00
T O T A L R$ 16.160.762,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 3.018.100,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R$ 205.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 0,00
12 – EDUCAÇÃO R$ 7.733.542,00
13 – CULTURA R$ 80.000,00
15 – URBANISMO R$ 695.500,00
16 – HABITAÇÃO R$ 0,00
17 – SANEAMENTO R$ 112.120,00
20 – AGRICULTURA R$ 1.089.000,00
22 – INDÚSTRIA R$ 25.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO R$ 50.000,00
26 – TRANSPORTE R$ 2.855.500,00
27 – DESPORTO E LAZER R$ 267.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 30.000,00
T O T A L R$ 16.160.762,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 14.064.570,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 7.715.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 20.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 6.329.570,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.066.192,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 1.916.192,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 150.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 30.000,00
TOTAL R$ 16.160.762,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADM.DIRETA R$ 24.992.140,00
ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADM.DIRETA R$ 16.130.762,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 30.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.A.S.) R$ 1.179.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.S.) R$ 4.447.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.I.A.) R$ 25.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (CÂMARA MUNICIPAL) R$ 975.412,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 203.541,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 1.179.500,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.383.041,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.383.041,00
T O T A L R$ 1.383.041,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.203.141,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 595.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 608.141,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 179.900,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 179.900,00
TOTAL R$ 1.383.041,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. SAÚDE R$ 2.000.425,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 4.447.500,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. SAÚDE R$ 6.447.925,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 – SAÚDE R$ 6.447.925,00
T O T A L R$ 6.447.925,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 6.324.460,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.920.670,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 3.403.790,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 123.465,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 123.465,00
TOTAL R$ 6.447.925,00

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA R$ 0,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 25.000,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA R$ 25.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00
T O T A L R$ 25.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 25.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 0,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 0,00
TOTAL R$ 25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ORÇ. DA RECEITA CÂMARA MUNICIPAL R$ 0,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO) R$ 975.412,00
ORÇ. DA DESPESA CÂMARA MUN. VEREADORES R$ 975.412,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – LEGISLATIVA R$ 975.412,00
T O T A L R$ 975.412,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 950.412,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 740.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 210.412,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 25.000,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 25.000,00
TOTAL R$ 975.412,00

Art. 3° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
I – Passivos Contingentes R$ 15.000,00
II – Intempéries R$ 15.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a abrir crédito suplementar por conta destes recursos, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3° - Não se efetivando até o dia 01/12/2016 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, bem como, suplementar de uma categoria de programação para outra, em até 20% do orçamento do município, através de decreto, e os 80% restantes, se necessário, através de lei específica.

Art. 5° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – superávit financeiro do exercício anterior.
III - Produto de operação de crédito autorizadas em Lei específica.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com o governo estadual, federal e suas entidades, e os recursos oriundos destes convênios com destinação específica não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – As receitas de realização extraordinária oriundas de operações de crédito, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.9º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de lei específica.

Art. 10º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive cessão de servidor destinado a prestação de serviço em cartório eleitoral quando requisitado por juiz da comarca do município. (prejulgado 1364 TCE/SC)

Art. 11º – O remanejamento das previsões com fins específicos em relação as fontes de recursos ordinários e vinculados das destinações de recursos (DR), conforme Portaria STN, caracterizada pela tabela de IDUSO e Grupo de Fontes de Recurso, dar-se-á por ato do poder executivo conforme ingresso dos recursos e sua respectiva vinculação.

Art. 12º - As alterações efetuadas na LDO/2016 e PPA 2014 – 2017 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro, revogando a Lei 2262 de 09 de dezembro de 2014.

Bom Retiro/SC, 15 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

54.15 - L COSIP
LEI COMPLEMENTAR Nº 54/15 de 15.12.15

ALTERA TABELAS I E II DO ART. 321 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/05 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alteras as Tabelas I e II do Art. 321 da Lei Complementar nº 11/05 de 20 de Dezembro de 2005.

§ 1º - A TABELA I, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, passa a ser a seguinte:

FAIXA DE CONSUMO KW/H	ALÍQUOTA SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, EM %
	RESIDENCIAS
0 a 50	0,0
51 a 100	2,7
101 a 200	3,7
201 a 300	5,6
301 a 400	8,5
401 a 500	10,5
Acima de 501	12,3

§ 2º - A TABELA II, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, passa a ser a seguinte:

FAIXA DE CONSUMO KM/H	PERCENTUAL SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO EM %			
	AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICO E PRIVADO.	PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAL E FEDERAL	PRIMÁRIOS	RURAIS
0 a 30	3,7	106,6		0,00
31 a 50	5,0	106.6		2,7
51 a 100	9,6	106.6		5,7
101 a 200	10,3	141.8		8,5
Acima de 200	13,2	177,2		10,5
Até 2.000	-	-	47,6	
2.001 a 5.000			71,5	
5.001 a 10.000			106,6	
10.0001 a 50.000			141,8	
Acima de 50.000			177,2	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Bom Retiro/SC, 15 de dezembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Dario Cesar de Lins
Sec. Mun. Administração e Fazenda

954.12.15 - P. FÉRIAS VALMIR SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 954/15 de 15.12.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil Quinze) ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 14 de dezembro com término no dia 12 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de dezembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

955.12.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO J. ZANELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 955/15 de 15.12.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 09 de dezembro com término no dia 23 de dezembro de 2015, ao funcionário Antonio Junior Zanelato, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Samu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de dezembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

TERMO RESCISÃO CONTRATO 18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato 18/2015
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato 18/2015 entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e a empresa ROBSON JÚNIOR DOS SANTOS ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015. Fica rescindido a partir de 14/12/2015 o Contrato 18/2015, firmado entre o MUNICIPIO DE BOM RETIRO e a empresa ROBSON JÚNIOR DOS SANTOS ME. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 15 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.856/2015
DECRETO Nº 1.826/2015

"Retifica o artigo 4º do Decreto nº 1.820/2015 e dá outras providencias".
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII da Lei Orgânica Municipal DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 4º do Decreto nº 1.820/2015, passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de agosto de 2015".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, em 13 de outubro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.857/2015
DECRETO Nº 1.857/2015

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 122.421,88 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	-Divisão de Educação
12-361-0025-2.13	-Operação e Manutenção de Atividades Diversas do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.1.19 (452)	-Transferências do FUNDEB ....FR 19 ..... R$ 14.262,26
12-361-0025-2.14	-Manutenção do Ensino fundamental e Valorização do Magistério
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.1.18 (455)	-Transferências do FUNDEB ....FR 18 ..... R$ 40.594,51
12-365-0020-2.19	-Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.1.18 (438)	-Transferências do FUNDEB ....FR 18 ..... R$ 32.196,89
05.00	Secretaria de Assistência Social e Habitação
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	Man. e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.1.35(486)	-SCFV .....FR 352 ..... R$ 10.000,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde Da Família
3.3.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.2.38(569)	-PMAQ .....FR 386 ..... R$ 3.546,87
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.2.38(688)	-Saude Bucal ..... FR 384 ..... R$ 5.263,42
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.1.9.0.00.00	-Aplicações diretas
0.2.38(699)	-ESF Estadual ..... FR 3814 ..... R$ 16.557,93

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 15/12/2015.

Botuverá, 15 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.858/2015

DECRETO Nº 1.858/2015

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme abaixo especificado:

03.00	Secretaria de Administração e Finanças
03.02	Divisão de Finanças
04-123-010-2.8	Manutenção da Secretaria Geral da Fazenda, Contabilidade,Tesouraria e CI
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(429)	-Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(514)	-Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03.00	Secretaria de Administração e Finanças
03.02	Divisão de Finanças
04-123-010-2.8	Manutenção da Secretaria Geral da Fazenda, Contabilidade,Tesouraria e CI
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(430)	-Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(515)	-Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 15/12/2015.

Botuverá, 15 de dezembro de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0182/2015

PORTARIA Nº 0182/2015

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1075/2010 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 02/2015;

Resolve:

Art. 1º- Contratar o Sr. LUCAS HENRIQUE FRITZ, brasileiro, para o cargo temporário de Engenheiro Civil, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 07/12/2015.

Botuverá, em 09 de dezembro de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BR Live Telecomunicação Ltda
CNPJ: 08.953.004/0001-04
com Sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Santana
Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica com velocidade de 10MB (dez megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2015

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Fundação Osni José Gonçalves RBA TV
CNPJ: 72.448.640/0001-70
com Sede na Alameda Aristiliano Ramos, 28 Rio do Sul – SC
Objeto: contratação de serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta, que tem por objetivo a divulgação dos atos administrativos, das notícias e eventos do município, a ser veiculado em rede regional de televisão, transmitindo o sinal para no mínimo 20 (vinte) municípios da Região do Alto Vale do Itajaí. Com inserções de 30 (trinta) segundos, ou conforme necessidade de divulgação. Deverão ser apresentadas durante os programas da TV com maior audiência.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2015

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Radio Difusora Alto Vale Ltda
CNPJ: 85.782.886/0001-25
com Sede na Avenida Carlos Gomes, 12, Centro Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de serviços de veículo de Rádio Difusão, destinado a publicação de boletim semanal com os atos oficiais e/ou atividades desenvolvidas no município de Braço do Trombudo, conforme detalhado no Anexo I deste edital.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Conecte Midia Ltda ME
CNPJ: 05.292.155/0001-62
com Sede na Rua Abilio Eleutério Gonçalves, 651, Gabiroba
Rio do Oeste – SC
Objeto: Contratação de serviços de comunicação social para o município de Braço do Trombudo, através de informativos eletrônicos semanais.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2015

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CPM – Central de Pesquisas e Marketing Ltda
CNPJ: 02.295.493/0001-60
com Sede na Rua Ana Nery, 690, Santana
Rio do Sul – SC
Objeto: DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA INTEGRADO PARA MELHORAR A HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E A INOVAÇÃO NA GESTÃO DE PESSOAS (avaliações dos serviços públicos, reuniões técnicas, relatórios do monitoramento, grupos de estudos com palestras e manuais com o conteúdo do estudo), conforme detalhado no Anexo I do edital..
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2014

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Deise Bennert & Cia Ltda ME
CNPJ: 17.250.884/0001-35
com Sede na Rua João Raitz, 948,Centro Imbuia – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento e prestação de contas de convênios/contratos.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 16.12.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7.714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede incentivos fiscais à empresa ZM S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.485/01 que "Institui o Plano Municipal de Incentivos às Empresas e dá outras providências";

Considerando que a Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ao examinar o pedido de incentivo fiscal da empresa ZM S.A. entendeu pela viabilidade da sua concessão, conforme ata da reunião datada de 14 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à empresa ZM S.A., inscrita no C.N.P.J. 76.812.379/0001-04, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/01, incentivos fiscais, referentes à isenção de impostos e taxas/emolumentos, visando a construção de novas áreas para ampliação da empresa, contendo 11.737, 48 m2 e 5.250,00 m2, conforme segue:

- ISS sobre construção	
- Taxa de Expediente ISS Construção	
- Taxa para Alvará de Construção	
- Termo de Vistoria	
- Aprovação por prancha	
- Alinhamento	
- Taxa de Expediente Alvará de Construção	
- Habite-se	
- Taxa de Alvará Sanitário	
- Taxa de Habite-se Vigilância Sanitária	
- Taxa de aprovação do Projeto Hidrossanitário	

– Isenção do IPTU por 05 anos (2016-2020) da área registrada na matrícula 38.151, livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
– Isenção de TLL sobre a atividade por 05 anos (2016-2020) nos valores anuais de cadastro, referente estabelecimento a ser instalado no imóvel registrado na matrícula 38.151, livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam condicionados a seguinte contrapartida da empresa:

- construção de novas áreas para ampliação da empresa ZM S/A , contendo áreas de 11.737,48 m2 e 5.250,00 m2, a serem edificadas na Rua Guilherme Steffen, nº 800, implicando na geração empregos diretos e indiretos.

Art. 3º Cessará o benefício concedido pelo presente Decreto, quando a empresa deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto, ou que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo recolhimento ao cofre público municipal do valor correspondente ao benefício obtido através deste Decreto.

Art. 4º Não será concedido o benefício, em caso de débitos vencidos com as Fazendas: Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Municipal de Incentivos e com o estatuído no artigo 113 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ROSIN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede incentivos fiscais à empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.485/01 que "Institui o Plano Municipal de Incentivos às Empresas e dá outras providências";

Considerando que a Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ao examinar o pedido de incentivo fiscal da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., entendeu pela viabilidade da sua concessão, conforme ata da reunião datada de 14 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., inscrita no C.N.P.J. 83.203.992/0001-81, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/01, incentivos fiscais, referentes à isenção de impostos e taxas/emolumentos, visando a construção de nova área para ampliação da empresa, contendo 6.828,26 m2.

- ISS sobre construção	
- Taxa de Expediente ISS Construção	
- Taxa para Alvará de Construção	
- Termo de Vistoria	
- Aprovação por prancha	
- Alinhamento	
- Taxa de Expediente Alvará de Construção	
- Habite-se	
- Taxa de Alvará Sanitário	
- Taxa de Habite-se Vigilância Sanitária	
- Taxa de aprovação do Projeto Hidrossanitário	

– Isenção de 20% (vinte por cento) do IPTU por 10 anos (2016-2025) da área registrada na matrícula 79.352, livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
– Isenção de 20% (vinte por cento) da Taxa de Licença e Localzação (TLL) sobre a atividade por 10 anos (2016-2025) nos valores

anuais de cadastro, referente estabelecimento a ser instalado no imóvel registrado na matrícula 79.352, livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam condicionados a seguinte contrapartida da empresa:

- construção de nova área para ampliação da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS RVB LTDA., contendo área 6.828,26 m2, a ser edificada na Rua Abrão de Souza e Silva, nº 750, implicando na geração de novos empregos diretos e indiretos.

Art. 3º Cessará o benefício concedido pelo presente Decreto, quando a empresa deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto, ou que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo recolhimento ao cofre público municipal do valor correspondente ao benefício obtido através deste Decreto.

Art. 4º Não será concedido o benefício, em caso de débitos vencidos com as Fazendas: Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Municipal de Incentivos e com o estatuído no artigo 113 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ROSIN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO nº 7.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede incentivos fiscais à empresa GIRACOR TÊXTIL LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.485/01 que "Institui o Plano Municipal de Incentivos às Empresas e dá outras providências";

Considerando que a Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ao examinar o pedido de incentivo fiscal da empresa GIRACOR TÊXTIL LTDA., entendeu pela viabilidade da sua concessão, conforme ata da reunião datada de 14 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à empresa GIRACOR TÊXTIL LTDA., inscrita no C.N.P.J. 07.598.373/0001-55, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/01, incentivos fiscais, referentes à isenção de impostos e taxas/emolumentos, visando a construção de nova área para ampliação da empresa, contendo 5.025,25 m2.

- ISS sobre construção	
- Taxa de Expediente ISS Construção	
- Taxa para Alvará de Construção	
- Termo de Vistoria	
- Aprovação por prancha	
- Alinhamento	
- Taxa de Expediente Alvará de Construção	
- Habite-se	
- Taxa de Alvará Sanitário	
- Taxa de Habite-se Vigilância Sanitária	
- Taxa de aprovação do Projeto Hidrossanitário	

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam condicionados a seguinte contrapartida da empresa:

- construção de nova área para ampliação da empresa GIRACOR TÊXTIL LTDA., contendo área 5.025,25 m2, a ser edificada na Rod. Ivo Silveira Km 07, nº 995, Brusque – SC, implicando na geração de novos empregos diretos e indiretos.

Art. 3º Cessará o benefício concedido pelo presente Decreto, quando a empresa deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto, ou que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo recolhimento ao cofre público municipal do valor correspondente ao benefício obtido através deste Decreto.

Art. 4º Não será concedido o benefício, em caso de débitos vencidos com as Fazendas: Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Municipal de Incentivos e com o estatuído no artigo 113 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ROSIN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA nº 10.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mara Juciane Souza Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenadora, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho de Renda, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 144/09 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcus Vinícius Correa da Silva, matrícula nº 4264053, do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-6, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, a partir de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO nº 7.713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar e especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, art. 20 da Lei nº 3.831, de 17 de dezembro de 2014, e Lei nº 3.772 , de 24 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE no valor de R$ 248.634,85 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 03	Encargos Gerais do SAMAE		
Função: 028	Encargos Especiais		
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna		
Programa: 303	Precatórios		
Projeto: 2295	Precatórios do SAMAE		
Despesa: 3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	248.634,85
Recursos:			Próprios
Vinculo:			60.000

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 03	Encargos Gerais do SAMAE		
Função: 028	Encargos Especiais		
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna		
Programa: 303	Precatórios		
Projeto: 2295	Precatórios do SAMAE		
Despesa: 3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	248.634,85
Recursos:			Próprios
Vinculo:			60.000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.646

DECRETO Nº 6.646, de 15 de dezembro de 2015.

Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, por conta do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 5º, alínea "c" da Lei nº 3.185, de 16 de dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2015,

D E C R ET A :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2015, no valor de R$ 28.763,26 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos):

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.00.0052 - Aplicações Diretas...(3) ..... R$ 28.763,26

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de dezembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O art. 1º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Município de Caçador, tem como fundamentos:
I - a autonomia;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político (NR)."

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Município de Caçador, é uma unidade territorial do Estado de Santa Catarina, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, e rege-se por esta Lei Orgânica (NR)."

Art. 3º Modifica a redação do art. 7º da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 7º Incluem-se entre os bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que sejam incorporados ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito (NR)."

Art. 4º Os termos do art. 8º da Lei Orgânica do Município são alterados, conforme segue:

"Art. 8º O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros e distritos.

Parágrafo único. Constituem bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta (NR)."

Art. 5º O art. 9º da Lei Orgânica do Município passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9º Distrito é parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e jurisdição municipal, com denominação própria (NR).
Parágrafo único. Revogado."
Art. 6º Dá nova redação ao art. 13 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 13. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - atuar em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências comuns enumeradas na Constituição Federal;

III - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

IV - elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

V - instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

VI - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VII - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e municipal;

VIII - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços municipais;
X - instituir o quadro, os Planos de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

XI - organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

XII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
XIII - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

XIV - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

XV - amparar, de modo especial, as crianças, os idosos e pessoas com deficiência;

XVI - estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;

XVII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;

XVIII - planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de sua zona urbana;

XIX - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como sobre as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território observadas as diretrizes da lei federal;

XX - exigir, nos termos da Constituição e legislação federal, o adequado aproveitamento do solo não-edificado, subutilizado ou não utilizado, sob pena sucessivamente de:

a) parcelamento e edificação compulsórios;

b) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivamente no tempo;

c) desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;
XXI - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e de saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

XXII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não;

XXIII - determinar locais para instalação de depósitos de sucatas de ferro, vidros, plásticos, pilhas, baterias de todas as espécies e outros materiais que possam contribuir, pela sua natureza, para qualquer grau de poluição;

XXIV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXV - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes, e promover o fechamento daquelas que funcionam sem licença ou em desacordo com lei;

XXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXVII - ordenar atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;

XXVIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;

XXIX - fiscalizar, nos locais de venda, o peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada a legislação federal pertinente;

XXX - dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXI - dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXII - disciplinar os serviços de cargas e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida de veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja a de sua competência;
XXXIII - regulamentar os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros, dispondo, especialmente sobre:

a) o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;

b) o transporte individual de passageiros fixando os locais de estacionamento e as tarifas respectivas;

XXXIV - sinalizar as vias urbanas e disciplinar os locais de estacionamento de veículos, os limites de "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXXV - promover a proteção ambiental, preservando os mananciais e coibindo práticas que colocam em risco a função ecológica da fauna e da flora, provocam a extinção da espécie ou submetam os animais à crueldade;

XXXVI - disciplinar a localização, nas áreas urbanas e nas proximidades de culturas agrícolas e mananciais, de substâncias potencialmente perigosas, fixando as margens de mata ciliar conforme

legislação específica vigente;

XXXVII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

a) os serviços funerários e os cemitérios;

b) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;

c) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;

d) os serviços de iluminação pública;

e) a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXVIII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXXIX - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XL - regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo às necessidades de locomoção de pessoas portadoras de necessidades especiais;

XLI - manter programas de prevenção e socorro nos casos de calamidade pública, em que a população tenha os seus recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência prejudicados, através do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XLII - auxiliar por meio de equipamentos e condições que possibilitem a prestação dos serviços de socorro público à coletividade

XLIII - organizar conselhos municipais;

XLIV - fixar os feriados municipais;

XLV - constituir, por lei, guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações;

XLVI - assegurar a expedição de certidões, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual.

§ 2º A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor, observadas as normas urbanísticas previstas no Estatuto da Cidade (NR)."

Art. 7º Modifica a redação do art. 16 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 16. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer seja pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar à campanha ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público (NR)."

Art. 8º Altera a redação do inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 17. .....
.....

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
..... (NR)".

Art. 9º Modifica a redação do § 3º e suprime o § 5º e renumera o parágrafo remanescente do art.18 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 18. .....
.....

§ 3º O detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio mensal fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o dispositivo no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 5º A lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade (NR)."

Art. 10. Suprime os §§ 3º, 4º e 6º e renumera os parágrafos remanescentes do art. 24 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

"Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no "caput" deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comunitárias, conforme dispuser o seu Regimento Interno (NR)".

Art. 11. Acrescenta o art. 24A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 24A. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:

I - pelo Prefeito Municipal;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de dois dias, quando no período ordinário, e de sete dias quando no período de recesso.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita.

§ 3º Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação (NR)."

Art. 12. O § 1º do art. 25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. .....
.....

§ 1º Salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara serão tomadas mediante dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, podendo haver a redução deste interstício, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
..... (NR)."

Art. 13. Altera a redação do art. 28 e do § 1º da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

"Art. 28. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 1º O horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, é o estabelecido em seu Regimento Interno.
..... (NR)."

Art. 14. Dá nova redação aos incisos II e XV do art. 31 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 31. .....
.....

II - isenções e as anistias fiscais e a remissão de dívidas, nos limites da legislação federal competente;

XV - autorização para denominação de próprios, vias e logradouros públicos; (NR)"

Art. 15. Dá nova redação ao art. 32 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 32. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger os membros da Mesa Diretora e destituí-los na forma regimental;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos, prover os cargos respectivos, gerir os valores repassados pelo Poder Executivo e prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

VII - exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;

VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento;

IX - apreciar, anualmente, os relatórios sobre a execução do Plano de Governo;

X - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

XI - autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno ou externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa;

XIII - convocar os Secretários do Município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimento aprazando dia e hora para o comparecimento, não excedendo o interregno de 30 (trinta) dias;
XIV - encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou autoridade equivalente, importando em infração político-administrativa do Prefeito o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas;

XV - ouvir Secretários do Município ou autoridades equivalentes, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios com a Mesa, compareçam à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou Administração de que forem titulares;

XVI - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XVII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo mediante requerimento de ☐ (um terço) de seus membros;

XVIII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, ou que tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto, de no mínimo, ☐ (dois terços) de seus membros;

XIX - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XX - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;

XXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

XXII - fixar o subsídio dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, em cada legislatura para a subsequente até 6 (seis) meses antes do fim do último ano de mandato, atendido para a fixação do subsídio dos Vereadores, o limite constitucional de 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

XXIII - fixar, mediante lei de sua iniciativa, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, observados os limites

constitucionais (NR)."

Art. 16. Dá nova redação ao art. 35 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 35. Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação transitada em julgado por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

IV - não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

§ 3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais (NR)."

Art. 17. Acrescenta o art. 35A à Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:
"Art. 35A. Perderá o mandato o Vereador, através de Processo de Cassação, instaurado pela Câmara Municipal, quando:

I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 34;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que fixar residência fora do Município;

Parágrafo único. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais (NR)."

Art. 18. Acrescenta o art. 35B à Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

"Art. 35B. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, respeitado sempre que possível, a proporcionalidade entre as bancadas, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, através de seu procurador, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para inquirição das testemunhas e o depoimento do denunciado;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, e ao seu procurador formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

VII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que

sobre os mesmos fatos.

Parágrafo único. Fica impedido de votar também o Vereador denunciado, por evidente e manifesto interesse na matéria, sendo vedada, contudo, a convocação de seu suplente para a votação (NR)."

Art. 19. Suprime o § 3º do art. 36 e renumera os parágrafos remanescentes da Lei Orgânica do Município que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença ou licença gestante, devidamente comprovados;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, cujo período seja superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou Diretor de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme previsto no art. 34, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

§ 2º No caso das licenças previstas no inciso I do "caput" deste artigo, aplicam-se as regras do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A licença para tratar de interesse particular, não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 4º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado temporariamente, de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º Na hipótese do § 1º, o Vereador que assumir o cargo de Secretário Municipal, de Estado ou Ministro de Estado ou Diretor de órgão da Administração Direta ou Indireta, poderá optar pelo subsídio do mandato eletivo ou pelos vencimentos do cargo comissionado. (NR)

§ 6º Não se considera licenciado, o Vereador afastado, com a devida aprovação de Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, que não excedam ao período de 30 (trinta) dias, fazendo jus ao percebimento de subsídio (NR)."

Art. 20. O § 1º do art. 38 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com o seguinte texto:
Seção V
Do Funcionamento da Câmara

"Art. 38. .....
.....

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.
..... (NR)."

Art. 21. Fica revogado o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 49. .....
.....

III - revogado."

Art. 22. Altera a redação do parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 50. .....
.....

Parágrafo único. As leis complementares e ordinárias serão votadas em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, podendo haver a redução deste interstício, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara (NR)."

Art. 23. Suprime o inciso XIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Art. 24. O parágrafo único do art. 53 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. .....
.....

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal (NR)."

Art. 25. Suprime o inciso I, renumera os incisos remanescentes e altera a redação do parágrafo único art. 54 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 54. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis de disponham sobre:

I - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;

II - os subsídios dos agentes políticos e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista (NR)."

Art. 26. Dá nova redação ao art. 55 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 55. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, sendo imperiosa a devida justificativa para o pedido de urgência.

Parágrafo único. A Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados a partir da data do recebimento e protocolo do pedido de urgência (NR)."

Art. 27. O art. 57 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Aprovado o projeto de lei será este enviado, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito que, acatando, o sancionará.

§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 55 desta Lei Orgânica.

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

§ 8º A lei promulgada nos termos do § 7º produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 9º O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 10. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado (NR)."

Art. 28. Modifica a redação do § 1º e suprime o § 3º do art. 58 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 58. .....
.....

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento não serão objeto de delegação.
..... (NR)."

Art. 29. Dá nova redação ao art. 59 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 59. A discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
..... (NR)"

Art. 30. Altera a numeração da Seção VI - Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Capítulo I - Do Poder Legislativo da Lei Orgânica do Município, que passa a constar conforme segue:

Seção VII
Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial

Art. 31. Suprime o § 2º e transforma o § 1º em parágrafo único do art. 64 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 64. .....
.....

Parágrafo único. Prestará contas, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária (NR)."

Art. 32. Suprime os incisos I a X do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. Altera a redação dos arts. 72, 73 e 74 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 72. No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, os quais serão transcritos em livro próprio, constando de ata o seu resumo (NR)".

"Art. 73. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara. (NR)".

Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo (NR)".
"Art. 74. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice -Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, será feita eleição 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei (NR)".

Art. 34. Os termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município são alterados, conforme segue:

"Art. 77. O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso (NR)."

Art. 35. Dá nova redação ao art. 78 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 78. O subsídio do Prefeito será estipulado na forma do inciso XXIII, do art. 32, desta Lei Orgânica (NR)."

Art. 36. Os incisos XXXVI e XL do art. 79 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. .....
.....

XXXVI - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XL - constituir e convocar os Conselhos do Município;
..... (NR);"

Art. 37. Altera a redação do art. 82, transforma o § 1º em parágrafo único e suprime os §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. São crimes de responsabilidade do Prefeito os definidos na legislação federal, especialmente o Decreto Lei nº 201/67.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado (NR)."

Art. 38. Dá nova redação ao art. 83 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 83. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Parágrafo único. O rito para o processo de cassação de mandato do Prefeito será o mesmo estabelecido para a cassação de mandato de Vereador, estabelecidos no art. 35B desta Lei Orgânica (NR)."

Art. 39. Modifica a redação do art. 84 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 84. Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.

Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata (NR)."

Art. 40. Altera a redação do art. 92A da Lei Orgânica do Município que passa a constar conforme segue:

"Art. 92A. A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição permanente, competindo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, e, privativamente a representação judicial e extrajudicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa de natureza tributária, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo único. Lei Complementar de organização da Procuradoria-Geral do Município disciplinará sua competência, bem como a carreira e o regime jurídico dos Procuradores (NR)."

Art. 41. O art. 93 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. A Guarda Municipal constitui-se em força auxiliar destinada à proteção de bens, serviços e instalações do Município, nos termos de lei complementar.

Parágrafo único. Lei complementar de organização da Guarda Municipal disciplinará sua competência e disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina (NR)."

Art. 42. Suprime o § 3º do art. 96 da Lei Orgânica do Município.

Art. 43. Altera o caput e o inciso II do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 99. O Prefeito fará publicar e encaminhará à Câmara Municipal:

I - .....
II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, relatórios das despesas empenhadas e liquidadas e a posição das contas bancárias (NR);"

Art. 44. Suprime a alínea "b" do inciso I e renomeia as alíneas remanescentes do art. 101 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 101. .....
.....

I - .....
.....;

a) .....
.....;

b) regulamentação interna de órgãos que forem criados na Administração Municipal;

c) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

d) declaração de utilização pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

e) aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a Administração Municipal;

f) permissão de uso dos bens municipais;

g) medidas executórias do Plano Diretor;

h) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

i) fixação e alteração de preços (NR)."

Art. 45. Dá nova redação ao art. 102 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 102. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município (NR)."

Parágrafo único. Revogado.

Art. 46. Altera a redação ao art. 102A da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 102A. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.
..... (NR)"

Art. 47. Suprime os incisos I e II do § 1º e altera a redação do § 2º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

"Art. 104. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade.

§ 1º Este direito é assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxas.

§ 2º As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou cargo equivalente, responsável pela pasta em questão, exceto as declaratórias de efetivo exercício do cargo do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara (NR)."

Art. 48. Modifica a redação do art. 114 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 114. .....
.....

I - .....
.....

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1o Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2o A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 3o A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

§ 4o Na hipótese do § 3o, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador (NR)."

Art. 49. Dá nova redação ao art. 119 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 119. Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso de subsolo ou de espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico (NR)."

Art. 50. Dá nova redação ao art. 124 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 124. Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como, cessão de direitos a sua aquisição;

IIII - serviço de qualquer natureza, não compreendido no art. 155, I, "b" da Constituição Federal, definido por lei complementar.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade de que trata o art. 149 desta Lei Orgânica, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no inciso II do caput deste artigo não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas nos arts. 150 e 152, da Constituição Federal.

§ 4º Cabe à lei ordinária:

I - fixar alíquotas máximas dos impostos previstos no inciso III deste artigo;

II - excluir a incidência do imposto previsto no inciso III, deste artigo, exportação de serviço para o exterior (NR)."

Art. 51. Dá nova redação ao inciso II, suprime o § 6º e renumera os parágrafos remanescentes do art. 142 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. .....
.....

I - .....
.....

II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de maio e devolvido para a sanção até 30 de julho;
.....
.....

§ 6º Aplicam-se, aos projetos mencionados neste artigo, no que não contraria o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa (NR)."

Art. 52. Suprime o § 4º e renumera o parágrafo remanescente do art. 162 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 162. .....
.....

.....
.....

§ 4º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular (NR)."

Art. 53. Suprime o § 2º do art. 170 da Lei Orgânica do Município.

Art. 54. Suprime os incisos I, II e III do art. 181 e dá nova redação ao mesmo artigo da Lei Orgânica do Município:

"Art. 181 A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (NR)."

Art. 55. Acrescenta o inciso IV ao art. 186 da Lei Orgânica do Município:
"Art. 186. .....
.....
I - .....
.....
.....
.....
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. (NR)"
Art. 56. Acrescenta o parágrafo único ao art. 187 da Lei Orgânica do Município:
"Art. 187 .....
.....
Parágrafo único. A participação das Associações representativas da comunidade na Política Municipal de Assistência Social está condicionada a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. (NR)."
Art. 57. O art. 188 e seu § 2º, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 188 O Município, dentro de sua competência, regulará a Política Municipal de Assistência Social, participando e coordenando as iniciativas particulares que visem a atingir seus objetivos.

§ 1º .....
.....

§ 2º O Plano de Assistência Social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivos a correção dos desequilíbrios do Sistema Social, visando o desenvolvimento social com equidade e a promoção da inclusão social (NR)."

Art. 58. Altera a numeração da Seção II - Da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Capítulo III - Da Política de Saúde e Assistência Social da Lei Orgânica do Município, que passa a constar conforme segue:

Seção III
Da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

Art. 188-A. Revogado.

Art. 59. Suprime os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 198 da Lei Orgânica do Município e dá nora redação ao mesmo artigo:

"Art. 198. Fica proibida a exploração agrícola com o uso de agrotóxicos, a instalação de indústrias poluidoras, bem como pocilgas, ou quaisquer agentes poluidores, à montante da captação de águas municipais (NR)."

Art. 60. Suprime os incisos I e II do art. 198A da Lei Orgânica do Município, acrescentando-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao mesmo artigo:

"Art. 198. .....
.....

§ 1º As margens dos rios e seus afluentes deverão ser preservadas, promovida a revegetação com espécies vegetais nativas em faixa mínima a ser estabelecida por estudo técnico e em obediência à legislação vigente.

§ 2º Não serão aprovadas ocupações de qualquer ordem nas áreas definidas pela legislação, como áreas de proteção ambiental.

§ 3º É vedada a exploração agrícola, instalação de indústrias, pocilgas ou qualquer outro empreendimento que danifiquem a área estabelecida no § 1º.

§ 4º O Município proverá sobre a delimitação de áreas inundáveis, com restrições de edificação nela contidas (NR).”

Art. 61. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Ficam revogados os seguintes artigos:

I - 14;

II - 15;

III - 40;

IV - 41;

V - 42;

VI - 43;

VII - 44;

VIII - 45;

IX - 46;

X - 47.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2015.
Ricardo Pelegrinello,
Presidente.

Fernando Scolaro,
Vice-Presidente.

Glaci Aparecida Cardoso dos Santos Pereira,
1ª Secretária.

Adilberto Santos de Oliveira,
2º Secretário.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 105/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 077 e 078/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS, QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE MACADAMIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS ESTRADAS E RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RESPONSÁVEL PELA ESCAVAÇÃO DE MACADAME, PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/12/2016
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 144/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2015.

Considerando o OFÍCIO Nº 089/2015 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 45/2014 (originado do Processo Licitatório nº 33/2014, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

As partes contratantes RESOLVEM de comum acordo, Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2014, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme segue:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira – Da Execução
O prazo de vigência do Contrato nº 45/2014 fica prorrogado por (60) sessenta dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2015, até o dia 16 de fevereiro de 2016.

Cláusula Segunda – Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 45/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 15 de dezembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 165/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 165/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – IGDBF – BOLSA FAMÍLIA, em data de 10 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 166/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 166/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 15 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 55.056,00 (cincoenta e cinco mil, cincoenta e seis reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 167/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 167/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 168/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 168/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 02 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 169/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 169/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 169/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 02 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 170/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 170/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 170/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do ONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 02 de Dezembro de 2015, no valor de R$ 19.266,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais).

Campo Alegre/SC., 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2015

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para reforma PARCIAL do Antigo Seminário para funcionamento da EMEB Marise Nenevê, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº 79/2015.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12– Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 10 – Ensino Fundamental; Projeto: 1.004 – Construção Reforma e Adequação de Unid. Escolares de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0519 - Recursos Ordinários.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12– Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 13 – Salário Educação; Projeto: 1.028 – Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0519 - Recursos Salário Educação.

Vigência: 15/12/2015 a 13/05/2016

Do valor total: R$ 107.851,19 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Contratada: JDI CONSTRUTORA LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.523 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.523 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955080, no Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao

período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.524 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.524 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal FÁBIO LUIS KOBUS, Matrícula Funcional nº 000778, Registro no Sistema sob nº 955400, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.525 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.525 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal LOURIVAL IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000479, Registro no Sistema sob nº 955485, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 03 de Outubro de 2013 a 02 de Outubro de 2014 = 08 (zero oito) dias; 03 de Outubro de 2014 a 02 de Outubro de 2015 = 04 (zero quatro) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de ; 03 de Outubro de 2014 a 02 de Outubro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.526 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.526 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, no Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao

período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.527 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.527 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO PAGANI, Matrícula Funcional nº 000705, Registro no Sistema sob nº 955149, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 08 (oito) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 04 (zero quatro) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.528 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.528 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Secretário Municipal, Saneamento Ambiental PETERSON ALUISIO KOHLER, Registro no Sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 08 (zero oito) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 02 (zero dois) dias.

Art.2º) O Secretário gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.529 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.529 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2015 á 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 02 de Fevereiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.530 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.530 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal LAIS MARION STEFFEN, Matrícula Funcional nº 000417, Registro no Sistema sob nº 954270, no Cargo Público e exercendo a Função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de Maio de 2014 a 04 de Maio de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 11 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.531 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.531 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092, Registro no Sistema sob nº 295640, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 21 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.532 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.532 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de Fevereiro de 2014 a 18 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.534 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, Matrícula Funcional nº 000630, Registro no Sistema sob nº 955057, no Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 14 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de Janeiro de 2016 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.536 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.536 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA ZUMBACH, Matrícula Funcional nº 000807, Registro no Sistema sob nº 955476, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 11 de Janeiro de 2016 á 29 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.538 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.538 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALINE DAIANE LIEBL, Matrícula Funcional nº 000518, Registro no Sistema sob nº 954616, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.540 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.540 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.541 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.541 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 0232, Registro no Sistema sob nº 437501, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.542 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.542 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, Matrícula Funcional nº 000752, Registro no Sistema sob nº 955344, no Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.543 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.543 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, Matrícula Funcional nº 000474, Registro no Sistema sob nº 954480, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.544 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.544 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal CAROLINE NEUMANN, Matrícula Funcional nº 000761, Registro no Sistema sob nº 955364, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 05 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 24 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.545 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.545 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 000013, Registro no Sistema sob nº 367000, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de Julho de 2014 a 02 de Julho de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 03 de Julho de 2014 a 02 de Julho de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.548 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.548 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE BAUM, Matrícula Funcional nº 000090, Registro no Sistema sob nº 272000, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de Fevereiro de 2015 a 17 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 18 de Fevereiro de 2015 a 17 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.549 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.449 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias ao Servidor Público Municipal, ARI UBALDO CALISTRO, Matrícula funcional nº 000679, Registro no Sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.550 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.550 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob nº 297420, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de Maio de 2015 a 01 de Maio de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 02 de Maio de 2015 a 01 de Maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.551 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.551 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, no Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal GABRIELE QUOST TABERT, Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.553 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.553 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, Matrícula Funcional nº 000802, Registro no Sistema sob nº 955468, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 09 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 13 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, no Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.555 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.555 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.556 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.556 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 05 (zero cinco) dias ; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.557 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.557 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANE BEATRIZ MÜLLER, Matrícula Funcional nº 000844, Registro no Sistema sob nº 955531, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 19 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.558 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.558 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.559 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.559 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal KARIN RANK LIEBL, Matrícula Funcional nº 000833, Registro no Sistema sob nº 955511, no Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293301, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LILIAN APARECIDA PETERS, Matrícula Funcional nº 000736, Registro no Sistema sob nº 955252, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 307400, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 307400, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.564 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.564 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.565 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.565 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.566 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.566 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000722, Registro no Sistema sob nº 955219, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.567 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.567 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, Matrícula Funcional nº 0229, Registro no Sistema sob nº 310540, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2015 a 08 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal MAX DANILO BORGES CAVILHA, Matrícula Funcional nº 000831, Registro no Sistema sob nº 955509, no Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 03 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.569 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.569 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 13 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2015.
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPO, SC, CNPJ/MF n° 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: IGNES VIAN, CPF n° 148.136.020-53. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM A FINALIDADE RESIDENCIAL PARA ABRIGAR FAMÍLIA ACOLHEDORA DE ADOLESCENTE E, TAMBÉM A GUARDA DO MOBILIÁRIO DA CASA LAR, EM FUNÇÃO DA MESMA ESTAR EM REFORMA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, da lei 8.666/93. VALOR: R$: 500,00 mensais. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 0601-2007-3390000-792-100. VIGÊNCIA: assinatura até 31/03/16, Campo Erê/SC, em 04/12/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni Contratante e Ignes Vian.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAIR MACIEL DOS SANTOS ME - MANA CONFEC	CAMISA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA MANGA CURTA	1532	4,000	25,0000	100,00
ALAIR MACIEL DOS SANTOS ME - MANA CONFEC	COLETES	1532	4,000	30,0000	120,00
ALAIR MACIEL DOS SANTOS ME - MANA CONFEC	JAQUETA FEMININA	1532	2,000	100,0000	200,00
ANDERSON BOING ME	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	1610	1,000	17,0000	17,00
ANDERSON BOING ME	CITALOPRAM 20 MG	1611	2,000	35,0000	70,00
ANDERSON BOING ME	FORMULA MAGISTRAL	1610	1,000	48,0000	48,00
ANTONIELO & DEBARBA SOLUCOES MEDICAS L	CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MEDICOS CONSULTAS MEDICAS	1564	120,000	35,0000	4.200,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BATERIA	1547	1,000	540,0000	540,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	COMPRESSOR PARA CARRO	1552	1,000	1.400,0000	1.400,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	EXTINTOR 4 KG	1548	1,000	95,0000	95,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA FAROL MILHA	1554	1,000	35,0000	35,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA H3	1547	1,000	25,0000	25,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PARA FAROL	1547	1,000	18,0000	18,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	LAMPADA PINGO D'AGUA	1555	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1549	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1550	1,000	22,5000	22,50
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1552	1,000	120,0000	120,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1555	1,000	5,0000	5,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	PRESSOSTATO GOL/UNO/TEMPRA	1552	1,000	155,0000	155,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	TERMINAL DE BATERIA	1550	1,000	18,0000	18,00
AUTO ESCOLA CENTER	CURSO	1543	1,000	700,0000	700,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEICULO FLEX ANO FABRICAÇÃO 2015 MODELO 2016	1648	1,000	64.500,0000	64.500,00
BAR DO CABEÇÃO LTDA	REFEIÇÕES	1530	8,000	20,0000	160,00
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1605	1,000	601,5900	601,59
CAMIONEIRO TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE	1528	1,000	1.000,0000	1.000,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	1526	2,000	150,0000	300,00
CARDIOLIFE -CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA	ELETROCARDIOGRAMA	1526	2,000	40,0000	80,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	1608	5,000	1.250,0000	6.250,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA MÉDIO PORTE	1608	10,000	1.000,0000	10.000,00
COMPLEXO DE SERVIÇOS UNIMED - COOP DE T	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1639	1,000	250,0000	250,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1638	1,000	9.663,9600	9.663,96
DEPACLIN CLINICA DE PAOLI S/C LTDA	CONSULTAS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	1646	1,000	350,0000	350,00
DIPAR	PASTA SUSPENSA	1531	4,000	17,9000	71,60
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ADDERA D3 COMPRIMIDOS	1643	1,000	106,4400	106,44
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BIOFLADEX AEROSOL	1643	1,000	22,2200	22,22
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 200 MG AMPOLAS	1527	2,000	64,6000	129,20
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 25 MG COMPRIMIDOS	1527	2,000	70,4450	140,89
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	EXELON 1,5 MG COMPRIMIDOS	1643	1,000	184,4100	184,41
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	FIGATIL 150 ML	1643	1,000	22,3800	22,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	NEULEPTIL COMPRIMIDOS	1527	3,000	7,8400	23,52
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS	1527	1,000	40,6500	40,65
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	STOMALIV EFERVESCENTE	1643	30,000	0,8623	25,87
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TRAMADON 100 MG COMPRIMIDOS	1643	1,000	51,7800	51,78
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	XEFO 8 MG COMPRIMIDOS	1643	1,000	27,2900	27,29
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1644	1,000	1.160,0000	1.160,00
ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA I	RECARGA MENSAL DE CARTÃO ELETRONICO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	1607	208,000	217,1200	45.160,96
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	APIDRA 100 UI CANETA	1612	2,000	28,5500	57,10
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	CARBOLITIUM 300 MG COMPRIMIDOS	1609	1,000	29,0800	29,08
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LANTUS 100 ML	1612	2,000	101,8600	203,72
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	LYRICA 75 MG COMPRIMIDOS	1609	1,000	115,9500	115,95
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	1609	3,000	38,0000	114,00
FARMACIA SANTA RITA de OSNI B.	VELIJA 30 MG COMPRIMIDOS	1609	1,000	61,0500	61,05
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	BRIMONDINA TARTAR 5 ML	1604	1,000	36,9000	36,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	1604	1,000	8,9700	8,97
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS	1604	1,000	13,3200	13,32
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	DORZOLAMINA 2% 5 ML	1604	1,000	38,7800	38,78
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	EPITEGEL GEL 10 G	1604	3,000	35,1600	105,48
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	FIXA-CAL 600 MG + VITAMINA D COMPRIMIDOS	1604	1,000	34,9000	34,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	HALDOL GOTAS	1604	1,000	92,9000	92,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	IXIUM 50 MG SACHES	1604	1,000	165,9200	165,92
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	LUCENTIS 10 MG	1602	2,000	3.680,0000	7.360,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	MIRENA 52 MG	1604	1,000	740,0000	740,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	NITRENDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	1604	4,000	32,0000	128,00
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PANTOPRAZOL 20 MG	1604	1,000	19,9000	19,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	PRESS PLUS 5/20 MG COMPRIMIDOS	1603	1,000	62,7700	62,77
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	SUSTRATE COMPRIMIDOS	1604	2,000	19,6300	39,26
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	TROPINAL COMPRIMIDOS	1604	1,000	15,3800	15,38
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	1604	1,000	39,9000	39,90
FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA	XARELTO 15 MG	1603	1,000	183,7400	183,74
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA ME	FLORES PAR AORNAMENTAÇÃO	1562	1,000	90,0000	90,00
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	1524	1,000	7.993,0400	7.993,04
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1642	1,000	2.157,5400	2.157,54
JOALHERIA PINHEIRO LTDA	LENTES DE GRAU	1606	2,000	89,5000	179,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	COLUNAS PARA ESTANTE (ARMARIO)	1647	20,000	7,5000	150,00
L.A.INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CONJUNTO DE PRATELEIRAS PARA ESTANTE	1647	5,000	105,0000	525,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1636	1,000	6.305,4800	6.305,48
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	1637	1,000	4.721,1200	4.721,12
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1521	1,000	3.564,9400	3.564,94

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LITOCENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	CONSULTAS NA ÁREA DE UROLOGIA	1561	1,000	150,0000	150,00
LUIZ OSVALDO MACHADO - LUIZÃO CHAVEIRO	SERVIÇOS DE CHAVEIROS	1613	1,000	1.176,0000	1.176,00
MAURICIO BORGES DA SILVA - ME	LÂMINAS PARA PERSIANAS	1645	1,000	110,4000	110,40
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	ADESIVOS E PERSONALIZAÇÃO DE VEICULOS	1539	1,000	830,0000	830,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	BORRACHA LATERAL / CARROS	1673	1,000	153,0000	153,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	BORRACHA PARA BRISA	1673	1,000	169,0000	169,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	FAROL DE LAMINA UNIVERSAL	1537	1,000	342,0000	342,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	FAROL DE LAMINA UNIVERSAL	1541	1,000	1.184,0000	1.184,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GUIA PORTA PARA CARROS	1533	1,000	45,0000	45,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	GUIA PORTA PARA CARROS	1673	2,000	55,0000	110,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	KIT COLA / OFICINAS	1673	2,000	65,0000	130,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAÇANETA PARA CARROS	1533	1,000	189,0000	189,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAÇANETA PARA CARROS	1535	1,000	85,0000	85,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1533	1,000	136,0000	136,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1535	1,000	146,0000	146,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1537	1,000	96,0000	96,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1539	1,000	170,0000	170,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1541	1,000	150,0000	150,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1673	1,000	158,0000	158,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1535	1,000	750,0000	750,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1541	1,000	946,0000	946,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PARALAMA	1537	1,000	232,0000	232,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	PROTEÇÃO/CARRO	1535	1,000	79,0000	79,00
PJCAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	VIDRO PARA CARRO	1539	1,000	1.200,0000	1.200,00
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	1640	2,000	99,3350	198,67
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	1545	3,000	82,4433	247,33
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A BLUMENAU - SC	1640	2,000	73,1200	146,24
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CHAPECÓ - SC	1546	2,000	62,2250	124,45
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1544	5,000	70,3340	351,67
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1545	6,000	71,9666	431,80
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1546	5,000	71,8420	359,21
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1640	4,000	70,7200	282,88
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1544	2,000	114,0600	228,12
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1546	6,000	68,7100	412,26
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1560	2,000	93,4400	186,88
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1640	3,000	109,1900	327,57
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	1566	2,000	67,1600	134,32
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1565	2,000	109,9600	219,92
SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA	PRÓTESE (PERNAS)	1522	1,000	250,0000	250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Novembro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SIRLETE SWED DOMBROVSKI/ SAN RAMON	SERVIÇOS DIVULGAÇÃOEM RADIO	1635	1,000	75,0000	75,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	1641	154,000	20,0000	3.080,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	MAO DE OBRA	1520	1,000	767,2000	767,20
VISTOCAR VISTORIAS VEICULARES	VISTORIA DE VEÍCULOS	1525	2,000	100,0000	200,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	CONSULTAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	1519	1,000	290,0000	290,00
VITAL CLINICA DO CORAÇÃO S/S LTDA	ELETROCARDIOGRAMA	1519	1,000	60,0000	60,00
				Total Geral do Mês —>	200.699,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Bromoprida 4mg/mL, gotas, frasco com 20 mL	1385	125,000	0,8400	105,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Gentamicina, 5 mg/ml, solução oftálmica- frasco 5 mL	1585	70,000	6,8900	482,30
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	1385	4.000,000	0,1100	440,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	1385	5.000,000	0,0900	450,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	Haloperidol, sal decanoato 50mg/mL,solução injetável, 1 ml	1385	600,000	7,7000	4.620,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	1585	2.500,000	1,0400	2.600,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	1385	500,000	1,9400	970,00
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	PREDINISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	1585	500,000	1,9400	970,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	1396	50.000,000	0,0170	850,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1396	300,000	0,7280	218,40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1593	350,000	0,7280	254,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	AMOXACILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMP	1395	3.000,000	0,5800	1.740,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	AMOXACILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMP	1593	3.500,000	0,5800	2.030,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO - 50MG+12,5ML SUSPENSAO	1396	150,000	9,6500	1.447,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO - 50MG+12,5ML SUSPENSAO	1593	150,000	9,6500	1.447,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI + DIL EM AMPOLA	1395	375,000	6,6900	2.508,75
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL /GOTAS FRASCO 5MG/ML	1395	125,000	1,6490	206,13
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	1395	4.000,000	0,1190	476,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	1395	3.000,000	0,0990	297,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP	1395	4.000,000	0,3790	1.516,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP	1592	3.500,000	0,3790	1.326,50
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Glicazida, 30 mg, comprimido liberação controlada	1395	25.000,000	0,2440	6.100,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ISOSSORBIDA 20 MG	1395	5.000,000	0,0640	320,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Nifedipino, 20 mg comprimidos	1395	7.000,000	0,0290	203,00
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 120 ML	1395	50,000	3,8210	191,05
ANA PAULA PEREIRA	FILTRO COMBUSTIVEL	1416	1,000	8,0000	8,00
ANA PAULA PEREIRA	GRAXA UNIVERSAL PARA VEICULOS	1416	1,000	7,0000	7,00
ANA PAULA PEREIRA	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL (ROÇADEIRA)	1416	1,000	12,6000	12,60
ANA PAULA PEREIRA	MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1416	1,000	48,0000	48,00
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT(	DIMETICONA 40 MG	1384	2.000,000	0,0600	120,00
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT(	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS	1384	8.000,000	0,0360	288,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	1393	9.000,000	0,0330	297,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMP	1393	10.000,000	0,0890	890,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	Amoxicilina,50 mg/ml,pó para suspensão oral, frasco 60 ml	1394	400,000	1,8060	722,40
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	AMPICILINA 500 MG	1393	1.000,000	0,1400	140,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	1393	100,000	3,5500	355,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	1393	3.500,000	0,1960	686,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	DOXAZOSINA 2 MG	1393	8.500,000	0,0840	714,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	IMIPRAMINA 25 MG COMP	1393	2.000,000	0,2290	458,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	1393	6.500,000	0,2520	1.638,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	1393	3.500,000	0,0770	269,50
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	RISPERIDONA 2 MG COMP	1393	9.000,000	0,2040	1.836,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	1393	4.000,000	0,0300	120,00
ANTONIELO & DEBARBA SOLUCOES MEDICAS L	CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	1471	94,000	35,0000	3.290,00
ANTONIELO & DEBARBA SOLUCOES MEDICAS L	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	1472	34,000	70,0000	2.380,00
AUTO MECANICA CD LTDA	BOIA DE TANQUE	1412	1,000	78,0000	78,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CABO DE FREIO DE MÃO	1410	2,000	94,0000	188,00
AUTO MECANICA CD LTDA	CONJUNTO BOMBA	1412	1,000	1.240,0000	1.240,00
AUTO MECANICA CD LTDA	COXIM MOTOR	1410	1,000	768,0000	768,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DEFLETOR RADIADOR	1410	1,000	1.886,0000	1.886,00
AUTO MECANICA CD LTDA	DISCO DE FREIOS	1410	2,000	104,0000	208,00
AUTO MECANICA CD LTDA	FILTRO DE OLEO	1410	1,000	58,0000	58,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1410	1,000	560,0000	560,00
AUTO MECANICA CD LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1412	2,000	60,0000	120,00
AUTO MECANICA CD LTDA	PASTILHA DE FREIO	1410	1,000	132,0000	132,00
AUTO MECANICA CD LTDA	TANQUE COMBUSTÍVEL	1410	1,000	2.350,0000	2.350,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	AMORTECEDOR	1442	4,000	380,0000	1.520,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ANEL RETENTOR	1442	1,000	9,0000	9,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	CORREIA BORRACHA	1442	2,000	97,5000	195,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	COXIM DO AMORTECEDOR	1442	2,000	77,5500	155,10
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO	1442	1,000	55,0000	55,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	1442	1,000	32,0000	32,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE AR	1442	1,000	110,0000	110,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	1442	1,000	23,7000	23,70
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	1442	1,000	700,0000	700,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	OLEO DE MOTOR	1442	4,000	43,5000	174,00
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	1442	1,000	132,6400	132,64
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	POLIA REGULADORA	1442	1,000	441,2800	441,28
AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	TENSIONADOR	1442	1,000	95,0000	95,00
BAR DO CABEÇÃO LTDA	REFEIÇÕES	1370	1,000	20,0000	20,00
BAR DO CABEÇÃO LTDA	REFEIÇÕES	1407	2,000	20,0000	40,00
BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTA NA AREA DE DERMATOLOGIA	1475	1,000	150,0000	150,00
BERWIG E KO FREITAG SERV. MED E ODONT LTI	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1474	1,000	300,0000	300,00
CARMEM LUCIA LEIVAS DE ANDRADE - ESTOFAF	MAO DE OBRA CONSERTO DE CADEIRAS	1478	1,000	460,0000	460,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃ	AREIA	1458	1,000	119,5000	119,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	1400	4.000,000	0,0370	148,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	1597	3.500,000	0,0370	129,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CAPTOPRIL 50 MG - COMP	1399	20.000,000	0,0300	600,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	1399	15.000,000	0,0350	525,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	ESTROGENIO CONJ. 0.625 MG - COMPRIMIDOS	1596	500,000	0,4200	210,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	FINASTERIDA 5 MG	1399	1.500,000	0,2490	373,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	FINASTERIDA 5 MG	1597	1.500,000	0,2490	373,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL, suspensão oral, fr. 100	1399	300,000	1,5000	450,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	1399	2.500,000	1,4290	3.572,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	1597	2.500,000	1,4290	3.572,50
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	1399	100,000	7,0000	700,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	1596	100,000	7,0000	700,00
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Neomicina, associada com bacitracina, 5 mg + 250UI/G, pomada	1399	300,000	0,9190	275,70
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Neomicina, associada com bacitracina, 5 mg + 250UI/G, pomada	1596	300,000	0,9190	275,70
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL -10 ML	1392	150,000	6,9000	1.035,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	1392	5.000,000	0,0460	230,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	1381	32.000,000	0,1080	3.456,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	1381	6.000,000	0,1780	1.068,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	1381	25.000,000	0,0240	600,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	1381	9.000,000	0,0400	360,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	1583	9.000,000	0,0400	360,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco com 50 mL	1582	50,000	2,0900	104,50
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	PREDNISONA 5 MG COMP	1381	5.000,000	0,0680	340,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	TRAMADOL 50 MG COMP	1381	10.000,000	0,0900	900,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODU	TRAMADOL 50 MG COMP	1582	5.000,000	0,0900	450,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA GRANDE PORTE	1518	5,000	1.250,0000	6.250,00
CLINICA DR.JONAS LTDA - ME	CIRURGIA MÉDIO PORTE	1518	10,000	1.000,0000	10.000,00
CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA EPP	VACINA PREVENAR 13 (PNEUMO)	1377	1,000	300,0000	300,00
CLINIVIDA CLI DE MED GERAL E PREV BRAGAGN	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1375	2,000	350,0000	700,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDOS	1386	3.500,000	0,2000	700,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	CONTADOR 32 AMP 220VOLTS (P/ AR COND)	1441	1,000	120,0000	120,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	MAO DE OBRA	1440	1,000	1.290,0000	1.290,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	MOTOR VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO	1441	2,000	340,0000	680,00
COMERCIO DE ORDENHADEIRAS CAMPONOVEN	PLACA POTÊNCIA (P/ AR COND)	1441	2,000	380,0000	760,00
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1359	1,000	11.684,3000	11.684,30
COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1477	1,000	9.158,8900	9.158,89
CONSTRUPISO - REINALDO & ELCI MAT.CONSTR	DIVISORIA EM EUCATEX	1358	28,000	90,0000	2.520,00
CONSTRUPISO - REINALDO & ELCI MAT.CONSTR	PORTAS EUCATEX 82 x 210 35MM	1358	2,000	225,0000	450,00
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE C.	OLEO DIESEL S10	1449	6.550,191	3,0000	19.650,57
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	AGUA MINERAL 1,5 LITROS	1366	5,000	2,3500	11,75
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	AGUA MINERAL COPO 200 ML	1366	200,000	0,5900	118,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COPERCAMPOS -COOP.REG. AGRO PECUARIA C	BISCOITO SALGADO	1366	1,000	4,1700	4,17
CORREA & ROVEA LTDA ME	TONER RECARREGADO	1367	1,000	90,0000	90,00
DALLAROSA DIST. DE BRINDES LTDA EPP	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	1459	700,000	0,9800	686,00
DIAGMED - EXAMES DIAGNOSTICOS M.POR IMA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1422	1,000	350,0000	350,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	1398	20.000,000	0,0330	660,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	1397	40.000,000	0,0660	2.640,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CINARIZINA	1397	20.000,000	0,1780	3.560,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Clopidogrel,75 mg	1397	6.000,000	0,3500	2.100,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Clopidogrel,75 mg	1594	3.000,000	0,3500	1.050,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	1397	25.000,000	0,0600	1.500,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1397	25.000,000	0,0390	975,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1595	15.000,000	0,0390	585,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	FLUOXETINA 20 MG COMP	1397	50.000,000	0,0450	2.250,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	FLUOXETINA 20 MG COMP	1595	25.000,000	0,0450	1.125,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	PARACETAMOL 500 MG COMP	1595	50.000,000	0,0370	1.850,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	1397	13.000,000	0,0940	1.222,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RANITIDINA 150 MG - COMPR.	1397	8.000,000	0,0630	504,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RANITIDINA 150 MG - COMPR.	1594	5.000,000	0,0630	315,00
DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	SINVASTATINA 40 MG	1397	35.000,000	0,1150	4.025,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	1600	2.000,000	0,2800	560,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA	1404	6.500,000	0,2400	1.560,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM	1403	2.000,000	3,4500	6.900,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	1403	25.000,000	0,2070	5.175,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	1403	150,000	5,7900	868,50
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	Cefalexina, 50 mg/ mL , pó p/ suspensão oral- frasco 60 mL	1600	100,000	5,7900	579,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	1601	3.000,000	0,0550	165,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	1403	3.500,000	0,5400	1.890,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	1601	3.500,000	0,5400	1.890,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	DICLOFENACO SAL SODICO 50 MG	1403	8.000,000	0,0840	672,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	DICLOFENACO SAL SODICO 50 MG	1601	7.000,000	0,0840	588,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	1403	300,000	0,8700	261,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	1600	325,000	0,8700	282,75
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	LACTULONA XPE 120 ML SAL DE FRUTAS	1403	50,000	6,4900	324,50
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	LACTULONA XPE 120 ML SAL DE FRUTAS	1600	50,000	6,4900	324,50
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SINVASTATINA 20 MG COMP	1403	25.000,000	0,0540	1.350,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SINVASTATINA 20 MG COMP	1600	25.000,000	0,0540	1.350,00
DIMASTER - COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	1600	2.500,000	0,2400	600,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E	1382	200,000	9,3000	1.860,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E	1584	200,000	9,3000	1.860,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDOS	1382	6.000,000	0,2890	1.734,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	1382	3.000,000	0,5850	1.755,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA I	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	1584	4.000,000	0,3700	1.480,00
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BAMIFIX 60MG COMPRIMIDOS	1360	1,000	42,6200	42,62
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	BUPIUM 150 MG COMPRIMIDOS	1360	1,000	113,7300	113,73
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 200 MG AMPOLAS	1378	2,000	65,8000	131,60
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	CLOPIXOL 25 MG COMPRIMIDOS	1378	2,000	71,7500	143,50
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ESC 10MG COMPRIMIDOS	1360	1,000	62,8400	62,84
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MAREVAN5 MG COMPRIMIDOS	1360	1,000	19,7500	19,75
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	MENELAT 30 MG	1378	1,000	123,4600	123,46
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	NEULEPTIL COMPRIMIDOS	1378	3,000	7,9833	23,95
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS	1378	1,000	41,4000	41,40
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	RISPERIDON 1 MG	1429	1,000	43,3200	43,32
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	STOMALIV EFERVESCENTE	1378	50,000	0,8670	43,35
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	SUSTRATE COMPRIMIDOS	1360	1,000	22,9300	22,93
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDOS	1430	2,000	128,1400	256,28
DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDOS	1360	1,000	32,1300	32,13
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG+ BROMETO DE IPRATROPIO 0,02	1379	30,000	10,2000	306,00
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG SPRAY ORAL	1379	80,000	14,8500	1.188,00
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG SPRAY ORAL	1581	45,000	14,8500	668,25
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3 + DICLORIDRATO DE FLUNARIZI	1379	5.000,000	2,1900	10.950,00
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	1379	3.000,000	1,0400	3.120,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA GRANDE PORTE	1517	7,000	1.250,0000	8.750,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA MÉDIO PORTE	1517	1,000	1.000,0000	1.000,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	CIRURGIA PEQUENO PORTE	1517	5,000	500,0000	2.500,00
ECO-ENDO MEDICINA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1515	8,000	106,2500	850,00
ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA I	RECARGA MENSAL DE CARTÃO ELETRONICO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	1455	208,000	217,1200	45.160,96
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	REFRIGERADOR VERTICAL (CÂMARA P/ VACINAS)	1419	3,000	7.970,0000	23.910,00
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG		1.000,000	0,0440	44,00
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/10 ML SUSPENSÃO		250,000	0,9750	243,75
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	AMPLICTIL 100 MG COMPRIMIDOS	1453	3,000	8,5400	25,62
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	AMPLICTIL 25 MG COMPRIMIDOS	1453	4,000	5,7100	22,84
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	APIDRA 100 UI CANETA	1453	2,000	26,2000	52,40
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	CINETOL 2 MG COMPRIMIDOS	1453	1,000	23,1000	23,10
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	FINASTERIDA 5 MG	1453	1,000	30,0000	30,00
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	LANTUS 100 ML	1453	2,000	114,3000	228,60
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO ALIMENTAR 400 GR	1454	4,000	34,0000	136,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	NEXIUM 40 MG COMPRIMIDOS	1453	1,000	232,9100	232,91
FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	TRILEPTAL 300 MG COMPRIMIDOS	1452	6,000	30,9100	185,46
G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAMES LABORATORIAIS	1371	1,000	7.154,4300	7.154,43
GESTAO SAUDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO	1357	3,000	4.500,0000	13.500,00
HERVAL PLACAS PC LTDA	DIANTEIRA ALUMÍNIO REFLETIVA	1456	1,000	62,0000	62,00
HERVAL PLACAS PC LTDA	PAR ALUMINIO REFLETIVA	1456	4,000	135,0000	540,00
HERVAL PLACAS PC LTDA	PAR TARJETA REFLETIVA	1456	1,000	85,0000	85,00
HIPPER CENTER ALIMENTOS - ADELMO KREMEF	LANCHE	1425	8,000	9,0000	72,00
HIPPER CENTER ALIMENTOS - ADELMO KREMEF	REFEIÇÕES	1425	2,070	28,8888	59,80
HIPPER CENTER ALIMENTOS - ADELMO KREMEF	REFRIGERANTE	1425	11,000	3,0000	33,00
HIPPER CENTER ALIMENTOS - ADELMO KREMEF	SUCO DE FRUTAS	1425	1,000	3,0000	3,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS	1479	1,000	1.677,8500	1.677,85
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDOS	1380	50.000,000	0,2000	10.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CLONAZEPAM 2 MG COMP	1380	35.000,000	0,0550	1.925,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	1380	15.000,000	0,0920	1.380,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDOS	1380	13.000,000	0,1050	1.365,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Levotiroxina sódica, 25 mcg comprimido	1380	10.000,000	0,0940	940,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	1380	20.000,000	0,1550	3.100,00
IPETRAN - INST TECNICO DE PESQUISA AUT.TRA	INSPEÇÃO VEICULAR	1423	1,000	420,0000	420,00
JB COMERCIO DE GAS LTDA	GAS P13		20,000	48,8500	977,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	FENITOINA 100 MG. COMPR.		4.000,000	0,2490	996,00
KLIMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. M	Dexametasona, 0,1 %,creme, bisnaga com 10gr	1383	750,000	0,5500	412,50
KLIMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. M	OLEO MINERAL	1383	150,000	1,5500	232,50
L & L CONSULTORIO MEDICO LTDA	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	1356	1,000	200,0000	200,00
LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1476	1,000	4.504,9400	4.504,94
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	1368	1,000	2.923,4200	2.923,42
LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS	EXAMES LABORATORIAIS	1421	1,000	3.099,9500	3.099,95
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	1372	1,000	2.694,1200	2.694,12
LMC CONSULTORIO MÉDICO LTDA ME	CONSULTAS NA AREA DE ORTOPEDIA	1414	15,000	213,3333	3.200,00
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS	1415	12,000	24,8200	297,84
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	PATCH CORD CAT 5E 1,5M	1415	30,000	6,2000	186,00
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	PATCH PAINEL 24P RJ45 CAT 5E	1415	3,000	179,0000	537,00
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	RACK FECHADO 19 44U x 600MM	1415	1,000	1.330,0000	1.330,00
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	REGUA 19 12 TOMADAS	1415	1,000	105,2800	105,28
MAI SAT SERV E COM DE ELETRÔNICOS LTDA M	SWITCH 24 PORTAS	1415	3,000	520,0000	1.560,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Acebrofilina, 5 mg/mL xarope infantil, frasco 120 mL	1388	400,000	2,0400	816,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Acebrofilina, 5 mg/mL xarope infantil, frasco 120 mL	1589	300,000	2,0400	612,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	1389	250,000	0,8900	222,50
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Albendazol, 40 mg/ mL, suspensão oral, frasco 10 mL	1588	250,000	0,8900	222,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1389	2.000,000	0,2390	478,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral - frasco 150mL	1389	125,000	3,4500	431,25
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	ANLODIPINO 5 MG COMP	1388	10.000,000	0,0190	190,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	AZITROMICINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA	1388	6.500,000	0,4800	3.120,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	AZITROMICINA, PO PARA SUSP ORAL FRASCO COM 600 MG	1388	625,000	2,0400	1.275,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO	1388	25.000,000	0,2180	5.450,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO	1588	12.000,000	0,2180	2.616,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	CLORETO DE SODIO(SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL) 0,90%	1388	50,000	0,4400	22,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	1388	10.000,000	0,0340	340,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	1589	8.000,000	0,0340	272,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	IBUPROFENO 300 MG COMP	1388	2.000,000	0,0370	74,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	1388	2.000,000	0,0390	78,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Loratadina, 1 mg/mL xarope frasco com 100 mL	1388	200,000	1,5800	316,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	Loratadina, 1 mg/mL xarope frasco com 100 mL	1588	200,000	1,5800	316,00
MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	1388	5.000,000	0,0600	300,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	Acebrofilina, 10 mg/mL xarope adulto, frasco 120 mL	1405	2.250,000	3,4600	7.785,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML ASSOCIADO COM DIPIRO	1401	250,000	2,6900	672,50
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	1401	50,000	3,4500	172,50
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	1599	50,000	3,4500	172,50
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	DIAZEPAN 10 MG COMPR.	1401	37.500,000	0,0370	1.387,50
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS FRASCO COM 20 ML	1598	200,000	2,0000	400,00
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	MICONAZOL, 2 % CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 GRAMAS	1598	125,000	4,1800	522,50
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	1598	50,000	2,6000	130,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1434	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1464	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	ANEL BUJÃO	1466	1,000	1,0000	1,00
MECANICA AP LTDA ME	ATUADOR DE EMBRIAGEM	1460	1,000	290,0000	290,00
MECANICA AP LTDA ME	CALOTA UNIVERSAL	1434	1,000	40,0000	40,00
MECANICA AP LTDA ME	CORREIA	1460	1,000	50,0000	50,00
MECANICA AP LTDA ME	CORREIA DENTADA	1434	1,000	70,0000	70,00
MECANICA AP LTDA ME	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1462	1,000	60,0000	60,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE AR	1462	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE AR	1464	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1434	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1464	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	FILTRO DE OLEO	1466	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	1462	1,000	170,0000	170,00
MECANICA AP LTDA ME	KIT DE EMBREAGEM	1460	1,000	1.300,0000	1.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AP LTDA ME	KIT HOMOCINETICA LADO RODA	1468	1,000	25,0000	25,00
MECANICA AP LTDA ME	LAMPADA PINGO D'AGUA	1434	1,000	3,5000	3,50
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1434	1,000	100,0000	100,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1460	1,000	480,0000	480,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1462	1,000	80,0000	80,00
MECANICA AP LTDA ME	MAO DE OBRA MECANICA	1468	1,000	30,0000	30,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1434	4,000	26,0000	104,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1464	3,500	26,0000	91,00
MECANICA AP LTDA ME	OLEO DE MOTOR	1466	3,500	26,0000	91,00
MECANICA AP LTDA ME	PARAFUSO RODA	1434	2,000	4,0000	8,00
MECANICA AP LTDA ME	PASTILHA DE FREIO	1460	1,000	120,0000	120,00
MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES	MAO DE OBRA	1439	1,000	900,0000	900,00
METROMED - COM. DE MATERIAL MED.HOSP.	PAPEL GRAU CIRURGICO	1418	10,000	157,0200	1.570,20
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	DIMETICONA GOTAS 10ML	1402	150,000	0,6200	93,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FENOBARBITAL 100 MG COMP	1402	10.000,000	0,0880	880,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Acido Valpróico, 50 mg/mL, Xarope, frasco 100 mL	1391	125,000	2,0000	250,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	1390	20.000,000	0,0280	560,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO	1590	6.500,000	0,0300	195,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Dipirona sódica,500 mg/ml, solução oral (gotas) 10 mL	1390	200,000	0,4940	98,80
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Dipirona sódica,500 mg/ml, solução oral (gotas) 10 mL	1590	200,000	0,4940	98,80
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NIMESULIDA 100 MG COMP	1390	30.000,000	0,0500	1.500,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NIMESULIDA 100 MG COMP	1591	15.000,000	0,0500	750,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS	1591	1.500,000	0,1380	207,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	1390	700,000	0,4880	341,60
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	1590	550,000	0,4880	268,40
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	VERAPRAMIL 80 MG	1390	2.000,000	0,0470	94,00
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	1361	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	1361	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	1516	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	1361	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	1516	2,000	268,7500	537,50
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1361	2,000	268,7500	537,50
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1516	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	1361	4,000	268,7500	1.075,00
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	1516	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO	1361	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	1361	1,000	268,7500	268,75
QUALITY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	1361	1,000	268,7500	268,75
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1427	2,000	71,0000	142,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A CURITIBA - PR	1428	5,000	71,0940	355,47
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1427	5,000	100,2320	501,16
REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS	PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC	1428	2,000	92,6400	185,28
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1387	3.000,000	0,0450	135,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	1587	1.250,000	0,1650	206,25
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1586	500,000	0,0730	36,50
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DILTIAZEN 60 MG	1387	3.000,000	0,1000	300,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	1387	10.000,000	0,1950	1.950,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	1586	15.000,000	0,1950	2.925,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG EM CAPSULA + INALADOR	1387	1.000,000	0,8000	800,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	1387	5.000,000	0,0870	435,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral	1587	250,000	0,5700	142,50
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	Metronidazol,100 mg/g, gel vaginal, bisnaga 50 gramas	1387	150,000	2,3370	350,55
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	Omeprazol, 20 mg cápsula	1387	70.000,000	0,0330	2.310,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	Omeprazol, 20 mg cápsula	1587	55.000,000	0,0330	1.815,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ONDANSETRONA 8 MG COMP DISPERSIVEL	1387	1.500,000	1,8600	2.790,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	PERMITRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	1387	50,000	1,0000	50,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	TETRACICLINA 500 MG - COMPR.	1586	1.000,000	0,1220	122,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ATM	1362	1,000	86,7500	86,75
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	1362	3,000	101,1000	303,30
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	1362	1,000	180,0000	180,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL	1363	3,000	140,0000	420,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO JOELHO	1363	1,000	80,0000	80,00
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1363	1,000	80,0000	80,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	REGISTRO DE VEICULOS	1365	1,000	115,7400	115,74
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	REGISTRO DE VEICULOS	1433	1,000	231,4800	231,48
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE	SEGURO DPVAT	1420	1,000	109,9600	109,96
SIIM - SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS	RESSONANCIA MAGNETICA COM ANESTESIA	1369	2,000	920,0000	1.840,00
STANG & STANG LTDA	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	1448	5,000	60,0000	300,00
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	1445	5.583,685	3,3000	18.426,16
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	1446	1.050,050	3,3000	3.465,17
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	1448	14.570,066	3,3000	48.081,22
STANG & STANG LTDA	OLEO DIESEL COMUM	1447	3.297,329	2,7500	9.067,65
STANG & STANG LTDA	OLEO DIESEL COMUM	1448	15.252,629	2,7500	41.944,73
TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	MAO DE OBRA CONSERTO DE CADEIRAS	1470	1,000	392,0000	392,00
UNIC UNIDADE INTEG. DE CARDIOLOGIA E PEDI	ELETROCARDIOGRAMA	1473	58,000	20,0000	1.160,00
VIDAL PEREIRA MARTINS	DEDETIZAÇÃO	1406	1,000	228,6000	228,60
VOGEL TELECOMUNICAÇOES LTDA ME	MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1457	1,000	300,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WALTER PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	BORRACHA DE PORTA	1450	1,000	100,0000	100,00
ZONTA ELETRICIDADE LTDA	FITA PARA ETIQUETADORA DE COMPUTADORES	1426	2,000	97,5700	195,14
				Total Geral do Mês —>	556.054,77

Canoinhas

Prefeitura

PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS - SESSÃO DE JULGAMENTO - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

PAUTA DE REUNIÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
13ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2015

Data: 18 (dezoito) de dezembro de 2015.
Horário: 08h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e julgado o seguinte recurso:

(1)
Número do recurso/processo: 0025/2015
Número do protocolo: 5837/2015
Recorrente: Francisco César Pereira
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 15 de dezembro de 2015.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 139/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 227/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 111.751,60

Licitação.....: 139/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311045379 - NICHO FABRICADO 100% mdf 18mm 500x300x400mm - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	30,000	0,0000	181,5000	5.445,00	Venceu	1 *****
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	30,000	0,0000	181,8333	5.455,00	Perdeu	2
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	30,000	0,0000	183,0000	5.490,00	Perdeu	3
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	30,000	0,0000	185,0000	5.550,00	Perdeu	4
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	30,000	0,0000	190,0000	5.700,00	Perdeu	5
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 111040626 - CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS PARA REFEITORIO - Unidade: CJ								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	LAYOUT/CRA	14,000	0,0000	1.431,0000	20.034,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	14,000	0,0000	1.435,6000	20.098,40	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	14,000	0,0000	1.400,0000	19.600,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 311045380 - CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITORIO EMPILHAVEIS - INFAN - Unidade: CJ								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	LAYOUT/CRI	5,000	0,0000	1.252,0000	6.260,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	5,000	0,0000	1.253,2400	6.266,20	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	5,000	0,0000	2.200,0000	11.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 6594 - MESA DE TRABALHO - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	6,000	0,0000	410,5000	2.463,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	6,000	0,0000	411,6667	2.470,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/MR´	6,000	0,0000	413,3333	2.480,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	6,000	0,0000	437,0000	2.622,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	6,000	0,0000	420,0000	2.520,00	Inabilitado	0
Item.....: 5 - 6522 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	LAYOUT/VAN.ETL	1,000	0,0000	1.125,0000	1.125,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	1.130,0000	1.130,00	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	1.120,0000	1.120,00	Inabilitado	0
Item.....: 6 - 35396 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1300 X 1200 X 600 X 740 - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	LAYOUT/VAN.ETL	1,000	0,0000	1.085,0000	1.085,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	1.090,0000	1.090,00	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	1.100,0000	1.100,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 37320 - GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	LAYOUT/MAD.GF3	1,000	0,0000	265,0000	265,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	270,6300	270,63	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	270,0000	270,00	Inabilitado	0
Item.....: 8 - 311045382 - MESA RETA COM BASE EM AÇO OU CHAPA REVESTIDA - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	LAYOUT/MAD.MTR	1,000	0,0000	680,0000	680,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	686,7600	686,76	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	670,0000	670,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 7691 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ESPUMA INJETADA - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	10,000	0,0000	168,0000	1.680,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/EXS	10,000	0,0000	168,5000	1.685,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	10,000	0,0000	171,0000	1.710,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	10,000	0,0000	179,0000	1.790,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Frisocar	10,000	0,0000	170,0000	1.700,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 311045383 - BALCAO EM L, REFORÇADO, 100 % MDF - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	3.640,0000	3.640,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	3.645,0000	3.645,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	3.696,0000	3.696,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	3.850,0000	3.850,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	3.660,0000	3.660,00	Inabilitado	0
Item.....: 11 - 311045384 - ARMARIO COM PORTAS DE CORRER 2000 MM X 500 MM 3000 MM - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	4.250,0000	4.250,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	4.255,0000	4.255,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	4.270,0000	4.270,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	4.480,0000	4.480,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	4.260,0000	4.260,00	Inabilitado	0
Item.....: 12 - 311045385 - ARMARIO COM PORTAS DE CORRER 1500 MM X 500 MM 3000 MM - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	3.485,0000	3.485,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	3.490,0000	3.490,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	3.500,0000	3.500,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	3.680,0000	3.680,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	3.500,0000	3.500,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**
Licitação.....: **139/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 311045386 - MESA (TIPO CALL CENTER) CONFECCIONADA EM CHAPA INTEIRIÇA - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	LAYOUT/VAN.CCGT	6,000	0,0000	1.780,0000	10.680,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	6,000	0,0000	1.782,8600	10.697,16	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	6,000	0,0000	1.750,0000	10.500,00	Inabilitado	0
Item.....: 14 - 311045387 - ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 NICHOS COM PORTA CHAVE INDIVIDU - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	6.045,0000	6.045,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	6.080,0000	6.080,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	6.400,0000	6.400,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	6.100,0000	6.100,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 311045388 - ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 15 NICHOS COM PORTA CHAVE INDIVIDU - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	2.360,0000	2.360,00	Venceu	1 *****
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	2.369,0000	2.369,00	Perdeu	2
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.421,1200	2.421,12	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.496,0000	2.496,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	2.380,0000	2.380,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 40718 - MESA DE REUNIÃO, REDONDA, COM 04 CADEIRAS - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	840,0000	840,00	Venceu	1 *****
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	844,0000	844,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/CON	1,000	0,0000	862,0000	862,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	880,0000	880,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	840,0000	840,00	Inabilitado	0
Item.....: 17 - 39774 - LONGARINA, 03 LUGARES, SEM BRAÇO - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	LAYAOUT/CT296	1,000	0,0000	1.130,0000	1.130,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	1.132,9600	1.132,96	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Frisocar	1,000	0,0000	1.110,0000	1.110,00	Inabilitado	0
Item.....: 18 - 311045383 - BALCAO EM L, REFORÇADO, 100 % MDF - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	5.280,0000	5.280,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	5.290,0000	5.290,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	5.374,0000	5.374,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	5.598,0000	5.598,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	5.320,0000	5.320,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 311045389 - BALCAO REFORÇADO 100% MDF 5,80 x 0,50 x 0,85 (L x P x A) - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	4.200,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	4.310,0000	4.310,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	4.320,0000	4.320,00	Perdeu	3
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	4.365,0000	4.365,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	4.280,0000	4.280,00	Inabilitado	0
Item.....: 20 - 311045390 - BALCAO PANELEIRO, REFORÇADO 100 % MDF - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	1.280,0000	1.280,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	1.285,0000	1.285,00	Perdeu	2
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	1.326,9600	1.326,96	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	1.368,0000	1.368,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	1.300,0000	1.300,00	Inabilitado	0
Item.....: 21 - 311045391 - ARMÁRIO 3,50 X 0,50 X 3,00 - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	2.380,0000	2.380,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EI	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	2.385,0000	2.385,00	Perdeu	2
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.441,4900	2.441,49	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.517,0000	2.517,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	2.400,0000	2.400,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 28670 - ARMÁRIO 1,40 X 0,50 X 2,00 - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	2.755,0000	2.755,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	2.760,0000	2.760,00	Perdeu	2
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.800,0000	2.800,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	2.850,0000	2.850,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	2.850,0000	2.850,00	Inabilitado	0
Item.....: 23 - 311045391 - ARMÁRIO 3,50 X 0,50 X 3,00 - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	DISMACENTER/SOE	1,000	0,0000	6.500,0000	6.500,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	6.520,0000	6.520,00	Perdeu	2
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD	DOMPEL	1,000	0,0000	6.552,0000	6.552,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA	MM SÃO JOSÉ	1,000	0,0000	6.825,0000	6.825,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	1,000	0,0000	6.490,0000	6.490,00	Inabilitado	0
Item.....: 24 - 23700 - SUPORTE PARA CPU - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	LAYOUT/VAN.CPUA	9,000	0,0000	248,8889	2.240,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	9,000	0,0000	250,2600	2.252,34	Perdeu	2
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 311045393 - MESA RETA COM BASE EM AÇO OU CHAPA REVESTIDA COM LAMINADO - Unidade: UN								
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	LAYOUT/MAD.MTR	7,000	0,0000	554,0000	3.878,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	MM SÃO JOSÉ	7,000	0,0000	554,8400	3.883,88	Perdeu	2
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Nova Mobile	7,000	0,0000	550,0000	3.850,00	Inabilitado	0
Item.....: 26 - 7622 - PERSIANA EM PVC - Unidade: UN								
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Solimar Pecianas	2,000	0,0000	630,0000	1.260,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	LUZIA	2,000	0,0000	654,6400	1.309,28	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	VERTISOL/SOB.MEI	2,000	0,0000	688,0000	1.376,00	Desclassif.	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 20004 - VENTILADOR DE TETO - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	VENTI DELTA	4,000	0,0000	279,7500	1.119,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Ventisol	4,000	0,0000	280,0000	1.120,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	VENTISOL	4,000	0,0000	288,0000	1.152,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**

Licitação.....: **139/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 111041860 - MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 10 KG - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	BRASTEMP	1,000	0,0000	1.560,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Electrolux	1,000	0,0000	1.590,0000	1.590,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	ELETROLUX	1,000	0,0000	1.593,0000	1.593,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 29477 - BEBEDOURO DUPLO EM INOX - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	IBBL	3,000	0,0000	883,3333	2.650,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	IBBL	3,000	0,0000	900,0000	2.700,00	Perdeu	2
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Master Frio	3,000	0,0000	1.300,0000	3.900,00	Perdeu	3
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	MARTERFRIO	3,000	0,0000	1.308,0000	3.924,00	Perdeu	4
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 36761 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	METAL BREY	1,000	0,0000	1.680,0000	1.680,00	Venceu	1 *****
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	LATINA	1,000	0,0000	1.685,6000	1.685,60	Perdeu	2
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Pinhais	1,000	0,0000	1.700,0000	1.700,00	Perdeu	3
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	TRON	1,000	0,0000	1.720,0000	1.720,00	Perdeu	4
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**
Licitação.....: **139/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 37112 - FREEZER VERTICAL - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	CONSUL	1,000	0,0000	1.764,0000	1.764,00	Venceu	1 *****
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	CONSUL CVU18	1,000	0,0000	1.798,0000	1.798,00	Perdeu	2
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Electrolux	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 37347 - GELADEIRA DUPLEX, MINIMO 258 L - Unidade: UN								
16839	MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	CONSUL	1,000	0,0000	1.783,6000	1.783,60	Venceu	1 *****
12189	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Consul	1,000	0,0000	1.820,0000	1.820,00	Perdeu	2
12800	DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-E	Consul CRD37	1,000	0,0000	1.820,0000	1.820,00	Perdeu	3
16287	MM SÃO JOSÉ LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **227/2015** **Processo Administrativo:** **111.751,60**
Licitação.....: **139/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 37347 - GELADEIRA DUPLEX, MINIMO 258 L - Unidade: UN								
16837	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº0154-2015 SUPLENTA PREFEITURA

DECRETO No 154, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.990,44 (cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 52.990,44 (cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0401.04.122.0045.2012	MANUT DA SECRET DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DE	R$	0,00
31900000-030	Aplicações Diretas	1000	00	R$	24.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-057	Aplicações Diretas	1058	00	R$	6.990,44
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-083	Aplicações Diretas	1058	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-082	Aplicações Diretas	1001	00	R$	2.000,00
	Total			R$	52.990,44

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 52.990,44 (cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), na forma do quadro a seguir.

0401.04.122.0045.2012	MANUT DA SECRET DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DE	R$	0,00
33900000-031	Aplicações Diretas	1000	00	R$	24.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-056	Aplicações Diretas	1019	00	R$	6.990,44
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-082	Aplicações Diretas	1001	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-083	Aplicações Diretas	1058	00	R$	2.000,00
	Total			R$	52.990,44

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de dezembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Edital nº 039/2015

EDITAL Nº 039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros, em 10 de dezembro de 2015, provenientes do Contrato de Repasse nº 1.004.178-60/2013 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, que entre si celebram o Município de Capinzal e o Ministério dos Esportes, cujo objeto é transferência de recursos financeiros destinados para a reforma do Ginásio Municipal Dileto Bertaioli, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais).

Capinzal - SC, 14 de dezembro de 2015.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0288/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0288/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME
Valor ..... : 135.679,59 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2015 Término: 15/03/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2015 Processo_Licitatório....: 000167 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para construção de um Muro de Contenção na Rua Carmelo Zócolli e Rua Frei Tito de Olivetto, Município de Capinzal/SC, conforme Memorial descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma

Capinzal, 15 de Dezembro de 2015

RESOLUÇÃO Nº026-2015CIALAR

RESOLUÇÃO No 026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

Considerando o disposto na Resolução CIALAR no 016, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2015.
RESOLVE:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR	FTE	DR	R$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200,00
	Total	1000	00	R$	200,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, no valor de R$ 200,00 (vinte e seis mil reais), na forma do quadro a seguir.

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200,00
	Total	1000	00	R$	200,00

Art. 3 o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 15 de dezembro de 2015.
VITOS JOÃO FACIN
Presidente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2015 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de cortina de concreto armado para cabeceira de ponte na linha Pedra Lisa em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Motivo: Nenhum proponente compareceu em data e horário estipulados em Edital e Adendo.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
PREFEITA MUNICIPAL

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 115/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000115/15 de 11 de Dezembro de 2015

Outros no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001334/14 de 3 de Novembro de 2014.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - Departamento de Educação
04.01.12.361.0006.2.010-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 1.500,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.01 - Departamento de Educação
04.01.12.361.0006.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2015
VILMAR FOPPA
PREFEITO

Celso Ramos

Prefeitura

ADITIVO QUANTITATIVO/VALOR CONTRATO 96/2015
MINUTA DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 96/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria contábil, para o município de Celso Ramos pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 40/2014 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 15 de dezembro de 2015.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	Angonese e Picinini
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 414/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 414/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07,
(sete) dias, datado de 14.12.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública DIRCE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário – 40 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 14.12.2015 a 20.12.2015, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.12.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de dezembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 21/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes: ANTONIO LUIS TOBIAS – ME, ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, que a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, interpôs, na data de 15 de dezembro de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 16 de dezembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Pregão Presencial Nº 124/2015 – PMC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa: LWART LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46201083/0001-88, com sede na TRV. Da Rodovia Juliano Lorenzetti, snº, AC. R. Marechal Rondon, KM 304, Corvo Branco, Lençois Paulista, SP-CEP 18680-900, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 18.1 do Edital.

Concórdia, SC, 15 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO COLUSSI
Secretario Municipal de Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 11ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 252.400,28 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e oito centavos).

Concórdia SC, 15 de dezembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 15 de dezembro de 2015, para aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra mecânica para conserto de veículo Peugeot/Boxer/âmbulância, placa MJT 1622, sob chassi nº 936ZCXMNCC2092800, ano 2011/2012 de uso do Setor de Frotas do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa BOMBAS INJETORAS SONECA LTDA, no valor de R$ 9.402,00 (nove mil quatrocentos e dois reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONCESSÃO N° 1/2015-FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONCESSÃO Nº 01/2015
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Terezinha S. Gugel, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11 de dezembro de 2015, para a permissão de uso gratuito, à PERMISSIONÁRIA, das instalações abaixo discriminadas, do Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, localizado na Rua Victor Sopelsa, nº 1169, nesta cidade, possibilitando a organização e realização do Carnaval de Rua de 2016 a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CONCÓRDIA – LIESC/SC, até a data de 31 de dezembro de 2016.
VILMAR ANTONIO BENTZ
Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Esporte

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2015 – FMS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2015 – FMS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, neste ato representado pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AJUDA E PROTEÇÃO ANIMAL – COM ANIMAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.157.243/0001-40, neste ato representada pela sua presidente, MAYARA LEMOS BINSFELD.
.
OBJETO: O objeto do presente Convênio é dotar a Con Animal de estrutura financeira para o desenvolvimento de atividades de proteção e bem estar animal, em especial cães e gatos através da realização de campanhas de conscientização sobre bem estar animal, proteção de cães e gatos abandonados, maltratados, subnitridos e acidentados, encaminhamento para castração e consequente diminuição de nascimento de crias indesejáveis, além de mobilizar a comunidade para adoção de cães e gatos e adesão à guarda responsável.

VALOR: R$ 32.000,00

PRAZO: Até 30.05.2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2015.

LEI Nº 4.823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza o Município acrescer valor ao art. 1º da Lei nº 4.723, de 5 de janeiro de 2015 e alteração, que autorizam celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a acrescer o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao art. 1º da Lei nº 4.723, de 5 de janeiro de 2015 e alteração, que autorizam celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros.

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de dezembro de 2015. JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO Diretor Administrativo, em exercício

RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 2/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 2/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do Ministério da Previdência Social, no Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014 e nas Atas nºs. 10, de 2 de dezembro de 2015, do Conselho Administrativo e 07, de 2 de dezembro de 2015, do Conselho Fiscal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê de Investimentos do IPRECON:

I – LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI, Diretora-Presidente do IPRECON e presidente do Comitê;

II – ONEIDE BERTOLINI, Contadora do IPRECON;

III – DIANE DOS SANTOS, Procuradora do IPRECON;

IV – LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

V – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, membro do Conselho Fiscal do IPRECON.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CA/IPRECON nº 1/2014, de 14 de março de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2015.

Concórdia, SC, 14 de dezembro de 2015.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN Presidente do Conselho Administrativo do IPRECON	LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI Diretora-Presidente do IPRECON

ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA Conselheira	ELENICE ZITTA Conselheira

ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO Conselheira	MICHELE GALEAZZI Conselheira

VERA JOICE HOFFMANN
Conselheira

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 249 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 249 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) EM RAZÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 038, de 03/12/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando que o contrato da servidora abaixo nominada tem vigência até 31 de dezembro de 2015;
Considerando o gozo da licença gestante da servidora;
Considerando que não haverá prejuízo ao Município já que o valor dos vencimentos é compensado pelo Município na cota patronal do INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o término da licença maternidade (05/01/2016) o prazo de vigência do contrato da servidora Senhora Carla Ravarena, admitida em caráter temporário no cargo de Professora IV – Área III, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
03 de dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROMOVE A RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS PARA CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Processo Seletivo nº 001/2015;
Considerando que o próprio ato de admissão dos servidores para atuação em caráter temporário estabeleceu a possibilidade de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da Administração Municipal, no interesse público;
Considerando que uma das características da contratação em caráter temporário é justamente a ausência de estabilidade na função;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário, a partir de 18 de dezembro de 2015.

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	MONITOR DE VIOLÃO	40HS
ABEL DA SILVA DEBASTIANI	PROFESSOR ÁREA III	20HS
LEDIANE MARIN TOIGO	PROFESSORA ÁREA III	40HS
GILBERTO PEREIRA MARTINS	PROFESSOR ÁREA III	40HS
DAIANE NARA BELATTO	PROFESSORA ÁREA III	30HS
LORECI MARIA GARBIN POZZER	PROFESSORA ÁREA III – ARTES	40HS
ADRIANA SALETE MADELLA BURATO	PROFESSORA ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
RAQUELI DA SILVA GITRONE	PROFESSORA ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
LORETE ZANCO MORES	PROFESSORA ÁREA V- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20HS
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	PROFESSORA ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÁREA III - ARTES	20HS 20HS
LIVIA MARTA SILVA BARBOSA	PROFESSORA ÁREA I	20HS
EDITE DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSORA ÁREA I	20HS
GILBERTO BETT	PROFESSOR ÁREA IV	20HS
MARIA ISABEL BORGES	PROFESSORA ÁREA V	10HS
KELLIN DAGMAR CASSOL	PROFESSORA ÁREA III - ARTES	10 HS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte Programação de despesa:

15.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
27.812.0102.2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	72	01.0000	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte Programação de despesas:

15.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
27.812.0102.2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	70	01.0000	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de dezembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte Programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20	01.0019	4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte Programação de despesas:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.0661 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15	01.0019	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de dezembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº.641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte Programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0008.2.008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	65	01.0035	3.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais) do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01.0035, convênio SCFV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de dezembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.099,76 (um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0021.2.056 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50	01.0000	1.099,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 1.099,76 (um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos) da seguinte Programação de despesas:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0021.2.056 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	49	01.0000	1.099,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de dezembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte Programação de despesa:

02.01 GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0000	6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte Programação de despesas:

02.01 GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01	01.0000	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de dezembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ALIENAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DOAÇÕES E PROCESSO ADMNINISTRATIVO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109-D e Capítulo III da Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de levantamento, alienação, depreciação, reavaliação e de processo administrativo de Bens Móveis e Imóveis do Município de Coronel Martins, para o biênio 2015/2016, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- Rudinei Smaniotto Coordenador do Controle Interno;
- Carolina de Fátima de Jesus Auxiliar Administrativa;
- Mareci Angelo Trento Motorista;

- Edilso Garbin Mecânico Auxiliar;
- Sandra Regina Previatti Secretaria Municipal de Educação;
- Marcio Pozzer Motorista.

Art. 2º A Comissão de Avaliação nomeada no artigo 1º, tem por finalidade realizar a avaliação quando necessário, para fins de incorporação, alienação, depreciação, reavaliação, e doação de bens móveis e imóveis do Município, e ao Município deverão apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação.

§ 1º A Comissão, quando de inquérito administrativo por motivo de furto ou sumisso de bens permanentes, deverá apurar os fatos e apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal e Jurídico.

§ 2º O Poder Executivo Municipal toma ciência do parecer conclusivo apurado pela Comissão e encaminha ao Setor de Patrimônio para tomar providências.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante, sendo que, os mesmos serão convocados de acordo com a necessidade e/ou ocorrência que necessite de avaliação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 175 de 21 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 03 de dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 199 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 199 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 17/12/2015 á 15/01/2016.

Nome Cargo Referência
Egídio Reginatto Vigia 23/10/2014 à 22/10/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 200 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 200 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Daiane Hahn de Lima Nutricionista 12/07/2014 a 11/07/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 201 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 201 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Inês Madali Garbin Servente 01/08/2014 a 31/07/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Silvana Basi Karacek Servente 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 203 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 203 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Marli Borges Servente 01/09/2014 a 31/08/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 204 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 204 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Simone Zeviescki Servente 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 205 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 205 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Karina Pinheiro Servente 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 206 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 206 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Beloni Pomagerski Servente 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 207 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 207 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Roselaine Lucia Retore Ravarena Servente 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 208 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 208 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Joel de Jesus dos Santos Motorista 03/04/2014 a 02/04/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 209 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 209 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Adilson Santetti Motorista 01/08/2014 a 31/07/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 210 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 210 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Josoel de Oliveira Motorista 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 211 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 211 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Josimar Becker Motorista 02/06/2014 a 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Beno Vicente Welchen PCE Aux. Manut. e Conservação 06/02/2009 a 05/02/2010

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 213 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 213 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Sandra Regina Previatti Secretária de Educação 02/01/2014 a 01/01/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 214 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 214 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/01/2016 á 02/02/2016.

Nome Cargo Referência
Maikon Adriano C. de Freitas Diretor Geral de Cultura, Esporte e Lazer 01/03/2014 a 28/02/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de Dezembro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 54/2015 PMCP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 54/2015 – TOMADA DE PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e
CONSIDERANDO que em razão de haver falha na descrição dos itens licitados, revoga-se o processo, sendo republicado em 2016.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 54/2015, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804819/2014, Processo 1019093-21/2014 PRONAT, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Correia Pinto, SC, 15 de dezembro de 2015.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 55/2015 PMCP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 55/2015 – TOMADA DE PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e
CONSIDERANDO que em razão de haver falha na descrição dos itens licitados, revoga-se o processo, sendo republicado em 2016.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 55/2015, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 804887/2014, PROCESSO 1019163-14/2014 PRODESA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Correia Pinto, SC, 15 de dezembro de 2015.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, ATÉ 10/12/2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/01/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 26/01/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos 11 de Dezembro de 2015.
José Antônio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 18:00 horas do dia 07/01/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 09:00 horas do dia 08/01/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Dezembro de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2015

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, com o valor total de R$ 977,57 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28 PLACA QHI6072 DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS NAS ESTRADAS VICINAIS. NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 15 de Dezembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 15 de Dezembro de 2015.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 15 de Dezembro de 2015.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Contratação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município, para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde, conforme especificações e quantidades estimadas em anexo, para o exercício de 2016.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos serviços contratados importam em R$ 310.032,00 (trezentos e dez mil e trinta e dois reais) que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subseqüente ao mês dos serviços prestados.
Os valores pagos para cada serviço serão fixos e irreajustáveis.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para realização de exames, consultas médicas especializadas e assessoria e manutenção de programas na área da saúde se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC,15 de dezembro de 2015.
LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES
Pres. Com. Perm. Licitação

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ERRATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Errata de RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

No Resultado do Pregão Presencial, publicado na edição n° 1889 do dia 11/12/2015, onde lê-se:
Vencedor:
*FARMACIA TRAMONTIN LTDA - ME
Valor: 782.293,80
o correto é:
Vencedor:
*FARMACIA TRAMONTIN LTDA - ME
Valor: 78.293,80

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1817/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 1817/2015
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 23/2015

As 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 152/2015, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: LEONOR CHARNOSKI.
Iniciada a sessão com a presença do interessado, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	1.800,00	LEONOR CHARNOSKI	SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO NA AREA 1: CORRESPONDENTE AOS PRODUTORES NAS COMUNIDADES DA LINHA FUZIL, BARRA DO TARAIRAS, FLOR DO SERTÃO, SARANDI, MARMELEIRO E PEDRA BRANCA. AREA 2: CORRESPONDENTE AOS PRODUTORES NAS COMUNIDADES FLOR DA SERRA, POÇO RICO BAIXO, COSTA DO SARGENTO, ALTO SARGENTO, CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA PIRITIBA.	R$ 26,00

Sendo um valor total de R$ 46.800,00
Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.

Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

ADRIANO PEREIRA	DIOGO DE BEM	MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 085
CONTRATO nº. 085/2015

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa TRANSPORTE & OBRAS HAAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.561.194/0001-05, com sede na Rua Getulio Vargas, nº. 146, na cidade de Romelândia - SC, neste ato representada pelo Sr. Clovis Roberto Haas, inscrito no CPF sob o n°. 897.832.479-72, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA A PONTE ELEVADA LOCALIZADA NA LINHA POÇO RICO BAIXO COM ÁREA TOTAL DE 45,00m².

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO
01	1,00	OBRA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA A PONTE ELEVADA LOCALIZADA NA LINHA POÇO RICO BAIXO COM ÁREA TOTAL DE 45,00m²	R$ 14.947,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:

Valor Total do Contrato é de R$ 14.947,80 (Quatorze mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado avista sendo que 50% do valor total será pago ainda esse ano e o restante para janeiro de 2016, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro do Município.

2.2 – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;

2.3 – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal.

2.4 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes;

4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações

III – DO REAJUSTAMENTO:

O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo de execução será o mesmo, contados após a emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;

B – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;

C – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

D – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;

E – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;

F – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

G – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

H – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

I – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

J – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

K – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

L – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

M – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de execução de forma discriminada;

N – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

ROGERIO PERIN		CLOVIS ROBERTO HAAS
Prefeito Municipal		Contratada

TESTEMUNHAS

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM
CPF: 015.634.579-03		CPF: 010.389.549-32

DECRETO Nº 116/2015

DECRETO nº. 116/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, nos dias 23 de Dezembro (Quarta-Feira) pela parte da tarde, 24 de Dezembro (Quinta-Feira), 28 de Dezembro (Segunda-Feira), 29 de Dezembro (Terça-Feira), 30 de Dezembro (Quarta-Feira) e dia 31 de Dezembro (Quinta- Feira) de 2015, referente aos feriados comemorativos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Na data supra

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 115/2015

	DECRETO N.º 0115/2015
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0623/2014.

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manut. Atividades de Adm. Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	56.800,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	56.800,00

ART. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias

do orçamento vigente, conforme a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manut. Atividades de Adm. Geral do Município	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	10.400,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.400,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	56.800,00

ART. 3º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0009 – Promoção da Cultura	
13.392.0009.2.012 – Manutenção Atividades do Depto de Cultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem desdobramento	
TOTAL DA FONTE	3.000,00

ART. 4º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0009 – Promoção da Cultura	
13.392.0009.2.012 – Manutenção Atividades do Depto de Cultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem desdobramento	
TOTAL DA FONTE	3.000,00

ART. 5º- Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Saúde, a importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL DA FONTE	105.000,00

ART. 6º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00

Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL DA FONTE	105.000,00

ART. 7º- Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Assistência Social, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0016 – Serviços de Proteção Social Básica	
08.244.0016.2.051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	10.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0019 – SCFV – Serviços de Convivência e Fort. Vinculos	
08.243.0019.2.030 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	20.000,00

ART. 8º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0016 – Serviços de Proteção Social Básica	
08.244.0016.2.051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	10.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0019 – SCFV – Serviços de Convivência e Fort. Vinculos	
08.243.0019.2.030 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	20.000,00

ART. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 117/2015

DECRETO nº. 117/2015

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1817/2015, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 152/2015, sobre o processo de licitação nº. 1817/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

LEONOR CHARNOSKI	R$ 46.800,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Fica como responsável pela fiscalização dos serviços o seguinte funcionário descrito abaixo:
Secretaria da Agricultura – Rudimar Jair Rott

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

ROGERIO PERIN	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

PORTARIA Nº 230/2015

	PORTARIA Nº 230/2015
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal CELIA MARKENDORF, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16/12/2015 a 14/01/2016, relativo ao período aquisitivo 11/14 a 11/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilhinha no dia 31 de dezembro de 2015, tendo em vista as comemorações alusivas ao Final de Ano.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSTITUI O REGIME DE FÉRIAS COLETIVAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990; art. 139 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e §3º do art. 84 da Lei Municipal nº 487/98;

CONSIDERANDO haver recesso e férias escolares;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores goza férias nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro, historicamente tem registro em nosso Município que os serviços públicos em geral têm mantido um ritmo reduzido em relação aos demais períodos do ano, em virtude das férias escolares e a temporada de verão;

CONSIDERANDO que no período das férias coletivas haverá manutenção geral nas máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para os serviços essenciais, pois nestes setores não haverá férias coletivas;
CONSIDERANDO que todas as Secretarias manterão plantão para os casos de urgência e emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regime de férias coletivas ao funcionalismo público do Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 04 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2016.
§ 1º Aos que desempenham atividades consideradas essenciais não se aplica o regime de férias coletivas.
§ 2º As Secretarias poderão não conceder férias coletivas ou alterar o seu período caso haja interesse público e necessidade de serviço.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal manterá plantão para o atendimento dos serviços considerados urgentes.

Art. 3º O regime de férias coletivas poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 4º Os servidores contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando novo período aquisitivo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 143, de 30 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
[...]
XI - 01 (um) representante das Instituições Financeiras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Forquilhinha/SC, 15 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA de 2016 E TERCEIRO SEMINÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a Associação de Amigos do Centro Cultural Teuto Brasileiro, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 1987, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 79.940.086/0001-92, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.268, de 13 de abril de 2007, para a realização da Festa do Colono e Motorista de 2016 e Segundo Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Art. 2º O convênio a ser firmado entre as partes definirá as obrigações de cada ente.
Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos dos convênios, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Amigos do Centro Cultural Teuto Brasileiro, que poderá ser de forma parcelada, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.833, DE 14 DE JANEIRO DE 2013, QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.833, de 14 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - uma área de terra com 3.243,40m² (três mil e duzentos e quarenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 8.404, de propriedade de Helmut Dal Toe e esposa, conforme anexo único desta Lei.
II - uma área de terra com 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 8.571, de propriedade de Helmut Dal Toe e esposa, conforme anexo único desta Lei." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 1.833, de 14 de janeiro de 2013, que passa a vigorar nos termos com o anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

anexo único da LEI Nº 2.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM CANAL MÃE LUZIA – ACIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Irrigação e Drenagem Canal Mãe Luzia - ACIMAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.464.402/0001-96, no montante de até R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), que será aplicado na melhoria dos sistemas de irrigação e drenagem do canal Mãe Luzia.

Art. 2º Os valores a serem repassados, poderão ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, localizada na Rodovia Municipal dos Imigrantes Italianos, na comunidade de Sanga do Engenho, Município de Forquilhinha, SC, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº 3.735, de propriedade de Ester Denski Mondardo e irmãos, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: 25,00metros com Ester Denski Mondardo e irmãos; ao SUL: 25,00m com Ester Denski Mondardo e irmãos; ao LESTE: 15,00 m com a Rodovia Municipal dos Imigrantes Italianos; ao OESTE: 15,00m com Ester Denski Mondardo e irmãos, conforme anexo único desta Lei, que destinar-se-á a implantação de uma Capela Mortuária.

Art. 2º Pela aquisição do imóvel descritos no artigo 1º desta lei será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo

Prefeitura

AT15FME16
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15FME16
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 21.079,22 (vinte e um mil e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
Antonio Marcos de Almeida - Superintendente

AT15FMS38
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15FMS38
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 7.737,65 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT15PMF137
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF137
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP
Valor ..... : 6.914,74 (seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF138
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA.
Valor ..... : 15.443,46 (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF139
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF139
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA
Valor ..... : 21.528,51 (vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF140
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL).

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF141
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF141
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NELSON L. DE ALMEIDA LEITE JUNIOR ME
Valor ..... : 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MESAS DIGITAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ENTREGAS DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A MARÇO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF142
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF142
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 44.391,42 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF143
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF143
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2015 Término: 31/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 136/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃOES FUTURAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA (INSTALADAS NO LOCAL) - BAIRRO PORTAL, NESTA CIDADE, DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2015 A MAIO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15SF33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15SF33
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 19.591,69 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0022-2015 DOM
Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0022/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0022/2015 – PMF –
PAL 0240/2015-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de muro em alvenaria, estruturado em concreto armado, com área de 54,00 m², para fechamento lateral do C.E.M Santo Antonio, localizado na rua Presidente Hermes da Fonseca, no Bairro Santo Antônio, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL.Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 06.01.2016. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo(SC), 15 de dezembro de 2015. Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028_2015 RP 0018 - FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2015 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO do Edital em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos nos centros de referência do município, durante o período de janeiro a julho de 2016, com abertura prevista para o dia 22.12.2015 às 16:00 horas, tendo em vista que serão feitos ajustes internos, onde será alterado os itens "OBJETO, EXECUÇÃO", HABILITAÇÃO, OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA, e outros conforme necessidade. O Edital ajustado será lançado e publicado em breve. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através do telefone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.

Site. www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 15 de dezembro de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031_2015 RP 0020-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0030/2015 – FMS
Registro de Preços nº 0019/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de oxigênio e ar comprimido para uso na Unidade de Pronto Atendimento 24 h, nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretária de Saúde, SAMU e pacientes que fazem uso domiciliar de janeiro a dezembro de 2016. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 15.01.2016. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de dezembro de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141_2015-PMF RP 0101

Aviso do Pregão Presencial nº 0141/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0101/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de concreto usinado, para recuperação de ruas e avenidas do Município, para uso do Órgão Gerenciador, durante o período de janeiro a abril de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: janeiro a abril de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 29.01.2016. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT15PMF119

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME
Valor ..... : 46.439,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/12/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE SOLO PARA COMBATE AO GRANIZO, INSTALADOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: ARROIO DA BARRA, CASA DO TURISTA E DEZ DE NOVEMBRO. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Nº SDR 09 2681/2015.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF120

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDASC COMPANHIA INTEGRADA DE DES. AGRICOLA DE SC.
Valor ..... : 118.000,00 (cento e dezoito mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2015 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2015.
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, X, DA LEI 8.666/93 PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM 10.800 M², MATRÍCULA Nº Nº 0066, LOCALIZADO AS MARGENS DA RODOVIA SC 453, KM 39, DESTINADO A CONCESSÃO DE INECNTIVOS ECONOMICOS, CONFORME LEI ESTADUAL 16.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL 2302 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF121

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF121
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TECNOFOGOS COMERCIAL LTDA EPP
Valor ..... : 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS IMEDIAÇÕES DO LAGO DAS ARAUCÁRIAS NO DIA 31.12.2015, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

PORTARIA Nº 2669/2015

PORTARIA Nº 2669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de FRANCIELE FELIZ VARELA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.199.269-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2670/2015

PORTARIA Nº 2670, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARTA RIBEIRO STAGE, brasileira, divórcio consensual, inscrita no CPF sob o n.º 008.300.239-17 na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 03 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2671/2015

PORTARIA Nº 2671, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI, brasileira, casada inscrita no CPF sob o n.º 040.250.139-08 na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 03 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA15PMF153

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF153 - Contrato Nº: CT14PMF182
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA.
Valor ..... : 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2014.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, AJUSTAM E CONTRATAM DE COMUM ACORDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA, ALTERANDO A VIGÊNCIA PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1., CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.2., CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1, PARA A VIGÊNCIA DE 01.01.2016 A 31.12.2016, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O CONTRATANTE TRANSFERIRÁ AO CONTRATADO O VALOR DE R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF154

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF154 - Contrato Nº: CT15PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.
Valor ..... : 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 15 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 271-2015

DECRETO Nº 271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PARA 2016 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2016 em metas bimestrais de arrecadação e definido o cronograma de execução bimestral de desembolso para as unidades gestoras do município de forma consolidada, conforme anexos I e II deste decreto:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Exercício de 2016

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	12.644.234,28	13.450.648,28	12.751.073,88	12.697.366,48	12.737.779,68	15.718.897,40	80.000.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.623.400,92	13.429.814,92	12.730.240,52	12.676.533,12	12.716.946,32	12.757.964,20	76.934.900,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.585.301,02	2.391.715,02	1.692.140,62	1.638.433,22	1.678.846,42	1.719.863,70	10.706.300,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.055.917,68	1.862.331,68	1.162.757,28	1.109.049,88	1.149.463,08	1.190.480,40	7.530.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	476.945,34	1.285.417,34	589.958,94	514.348,54	572.695,74	590.634,10	4.030.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.	176.888,00	962.092,00	271.892,00	188.604,00	221.432,00	179.092,00	2.000.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terri	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terri	19.080,00	425.220,00	68.220,00	25.140,00	42.120,00	20.220,00	600.000,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terri	17.808,00	396.872,00	63.672,00	23.464,00	39.312,00	18.872,00	560.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qual	192.920,80	206.478,40	193.424,80	203.656,00	202.496,80	231.023,20	1.230.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	187.920,80	201.478,40	188.424,80	198.656,00	197.496,80	226.023,20	1.200.000,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	71.920,80	85.478,40	72.424,80	82.656,00	81.496,80	110.023,20	504.000,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	336.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 60%	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 25%	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 15%	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	107.136,54	116.846,94	124.642,14	122.088,54	148.766,94	180.518,90	800.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	29.803,20	39.513,60	47.308,80	44.755,20	71.433,60	103.185,60	336.000,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	37.333,34	37.333,34	37.333,34	37.333,34	37.333,34	37.333,30	224.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulaç	578.972,34	576.914,34	572.798,34	594.701,34	576.767,34	599.846,30	3.500.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	578.972,34	576.914,34	572.798,34	594.701,34	576.767,34	599.846,30	3.500.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	578.972,34	576.914,34	572.798,34	594.701,34	576.767,34	599.846,30	3.500.000,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	240.639,00	238.581,00	234.465,00	256.368,00	238.434,00	261.513,00	1.470.000,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	462.716,68	462.716,68	462.716,68	462.716,68	462.716,68	462.716,60	2.776.300,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	193.550,00	193.550,00	193.550,00	193.550,00	193.550,00	193.550,00	1.161.300,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sani	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Ind	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.1.2.1.27.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em H	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obr	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Const	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder d	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	269.166,68	269.166,68	269.166,68	269.166,68	269.166,68	269.166,60	1.615.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,30	1.430.000,00
1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,34	238.333,30	1.430.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviço	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Comp	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	112.016,64	112.016,64	112.016,64	112.016,64	112.016,64	112.016,80	672.100,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.3.1.5.00.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.850,20	629.100,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.849,96	104.850,20	629.100,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vincu	44.233,30	44.233,30	44.233,30	44.233,30	44.233,30	44.233,50	265.400,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vir	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vir	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc	5.899,96	5.899,96	5.899,96	5.899,96	5.899,96	5.900,20	35.400,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - P	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - E	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - V	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - A	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - M	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - C	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.37.00.00	Rec. de Remun. Recursos SUS - PM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.40.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Vinc. F	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.5.01.03.41.00.00	Rec. Remun. Rec. Estado CIES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.46.00.00	Rec. Remun. Recursos do SUS - MA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.48.00.00	Rec. Remun. Recursos do SUS - DS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE	6.050,02	6.050,02	6.050,02	6.050,02	6.050,02	6.049,90	36.300,00
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - C	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - A	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - F	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - T	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoi	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS	683,32	683,32	683,32	683,32	683,32	683,40	4.100,00
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS -	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS -	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS -	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec. Remun Dep Banc FMAS - FEA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. Remun Dep Banc - FMAS - IGD	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.01.10.14.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc - FMAS - FE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.3.2.5.01.10.15.00.00	Rec. de Remun Dep Banc FNAS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.10.16.00.00	Rec. Remun. Recursos FNAS - SSC	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc.	6.583,34	6.583,34	6.583,34	6.583,34	6.583,34	6.583,30	39.500,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFR.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia (	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia M	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.3.2.5.01.99.76.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMDCA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,70	363.700,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,66	60.616,70	363.700,00
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vin	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vin	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vin	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não Vincul	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não vinc. S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.3.2.5.02.99.11.00.00	Rec. Concessão Transporte Coletivo	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.5.02.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienaçã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISS	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permi	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	779.283,28	779.283,28	779.283,28	779.283,28	779.283,28	779.283,60	4.675.700,00
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	54.499,98	54.499,98	54.499,98	54.499,98	54.499,98	54.500,10	327.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias He	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serviços Administrativos - SF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Fina	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final R	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	12.950,00	12.950,00	12.950,00	12.950,00	12.950,00	12.950,00	77.700,00
1.6.0.0.99.02.00.00.00	Outros Serviços - PMF Cargas de Terr	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Serviços PMF - Recolhimento	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Serviços PMF - Inseminação A	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Serviços PMF - Horas Máquina	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Serviços - SF	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.792.666,62	9.792.666,62	9.792.666,62	9.792.666,62	9.792.666,62	9.792.666,90	58.756.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAME	9.764.499,96	9.764.499,96	9.764.499,96	9.764.499,96	9.764.499,96	9.764.500,20	58.587.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.618.166,66	3.618.166,66	3.618.166,66	3.618.166,66	3.618.166,66	3.618.166,70	21.709.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.238.666,66	2.238.666,66	2.238.666,66	2.238.666,66	2.238.666,66	2.238.666,70	13.432.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	2.233.333,34	2.233.333,34	2.233.333,34	2.233.333,34	2.233.333,34	2.233.333,30	13.400.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	2.066.666,68	2.066.666,68	2.066.666,68	2.066.666,68	2.066.666,68	2.066.666,60	12.400.000,00
1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	1.601.666,66	1.601.666,66	1.601.666,66	1.601.666,66	1.601.666,66	1.601.666,70	9.610.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação F	-320.333,34	-320.333,34	-320.333,34	-320.333,34	-320.333,34	-320.333,30	-1.922.000,00
1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação F	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,70	-310.000,00
1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	723.333,34	723.333,34	723.333,34	723.333,34	723.333,34	723.333,30	4.340.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação F	-144.666,66	-144.666,66	-144.666,66	-144.666,66	-144.666,66	-144.666,70	-868.000,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. 2%	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 2%	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. 2% - Educaçã	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territo	4.133,34	4.133,34	4.133,34	4.133,34	4.133,34	4.133,30	24.800,00
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do	-826,66	-826,66	-826,66	-826,66	-826,66	-826,70	-4.960,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territo	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-133,30	-800,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territo	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,70	11.200,00
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do	-373,34	-373,34	-373,34	-373,34	-373,34	-373,30	-2.240,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Explora	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,60	178.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Rec	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único	844.250,02	844.250,02	844.250,02	844.250,02	844.250,02	844.249,90	5.065.500,00
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - PAB	150.833,34	150.833,34	150.833,34	150.833,34	150.833,34	150.833,30	905.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmac	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00

15/12/2015 - moises

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnf. de Recursos do SUS - PSF	132.666,66	132.666,66	132.666,66	132.666,66	132.666,66	132.666,70	796.000,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - PACS	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,30	725.000,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Vig. Ep	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Vig. Sa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Saude I	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC U	203.333,34	203.333,34	203.333,34	203.333,34	203.333,34	203.333,30	1.220.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,30	263.000,00
1.7.2.1.33.18.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - PMAQ	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	421.000,00
1.7.2.1.33.21.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Rede C	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
1.7.2.1.33.22.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.S	46.899,98	46.899,98	46.899,98	46.899,98	46.899,98	46.900,10	281.400,00
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD-P	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBF	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUA	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - ACESSU	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - SSCF	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,70	4.900,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.I	439.350,00	439.350,00	439.350,00	439.350,00	439.350,00	439.350,00	2.636.100,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	325.933,34	325.933,34	325.933,34	325.933,34	325.933,34	325.933,30	1.955.600,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	453.000,00
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fun	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAEJA	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.7.2.1.35.03.07.00.00	Transf. Diretas do FNDE - AEE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	127.500,00
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fu	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Int	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE M	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FND	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferências Recursos FNDE - Ap	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,32	9.333,40	56.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C.	7.233,34	7.233,34	7.233,34	7.233,34	7.233,34	7.233,30	43.400,00
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS	-1.446,66	-1.446,66	-1.446,66	-1.446,66	-1.446,66	-1.446,70	-8.680,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C.	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS	-233,34	-233,34	-233,34	-233,34	-233,34	-233,30	-1.400,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C.	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,70	19.600,00
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS	-653,34	-653,34	-653,34	-653,34	-653,34	-653,30	-3.920,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da Uniã	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.7.2.1.99.02.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.646.333,30	2.646.333,30	2.646.333,30	2.646.333,30	2.646.333,30	2.646.333,50	15.878.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.500.166,62	2.500.166,62	2.500.166,62	2.500.166,62	2.500.166,62	2.500.166,90	15.001.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,32	2.133.333,40	12.800.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60%	1.653.333,34	1.653.333,34	1.653.333,34	1.653.333,34	1.653.333,34	1.653.333,30	9.920.000,00
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação d	-330.666,66	-330.666,66	-330.666,66	-330.666,66	-330.666,66	-330.666,70	-1.984.000,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25%	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação d	-53.333,34	-53.333,34	-53.333,34	-53.333,34	-53.333,34	-53.333,30	-320.000,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15%	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,66	746.666,70	4.480.000,00
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução do ICMS para Formação d	-149.333,34	-149.333,34	-149.333,34	-149.333,34	-149.333,34	-149.333,30	-896.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,40	2.000.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60%	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,66	-51.666,70	-310.000,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25%	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15%	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,30	-140.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,30	155.000,00
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação	-5.166,66	-5.166,66	-5.166,66	-5.166,66	-5.166,66	-5.166,70	-31.000,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação	-2.333,34	-2.333,34	-2.333,34	-2.333,34	-2.333,34	-2.333,30	-14.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domír	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Progr	74.500,02	74.500,02	74.500,02	74.500,02	74.500,02	74.499,90	447.000,00

15/12/2015 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmac	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atençã	24.833,34	24.833,34	24.833,34	24.833,34	24.833,34	24.833,30	149.000,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Diabete	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Esc	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Beneficio	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.2.99.05.00.00.00	Tranf. de Recursos do FEAS - Custeic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAM	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	21.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	21.000.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	14.700.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	6.300.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - (FMD	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas (Jovens	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Crech	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.133,36	204.133,36	204.133,36	204.133,36	204.133,36	204.133,20	1.224.800,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	114.800,04	114.800,04	114.800,04	114.800,04	114.800,04	114.799,80	688.800,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 60%	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.680,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 25%	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU 15%	186,66	186,66	186,66	186,66	186,66	186,70	1.120,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS 60%	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS 25%	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS 15%	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de M	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tribu	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Trib	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros T	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras R	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras I	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras R	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
1.9.1.5.99.01.01.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.5.99.01.02.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras F	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.9.1.5.99.01.03.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras F	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Recei	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr B	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Be	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora - FUNREBOM	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.9.1.8.99.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Rec	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	65.833,38	65.833,38	65.833,38	65.833,38	65.833,38	65.833,10	395.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trân	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,30	305.000,00
1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Tr	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.9.1.9.15.00.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Tr	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direi	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	4.999,80	30.000,00
1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Dif	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	4.999,80	30.000,00
1.9.1.9.26.02.01.00.00	Multas Relativas ao Meio Ambiente	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.02.02.00.00	Multas Relativas ao Patrimonio Cultu	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.02.03.00.00	Multas Relativo a Defesa de Portado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.02.04.00.00	Multas Relativas Interesse de Habita	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.02.05.00.00	Multas Relativas ao Interesse do Cor	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.26.02.06.00.00	Multas Relativo a Outros Interesses I	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,40	120.500,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,40	120.500,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,32	20.083,40	120.500,00
1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições - SF	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS 1400	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituições - FME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.2.2.99.06.00.00.00	Outras Restituicoes - FUNREBOM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.2.2.99.08.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF 1300	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	411.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60%	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25%	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15%	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	33.600,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS 60%	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS 25%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS 15%	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tribu	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Trib	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Rec	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNRE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Re	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.3.2.99.01.03.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outr	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FMS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.9.9.0.99.08.00.00.00	Outras Receitas - FMAS - FORUM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.833,36	20.833,36	20.833,36	20.833,36	20.833,36	2.960.933,20	3.065.100,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.100,00	2.940.100,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.100,00	2.940.100,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contrat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.100,00	2.940.100,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.100,00	2.940.100,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,02	20.000,02	20.000,02	20.000,02	20.000,02	19.999,90	120.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,20	65.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,36	10.833,20	65.000,00
2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.9.03.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Educaç	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.9.04.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis SF	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos - FMHIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAME	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00

15/12/2015 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
2.4.2.2.99.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FEAS - Invest	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**12.644.234,28**	**13.450.648,28**	**12.751.073,88**	**12.697.366,48**	**12.737.779,68**	**15.718.897,40**	**80.000.000,00**

FRAIBURGO, 15/12/2015

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

15/12/2015 - moises

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Exercício de 2016

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.792.575,24	11.801.035,24	11.777.635,24	11.763.235,24	11.785.555,24	11.829.663,80	**70.749.700,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.532.733,06	7.541.193,06	7.517.793,06	7.503.393,06	7.525.713,06	7.569.814,70	**45.190.640,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	8.166,64	8.166,64	8.166,64	8.166,64	8.166,64	8.166,80	**49.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.524.566,42	7.533.026,42	7.509.626,42	7.495.226,42	7.517.546,42	7.561.647,90	**45.141.640,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**600.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**600.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.159.842,18	4.159.842,18	4.159.842,18	4.159.842,18	4.159.842,18	4.159.849,10	**24.959.060,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	385.376,62	385.376,62	385.376,62	385.376,62	385.376,62	385.376,90	**2.312.260,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.833,30	2.833,30	2.833,30	2.833,30	2.833,30	2.833,50	**17.000,00**
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	111.333,28	111.333,28	111.333,28	111.333,28	111.333,28	111.333,60	**668.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.657.799,00	3.657.799,00	3.657.799,00	3.657.799,00	3.657.799,00	3.657.805,00	**21.946.800,00**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,10	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.086.715,88	1.086.715,88	1.086.715,88	1.086.715,88	1.086.715,88	1.086.720,60	**6.520.300,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	986.715,88	986.715,88	986.715,88	986.715,88	986.715,88	986.720,60	**5.920.300,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,50	**5.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	985.882,58	985.882,58	985.882,58	985.882,58	985.882,58	985.887,10	**5.915.300,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**600.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**600.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.440,00	34.380,00	31.780,00	30.180,00	32.660,00	37.560,00	**200.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.440,00	34.380,00	31.780,00	30.180,00	32.660,00	37.560,00	**200.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.440,00	34.380,00	31.780,00	30.180,00	32.660,00	37.560,00	**200.000,00**
	Total Geral	**12.912.731,12**	**12.922.131,12**	**12.896.131,12**	**12.880.131,12**	**12.904.931,12**	**12.953.944,40**	**77.470.000,00**

FRAIBURGO, 15/12/2015

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

15/12/2015 - moises

DECRETO Nº 272-2015

DECRETO Nº 272, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0027 de 27 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor de Educação** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Professor de Educação Física**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	23	8	10	5	0	NÃO	24/08/1986
2	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	3	0	2	1	1	NÃO	12/03/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS AFSC EMPENHO 2204

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA CNPJ: 17.757.127/0001-52				
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS CPF: 133.199.739-91				
Nota de Empenho:	**2204**	**Data: 30/10/2015**	**Valor Total:**	**122.234,37**
Ordem de pagamento:	**3667**	**Data: 07/12/2015**	**Valor:**	**35.558,37**
Projeto Atividade:	**2022**			
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2015, conforne CV14PMF0007, através de seu Termo Aditivo TACV15PMF0006.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	**PAGAMENTO**
NÚMERO	DATA			
		REPASSE DA PREFEITURA	**35.558,37**	
		RECURSOS PRÓPRIOS	**123,36**	
Folha 11/2015	7/12/2015	Adriana Tibes		1.465,91
Folha 11/2015	7/12/2015	Ana Cláudia Brandt		1.763,98
Folha 11/2015	7/12/2015	Bruna Weirich		1.507,40
Folha 11/2015	7/12/2015	Daiane Bolzani		1.411,18
Folha 11/2015	7/12/2015	Erica Maria Franciosi		184,02
Folha 11/2015	7/12/2015	Grasiela Cornelli		2.278,75
Folha 11/2015	7/12/2015	João Henrique Pereira		1.708,25
Folha 11/2015	7/12/2015	Joziele Rubiane Machado da Silva		1.591,54
Folha 11/2015	7/12/2015	Márcio Cruz		1.723,95
Folha 11/2015	7/12/2015	Mayara Souza do Amaral		1.344,53
Folha 11/2015	7/12/2015	Roselani Lima da Rocha		3.694,49
Folha 11/2015	7/12/2015	Santa Munaro dos Santos		1.956,28
Folha 11/2015	7/12/2015	Simone Bussato		2.008,53
Folha 11/2015	7/12/2015	Solange Leite		1.976,07
Folha 11/2015	7/12/2015	Suzamara Castanho		2.896,47
Folha 11/2015	7/12/2015	Tailana Paula Tibes de Campos		1.148,91
Folha 11/2015	7/12/2015	Tatiane Ribeiro Cândido Veloso		1.004,99
Folha 11/2015	7/12/2015	Thainan Bernardi Mendes		1.455,98
Folha 11/2015	7/12/2015	Vera Lúcia Manfioleti		1.763,98
Folha 11/2015	7/12/2015	Viviane Siburski de Oliveira		1.974,25
Folha 11/2015	7/12/2015	Volnei Alves Webber		822,27
TOTAL GERAL			**35.681,73**	**35.681,73**

_____

Cristiano Tessari - Responsável

_____

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Fraiburgo (SC), 14 de dezembro de 2015.

PRESTAÇÃO DE CONTAS AFSC EMPENHO 2421

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA CNPJ: 17.757.127/0001-52				
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS CPF: 133.199.739-91				
Nota de Empenho:	**2421**	**Data: 07/12/2015**	**Valor Total:**	**320.000,00**
Ordem de pagamento:	**3668**	**Data: 07/12/2015**	**Valor:**	**84.441,63**
Projeto Atividade:	**2022**			
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2015, conforne CV14PMF0007, através de seu Termo Aditivo TACV14PMF0007.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	**PAGAMENTO**
NÚMERO	DATA			
		REPASSE DA PREFEITURA	**84.441,63**	
		RECURSOS PRÓPRIOS	**10,84**	
Folha 11/2015	7/12/2015	Alice Moreira Leite		1.985,20
Folha 11/2015	7/12/2015	Aline Silveira		1.256,98
Folha 11/2015	7/12/2015	Antônio Irineu Vicentin		1.668,26
Folha 11/2015	7/12/2015	Ari Antônio Guindani		3.813,55
Folha 11/2015	7/12/2015	Augusto Ribeiro Antunes		1.992,24
Folha 11/2015	7/12/2015	Cíntia Aparecida dos Santos		991,36
Folha 11/2015	7/12/2015	Cíntia Marcon		1.820,00
Folha 11/2015	7/12/2015	Claudemir José Olivo de Liz		188,16
Folha 11/2015	7/12/2015	Cleberson Castanho		1.979,01
Folha 11/2015	7/12/2015	Cristiane Felix Ribeiro		294,30
Folha 11/2015	7/12/2015	Cristiano Tessari		3.629,64
Folha 11/2015	7/12/2015	Diego Alisson Rosa		3.308,75
Folha 11/2015	7/12/2015	Dirceu Job Calgaro		3.024,38
Folha 11/2015	7/12/2015	Elaine Aparecida Caregnato		2.480,89
Folha 11/2015	7/12/2015	Eliane da Conceição		1.528,78
Folha 11/2015	7/12/2015	Eliane Ines Tenconi Borges		1.901,64
Folha 11/2015	7/12/2015	Elisangela Busatta		1.646,38
Folha 11/2015	7/12/2015	Elizandra Aparecida Schmidt de Paula		874,39
Folha 11/2015	7/12/2015	Emelyn Caroline Ribeiro		1.500,57
Folha 11/2015	7/12/2015	Flaviana Ribeiro de Deus		3.338,25
Folha 11/2015	7/12/2015	Giana Vescovi Zimmermann Candido		1.860,37
Folha 11/2015	7/12/2015	Gorete Maciel		1.176,46
Folha 11/2015	7/12/2015	Ironi Contti		1.509,64
Folha 11/2015	7/12/2015	Jackson Leandro Marqueviski		1.589,38
Folha 11/2015	7/12/2015	Janete de Melo		1.041,12

Folha 11/2015	7/12/2015	Janete Rodrigues Gonçalves		1.999,27
Folha 11/2015	7/12/2015	José Cesar Beher		1.676,18
Folha 11/2015	7/12/2015	Jucelita Campagnaro		1.411,18
Folha 11/2015	7/12/2015	Karina Oliveira da Silva		1.190,55
Folha 11/2015	7/12/2015	Kauana Kuhn		1.178,06
Folha 11/2015	7/12/2015	Letícia Aparecida Ferreira		856,01
Folha 11/2015	7/12/2015	Ligia Dias de Almeida		1.438,86
Folha 11/2015	7/12/2015	Luan Carlo Vicente		1.950,05
Folha 11/2015	7/12/2015	Luciana de Assis		1.800,21
Folha 11/2015	7/12/2015	Luciane da Silva Pinto		1.464,19
Folha 11/2015	7/12/2015	Marines Gomes		257,59
Folha 11/2015	7/12/2015	Marizete Gollo		1.793,18
Folha 11/2015	7/12/2015	Marli Terezinha Bechi Constantin		1.364,55
Folha 11/2015	7/12/2015	Maryleize Aparecida Alves		1.528,78
Folha 11/2015	7/12/2015	Michele Lazari		182,74
Folha 11/2015	7/12/2015	Mariza de Fátima Cluves		1.285,85
Folha 11/2015	7/12/2015	Orlando Moura dos Santos		1.076,09
Folha 11/2015	7/12/2015	Pâmela Evelyn de Moraes		1.501,50
Folha 11/2015	7/12/2015	Patrícia Moreira de Moura		761,21
Folha 11/2015	7/12/2015	Patrícia Oldemburg		2.389,79
Folha 11/2015	7/12/2015	Rosana de Fátima Ribeiro		327,48
Folha 11/2015	7/12/2015	Rosemeri dos Santos Ferneda		1.861,71
Folha 11/2015	7/12/2015	Rosmari Dias		1.528,78
Folha 11/2015	7/12/2015	Rubiane Zago		3.187,51
Folha 11/2015	7/12/2015	Silvana Claudia Giacomelli de Oliveira		2.942,18
Folha 11/2015	7/12/2015	Silvana Esser Pacheco		1.099,27
TOTAL GERAL			**84.452,47**	**84.452,47**

_____

Cristiano Tessari - Responsável

_____

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Fraiburgo (SC), 14 de dezembro de 2015.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 777/2015 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 777/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério, art.12, inciso IV, e art.13, § 3º, da lei nº 806/2014 de 27 de novembro 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito no orçamento do Fundo Municipal Assistência Social de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	03	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Proj./Ativ.	2.102	Manutenção do PAIF	
23	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0605	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	03	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.102	Manutenção Do PAIF	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0605	Aplicações Diretas	
	23	Aplicações Diretas	R$ 27.000,00
	TOTAL		R$ 27.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 no valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) da fonte de recurso vinculado, 1.7.2.1.34.09.00.00.00 – Transferências de Recursos – CRAS/PAIF para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 11 de dezembro de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 776/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

DECRETO Nº. 776/2015, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

HIDEKI IWASAKI, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do município de Frei Rogério, art. 12 inciso I, art. 13 § 2º, da lei nº 806/2014 de 27/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	02	Poder Executivo	VALOR R$
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.013	Despesas com Festividades Municipais	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0110	Aplicações Diretas	

	95	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Órgão:	03	Fundos Municipais	VALOR R$
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.089	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde.	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0153	Aplicações Diretas	
	11	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
	TOTAL		R$ 11.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural, Recurso próprio no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para as dotações do orçamento corrente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 11 de dezembro de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

RES. DO CONT. 0112/2015, PROC. LIC.027/2015. ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA = SC RURAL

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015
CONTRATO Nº 112/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015, CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS EM 18,012 (DEZOITO VÍRGULA ZERO DOZE) QUILÔMETROS DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, FOI A PROPONENTE ARAUJO CONSTRUÇOES LTDA - EPP, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATO N º 112/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 732.441,23, (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br .

FREI ROGÉRIO - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2015 - 215 A 223

DECRETO Nº 215/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR - NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 1.832,95, (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.025	Manutenção atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0088-00	1.832,95

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria: excesso de arrecadação da receita 413250106010000, fonte 01.0088, rendimentos alienação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 216/2015

FIXA TETO RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS PARA SERVIDORES QUE RECEBEREM ADIANTAMENTO PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que relativamente ao pagamento de notas fiscais referentes à alimentação de funcionários, o Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, somente pagará a importância máxima de R$ 25,00 (vinte) reais para almoço e R$ 15,00 (quinze) reais para lanche e janta, devendo o servidor para ser reembolsado do valor pago, prestar contas através da apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único. Em havendo gastos superiores aos valores ora fixados, o servidor arcará com o pagamento do valor excedente.

Art. 2º. Fica ainda, autorizado o pagamento de despesas com locomoção de servidores que utilizarem do transporte coletivo a fim de realizar serviços inerentes o seu cargo em outros municípios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 217/2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e alterações posteriores, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido Função Gratificada Nível I – Direção de Departamento e de Equipes de Trabalho, durante o mês de novembro do corrente ano, para a servidora Idicélia Maria Gabriel Querino, ocupante do cargo de provimento efetivo junto ao Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 218/2015
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, SIM/GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 552/2006 de 27/09/2006, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor público municipal Anderson Jonar Nalin, ocupante do cargo de veterinário, designado "Inspetor-Chefe" responsável pela fiscalização do Sistema de Inspeção do Município de Galvão-SC, SIM/GALVÃO, compreendendo os trabalhos de fiscalização dos serviços de elaboração, beneficiamento e comercialização dos produtos comestíveis de origem animal deste Município.

Art. 2º. Fica o servidor público municipal Amarildo Antonio Padilha, ocupante do cargo de técnico em agropecuária, designado "Auxiliar Técnico" na fiscalização do Sistema de Inspeção do Município de Galvão-SC, SIM/GALVÃO.

Art. 3º. Fica ainda, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado "Coordenador" do referido Sistema de Inspeção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 219/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no orçamento no valor de R$ 2.505,82 (Dois mil e quinhentos e cinco reais oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.025	Manutenção das atividades da saúde	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
4471000000	Aplicações Diretas	01.0002-00	2.505,82

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações na seguinte programações de despesas.

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.025	Manutenção das atividades da saúde	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0002-00	2.005,82
3394000000	Aplicações Diretas	01.0002-00	500,00
TOTAL			2.505,82

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração
DECRETO Nº 220/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR - NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 14/08/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.339,68 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
15.452.1502	2.038	Manutenção dos serviços de utilidade pública	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0008-00	1.339,68

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria: excesso de arrecadação da receita 412202900000000, fonte 01.0008, Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 221/2015
DISPÕE SOBRE EXCLUSIVIDADE QUANTO A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DA OUTRS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Vigilância Sanitária do Município de Galvão-SC, em possuir um veículo exclusivamente para sua utilização, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o veículo VW Gol 1.0 GIV, placa MHE6237, ano 2010, modelo 2011, cor branca, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Galvão-SC, passe a ser de uso exclusivo da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 222/2015
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 284/83, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desmembrado o lote urbano nº 12 da Quadra 45, com área total de 1000,00 m², situado no loteamento Galvão na cidade de Galvão, descrito e matriculado no CRI de São Domingos SC sob o número 8.721, de propriedade de LUIZ CARLOS CAPELLI o qual passará denominar-se como segue:

I- Fica denominado 12A da quadra 45, com área de 600,00 m², ao NORTE com a Rua Nelson Hungria, na extensão de 20,00m, ao SUL com o lote urbano n°12B, na extensão de 20,00m, de propriedade de LUIZ CARLOS CAPELLI, a LESTE com o lote urbano n°13 de ATIDOR GONÇALVES DA ROCHA, na extensão de 30,00m, e a OESTE, com a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 30,00m.

II- Fica denominado 12B da quadra 45, com área de 400,00 m², ao NORTE com o lote urbano n° 12A da quadra 45 na extensão de 20,00m de propriedade de LUIZ CARLOS CAPELLI, ao SUL com o lote urbano n°10, na extensão de 20,00m de propriedade da FIRMA MANOEL LUSTOSA MARTINS e Cia LTDA, ao LESTE com o lote urbano n°13 de ATIDOR GONÇALVES DA ROCHA, na extensão de 20,00m, e a OESTE com a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 20,00m.

Art. 2º. Faz parte integrante deste Decreto todo memorial descritivo, mapa, ARTs e Alvarás que competem a este processo conforme rege as Leis Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração
DECRETO Nº 223/2015
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 284/83, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desmembrado o lote urbano nº 12 da Quadra 37, com área total de 1070,00 m², situado no loteamento Galvão na cidade de Galvão, descrito e matriculado no CRI de São Domingos SC sob o número 5.502, de propriedade de SEBASTIÃO ALVES DA SILVA o qual passará denominar-se como segue:

I- Fica denominado 12A da quadra 37, com área de 784,00 m², ao NORTE com a Rua sem denominação, na extensão de 47,00m, ao SUL com o lote urbano n°12B, na extensão de 28,23m, de propriedade de SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,
II- a LESTE com a Rua circular da Praça 5, atual Rua Sete de Abril, na extensão de 27,00m, e a OESTE, com o Rio Saudades, na extensão de 21,00m.

II- Fica denominado 12B da quadra 37, com área de 286,00 m², ao NORTE com o lote urbano 12A da quadra 37 (remanescente) na extensão de 28,32m de propriedade de SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, ao SUL com o lote urbano n°11 na extensão de 23,00m de propriedade da FIRMA MANOEL LUSTOSA MARTINS e Cia LTDA, ao LESTE com a Rua circular da Praça 5, atual Rua Sete de Abril, na extensão de 11,00m, e a Oeste com o Rio Saudades, na extensão de 11,00m.

Art. 2º. Faz parte integrante deste Decreto todo memorial descritivo, mapa, ARTs e Alvarás que competem a este processo conforme rege as Leis Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATO 031 E TERMOS ADITIVOS SOCIAL

Contrato Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVÃO
Contratada: TIAGO DE MACEDO
Vigência: Inicio: 09/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 5/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda do Contrato 008/2015, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVÃO
Contratada: LAURI MORAWSKI
Valor: 18.000,00(dezoito mil reais)
Vigência: Inicio: 09/12/2015 Termino: 30/12/2016

Licitação: Pregão Presencial N: 5/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda e a clausula terceira do Contrato 006/2015, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVÃO
Contratada: ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA
Valor: 13.342,80(treze mil trezentos e quarenta e dois reais oitenta centavos)
Vigência: Inicio: 09/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 5/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda e a clausula terceira do Contrato 004/2015, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVÃO
Contratada: MARILIZA CATANEO DREI
Vigência: Inicio: 09/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 5/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda do Contrato 007/2015, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015
Contratante: MUNICIPIO DE GALVÃO
Contratada: JULIANE BASEGGIO
Vigência: Inicio: 03/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 9/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda do Contrato 013/2015, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014
Contratante: MUNICIPIO DE GALVÃO
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: Inicio: 08/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 9/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Fica alterado a clausula segunda do Contrato 0057/2014, no que se refere ao prazo.

Contrato Nº: 031/2015
Contratante: MUNICIPIO DE GALVÃO
Contratada: BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME
Valor: 28.500,00(vinte oito mil e quinhentos reais)
Vigência: Inicio: 02/12/2015 Termino: 30/12/2016
Licitação: Pregão Presencial N: 33/2015
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa/judicial, conforme especificações constantes desse edital.

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2015

DECRETO N.º 265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

ERRATA Nº 1: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2015

ERRATA N.º 1: Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2015

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2015.

No item 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no subitem 2.3, onde se lê:

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital serão admitidos por meio de contrato temporário por tempo determinado, com prazo de vigência de 90(sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 993/2005.

Leiam-se:

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital serão admitidos por meio de contrato temporário por tempo determinado, com prazo de vigência de 90(noventa dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 993/2005.

No item 3. DAS INSCRIÇÕES, no subitem 3.5, d.1), onde se lê:

Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Lauro Severiano Muller, nº 303, (prédio do BB/antigo BESC), bairro Centro, Garopaba/SC.

Leiam-se:

Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Lauro Severiano Muller, nº 303, (prédio do BB/antigo BESC), bairro Centro, Garopaba/SC, das 13h00min as 18h00min durante o período de inscrição.

O Subitem 3.6.7 – Fica revogado.

No item 4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS, onde se lê:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Habilitação /Escolaridade
*Professor – Educação Física - CEJA *Professor – Artes – CEJA *Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	10HS 20hs 30hs 40hs 10hs 20hs 30hs 40hs 10HS 20hs 30hs 40hs	01 06 03 11 01 06 03 01 01 06 03 11	R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49 R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49 R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Licenciatura Plena na área de atuação, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Atribuições: Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo de Ensino Fundamental EJA, de acordo com a área de conhecimento de sua formação, ou área afim, utilizando-se de material específico do EJA, com pré-planejamento. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento telectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

Leiam-se:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Habilitação /Escolaridade
*Professor – Educação Física - CEJA *Professor – Artes – CEJA *Professor – Língua Estrangeira (Inglês) - CEJA	10HS 10hs 10HS	01 01 01	R$ 498,62 R$ 498,62 R$ 498,62	Habilitação profissional: Licenciatura Plena na área de atuação, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Atribuições: Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo de Ensino Fundamental EJA, de acordo com a área de conhecimento de sua formação, ou área afim, utilizando-se de material específico do EJA, com pré-planejamento. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento telectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.
Professor – Educação Física	20hs 30hs 40hs	06 03 11	R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional Certidão de Regularidade Profissional Atribuições: Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

Professor – Artes	20hs 30hs 40hs	06 03 01	R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes. Atribuições: Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.
Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	20hs 30hs 40hs	06 03 11	R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês Atribuições: Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Garopaba, 15 de dezembro de 2015

Cleide De Aguiar Pereira Rivoire
Secretária de Administração Interina

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 16/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2015. Processo nº 144/2015;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: HE MARTINS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME; CNPJ: 06.218.756/0001-98.
Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de serviços de instalação de placas de sinalização turísticas, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico, contrato de repasse Nº 777467 / 2012 / MTUR / CAIXA.
Valor: O valor total é de R$ 79.296,45 (Setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 15/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo; Contrato nº 001/2015; Processo n°. 196/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME. CNPJ: 07.721.006/0001-05. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Educação deste Município; Data da Assinatura: 10/12/2015.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013

O Município de Gaspar torna público, para conhecimento dos interessados já credenciados, ou que tem interesse em se credenciar futuramente, que foi efetivada alteração no Anexo III (Tarifas/Valore Máximos de Remuneração) do Edital de Credenciamento nº 03/2013. As interessadas em se Credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, a qualquer tempo no horário de expediente do Departamento de Compras do Município de Gaspar (das 8h às 12h e das 13h às 17), sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC. As interessadas poderão obter a íntegra do ADITIVO AO EDITAL através do site: www.gaspar.sc.gov.br, sem custo, ou consultá-lo no Depto. de Compras do Paço Municipal. Dúvidas: (47) 3331-6309 com Jeferson Debus. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Gaspar, 09 de dezembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

DECRETO Nº 6655 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6655 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar; e
Considerando a importância da modernização do sistema de transporte coletivo urbano no Município de Gaspar;
Considerando a necessidade de reduzir o fluxo do numerário em circulação nos ônibus e oferecer maior segurança aos usuários de tal sistema;
Considerando que o pagamento feito a bordo dos ônibus coletivos provoca retardo nas viagens;
Considerando a necessidade de agilizar o embarque e a passagem dos usuários pela catraca, reduzindo, com isso, o tempo de viagens;
Considerando a necessidade de melhor disciplinar e mensurar o uso de sistema pelas categorias que gozam de gratuidade;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA

Art. 1º Fica criado o sistema bilhetagem eletrônica de transporte coletivo urbano no Município de Gaspar.
§ 1º Entende-se por bilhetagem eletrônica a cobrança de tarifas, através do uso de cartões inteligentes, para a liberação das catracas eletrônicas dos ônibus.

§ 2º O sistema de bilhetagem eletrônica regulamentada por este Decreto, não exclui a manutenção do acesso ao sistema de transporte coletivo, mediante o pagamento de tarifa em pecúnia no ato da utilização.

Art. 2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Gaspar implantará e garantirá a gestão do sistema de bilhetagem eletrônica ou poderá delegar à outra pessoa jurídica o serviço.

§ 1º O gerenciamento do sistema de bilhetagem eletrônica, a ser empreendido tanto pela concessionária quanto pela pessoa jurídica terceirizada, se for o caso, compreende a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade, a emissão e distribuição de cartões, bem com todos os atos necessários à viabilização do empreendimento.

§ 2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Gaspar poderá, a seu critério, proceder à implantação de uma rede de pontos de venda de cartões.

§ 3º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano no Município de Gaspar poderá, a seu critério firmar contratos com estabelecimentos comerciais e similares visando à ampliação da rede mencionada no parágrafo anterior, para facilitar o acesso dos usuários ao sistema de bilhetagem eletrônica.

CAPÍTULO II
OS CONCEITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 3º O sistema de transporte coletivo urbano do Município de Gaspar será composto basicamente por validadores, carregadores de cartões, cartões inteligentes sem contato, catracas, "softwares" e banco de dados.

§ 1º Validadores são máquinas instaladas nos ônibus que fazem a leitura e o débito das passagens nos cartões, propiciando a liberação das catracas para os usuários e informa o saldo dos créditos;

§ 2º Carregadores são dispositivos eletrônicos que no ponto de venda transferem os créditos para os cartões inteligentes;

§ 3º Cartões inteligentes recarregáveis sem contato são fabricados em PVC e providos de chips eletrônicos que armazenam informações, funcionando por aproximação.

CAPITULO III
DAS TARIFAS

Art. 4º O valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no sistema de bilhetagem eletrônica, fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, poderá ter valor diferenciado em função dos custos específicos para sua prestação, classificando-se em:

I - tarifa comum;

II - tarifa embarcada.
§ 1º A tarifa comum constitui o padrão do sistema, estabelecido para o serviço regular convencional, e consiste na aquisição antecipada pelo usuário do direito de acesso ao serviço, na forma de crédito em cartão eletrônico.

§ 2º A tarifa embarcada é aquela estabelecida para o caso de pagamento em dinheiro feito pelo usuário no momento do acesso ao serviço.

CAPÍTULO IV
DO CARTÃO INTELIGENTE

Art. 5º Os cartões inteligentes, que compõem o sistema de bilhetagem eletrônica, são:

I - Cartão comum – cartão cedido gratuitamente a qualquer usuário que utilize o pagamento da tarifa em dinheiro, desde que a aquisição do crédito corresponda, no mínimo, dez vezes o valor da tarifa vigente e que o usuário não se enquadre nas demais modalidades, ou às pessoas jurídicas, a título de comodato, para serem distribuídos aos empregados com a finalidade de utilização dos créditos para a locomoção exclusiva da residência para o trabalho e vice-versa;

II - Cartão estudante - cartão inteligente cedido gratuitamente a qualquer estudante do ensino fundamental, médio e superior, com a finalidade exclusiva de locomoção entre a residência e a instituição de ensino e vice-versa.

III – Cartão Passe Livre - cartão inteligente cedido gratuitamente para usuários isentos de pagamento, de acordo com as Leis Municipais n° 2301 de 12 de dezembro de 2002, n° 2284 de 28 de novembro de 2002 e n° 2384 de 16 de setembro de 2003.

Art. 6° O Cartão estudante é destinado para o uso exclusivo de estudantes beneficiados com o direito ao pagamento de meia-passagem, na forma da legislação municipal, será codificado, numerado, identificado e personalizado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizada pela concessionária.

Parágrafo único. O número de créditos de meias-passagens será estipulado de acordo com a necessidade de uso, com base na carga horária do estudante, limitado a 50 (cinqüenta) créditos mensais e dois (2) créditos diários, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados, pela instituição de ensino.

Art. 7° O cartão estudante terá o limite de meias-passagens estabelecido de acordo com o calendário escolar, localização do estabelecimento de ensino, horário de entrada e saída de aula e a residência do usuário.

Art. 8° Os usuários do cartão estudante deverão:
I - Identificar-se para o operador, no momento do embarque, para a liberação da catraca;

II - Efetuar o cadastramento e aquisição de cartões nas dependências da concessionária ou da pessoa jurídica por ela delegada, nos termos do artigo 9º deste Decreto;

III - Firmar contrato ou termo de responsabilidade com a empresa concessionária ou com a pessoa jurídica delegada, nos termos do art. 9º deste Decreto;

IV - Efetuar, semestralmente para os estudantes de ensino superior ou anualmente, para os estudantes de ensino fundamental, médio e técnico, a atualização de seus respectivos cadastros, conforme necessidade e calendário escolar;

Art. 9° Para aquisição ou recarga do Passe Estudante com créditos correspondentes ao valor da meia passagem, o estudante deverá:

I - Estar devidamente cadastrado e identificado pela concessionária;

II - Apresentar à Concessionária, no ato da aquisição ou recarga do Passe Estudante, o respectivo Registro de Regularidade de Matrícula e Frequência, com o carimbo e a assinatura da direção da instituição de ensino em que estiver matriculado, referente ao mês de aquisição;

III - Ter firmado Termo de Compromisso de conformidade com o que estabelece o presente regulamento.

Art. 10 O cartão passe livre é destinado a pessoas portadoras de deficiência, idosas e Agentes Comunitários.

§ 1° As pessoas portadoras de deficiência e idosas, usuárias do cartão passe livre terão o limite de 4 (quatro) passagens diária, sem restrição de localização da residência e destino desejado pelo usuário.

§ 2º O cartão passe livre, destinado aos agentes de saúde da rede pública municipal terá o limite de passagens estabelecido de acordo com os dias de efetivo trabalho no mês e a localização do estabelecimento laboral e a residência do usuário.

§ 3° O cartão categoria passe livre, deverá possuir obrigatoriamente a foto do usuário.

Art. 11 Os cartões inteligentes poderão ser diferenciados por categoria e modalidade, para facilitar a fiscalização e o controle do seu uso e possuirão:
I - número próprio e o logotipo da concessionária;
II - layout próprio com distinção de cor e função;
III – nome;
IV - foto do usuário, no caso de cartão passe livre.

Art. 12 Para todas as categorias de cartão inteligente previstas neste regulamento, o cadastramento de usuários será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Parágrafo Único. Aos usuário da modalidade Cartão comum, destinado a pessoa jurídica para fornecimento aos seus trabalhadores, o cadastramento poderá ser feito pela empresa empregadora e provedora do vale transporte.

Art. 13 Poderão ser acumuladas em um mesmo cartão até duas modalidades de uso da categoria pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste regulamento para cada modalidade.

Art. 14 Os cartões inteligentes serão de propriedade da empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Gaspar, sendo cedidos aos usuários somente os respectivos créditos, através de instrumento próprio de contrato ou termo de responsabilidade.

Art. 15 Na hipótese de os cartões inteligentes contendo créditos, mas não terem sido utilizados por período ininterruptos superiores a seis meses, serão automaticamente bloqueados por inatividade pelo sistema de bilhetagem eletrônica.

Parágrafo único. Poderá o usuário do cartão inteligente com crédito requerer junto à empresa concessionária a prorrogação do prazo do cartão, antes do bloqueio por inatividade, uma única vez.

Art. 16 A empresa concessionária poderá, a seu critério, criar novas modalidades de cartões inteligentes, além daquelas compreendidas no artigo 5º deste Decreto.

Art. 17 A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano poderá explorar publicitariamente, e a seu critério, o layout dos cartões inteligentes.

Art. 18 Os cartões inteligentes, independentemente da modalidade, são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado pela empresa concessionária e o seu uso indevido sujeitará o infrator nas sanções previstas no Capítulo IV deste Decreto.

Art. 19 No caso de extravio, perda, furto, roubo ou danificação do

cartão inteligente por mau uso do usuário, será cobrado uma taxa para a emissão da segunda via, no valor equivalente a 05 (cinco) tarifas comuns.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES PELO USO INDEVIDO DOS CARTÕES INTELIGENTES

Art. 20 A utilização indevida do cartão inteligente, considerando como tal a falsificação, adulteração e utilização de meios fraudulentos para a aquisição e uso, sujeitarão o usuário infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da infração à legislação penal:

I - suspensão da validade do cartão e do benefício pelo prazo de 30 (trinta) dias;

II - em caso de reincidência, na suspensão da validade do cartão e do benefício pelo prazo de 90 (noventa) dias; e

III - suspensão definitiva do benefício para o usuário.

Parágrafo Único. Estão excluídos da regra do "caput" o extravio, o furto, o roubo e a perda, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DO PODER DE COMPRA DO USUÁRIO

Art. 21 Os créditos constantes dos cartões inteligentes, adquiridos antes de eventuais reajustes de tarifas concedidas pelo poder público, poderão ser utilizados com a mesma tarifa fixada no período anterior, por um prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência da nova tarifa.
CAPÍTULO VI
DO CADASTRAMENTO

Art. 22 O cadastramento dos usuários dos cartões inteligentes será efetivado em dia e horários determinados pela concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Gaspar mediante ampla divulgação para conhecimento dos usuários.

Art. 23 O cadastramento dos usuários de qualquer modalidade de cartão será feito nas dependências da concessionária ou da pessoa jurídica por ela delegada, conforme facultam os termos do inciso I do artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo Único. O cadastramento do estudante beneficiado com o uso do Passe Estudante será realizado diretamente pela concessionária, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha de cadastro e identificação do estudante devidamente preenchida e assinada pelo titular ou por seu responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II - registro de regularidade de matrícula ou freqüência ou comprovante de pagamento de matrícula em timbre próprio da instituição de ensino, identificando o estudante e atestando que o mesmo está devidamente matriculado;

III - originais do documento de identidade ou da certidão de nascimento;

IV - original do comprovante de residência no Município de Gaspar atualizado;

V - original do CPF do estudante ou do responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

VI - termo de compromisso, em duas vias, devidamente assinado pelo estudante ou por seu responsável, caso o beneficiado for menor de idade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os usuários que extraviarem o cartão ou tiverem o mesmo roubado ou furtado, deverão comunicar tal fato, imediatamente, à empresa concessionária, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão e dos créditos de passagens.

§ 1° O bloqueio deverá ser realizado até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação.

§ 2° A segunda via do cartão custará 05 (cinco) tarifas integrais para os estudantes e 10 (dez) tarifas integrais para os demais.

Art. 25 É expressamente vedada a comercialização e transação dos cartões inteligentes especificados no artigo 5º deste Decreto, fora dos pontos de venda autorizados pela concessionária ou terceirizada.

§ 1° A comercialização e transação dos cartões inteligentes fora dos pontos de venda credenciados implicarão na apreensão e cancelamento dos mesmos pela empresa concessionária, sem prejuízo das penalidades impostas nesta lei.

§ 2° Aquele que estiver comercializando irregularmente os cartões inteligentes não terá direito a qualquer tipo de indenização pela apreensão.

§ 3° Os valores constantes no cartão inteligente apreendido serão cancelados do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 26 Fica expressamente proibida a devolução em dinheiro, pela concessionária do sistema de transporte coletivo urbano, aos usuários, de eventuais créditos não utilizados nos cartões, assim como qualquer transferência de créditos entre cartões de usuários distintos.
Parágrafo único. Fica permitida a transferência de créditos na hipótese de solicitação de segunda via, em virtude de extravio, roubo, furto ou dano.

Art. 27 Fica a concessionária autorizada a firmar convênios para aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis no cartão eletrônico que não estejam sendo utilizados pelo sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Fica revogado o Decreto n° 4407 de 07 de julho de 2011.

Gaspar, 14 de dezembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMODATO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Por este instrumento particular as partes a seguir individualizadas:

COMODANTE: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.255.508/0001-54, estabelecida na Rua José Honorato Muller, nº 305, bairro Coloninha, cidade de Gaspar/SC - CEP 89.110-000;

COMODATÁRIO: nome, qualificação e endereço encontram-se na

ficha de cadastro (Anexo II), que é parte integrante do presente termo, tem entre si, justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A COMODANTE proprietária do cartão descrito na ficha de cadastro (Anexo II), fornecerá ao COMODATÁRIO em regime de comodato, o cartão para uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Gaspar nos termos deste Decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O primeiro cartão será fornecido pela COMODANTE de forma gratuita ao COMODATÁRIO, com aquisição mínima de 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente em créditos, ficando este, desde a data de entrega, responsável por sua guarda e conservação.
2.2 Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo será fornecido mediante pagamento do valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente na data de emissão, sendo reduzido para 05 (cinco) vezes em caso de cartão-estudante.
2.3 Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao COMODANTE, de segunda a sexta feira, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, bloqueio este que poderá ser efetivado até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
3.1 Exceto por "mau uso" por parte do COMODATÁRIO, O COMODANTE garante o funcionamento do cartão contra falhas ou defeitos ocultos por três meses legais, de acordo com o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.
3.2 Após o período previsto nesta cláusula, a entrega de um novo cartão estará sujeita a cobrança, nos termos do Regulamento do sistema integrado de bilhetagem eletrônico, independente do motivo que tenha ocasionado a necessidade de reposição.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO CARTÃO
4.1O COMODATÁRIO declara estar ciente e autoriza expressamente a COMODANTE que em caso de utilização indevida do cartão, o mesmo será bloqueado para utilização, ficando o COMODATÁRIO sujeito às sanções estabelecidas no Regulamento do sistema integrado de bilhetagem eletrônico e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.
4.2 O cartão objeto deste contrato é de uso exclusivo do COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado por nenhuma outra pessoa que não seja o COMODATÁRIO, exceto no caso de cartão da modalidade Cartão Cidadão ou outra modalidade de serviços multiuso, sem utilização no sistema de transporte.
4.3 O COMODATÁRIO é obrigado a apresentar o cartão e identificar-se ao funcionário operador da COMODANTE (fiscal, bilheteiro, atendente, auxiliar de bordo, cobrador ou motorista), bem como ao fiscal do Poder Concedente, sempre que solicitado por qualquer um destes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura do presente documento.
5.2 O prazo de vigência deste Instrumento renovar-se-á automaticamente mediante o silêncio das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO
O COMODATÁRIO declara saber e se compromete a ter os seguintes cuidados com o cartão:
1 - o cartão não pode ser dobrado nem amassado;
- não usar clipes no cartão;
- não perfurar o cartão;
- limpar somente com pano úmido;
- proteger de raios solares, umidade e areia;
- não aproximar o cartão de objetos magnéticos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, Santa Catarina, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente termo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, declarando o COMODATÁRIO expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do objeto do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, as quais aderem livre e espontaneamente.
Gaspar/SC,

COMODANTE

COMODATÁRIO

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR
DADOS DO COMODATÁRIO
Nome: _____
Nome da Mãe: _____
CPF: _____ Carteira de Identidade: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Data de Nascimento: _____ Telefone/Fax: _____
Telefone/Celular: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
DADOS DO CARTÃO
Tipo: _____
Numero: _____
Assinatura do Comodatário: _____

COMODANTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 259/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 259/2015
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias e forro de PVC Modular com Instalação (Repetição). ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer até às 9h do dia 28/01/2016, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 15/12/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2013
OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. As interessadas em se Credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, a qualquer tempo no horário de expediente do Departamento de Compras do Município de Gaspar (das 8h às 12h e das 13h às 17), sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC. As interessadas poderão obter a íntegra do EDITAL através do site: www.gaspar.sc.gov.br, sem custo, ou no Depto. de Compras do Paço Municipal. Dúvidas: (47) 3331-6309 com Jeferson Debus. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gaspar, 09 de dezembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº CM-14/2015

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CM-14/2015.
Objeto: A aquisição, através de compra, de equipamento de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar, observados os termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 004/2015, Pregão Presencial nº 004/2015.
Origem: Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar .
Procedimento: Processo de Licitação nº 004/2015, Pregão 004/2015.
Fundamentação: O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme prevê o disposto no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 09.159.503/0001-89.
Valor Total do Contrato: R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).
Dotação: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 1.1 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.
Gestor do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2015.
Gaspar-SC, 15 de dezembro de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

EXTRATO CONTRATO Nº CM-15/2015

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CM-15/2015.
Objeto: A aquisição, através de compra, de equipamento de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar, observados os termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 004/2015, Pregão Presencial nº 004/2015.
Origem: Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar .
Procedimento: Processo de Licitação nº 004/2015, Pregão 004/2015.
Fundamentação: O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme prevê o disposto no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
Contratada: MARCELO WEINRICH EPP, inscrita no CNPJ sob n. 13.984.763/0001-66.
Valor Total do Contrato: R$ 649,98 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 1.1 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.
Gestor do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2015.
Gaspar-SC, 15 de dezembro de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO 41/2015 GERAÇÃO CATARINENSE

ERRATA AO CONTRATO N. 41/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA PARA AULAS DE ACORDEOM E TECLADO PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2015, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 39/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA PARA AULAS DE ACORDEOM E TECLADO PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONJUNTO MUSICAL GERAÇÃO CATARINENSE LTDA, com sede na Rua André Spricigo, 490, Bairro Lomba, Município de Orleans/ SC, inscrito no CNPJ sob o n. 04.617.640/0001-04, neste ato, representado pelo Sócio Administrador, Sr. CLEITON COELHO CARRER, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF 036.315.529-55 e do RG 6/R 4.367.949, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO-SE que, para as Notas Fiscais 255, 260, 265, 267, 270, 278, 282, 287, 291, de execução da prestação de serviço.

CONSIDERANDO-SE que, por meio dessa análise, foi constatada um erro de digitação;

Faz-se necessária esta ERRATA, conforme notas fiscais em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...]Valor Global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), sendo, subdivido em 9 (nove)parcelas mensais de R$ 600,00(seiscentos reais)";

LEIA-SE: "[...]Valor Global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), sendo, subdivido em 9 (nove)parcelas mensais de R$ 700,00(setecentos reais)".

Grão-Pará/SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

De acordo: 09 de novembro de 2015.

CLEITON COELHO CARRER
Sócio-Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que Elder Filisbino Ghizoni condicionou a prestação de serviços de instalação de ar condicionado, tomadas e manutenção de calhas e fiação elétrica da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, exclusivamente, ao preço de à vista, com desconto, conforme consta do Empenho nº 4831/15; considerando que esse desconto contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor: Elder Filisbino Ghizoni
Empenho: 4831/15
Valor: R$ 950,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 15 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que COAN Indústria Gráfica Ltda condicionou a prestação de serviços de impressão de revistas informativas para o Município de Grão-Pará, exclusivamente, para pagamento no prazo de 07 (sete) dias, conforme consta da Autorização de Fornecimento nº 2396/2015 e Nota Fiscal nº 000.086.498; considerando que essa despesa contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor: COAN Indústria Gráfica Ltda
Nota Fiscal: 000.086.498
Valor: R$ 4.700,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 15 de dezembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.2015 CONTRATO 10.2015 (TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/15Cont10/15 - Contrato Nº: 10/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
Valor ..... : 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE GUARACIABA, SENDO ESTA NECESSÁRIA DEVIDOS AO DANOS QUE ACONTECEM DEVIDO AO TEMPO E CONDIÇÕES DE USO.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 93.15 SERVIÇOS DE INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 120/15, Edital de Pregão Nº 93/15, Objeto: Contratação de serviços de internet para atender o Centro Administrativo Municipal, todas as Secretarias e Fundos Municipais; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 30/12/15; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 30/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de dezembro de 2015.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 589/2015

DECRETO N°. 589/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 41.799,60 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 41.799,60 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4271/2015, a saber:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.1
2033 – Atendimento de Urgência e Emergência
333500000000000
01020000 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 41.799,60

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.1
2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
333900000000000
01020000 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 41.799,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 590/2015

DECRETO N°. 590/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

05 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
05.2
2101 – Manutenção das Ações da Polícia Civil
44900000000000
11100 – Convênio Trânsito Polícia Civil ..... R$ 39.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

05 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
05.2
2101 – Manutenção das Ações da Polícia Civil
33900000000000
11100 – Convênio Trânsito Polícia Civil ..... R$ 39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 34/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 – PMG
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA TIPO BAÚ EM ALUMINIO PARA CAMINHÃO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES JURO ZERO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: LENOIR & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.150.012/0001-67, estabelecida na ROD BR-101 , município de Itajai, Estado de Santa Catarina
Vigência: Início: 09/12/2015 Término: 31/12/2015.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	BAÚ CARGA SECA DE ALUMÍNIO – COMPRIMENTO EXTERNO DE 6.200MM X LARGURA EXTERNA DE 2.300MM X ALTURA EXTERNA DE 2.450MM - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS CORRUGADAS DE DURALUMÍNIO PRÉ-PINTADO NA COR BRANCA, COM MÍNIMO DE 1MM DE ESPESSURA - ESTRUTURA CONSTRUIDA COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, TODOS SOLDADOS ENTRE SI; - BASE COM CHASSI VIGA U E TRAVESSAS EM PERFIL U SOLDADOS; - 01 PORTA LATERAL NAS DIMENSÕES DE (LARGURA X ALTURA) 1.215MM X 2.020MM DE VÃO LIVRE MINIMO, COM VARÃO EMBUTIDO, DOBRADIÇAS E ALAVANCA TRAVA GALVANIZADOS PINTADOS;- PORTA TRASEIRA EM 02 PEÇAS, CONSTRUÍDAS COM PERFIS DE DURALUMÍNIO, MODELO PALETEIRO, DE ABERTURA TOTAL, COM VARÕES EQUIPADOS COM BATENTES EM INOX COM BUCHAS DE NYLON; - ASSOALHO EM MADEIRA-DE-LEI DE NO MINIMO 20MM DE ESPESSURA. 03 FERROS PARA AMARRAÇÃO, BITOLA MINIMA 3/8", SOLDADOS NAS PAREDES INTERNAS. RODAPÉ LATERAL E FRONTAL DE 200MM DE LARGURA EM CHAPA DE AÇO LISO ESPESSURA MINIMA DE 3MM, SOLDADO A 50MM DO ASSOALHO, NAS PAREDES INTERNAS. SARRAFEAMENTO INTERNO EM MADEIRA-DE-LEI DE NO MINIMO 90MM DE LARGURA X 10MM DE ESPESSURA, OU EM AÇO GALVANIZADO PERFILADO, ESPAÇADOS COM NO MÁXIMO 150MM ENTRE ELES. BATENTE TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO. INSTALAÇÃO ELETRICA INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS LED E EXTERNA CONFORME NORMAS CONTRAN, COM LATERNAS LED. CABEAMENTO ANTI-CHAMAS; - ACOMPANHAR: 01 CAIXA DE FERRAMENTAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADA DE CHAVE. 01 COROTE D`ÁGUA. 04 PARA-LAMAS EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM 02 LAMEIROS. GRAMPOS COM PORCAS PARA FIXAÇÃO / INSTALAÇÃO. ACABAMENTO TRASEIRO EM CHAPA XADREZ ALUMÍNIO. E FAIXAS REFLETIVAS CONTRAN; - QUADRO EXTERNO COM PINTURA EM FUNDO EPOXI E ACABAMENTO COM TINTA PU NA COR BRANCA; TRAVESSAS E LONGARINAS PINTADAS NA COR PRETA;- PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, HOMOLOGADO PELO INMETRO, A SER INSTALADO NO VEÍCULO QUE IRÁ RECEBER O BAÚ, E ALONGAMENTO DA PONTEIRA TRASEIRA DO CHASSI DO VEÍCULO CASO NECESSÁRIO SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS. - PROTETOR LATERAL CONTRA MOTOCICLETAS, EM DURALUMÍNIO, CONF. RES. 323 DO CONTRAN;- CADASTRO NO BIN (DENATRAN).	18.650,00	18.650,00

Guaramirim (SC), 15 de dezembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 679/2015

PORTARIA N°. 679/2015

Homologa Processo Seletivo nº. 005/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo nº. 005/2015, conforme o Edital nº. 004/2015, de 01 de outubro de 2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 564/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Seletivo nº. 005/2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 680/2015

PORTARIA N°. 680/2015

Homologa Processo Seletivo nº. 006/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo nº. 005/2015, conforme o Edital nº. 004/2015, de 01 de outubro de 2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 570/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica homologado o Processo Seletivo nº. 006/2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de dezembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

173/2015

Decreto 173/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00(mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Projeto: 0801.15.451.0009.1.007
(178)4.4.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

SOMA ..... R$ 1.000,00
Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam utilizados o Superavit Financeiro do Exercício de 2014, referentes aos recursos próprios no valor de R$ 1.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
15 de dezembro de 2015.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 90/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CONSTRUTORA FIEL EIRELI LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção de galeria para escoamento de agua pluvial na Rua Vereador Jose Leo Rippel, município de Guarujá do Sul, em execução ao Convenio nº. 2015TR000721 (Processo nº. SDR30 00000965/2014), através do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 32.007,23
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 15 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 11/2015
RESOLUÇÃO n. 11/2015.

Aprova os Feriados Municipais do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n. 747/87, em seu Parágrafo único; em conformidade com a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam estipulados os Feriados Municipais e os Feriados Nacionais para o ano de 2016, no Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme discriminados abaixo:

FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2016

Data	Dia da Semana	Feriado
09 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval
25 de Março	Sexta-feira	Paixão e Morte de Jesus Cristo
26 de Maio	Quinta-feira	Corpus Christi
25 de julho	Segunda-feira	Dia do Colono e Motorista, início da Colonização e comemoração do dia de Emancipação Político Administrativa de Guarujá do Sul, Instalação do Município.

FERIADOS NACIONAIS PERMANENTES

Data	Dia da Semana	Feriado
01 de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal
09 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
25 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo
27 de março	Domingo	Páscoa
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalho
26 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi
07 setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil
12 outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida/Padroeira do Brasil
02 novembro	Quarta-feira	Dia de Finados
15 novembro	Terça-Feira	Proclamação da República
25 dezembro	Domingo	Natal

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores, Município de Guarujá do Sul, SC, 15 dias do mês de dezembro de 2015.
Em sua 13ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º período, 52º ano de sua Instalação legislativa.

Alcione Roberto Straub — Presidente
Mônica Regina Taube — 1º Secretária

RESOLUÇÃO N. 12/2015
RESOLUÇÃO n.12/2015

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ITALO-GERMÂNICAS DANZATORI DEL ZAUBER

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, em nome da Câmara Municipal de Vereadores, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir bens móveis para a Associação de danças folclóricas Italo-Germânicas Danzatori Del Zauber, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 73.667.867/0001-79, com sede na Avenida João Pessoa, s/n, nesta cidade.
Parágrafo único. Os bens a ser transferidos há que se refere este Artigo são os abaixo relacionados, e constantes na visualização das imagens fotográficas em anexo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	Estante de Madeira Porta Arquivos

Art. 2º A partir da vigência desta Resolução e assinatura do Termo de Doação o Fundo Municipal de Assistência Social fluirá plenamente da utilização destes entulhos.
Parágrafo único. O termo de doação será parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores, de Guarujá do Sul, SC, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.
Em sua 13ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º período, 52.º ano de sua instalação legislativa.

Alcione Roberto Straub — Presidente
Mônica Regina Taube — 1ª Secretária

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1311/2015

PORTARIA Nº 1311/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 897/2014, da Servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2012 e 12 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 14 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312/2015

PORTARIA Nº 1312/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLLO (Matr. 4023) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de outubro de 2014 e 06 de outubro de 2015, para serem gozadas a contar de 15 de dezembro de 2015 a 13 de janeiro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2015

PORTARIA Nº 1313/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora ANDRÉIA DOS SANTOS (Matr. 4150), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 16 de dezembro de 2015, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/2015

PORTARIA Nº 1314/2015

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

CONCEDER o Benefício de Pensão por Morte aos Dependentes, do ex-servidor FERNANDO HERRMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Quadro Geral de Carreira do Município de Herval d' Oeste, matrícula nº 3048, Nível 14, Referência "B", do Anexo V da LC nº 280/2011, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; em decorrência de óbito ocorrido em 17/09/2015; à Senhora SILVANA CARLA FESTUGATO HERRMANN, cônjuge/viúva, dependente econômica do ex-servidor, titular do benefício provisório, nascida em 17/04/1978 e ao filho menor do casal, WAGNER FESTUGATO HERRMANN, nascido em 04/06/2011, beneficiário provisório; com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e nos art. 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005, Decreto nº 3443/2015 e Parecer Jurídico nº 085/2015; cujo valor a ser percebido será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescentado de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, pelo fato de o servidor estar em atividade na data do óbito, sem paridade e rateado em cinquenta por cento para cada beneficiário; com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), em 16 de dezembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0141/2015
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0141/2015

Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

EVERTON PARISENTI, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 04 (Quatro) de janeiro de 2016 a 02 (Dois) de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 10 (Dez) de Janeiro de 2014 a 09 (Nove) de Janeiro de 2015.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 14 de dezembro de 2015.
EVERTON PARISENTI
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº CM 0142/2015
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0142/2015

"Concede férias à Funcionária da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

EVERTON PARISENTI, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, à servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, CPF 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referencia "D", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, no período de 04 (quatro) de janeiro de 2016 a 02 (dois) de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2014 a 31 (trinta e um) de maio de 2015.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de dezembro de 2015.
EVERTON PARISENTI
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº CM 0143/2015
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0143/2015

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

EVERTON PARISENTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor PAULO FERRANDIN, CPF nº. 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível – 8, Referência "G", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 04 (quatro) de janeiro de 2015 a 02 (dois) de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 1º (Primeiro) de Outubro de 2014 a 30 (Trinta) de Setembro de 2015.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de dezembro de 2015.
EVERTON PARISENTI
Presidente em exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2867/2015
DECRETO Nº 2.867, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA 3ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

GILMAR FONTANA, Prefeito do Município de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da Servidora Pública do Município: Manoela Junges Fernandes Jardim, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2012, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 251, de 04 de novembro de 2015, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

DECRETO Nº 2868/2015
DECRETO Nº 2.868, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA 5ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

GILMAR FONTANA, Prefeito do Município de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 5ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município: Adriana de Andrade Soares Taiba, Janete Terres e Juliana Lizot, admitidos por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2012, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 251, de 04 de novembro de 2015, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

DECRETO Nº 2869/2015
DECRETO Nº 2.869, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA 6ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR FONTANA, Prefeito do Município de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município: Célia Aparecida da Silva Ramos, Giseli Seffer Alves de Anhaia, Juliana Lizot e Leila Aparecida Ramos Araldi, admitidos por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2012, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 251, de 04 de novembro de 2015, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica o servidor considerado estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 262/2015
PORTARIA Nº 262, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Saúde;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Sra. ANA PAULA ORTIGARA – AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 5 – REFERÊNCIA "E", para prestar exercício junto a Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 175, de 01 de setembro de 2015.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 263/2015
PORTARIA Nº 263, 07 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora NILZA TERESINHA CERON TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Telefonista – Nível 2 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Nilo Ceron - pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Fabiano Scortegagna Dupczak – CRM-SC 16766.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 07.12.2015 a 05.01.2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRG 055 - FMS - FRALDAS GERIATRICAS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CNPJ: 83.102.301/0001-53 Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro Ilhota – SC, CEP: 88.320-000 Fone: (47) 3343-8800	PREGÃO PREGÃO Nº: 55/2015 Data: 15/12/2015

Edital de Pregão Registro de Preços N° 55/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA PACIENTES ACAMADOS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE POSSUEM CADASTRO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Tot.	Fornecedor
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	1500	0,94	R$ 1.410,00	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	5600	0,89	R$ 4.984,00	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	3000	0,88	R$ 2.640,00	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	640	0,99	R$ 633,60	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	9.667,60	nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA DISPENSA 257-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 336/ 2015.
Dispensa de Licitação n° 257/2015.
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel para atender ao Decreto Municipal n° 91/2015 e de acordo com o Convênio n° 2015TR001951, Processo n° SDR15 5933/2015, Celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhota.
Contratada: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.
Valor Total: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/11/2015 e término em 14/05/2016.
Fundamento legal: art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ilhota, 15 de dezembro de 2015.
Tatiana R. Reichert
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 561/2015
PORTARIA Nº 561/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. JACKSON MACHADO DIAS, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 562/2015
PORTARIA Nº 562/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. JÉSSICA CECÍLIA DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 563/2015
PORTARIA Nº 563/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. JOSIANE ADÃO, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 564/2015
PORTARIA Nº 564/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. JULIANA TIVES RONCÁLIO MICHEI, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 565/2015
PORTARIA Nº 565/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. KAMILA DE AZEVEDO, do cargo de PSICÓLOGO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 566/2015
PORTARIA Nº 566/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. KAMILA DE AZEVEDO, do cargo de PSICÓLOGO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 567/2015
PORTARIA Nº 567/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. KEILA FRANCINARA TILL, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 568/2015
PORTARIA Nº 568/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. LAURA ANDREIA MINO PELINSKI, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 569/2015
PORTARIA Nº 569/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. LAURA ANDREIA MINO PELINSKI, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 570/2015

PORTARIA Nº 570/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. LEO JAIME SANTANA, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 571/2015

PORTARIA Nº 571/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. LEO JAIME SANTANA, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 572/2015

PORTARIA Nº 572/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. LEONARDO JEAN VIEIRA, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 573/2015

PORTARIA Nº 573/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. LÍGIA MENDES DOS SANTOS BENDER, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 574/2015

PORTARIA Nº 574/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. LUCAS KUSTER, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 575/2015

PORTARIA Nº 575/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. LUCIANA ISABEL PEREIRA DE ALMEIDA CONSTANTINO, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 576/2015

PORTARIA Nº 576/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. LUCIANA MANSOTO, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 577/2015

PORTARIA Nº 577/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MARIA HELENA SOBERANSKI RAMPELOTTI, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 578/2015

PORTARIA Nº 578/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MARIANE FERREIRA BITTENCOURT, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 579/2015

PORTARIA Nº 579/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MARIANE FERREIRA BITTENCOURT, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 580/2015

PORTARIA Nº 580/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MARIANE CORADINI, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 150 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 581/2015

PORTARIA Nº 581/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MARISA MERLO SIEMENTKOWSKI, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 582/2015

PORTARIA Nº 582/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. MERI TEREZINHA BUSCHERMOHLE, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 584/2015

PORTARIA Nº 584/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. NILVA FÁTIMA DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 585/2015

PORTARIA Nº 585/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. PATRÍCIA CONSTANCIO, do cargo de PROFESSOR FORMADOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 586/2015

PORTARIA Nº 586/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. RAFAEL RUFINO MARTINS, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 587/2015

PORTARIA Nº 587/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. RAQUEL CRISTINA DA ROSA SOARES, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 588/2015
PORTARIA Nº 588/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. REBECA FELICIANO LUIZ, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 589/2015
PORTARIA Nº 589/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. REGINA MILANI, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 590/2015
PORTARIA Nº 590/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. RICARDO RENATO JOSÉ DA SILVA, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 591/2015
PORTARIA Nº 591/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. ROGÉRIO ADRIANO DOS SANTOS, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 592/2015
PORTARIA Nº 592/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ROSANIA MARIA SCHMITT DOS SANTOS, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 593/2015
PORTARIA Nº 593/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ROSECLÉIA BERTI, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 594/2015
PORTARIA Nº 594/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. RYAN STALONY PAES DE FARIAS, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 150 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 595/2015
PORTARIA Nº 595/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. SANDRA REGINA MULLER, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 596/2015
PORTARIA Nº 596/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. SAULO CANDIDO, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 597/2015
PORTARIA Nº 597/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. SIDRIANA EGER, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 598/2015
PORTARIA Nº 598/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. SILVANA MANSOTO BITTENCOURT, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 599/2015
PORTARIA Nº 599/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. SILVANA ALEXANDRA DE SOUZA PETRI, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 600/2015

PORTARIA Nº 600/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. TATEANE GONÇALVES SCHUART, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de dezembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Conforme publicação ocorrida na edição 1890 do Diário Oficial dos Municípios DOM/SC no dia 14/12/2015 (segunda-feira) na página 265, o Município de Imaruí torna público a seguinte retificação do Decreto N. 127, de 11 de dezembro de 2015:

Onde se lê: Art.1º Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos na Secretaria de Promoção Social, conforme segue:

I - Lélia Regina de Sousa Raimundo - Titular
Vanderléia Ivete Marques Mattos- Suplente; e
II – Vanderleia Ivete Marques Matos – Titular
Evelyn Scapin – Suplente;

III – Jair Matos – Titular
- Suplente.

Leia-se: Art.1º Fica nomeada a Comissão do Concurso Público provimento de cargos no quadro geral, conforme segue:

I - Lélia Regina de Souza Raimundo - Titular
Josiani Correia Venâncio - Suplente; e
II - Vanderleia Ivete Marques Mattos - Titular
Marta da Silva Maia - Suplente;

III - Jair Paulo - Titular
Elígia Rosa Neves - Suplente.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2015 (PMI - SETEC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 143/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de uma empresa especializada na locação e instalação de banheiros químicos à serem utilizados durante o 17º Festival Nacional do Camarão nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2016 em Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 16 de Dezembro de 2015.
Paulo Junchem Sefton
Secretário Municipal da SETEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015 (PMI - SETEC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 144/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança durante a realização do 17º Festival Nacional do Camarão de 15 à 17 de janeiro de 2016 em Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 16 de Dezembro de 2015.
Paulo Junchem Sefton
Secretário Municipal da SETEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 145/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada para serviço de desinsetização, descupinização e desratização em cada unidade escolar (anexo VIII) e sede da SEDUC com monitoramento semanal".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 16 de Dezembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal da SEDUC

PORTARIA PMI/CGM Nº 002/2015

PORTARIA PMI/CGM Nº 002, de 15 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de servidor de carreira, junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, que autoriza o executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, a Lei de Regime Disciplinar nº 3.086/2007;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, o servidor de carreira abaixo descrito, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da PORTARIA PMI/CGM Nº 001, de 12 de março de 2015;
I – Sr. Rodrigo de Farias Rosa, brasileiro, Bacharel em Direito e Especialista em Controle de Gestão Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, matrícula nº 7813, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
Art. 3º O Membro nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será gratificado pelo

serviço prestado à mesma, na forma da Lei nº 4.422, de 03 de julho de 2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 15 de dezembro de 2015.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 011, de 14 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a nomeação dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Ordinária nº Lei Ordinária 3074/2007 de 09/04/2007, que dispõe sobre a organização e atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para um período de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação
• Titular: Rozenilda Matos R. da Rosa
• Suplente: Michele Ferreira da Silva

• Titular: Magali Aparecida Vieira
• Suplente: Adriana de Souza Miguel

II – Professores da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Nirze Helena Correia Pereira
• Suplente: Elídia Feliciano

III – Diretores das Escolas Públicas Municipais
• Titular: Cristiane Torkaski Espezim
• Suplente: Mariléia soares Tomé

IV- Serv. Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
• Titular: Maria Rosimere Garcia de Carvalho
• Suplente: Nilcélia Conceição Lopes

V – Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Rosilda Teixeira Rocha
• Suplente: Luciana Fortunato

• Titular: Silvia Cristina Barreiros Vieira
• Suplente: Alessandra Alves da Silva

VI – Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
• Titular: Rosimar Clazer da Silva
• Suplente: Fabrício de Oliveira

• Titular: Claudete Anacleto
• Suplente: Santana Borges Trajano Trietro

VII – Conselho Municipal de Educação de Imbituba
• Titular: Ronaldo Augusto Pires
• Suplente: José Carlos Silvério

VIII – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
• Titular: Cilea Mendes Marques
• Suplente: Luiz Alberto Butter

Art. 2º Revogar a Portaria PMI/SEDUC nº 08 de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios- SC, edição nº 1855 de 26 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de dezembro de 2015.

.

Michela da Silva Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1697/15

. DECRETO Nº 1697/15
. De 15 de dezembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.651,03 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e três centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2111.333900000000000	01360000	56.687,48
05.001.0012.0365.0005.1106.344900000000000	01360000	27.623,53
05.001.0012.0361.0005.2107.333900000000000	01360000	150.340,02

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR 173

. LEI COMPLEMENTAR Nº 173
. de 15 de dezembro de 2015
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 79, com redação dada pela lei complementar 169.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica revogado o §2º do artigo 70 da Lei Complementar 79/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 169/2015.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 11 do artigo 71, da Lei Complementar 79, alterado pela Lei 169, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 - .....
§ 11 - A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão deverá será requerida ao juízo da causa, pelo Procurador responsável pela Unidade de Conciliação.

Art. 3º – Fica acrescido à Lei Complementar nº 79/2007, o artigo 73-A, com a seguinte redação:

Art. 73-A - Até 15 de dezembro de 2016, os contribuintes que, ao advento desta Lei, já tiverem efetuado anteriormente 3 (três) parcelamentos/ reparcelamentos, será concedida a oportunidade de efetuar o pagamento à vista dos débitos em questão com anistia de cinquenta por cento (50%) das multas e juros devidos até a data da consolidação.

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 76, da Lei Complementar 79, alterado pela Lei Complementar 169, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - .....
§ 1º – O Contribuinte, no momento da formalização do Parcelamento, firmará Termo de Renuncia de Ações Judiciais e Administrativas que versem sobre o crédito tributário contido no parcelamento.

Art. 5º - Ficam acrescidos ao artigo 158, da Lei Complementar 79, alterada pela Lei Complementar 169, os parágrafos 3º e 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158- .....

§1º - ....

§2º - ...

§ 3º - Os Débitos encaminhados para Protesto Extrajudicial poderão ser parcelados uma única vez, nos termos do inciso I, §2º do Art. 71, desta Lei.

§ 4º - Para o pagamento à vista dos débitos já encaminhados para Protesto Extrajudicial, será concedida a anistia de cinqüenta por cento (50%) das multas e juros, devidos até a data da consolidação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR 174

. LEI COMPLEMENTAR Nº 174
. de 15 de dezembro de 2015
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E CRIA O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL - INDAPREV
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Complementar 64/2005, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – O Município de Indaial contribuirá, mensalmente sobre a remuneração dos segurados, incidindo, inclusive, sobre a gratificação natalina nas alíquotas (em percentuais) definidos no DRAA - Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial através de Nota Técnica Atuarial do Regime Previdenciário do Município de Indaial, extraído do Relatório de Avaliação Atuarial realizado anualmente segundo as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial das prestações de previdência social dos servidores municipais.
§ 1º - A contribuição de que trata o caput será definida em alíquota (em percentual) de Custo Normal e alíquota (em percentual) de Taxa de Administração;
§ 2º - A Nota Técnica Atuarial do Regime Previdenciário do Município de Indaial definirá também, quando necessário o Custo Suplementar para amortização de passivo atuarial, o qual será repassado na forma de Aporte Financeiro, cujo valor e período definido na própria Nota Técnica (DRAA);
§ 3º- O não recolhimento mensal das contribuições pelo Município de Indaial constitui crime administrativo praticado pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 4º - A retenção da contribuição mensal dos funcionários e o não recolhimento na data própria para fins previstos nesta Lei configura em crime de apropriação indébita, nos termos da Legislação Penal Brasileira, devendo respectivos valores serem atualizados monetariamente pela variação mensal do INPC e renderão juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais multa de 0,5%.
§ 5º - As contribuições arrecadadas serão administradas em conta especial e serão utilizadas somente para aplicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 175

LEI COMPLEMENTAR Nº 175
. de 15 de dezembro de 2015

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL – INDAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimento (CI) no âmbito do Instituto de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, como órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Presidência do Instituto, responsável pela definição das aplicações dos recursos financeiros do INDAPREV na área de investimentos.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Investimento:

I. examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;
II. acompanhar a execução do plano de investimento, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;
III. definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do INDAPREV, observada a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração;
IV. em conjunto com o INDAPREVI, disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:
a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
b) as informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
c) a composição da carteira de investimentos do INDAPREVI, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do INDAPREVI;
f) relação das entidades credenciadas para atuar com o INDAPREVI e respectiva data de atualização do credenciamento;
g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; e
h) os relatórios de que trata o inciso V do art. 3º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos financeiros do INDAPREV deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, bem como em indicadores econômicos.

Art. 3º - O Comitê de Investimento terá 5 (cinco) membros e será constituído pelo Presidente do INDAPREV, por dois representantes indicados pelo Poder Executivo e por dois representantes indicados do Conselho de Administração do INDAPREV.

§ 1º - O mandato dos membros indicados pelo Poder Executivo e do Conselho de Administração será de quatro anos, permitida a recondução para um único período.

§ 2º - Ressalvados os associados das cooperativas de crédito não integrantes da diretoria ou dos órgãos sociais dessas entidades, é defeso aos membros do Comitê de Investimento a vinculação profissional, societária ou consultiva a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 3º - Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelo Conselho de Administração, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim como os membros natos deverão ser servidores efetivos e estáveis e possuir conhecimentos tanto na área contábil-financeira como os específicos na gestão de ativos de renda fixa e renda variável, além de que a maioria dos membros deverá possuir certificação profissional de nível 10 ou superior.

§ 4º - Os membros do Comitê de Investimento farão jus à remuneração mensal no valor de uma vez o menor vencimento base pago no Município, com ônus para o Indaprev.

Art. 4º - Na substituição de um membro, outro será indicado nos termos do artigo 3º desta Lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante expediente dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Comitê de Investimento reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Das reuniões do Comitê de Investimento serão lavradas atas que, depois de assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no INDAPREV e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê.

Art. 8º - O Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos regimes próprios de previdência social, observadas a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ou outra que venha substituí-la e a Política de Investimento do INDAPREV aprovada anualmente pelo Conselho de Administração.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimento respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo Único – A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao INDAPREV.

Art. 10 - Os parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei Complementar nº 64/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 100/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 [...]
§1º Haverá um Conselho Fiscal, uma Perícia Médica, uma Junta Médica Oficial e um Comitê de Investimentos, com funções próprias.
[...]

Art. 11 - O inciso III do art. 66 da Lei Complementar nº 64/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 100/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 [...]
III – a movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras, em conjunto com uma pessoa indicada pelo Conselho de Administração, obedecendo às deliberações do Comitê de Investimento, conforme disposto em lei;
[...]"

Art. 12 - O inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 64/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 [...]
I – aprovar o plano de investimentos propostos pelo Presidente e pelo Comitê de Investimentos;
[...]"

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 176

. LEI COMPLEMENTAR Nº 176
. de 15 de dezembro de 2015

Altera dispositivos da Lei Complementar 83/2008 (Gratificações) e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 e Anexo II da Lei Complementar 83/2008, conforme segue:

"Art. 24 - Fica instituído o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta, devidos em razão do desempenho de coordenações e/ou funções especiais de responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos, a serem concedidas e livremente destituíveis por ato do Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, passando o Anexo II da Lei Complementar a vigorar conforme segue:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES	VALOR DE ATÉ:
10	Nível III	Responsabilidade Técnica/Financeira	R$ 1.500,00
30	Nível II	Coordenação Geral e/ou Atribuição Diversa Contínua com Responsabilidades	R$ 1.000,00
60	Nível I	Coordenação de Setor e/ou Atribuição Diversa Contínua	R$ 500,00

§ 1º - A remuneração do servidor designado para o exercício da função gratificada prevista no caput deste artigo não poderá exceder a remuneração do Prefeito Municipal.
§ 2º - É vedada qualquer forma de cumulação das gratificações previstas no Anexo II.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 91 da Lei Complementar 113, artigo 18 e Anexo VI da Lei Complementar 106/2010 e Anexo V da Lei Complementar 94/2009.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5250
. LEI Nº 5250
. de 15 de dezembro de 2015
Altera Lei 5209/15 - Autoriza pagamento de Abono Salarial aos servidores públicos do Município de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 5209, de 16 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até R$ 60,00 (sessenta reais) de Abono Salarial aos servidores municipais, ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, Fundações e Pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - O abono previsto no artigo anterior, será incorporado ao vencimento base do cargo do servidor, a partir de janeiro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, previstas no orçamento vigente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoando-se as disposições contrárias.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5251
. LEI Nº 5251
. de 15 de dezembro de 2015

Altera Lei 3522/2007, que dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua Rosemeri Wolff

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei 3522, de 26 de fevereiro de 2007, que denomina a Rua Rua Rosemeri Wolff, no bairro Ribeirão das Pedras, tendo início na Rua Herbert Prust e término em terras de Emília Maria Malkowski e Frida Maria Malkowski, passando a vigorar conforme segue:

· Extensão : 258,08 metros;
· Largura : 8,00 metros;
· Passeios : 2,00 metros de cada lado

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5252

. LEI Nº 5252
. de 15 de dezembro de 2015
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso / Liga de Motociclismo Catarinense.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso, sem ônus para o Município, com a Liga de Motociclismo Catarinense, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.132/0001-07.

Parágrafo 1º – O Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º, compreende área localizada no Parque Público Municipal Ribeirão das Pedras "Jorge Hardt", abrangendo:
- 62.787,41m², destinado a prática da modalidade de Velocross;
- 66.833,06m², destinado a prática da modalidade de MotoCross.

Art. 2º - A autorização prevista no caput deste artigo será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5253

. LEI Nº 5253
. de 15 de dezembro de 2015
Autoriza implantação de Passeio em Área Verde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a efetuar a implantação de passeio público junto a área verde da matrícula 32.378, localizada no bairro Warnow.

Parágrafo Único – O passeio servirá para acesso pela Rua Ana Bauer a Escola Básica Municipal do Warnow, edificada junto a Rua Werner Schlei, nº 50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5254

. LEI Nº 5254
. de 15 de dezembro de 2015
Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com Combustível da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de combustível – gasolina e óleo diesel da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 82.772.294/0001-34.

Parágrafo Único - A APAE está autorizada a abastecer até 1000 litros de gasolina/ano e até 13.000 litros de óleo diesel/ano, durante o exercício de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5255

. LEI Nº 5255
. de 15 de dezembro de 2015
Concede auxílio financeiro à APAE de Indaial e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial, no valor de até R$ 2.916,66 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais, destinado a atender a manutenção parcial da entidade durante o exercício de 2016.

Art. 2º - O repasse será realizado mediante convênio a ser firmado entre as partes, de acordo com a Lei Municipal 4.919.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento para o exercício de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5256

. LEI Nº 5256

. de 15 de dezembro de 2015

Autoriza parcelamento de débitos Previdenciários de responsabilidade dos Órgãos e Unidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Indaial

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Órgãos e Unidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Indaial, inclusos os Fundos e Fundações, poderão parcelar todos os débitos relativos a contribuições sociais patronais devidas ao INDAPREV – Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial previstas dos art. 11 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações.

§ 1º - A competência a que se refere o caput do artigo é dos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2015, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os débitos são originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias relativas à parte patronal devida sobre os vencimentos do funcionalismo público vinculado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência (INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial), acrescidos de juros, multas e correções.

Art. 2º – O pagamento será em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até o vigésimo dia do mês, com início a partir de Janeiro de 2016.

Art.3º - Para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora no montante total a partir da data de assinatura do termo de parcelamento, e mensalmente sobre o seu saldo até o efetivo pagamento de cada parcela mensal, haverá a incidência INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 5256

	MUNICÍPIO DE INDAIAL- R$	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- R$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- R$
AGOSTO	262.092,42	67.121,84	16.240,69
SETEMBRO	233.929,21	73.351,82	15.994,87
OUTUBRO	223.637,21	74.792,63	15.839,61
NOVEMBRO	235.304,02	73.688,79	15.450,67
TOTAL	954.962,86	288.955,08	63.525,84

LEI Nº 5258

. LEI Nº 5258
. de 15 de dezembro de 2015

ATRIBUI AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE INDAIAL O RATEIO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais e/ou em acordos extrajudiciais, nos feitos em que o Município de Indaial for parte, serão devidos aos procuradores municipais ocupantes de cargo efetivo e ao Procurador Geral do Município, que estejam em efetivo exercício da advocacia pela Procuradoria-Geral do Município de Indaial.
§1º. A verba honorária será rateada em partes iguais, mensalmente, entre os procuradores municipais.
§2º. A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, será incluída na folha de pagamento do mês subsequente ao de seu recebimento pelo Município.
§3º. Os valores deverão ser creditados em conta bancária específica, sendo sua destinação exclusiva ao objeto desta lei.
§4º. O valor percebido por cada procurador deverá respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo o remanescente creditado em mês posterior.
§ 5º. Caso o total dos vencimentos alcance o teto constitucional, o valor a ser recebido a título de honorários terá como limite o valor recebido entre a maior remuneração recebida dentre os procuradores e o teto.
Art. 2º. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos ou ausências, em virtude de:
I - Férias;
II - Casamento;
III - Luto;
IV - Participar de competições esportivas oficiais;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - Licença:
a) A gestante, a adotante e paternidade;
b) Para tratamento da própria saúde e da família;
c) Por motivo de acidente de serviço ou doença profissional;
d) licença prêmio por assiduidade;
e) Para realização de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 210/2015
Edital de Pregão Presencial nº 083/2015-10430
Com Registro de Preços

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol e diesel para a frota municipal.
Entrega dos envelopes: 29/12/2015 as 07:45h.
Abertura das propostas: 29/12/2015 as 08:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 211/2015
Edital de Pregão Presencial nº 084/2015-10430
Com Registro de Preços

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo óleo diesel com fornecimento de tanque para a frota municipal.
Entrega dos envelopes: 29/12/2015 as 09:45h.
Abertura das propostas: 29/12/2015 as 10:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 010 DO CONTRATO Nº 100/2011

TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO N° 100/2011

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem IMOBILIÁRIA MÉDIO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.769.103/0001-09, com sede na Avenida Maria Simão, nº 485, Bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, nesta ato representada por seu representante legal Sr. Gustavo Albuquerque Gollnick, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 737.938.099-00, residente à Rua Rio Branco, nº 378, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locadora, e, MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de acordo com o Processo Licitatório n° 065/2011 sob a modalidade de Termo de Dispensa de Licitação n° 007/2011-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Com fundamento na Lei n° 8.666/93, e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula segunda do contrato original, que tem como objeto a locação de imóvel para uso exclusivo da Unidade de Educação Infantil Encano do Norte, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente locação é de 31 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA :

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 11 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário Locadora	IMOBILIÁRIA MÉDIO VALE LTDA Gustavo Albuquerque Gollnick
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC n° 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA Nº 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000195

Pregão Nº 75/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000195 - Pregão Nº 75/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 ANDERSON MICHEL WEISS 06870080933, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.762.239/0001-31, estabelecida à RUA MINAS GERAIS, nº 1144 – Bairro TAPAJÓS, no município de Indaial – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE LANCHES.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

807460 - ANDERSON MICHEL WEISS 06870080933						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE LANCHE TIPO X (X-SALADA, X-BACON, X-CALABRESA E X-FRANGO), INCLUINDO SUCO, OU AGUA E OU REFRIGERANTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS MENCIONADOS NO QUADRO ACIMA, ESTÃO INSERIDAS NO ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.	UNIDADE		2.880	R$10,99	R$31.651,20
					Total Lote:	R$31.651,20
					Total Fornecedor:	R$31.651,20
					Total Homologação:	R$31.651,20

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 195/2015 - Edital de Pregão nº 75/2015.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 14 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

ANDERSON MICHEL WEISS 06870080933
ANDERSON MICHEL WEISS
Representante

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2015

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1643/2015

DECRETO Nº. 1643 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 792/2014 de 27 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 792/2014 de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 198.683,79 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 98.650,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2020 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 12.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2030 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33500000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
300.00 Recursos Ordinários
R$ 22.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2022 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 63.500,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
0164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros
R$ 2.533,79

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro de 2014 e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 14 de dezembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1644/2015

DECRETO Nº. 1644 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece taxas para depreciação dos bens móveis e imóveis do município de Iomerê, e autoriza os lançamentos de depreciação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iomerê a efetuar os lançamentos contábeis mensais de depreciação dos bens patrimoniais do Município.

Art. 2º - Ficam definidos os percentuais de depreciação dos bens patrimoniais do Município, que passam a vigorar a partir de 2015, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de aplicação a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 14 de dezembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

TABELA DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS					
BENS MÓVEIS					
Conta	Título	Vida Útil Econômica (Anos)	Valor Residual (%)	% ano	% mês
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOL. LABORAT. E HOSPITALARES	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	20	15	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.01.19	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E RODOVIARIOS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	5	10	20,0000	1,6667

1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	20,0000	1,6667
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	10	20,0000	1,6667
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	5	10	20,0000	1,6667
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	5	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10	20,0000	1,6667
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	50	5	2,0000	0,1667
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCACOES	30	10	3,3333	0,2778
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	10	5,0000	0,4167
1.2.3.1.1.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10	10,0000	0,8333
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	15	10	6,6667	0,5556
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	15	10	6,6667	0,5556
BENS IMÓVEIS					
Conta	Título	Vida Útil Econômica (Anos)	Valor Residual (%)	% ano	% mês
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	25	30	4,0000	0,3333
1.2.3.2.1.01.24	Salas e Escritórios	20	30	5,0000	0,4167
1.2.3.2.1.02.01	Imoveis Residencias / Comerciais	20	30	5,0000	0,4167
1.2.3.2.1.02.04	Armazens/Galpões/Silos	30	25	3,3333	0,2778
1.2.3.2.1.01.05	Aquartelamento	35	30	2,8571	0,2381
1.2.3.2.1.01.21	Cemiterios	40	30	2,5000	0,2083
1.2.3.2.1.01.22	Estacionamento/Garagens	30	30	3,3333	0,2778
1.2.3.2.1.02.06	Aeroportos/Estações/Aerodromos	30	30	3,3333	0,2778
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Asfaltadas	20	25	5,0000	0,4167
1.2.3.2.1.05.01	Ruas Rodoviárias Pavimentação Pedras	30	25	3,3333	0,2778
1.2.3.2.1.05.03	Estradas Rodoviárias Sem Pavimento	40	20	2,5000	0,2083
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Concreto	20	20	5,0000	0,4167
1.2.3.2.1.05.04	Pontes de Madeira	10	20	10,0000	0,8333
1.2.3.2.1.05.05	Viadutos	40	20	2,5000	0,2083
1.2.3.2.1.05.99	Guaritas	10	5	10,0000	0,8333
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Esgoto	50	20	2,0000	0,1667
1.2.3.2.1.05.99	Sistema de Abastecimento de Agua	50	20	2,0000	0,1667
1.2.3.2.1.05.99	Redes de Abastecimento de Energia	50	20	2,0000	0,1667
1.2.3.2.1.05.02	Praças	60	20	1,6667	0,1389

ERRATA AO TESTESELETIVO 02/2015

ERRATA REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUCIANO PAGANINI, torna público para conhecimento dos interessados que fica alterado o anexo I do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Mantêm-se as demais disposições publicadas no Edital de Processo Seletivo nº 0002/2013, conforme publicado anteriormente.

Iomerê, 16 de dezembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$ (p/ 20 horas)	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
PROFESSOR: - Ed. Infantil e Série Iniciais - Língua Portuguesa - Matemática - História - Geografia - Ciências - Inglês - Arte - Educação Física - Ensino Religioso	R$ 1.318,03	CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	20h à 40h De acordo com a demanda por cargo, em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos
ASSISTENTE DE CRECHE	R$ 1.400,00	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em Magistério.	40h	Prova objetiva
MERENDEIRA	R$ 1.395,56	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em magistério.	40h	Prova objetiva
FAXINEIRA	R$ 1.395,56	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO	R$ 1.015,00	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.450,00	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015 - FMS

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2015

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços em prestar exames laboratoriais.
Fornecedor: LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA
Valor dos exames: R$ 2.387,38 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Valor estimado para o exercício de 2015/16 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Iomerê, 15 de dezembro de 2015
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 508/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MARIA ELISA MOSELE, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.322.034 e CPF sob o nº. 023.177.699-38, residente e domiciliada na Rua Celso Ramos, no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico CID I 63.1.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2015.

Ipumirim – SC, 15 de Dezembro de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Bortoli.
Encarregado RH.

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 06/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Adilson Lino de Oliveira - representante da empresa Gapski & Cia Ltda - EPP; Sr. Gunars Karlis Zalite - representante da empresa Peçamaq Distribuidora de Peças Ltda; e Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi. As empresas a seguir encaminharam seus envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda: SEDEX DJ 30420445 8 BR; Julio Silvestri Filho ME: SEDEX DJ 30018318 2 BR; BT Comercial Import e Export Ltda: SEDEX DJ 08514191 1 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Gapski & Cia Ltda - EPP; Peçamaq Distribuidora de Peças Ltda; G. Maiochi; Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda; Julio Silvestri Filho ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Após consulta com a Advogada Ana Maria Onevecht sugeriu a desclassificação da empresa BT Comercial Import e Export Ltda no item 11 de acordo com o Art. 48 , inciso II da Lei 8666/93. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Adilson Lino de Oliveira - representante da empresa Gapski & Cia Ltda - EPP; Sr. Gunars Karlis Zalite - representante da empresa Peçamaq Distribuidora de Peças Ltda; e Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Gapski & Cia Ltda - EPP; G. Maiochi; Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda; Julio Silvestri Filho ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Peçamaq Distribuidora de Peças Ltda. apresentou o Balanço sem a Autenticação da Junta Comercial, bem como o termo de abertura e encerramento, sendo assim considerada INABILITADA. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

G Maiochi e Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	04	Unidade	Lâmina bico de pato p/ carregadeira W20E	SOMASA	2.129,90	8.519,60
06	04	Unidade	Lamina bico de pato para New Holand	SOMASA	2.124,50	8.498,00
08	20	Unidade	Dente para concha da retroescavadeira Randon RD 406	RCP	29,99	599,80
09	04	Unidade	Lamina para concha da retroescavadeira JCB 3C traçada	RCP	649,99	2.599,96
11	40	Unidade	Lamina 13 furos motoniveladora CAT 120K	RCP	344,80	13.792,00
TOTAL R$						34.009,36

Gapski & Cia Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
07	20	Unidade	Suporte do escarificador da Motoniveladora CAT 120K	ECOPLAN	87,50	1.750,00
TOTAL R$						1.750,00

Julio Silvestri Filho – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	250	Unida-de	Unha do escarificador Caterpillar CAT 120K	COLINA	12,00	3.000,00
02 400 Unidade Parafuso para lâminas CAT 120K FEY 1,80						720,00
03	400	Unida-de	Porca para Lâmina CAT 120K	FEY	0,45	180,00
04	30	Unida-de	Dente 5/8 da concha W18	COLINA	105,00	3.150,00
TOTAL						7.050,00

Irineópolis, 15 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Claber Ribeiro Milani- representante da empresa Milani Comercio de Maquinas Agricolas Ltda - EPP e Sr. Fernando Luis Kutinski - representante da empresa Toni Cerealista Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Milani Comercio de Maquinas Agricolas Ltda - EPP foi desclassificada por não apresentar folder de acordo com o item 5 alínea 5.1 letra h) solicitado no edital. A empresa Toni Cerealista Ltda foi desclassificada nos Itens 01 e 05 da proposta por não apresentar as características solicitadas no edital.Os representantes das empresas Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP e Toni Cerealista Ltda não manifestaram interesse de interposição de recursos. E a empresa Milani Comercio de Maquinas Agricolas Ltda - EPP manifestou interesse de recurso.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; e Sr. Fernando Luis Kutinski - representante da empresa Toni Cerealista Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Toni Cerealista Ltda e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Milani Comercio de Maquinas Agricolas Ltda - EPP permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quanti-dade	Unida-de	Descrição	Marca	Valor R$
01	01	Unida-de	Roçadeira nova com as seguintes especificações: largura mínima de 1900 mm, comprimento no mínimo de 2400 mm, altura de no mínimo 900 mm, largura do corte de no mínimo 1800 mm, com potência requerida de no mínimo 50 CV e Peso total de no mínimo 350 kg.	S.R.ORTH	5.900,00
02	01	Unida-de	Arado Subsolador novo com as seguintes características: largura mínima de 1700 mm, comprimento no mínimo de 1900 mm, altura de no mínimo 1200 mm, com potência mínima de no mínimo 50 CV, contendo no mínimo 5 discos de corte com diâmetro de 18" e no mínimo 05 dentes e Peso total de no mínimo 500 kg.	BUDNY	7.450,00
03	01	Unida-de	Distribuidor de sementes novo, com capacidade mínima de 600 litros, com largura mínima de distribuição de 6 metros, com pesos de no mínimo 85 kg e dimensões mínimas de 1,25 x 1,05 x 1,30 metros. Potência requerida mínima de no mínimo 8 CV por garra.	MAQTRON	3.500,00

04	01	Unidade	Distribuidor de adubo e calcário novo, com as seguintes características: capacidade de carga mínima 1,4 m³, distribuição de calcário de no mínimo de 7.000 kg/ha, largura de distribuição de 06 à 14 metros, rodado fixo, pneus 7,50 x 16, rotação na TDP de no mínino 540 Rpm, bitola de 1490 mm, comprimento total de no mínimo 3.600 mm, largura total mínima de 1.750, altura total mínima de 1.550 mm, peso no mínimo 850 kg, Potência no Motor do trator de 60-65 CV.	BUDNY	15.290,00
05	01	Unidade	Grade aradora nova com controle remoto com as seguintes características: com mínimo de 16 discos com diâmetro de no mínimo 26", espaçamento entre discos de no mínimo 230 mm, diâmetro do eixo de no mínimo 1.5x8", largura do trabalho de no mínino de 1750 mm e profundidade do trabalho entre 100-180 no mínimo, com rodeiro simples com pneus novos de no mínimo 600x16 e potência aproximada de no mínimo entre 80-95, com peso mínimo de 1450kg.	CERVO	17.300,00
VALOR TOTAL R$					49.440,00

Irineópolis, 15 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Cristiano Back; Sr. Marcos Aurelio Straube - representante da empresa SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME; e Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME e Fenix Informática e Telefonia Ltda; seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Cristiano Back; Sr. Marcos Aurelio Straube - representante da empresa SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME; e Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME e Fenix Informática e Telefonia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata..

Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	11	Microcomputador com configuração: Processador de 3.1 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 22nm, DMI 5 GT/s, TDP Maximo de 84w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX, 64 bits, 2 canais de memória até 1600, 32gb Max, 25.6 de banda máxima da memória, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR3 dual channel, 1 slot PCI Express 2.0 x16, 2 slots PCI Express x1, vídeo integrado, 2xSata 3Gb/s, 2xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio de 8 canais em alta definição com suporte a áudio para o painel frontal, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Drive de DVD-RW Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.828,00	20.108,00
04	03	Roteador Wireless N 300MBPS sem fio com 3 antenas de 3dbi destacáveis, 4 portas LAN e 1 porta WAN, Botão de configuração rápida com o computador.	TP-LINK	195,00	585,00
05	03	Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m.	FURUKAWA	379,00	1.137,00

08	300	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUKAWA	1,00	300,00
09	20	Kit Teclado Multimidia e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil, oito teclas de atalho para controle de mídia e funções de internet, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	GENIUS	73,00	1.460,00
10	04	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).	TP-LINK	49,00	196,00
11	02	Switch: com 16 portas Ethernet (10/100) com suporte para rack.	TP-LINK	111,00	222,00
12	04	Transformador 110/220 1000VA	FORCE LINE	159,00	636,00
14	10	Cabo de força tripolar padrão novo	FORCE LINE	5,00	50,00
15	02	Testador de Cabo de rede: Conexões RJ45 e RJ 11. Acompanha bolsa para transporte e bateria compatível.	NAZDA	47,50	95,00
16	05	Adaptador de Rede sem fio USB padrão N, até 150mbps, acompanhando base e cabo de extensão de 1,5 m para a conexão do adaptador em mesas, antena destacável de 4dbi.	TP-LINK	69,00	345,00
17	02	Cartão de memória Micro SD 32 giga classe 10	SANDISK	115,00	230,00
18	02	Pendrive 16GB	SANDISK	40,00	80,00
19	02	Memória RAM 4GB DDR3 PC3-10600	KINGSTON	212,00	424,00
20	04	Access Point sem fio com 3 antenas de 4dbi destacáveis, padrão N, função de alimentação POE, Botão de configuração rápida com o computador.	TP-LINK	189,00	756,00
TOTAL R$					26.624,00

SMI Tecnologia e Serviços Ltda – ME

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	11	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1600x900@60Hz, contraste 10.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	AOC	428,80	4.716,80
03	11	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	-	312,90	3.441,90
07	02	Impressora Multifuncional Laser Colorida Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar Velocidade de Impressão em preto: Até 17 ppm, Velocidade da Impressão Colorida: 4 ppm, Resolução de Impressão ótima para preto e colorido: 600 x 600 dpi. Processador: 600 Mhz, Memória: 128MB, Display LCD informativo Colorido, Ciclo de serviço mensal: Até 20000, Conectividade: Interface USB 2.0, 1 Ethernet 10/100, 1 Sem Fio 802.11b/g/n. Especificação do Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 35 folhas, Formatos dos arquivos digitalizados, JPEG, TIF, BMP, PDF, PNG, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%, Compatível com Windows 8, Windows 7, XP.Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	-	1.665,00	3.330,00
13	10	Fonte ATX 350W	-	113,90	1.139,00
TOTAL R$					12.627,70

Irineópolis, 15 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 43/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2015
PREGÃO PRESENCIAL 25/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2015, Pregão Presencial nº 25/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra Ana Maria Onevetch - Assessora Juridica; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Charles Gilson Rtizmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; e Papelaria São Bento Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2015, Pregão Presencial nº 25/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra Ana Maria Onevetch - Assessora Juridica; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Charles Gilson Rtizmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; e Papelaria São Bento Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Lech & Cia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.2 alínea "b" vencida, a comissão então abre prazo de 05 dias úteis, conforme Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, da lei 123/2006. Ficando marcado para dia 14 de setembro de 2015, ás 09:00 horas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2015, Pregão Presencial nº 25/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Foi realizada a análise do documento faltante na qual a empresa aprensentou a certidão descrita no item 7, subitem 7.2 alínea "b" ficando então constatado que a empresa Lech & Cia Ltda apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Lech & Cia Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor máximo total R$
01	720	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	180,00	129.600,00
TOTAL R$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Irineópolis, 15 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 46/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2015, Pregão Presencial nº 26/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento da proposta e habilitação. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski ME Neves segue classificada para a fase de lances e julgamento da proposta. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento d propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2015, Pregão Presencial nº 26/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Michael Kobilanski Neves ME e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1999, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas municipais	4,40	66.000,00
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1999, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	3,66	54.900,00
TOTAL R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)					

Irineópolis, 15 de dezembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2911/2015

Decreto nº 2.911/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº Lei nº 1.828/2014 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo de Saúde, no exercício corrente, no montante de R$ 460,75 (Quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0220. 000000 (77)	Aplicações Diretas	R$ 460,75

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 03.220 – Saldo ano anterior - Recursos Demais Transferências SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2912/2015

Decreto nº 2.912/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº Lei nº 1.828/2014 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo da Infância e da Adolescência, no exercício corrente, no montante de R$ 13,28 (Treze reais e vinte e oito centavos) conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
11 - FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENCIA		
2.025 – Manutenção do FIA		
3.3.90.00.00.00.00.00 3232 (173)	Aplicações Diretas	R$ 13,28

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 3232 – Recursos Ordinários FIA – ano anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.880/2015

LEI N º. 1.880/2015.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 448/1988 DE 11/10/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n º 448/1988, de 11 de outubro de 1988, passa a vigorar com a inserção do Art. 11-A, com a seguinte redação:

"Art. 11-A - Para fins de cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, é obrigatória a apresentação das coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, condição esta necessária para que se realize toda e qualquer mutação patrimonial, prevista no Art. 2º desta Lei."
(Redação com modificações dadas por Emenda Legislativa).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 448/1988, de 11/10/1988.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 14 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.881/2015

LEI Nº 1.881/2015.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VIII, DO ART. 3º DA LEI N°. 1.857/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS A EMPRESAS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º. O inciso VIII do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.857/2015, de 23/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]
"VIII - Ficam excluídos dos benefícios desta Lei,:
a) os servidores e os empregados públicos dos Poderes Municipais;
b) os ocupantes de cargos de provimento em comissão, os agentes políticos e os ocupantes de cargos eletivos dos Poderes Municipais, bem como, seus parentes em linha reta ou colateral até o 3º Grau".

Art. 2º- Os demais artigos da Lei nº 1.857/2015 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 14 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.882/2015

LEI Nº 1.882/2015, de 14/12/2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado de Santa Catarina e municípios limítrofes do Estado do Paraná que declararem "SE-Situação de Emergência ou ECP-Estado de Calamidade Pública".

Paragrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas, ruas etc., se estendendo também aos setores de saúde, transito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º – O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º - As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º – O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal cedido, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis SC), 14 de Dezembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis/SC.

PORTARIA N º 208/2015

PORTARIA N º. 208/2015.
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário JULIO CESAR QUADROS, nascido em 07/02/1990, portador do CPF nº 077.731.279-48, RG nº. 5.886.121 SESP/SC, para exercer o cargo de Contador (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

A presente Portaria foi devidamente publicada no Mural Público Municipal, na mesma data.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora de Departamento.

PORTARIA N º 341/2015 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N º. 341/2015.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao servidor público JULIO CESAR QUADROS, ocupante do cargo efetivo de Contador, portador da CNH Registro nº 04429681460 categoria AB, COMPETÊNCIA PARA DIRIGIR os veículos de uso da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2015 – PR Nº 40/2015

Processo Licitatório n° 56/2015 – Pregão Presencial nº 40/2015 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para os veículos das Secretarias de Educação e Viação e Obras Públicas. PROPONENTES: Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda. ITENS: 2, 4, 8 e 11. Valor: R$ 67.800,00. Modelo Pneus Ltda. ITENS: 1, 3, 6, 7 e 10. Valor: R$ 104.644,00. Valor Total: R$ 172.444,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 30 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Processo Licitatório nº 1/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016 – Objeto: Aquisição de Material Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para atender as necessidades do Ensino Infantil. Empresa: Editora Positivo Ltda. Valor Total: R$ 147.780,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput I e II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 14/12/2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2015

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 047/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: EPAGRI
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural. O prazo terá início em 01/01/2016 até 31/12/2016. Itaiópolis, 07/12/2015 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2015. OBJETO: contratação de empresa para a prestação por concessão do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Itaiópolis. Fica revogado o presente processo, pelo motivo de não acudirem interessados. Itaiópolis, 14 de dezembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 630/2015 DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA DO FRANCÊS" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 630/2015
Data: 14 de dezembro de 2015

DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA DO FRANCÊS" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como "Rua do Francês", a via pública localizada entre as quadras 1 e 2, terminando entre as quadras 24 e 25, do Balneário Recanto do Farol II, neste Município de Itapoá/SC.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 631/2015 DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA NIVALDO SEULIM" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 631/2015
Data: 14 de dezembro de 2015

DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA NIVALDO SEULIM" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Nivaldo Seulim", a qual localiza-se na Avenida Beira Mar V, com início na quadra 01, lote 01, com término na quadra 40, lote 03, do Balneário Londrina, no Município de Itapoá/SC.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2610/2015 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DECRETO MUNICIPAL nº 2610/2015
Data: 03 de dezembro de 2015.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica aprovada a Instrução Normativa nº 003/2015, de 02 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015
Data: 02 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN SOBRE A CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Órgão Tributário da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itapoá, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1° - A prestação de serviço, a crédito ou não, sob qualquer modalidade, na construção e/ou reforma e demolição de obras civis, hidráulicas e outras semelhantes, previstas no item 7 da lista de serviços da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações, corresponde, para efeitos de cálculo do ISSQN incidente, a um percentual do valor do CUB-SC (Custo Unitário Básico de Santa Catarina), calculado Pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil.
Parágrafo Único - Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – na construção civil, considerar-se-á o valor do CUB vigente na data da concessão do respectivo Alvará de Licença.
Art. 2° – O responsável pelo recolhimento do imposto, devido por substituição tributária, é o tomador ou intermediário dos serviços, conforme redação do art. 4º, §1º, item II da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2003.
§ 1º Concluída a obra, o tomador dos serviços a que se refere o caput deste artigo deverá comprovar o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, correspondente ao Valor Mínimo Presumido, devido por substituição tributária, calculado com base na fórmula:
ATC x CUB x VES x Alíquota ISSQN = VMP,
onde:

ATC = área total construída em m²;
CUB = valor do custo unitário básico médio;
VES = Valor Estimado dos Serviços tomados para a execução da obra, obedecendo as seguintes faixas:
Obras até 100,00 m² - VES = 23%

Obras de 100,01 m² até 200,00 m² – VES = 25%
Obras iguais a, ou acima de 200,01 m² – VES = 27%
Reformas – VES = 12%

Alíquota ISSQN = alíquota vigente para os itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços da Lei 007/2003.
VMP = Valor Mínimo Presumido

§ 2º A liberação do "habite-se" fica condicionada a comprovação do recolhimento do Valor Mínimo Presumido (VMP), referente ao imposto pelos serviços tomados na execução da obra, sem prejuízo das demais exigências legais.

§ 3º A quitação do Valor Mínimo Presumido (VMP) não impede que o Fisco municipal exija eventuais diferenças e/ou valores ainda não considerados, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relacionadas a obra.
Art. 3° - O pagamento do imposto de que trata esta Instrução Normativa deverá ocorrer 30 dias após a emissão do Alvará de Construção ou Ampliação.
Art. 4° - Os casos omissos serão dirimidos em decorrência dos respectivos pareceres dos órgãos competentes do Município.
Art. 5° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos tendo validade a partir de 01 de janeiro de 2016.

Itapoá, 02 de dezembro de 2015.
Luciano Pellissari
Gerente do Órgão Tributário

Maria Izabel Blanski
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 2615/2015 PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2597/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA AUDITORES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2615/2015
Data: 14 de dezembro de 2015

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2597/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA AUDITORES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar nº 009/2005 e considerando CI/DO/83/2015, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da auditoria interna do exercício 2015, estipulado no artigo terceiro do Decreto Municipal nº 2597/2015, de 16 de novembro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA, com sede á Rua Edgar Linhares, n° 121, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.750.862/0001-31, Inscrição Estadual: 253.165.431, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20 e do CI.RG nº 645370 SSP-SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 - PROCESSO Nº 86/2015.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Abrigo Provisório, Centro de Referência da Assistência Social, Conselhos Municipais, aos Benefícios Eventuais (cestas básicas) e demais serviços e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR R$: R$ 100.932,60 (cem mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de dezembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PARA DRAGAGEM DA BARRA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O Município de Itapoá-SC, nos termos do Decreto 127 de 30 de março de 2011, Art 47, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 14/12/2015, pelo Estado de Santa Catarina o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), depositado na conta 9.706-3 do Banco do Brasil agência 5439-9, vinculada ao Convênio n.º 2015TR1854 Processo SDR 7189/2015, parcela única objetivando Dragagem e Desassoreamento do Rio Mirim.

Itapoá, 15 de dezembro de 2015.
Sergio Ferreira de Aguiar
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DOS RECURSOS DOS EDITAIS 46 E 47 2015-16

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS EDITAIS 46/2015 e 47/2015

Obs.: Informamos que as respostas individuais dos recursos dos editais 46/2015 e 47/2015 com as devidas justificativas, estão disponíveis na recepção da SME, das 8h00min às 14h00min, a partir do dia 14/12/2015.

ANÁLISE DOS RECURSOS DO EDITAL 46/2015 - PROTOCOLOS DEFERIDOS

Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2016.

Nº	REQUERENTE	MOTIVO DO RECURSO	ANÁLISE E RESULTADO	TOTAL
1	Adriana Marilze Martins da Silva	Anos Iniciais 4º e 5º e ed. Infantil: Revisão de pontuação.	DEFERIDO.	192
2	Catia Peres de Melo	Ed. Infantil e Anos Iniciais: Erro de Digitação.	DEFERIDO.	4
3	Daianne Ferreira de Sousa	Ed. Física: Revisão de pontuação.	DEFERIDO.	78
4	Daniel Dias Fernandes	Monitor de Laboratório: Revisão de cursos e tempo de serviço.	DEFERIDO.	122
5	Fabiano Palandi	Ed. Física: Revisão de pontuação.	DEFERIDO.	158
6	Fabrina Brisolla da Motta	Anos Iniciais 4º e 5º: Correção na área de classificação.	DEFERIDO.	145
7	Hortência dos Santos	Anos Iniciais 1º a 3º e ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante.	DEFERIDO.	87
8	Jussara da Luz Ramos	Ed. Infantil: Classificada como concluinte	DEFERIDO.	22
9	Leonardo Pereto Franco de Oliveira	Matemática: Erro de digitação.	DEFERIDO.	25
10	A Comissão	Revisão de tempo de serviço de Alan José Rezende da Silva	DEFERIDO.	177

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

ANÁLISE DOS RECURSOS DO EDITAL 46/2015 - PROTOCOLOS INDEFERIDOS

Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2016.

Nº	REQUERENTE	MOTIVO DO RECURSO	ANÁLISE E RESULTADO
1	Akinandra Almahara Martendal	Artes: Tempo de serviço e assiduidade.	INDEFERIDO.
2	Aline Nascimento Mertens	Ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO.
3	Ana Maria Dias Teixeira	Ed. Infantil: Tempo de serviço e cursos.	INDEFERIDO.
4	Caoany Olegario Schendraski	Ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO.
5	Cristiane do Rocio Venski Scarpim	Orientação: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
6	Fabiana da Conceição N. Souza	Ed. Infantil Anos Iniciais 1º a 3º: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO.
7	Franciana Regina Nardelli	Ed. Infantil e Orientação: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
8	Giane do Rosário Gomes da Silva	Ed. Infantil Anos Iniciais 1º a 3º: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
9	Gislaine Martins Santos	Ed. Infantil: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
10	Jéssica Holz	Ciências: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
11	Julio Marasck Fagundes	Anos Iniciais e Ed. Infantil: Revisão de pontuação de curso.	INDEFERIDO.
12	Luiz Henrique Nunes da Silva	Ed. Infantil e Anos Iniciais: Anexar documento.	INDEFERIDO.
13	Maria Isabel Spezia Besen	Ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO.
14	Margarete Frozza Mertz	Ed. Infantil: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO.
15	Nataline do Nascimento	Ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO.
16	Ocimar Alexssandre Prost	Monitor de Laboratório: Revisão de cursos e tempo de serviço.	INDEFERIDO.
17	Quézia Machado Schterhoff	Ed. Infantil: Revisão do período de declaração de estudante e pontuação.	INDEFERIDO.
18	Patrícia Cavalcanti da Silva	Ed. Infantil Anos Iniciais 1º a 3º: Revisão de pontuação.	INDEFERIDO.
19	Regina Glória dos Santos Martins	Ed. Infantil e Anos Iniciais: Rever indeferimento.	INDEFERIDO.
20	Sandra Mara Berté	Supervisão e Educação Infantil: Revisão de pontos.	INDEFERIDO.
21	Willian Luis Partala	Ed. Física: Revisão de tempo de serviço. Alteração de cargo.	INDEFERIDO.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

ANÁLISE DOS RECURSOS DO EDITAL 47/2015

Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na EDUCAÇÃO ESPECIAL nas vagas vinculadas ou excedentes para o ano de 2016.

Nº	REQUERENTE	MOTIVO DO RECURSO	ANÁLISE E RESULTADO	TOTAL
1	Claudinéia M. Fernandes	Auxiliar de Turma: Correção no nome.	DEFERIDO	192
2	Nataline do Nascimento	Auxiliar de Turma: Revisão de pontuação.	DEF. PARCIAL	69
3	Sonia Aparecida dos Santos	Auxiliar de Turma: Correção assiduidade.	DEFERIDO	30
4	Vanderleia Borba	Auxiliar de Turma: Correção no nome.	DEFERIDO	76
1	Regina Gloria dos Santos	Professor AEE: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
1	Aline Nascimento Mertens	Auxiliar de Turma: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
2	Fabiana da Conceição N. Souza	Auxiliar de Turma: Revisão do período de declaração de estudante.	INDEFERIDO	
3	Fabiane Alves da Silveira	Auxiliar de Turma: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
4	Gislene de Souza Miranda	Auxiliar de Turma: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
5	Karoline Fiorelli Alves	Auxiliar de Turma: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
6	Natali Borges Pereira	Auxiliar de Turma: Solicitação de classificação.	INDEFERIDO	
7	Quézia Machado Schterhoff	Auxiliar de Turma: Revisão do período de declaração de estudante e pontuação.	INDEFERIDO	
8	Sirlete do Rocio Piazzetta	Auxiliar de Turma: Revisão do período de declaração de estudante e pontuação.	INDEFERIDO	

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO EDITAL 46 2015-16

Edital 46/2015-16 - Educação Infantil

Inscrições DEFERIDAS Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitação	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Joselaine Aparecida Coimbra Cardoso	Ed. Infantil	107	233	20		360
2	Claudineia Boegershauser	Ed. Infantil	103	236	20		359
3	Andréa Martinhak Ferrazza	Ed. Infantil	96	165	0		261
4	Fabiana Helena Prado da Silva	Ed. Infantil	85	152	20		257
5	Marceli Maria Diska	Ed. Infantil	43	211	0		254
6	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Ed. Infantil	162	47	20		229
7	Juliana Cristina Soares Speck	Ed. Infantil	94	109	20		223
8	Fernanda Cristina Kosakoski Schwolk	Ed. Infantil	57	137	20		214
9	Janete Mariza Gonçalves	Ed. Infantil	105	87	20		212
10	Adriana Marilize Martins da Silva	Ed. Infantil	0	172	20		192
11	Cristiele Batista de Oliveira	Ed. Infantil	123	46	20		189
12	Julio Marasck Fagundes	Ed. Infantil	91	75	20		186
13	Katia Veiga	Ed. Infantil	110	30	20		160

14	Terezinha Ap. Vanderlinde de Souza	Ed. Infantil	65	68	20		153
15	Marcia Regina de Souza	Ed. Infantil	94	38	20		152
16	Fabrina Brisolla Mota	Ed. Infantil	107	18	20		145
17	Iracema do Rosario	Ed. Infantil	18	101	20		139
18	Claudete Aparecida Campos Calderon	Ed. Infantil	68	50	20		138
19	Maria Rejane Santos	Ed. Infantil	88	49	0		137
20	Natalia Kruger	Ed. Infantil	84	29	20		133
21	Geisa Rafaela Malanski Pomari	Ed. Infantil	82	30	20		132
22	Délia de Souza Prim	Ed. Infantil	32	78	20		130
23	Viviane Oliveira dos Santos	Ed. Infantil	63	42	20		125
24	Rosely Manicaldi	Ed. Infantil	59	43	20		122
25	Francielle de Souza	Ed. Infantil	76	19	20		115
26	Jéssica Evaristo	Ed. Infantil	43	50	20		113
27	Grace Kelli Sokoloski Lima	Ed. Infantil	58	33	20		111
28	Franciana Regina Nardelli	Ed. Infantil	23	67	20		110
29	Rosimeri Severin	Ed. Infantil	31	56	20		107
30	Sirlene Caldera Santim	Ed. Infantil	41	43	20	2 filhos	104
31	Angela Merlin Orzenn	Ed. Infantil	14	70	20		104
32	Daniela Soares	Ed. Infantil	42	37	20		99
33	Elizangela Regina da Silva Wrobel	Ed. Infantil	6	72	20		98
34	Daiane Junkes Ayroso	Ed. Infantil	28	47	20		95
35	Gilvani Régines Schiessl	Ed. Infantil	29	44	20	2 filhos	93
36	Dalita Cristiane de Almeida Patrício	Ed. Infantil	34	39	20		93
37	Roseane Rosário de Jesus Fiamoncini	Ed. Infantil	34	30	20		84
38	Janaína Sandri de Vasconcelos	Ed. Infantil	19	44	20		83
39	Erondina da Silva	Ed. Infantil	9	73	0		82
40	Estela Benkendorf	Ed. Infantil	19	42	20		81
41	Eloisa Boechat Carmargo	Ed. Infantil	24	35	20		79
42	Erica Regina da Costa de Souza	Ed. Infantil	25	32	20		77
43	Joelma Dutra de Almeida	Ed. Infantil	2	52	20		74
44	Michele Pereira dos Santos	Ed. Infantil	36	17	20	1 filho	73
45	Elionete do Carmo Buhrer	Ed. Infantil	35	18	20		73
46	Adriana Marilize Martins da Silva	Ed. Infantil	0	172	20		192
47	Simone Costa	Ed. Infantil	13	38	20	1 filho	71
48	Andrea da S. Oliviera Coelho	Ed. Infantil	15	36	20		71
49	Sandra Mará Berté	Ed. Infantil	18	31	20		69
50	Valmiria Olivia Borba	Ed. Infantil	20	24	20		64
51	Vanderléia Borba	Ed. Infantil	33	8	20	nasc.: 13.12.84	61
52	Elaine de Oliveira Huth	Ed. Infantil	10	31	20	nasc.: 05.07.87	61
53	Gisliane da Silva Muniz	Ed. Infantil	22	18	20	2 filhos	60
54	Maria José Ribeiro	Ed. Infantil	21	39	0		60
55	Gislaine Martins Santos	Ed. Infantil	4	28	20		52
56	Lisandra L. da Silva	Ed. Infantil	0	50	0		50
57	Ana Maria Dias Teixieira	Ed. Infantil	5	21	20	nasc. 08.09.61	46
58	Adriana Santana	Ed. Infantil	18	8	20	nasc. 14.05.74	46
59	Zelaine Kuchlik	Ed. Infantil	45	0	0		45
60	Renilde Steinheuser	Ed. Infantil	5	17	20		42
61	Keila dos Santos Mazetti	Ed. Infantil	41	0	0		41
62	Talitha Lenise Borba Ledoux	Ed. Infantil	33	0	0		33
63	Cristiane Aparecida Cassiano	Ed. Infantil	0	32	0		32
64	Vanda Alice Pedro Ortoga	Ed. Infantil	2	22	0		24
65	Kaciane Ledoux Batista Fernandes	Ed. Infantil	6	10	0		16
66	Adlinez Jhenifer Q. Frangullys	Ed. Infantil	0	0	0	1 filho	0
67	Lusmarina Ledoux Cunha	Ed. Infantil	0	0	0	nasc. 02.02.60	0
68	Ednilson Carvalho	Ed. Infantil	0	0	0	nasc. 05.10.75	0
69	Ariane Gisely dos Santos	Ed. Infantil	0	0	0	nasc: 30.05.79	0
70	Flavia Silva de Souza	Ed. Infantil	0	0	0	nasc. 06.12.81	0
71	Vanilda Alves Marques	Concluinte	33	16	20		69
72	Cintia Ciunek	Concluinte	17	17	20		54

73	Sirlei Ap. Cardoso Aleixo	Concluinte	30	19	0		49
74	Luana Damovich	Concluinte	6	18	20		44
75	Jussara da Luz Ramos	Concluinte	22	0	0		22
76	Daiane Cristina Quintino Godoy	Concluinte	2	0	0	nasc. 04.09.82	2
77	Thaize Nascimento Tiller	Concluinte	2	0	0	nasc. 18.08.92	2
78	Renata Michele Santos	Concluinte	0	0	0	nasc. 10.04.88	0
79	Sheila Soares Rosa	8º período	34	25	20		79
80	Maria Gabrielle de Souza Silvano	8º período	1	64	0		65
81	Juliana Cordeiro da Silva	8º período	16	18	0		34
82	Rosana dos Santos	7º período	73	34	20		127
83	Roseli Fátima da Silva	7º período	13	12	20		45
84	Laira Daiane B. da Silva	7º período	0	9	20		29
85	Mariane P. N. M. S. R. dos Santos	7º período	0	7	20		27
86	Izolete da Cruz	7º período	0	0	0	3 filhos	0
87	Naysa Correia Ledoux	7º período	0	0	0	2 filhos	0
88	Edna Prado da Silva	7º período	0	0	0		0
89	Franciely Ap. Pereira da Luz	6º período	45	0	0	2 filhos	45
90	Zelaine Kuchlik	6º período	45	0	0	1 filho	45
91	Fabiane Alves da Silveira	5º período	72	21	20		113
92	Hortência dos Santos	5º período	41	26	20		87
93	Nataline do Nascimento	5º período	23	26	20		69
94	Sabrina da Graça Peres	5º período	16	14	20		50
95	Francis Carla Anacleto Bózio	5º período	0	8	20		28
96	Larissa Alves R. Silvestro	5º período	0	8	0		8
97	Flavia Rejane D. Lemonie	5º período	0	0	0		0
98	Cinthia Avani Borges	4º período	32	26	20		78
99	Lais Helena M. Nicolau	4º período	15	19	0		34
100	Aline Nascimento Mertens	4º período	1	8	20		29
101	Fabiana da Conceição do N. de Souza	4º período	12	0	0		12
102	Quézia Machado Echterhoff	3º período	77	23	20		120
103	Veridiana Gomes Almeida Silva	3º período	60	0	0		60
104	Andréia Cristina da Silva Ferreira	3º período	12	6	20		38
105	Aline Marceli Zápora	3º período	14	23	0		37
106	Andrésia da Silva Santos	3º período	21	0	0		21
107	Débora Marques Pinto	3º período	0	19	0		19
108	Tasmania Barbara da Rocha	3º período	15	0	0		15
109	Beatriz de Souza Silva	3º período	0	12	0		12
110	Patrícia Cavalcanti da Silva	3º período	0	0	0		0
111	Marines Galor Nogueira de Faria	2º período	102	11	20		133
112	Jerusa Ferreira	2º período	31	8	20		59
113	Josemara Kinczeski	2º período	16	11	20		47
114	Gislene de Souza Miranda	2º período	5	14	20		39
115	Giane do Rosário Gomes	2º período	0	16	20	nasc. 16.12.77	36
116	Priscila da Silva	2º período	14	2	20	nasc. 17.08.88	36
117	Dienes Célia Coelho	2º período	0	1	20		21
118	Neiva Eliana de Oliveira	2º período	6	0	0		6
119	Catia Peres de Melo	2º período	4	0	0		4
120	Sheylla Marcela Corrêa	2º período	1	0	0		1
121	Denise da Silva Costa	2º período	1	0	0	nasc. 25.08.92	1
122	Adriana Estevão Nienkatter	2º período	0	0	0	3 filhos	0
123	Daniela Pinheiro Cunha	2º período	0	0	0	2 filhos	0
124	Ana Claudia Speck de Souza	2º período	0	0	0	1 filho	0
125	Eliane Spaniol	1º período	45	29	20		94
126	Caoany Olegário Schendroski	1º período	30	21	20		71
127	Paloma Dambiski Graminho	1º período	1	9	20		30
128	Francielen Dambiski	1º período	0	8	20		28
129	Andrea Eugenia Santana	1º período	13	0	0		13
130	Terezinha Esteris da Silva	1º período	10	0	0		10

131	Creni Pereira Turazzi da Rocha	1º período	4	0	0	nasc. 01.06.96	4
132	Karoline Fiorelli Alves	1º período	4	0	0	nasc. 12.04.97	4
133	Patricia Dambiski Ferraz	1º período	0	0	0	3 filhos	0
134	Angela de Oliveira	1º período	0	0	0	nasc. 24.10.76	0
135	Cristiane Lavoratti Bueno	1º período	0	0	0	nasc. 24.04.84	0
136	Flavia Cristiana Proença P. F. de Oliveira	1º período	0	0	0	nasc. 05.04.86	0
137	Natali Borges Pereira	1º período	0	0	0	nasc. 24.05.88	0
138	Gabriela Maciente Dias	1º período	0	0	0	nasc. 27.01.88	0
139	Franciely Sales de Lima	1º período	0	0	0	nasc. 08.10.89	0
140	Mirella Thayse Moreira Iwata	1º período	0	0	0	nasc. 18.03.90	0
141	Suelem de Souza Silveira	1º período	0	0	0	nasc. 06.04.95	0
142	Angélica de Jesus Ferreira	1º período	0	0	0	nasc. 18.05.96	0
143	Larissa Stefani Gonçalves da Cruz	1º período	0	0	0	nasc. 14.04.97	0

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Roberta Nicole Lepeco	6486/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
2	Maria Isabel Spezia Besen	6812/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
3	Danise Cristiane Rios Araújo	6771/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
4	Ana Cristina Nascimento do Rosário	6822/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
5	Margarete Frozza Mertz	6466/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
6	Regina G. dos Santos Martins	6622/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
7	Luiz Henrique Nunes da Silva	6698/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretária de Educação

Edital 46/2015-16 - Anos Iniciais - 1º ao 3º ano

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Claudineia Boegershauser	Anos Iniciais - alfabetização	103	236	20		359
2	Gislaine da S. Rauen	Anos Iniciais - alfabetização	59	162	0		221
3	Julio Marasck Fagundes	Anos Iniciais - alfabetização	91	75	20		186
4	Camila Mascarello Machado	Anos Iniciais - alfabetização	39	143	0		182
5	Juélcio Luiz Pereira	Anos Iniciais - alfabetização	58	98	20		176
6	Katia Veiga	Anos Iniciais - alfabetização	110	30	20		160
7	Edna Rafaela da Silva	Anos Iniciais - alfabetização	64	67	20		151
8	Josiane Letícia Silva de Lima	Anos Iniciais - alfabetização	53	51	20		124
9	Grace Kelli Sokoloski Lima	Anos Iniciais - alfabetização	58	33	20		111
10	Dalita Cristiane de Almeida Patrício	Anos Iniciais - alfabetização	34	39	20		93
11	Eloisa Boechat Carmargo	Anos Iniciais - alfabetização	24	35	20		79

12	Valmiria Olivia Borba	Anos Iniciais - alfabeti-zação	20	24	20		64
13	Maria Marlene da Luz	Anos Iniciais - alfabeti-zação	19	0	0		19
14	Joselaine Aparecida Coimbra Cardoso	Anos iniciais	107	233	20		360
15	Giovana Cristina Oselame	Anos iniciais	93	224	20		337
16	Marta do Rosário Silveira Gutierrez	Anos iniciais	94	74	20		188
17	Loreni Elizabete Laufer	Anos iniciais	76	81	20		177
18	Marcia Regina de Souza	Anos iniciais	94	38	20		152
19	Délia de Souza Prim	Anos Iniciais	32	78	20		130
20	Viviane Oliveira dos Santos	Anos Iniciais	63	42	20		125
21	Altair José Flores da Silva	Anos Iniciais	0	122	0		122
22	Dalva Borba	Anos Iniciais	10	85	20	nasc. 14.04.78	115
23	Francielle de Souza	Anos Iniciais	76	19	20	nasc. 06.05.84	115
24	Manoela Tavares	Anos Iniciais	19	70	20		109
25	Rosimeri Severin	Anos Iniciais	31	56	20		107
26	Elizangela Regina da Silva Wrobel	Anos Iniciais	6	72	20		98
27	Gilvani Régines Schiessl	Anos Iniciais	29	44	20		93
28	Marlene Westphal	Anos Iniciais	48	18	20		86
29	Janaína Sandri de Vasconcelos	Anos Iniciais	19	44	20		83
30	Erondina da Silva	Anos Iniciais	9	73	0		82
31	Estela Benkendorf	Anos Iniciais	19	42	20		81
32	Andrea da S. Oliveira Coelho	Anos Iniciais	15	36	20	nasc. 21.10.70	71
33	Simone Costa	Anos Iniciais	13	38	20	nasc. 01.08.85	71
34	Nelma Machado	Anos Iniciais	5	44	20		69
35	Elaine de Oliveira Huth	Anos Iniciais	10	31	20	nasc. 05.07.87	61
36	Maria José Ribeiro	Anos Iniciais	21	39	0	nasc. 18.03.62	60
37	Gisliane da Silva Muniz	Anos Iniciais	22	18	20	nasc. 10.10.84	60
38	Margarete Frozza Mertz	Anos Iniciais	31	4	20		55
39	Gislaine Martins Santos	Anos Iniciais	4	28	20		52
40	Lisandra L. da Silva	Anos Iniciais	0	50	0		50
41	Adriana Santana	Anos Iniciais	18	8	20	nasc. 14.05.74	46
42	Renilde Steinheuser	Anos Iniciais	5	17	20		42
43	Keila dos Santos Mazetti	Anos Iniciais	41	0	0		41
44	Mirian Rose Teixeira	Anos Iniciais	10	7	20		37
45	Talitha Lenise Borba Ledoux	Anos Iniciais	33	0	0		33
46	Cristiane Aparecida Cassiano	Anos Iniciais	0	32	0		32
47	Kaciane Ledoux Batista Fernandes	Anos Iniciais	6	10	0		16
48	Ariane Gisely dos Santos	Anos Iniciais	0	0	0	2 filhos	0
49	Odnéia da S. Azevedo Fechara	Anos Iniciais	0	0	0	1 filho	0
50	Naie Hara	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 03.10.56	0
51	Eva Aparecida Silva	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 22.06.59	0
52	Lusmarina Ledoux Cunha	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 02.02.60	0
53	Ednilson Carvalho	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 05.10.75	0
54	Flavia Silva de Souza	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 06.12.81	0
55	Sirlei Ap. Cardoso Aleixo	Concluinte	30	19	0		49
56	Jussara da Luz Ramos	Concluinte	22	0	0		22
57	Renata Michele Santos	Concluinte	0	0	0	nasc. 10.04.88	0
58	Sheila Soares Rosa	8º período	34	25	20		79

59	Maria Gabrielle de Souza Silvano	8º período	1	64	0		65
60	Juliana Cordeiro da Silva	8º período	16	18	0		34
61	Mariane P. N. M. S. R. dos Santos	7º período - Alfabetização	0	7	20		27
62	Laira Daiane B. da Silva	7º período	0	9	20		29
63	Izolete da Cruz	7º período	0	0	0	3 filhos	0
64	Naysa Correia Ledoux	7º período	0	0	0	2 filhos	0
65	Zelaine Kuchlik	6º período	45	0	0	1 filho	45
66	Fabiane Alves da Silveira	5º período	72	21	20		113
67	Hortência dos Santos	5º período	41	26	20		87
68	Cinthia Avani Borges	4º período - Alfabetização	32	26	20		78
69	Lais Helena M. Nicolau	4º período	15	19	0		34
70	Fabiana da Conceição do N. de Souza	4º período	12	0	0		12
71	Veridiana Gomes Almeida Silva	3º período	60	0	0		60
72	Andréia Cristina da Silva Ferreira	3º período	12	6	20		38
73	Tasmania Barbara da Rocha	3º período	15	0	0		15
74	Beatriz de Souza Silva	3º período	0	12	0		12
75	Patrícia Cavalcanti da Silva	3º período	0	0	0		0
76	Ingrid Meir Jurgen Saad	2º período	20	7	20		47
77	Giane do Rosário Gomes	2º período	0	16	20		36
78	Dienes Célia Coelho	2º período	0	1	20		21
79	Catia Peres de Melo	2º período	4	0	0		4
80	Ana Claudia Speck de Souza	2º período	0	0	0	1 filho	0
81	Paloma Dambiski Graminho	1º período	1	9	20		30
82	Francielen Dambiski	1º período	0	8	20		28
83	Andrea Eugenia Santana	1º período	13	0	0		13
84	Creni Pereira Turazzi da Rocha	1º período	4	0	0	nasc. 01.06.96	4
85	Patricia Dambiski Ferraz	1º período	0	0	0	3 filhos	0
86	Mirella Thayse Moreira Iwata	1º período	0	0	0	nasc. 18.03.90	0
87	Suelem de Souza Silveira	1º período	0	0	0	nasc. 06.04.95	0

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Danise Cristiane Rios Araújo	6771/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
2	Luiz Henrique Nunes da Silva	6698/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
3	Anita Inez Szczpanski Feltrin	6669/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

Edital 46/2015-16 - Anos Iniciais - 4º ao 5º ano

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Giovana Cristina Oselame	Anos iniciais	93	224	20		337
2	Adriana Marilize Martins da Silva	Anos Iniciais	0	172	20		192

3	Marta do Rosário Silveira Gutierrez	Anos iniciais	94	74	20		188
4	Camila Mascarello Machado	Anos Iniciais	39	143	0		182
5	Loreni Elizabete Laufer	Anos Iniciais	76	81	20		177
6	Juélcio Luiz Pereira	Anos Iniciais	58	98	20		176
7	Katia Veiga	Anos Iniciais	110	30	20		160
8	Marcia Regina de Souza	Anos Iniciais	94	38	20		152
9	Edna Rafaela da Silva	Anos Iniciais	64	67	20		151
10	Fabrina Brisolla Mota	Anos iniciais	107	18	20		145
11	Roberta Serednitzkei Lima	Anos Iniciais	40	80	20	nasc. 16.06.79	140
12	Maria Rosiane Santos	Anos Iniciais	88	49	0		137
13	Geisa Rafaela Malanski Pomari	Anos Iniciais	82	30	20		132
14	Délia de Souza Prim	Anos Iniciais	32	78	20		130
15	Altair José Flores da Silva	Anos Iniciais	0	122	0	nasc. 24.11.70	122
16	Dalva Borba	Anos Iniciais	10	85	20		115
17	Jéssica Evarista	Anos Iniciais	43	50	20		113
18	Manoela Tavares	Anos Iniciais	19	70	20		109
19	Marlene Westphal	Anos Iniciais	48	18	20		86
20	Erica Regina da Costa de Souza	Anos Iniciais	25	32	20		77
21	Joelma Dutra de Almeida	Anos Iniciais	2	52	20		74
22	Nelma Machado	Anos Iniciais	5	44	20		69
23	Margarete Frozza Mertz	Anos Iniciais	31	4	20		55
24	Lisandra L. da Silva	Anos Iniciais	0	50	0		50
25	Angélica da Silva Goll	Anos Iniciais	4	15	20		39
26	Silvane Calabaide Koppe	Anos Iniciais	34	0	0		34
27	Naie Hara	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 03.10.56	0
28	Dulcelene Correa Leite	Anos Iniciais	0	0	0	nasc. 08.03.67	0
29	Cintia Ciunek	Concluinte	17	17	20		54
30	Rosana dos Santos	7º período	73	34	20		127
31	Edna Prado da Silva	7º período	0	0	0		0
32	Larissa Alves R. Silvestro	5º período	0	8	0		8
33	Cinthia Avani Borges	4º período	32	26	20		78
34	Patrícia da Silva	3º período	59	0	0		59
35	Aline Marceli Zápora	3º período	14	23	0		37
36	Andrésia da Silva Santos	3º período	21	0	0		21
37	Débora Marques Pinto	3º período	0	19	0		19
38	Marines Galor Nogueira de Faria	2º período	102	11	20		133
39	Josemara Kinczeski	2º período	16	11	20	2 filhos	47
40	Ingrid Meir Jurgen Saad	2º período	20	7	20		47
41	Priscila da Silva	2º período	14	2	20	nasc. 17.08.88	36
42	Sheylla Marcela Corrêa	2º período	1	0	0		1
43	Francielen Dambiski	1º período	0	8	20		28

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Rodrigo Felipe Quintana	6565/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
2	Maria Anita Kuboski Mundel	6802/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
3	Regina G. dos Santos Martins	6622/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.
4	Luiz Henrique Nunes da Silva	6698/2015	Não cumpriu o item 3.4 "b e c": Habilitação na área.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Ciências

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Luciano Santos Kuroba	Ciências	19	60	20		99
2	Alyne Cristhine de Avelar	Ciências	20	28	20		68
3	Maria Margarida da Silva	Ciências	18	27	0		45
4	Maria Rita da Silva	Ciências	10	26	0		36
5	Carolina Pereira	Ciências	21	0	0		21
6	Gabriela de Paula Nascimento	Ciências	0	20	0		20
7	Jéssica Holz	Ciências	17	0	0		17
8	Isabelle Loise K. Bento	Ciências	0	0	0		0

Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Matemática

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Alcindo Rauen	Matemática	22	18	0		40
2	Andressa Dambrós	Matemática	5	19	0		24
3	Nilma Regina de Oliveira	Matemática	20	0	0		20
4	Deise Lisana F. D. Nora	Concluinte	10	12	0		22
5	Leonardo Pereto Franco de Oliveira	3º semestre	0	5	20		25
6	José Rodrigo Zimermann	1º semestre	0	0	0		0

Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Artes

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Angela Regina Missio	Artes	1	74	20		95
2	Adriana Ribeiro Schutz	Artes	14	28	20		62
3	Patrícia Perpétua Guedes	Artes	10	6	0		16
4	Akinandra Almahara Martendal	Artes	10	0	0		10
5	José Cesar Peichó Filho	5º período	1	26	20		47
6	Jocélia Teles dos Santos	5º período	0	17	20		37
7	Regina de Passos Venâncio	5º período	0	10	20		30
8	Camila Sampaio de Oliveira	3º período	14	31	20		65
9	Cintia Beatriz Machado Pereira	2º período	47	133	20		200
10	Gabriela Inês Kummer	2º período	28	2	20		50
11	Catiani Santos do Rosário	1º período	17	30	20		67
12	Mirian Ortis de Brito de Melo	1º período	0	0	0		0

Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Educação Física

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Rosana Nogueira Batista	Educação Física	64	137	20		221
2	Silvia Pereira dos S. Frisanco	Educação Física	71	137	0		208
3	Júlio Cesar Mendes Ribas	Educação Física	20	144	20		184

4	Alan José Rezende da Silva	Educação Física	75	82	20		177
5	Fabiano Palandi	Educação Física	7	131	20		158
6	Silas Schafhauser	Educação Física	20	116	20		156
7	André José dos Santos	Educação Física	58	48	20		126
8	Tathiane R. K. Candido	Educação Física	50	35	20		105
9	Robson Antonio Gonçalves	Educação Física	20	74	0		94
10	Thainá Zanetti	Educação Física	24	48	20		92
11	Andrei Rauen	Educação Física	50	18	20		88
12	Welington Rutilio Kuliack	Educação Física	25	35	20		80
13	Daiane Ferreira de Souza	Educação Física	21	37	20		78
14	Robson Correia	Educação Física	18	37	20		75
15	Marcelo da Silva	Educação Física	1	53	20		74
16	Matheus Rocha Nunes	Educação Física	4	44	20		68
17	Amauri Fonseca	Educação Física	2	35	20		57
18	Carlos Alexandre Silva de Jesus	Educação Física	4	29	20		53
19	Luiz Marcos Vieira Cezar	Educação Física	1	26	20	1 filho	47
20	David Lass	Educação Física	2	25	20		47
21	Rafael dos Santos da Silveira	Educação Física	19	6	20		45
22	José dos Santos Guedes	Educação Física	20	2	20		42
23	Anahi Riego	Educação Física	0	18	20		38
24	Jonas da Silva de Souza	Educação Física	2	9	20		31
25	Jhenifer Boge Adriano	Educação Física	1	8	20		29
26	Marilucy Paula da S. de Andrade	Educação Física	4	0	0		4
27	Marco Antonio Levien Junior	Educação Física	0	0	0	1 filho	0
28	José Rafael Franco Pedroso	Educação Física	0	0	0	nasc. 24.11.80	0
29	Willian Luis Partala	Educação Física	0	0	0	nasc. 18.05.84	0
30	José Bento Alves de Souza	8º semestre	4	24	20		48
31	Thiago Camargo	8º semestre	0	0	0		0
32	Manassés da Graça Nogueira	7º semestre	5	36	20		61
33	Jean Fernandes da Silva	4º semestre	20	46	20		86
34	Bruna da Silva Grabowski	4º semestre	30	7	20		57
35	Gisele Aparecida de Oliveira	4º semestre	18	16	20		54
36	Mateus Alves da Silva	4º semestre	1	14	20		35
37	Adriana Wischral	4º semestre	1	15	20		36
38	Roberta Nicole Lepeco	4º semestre	15	0	0		15
39	Anderson dos Santos Fermino	3º semestre	0	7	20		27
40	Lucia Marilci Laufer	2º semestre	28	0	0		28
41	Joari Soares Rosa	2º semestre	15	0	0		15
42	Valdinei Pacheco	2º semestre	2	0	0		2
43	Michel Rocha Nunes	2º semestre	0	0	0	nasc. 31.01.88	0
44	Jean Paolo Braga da Rocha	2º semestre	0	0	0	nasc. 11.01.92	0
45	Daiane Ercego Alves de Almeida	2º semestre	0	0	0	nasc 17.07.94	0
46	Haimon Henrique Soeira	2º semestre	0	0	0	nasc. 24.01.98	0
47	Vanessa Wischral	1º semestre	0	0	0		0
Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Geografia							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Hadryano Minatto Cavalari	Geografia	7	148	20		175
2	Helga Krauss	Geografia	27	30	20		77
3	André de Oliveira	Geografia	41	12	0		53

4	João Carlos dos Santos	Geografia	36	0	0		36
5	Marcia Cristina Wagner de Aguiar	Geografia	0	0	0	nasc. 17.04.73	0
6	Rodrigo Felipe Quintana	Geografia	0	0	0	nasc. 27.05.87	0
7	Claudinei Canceler	5º período	0	26	20		46
8	Jeferson Natal da Silva	2º período	0	0	0	1 filho	0
9	Janaína dos Santos Gama	2º período	0	0	0		0
Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - História							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Marcos Alfredo Correa	História	16	48	20		84
2	Tania Maria C. Netzel	História	2	53	20		75
3	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	5º período	0	2	0		2
4	Edson Ferreira da Veiga	3º período	0	6	20		26
5	Roberto de Almeida	3º período	15	0	0		15
Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Ensino Religioso							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Sem Inscrição.						
Edital 46/2015-16- Matérias Específicas - Inglês							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Darci Pérola Schultz	Inglês	34	123	20		177
2	Maris Cristina de Oliveira da Silva	Inglês	74	67	20		161
3	Aline Alessandra Regis Krauss	Inglês	43	77	20		140
4	Andreia Cristina Gelin	Inglês	69	46	20		135
5	Athaluana Amália C. Maia	Inglês	56	44	20		120
6	Renata Bontorin Chaves	Inglês	46	23	0		69
7	Marilene Belloni	Inglês	37	0	0		37
8	Elaine Cristina Nemoto	2ª série	0	36	20		56
Edital 46/2015-16 - Matérias Específicas - Português							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Juliana Rodriguez Villar	L. Portuguesa	57	185	20		262
2	Maris Cristina de Oliveira da Silva	L. Portuguesa	74	67	20		161
3	Luciano dos Santos	L. Portuguesa	34	106	20		160
4	Charlene Aparecida de Souza	L. Portuguesa	68	56	20		144
5	Aline Alessandra Regis Krauss	L. Portuguesa	43	77	20		140
6	Andreia Cristina Gelin	L. Portuguesa	69	46	20		135
7	Athaluana Amália C. Maia	L. Portuguesa	56	44	20		120
8	Josiane Krich Osga	L. Portuguesa	4	50	20		74
9	Renata Bontorin Chaves	L. Portuguesa	46	23	0		69
10	Diana Valéria Pintos Nascimento	L. Portuguesa	19	22	20		61
11	Elen Doris Ramos de Almeida	L. Portuguesa	4	21	20		45
12	Marilene Belloni	L. Portuguesa	37	0	0		37
13	Anderson Teixeira Machado	1º semestre	0	0	0	nasc. 28.05.94	0
14	Maria Anita Kuboski Mundel	1º semestre	0	0	0	nasc. 10.04.95	0
Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.							

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Jeferson Natal da Silva	6780/2015	História: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
2	Luana Larissa B. M. C. Terengue	6608/2015	Inglês: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
3	Maria Aparecida Formaggi	6569/2015	Inglês: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
4	Gabriela Maciante Dias	6636/2015	E. Religioso: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
5	Luana Larissa B. M. C. Terengue	6608/2015	E. Religioso: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
6	Dulcilene Correa Leite	6557/2015	E. Religioso: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
7	Rhaiza Carvalho Capaverde	6578/2015	Artes: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
8	Quézia Machado Echterrhoff	6575/2015	Artes: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
9	Graziela Benkendorf	6516/2015	Artes: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
10	Francis Carla Anacleto Bózio	6702/2015	Artes: Não cumpriu item 3.4 "b e c": habilitação na área.
	Itapoá, 14 de dezembro de 2015.		
Ana Claudia de Oliveira Jacinto			
Secretaria de Educação			

Edital 46/2015-16- Administração

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Juliana Cristina Soares Speck	Administração	94	109	20		223
2	Juelcio Luiz Pereira	Administração	58	98	20		176
3	Fernanda Silvino da Silva	Administração	77	49	20		146
4	Dalva Borba	Administração	10	85	20		115
5	Michele Pereira dos Santos	Administração	36	17	20		73
6	Odnéia da S. Azevedo Fechara	Administração	0	0	0		0

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Michelle Ariane Novaki da Cruz	6561/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
2	Karla Patrícia Sabatke	6723/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
3	Marilete Caye	6785/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
4	Maria Isabel Spezia Besen	6812/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
5	Jamile Hoffmann Fortunato	6764/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
6	Jaqueline Terezinha Gimenes Lopes	6618/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
	Itapoá, 14 de dezembro de 2015.		
Ana Claudia de Oliveira Jacinto			
Secretaria de Educação			

Edital 46/2015-16 - Supervisão

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Juliana Rodriguez Villar	Supervisão	57	185	20		262
2	Fabiana Helena Prado da Silva	Supervisão	85	152	20		257
3	Vergínia Laurinda Rissi	Supervisão	79	52	20		151
4	Cristiane do Rocio Venski Scarpin	Supervisão	57	46	20		123
5	Roberta Serednitzkei Lima	Supervisão	22	80	20		122
6	Nilva Aparecida Gonçalves Hass	Supervisão	42	35	20		97
7	Sandra Mara Berté	Supervisão	18	31	20		69

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Jaqueline Terezinha Gimenis Lopes	6618/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
2	Jamile Hoffmann Fortunato	6764/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
3	Marilete Caye	6785/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
4	karla Patrícia Sabatke	6723/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
5	Michelle Ariene Novaki da Cruz	6561/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
6	Mark Andrey Perussolo	6768/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
7	Cristiele Batista de Oliveira	6553/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
8	Anita Inez Szczpanski Feltrin	6669/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

Edital 46/2015-16 - Orientação

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Orientação	142	47	20		209
2	Gislaine da Silveira Rauen	Orientação	40	162	0		202
3	Cristiele Batista de Oliveira	Orientação	123	46	20		189
4	Fernanda Silvino da Silva	Orientação	77	49	20		146
5	Josiane Letícia Silva de Lima	Orientação	53	51	20		124
6	Cristiane do Rocio Venski Scarpin	Orientação	57	46	20		123
7	Rosely Manicaldi	Orientação	59	43	20		122
8	Franciana Regina Nardelli	Orientação	23	67	20		110
9	Nilva Aparecida Gonçalves Hass	Orientação	42	35	20		97
10	Angélica da Silva Goll	Orientação	4	15	20		39
11	Eva Aparecida da Silva	Orientação	0	0	0		0

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Welington Rutilio Kuliak	6589/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
2	Daiane Ferreira de Souza	6596/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.
3	Mark Andrey Perussolo	6768/2015	Descumpriu item 3.3 "b". Habilitação deve estar de acordo com a Lei 576/2015.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

Edital 46/2015-16 - Monitor de Laboratório

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assidui-dade	Desempate	Total
1	Elaine C. Brüsque da Silva Costa	Médio	144	73	20		237
2	Ocimar Alessandre Prost	Médio	82	60	20		162
3	Rosana Ledoux Cunha	Médio	38	69	20		127
4	Daniel Dias Fernandes	Médio	20	82	20		122
5	Glacy Terezinha Schafauser de Pauli	Médio	89	10	20		119
6	Patrícia da Silva	Médio	59	18	20		97
7	Elayne Martins da Silva Costa	Médio	25	43	20		88
8	Deise Lisanha F. Dala Nora	Médio	50	0	0		50
9	Joselma das Graças Nunes Gonçalves	Médio	4	5	20		29
10	Lucia Marilci Laufer	Médio	28	0	0		28
11	Jhonath Nunes Paidosz	Médio	2	1	20		23
12	Zelaine Thais da Silva	Médio	13	0	0		13
13	Gabriela Inês Kummer	Médio	12	0	0		12

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de vagas vinculadas para o ano 2016.

	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Marilucy Paula da S. de Andrade	6555/2015	Descumpriu item 3.5 "c". Comprovação de curso específico: Linux ou Br'office.
2	Altair José Flores da Silva	6624/2015	Descumpriu item 3.5 "c". Comprovação de curso específico: Linux ou Br'office.

Itapoá, 14 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO EDITAL 47 2015-16

Edital 47/2015-16 - Educação Especial - Professor Auxiliar de Turma

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na EDUCAÇÃO ESPECIAL nas vagas vinculadas ou excedentes para o ano de 2016.

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Elisabete de Mira	habilitado 3.3 "b"	122	173	20		315
2	Ana Cristina de Abreu	habilitado 3.3 "c"	74	187	20		281
3	Claudineia Machado Fernandes	habilitado 3.3 "c"	112	60	20		192
4	Camila Mascarello Machado	habilitado 3.3 "c"	20	78	0		98
5	Roseane Rosário de Jesus Fiamoncini	habilitado 3.3 "c"	33	30	20		83
6	Silvia Pereira do Santos Frisanco	habilitado 3.3 "e"	71	137	0		208
7	Marise Cibele Barreto Rossi	habilitado 3.3 "e"	62	43	0		105
8	Sirlene Caldeira Santim	habilitado 3.3 "e"	18	43	20		81
9	André da Silva	habilitado 3.3 "e"	17	0	0		17
10	Claudete Aparecida Campos Calderon	habilitado 3.3 "g"	68	50	20		138
11	Natália Kruger	habilitado 3.3 "g"	84	29	20		133
12	Rosely Manicaldi	habilitado 3.3 "g"	59	43	20		122
13	Vanderléia Borba	habilitado 3.3 "g"	48	8	20		76
14	Andrea da Silva Oliveira Coelho	habilitado 3.3 "g"	15	36	20		71
15	Margarete Frozza Mertz	habilitado 3.3 "g"	31	4	20		55
16	Dilma Malmann	habilitado 3.3	99	0	0		99
17	Adriana Santana	habilitado 3.3	18	0	0		18
18	Eva Aparecida Silva	habilitado 3.3	0	0	0		0
19	Vanilda Alves Marques	Concluinte	33	8	20		61
20	Sheila Soares Rosa	8º período 3.3 "i"	10	18	20		48
21	Edna Prado da Silva	7º período 3.3 "i"	17	0	0		17
22	Regina Glória dos Santos	6º período 3.3 "i"	59	23	20		102
23	Hortência dos Santos	5º período 3.3 "i"	41	26	20		87
24	Nataline do Nascimento	5º período 3.3 "i"	23	26	20		69
25	Sirlete do Rocio Piazetta	5º período 3.3 "i"	16	18	20		54
26	Marisa Miquelasso de Ramos	4º período 3.3 "i"	28	31	0		59
27	Fabiana da Conceição do N. Souza	4º período 3.3 "i"	12	0	0		12
28	Quézia Machado Echterhoff	3º período 3.3 "i"	77	23	20		120
29	Patrícia da Silva	3º período 3.3 "i"	59	0	0		59
30	Andrésia da Silva Santos	3º período 3.3 "i"	43	0	0		43
31	Veridiana Gomes Almeida Silva	3º período 3.3 "i"	30	0	0		30
32	Aline Marceli Zápora	3º período 3.3 "i"	14	15	0		29
33	Marines Galor Nogueira de Faria	2º período 3.3 "i"	102	0	0		102
34	Jerusa Ferreira	2º período 3.3 "i"	31	7	20		58
35	Regina dos Passos Venâncio	2º período 3.3 "i"	21	15	20		56
36	Claudia Soares	2º período 3.3 "i"	15	8	20		43
37	Sonia Aparecida dos Santos	2º período 3.3 "i"	0	10	20		30
38	Catiani Santos do Rosário	1º período 3.3 "i"	17	27	20		64

Edital 47/2015-16 - Educação Especial - Cuidador

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Quézia Machado Echterhoff	Médio	77	23	20		120
2	Fabiane Alves da Silveira	Médio	72	17	20		109
3	Andrésia da Silva Santos	Médio	43	0	0		43
4	Giane do Rosário Gomes	Médio	2	16	20		38
5	Sonia Aparecida dos Santos	Médio	0	10	20		30

6	Francielen Dambiski	Médio	0	8	20		28
7	Edna Prado da Silva	Médio	17	0	0		17
8	Fabiana da Conceição do N. Souza	Médio	12	0	0		12
9	Claudete Guimarães	Médio	0	0	0	2 filhos	0
10	Gabriela Maciante Dias	Médio	0	0	0	nasc. 27.01.88	0
11	Michelle Ariane N. da Cruz	Médio	0	0	0	nasc. 21.12.79	0
12	Larissa Stefane Gonçalves da Cruz	Médio	0	0	0	nasc. 14.04.97	0
13	Simone Caldeira	Médio	0	0	0	nasc. 24.07.71	0
Edital 47/2015-16 - Educação Especial - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Vergínia Laurinda Rissi	habilitado 3.7 "c"	79	27	20		126
2	Camila Mascarello Machado	habilitado 3.7 "d"	20	78	0		98
3	Sirlene Caldeira Santin	habilitado 3.7 "d"	18	43	20		81
4	Rosely Manicaldi	habilitado 3.7 "i"	59	43	20		122
5	Athaluana Amália Carraro Maia	habilitado 3.7 "f"	56	44	20		120
6	André da Silva	habilitado 3.7 "l"	17	0	0		17
7	Elizangela Regina da S. Wrobel	habilitado 3.7 "j"	6	64	20		90
8	Nelma Machado	habilitado 3.7 "j"	3	35	20		58
Edital 47/2015-16 - Educação Especial - Professor de Anos Iniciais Bilíngue							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Nelma Machado	habilitado "i"	3	35	20		58
Edital 47/2015-16 - Educação Especial - Intérprete/Tradutor de LIBRAS/Língua Portuguesa							
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Assiduidade	Desempate	Total
1	Elizangela Regina da S. Wrobel	Habilitado "j"	6	64	20		90

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário que atuarão na EDUCAÇÃO ESPECIAL para vagas vinculadas para o ano 2016.

	Candidato	Protocolo	Base do Indeferimento
1	Vanilda Alves Marques	6821/2015	Professor AEE: Não cumpriu item 3.7 "c" a "l": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
2	Aline Marceli Zapora	6630/2015	Professor AEE: Não cumpriu item 3.7 "c" a "l": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
3	Regina Gloria dos Santos	6620/2015	Professor AEE: Não cumpriu item 3.7 "c" a "l": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
4	Jussara Matiolo Lemonie	6623/2015	Professor AEE: Não cumpriu item 3.7 "c" a "l": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
5	Jussara Matiolo Lemonie	6623/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
6	Aline Nascimento Mertens	6799/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
7	Ana Cristina Nascimento do Rosário	6820/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
8	Angela Oliveira	6681/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
9	Angélica de Jesus Ferreira	6714/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
10	Cátia Peres de Melo	6737/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
11	Dienes Celia Coelho	6677/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.

12	Daniela Pinheiro Cunha	6520/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
13	Fabiane Alves da Silveira	6711/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
14	Francielen Dambiski	6576/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
15	Gabriela Maciante Dias	6638/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
16	Giane do Rosário Gomes	6839/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
17	Gislene de Souza Miranda	6818/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
18	Karoline Fiorelli Alves	6830/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
19	Larissa Stefane Gonçalves da Cruz	6829/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
20	Natali Borges Pereira	6834/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
21	Neiva Eliana de Oliveira	6484/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
22	Roberto de Almeida	6689/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
23	Simone Caldeira	6728/2015	Professor Auxiliar: Não cumpriu item 3.3 "b" a "i": Habilitação na área, experiência ou cursos na área de Ed. Especial.
	Itapoá, 14 de dezembro de 2015.		
Ana Claudia de Oliveira Jacinto			
Secretaria de Educação			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO 2015-16

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO 2015-16

Nº	Área	Vaga	Carga Horária	Local	Profissional
1	Matemática	1	40 horas	EJA e EM Euclídes E da Silva	Amanda Fehrmann Gern
2	Artes	1	40 horas	EJA e EM Alberto Speck	Sandra Devegili
3	Inglês	1	40 horas	EM João M. Cabral e Monteiro Lobato	Cristiane da Silva
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

16					
17					
18					
19					
20					

Itapoá, 15 de dezembro de 2015.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto

Secretária de Educação

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº. 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como a Complementar n. 035 de 30 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN aos Serviços notariais e de registro (bem como as Escrivanias de Paz) que exercem suas atividades no Município de Jacinto Machado/SC.
Parágrafo primeiro - Os Tabeliães e Registradores deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.
Parágrafo segundo – Os valores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN apurados e declarados na forma do parágrafo anterior são aqueles incidentes sobre todas as atividades de registros públicos, cartorárias e notariais, e devem ser acrescidos ao valor total da base de cálculo, qual seja, os emolumentos devidos pela prestação de tais serviços, estabelecidos na legislação estadual.
Parágrafo terceiro – nos recibos tratados, fornecidos pelos Tabeliães e Registradores, deverá constar o valor dos emolumentos, o valor destacado do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e o valor total devido do serviço, resultante da soma dos emolumentos e o ISSQN.
Art. 2º Os responsáveis tributários estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, acrescido de multa, juros e atualização monetária, se for o caso, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, sujeitando-se as disposições do Código Tributário Municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de dezembro de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CC 02-2015

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2015/PMJ – CC 02/2015/PMJ

O município de Joaçaba torna público que, referente ao Processo Licitatório 85/2015/PMJ – CC 02/2015/PMJ, cujo objeto é a " outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.", que o parecer jurídico, acatado pelo Prefeito em 14/12/2015, acerca do recurso interposto pelo Sr. Pedro Antonio Mattos, sob protocolo nº 140.748/2015, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.joacaba.sc.gov.br e também no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

EXTRATO CONTRATO 294/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 294/2015/PMJ
PL 123/2015/PMJ – DL 22/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 09.227.496/0001-05.
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de locação, incluindo a montagem, desmontagem e a disponibilização de técnico, de quadra poliesportiva em polipropileno de alta resistência – indoor, a ser instalada no Ginásio de Esportes do Município de Erval Velho para as competições de futsal dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA ERRATA JHL 368/2015

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 368/2015, publicada em 14.12.2015, edição 1890, p. 307, fica retificado:
Onde lê-se P-5, N-2, Ref.G-7, retificar por "P-4, N-1, Ref. J-3", e onde lê-se Portaria JHL 66/06 de 19/12/06, retificar por "Portaria JHL 216/14 de 28/11/2014".

Joaçaba-SC 15 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 332/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 332/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Gerson Gregório Ribeiro (Matr. 4), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.E-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.2014 a 02.07.2015, para serem fruídas no período de 04 a 13.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 333/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 333/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Daniel Tombini da Silveira (Matr. 169), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água, P-5, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2014 a 30.09.2015, para serem fruídas no período de 27.01.2016 a 05.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 335/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 335/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leonardo Correa Costa (Matr. 158), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.01.2015 a 05.01.2016, para serem fruídas no período de 11 a 20.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 336/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 336/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Andréa Reisdorfer Camaroto (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Desenhista/Projetista, P-5, N-3, Ref.I-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.01.2015 a 16.01.2016, para serem fruídas no período de 25.01.2016 a 03.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 337/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 337/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa (Matr. 128), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.H-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.08.2014 a 17.08.2015, para serem fruídas no período de 04 a 13.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 338/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 338/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Maurício Ricardo Dahmer (Matr. 174), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Informática, P-7, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2014 a 30.09.2015, para serem fruídas no período de 27.01.2016 a 05.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 339/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 339/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Patricia Callegari Warken (Matr. 143), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, P-8, N-1, Ref.D-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.01.2014 a 12.01.2015, para serem fruídas no período de 07 a 16.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 340/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 340/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Valdesir Spier (Matr. 103), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico, P-5, N-2, Ref.H-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.01.2015 a 09.01.2016, para serem fruídas no período de 27.01.2016 a 05.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 341/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 341/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Valdirene Aparecida Dorini (Matr. 96), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.09.2014 a 19.09.2015, para serem fruídas no período de 27.01.2016 a 05.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 342/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 342/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro de Paula (Matr. 172), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2014 a 30.09.2015, para serem fruídas no período de 25.01.2016 a 03.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o

Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 343/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 343/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Elizete Aparecida Bisatto (Matr. 90), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, P-1, N-2, Ref.G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.2014 a 27.06.2015, para serem fruídas no período de 04 a 13.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 344/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 344/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Otiel Rezende de Arruda (Matr. 177), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Segurança do trabalho, P-5, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.10.2014 a 22.10.2015, para serem fruídas no período de 04 a 13.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 345/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 345/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Helison Carvalho Ferreira (Matr. 171), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2014 a 30.09.2015, para serem fruídas no período de 04 a 18.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 346/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 346/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Vandinei Antônio Gusatto (Matr. 106), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-2, Ref. C-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.09.2014 a 31.08.2015, para serem fruídas no período de 22.01.2016 a 05.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 347/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 347/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Júlio Cezar Francener (Matr. 92), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref.G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.2014 a 21.03.2015, para serem fruídas no período de 11 a 30.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003

de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 348/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 348/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antônio Bordin da Rosa (Matr. 86), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.I-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.2014 a 01.07.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 349/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 349/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Hélio dos Santos (Matr. 93), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-2, Ref.G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.04.2014 a 05.04.2015, para serem fruídas no período de 18.01.2016 a 06.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 350/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 350/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antônio Fávero (Matr. 118), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-1, Ref. H-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2014 a 01.06.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 351/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 351/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Giane Maria Marquezze Lecher (Matr. 5), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário, P-5, N-3, Ref.J-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.2014 a 02.07.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 352/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 352/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin (Matr. 140), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. E-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.06.2014 a 12.06.2015, para serem fruídas no período de 06 a 25.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 353/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 353/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Raimundo Kerschbaumer (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.06.2014 a 08.06.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 354/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 354/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Evald Hommerding Junior (Matr. 21), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-3, Ref-J-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.06.2014 a 06.06.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 355/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 355/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor João Carlos Ungericht (Matr. 73), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, P-8, N-3, Ref.J-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.03.2014 a 02.03.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 356/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 356/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor André Francisco Fiorin (Matr. 82), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-3, Ref.I-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.2014 a 18.02.2015, para serem fruídas no período de 18.01.2016 a 06.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 357/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 357/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Arlindo Marques da Silva (Matr. 113), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-1, Ref. J-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.10.2014 a 02.10.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 358/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 358/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Ilineu Ratti (Matr. 37), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, P-4, N-2, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.2014 a 01.07.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 359/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 359/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Vinicius Vieceli Melo (Matr. 160), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.03.2014 a 10.03.2015, para serem fruídas no período de 18.01.2016 a 06.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 360/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 360/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Pedro Moresco (Matr. 91), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-2, Ref G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.03.2014 a 15.03.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 361/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 361/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Suzana Farenzena (Matr. 176), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.10.2014 a 20.10.2015, para serem fruídas no período de 04 a 23.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 369/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 369/2015 DE 11.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jucemar Oliveira dos Santos (Matr. 65), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-3, Ref.C-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.11.2014 a 07.11.2015, para serem fruídas no período de 04.01.2016 a 02.02.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 372/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 372/2015 DE 14/12/2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. G-2, sob n° da CNH 02405974571, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo Saveiro, Placa MCR-7035, de 14 a 28 de Dezembro de 2015 e de 04 a 18 de Janeiro de 2016, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º - O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 373/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 373/2015 DE 14.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Romalcir Schuck, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-3, Ref.J-10, sob n° da CNH 02549317508, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa QHI-2033 no período de 14 a 28 de Dezembro de 2015 e 04 a 18 de Janeiro de 2016, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de Dezembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL334/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 334/2015 DE 07.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro Sartori (Matr. 155), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, P-4, N-1, Ref. B-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.01.2015 a 01.01.2016, para serem fruídas no período de 04 a 13.01.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PREGÃO 0056/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0077/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2015
PROTOCOLO JHL 3389/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0056/2015 – Licitação 0077/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na estação elevatória de esgoto a ser executada nos fundos da Rua Eliziário de Carli e na manutenção das elevatórias de propriedade do SIMAE, no município de Joaçaba-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 13/01/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 13/01/2016 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/12/2015 a 13/01/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 15 de dezembro de 2015.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0098/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0098/2015
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0002/2014
SMOS JHL 0665/2013
PROTOCOLO Nº 3611/2013
Data: 14/12/2015
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITES E PORTAIS WEB.
Contratado: LOVATEL EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Valor Contratado: R$ 77,88 (Setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) hospedagem mensal.
R$ 82,59 (Oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a hora técnica.
Programa: 14.01.2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00
Prazo de vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0099/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0099/2015
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0115/2011
TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2011
PROCESSO Nº 0064/2011
PROTOCOLO Nº 3040/2011
Data: 15/12/2015
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O SIMAE.
Contratado: LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA.
Valor Contratado: R$ 5.940,10 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) mensal.
Programa: 14.01.2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.35.01.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 29/2015 PP 129/2015 PML DELVALLE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
PROCESSO Nº 262/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Ruas, Praças e Equipamentos do Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo:
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ 37.227.550/0001-58 – RUA R – 05, 129, QD R7 LT 07 – ST. OESTE GOIANIA/GO CEP 74.125-070
Lages/SC 03 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2015 PP 129/2015 PML F.BEEZ

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
PROCESSO Nº 262/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Ruas, Praças e Equipamentos do Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo:
F. BEZ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.171.042/0001-71 – RUA CARLOS REICHMANN, 67 – BAIRRO SANTA CATARINA – ERECHIM/RS CEP 99.700-000
Lages/SC 03 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2015 PP 129/2015 PML LUZES

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
PROCESSO Nº 262/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Ruas, Praças e Equipamentos do Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reias), sendo:
LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – AV. PRESIDENTE VARGAS, 1278 – BAIRRO CORAL – LAGES/SC CEP 8859-500
Lages/SC 03 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2015 PP 129/2015 PML LYSING

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
PROCESSO Nº 262/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Ruas, Praças e Equipamentos do Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE TURISMO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 118.240,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta reais), sendo:
LYSING COM. ATACADISTA DE MATERIAIS ELÊTRONICOS LTDA – ME – RUA MANOEL FERREIRA 773 NOSSA SENHORA DA PAZ – BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CEP 88.380-00
Lages/SC 03 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 441/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 441/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: G.T.A. ATACADO E VAREJPO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 20.257.784/0001-45, sediada a Rua das Neves, 59 Sala 01 – Bairro Centro – São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-232.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 271/2015, correlato ao Pregão Presencial n° 135/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Roupa de Cama e Banho para o CEIM do Bairro Pró Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitantel
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 30.625,28 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Muinicipal

EXTRATO CONTRATO 442/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 442/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GISELE GONÇALVES EMIDIO, inscrita no CNPJ sob n. 13.083.131/0001-21, sediada a Av. Independência, 368 – Bairro Rocio – Cananéia/SP, CEP 11.990-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 271/2015, correlato ao Pregão Presencial n° 135/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Roupa de Cama e Banho para o CEIM do Bairro Pró Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.937,20 (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 443/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 443/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n. 21.601.494/0001-30, sediada a Av. Senador Salgado Filho, 7797 sala 02, – Bairro São Lucas – Viamão/RS, CEP 94.450-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 271/2015, correlato ao Pregão Presencial n° 135/2015
CONTRATADA: GISELE GONÇALVES EMIDIO, inscrita no CNPJ sob n. 13.083.131/0001-21, sediada a Av. Independência, 368 – Bairro Rocio – Cananéia/SP, CEP 11.990-000.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.580,10 (onze mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos)
Lages, 19 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PE 22-2015 FMAS, CC 15-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PE 22-2015 FMAS
Objeto: Aquisição de Filtros, Lubrificantes e Troca de Óleo.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 22/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 21.739,50

Modalidade: CC 15-2015 PML
Objeto: Construção do CEIM Nadir com Muro de Fechamento.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 20/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 2.022.527,63

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 15 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 147-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados o adiamento da data de abertura do Edital em comento, marcada para às 13:30 do dia 22/12/2015, para o dia 14/01/2016 às 13:30.
Em consequência, adia-se o prazo para entrega de amostras, marcado para até o dia 14/12/2015, para até o dia 06/01/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 15 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Laguna

Prefeitura

EDITAL SMAS/PML Nº 002/2015

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 11, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da LC. 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, torna público pelo presente Edital as normas para percepção do Adicional de Aperfeiçoamento Profissional por Cursos de Aperfeiçoamento pelos Servidores da Administração Pública Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16/12/2015 a 18/12/2015 das 13:00 as 18:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av. Colombo Machado Salles, 145, Centro, Laguna. (Centro Administrativo Tordesilhas).

1.2 – A solicitação do adicional de aperfeiçoamento será feita à Comissão Especial pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração.

1.3 - Para fins de solicitação serão considerados os cursos realizados nos anos entre 01 de janeiro 2013 a 11 de dezembro de 2015.

1.4 - As horas de curso já computadas para concessão de adicional, bem como as excedentes, não serão consideradas no período subsequente.

1.5 - O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, regidos pela LC. 140/06 fará jus ao adicional de aperfeiçoamento profissional a cada 90h (noventa horas), na área de atuação, com carga horária mínima por curso não inferior a 15 h/aula (quinze horas-aula).

1.6 – Somente serão considerados os cursos de interesse da Secretaria e compatíveis com o cargo.

1.7 - A solicitação de adicional de aperfeiçoamento deverá ser feita pelo próprio candidato à Comissão Especial, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo I.

1.8 – No momento da inscrição, o servidor requerente, deverá trazer xerox da IDENTIDADE e CPF, certificados originais com cópias autenticadas de horas de curso de aperfeiçoamento. Somente será realizada a inscrição mediante a entrega da documentação completa.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A listagem de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será exposta no dia 15/01/2016 no site www.laguna.sc.gov.br.

3 – DO RECURSO

3.1 - O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis , a contar da data da divulgação da listagem, ou seja, 18 e 19 de janeiro de 2016, para apresentar recurso, por escrito, à Comissão Especial, via requerimento, modelo Anexo II deste Edital.

4 - DA CONCESSÃO DO ADICIONAL

4.1 - A portaria concedendo o adicional de aperfeiçoamento profissional, com base no relatório emitido pela Comissão Especial será EXPEDIDA pelo Departamento de Recursos Humanos com vigência a partir de janeiro de 2016.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de dezembro de 2015

Lorena Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO

NOME: _____
_____
RG: _____
_____
CPF: _____
_____
LOTAÇÃO: _____
_____

vem requerer o adicional de aperfeiçoamento conforme disposto no artigo 11, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º , 5º e 6º da LC. 140 de 14 junho de 2006 e que neste ato apresentou os seguintes certificados:

a) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

b) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

c) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

d) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

e) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

f) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

g) Curso: _____
_____
com carga horária de _____ horas com realização no período de ____/____/ _____ a ____/____/____

Laguna, ____ de dezembro de 2015.

_____ Assinatura do servidor requerente

Área reservada para Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo do indeferimento:

Assinatura da Comissão:

Assinatura 1: _____
_____
Assinatura 2: _____

_____

RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Edital: SMAS/PML 002/2015 Data: _____/dezembro/2015

Nome : _____
_____

CPF: _____
_____

Quantidade de cópias entregues: _____
_____

Servidor Requerente

Membro da Comissão

ANEXO ll

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
Edital SMAS/PML nº 002/2015

Protocolo no: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal.

Solicito revisão:
( ) EDITAL
( ) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Conforme especificações anexas.

Laguna, _____ de _____ de 2015.

Cargo: _____
_____

Endereço: _____
_____

Telefones de contato: _____
_____

Assinatura do Servidor

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Aviso de dispensa da licitação

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que será celebrado contrato de locação de imóvel com o Sr. José Joacir Borges, por meio de dispensa de licitação, a teor do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. O processo administrativo que tratou da referida dispensa tem o número 5997/15 e possui o devido e necessário parecer jurídico. Laguna, 15 de dezembro de 2015. André Nandi Antunes

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2015

Estabelece requisitos, procedimentos e percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 15 de outubro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassiatenciais;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que inseriu o art. 6º-E no texto da LOAS, no qual prevê a possibilidade de aplicação dos recursos do cofinancimento do SUAS destinados a execução das ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integram as equipes e referência, cujo percentual será apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção e que preceitua que "são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários";

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CIT nº 5, de 3 de maio de 2010, que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O Município poderá utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.

Parágrafo Único: A utilização de recursos oriundos do FNAS para pagamento dos profissionais não poderá acarretar prejuízo à qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º Para realizar o pagamento da folha de pessoal dos profissionais que integram as equipes de referência de acordo com os dispositivos da NOB-RH/SUAS, o órgão gestor deve utilizar a unidade gestora do fundo de assistência social, obedecendo os seguintes requisitos:

I - Observar o percentual de até 60% sobre os recursos recebidos do FNAS;
II - 2o O cálculo dos 60% deve ser feito de acordo com cada nível de Proteção Social (Básica e Especial). Para chegar ao resultado, devem ser somados todos os recursos recebidos dos pisos que compõem as Proteções Sociais, aplicando sobre eles o percentual

de 60%, e utilizar o valor correspondente a até este percentual, conforme o caso;
III - Fica a critério do ente a utilização do total do recurso autorizado, conforme descrito no item anterior, é vedado:
a) utilizar percentual maior que os 60% dos recursos oriundos do FNAS;
b) usar recursos de uma Proteção Social para pagamento de despesa de outra Proteção Social;
c) utilizar recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para essa finalidade;
IV - Para o pagamento da equipe de referência, o fundo deve ter em seu orçamento dotação específica para custeio de despesas de pessoal, de modo que possa efetivar pagamento de salários, auxílios, gratificações, complementos salariais, vale-transporte e vale-refeição, conforme o caso;
V - O Fundo de Assistência Social deve ter estrutura para realizar todos os procedimentos contábeis para o pagamento da folha de pessoal e assumir as obrigações tributárias acessórias tais como DIRF e GEFIP, retenção de IRRF e INSS e outros descontos que estiverem consignados à folha de pagamento.

Art. 3º Para realizar o pagamento da folha de pessoal dos profissionais que integram as equipes de referência de acordo com os dispositivos da NOB-RH/SUAS, o órgão gestor deve utilizar a unidade gestora do fundo de assistência social, deverá autuar processo específico que contenha:
I - Justificativa da despesa, sempre observando o limite de 60%;
II - Lista de servidores que compõem a equipe de referência com os respectivos locais de trabalho e respectiva remuneração bruta que será custeada com recurso federal;
III - Memória de cálculo (base do valor autorizado para pagamento de pessoal);
IV - Declaração do setor responsável sobre a frequência dos servidores;
V - Notas de empenho e comprovantes de pagamento (ordens bancárias, cheques, entre outros);
VI - Destaque da origem da receita (recursos do FNAS) na capa do processo, no despacho de abertura e na justificativa da despesa

Parágrafo único. Caso o ente opte pelo pagamento de auxílios, gratificações, complementos salariais, vale-transporte e vale-refeição com recurso federal e salário com recurso próprio, autuar processo próprio contendo:
I - Justificativa da despesa, sempre observando o limite de 60%;
II - Lista de servidores que compõem a equipe de referência com os respectivos locais de trabalho;
III - Valor do pagamento do auxílio, gratificação, complemento salarial, vale-transporte e vale-refeição que serão custeados com recurso federal;
IV - Memória de cálculo (base do valor autorizado para pagamento de pessoal);
V - Valor bruto da remuneração custeado com recursos próprios;
VI - Declaração do setor responsável sobre a frequência dos servidores;
VII - Notas de empenho e comprovantes de pagamentos (ordens bancárias, cópia dos cheques, entre outros);
VIII - Destaque da origem da receita (recursos do FNAS) na capa do processo, no despacho de abertura e na justificativa da despesa.

Art. 4º O órgão gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias após a realização do processo de pagamento:

I - Lista de servidores que compõem a equipe de referência, com os respectivos locais de trabalho e respectiva remuneração bruta custeada com recursos federais;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 19 de Novembro de 2015.
Luiz Augusto Borges
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2015/CONJUV

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude (COMJUV), em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2015, de acordo com a ata de No 03/2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela LEI no 1157, de 31 de julho de 2006, que cria o Conselho da Juventude de Laguna – COMJUV,alterada pela Lei no 1634/2013
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Laguna, na forma do anexo que integra essa resolução,
.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de novembro de 2015
Marcelo Magalhães Santana
Presidente do COMJUV

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
LAGUNA/SC

O Conselho Municipal de Juventude de Laguna elabora este regimento interno de acordo com a lei nº. 1157 de 31 de julho de 2006 de criação do Conselho Municipal de Juventude respeitando as características específicas de sua realidade a respeito de como deve ser seu próprio regimento.

Capítulo I
DO OBJETO
Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Laguna.
Art. 2º - O Conselho funcionará na sede da Secretaria de Assistência Social do município de Laguna.
Art. 3º - O Conselho realizará sessões plenárias mensais, conforme calendário a ser ajustado, por convocação da presidência ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Capítulo II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Juventude é por sua natureza órgão consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de juventude.

§ 1º - Como órgão consultivo emitirá parecer, através de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do plenário.
§ 2º - As manifestações do conselho terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade:

I - função consultiva - quando provocado a emitir juízo aos projetos encaminhados pelos órgãos públicos, que assim o solicitarem, por meio de parecer;

II - função propositiva - quando formula políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos setores da sociedade representados no Conselho.

§ 3º- Como órgão fiscalizador visitará e realizará o monitoramento junto as entidades, governamentais e não governamentais, delegacias e unidades de aplicação sócio-educativas, receberão comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre violação ou ameaça de violação de direitos, deliberando em plenário e dando solução adequada.
Art. 5º - O Conselho é composto por 17 (dezessete) representantes, sendo 05 (cinco) do órgão governamental e 12 (doze) de entidades representativas da sociedade civil. Com a seguinte composição:
I - um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um vereador, representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - um representante da Polícia Militar ou da Polícia Civil ou da Guarda Municipal;

IV - um representante do Poder Judiciário, indicado pelo Diretor do Fórum da Comarca de Laguna relacionado à Vara de Infância e Juventude;

V - um representante da 19º Secretaria de Desenvolvimento Regional;

VI - um representante da Associação Lagunense dos Estudantes Universitários

VII - um representante dos Estudantes Universitários, matriculado em Instituição de Ensino com sede no município de Laguna;

VIII - dois representantes de associação ou organização ligados a defesa e cidadania dos jovens;

IX - um representante do segmento jovem empreendedor ligado à Indústria, Comércio, Micro e Pequena Empresa;

X - dois representantes de movimento religioso organizado no Município;

XI - um representante dos Movimentos Culturais do Município;

XII - um representante dos Grêmios Estudantis do Município;

XIII - um representante do segmento esportivo do Município;

XIV - um representante do movimento organizado com trabalho voltado à defesa e conservação do Meio Ambiente;e

XV - um representante de associação ou organização ligada ao segmento da pesca.(Redação dada pela Lei nº 1634/2013)

§ 1º. No caso de faltas injustificadas, três (03) consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, o Presidente do Conselho Municipal da Juventude encaminhará representação no sentido da substituição da instituição, assumindo a cadeira no conselho a instituição suplente no devido segmento.
§ 2º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 6º - São órgãos do conselho: a) Plenário; b) a Diretoria Executiva; c) as Comissões.

Seção I

DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 7º - O Plenário é composto dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.
Art. 8º - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.
Art. 9º - As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.
Parágrafo único: As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes. Em seguida, se fará a nomeação e distribuição às comissões e só então terão início as deliberações.
Art. 10º - De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo secretário, assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.
Art. 11º - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, a natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - A diretoria tem como finalidade cuidar e regular os processos de administração do conselho, de seus trabalhos e fiscalizar sua rotina, em conformidade com o presente regimento. A Diretoria será composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário Executivo, 1o Secretário e Secretário de Imprensa, devendo ser eleita pelo Plenário do Conselho.
§ 1º - Ocorrendo a ausência do presidente, a presidência será exercida pelo vice presidente.
§ 2º - Ocorrendo a ausência do presidente e do vice-presidente, a Presidência será exercida pelo secretário executivo.
§ 3º - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice - Presidente completará o mandato.
§ 4º - O mandato da Diretoria será de 1(um) ano, podendo ser reconduzido uma vez.

Seção III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 13º A eleição da diretoria deste conselho se dará na primeira reunião posterior a homologação do mesmo, com inscrição de chapa até 15 (quinze) minutos do início da reunião.
§ 1º Os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, 1o secretário e secretário de imprensa serão ocupados pelos eleitos entre os conselheiros, no critério de proporcionalidade qualificada entre chapas, caso não ocorra consenso.
§ 2º Para participar do processo de eleição a chapa terá que ter cinco membros, um para cada cargo que compõe a mesa diretora;
§ 3º Os cargos serão divididos entre as chapas, da seguinte forma:
I - O cargo de presidente será ocupado pela chapa com maior número de votos;
II – Demais cargos serão escolhidos de acordo com a proporcionalidade qualificada.
Art. 14º - São atribuições do presidente:
I – presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
III – convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV – proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
V – distribuir as matérias às comissões;
VI – nomear membros das comissões e eventuais relatores substitutos;
VII – assinar a correspondência oficial do Conselho;
VIII – representar o conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
IX – providenciar, junto ao Poder Público Municipal, a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 15º - Compete ao vice-presidente:
I – Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II – participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III – participar das comissões quando indicado pelo presidente;

Art. 16o – Compete ao Secretário Executivo:
I – Secretariar os trabalhos do conselho;
II – Preparar a apresentação das matérias encaminhadas ao conselho;
III – Encaminhar aos conselheiros a convocação para reuniões, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, constando à pauta das reuniões
Art. 17o - Compete ao 1o Secretario substituir o Secretário Executivo na sua ausência
Art. 18o - Compete ao Secretario de Imprensa:
I – Manter os órgãos de imprensa, informados sobre os atos do conselho;
II – Representar o conselho quando solicitado.

Seção IV
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 19º - As Comissões Técnicas são órgãos delegados e auxiliares do plenário, a que compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem atribuídas.
Art. 20º - As Comissões Técnicas serão compostas de um presidente, um relator, e preferencialmente por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre todas as matérias que forem distribuídas.
§ 1º - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo presidente do Conselho.
§ 2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 3º - No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que emitirá o parecer, retratando a opinião dominante do Plenário.
§ 4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Capítulos IV

DAS ALTERAÇÕES

Art. 21º - O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 22º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Laguna, 14 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 002/2015/CONJUV

Dispõe sobre a definição da mesa diretora do Conselho Municipal da Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude (CMJUV), em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2015, de acordo com a ata de No 03/2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 1157, de 31 de julho de 2006, que cria o Conselho da Juventude de Laguna – COMJUV, alterada pela Lei no 1634/2013,

Considerando o Regimento Interno do Conselho da Juventude de Laguna,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado do processo de eleição da mesa diretora do COMJUV, para o ano de 2015-2016,

Art. 2º Ficam eleitos e indicados, para compor a mesa diretora do COMJUV as pessoas e cargos abaixo relacionados:

a) Marcelo Magalhães Santana – Presidente
b) Vinícius Lauffer dos Santos – Vice- Presidente
c) Secretária – Daniele Pereira dos Santos
d) 1a Secretária – Amanda Costa Mota
e) Secretário de Imprensa – Thiago Nedeff Mendes

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de novembro de 2015
Marcelo Magalhães Santana
Presidente do COMJUV

RESOLUÇÃO Nº 003/2015/CONJUV

Dispõe sobre as comissões temáticas permanentes do Conselho Municipal da Juventude.

O Conselho Municipal da Juventude (CMJUV), em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2015, de acordo com a ata de No 04/2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 1157, de 31 de julho de 2006, que cria o Conselho da Juventude de Laguna – COMJUV, alterada pela Lei no 1634/2013,

Considerando o Regimento Interno do Conselho da Juventude de Laguna,

RESOLVE:
Art. 1ºCriar as Comissões Temáticas permanentes do COMJUV, conforme segue:
a) Comissão de Monitoramento e Mobilização
b) Comissão de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte

Art. 2º Ficam indicados, para compor a Comissão de Monitoramento e Mobilização, as pessoas abaixo relacionados:

a) Guilherme Medeiros Martins,
b) Marlon Barbosa Camilo, e
c) Simoni Barbosa Andrade.

Art. 3º Ficam indicados, para compor a Comissão de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte, as pessoas abaixo relacionados:

a) Bruno Mendes Espíndola,
b) Daniele Pereira dos Santos,
c) Manoel Remor,
d) Thiago Nedeff Mendes, e
e) Vinícius Lauffer dos Santos.

Art. 4ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 16 de novembro de 2015
Marcelo Magalhães Santana
Presidente do COMJUV

Lauro Muller

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA AO EDITAL DE PREGAO N° 99/2015 PMLM

ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA AO EDITAL DE PREGAO N° 99/2015 PMLM
PROCESSO N°99/2015 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes que o processo licitatório para Material De Expediente e Processamento de Dados para atender a rede municipal de ensino, durante o exercício de 2016 alterou o horário para 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2015. Maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 15 de dezembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1538/2015

Lei Municipal nº 1.538/2015, de 15 de dezembro de 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder cm comodato equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CONQUISTA DOS PALMARES, e contém outras providências".

CENERI FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, equipamentos agrícolas à Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Conquista dos Palmares pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, 21.649.976/0001-60, com sede no Assentamento Conquista dos Palmares, neste município, sendo objetos da presente autorização os equipamentos descritos abaixo:

I -01 (Uma) Colhedora de Forragens Netz,com 10 facas, 04 rolos, 10 opções de corte, Marca Netz-Brava 300, série 3001-3002,ano 2015, Documento Fiscal nº 000.000.503 série 001,emitido por Ana Cristina Manjabosco, inscrita no CNPJ Nº 10.688.308/0001-25,registrado sob o número de patrimônio nº 13009;

II -01 (uma) Calcareadeira- Distribuidora de fertilizantes (calcário), 4000 kg, com 04 pneus novos 7.50 X 16, com 14 lonas, cor laranja, Marca BUDNY MODELO DCA 5000, ano 2015, Documento Fiscal nº 000.038.928, série 4, emitido por BUDNY INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.863.684/0001-61, registrado sob o número de patrimônio nº 13009.

Art. 2º. A manutenção dos objetos supramencionados ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, ou indenizações que possam decorrer da utilização dos mesmos.

Parágrafo Único - A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto desta cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão exarada em Assembleia Extraordinária a ser realizada, cabendo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que autorize e regulamente a cobrança da referida contribuição.

Art. 3º. A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei deverá ocorrer pelo prazo máximo de05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de devolução dosequipamentos a serem cedidos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver os mesmosem boas condições de uso, devendo ser considerado o desgaste normal dos maquináriosoriundo de sua utilização, não sendo exigíveis do Município despesas realizadas pela cessionária relativasa manutenção destes.

Art. 4º. Ao Município fica reservado o direito derescindir a cessão de usoa qualquer tempo, mesmo antes do término do período da cessão autorizada no artigo 1° desta lei,sem que caiba qualquer espécie de direito a indenização para a cessionária, nos casos de ser desvirtuada a utilização dos equipamentos, na ocorrência do encerramento das atividades da cessionária, na hipótese desta tornar-se insolvente ou ainda se houver interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 144/2015

DECRETO N° 144, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 26 Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532, de 18 de dezembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1° O valor da Unidade Fiscal Municipal de Leoberto Leal, para o exercício de 2016, será de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo Único: O valor da UFM para o exercício de 2016 foi atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, no período de 1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, totalizando 9,51% (nove vírgula cinqüenta e um por cento).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições editadas em contrário.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
Tipo: "Menor Preço por Item". REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 049/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 12 de janeiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 15/12/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

LEI N.º 1.201/2015

LEI Nº 1.201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal, até o valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	12	Educação	10.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	10.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.006	Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental (60%)	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	15	Urbanismo	10.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	10.000,00
Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.202/2015

LEI Nº 1.202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal, até o valor de R$ 100,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100,00
Função	26	Transporte	100,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	100,00
Atividade	1.048	Construção de Ponte de Concreto – Rio das Pedras	100,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	100,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	100,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	100,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	100,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	100,00
Função	04	Administração	100,00
Sub-Função	122	Administração Geral	100,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	100,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)	100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	100,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	100,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos ordinários	100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONCORRENCIA 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015
Objeto: Registro de preços para contratação conforme a necessidade de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL .
Tipo: registro de preços maior percentual de desconto.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 18 de janeiro de 2016, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 14 de dezembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO TP 12/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2015
PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção, para execução do projeto de construção de duas salas de aula no Centro de Educação Infantil Roselene Fatima Bussolaro, no dia 06 de janeiro de 2016, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 15 de dezembro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 107/2015 - DL 017/2015/PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 107/2015
Dispensa nº 017/2015

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, do FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.753.029/0001-93, com sede administrativa na Rua Victor Konder, nº 1005, sala 303, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, objetivando prestação de serviços técnicos especializados de adequação, treinamento operacional, manutenção e atualização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Luzerna.
Valor homologado: R$ 4.200,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 15 de dezembro de 2015.
Moises Diersmann
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2159

DECRETO Nº 2159 de 15 de dezembro de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1416 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, para conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 75.444.471/0001-98 e com sede a Rua Vigário Frei João, 450, em Luzerna(SC), para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Func. e Man. do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos - 02 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2160

DECRETO Nº 2160 de 15 de dezembro de 2015.

"FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° do art.413 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:
Art.1º- Ficam corrigidos monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, no percentual de 10,97% todos os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades integrantes dos demonstrativos e tabelas integrantes do Código Tributário Municipal, passando a UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal de R$ 78,67 (setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1414

LEI Nº 1414 de 15 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização de jantar de trabalho de encerramento das atividades do ano de 2015 com os servidores públicos e agentes

políticos municipais.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1415

LEI Nº 1415 de 15 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1° - O CONSELHEIRO TUTELAR é detentor de mandato eletivo e, sendo assim, não se classifica como servidor público municipal, não gerando essa prestação de serviços qualquer espécie de vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, e na condição de prestador de serviço através de mandato eletivo incidirá apenas:
I - contribuição obrigatória à previdência social como contribuinte individual, com os direitos e prerrogativas que lhe confere essa contribuição;
II - gratificação natalina tendo como base de cálculo a remuneração do mês de dezembro, sendo calculado na fração de 1/12, por mês de serviço trabalhado, no ano correspondente;
III - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV - integração ao Plano de Saúde dos servidores municipais nas mesmas condições.
Parágrafo Único - É vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício de qualquer outro cargo público ou privado, devendo ser o exercício do cargo de dedicação exclusiva.
Art.2º - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão incluídos nos quadros de servidores da Administração Municipal, mas terão direito à remuneração, fixa mensal no valor de R$ 1.533,26 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), a qual corresponderá ao pagamento da carga horária de expediente, sobreaviso/plantão e reuniões, sendo revisado, anualmente, na mesma data e proporção em que for revisado o vencimento dos servidores públicos municipal.
Parágrafo Único - O atendimento do expediente diário do Conselho Tutelar será realizado pelos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e o sobreaviso/plantão durante a semana, fora do horário de expediente normal do Conselho, finais de semana, feriados e pontos facultativos será organizado segundo escala elaborada pelos Conselheiros Tutelares, sendo que, a carga horária semanal do expediente será de 40 (quarenta) semanais e mais sobreaviso/plantão.

Art.3º- Os encargos provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016, revogadas as disposições da Lei nº 269 de 22.03.2001 e suas alterações posteriores.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1416

LEI Nº 1416 de 15 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, para conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 75.444.471/0001-98 e com sede a Rua Vigário Frei João, 450, em Luzerna(SC), para pagamento de despesas com a manutenção da entidade, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Func. e Man. do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos - 02 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1417

LEI Nº 1417 de 15 de dezembro de 2015.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº

75.444.471/0001-98 e com sede a Rua Vigário Frei João, 450, em Luzerna(SC), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a manutenção da entidade.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1889 de 18/09/2014 para a celebração do respectivo Convênio e repasse dos recursos.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recurso Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários - Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.3º- O valor da subvenção será liberada em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até 18 de dezembro de 2015 e a segunda até 11 de janeiro de 2016.

Art.4º- A prestação de contas da subvenção concedida deverá ser efetuada até 31 de janeiro de 2016.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 138

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 de 15 de dezembro de 2015.

"ALTERA DISPOSIÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 053 de 19 de dezembro de 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica alterado o art. 202 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. A base de cálculo da taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial ou não residencial, e será o produto da multiplicação entre porcentagem da UFRM de acordo com a Tabela Freqüencial de Coleta, o valor da UFRM, e a área edificada do imóvel até o limite de 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme fórmula: % de UFRM x UFRM x (m²) metro quadrado de edificação e Tabela anexa a esta Lei."

Art.2º- Em decorrência da alteração do art. 202, fica alterada a Tabela XI - TAXA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA XI

TAXA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TABELA FREQÜENCIAL DA COLETA/SEMANA

FREQÜÊNCIACOLETA/SEMANA – % UFRM
Número de dias Imóveis residenciais Imóveis não residenciais
1 0,0075 0,0088
2 0,0147 0,0214
3 0,0202 0,0315
4 0,0252 0,0375
5 0,0281 0,0428
6 0,0300 0,0483

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Luzerna(SC), 15 de dezembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 106/2015 - PP 071/2015 - BRITAS - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 106/2015 - PML
Pregão Presencial nº 071/2015 - PML
O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de britas destinadas a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30 de dezembro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 30 de dezembro de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4162

LEI Nº. 4.162
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A SEMANA DE PALESTRAS DIRIGIDAS SOBRE NOÇÕES DE CIDADANIA E POLÍTICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a oferta de palestras sobre noções de cidadania e política para os alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Mafra.
Parágrafo único. As palestras deverão ser realizadas na semana nacional da pátria.

Art. 2º Para a realização do disposto no art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar Parcerias Público Privadas com entidades da Sociedade Civil, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado.
Parágrafo único. A capacitação dos professores palestrantes poderá também ser prevista pelo Poder Executivo através de convênios específicos.

Art. 3º Constitui conteúdo de noções de cidadania e política, as questões relacionadas à formação do indivíduo para melhor inserção na vida política e social através de:
I - ensino de direitos fundamentais constitucionais que regem a República Brasileira e eventual abuso de poder do Estado;
II - aprimoramento do conhecimento em relação aos direitos de cidadania como o papel e a importância do voto e de outros meios de participação na vida política;
III - ensino da estrutura política nacional, do Estado de Santa Catarina e do Município de Mafra, ressaltando as funções de cada instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 15 de dezembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 23/2015

RESOLUÇÃO Nº 23/15, de 15 de dezembro de 2015.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 19/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
ART. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 19 de 30 de setembro de 2015, tendo em vista decisão aprovada em plenário na sessão ordinária do dia 14.12.2015.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 24/2015

RESOLUÇÃO Nº 24/15, de 15 de dezembro de 2015.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 20/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
ART. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 20 de 14 de outubro de 2015, tendo em vista decisão aprovada em plenário na sessão ordinária do dia 14.12.2015.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 de dezembro de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 293/2015

DECRETO Nº 293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 345/15 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2016, do servidor MAICON JOSÉ GRUUTZKY, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.569.439-89, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 294/2015

DECRETO Nº 294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre férias coletivas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decretado férias coletivas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no período de 21 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as servidoras Marisete Perondi, Pedagoga e Julia Reckers, Assistente Social, as quais permanecerão em serviço a fim de manter a regular prestação do atendimento no referido Centro.

Art. 2º Fica igualmente decretado férias coletivas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no período de 21 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os serviços do referido Centro serão prestados de forma ininterrupta, em regime de plantão nas seguintes escalas:

I- Do dia 21 a 30 de dezembro de 2015 - Servidora Simone Pereira;
II- Do dia 31 de dezembro de 2015 a 9 de janeiro de 2016 - Servidora Marcia Besing;
III- Do dia 10 a 20 de janeiro de 2016 - Servidora Adriane Becker.

Art. 3º Fica também decretado férias coletivas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período de 21 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 295/2015

DECRETO Nº 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder à baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
303300	Alfredo Ariberto Muller	2012 a 2014	Predial e territorial urbano	492,61
458100	Anildo Antonio Gonçalves	2014	Predial e territorial urbano	267,44
470700	Clarinda da Rosa Lucatelli	2014	Predial e territorial urbano	184,48
272500	Elvira Jacinta Wust	2011 a 2014	Predial e territorial urbano	703,91
101200	Jatir Franciscon	2010	Contribuição de melhoria	3.489,84
836800	José Machado / Município de Maravilha	2007	Contribuição de melhoria	570,80
111200	Luiz Batista	2012 a 2014	Predial e territorial urbano	740,64
111200	Luiz Batista	2010	Contribuição de melhoria	3.489,84
310900	Marinês Spezia / Comp. de Habitação do Estado de Santa Catarina S/A - Cohab	2011 a 2014	Predial e territorial urbano	797,14
247000	Orlando Grellmann	2008	Contribuição de melhoria	2.831,40
286800	Orli Genir Berger	2009	Contribuição de melhoria	2.111,25
815000	Salvador Nunes de Souza	2012 a 2014	Predial e territorial urbano	360,46
306900	Teolinda I. Hammerchmidt	2013 e 2014	Predial e territorial urbano	246,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

CO 01.2016 - DR. MARCOS ANDERSON KOSTECZKA

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 03.2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MARCOS ANDERSON KOSTECZKA
OBJETO: Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.
VIGENCIA: 01.01.2016 a 31.12.2016
VALOR: R$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos) por hora

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 14 de dezembro de 2015.

CO 36.2015 - DR. MARCOS ANDERSON KOSTECZKA

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36.2015
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 03.2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MARCOS ANDERSON KOSTECZKA
OBJETO: Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.
VIGENCIA: 14.12.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos) por hora

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 14 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº. 3239 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3239 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos – Saúde ..... R$ 50.000,00
0602 – 36301 – Transferências Convênio Estado-Saúde ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0191.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos – Saúde ..... R$ 50.000,00
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 36301 – Transferências Convênio Estado-Saúde ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3240 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3240 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.364.0086.2047 – Apoio a Universitários
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1726 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº. 1726 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – 2014/2017
E da Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os anexos de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 1525/2013, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0010 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
Função: 01 – LEGISLATIVA
Sub-função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 1002– Construção da Sede da Câmara de Vereadores
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 700.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica reduzido no Anexo II – Metas e prioridades da Lei nº 1.525/2013, a seguinte ação:

Programa: 0030 – GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 1115– Construção da Sede da Câmara de Vereadores
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 700.000,00

Art. 3º. Os anexos de Metas da LDO 2016, aprovado pela Lei nº 1687/2015, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0010 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
Função: 01 – LEGISLATIVA
Sub-função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 1002– Construção da Sede da Câmara de Vereadores
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

Art. 4º Para atender ao disposto no Art. 3º desta Lei, fica reduzido no Anexo II – Metas e prioridades da Lei nº 1687/2015, a seguinte ação:

Programa: 0030 – GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 1115– Construção da Sede da Câmara de Vereadores
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI N° 1728/2015

LEI N° 1728/2015

Aprova o Loteamento Flores de Massaranduba

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições e nos termos das leis federal nº 6.766/1979, de 19/12/1979; estadual nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e municipal nº 211/1984, de 09/11/1984, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento FLORES DE MASSARANDUBA, com área de 27.575,97 m² (Matrícula n° 25.088, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim), de propriedade de Rocris Empreendimentos Ltda., situado na Servidão S. 089 – Bairro Campinha, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMM 1464/2014.

Art. 2º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com 2.759,56m²; 01 (um) lote destinado a Área Verde com 2.764,87m²; 54 (cinquenta e quatro) lotes comercializáveis, totalizando a área de 17.542,77m²; e 4.508,77m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios, totalizando 27.575,97m² de área loteada.

§ 1º As Ruas "01", "02" e "03" passam a receber respectivamente os números 357, 358 e 359.

§ 2º Sobre a Servidão S. 089 estão instalados a fossa e o filtro do Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo.

§ 3º Todos os lotes, com exceção para a Área Verde, possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

§ 4º O Parcelamento do Solo tem Licença Ambiental de Instalação (LAI) SEPLAMA n° 001/2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Massaranduba, 15 de Dezembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1727 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº. 1727 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Massaranduba para o Exercício de 2016

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Massaranduba para o exercício de 2016 estima
a Receita e fixa a Despesa em R$ 42.700.000,00(Quarenta e dois milhões e setecentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas,
Transferências, convênios e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	46.760.800,00
1.1 Receita Tributária	R$	5.178.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R$	804.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R$	486.500,00
1.4 Receita de Serviços	R$	1.972.900,00
1.5 Transferências Correntes	R$	37.771.160,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R$	548.240,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.415.000,00
2.1 Operações de Créditos	R$	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R$	100.000,00
2.3 Transferências de Capital	R$	315.000,000
3. Deduções Receita Transferência FUNDEB	R$	5.475.800,00
TOTAL	R$	42.700.000,00

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	912.000,00
03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	2.623.000,00
04 –SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SER.URB	R$	8.862.000,00
05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E TURISMO TURISMO	R$	12.738.000,00
08– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	490.000,00
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AMBBIENTE	R$	1.410.000,00
00- ENCARGOS ESPECIAIS	R$	2.055.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNGIA	R$	420.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	10.410.000,00
TOTAL	R$	39.920.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.955.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	185.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	11.718.000,00
13 – CULTURA	R$	610.000,00
15 – URBANISMO	R$	5.450.000,00
16 - HABITAÇÃO	R$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	90.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.320.000,00
25 – ENERGIA	R$	820.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.427.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	R$	410.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	2.055.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	420.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	10.410.000,00
TOTAL	R$	39.920.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	23.930.400,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.206.400,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	155.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	11.569.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.559.600,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	4.089.600,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$	105.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$	965.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	420.000,00
Transferências Financeiras	R$	10.410.000,00
TOTAL	R$	39.920.000,00

Art 2º. O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.950.000,00(Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais).
§ 1º. – A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	1.950.000,00
1.1 - Transferências Financeiras	R$	1.950.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	1.950.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	1.539.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.251.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	288.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	411.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	411.000,00
TOTAL	R$	1.950.000,00

Art 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.000.000,00 (De milhões de reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de transferências da União, Estado e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	2.480.000,00
1.1 Receita Tributária	R$	60.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R$	101.000,00
1.3 Receita de Serviços	R$	120.000,00
1.4 Transferências Correntes	R$	2.190.400,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R$	8.600,00
2. RECEITASDE CAPITAL	R$	100.000,00
2.1 Transferências de Capital	R$	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	2.580.000,00
Transferências Financeiras	R$	7.420.000,00
TOTAL GERAL	R$	10.000.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes e da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	9.103.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.579.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	3.524.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	897.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	897.000,00
TOTAL	R$	10.000.000,00

Art 4º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.240.000,00 (Hum milhão duzentos e quarenta mil reais)

§ 1º A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências da União, Estado
e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	185.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R$	17.700,00
1.2 Transferências Correntes	R$	159.160,00
1.3 Outras Receitas Correntes orrentes	R$	8.140,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	15.000,00
2.1 – Transferências de Capital	R$	15.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	200.000,00
Transferências Financeiras	R$	1.040.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.240.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	974.060,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	300.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	674.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	265.940,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	265.940,00
TOTAL	R$	1.240.000,00

Art 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de Riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1. Intempéries	R$	320.000,00
3. Decisões Judiciais	R$	30.000,00
6. Indenizações por Resc. Contratuais	R$	10.000,00
99 Outros Passivos Contingentes	R$	40.000,00
99.1 Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$	20.000,00
TOTAL	R$	420.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do
Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados aos eventos
previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo

da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para Abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art 7º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, desde que não comprometidos.
II – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art 8º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fonte oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art 10. Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art 11. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º. de Janeiro.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N°002-2015 AO CONTRATO N°108-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2015 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 108/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Waldemar Motta e Rua Vereador Manoel Alexandre - Distrito Sapiranga), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Vigência Início: 17/11/2015 Término: 15/01/2016
Data da assinatura: 16 de novembro de 2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2015 AO CONTRATO Nº 084-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2015 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 084/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na reforma do complexo esportivo João Francisco Ostetto localizado na rua Luiza Napoli Canela - Centro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo.
Vigência Início: 30/11/2015 Término: 28/01/2016
Data da assinatura: 16 de novembro de 2015.

LEI Nº 1701-2015

LEI Nº 1701/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Meleiro para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R$ 23.744.000,00 (vinte e três milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 9.256.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais).

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 29.983.000,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) e em R$ 5.483.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e três mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	28.526.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.270.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	186.500,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.535.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.174.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	4.841.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.005.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00
2.3	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.767.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.384.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.384.000,00)
	SOMA:	29.983.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.500.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULT. E TURISMO	9.980.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.684.500,00
07	SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB. E DES. ECONÕMICO	170.000,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	510.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	179.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.300.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	1.157.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
SOMA:		24.500.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.SAÚDE		4.408.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		75.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.000.000,00
SOMA:		5.483.000,00
TOTAL:		29.983.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	2.500.000,00
08	Assistência Social	1.159.000,00
12	Educação	8.930.000,00
13	Cultura	630.000,00
15	Urbanismo	7.884.000,00
16	Habitação	177.000,00
17	Saneamento	800.000,00
20	Agricultura	1.300.000,00
22	Indústria	170.000,00
27	Desporto e Lazer	420.000,00
28	Encargos Especiais	510.000,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA:		24.500.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – F M SAÚDE		4.408.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		75.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.000.000,00
SOMA:		5.483.000,00
TOTAL:		29.983.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

00	Encargos Especiais	510.000,00
02	Administração Geral e Finanças	2.500.000,00
03	Educação para Todos	9.380.000,00
05	Água Potável e Saneamento	800.000,00
06	Promoção e Extensão Rural	1.300.000,00
07	Desenvolvimento Urbano	7.884.000,00

08	Meleiro Turismo e Cultura	600.000,00
09	Indústria e Comércio	170.000,00
10	Proteção Social	1.336.000,00
099	Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA:		24.500.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.Saúde		4.408.000,00
TRANSF. FINANCEIRA – SAMAE		75.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.000.000,00
SOMA:		5.483.000,00
TOTAL:		29.983.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	16.900.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.131.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.599.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	7.619.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.169.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
SOMA:		24.500.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS		5.483.000,00
TOTAL:		29.983.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 1.992.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.408.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oito mil reais), e fixa as Despesas em R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentária, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.967.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	39.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.879.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA:		1.992.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA		4.408.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.400.000,00
TO-TAL:		6.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	6.400.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

04	SAÚDE PARA TODOS	6.400.000,00
TOTAL:		6.400.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	5.911.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.802.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.109.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	489.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	489.000,00
SOMA:		6.400.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	993.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	947.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00
SOMA:		1.025.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Meleiro	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	SANEAMENTO	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

05	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	1.100.000,00
	TOTAL:	1.100.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	865.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	375.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	490.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	235.000,00
	SOMA:	1.100.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2016 estima a Transferência Financeira Recebida do Tesouro Municipal em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e fixa as Despesas em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.000.000,00
TOTAL:	1.000.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.000.000,00
TOTAL:		1.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.000.000,00
TOTAL:		1.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000.000,00
TOTAL:		1.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	900.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
SOMA:		1.000.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – O superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o Exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 15 - Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16 - Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, vinculados ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - Ficam autorizados os ajustes nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 e da Lei Orçamentária/2016, que se fizerem necessários em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Meleiro, 15 de dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

PORTARIA Nº 447-2015
PORTARIA n.º 447/2015

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SIMONI ALEXANDRE do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil PATO DONALD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°250/2015.

Meleiro, 15 de Dezembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°666/2015
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 666/2015 – Modalidade Concorrência Pública n. 003/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Pública n. 003/2015, do seguinte objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA II, E ETAPA III (PARTES DA OBRA). ETAPA II COM EXTENSÃO DE 881,55 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 1.013.921-44/2013/MTUR/CAIXA, E ETAPA III COM EXTENSÃO DE 325,25 M, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 808403/2014/MTUR/CAIXA. DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS E ANEXOS. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18/01/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 15 de Dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 121/2015
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: GOLDBECK & GOLDBECK LTDA ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto locação de salas com o fim de exploração de serviços de bilheteria e bagagem, nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Av. Porto Feliz s/nº, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 04 (quatro) anos, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.
ORIGEM: Concorrência Pública n°. 003/2015.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 04 (quatro) anos a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 11 de dezembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ADITIVO Nº 01/2015 CONSTRUTORA SOLO
ADITIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 89/2015

Das Partes:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551- Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA.
CONTRATADO
CONSTRUTORA SOLO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.125/0001-80, com sede na cidade de Concórdia/SC neste ato representada pelo Sr. NEUDI WUNDER.
Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração desde termo aditivo de contrato, referente a contratação de empresa especializada para REFORMA CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO MUNICIPAL "VEREADOR ALTAIR LUIZ GONÇALVES"
Nos termos do Processo Licitatório nº 77/2015, Tomada de Preço nº 02/2015; bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 30/JANEIRO/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 89/2015 e do Processo Licitatório nº 77/2015, Tomada de Preço nº 02/2015, bem como as Dotações Orçamentárias ou as que as substituíram.
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo SC, 14 de Dezembro de 2015.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUDI WUNDER
CONSTRUTORA SOLO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ <> _____

Navegantes

Prefeitura

ADICIONAL PERICULOSIDADE 3023

PORTARIA N º 3023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Decreto n º 44 de 22/1/2015, RESOLVE:
I CONCEDER adicional periculosidade ao servidor GUILHERME ALBERTO LUIZ, AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, por utilizar a motocicleta placa MEO 5211, de propriedade do Município de Navegantes, para o desempenho das suas atividades laborais.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA CONCORRÊNCIA 142/2014 PMN

ATA CONCORRENCIA 142/2015 PMN– ABERTURA HABILITAÇÃO

ABERTO O CERTAME CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE AS 9 HORAS, COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES BALTT EMPREITEIRA, LIMA ENTULHOS, RECICLE CATARINENSE, SC RECIBRAS, TODOS COM EXCEÇÃO DA SC RECIBRAS, ESTAVAM CREDENCIADOS, A SC RECIBRAS COMPARECEU COM O SR LAURINDO CASECA DOS SANTOS ENTRETANTO O MESMO NÃO TINHA PROCURAÇÃO RECONHECIDA, APENAS APRESENTOU UMA FOLHA DE CREDENCIAMENTO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, O QUE VAI EM DESACORDO COM O ITEM 3 DO EDITAL, DESTA FORMA O LICITANTE NÃO TEVE SEU POSSÍVEL REPRESENTANTE ACEITO, APÓS O FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO AOS PRESENTES, HOUVE O SEGUINTE APONTAMENTO: TODOS OS LICITANTES CREDENCIADOS MENCIONARAM QUE A SC RECIBRAS NÃO PODERIA POSSUIR O BENEFICIO DE ME/EPP POIS A DECLARAÇÃO APRESENTADA JUNTO A SIMPLIFICADA NÃO ESTAVA ASSINADA POR RESPONSÁVEL PELA LICITANTE, O QUE FOI ACATADO PELA COMISSÃO, DESTA FORMA A ÚNICA A POSSUIR O BENEFICIO DE ME/EPP É A LICITANTE LIMA ENTULHOS, APÓS SEM MAIS APONTAMENTOS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E CADASTROS DE IBAMA ESTAVA PRESENTE O SR PAULO CELSO MAFRA SUPERINTENDENTE DA FUMAM. E PARA VERIFICAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS ESTAVA PRESENTE O SR. SIDNEI MILANI. Foi constatado que o licitante SC RECIBRAS apresentou a CND's (municipal e da União) vencidas, e não apresentou o cadastro técnico do IBAMA (item 5.5.4 do edital) sendo desta forma INABILITADO.

Obs.: A LIMA entulhos mencionou que o aterro das licitantes recibras e recicle possuíam uma distancia maior que 40km entretanto não foi comprovado tal alegação, o presidente e a comissão se baseou ao aceitar os terrenos pelas declarações assinadas pelos representantes na qual mencionam que seus aterros possuem a distancia de 40km da secretaria de obras, e por isto foram aceitos, o que não impede de posteriormente, caso comprovado (pela secretaria de obras), que seja aberto o devido processo administrativo por desatendimento, ocasionando até em suspensão da contratada em licitar.
A RECICLE mencionou que o índice contábil não havia sido apresentado conforme exigia o item 5'4'5 o sr Sidnei Milani reviu e constatou que havia sido apresentado os valores correspondentes ao solicitado , foi alegado que o licitante lima entulhos não havia apresentado o cadastro técnico do ibama item 5'5'4 o sr PAULO CELSO MAFRA verificou novamente o documento apresentado e(relatório de dados de inscrição pessoa jurídica) e validou o mesmo dizendo que havia sido atendido com as exigências do item 5'5'4.

(baltt, lima entulhos, recicle) todos atenderam com as exigências do edital sendo habilitados. Como houve inabilitado esta comissão agendou a abertura das propostas , dos habilitados, para o dia 04/01/2016 as 16 horas, respeitando assim os prazos recursais.

NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DOUGLAS LEMOS - ..... - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILA MENGARDA - .....- MEMBRO
RAUL COUTO NETO - .....- MEMBRO
MIROSLAVA MARIM - ..... - MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 161/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DE 164 ESTAÇÕES INTERATIVAS (LOUSAS DIGITAIS), INCLUSO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 07/01/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 07/01/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 15 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

CONTRATO Nº 250/2015

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO Nº 250/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: JAIR PINHEIRO DOS SANTOS FILHO – ME (CLICALPETS)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE ACIDENTES, ABANDONADOS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO, EM CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 000302-18.2013.8.24.0135 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO

PÚBLICO E O MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
VALOR R$ 240.000,00
VIGÊNCIA: 14/12/2015 Até 14/12/2016
NAVEGANTES – 15/12/2015
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

DECRETO Nº 535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I,§ 1º,§ 2º,§ 3º e § 4º do art. 16, da Lei nº 2947 de 27/11/2014:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo da Reserva de Contingência, até a importância de R$ 190.500,00 (Cento e Noventa Mil e Quinhentos Reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
26 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro
47 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra-Orç. R$ 1.200,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0032 – 2.023 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
62 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.000,00
08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
86 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra-Orç. R$ 10.500,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social
06.182.0016 – 2.059 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança e Defesa Social
177 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 4.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
187 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 600,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
201 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.000,00
202 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra-Orç. R$ 75.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
04 – Diretoria de Indústria e Comércio
11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio
257 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EF
113 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 30.000,00
114 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra-Orç. R$ 13.100,00
12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
136 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 30.000,00
137 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra-Orç. R$ 7.100,00

Total R$ 190.500,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emilio Vieira
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

ERRATA 2960

PORTARIA N º 2960 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de DIRETORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE (a) senhor (a) MITIÊ AOKI LOPES .
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA N° 01/EDITAL N°031/2015 – PROCESSO DE REMOÇÃO E PERMUTA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida João Sacavem, n º 975 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3342-3583

Navegantes, 15 de dezembro de 2015.
ERRATA N° 01/EDITAL N°031/2015 – PROCESSO DE REMOÇÃO E PERMUTA

HISTÓRIA				
OBS - VAGA	C.H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	ASSINATURA
LSV	10h	Matutino Vespertino	E.M. Prof.ª Rosa Maria Xavier de Araújo	

EDUCAÇÃO FÍSICA/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II/ EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBS - VAGA	C.H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	ASSINATURA
EXCEDENTE	20h	Matutino Vespertino	E.M. Prof.ª Izilda Reiser Mafra CMEI Prof.ª Maria dos Navegantes Ramos	

Nerozilda Pinheiro Ferreira
Secretária de Educação

EXONERAÇÕES EDUCAÇÃO 3014,3017 A 3022,3026

PORTARIA 3014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR por término de contrato, o (a) servidor (a) GRACIÉRICA APARECIDA ROSA GAMBO, do cargo de PROFESSORA MAG II , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, com 40 horas semanais, a partir de 21 de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3.017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA POR ABANDONO DE CARGO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I – EXONERAR por abandono de cargo, conforme o Processo administrativo disciplinar autos nº 017/2015, o (a) servidor (a) FABIANA MENDONÇA, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, com 40 horas semanais, a partir de 9 de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) RODRIGO DALTON FRUTUOSO, do cargo de PROFESSOR MAG II , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 20 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ISABEL BAUMRUCKER, do cargo de PROFESSOR MAG II , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 20 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ROSENITE MARTINS, do cargo de PROFESSOR MAG II , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 40 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JOÉLIA DA COSTA SILVA, do cargo de PROFESSOR MAG NH , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 20 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) KELLI CRISTINA CORREA, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 40 horas semanais, a partir de 14 de dezembro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3026 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MATHEUS CAMARGO MARTINS, do cargo de PROFESSOR MAG II , pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais temporários, com 20 horas semanais, a partir de 14 de dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÕES 2999,29998,2996,3025

PORTARIA 2999 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
EXONERA O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I EXONERAR, o (a) servidor (a) senhor (a) JULIA GRAZIELA BITTENCOURT LEDRA, do cargo de NUTRICIONISTA ACT, pertencente ao quadro dos servidores público municipais temporários , com 40 horas semanais, a partir de 08/12/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 08/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2998 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I EXONERAR a pedido,o (a) servidor (a) senhor (a) CARINA POHLMANN HABERMANN, do cargo de PSICOLOGA, pertencente ao quadro dos servidores público municipais efetivos , com 40 horas semanais, a partir de 1º/12/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 1°/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2996 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I EXONERAR a pedido,o (a) servidor (a) senhor (a) CARLA DE SOUZA GABRIEL, do cargo de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro dos servidores público municipais efetivos , com 40 horas semanais, a partir de 07/12/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 07/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A)
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I EXONERAR a pedido,o (a) servidor (a) senhor (a) MARLUZA TREVISAN, do cargo de ENFERMEIRA ESF ACT, pertencente ao quadro dos servidores público municipais temporários , com 40 horas semanais, a partir de 11/12/2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 11/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÕES CARGOS COMISSIONADOS 2976,3008,3015,3009

PORTARIA N º 2976 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de DIRETORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO SÃO PAULO, (a) senhor (a) MAIARA CAPESTRINI .
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de novembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3008 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de DIRETORA DE EDUCAÇÃO PARA SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO, (a) senhor (a) LUCIANE ALLES.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA A PEDIDO O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
EMÍLIO VIEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) ,a pedido da função de confiança de DIRETORA ESCOLAR CEI EJA DESC III, (a) senhor (a) ANA MARIA CORREIA DA SILVA.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA O (a) SERVIDOR (A) DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO (a) , da função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO, (a) senhor (a) FRANCIELLI APARECIDA NERLING.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÕES COLETIVAS EDUCAÇÃO 2997

PORTARIA 2.997 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDORES POR TÉRMINO DE CONTRATO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR, do cargo de Professor, os servidores abaixo relacionados a partir de 04/12/2015.
Nº SERVIDOR MATRICULA
1. EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO 6262903
2. FRANCIANE CONCEIÇÃO ROSA 403706
3. JANAINA MANISCOLCO FELICIO DE SOUZA 63285401
4. JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS 1588115
5. KATIANE MARCIA GARCIA 6323902
6. LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS 6254202
7. LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS 6254203
8. ROSENITE MARTINS 6334201
9. SILVANA LETICIA DUNKE 1981911
10. VALDILEIA DOS SANTOS COIMBRA ROCHA 1592204

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXONERAÇÕES COLETIVAS EDUCAÇÃO 3028

PORTARIA 3028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDORES POR TÉRMINO DE CONTRATO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR, os servidores admitidos em caráter temporário abaixo relacionados a partir de 19/12/2015.
Nº MATRÍCULA SERVIDOR
1 491810 ADAINA TAMIRES PACHECO
2 6244103 ADALGISA VERENA PARANAGUA
3 437413 ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL
4 6223106 ALESSANDRA CORREA
5 339108 ALESSANDRA DA SILVA
6 63292701 ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA
7 63261303 ALESSANDRO MAFRA
8 108925 ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
9 108924 ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
10 6236202 ALEXANDRA DARCI FRANCISCO
11 497305 ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
12 491510 ALINE ELZA ALBINO
13 483103 ALINI FERNADES DA SILVA MASSACOTI
14 327710 ALZENIRA GERALDO DA SILVA
15 6269504 AMANDA NAYRA PEREIRA
16 63296401 AMANDA RISSATTO GERON
17 63261002 AMANDA VITÓRIA DA COSTA
18 63286601 ANA CAROLINA ALBINO
19 63286602 ANA CAROLINA ALBINO
20 6224208 ANA CAROLINE RAUE
21 63300101 ANA CELIA MOURA
22 342914 ANA DEISE LOPES
23 6333701 ANA PAULA BARCELLO
24 63291701 ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL
25 476411 ANA PAULA JORGE BERNARDES
26 476410 ANA PAULA JORGE BERNARDES
27 63292801 ANA PAULA KALENIK
28 63300501 ANA PAULA SCHMITT
29 407612 ANALU COSTA MAFRA
30 173330 ANDRE LUIZ DA LUZ
31 6240806 ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
32 6333301 ANDREA PETRY
33 6333302 ANDREA PETRY
34 1554704 ANDREA SOUZA PAES
35 1554705 ANDREA SOUZA PAES
36 6323602 ANDREIA DA SILVA ALVES
37 185214 ANDREIA GERALDO
38 6321802 ANDRÉIA NOGUEIRA DA SILVA

39 476309 ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE
40 63299601 ANDREIA PRESTES
41 63298501 ANDRIUS INACIO
42 63298502 ANDRIUS INACIO
43 6326202 ANGELA APARECIDA CELESTINO
44 63290801 ANGELA MARIA ANACLETO
45 63292501 ANGELA MARIA DA SILVA LOPES
46 63292101 ANGELINA CAROLINA CARVALHO
47 1566403 ANIELEN GARCIA
48 1982805 ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL
49 6325102 ARILSON PEREIRA
50 63288901 BARBARA CRISTINA BELLA CRUZ
51 431318 BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA
52 6333001 BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS
53 63286401 BRUNA DOS SANTOS BRASIANI I
54 63286501 BRUNA KOSAKOSKI
55 6300303 BRUNA REGINA PEREIRA
56 6238302 CARINA KRUGER PENZ
57 463005 CARLA DA SILVA EMILIO
58 447417 CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES
59 63290501 CAROLINA PAMPLONA MACIEL
60 1679710 CHARLENE OLIVEIRA BRAZ
61 6291405 CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
62 253703 CHRISTIANE EUFRAZIO
63 117125 CINARA ROCHA SANTOS
64 117126 CINARA ROCHA SANTOS
65 324619 CINTIA RENATA CABRAL
66 383224 CINTIA SOARES
67 1974002 CIRLEIA JULIANA INACIO
68 63295501 CLARICE DE ALMEIDA CASTRO
69 6191104 CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES
70 63292301 CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO
71 457510 CLAUDIA RUTH DA SILVA
72 6240005 CLEO JUVENAL GONÇALVES
73 63292601 CLEUSA DA SILVA DE JESUS
74 46212 CONCECA MARIA DA COSTA NETA
75 1511215 CRISTIANE DA CONCEICAO CERQUEIRA
76 1716805 CRISTIANE MARILENA DA SILVA
77 425211 CRISTIANE MENDES DA SILVA
78 52920 CRISTIANE SEVERINO
79 335710 CRISTINA MARIA ROSA
80 335711 CRISTINA MARIA ROSA
81 263913 CRISTINA PAULO MONTEIRO
82 6318502 DAIANE CRISTINA DE ASSIS
83 63286201 DAIANE SARMENTO
84 6335601 DAILON SOARES RODRIGUES
85 1754507 DAMARIS BEUTER DO PRADO
86 1985310 DAMARIS CORREA
87 63286101 DANIELA CRISTINA URBANO MOURA
88 63286301 DANIELA GONÇALVES III
89 1531815 DANIELA RAMOS URBANETTI
90 63288801 DARA HALINE DOS SANTOS
91 238612 DENISE REGINA COSTA DA SILVA
92 63289101 DENISE SOUZA DE JESUS
93 63290202 DIEGO AUGUSTO PAULO
94 63290201 DIEGO AUGUSTO PAULO
95 63294901 DIEINI SIQUEIRA
96 1706208 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
97 1706207 DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
98 6334501 DOUGLAS DOS SANTOS
99 63289201 DUNIA FERNANDA ANTUNES
100 6314902 ECLAIR CORDEIRO
101 6303902 EDICLEIA MARGARETE MENDONÇA NASCIMENTO
102 6322402 EDICLEIA VEIGA DA SILVA
103 375310 EDNALVA SILVA FRANCA
104 498006 ELAINE CRISTINA DA TRINDADE
105 6332901 ELAINE REGINA BAPTISTA CACCIA
106 63285001 ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA
107 6333201 ELEINE LÉA BAADER
108 6333202 ELEINE LÉA BAADER
109 1683609 ELIANE DA SILVA UESLER
110 503412 ELIANE HASSE BUCHHOLZ
111 6279703 ELIANE MARISA MONERETTO
112 6319902 ELICA DA SILVA
113 455903 ELIDIANE TAMAGNO
114 224604 ELISANDRA PINHEIRO VARGAS
115 224605 ELISANDRA PINHEIRO VARGAS
116 508322 ELISANGELA SILVA LINALDI
117 508323 ELISANGELA SILVA LINALDI
118 6288804 ELISEU GOMES ISRAEL
119 467708 ELIZABETE ALVES DA SILVA
120 6183005 ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
121 63297501 ELZA BIANEKIE SKRUCHINSKI
122 2011511 EMERSON JOSE DA SILVA
123 6323203 ERALDO LOPES CARNEIRO
124 6323202 ERALDO LOPES CARNEIRO
125 1984103 ERICA HELENA DE SOUZA
126 6239408 ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
127 6239407 ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO
128 63301501 FABIANA DE CARVALHO SILVA
129 244124 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
130 244125 FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES
131 132419 FABIANA REGINA SOUZA SANTOS
132 1777216 FABIANE DALLAGO
133 328703 FERNANDA MEDEIROS
134 1754808 FERNANDA PEREIRA
135 1754807 FERNANDA PEREIRA
136 1754808 FERNANDA SILVIA DOS SANTOS
137 450303 FLAVIA MARQUES DA SILVA
138 63299401 FRANCIELI DE SOUZA GABRIEL
139 387309 FRANCIELLI DE LIMA
140 1678507 FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA
141 63281302 GABRIELA ANA DOMINGOS
142 1987508 GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA
143 63302901 GABRIELA DUARTE SILVA
144 6260305 GABRIELA REINERT
145 63292902 GABRIELA RODRIGUES MAFRA
146 6202207 GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
147 1706317 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
148 1706316 GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA
149 6294103 GERUZA DARCI FRANCISCO
150 6283903 GILBERTO DA ROSA JUNIOR
151 1510606 GISELE PRESTES
152 6300702 GISLAINE FERNANDA ANTUNES
153 63289001 GLEICE DOS SANTOS
154 1688710 GRAZIELA DA SILVA FLORES
155 1510907 GRAZIELE LOURENCO FERREIRA
156 6239608 HELOISA GRAF LENOIR
157 6239609 HELOISA GRAF LENOIR
158 1709407 IARA MARIA DA ANUNCIACAO CERQUEIRA
159 6318202 IVANA APARECIDA HARBS
160 6201603 IVONE SCHWAMBACH
161 1997103 JACILENE BARROS WILDE
162 384218 JANAINA FORLIM DE SOUZA
163 6258303 JANISLEY MARIA DA CUNHA
164 6324702 JEFERSON ANDRÉ PEREIRA
165 6332701 JESSICA APARECIDA LEITE
166 63285501 JESSICA DOS SANTOS II
167 63288501 JESSICA JAQUES
168 63294601 JOAO LUIZ ABEN ATHAR DE ALENCAR JUNIOR
169 6187807 JOCIMARA PEREIRA MEZZON
170 63307501 JOÉLIA DA COSTA SILVA
171 6243302 JOELMA ROMAO
172 6243303 JOELMA ROMAO
173 6334401 JOICE DAIANA POMPEU SILVA
174 6242207 JORGE BARGORDAKIS JUNIOR
175 6332602 JOSELITO LINHARES
176 63291101 JOSIANE DA SILVA

177 6257609 JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
178 6257608 JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
179 401406 JOSILENE LOURENCO
180 6324202 JOSIMERE DE BORBA
181 6187407 JUCELIA PEREIRA
182 63294801 JUCIMARA MAIL INOCENCIO BONDAVALLI
183 63285601 JULIANA BURLAN DA SILVA
184 63288601 JULIANA CUSTODIO SILVA
185 357305 JULIANA DA LUZ
186 63294201 JULIANA DEL MORO GARCIA
187 6314503 JULIANA GARCIA MASCARENHAS
188 63261902 JULIANA LUCINEIA ANDRE DE SOUZA
189 6306303 JULIANE ROMAO
190 6322102 JURACI MARIA ANTONIETTI
191 6206804 KARINA CRUZ
192 63262402 KARINA SATIRO DA SILVA
193 6214706 KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA
194 6241506 KATIA DA SILVA FIGUEIREDO
195 6334101 KELL ELIANE EMIDIO CORREA SOUZA
196 63295201 KELLI CRISTINA CORREA
197 63291601 KELLI FERNANDA BAUER
198 6328702 KELLI SUELLEN DE SOUZA
199 6335501 KELLY FERREIRA LAUREANO
200 63295301 KELY CRISTINA LOPES ARAUJO
201 63298201 KEYLA SILVANO MEMORIA SOUTO
202 63298701 LAYS DE OLIVEIRA REIS
203 6278002 LEONILDA DE SOUZA
204 6320902 LETÍCIA RANGUET NASCIMENTO
205 6237303 LILIAN GOMES RIBEIRO DA SILVA
206 264511 LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA
207 264510 LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA
208 502911 LUCIANA MARGI DA SILVA
209 63300201 LUCIANA SILVA ALVES
210 63291001 LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA
211 359416 LUCILE PATRICIA FONSECA
212 63303001 LUCINEIA MOURAO TAVARES DE OLIVEIRA
213 321610 LUIZ FERNANDO SOARES
214 153808 LUIZ OTAVIO CORREIA
215 63298001 LUIZA BERNADETE LEAL
216 63279702 LUZIANE ALVES DA SILVA
217 486006 MAIARA FERNANDES
218 486005 MAIARA FERNANDES
219 63292201 MANOELLY CRISTINA LEITE COUTO
220 63262303 MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
221 338812 MARCIA DA SILVA
222 411518 MARCIA RODRIGUES CARDOSO
223 63305901 MARCIANI DOS SANTOS
224 6218909 MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
225 63299701 MARESSA NAARA FAUSTINO
226 324814 MARIA APARECIDA ESPINDOLA
227 63290001 MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
228 63286701 MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS FREITAS
229 351506 MARIA BENTA EMILIO
230 6283104 MARIA DE FATIMA DE SOUZA
231 6244310 MARIA ELENA GUBERTT
232 6244309 MARIA ELENA GUBERTT
233 420407 MARIA ELI LOURENCO
234 63296201 MARIA ISOLETE DECKER
235 6330802 MARIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA
236 63298401 MARIA TEREZINHA FELICIO
237 215911 MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA
238 1975006 MARIANGELA PEDROZO DE OLIVEIRA
239 6267504 MARIELE ALVES DE MIRANDA
240 63301901 MARILENE DOS SANTOS ZANATTA
241 6242806 MARILENE CLAUDINO
242 6330402 MARISE MOSER
243 492008 MARISTELA CAMILO DA SILVA
244 1561609 MARLI DE SOUZA
245 63296001 MERILY JENIFFER DA SILVA
246 6336901 MICHELE DIAS DA SILVA
247 1985513 MIRELA CRISTINA LEITE
248 359011 MIRELLA SHELLIGAN MAIA RIBEIRO
249 63309501 MIRIAM DA SILVA VIEIRA
250 63290901 NADIMAR KRENKEL
251 6321602 NELSI MIRANDA DETTONI
252 6257106 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
253 6257105 NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA
254 63295601 PALOMA REGIANE CUNHA
255 6204203 PAMELA YURIE YAMAWAKI
256 6191402 PAMELLA CRISTINA RIBEIRO
257 63262203 PATRICIA BITTENCOURT
258 1974202 PAULA CRISTINA GONCALVES
259 6204105 PAULA PRICILA DA SILVA KORB
260 351914 PAULA RUBIA GAYA
261 1737816 RAQUEL PALOMA DA SILVA
262 6333901 REGIANE MOREIRA DA SILVA
263 324010 RENATA LUIZ
264 6290206 ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR PAIÃO
265 61716 ROSA BARBOSA
266 6252006 ROSANGELA MARIA SENFF WILLE
267 435209 ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES
268 6323803 ROSAURA DE ABREU GAUTERIO
269 6276403 SAMARA MAELI DA SILVA
270 485616 SAMIA HASSAN RESLAN
271 63290301 SANDRA HELENA JACO
272 6333801 SANDY SUELEN REGIS DA SILVA
273 63289401 SARA PEREIRA LEITE DOS SA
274 63287001 SARAH CRISTINA BITTENCOURT
275 450816 SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
276 323005 SHIRLEI FRANCISCO LISBOA
277 364717 SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA COSTA
278 63299301 SILVANDRO LUIS DE ASSIS
279 429803 SILVIA LETICIA FARIAS GRUMICHE
280 345212 SILVIA NASCIMENTO LIBORIO
281 6333101 SIMONE FELÍCIO REGIS
282 63287101 SIRLENE FRANCISCO VIEIRA
283 343507 SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO
284 343508 SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO
285 6203807 SUELLI DREWS
286 6203806 SUELLI DREWS
287 1671506 SUSANA MARIA FRANCISCO DESPESELL
288 1562913 SUZANA JOSE DA SILVA
289 63298301 TALITHA MICHELY SAMANEZES DOS ANJOS CIPRIANO
290 145619 TANIA REGINA GALVEZ
291 352908 TATIANE DA ROSA MIRANDA
292 494618 TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA
293 155822 TEREZA DOS SANTOS INACIO
294 224411 TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA
295 63300001 VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO
296 63265604 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
297 63265603 VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA CRUZ
298 63297401 VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA
299 1983903 VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS
300 355409 VIVIANE CORREA FRANCO
301 6334701 WILSON DE OLIVEIRA NETO
302 63285301 ZELI DA SILVA
303 476515 ZORAIDE WALDETE DA SILVA
304 1741405 ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INEXIGIBILIDADE N° 157/2015.

INEXIGIBILIDADE PMN N° 157/2015.
Processo: IL157/2015.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O "CANTOR GABRIEL VALIM" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2016 NA PRAÇA CENTRAL DA PRAIA DE NAVEGANTES DE ACORDO COMO O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2015 EXTENSIVO AO ANO 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa: MUSIC TIME COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.450.723/0001-31.
Valor: R$ 33.000,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

NOMEAÇÕES 3002,3001 E 3007

PORTARIA N º 3002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) LUZIA MARIA CEZÁRIO CORREIA para exercer o cargo de MONITORA DE ABRIGO, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 07/12/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 07/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2011, o (a) senhor (a) TATIANA DE ALENCAR CARLINI para exercer o cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 1º/12/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) SANDRA MARIA PEREIRA para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com 40 horas, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 1º/12/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NOMEAÇÕES COMISSIONADOS 3010 A 3012, 3024

PORTARIA N º 3024 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de DIRETORA DE EDUCAÇÃO PARA SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO, o (a) senhor (a) FRANCIELLI APARECIDA NERLING.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N º 3010 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o (a) senhor

(a) MARLUZA TREVISAN.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N º 3011 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, o (a) senhor (a) JULIANO DE AMORIM BUSANA.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N º 3012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 062 de 01/04/2009,
RESOLVE:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de COORDENADOR EXECUTIVO, o (a) senhor (a) EUCLIDES MENDES.
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÕES SAÚDE

PORTARIA 1964 DE 24 DE JULHO DE 2015
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I CONTRATAR através do processo seletivo 005/2014 a senhora ANA MARTA SANTOS OLIVEIRA para exercer a função de Técnica de Enfermagem 40 horas semanais no período de 21/07/2015 a 30/12/2015.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 21/07/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 2671 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR(A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
Art. 1º Fica, por este ato, nomeado (a) para exercer a função de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, o (a) senhor (a) CELSO JULIANELI TEODORO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 21/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 1769 DE 18 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR(A) POR CONCURSO PUBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
I – NOMEAR , pelo concurso público 001/2014, a senhora KATIA MARQUES CALDEIRA para exercer o cargo de Médico Otorrinolaringologista 20 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 17/06/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 17/06/2015
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 3618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR(A) POR CONCURSO PUBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
I – NOMEAR , pelo concurso público 001/2010, a senhora CINTIA REGINA LOPREATO FACHINI para exercer o cargo de Atendente de posto de saúde com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 09/12/2013.
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 09/12/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 3607 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR(A) POR CONCURSO PUBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
I – NOMEAR , pelo concurso público 001/2011, a senhora JANAINA XAVIER para exercer o cargo de Enfermeiro ESF 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 25/11/2013.
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/11/2013
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 1995 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR(A) POR CONCURSO PUBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
I – NOMEAR , pelo concurso público 001/2014, a senhora FERNANDA EUCLYDES TAVARES para exercer o cargo de Veterinário 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 03/08/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/08/2015
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 1809 DE 08 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR(A) POR CONCURSO PUBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 062 de 01/04/2009 –

RESOLVE:
I – NOMEAR , pelo concurso público 001/2013, a senhora IDINEIA ANA DA SILVA para exercer o cargo de Tecnico de Enfermagem com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2014.
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2014
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCICIO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

PORTARIA 006 FUNDACAO CULTURAL

Portaria 006/2015
Publica o resultado preliminar da seleção 2015 da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Navegantes.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado preliminar do processo de seleção do Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Navegantes - 2015. Abaixo segue a lista dos projetos aprovados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Área
COTAS DE R$ 15.000,00			
002/2015	Reciclando Ideias	Juliano Urbano Silva	Artes Cênicas
004/2015	Dança, escola e formação	Karla Demarchi	Artes Cênicas
005/2015	Anamnese	Rony Hercílio Weber	Artes Cênicas
006/2015	Choro na Praça	Giovanni Sagaz	Música
007/2015	Festival de Bandas Independentes	Rafael Sedrez da Silva	Música
010/2015	Documentário – Oficina de Vídeos	Caroline Westerkamp	Audiovisual
014/2015	Seminário de Violão de Navegantes	Marta de Mello	Música
016/2015	Contação de histórias musicada	Lilian Cristina Camilo	Artes Cênicas
017/2015	Olhar Navegante	Thainara Caetano de Camargo	Audiovisual

018/2015	Um sonho a mais	Muller Benigno de Oliveira	Música
COTAS DE R$ 20.000,00			
001/2015	6º Festival de Música Embarque no Som	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música
011/2015	1º comunicAÇÃO	Gustavo Evangelista	Artes Integradas
012/2015	Ondular	Rubens Serafim	Artes Visuais
019/2015	A menina que construía barcos	Rithielly Grigório da Silva	Audiovisual
023/2015	Dançando além do céu	Bianca Alcântara Baldo	Artes Cênicas

Art. 2º - Caberá recurso ao resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme item 4.10 do Edital.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 15 de dezembro de 2015.

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PROGRESSÃO FUNCIONAL 3000,3003 A 3006

PORTARIA N º 3006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PROGRESSÃO FUNCIONAL a JUCILDO GUILHERME DOS SANTOS no quadro geral de servidores no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a referência "F".
II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, período avaliado 2011/2013.
IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 03/11/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3005 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PROGRESSÃO FUNCIONAL a ROBERTA RICARDO DE SOUZA no quadro geral de servidores no cargo de ENFERMEIRA, posicionando para a referência "B".
II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, período avaliado 2011/2015.
IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3004 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PROGRESSÃO FUNCIONAL a JEFERSON BELOTTO no quadro geral de servidores no cargo de ENFERMEIRO, posicionando para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, período avaliado 2011/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3003 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PROGRESSÃO FUNCIONAL a SHEILA MARIA SAGAS MACHADO no quadro geral de servidores no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, posicionando para a referência "M".
II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, período avaliado 2013/2015.
IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSO DE CAPACITAÇÃO
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA no quadro geral de servidores no cargo de NUTRICIONISTA, posicionando para a referência "E".
II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, conforme diplomas dos cursos de: Alimentos funcionais (100 horas), de Alimentação Escolar (60 horas), de Nutrição Materno Infantil (60 horas), e de Nutrição Clínica e Avaliação Nutricional (147 horas).
IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRORROGAÇÕES COLETIVAS ACTS EDUCAÇÃO 3027

PORTARIA Nº. 3027 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
"PRORROGA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"
O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
Prorrogar as contratações temporárias (A.C.T.) (s) abaixo relacionados, com efeito a partir de 19/12/2015 até 19/06/2016.
Nº MATRICULA SERVIDOR
1 226216 CIBELE DAVILA VIEIRA
2 492105 CLAUDINEIA PEDRO
3 492106 CLAUDINEIA PEDRO
4 1828716 DALVA MARIA FLORES
5 2007803 ERONICE NASCIMENTO FELICIO
6 63294501 FRANCIELE CORREIA DE MELLO
7 6208009 GRACIERICA APARECIDA ROSA
8 6260603 ISABEL BAUMRUCKER
9 5422803 JUSSANA OLGA DA SILVA
10 63285201 LAIS BRAZ DA SILVA FERREIRA
11 63285202 LAIS BRAZ DA SILVA FERREIRA
12 403408 LETICIA GUTTERRES PORTALET
13 6327003 LUCIANE GILDA DOS SANTOS
14 6292203 MÁRCIA DENYSE MACÊDO DA SILVA
15 6321101 MARIA DO CARMO CARBALLO
16 464903 MARILENE FONSECA DE SOUZA
17 167712 MARISTELA CARLOS CORREA
18 268208 MARISTELA COELHO GALVEZ
19 63284901 MELISSA PONTES REBELO
20 63284902 MELISSA PONTES REBELO
21 63289501 PALOMA CRISTINE DA SILVA
22 266914 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
23 266915 PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA
24 1706807 PRISCILA ALVES
25 2005001 REGINA APARECIDA DE ANDRADE
26 63292401 ROSELANE ADRIANA MIGUEL
27 171825 ROSELI CUNHA
28 436002 SUZANA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
29 63291901 TABATA LEONTINA DE OLIVEIRA
30 6280204 TATHIANA CRISTINE PAREDES
31 356007 ANA PAULA DA SILVA FERRI
32 6202207 GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
33 63291401 MARIA DE LOURDES DE LIRA SANTANA
34 1997706 ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES
35 6321303 TATIANY REGINA FABENI
36 63297701 LIDIANE HENRIQUE DE ARAÚJO
37 6294603 JESSICA DOS SANTOS
38 63295401 LAIS SCARLET COELHO GALZES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 15 de dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA INTERINA.

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO 3013

PORTARIA N º 3013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
RETORNA A PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,
RESOLVE:
I CONCEDER o retorno a pedido, da licença para tratamento de assuntos particulares, o servidor LUIZ CARLOS DE AMORIM matrícula 443601, VIGIA, a partir de 03 de dezembro de 2015.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 03/12/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, de 11 de dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N º 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Revisão a pedido do benefício de Pensão por Morte de Glauco Luis Frare"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal c/c da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a revisão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 12 de outubro de 2013 do servidor ativo GLAUCO LUIS FRARE, portador da cédula de identidade RG n° 3311081 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 027.271.549-25, em favor de HILDEGARD FRARE, na condição de mãe, portadora da cédula de identidade RG n° 722.035-9 SSP/SC e CPF sob nº 004.791.789-09, conforme processo administrativo n.º 2015.07.00036R1.

II Autorizar o pagamento em folha suplementar do valor revisado de períodos pretéritos, bem como retificar o valor da pensão mensal.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza	Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR	PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de dezembro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 088/2015

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 127/2015 – Pregão Presencial Nº 088/2015, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Escritório e Material Fonoaudiológico, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Municipais, exceto Educação.

O cancelamento foi definido visando alterações no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO 110/2015

CONTRATO Nº 110/2015

Origem: Processo Licitatório n° 119/2015 - Pregão Presencial n° 080/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça Del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA., inscrita no CNPJ N° 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, s/n°, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, cidade de Guaramirim/SC. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material impresso, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Trento - Secretaria de Educação. O valor total estimado é de R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 11 de dezembro de 2015 até 11 de dezembro de 2016.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1005/2015

PORTARIA Nº 1.005/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013 e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 527/2015, que Prorrogou a Concessão de Readaptação ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta e oito) dias, a contar de 06 de dezembro de 2015 a 02 de junho de 2016, conforme resultado pericial datado de 07/12/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de dezembro de 2015.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria, em 07 de dezembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1006/2015

PORTARIA Nº 1.006/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 948/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal VERONICA BERNARDETE WISINTAINER BOTTAMELI, matrícula nº 946, concursada no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016, conforme resultado pericial datado de 08/12/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de dezembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria em 08 de dezembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1009/2015

PORTARIA Nº 1.009/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 960/2015, que Concedeu Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GILMARA BERTOTTI, matrícula nº 272, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência I, com 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Centro, Secretaria

Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 07 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 11/12/2015

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de dezembro de 2015.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria em 14 de dezembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015

RESULTADO SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015
DATA DA SESSÃO: 10/12/2015 – 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2016, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
PARTICIPANTES: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA. (6470) e DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI - EPP POSTO ECO S B D (10161).

Processada a fase de lances constatou-se que a micro empresa DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI - EPP POSTO ECO S B D (10161), CNPJ n° 17.004.126/0001-37, não apresentou CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, conforme solicitado no item 6.2.2, "e" do edital. O representante da empresa manifestou interesse em interpor recurso contra decisão do pregoeiro alegando que documento exigido não está no rol dos exigíveis na legislação, sendo concedido o prazo legal de 05 dias para alegações, conforme previsto na Lei 123/2006.

Nova Trento/SC, 10 de dezembro de 2015.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

RESULTADO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015

RESULTADO SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
DATA DA SESSÃO: 11/12/2015 – 09:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de Lavação, Lubrificação e Troca de Óleo dos veículos da Frota Municipal de Nova Trento/SC, durante o ano de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I.
PARTICIPANTES: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA. (6470) e DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI - EPP POSTO ECO S B D (10161).

Processada a fase de lances constatou-se que a micro empresa DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI - EPP POSTO ECO S B D (10161), CNPJ n° 17.004.126/0001-37, apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IBAMA e não CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA conforme o solicitado no edital, item 8.1.2 "e". Concedida a palavra, o representante da empresa DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI - EPP POSTO ECO S B D (10161), manifestou interesse em interpor recurso alegando que, diante da lei complementar 123/2006, que rege as micro empresas e EPP, em caso de licitação, possui prazo de 3 dias para juntar certidões. Foi concedido o prazo legal de 05 dias para apresentação de alegações, conforme previsto na Lei 123/2006.

Nova Trento/SC, 11 de dezembro de 2015.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2231/2015

DECRETO Nº 2.231, de 15 de dezembro de 2015.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 3.240,65 (três mil, duzentos e quarenta reais com sessenta e cinco centavos), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

10 – CAMARA DE VEREADORES
10.01 – CAMARA DE VEREADORES
Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 3.1.90 - 00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.240,65

TOTAL SUPLEMENTADO ....R$ 3.240,65

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 3.240,65 (três mil, duzentos e quarenta reais com sessenta e cinco centavos),

10 – CAMARA DE VEREADORES
10.01 – CAMARA DE VEREADORES
Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 4.4.90 - 00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.116,29
Elemento de Despesa 3.1.91 - 00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 124,36
TOTAL SUPLEMENTADO ....R$ 3.240,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 15 de dezembro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL FMS Nº009/15-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2016, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos <#2>
.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, no dia 28/12/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01 Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 16 de Dezembro de 2015. DIRCEU MEZOMO-Secretário/Gestor do FMS.

EXTRATO DO PL Nº 057/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/15

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 057/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2016, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 28/12/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 16 de Dezembro de 2015. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

LEI 533-2015
LEI nº 533, de 11 de Dezembro de 2015.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º:

Artigo 2º:

§ 1º -
O Orçamento Geral do Município de NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 9.088.871,90 (nove milhões, oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) do Orçamento Fiscal , R$ 4.426.680,10 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 671.550,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), em 9.545.533,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 2.745.196,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) as transferências financeiras a TFC - CÂMARA DE VEREADORES,TFC - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA,TFC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES 4.2.RECEITAS DE CAPITAL
4.7.RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
13.515.552,00 13.116.227,00 25,00 399.300,00 13.515.552,00

2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

20.00 - GABINETE DO PREFEITO

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 40.00 - SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
50.00 - SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AMBIEN
60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL 30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 10.00 - CÂMARA DE VEREADORES
Total: TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEN
Total: Total geral:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

04 -Administração

444.070,00 1.465.310,00 3.358.971,00 3.142.920,90 398.090,00 6.050,00 2.595.950,10 1.432.640,00 671.550,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10 16.260.748,10

671.550,00

1.893.650,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional 06 - Segurança Pública 08 -Assistência Social
09 - Previdência Social 10 - Saúde
12 - Educação 13 - Cultura
15 - Urbanismo 16 - Habitação 20 -Agricultura 22 - Indústria 26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 -Ação Legislativa

122 -Administração Geral 181 - Policiamento
182 - Defesa Civil

243 -Assistência à Criança e aoAdolescente 244 -Assistência Comunitária
272 - Previdência do Regime Estatutário 301 -Atenção Básica
306 -Alimentação e Nutrição 361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio
364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 367 - Educação Especial 392 - Difusão Cultural
451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos
481 - Habitação Rural 544 - Recursos Hídricos 606 - Extensão Rural
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária 661 - Promoção Industrial
722 - Telecomunicações 752 - Energia Elétrica
782 - Transporte Rodoviário 812 - Desporto Comunitário 999 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total: Total geral:

Total:

Total:

Total geral:
1.210,00 14.520,00 422.290,00 1.432.640,00 2.723.000,10 2.867.704,00 122.214,00 169.405,00 49.612,00 1.648.026,00 18.151,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10 16.260.748,10

671.550,00 1.893.650,00 12.100,00 3.630,00 24.200,00 398.090,00 1.432.640,00 2.571.750,10 151.250,00 2.331.673,00 223.851,00 78.650,00 153.670,00 79.860,00 122.214,00 48.402,00 121.003,00 49.612,00 20.570,00 1.513.715,00 87.120,00 18.151,00 20.570,00 6.051,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO 671.550,00

10 - DESPORTO A LAZER 11 - OBRAS E SERVIÇOS 12 - HABITAÇÃO
13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL 14 - TRANSPORTES
15 -AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 16 - SAÚDE PÚBLICA
17 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

18 -ASSISTENCIA SOCIAL
217.803,00 169.405,00 49.612,00 18.151,00 1.257.726,90 1.648.026,00 2.571.750,10 398.090,00
24.200,00
IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

19 - RESERVA DE CONTINGENCIA 6.050,00 2 -ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 444.070,00 20 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM 2.420,00
3 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

4 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 5 - CRIANÇA NA ESCOLA
6 - ENSINO MÉDIO

7 - ENSINO SUPERIOR

8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

9 - CULTURA
1.462.890,00 1.432.640,00 2.636.593,00 223.851,00 78.650,00 79.860,00 122.214,00
Total: 13.515.552,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.6.00.00.00.00.00.00 -AMORTIZACAO DA DIVIDA RESERVADE CONTINGENCIA
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
11.412.544,00 5.924.766,00 54.450,00 5.433.328,00 1.003.118,00 773.218,00 229.900,00 1.099.890,00 1.099.890,00 13.515.552,00

2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10
Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Artigo 3º -
O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 11.560.608,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.745.196,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) e fixa as Despesas em R$ 8.815.411,90 (oito milhões, oitocentos e quinze mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

4.2.RECEITAS DE CAPITAL

Total:

Total geral:
11.560.608,00 11.560.586,00 22,00 11.560.608,00
11.560.608,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 -Administração 05 - Defesa Nacional
06 - Segurança Pública 08 -Assistência Social 10 - Saúde
12 - Educação 13 - Cultura
15 - Urbanismo 16 - Habitação 20 -Agricultura 22 - Indústria 26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total:

Total geral:

1.893.650,00 1.210,00 14.520,00 398.090,00 151.250,00 2.867.704,00 122.214,00 169.405,00 49.612,00 1.648.026,00 18.151,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 8.815.411,90 2.745.196,10 2.745.196,10
11.560.608,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.6.00.00.00.00.00.00 -AMORTIZACAO DA DIVIDA RESERVADE CONTINGENCIA
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
8.186.186,90 4.093.431,00 54.450,00 4.038.305,90 623.175,00 393.275,00 229.900,00 6.050,00 6.050,00 8.815.411,90

2.745.196,10 2.745.196,10
11.560.608,00
Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE

Artigo 4º -
O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total:

Total geral:
2.000,00 2.000,00 2.000,00

22.200,00 22.200,00
24.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 -Assistência Social

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

24.200,00 24.200,00
24.200,00

DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES Total:
Total geral:
24.200,00 24.200,00 24.200,00
24.200,00
Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Artigo 5º -
O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 520.304,00 (quinhentos e vinte mil trezentos e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 2.571.750,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES 4.2.RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total:

Total geral:
520.304,00 520.301,00 3,00 520.304,00

2.051.446,10 2.051.446,10
2.571.750,10

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

2.571.750,10 2.571.750,10
2.571.750,10

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

Total:

Total geral:
2.414.447,10 1.180.355,00 1.234.092,10 157.303,00 157.303,00 2.571.750,10
2.571.750,10
Do Orçamento do(a) IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

Artigo 6º -
O Orçamento da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.432.640,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais) e fixa as Despesas em R$ 1.432.640,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

4.7.RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Total:
Total geral:
1.432.640,00 1.033.340,00 399.300,00 1.432.640,00
1.432.640,00

§ 2º - A Despesa da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

1.432.640,00 1.432.640,00
1.432.640,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES RESERVADE CONTINGENCIA

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:
Total geral:
338.800,00 302.500,00 36.300,00 1.093.840,00 1.093.840,00 1.432.640,00
1.432.640,00
Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Artigo 7º -
O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 671.550,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
671.550,00 671.550,00
671.550,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

671.550,00 671.550,00
671.550,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS Total:

Total geral:
448.910,00 348.480,00 100.430,00 222.640,00 222.640,00 671.550,00
671.550,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada

projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício. II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

NOVO HORIZONTE/SC, em 11 de Dezembro de 2015.

_____

ELI MARIOTT-PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

LOA NOVO HORIZONTE 533

LEI nº 533, de 11 de Dezembro de 2015.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º:

Artigo 2º:

§ 1º -
O Orçamento Geral do Município de NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 9.088.871,90 (nove milhões, oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) do Orçamento Fiscal , R$ 4.426.680,10 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 13.515.552,00 (treze milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 671.550,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), em 9.545.533,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 2.745.196,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) as transferências financeiras a TFC - CÂMARA DE VEREADORES,TFC - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA,TFC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES 4.2.RECEITAS DE CAPITAL
4.7.RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
13.515.552,00 13.116.227,00 25,00 399.300,00 13.515.552,00

2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

20.00 - GABINETE DO PREFEITO

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 40.00 - SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
50.00 - SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AMBIEN
60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL 30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 10.00 - CÂMARA DE VEREADORES

Total: TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEN
Total: Total geral:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

04 -Administração

444.070,00 1.465.310,00 3.358.971,00 3.142.920,90 398.090,00 6.050,00 2.595.950,10 1.432.640,00 671.550,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10 16.260.748,10

671.550,00

1.893.650,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional 06 - Segurança Pública 08 -Assistência Social
09 - Previdência Social 10 - Saúde
12 - Educação 13 - Cultura
15 - Urbanismo 16 - Habitação 20 -Agricultura 22 - Indústria 26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 -Ação Legislativa

122 -Administração Geral 181 - Policiamento
182 - Defesa Civil

243 -Assistência à Criança e aoAdolescente 244 -Assistência Comunitária
272 - Previdência do Regime Estatutário 301 -Atenção Básica
306 -Alimentação e Nutrição 361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio
364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 367 - Educação Especial 392 - Difusão Cultural
451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos
481 - Habitação Rural 544 - Recursos Hídricos 606 - Extensão Rural
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária 661 - Promoção Industrial
722 - Telecomunicações 752 - Energia Elétrica
782 - Transporte Rodoviário 812 - Desporto Comunitário 999 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total: Total geral:

Total:

Total:

Total geral:
1.210,00 14.520,00 422.290,00 1.432.640,00 2.723.000,10 2.867.704,00 122.214,00 169.405,00 49.612,00 1.648.026,00 18.151,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10 16.260.748,10

671.550,00 1.893.650,00 12.100,00 3.630,00 24.200,00 398.090,00 1.432.640,00 2.571.750,10 151.250,00 2.331.673,00 223.851,00 78.650,00 153.670,00 79.860,00 122.214,00 48.402,00 121.003,00 49.612,00 20.570,00 1.513.715,00 87.120,00 18.151,00 20.570,00 6.051,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 13.515.552,00 2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO 671.550,00

10 - DESPORTO A LAZER 11 - OBRAS E SERVIÇOS 12 - HABITAÇÃO
13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL 14 - TRANSPORTES
15 -AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 16 - SAÚDE PÚBLICA
17 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

18 -ASSISTENCIA SOCIAL
217.803,00 169.405,00 49.612,00 18.151,00 1.257.726,90 1.648.026,00 2.571.750,10 398.090,00
24.200,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

19 - RESERVA DE CONTINGENCIA 6.050,00 2 -ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 444.070,00 20 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM 2.420,00

3 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

4 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 5 - CRIANÇA NA ESCOLA
6 - ENSINO MÉDIO

7 - ENSINO SUPERIOR

8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

9 - CULTURA
1.462.890,00 1.432.640,00 2.636.593,00 223.851,00 78.650,00 79.860,00 122.214,00
Total: 13.515.552,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.6.00.00.00.00.00.00 -AMORTIZACAO DA DIVIDA RESERVADE CONTINGENCIA
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
11.412.544,00 5.924.766,00 54.450,00 5.433.328,00 1.003.118,00 773.218,00 229.900,00 1.099.890,00 1.099.890,00 13.515.552,00

2.745.196,10 2.745.196,10
16.260.748,10

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Artigo 3º -
O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 11.560.608,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.745.196,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) e fixa as Despesas em R$ 8.815.411,90 (oito milhões, oitocentos e quinze mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

4.2.RECEITAS DE CAPITAL

Total:

Total geral:
11.560.608,00 11.560.586,00 22,00 11.560.608,00
11.560.608,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 -Administração 05 - Defesa Nacional
06 - Segurança Pública 08 -Assistência Social 10 - Saúde
12 - Educação 13 - Cultura
15 - Urbanismo 16 - Habitação 20 -Agricultura 22 - Indústria 26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total:

Total geral:

1.893.650,00 1.210,00 14.520,00 398.090,00 151.250,00 2.867.704,00 122.214,00 169.405,00 49.612,00 1.648.026,00 18.151,00 1.257.726,90 217.803,00 6.050,00 8.815.411,90 2.745.196,10 2.745.196,10
11.560.608,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 4.6.00.00.00.00.00.00 -AMORTIZACAO DA DIVIDA RESERVADE CONTINGENCIA
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
8.186.186,90 4.093.431,00 54.450,00 4.038.305,90 623.175,00 393.275,00 229.900,00 6.050,00 6.050,00 8.815.411,90

2.745.196,10 2.745.196,10
11.560.608,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE

Artigo 4º -
O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total:

Total geral:
2.000,00 2.000,00 2.000,00

22.200,00 22.200,00
24.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 -Assistência Social

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

24.200,00 24.200,00
24.200,00

DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES Total:
Total geral:
24.200,00 24.200,00 24.200,00
24.200,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Artigo 5º -
O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 520.304,00 (quinhentos e vinte mil trezentos e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 2.571.750,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES 4.2.RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total:

Total geral:
520.304,00 520.301,00 3,00 520.304,00

2.051.446,10 2.051.446,10
2.571.750,10

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

2.571.750,10 2.571.750,10
2.571.750,10

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS Total:

Total geral:
2.414.447,10 1.180.355,00 1.234.092,10 157.303,00 157.303,00 2.571.750,10
2.571.750,10

Do Orçamento do(a) IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

Artigo 6º -
O Orçamento da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.432.640,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais) e fixa as Despesas em R$ 1.432.640,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS

4.1.RECEITAS CORRENTES

4.7.RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Total:
Total geral:
1.432.640,00 1.033.340,00 399.300,00 1.432.640,00
1.432.640,00

§ 2º - A Despesa da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

1.432.640,00 1.432.640,00
1.432.640,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES RESERVADE CONTINGENCIA

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA Total:
Total geral:
338.800,00 302.500,00 36.300,00 1.093.840,00 1.093.840,00 1.432.640,00
1.432.640,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Artigo 7º -
O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 671.550,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total:

Total geral:
671.550,00 671.550,00
671.550,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO ANATUREZA

Total:

Total geral:

671.550,00 671.550,00
671.550,00

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
Total:

Total geral:
448.910,00 348.480,00 100.430,00 222.640,00 222.640,00
671.550,00
671.550,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício. II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

NOVO HORIZONTE/SC, em 11 de Dezembro de 2015.

_____

ELI MARIOTT-PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA IPAM Nº 002/2015

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM Rua José Fabro, 01 – Centro - Novo Horizonte – SC CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362 0024

PORTARIA IPAM Nº 002, DE 15/12/2015.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e artigos 24 e 55 da Lei Municipal nº 405/2009, de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Estatutário EDSON MORAES LESSA, matricula 14/01, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, com carga horária de 40 hs/semanais, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da CF, combinado com o art. 3º da EC 47/2005 – formula 85/95, e ainda o art. 24 e 55 da Lei Municipal nº 405/2009, de 10/12/2009, que estabelece a integralidade dos proventos, a paridade remuneratória e a aposentadoria inicial pela ultima remuneração do cargo efetivo, correspondente a R$ 3.238,80 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte, em 15 de dezembro de 2.015.
LEANDRO MARTINS D´ AVILA
Presidente-Diretor IPAM

Registre-se e
Publique-se

Orleans

Prefeitura

DISPENSA 51/2015 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 51/2015 FMS
DISPENSA Nº. 51/2015 FMS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS.
VALOR MENSAL: R$ 15.565,20 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Homologação 15/12/2015
Contrato nº 41/2015
Vigência até 31/12/2016.

Orleans - SC, 15 de dezembro de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

LEILÃO 002/2015

LEILÃO N° 002/2015

Considerando a certidão emitida pelo departamento contábil do Município, dando conta que não houve a totalidade dos depósitos efetuados referente aos arremates do Leilão realizado no dia 09 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto na cláusula sexta do edital;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e o disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

Determino a intimação dos arrematantes que não efetuaram os depósitos para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta, querendo, apresentem recurso, sob as penas legais.

Orleans, 14 de dezembro de 2015.
DELSON LOTIN
Presidente da Comissão de Licitação

Ouro

Prefeitura

DECRETO 319

DECRETO Nº 319, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.398, de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 272.816,71 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.00000.(003). Aplicações Diretas	R$	4.149,00
3.3.90.00.00.0.3.00000.(293). Aplicações Diretas	R$	855,00

04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

3.3.90.00.00.0.1.00000.(011). Aplicações Diretas	R$	960,00

03. GABINETE DO VICE-PREFEITO
0301. GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.90.00.00.0.1.00000.(013). Aplicações Diretas	R$	1.809,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.00000.(018). Aplicações Diretas	R$	2.880,00
3.3.90.00.00.0.3.00000.(252). Aplicações Diretas	R$	4.000,00

0402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0015.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida

3.2.90.00.00.0.1.00000.(024). Aplicações Diretas	R$	2.233,04

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501. SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.00000.(032). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.1.01000.(051). Aplicações Diretas	R$	7.400,00

12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.01000.(055). Aplicações Diretas	R$	480,00
3.3.90.00.00.0.1.36000.(056). Aplicações Diretas	R$	16.100,00

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.01000.(066). Aplicações Diretas	R$	11.800,00
3.3.90.00.00.0.1.18000.(067). Aplicações Diretas	R$	6.984,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.00.00.0.1.00000.(073). Aplicações Diretas	R$	1.700,00

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.3.90.00.00.0.1.00000.(078). Aplicações Diretas	R$	1.500,00
3.3.90.00.00.0.1.00301.(079). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.02000.(090). Aplicações Diretas	R$	9.250,00
3.3.90.00.00.0.3.02000.(317). Aplicações Diretas	R$	5.500,00
3.3.90.00.00.0.3.38105.(327). Aplicações Diretas	R$	3.290,00

10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.1.02000.(092). Aplicações Diretas	R$	17.369,00
3.3.90.00.00.0.1.02000.(094). Aplicações Diretas	R$	496,00

10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.3.90.00.00.0.1.02000.(101). Aplicações Diretas	R$	653,00

10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.00.00.0.1.02000.(106). Aplicações Diretas	R$	4.220,00
3.3.90.00.00.0.1.02000.(107). Aplicações Diretas	R$	240,00

10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.38101.(117). Aplicações Diretas	R$	16.400,00

10.306.0007.2031. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3.90.00.00.0.3.02000.(347). Aplicações Diretas	R$	612,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.00000.(141). Aplicações Diretas	R$	33.739,00
3.3.90.00.00.0.1.00000.(142). Aplicações Diretas	R$	3.372,00
3.3.90.00.00.0.1.64116.(348). Aplicações Diretas	R$	29.599,99

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
06.181.0009.2035. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

3.3.90.00.00.0.1.11000.(151). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.00000.(173). Aplicações Diretas	R$	22.728,00
3.3.90.00.00.0.1.00000.(174). Aplicações Diretas	R$	5.004,00

15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.1.08000.(181). Aplicações Diretas	R$	23.100,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.00000.(203). Aplicações Diretas	R$	20.664,00
3.3.90.00.00.0.1.00000.(204). Aplicações Diretas	R$	2.160,00
3.3.90.00.00.0.1.00401.(205). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.00000.(214). Aplicações Diretas	R$	240,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.35101.(295). Aplicações Diretas	R$	1.129,68

1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.00000.(297). Aplicações Diretas	R$	2.200,00
TOTAL	R$	272.816,71

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no

art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 16.731,68 (dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

00000. Recursos Ordinários	R$	6.200,00
02000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	6.112,00
35101. Transferências SUAS/União: PBF	R$	1.129,68
38105. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	3.290,00
TOTAL	R$	16.731,68

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 203.738,03 (duzentos e três mil, setecentos e trinta e oito reais e três centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

00000. Recursos Ordinários	R$	90.709,04
00301. Recursos Ordinários: Desporto	R$	1.000,00
00401. Recursos Ordinários: Agricultura	R$	5.000,00
02000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	21.829,00
08000. Contribuição: COSIP	R$	23.100,00
36000. Salário Educação	R$	16.100,00
38101. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	16.400,00
64116. TC Estado/Outros: Combustível Defesa Civil	R$	29.599,99
TOTAL	R$	203.738,03

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 52.347,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.0.1.00000.(002). Aplicações Diretas	R$	4.149,00
4.4.90.00.00.0.3.00000.(294). Aplicações Diretas	R$	855,00

04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

4.4.90.00.00.0.1.00000.(012). Aplicações Diretas	R$	960,00

03. GABINETE DO VICE-PREFEITO
0301. GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

4.4.90.00.00.0.1.00000.(015). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.00000.(016). Aplicações Diretas	R$	2.880,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501. SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.00000.(031). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.01000.(049). Aplicações Diretas	R$	7.400,00

12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.1.90.00.00.0.1.01000.(054). Aplicações Diretas	R$	480,00

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.01000.(064). Aplicações Diretas	R$	8.800,00
3.1.90.00.00.0.1.18000.(065). Aplicações Diretas	R$	6.984,00
4.4.90.00.00.0.1.01000.(068). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.1.00000.(072). Aplicações Diretas	R$	1.400,00

4.4.90.00.00.0.1.00000.(074). Aplicações Diretas	R$	300,00

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.1.00000.(077). Aplicações Diretas	R$	1.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.02000.(089). Aplicações Diretas	R$	9.250,00

10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

4.4.90.00.00.0.1.02000.(097). Aplicações Diretas	R$	496,00

10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.1.90.00.00.0.1.02000.(099). Aplicações Diretas	R$	653,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
06.181.0009.2035. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

4.4.90.00.00.0.1.11000.(152). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.1.90.00.00.0.1.00000.(213). Aplicações Diretas	R$	240,00
TOTAL	R$	52.347,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 3 de novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 327

DECRETO Nº 327, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.398, de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, na seguinte programação orçamentária:

13. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
1301. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0165.2092. Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água

3.1.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	105.000,00
3.3.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	120.000,00

28.122.0165.2094. Contribuição ao PASEP

3.3.90.00.00.0.1.00000. Aplicações Diretas	R$	7.000,00
TOTAL	R$	232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 2 de dezembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3910/2015.
PORTARIA Nº. 3910/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para JOÃO ARI DA SILVA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3911/2015.
PORTARIA Nº. 3911/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
124800-3	Alderi de Fatima Velho	R$ 1.800,00	Diretor da EB Francisca R. Farias da Costa

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3912/2015.
PORTARIA Nº. 3912/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3913/2015.
PORTARIA Nº. 3913/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DIVANIR CANDIDO VELOSO FAGUNDES, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3914/2015.
PORTARIA Nº. 3914/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO MARQUES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2015 a 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3915/2015.
PORTARIA Nº. 3915/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PEDRO NEMEZIO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2015 a 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3916/2015.
PORTARIA Nº. 3916/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JHONATHAN LUIS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 009/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2015 a 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3917/2015.
PORTARIA Nº. 3917/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ELVIRA LEAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2015 a 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3918/2015.
PORTARIA Nº. 3918/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATHEUS DE LIMA LEITE, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2015.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3919/2015.
PORTARIA Nº. 3919/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Acindino Andre Lamim	ACS	45	08/10/15	I – M 15-5
Adelaide de Oliveira Nunes	ASO	04	13/10/15	I – F 32, II – J 06
Adelaide de Oliveira Nunes	ASO	02	21/10/15	I – F 32, II – J 06
Adeli Nicolau dos Santos	ACE	45	15/10/15	I – M 23
Adileisa da Cruz Lopes	Professor	60	19/10/15	I -
Adilson Garcia	ASO	90	08/10/15	I – F 31
Adriana Aparecida da Luz	ASO	60	14/10/15	I – M 54-2, II – M 65-9, III – G 56-0
Alisandra Tavares Castro	ASO	30	09/10/15	I –
Altenise de Souza	Técnico em Enfermagem	16	08/10/15	I – Z 76-3

Ana Cristina da Cunha Coutinho	Nutricionista	30	15/10/15	I – M 05-8
Ana Cristina Jesus dos Santos	ASO	13	19/10/15	I –
Ana Gabriela Silva Schmitt	Professor	15	16/10/15	I – M 10-0
Ana Odete Carneiro Nobre	ASO	07	13/10/15	I –
Antonio Carlos Avila	Medico	30	16/10/15	I -
Bianca Melo Farias	Pedagogo	15	19/10/15	I – J 34-2
Camila Angelita Marques	Professor	04	13/10/15	I – Z 76-3
Carine Sens Hinkel	Dentista	05	12/10/15	I – Z 76-3
Catarina Maria Nunes	ASO	60	19/10/15	I – M 54-2, II – M 51-0
Cleia Pereira	Professor	20	14/10/15	I – Z 76-3
Cleide Maria Inácio	Merendeira	07	12/10/15	I – S 90
Cleude Eliza D. Marcio	ACS	90	26/10/15	I –
Cristina Brust	Professor	30	19/10/15	I – F 32, II – F 43
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	02	07/10/15	I -
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	02	15/10/15	I -
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	02	19/10/15	I -
Débora Pereira Dalla Valle	ACD	03	21/10/15	I -
Denise Silveira de Souza	Assistente Administrativo	09	15/10/15	I – S 20-0
Deyse Alexandre Pedroso	Professor	30	16/10/15	I – F 41-2, II – F 42-0
Dilane Rodrigues Schultz	ACS	03	19/10/15	I – E 29
Edilene Priscilla dos Santos	ASO	06	08/10/15	I –
Edite Regina Faustino Espindola	Professor	04	06/10/15	I – Z 76-3
Eliane Maria da S. Gonçalves	Professor	04	19/10/15	I – M 25-5
Elisangela Aparecida Nunes	ASO	14	19/10/15	I – M 54-4
Elizabete Jacinto Rosa	ASO	15	14/10/15	I – F 43-0, II – F 32-1
Emilia Filomena Martins	Professor	30	08/10/15	I – Z 54-0, II – R 49
Fernanda Fernandes Madeira	Professor	30	13/10/15	I – F 32-1
Fernando Schneider	Enfermeiro	03	23/10/15	I – M 83, II – H 94-0
Fernando Schneider	Enfermeiro	04	28/10/15	I – M 83, II – H 94-0
Fernando Schneider	Enfermeiro	15	01/10/15	I – M 83, II – H 94-0
Fernando Schneider	Enfermeiro	10	19/10/15	I – M 83, II – H 94-0
Flavia Cristina Grah da Silva	Professor	45	16/10/15	I – M 77-2
Flavia de Souza Branco	ATP	35	19/10/15	I – M 51-4
Gabirelle da Silva Costa	ASO	30	20/10/15	I – M 54-5
Gisele Barcaral	Monitor	05	08/10/15	I – O 13
Gisele Pereira	ACS	03	30/09/15	I –
Gisele Pereira	ACS	02	06/10/15	I –
Hugo Martins da Rosa	Motorista	03	07/10/15	I – Z 01-9, II – R 51
Hugo Martins da Rosa	Motorista	02	16/10/15	I – Z 01-9, II – R 51
Iris Izabel de Melo	Professor	02	02/10/15	I – Z 01-9, II – Z 76-9
Iris Izabel de Melo	Professor	28	19/10/15	I – Z 01-9, II – Z 76-9
Ivone Terezinha da Silva	Merendeira	15	19/10/15	I – M 23-2
Jean Carlos dos Passos	Monitor	05	19/10/15	I – M 75-1
João Saturnino Ramos Filho	Gerente Geral	19	05/10/15	I – S 63-5
Jonas Burda Junior	Socorrista	20	08/10/15	I – S 93-4
Jose Silveira da Silva Neto	Professor	70	13/10/15	I – F 10-2,II – F 33
Karolina Linhares Araujo	ACS	03	03/10/15	I –
Karoline Bousfield Franzoni	Técnico em Enfermagem	60	02/10/15	I – F 60, II – F 33-3
Kátia Luciane Borges Pinto	Técnico em Enfermagem	60	14/10/15	I –
Kátia Regina da Costa	ASO	30	16/10/15	I – F33-2, II – F 41-1
Kátia Regina Espindola	Merendeira	30	17/10/15	I – K 42, II – E 66
Kátia Regina Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	30	14/10/15	I –
Laudelina M. de Souza Fortunato	Professor	15	19/10/15	I – M 65-8
Lenir Hilta da Silva	Merendeira	14	05/10/15	I – M 54-5
Luciana Alice Francisco da Silva	Professor	15	19/10/15	I – M 65-9, II – M 79-6

Luciana Velho Cristiano	Professor	10	20/10/15	I – Z 76-3
Lucilene Irma B. Silveira	Professor	07	09/10/15	I
Luzia Andrea dos Santos	Professor	30	19/10/15	I – Z 76-3
Manoela Medeiros da Silva	Psicóloga	30	08/10/15	I – F 41
Márcia Zanon Benetti	Professor	10	01/10/15	I – D 11-0
Maria Angerca Mendes	ASO	160	09/07/15	I – M 54-5
Maria Augusta Martins	ACS	30	14/10/15	I – M 25-5
Maria de Fátima Ramos	ACS	15	16/10/15	I – Z 76-3
Maria Elzi de Farias Pereira	Agente Administrativo Auxiliar	20	07/10/15	I – M 54-4, II – M 54-5
Marivone Fermina Nunes	ASO	56	26/10/15	I -
Maura Helena de Melo	Professor	20	19/10/15	I –
Mavia Aparecida Maier	Assistente Social	30	19/10/15	I – K 80
Meiri Carolina da Silveira	Monitor	08	14/10/15	I – M 54-8
Miriam Josiane Silveira de Souza	ASO	16	15/10/15	I – M 25-5
Miriam Pereira	Professor	35	10/10/15	I -
Priscilla de Macedo Pinho Ramos	Psicóloga	25	21/10/15	I – S 92-4
Rafaela Pamela Ferreira	Professor	18	13/10/15	I – Z 41-1
Raquel Eliana de Favero	ACS	30	09/10/15	I – E 66
Raquel Onesia Salazar Raulino	Assessor	15	13/10/15	I – M 54-4
Roberta Otto	Professor	180	21/10/15	I –
Roberta Otto Martins	Professor	14	07/10/15	I – M 54-9
Roberta Valdeia Saibert	ASO	180	15/10/15	I –
Rosicleia Marli Martins	Professor	08	15/10/15	I – Z 54-0
Rosimeri Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	03	29/09/15	I -
Schirley Claudete dos Santos	Professor	30	09/10/15	I – Z 41-1
Talita Silva Vieira	Assistente Administrativo	19	19/10/15	I – Z 76-3
Tatiane Cristina Freitas	ACD	180	21/10/15	I –
Tatiane Mariano	ASO	20	09/10/15	I – Z 76-3
Terezinha Natalino Farias	ASO	15	16/10/15	I – Z 76-3
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	03	21/10/15	I – F 43-2
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	45	29/10/15	I – F 43-2
Vilma Bussolo	Merendeira	30	16/10/15	I – M 86-3
Zilma Margarida da Silva Campos	ASO	60	13/10/15	I – M 54-1, II – M 51, III – M 54-5

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3920/2015.
PORTARIA Nº. 3920/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR REGINA CELIA SILVA DO Ò, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3921/2015.
PORTARIA Nº. 3921/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3485 de 03 de setembro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JAME MAFIOLETTI DE OLIVEIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/10/2015 a 18/11/2015.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3922/2015.
PORTARIA Nº. 3922/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SANDRA SCHMIDT WAGNER, matricula nº. 800506-2 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/10/2015, de acordo com às folhas 37.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3923/2015.
PORTARIA Nº. 3923/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LUCILENE IRMA BERNARDO SILVEIRA, matricula nº. 802033-18 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura. Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09/10/2015, de acordo com às folhas 03.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3924/2015.
PORTARIA Nº. 3924/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO, matricula nº. 801107-1 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura. Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19/10/2015, de acordo com às folhas 22.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 078/2015
PORTARIA Nº 078/2015.
Concede pensão por morte, em caráter integral a Senhora ROSALINA MOREIRA, dependente presumida do servidor ativo falecido, Sr. LUIZ CARLOS MACHADO, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, a Senhora ROSALINA MOREIRA, inscrita no CPF nº 026.442.189-26 e portadora do RG nº 4.026.132, dependente presumida do servidor ativo, Sr. LUIZ CARLOS MACHADO, falecido em 24/11/2015.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de dezembro de 2015.
Camilo Nazareno Pagani Martins Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal Presidente da Autarquia

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015.Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para pinturas das Unidades Escolares do Município. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 18 de janeiro de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 18/01/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 14 de dezembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015.Objeto: Aquisição de medicamentos constantes do Guia da Farmácia necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Papanduva, para o exercício de 2016. Tipo: Maior Percentual de Desconto e Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 14 de janeiro de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 14/01/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 15 de dezembro de 2015
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PR 16/2015 FMS

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Passo De Torres
Fundo Municipal de Saúde
Edital De Pregão Presencial Nº 16/2015
A Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Com Sede Na Avenida Beira Rio Nº. 20 – Centro – Passo De Torres - Sc, Inscrita No Cnpj Sob O Nº. 95.782.793/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, Comunica Aos Interessados Que Fará Realizar Pregão Presencial, Do Tipo "Menor Preço Por Item" Através Da Comissão Permanente De Licitação E Do Pregoeiro (A), Objetivando aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo S10), para atender o Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2016. Abertura: 30/12/2015 Às 15h30min O Edital Com Seus Anexos, Deverão Ser Obtidos No Departamento De Licitações, Da Prefeitura Municipal, Localizada Na Avenida Beira Rio Nº. 20 – Centro – Passo De Torres - Sc, No Horário Das 13h00min Às 19h00min De Segunda A Sexta-Feira. Passo De Torres/Sc, 15 De Dezembro De 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal
Lucia Alves Hespanhol
Pregoeira

EXTRATO EDITAL PR 84/2015 PMPT

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Passo De Torres
Edital De Pregão Presencial Nº 84/2015
A Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Com Sede Na Avenida Beira Rio Nº. 20 – Centro – Passo De Torres - Sc, Inscrita No Cnpj Sob O Nº. 95.782.793/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, Comunica Aos Interessados Que Fará Realizar Pregão Presencial, Do Tipo "Menor Preço Por Item" Através Da Comissão Permanente De Licitação E Do Pregoeiro (A), Objetivando aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo S10), para atender os veículos da frota municipal e transporte escolar no exercício de 2016. Abertura: 30/12/2015 Às 13h30min O Edital Com Seus Anexos, Deverão Ser Obtidos No Departamento De Licitações, Da Prefeitura Municipal, Localizada Na Avenida Beira Rio Nº. 20 – Centro – Passo De Torres - Sc, No Horário Das 13h00min Às 19h00min De Segunda A Sexta-Feira. Passo De Torres/Sc, 15 De Dezembro De 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal
Lucia Alves Hespanhol
Pregoeira

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2015 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2015
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público 001/2015, de 26 de Fevereiro de 2015, o(a) qual deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(a) de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Titulo de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, duas fotos 3x4 (recentes), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
BRUNO CESAR HARMATA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	3º

O candidato aprovado para o cargo de Agente de Defesa Civil será cedido ao 2º Grupo de Bombeiros Militar de Ponte Serrada, atendendo ao disposto no Convênio 2.508/2011-9, para desempenhar as atividades do referido cargo no Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Ponte Serrada-SC.
O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 13.5, do Edital de Concurso Público n. 001/2015, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Concurso (itens 13.5 e 13.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 15 de dezembro de 2015.
CLEVERSON L. A. DE SANTI
Chefe de Departamento

EDITAL N. 0065/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0065/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0043/2015 – Objeto – A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme anexo I deste edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos até às 14:00hs do dia 04 de janeiro de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15hs do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 15 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N. 0003/2015 AO CONVÊNIO N. 0009/2013

TERMO ADITIVO n. 0003/2015 AO CONVÊNIO n. 0009/2013

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, portador do RG sob o n. 1.510.345, CPF sob n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada MUNICÍPIO, e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA – CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.980.171/0001-27, com sede a Rua Ângelo Dalla Véchi, s/n, centro da cidade de Passos Maia – SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CARLOS LORENGIAN, brasileiro, inscrito no CPF n. 050.257.439-90, resolvem aditar o convênio originário, o que se fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do convênio em epigrafe fica prorrogada pelo período de 11(onze) meses, sendo assim, vigerá até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia –SC, 30 de novembro de 2015.

IVANDRE BOCALON MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONTRATANTE	RODRIGO CARLOS LORENGIAN CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA – CDL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO CPF n. 067.004.859-32	DOUGLAS AIGNER CPF n. 009.844.399-27

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 42/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DECRETO Nº 42/2015
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
12.365.0004.2.018 – Manut. da Merenda Escolar do Ensino Infantil R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 140.000,00
15.452.0008.2.032 – Manutenção da Limpeza Pública R$ 140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

1201 – ENCARGOS GERAIS R$ 100.000,00
04.122.0000.0.052 – Amortização e Encargos da Dívida R$ 100.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 40.000,00
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 70.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.361.0004.1.010 – Aquisição de Terrenos R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS R$ 110.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 25.000,00
16.482.0010.2.045 – Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
20.606.0011.2.046 – Manutenção da Sec. Agricultura, Indústria e Comércio R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1657/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 1657/2015
Institui denominações de Ruas, no Bairro Areias.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 39/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Ruas na localidade de Areias, nos seguintes trechos:

Artigo 2º - Rua Manoel Martins da Silva trecho compreendido com início na Rua Rosa Paulina da Silva, primeira rua a esquerda sentido oeste/leste, até encontrar a Rua João Batista Pereira, numa extensão de 66 (sessenta e seis) metros.

Artigo 3º - Rua João Batista Pereira trecho compreendido com início na Rua recém criada Manoel Martins da Silva, perpendicular com a Rua Rosa Paulina da Silva, indo até o final da via, por se tratar de Rua sem saída, numa extensão de 270 (duzentos e setenta) metros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1658/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº1658/2015
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2014;
II- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III- Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV- Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V- Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII- Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII- Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV- Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV- Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas

(Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, se for o caso, será constituída recursos da destinação "00" - Ordinários.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de

crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Paulo Lopes, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de

compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1659/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 1659/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o Exercício de 2016.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 18.467.600,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R$ 13.930.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 4.537.600,00 do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 17.191.600,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.000.000,00 e em R$ 14.490.000,00 para o Poder Executivo, além de uma transferência financeira para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.701.600,00.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.413.000,00
1.1. Receita Tributária	1.625.000,00
1.2. Receita de Contribuições	500.000,00
1.3. Receita de Serviços	20.000,00
1.4. Transferências Correntes	14.756.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	512.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
2.1. Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.221.400,00
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.221.400,00
TOTAL	17.191.600,00

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	547.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.087.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	506.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.909.000,00
06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	93.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.000,00
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	4.659.000,00
09 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	106.000,00
10 - SEC. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	351.000,00
11 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB.	69.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS	700.000,00
14 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.490.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.733.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.000,00
12 – EDUCAÇÃO	4.909.000,00
13 - CULTURA	69.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	157.000,00
15 – URBANISMO	1.102.000,00
16 - HABITAÇÃO	106.000,00
20 – AGRICULTURA	351.000,00
26 – TRANSPORTE	3.557.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	93.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA	14.490.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.000.000,00
0002. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.527.000,00
0003. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	506.000,00
0004. ACESSO E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA	4.909.000,00
0005. ESPORTE É SAÚDE	93.000,00
0006. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	157.000,00
0007. ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEM ESTAR SOCIAL	403.000,00
0008. CRESCER COM MAIS QUALIDADE E PROTEÇÃO	4.568.000,00
0009. SANEAMENTO BÁSICO	91.000,00
0010. PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	106.000,00
0011. CRESCER SUSTENTAVELMENTE - CRESCER COM EMPREGO E RENDA	351.000,00
0012. CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE PARA TODOS	69.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.490.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.682.500,00
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.887.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	184.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.606.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.797.500,00
4.4.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	3.397.500,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	398.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.490.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.276.000,00 e fixa a Despesa em R$ 3.977.600,00.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.276.000,00
1.1. Transferências Correntes	1.276.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferências de Capital	0,00
TOTAL	1.276.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	3.977.600,00
TOTAL	3.977.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.927.600,00
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.747.000,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.176.600,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	48.000,00
TOTAL	3.977.600,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	10.000,00
TOTAL	10.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1660/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI N° 1660/2015.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
12.365.0004.2.018 – Manut. da Merenda Escolar do Ensino Infantil R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 140.000,00
15.452.0008.2.032 – Manutenção da Limpeza Pública R$ 140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

1201 – ENCARGOS GERAIS R$ 100.000,00
04.122.0000.0.052 – Amortização e Encargos da Dívida R$ 100.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

0201 – GABINETE DO PREFEITO R$ 40.000,00

04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 70.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.361.0004.1.010 – Aquisição de Terrenos R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS R$ 110.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA R$ 25.000,00
16.482.0010.2.045 – Manutenção da Secretaria de Habitação R$ 25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
20.606.0011.2.046 – Manutenção da Sec. Agricultura, Indústria e Comércio R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

2465
DECRETO Nº 2465/2015

REVOGA O DECRETO Nº 2435/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica revogado o Decreto nº 2435/2015, em todo seu teor, que "Fixa as tarifas de táxi no município de Penha".
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 10 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dez dias do mês de dezembro do ano 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

331
PORTARIA Nº 331/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - SUSPENDER: temporariamente no período de 19 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 o prazo para a Conclusão dos Processos, instaurados pela Portaria n° 323/2015, Portaria n° 324/2015, Portaria n° 325/2015 e Portaria n° 326/2015, compostas pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 14 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO EDITAL 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 18/12/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: PSICÓLOGO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 22736 ADRIANA ANTUNES DA SILVA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de dezembro de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CV03/2015 - FUMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 03/2015 - FUMTUR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FINAL DE ANO (REVEILLON) NA PRAIA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura do Processo: 23/12/2015 às 14:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.
Penha, 15 de Dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

PORTARIA 330

PORTARIA Nº 330/2015

O Prefeito Municipal de Penha e.e., no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, MISAEL CORDEIRO, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apuração de falta grave com base no Art. 482, "b", "h", da CLT, e depredação do patrimônio público municipal (Art. 163, III do CP); no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE'

Penha, 14 de dezembro de 2015.
EVANDRO EREDES DO NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Câmara Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO

RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015

A Câmara de Vereadores de Penha procura um imóvel para locação com as seguintes características:

Estar localizado no centro urbano do Município de Penha, conforme Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3º do Regimento Interno desta Câmara, e que atenda aos seguintes requisitos mínimos necessários:
a) área construída não inferior a 600m² (seiscentos) m², podendo esta ser dividida em mais de um pavimento;
b) possuir uma área não dividida de no mínimo 100,00 (cem) m² , com acesso externo, já contemplados no item anterior, para que seja instalado um plenário;
c) conter no mínimo 2 banheiros, sendo 1 junto á área destinada a instalação do plenário;
d) estar em perfeitas condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico, todas as portas com fechaduras e chaves, pronto para imediata utilização;
e) atender aos requisitos mínimos previstos pela lei 10.098/2000 (lei da acessibilidade) que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
f) o imóvel deverá estar localizado em rua ou avenida que contenha paradas de ônibus em suas imediações;
g) oferecer ao menos 2 vagas de garagem;
h) ambiente independente do prédio principal com banheiro e área que possa ser utilizada para guarita;
i) que haja manifestação do proprietário em realizar as adaptações necessárias as demandas da Câmara de Vereadores de Penha, ou deve possibilitar eventuais adequações do imóvel às mesmas.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail atendimento@camaradepenha.com.br.

Penha, 14 de dezembro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

Peritiba

Prefeitura

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 139/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Lê-se abaixo as informações corretas a respeito do contrato 139/2015
Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 53/2015, Pregão Presencial n° 24/2015
Objeto: Aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peretibenses durante as comemorações natalinas
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139 /2015
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0006-08
Valor: R$ 4.324,37 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)
Data de Vigência: 25/11/2015 a 31/12/2015
Município de Peritiba – SC em 15 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 151/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 53/2015, Pregão Presencial n° 24/2015
Objeto: Aquisição chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peretibenses durante as comemorações natalinas
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151 /2015 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2015
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
CNPJ: 83.573.212/0006-08
167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Data de Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015
Município de Peritiba – SC em 10 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 152/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 05/2015, Pregão Presencial n° 04/2015.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras diversas que serão executadas pelo Município em 2015.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2015 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015
Contratado: CERÂMICA JR LTDA - EPP.
CNPJ: 05.457.691/0002-51
Data de Vigência: 10/02/2015 à 31/12/2015
Valor do Contrato: R$ 781,20 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Município de Peritiba – SC em 11 de Dezembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/01/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 057/2015, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EXERCICIO DE 2016.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 12/01/2016, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:10hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000 ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICIPIO A RESSARCIR PREJUÍZOS SOFRIDOS POR PARTICULAR EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a ressarcir ao senhor Paulo Alécio Perin, brasileiro, residente em Pinheiro Preto, possuidor da Carteira Nacional de Habilitação nº 1053193353, os prejuízos materiais sofridos em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo VW/Voyage 1.6, Placa MJO1463, de sua propriedade.

§ 1º O acidente de trânsito ocorreu no dia 10/09/2015, por volta das 18:50 horas, quando o carro da vítima, trafegando pela Rua Oclides Scortegnagna, caiu em um buraco aberto pela água da chuva em razão de problemas existentes na tubulação pluvial.

§ 2º O valor do dano material a ser ressarcido montou, de acordo com o menor orçamento, R$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais), tendo sido apurado por meio de sindicância instaurada pela Portaria nº 337, de 26 de outubro de 2015, Processo de Sindicância nº 52/2015, parte integrante do anexo a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Despesa 460: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de dezembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

LEI Nº 1.871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 052/2015

LEI Nº 1.872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a conceder auxílio financeiro à "Sociedade Linha São Roque", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.348.830/0001-00, com sede na Linha São Roque, Pinheiro Preto – SC, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º A contribuição de que trata este artigo tem como objetivo custear despesas com reforma da cozinha do salão da comunidade.

§ 2º A beneficiária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do valor, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de que trata esta lei.

Art. 2° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º O recurso repassado será depositado em conta bancária específica e vinculada, e movimentada, preferencialmente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Art. 4º A conta bancária deve ser identificada com o nome da associação, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Art. 5º A prestação de contas de referido auxílio financeiro dar-se-á

de forma consolidada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do repasse dos recursos.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração certificando o cumprimento, pela sociedade, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.819, de 24 de março de 2015.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de Dezembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a conceder auxílio financeiro à "Associação Beneficente e Cultural 1º de Julho", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.001.569/0001-58, com sede no Bairro São José, Município de Pinheiro Preto – SC, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º A contribuição de que trata este artigo tem como objetivo custear despesas com a mão-de-obra na reforma "da casa de salga de carnes" da associação.

§ 2º A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do valor, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de que trata esta lei.

Art. 2° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º O recurso repassado será depositado em conta bancária específica e vinculada, e movimentada, preferencialmente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Art. 4º A conta bancária deve ser identificada com o nome da associação, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Art. 5º A prestação de contas de referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do repasse dos recursos.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração certificando o cumprimento, pela sociedade, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei
nº 1.821, de 24 de março de 2015.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de dezembro e 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.874, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.874, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.357, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º, inciso IV, Lei nº 1.357, de 02 de junho de 2009, com alterações das leis 1.682, de 29 de maio de 2013, lei 1.957, de 21 de outubro de 2014, e lei 1.807, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

IV – Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor cobrado hora/serviço com o equipamento escavadeira hidráulica de propriedade do Município, limitada esta redução no preço em 10 hs/ano/propriedade rural.

Art. 2º O item 15 (quinze) do anexo da Lei nº 1.357, de 02 de junho de 2009, com alterações das leis 1.682, de 29 de maio de 2013, lei 1957, de 21 de outubro de 2014 e lei 1.807, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO
Lei 1.537, de 02 de junho de 2009.

ITEM	DISCRIMINAÇAO	VALOR(R$)	SC/KM/HS/UN
[....]	[....]	[....]	[....]
15	Escavadeira Hidráulica de Propriedade do Município	130,00 Limitado o serviço em 10hs/ano/propriedade. Acima do limite de 10hs/ano/propriedade o preço será de R$ 180,00 por hora/máquina	Hora

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de dezembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 053/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 053/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de brinquedos, às empresas MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.083.840/0001-44, pelo preço de R$ 7.798,50 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.528.813/0001-91, pelo preço de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE DEZEMBRO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 065/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 065/2015
CONTRATO N.º: 086/2015
OBJETO: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, na data de 09 de março de 2015, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n. 027/2015, Licitação n. 012/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015
EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR ADITADO: 2.1 Fica o contrato aditado assegurando o veículo Chery – Celer Hatch ACT 1.5 16v flex 5 portas – 2015/2015 com validade até o dia 22/03/2016 pelo preço total de R$ 533.37 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento em anexo.

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA X CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCICIO DE 2016

Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto
Av. Marechal Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 08.484.593/0001-10 Fone: (49)3562-2009 camara@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.cmpinheiropreto.sc.gov.br/

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	1520-0035-410	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Fevereiro				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Marco				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Abril				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Maio				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Junho				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Julho				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Agosto				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Setembro				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Outubro				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Novembro				61.410,24		-61.410,24	**-61.410,24 D**	
Dezembro				74.487,36		-74.487,36	**-74.487,36 D**	
Total				750.000,00		-750.000,00	**-750.000,00 D**	

Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

CNPJ: 15.635.811/0001-36 Fone: (49)3562-1494 fms@pinheiropreto.sc.gov.br

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	1906-9310-437	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	15.981,27		-15.981,27	31.318,21		-31.318,21	**-15.336,94 D**	
Fevereiro	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Marco	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Abril	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Maio	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Junho	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Julho	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Agosto	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Setembro	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Outubro	15.980,77		-15.980,77	31.318,21		-31.318,21	**-15.337,44 D**	
Novembro	15.982,77		-15.982,77	35.820,21		-35.820,21	**-19.837,44 D**	
Dezembro	15.986,03		-15.986,03	40.049,69		-40.049,69	**-24.063,66 D**	
Total	191.777,00		-191.777,00	389.052,00		-389.052,00	**-197.275,00 D**	

Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

CNPJ: 10.642.703/0001-77 Fone: (49)3562-1494 fms@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	1942-3848-564	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	56.316,77		-56.316,77	278.719,11		-278.719,11	**-222.402,34 D**	
Fevereiro	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Marco	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Abril	56.316,77		-56.316,77	278.609,11		-278.609,11	**-222.292,34 D**	
Maio	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Junho	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Julho	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Agosto	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Setembro	56.316,77		-56.316,77	268.609,11		-268.609,11	**-212.292,34 D**	
Outubro	56.318,77		-56.318,77	268.611,11		-268.611,11	**-212.292,34 D**	
Novembro	56.316,77		-56.316,77	278.609,11		-278.609,11	**-222.292,34 D**	
Dezembro	57.318,67		-57.318,67	443.115,48		-443.115,48	**-385.796,81 D**	
Total	676.805,14		-676.805,14	3.427.927,69		-3.427.927,69	**-2.751.122,55 D**	

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto

CNPJ: 03.593.265/0001-39 Fone: (49)3562-2015 iprepi@pinheiropreto.sc.gov.br

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	1827-7987-072	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	31.000,00		-31.000,00	118.819,52		-118.819,52	**-87.819,52 D**	
Fevereiro	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Marco	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Abril	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Maio	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Junho	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Julho	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Agosto	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Setembro	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Outubro	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Novembro	126.286,83		-126.286,83	118.819,52		-118.819,52	**7.467,31 S**	
Dezembro	221.573,70		-221.573,70	208.427,28		-208.427,28	**13.146,42 S**	
Total	1.515.442,00		-1.515.442,00	1.515.442,00		-1.515.442,00		

Município de Pinheiro Preto

CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49)3562-2000 admin@pinheiropreto.sc.gov.br
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	1461-6802-796	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	1.101.542,71		-1.101.542,71	731.409,83		-731.409,83	**370.132,88 S**	
Fevereiro	1.101.542,71		-1.101.542,71	801.458,67		-801.458,67	**300.084,04 S**	
Marco	1.142.477,71		-1.142.477,71	804.838,62		-804.838,62	**337.639,09 S**	
Abril	1.151.646,81		-1.151.646,81	823.158,62		-823.158,62	**328.488,19 S**	
Maio	1.151.746,81		-1.151.746,81	844.065,63		-844.065,63	**307.681,18 S**	
Junho	1.162.663,81		-1.162.663,81	882.274,66		-882.274,66	**280.389,15 S**	
Julho	1.262.361,81		-1.262.361,81	802.684,33		-802.684,33	**459.677,48 S**	
Agosto	1.123.211,81		-1.123.211,81	807.682,33		-807.682,33	**315.529,48 S**	
Setembro	1.123.211,81		-1.123.211,81	802.602,33		-802.602,33	**320.609,48 S**	
Outubro	1.123.211,81		-1.123.211,81	799.682,33		-799.682,33	**323.529,48 S**	
Novembro	1.123.211,84		-1.123.211,84	851.853,00		-851.853,00	**271.358,84 S**	
Dezembro	1.262.364,36		-1.262.364,36	1.179.086,10		-1.179.086,10	**83.278,26 S**	
Total	13.829.194,00		-13.829.194,00	10.130.796,45		-10.130.796,45	**3.698.397,55 S**	

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

Sistema de Assistência Médica Hospitalar aos Servidores Pinheiro Preto - SIMASP

Avenida Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2008 notas@pinheiropreto.sc.gov.br

Usuário: Simone Rabuske Olivo	Chave de Autenticação	Página
	2081-1870-002	1 / 1

Programação Financeira X Cronograma Desembolso - Previsão X Fixação

Valores em R$

Mês	Programação Financeira (Receita)			Cronograma Desembolso (Despesa)			Déficit (D) / Superávit (S)	
	Previsto(a)	Realizado(b)	Diferença (b-a)	Previsto (c)	Realizado (d)	Diferença (d-c)	Previsto (a-c)	Realizado (b-d)
Janeiro	14.593,33		-14.593,33	51.394,82		-51.394,82	**-36.801,49 D**	
Fevereiro	51.314,49		-51.314,49	51.394,82		-51.394,82	**-80,33 D**	
Marco	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Abril	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Maio	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Junho	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Julho	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Agosto	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Setembro	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Outubro	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Novembro	51.311,49		-51.311,49	51.394,82		-51.394,82	**-83,33 D**	
Dezembro	89.026,77		-89.026,77	51.394,98		-51.394,98	**37.631,79 S**	
Total	616.738,00		-616.738,00	616.738,00		-616.738,00		

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 20.345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA SELLY ELISABETH KRUEGER CENSI, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 199, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear SELLY ELISABETH KRUEGER CENSI como PRESIDENTE do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 15 de dezembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 20.346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS E RECESSO DAS ATIVIDADES PARA A UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR E CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO o art. 27 da da Lei Complementar Municipal n.º 199, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE :

Art. 1º - Suspender os prazos processuais e CONCEDER o recesso das atividades a partir de 16 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016 ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 15 de dezembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipa

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 747/2015

DECRETO Nº 747/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. DIRCEIA SIQUEIRA, Matrícula 1592, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 20:00 horas semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 740/2015

DECRETO Nº 740/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de participação em cursos de capacitação profissional na área de atuação a servidora Sra. ELIANE RODRIGUES GALVÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matricula 5820, nível "520", referencia "F", passando – o para o nível "521" referencia "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 741/2015

DECRETO Nº 741/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. RENIZE SUELE ROSSETTO, Matrícula 1590, ocupante do cargo de PROFESORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia de hoje, 16 de novembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 742/2015

DECRETO Nº 742/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. MARCIA RIBEIRO, Matrícula 1572, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia de hoje, 16 de novembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 744/2015

DECRETO Nº 744/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. IVONETE VIRMES, matrícula 972, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 04 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 745/2015

DECRETO Nº 745/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA GOMES FAGUNDES DA SILVA está em licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 6232, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o até o final do ano letivo.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 746/2015

DECRETO Nº 746/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA GOMES FAGUNDES DA SILVA está em licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. SILVANA BATISTA DA SILVA, Matrícula 6323, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o até o final do ano letivo.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 748/2015

DECRETO Nº 748/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a redução da carga horária da professora DIRCEIA SIQUEIRA.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. MAGDA MAXIMO DE OLIVEIRA FILIPPINI, Matrícula 6319, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o até o final do ano letivo.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 762/2015

DECRETO Nº 762/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DENILSON PAULO NARDI, Matrícula 1440, CONSELHEIRO TUTELAR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para serem gozadas de 25 de novembro de 2015 a 24 de dezembro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 763/2015

DECRETO Nº 763/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Titular está em gozo de férias;

CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a existência de suplentes eleitos através do Processo de Eleição n. 001/CMDCA/2012;

CONSIDERANDO que os primeiros suplentes eleitos não terem interesse em assumir a vaga;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. EDILEIA APARECIDA PALUDO, portadora do RG n. 2.426.519 e CPF n. 761.071.759-20 para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR com 40:00 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 766/2015

DECRETO Nº 766/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, Matrícula 5798, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, para serem gozadas de 01 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 767/2015

DECRETO Nº 767/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.261, de 01 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional espécie Suplementar no orçamento do exercício de 2014 no valor de até R$ 595.974,57 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinados a suplementar as seg uintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recursos: 00.0001 – 21 – R$ 510.000.00

05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.021 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recursos: 00.0001 – 68 – R$ 58.000.00

07.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.2801.2.026 – Pagamento do Pasep
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 83 – R$ 27.974,57

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação no valor de R$ 595.974,57 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 – SECRETARIA DE ADM.FAZENDA, IND. COM. E TURISMO
04.122.0402.2.022 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 13 – R$ 15.600,00

03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.2701.2.015 – Manutenção do Desporto Amadorial
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 55 – R$ 50.000.00

04.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.1501.2020 – Manutenção da Secretaria de Transp. Obras e serviços
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 105 – R$ 202.400.00

07.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.2801.2.025 – Pagamento de Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação: 32900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 81 – R$ 5.511,31
Modalidade de Aplicação: 46900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 82 – R$ 22.463,26

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1503.1004 – Execução de Obras e Projetos Habitacionais
Modalidade de Aplicação: 45900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 94 – R$ 300.000.00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 769/2015

DECRETO Nº 769/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUZANA APARECIDA PAIN, Matrícula 1476, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015, para serem gozadas de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 770/2015

DECRETO Nº 770/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO JOSE CHIBICHESKI, Matrícula 5726, ocupante do cargo de GESTOR DE CONVENIOS E CONTRATOS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, para serem gozadas de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 771/2015

DECRETO Nº 771/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A SECRETARIO PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. GENOIR BISATO, Matrícula 1517, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 03 de dezembro de 2013 a 02 de dezembro de 2014, para serem gozadas de 03 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 772/2015

DECRETO Nº 772/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, Matrícula 5697, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, para serem gozadas de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 773/2015

DECRETO Nº 773/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. REGIANE TEREZINHA DA COSTA, Matrícula 1538, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 774/2015

DECRETO Nº 774/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. RENILDA BISATO NICOLAO, Matrícula 1275, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias a contar do dia 03 de dezembro de 2015, podendo a licença ser prorrogada ou antecipada pelo médico perito do INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

1° RETIFICAÇÃO - PREGÃO 006/2015 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 006/2015 FUMTUR

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico com queima de fogos de artifício no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Menor preço global;

Onde se lê:
6.1.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
III - Apresentação do CR (documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, reparação, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército – Decreto 3665/2000).

Leia-se:
6.1.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
III - Apresentação do CR do Fabricante (documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, reparação, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército – Decreto 3665/2000).

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 006/2015 FUMTUR.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 15 de dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ENTRADA E ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DE CARGA E DESCARGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando que as situações de congestionamento em época de veraneio representam um fator negativo à imagem turística do Município, ocasionando até mesmo queda no índice de turismo;
Considerando que as dificuldades de locomoção no trânsito nesta época podem acarretar graves situações quanto à necessidade emergencial de prestação de socorro;
Considerando que durante a temporada de veraneio as características topográficas e ambientais do Município não permitem uma rápida solução ao fluxo crescente de veículos;
Considerando que o desconforto das filas e as tentativas de ultrapassagem irregular podem ocasionar acidentes;
Considerando que é competência e responsabilidade do Município atender as necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito;
Considerando que o estacionamento de veículos pesados causa uma paralisação interminável nesta época; e
Considerando que compete ao órgão público municipal a regulamentação das vias públicas para estacionamento,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes Rotas para os Ônibus de Turismo no Município de Porto Belo:
I - ROTA 01: Os ônibus de turismo com destino a outras cidades devem ser dirigir e parar obrigatoriamente no Estacionamento Credenciado, sito a Av. Governador Celso Ramos, 628, Vila Nova, Porto Belo, para transbordo de passageiros para Vans de transporte com capacidade máxima de 01 motorista + 17 passageiros, salvo comprovação de hospedagem por meio de "voucher" encaminhada à Fumtur com antecedência de 48 horas, por e-mail e constando nome da Operadora/transportadora e placa do veículo.
II - ROTA 02: Ônibus de turismo com destino ao Barco Pirata, deverão para na Rua São Luiz, durante 15 minutos para embarque e desembarque. Após embarque ou desembarque, deverão se dirigir e parar no Estacionamento Credenciado. No local haverá 04 vagas disponíveis e sinalizadas.
III - ROTA 03: Ônibus de turismo com destino a agências de viagens e receptivos com sede no município, deverão se dirigir até a Agência ou Receptivo, podendo utilizar até 02 vagas para embarque e desembarque pelo tempo máximo de 15 minutos. Após o embarque ou desembarque, deverão se dirigir e parar no Estacionamento Credenciado.
IV - ROTA 04: Ônibus de turismo com destino ao Piratas do Araçá, após o desembarque de no máximo 15 minutos, deverão se dirigir obrigatoriamente ao estacionamento da disponibilizado pela empresa. Podem retornar à empresa somente na hora marcada para embarque, respeitando 15 minutos de tempo máximo de permanência.
V - ROTA 05: Ônibus de turismo com destino aos meios de hospedagens com sede na cidade de Porto Belo deverão seguir até seu endereço de hospedagem para desembarquem, com tempo máximo de 15 minutos. Após, deverão seguir e parar no Estacionamento Credenciado ou para área de estacionamento vinculada a empresa turística.
Art. 2º A partir da entrada do ônibus de turismo no perímetro do município de Porto Belo, estes deverão obrigatoriamente estar com os banheiros lacrados, permanecendo assim até sua saída do perímetro.
Art. 3º Durante qualquer embarque ou desembarque de passageiros, os veículos deverão permanecer com os motores desligados.
Art. 4º Após o embarque de passageiros, os ônibus deverão seguir diretamente à saída do município, sentido Porto Belo - BR 101, sendo proibido qualquer parada, salvo para abastecimento de combustível e alimentos em locais com estacionamento próprio, fora das vias públicas.
Art. 5º Fica proibido no horário compreendido entre as 9 e 19 horas, o acesso de veículos com suporte de carga acima de 2.300 kg

em todo o Município de Porto Belo.
Art. 6º Fica proibido a carga, descarga e estacionamento no horário compreendido entre as 9 e 19 horas nas Avenidas Governador Celso Ramos, Atílio Fontana, Hironido Conceição dos Santos e Colombo Machado Sales, independente do tipo de veículo, ficando orientado que o mesmo deverá ser feito nas vias transversais ou adjacentes.
Art. 7º Não se aplica a restrição prevista no art. 6º deste decreto aos serviços de:
I – Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;
II – Veículos emplacados no Município de Porto Belo e Bombinhas;
III – Coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde;
IV – manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água;
V – Serviços de guincho.
Parágrafo Único: O dispositivo do art. 6º não se aplicará aos incisos I, III, IV e V, ficando terminantemente proibido a carga e descarga nas avenidas Governador Celso Ramos e Atílio Fontana.
Art. 8º Este Decreto vigorará no período de 15 de dezembro à 15 de março.
Art. 9º As infrações decorrentes deste Decreto ficarão sujeitas as sanções da Lei Federal nº 9.503/97.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

DECRETO Nº. 1.364, DE 28 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.364, DE 28 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a necessidade de apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos de diversão instalados por "buffets" infantis, parques de diversões e similares, para fins de expedição do Auto de Licença de Funcionamento, do Alvará de Funcionamento e suas revalidações e do Alvará de Autorização e sua prorrogação, bem como sobre a obrigatoriedade de manutenção desses equipamentos por profissional habilitado.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de definir e atribuir responsabilidades, objetivando garantir a segurança e o conforto dos usuários de "buffets" infantis, parques de diversões e similares;

CONSIDERANDO a crescente quantidade de equipamentos de diversão instalados nesses estabelecimentos, a demandar a fixação de exigências complementares para o licenciamento dessas atividades;
DECRETA:
Art. 1º. Os estabelecimentos que exerçam as atividades de "buffet" infantil, parque de diversões ou similares e que possuam equipamentos de diversão definidos por Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ficarão sujeitos à apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos existentes e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste decreto aos equipamentos de diversão, permanentes ou transitórios, instalados em áreas internas ou externas à edificação.

Art. 2º. O Laudo Técnico dos equipamentos de diversão, relativo às condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, deverá ser emitido por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC e acompanhado de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Parágrafo único. O Laudo Técnico e a respectiva ART deverão ser renovados semestralmente, nos termos previstos na Decisão Normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, exarada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Art. 3º. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º que já se encontram licenciados terão o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste decreto, para a apresentação do Laudo Técnico à autoridade responsável pela expedição da respectiva licença.

Art. 4º. Quando da revalidação de Alvará de Funcionamento ou da renovação de Alvará de Autorização, deverá ser solicitado do responsável pelo estabelecimento referido no artigo 1º deste decreto, Laudo Técnico dos equipamentos, observado seu prazo de validade, acompanhado de cópia da carteira do CREA/SC e da respectiva ART.

Art. 5º. A autoridade competente fiscalizará a existência de Laudo Técnico válido, referente aos equipamentos instalados nos estabelecimentos referidos no artigo 1º deste decreto.

§ 1º. O Laudo Técnico dos equipamentos de diversão poderá ser elaborado separadamente para cada equipamento ou conjuntamente para todos.

§ 2º. Verificada a falta de responsável técnico por sua manutenção, assim como a falta ou a não renovação do respectivo Laudo Técnico, nos termos do parágrafo único do artigo 2º deste decreto, os equipamentos serão imediatamente interditados e lacrados.

§ 3º. Somente será procedida a desinterdição dos equipamentos após a apresentação do Laudo Técnico competente e de responsável técnico por sua manutenção, nos termos do artigo 2º deste decreto, mediante requerimento à autoridade competente.

§ 4º. Constatado, a qualquer momento, o desrespeito à interdição dos equipamentos, a autoridade responsável pela expedição das licenças referidas neste decreto deverá cassar a licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. O estabelecimento deverá manter no local, à disposição da fiscalização, o Laudo Técnico dos equipamentos.

Art. 7º. Ao lado dos equipamentos referidos no artigo 1º deste decreto deverão ser afixados cartazes, em locais visíveis, indicando suas especificações e limitações para uso, conforme instrução do fabricante, nos termos da Norma Técnica vigente expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como uma via do Laudo Técnico dos equipamentos.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de julho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 825/2015

DECRETO Nº 825, de 14 de dezembro 2015.
Dispõe sobre Comissão Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada Comissão Especial, sem ônus para o Município, denominada Comissão Central do Centenário do Município de Porto União – SC, responsável pela organização das festividades alusivas à comemoração do 100º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, para o período de dezembro de 2015 a dezembro de 2017.

Art. 2º A Comissão Central que se refere o caput terá por finalidade decidir, junto à Administração Municipal, sobre os monumentos a serem construídos, alusivos ao Centenário do Município, bem como eventos de ordem cultural, literatura e demais que venham a compor o Calendário das Festividades.

Art. 3º À Comissão Central compete ainda nomear e gerir as Subcomissões, nos mais diferentes setores, visto que as tomadas de decisões deverão obrigatoriamente passar pela mesma.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- Presidente: José Carlos Gonçalves;
II- Membros: Claudio Tilgner de Souza;
Bento Trindade Júnior;
Elieser Lourenzetti;
Aluizio Witiuk;
Odilon Muncinelli.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 826/2015

DECRETO Nº 826, de 14 de dezembro de 2015.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE: (Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XVII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I- A ocorrência das chuvas intensas que caíram nos últimos 90 (noventa) dias, atingindo o Município;
II- Que existe a previsão de chuvas para os próximos 90 (noventa) dias, o que poderá agravar o cenário atual;
III- O volume de chuvas intensas e prejuízos na agricultura, prejudicando a colheita da safra de inverno, bem como postergando plantio da safra de verão, além de prejuízos com as culturas já plantadas e danificação na malha viária urbana e rural do Município;
IV- Que em decorrência do desastre existe dificuldade de acesso e de circulação do tráfego, devido às chuvas intensas e comprometimentos das ruas localizadas em área urbana e em estradas rurais com a destruição de pontes e bueiros, prejudicando o transporte escolar, de insumos e produtos agrosilvopastoris, conforme FIDE em anexo;
V- Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a previsão da continuidade do cenário de chuvas no Município para os próximos dias, podendo causar demais problemas à população;
VI- A recomendação do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que avaliou e quantificou os efeitos das chuvas, em acordo com a IN/MI Nº 01/2012, é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Porto União, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE: (Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 146
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO Nº 146/2015 de 15/12/2015

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por desastre classificado e codificado como 13215 – VENDAVAL.

NAIR GOULART, Prefeita do município de Pouso Redondo, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência de vendaval, acompanhado de chuva que ocasionaram queda de árvores e danos materiais em residências, indústria, comércio e agricultura, no dia13 de dezembro de 2015, atingindo parte do município, conforme FIDE e mapa das áreas afetadas;

II - Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram danos e prejuízos.

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pouso Redondo, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13215 – VENDAVAL.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Pouso Redondo, Gabinete da Prefeita, aos 15 dias de Dezembro de 2015.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência – CEP: 89172-000
Telefone da Prefeitura: 47 3545-1133 Telefone COMPDEC: 47 3545-1133
E-mail Prefeitura: administracao@pousoredondo.sc.gov.br
E-mail COMPDEC: defesacivil@pousoredondo.sc.gov.br
E-mail Gestor Defesa Civil: martinho@pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO 147
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 147/2015 de 15/12/2015.

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 e Lei Complementar N. º 009/2010 de 14 de dezembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Desmembramento de uma área de propriedade do Sr. MOISÉS DA SILVA, CPF nº 419.232.199-87, situado à Rua do Hipódromo, Arroio Grande, Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, de matricula nº 11.425.

Art. 2º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, autorizado a desmembrar:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (SITUAÇÃO ATUAL)

1.1. – ÁREA MAT. 11.425 = 3.832,45 m2 (lote triangular)
SUL: Em uma linha medindo 82,50 metros com a Avenida Ari Verdi;
LESTE: Em uma linha medindo 86,40 metros com terras de Herdeiros Knoblauch;
OESTE: Em uma linha curva medindo 89,54 metros com a Rua do Hipódromo.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (DESMEMBRAMENTO)

1.2. – LOTE 01 = 556,70 m2
NORTE: Em uma linha medindo 14,00 metros com o LOTE 05;
SUL: Em uma linha medindo 30,60 metros com a Avenida Ari Verdi;
LESTE: Em uma linha medindo 31,50 metros com o LOTE 02;
OESTE: Em uma linha medindo 20,34 metros com a Rua do Hipódromo.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (DESMEMBRAMENTO)

1.3. – LOTE 02 = 520,85 m2
NORTE: Em uma linha medindo 15,00 metros com o LOTE 05;
SUL: Em uma linha medindo 16,85 metros com a Avenida Ari Verdi;
LESTE: Em uma linha medindo 38,00 metros com o LOTE 03 e com a Área Remanescente;
OESTE: Em uma linha medindo 31,50 metros com o LOTE 01.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (DESMEMBRAMENTO)
1.4. – LOTE 03 = 396,20 m2
NORTE: Em uma linha medindo 15,05 metros com a Área Remanescente;
SUL: Em uma linha medindo 17,10 metros com a Avenida Ari Verdi;
LESTE: Em uma linha medindo 29,95 metros com o LOTE 04;
OESTE: Em uma linha medindo 22,95 metros com o LOTE 02 .

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (DESMEMBRAMENTO)

1.5. – LOTE 04 = 502,20 m2
NORTE: Em uma linha medindo 15,15 metros com a Área Remanescente;
SUL: Em uma linha medindo 17,95 metros com a Avenida Ari Verdi;
LESTE: Em uma linha medindo 36,35 metros com terras de Herdeiros Knoblauch;
OESTE: Em uma linha medindo 29,95 metros com o LOTE 03.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (DESMEMBRAMENTO)

1.6. – LOTE 05 = 465,65 m2 (lote triangular)
SUL: Em uma linha medindo 29,00 metros com os LOTES 01 e 02;
LESTE: Em uma linha medindo 25,20 metros com a Área Remanescente;
OESTE: Em uma linha curva medindo 38,20 metros com a Rua do Hipódromo.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (ÁREA REMANESCENTE)

1.7. – ÁREA REMANESCENTE = 1.390,85 m2
NORTE: Em uma linha medindo 31,00 metros com a Rua do Hipódromo;
SUL: Em uma linha medindo 30,30 metros com os LOTES 03 E 04;

LESTE: Em uma linha medindo 50,05 metros com terras de Herdeiros Knoblauch;
OESTE: Em uma linha medindo 40,25 metros com os LOTES 02 e 05.

Art. 3° A área de terras de que trata este decreto encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 11.425, com uma área total de 3.832,45m² (três mil, oitocentos e trinta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Sr. MOISÉS DA SILVA, inscrito no CPF 419.232.199-87, residente e domiciliado no município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 15 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LC 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 de 15/12/2015

Altera artigo 1º da LC 005/2012, e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 005/2012, que passar a viger com o seguinte teor:

VII - atender imperativo de convênio.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário, Governos Federal, Estadual e Entidade Municipal de Pouso Redondo ou Instituição Filantrópica Municipal de Pouso Redondo, desde que presentes em todas as situações o interesse público e o atendimento da coletividade, para cessão de servidores efetivos.

§ 5 º - No caso de servidor efetivo que estiver ainda em período de estágio probatório, o prazo ficará suspenso até o retorno do servidor ao cargo pelo qual foi concursado, exceto servidores que forem cedidos para atuar em área correlata às atribuições do seu cargo.

Art. 2° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.
Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário,

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LC 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2015 de 15/12/2015.
Dispõe sobre a alteração dos artigos 363 e 392 da Lei Complementar 005/2009, Código Tributário Municipal e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar 005/2009, e suas alterações, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 363 da Lei Complementar nº 005/2009 de 08 de dezembro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação.

Art. 363. A taxa de coleta de resíduos sólidos tem como fato gerador a prestação pelo município dos serviços da coleta de lixo e resíduos domiciliares, entendida a remoção periódica de lixo e resíduos sólidos domésticos gerados por unidades residenciais e não residenciais urbanas..

§ 1º - O pagamento da taxa prevista nesta subseção não dá direito à remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos,

detritos industriais, a limpeza de terrenos, e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, estando todos esses serviços sujeitos ao pagamento de preço público, à empresa privada ou pessoa física que detenha a permissão deste serviço, mediante concessão ou permissão por licitação.

§ 2 – Os valores dos serviços prestados para a remoção especial de lixo deverão ser cobrados por deslocamento ou carga conforme segue:

Taxa de descolamento	12 UFM – por solicitação.
1/2 (meia) carga	17 UFM – meia carga
01 (uma) carga	25 UFM – carga
02 (duas) cargas	20 UFM – cada carga
03 (três) cargas ou mais	15 UFM – cada carga

§ 3º - O valor será cobrado por solicitação ou por carga, não sendo cumulativo as duas taxas para um mesmo serviço.

§ 4º - O valor do serviço prestado deverá ser pago diretamente ao concessionário ou permissionário.

§ 5 º - A partir da vigência da Lei será obrigatório o recolhimentos especial do lixo através de empresa concessionária ou permissionária, ficando a cargo da prefeitura a fiscalização, notificação e multa dos proprietários de imóveis que não solicitarem a limpeza imediata quando houver lixo a ser retirado.

§ 6º - A Prefeitura Municipal notificará o proprietário do imóvel para remoção de especial de lixo em 30 (trinta) dias, caso não ocorra neste prazo, será o mesmo notificado e multado no valor de 360 UFM´s, cujo valor será pago aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não seja efetuado o pagamento será o proprietário inscrito em dívida ativa, além de sua inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA.

§ 7º - O proprietário que transportar para local impróprio o lixo especial será multado como o valor de 360 UFM´s, sendo este valor recolhido aos cofres públicos. Caso não seja efetuado o pagamento será o proprietário incluído em divida ativa municipal, além de sua inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA.

Art. 363 – A - A concorrência pública ou permissão da execução do serviço de remoção especial de lixo conterá, em sua fase de habilitação, o cadastramento dos interessados e, para julgamento levará em consideração a maior oferta recebida, fixando-se como valor mínimo, o correspondente à 20.000 UFM´s, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, bem como recolhimento do lixo especial tipo entulho provenientes de Obras Públicas do Município e do cemitério municipal .

§ 1º - O Edital determinará a forma da concessão ou permissão do serviço, de acordo com a legislação federal e estadual.

§ 2º - A licitação será realizada de acordo com disposições das Leis Federais n° 8666/93 e 8987/95.

§ 3º - A empresa participante deverá apresentar todas as licenças necessárias para realizar a prestação do serviço de acordo com que estiver estabelecido no edital do certame de licitação.

Art. 2º - Altera artigo 392 da Lei Complementar nº 005/2009, que passar a viger com a seguinte redação.

Art. 392. A taxa de serviços diversos tem por fato gerador a prestação de serviços pelo Município, referentes a:
I- Numeração de prédios;
II- Apreensão de bens móveis ou mercadorias;
III- Apreensão de animais;
IV- Limpeza e coleta de resíduos sólidos;
V- Outros serviços de natureza administrativa.
§ 1º O contribuinte da taxa será o solicitante ou quem der causa à ação administrativa exigida.
§ 2º O disposto no inciso IV tem como fato gerador a prestação pelo Município dos serviços de roçada ou capinagem, limpeza, coleta de lixo e resíduos, gerados pelo proprietário ou outros indivíduos ou pela natureza.

Art. 3° - Fica revogado na integra o item 6, do Anexo XIII, da Tabela de Taxa de Serviços Diversos – TSD, que trata sobre o valor de limpeza e coleta de entulhos.

Art. 4º - Este lei entre em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados demais artigos da Lei Complementar nº 005/2009.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LEI 2633
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI 2.633/2015 de 15/12/2015.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Pouso Redondo para o exercício de 2016".

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pouso Redondo para o exercício de 2016, estima a receita em R$ 37.293.033,14 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil trinta e três reais e quatorze centavos) e fixa a despesa em R$ 37.293.033,14 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil trinta e três reais e quatorze centavos).

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016, estima a receita em R$ 37.293.033,14 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil trinta e três reais e quatorze centavos) e fixa a despesa para a Câmara Municipal, R$ 1.651.800,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e um mil e oitocentos reais), em R$ 35.641.233,14 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS 37.293.033,14
4.1. RECEITAS CORRENTES 36.781.188,75
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 511.844,39
TOTAL 37.293.033,14
TOTAL GERAL 37.293.033,14

§ 2º - A despesa da Prefeitura, será realizada segundo a apresentação dos anexos, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$
01.0 – Câmara de Vereadores	1.651.800,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde	7.501.105,30
02.00 – Gabinete do Prefeito	623.681,63
03.00 – Secretaria de Administração	4.124.899,91
04.00 – Secretaria de Finanças	1.062861,87
05.00 – Secretaria de Planejamento	483.452,13
06.00 – Secretaria de Educação E Cultura	13.215.124,15
07.00 – Secretaria de Promoção Social e Habitação	74.732,10
08.00 – Secretaria do Transporte, Obras e Serviços Gerais	4.947.880,22
09.00 – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1.333.562,26
10.00 – Secretaria da Industria, Comércio e turismo	304.065,80
12.00 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência	97.011,71
13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	715.674,73
14.00 – Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar	94.645,56
15.00 – Fundo de Reequipamento do Bombeiro	97.011,70
16.00 – Fundo MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	50.688,14
17.00 – Fundo MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	33.125,96
19.00 – Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	785.881,34
20.00 - Fundo MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	63.885,75
99.00 – Reserva de Contingência	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
01- Legislativa	1.651.800,00
04- Administração	5.662.402,06
06- Segurança Pública	191.657,26
08- Assistência Social	882.778,40
10- Saúde	7.501.105,30
12- Educação	13.038.560,20
13- Cultura	176.563,95
15- Urbanismo	1.126.463,15
16- Habitação	55.328,28
17- Saneamento	33.125,96
18- Gestão Ambiental	3.549,21
20- Agricultura	1.330.013,05
23- Comércio e Serviços	313.530,36
26- Transporte	3.821.417,07
27- Desporto e Lazer	776.416,78
28- Encargos Especiais	696.379,23
99- Reserva de Contingência	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	R$
031 – Ação Legislativa	1.651.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	256.331,58
122 – Administração Geral	4.975.702,09
123 – Administração Financeira	366.482,64
181 – Policiamento	94.645,56
182 – Defesa Civil	160.897,45
241– Assistência ao Idoso	14.196,83
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	97.011,71
244 – Assistência Comunitária	771.569,86
301 – Atenção Básica	7.428.537,78
305 – Vigilância epidemiológica	72.567,52
306 – Alimentação e Nutrição	685.508,92
361 – Ensino Fundamental	9.233.633,84
365 – Educação Infantil	3.119.417,44
392 – Difusão Cultural	176.563,95
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.126.463,15
481 – Habitação Rural	18.929,12
482 – Habitação Urbana	36.399,16
511 – Saneamento Básico Rural	16.562,98
512 – Saneamento Básico Urbano	16.562,98
542 – Controle Ambiental	3.549,21
602 – Promoção da Produção Animal	1.307.534,73
606 – Extensão Rural	22.478,32
691 – Promoção Comercial	304.065,80
695 – Turismo	9.464,56
782 – Transporte Rodoviário	3.821.417,07
812 – Desporto Comunitário	776.416,78
843 – Serviço da Divida Interna	696.379,23
999 – Reserva Contingência	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

IV- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	R$
0 – Operações Especiais	870.409,63
1 – Processo Legislativo	1.651.800,00
10 – Desenvolvimento Cultural	946.516,43
104 – Defesa Civil	4.782.035,28
11 – Turismo	176.563,95
18 – Criança na Escola	9.464,56
21 – Esporte é Vida	13.038.560,20
25 – Saúde para Todos	776.416,78
28 – Assistência Social	7.501.105,30
31 – Serviço de Utilidade Pública	938.106,68
39 – Estradas, Obras e Serviços Urbanos	191.657,26
46 – Urbanização de Vias	3.821.417,07
48 – Pequeno Produtor Assistido	1.126.463,15
49 – Saneamento Básico	1.333.562,26
6 – Gestão Administrativa Superior	33.125,96
9 – Administração Geral e Financeira	31.942,88
99 – Reserva de Contingência	63.885,75
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14
V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
Despesas	
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	32.206.663,35
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.054.426,91
3.9.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 37.293.033,14 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil e trinta e três reais e quatorze centavos) e fixa as Despesas em R$ R$ 37.293.033,14 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e três mil e trinta e três reais e quatorze centavos.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 37.293.033,14
4.1. RECEITAS CORRENTES 36.781.188,75
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 511.844,39
TOTAL 37.293.033,14
TOTAL GERAL 37.293.033,14

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
01 – Legislativa	1.651.800,00
04 – Administração	5.662.402,06
06 – Segurança Pública	191.657,26
08 – Assistência Social	882.778,40
10 - Saúde	7.501.105,30
12 – Educação	13.038.560,20
13 – Cultura	176.563,95
15 – Urbanismo	1.126.463,15
16 – Habitação	55.328,28
17 – Saneamento	33.125,96
18 – Gestão Ambiental	3.549,21
20 – Agricultura	1.330.013,05
23 – Comércio e Serviços	313.530,36
26 – Transporte	3.821.417,07
27 – Desporto e Lazer	776.416,78
28 – Encargos Especiais	696.379,23
99 – Reserva de Contingência	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
Despesas	
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	32.206.663,35
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.054.426,91
3.9.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.942,88
TOTAL:	37.293.033,14
TOTAL GERAL:	37.293.033,14

Art. 4º – O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE POUSO REDONDO para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 7.501.105,30 (sete milhões, quinhentos e um mil, cento e cinco reais e trinta centavos) e fixa as Despesas em R$ R$ 7.501.105,30 (sete milhões, quinhentos e um mil, cento e cinco reais e trinta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 6.792.234,66
4.1. RECEITAS CORRENTES 6.792.234,66
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 708.870,64
TOTAL 7.501.105,30
TOTAL GERAL 7.501.105,30

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
10 - Saúde TOTAL:	7.501.105,30
TOTAL GERAL:	7.501.105,30
	7.501.105,30

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
Despesas	
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	6.792.234,66
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	708.870,64
TOTAL:	7.501.105,30
TOTAL GERAL:	7.501.105,30

ORÇAMENTO DO (A) CAMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 1.651.800,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.651.800,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
01 - Legislativa TOTAL:	1.651.800,00
TOTAL GERAL:	1.651.800,00
	1.651.800,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
Despesas	1.651.800,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.401.800,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
TOTAL:	1.651.800,00
TOTAL GERAL:	1.651.800,00

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentários e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

DESPESAS 31.942,88
3.9.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 31.942,88

TOTAL: 31.942,88

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especiais.

Art. 10 – O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotação orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 – As receitas de realização extraordinária de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 - Ficam autorizados os ajustes de modalidades e valores necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 em função dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2015.

NAIR GOULART	LUCIO HILLESHEIM	LAERTE DA SILVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC 028217/O-0	Secretário de Administração

LEI 2634

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.634/2015 de 15/12/2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS COM 30 (TRINTA) OU MAIS FUNCIONÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NAS CRECHES MUNICIPAIS".

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pouso Redondo a firmar convênio com Empresas situadas neste município, que possuam 30 (trinta) ou mais funcionárias, objetivando atender os filhos, de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nas creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pouso Redondo.

Art. 2º A prestação do atendimento pela conveniada, descrito no artigo anterior, ficará subordinada às regras estabelecidas na Lei 1972/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação.

Art. 3º As empresas convenentes contribuirão durante 12 (doze) meses do ano, a título de participação financeira, com o valor mensal equivalente a 210 UFM`s (Unidade Fiscal Municipal), independente do número de crianças atendidas, a ser pago através de guia emitida pelo Departamento Tributário.

Art. 4º No Termo de Convênio poderão ser estipuladas cláusulas de reajuste e multa em caso de atraso ou descumprimento no pagamento da contribuição.

Art. 5º O Município de Pouso Redondo, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I - Possibilitar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, considerando o cumprimento das funções de educar e cuidar;

II - Oferecer orientação pedagógica e formação continuada aos profissionais das Creches;

III - Oferecer orientação pedagógica e acompanhamento às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais.

Art. 6º Os períodos e horários de atendimento às crianças ficarão vinculados às regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LEI 2635

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antônio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 052/2015 de 04/12/2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, órgão autônomo e permanente, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, cuja finalidade é formular e propor diretrizes para ações governamentais ou não governamentais, voltadas à promoção das políticas públicas de juventude.

Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Juventude, compete:

I - estudar, analisar, discutir e propor questões sobre a realidade da juventude, que permitam e garantam a interação e participação dos jovens nas políticas públicas de juventude;

II - colaborar com a administração municipal na implementação de políticas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude, incluindo os casos de convênios com outros entes, sejam eles públicos ou privados;

III - propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude, junto aos órgãos públicos, voltadas ao atendimento das questões relativas ao tema;

IV – Fiscalizar e orientar a política, as diretrizes gerais, os programas e ações de desenvolvimento de juventude, conformando as iniciativas dos agentes públicos e privados no atendimento dos interesses da comunidade voltados para a Juventude, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação dos recursos;

V - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, regionais, estaduais e nacionais; e

VI - desenvolver e/ou participar de outras atividades atreladas ao que dispõe o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude - CMJ observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;
II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;
III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;
IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;
V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas de juventude; e
VI - o respeito ao direito fundamental do jovem de desenvolver-se em todas as dimensões.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Juventude será composto por:

I – 1/3 de membros representantes do Poder Público, dentre servidores escolhidos pela Prefeita Municipal; e

II – 2/3 de membros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - O Conselho deverá ser composto prioritariamente por jovens, que tenham idade entre 15 e 30 anos, envolvida com trabalhos diretamente relacionados ao segmento o qual representam.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventude será composto na seguinte Ordem sendo um titular e respectivo Suplente:

Membros Representantes do Poder Público
I – Um membro da Secretaria de Assistência Social;
II – Um membro da Secretaria de Saúde;
III – Um membro da Secretaria de Educação e Cultura;
IV – Um membro da Secretaria de Administração.

Membros da Sociedade Civil
I – Um membro do Centro Social Marista Pouso Redondo;
II – Um membro da EEB Arno Sieverdt;
III – Um membro da EEB Letícia Possamai;
IV – Um membro da EEB Profª Anair Margarida Voltolini;
V – Um membro da Igreja Evangélica da Confissão Luterana do Brasil;
VI – Um membro da Paróquia Nossa Senhora da Fátima;
VII – Um membro do Rotary Club de Pouso Redondo;
VIII – Um membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º A designação dos representantes das entidades civis será precedida de um processo de integração a ser promovido pelo Gabinete da Prefeita.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo para mais 02 (dois) anos.

§ 4° Para cada membro do Conselho, será nomeado um suplente, na mesma forma e tempo do respectivo titular.

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado, ficando a sua organização e rotina regidas pelo regimento interno a ser elaborado pelos próprios membros, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse, homologado por Decreto Municipal e observando o que segue:

I - as deliberações do Conselho Municipal de Juventude serão decididas por votação, por maioria simples;

II - cada membro representado terá direito a um voto e, em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade;

III - o mandato é de dois anos, facultada a recondução em períodos consecutivos;

IV - havendo a desistência do encargo de membro, o suplente ou novo indicado exercerá o restante do período do mandato;

V - os conselheiros, independentemente de representarem o poder público ou a sociedade civil, poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

a) por renúncia;
b) pela ausência imotivada em3 (três) reuniões consecutivas;
c) pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria simples dos membros deste Conselho; e
d) por requerimento da entidade ou sociedade civil representada.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Juventude - CMJ reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 1/3 dos membros titulares.

Art. 8º. Poderão ser criadas comissões de conselheiros técnicos permanentes ou temporárias para a elaboração e acompanhamento de projetos e/ou atividades especiais de interesse da juventude.

Art. 9°. O Poder Executivo poderá proporcionará ao Conselho Municipal da Juventude o suporte técnico e administrativo necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento, inclusive em relação possíveis gastos com deslocamentos de conselheiros para a representação do município.

Art. 10. Todos os órgãos da Administração Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a juventude.

Art. 11. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e promover a realização das eleições para os membros do Conselho representantes da sociedade civil.

§ 1° A Conferência Municipal da Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente, aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 2° A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude.

§ 3° O Poder Executivo poderá prover recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal da Juventude, desde que atendidos os requisitos e dispostos nas legislações, municipal, estatual e federal.

Art. 12. Fica vinculada a Secretaria de Assistência Social como órgão competente para atender despesas relativas ao Conselho Municipal de Juventude.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei nº 052/2015

Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores

Na oportunidade, dirijo-me a Vossas Excelências para enviar o Projeto da Lei de trata da criação do Conselho Municipal de Juventude. O papel da juventude é cada vez mais reconhecido como de fundamental importância ao processo de desenvolvimento de qualquer país do mundo. Prova disso é que a ONU elegeu 2010 como o Ano Internacional da Juventude, com o objetivo de encorajar o diálogo e a compreensão entre gerações e estimular os jovens a promoverem o progresso, com ênfase nas Metas do Desenvolvimento do Milênio. A escolha da ONU ratificou o esforço que o Brasil vem realizando para consolidar uma política de juventude que seja capaz de assegurar plenamente os direitos dos jovens, criando oportunidades para que estes exerçam, na prática, o papel de protagonistas

nos projetos prioritários do país. É importante ressaltar que até pouco tempo as políticas juvenis, no Brasil, consideravam a juventude apenas como uma fase de transição da adolescência para a vida adulta. Em função do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, essas políticas estavam restritas aos brasileiros com até 18 anos. A partir dessa faixa etária, eles passavam a integrar o grupo de adultos, com acesso às políticas universais, sem qualquer reconhecimento às suas particularidades. O primeiro grande desafio do governo federal foi justamente mudar esse paradigma e mostrar que a juventude é um segmento social estratégico, com direito a políticas específicas e capazes de atender às suas necessidades.
O Conselho Municipal de Juventude é um espaço de participação nas políticas de juventude da cidade. O papel do Conselho é opinar, propor e fiscalizar as ações do município que são do interesse dos jovens. Os conselheiros devem pensar em formas de ampliar e assegurar seus direitos e fiscalizar as políticas públicas voltadas para os jovens da cidade.
Por acreditamos ser um projeto que visa implementar as políticas públicas para os jovens da nossa cidade submetemos o assunto a essa Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Pouso Redondo data supra.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 127/2015
DECRETO Nº 127/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Esta do de Santa Catarina no uso de suas atribuições e de acordo com o § 4. ° da Lei Complementar Municipal nº 36/2015, de 16 de novembro de 2015 e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das obrigações tributárias acessórias no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o previsto na legislação tributária municipal, Lei Complementar Municipal nº 03/2004, relativa à sujeição passiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, introduzindo as figuras da substituição tributária e da responsabilidade por retenção na fonte do imposto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Portaria SEF Nº 48/2010, que estabelece que "Nas operações que envolvam serviços de competência municipal, o emitente da NF-e deverá obter prévia autorização da Secretaria de Finanças do Município de localização, para uso da NF-e Conjugada";

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica – NFS-e no Município de Presidente Nereu - SC, nos termos do regulamento em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Nereu, 15 de dezembro de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pelo Município de Presidente Nereu - SC, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Da Obrigação de Emissão da NFS-e

Art. 2º - Ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional.

§ 1º. O contribuinte terá o prazo até o dia 29 de janeiro de 2016, para aderir ao sistema de emissão de nota fiscal eletrônica disponibilizado pelo Município.
§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser emitidas notas fiscais por meio eletrônico.

Seção III
Da Dispensa de Emissão da NFS-e

Art. 3º - Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:
I – Os profissionais autônomos;
II – As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal;
III – As Instituições Financeiras, autorizadas pelo BACEN, estabelecidas no município;
IV – O microempresário individual optante do SIMEI;
V – Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
VI – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da Constituição Federal.
Parágrafo único. Outros casos de dispensa poderão ser avaliados pelo fisco municipal devido a rudimentar organização operacional e fiscal do contribuinte, mediante requerimento de solicitação e parecer do Setor de Fiscalização e Tributos.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Setor de Tributos, situado na Praça Leão Dehon, 50 – Centro – Presidente Nereu – SC.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 5º deste Decreto e comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das informações, a mesma encaminhará, via correio eletrônico (e-mail), para o endereço devidamente autorizado, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física

ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º – Em qualquer hipótese, somente será deferido o acesso ao sistema, mediante a entrega dos blocos de notas fiscais de prestação de serviços impressos nos termos das AIDFs emitidas pelo Município de Presidente Nereu - SC.

Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária
Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada pelo Responsável pelo Setor de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I – Gerenciar usuários e perfis;
II – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DAS REGRAS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 13 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da internet, no endereço eletrônico "http://www.presidentenereu.sc.gov.br".

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 14 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização do código de verificação de autenticidade constante na NFS-e.

Seção I
Das informações necessárias para emissão da NFS-e

Art. 15 - A NFS-e conterá as seguintes informações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, quando este anteceder a nota.
V - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) número da inscrição junto ao Cadastro Municipal;
VI - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VII - discriminação do serviço;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;
X - valor da base de cálculo;
XI - código do serviço – conforme enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 206 da Lei Complementar Municipal nº 03/2004;
XII - alíquota e valor do ISS;
XIII – Situação tributária, quando for o caso, indicação de:
a) Isenção, imunidade ou redução de alíquota por incentivo fiscal, relativas ao ISSQN;
b) Retenção de ISSQN na fonte ou por substituição;
c) Serviço não tributável pelo Município de Presidente Nereu - SC, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Presidente Nereu - SC", "Secretaria Municipal de Finanças", "Setor de Tributos e Fiscalização" e "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 16 - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção II
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 17 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal de Finanças, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM.

Art. 18 - A NFS-e, na forma dos artigos anteriores, será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM.

Seção III

Da Substituição e do Cancelamento da NFS-e

Art. 19 - A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente na própria ferramenta até a data limite de fechamento da competência em que foi emitida.

Parágrafo único. A nota substituída é cancelada automaticamente pelo sistema.

Art. 20 - O cancelamento sem substituição poderá ser efetivado pelo emitente na própria ferramenta antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 21 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

Seção IV
Da integração com outros sistemas

Art. 22 - A NFS-e poderá ser emitida por outras ferramentas gerenciais ou fiscais usadas pelas empresas contábeis ou pelo próprio contribuinte e exportada/importada para a ferramenta disponibilizada pelo Município, em arquivo no formato "xml" através do Integrador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte em efetuar as emissões da NFS-e em seu próprio sistema de informação, deve baixar o manual de integração no próprio aplicativo.

Art. 23 - O desenvolvimento das rotinas de emissão da NFS-e no padrão do aplicativo fornecido pelo Município é de total responsabilidade do contribuinte, que deverá seguir estritamente as regras contidas no manual do integrador.

Art. 24 - A NFS-e emitida pelo aplicativo a que se refere este regulamento também pode ser exportada para outras ferramentas gerenciais e fiscais em opção própria no menu da ferramenta de emissão da NFS-e.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 25 - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, na forma e modelo livre desde que contenha no mínimo as mesmas informações da NFS-e descritas neste regulamento, exceto do inciso IV do artigo 15.

§ 1º - É obrigatória a inserção das expressões:
I – "Recibo Provisório de Serviços – RPS", no Cabeçalho do documento;
II – "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E, ATÉ O VENCIMENTO DESTA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.", no corpo do documento.

§ 2º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 4º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 5º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 6º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, o contribuinte poderá se utilizar de "layout" a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças no portal eletrônico www.presidentenereu.sc.gov.br.

Seção II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 26 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 27 - Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças ("on-line").

Seção III
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 28 - A partir da vigência deste regulamento, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 29 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 30. - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A

OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.".

CAPÍTULO V

Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido
"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".

Art. 31 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 32 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 26 e 30 deste regulamento.

Art. 33 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista na legislação tributária municipal.

Art. 34 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;
II – endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – e-mail do tomador;
V – o valor dos serviços prestados;
VI – o enquadramento na lista de serviços e
VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 35 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 36 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Complementar n° 03/2004 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados na NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 38 - A partir da vigência deste Decreto se tornam sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 39. A emissão das NFS-e pela ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município de Presidente Nereu - SC terá vigência a partir da competência 01/2016.

Art. 40. As situações que ocasionem o impedimento do cumprimento deste regulamento, em virtude de quaisquer problemas relativos ao envio de arquivos, serão objeto de análise e despacho da autoridade administrativa para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

PRESIDENTE NEREU - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO LICITAÇÃO 44/2015

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão - 45/2015

O Prefeito Municipal Antonio Francisco Comandoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteirores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR o processo de licitação 14 - Pregão - 45/2015, consoante ata de julgamento.

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
POSTO NEREUENSE LTDA	00002	400,00000	LT	11,2000	4.480,00
POSTO NEREUENSE LTDA	00003	60,00000	BD	201,1000	12.066,00
POSTO NEREUENSE LTDA	00009	20,00000	BD	269,0000	5.380,00
AUTO POSTO BOA ESPERANCA LTDA	00004	60,00000	BD	154,9000	9.294,00
AUTO POSTO BOA ESPERANCA LTDA	00005	50,00000	BD	244,5000	12.225,00
MAUCOR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00001	40,00000	BD	189,0000	7.560,00
MAUCOR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00006	120,00000	UN	5,4900	658,80
MAUCOR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00007	120,00000	LT	13,7000	1.644,00
MAUCOR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00008	60,00000	UN	13,0000	780,00

PRESIDENTE NEREU - SC, 15 de dezembro de 2015
Valdeci José Comandoli
Gerente de Licitações

LEI COMPLEMENTAR 37/2015 - (TEXTO CORRETO)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 37/2015 de 14/12/2015.
ALTERA ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DOS ITENS 4, 5, 7, 8 , 10 E 19 DA LISTA DE SERVIÇOS INSTITUÍDA NA LEI COMPLEMENTAR 03/2004 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004 COMO ESPECIFICA.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores de aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam alteradas as alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos seguintes itens da Lista de Serviços instituída na Lei Complementar 03/2004, de 01 de dezembro de 2004, que instituiu o Código Tributário Municipal do Município de Presidente Nereu – SC, conforme abaixo:
I – Item 04 - Serviços de saúde, assistência médica e congênere: alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);
II – Item 05 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere: alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento)
III – Item 07 - Serviços relativos á engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres: alíquota de 4% (quatro por cento);
IV – Item 08 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza: alíquota de 3% (três por cento);
V – Item 10 - Serviços de intermediação e congêneres: alíquota de 5% (cinco por cento);
VI – Item 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres: alíquota de 5% (cinco por cento);
Art. 2°. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário contidas especialmente na Lei Municipal Complementar 03/2004 de 01 de dezembro de 2004.

Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo Agropecuário, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28 e Alessandro Francisco Zonta, inscrita no CPF sob nº 035.819.739-28. Objeto:Contratação de engenheiro florestal na prestação de serviços de engenharia florestal conforme solicitado pelos produtores rurais em atividades de plano de corte no município de Presidente Nereu, consoante ao convenio FATMA/PREFEITURA PRESIDENTE NEREU nº 6330/2009-4. Data: 14/12/2015 Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 23.402,88

Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.488.313/0001-45 e Tatiane Moreira Vilas Boas, inscrita no CPF sob nº 071.659.779-96. Objeto: Contratação de serviços profissionais de Nutricionista para atendimento de pacientes na unidade básica de saúde de Presidente Nereu/SC. Data: 14/12/2015 Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 19.960,20

Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 30/2014

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28 e a empresa Valdeci Marian MEI, inscrita no CNPJ sob nº 18.082.821/0001-80. Objeto: Prestação de serviços relacionados a Pedreiro, Pintor e Carpinteiro para o município de Presidente Nereu. Data: 14/12/2015 Vigência: 02/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 28.909,44

Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 39/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28 e Tatiane Moreira Vilas Boas, inscrita no CPF sob nº 071.659.779-96. Objeto: Contratação de serviços profissionais de Nutricionista para a Rede Municipal de Educação de Presidente Nereu/SC. Data: 14/12/2015 Vigência: 04/01/2016 à 31/12/2016. Valor Global: R$ 19.961,16
Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

DECRETO 126/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 126, de 14 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.3390 0000000000.01380800 1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :
R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.000000000
00000.01380800 1.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,14 de dezembro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

LEI 1482/2015 - ORÇAMENTO ANUAL COM ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI 1482/2015, DE 14/12/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2016 estima a Receita em **R$. 12.550.000,00** (Doze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), fixa a Despesa da Prefeitura em **R$. 7.635.500,00** (sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R$. 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), em **R$. 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, **R$. 2.687.250,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais) para o Fundo Municipal de Saúde, **R$ 735.250,00** (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social e **R$. 891.000,00** (oitocentos e noventa e um mil reais) para o Fundo Municipal Agropecuário.

§ 1°.- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$.**	**10.417.000,00**
1.1 Receita Tributária	**R$.**	**329.430,00**
1.2 Receita de Contribuições	**R$.**	**60.000,00**
1.3 Receita Patrimonial	**R$.**	**36.500,00**
1.4 Receita de Serviços	**R$.**	**25.000,00**
1.5 Transferências Correntes	**R$.**	**11.878.750,00**
1.6 Dedução da Receita Corrente	**R$.**	**–1.950.180,00**
1.7 Outras Receitas Correntes	**R$.**	**37.500,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$.**	**2.133.000,00**
2.2 Alienação de Bens.....	**R$.**	**80.000,00**
2.3 Transferências de Capital	**R$.**	**2.053.000,00**
T O T A L	**R$.**	**12.550.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	R$	550.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$.	345.000,00
03 – Depto Administração	R$	60.000,00
04 - Depto Finanças	R$.	1.787.500,00
05 – Depto Educação	R$	2.648.670,00
07 – Depart°. De Esporte e Turismo	R$.	158.000,00
08 – Depart° Mun. de Transp. Obras e Serv.	R$.	2.049.830,00
09 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolesc	R$.	51.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde	R$.	2.687.250,00
11 – Fundo Mun. Agropecuário	R$	891.000,00
12 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$.	735.250,00
13 – Fundo Mun. de Cultura	R$	368.500,00
14 – Fundo Mun. De Habitação	R$	203.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$.	15.000,00
TOTAL GERAL.	**R$.**	**12.550.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$.	550.000,00
04 – Administração	R$.	1.715.500,00
06 – Segurança Pública	R$.	3.000,00
08 – Assistência Social	R$.	1.041.250,00
10 – Saúde	R$.	2.687.250,00
12 – Educação	R$.	2.648.670,00
13 – Cultura	R$.	368.500,00
15 – Urbanismo	R$.	283.500,00
20 – Agricultura	R$.	891.000,00
22 – Indústria	R$.	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$.	8.000,00
24 – Comunicações	R$.	30.000,00
26 – Transportes	R$.	1.763.330,00
27 – Desporto e Lazer	R$.	150.000,00
28 – Encargos Especiais	R$.	365.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$.	15.000,00
SOMA.	**R$.**	**12.550.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1101 – Processo Legislativo	R$.	550.000,00
1201 – Gestão Administrativa Superior	R$.	345.000,00
1301 – Administração Geral	R$.	1.817.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

1302 – Comunicação e Transmissão dos sinais de TV.....	R$	30.000,00
1401 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural.....	R$.	891.000,00
1501 – Criança na Escola	R$.	2.648.670,00
1502 – Esporte e Lazer	R$.	150.000,00
1503 – Gestão e Fomento do Turismo e Cultura.....	R$.	376.500,00
1601 – Atenção Integrada a Saúde do Cidadão.....	R$.	2.687.250,00
1602 – Sistema Municipal de Assistência Social	R$.	938.250,00
1603 – Infância e Juventude.....	R$.	51.000,00
1701 – Urbanização de Vias e Infraestrutura.....	R$.	283.500,00
1801 – Estradas Vicinais.....	R$.	1.766.330,00
9099 – Reserva de Contingência	R$.	15.000,00
SOMA.	**R$.**	**12.550.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$.**	**9.996.950,00**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$.	6.052.225,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$.	5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$.	3.939.725,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$.**	**2.538.050,00**
4.4.00.00 – Investimentos	R$.	2.373.050,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$.	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$.	165.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**R$.**	**15.000,00**
SOMA..	**R$.**	**12.550.000,00**

,

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 2°. - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 51.000,00** (Cinquenta um mil reais).

§ 1°. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3°. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 2.687.250,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete reais, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 1.710.250,00.** (um milhão, setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 977.000,00** (novecentos e setenta e sete mil reais) na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2016 fixa a Despesa em **R$ 735.250,00** (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 290.250,00** (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais), na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Art. 5º. - O Orçamento do Fundo Municipal Agropecuário para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 891.000,00** (oitocentos e noventa e um mil reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 641.000,00** (seiscentos e quarenta e um mil reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA

Art. 6º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 368.500,00** (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 138.500,00** (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), na forma da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6°. - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 203.000,00** (Duzentos e três mil reais).

§ 1°. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 3.000,00** (Três mil reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 200.000,00** (duzentos mil reais), na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6°. - O Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Nereu para o Exercício de 2016, fixa a Despesa em **R$. 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1°. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R$. 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 7°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I – Passivos Contingentes	R$.	15.000,00
TOTAL	**R$.**	**15.000,00**

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 8°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto atividade ou operações especiais.

Art. 9°. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1°. - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2°. – As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso, poderão ser realizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. – Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. – Nos termos do artigo 2.º desta Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, integram este Lei os anexos contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

I – Demonstrativo das Receitas e Despesas por categoria econômicas;

II – Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções do governo;

III – Demonstrativo da Receita segundo a Categoria Econômica;

IV – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;

V - Consolidação geral da Despesa;

VI – Demonstrativo da natureza da despesa por órgão e unidade;

VII – Demonstrativo da natureza da despesa por projeto atividade;

VIII – Demonstrativo da natureza de despesa por órgão e unidade;

IX – Demonstrativo da Natureza de despesa por órgão;

X - Demonstrativo da natureza de despesa por órgão e unidade; (adendo V portaria SOF n.º 8).

XI – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos atividades;

XII – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por categoria econômica;

XIII – Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme o vínculo de recursos.

XIV - - Demonstrativo da natureza de despesa por órgão e funções; (adendo VIII portaria SOF n.º 8).

Art. 16. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º. de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, 14 de dezembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demostrativo de Receitas/Despesas por Categoria Econômicas
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Orçamento/2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 CONSOLIDADO

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	12.367.180,00	Despesas Correntes	9.996.950,00
Receitas Tributárias	329.430,00	Pessoal e Encargos	6.052.225,00
Receitas de Contribuições	60.000,00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Receitas Patrimoniais	36.500,00	Outras Despesas Correntes	3.939.725,00
Receitas Agropecuárias	0,00		
Receitas Industriais	0,00		
Receitas de Serviços	25.000,00		
Transferencias Correntes	11.878.750,00		
Outras Receitas Correntes	37.500,00		
Receitas Correntes Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Tributárias Intra-Orçam.	0,00		
Receitas de Contribuições Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Patrimoniais Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Agropecuárias Intra-Orçam.	0,00		
Receitas Industriais Intra-Orçam.	0,00		
Receitas de Serviços Intra-Orçam.	0,00		
Transferencias Correntes Intra-Orçam.	0,00		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçam.	0,00		
Dedução da Receita Corrente	1.950.180,00		
Total das Receitas Correntes	**10.417.000,00**	**Total das Despesas Correntes**	**9.996.950,00**
Déficit	**0,00**	**Superávit**	**420.050,00**
Soma	**10.417.000,00**	**Soma**	**10.417.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente	**420.050,00**	**Deficit do Orçamento Corrente**	**0,00**
Receitas de Capital	2.133.000,00	Despesas de Capital	2.538.050,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	2.373.050,00
Alienação de Bens	80.000,00	Inversoes Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortizacao da Dívida	165.000,00
Transferencias de Capital	2.053.000,00		
Outras Receitas Capital	0,00		
Receitas de Capital Intra-Orçam.	0,00		
Operações de Crédito Intra-Orçam.	0,00		
Alienação de Bens Intra-Orçam.	0,00		
Amortização de Empréstimos Intra-Orç.	0,00		
Transferencias de Capital Intra-Orçam.	0,00		
Outras Receitas Capital Intra-Orçam.	0,00		
Total das Receitas de Capital	**2.133.000,00**	**Total das Despesas de Capital**	**2.538.050,00**
		-(Reserva Contingência	**15.000,00**
		+ Reserva do RPPS)	**0,00**
Déficit	**420.050,00**	**Superávit**	**0,00**
RESUMO			
Receitas Correntes	10.417.000,00	Despesas Correntes	9.996.950,00
Receitas de Capital	2.133.000,00	Despesas de Capital	2.538.050,00
		Reserva de Contingência	15.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	**12.550.000,00**	**Subtotal**	**12.550.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
TOTAL	**12.550.000,00**	**TOTAL**	**12.550.000,00**

Fonte:

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
Contador
CPF: 005.997.669-13
CRC: 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 1

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 01 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			540.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		440.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	440.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total.....:				550.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 2

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 02 DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			340.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		290.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	290.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total.....:				345.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 3

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 03 DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.466.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			763.500,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		763.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	763.000,00		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			5.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			697.700,00
33200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		95.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	95.000,00		
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		492.200,00	
1000000	Recursos Ordinários	489.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.200,00		
33930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			321.300,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			156.300,00
44300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.		108.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	108.000,00		
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		47.800,00	
1000000	Recursos Ordinários	26.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	625,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	625,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	550,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	10.000,00		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			165.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		165.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
Total.....:				1.787.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 4

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			59.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		56.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	56.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total.....:				60.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 5

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 05 DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.284.170,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.496.070,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.496.070,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	511.070,00		
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	700.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	285.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			788.100,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		787.100,00	
1000000	Recursos Ordinários	118.000,00		
1010000	Receitas de Impostos - Educação	435.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	10.000,00		
1360000	TSalário Educação	90.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	10.000,00		
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	4.100,00		
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	12.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	20.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	85.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			364.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			364.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		364.500,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	11.000,00		
1320100	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00		
1360000	TSalário Educação	6.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	5.000,00		
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	140.000,00		
Total.....:				2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 6

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 07 DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			7.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
Total.....:				158.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 7

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 08 DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.454.830,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			901.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		901.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	901.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553.830,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		553.830,00	
1000000	Recursos Ordinários	323.830,00		
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	10.000,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	60.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	60.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			595.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			595.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		595.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	32.500,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.500,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	250.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	250.000,00		
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
Total.....:				2.049.830,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 8

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 09 FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			49.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		44.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	44.000,00		
3000000	Recursos Ordinários			
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....:				51.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão
EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 9

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.283.750,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.160.655,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.155.655,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	877.655,00		
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	20.000,00		
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00		
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	20.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	20.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.123.095,00
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		901.095,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	636.595,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	5.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	60.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	5.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	120.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	5.000,00		
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.500,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	4.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	3.000,00		
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	30.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	4.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	1.000,00		
33930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		217.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	20.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	20.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	12.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			403.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			403.500,00
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		398.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00		
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde	150.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	5.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	2.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	25.000,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	4.500,00		
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.000,00		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 10

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	30.000,00		
Total.....:				2.687.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 11

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			631.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		280.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	280.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			260.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			260.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		260.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total.....:				891.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 12

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			602.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			410.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		410.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	310.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	50.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	50.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		192.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	121.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	20.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	40.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	6.000,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	5.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			133.250,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			133.250,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		133.250,00	
1000000	Recursos Ordinários	14.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	60.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	2.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	6.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	2.250,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	1.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	48.000,00		
Total.....:				735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 13

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			135.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		55.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	30.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			233.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			233.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		233.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	33.500,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total.....:				368.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 14

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 14 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			202.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			202.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		202.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	100.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	100.000,00		
Total.....:				203.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado

Página: 15

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Órgão.....: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
999000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
Total.....:				15.000,00
Total Geral				12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC/ SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício de 2016 (Consolidado)
Periodo: Orçado

Página: 1

Anexo 9 da Lei 4320/64 - Adendo VIII Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

	Funções					
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial á Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.000- CAMARA DE VEREADORES	550.000,00					
02.000- DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL				345.000,00		
03.000- DEPTO DE ADMINISTRACAO				1.310.500,00		
04.000- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				60.000,00		
05.000- DEPTO DE EDUCACAO						
07.000- DEPTO DE ESPORTES E TURISMO						
08.000- DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS						3.000,00
09.000- FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
10.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
11.000- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO						
12.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13.000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
14.000- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
99.000- RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	550.000,00			1.715.500,00		3.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício de 2016 (Consolidado)
Periodo: Orçado

Página: 2

Anexo 9 da Lei 4320/64 - Adendo VIII Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

	Funções					
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.000- CAMARA DE VEREADORES						
02.000- DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL						
03.000- DEPTO DE ADMINISTRACAO		52.000,00				
04.000- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
05.000- DEPTO DE EDUCACAO						2.648.670,00
07.000- DEPTO DE ESPORTES E TURISMO						
08.000- DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS						
09.000- FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE		51.000,00				
10.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.687.250,00		
11.000- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO						
12.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		735.250,00				
13.000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
14.000- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		203.000,00				
99.000- RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		1.041.250,00		2.687.250,00		2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício de 2016 (Consolidado)
Periodo: Orçado

Página: 3

Anexo 9 da Lei 4320/64 - Adendo VIII Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

	Funções					
Órgão	Cultura	Direitos da Cidania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.000- CAMARA DE VEREADORES						
02.000- DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL						
03.000- DEPTO DE ADMINISTRACAO						
04.000- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
05.000- DEPTO DE EDUCACAO						
07.000- DEPTO DE ESPORTES E TURISMO						
08.000- DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS			283.500,00			
09.000- FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
10.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
11.000- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO						
12.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13.000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	368.500,00					
14.000- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
99.000- RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	368.500,00		283.500,00			

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício de 2016 (Consolidado)
Periodo: Orçado

Página: 4

Anexo 9 da Lei 4320/64 - Adendo VIII Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

	Funções					
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.000- CAMARA DE VEREADORES						
02.000- DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL						
03.000- DEPTO DE ADMINISTRACAO				30.000,00		30.000,00
04.000- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
05.000- DEPTO DE EDUCACAO						
07.000- DEPTO DE ESPORTES E TURISMO					8.000,00	
08.000- DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS						
09.000- FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
10.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
11.000- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO		891.000,00				
12.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13.000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
14.000- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
99.000- RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		891.000,00		30.000,00	8.000,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício de 2016 (Consolidado)
Periodo: Orçado

Página: 5

Anexo 9 da Lei 4320/64 - Adendo VIII Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

	Funções					
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contigênc	Total
01.000- CAMARA DE VEREADORES						550.000,00
02.000- DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL						345.000,00
03.000- DEPTO DE ADMINISTRACAO				365.000,00		1.787.500,00
04.000- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						60.000,00
05.000- DEPTO DE EDUCACAO						2.648.670,00
07.000- DEPTO DE ESPORTES E TURISMO			150.000,00			158.000,00
08.000- DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS		1.763.330,00				2.049.830,00
09.000- FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE						51.000,00
10.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						2.687.250,00
11.000- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO						891.000,00
12.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						735.250,00
13.000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						368.500,00
14.000- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						203.000,00
99.000- RESERVA DE CONTINGENCIA					15.000,00	15.000,00
Total		1.763.330,00	150.000,00	365.000,00	15.000,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 1

Órgão.....: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária..: 0001 - CAMARA DE VEREADORES

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	LEGISLATIVA				
	ACAO LEGISLATIVA				
	Processo Legislativo				
1. 31. 1.101. 2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	440.000,00		100.000,00	540.000,00
1000000	Recursos Ordinários	440.000,00		100.000,00	540.000,00
Total		440.000,00		100.000,00	540.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 2

Órgão.....: 02 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	ADMINISTRACAO				
	ADMINISTRACAO GERAL				
	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
4. 122. 1.201. 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	290.000,00		50.000,00	340.000,00
1000000	Recursos Ordinários	290.000,00		50.000,00	340.000,00
Total		290.000,00		50.000,00	340.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 3

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Especificação			Despesas Correntes			
			Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		ADMINISTRACAO				
		ADMINISTRACAO GERAL				
		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
4. 122. 1.301.	2003	Manutenção das Atividades Administrativas	598.500,00		483.700,00	1.082.200,00
	1000000	Recursos Ordinários	598.500,00		480.500,00	1.079.000,00
	1100000	Convênio de Trânsito - Militar			1.000,00	1.000,00
	1110000	Convênio de Trânsito - Civil			1.000,00	1.000,00
	1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			1.200,00	1.200,00
		ADMINISTRACAO				
		ADMINISTRACAO GERAL				
		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
4. 122. 1.301.	2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	65.000,00		15.000,00	80.000,00
	1000000	Recursos Ordinários	65.000,00		15.000,00	80.000,00
		ADMINISTRACAO				
		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
4. 123. 1.301.	6	Pagamento de Precatórios			25.000,00	25.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
		ASSISTENCIA SOCIAL				
		ASSISTENCIA AO IDOSO				
		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
8. 241. 1.301.	2035	Manutenção das Atividades da Melhor Idade			50.000,00	50.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
		COMUNICACOES				

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 4

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	TELECOMUNICACOES				
	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV				
24.722. 1.303. 2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação			29.000,00	29.000,00
1000000	Recursos Ordinários			29.000,00	29.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS				
	ADMINISTRACAO GERAL				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
28.122. 1.301. 1	Pagamento de Inativos e Pensionistas	100.000,00			100.000,00
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00			100.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS				
	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
28.843. 1.301. 2	Amortização da Dívida e Encargos		5.000,00		5.000,00
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS				
	TRANSFERENCIAS				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
28.845. 1.301. 3	PASEP			95.000,00	95.000,00
1000000	Recursos Ordinários			95.000,00	95.000,00
Total		763.500,00	5.000,00	697.700,00	1.466.200,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 5

Órgão.....: 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	ADMINISTRACAO				
	ADMINISTRACAO GERAL				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
4. 122. 1.301. 2037	Manutenção da Secretaria de Finanças	56.000,00		3.000,00	59.000,00
1000000	Recursos Ordinários	56.000,00		3.000,00	59.000,00
Total		56.000,00		3.000,00	59.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 6

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE EDUCACAO

Especificação			Despesas Correntes			
			Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		EDUCACAO				
		ALIMENTACAO E NUTRICAO				
		CRIANÇA NA ESCOLA				
12.306. 1.501.	2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam			75.000,00	75.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00
	1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam			10.000,00	10.000,00
		EDUCACAO				
		ALIMENTACAO E NUTRICAO				
		CRIANÇA NA ESCOLA				
12.306. 1.501.	2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil			51.600,00	51.600,00
	1000000	Recursos Ordinários			35.000,00	35.000,00
	1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc			4.100,00	4.100,00
	1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche			12.500,00	12.500,00
		EDUCACAO				
		ENSINO FUNDAMENTAL				
		CRIANÇA NA ESCOLA				
12.361. 1.501.	1001	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física da			5.000,00	5.000,00
	1010000	Receitas de Impostos - Educação			5.000,00	5.000,00
		EDUCACAO				
		ENSINO FUNDAMENTAL				
		CRIANÇA NA ESCOLA				
12.361. 1.501.	2010	Manutenção do Ensino Fundamental	996.070,00		122.500,00	1.118.570,00
	1010000	Receitas de Impostos - Educação	211.070,00		120.000,00	331.070,00
	1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)				650.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 7

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE EDUCACAO

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		650.000,00			
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	135.000,00			135.000,00
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE			2.500,00	2.500,00
	EDUCACAO				
	ENSINO FUNDAMENTAL				
	CRIANÇA NA ESCOLA				
12.361. 1.501. 2018	Manutenção do Salário Educação			90.000,00	90.000,00
1360000	TSalário Educação			90.000,00	90.000,00
	EDUCACAO				
	ENSINO FUNDAMENTAL				
	CRIANÇA NA ESCOLA				
12.361. 1.501. 2019	Transporte Escolar	230.000,00		375.000,00	605.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00		270.000,00	470.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	30.000,00			30.000,00
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE			20.000,00	20.000,00
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar			85.000,00	85.000,00
	EDUCACAO				
	EDUCACAO INFANTIL				
	CRIANÇA NA ESCOLA				
12.365. 1.501. 2020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	270.000,00		50.000,00	320.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00		40.000,00	140.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	50.000,00			50.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	120.000,00		10.000,00	130.000,00
	EDUCACAO				

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 8

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE EDUCACAO

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	EDUCACAO ESPECIAL				
	CRIANÇA NA ESCOLA				
12.367. 1.501. 2011	Manutenção do Programa de Educação Especial			19.000,00	19.000,00
1000000	Recursos Ordinários			19.000,00	19.000,00
Total		1.496.070,00		788.100,00	2.284.170,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 9

Órgão.....: 07 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Especificação			Despesas Correntes			
			Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		COMERCIO E SERVICOS				
		TURISMO				
		GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				
23.695. 1.503.	2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo			5.000,00	5.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
		DESPORTO E LAZER				
		DESPORTO COMUNITARIO				
		ESPORTE E LAZER				
27.812. 1.502.	2012	Apoio ao Desporto Amador	125.000,00		21.000,00	146.000,00
	1000000	Recursos Ordinários	125.000,00		21.000,00	146.000,00
Total			125.000,00		26.000,00	151.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 10

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Especificação			Despesas Correntes			
			Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		SEGURANCA PUBLICA				
		DEFESA CIVIL				
		ESTRADAS VICINAIS				
6. 182. 1.801.	2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	1.000,00		1.000,00	2.000,00
	1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	2.000,00
		URBANISMO				
		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA				
15.451. 1.701.	1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru			1.000,00	1.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
		URBANISMO				
		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA				
15.451. 1.701.	2021	Manutenção da Iluminação Pública			60.000,00	60.000,00
	1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP			60.000,00	60.000,00
		URBANISMO				
		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA				
15.451. 1.701.	2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal			8.500,00	8.500,00
	1000000	Recursos Ordinários			8.500,00	8.500,00
		TRANSPORTE				
		TRANSPORTE RODOVIARIO				
		ESTRADAS VICINAIS				
26.782. 1.801.	2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage			418.330,00	1.318.330,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 11

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária..: 0001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		900.000,00			
1000000	Recursos Ordinários	900.000,00		248.330,00	1.148.330,00
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			10.000,00	10.000,00
1390100	Fundo Especial do Petróleo			60.000,00	60.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			100.000,00	100.000,00
	TRANSPORTE				
	TRANSPORTE RODOVIARIO				
	ESTRADAS VICINAIS				
26.782. 1.801. 2031	Manutenção dos Serviços Urbanos			65.000,00	65.000,00
1000000	Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00
Total		1.801.000,00		972.160,00	2.773.160,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 12

Órgão.....: 09 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
	INFÂNCIA E JUVENTUDE				
8. 243. 1.603. 2005	MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES	5.000,00		14.000,00	19.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		14.000,00	19.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
	INFÂNCIA E JUVENTUDE				
8. 243. 1.603. 2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles			20.000,00	20.000,00
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
	INFÂNCIA E JUVENTUDE				
8. 243. 1.603. 2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed			10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
Total		5.000,00		44.000,00	49.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 13

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	SAUDE				
	ATENCAO BASICA				
	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO				
10.301. 1.601. 2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.160.655,00		1.114.095,00	2.274.750,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	882.655,00		791.595,00	1.674.250,00
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo			60.000,00	60.000,00
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00			48.500,00
1380300	Progr Saúde Bucal	20.000,00		5.000,00	25.000,00
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00			73.500,00
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00			96.000,00
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	20.000,00		120.000,00	140.000,00
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder			25.000,00	25.000,00
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde			1.500,00	1.500,00
1380900	Vigilancia Sanitaria			10.000,00	10.000,00
1381000	Farmácia Básica - Federal			24.000,00	24.000,00
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento			30.000,00	30.000,00
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	20.000,00		4.000,00	24.000,00
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad			30.000,00	30.000,00
1670400	Farmácia Básica - Estadual			13.000,00	13.000,00
	SAUDE				
	ATENCAO BASICA				
	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO				
10.301. 1.601. 2025	Saneamento			9.000,00	9.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 14

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel			5.000,00	5.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			3.000,00	3.000,00
Total		1.160.655,00		1.123.095,00	2.283.750,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 15

Órgão.....: 11 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	AGRICULTURA				
	EXTENSAO RURAL				
	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
20.606. 1.401. 2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	350.000,00		281.000,00	631.000,00
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		281.000,00	631.000,00
Total		350.000,00		281.000,00	631.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 16

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8. 244. 1.602. 2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	250.000,00		100.000,00	350.000,00
1000000	Recursos Ordinários	250.000,00		100.000,00	350.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8. 244. 1.602. 2007	Proteção Social Basica			10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8. 244. 1.602. 2023	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento	160.000,00		81.000,00	241.000,00
1000000	Recursos Ordinários	60.000,00		10.000,00	70.000,00
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	50.000,00		20.000,00	70.000,00
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	50.000,00		40.000,00	90.000,00
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF			6.000,00	6.000,00
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS			5.000,00	5.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8. 244. 1.602. 2026	Proteção Social Especial			1.000,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 17

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Especificação	Despesas Correntes			
	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
Total	410.000,00		192.000,00	602.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 18

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Especificação			Despesas Correntes			
			Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
		CULTURA				
		DIFUSAO CULTURAL				
		GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				
13.392. 1.503.	2013	Apoio e Exploração da Cultura	55.000,00		20.000,00	75.000,00
	1000000	Recursos Ordinários	55.000,00		20.000,00	75.000,00
		CULTURA				
		DIFUSAO CULTURAL				
		GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				
13.392. 1.503.	2033	Realização da Festa do Colono			40.000,00	40.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
	1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			30.000,00	30.000,00
		CULTURA				
		DIFUSAO CULTURAL				
		GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				
13.392. 1.503.	2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal			20.000,00	20.000,00
	1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
Total			55.000,00		80.000,00	135.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Fontes de Recursos

EXERCÍCIO DE 2016 (Consolidado)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Página: 19

Órgão.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária..: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Especificação		Despesas Correntes			
		Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8. 244. 1.602. 2028	Habitação de Interesse Social			1.000,00	1.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.000,00	1.000,00
Total				1.000,00	1.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 1

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária..: 001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA			550.000,00	550.000,00
01 . 031	ACAO LEGISLATIVA			550.000,00	550.000,00
01 . 031 . 1101	Processo Legislativo			550.000,00	550.000,00
01 . 031 . 1101 . 2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores			550.000,00	550.000,00
1000000	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores Recursos Ordinários			550.000,00	550.000,00
Total da Unidade		0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Total do Órgão		0,00	0,00	550.000,00	550.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 2

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 02 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			345.000,00	345.000,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL			345.000,00	345.000,00
04 . 122 . 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			345.000,00	345.000,00
04 . 122 . 1201 . 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			345.000,00	345.000,00
1000000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Recursos Ordinários			345.000,00	345.000,00
Total da Unidade		0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
Total do Órgão		0,00	0,00	345.000,00	345.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 3

Período: Orçado

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO	25.000,00		1.285.500,00	1.310.500,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL			1.285.500,00	1.285.500,00
04 . 122 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.285.500,00	1.285.500,00
04 . 122 . 1301 . 2003	Manutenção das Atividades Administrativas			1.202.500,00	1.202.500,00
1000000	Manutenção das Atividades Administrativas Recursos Ordinários			1.197.500,00	1.197.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			1.625,00	1.625,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			1.625,00	1.625,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura			1.750,00	1.750,00
04 . 122 . 1301 . 2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal			83.000,00	83.000,00
1000000	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal Recursos Ordinários			83.000,00	83.000,00
04 . 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.000,00			25.000,00
04 . 123 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00			25.000,00
04 . 123 . 1301 . 0006	Pagamento de Precatórios	25.000,00			25.000,00
1000000	Pagamento de Precatórios Recursos Ordinários	25.000,00			25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			52.000,00	52.000,00
08 . 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			52.000,00	52.000,00
08 . 241 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			52.000,00	52.000,00
08 . 241 . 1301 . 2035	Manutenção das Atividades da Melhor Idade			52.000,00	52.000,00
1000000	Manutenção das Atividades da Melhor Idade Recursos Ordinários			52.000,00	52.000,00
22	INDUSTRIA		30.000,00		30.000,00
22 . 661	PROMOCAO INDUSTRIAL		30.000,00		30.000,00
22 . 661 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00		30.000,00
22 . 661 . 1301 . 1012	Construção e/ou ampliação de galpões industriais		30.000,00		30.000,00
1000000	Construção e/ou ampliação de galpões industriais Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		10.000,00		10.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		10.000,00		10.000,00
24	COMUNICACOES			30.000,00	30.000,00
24 . 722	TELECOMUNICACOES			30.000,00	30.000,00
24 . 722 . 1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV			30.000,00	30.000,00
24 . 722 . 1303 . 2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação			30.000,00	30.000,00
1000000	Manutenção dos Serviços de Comunicação Recursos Ordinários			30.000,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00			365.000,00
28 . 122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00			100.000,00
28 . 122 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00			100.000,00
28 . 122 . 1301 . 0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	100.000,00			100.000,00
1000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas Recursos Ordinários	100.000,00			100.000,00
28 . 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	170.000,00			170.000,00
28 . 843 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00			170.000,00
28 . 843 . 1301 . 0002	Amortização da Dívida e Encargos	170.000,00			170.000,00
1000000	Amortização da Dívida e Encargos Recursos Ordinários	170.000,00			170.000,00
28 . 845	TRANSFERENCIAS	95.000,00			95.000,00
28 . 845 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00			95.000,00
28 . 845 . 1301 . 0003	PASEP	95.000,00			95.000,00
1000000	PASEP Recursos Ordinários	95.000,00			95.000,00
Total da Unidade		390.000,00	30.000,00	1.367.500,00	1.787.500,00
Total do Órgão		390.000,00	30.000,00	1.367.500,00	1.787.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 4

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO			60.000,00	60.000,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL			60.000,00	60.000,00
04 . 122 . 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			60.000,00	60.000,00
04 . 122 . 1301 . 2037	Manutenção da Secretaria de Finanças			60.000,00	60.000,00
1000000	Manutenção da Secretaria de Finanças Recursos Ordinários			60.000,00	60.000,00
Total da Unidade		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total do Órgão		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 5

Período: Orçado

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
12	EDUCACAO		207.000,00	2.441.670,00	2.648.670,00
12 . 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			126.600,00	126.600,00
12 . 306 . 1501	CRIANÇA NA ESCOLA			126.600,00	126.600,00
12 . 306 . 1501 . 2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam			75.000,00	75.000,00
1000000	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental Recursos Ordinários			65.000,00	65.000,00
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam			10.000,00	10.000,00
12 . 306 . 1501 . 2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil			51.600,00	51.600,00
1000000	Manutenção da merenda escolar - Infantil Recursos Ordinários			35.000,00	35.000,00
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc			4.100,00	4.100,00
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche			12.500,00	12.500,00
12 . 361	ENSINO FUNDAMENTAL		207.000,00	1.974.070,00	2.181.070,00
12 . 361 . 1501	CRIANÇA NA ESCOLA		207.000,00	1.974.070,00	2.181.070,00
12 . 361 . 1501 . 1001	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física da		207.000,00		207.000,00
1010000	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física das unidades de Educação Basica Receitas de Impostos - Educação		7.000,00		7.000,00
1320100	Transf.Convênios-União/Educação		100.000,00		100.000,00
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação		100.000,00		100.000,00
12 . 361 . 1501 . 2010	Manutenção do Ensino Fundamental			1.123.070,00	1.123.070,00
1010000	Manutenção do Ensino Fundamental Receitas de Impostos - Educação			333.070,00	333.070,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			650.000,00	650.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			135.000,00	135.000,00
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE			5.000,00	5.000,00
12 . 361 . 1501 . 2018	Manutenção do Salário Educação			96.000,00	96.000,00
1360000	Manutenção do Salário Educação Salário Educação			96.000,00	96.000,00
12 . 361 . 1501 . 2019	Transporte Escolar			755.000,00	755.000,00
1010000	Transporte Escolar Receitas de Impostos - Educação			475.000,00	475.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			30.000,00	30.000,00
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE			25.000,00	25.000,00
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar			225.000,00	225.000,00
12 . 365	EDUCACAO INFANTIL			322.000,00	322.000,00
12 . 365 . 1501	CRIANÇA NA ESCOLA			322.000,00	322.000,00
12 . 365 . 1501 . 2020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar			322.000,00	322.000,00
1010000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar Receitas de Impostos - Educação			142.000,00	142.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)			50.000,00	50.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)			130.000,00	130.000,00
12 . 367	EDUCACAO ESPECIAL			19.000,00	19.000,00
12 . 367 . 1501	CRIANÇA NA ESCOLA			19.000,00	19.000,00
12 . 367 . 1501 . 2011	Manutenção do Programa de Educação Especial			19.000,00	19.000,00
1000000	Manutenção do Programa de Educação Especial Recursos Ordinários			19.000,00	19.000,00
Total da Unidade		0,00	207.000,00	2.441.670,00	2.648.670,00
Total do Órgão		0,00	207.000,00	2.441.670,00	2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 6

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 07 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
23	COMERCIO E SERVICOS			8.000,00	8.000,00
23 . 695	TURISMO			8.000,00	8.000,00
23 . 695 . 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA			8.000,00	8.000,00
23 . 695 . 1503 . 2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo			8.000,00	8.000,00
	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo				
1000000	Recursos Ordinários			8.000,00	8.000,00
27	DESPORTO E LAZER			150.000,00	150.000,00
27 . 812	DESPORTO COMUNITARIO			150.000,00	150.000,00
27 . 812 . 1502	ESPORTE E LAZER			150.000,00	150.000,00
27 . 812 . 1502 . 2012	Apoio ao Desporto Amador			150.000,00	150.000,00
	Apoio ao Desporto Amador				
1000000	Recursos Ordinários			150.000,00	150.000,00
Total da Unidade		0,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Total do Órgão		0,00	0,00	158.000,00	158.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 7

Período: Orçado

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária..: 001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
06	SEGURANCA PUBLICA			3.000,00	3.000,00
06 . 182	DEFESA CIVIL			3.000,00	3.000,00
06 . 182 . 1801	ESTRADAS VICINAIS			3.000,00	3.000,00
06 . 182 . 1801 . 2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal			3.000,00	3.000,00
1000000	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal Recursos Ordinários			3.000,00	3.000,00
15	URBANISMO		211.000,00	72.500,00	283.500,00
15 . 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		211.000,00	72.500,00	283.500,00
15 . 451 . 1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA		211.000,00	72.500,00	283.500,00
15 . 451 . 1701 . 1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru		211.000,00		211.000,00
1000000	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estrutura Recursos Ordinários		11.000,00		11.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00		100.000,00
15 . 451 . 1701 . 2021	Manutenção da Iluminação Pública			62.500,00	62.500,00
1080000	Manutenção da Iluminação Pública Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP			62.500,00	62.500,00
15 . 451 . 1701 . 2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal			10.000,00	10.000,00
1000000	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
26	TRANSPORTE		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
26 . 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
26 . 782 . 1801	ESTRADAS VICINAIS		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
26 . 782 . 1801 . 1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos - D		355.000,00		355.000,00
1000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS -DMER Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		150.000,00		150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		150.000,00		150.000,00
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas		50.000,00		50.000,00
26 . 782 . 1801 . 2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage			1.338.330,00	1.338.330,00
1000000	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodagens Recursos Ordinários			1.158.330,00	1.158.330,00
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE			10.000,00	10.000,00
1390100	Fundo Especial do Petróleo			70.000,00	70.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			100.000,00	100.000,00
26 . 782 . 1801 . 2031	Manutenção dos Serviços Urbanos			70.000,00	70.000,00
1000000	Manutenção dos Serviços Urbanos Recursos Ordinários			70.000,00	70.000,00
Total da Unidade		0,00	566.000,00	1.483.830,00	2.049.830,00
Total do Órgão		0,00	566.000,00	1.483.830,00	2.049.830,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 8

Período: Orçado

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 09 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			51.000,00	51.000,00
08 . 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			51.000,00	51.000,00
08 . 243 . 1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE			51.000,00	51.000,00
08 . 243 . 1603 . 2005	MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES			20.000,00	20.000,00
1000000	MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
08 . 243 . 1603 . 2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles			21.000,00	21.000,00
1000000	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente Recursos Ordinários			21.000,00	21.000,00
08 . 243 . 1603 . 2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed			10.000,00	10.000,00
1000000	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Educativas Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
Total da Unidade		0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
Total do Órgão		0,00	0,00	51.000,00	51.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 9

Período: Orçado

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
10		SAUDE		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
10 . 301		ATENCAO BASICA		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
10 . 301 . 1601		ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
10 . 301 . 1601	. 1014	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde		310.000,00		310.000,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE				
	1020000	Receitas de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
	1330100	Transf.Convênios-União/Saúde		150.000,00		150.000,00
	1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde		150.000,00		150.000,00
10 . 301 . 1601	. 2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			2.361.250,00	2.361.250,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	1020000	Receitas de Impostos - Saúde			1.694.250,00	1.694.250,00
	1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo			65.000,00	65.000,00
	1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF			48.500,00	48.500,00
	1380300	Progr Saúde Bucal			27.000,00	27.000,00
	1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS			73.500,00	73.500,00
	1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed			96.000,00	96.000,00
	1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ			165.000,00	165.000,00
	1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder			25.000,00	25.000,00
	1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde			1.500,00	1.500,00
	1380900	Vigilancia Sanitaria			14.500,00	14.500,00
	1381000	Farmácia Básica - Federal			24.000,00	24.000,00
	1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento			30.000,00	30.000,00
	1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est			24.000,00	24.000,00
	1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad			30.000,00	30.000,00
	1670400	Farmácia Básica - Estadual			13.000,00	13.000,00
	1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde			30.000,00	30.000,00
10 . 301 . 1601	. 2025	Saneamento			16.000,00	16.000,00
		Saneamento				
	1000000	Recursos Ordinários			6.000,00	6.000,00
	1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel			6.000,00	6.000,00
	1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			4.000,00	4.000,00
Total da Unidade			0,00	310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
Total do Órgão			0,00	310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 10

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 11 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
20	AGRICULTURA		255.000,00	636.000,00	891.000,00
20 . 606	EXTENSAO RURAL		255.000,00	636.000,00	891.000,00
20 . 606 . 1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		255.000,00	636.000,00	891.000,00
20 . 606 . 1401 . 1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve		255.000,00		255.000,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES, MAQUINAS E VEICULOS - AGRICULTURA				
1000000	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		150.000,00		150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00		100.000,00
20 . 606 . 1401 . 2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural			636.000,00	636.000,00
	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural				
1000000	Recursos Ordinários			636.000,00	636.000,00
Total da Unidade		0,00	255.000,00	636.000,00	891.000,00
Total do Órgão		0,00	255.000,00	636.000,00	891.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 11

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL		110.000,00	625.250,00	735.250,00
08 . 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		110.000,00	625.250,00	735.250,00
08 . 244 . 1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		110.000,00	625.250,00	735.250,00
08 . 244 . 1602 . 1011	Aquisição de terreno e construção de Centro de ref		110.000,00		110.000,00
	Aquisição de terreno e construção de Centro de referencia da Assistencia Social (CRAS)				
1000000	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		60.000,00		60.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		48.000,00		48.000,00
08 . 244 . 1602 . 2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia			355.000,00	355.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
1000000	Recursos Ordinários			355.000,00	355.000,00
08 . 244 . 1602 . 2007	Proteção Social Basica			15.000,00	15.000,00
	Proteção Social Basica				
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
08 . 244 . 1602 . 2023	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento			253.250,00	253.250,00
	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento de vinculos				
1000000	Recursos Ordinários			71.000,00	71.000,00
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo			72.000,00	72.000,00
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc			96.000,00	96.000,00
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF			8.250,00	8.250,00
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS			6.000,00	6.000,00
08 . 244 . 1602 . 2026	Proteção Social Especial			2.000,00	2.000,00
	Proteção Social Especial				
1000000	Recursos Ordinários			2.000,00	2.000,00
Total da Unidade		0,00	110.000,00	625.250,00	735.250,00
Total do Órgão		0,00	110.000,00	625.250,00	735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 12

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
13	CULTURA		230.000,00	138.500,00	368.500,00
13 . 392	DIFUSAO CULTURAL		230.000,00	138.500,00	368.500,00
13 . 392 . 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA		230.000,00	138.500,00	368.500,00
13 . 392 . 1503 . 1017	IMPLANTACAO DE SALA DE CINEMA		230.000,00		230.000,00
	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS SALA DE CINEMA				
1000000	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00		100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00		100.000,00
13 . 392 . 1503 . 2013	Apoio e Exploração da Cultura			78.500,00	78.500,00
	Apoio e Exploração da Cultura				
1000000	Recursos Ordinários			78.500,00	78.500,00
13 . 392 . 1503 . 2033	Realização da Festa do Colono			40.000,00	40.000,00
	Realização da Festa do Colono				
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros			30.000,00	30.000,00
13 . 392 . 1503 . 2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal			20.000,00	20.000,00
	Manutenção das Atividades do Coral Municipal				
1000000	Recursos Ordinários			20.000,00	20.000,00
Total da Unidade		0,00	230.000,00	138.500,00	368.500,00
Total do Órgão		0,00	230.000,00	138.500,00	368.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 13

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária..: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL		201.000,00	2.000,00	203.000,00
08 . 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		201.000,00	2.000,00	203.000,00
08 . 244 . 1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		201.000,00	2.000,00	203.000,00
08 . 244 . 1602 . 1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de		201.000,00		201.000,00
	Aquisição de terreno para garantir a moradia a população necessitada e Construção de moradias Populares				
1000000	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		100.000,00		100.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		100.000,00		100.000,00
08 . 244 . 1602 . 2028	Habitação de Interesse Social			2.000,00	2.000,00
	Habitação de Interesse Social				
1000000	Recursos Ordinários			2.000,00	2.000,00
Total da Unidade		0,00	201.000,00	2.000,00	203.000,00
Total do Órgão		0,00	201.000,00	2.000,00	203.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Período: Orçado

Página: 14

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão/Unidade)

Órgão.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária..: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999 . 1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999 . 1099 . 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00			15.000,00
1000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários	15.000,00			15.000,00
Total da Unidade		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total do Órgão		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Geral		405.000,00	1.909.000,00	10.236.000,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 1

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA				550.000,00
01 . 031	ACAO LEGISLATIVA				550.000,00
01 . 031. 1101	Processo Legislativo				550.000,00
01 . 031. 1101 . 2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores				550.000,00
1000000	Recursos Ordinários				550.000,00
Total		0,00	0,00	550.000,00	550.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 2

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 02 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO				345.000,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL				345.000,00
04 . 122. 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				345.000,00
04 . 122. 1201 . 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				345.000,00
1000000	Recursos Ordinários				345.000,00
Total		0,00	0,00	345.000,00	345.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 3

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO				1.310.500,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL				1.285.500,00
04 . 122. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.285.500,00
04 . 122. 1301 . 2003	Manutenção das Atividades Administrativas				1.202.500,00
1000000	Recursos Ordinários				1.197.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar				1.625,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil				1.625,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura				1.750,00
04 . 122. 1301 . 2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal				83.000,00
1000000	Recursos Ordinários				83.000,00
04 . 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				25.000,00
04 . 123. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				25.000,00
04 . 123. 1301 . 0006	Pagamento de Precatórios				25.000,00
1000000	Recursos Ordinários				25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL				52.000,00
08 . 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				52.000,00
08 . 241. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				52.000,00
08 . 241. 1301 . 2035	Manutenção das Atividades da Melhor Idade				52.000,00
1000000	Recursos Ordinários				52.000,00
22	INDUSTRIA				30.000,00
22 . 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				30.000,00
22 . 661. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				30.000,00
22 . 661. 1301 . 1012	Construção e/ou ampliação de galpões industriais				30.000,00
1000000	Recursos Ordinários				10.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				10.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				10.000,00
24	COMUNICACOES				30.000,00
24 . 722	TELECOMUNICACOES				30.000,00
24 . 722. 1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV				30.000,00
24 . 722. 1303 . 2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação				30.000,00
1000000	Recursos Ordinários				30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS				365.000,00
28 . 122	ADMINISTRACAO GERAL				100.000,00
28 . 122. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				100.000,00
28 . 122. 1301 . 0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas				100.000,00
1000000	Recursos Ordinários				100.000,00
28 . 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				170.000,00
28 . 843. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				170.000,00
28 . 843. 1301 . 0002	Amortização da Dívida e Encargos				170.000,00
1000000	Recursos Ordinários				170.000,00
28 . 845	TRANSFERENCIAS				95.000,00
28 . 845. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				95.000,00
28 . 845. 1301 . 0003	PASEP				95.000,00
1000000	Recursos Ordinários				95.000,00
Total		0,00	30.000,00	1.367.500,00	1.787.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 4

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRACAO				60.000,00
04 . 122	ADMINISTRACAO GERAL				60.000,00
04 . 122. 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL				60.000,00
04 . 122. 1301 . 2037	Manutenção da Secretaria de Finanças				60.000,00
1000000	Recursos Ordinários				60.000,00
Total		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 5

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 05 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCACAO				2.648.670,00
12 . 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO				126.600,00
12 . 306. 1501	CRIANÇA NA ESCOLA				126.600,00
12 . 306. 1501 . 2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental				75.000,00
1000000	Recursos Ordinários				65.000,00
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam				10.000,00
12 . 306. 1501 . 2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil				51.600,00
1000000	Recursos Ordinários				35.000,00
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc				4.100,00
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche				12.500,00
12 . 361	ENSINO FUNDAMENTAL				2.181.070,00
12 . 361. 1501	CRIANÇA NA ESCOLA				2.181.070,00
12 . 361. 1501 . 1001	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física das unidades de Educação Basica				207.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação				7.000,00
1320100	Transf.Convênios-União/Educação				100.000,00
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação				100.000,00
12 . 361. 1501 . 2010	Manutenção do Ensino Fundamental				1.123.070,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação				333.070,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)				650.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)				135.000,00
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE				5.000,00
12 . 361. 1501 . 2018	Manutenção do Salário Educação				96.000,00
1360000	TSalário Educação				96.000,00
12 . 361. 1501 . 2019	Transporte Escolar				755.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação				475.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)				30.000,00
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE				25.000,00
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar				225.000,00
12 . 365	EDUCACAO INFANTIL				322.000,00
12 . 365. 1501	CRIANÇA NA ESCOLA				322.000,00
12 . 365. 1501 . 2020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar				322.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação				142.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)				50.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)				130.000,00
12 . 367	EDUCACAO ESPECIAL				19.000,00
12 . 367. 1501	CRIANÇA NA ESCOLA				19.000,00
12 . 367. 1501 . 2011	Manutenção do Programa de Educação Especial				19.000,00
1000000	Recursos Ordinários				19.000,00
Total		0,00	207.000,00	2.441.670,00	2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 6

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 07 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	COMERCIO E SERVICOS				8.000,00
23 . 695	TURISMO				8.000,00
23 . 695. 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				8.000,00
23 . 695. 1503 . 2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo				8.000,00
1000000	Recursos Ordinários				8.000,00
27	DESPORTO E LAZER				150.000,00
27 . 812	DESPORTO COMUNITARIO				150.000,00
27 . 812. 1502	ESPORTE E LAZER				150.000,00
27 . 812. 1502 . 2012	Apoio ao Desporto Amador				150.000,00
1000000	Recursos Ordinários				150.000,00
Total		0,00	0,00	158.000,00	158.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 7

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANCA PUBLICA				3.000,00
06 . 182	DEFESA CIVIL				3.000,00
06 . 182. 1801	ESTRADAS VICINAIS				3.000,00
06 . 182. 1801 . 2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal				3.000,00
1000000	Recursos Ordinários				3.000,00
15	URBANISMO				283.500,00
15 . 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				283.500,00
15 . 451. 1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA				283.500,00
15 . 451. 1701 . 1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e InfraEstrutura				211.000,00
1000000	Recursos Ordinários				11.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				100.000,00
15 . 451. 1701 . 2021	Manutenção da Iluminação Pública				62.500,00
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP				62.500,00
15 . 451. 1701 . 2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal				10.000,00
1000000	Recursos Ordinários				10.000,00
26	TRANSPORTE				1.763.330,00
26 . 782	TRANSPORTE RODOVIARIO				1.763.330,00
26 . 782. 1801	ESTRADAS VICINAIS				1.763.330,00
26 . 782. 1801 . 1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS -DMER				355.000,00
1000000	Recursos Ordinários				5.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				150.000,00
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas				50.000,00
26 . 782. 1801 . 2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodagens				1.338.330,00
1000000	Recursos Ordinários				1.158.330,00
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE				10.000,00
1390100	Fundo Especial do Petróleo				70.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				100.000,00
26 . 782. 1801 . 2031	Manutenção dos Serviços Urbanos				70.000,00
1000000	Recursos Ordinários				70.000,00
Total		0,00	566.000,00	1.483.830,00	2.049.830,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 8

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 09 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL				51.000,00
08 . 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				51.000,00
08 . 243. 1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE				51.000,00
08 . 243. 1603 . 2005	MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES				20.000,00
1000000	Recursos Ordinários				20.000,00
08 . 243. 1603 . 2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente				21.000,00
1000000	Recursos Ordinários				21.000,00
08 . 243. 1603 . 2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Educativas				10.000,00
1000000	Recursos Ordinários				10.000,00
	Total	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 9

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAUDE				2.687.250,00
10 . 301	ATENCAO BASICA				2.687.250,00
10 . 301. 1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO				2.687.250,00
10 . 301. 1601 . 1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE				310.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde				10.000,00
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde				150.000,00
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde				150.000,00
10 . 301. 1601 . 2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				2.361.250,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde				1.694.250,00
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo				65.000,00
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF				48.500,00
1380300	Progr Saúde Bucal				27.000,00
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS				73.500,00
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed				96.000,00
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ				165.000,00
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder				25.000,00
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde				1.500,00
1380900	Vigilancia Sanitaria				14.500,00
1381000	Farmácia Básica - Federal				24.000,00
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento				30.000,00
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est				24.000,00
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad				30.000,00
1670400	Farmácia Básica - Estadual				13.000,00
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde				30.000,00
10 . 301. 1601 . 2025	Saneamento				16.000,00
1000000	Recursos Ordinários				6.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				6.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				4.000,00
	Total	0,00	310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 10

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 11 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA				891.000,00
20 . 606	EXTENSAO RURAL				891.000,00
20 . 606. 1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				891.000,00
20 . 606. 1401 . 1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES, MAQUINAS E VEICULOS - AGRICULTURA				255.000,00
1000000	Recursos Ordinários				5.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				100.000,00
20 . 606. 1401 . 2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural				636.000,00
1000000	Recursos Ordinários				636.000,00
	Total	0,00	255.000,00	636.000,00	891.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 11

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL				735.250,00
08 . 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				735.250,00
08 . 244. 1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				735.250,00
08 . 244. 1602 . 1011	Aquisição de terreno e construção de Centro de referencia da Assistencia Social (CRAS)				110.000,00
1000000	Recursos Ordinários				2.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social				60.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social				48.000,00
08 . 244. 1602 . 2006	Manutenção do Fundo Municipal de AssistênciaSocial				355.000,00
1000000	Recursos Ordinários				355.000,00
08 . 244. 1602 . 2007	Proteção Social Basica				15.000,00
1000000	Recursos Ordinários				15.000,00
08 . 244. 1602 . 2023	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento de vinculos				253.250,00
1000000	Recursos Ordinários				71.000,00
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo				72.000,00
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc				96.000,00
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF				8.250,00
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS				6.000,00
08 . 244. 1602 . 2026	Proteção Social Especial				2.000,00
1000000	Recursos Ordinários				2.000,00
	Total	0,00	110.000,00	625.250,00	735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 12

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA				368.500,00
13 . 392	DIFUSAO CULTURAL				368.500,00
13 . 392. 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA				368.500,00
13 . 392. 1503 . 1017	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS SALADE CINEMA				230.000,00
1000000	Recursos Ordinários				30.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel				100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				100.000,00
13 . 392. 1503 . 2013	Apoio e Exploração da Cultura				78.500,00
1000000	Recursos Ordinários				78.500,00
13 . 392. 1503 . 2033	Realização da Festa do Colono				40.000,00
1000000	Recursos Ordinários				10.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros				30.000,00
13 . 392. 1503 . 2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal				20.000,00
1000000	Recursos Ordinários				20.000,00
Total		0,00	230.000,00	138.500,00	368.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 13

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL				203.000,00
08 . 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				203.000,00
08 . 244. 1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				203.000,00
08 . 244. 1602 . 1006	Aquisição de terreno para garantir a moradia a população necessitada e Construção de moradias Populares				201.000,00
1000000	Recursos Ordinários				1.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social				100.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social				100.000,00
08 . 244. 1602 . 2028	Habitação de Interesse Social				2.000,00
1000000	Recursos Ordinários				2.000,00
Total		0,00	201.000,00	2.000,00	203.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgao

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 14

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Programa de Trabalho(Órgão)

Órgão..... 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999. 1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00			15.000,00
99 . 999. 1099 . 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00			15.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00			15.000,00
	Total	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total Geral	15.000,00	1.909.000,00	10.236.000,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 1

Anexo 8 da Lei 4.320/64 - Adendo VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	550.000,00		550.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	550.000,00		550.000,00
01 031 1101	Processo Legislativo	550.000,00		550.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.715.500,00		1.715.500,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.690.500,00		1.690.500,00
04 122 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	345.000,00		345.000,00
04 122 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.345.500,00		1.345.500,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.000,00		25.000,00
04 123 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00		25.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	3.000,00		3.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	3.000,00		3.000,00
06 182 1801	ESTRADAS VICINAIS	3.000,00		3.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.041.250,00		1.041.250,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	52.000,00		52.000,00
08 241 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00		52.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	51.000,00		51.000,00
08 243 1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	51.000,00		51.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	938.250,00		938.250,00
08 244 1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	938.250,00		938.250,00
10	SAUDE	2.687.250,00		2.687.250,00
10 301	ATENCAO BASICA	2.687.250,00		2.687.250,00
10 301 1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	2.687.250,00		2.687.250,00
12	EDUCACAO	2.648.670,00		2.648.670,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	126.600,00		126.600,00
12 306 1501	CRIANÇA NA ESCOLA	126.600,00		126.600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.181.070,00		2.181.070,00
12 361 1501	CRIANÇA NA ESCOLA	2.181.070,00		2.181.070,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	322.000,00		322.000,00
12 365 1501	CRIANÇA NA ESCOLA	322.000,00		322.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	19.000,00		19.000,00
12 367 1501	CRIANÇA NA ESCOLA	19.000,00		19.000,00
13	CULTURA	368.500,00		368.500,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	368.500,00		368.500,00
13 392 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	368.500,00		368.500,00
15	URBANISMO	283.500,00		283.500,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	283.500,00		283.500,00
15 451 1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	283.500,00		283.500,00
20	AGRICULTURA	891.000,00		891.000,00
20 606	EXTENSAO RURAL	891.000,00		891.000,00
20 606 1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	891.000,00		891.000,00
22	INDUSTRIA	30.000,00		30.000,00
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL	30.000,00		30.000,00
22 661 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00		30.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	8.000,00		8.000,00
23 695	TURISMO	8.000,00		8.000,00
23 695 1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	8.000,00		8.000,00
24	COMUNICACOES	30.000,00		30.000,00
24 722	TELECOMUNICACOES	30.000,00		30.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo c/ Recursos

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 2

Anexo 8 da Lei 4.320/64 - Adendo VII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
24 722 1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE	1.763.330,00		1.763.330,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.763.330,00		1.763.330,00
26 782 1801	ESTRADAS VICINAIS	1.763.330,00		1.763.330,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00		150.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	150.000,00		150.000,00
27 812 1502	ESPORTE E LAZER	150.000,00		150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00		365.000,00
28 122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00		100.000,00
28 122 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00		100.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	170.000,00		170.000,00
28 843 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00		170.000,00
28 845	TRANSFERENCIAS	95.000,00		95.000,00
28 845 1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00		95.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00
99 999 1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00
Total		12.550.000,00	0,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercicío de 2016 (Consolidado) Página: 1

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Categ. Econômica
RECEITAS CORRENTES		12.367.180,00	LEGISLATIVA	550.000,00
RECEITA TRIBUTARIA		329.430,00	JUDICIARIA	
IMPOSTOS	269.600,00		ESSENCIAL A JUSTICA	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A R	198.200,00		ADMINISTRACAO	1.715.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	61.200,00		DEFESA NACIONAL	
IMPOSTO S PROPRIEDADE PREDIAL E	61.200,00		SEGURANCA PUBLICA	3.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENT	102.000,00		RELACOES EXTERIORES	
RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	102.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL	1.041.250,00
IRRF S OS RENDIMENTOS DO TRABAL	102.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL	
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	35.000,00		SAUDE	2.687.250,00
IMPOSTO S TRANSM BENS IMOVEIS	35.000,00		TRABALHO	
IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CI	71.400,00		EDUCACAO	2.648.670,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ	71.400,00		CULTURA	368.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL	71.400,00		DIREITOS DA CIDADANIA	
TAXAS	59.830,00		URBANISMO	283.500,00
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE P	16.000,00		HABITACAO	
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	11.000,00		SANEAMENTO	
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PO	5.000,00		GESTAO AMBIENTAL	
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	43.830,00		CIENCIA E TECNOLOGIA	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00		AGRICULTURA	891.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE	36.830,00		ORGANIZACAO AGRARIA	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		60.000,00	INDUSTRIA	30.000,00
CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLI	60.000,00		COMERCIO E SERVICOS	8.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		36.500,00	COMUNICACOES	30.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	36.500,00		ENERGIA	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR	36.500,00		TRANSPORTE	1.763.330,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RE	16.500,00		DESPORTO E LAZER	150.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPO	5.000,00		ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPO	8.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOS	1.000,00			
REC.REM.DEP.BANC.MDE - SALARIO	1.000,00			
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTR	2.500,00			
REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC COSIP	2.500,00			
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RE	20.000,00			
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITO	20.000,00			
RECEITA DE SERVICOS		25.000,00		
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	25.000,00			
TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.878.750,00		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTA	11.873.750,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.580.850,00			
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.635.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	6.630.000,00			
COTA-PARTE DO FPM	6.630.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P	5.000,00			
COTA-PARTE DO ITR	5.000,00			
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO F	70.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	70.000,00			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	532.000,00			
TRANSFERENCIA VIGILANCIA SANITARI	13.500,00			
TRANSFERENCIA PSF ODONTOLOGICO	27.000,00			
TRANSFERENCIA VIGILANCIA EPIDEMI	1.500,00			
TRANSFERENCIA PSF	48.000,00			
TRANSFERENCIA PACS	73.000,00			
TRANSFERENCIA FARMACIA BASICA -	24.000,00			
TRANSFERENCIA PAB FIXO	64.000,00			

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 2

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Categ. Econômica
TRANSFERENCIA PMAQ	160.000,00			
TRANSFERENCIA SUS NASF FEDERAL	96.000,00			
TRANSFERENCIA SUS MAC FEDERAL	25.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	182.250,00			
TRANSFERENCIA PISO BASICO FIXO	72.000,00			
TRANSFERENCIA SERVIÇOS DE CONV	96.000,00			
TRANSFERENCIAS IGD SUAS	6.000,00			
TRANSFERENCIA UNIAO - IGDBF	8.250,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	151.600,00			
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUC	95.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	26.600,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FND	4.100,00			
TRANSF DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	12.500,00			
TRANSF DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	10.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	25.000,00			
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	10.000,00			
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERACAO	10.000,00			
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.302.900,00			
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA	3.115.900,00			
COTA-PARTE DO ICMS	2.856.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS	2.856.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA	204.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA	204.000,00			
COTA PARTE DO IPI	45.900,00			
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTA	45.900,00			
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE I	10.000,00			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO E	97.000,00			
TRANSF FARMACIA BASICA ESTADO	13.000,00			
OUTRAS TRANFERENCIAS ESTADO P	84.000,00			
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTAD	90.000,00			
TRANSFERENCIA TRANSPORTE ESCOL	90.000,00			
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	990.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO F	990.000,00			
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	990.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.000,00			
TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTI	5.000,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊN	5.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.500,00		
MULTAS E JUROS DE MORA	3.500,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUT	1.500,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOST	500,00			
MULTAS JUROS DE MORA S O IPTU	500,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOS	500,00			
MULTAS JUROS DE MORA S O ISS	500,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS	500,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRO	500,00			
MUL. E JUR. MORA DA DIVIDA ATIVA DO	2.000,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.000,00			
MULTAS JUROS DE MORA DIV. ATIV. S	1.000,00			
MULTAS JUR. MORA DIV.ATIVA DE OUT	1.000,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.000,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			
RESTITUICOES	500,00			
OUTRAS RESTITUICOES	500,00			

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo

Exercicío de 2016 (Consolidado) Página: 3

Art. 2º, Par. 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Especificação de Receitas	Fonte	Total	Especificação de Despesas	Categ. Econômica
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.500,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.500,00			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOST	1.500,00			
REC. DIV. ATIV. DO IPTU	1.500,00			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOS	1.000,00			
REC. DIV. ATIV. DO ISS	1.000,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	5.000,00			
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	5.000,00			
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	26.000,00			
OUTRAS RECEITAS	26.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL		2.133.000,00		
ALIENACAO DE BENS		80.000,00		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	80.000,00			
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00			
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.053.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.053.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	926.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO	150.000,00			
TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG	100.000,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊN	676.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS E	1.127.000,00			
TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTAD	150.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO	235.000,00			
TRANS.CONV. ESTADO DEST.PROG.S	4.000,00			
TRANS.CONV. ESTADO DEST.PROG.INF	560.000,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊN	178.000,00			
CONVENIO CONSTRUCAO CRECHE - E	100.000,00			
CONVENIO ESTADO - CULTURA	30.000,00			
DEMAIS CONVENIO COM OS ESTADOS	48.000,00			
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-1.950.180,00		
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF.CO		-1.950.180,00		
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFE	-1.950.180,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFER	-1.329.000,00			
(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIP	-1.327.000,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO FUNDO D	-1.326.000,00			
(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO FPM	-1.326.000,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IMPOST	-1.000,00			
(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE ITR	-1.000,00			
(R)DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FOR	-2.000,00			
(R) DEDUCAO DA RECEITA LC 87/96	-2.000,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFER	-621.180,00			
(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIP	-621.180,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS	-571.200,00			
(R) DEDUÇAO DA RECEITA ICMS	-571.200,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DA COTA-PA	-40.800,00			
(R) DEDUÇAO RECEITA COTA PARTE D	-40.800,00			
(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI/EXP	-9.180,00			
(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE IPI EXP	-9.180,00			
SubTotal		12.550.000,00	SubTotal	12.550.000,00
Transferências Financeiras		0,00	Transferências Financeiras	0,00
Total		12.550.000,00	Total	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 28 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CRC/UF: 24474 / SC - CONTADOR

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 01.000 - CAMARA DE VEREADORES
** Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA DE VEREADORES

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	01.031.1101	2001			Manutenção Geral da Câmara de Verea					
	01.031.1101	2001		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				540.000,00	
	01.031.1101	2001		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				440.000,00	
	01.031.1101	2001		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	440.000,00	
	01.031.1101	2001		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
	01.031.1101	2001		3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	01.031.1101	2001		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	90.000,00	
	01.031.1101	2001		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00	
	01.031.1101	2001		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
	01.031.1101	2001		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
					Total Projeto Atividade				550.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade..... 540.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade..... 10.000,00
Total da Despesa da Unidade..... 550.000,00
Total Valor Empenhado.....

Total da Despesa Corrente do Órgão..... 540.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão..... 10.000,00
Total da Despesa do Órgão..... 550.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 02.000 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL
** Unidade Orçamentária: 02.001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	E/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	04.122.1201	2002			Manutenção do Gabinete do Prefeito					
	04.122.1201	2002		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				340.000,00	
	04.122.1201	2002		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				290.000,00	
	04.122.1201	2002		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	290.000,00	
	04.122.1201	2002		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	
	04.122.1201	2002		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	50.000,00	
	04.122.1201	2002		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
	04.122.1201	2002		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
	04.122.1201	2002		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
					Total Projeto Atividade				345.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade..... 340.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade..... 5.000,00
Total da Despesa da Unidade..... 345.000,00
Total Valor Empenhado.....

Total da Despesa Corrente do Órgão..... 340.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão..... 5.000,00
Total da Despesa do Órgão..... 345.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	04.122.1301	2003			Manutenção das Atividades Administr					
	04.122.1301	2003		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.082.200,00	
	04.122.1301	2003		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				598.500,00	
	04.122.1301	2003		3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1000000	Recursos Ordinários		500,00	
	04.122.1301	2003		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	598.000,00	
	04.122.1301	2003		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				483.700,00	
	04.122.1301	2003		3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	100.000,00	
	04.122.1301	2003		3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1000000	Recursos Ordinários	0,50	500,00	
	04.122.1301	2003		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	370.000,00	
	04.122.1301	2003		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1100000	Convênio de Trânsito	100,00	1.000,00	
	04.122.1301	2003		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1110000	Convênio de Trânsito	100,00	1.000,00	
	04.122.1301	2003		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1120000	Convênio de Trânsito	100,00	1.200,00	
	04.122.1301	2003		3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1000000	Recursos Ordinários	833,33	10.000,00	
	04.122.1301	2003		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				120.300,00	
	04.122.1301	2003		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				120.300,00	
	04.122.1301	2003	F	4.4.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO	1000000	Recursos Ordinários	100,00	108.000,00	
	04.122.1301	2003		4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1000000	Recursos Ordinários	0,46	500,00	
	04.122.1301	2003		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	04.122.1301	2003		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1100000	Convênio de Trânsito	100,00	625,00	
	04.122.1301	2003		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1110000	Convênio de Trânsito	100,00	625,00	
	04.122.1301	2003		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1120000	Convênio de Trânsito	100,00	550,00	
					Total Projeto Atividade				1.202.500,00	
	04.122.1301	2030			Manutenção do Conselho Tutelar Muni					
	04.122.1301	2030		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				80.000,00	
	04.122.1301	2030		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.000,00	
	04.122.1301	2030		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	65.000,00	
	04.122.1301	2030		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00	
	04.122.1301	2030		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	15.000,00	
	04.122.1301	2030		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00	
	04.122.1301	2030		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
	04.122.1301	2030		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	3.000,00	
					Total Projeto Atividade				83.000,00	
	04.123.1301	6			Pagamento de Precatórios					
	04.123.1301	6		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				25.000,00	
	04.123.1301	6		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00	
	04.123.1301	6	S	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	25.000,00	
					Total Projeto Atividade				25.000,00	
	08.241.1301	2035			Manutenção das Atividades da Melhor					
	08.241.1301	2035		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				50.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	08.241.1301	2035		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	
	08.241.1301	2035		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	50.000,00	
	08.241.1301	2035		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00	
	08.241.1301	2035		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
	08.241.1301	2035		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	2.000,00	
					Total Projeto Atividade				52.000,00	
	22.661.1301	1012			Construção e/ou ampliação de galpõe					
	22.661.1301	1012		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00	
	22.661.1301	1012		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
	22.661.1301	1012		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	22.661.1301	1012		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	10.000,00	
	22.661.1301	1012		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	10.000,00	
					Total Projeto Atividade				30.000,00	
	24.722.1303	2004			Manutenção dos Serviços de Comunica					
	24.722.1303	2004		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.000,00	
	24.722.1303	2004		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00	
	24.722.1303	2004		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	29.000,00	
	24.722.1303	2004		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	24.722.1303	2004		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	24.722.1303	2004		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				30.000,00	
	28.122.1301	1			Pagamento de Inativos e Pensionista					
	28.122.1301	1		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
	28.122.1301	1		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
	28.122.1301	1		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				100.000,00	
	28.843.1301	2			Amortização da Dívida e Encargos					
	28.843.1301	2		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
	28.843.1301	2		3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				5.000,00	
	28.843.1301	2		3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	28.843.1301	2		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				165.000,00	
	28.843.1301	2		4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				165.000,00	
	28.843.1301	2		4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	165.000,00	
					Total Projeto Atividade				170.000,00	
	28.845.1301	3			PASEP					
	28.845.1301	3		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				95.000,00	
	28.845.1301	3		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Reduzido	Func. /Prog	Proj. Ativ.	E/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	28.845.1301	3		3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	1000000	Recursos Ordinários	100,00	95.000,00	
					Total Projeto Atividade				95.000,00	
					Total da Despesa Corrente da Unidade.....				1.466.200,00	
					Total da Despesa de Capital da Unidade.....				321.300,00	
					Total da Despesa da Unidade.....				1.787.500,00	
					Total Valor Empenhado.....					
					Total da Despesa Corrente do Órgão.....				1.466.200,00	
					Total da Despesa de Capital do Órgão.....				321.300,00	
					Total da Despesa do Órgão.....				1.787.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 04.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
** Unidade Orçamentária: 04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	E/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	04.122.1301	2037			Manutenção da Secretaria de Finança					
	04.122.1301	2037		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				59.000,00	
	04.122.1301	2037		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.000,00	
	04.122.1301	2037	S	3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	56.000,00	
	04.122.1301	2037		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00	
	04.122.1301	2037	S	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	3.000,00	
	04.122.1301	2037		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	04.122.1301	2037		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	04.122.1301	2037		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				60.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade..... 59.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade..... 1.000,00
Total da Despesa da Unidade..... 60.000,00
Total Valor Empenhado.....

Total da Despesa Corrente do Órgão..... 59.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão..... 1.000,00
Total da Despesa do Órgão..... 60.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	12.306.1501	2017			Manutenção do Programa de Merenda E					
	12.306.1501	2017		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
	12.306.1501	2017		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
	12.306.1501	2017		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	65.000,00	
	12.306.1501	2017		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370200	Progr Nac Aliment Es	100,00	10.000,00	
					Total Projeto Atividade				75.000,00	
	12.306.1501	2034			Manutenção da merenda escolar - Inf					
	12.306.1501	2034		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				51.600,00	
	12.306.1501	2034		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.600,00	
	12.306.1501	2034		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	35.000,00	
	12.306.1501	2034		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370300	Progr Nac Aliment Es	100,00	4.100,00	
	12.306.1501	2034		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370400	Progr Nac Aliment Es	100,00	12.500,00	
					Total Projeto Atividade				51.600,00	
	12.361.1501	1001			Construção, Ampliação e Melhoria da					
	12.361.1501	1001		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
	12.361.1501	1001		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
	12.361.1501	1001		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	5.000,00	
	12.361.1501	1001		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				202.000,00	
	12.361.1501	1001		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				202.000,00	
	12.361.1501	1001		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	2.000,00	
	12.361.1501	1001		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1320100	Transf.Convênios-Uni	100,00	100.000,00	
	12.361.1501	1001		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1620100	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				207.000,00	
	12.361.1501	2010			Manutenção do Ensino Fundamental					
	12.361.1501	2010		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.118.570,00	
	12.361.1501	2010		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				996.070,00	
	12.361.1501	2010		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	211.070,00	
	12.361.1501	2010		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	650.000,00	
	12.361.1501	2010		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	135.000,00	
	12.361.1501	2010		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				122.500,00	
	12.361.1501	2010		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	120.000,00	
	12.361.1501	2010		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370100	Prog. Dinheiro Diret	100,00	2.500,00	
	12.361.1501	2010		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.500,00	
	12.361.1501	2010		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				4.500,00	
	12.361.1501	2010		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	2.000,00	
	12.361.1501	2010		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370100	Prog. Dinheiro Diret	100,00	2.500,00	
					Total Projeto Atividade				1.123.070,00	
	12.361.1501	2018			Manutenção do Salário Educação					
	12.361.1501	2018		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				90.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	12.361.1501	2018		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00	
	12.361.1501	2018		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1360000	TSalário Educação	100,00	90.000,00	
	12.361.1501	2018		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00	
	12.361.1501	2018		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				6.000,00	
	12.361.1501	2018		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1360000	TSalário Educação	100,00	6.000,00	
					Total Projeto Atividade				96.000,00	
	12.361.1501	2019			Transporte Escolar					
	12.361.1501	2019		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				605.000,00	
	12.361.1501	2019		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				230.000,00	
	12.361.1501	2019		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	200.000,00	
	12.361.1501	2019		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	30.000,00	
	12.361.1501	2019		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				375.000,00	
	12.361.1501	2019		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	270.000,00	
	12.361.1501	2019		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370500	Progr Nac Apoio Tran	100,00	20.000,00	
	12.361.1501	2019		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1620200	Transf Conv Estado E	100,00	85.000,00	
	12.361.1501	2019		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00	
	12.361.1501	2019		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				150.000,00	
	12.361.1501	2019		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	5.000,00	
	12.361.1501	2019		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1370500	Progr Nac Apoio Tran	100,00	5.000,00	
	12.361.1501	2019		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1620200	Transf Conv Estado E	100,00	140.000,00	
					Total Projeto Atividade				755.000,00	
	12.365.1501	2020			Manutenção do Ensino Pré-Escolar					
	12.365.1501	2020		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				320.000,00	
	12.365.1501	2020		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.000,00	
	12.365.1501	2020		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	100.000,00	
	12.365.1501	2020		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	50.000,00	
	12.365.1501	2020		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	120.000,00	
	12.365.1501	2020		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	
	12.365.1501	2020		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	40.000,00	
	12.365.1501	2020		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF	100,00	10.000,00	
	12.365.1501	2020		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00	
	12.365.1501	2020		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
	12.365.1501	2020		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1010000	Receitas de Impostos	100,00	2.000,00	
					Total Projeto Atividade				322.000,00	
	12.367.1501	2011			Manutenção do Programa de Educação					
	12.367.1501	2011		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				19.000,00	
	12.367.1501	2011		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.000,00	
	12.367.1501	2011		3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO

Reduzido	Func. /Prog	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	12.367.1501	2011		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	18.000,00	
					Total Projeto Atividade				18.000,00	
					Total da Despesa Corrente da Unidade.....				2.284.170,00	
					Total da Despesa de Capital da Unidade.....				364.500,00	
					Total da Despesa da Unidade.....				2.648.670,00	
					Total Valor Empenhado.....					
					Total da Despesa Corrente do Órgão.....				2.284.170,00	
					Total da Despesa de Capital do Órgão.....				364.500,00	
					Total da Despesa do Órgão.....				2.648.670,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 07.000 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO
** Unidade Orçamentária: 07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	23.695.1503	2014			Apoio ao Desenvolvimento do Turismo					
	23.695.1503	2014		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
	23.695.1503	2014		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
	23.695.1503	2014		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	23.695.1503	2014		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00	
	23.695.1503	2014		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
	23.695.1503	2014		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	3.000,00	
					Total Projeto Atividade				8.000,00	
	27.812.1502	2012			Apoio ao Desporto Amador					
	27.812.1502	2012		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				146.000,00	
	27.812.1502	2012		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.000,00	
	27.812.1502	2012		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	125.000,00	
	27.812.1502	2012		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00	
	27.812.1502	2012		3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	27.812.1502	2012		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	20.000,00	
	27.812.1502	2012		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00	
	27.812.1502	2012		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				4.000,00	
	27.812.1502	2012		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	4.000,00	
					Total Projeto Atividade				150.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	151.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	7.000,00
Total da Despesa da Unidade.....	158.000,00
Total Valor Empenhado.....	

Total da Despesa Corrente do Órgão.....	151.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	7.000,00
Total da Despesa do Órgão.....	158.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	06.182.1801	2032			Manutenção do Órgão de Defesa Civil					
	06.182.1801	2032		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
	06.182.1801	2032		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000,00	
	06.182.1801	2032		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	06.182.1801	2032		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	06.182.1801	2032		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	06.182.1801	2032		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	06.182.1801	2032		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	06.182.1801	2032		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				3.000,00	
	15.451.1701	1002			Pavimentação e Revestimentos de Rua					
	15.451.1701	1002		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	15.451.1701	1002		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	15.451.1701	1002		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	15.451.1701	1002		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00	
	15.451.1701	1002		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				210.000,00	
	15.451.1701	1002		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	15.451.1701	1002		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	100.000,00	
	15.451.1701	1002		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				211.000,00	
	15.451.1701	2021			Manutenção da Iluminação Pública					
	15.451.1701	2021		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
	15.451.1701	2021		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
	15.451.1701	2021		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1080000	Contrib Custeio Serv	100,00	60.000,00	
	15.451.1701	2021		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00	
	15.451.1701	2021		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				2.500,00	
	15.451.1701	2021		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1080000	Contrib Custeio Serv	100,00	2.500,00	
					Total Projeto Atividade				62.500,00	
	15.451.1701	2029			Manutenção da Casa Mortuaria e Cemi					
	15.451.1701	2029		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.500,00	
	15.451.1701	2029		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00	
	15.451.1701	2029		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	8.500,00	
	15.451.1701	2029		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00	
	15.451.1701	2029		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.500,00	
	15.451.1701	2029		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.500,00	
					Total Projeto Atividade				10.000,00	
	26.782.1801	1013			Aquisição de Equipamentos, Máquinas					
	26.782.1801	1013		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Reduzido	Func. /Prog	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	26.782.1801	1013		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				355.000,00	
	26.782.1801	1013		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	26.782.1801	1013		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	150.000,00	
	26.782.1801	1013		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	150.000,00	
	26.782.1801	1013		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1890000	Alienação Bens Dest.	100,00	50.000,00	
					Total Projeto Atividade				355.000,00	
	26.782.1801	2016			Manutenção do Departamento M. de Es					
	26.782.1801	2016		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.318.330,00	
	26.782.1801	2016		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				900.000,00	
	26.782.1801	2016		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	900.000,00	
	26.782.1801	2016		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				418.330,00	
	26.782.1801	2016		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	248.330,00	
	26.782.1801	2016		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1070000	Contrib Interv Domín	100,00	10.000,00	
	26.782.1801	2016		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1390100	Fundo Especial do Pe	100,00	60.000,00	
	26.782.1801	2016		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
	26.782.1801	2016		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00	
	26.782.1801	2016		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
	26.782.1801	2016		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	26.782.1801	2016		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1390100	Fundo Especial do Pe	100,00	10.000,00	
					Total Projeto Atividade				1.338.330,00	
	26.782.1801	2031			Manutenção dos Serviços Urbanos					
	26.782.1801	2031		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				65.000,00	
	26.782.1801	2031		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00	
	26.782.1801	2031		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	65.000,00	
	26.782.1801	2031		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
	26.782.1801	2031		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
	26.782.1801	2031		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
					Total Projeto Atividade				70.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	1.454.830,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	595.000,00
Total da Despesa da Unidade.....	2.049.830,00
Total Valor Empenhado.....	

Total da Despesa Corrente do Órgão.....	1.454.830,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	595.000,00
Total da Despesa do Órgão.....	2.049.830,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 09.000 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
** Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	08.243.1603	2005			MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES					
	08.243.1603	2005		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				19.000,00	
	08.243.1603	2005		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
	08.243.1603	2005		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	08.243.1603	2005		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00	
	08.243.1603	2005		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	14.000,00	
	08.243.1603	2005		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	08.243.1603	2005		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	08.243.1603	2005		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				20.000,00	
	08.243.1603	2024			Manutenção do Fundo Municipal da In					
	08.243.1603	2024		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
	08.243.1603	2024		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
	08.243.1603	2024		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	20.000,00	
	08.243.1603	2024		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	08.243.1603	2024		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	08.243.1603	2024		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				21.000,00	
	08.243.1603	2027			Manutenção e Execução de Ações de M					
	08.243.1603	2027		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
	08.243.1603	2027		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
	08.243.1603	2027		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
					Total Projeto Atividade				10.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	49.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	2.000,00
Total da Despesa da Unidade.....	51.000,00
Total Valor Empenhado.....	

Total da Despesa Corrente do Órgão.....	49.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	2.000,00
Total da Despesa do Órgão.....	51.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
** Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	10.301.1601	1014			Aquisição de Veículos e Equipamento					
	10.301.1601	1014		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				310.000,00	
	10.301.1601	1014		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				310.000,00	
	10.301.1601	1014		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1020000	Receitas de Impostos	100,00	10.000,00	
	10.301.1601	1014		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1330100	Transf.Convênios-Uni	100,00	150.000,00	
	10.301.1601	1014		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1630100	Transf.Convênio -Est	100,00	150.000,00	
					Total Projeto Atividade				310.000,00	
	10.301.1601	2022			Manutenção do Fundo Municipal de Sa					
	10.301.1601	2022		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.274.750,00	
	10.301.1601	2022		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.160.655,00	
	10.301.1601	2022		3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1020000	Receitas de Impostos		5.000,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1020000	Receitas de Impostos	100,00	877.655,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380200	Estratégia Saúde da	100,00	48.500,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380300	Progr Saúde Bucal	100,00	20.000,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380400	Progr Agentes Comuni	100,00	73.500,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380500	Núcleo Apoio Saúde d	100,00	96.000,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380600	Progr Melh Acesso Qu	100,00	20.000,00	
	10.301.1601	2022		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1670200	Núcleo Apoio Saúde d	100,00	20.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.114.095,00	
	10.301.1601	2022		3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1020000	Receitas de Impostos		5.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1020000	Receitas de Impostos	100,00	636.595,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380100	Piso de Atenção Básí	100,00	60.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380300	Progr Saúde Bucal	100,00	5.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380600	Progr Melh Acesso Qu	100,00	120.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380700	Atenção Media Alta C	100,00	5.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380800	Vigil Epidêmiológ e	100,00	1.500,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380900	Vigilancia Sanitaria	100,00	10.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1381000	Farmácia Básica - Fe	100,00	4.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1670100	Transf SUS/Estado -	100,00	30.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1670200	Núcleo Apoio Saúde d	100,00	4.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1670300	Atenção Media Alta C	100,00	15.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1670400	Farmácia Básica - Es	100,00	1.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1020000	Receitas de Impostos		150.000,00	
	10.301.1601	2022	F	3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1380700	Atenção Media Alta C		20.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1381000	Farmácia Básica - Fe		20.000,00	
	10.301.1601	2022	F	3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1670300	Atenção Media Alta C	500,00	15.000,00	
	10.301.1601	2022		3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1670400	Farmácia Básica - Es	200,00	12.000,00	
	10.301.1601	2022		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				86.500,00	
	10.301.1601	2022		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				86.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
** Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	10.301.1601	2022		4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO	1020000	Receitas de Impostos		5.000,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1020000	Receitas de Impostos	100,00	15.000,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380100	Piso de Atenção Básí	100,00	5.000,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380300	Progr Saúde Bucal	100,00	2.000,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380600	Progr Melh Acesso Qu	100,00	25.000,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1380900	Vigilancia Sanitaria	100,00	4.500,00	
	10.301.1601	2022		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1880000	Alienação Bens Dest.	100,00	30.000,00	
					Total Projeto Atividade				2.361.250,00	
	10.301.1601	2025			Saneamento					
	10.301.1601	2025		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.000,00	
	10.301.1601	2025		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00	
	10.301.1601	2025		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	10.301.1601	2025		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	5.000,00	
	10.301.1601	2025		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	3.000,00	
	10.301.1601	2025		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00	
	10.301.1601	2025		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				7.000,00	
	10.301.1601	2025		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	10.301.1601	2025		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	1.000,00	
	10.301.1601	2025		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				16.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	2.283.750,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	403.500,00
Total da Despesa da Unidade.....	2.687.250,00
Total Valor Empenhado	

Total da Despesa Corrente do Órgão.....	2.283.750,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	403.500,00
Total da Despesa do Órgão.....	2.687.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 11.000 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
** Unidade Orçamentária: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	20.606.1401	1015			Aquisição de Equipamentos, Tratores					
	20.606.1401	1015		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				255.000,00	
	20.606.1401	1015		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				255.000,00	
	20.606.1401	1015		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
	20.606.1401	1015		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	150.000,00	
	20.606.1401	1015		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				255.000,00	
	20.606.1401	2015			Assistênica ao Pequeno Produtor Rur					
	20.606.1401	2015		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				631.000,00	
	20.606.1401	2015		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
	20.606.1401	2015		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	350.000,00	
	20.606.1401	2015		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				281.000,00	
	20.606.1401	2015		3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	20.606.1401	2015		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	280.000,00	
	20.606.1401	2015		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
	20.606.1401	2015		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
	20.606.1401	2015		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
					Total Projeto Atividade				636.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	631.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	260.000,00
Total da Despesa da Unidade.....	891.000,00
Total Valor Empenhado.....	
Total da Despesa Corrente do Órgão.....	631.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	260.000,00
Total da Despesa do Órgão.....	891.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	08.244.1602	1011			Aquisição de terreno e construção d					
	08.244.1602	1011		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00	
	08.244.1602	1011		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				110.000,00	
	08.244.1602	1011		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	2.000,00	
	08.244.1602	1011		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1310000	Transf.Convênios-Uni	100,00	60.000,00	
	08.244.1602	1011		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1610000	Transf.Convênio -Est	100,00	48.000,00	
					Total Projeto Atividade				110.000,00	
	08.244.1602	2006			Manutenção do Fundo Municipal de As					
	08.244.1602	2006		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				350.000,00	
	08.244.1602	2006		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.000,00	
	08.244.1602	2006		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	250.000,00	
	08.244.1602	2006		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
	08.244.1602	2006		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	100.000,00	
	08.244.1602	2006		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
	08.244.1602	2006		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
	08.244.1602	2006		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
					Total Projeto Atividade				355.000,00	
	08.244.1602	2007			Proteção Social Basica					
	08.244.1602	2007		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
	08.244.1602	2007		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
	08.244.1602	2007		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	08.244.1602	2007		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
	08.244.1602	2007		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
	08.244.1602	2007		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	
					Total Projeto Atividade				15.000,00	
	08.244.1602	2023			Manutenção dos Programas do FNAS -					
	08.244.1602	2023		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				241.000,00	
	08.244.1602	2023		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
	08.244.1602	2023		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	60.000,00	
	08.244.1602	2023		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350100	Transf SUAS/União -	100,00	50.000,00	
	08.244.1602	2023		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350200	Transf SUAS/União -	100,00	50.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350100	Transf SUAS/União -	100,00	20.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350200	Transf SUAS/União -	100,00	40.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350300	Transf SUAS- Progr B	100,00	6.000,00	
	08.244.1602	2023		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350400	Transf SUAS/União -	100,00	5.000,00	
	08.244.1602	2023		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.250,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	08.244.1602	2023		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				12.250,00	
	08.244.1602	2023		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	08.244.1602	2023		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350100	Transf SUAS/União -	100,00	2.000,00	
	08.244.1602	2023		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350200	Transf SUAS/União -	100,00	6.000,00	
	08.244.1602	2023		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350300	Transf SUAS- Progr B	100,00	2.250,00	
	08.244.1602	2023		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1350400	Transf SUAS/União -	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				253.250,00	
	08.244.1602	2026			Proteção Social Especial					
	08.244.1602	2026		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	08.244.1602	2026		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	08.244.1602	2026		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	08.244.1602	2026		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	08.244.1602	2026		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	08.244.1602	2026		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				2.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	602.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	133.250,00
Total da Despesa da Unidade.....	735.250,00
Total Valor Empenhado.....	
Total da Despesa Corrente do Órgão.....	602.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	133.250,00
Total da Despesa do Órgão.....	735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

** Órgão.....: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
** Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	13.392.1503	1017			IMPLANTACAO DE SALA DE CINEMA					
	13.392.1503	1017		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00	
	13.392.1503	1017		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				230.000,00	
	13.392.1503	1017		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	30.000,00	
	13.392.1503	1017		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1340100	Transf.Convênios-Uni	100,00	100.000,00	
	13.392.1503	1017		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				230.000,00	
	13.392.1503	2013			Apoio e Exploração da Cultura					
	13.392.1503	2013		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
	13.392.1503	2013		3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.000,00	
	13.392.1503	2013		3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	55.000,00	
	13.392.1503	2013		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
	13.392.1503	2013		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	20.000,00	
	13.392.1503	2013		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00	
	13.392.1503	2013		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				3.500,00	
	13.392.1503	2013		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	3.500,00	
					Total Projeto Atividade				78.500,00	
	13.392.1503	2033			Realização da Festa do Colono					
	13.392.1503	2033		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
	13.392.1503	2033		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
	13.392.1503	2033		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	10.000,00	
	13.392.1503	2033		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1640100	Transf.Convênio -Est	100,00	30.000,00	
					Total Projeto Atividade				40.000,00	
	13.392.1503	2036			Manutenção das Atividades do Coral					
	13.392.1503	2036		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
	13.392.1503	2036		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
	13.392.1503	2036		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	20.000,00	
					Total Projeto Atividade				20.000,00	

Total da Despesa Corrente da Unidade.....	135.000,00
Total da Despesa de Capital da Unidade.....	233.500,00
Total da Despesa da Unidade.....	368.500,00
Total Valor Empenhado.....	
Total da Despesa Corrente do Órgão.....	135.000,00
Total da Despesa de Capital do Órgão.....	233.500,00
Total da Despesa do Órgão.....	368.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
** Unidade Orçamentária: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	08.244.1602	1006			Aquisição de terreno para habitação					
	08.244.1602	1006		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				201.000,00	
	08.244.1602	1006		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				201.000,00	
	08.244.1602	1006		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	08.244.1602	1006		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1310000	Transf.Convênios-Uni	100,00	100.000,00	
	08.244.1602	1006		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1610000	Transf.Convênio -Est	100,00	100.000,00	
					Total Projeto Atividade				201.000,00	
	08.244.1602	2028			Habitação de Interesse Social					
	08.244.1602	2028		3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	08.244.1602	2028		3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
	08.244.1602	2028		3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
	08.244.1602	2028		4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
	08.244.1602	2028		4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
	08.244.1602	2028		4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1000000	Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	
					Total Projeto Atividade				2.000,00	
					Total da Despesa Corrente da Unidade.....				1.000,00	
					Total da Despesa de Capital da Unidade.....				202.000,00	
					Total da Despesa da Unidade.....				203.000,00	
					Total Valor Empenhado.....					
					Total da Despesa Corrente do Órgão.....				1.000,00	
					Total da Despesa de Capital do Órgão.....				202.000,00	
					Total da Despesa do Órgão.....				203.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

** Órgão.....: 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
** Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
	99.999.1099	9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	99.999.1099	9999		9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				15.000,00	
	99.999.1099	9999		9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				15.000,00	
	99.999.1099	9999		9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1000000	Recursos Ordinários	100,00	15.000,00	
					Total Projeto Atividade					
					Total da Despesa Corrente da Unidade.....					
					Total da Despesa de Capital da Unidade.....				15.000,00	
					Total da Despesa da Unidade.....				15.000,00	
					Total Valor Empenhado.....					
					Total da Despesa Corrente do Órgão.....					
					Total da Despesa de Capital do Órgão.....				15.000,00	
					Total da Despesa do Órgão.....				15.000,00	
					Total da Despesa Corrente.....				9.996.950,00	
					Total da Despesa de Capital.....				2.553.050,00	
					Total da Despesa.....				12.550.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Inicial (consolidado)

Reduzido	Func. /Prog.	Proj. Ativ.	F/S	Elemento	Descrição	Fonte	Descr. Fonte	Perc.	Valor Orçado	Valor Liquidado
				3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.996.950,00	
				3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.052.225,00	
				3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO				5.500,00	
				3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	6.046.725,00	
				3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				5.000,00	
				3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	5.000,00	
				3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.939.725,00	
				3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			100,00	95.000,00	
				3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS			100,00	113.000,00	
				3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO			4,87	5.500,00	
				3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	3.499.225,00	
				3.3.93.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO			6,49	227.000,00	
				4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.538.050,00	
				4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				2.373.050,00	
				4.4.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO			100,00	108.000,00	
				4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICO			5,09	5.500,00	
				4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	2.259.550,00	
				4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				165.000,00	
				4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	165.000,00	
				9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				15.000,00	
				9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				15.000,00	
				9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100,00	15.000,00	
					Total Geral.....				12.550.000,00	

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC/SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Receita Segundo Categoria Econômica
Exercício de 2016

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
100000000000000	RECEITAS CORRENTES			12.367.180,00
110000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		329.430,00	
111000000000000	IMPOSTOS		269.600,00	
111200000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		198.200,00	
111202000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		61.200,00	
111202000100000	IMPOSTO S PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	61.200,00		
111204000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		102.000,00	
111204310000000	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		102.000,00	
111204310100000	IRRF S OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	102.000,00		
111208000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		35.000,00	
111208000100000	IMPOSTO S TRANSM BENS IMOVEIS	35.000,00		
111300000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		71.400,00	
111305000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		71.400,00	
111305010000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	71.400,00		
112000000000000	TAXAS		59.830,00	
112100000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		16.000,00	
112125000000000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERV.	11.000,00		
112199000000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00		
112200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		43.830,00	
112290000000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00		
112299000000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	36.830,00		
120000000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		60.000,00	
123000000000000	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	60.000,00		
130000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		36.500,00	
132000000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		36.500,00	
132500000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		36.500,00	
132501000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		16.500,00	
132501020000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.000,00		
132501030000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAUDE	8.000,00		
132501050000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE		1.000,00	
132501050100000	REC.REM.DEP.BANC.MDE - SALARIO EDUCAÇÃO	1.000,00		
132501990000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS		2.500,00	
132501990300000	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC COSIP	2.500,00		
132502000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		20.000,00	
132502990000000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - OUTROS	20.000,00		
160000000000000	RECEITA DE SERVICOS		25.000,00	
160099000000000	OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	25.000,00		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Receita Segundo Categoria Econômica
Exercício de 2016

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
170000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.878.750,00	
172000000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		11.873.750,00	
172100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		7.580.850,00	
172101000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		6.635.000,00	
172101020000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		6.630.000,00	
172101020100000	COTA-PARTE DO FPM	6.630.000,00		
172101050000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000,00	
172101050100000	COTA-PARTE DO ITR	5.000,00		
172122000000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		70.000,00	
172122700000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	70.000,00		
172133000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		532.000,00	
172133000100000	TRANSFERENCIA VIGILANCIA SANITARIA - FMS	13.500,00		
172133000200000	TRANSFERENCIA PSF ODONTOLOGICO	27.000,00		
172133000400000	TRANSFERENCIA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - FMS	1.500,00		
172133000500000	TRANSFERENCIA PSF	48.000,00		
172133000600000	TRANSFERENCIA PACS	73.000,00		
172133000900000	TRANSFERENCIA FARMACIA BASICA - FMS	24.000,00		
172133001300000	TRANSFERENCIA PAB FIXO	64.000,00		
172133001400000	TRANSFERENCIA PMAQ	160.000,00		
172133001500000	TRANSFERENCIA SUS NASF FEDERAL	96.000,00		
172133001600000	TRANSFERENCIA SUS MAC FEDERAL	25.000,00		
172134000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		182.250,00	
172134000100000	TRANSFERENCIA PISO BASICO FIXO	72.000,00		
172134000200000	TRANSFERENCIA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	96.000,00		
172134000300000	TRANSFERENCIAS IGD SUAS	6.000,00		
172134000400000	TRANSFERENCIA UNIAO - IGDBF	8.250,00		
172135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		151.600,00	
172135010000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.000,00		
172135020000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.000,00		
172135030000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		26.600,00	
172135030100000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	4.100,00		
172135030300000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF.PNAE CRECHE	12.500,00		
172135030400000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF.PNAE FUNDAMEN	10.000,00		
172135040000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE	25.000,00		
172136000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		10.000,00	
172136000100000	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERACAO - L.C.N 87 96		10.000,00	
172136000101000	TRANSF. FINANC. L.C.N 87 96	10.000,00		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Receita Segundo Categoria Econômica
Exercício de 2016

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
172200000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		3.302.900,00	
172201000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		3.115.900,00	
172201010000000	COTA-PARTE DO ICMS		2.856.000,00	
172201010100000	COTA-PARTE DO ICMS	2.856.000,00		
172201020000000	COTA-PARTE DO IPVA		204.000,00	
172201020100000	COTA-PARTE DO IPVA	204.000,00		
172201040000000	COTA PARTE DO IPI		45.900,00	
172201040100000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	45.900,00		
172201130000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00		
172233000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		97.000,00	
172233000100000	TRANSF FARMACIA BASICA ESTADO	13.000,00		
172233009900000	OUTRAS TRANFERENCIAS ESTADO PARA A SAUDE		84.000,00	
172233009903000	TRANF COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00		
172233009904000	TRANSFERENCIAS - NASF	24.000,00		
172233009905000	TRANSFERENCIAS BP - MAC	30.000,00		
172299000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		90.000,00	
172299000100000	TRANSFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR	90.000,00		
172400000000000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		990.000,00	
172401000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		990.000,00	
172401000100000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	990.000,00		
176000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		5.000,00	
176200000000000	TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDADES		5.000,00	
176299000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		5.000,00	
176299000304000	TRANSFERENCIA SSP - MILITAR E CIVIL PREF	5.000,00		
190000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.500,00	
191000000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		3.500,00	
191100000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1.500,00	
191138000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		500,00	
191138000100000	MULTAS JUROS DE MORA S O IPTU	500,00		
191140000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		500,00	
191140000100000	MULTAS JUROS DE MORA S O ISS	500,00		
191199000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		500,00	
191199010000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00		
191300000000000	MUL. E JUR. MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		2.000,00	
191311000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.000,00	
191311000100000	MULTAS JUROS DE MORA DIV. ATIV. S IPTU	1.000,00		
191399000000000	MULTAS JUR. MORA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		1.000,00	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Receita Segundo Categoria Econômica
Exercício de 2016

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
191399010000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00		
192000000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	
192200000000000	RESTITUICOES		500,00	
192299000000000	OUTRAS RESTITUICOES		500,00	
192299000000020	OUTRAS RESTITUICOES	500,00		
193000000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		7.500,00	
193100000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		7.500,00	
193111000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		1.500,00	
193111000100000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	1.500,00		
193113000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		1.000,00	
193113000100000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	1.000,00		
193199000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00	
193199010000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
199000000000000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		26.000,00	
199099000000000	OUTRAS RECEITAS	26.000,00		
200000000000000	RECEITAS DE CAPITAL			2.133.000,00
220000000000000	ALIENACAO DE BENS		80.000,00	
221000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		80.000,00	
221500000000000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00		
221700000000000	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30.000,00		
240000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.053.000,00	
247000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		2.053.000,00	
247100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		926.000,00	
247101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	150.000,00		
247102000000000	TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUCACAO	100.000,00		
247199000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	676.000,00		
247200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.127.000,00	
247201000000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO SUS	150.000,00		
247202000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	235.000,00		
247203000000000	TRANS.CONV. ESTADO DEST.PROG.SANEAMENTO	4.000,00		
247205000000000	TRANS.CONV. ESTADO DEST.PROG.INFRA E.TRAN	560.000,00		
247299000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		178.000,00	
247299000900000	CONVENIO CONSTRUCAO CRECHE - ESTADO	100.000,00		
247299001300000	CONVENIO ESTADO - CULTURA	30.000,00		
247299009900000	DEMAIS CONVENIO COM OS ESTADOS	48.000,00		
100000000000000	(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-1.950.180,00
170000000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTES		-1.950.180,00	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Receita Segundo Categoria Econômica
Exercício de 2016

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
172000000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAL		-1.950.180,00	
172100000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO		-1.329.000,00	
172101000000000	(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		-1.327.000,00	
172101020000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICI		-1.326.000,00	
172101020100000	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO FPM	-1.326.000,00		
172101050000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR		-1.000,00	
172101050100000	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE ITR	-1.000,00		
172136000000000	(R)DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO ? LEI COMPLEMENTAR 87/96		-2.000,00	
172136000100000	(R) DEDUCAO DA RECEITA LC 87/96		-2.000,00	
172136000101000	(R) DEDUCAO DA RECEITA LC 87/96	-2.000,00		
172200000000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTADO		-621.180,00	
172201000000000	(R)DEDUCÃO DA RECEITA DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTAD		-621.180,00	
172201010000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS		-571.200,00	
172201010100000	(R) DEDUÇAO DA RECEITA ICMS	-571.200,00		
172201020000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DA COTA-PARTE DO IPVA		-40.800,00	
172201020100000	(R) DEDUÇAO RECEITA COTA PARTE DO IPVA	-40.800,00		
172201040000000	(R)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO		-9.180,00	
172201040100000	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE IPI EXPORTAÇA	-9.180,00		
Total				12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC/SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Consolidação Geral da Despesa
Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 1

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			9.996.950,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.052.225,00
31710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
31900000000000	APLICACOES DIRETAS		6.046.725,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.295.000,00		
1010000	Receitas de Impostos - Educação	511.070,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	877.655,00		
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	700.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	285.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	50.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	50.000,00		
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	20.000,00		
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00		
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	20.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	20.000,00		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			5.000,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.939.725,00
33200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		95.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	95.000,00		
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		113.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	113.000,00		
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
33900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.499.225,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.595.830,00		
1010000	Receitas de Impostos - Educação	435.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	636.595,00		
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	10.000,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	60.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.200,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	10.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	5.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	20.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	40.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	6.000,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	5.000,00		
1360000	TSalário Educação	90.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	10.000,00		
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	4.100,00		
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	12.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	20.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	60.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	5.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	120.000,00		

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Consolidação Geral da Despesa
Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 2

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	5.000,00		
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.500,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	4.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	60.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	85.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	133.000,00		
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	30.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	4.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	1.000,00		
33930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		227.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	20.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	20.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	12.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.538.050,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.373.050,00
44300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.		108.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	108.000,00		
44710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
44900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.259.550,00	
1000000	Recursos Ordinários	148.000,00		
1010000	Receitas de Impostos - Educação	11.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.500,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	625,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	625,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	550,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	160.000,00		
1320100	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00		
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde	150.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	511.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	2.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	6.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	2.250,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	1.000,00		
1360000	TSalário Educação	6.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	5.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	5.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	2.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	25.000,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	4.500,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	10.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	148.000,00		
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	140.000,00		
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	461.000,00		

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Consolidação Geral da Despesa
Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 3

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	30.000,00		
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			165.000,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS		165.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
Total.....				**12.550.000,00**

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 01.000 - CAMARA DE VEREADORES	
** Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA DE VEREADORES	
001.031.1101.2001 - Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	540.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	440.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
33500000000000 TRANSFERENCIAS A INST.PRIV	10.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	90.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	10.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Total da Ação.....	550.000,00
Total da Unidade...	550.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 02.000 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	
** Unidade Orçamentária: 02.001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	
004.122.1201.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	340.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	290.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Total da Ação.....	345.000,00
Total da Unidade...	345.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
004.122.1301.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.082.200,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.500,00
31700000000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUIC	500,00
31710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	500,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	598.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.700,00
33500000000000 TRANSFERENCIAS A INST.PRIV	100.000,00
33700000000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUIC	500,00
33710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	500,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	383.200,00
33930000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	10.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	120.300,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	120.300,00
44300000000000 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E	108.000,00
44700000000000 TRANSF. A INST.MULTIGOVERN	500,00
44710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	500,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	11.800,00
Total da Ação.....	1.202.500,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
004.122.1301.2030 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	80.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	65.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	3.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Total da Ação.....	83.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
004.123.1301.0006 - Pagamento de Precatórios	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	25.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00
Total da Ação.....	25.000,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
008.241.1301.2035 - Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	2.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Total da Ação	52.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
022.661.1301.1012 - Construção e/ou ampliação de galpões industriais	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	30.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00
Total da Ação.....	30.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
024.722.1303.2004 - Manutenção dos Serviços de Comunicação	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	29.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	29.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação	30.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
028.122.1301.0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	100.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00
Total da Ação.....	100.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
028.843.1301.0002 - Amortização da Dívida e Encargos	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00
32000000000000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
32900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
46000000000000 AMORTIZACAO DA DIVIDA	165.000,00
46900000000000 APLICACOES DIRETAS	165.000,00
Total da Ação	170.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 03.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
** Unidade Orçamentária: 03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	
028.845.1301.0003 - PASEP	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	95.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
33200000000000 TRANSFERENCIAS A UNIAO	95.000,00
Total da Ação.....	95.000,00
Total da Unidade...	1.787.500,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 04.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
** Unidade Orçamentária: 04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
004.122.1301.2037 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	59.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	56.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação.....	60.000,00
Total da Unidade...	60.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.306.1501.2017 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	75.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	75.000,00
Total da Ação.....	75.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.306.1501.2034 - Manutenção da merenda escolar - Infantil	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	51.600,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.600,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	51.600,00
Total da Ação.....	51.600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.361.1501.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física da	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	202.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	202.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	202.000,00
Total da Ação	207.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.361.1501.2010 - Manutenção do Ensino Fundamental	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.118.570,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	996.070,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	996.070,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.500,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	122.500,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	4.500,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	4.500,00
Total da Ação.....	1.123.070,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.361.1501.2018 - Manutenção do Salário Educação	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	90.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	90.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	6.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Total da Ação	96.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.361.1501.2019 - Transporte Escolar	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	605.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	230.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	375.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	150.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	150.000,00
Total da Ação.....	755.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.365.1501.2020 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	320.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	270.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	2.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Total da Ação.....	322.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 05.000 - DEPTO DE EDUCACAO	
** Unidade Orçamentária: 05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	
012.367.1501.2011 - Manutenção do Programa de Educação Especial	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	19.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00
33500000000000 TRANSFERENCIAS A INST.PRIV	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	18.000,00
Total da Ação.....	19.000,00
Total da Unidade...	2.648.670,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 07.000 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	
** Unidade Orçamentária: 07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	
023.695.1503.2014 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	3.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Total da Ação	8.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 07.000 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	
** Unidade Orçamentária: 07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	
027.812.1502.2012 - Apoio ao Desporto Amador	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	146.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	125.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
33500000000000 TRANSFERENCIAS A INST.PRIV	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	4.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	4.000,00
Total da Ação.....	150.000,00
Total da Unidade...	158.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
006.182.1801.2032 - Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação.....	3.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
015.451.1701.1002 - Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	210.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	210.000,00
Total da Ação	211.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
015.451.1701.2021 - Manutenção da Iluminação Pública	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	60.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	2.500,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00
Total da Ação	62.500,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
015.451.1701.2029 - Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	8.500,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	8.500,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.500,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.500,00
Total da Ação	10.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
026.782.1801.1013 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos - D	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	355.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	355.000,00
Total da Ação.....	355.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
026.782.1801.2016 - Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.318.330,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	900.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.330,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	418.330,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	20.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Total da Ação.....	1.338.330,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 08.000 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
** Unidade Orçamentária: 08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	
026.782.1801.2031 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	65.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	65.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Total da Ação.....	70.000,00
Total da Unidade...	2.049.830,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 09.000 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
** Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
008.243.1603.2005 - MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	19.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	14.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação.....	20.000,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 09.000 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
** Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
008.243.1603.2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação	21.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 09.000 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
** Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
008.243.1603.2027 - Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Total da Ação.....	10.000,00
Total da Unidade...	51.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
** Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
010.301.1601.1014 - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	310.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	310.000,00
Total da Ação.....	310.000,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
** Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
010.301.1601.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	2.274.750,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.655,00
31700000000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUIC	5.000,00
31710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	5.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.155.655,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.114.095,00
33700000000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUIC	5.000,00
33710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	5.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.109.095,00
33930000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	217.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	86.500,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	86.500,00
44700000000000 TRANSF. A INST.MULTIGOVERN	5.000,00
44710000000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIO	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	81.500,00
Total da Ação.....	2.361.250,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
** Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
010.301.1601.2025 - Saneamento	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	9.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	9.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	7.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00
Total da Ação.....	16.000,00
Total da Unidade...	2.687.250,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 11.000 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
** Unidade Orçamentária: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
020.606.1401.1015 - Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	255.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	255.000,00
Total da Ação.....	255.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 11.000 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
** Unidade Orçamentária: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
020.606.1401.2015 - Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	631.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	350.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000,00
33500000000000 TRANSFERENCIAS A INST.PRIV	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	280.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Total da Ação.....	636.000,00
Total da Unidade...	891.000,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
008.244.1602.1011 - Aquisição de terreno e construção de Centro de ref	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	110.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	110.000,00
Total da Ação.....	110.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
008.244.1602.2006 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	350.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	250.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Total da Ação.....	355.000,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
008.244.1602.2007 - Proteção Social Basica	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	5.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Total da Ação	15.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
008.244.1602.2023 - Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	241.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	160.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	81.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	12.250,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	12.250,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	12.250,00
Total da Ação.....	253.250,00

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
008.244.1602.2026 - Proteção Social Especial	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação.....	2.000,00
Total da Unidade...	735.250,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
** Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
013.392.1503.1017 - IMPLANTACAO DE SALA DE CINEMA	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	230.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	230.000,00
Total da Ação.....	230.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
** Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
013.392.1503.2013 - Apoio e Exploração da Cultura	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	75.000,00
31000000000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00
31900000000000 APLICACOES DIRETAS	55.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	3.500,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	3.500,00
Total da Ação.....	78.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
** Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
013.392.1503.2033 - Realização da Festa do Colono	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	40.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00
Total da Ação.....	40.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
** Unidade Orçamentária: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
013.392.1503.2036 - Manutenção das Atividades do Coral Municipal	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Total da Ação.....	20.000,00
Total da Unidade...	368.500,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
008.244.1602.1006 - Aquisição de terreno para habitação, construção de	
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	201.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	201.000,00
Total da Ação.....	201.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
** Unidade Orçamentária: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
008.244.1602.2028 - Habitação de Interesse Social	
30000000000000 DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33000000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
33900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
40000000000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
44000000000000 INVESTIMENTOS	1.000,00
44900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Total da Ação.....	2.000,00
Total da Unidade...	203.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo da Despesa Orçada por Ação

Especificação da Despesa	Orçado
** Órgão.....: 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
** Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
099.999.1099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90000000000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
99000000000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
99900000000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
Total da Ação.....	15.000,00
Total da Unidade...	15.000,00
::::: Total Geral :::::	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CRC/SC 24474
CONTADOR

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Demonstrativo do Orçado na Manutenção e Desenvolv. do Ensino
ESTADO DE SANTA CATARINA
CGC: 83.102.699/0001-28
Referente Ano de 2016 Órgão:00 Unidade:000 - (Consolidado)

Especificação da Despesa	Orçado
ENSINO FUNDAMENTAL	
Recursos Próprios	
331900000000000 APLICACOES DIRETAS	1.226.070,00
333900000000000 APLICACOES DIRETAS	592.500,00
344900000000000 APLICACOES DIRETAS	362.500,00
EDUCACAO INFANTIL	
Recursos Próprios	
331900000000000 APLICACOES DIRETAS	270.000,00
333900000000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00
344900000000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Valor Total Aplicado ==>	2.503.070,00

Percentual Total Aplicado no Ensino ==> 0,00%

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC/SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:56
Pág.: 1

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária...: 001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
01. 031. 1101.2001	**- Manutenção Geral da Câmara de Vereadores**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			540.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		440.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	440.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				550.000,00
Total				550.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:56
Pág.: 2

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 02 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04. 122. 1201.2002	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			340.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		290.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	290.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				345.000,00
Total				345.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:56
Pág.: 3

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04. 122. 1301.2003	**- Manutenção das Atividades Administrativas**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção das Atividades Administrativas			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.082.200,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			598.500,00
331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		598.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	598.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			483.700,00
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		373.200,00	
1000000	Recursos Ordinários	370.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.200,00		
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			120.300,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			120.300,00
344300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.		108.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	108.000,00		
344710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		11.800,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	625,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	625,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	550,00		
Total Projeto/Atividade				1.202.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:35
Pág.: 4

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04. 122. 1301.2030	**- Manutenção do Conselho Tutelar Municipal**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		65.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			3.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
Total Projeto/Atividade				83.000,00
04. 123. 1301.0006	**- Pagamento de Precatórios**			
Descrição Detalhada.:	Pagamento de Precatórios			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
Total Projeto/Atividade				25.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:35
Pág.: 5

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 241. 1301.2035	**- Manutenção das Atividades da Melhor Idade**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção das Atividades da Melhor Idade			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total Projeto/Atividade				52.000,00
22. 661. 1301.1012	**- Construção e/ou ampliação de galpões industriais**			
Descrição Detalhada.:	Construção e/ou ampliação de galpões industriais			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			30.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				30.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:35
Pág.: 6

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
24. 722. 1303. 2004	**- Manutenção dos Serviços de Comunicação**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção dos Serviços de Comunicação			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			29.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		29.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	29.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				30.000,00
28. 122. 1301. 0001	**- Pagamento de Inativos e Pensionistas**			
Descrição Detalhada.:	Pagamento de Inativos e Pensionistas			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				100.000,00
28. 843. 1301. 0002	**- Amortização da Dívida e Encargos**			
Descrição Detalhada.:	Amortização da Dívida e Encargos			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
332000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			5.000,00
332900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
346000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			165.000,00
346900000000000	APLICACOES DIRETAS		165.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
Total Projeto/Atividade				170.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 7

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 - DEPTO DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
28. 845. 1301.0003	**- PASEP**			
Descrição Detalhada.:	PASEP			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			95.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.000,00
333200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		95.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	95.000,00		
Total Projeto/Atividade				95.000,00
Total				1.787.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:57
Pág.: 8

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
04. 122. 1301.2037	**- Manutenção da Secretaria de Finanças**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção da Secretaria de Finanças			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			59.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		56.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	56.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				60.000,00
Total				60.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:57
Pág.: 9

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12. 306. 1501.2017	**- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		75.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				75.000,00
12. 306. 1501.2034	**- Manutenção da merenda escolar - Infantil**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção da merenda escolar - Infantil			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			51.600,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.600,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		51.600,00	
1000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	4.100,00		
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	12.500,00		
Total Projeto/Atividade				51.600,00
12. 361. 1501.1001	**- Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física da**			
Descrição Detalhada.:	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física das unidades de Educação Basica			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	5.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			202.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			202.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		202.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	2.000,00		
1320100	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00		
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				207.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 10

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12. 361. 1501.2010	**- Manutenção do Ensino Fundamental**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Ensino Fundamental			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.118.570,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			996.070,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		996.070,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	211.070,00		
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	650.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	135.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.500,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		122.500,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	120.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			4.500,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.500,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	2.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
Total Projeto/Atividade				1.123.070,00
12. 361. 1501.2018	**- Manutenção do Salário Educação**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Salário Educação			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
1360000	TSalário Educação	90.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			6.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
1360000	TSalário Educação	6.000,00		
Total Projeto/Atividade				96.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 11

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12. 361. 1501.2019	**- Transporte Escolar**			
Descrição Detalhada.:	Transporte Escolar			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			605.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	200.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	30.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			375.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		375.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	270.000,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	20.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	85.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			150.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	5.000,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	5.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	140.000,00		
Total Projeto/Atividade				755.000,00
12. 365. 1501.2020	**- Manutenção do Ensino Pré-Escolar**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Ensino Pré-Escolar			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			320.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			270.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		270.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	100.000,00		
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	50.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	120.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	40.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	10.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	2.000,00		
Total Projeto/Atividade				322.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 12

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 05 - DEPTO DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
12. 367. 1501.2011	**- Manutenção do Programa de Educação Especial**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Programa de Educação Especial			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		18.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	18.000,00		
Total Projeto/Atividade				19.000,00
Total				2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:58
Pág.: 13

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 07 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
23. 695. 1503. 2014	**- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo**			
Descrição Detalhada.:	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			3.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
Total Projeto/Atividade				8.000,00
27. 812. 1502. 2012	**- Apoio ao Desporto Amador**			
Descrição Detalhada.:	Apoio ao Desporto Amador			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			146.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			4.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
Total Projeto/Atividade				150.000,00
Total				158.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:58
Pág.: 14

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
06. 182. 1801.2032	**- Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				3.000,00
15. 451. 1701.1002	**- Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru**			
Descrição Detalhada.:	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estrutura			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			210.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			210.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		210.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				211.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 15

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
15. 451. 1701.2021	**- Manutenção da Iluminação Pública**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção da Iluminação Pública			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	60.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			2.500,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		2.500,00	
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.500,00		
Total Projeto/Atividade				62.500,00
15. 451. 1701.2029	**- Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			8.500,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.500,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		8.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	8.500,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.500,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.500,00		
Total Projeto/Atividade				10.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 16

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
26. 782. 1801.1013	**- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos - D**			
Descrição Detalhada.:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS -DMER			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			355.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		355.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	150.000,00		
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
Total Projeto/Atividade				355.000,00
26. 782. 1801.2016	**- Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodagens			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.318.330,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			900.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		900.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	900.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			418.330,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		418.330,00	
1000000	Recursos Ordinários	248.330,00		
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	10.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	60.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			20.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				1.338.330,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 17

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 08 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária...: 001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
26. 782. 1801.2031	**- Manutenção dos Serviços Urbanos**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção dos Serviços Urbanos			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		65.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				70.000,00
Total				2.049.830,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:58
Pág.: 18

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 09 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 243. 1603.2005	**- MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES**			
Descrição Detalhada.:	MANUTENÇÃO ESCOLA DE ESPORTES			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		14.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	14.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				20.000,00
08. 243. 1603.2024	**- Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
3000000	Recursos Ordinários			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				21.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 19

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 09 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 243. 1603.2027	**- Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Educativas			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total Projeto/Atividade				10.000,00
Total				51.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:58
Pág.: 20

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10. 301. 1601.1014	**- Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde**			
Descrição Detalhada.:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			310.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			310.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		310.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00		
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde	150.000,00		
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde	150.000,00		
Total Projeto/Atividade				310.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:36
Pág.: 21

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10. 301. 1601.2022	**- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.274.750,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.160.655,00
331710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.155.655,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	877.655,00		
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	20.000,00		
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00		
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	20.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	20.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.114.095,00
333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		892.095,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	636.595,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	60.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	5.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	120.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	5.000,00		
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.500,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	4.000,00		
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	30.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	4.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	1.000,00		
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		217.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	20.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	20.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	12.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			86.500,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			86.500,00
344710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		81.500,00	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:59
Pág.: 22

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10. 301. 1601.2022	**- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	15.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	5.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	2.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	25.000,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	4.500,00		
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	30.000,00		
Total Projeto/Atividade				2.361.250,00
10. 301. 1601.2025	**- Saneamento**			
Descrição Detalhada.:	Saneamento			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			9.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	5.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	3.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			7.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				16.000,00
Total				2.687.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:59
Pág.: 23

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 11 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
20. 606. 1401.1015	**- Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve**			
Descrição Detalhada.:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES, MAQUINAS E VEICULOS - AGRICULTURA			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			255.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			255.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		255.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				255.000,00
20. 606. 1401.2015	**- Assistênica ao Pequeno Produtor Rural**			
Descrição Detalhada.:	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			631.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.000,00
333500000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		280.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	280.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				636.000,00
Total				891.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:59
Pág.: 24

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 244. 1602.1011	**- Aquisição de terreno e construção de Centro de ref**			
Descrição Detalhada.:	Aquisição de terreno e construção de Centro de referencia da Assistencia Social (CRAS)			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			110.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		110.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	60.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	48.000,00		
Total Projeto/Atividade				110.000,00
08. 244. 1602.2006	**- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			350.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		250.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				355.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:37
Pág.: 25

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 244. 1602.2007	**- Proteção Social Basica**			
Descrição Detalhada.:	Proteção Social Basica			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total Projeto/Atividade				15.000,00
08. 244. 1602.2023	**- Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento de vinculos			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			241.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	50.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	50.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			81.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		81.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	20.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	40.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	6.000,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	5.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.250,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			12.250,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		12.250,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	2.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	6.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	2.250,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				253.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:37
Pág.: 26

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 244. 1602. 2026	**- Proteção Social Especial**			
Descrição Detalhada.:	Proteção Social Especial			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				2.000,00
Total				735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:37:59
Pág.: 27

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
13. 392. 1503.1017	**- IMPLANTACAO DE SALA DE CINEMA**			
Descrição Detalhada.:	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS SALA DE CINEMA			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			230.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				230.000,00
13. 392. 1503.2013	**- Apoio e Exploração da Cultura**			
Descrição Detalhada.:	Apoio e Exploração da Cultura			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
331000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00
331900000000000	APLICACOES DIRETAS		55.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			3.500,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		3.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
Total Projeto/Atividade				78.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:36:37
Pág.: 28

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
13. 392. 1503.2033	**- Realização da Festa do Colono**			
Descrição Detalhada.:	Realização da Festa do Colono			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	30.000,00		
Total Projeto/Atividade				40.000,00
13. 392. 1503.2036	**- Manutenção das Atividades do Coral Municipal**			
Descrição Detalhada.:	Manutenção das Atividades do Coral Municipal			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Total Projeto/Atividade				20.000,00
Total				368.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:38:00
Pág.: 29

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária...: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
08. 244. 1602.1006	**- Aquisição de terreno para habitação, construção de**			
Descrição Detalhada.:	Aquisição de terreno para garantir a moradia a população necessitada e Construção de moradias Populares			
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			201.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			201.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		201.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	100.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	100.000,00		
Total Projeto/Atividade				201.000,00
08. 244. 1602.2028	**- Habitação de Interesse Social**			
Descrição Detalhada.:	Habitação de Interesse Social			
330000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
333900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
340000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
344000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
344900000000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total Projeto/Atividade				2.000,00
Total				203.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Projeto/Atividade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Data: 29/10/15
Hora: 10:38:00
Pág.: 30

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária...: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
99. 999. 1099.9999	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Descrição Detalhada.:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
390000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
399000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
399900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
Total Projeto/Atividade				15.000,00
Total				15.000,00
Total Geral				12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2016 (Consolidado)

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
01.001 - CAMARA DE VEREADORES	440.000,00		100.000,00	540.000,00
02.001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	290.000,00		50.000,00	340.000,00
03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	763.500,00	5.000,00	697.700,00	1.466.200,00
04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	56.000,00		3.000,00	59.000,00
05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	1.496.070,00		788.100,00	2.284.170,00
07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	125.000,00		26.000,00	151.000,00
08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	901.000,00		553.830,00	1.454.830,00
09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00		44.000,00	49.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.160.655,00		1.123.095,00	2.283.750,00
11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	350.000,00		281.000,00	631.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	410.000,00		192.000,00	602.000,00
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	55.000,00		80.000,00	135.000,00
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			1.000,00	1.000,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00	15.000,00
Total.....:	6.052.225,00	5.000,00	3.954.725,00	10.011.950,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2016 (Consolidado)

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
01.001 - CAMARA DE VEREADORES	10.000,00			10.000,00
02.001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	5.000,00			5.000,00
03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	156.300,00		165.000,00	321.300,00
04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.000,00			1.000,00
05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	364.500,00			364.500,00
07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	7.000,00			7.000,00
08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	595.000,00			595.000,00
09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	2.000,00			2.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	403.500,00			403.500,00
11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	260.000,00			260.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	133.250,00			133.250,00
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	233.500,00			233.500,00
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	202.000,00			202.000,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total.....:	2.373.050,00		165.000,00	2.538.050,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2016 (Consolidado)

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 Página: 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Total Geral
01.001 - CAMARA DE VEREADORES	550.000,00
02.001 - DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	345.000,00
03.001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO	1.787.500,00
04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	60.000,00
05.001 - DEPTO DE EDUCACAO	2.648.670,00
07.001 - DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	158.000,00
08.001 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	2.049.830,00
09.001 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	51.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.687.250,00
11.001 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	891.000,00
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	735.250,00
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	368.500,00
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	203.000,00
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
Total.....:	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Período: 2016 Exercício de 2016 (Consolidado)

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Categoria Econômica)

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
01.001	CAMARA DE VEREADORES	540.000,00	10.000,00	550.000,00
01.000	LEGISLATIVA	540.000,00	10.000,00	550.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	540.000,00	10.000,00	550.000,00
01.031.1101	Processo Legislativo	540.000,00	10.000,00	550.000,00
1000000	Recursos Ordinários	540.000,00	10.000,00	550.000,00
02.001	DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL	340.000,00	5.000,00	345.000,00
04.000	ADMINISTRACAO	340.000,00	5.000,00	345.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	340.000,00	5.000,00	345.000,00
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	340.000,00	5.000,00	345.000,00
1000000	Recursos Ordinários	340.000,00	5.000,00	345.000,00
03.001	DEPTO DE ADMINISTRACAO	1.466.200,00	321.300,00	1.787.500,00
04.000	ADMINISTRACAO	1.187.200,00	123.300,00	1.310.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.162.200,00	123.300,00	1.285.500,00
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.162.200,00	123.300,00	1.285.500,00
1000000	Recursos Ordinários	1.159.000,00	121.500,00	1.280.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	625,00	1.625,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00	625,00	1.625,00
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.200,00	550,00	1.750,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.000,00		25.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00		25.000,00
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		25.000,00
08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	2.000,00	52.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	2.000,00	52.000,00
08.241.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	2.000,00	52.000,00
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00	2.000,00	52.000,00
22.000	INDUSTRIA		30.000,00	30.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL		30.000,00	30.000,00
22.661.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários		10.000,00	10.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		10.000,00	10.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		10.000,00	10.000,00
24.000	COMUNICACOES	29.000,00	1.000,00	30.000,00
24.722	TELECOMUNICACOES	29.000,00	1.000,00	30.000,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	29.000,00	1.000,00	30.000,00
1000000	Recursos Ordinários	29.000,00	1.000,00	30.000,00
28.000	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	165.000,00	365.000,00
28.122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00		100.000,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00		100.000,00
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		100.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.000,00	165.000,00	170.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	165.000,00	170.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00	165.000,00	170.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS	95.000,00		95.000,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00		95.000,00
1000000	Recursos Ordinários	95.000,00		95.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	59.000,00	1.000,00	60.000,00
04.000	ADMINISTRACAO	59.000,00	1.000,00	60.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	59.000,00	1.000,00	60.000,00
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	1.000,00	60.000,00
1000000	Recursos Ordinários	59.000,00	1.000,00	60.000,00
05.001	DEPTO DE EDUCACAO	2.284.170,00	364.500,00	2.648.670,00
12.000	EDUCACAO	2.284.170,00	364.500,00	2.648.670,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	126.600,00		126.600,00
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	126.600,00		126.600,00

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Período: 2016 Exercício de 2016 (Consolidado)

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Categoria Econômica)

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		100.000,00
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	10.000,00		10.000,00
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	4.100,00		4.100,00
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	12.500,00		12.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.818.570,00	362.500,00	2.181.070,00
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	1.818.570,00	362.500,00	2.181.070,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação	806.070,00	9.000,00	815.070,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	650.000,00		650.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	165.000,00		165.000,00
1320100	Transf.Convênios-União/Educação		100.000,00	100.000,00
1360000	TSalário Educação	90.000,00	6.000,00	96.000,00
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00	2.500,00	5.000,00
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação		100.000,00	100.000,00
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	85.000,00	140.000,00	225.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	320.000,00	2.000,00	322.000,00
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	320.000,00	2.000,00	322.000,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação	140.000,00	2.000,00	142.000,00
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	50.000,00		50.000,00
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	130.000,00		130.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	19.000,00		19.000,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	19.000,00		19.000,00
1000000	Recursos Ordinários	19.000,00		19.000,00
07.001	DEPTO DE ESPORTES E TURISMO	151.000,00	7.000,00	158.000,00
23.000	COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	3.000,00	8.000,00
23.695	TURISMO	5.000,00	3.000,00	8.000,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	5.000,00	3.000,00	8.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00	3.000,00	8.000,00
27.000	DESPORTO E LAZER	146.000,00	4.000,00	150.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	146.000,00	4.000,00	150.000,00
27.812.1502	ESPORTE E LAZER	146.000,00	4.000,00	150.000,00
1000000	Recursos Ordinários	146.000,00	4.000,00	150.000,00
08.001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS	1.454.830,00	595.000,00	2.049.830,00
06.000	SEGURANCA PUBLICA	2.000,00	1.000,00	3.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.000,00	1.000,00	3.000,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS	2.000,00	1.000,00	3.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00	1.000,00	3.000,00
15.000	URBANISMO	69.500,00	214.000,00	283.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	69.500,00	214.000,00	283.500,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	69.500,00	214.000,00	283.500,00
1000000	Recursos Ordinários	9.500,00	11.500,00	21.000,00
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	60.000,00	2.500,00	62.500,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00	100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00	100.000,00
26.000	TRANSPORTE	1.383.330,00	380.000,00	1.763.330,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.383.330,00	380.000,00	1.763.330,00
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS	1.383.330,00	380.000,00	1.763.330,00
1000000	Recursos Ordinários	1.213.330,00	20.000,00	1.233.330,00
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	10.000,00		10.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		150.000,00	150.000,00
1390100	Fundo Especial do Petróleo	60.000,00	10.000,00	70.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00	150.000,00	250.000,00
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas		50.000,00	50.000,00
09.001	FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	49.000,00	2.000,00	51.000,00

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Período: 2016 Exercício de 2016 (Consolidado)

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Categoria Econômica)

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	49.000,00	2.000,00	51.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.000,00	2.000,00	51.000,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	49.000,00	2.000,00	51.000,00
1000000	Recursos Ordinários	49.000,00	2.000,00	51.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.283.750,00	403.500,00	2.687.250,00
10.000	SAUDE	2.283.750,00	403.500,00	2.687.250,00
10.301	ATENCAO BASICA	2.283.750,00	403.500,00	2.687.250,00
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	2.283.750,00	403.500,00	2.687.250,00
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00	5.000,00	6.000,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	1.674.250,00	30.000,00	1.704.250,00
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde		150.000,00	150.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	5.000,00	1.000,00	6.000,00
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	60.000,00	5.000,00	65.000,00
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00		48.500,00
1380300	Progr Saúde Bucal	25.000,00	2.000,00	27.000,00
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00		73.500,00
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00		96.000,00
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	140.000,00	25.000,00	165.000,00
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	25.000,00		25.000,00
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.500,00		1.500,00
1380900	Vigilancia Sanitaria	10.000,00	4.500,00	14.500,00
1381000	Farmácia Básica - Federal	24.000,00		24.000,00
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde		150.000,00	150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	3.000,00	1.000,00	4.000,00
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	30.000,00		30.000,00
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	24.000,00		24.000,00
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	30.000,00		30.000,00
1670400	Farmácia Básica - Estadual	13.000,00		13.000,00
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde		30.000,00	30.000,00
11.001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	631.000,00	260.000,00	891.000,00
20.000	AGRICULTURA	631.000,00	260.000,00	891.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	631.000,00	260.000,00	891.000,00
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	631.000,00	260.000,00	891.000,00
1000000	Recursos Ordinários	631.000,00	10.000,00	641.000,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		150.000,00	150.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros		100.000,00	100.000,00
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602.000,00	133.250,00	735.250,00
08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	602.000,00	133.250,00	735.250,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	602.000,00	133.250,00	735.250,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602.000,00	133.250,00	735.250,00
1000000	Recursos Ordinários	431.000,00	14.000,00	445.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		60.000,00	60.000,00
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	70.000,00	2.000,00	72.000,00
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	90.000,00	6.000,00	96.000,00
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	6.000,00	2.250,00	8.250,00
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	5.000,00	1.000,00	6.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		48.000,00	48.000,00
13.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	135.000,00	233.500,00	368.500,00
13.000	CULTURA	135.000,00	233.500,00	368.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	135.000,00	233.500,00	368.500,00
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	135.000,00	233.500,00	368.500,00
1000000	Recursos Ordinários	105.000,00	33.500,00	138.500,00
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel		100.000,00	100.000,00
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	30.000,00	100.000,00	130.000,00

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica

Período: 2016 Exercício de 2016 (Consolidado)

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Categoria Econômica)

Código	Especificação	Corrente	Capital	Total
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00	202.000,00	203.000,00
08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	202.000,00	203.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	202.000,00	203.000,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	202.000,00	203.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social		100.000,00	100.000,00
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social		100.000,00	100.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
Total		10.011.950,00	2.538.050,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 7 - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade
Valores Empenhados
Exercício de 2016 (Consolidado)
Período: Orçado

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Projt/Ativ)

Código	Especificação	Oper. Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA			550.000,00	550.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA			550.000,00	550.000,00
01.031.1101	Processo Legislativo			550.000,00	550.000,00
04	ADMINISTRACAO	25.000,00		1.690.500,00	1.715.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL			1.690.500,00	1.690.500,00
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			345.000,00	345.000,00
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.345.500,00	1.345.500,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.000,00			25.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00			25.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			3.000,00	3.000,00
06.182	DEFESA CIVIL			3.000,00	3.000,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS			3.000,00	3.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		311.000,00	730.250,00	1.041.250,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO			52.000,00	52.000,00
08.241.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL			52.000,00	52.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			51.000,00	51.000,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE			51.000,00	51.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		311.000,00	627.250,00	938.250,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		311.000,00	627.250,00	938.250,00
10	SAUDE		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
10.301	ATENCAO BASICA		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO		310.000,00	2.377.250,00	2.687.250,00
12	EDUCACAO		207.000,00	2.441.670,00	2.648.670,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			126.600,00	126.600,00
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA			126.600,00	126.600,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		207.000,00	1.974.070,00	2.181.070,00
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA		207.000,00	1.974.070,00	2.181.070,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL			322.000,00	322.000,00
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA			322.000,00	322.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL			19.000,00	19.000,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA			19.000,00	19.000,00
13	CULTURA		230.000,00	138.500,00	368.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL		230.000,00	138.500,00	368.500,00
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA		230.000,00	138.500,00	368.500,00
15	URBANISMO		211.000,00	72.500,00	283.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		211.000,00	72.500,00	283.500,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA		211.000,00	72.500,00	283.500,00
20	AGRICULTURA		255.000,00	636.000,00	891.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		255.000,00	636.000,00	891.000,00
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		255.000,00	636.000,00	891.000,00
22	INDUSTRIA		30.000,00		30.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL		30.000,00		30.000,00
22.661.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00		30.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			8.000,00	8.000,00
23.695	TURISMO			8.000,00	8.000,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA			8.000,00	8.000,00
24	COMUNICACOES			30.000,00	30.000,00
24.722	TELECOMUNICACOES			30.000,00	30.000,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV			30.000,00	30.000,00
26	TRANSPORTE		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS		355.000,00	1.408.330,00	1.763.330,00
27	DESPORTO E LAZER			150.000,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AN 7 - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto Atividade
Valores Empenhados
Exercício de 2016 (Consolidado)
Período: Orçado

Anexo 7 da Lei 4320/64 - Adendo VI Portaria SOF Nr 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática (Projt/Ativ)

Código	Especificação	Oper. Especial	Projetos	Atividades	Total
27.812	DESPORTO COMUNITARIO			150.000,00	150.000,00
27.812.1502	ESPORTE E LAZER			150.000,00	150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00			365.000,00
28.122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00			100.000,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00			100.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	170.000,00			170.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00			170.000,00
28.845	TRANSFERENCIAS	95.000,00			95.000,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00			95.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00			15.000,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00			15.000,00
Total		405.000,00	1.909.000,00	10.236.000,00	12.550.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de Outubro de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC / SC 24474

CARLA SCHAUFELBERGER
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 1

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária...: 001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			540.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	440.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
33500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Total.....				550.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 2

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 02 DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária...: 001 DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			340.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	290.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Total.....				345.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 3

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 03 DEPTO DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária...: 001 DEPTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.466.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			763.500,00
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		763.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	763.000,00		
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.000,00
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			697.700,00
33200000000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		95.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	95.000,00		
33500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		492.200,00	
1000000	Recursos Ordinários	489.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	1.000,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.200,00		
33930000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			321.300,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			156.300,00
44300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		108.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	108.000,00		
44710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.800,00	
1000000	Recursos Ordinários	26.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	625,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	625,00		
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura	550,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	10.000,00		
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			165.000,00
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	165.000,00		
Total.....				1.787.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 4

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária...: 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			59.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	56.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Total.....				60.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 5

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 05 DEPTO DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária...: 001 DEPTO DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.284.170,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.496.070,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.496.070,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	511.070,00		
1180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	700.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	285.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			788.100,00
33500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		787.100,00	
1000000	Recursos Ordinários	118.000,00		
1010000	Receitas de Impostos - Educação	435.000,00		
1190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	10.000,00		
1360000	TSalário Educação	90.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	10.000,00		
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	4.100,00		
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	12.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	20.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	85.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			364.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			364.500,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		364.500,00	
1010000	Receitas de Impostos - Educação	11.000,00		
1320100	Transf.Convênios-União/Educação	100.000,00		
1360000	TSalário Educação	6.000,00		
1370100	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.500,00		
1370500	Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	5.000,00		
1620100	Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00		
1620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	140.000,00		
Total.....				2.648.670,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 6

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 07 DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária...: 001 DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.000,00
33500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			7.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
Total.....				158.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 7

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 08 DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária...: 001 DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.454.830,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			901.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		901.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	901.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553.830,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		553.830,00	
1000000	Recursos Ordinários	323.830,00		
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	10.000,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	60.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	60.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			595.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			595.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		595.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	32.500,00		
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	2.500,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	250.000,00		
1390100	Fundo Especial do Petróleo	10.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	250.000,00		
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas	50.000,00		
Total.....				2.049.830,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado)

Página: 8

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 09 FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			49.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	44.000,00		
3000000	Recursos Ordinários			
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
Total.....				51.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 9

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.283.750,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.160.655,00
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.655,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	877.655,00		
1380200	Estratégia Saúde da Família - ESF	48.500,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	20.000,00		
1380400	Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	73.500,00		
1380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	96.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	20.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	20.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.123.095,00
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		901.095,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	636.595,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	5.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	60.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	5.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	120.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	5.000,00		
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.500,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	4.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	3.000,00		
1670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	30.000,00		
1670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	4.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	1.000,00		
33930000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		217.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	150.000,00		
1380700	Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	20.000,00		
1381000	Farmácia Básica - Federal	20.000,00		
1670300	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	15.000,00		
1670400	Farmácia Básica - Estadual	12.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			403.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			403.500,00
44710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000,00	
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00		
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		398.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00		
1330100	Transf.Convênios-União/Saúde	150.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	1.000,00		
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	5.000,00		
1380300	Progr Saúde Bucal	2.000,00		
1380600	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	25.000,00		
1380900	Vigilancia Sanitaria	4.500,00		
1630100	Transf.Convênio -Estado/Saúde	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	1.000,00		
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	30.000,00		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 10

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orçamentária...: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total.....				2.687.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 11

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			631.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.000,00
33500000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	280.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			260.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			260.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		260.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	150.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total.....				891.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 12

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			602.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			410.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		410.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	310.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	50.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	50.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		192.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	121.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	20.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	40.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	6.000,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	5.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			133.250,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			133.250,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		133.250,00	
1000000	Recursos Ordinários	14.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	60.000,00		
1350100	Transf SUAS/União - Piso Básico Fixo	2.000,00		
1350200	Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	6.000,00		
1350300	Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	2.250,00		
1350400	Transf SUAS/União - IGD - SUAS	1.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	48.000,00		
Total.....				735.250,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 13

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			135.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	30.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			233.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			233.500,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		233.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	33.500,00		
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	100.000,00		
1640100	Transf.Convênio -Estado/Outros	100.000,00		
Total.....				368.500,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 14

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 14 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária...: 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			202.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS			202.000,00
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
1310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social	100.000,00		
1610000	Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	100.000,00		
Total.....				203.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Exercício de 2016 (Consolidado) Página: 15

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão.....: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária...: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.000,00
99900000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
Total.....				15.000,00

PRESIDENTE NEREU, 29 de OUTUBRO de 2015.

ANTONIO F. COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LESKE TILLMANN
CRC/UF: 24474 / SC - CONTADOR

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5050, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5050, de 04 de dezembro de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 033/2015 FMS, DE 26/11/15".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado da Carta Convite nº 033/2015 FMS, de 26 de novembro de 2015, cujo resumo está representado no Anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:
	- JETHE EVENTOS LTDA ME.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5050/2015

Carta Convite nº 033/2015 FMS, de 26/11/2015

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.
Empresas Convidadas:	
	- JETHE EVENTOS LTDA ME; - MARCANTE EVENTOS LTDA ME; - LUCIANA MAZZINI DECORAÇÕES EIRELI EPP.
Decisão:	Pelo critério de menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:
	- JETHE EVENTOS LTDA ME.

DECRETO Nº 5066, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5066, de 10 de dezembro de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015, DE 18/11/2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial nº 094/2015, de 18 de novembro de 2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 5066/2015

Pregão Presencial nº 094/2015, de 18/11/2015

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TABLETS, IMPRESSORA TÉRMICA E INSTALAÇÃO. KIT DE TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA "PMSC MOBILE". PARA UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS DO 13º BPM, PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS. POLÍCIA MILITAR.

Participantes:

- ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o seguinte licitante:

- ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP.

DECRETO Nº 5070, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5070, de 14 de dezembro de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

70.00	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
70.01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
2.109	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
03030000	Contribuição Previdenciária	R$	800.000,00
	TOTAL	R$	800.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5075, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5075, de 15 de dezembro de 2015.

"DEFINE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS FISCAIS EM TRAMITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul; e com o § 7º, do artigo 119, da Lei Complementar nº 110/2003,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam suspensos os prazos dos processos fiscais em tramitação no período compreendido entre 16 de dezembro de 2015 e 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI 5.680

LEI Nº 5.680, de 11 de dezembro de 2015.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.354, DE 25 DE ABRIL DE 2006, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E DEFINE VALORES PARA O USO DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN HINRICH PURNHAGEM, ALTERADA PELA LEI Nº 5.620, DE 15 DE JULHO DE 2015".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo 7º da Lei nº 4.354, de 25 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - (...)
a) CATEGORIA 1:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 700 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 650 UFM's.
(uso externo) valor 700 UFM's.

b) CATEGORIA 2:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 1100 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 800 UFM's.
(uso externo) valor 1100 UFM's.

c) CATEGORIA 3:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 1150 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 950 UFM's.
(uso externo) valor 1150 UFM's.

d) CATEGORIA 4:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 2300 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 1850 UFM's.
(uso externo) valor 2300 UFM's.

e) CATEGORIA 5:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 3450 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 2750 UFM's.
(uso externo) valor 3450 UFM's.

f) CATEGORIA 6:
(...)
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 6.000 UFM's.
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 5.100 UFM's.
(uso externo) valor 6000 UFM's."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.681

LEI Nº 5.681, de 11 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área de 1.728,40 m2 (um mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), devidamente registrada sob o nº 38739 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul
Parágrafo único - A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida ao imóvel em questão.

Art. 2º- Integram a presente Lei a matrícula nº 38739 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.683

LEI Nº 5.683, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE IDOSOS - MELHOR IDADE DO BAIRRO TABOÃO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro ao Clube de Idosos - Melhor Idade do Bairro Taboão, inscrito no CNPJ sob o nº 03.276.822/0001-98, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.552, de 22 de dezembro de 2014.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00

(três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com reforma do Clube de Idosos - Melhor Idade.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios e demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades do Clube de Idosos - Melhor Idade, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.684

LEI Nº 5.684, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO DE IDOSOS AMIZADE DO BAIRRO BOA VISTA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro ao Grupo de Idosos Amizade do Bairro Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 01.431.940/0001-06, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.531, de 26 de novembro de 2014.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com manutenção da sede do Grupo de Idosos Amizade.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de eletrodomésticos, realização de evento de encerramento das atividades da instituição, além das demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades do Grupo de Idosos Amizade, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.685

LEI Nº 5.685, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO DE IDOSOS ANDORINHA DO BAIRRO BELA ALIANÇA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro ao Grupo de Idosos Andorinha do Bairro Bela Aliança, inscrito no CNPJ sob o nº 03.306.513/0001-13, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.464, de 11 de março de 2014.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com manutenção da sede do Grupo de Idosos Andorinha.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de eletrodomésticos, além das demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades do Grupo de Idosos Andorinha, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.686

LEI Nº 5.686, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO SANTANA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro à Associação de Idosos do Bairro Santana, inscrito no CNPJ sob o nº 72.566.011/0001-44, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.500, de 06 de agosto de 2014.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com manutenção da sede da Associação de Idosos do Bairro Santana.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de eletrodomésticos, despesas com viagens, além das demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades da Associação de Idosos do Bairro Santana, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.687

LEI Nº 5.687, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS RECANTO ALEGRE DO BAIRRO LARANJEIRAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro à Associação de Idosos Recanto Alegre do Bairro Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.703/0001-80, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.852, de 23 de outubro de 2002.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com manutenção da sede da Associação de Idosos Recanto Alegre do Bairro Laranjeiras.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de eletrodomésticos, despesas com viagens, além das demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades da Associação de Idosos Recanto Alegre do Bairro Laranjeiras, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.688

LEI Nº 5.688, de 14 de dezembro de 2015.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE PRIMAVERA DO BAIRRO FUNDO CANOAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro ao Clube Primavera do Bairro Fundo Canoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.545/0001-24, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.049, de 13 de maio de 2004.
Parágrafo único - O total do auxílio financeiro é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será repassado em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 05 (cinco) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor: 02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com manutenção da sede do Clube Primavera do Bairro Fundo Canoas.
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo 1º da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com energia elétrica, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de eletrodomésticos, realização de evento de encerramento das atividades da instituição, além das demais despesas necessárias a continuidade da prestação das atividades do Clube Primavera do Bairro Fundo Canoas, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas

prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.689

LEI Nº 5.689, de 14 de dezembro de 2015.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL AO AUTOMÓVEL CLUBE DE LONTRAS, PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE AUTOMOBILISMO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 5.644, de 21 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder veículo ambulância com motorista e enfermeiro, para oferecer plantão na 10ª Etapa do Campeonato Catarinense de Automobilismo e a 5ª Etapa do Turismo Clássico Catarinense (TCC), a realizar-se nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, no Autódromo do Paraíso Clube Campestre no município de Lontras/SC".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.672, de 01 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.690

LEI Nº 5.690, de 14 de dezembro de 2015.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Juventude a ser comemorado no dia 12 de agosto.
Parágrafo único - Serão realizadas atividades anuais, como palestras, fóruns, debates, campanhas, etc. em alusão a juventude na semana do dia 12 de Agosto.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.691

LEI Nº 5.691, de 14 de dezembro de 2015.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A CAMPANHA MUNICIPAL 'SETEMBRO AMARELO', DIA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituída a campanha municipal "Setembro Amarelo - Dia de Prevenção ao Suicídio" a ser realizada anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 2º- A campanha destina-se à população do Município de Rio do Sul e tem como objetivo:
I - alertar a população do município sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º- As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.693

LEI Nº 5.693, de 14 de dezembro de 2015.

"INSTITUI O DIA DO BOTA-FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Bota-Fora, que ocorrerá uma vez por ano, em cada um dos bairros do município de Rio do Sul, com fim de possibilitar à população o descarte de objetos em desuso ou danificados no passeio público.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, consideram-se objetos brinquedos, calçados, colchões, eletrodomésticos, móveis, roupas, sobras de materiais de construção e utensílios domésticos em geral, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículos de carga.

Art. 2º- O Executivo Municipal definirá o cronograma de realização do Dia do Bota-Fora nos diferentes bairros de Rio do Sul, indicando o dia, mês e horário.

Art. 3º- O descarte referido nesta Lei deverá se dar de forma a não dificultar ou impedir o trânsito de pedestres.

Art. 4º- Os objetos recolhidos pelo Executivo Municipal com base nesta Lei serão disponibilizados a famílias carentes, devidamente cadastradas na Secretaria de Assistência Social e Habitação, entidades municipais de cunho social ou encaminhados à destinação final ambientalmente adequada, quando não houver a possibilidade de reaproveitamento ou doação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias com entidades públicas ou do setor empresarial privado,objetivando o atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.698

LEI Nº 5.698, de 15 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 1º- Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda de mercadorias a varejo, realizada em logradouros públicos, por profissionais autônomos, com bancas ou unidades móveis em locais e horários previamente determinados ou que realize venda a domicílio.

Art. 2º- As atividades do comércio ambulante poderão ser exercidas:
I - de forma itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;
II - em ponto móvel, quando o ambulante estacionado em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não;
III - em ponto fixo, quando o ambulante desenvolver sua atividade em equipamentos não removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Os produtos a serem comercializados deverão enquadrar-se em um dos seguintes ramos:
I - Produtos alimentícios;
II - Produtos industrializados;
III - Produtos artesanais.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 4º- Fica criada a Comissão Permanente do Comércio Ambulante de Rio do Sul, órgão deliberativo, que regulamentará e controlará esta atividade, constituída pelos seguintes representantes:
I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
II - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
V - um representante da Associação Empresarial de Rio do Sul;
VI - um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de Rio do Sul;
VII - um representante da Associação da Micro e Pequena Empresa - AMPE ALTO VALE;
VIII - um representante do Comércio Ambulante.
§1º- A cada representante titular deverá ser indicado o respectivo suplente.
§2º- Os membros da Comissão Permanente do Comércio Ambulante de Rio do Sul, serão indicados pelos Órgãos e entidades mencionadas nos incisos I a VII, e, do inciso VIII, pela Associação dos Artesões sendo nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3º- Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, ou a quem este designar, a presidência da Comissão Permanente do Comércio Ambulante de Rio do Sul.
§4º- A comissão se reunirá por convocação do presidente, ou a pedido de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros componentes, sempre que necessário.
§5º- As reuniões somente poderão ser instaladas e realizadas com o quórum mínimo da metade mais um dos membros componentes, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número.
§6º- O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 5º- A Comissão Permanente do Comércio Ambulante de Rio do Sul solucionará eventuais casos omissos, assim como definirá os possíveis locais para as atividades.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º- O requerimento solicitando autorização para o exercício de comércio ambulante será encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mediante preenchimento de formulário próprio, que conterá:
I - qualificação do requerente;
II - 02 (duas) fotos 3x4;
III - comprovante de residência;
IV - forma de exercício da atividade, nos termos dos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;
V - tipo do equipamento a ser utilizado, quando houver;
VI - produto a ser comercializado;
VII - ramo da atividade, nos termos dos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei;
VIII - período pretendido para a autorização;
IX - indicação do local ou da zona requeridos para o exercício da atividade;
X - no caso de produtos alimentícios certificado emitido pela Vigilância Sanitária de Rio do Sul;
XI - no caso de utilização de veículos automotores laudo técnico firmado por profissional habilitado, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica;
XII - outros documentos que a Comissão entender necessários.
Parágrafo único - O requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória.

Art. 7º- O exercício da atividade de comércio ambulante dependerá de autorização da Comissão Permanente do Comércio Ambulante,

sujeitando o comerciante ao pagamento dos respectivos tributos.

Art. 8º- A autorização para o exercício das atividades será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado.
§1º- A autorização independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não-renovada, desde que as decisões sejam motivadas.
§2º- A revogação, a cassação ou a não-renovação da autorização não ensejará indenização do autorizado pelo Executivo Municipal.
§3º- Não será concedida mais de urna autorização, concomitantemente, por pessoa, para o exercício de qualquer atividade prevista nesta Lei.
§4º- A autorização, via de regra, é anual, podendo ser renovada por igual período ou eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante em eventos específicos.
§5º- A renovação deverá ser encaminhada 60 dias antes do vencimento da autorização anterior, com eventuais documentos que se fizerem necessários para a atualização dos dados constantes no art. 6º.
§6º- Não será emitida autorização para o comércio de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos, eletrodomésticos, explosivos, inflamáveis e outros produtos que sejam julgados inconvenientes pela Comissão Permanente do Comércio Ambulante.

Art. 9º- Efetuados os devidos pagamentos, será expedido cartão de identificação do ambulante pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo que conterá os seguintes elementos:
I - nome do autorizado;
II - foto 3x4;
III - número do alvará;
IV - ramo de atividade;
V - validade da autorização.

CAPÍTULO IV
DO AMBULANTE E DO PREPOSTO

Art. 10- Para o exercício da atividade o ambulante deverá:
I - portar a autorização, cartão de identificação e alvarás;
II - manter em lugar visível o cartão de identificação;
III - instalar coletor de lixo;
IV - respeitar o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11- Ao ambulante é vedado:
I - o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionados na autorização;
II - transferir a permissão;
III - utilizar postes, árvores, muros e passeios para afixação de propaganda;
IV - permitir que outros utilizem seu equipamento para comercializar, salvo se preposto autorizado;
V - utilizar instrumentos ou equipamentos sonoros de qualquer natureza.

Art. 12- Cada vendedor ambulante detentor da autorização outorgada peto Município poderá ter um preposto, mediante prévio cadastramento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 13- O cadastramento do preposto deverá ser realizado pelo titular da autorização, apresentando a documentação exigida nos incisos I, II, III e X do art. 6º desta Lei.

Art. 14- O vendedor ambulante autorizado responderá pelos atos de seu preposto.

Art. 15- O preposto quando no exercício das atividades é obrigado a usar o cartão de identificação.

Art. 16- Em caso morte do ambulante, poderá ser requerida a transferência da autorização, respeitando a ordem da vocação hereditária, no prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo, sem requerimento, poderá fazê-lo o preposto no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Em ambos os casos deverá ser apresentada a documentação exigida nos incisos I, II, III e X do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 17- As infrações ao disposto nesta Lei estão sujeitas à apreensão da mercadoria e multa.

Art. 18- O valor da penalidade de multa seguirá o disposto no artigo 841 da Lei que trata sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

Art. 19- Compete ao Fiscal do Município, fiscalizar as exigências relativas ao comércio ambulante previsto nesta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

Art. 20- As infrações das disposições contidas na presente Lei serão julgadas pela Comissão Permanente do Comércio Ambulante de Rio do Sul, observando o direito à ampla defesa por meio dos procedimentos previsto no Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Fica a critério das organizações e promotores de eventos a permissão para comercialização de produtos por parte dos vendedores ambulantes, nos limites do evento.
Parágrafo único - Não se aplica o presente artigo no caso de ambulantes com ponto fixo.

Art. 22- Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 23- As autorizações para comércio ambulante expedidas até a data de publicação da presente Lei, ficam mantidas, devendo os autorizados, promover num prazo de 90 dias, as adequações necessárias.

Art. 24- A Comissão Permanente do Comércio Ambulante será criada no prazo de 90 dias a contar da data da publicação da presente por meio de Decreto do Chefe do executivo.

Art. 25- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.778, de 02 de setembro de 2008.

Art. 26- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.702

LEI Nº 5.702, de 15 de dezembro de 2015.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS / EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a

seguinte Lei;

Art. 1º- Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica concedido revisão geral anual, no percentual de 10,9674% (dez vírgula nove mil seiscentos e setenta e quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016, incidente sobre os valores das tabelas de vencimento dos servidores públicos, dos empregados públicos, do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta), dos contratados temporariamente e aos do Poder Legislativo.
§ 1º- Estende-se o percentual da revisão geral anual previsto nesta Lei aos subsídios dos Agentes Públicos Municipais do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais) e do Poder Legislativo (Vereadores).
§ 2º- As disposições da presente Lei são extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, pagas pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP), e as custeadas pelos cofres públicos, com repasse ao órgão gestor, à execução dos benefícios previdenciários concedidos sem direito a paridade, os quais serão revistos na data de índice fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º- O percentual fixado no caput deste artigo é decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme indica o § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento de 2016.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 312

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, de 11 de dezembro de 2015.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera a redação do § 4º e acrescenta o § 5º ao art. 109 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 109 - (...)
§ 4º - A prescrição do Alvará de Construção implica em novo requerimento do mesmo, devendo o interessado nesses casos:
I - Solicitar a revalidação do Alvará de Construção, em requerimento contendo o breve histórico da obra e as justificativas que ensejaram a prescrição, endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente instruído com o original.
(...)
§ 5º - A solicitação de revalidação poderá ser requerida uma única vez, pelo prazo máximo de 14 meses a contar da data de validade, sendo vedada a prorrogação da mesma."

Art. 2º- Altera a redação do artigo 113 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 113 - A Prefeitura terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a análise do projeto e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Departamento de Urbanismo ou da última chamada para esclarecimento, desde que não seja solicitado parecer de outro departamento, e se o(s) Projeto(s) apresentado(s) esteja(m) em condições de aprovação."

Art. 3º- Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 118 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 118 - (...)
§ 4º O habite-se da construção só poderá ser concedido pela autoridade competente após comprovada a execução das obras de acordo com os projetos arquitetônico e complementares aprovados, execução da pavimentação do passeio com o padrão municipal em vias já pavimentadas e a instalação da numeração fornecida na vistoria para análise de projeto ou na vistoria para liberação do habite-se."

Art. 4º- Altera a redação dos §§ 5º, 6º e 8º e revoga o parágrafo 7º do artigo 132 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 132 - (...)
(...)
§ 5° - A prefeitura poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado a pedido do proprietário, desde que devidamente fundamentado e protocolado.
§ 6° - O requerimento que solicita a licença para uma demolição será assinado pelo proprietário, devendo o mesmo juntar ART do profissional técnico responsável, sempre que a obra possuir mais de um pavimento ou ultrapassar a 500,00m².
§ 7º - Revogado
§ 8° - Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas nesta Lei Complementar."

Art. 5º- Altera a redação do artigo 340 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 340 - As transgressões às exigências prescritas nesta subseção sujeitarão os infratores à multa de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por infração, aplicada em dobro em caso de reincidência."

Art. 6º- Acrescenta os incisos V e VI ao art. 371 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 371 - (...)
(...)
V – Impossibilidade de aprovação de projeto;
VI – Impedimento no recebimento de benefícios deste ente público."

Art. 7º- Altera o artigo 373 e acrescenta os §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 373 - Pelas infrações às disposições desta Lei Complementar serão aplicadas ao proprietário do imóvel, as seguintes multas vinculadas a Unidade Fiscal Municipal - UFM vigente:
I - Pelo início de construção, reforma ou ampliação, sem o respectivo alvará.
a) Obras até 100,00m² - 250 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 500 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 800 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 1000 UFM
e) Obras de 1.000,01 a 2999,99m² - 2500 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 7000 UFM
II - Pela execução de construção, reforma ou ampliação avançando sobre o recuo frontal ou avanços irregulares sobre o passeio.
a) Obras que ocupam até 20 % (vinte por cento) do recuo frontal

- 800 UFM
b) Obras que ocupam de 20 (vinte por cento) a 50 % (cinquenta por cento) do recuo frontal - 1500 UFM
c) Obras que ocupam de 50 (cinquenta por cento) a 70 % (setenta por cento) do recuo frontal - 3000 UFM
d) Obras que ocupam mais de 70 (setenta por cento) do recuo frontal - 5000 UFM
III - Pela construção, reforma ou ampliação de edificação com uso residencial unifamiliar em desacordo com o projeto aprovado pela municipalidade.
a) Obras até 100,00m² - 200 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 300 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 500 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 750 UFM
e) Obras de 1000,00 a 2999,99m² - 1000 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 2500 UFM
IV - Pela construção, reforma ou ampliação de edificação com usos não capitulados no inciso anterior em desacordo com o projeto aprovado pela municipalidade:
a) Obras até 100,00m² - 400 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 700 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 1000 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 1500 UFM
e) Obras de 1000,00 a 2999,99m² - 3000 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 6000 UFM
V - Pela alteração do uso da edificação para uso não permitido pelo Plano Diretor, e que mantenha tal atividade no imóvel, por período superior a uma semana:
a) Alterações em áreas até 100,00m² - 1000 UFM
b) Alterações em áreas de 100,01 a 200,00m² - 2500 UFM
c) Alterações em áreas de 200,01 a 500,00m² - 5000 UFM
d) Alterações em áreas de 500,01 a 999,99m² - 8000 UFM
e) Alterações em áreas de 1000,00 a 2999,99m² - 10000 UFM
f) Alterações em áreas acima de 3000,00m² - 15000 UFM
VI - Pela inobservância das prescrições sobre andaimes, tapumes e telas de proteção:
a) Obras até 5 pavimentos - 1000 UFM
b) Obras acima de 5 pavimentos - 3000 UFM
VII - Pela ocupação de estacionamentos ou garagens em uso diverso do previsto:
a) Por vaga alterada - 2000 UFM
VIII - Pelo depósito de material(is) de construção em via pública (excetua-se de tal punição quando tais materiais estiverem sobre o passeio, no entanto, dentro dos limites do tapume legalmente edificado para a obra):
a) Pelo depósito de material(is)sobre o passeio - 200 UFM
b) Pelo depósito de material(is)sobre o passeio e a pista de rolamento - 500 UFM
IX - Pela inobservância dos ditames previstos para as instalações de depósito de lixo previsto no art. 364 e subseqüentes desta lei:
a) Para edificação residencial - 200 UFM
b) Para edificação com uso diverso de residencial - 1000 UFM
X - Pela desobediência ao embargo municipal:
a) Obras até 100,00m² - 1000 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 1800 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 2500 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 5000 UFM
e) Obras de 1000,00 a 2999,99m² - 10000 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 20000 UFM
XI - Pela ocupação do prédio sem que a prefeitura tenha fornecido o Habite-se:
a) Obras até 100,00m² - 500 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 1500 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 2500 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 5000 UFM
e) Obras de 1000,00 a 2999,99m² - 8000 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 15000 UFM
XII - Quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo:
a) Obras até 100,00m² - 200 UFM
b) Obras de 100,01 a 200,00m² - 400 UFM
c) Obras de 200,01 a 500,00m² - 500 UFM
d) Obras de 500,01 a 999,99m² - 750 UFM
e) Obras de 1000,00 a 2999,99m² - 1500 UFM
f) Obras acima de 3000,00m² - 2500 UFM
§ 1º- Caso haja comprovação de que a edificação possua responsável técnico, nos casos de infrações previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e X poderá ser aplicado o respectivo auto de infração cumulativamente ao responsável técnico e proprietário do imóvel.
§ 2º- A metragem da obra para efeitos da aplicação da multas constantes deste artigo poderá ser obtida tanto por vistoria "in loco" promovida pela Fiscalização de Obras e Posturas, como através do projeto ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)."

Art. 8º- Cria o artigo 373-B da Lei Complementar nº 163/2006, com a seguinte redação:
"Art. 373-B - Não poderá receber recursos ou quaisquer benefícios públicos o proprietário de edificação irregular, no tocante àquele lote."

Art. 9º- Altera a redação do § 3º do artigo 419 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 419 - (...)
(...)
§ 3º A prorrogação será requerida pelo interessado a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e Conselho do Plano Diretor, mediante ampla justificativa do atraso ocorrido, que, caso seja indeferida, a Prefeitura aplicará a multa no valor de 50(cinquenta) UFM por dia de atraso."

Art. 10- Altera o artigo 484 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação
"Art. 484 - Fica sujeito à multa correspondente a 5.000 (cinco mil) UFM, aplicada por Fiscal de Obras, todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei Complementar, efetuar parcelamento do solo sem prévia autorização da Prefeitura."

Art. 11- Revoga o parágrafo único do artigo 570 da Lei Complementar nº 163/2006.

Art. 12- Altera o artigo 699 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 699 - A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei Complementar, será punida com a multa de 350 (trezentos e cinqüenta) UFM."

Art. 13- Altera o inciso VI do artigo 705 da Lei Complementar nº 163/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 705 - (...)
(...)
VI - informação de que o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa, sob pena de revelia;"

Art. 14- Altera o artigo 709 da Lei Complementar nº 163/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.709 - As intimações dos infratores serão feitas pessoalmente ou por via postal e, não sendo encontrado, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios."

Art. 15- Altera o artigo 710 da Lei Complementar nº 163/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 710 - As defesas contra a ação dos agentes fiscais serão decididas pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme previsto na Lei Complementar 110/03 - Código Tributário Municipal."

Art. 16- Revoga os §§ 1º e 3º do artigo 711 da Lei Complementar nº 163/2006.

Art. 17- Altera o artigo 724 da Lei Complementar nº 163/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.724 - As infrações dos dispositivos constantes deste capítulo serão punidas com multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM, elevados ao dobro nas reincidências, sem prejuízos da responsabilidade criminal e civil cabíveis."

Art. 18- Altera a redação do artigo 729 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 729 - Constitui infração, passiva de multa, qualquer intervenção não autorizada, por parte do munícipe sob as calçadas, no valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFM."

Art. 19- Altera a redação do artigo 746 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 746 - Será aplicada a multa de 500 (quinhentos) UFM elevado ao dobro na reincidência, ao proprietário que fizer cercas em desacordo com as normas fixadas no artigo 739 desta Lei Complementar, sem prejuízo da correção."

Art. 20- Altera a redação do artigo 749 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 749 - Na infração de dispositivos deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 1000 (mil) UFM."

Art. 21- Altera a redação do artigo 752 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 752 - Na infração dos dispositivos deste capítulo, será imposta a multa cor-respondente de 1000 (mil) UFM."

Art. 22- Altera a redação do inciso II do artigo 762 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 762 - (...)
(...)
II - Decorrido o prazo do inciso I, e constatado pelo setor de fiscalização o não cumprimento implicará em auto de infração (multa) equivalente a 200 (duzentos) UFM;"

Art. 23- Altera a redação do artigo 777 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 777 - As infrações deste capítulo serão punidas com penas de multa de 500 (quinhentas) UFM e em dobro quando reincidente."

Art. 24- Altera a redação do inciso I do artigo 784 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 784 - (...)
I- Multa correspondente de 1000 (mil) UFM;"

Art. 25- Altera a redação do artigo 790 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 790 - As infrações serão punidas com multa de 500 (quinhentos) UFM."

Art. 26- Altera a redação do inciso I do artigo 801 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 801 - (...)
I - Multa de 1000 (mil) UFM;"

Art. 27- Altera a redação do artigo 807 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 807 - Incorreção em multa de 500 (quinhentas) UFM, os infratores deste capítulo, além da responsabilidade criminal e civil que couberem."

Art. 28- Altera a redação do artigo 810 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 810 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa de 1000 (mil) UFM."

Art. 29- Altera a redação do artigo 813 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 813 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de 300 (trezentas) UFM."

Art. 30- Altera a redação do artigo 825 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 825 - As infrações deste capítulo serão punidas com multa de 5000 (cinco mil) UFM."

Art. 31- Altera a redação do artigo 835 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 835 - As infrações dos dispositivos deste capítulo ficarão sujeitas à multa de 300 (trezentos) UFM."

Art. 32- Altera a redação do artigo 841 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 841 - As infrações ao disposto neste capítulo estão sujeitas à apreensão da mercadoria e multa de 270 (duzentos e setenta) UFM."

Art. 33- Altera a redação do artigo 843 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 843 - Para controle da poluição do ar, da água e do solo, a Prefeitura exigirá Licenciamento Ambiental, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente."

Art. 34- Altera a redação do artigo 845 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 845 - As infrações deste capítulo estão sujeitas à multa de 1000 (mil) UFM."

Art. 35- Altera a redação do artigo 856 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 856 - As infrações destes dispositivos serão punidas com multa de 540 (quinhentos e quarenta) UFM."

Art. 36- Altera a redação do artigo 863 da Lei Complementar nº 163/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 863 - infrações destes dispositivos serão punidas com multa de 320 (trezentos e vinte) UFM."

Art. 37- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 313

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, de 11 de dezembro de 2015.

"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o artigo 373, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 373- O valor da taxa a ser pago por cada contribuinte será

obtido através do resultado da multiplicação do número total de metros da construção de cada imóvel, sobre 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal Municipal (UFM), por metro quadrado da área construída, com um valor mínimo de 15 UFM".

Art. 2º- Altera o artigo 421, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO X - PREÇOS PÚBLICOS PARA ANÁLISE DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E VISTORIAS DE HABITE-SE

Art. 421- Os preços públicos para análise de projeto de segurança contra incêndio e para vistoria de Habite-se são devidos decorrência dos serviços de análise dos projetos de segurança contra incêndio e Habite-se, a serem calculados à base de 18% (dezoito por cento) da Unidade Fiscal Municipal (UFM), por metro quadrado de área construída a ser liberada, com um valor mínimo de 15 UFM".

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 315

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, de 14 de dezembro de 2015.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera os §§ 1º e 2 e cria o § 6º, todos do artigo 181, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 181. ...
[...]
§1º A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) servidores, a qual deverá indicar entre os membros o seu presidente.
§2º Para assessorar a Comissão Permanente de Sindicância, quando for o caso, o Secretário Municipal de Administração solicitará a Procuradoria Geral do Município a indicação de um advogado integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para tal mister, devendo este fazer jus à gratificação equivalente dos membros da Comissão Permanente de Sindicância, ficando vedado o pagamento de qualquer gratificação quando a indicação recair sobre profissional que esteja nomeado em cargo comissionado ou, se tratando de servidor de carreira, já esteja designado para atuar em outras comissões de atividades especiais.
[...]
§6º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica autorizada a designação de novos membros e respectivos suplentes para comporem nova Comissão Permanente de Sindicância que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas daquela composta pelos membros titulares." (NR)

Art. 2º- Altera o § 1º e cria o § 5º, ambos do artigo 184, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 184. ...
[...]
§1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) servidores, deverá indicar entre os membros o seu presidente, devendo este ser ocupante de cargo de nível superior ou de mesmo nível que o do indiciado.
[...]
§5º Para assessorar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, quando for o caso, o Secretário Municipal de Administração solicitará a Procuradoria Geral do Município, a indicação de um advogado integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para tal mister, devendo este fazer jus à gratificação equivalente dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficando vedado o pagamento de qualquer gratificação quando a indicação recair sobre profissional que esteja nomeado em cargo comissionado ou, se tratando de servidor de carreira, já esteja designado para atuar em outras comissões de atividades especiais." (NR)

Art. 3º- Altera os §§ 1º e 4º, ambos do artigo 191, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 191. ...
[...]
§1º O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado através de Portaria, determinada pelo Secretário Municipal de Administração, a qual será composta do resumo dos fatos e mencionará os dispositivos legais em tese violados, a punição prevista e o nome do servidor acusado.
[...]
§4º O Processo Administrativo Disciplinar inicia-se com a publicação do ato que constituiu a comissão." (NR)

Art. 4º- Altera o artigo 195, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 195. Aplica-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar o Código de Processo Penal." (NR)

Art. 5º- Revoga o parágrafo único e cria os §§ 1º e 2º, todos do artigo 197, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 197. ...
[...]
§1º Recusando-se o acusado a receber citação, deverá o fato ser certificado à vista de 02 (duas) testemunhas.
§2º A citação deverá ser efetivada com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização da audiência." (NR)

Art. 6º- Altera o parágrafo único, do artigo 201, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 201. ...
[...]
Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar." (NR)

Art. 7º- Altera o artigo 216, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 216. O prazo para conclusão da instrução não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo, podendo ser prorrogado por igual período, salvo motivo justificado.” (NR)

Art. 8º- Altera o artigo 220, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, para julgamento." (NR)

Art. 9º- Altera o artigo 226, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 226 - Quando a infração estiver capitulada como crime, os autos suplementares do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância serão remetidos ao Ministério Público." (NR)

Art. 10- Altera o caput do artigo 227, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 227. O servidor que responde o Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, caso aplicada." (NR)

Art. 11- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 319

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, de 15 de dezembro de 2015.

"INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE RIO DO SUL E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Esta Lei Complementar institui o Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.
Parágrafo único. O Plano de Mobilidade tem por finalidade orientar as ações do Município de Rio do Sul no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras de mobilidade da população municipal e regional.

Art. 2º- O Plano de Mobilidade é compatível com o Plano Diretor Municipal,estabelecido pela Lei Complementar no 163, de 12 de dezembro de 2006 e com a Lei Federal no 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
a) Acessibilidade: facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;
b) Acessibilidade ambiental: possibilidade e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços,mobiliários e equipamentos urbanos;
c) Acessibilidade universal: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
d) Bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
e) Ciclo faixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contiguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
f) Ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas,segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
g) Divisão modal: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;
h) Estacionamento dissuasório: estacionamento público ou privado,integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir ouso do transporte individual;
i) Faixa compartilhada: faixa de circulação aberta à utilização pública,caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte,tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;
j) Mobilidade urbana: conjunto de deslocamento de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano,mediante a utilização dos vários meios de transporte;
l) Modos de transporte motorizados: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
m) Modos de transporte não motorizados: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
n) Para ciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
o) Transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais especificas;
p) Transporte privado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
q) Transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
r) Transporte coletivo intermunicipal: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contigüidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;
s) Transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
t) Transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias:
u) Via: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;
v) Via exclusiva de pedestres: via destinada à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

Seção II
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Gerais

Art. 4º- O Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul obedece aos seguintes Princípios:
I - Analisar o sistema viário municipal, de modo a criar maior integração e otimização do mesmo, formando ligações que permitam a aplicação dos modais com o objetivo de melhorar a ligação entre os bairros e regiões, a eficiência dos deslocamentos, o desenvolvimento de regiões estratégicas e maior segurança de tráfego aos usuários em geral;
II - Priorizar e desenvolver os meios não motorizados e de transporte coletivo sobre o individual, integrando-se à malha de transporte coletivo e reconhecendo o espaço de ciclistas e pedestres;
III - Reduzir a degradação ambiental do transporte urbano com o controle das poluições sonora, atmosférica e de resíduos;
IV - Propiciar mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de

movimentos;
V - Promover a integração e revitalização da rede pública de transporte,considerando a demanda e as características da cidade;
VI - Estruturar a gestão municipal, com o fortalecimento do papel regulador dos órgãos gestores do trânsito;
VII - Repensar o desenho urbano, planejando o sistema viário como suporte da política de mobilidade.

Art. 5º- O Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul orienta-se pelas seguintes diretrizes:
I - Instituir uma política local de mobilidade urbana e regional, acessível e sustentável, através de uma rede integrada de transportes, priorizando os deslocamentos por meio do transporte coletivo e dos transportes não motorizados:
II - Promover a ligação e integração dos sistemas e modais de transporte como um dos principais instrumentos de desenvolvimento para o Município;
III - Atender a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana),que estabelece que todos os municípios, que fazem parte de regiões metropolitanas ou que tenham mais de 20 mil habitantes, terão de elaborar planos de mobilidade urbana até 2015, sob pena de ter restrição de acesso aos recursos federais.

Art. 6º- O Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul tem como objetivos gerais:
I - Estabelecer rota para o tráfego pesado;
II - Implantar rotas especificas para ciclistas;
III - Garantir a segurança do pedestre e promover a acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais;
IV - Modernizar o sistema de sinalização indicativa;
V - Melhorar a acessibilidade ao Transporte Coletivo;
VI - Humanizar a circulação de tráfego na cidade;
VII - Melhorar a segurança e a fluidez dos cruzamentos;
VIII - Propor sistema viário estrutural com novas vias, pontes e ampliação de vias existentes;
IX - Harmonizar o Espaço Central para os diversos usuários.

CAPITULO II
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE RIO DO SUL

Seção I
Do Conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul

Art. 7º- O Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul contempla:
I - os objetivos estratégicos coerentes com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
II - as metas de curto, médio e longo prazo
III - ações e políticas que associam o uso e a ocupação do solo à capacidade de transporte, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e urbano da cidade e a garantir retorno social e econômico dos investimentos em infraestrutura, propondo alterações na legislação,quando necessário;
IV - medidas que contribuam para a diminuição do impacto ambiental do sistema de mobilidade urbana, tanto na redução de emissões de poluentes locais e globais, quanto na diminuição do impacto nas áreas e atividades urbanas, bem como para a racionalização da matriz de transportes do Município, priorizando os modos de transporte que acarretam menor impacto ambiental;
V - programas, projetos e infraestruturas destinados aos modos de transporte não motorizados, que deverão contemplar a sua integração aos demais modos de transporte e adequação à política municipal de promoção da saúde da população;
VI - os serviços de transporte coletivo em suas diversas escalas;
VII - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana voltadas para o transporte coletivo;
VIII - a garantia de acessibilidade física para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade e de acessibilidade econômica, com vistas a ampliar a mobilidade da população de baixa renda, especialmente no que se refere aos modos de transporte coletivo;
IX - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária, a partir do conceito de logística urbana, de forma a compatibilizar a movimentação de passageiros com a distribuição das cargas, respeitando e garantindo o espaço de circulação das mesmas deforma eficiente e eficaz no espaço urbano;
X - ações referentes aos polos geradores de tráfego, de forma a equacionar estacionamento e operações logísticas, porém sem estimular o acesso por modos de transporte individual, e melhorar o acesso por modos de transporte coletivos e não motorizados, incluindo espaços internos para o estacionamento de bicicletas.

Seção II
Dos Objetivos Estratégicos

Art. 8º- O Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul contemplará, no mínimo, os seguintes objetivos estratégicos:
I - tornar o transporte coletivo mais atrativo do que o transporte individual,tendo como meta ampliar o percentual de viagens em modos de transportes coletivos em relação ao total de viagens em modos motorizados;
I - promover a melhoria continua dos serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade;
III - promover a segurança no trânsito;
IV - assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos não motorizados;
V - tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social.

Seção III
Das Metas a Guto, Médio e Longo Prazo

Art. 9º- Para o atendimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no art.8º desta Lei Complementar, fica definido como curto prazo o período de 5(cinco) anos, como médio prazo o período de 10 (dez) anos e como longo prazo o período de 20 (vinte) anos.

Art. 10- Com vistas a atingir os objetivos estratégicos de tornar o transporte público e o transporte não motorizado mais atrativos frente ao transporte individual, o Poder Executivo executará a curto prazo:
| - a implantação de ciclovias, ciclo faixas ou faixas compartilhadas nas seguintes vias públicas: Avenida Aristiliano Ramos (trecho entre a Rua São João e a Avenida 7 de Setembro), Rua Ruy Barbosa, Rua XV de Novembro, Estrada Blumenau, Rua São João, Rua Carlos Gomes, Rua Basílio Correa de Negredo (ligando à Rua Carlos Gomes pela Ponte Curt Hering), Rua Angelo Tomio, Rua Dom Bosco, Travessa Luiz Piazeira, Rua Marechal Rondon, Rua Georg Lucas, Rua Duque de Caxias, Rua General Osório, Rua Abraham Lincoln, Avenida Governador Ivo Silveira, Alameda Bela Aliança, Rua Bulcão Viana, Rua Julio Roussenq Filho, Rua Prefeito Wenceslau Borini, Rua Jacó Finardi (ligando à rua Bulcão Viana pela Ponte Olibio Antônio da Silva), Rua dom Pedro II, Rua Princesa Isabel, Rua Rinaldo Mezadri, Rua Conselheiro Willy Hering (trecho faltante), a ligação da ciclovia da Rua Guilherme Gemballa com a faixa compartilhada do Passeio da Rua 7 de Setembro e as faixas de travessia para ciclistas onde houver cruzamento com as vias públicas de tráfego motorizado;
II - A padronização dos passeios da área central através de contribuição de melhoria;
III - A notificação dos proprietários de imóveis com testada para vias pavimentadas para execução e padronização dos passeios dentro do prazo previsto;
IV - A instalação de bicicletários em todos os espaços e edificações públicas com capacidade para atendimento da demanda gerada;
V - A implantação de binários na região central, onde ainda existem vias de mão dupla;
VI - A alteração da Lei Complementar nº 163/2006 (Plano Diretor) para cobrança do passeio padronizado e de bicicletários em estabelecimentos não residenciais, para liberação do habite-se;

VII - A intensificação da fiscalização do transporte de carga na área urbana;
VIII - A abertura das vias transenchentes;
IX - A implantação de Sistema de Atendimento ao Passageiro, para usuários do transporte coletivo;
X - A arborização das vias centrais;
XI - A implantação de sistema de transporte coletivo continuo, na região central, com micro-ônibus, por meio de Edital de Concorrência Pública;
XII - O incentivo fiscal para a criação e implantação de Parklets e praças público/privados;
XIII - A melhoria na iluminação pública na região central e vias de acesso aos bairros;
XIV - A implantação de bilhetagem eletrônica;
XV - A implantação de bilhete único para o transporte coletivo;
XVI - a implantação de internet eficiente e gratuita nos ônibus e terminais urbanos com o requisito garantidor da eficiência em parâmetros equivalentes ao do Programa Rio do Sul Digital implementado pelo Poder Executivo.

Art. 11- Com vistas a atingir os objetivos estratégicos de tornar o transporte público e o transporte não motorizado mais atrativos frente ao transporte individual, o Poder Executivo executará a médio prazo:
I - A ampliação dos horários e linhas de ônibus, com ligação direta entre os eixos norte-sul e leste-oeste;
II - A implantação de ciclovias ou ciclo faixas nas seguintes vias públicas:Rua Júlio Schlupp, Rua Alfredo Swarowski, Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, Rua dos Vereadores, Rua Expedicionário Aleandro Stédile;
III - A execução das pontes previstas fazendo a ligação dos bairros Budag e Canoas, Taboão e Canta Galo, Bremer e Navegantes, todas com ciclovia e passeios adequados à demanda local;
IV - A implantação dos anéis viários previstos em Convênio com o governo do Estado;
V - A implantação de terminais de aluguel de bicicletas, por meio de Convênio;
VI - A ampliação dos horários de transporte coletivo para atendimento aos bairros;
VII - A Implantação de Terminal Urbano Integrado na região central;
VIII - A criação de Convênio junto ao DNIT e DEINFRA para elaboração de projetos e execução de travessias seguras em pontos estratégicos, e para a execução de vias marginais;
IX - O estudo de viabilidade e demanda para utilização de transporte hidroviário.

Art. 12- Com vistas a atingir os objetivos estratégicos de tornar o transporte público e o transporte não motorizado mais atrativos frente ao transporte individual, o Poder Executivo executará a logo prazo:
I - A municipalização das vias marginais;
II - A implantação de transporte hidroviário, caso seja comprovada a viabilidade econômica e ambiental;
III - A apresentação de estudo de viabilidade para a implantação de sistema ferroviário através do Programa de Resgate do Transporte Ferroviário de Passageiros do Plano de Revitalização das Ferrovias;
IV - A participação efetiva no Plano de Mobilidade Regional desenvolvido pela AMAVI;
V - A aquisição de imóveis para implantação de bolsões de estacionamentos dissuasórios.

Art. 13- Com vistas a atingir o objetivo estratégico de tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social, o Poder Executivo priorizará as seguintes estratégias:
I - implantação da política tarifária do transporte coletivo com vistas a proporcionar maior inclusão social;
II - adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de acessibilidade universal;
III - garantia de cobertura espacial e temporal para atendimento aos usuários de transporte Público.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 14- Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II deste Capítulo poderão ser adotados instrumentos de gestão do sistema municipal de mobilidade urbana, tais como:
I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário,de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
III - aplicação de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsidio público da tarifa de transporte público, na forma da Lei Complementar;
IV - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
V - implantação de estacionamentos dissuasórios;
VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
VII - monitoramento e controle das emissões dos poluentes atmosféricos e dos gases de efeito estufa dos modos de transporte motorizado,facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade da qualidade do ar constatada;
VIII - implantação de políticas de uso e ocupação do solo e de desenvolvimento urbano associadas ao sistema de transporte coletivo, a exemplo das operações urbanas consorciadas no entorno de corredores viários prioritários, no entorno de corredores de transporte coletivo e em áreas localizadas no entorno das estações de transporte coletivo existentes - ou das que vierem a ser instaladas -, que terão as seguintes finalidades para efeito de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana:
a) permitir, após a reestruturação dos corredores, a revisão do adensamento, dada a maior capacidade de suporte do sistema de transporte;
b) obtenção de recursos para ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
c) implantação e melhoria de espaços públicos, principalmente destinados a modos de transporte não motorizado, que devem ser estimulados;
d) melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural,priorizando os transportes coletivos, transportes não motorizados e as ligações regionais e perimetrais que contribuem para a desconcentração e descentralização urbanas.
IX - priorização das obras relacionadas aos projetos viários prioritários,constante da legislação urbanística municipal, associada à implantação da rede estruturante do transporte público coletivo;
X - fiscalização com vistas a garantir a conservação e a implantação de passeios em logradouros públicos, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 163/2006;
XI - estabelecimento de consórcios, convênios e acordos com municípios da Região do Alto Vale do Itajaí, com vistas à gestão coordenada dos sistemas de mobilidade urbana, na forma da Lei Complementar.

Seção V
Meios Financeiros e Institucionais para Implantação e Execução do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul

Art. 15- Os meios financeiros e institucionais que assegurarão a

implantação e execução do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul provirão dos:
I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano instituído pela Lei nº 5.030 de 24 de setembro de 2010;
II - Operação Urbana Consorciada Intermunicipal;
III - Recursos Federais;
IV - Recursos Estaduais;
V - Recursos Municipais;
VI - Parcerias Público-Privadas

CAPITULO III
DA SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA

Seção I
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 16- Fica instituída a criação do Observatório da Mobilidade Urbana de Rio do Sul - ObsMob-RSL, cujo objetivo é realizar, com base em indicadores de desempenho estabelecidos em conformidade com esta Lei Complementar, o monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul, no que toca à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo.

Art. 17- O ObsMob-RSL possuirá as seguintes atribuições:
I - definir e rever os indicadores de desempenho a serem tomados como referência para o monitoramento e a avaliação do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul;
II - consolidar e permitir acesso amplo e democrático às informações sobre o sistema de mobilidade urbana no Município;
III - promover ações individuais e coletivas de reconhecimento, voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;
IV - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas às revisões do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul;
V - elaborar e aprovar, a partir de proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente (SEPLAN), seu Regimento Interno, que deverá ser formalizado por meio de Portaria da entidade descentralizada.

Art. 18- O ObsMob-RSL, sob coordenação da SEPLAN, será constituído por grupo de observadores integrado por instituições da sociedade civil, que deverão acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados para a construção da política de mobilidade urbana sustentável.
§ 1º- As instituições interessadas em participar das reuniões do grupo de observadores deverão se comprometer com os princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Nacional de Mobilidade Urbana expressos na Lei Federal Nº 12.587 e nesta Lei Complementar.
§ 2º- Cada instituição participante do ObsMob-RSL poderá indicar 2(dois) representantes, titular e suplente, para participarem do grupo de observadores.
§ 3º- Será garantido acesso amplo e democrático às reuniões e eventos do ObsMob-RSL, bem como às informações sobre o sistema de mobilidade urbana do Município de Rio do Sul.

Seção II
Da Revisão

Art. 19- As revisões periódicas do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul serão precedidas da realização de diagnóstico e de prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, e deverão contemplar minimamente:
| - análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos,incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
II - avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto,médio e longo prazo.

Art. 20- As revisões do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul terão periodicidade de 5 (cinco) anos, incluindo ampla e democrática discussão por meio de Seminários, Conferências e Consultas Públicas.

Seção III
Da Participação da Sociedade Civil no Planejamento, Fiscalização e Avaliação do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul

Art. 21- Sem prejuízo dos instrumentos de participação da sociedade civil no planejamento, na fiscalização e na avaliação do Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul já definidos nesta Lei Complementar, outros instrumentos poderão ser adotados, tais como:
I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços de transporte;
II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do sistema municipal de mobilidade urbana;
III - audiências públicas.

Art. 22- O diagnóstico que integra o Plano de Mobilidade de Rio do Sul, bem como os Relatórios Técnicos de Avaliação, mapas e demais informações deverão estar constantemente disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Art. 23- A SEPLAN poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e efetividade das disposições do Plano de Mobilidade de Rio do Sul.

Art. 24- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 320

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, de 15 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, PREVISTO NOS ARTS. 41 AO 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei Complementar regulamenta os artigos 41 ao 46 da Lei Complementar no 163, de 12 de dezembro de 2006, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos artigos 28 ao 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que define as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando entre outras coisas:
I - a fórmula de cálculo para a compensação financeira;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 2º- A presente Lei Complementar fixa áreas nas quais o Índice de Aproveitamento e o Gabarito poderão ser utilizados acima do limite básico, até o limite máximo, fixados peto Anexo 06 (Quadro de índices Urbanísticos), aprovado na Lei Complementar nº 163/06, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, Índice de Aproveitamento é o coeficiente urbanístico que define o potencial construtivo de cada lote, a partir da unidade territorial em questão, e Gabarito corresponde ao número de pavimentos permitido a partir do nível da via pública.

Art. 3º- A outorga onerosa do direito de construir poderá ser aplicada dentro do perímetro urbano municipal, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - que o imóvel esteja localizado nas zonas determinadas no Anexo 06(Quadro de índices Urbanísticos) da Lei Complementar nº 163/06, em via com toda a infraestrutura urbana implantada;
II - que o aumento do índice de Aproveitamento máximo permitido para a zona onde está localizado o imóvel, não comprometa a infraestrutura,bem como os equipamentos comunitários existentes;
III - que o imóvel não esteja localizado em faixa non aedificandi, áreas de risco ou Áreas de Preservação Permanente (APP), assim definidas por Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pela Comissão Permanente do Plano Diretor, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 4º- Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área é o seguinte:
| - a Zona Residencial 1 (ZR1), passará a admitir gabarito máximo de 06(seis) pavimentos e índice de Aproveitamento (I.A.) máximo de 3,00(três);
II– a Zona Residencial2 (ZR2), passará a admitir gabarito máximo de 12(doze) pavimentos e índice de Aproveitamento (I.A.) máximo de 5,00(cinco);
III - a Zona Residencial 3 (ZR3), passará a admitir gabarito máximo de 12(doze) pavimentos e índice de Aproveitamento (I.A.) máximo de 6,50(seis e meio);
IV - a Zona Corredor Central 1 (ZCD1), passará a admitir gabarito livre e índice de Aproveitamento (I.A.) máximo de 6,50 (seis e meio);
V - a Zona Corredor Central 2 (ZCD2), passará a admitir gabarito máximo de 10 (dez) pavimentos e índice de Aproveitamento (I.A.) máximo de 4,50(quatro e meio).

§ 1º- A delimitação do perímetro de cada uma das zonas citadas no presente artigo está definida no Mapa de Zoneamento Urbano Municipal.

§ 2º- Os imóveis que receberem o incentivo construtivo deverão atender os afastamentos mínimos e demais índices urbanísticos previstos para a zona onde se localiza o imóvel, conforme Anexo 06 (Quadro de índices Urbanísticos) e demais parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 163/06.

Art. 5º- O cálculo do valor da contrapartida financeira será baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), estabelecido mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina (SINDUSCON/SC) e será calculado através da seguinte fórmula:

Valor Contrapartida Financeira = área total (m²) excedida com a outorga onerosa X 0,10 CUB do mês.

§ 1º- O valor do solo criado poderá ser pago em espécie ou em imóvel adquirido por valor equivalente, que reverterá ao patrimônio público devidamente registrado em cartório, em local previamente determinado pelo órgão municipal de planejamento.

§ 2º- Para o caso do pagamento em espécie, o valor da outorga onerosa será fixado em Unidade Fiscal Municipal (UFM) no ato da expedição do Alvará de Construção, e o seu pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze\ parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º- A expedição do Alvará de Construção fica condicionada à quitação da primeira parcela da contrapartida financeira.

§ 4º- O atraso no pagamento de até 03 (três) parcelas consecutivas implica na revogação da outorga onerosa de construção emitida, sem prejuízo das demais sanções previstas.

§ 5º- A expedição do Habite-se total ou parcial fica condicionada à quitação total do valor da contrapartida financeira.

§ 6º- Perderá o direito de outorga onerosa do direito de construir, o empreendedor que tiver a obra notificada, embargada ou eventuais valores não pagos ao município.

§ 7º- O pagamento da contrapartida será destinado a conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo os recursos aplicados em programas previamente aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 6º- Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados com as seguintes finalidades:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 7º- Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo de aproveitamento com isenção de pagamento da contrapartida financeira apenas em empreendimentos de habitação popular e desde que os mesmos estejam vinculados a um programa de ação social ou projeto social aprovado por um órgão público.

Art. 8º- A solicitação da outorga onerosa do direito de construir dar-se-á por parte do interessado ou representante legal, junto ao protocolo, munido dos seguintes documentos:
I - requerimento devidamente preenchido pelo solicitante, contendo a descrição da solicitação;
II - projetos e outros documentos solicitados para a análise e que possam ajudar à compreensão da área excedente do empreendimento;
III - parecer favorável das Concessionárias de Serviços Públicos, no que tange à garantia de suprimento de energia elétrica e água potável, quanto à execução do empreendimento;
IV - Estudo de impacto de aprovado pela Comissão Permanente do Plano Diretor e pelo Conselho Permanente do Plano Diretor.

Art. 9º- Em conformidade com o artigo 52 da Lei Federal nº 10.257/2001,sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos, e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02de junho de 1992,quando aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir em desacordo com o previsto na presente Lei Complementar.

Art. 10- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 321

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, de 15 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, responsável pela aplicação e cumprimento da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, TÍTULO II - NORMAS RELATIVAS A EDIFICAÇÕES, fica autorizado a celebrar termo de compromisso de ajustamento de conduta, com pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pela construção, ampliação e/ou reformas que tenham sido executadas em desacordo com a referida Lei Complementar.

Art. 2º- O termo de compromisso de ajustamento de conduta a que se refere o artigo 1º destina-se a permitir a regularização de edificações desde que obedecidos os critérios estipulados nesta Lei, bem como na legislação estadual e federal, no que couber.
§ 1º- O Poder Executivo, através das Secretarias de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e da Fazenda, convencionará, para cada caso de regularização, medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.
§ 2º- Não são passíveis de regularização, as edificações que tenham sido executadas:
I - em áreas de risco (locais arrolados no Mapa Temático de "Áreas de Risco" elaborado pelo Município de Rio do Sul);
II - em áreas alagadiças, abaixo da cota 334,08 metros;
III - em áreas de preservação permanente;
IV - em áreas "non aedificandi" (não edificáveis);
V - dentro das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais.

Art. 3º- São passíveis de enquadramento nesta Lei, todas as edificações que tenham condições mínimas de uso, segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade, comprovadamente conforme laudo técnico, e que tenham sido construídas de modo irreversível quanto à estrutura e adequação espacial.
§ 1º- Entende-se por habitabilidade a condição da edificação de ser utilizada, devendo a mesma apresentar conforto termo-acústico, ventilação, ausência total de umidade, iluminação natural (ou mecânica com eficácia devidamente comprovada) e estabilidade estrutural.
§ 2º- São consideradas condições irreversíveis aquelas em que não é possível alterar a estrutura sem prejudicar a estabilidade, devendo as eventuais alterações não comprometerem a habitabilidade da edificação.

Art. 4º- Os pedidos de regularização contemplados por esta Lei Complementar deverão ser encaminhados para análise até o dia 31 de dezembro de 2016.
§ 1º- Toda e qualquer edificação que tiver iniciada sua execução a partir de 1º de janeiro de 2015 não poderá ser contemplada com o benefício desta Lei Complementar.
§ 2º- Na análise do projeto de regularização, a Prefeitura Municipal se resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das medidas compensatórias.
§ 3º- O prazo de análise do processo de regularização é de 30 (trinta) dias, o mesmo já estabelecido na Lei Complementar nº 163/06.

Art. 5º- São medidas compensatórias para a regularização de edificações, o pagamento aos cofres públicos de valor correspondente à área ocupada pela edificação em desconformidade com a legislação vigente.
§ 1º- O cálculo do valor estabelecido como medida compensatória será baseado no Custo Unitário Básico (CUB) da Construção Civil, estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina (SINDUSCON SC), e deverá obedecer os índices da tabela abaixo, que poderão ser cumulativas conforme a infração cometida:

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
Padrão de acabamento	Valor da Compensação
Baixo	Área acrescida (m²) X 0,10 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 0,15 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 20% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	20% CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	01 CUB para: demais irregularidades
Médio	Área acrescida (m²) X 0,20 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 0,35 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 35% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	35% CUB para o resultado altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	02 CUB para: demais irregularidades
Alto ou multifamiliar	Área acrescida (m²) X 0,40 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 1,5 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 0,65 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	0,65 CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	03 CUB para: demais irregularidades
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAL	

Único	Área acrescida (m²) X 0,40 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 1,5 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 0,65 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	0,65 CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	03 CUB para: demais irregularidades

§ 2º- O valor apurado, para os imóveis considerados como de padrão de acabamento baixo, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas, e os demais, em até 12 (doze) parcelas, ambas corrigidas pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).
§ 3º- No caso de residência unifamiliar com área superior a 70 m2 e inferior ou igual a 120 m2 de área construída, cujo proprietário não seja dono de outro imóvel e seja comprovadamente de baixa renda, conforme avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, o valor das medidas compensatórias poderá ser pago em até 50 parcelas consecutivas corrigidas pela Unidade Fiscal Municipal (UFM), desde que o valor mensal de cada parcela não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 4º- O pagamento da contrapartida financeira poderá ser realizada através de dação em pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 4.467, de 24 de outubro de 2006.
§ 5º- Serão isentas de medidas compensatórias, residência unifamiliar com área de até 70,00 m2 de área construída, cujo proprietário não seja dono de outro imóvel e seja comprovadamente de baixa renda, conforme avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação.
§ 6º- Sendo a edificação de uso misto, as medidas compensatórias serão aplicadas individualmente de acordo com cada tipo de uso do imóvel, sobre a área a regularizar.

Art. 6º- O processo de solicitação de regularização de edificações será constituído das seguintes etapas:
§ 1º- Primeira etapa:
I - Requerimento para Regularização de Edificações, fornecido pelo Município de Rio do Sul;
II - cópia atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, e se o requerente não for proprietário, também a autorização do titular, com firma devidamente reconhecida;
III - desenho técnico (arquitetônico), mostrando claramente a situação de irregularidade através de cores, pontilhados, hachuras etc.
§ 2º- Segunda etapa:
I - Termo de Concordância e de Cumprimento das medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação;
II - laudo técnico datado atestando a irregularidade de edificação contendo levantamento fotográfico e anotação de responsabilidade técnica (ART), específica para regularização de edificação, devidamente quitada;
III - projeto arquitetônico completo do imóvel de forma a identificar com fidelidade as áreas a serem regularizadas (plantas, cortes, fachadas, detalhes, áreas etc) e as áreas edificadas regularmente (quando couber), devidamente assinadas por responsável técnico;
IV - documento atestando a idade do imóvel ou documentos comprobatórios, tais como: conta de luz, água, telefone, com data de pelo menos 03 (três) meses anteriores à publicação da presente Lei;
V - atestado de aprovação de projeto junto ao corpo de bombeiros, quando couber;
VI - comprovante de recolhimento de preço público referente à análise de projeto.

Art. 7º- O alvará de regularização de edificação e subsequentemente o habite-se somente serão emitidos após a confirmação do cumprimento das medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.

Art. 8º- As edificações que se encontrem em processo de regularização, não serão passíveis de sanção, podendo continuar o seu uso e utilização quando não estiverem sendo prejudiciais ao meio ambiente e não acarretem risco a vida.

Art. 9º- Os recursos financeiros arrecadados serão depositados no Fundo Municipal para Desenvolvimento Urbano, a ser definido em lei própria.

Art. 10- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 322

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, de 15 de dezembro de 2015.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o inciso XX do art. 506 da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 506 (...)
XX – ZR1 (BAIRRO RAINHA I):
NORTE – Pela divisa do perímetro urbano.
SUL – Pela Rodovia BR 470, excluindo os lotes que derem testadas.
LESTE – Pelo limite do perímetro urbano e divisa municipal.
OESTE – Pela divisa com o Bairro Valada São Paulo.
Obs. Excluem-se os lotes que derem testada para a Estrada da Penha, localizados no trecho entre a rodovia BR 470 e 320,00 metros a partir do início da Estrada da Penha (Loteamento José Stédile.
(...)
" (NR)

Art. 2º- Altera o inciso VII do art. 509 da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 509 (...)
VII – ZI (BAIRRO RAINHA):
NORTE – Pela Rodovia BR 470, excluindo os lotes que derem testadas.
SUL – Pelo Rio Itajaí Açu.
LESTE – Pelo divisa municipal.
OESTE – Pelo Rio Itajaí Açu e subzona ZR1.
Obs. Incluem-se os lotes que derem testada para a Estrada da Penha, localizados no trecho entre a rodovia BR 470 e 320,00 metros a partir do início da Estrada da Penha (Loteamento José Stédile.
(...)
" (NR)

Art. 3º- Altera os incisos VI, VII e VIII do artigo 510 da Seção V do Capítulo III da LC 163/06 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"SEÇÃO V
Das Zonas de Preservação
Art.510. ...
(...)
VI - ZPA (BAIRRO TABOÃO):
NORTE - Pela Estrada São José (excluindo os lotes que lhe derem testada), seguindo por uma linha reta até encontrar o ponto em linha reta a 390,00 metros da Rua Nicolau da Rocha, seguindo por linha reta, paralela em 300,00 metros em relação ao lado esquerdo da Rua Geremias Medeiros, até o limite com a subzona ZR1.
SUL - Pelo limita do perímetro urbano.
LESTE - Por uma faixa de 300,00 metros, paralela a Rua João Ledra.
OESTE - Pelo limite com o Bairro Boa Vista.

VII - ZPA (BAIRRO VALADA ITOUPAVA):
NORTE - Pelo limite do perímetro urbano.
SUL - Pela subzona ZI.
LESTE - Pela divisa com o Bairro Santa Rita.
OESTE - Pela subzona ZRP.

VIII - ZPA (BAIRRO SANTA RITA):
NORTE - Pelo limite do perímetro urbano.
SUL - Pela subzona ZI.
LESTE - Por uma linha reta que parte em ângulo interno de 134º, do final da Rua Ambrósio Simeoni, com extensão de 560,00m (quinhentos e sessenta metros).
OESTE - Pelo ponto da extremidade leste em linha curva até encontrar o limite do perímetro urbano." (NR)

Art. 4º- Altera a tabela da alínea "a" do inciso VII do artigo 478 da LC 163/06 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 478. (...)
VII - Para efeito desta Lei Complementar consideram-se como faixas "non aedificandi" o que segue:
a) toda área abaixo da cota emergencial, considerando o nível do mar, definida pela tabela abaixo:

Rio	Trecho	Cota de Referência
Itajaí do Oeste	Barra do Trombudo	336,00 m
Itajaí do Oeste	Barragem	336,00 m
Itajaí do Oeste	Pamplona	336,00 m
Itajaí do Oeste	Budag	336,00 m
Itajaí do Oeste e Itajaí-Açu	Canoas	335,00 m
Itajaí do Sul	Bom Fim	337,00 m
Itajaí do Sul	Albertina	337,00 m
Itajaí do Sul	Sumaré	336,00 m
Itajaí do Sul	Laranjeiras	336,00 m
Itajaí do Sul, Itajaí do Oeste e Itajaí-Açu	Centro	336,00 m
Itajaí-Açu	Jd. América	335,00 m
Itajaí-Açu	Canta Galo (lado Oeste da Av. Ivo Silveira)	335,00 m
Itajaí-Açu	Canta Galo (lado Leste da Av. Ivo Silveira	334,00 m
Itajaí-Açu	Santana	335,00 m
Itajaí-Açu	Taboão	334,00 m
Itajaí-Açu	Barra Itoupava	333,00 m
Itajaí-Açu	Valada Itoupava	333,00 m
Itajaí-Açu	Bremer	332,00 m
Itajaí-Açu	Navegantes	332,00 m
Itajaí-Açu	Santa Rita	331,00 m
Itajaí-Açu	Bela Aliança	331,00 m
Itajaí-Açu	Rainha	331,00 m

"(NR)

Art. 5º- Altera o artigo 607 da LC 163/06 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 607 - Consideram-se Vias Previstas:

TRECHO	LOCALIZAÇÃO
VP1	Entre R. Bom Sucesso e Estr. São José
VP2	Prolongamento da R. Chile até Loteamento Panorama
VP3	Prolongamento da R. Chile até R. Osvaldo Krieck
VP4	Entre R. Ermínio Stolf até R. João Fronza
VP5	Trecho entre R. Humaitá e R. Padre Francisco Spaeth
VP6	Entre Rua Pedro Francisco Heisel e a R. Curt Schroeder
VP7	Prolongamento da R. Vaticano em 500,00m até encontrar a rua sem denominação SD122
VP8	Antigo leito RFFSA do acesso ao Mutirão Habitacional Barragem até R. Otto Wetztein
VP9	Prolongamento da R. dos Caçadores até R. Maranhão
VP10	Prolongamento da R. São Paulo até a R. Botânico Kulmann
VP11	Trecho entre SD57 e a R. Jacob Johan Dick
VP12	Prolongamento da Rua João Hoffmann até a Rua Alfredo Viebrantz
VP13	Paralela Estrada da Madeira
VP14	Ligação SC 350 com a Rua Pedro Avelino dos Santos (RSL-050)
VP15	Ligação Rua Kurt Schroeder e Rua Helmuth Skowash
VP16	Ligação Rua D. Pedro II com a Av. Governador Jorge Lacerda (com ponte)
VP17	Paralela Rua Princesa Isabel
VP18	Ligação Av. 7 de setembro com Rua Coelho Neto
VP19	Ligação Alameda Bela Aliança com Rua Coelho Neto
VP20	Ligação Rua Dom Bosco com Al. Bela Aliança
VP21	Ligação Estrada Blumenau com Rua Dom Bosco
VP22	Marginal rodovia BR 470 (Valada Itoupava)
VP23	Ligação Rua João Ledra com Rua Alvino Hoffmann
VP24	Paralela Estrada Blumenau (após Rua João Ledra)
VP25	Ligação Valada São Paulo com Valada Itoupava
VP26	Marginal rodovia BR 470 – entre Rua Ambrósio Semioni e Estada da Penha)
VP27	Marginal rodovia BR 470 – entre Rua 13 de agosto e Rua Willand Kurth
VP28	Ligação Estrada Blumenau e rodovia BR 470 (com ponte)
VP29	Ligação Rua Duque de Caxias com Av. Oscar Barcelos
VP30	Duplicação Ponte dos Arcos
VP31	Ligação Estrada Bomfim com Estrada Bonfim
VP32	Ligação Estrada Bonfim com SC 350 (com ponte)
VP33	Paralela Rua dos Caçadores
VP34	Marginal BR 470 (entre Fundo Canoas e Estrada Redentor)
VP35	Ligação SC 350 com Taboão (via Estrada Valada Albertina e Rua João Ledra)
VP36	Marginal BR 470 entre Rua Carl Lingner e Rua Emílio Ferrari
VP37	Paralela da Ivo Silveira (com ponte)
VP38	Ligação Rua General Osório com Avenida Oscar Barcelos
VP39	Ligação da VP19 com a Rua Porto União (com ponte)

" (NR)

Art. 6º- Altera o artigo 662 da LC 163/06 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.662. Na subzona de Corredor Diversificado Central - ZCD1, a edificação poderá utilizar a taxa de ocupação de até 80% (oitenta por cento) do terreno até o 3º pavimento desde que respeitadas as exigências das áreas mínimas de iluminação e ventilação

estabelecidas nesta lei complementar." (NR)

Art. 7º- Altera a observação "m" do Anexo 06 - Quadro de Índices Urbanísticos, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"(m) Para ruas com gabarito inferior a 10,00m deverão ser aplicados os índices da ZR1, salvo em casos aprovados anteriormente com os índices da subzona MC, desde que com Alvará de Construção dentro do prazo de validade ou habite-se, e mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir referente à diferença entre os índices das subzonas."

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 323

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, de 15 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, IMPLANTADOS IRREGULARMENTE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Os parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no perímetro urbano do Município de Rio do Sul, até 31 de dezembro de 2014, poderão ser regularizados, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, naquilo que for pertinente
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se parcelamento irregular aquele que foi executado sem autorização da Prefeitura.

Art. 2º- A comprovação da existência do parcelamento irregular, no período determinado no artigo anterior, far-se-á por qualquer documento expedido ou autuado pela administração municipal, ou por qualquer outro que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos, constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal, com edificação ou contrato de compra e venda
Parágrafo único. O compromisso de compra e venda, mesmo que apresentado com reconhecimento de firma por tabelionato com data anterior à aprovação da lei, celebrado por instrumento particular ou público não constitui, isoladamente, em documento hábil para comprovar a existência do parcelamento irregular.

Art. 3º- Caberá ao parcelador o cumprimento de toda e qualquer exigência técnica ou jurídica, necessária à regularização plena do parcelamento.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se parcelador o proprietário do imóvel ou seu representante legal ou ainda o Poder Público Municipal, de acordo com o previsto na presente Lei.

Art. 4º- A regularização plena prevista nesta Lei pressupõe o atendimento aos seguintes requisitos:
I - apresentação de título de propriedade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da gleba a ser parcelada;
II - comprovação da irreversibilidade do parcelamento implantado.
§1º Na impossibilidade de identificação do título de propriedade da gleba parcelada, uma vez esgotadas as pesquisas necessárias para a sua localização, inclusive tendo sido feita convocação por edital no Órgão Oficial do Município e jornal local de grande circulação e com o não atendimento do parcelador, a Prefeitura poderá intervir no parcelamento do solo irregular, somente para fins de atendimento às exigências técnicas, urbanísticas e de serviços, previstas nos artigos 16 e 17 da presente Lei, e definição da planta técnica de parcelamento.
§2º A situação de irreversibilidade do parcelamento, prevista no inciso II deste artigo, será caracterizada e comprovada por laudo técnico, que levará em consideração a localização do parcelamento, sua situação física, social e jurídica, observados os critérios definidos no artigo 10.
§3º Na hipótese de possibilidade de reversão do parcelamento do solo à condição de gleba, diagnosticada por laudo técnico, conforme parágrafo anterior, o parcelador deverá atender às exigências previstas na presente Lei.
§4º Poderá ser objeto de regularização, nos termos desta Lei, a parte parcelada de uma gleba e, a área remanescente, deverá ser considerada como gleba, para efeito de aplicação da legislação vigente de parcelamento do solo.

Art. 5º- Poderão ser regularizados, desde que atendidas estas exigências da Lei, quaisquer parcelamentos de solo, independentemente da subzona onde se localizam, desde que localizados dentro do perímetro urbano.

Art. 6º- Ficam excluídos da regularização tratada nesta Lei os parcelamentos irregulares do solo, ou parte deles, que apresentem uma das seguintes características:
I - tenham sido executados em terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública;
II - tenham sido executados em terrenos com declividade superior a 45%;
III - tenham sido executados em terrenos nos quais as condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo geológico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IV - tenham sido executados em terrenos abaixo da cota emergencial conforme artigo 478 da Lei Complementar 163/2006;
V - tenham sido executados em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
VI - tenham sido executados em locais decretados de preservação ambiental com ocupação restrita.
§1º Quando já existirem lotes e/ou edificações com características inadequadas, - e para não inviabilizar a regularização do loteamento -, caberá aos proprietários e/ou usuários desses lotes específicos realizar todas as obras de adequação, contenção e segurança necessárias, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Poder Público em caso de qualquer incidente ou prejuízo aos mesmos ou a terceiros.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 4º ou na impossibilidade de correção das situações previstas neste artigo, o parcelamento deverá retornar à condição de gleba, devendo ainda o parcelador executar as obras e serviços necessários para sanar eventuais danos ambientais causados pelo parcelamento

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º- O processo de regularização do parcelamento de solo, irregularmente executado, enquadra-se na categoria de processo especial, tendo seu rito definido por esta Lei.

Art. 8º- A regularização deverá ser instruída com os documentos exigidos nesta Lei e solicitada mediante requerimento próprio:
I - pelo parcelador ou seu representante legal;
II - por um ou mais adquirentes de lotes;
III - por associações, legalmente constituídas, que representem os adquirentes.
Parágrafo único. O processo de regularização também poderá ser iniciado ex-officio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- A proposta de regularização será feita pelo parcelador e deverá ser acompanhada de laudo técnico, obedecendo aos parâmetros técnicos e urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Nas hipóteses de regularização requerida por adquirente(s) de lote(s) ou associações, bem como no caso de regularização ex-officio, a Prefeitura, na omissão do parcelador e na falta de laudo técnico, poderá elaborar a proposta e o laudo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 10- No laudo técnico desta Lei deverão ser contemplados os seguintes aspectos:
I - diagnóstico da infraestrutura local, comprovando a irreversibilidade dos serviços relacionados (drenagem, pavimentação, rede de abastecimento de energia, rede de abastecimento de água, rede de esgoto);
II - diagnóstico urbanístico, caracterizando a irreversibilidade do parcelamento;
III - diagnóstico geológico, comprovando a estabilidade do solo da gleba parcelada;
IV - diagnóstico ambiental, contendo os elementos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei Federal 12.651/2012;
V - proposta técnica e urbanística para a regularização do parcelamento.

Art. 11- O projeto de regularização do parcelamento deverá apresentar em planta as curvas de nível, de metro em metro, bem como as quadras, os lotes, as construções existentes, as áreas remanescentes e as áreas destinadas ao uso público.
§1º Os laudos técnicos, os projetos de regularização de parcelamento e respectivos memoriais descritivos, bem como os cronogramas de obras e serviços, deverão conter todas as informações previstas no artigo 417 da Lei Complementar 163/06, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis) técnico(s), e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
§2º No caso de omissão do parcelador, o projeto e a execução das obras poderão ser executados pelo Município, com ressarcimento posterior dos gastos, via cobrança judicial, se necessário.

Art. 12- O parcelador ou seu representante legal deverá ser notificado pelo Município, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas, no prazo a ser fixado mediante critérios, pelo Município.
Parágrafo único. O Município, quando promover a regularização na forma deste artigo, poderá ingressar em juízo, ação competente para reaver as importâncias despendidas

Art. 13- Concluída a análise técnica pela Comissão Permanente do Plano Diretor e aceita a proposta da regularização, deverá o Município expedir as diretrizes básicas do projeto de parcelamento, podendo exigir, quando necessário, garantias para a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, com caução dos lotes em até 30% da gleba loteada.

Art. 14- A aprovação do loteamento somente será expedida após o cumprimento das exigências feitas pelas diretrizes básicas do projeto de parcelamento do loteamento aprovadas, e sua aceitação técnica.
§1º A regularização de parcelamentos de que trata esta Lei não implica o reconhecimento, pelo Município, de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador, junto aos adquirentes de lotes.
§2º Em vias já existentes, devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal até a data prevista no artigo 1º, a regularização poderá ser feita mediante projeto de desmembramento, desde que devidamente dotadas de infraestrutura mínima conforme Lei 6766/79.

Art. 15- Expedido o Alvará de Parcelamento de Solo, deverá ser requerido o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo previsto pela Lei Complementar 163/2006

SEÇÃO III
DOS PARÂMETROS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS

Art. 16- A regularização, pelo Município, dos parcelamentos de que trata a presente Lei, tem o caráter de urbanização específica, visando atender aos padrões de desenvolvimento urbano de interesse social, nos termos da Lei Federal Nº 6766/79, e deverá atender às condições técnicas e urbanísticas a seguir discriminadas:
I - da área total, objeto do projeto de regularização do parcelamento do solo, sempre que disponíveis serão destinadas, dentro do perímetro de parcelamento, no mínimo, a porcentagem exigida na Lei Complementar 163/06, sendo 10% (mínimo de 40,00m² de Área Verde por lote) dos 35% da área total destinada ao município para Áreas Verdes, 10% dos 35% da área total destinada ao município para Áreas de Equipamentos Comunitários e o restante para o sistema viário;
II - para parcelamentos com até 09 (nove) lotes não será exigida a destinação de Áreas de Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes, desde que aprovado como Condomínio Fechado;
III - no caso das Áreas de Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes previstas no inciso I não atingirem os percentuais mínimos, deverão as áreas faltantes serem locadas, sob responsabilidade do parcelador, fora do limite do parcelamento, situadas, preferencialmente, no entorno do parcelamento a regularizar, e aceitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;
IV - na impossibilidade de aquisição de área no entorno do parcelamento, o parcelador deverá dar em pagamento ao Patrimônio do Município, valor equivalente à área em questão, respeitando os percentuais definidos no inciso I, sendo a área aprovada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis;
V - todos os lotes deverão ter acesso às vias públicas;
VI - as vias de circulação local terão a largura mínima prevista no Plano Diretor Municipal, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, serem aceitas dimensões menores para casos excepcionais;
VII - as porções da área do parcelamento com declividade superior a prevista na legislação pertinente, e que se destinem a lotes deverão ser dotadas de obras que garantam sua estabilidade e consideradas Áreas Não Parceláveis;
VIII - o parcelamento deverá obedecer no mínimo aos índices urbanísticos da subzona ZR1E, sendo que cada caso será analisado individualmente, podendo ser admitidos os parâmetros da Lei Federal, a critério da Comissão Permanente do Plano Diretor.
§1º Na hipótese de irreversibilidade, desde que comprovada a estabilidade dos lotes com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado, poderá ser aceito o parcelamento;
§2º Não sendo comprovada a estabilidade do lote e da edificação, quando houver, deverá o parcelador promover a sua desocupação e a sua preservação como área não edificável.
§3º Havendo área remanescente livre na gleba parcelada, quando da apresentação ou elaboração do laudo técnico referido nos artigos 9º e 10 desta Lei, aplicar-se-á os requisitos técnicos e urbanísticos previstos na legislação municipal e federal vigente.

Art. 17- As obras e serviços necessários à regularização do

parcelamento serão exigidos pelo Município, através de projetos específicos, de forma a assegurar:
I - a estabilidade dos lotes, dos logradouros, das Áreas de Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes e dos terrenos limítrofes;
II - a drenagem das águas pluviais;
III - a preservação das quadras e dos logradouros públicos, de processos erosivos;
IV - a trafegabilidade das vias, com tratamento conforme artigo 396, alínea "f", da LC 163/06;
V - a integração com o sistema viário existente;
VI - o abastecimento de água e energia elétrica, comprovado mediante apresentação de aprovação de projeto ou anuência da concessionária;
VII - o esgotamento e tratamento das águas servidas;
VIII - a mobilidade urbana;
IX - as Áreas de Preservação Permanente, bem como Áreas de Interesse Ecológico.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 18- A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município.
Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no caput corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, bem como ao licenciamento ambiental, pelo departamento responsável.

Art. 19- O projeto de regularização fundiária de interesse social será baseado nas características da ocupação e da área ocupada, sendo cada qual analisado individualmente, com parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.
§1º O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.
§2º O estudo técnico referido no § 1o deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
III - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
VII - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.

Art. 20- Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do artigo 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos beneficiários.

Art. 21- O poder público municipal poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.
§1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações mencionadas no inciso I do § 5º;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso I do § 5º.
III - certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.
§2º O poder público municipal deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:
I - à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
II - aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público;
III - à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.
§3º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, o poder público municipal dará continuidade à demarcação urbanística.
§4º No que se refere a áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei no 11.481, de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio do Estados e Distrito Federal, a sua respectiva legislação patrimonial.
§5º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos;
III - domínio público.

Art. 22- Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.
§1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze) dias.
§2º O poder público municipal deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público para notificação na forma estabelecida no § 1º.
§3º São requisitos para a notificação por edital:
I - resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;
II - publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local;
III - determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.
§4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial indicados no inciso I do § 1º do art. 21.
§5º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público municipal para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.

§6º O poder público municipal poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§7º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.
§8º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público municipal.
§9º Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art. 23- A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público municipal deverá elaborar o projeto previsto no art. 17 e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.
§1º Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o poder público municipal concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.
§2º O título de que trata o § 1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

Art. 24- A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.
§1º A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:
I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;
II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.
§2º A legitimação de posse também será concedida ao co-proprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.

Art. 25- Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.
§1º Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:
I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;
II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;
III - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família;
IV - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.
§2º As certidões previstas no inciso I do § 1º serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público municipal.
§3º No caso de área urbana de mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

Art. 26- O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo poder público municipal quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.
Parágrafo único. Após o procedimento para extinção do título, o poder público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do artigo 250 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27- O Município poderá, no caso da inobservância das exigências previstas no artigo 11 ou das obrigações previstas no parágrafo segundo do artigo 6º desta Lei, executar as obras e serviços necessários à regularização do parcelamento, ou ao retorno da área parcelada à sua condição original, cobrando do parcelador infrator o custo apropriado, acrescido percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obras e serviços, a título de custos gerenciais, sem prejuízo da multa cabível, juros, eventuais acréscimos e demais despesas de sua exigibilidade e cobrança.
Parágrafo único. Consideram-se como despesas a serem ressarcidas pelo parcelador, dentre outras, as seguintes:
I - taxas e licenças;
II - levantamentos topográficos;
III - projetos;
IV - obras e serviços destinados à regularização do parcelamento e à reparação de danos ambientais no caso de reconstituição de área degradada e seu retorno à condição de gleba.

Art. 28- O parcelador sujeitar-se-á à aplicação das penalidades cabíveis, até a efetiva regularização do parcelamento do solo irregularmente implantado.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades só será suspensa se o parcelador estiver atendendo as exigências técnicas decorrentes do processo de regularização do parcelamento.

Art. 29- O desdobro do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser efetuado após a aprovação das diretrizes básicas do projeto do loteamento, ou após a definição, pelo órgão técnico competente da Prefeitura, da planta urbanística do parcelamento já executado, independentemente da época de sua implantação.
§1º A autorização de desdobro do lançamento de que trata o caput deste artigo, não interfere com a cobrança de eventuais exigências técnicas ou de serviços a serem executados pelo parcelador, nos termos desta Lei.
§2º O proprietário terá o prazo de 180 dias a contar do registro do parcelamento, para efetuar a transferência do imóvel.

Art. 30- Detectada a implantação de novos parcelamentos do solo de forma irregular, serão adotadas de imediato as providências visando a notificação do parcelador, para interromper a implantação do parcelamento e para desfazê-lo.

Art. 31- Após a expedição da notificação deverá ser encaminhada ao Ministério Público, em caráter de urgência, a Notícia-Crime, objetivando a adoção das medidas de natureza penal.
Parágrafo único. O Município deverá também oficiar a todos os órgãos públicos envolvidos para a adoção das medidas cabíveis, nas esferas de suas competências.

Art. 32- O proprietário de parcelamento irregular, devidamente comprovado conforme artigo 1º, terá o prazo de 180 dias a contar da data de publicação desta lei, para requerer a regularização fundiária.
Parágrafo único. Caso não seja requerida a aprovação do parcelamento irregular até o prazo definido no caput desse artigo, o parcelamento deverá ser analisado conforme a legislação vigente.

Art. 33- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 324

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, de 15 de dezembro de 2015.

"ACRESCENTA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera os incisos III e IV do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75-A. (...)
III – O inadimplemento de qualquer parcela, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para cobrança executiva, vedado novo parcelamento, salvo se proveniente de acordo judicial.
IV – O parcelamento poderá ser requerido no Departamento de Arrecadação e somente será consolidado mediante o pagamento da primeira parcela." (NR)

Art. 2º- Cria e altera parágrafos do artigo 132 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 132. (...)
§ 1º- A inscrição em dívida ativa independe de comunicação ao sujeito passivo.
§ 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a respectiva inscrição dos contribuintes com créditos inscritos em Dívida Ativa, nos serviços de proteção e cadastros de devedores." (NR)

Art. 3º- Cria o inciso XVI no artigo 198, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 198. (...)
XVI - Poderá ser isento o imposto predial do único imóvel de uso residencial ou comercial de propriedade de pessoa física devidamente inscrita como Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, junto ao Cadastro Mobiliário do município, em situação regular, desde que o imóvel seja utilizado para realização de sua atividade e que a soma da renda familiar não exceda a três salários mínimos." (NR)

Art. 4º- Altera os §§ 1º e 3º do artigo 199, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 199. (...)
§1º O contribuinte que não requerer a isenção no prazo previsto no caput deste artigo, poderá fazê-lo até a constituição do crédito tributário, condicionado ao pagamento de penalidade, no valor de 30 (trinta) UFMs (Unidade Fiscal Municipal).
(...)
§3º Findo o prazo estipulado no § 1º deste artigo, sem que o contribuinte tenha requerido a isenção e o crédito tributário já tenha sido constituído, é facultado ao Secretário da Fazenda proceder, mediante despacho fundamentado, a remissão, desde que o imóvel esteja enquadrado nas situações previstas no Art. 198, incisos I a XIV, desta Lei, condicionado ao pagamento de penalidade, no valor de 50 (cinquenta) UFMs (Unidade Fiscal Municipal)." (NR)

Art. 5º- Fica revogado o inciso V do art. 204 e a tabela IV do anexo I, da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 6º- Altera o inciso III do artigo 205, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 205. (...)
III - Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante do valor médio das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal." (NR)

Art. 7º- Revoga o § 2º, altera o § 3º e acrescenta o § 4º do artigo 206, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 206. (...)
§ 2º Revogado.
§ 3º A partir do exercício de 2016 o Fator de Padrão de Construção (Fpc), previsto na tabela VIII do Anexo I deste Código, poderá ser lançado através de procedimento administrativo de revisão, imagem cadastral produto do recadastramento imobiliário, na análise dos projetos de construção civil, emissão de Alvará de Construção ou na emissão do Habite-se da edificação, observando-se os seguintes critérios:
a) PADRÃO ALTO: REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL: com revestimento parcial ou total em granito e mármores especiais, porcelanato ou cerâmica superior equivalente, pastilhas luxo, projeto diferenciado, concreto aparente, varandões; PAREDES: em madeira, mármore ou outras pedras, cerâmica esmaltada especial; ESQUADRIAS: com isolamento acústico, alumínio anodizado perfil largo, vidro temperado, vidro refletivo ou fumê, peitoril em granito ou mármore; FORROS: sancas de gesso ou poliestireno, forro de gesso, iluminação embutida, forro de alumínio, pintura acrílica sobre massa acrílica; PISOS: em granito ou mármore especiais, tábua corrida ou madeira de lei, parquês especiais, cerâmica esmaltada especial, porcelanato; PISOS: secos, tapete (10mm)tábua corrida, cerâmica esmaltada especial, laminados, molhados, mármore, granito e revestimento cerâmico superior; LOUÇAS: metais luxo. PISCINA;
b) PADRÃO MÉDIO ALTO: REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL: pintura acrílica texturizada, revestimento quartzolítico, cerâmica; pastilhas cerâmicas; PAREDES: pintura PVA acrílica sobre massa acrílica, pintura PVA acrílica sobre massa corrida, forro de gesso, forro de madeira de 1a. Qualidade envernizada; ESQUADRIAS: madeira, alumínio perfil médio econômico, veneziana de PVC, peitoril em mármore; PISOS: cerâmica esmaltada, granitina, marmorite trabalhando com filetes, cores e rodapé, pedras naturais; PISOS: secos, taco de madeira, carpete (6mm), molhados cerâmica esmaltada; LOUÇAS: metais médio, PISCINA;

c) PADRÃO MÉDIO: REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL: pintura PVA sobre reboco ou emboço, pintura PVA acrílica; PAREDES: pintura PVA acrílica; FORROS: pintura PVA, forro de madeira, pintura PVA sobre laje; ESQUADRIAS: madeira e ferro; PISOS: granitina lajota cerâmica, cerâmica esmaltada popular; PISOS: secos, pintura sobre bloco de concreto, molhados cerâmica esmaltada popular, lajota cerâmica; LOUÇAS: metais padrão popular;
d) PADRÃO MÉDIO BAIXO: REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL: cal sobre emboço, pintura PVA sobre bloco de concreto; PAREDES: cal, pintura PVA sobre bloco de concreto, seca PVA sobre bloco de concreto, molhada cimento alisado; ESQUADRIAS: madeira inferior, ferro; PISOS: cimentado comum; FORROS: cal, pintura PVA, caiação sobre laje, sem forro; PISOS: secos, cimentado comum, molhados, cimentado liso; LOUÇAS: metais plásticos;
e) PADRÃO BAIXO: FACHADA: sem pintura, ESQUADRIAS: madeira inferior; PISOS: cimentado comum; PAREDES: sem pintura; FORROS: madeira, caiação sobre laje; PISOS: secos cimentado comum, molhados cimentado liso; LOUÇAS: metais plásticos;
§4º Nos condomínios verticais o Fator de Padrão da Edificação (Fpc), será aplicado observando-se o conjunto da edificação considerada como um todo." (NR)

Art. 8º- Altera o art. 212 da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 212. Discordando dos dados cadastrais e do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda, para reavaliação, apontando articuladamente e de uma única vez os itens em desacordo, que deverá ser protocolado até a data para pagamento prevista no decreto regulamentador.
§1° O contribuinte que solicitar revisão de IPTU até a data de vencimento da Primeira Cota Única, nos termos do decreto regulamentador, terá assegurado o direito ao percentual de desconto previsto para pagamento.
§2° O contribuinte que solicitar revisão de IPTU até a data de vencimento da Segunda Cota Única, nos termos do decreto regulamentador, terá assegurado o direito ao percentual de desconto previsto para pagamento.
§3° O contribuinte que solicitar revisão de IPTU após a data de vencimento da Segunda Cota Única, nos termos do decreto regulamentador, não poderá ser beneficiado com o desconto previsto para pagamento." (NR)

Art. 9º- Altera o artigo 213, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 213. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 06 (seis) parcelas mensais, nas datas definidas anualmente por Decreto do Executivo Municipal.
§1° O pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano, até a data do vencimento prevista no Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito ao desconto de 20% (vinte por cento) na Primeira Cota Única.
§2º Excetuam-se do disposto no §1° os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 10% (dez por cento).
§3º Excetuam-se do disposto no §1° os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 10% (dez por cento).
§4º Excetuam-se do disposto no §1° os contribuintes cujo imóvel não possua muro e passeio, em local que seja obrigatório, nos termos da Lei Complementar n° 163/2006, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento, será de 10% (dez por cento), inclusive os lotes integrantes de condomínio fechado, nos termos da Lei Complementar n° 163/2006, que também não os possuam;
§5º Excluem-se do disposto no §4º os lotes integrantes de loteamentos que não possuam muro e passeio, enquanto não forem comercializados pelo loteador ou edificados, nos termos da Lei Complementar n° 163/2006.
§6° O pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano, até a data do vencimento prevista do Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito ao desconto de 10% (dez por cento) na Segunda Cota Única.
§7º Excetuam-se do disposto no §6° os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 5% (cinco por cento).
§8º Excetuam-se do disposto no §6°, os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data de vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da Segunda Cota Única será de 5% (cinco por cento).
§9º Excetuam-se do disposto no §6°, os contribuintes cujo imóvel não possua muro e passeio, em local que seja obrigatório, nos termos da Lei Complementar nº 163/2006, para os quais o desconto para pagamento integral até a data de vencimento da Segunda Cota Única, será de 5% (cinco por cento), inclusive os lotes integrantes de condomínio fechado, nos termos da Lei Complementar nº 163/2006, que não possuam muro e passeio.
§10 Excluem-se do disposto no §8º os lotes integrantes de loteamentos que não possuam muro e passeio, enquanto não forem comercializados pelo loteador ou edificado, nos termos da Lei Complementar nº 163/2006.
§11 A opção do contribuinte pelo pagamento parcelado do imposto obedecerá ao seguinte:
I – no pagamento parcelado de Pessoa Física a parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFMs;
II – no pagamento parcelado de Pessoa Jurídica a parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) UFMs.
§12 O inadimplemento do imposto no prazo estipulado no Decreto Regulamentador, além da perda do direito ao desconto concedido para o pagamento à vista, sujeitará o contribuinte devedor à multa moratória de 0,33 (zero trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total do valor devido, acrescido da cobrança da atualização do tributo pela SELIC.
§13 O inadimplemento do imposto no prazo estipulado no Decreto Regulamentador para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado, sujeitará o contribuinte devedor à multa moratória de 0,33 (zero trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total do valor devido, calculados sobre o valor de cada parcela em atraso, acrescido da cobrança da atualização do tributo pela SELIC, e inscrição do débito em Dívida Ativa.
§14 O imposto não pago até a data do vencimento da Primeira Parcela, nos termos do Decreto Regulamentador, será inscrito em Dívida Ativa, devidamente atualizado pela SELIC e acrescido da multa de mora, a contar da data de vencimento da Primeira Cota Única.
§15 O contribuinte que impetrar pedido de revisão, reclamação ou recurso, deverá quitar os respectivos créditos nos novos prazos estabelecidos, em Cota Única ou parcelado, desde que as parcelas não excedam o exercício corrente do lançamento." (NR)

Art. 10- Altera o §2º do artigo 217 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 217. (...)
§2º Os responsáveis previstos no inciso I e II deverão fornecer obrigatoriamente à municipalidade, o endereço completo para entrega do carnê e qualquer informação destinada a alteração ou modificação no estado do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, sob pena de multa anual;" (NR)

Art. 11- Altera o artigo 219 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 219. Deixar de atender ao disposto nos parágrafos 2º, 3º e 7º, do artigo 217 deste Código, sujeita o infrator a uma multa anual de 200 (duzentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal)." (NR)

Art. 12- Altera o artigo 220 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. Deixar de atender às determinações dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 217 deste Código, sujeita o infrator a uma multa mensal de 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal)." (NR)

Art. 13- Altera o §2º do artigo 221 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 221. (...)
§2º Os membros da comissão municipal de avaliação serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal e poderão receber a título de gratificação, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por efetiva participação nas reuniões da comissão, valor este atualizado anualmente pela UFM." (NR)

Art. 14- Altera o §2º do artigo 354, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 354. (...)
§2º O contribuinte que iniciar sua atividade no decorrer do exercício financeiro pagará somente o preço público referente ao seu cadastramento, previsto no Art. 412 deste Código." (NR)

Art. 15- Altera o artigo 358, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 358. Ficam isentos do pagamento da TVCNM, as entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal e os microempreendedores individuais assim definidos na Lei Complementar 123/2006.
Parágrafo único. Ficam isentos ainda da TVCNM as empresas de tecnologia e de serviços instaladas dentro de pré-incubadoras e incubadoras de empresas vinculadas a instituições de ensino superior, no percentual de 100% (cem por cento) nos dois primeiros anos de atividade e de 50% (cinquenta por cento) de redução no terceiro ano, findos os quais a tributação passará a ser normal." (NR)

Art. 16- Altera o §4º do artigo 362, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 362. (...)
§4º O contribuinte que iniciar sua atividade no decorrer do exercício financeiro pagará somente o preço público referente ao seu cadastramento, previsto no art. 412 deste Código." (NR)

Art. 17- Altera o artigo 366, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 366. Ficam isentos do pagamento da TVS, as entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal e os microempreendedores individuais assim definidos na Lei Complementar 123/2006.
Parágrafo único. Ficam isentos ainda da TVS as empresas de tecnologia e de serviços instaladas dentro de pré-incubadoras e incubadoras de empresas vinculadas a instituições de ensino superior, no percentual de 100% (cem por cento) nos dois primeiros anos de atividade e de 50% (cinquenta por cento) de redução no terceiro ano, findos os quais a tributação passará a ser normal." (NR)

Art. 18- Acrescenta item 7 na tabela e altera o §4º, ambos do artigo 412, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
Art. 412. (...)

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
7	Revalidação de Alvará de Construção (14 meses)	100

(...)
§4º Fica isento do pagamento do Preço Público previsto no código 2 da tabela deste artigo, o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento o contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual." (NR)

Art. 20- Altera o item 7 na tabela, altera o Parágrafo único para §1º e acrescenta itens 27 e 28 na tabela e o § 2º, todos do artigo 419, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 419. (...)

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
7	Certidão negativa, negativa com efeito de positiva e positiva de débitos	20
27	Emissão de espelho de IPTU por cadastro imobiliário	20
28	Custas cobrança título vencido	30

§1º Fica dispensado do pagamento do Preço Público previsto no código 4 da tabela deste artigo, a vistoria e concessão de habite-se das edificações residenciais previstas no inciso IV do artigo 259 desta Lei Complementar;
§2º As Certidões de qualquer natureza conforme item 8 da tabela, quando forem Narrativas de Edificação ou Narrativa de Atividade Econômica, dar-se-á mediante requerimento por parte do interessado e através de protocolo." (NR)

Art. 19- Altera o artigo 419-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 419-A. São isentos do pagamento do Preço Público previsto no Art. 419 os contribuintes:
I - A partir do ano de 2010 serão isentos do Preço Público, previsto no código 24 do Art. 419, os contribuintes que emitirem seu carnê de IPTU pela Internet, no prazo e forma definido em regulamento;
II - A partir do ano de 2016 serão isentos de pagamento do Preço Público, previsto nos códigos 7 e 27do Art. 419, os contribuintes que emitirem as certidões e espelhos de IPTU através da internet." (NR)

Art. 20- Altera item nas Tabelas I e XI e acrescenta item na Tabela VII, parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA I

Fator de Situação (Fsi)	Índice
Condomínio Horizontal/Vertical	1,2

TABELA VII - VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO

Tipo de Edificação	Valor/UFM
Casa do uso comercial	250

TABELA XI - FATOR DE COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO – Fce

Componentes da Edificação	Casa/casa comercial/ edícula	Apto/ quitinete	Sala/ Loja	Galpão/ Box/ Garagem	Telheiro	Especial/ Piscina
posição/ locação						

"(NR)

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 325

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, de 15 de dezembro de 2015.

"INCLUI O §3º AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica acrescido o §3º ao art. 14 da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo municipal de Rio do Sul e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 ...
[...]
§3º O cargo de Assistente Social terá sua jornada de trabalho regulada pela Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da respectiva remuneração de que tratam os Anexos I e III da presente Lei Complementar." (NR)

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA 1008/RH
PORTARIA Nº 1008/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/12/2015 a 12/02/2016, a servidora municipal GRAZIELA GRAH ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1009/RH
PORTARIA Nº 1009/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0775/RH, de 13/10/2015, pelo período de 22/11/2015 até 14/03/2016, a servidora municipal JAQUELINE SILVA MACHADO FÁBREGAS ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1010/RH
PORTARIA Nº 1010/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0439/RH, de 29/06/2015, ATÉ AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, ao servidor municipal ODILSON CÉSAR BACHMANN ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1011/RH
PORTARIA Nº 1011/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0870/RH, de 04/11/2015, pelo período de 01/12/2015 até 31/03/2016, a servidora municipal DULCE BINI TINTI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1012/RH
PORTARIA Nº 1012/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0410/RH, de 17/06/2015, pelo período de 19/12/2015 até 16/05/2016, a servidora municipal ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1013/RH

PORTARIA Nº 1013/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 25/11/2015 até 15/12/2015, ao servidor municipal LUIS CARLOS MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1014/RH

PORTARIA Nº 1014/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/12/2015 até 23/12/2015, ao servidor municipal LUCI TEREZINHA BAGATTOLI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 0997/RH

PORTARIA Nº. 0997/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, Art. 2º, Inciso I, letra "a", da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, considerando a assinatura do Termo de Escolha/Informação de Vagas pelo mesmo.

NOME	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
DIEGO JACOMINI	PROFESSOR INFORMÁTICA	20h	CEPLAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 1007/RH

PORTARIA Nº. 1007/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 30 de novembro de 2015, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 319 de 01 de dezembro de 2015; os servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 735/2015, em virtude da desativação do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen:

Servidor	Carga Horária	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Maria Helena Klitzke da Silva	40h	CEI Déa Bornhausen	CEI Canta Galo
Almira Haskel	40h	CEI Déa Bornhausen	CE Ulrich Hubsch

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2015.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

ROL DOS INSCRITOS - PNE - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Processo Seletivo Edital 03/2015

ROL DOS INSCRITOS PNE
INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA Professor Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	241941	Fabiane Andrea Da Silva	3607321	27/08/1978
2	238768	Monica Ariane De Paula	48927156	15/01/1993
3	252165	Wanderleya Regina Mees	22520163	17/04/1972

Professor Educação Especial

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	238781	Julimar Demetrio	36076473	25/09/1978

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2015.

ROL DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Processo Seletivo Edital 03/2015

ROL DOS INSCRITOS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS Pedagogo

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	246825	Adair Koerich	2252773	11/10/1968
2	252770	Caroline Kolankiewicz	5085574068	10/06/1986
3	238240	Geani Cristina Godoy Lange Bridi	4297085	05/04/1983
4	249850	Juliana Malizeski Macaneiro Da Silva	3533630	14/09/1977
5	238268	Luiz Cesar Cichoski	50424499	30/07/1971
6	237661	Maisa Adriana Carvalho Franca	2915176	29/09/1973
7	249203	Maria Bernadete Back	257472	08/05/1952
8	249655	Nair Camargo Giehl	1655268	10/04/1959
9	253299	Pamela Andre	4744402	21/11/1992
10	246505	Regiane Aparecida Espindola	2629430	10/01/1974
11	246218	Rosemery Lehmkuhl	2122132	26/10/1968

12	251374	Rosinei Raquel Orlandi Limberger	24997757	27/08/1973
13	252491	Sandra Teresinha Ribeiro Pereira	2140562	04/08/1968
14	252515	Santilia Dos Anjos	2259846	10/06/1971
15	245037	Scharlene Loruana Schlemper	24929999	01/09/1981
16	239023	Sergio Cassimiro De Oliveira	625010	08/10/1957

Professor Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	239135	Acelia De Pin	1037144	07/01/1962
2	237936	Adelaine Soares Da Rosa	4475127	29/04/1984
3	254142	Adele Caroline Rohling Belli	6189001	27/01/1991
4	249406	Adeline Schaffer Nau	4740298	19/06/1985
5	249880	Adriana Leicht Prust	4085310	04/04/1983
6	237790	Adriana Tonon	3607638	28/12/1978
7	253540	Alessandra Marques Dos Santos	4099915532	15/05/1989
8	249131	Aline Kuchler	6033735	17/11/1990
9	238273	Amabile Caroline Zandonai	5681701	21/04/1994
10	251596	Amandia Carolina Dos Santos Subtil De Oliveira	34594744	15/12/1976
11	246017	Ana Carolina Mees	4118813	14/06/1987
12	238030	Ana Claudia Morais	445019190	20/05/1989
13	250951	Ana Elisabete Amorim Hoepers	1678253	14/09/1965
14	252296	Ana Lucia De Matos	4158870	12/07/1987
15	253738	Ana Lucia Stein De Oliveira	3957339	08/07/1994
16	239099	Ana Patricia Pedroni	4719133	09/07/1994
17	249489	Ana Paula Cardozo Hoepers	3835441	03/07/1980
18	251368	Andreia Silveira	3607649	10/05/1980
19	241771	Ane Caroline Steinbach	53549201	18/09/1988
20	251675	Angela Aparecida Silva	4311329	28/07/1983
21	250323	Angela Maria Rech	50711610	19/10/1985
22	254052	Angenete Marian	3638543	23/11/1977
23	246490	Antonia Araujo De Lima	6838437	02/08/1968
24	250439	Aparecida Bauner Boell	2625408	08/09/1965
25	253755	Aucely Maria Otto Roberti	16066189	15/08/1962
26	251689	Augusta Aparecida Da Silva Cordova Garbin	2594926	06/07/1961
27	241702	Bernardete Candido Nunes	71679934	22/10/1967
28	253703	Bianca Pierina Sperandio	50882317	23/03/1995
29	254431	Bruna Cestonaro Do Nascimento	4745484	13/05/1986
30	252975	Bruna Daiane Vargas	94594693	30/03/1986
31	240551	Bruna Leticia Laurindo	6050835	23/05/1995
32	245260	Camila Eigen	5872807	28/11/1994
33	251827	Cariane Felaco Souza	4724695	05/01/1991
34	252902	Carla Cristiane Alves	4371819	11/12/1986
35	249605	Carla Francyele Souza	4300840	15/05/1983
36	253801	Carla Fuck Wollinger	5142437	07/06/1988
37	249483	Carla Nauila Goedert Schiestl	5009238	04/08/1988
38	250028	Carla Regina Pereira	3458602	18/10/1978
39	251995	Carla Rode Kirchner	4097077	06/08/1986
40	253803	Carlane Goede	3607787	21/02/1979
41	254053	Cineide Maria Huntemann Ferreira	21203598	28/03/1965
42	252201	Cineide Marileia Moser	3980798	08/07/1985
43	242752	Cintia Lusia Batisti	4233564	01/10/1985
44	249485	Claudete Aparecida Rosa Farias	2829948	23/10/1972

45	241593	Claudete Rodrigues Dos Santos	5888077	04/11/1977
46	249579	Claudia Prust Wessner	4528350	28/07/1988
47	251224	Claudiane Gisele Fronza Cristofolini	4056346	20/03/1984
48	253777	Claudineia Tabarelli	4529495	06/09/1986
49	251755	Cleia Demarchi	1891538	27/02/1968
50	241835	Cleide Aparecida Abreu Lopes	31604021	12/05/1978
51	250772	Cristiane Nienkotter Parma	5087724	15/04/1990
52	243930	Cristiane Oderdenge	4088209	21/11/1982
53	247505	Cristiani Blasius	5412519	13/01/1992
54	250503	Daiana Patricia De Oliveira Saldanha	4403690	18/01/1985
55	242645	Daiana Ramos Da Silva	4085017	12/01/1985
56	249589	Daiane Mariano Rode	4725692	30/11/1984
57	237894	Daiane Mauricio	6133826	04/11/1996
58	254602	Danelise De Cordova	6133635	27/02/1995
59	241859	Daniela Cristina Silveira Ramos Fronza	3210314	09/02/1976
60	248478	Daniela Paul Parma	5009051	09/10/1987
61	243387	Danieli Mafazzolli Schuller	4056298	25/10/1986
62	247271	Danubia Gonzaga	3820054	12/03/1981
63	245272	Dariane Becker Da Silva	44758758	29/09/1987
64	238287	Deise Abreu	47249480	20/10/1986
65	253226	Deize Araujo Gross	6072034	23/05/1987
66	252684	Diandra Rocha Zucatelli	4431713	12/04/1990
67	249576	Dilva Nazari Franco	8023034	05/03/1957
68	241354	Djeines Magui Dos Santos Fernandes	3476479	01/08/1978
69	249645	Djenane Schneider	6230260	12/09/1973
70	238190	Edineia Rohling Neumann	4390009	30/03/1986
71	246928	Edite Cardoso Samulewski	4403857	23/02/1985
72	251141	Edna Koch Schowambach	2258982	04/02/1976
73	249465	Eime Das Gracas Oliveira	2254536	18/12/1965
74	239788	Elaine Cristina Da Rocha	4024497	03/12/1988
75	241971	Elaine Haverroth	3674202	30/08/1982
76	240420	Elena Valim Filagrana	5797117	13/09/1996
77	244036	Elene Pereira De Souza Belli	3980080	10/07/1980
78	251714	Elenice De Jesus	3930389	19/08/1982
79	251098	Eliane Maria Garcia Rausch	32432607	26/03/1976
80	251198	Eliane Vinotti Schmidt	4234241	30/11/1983
81	249462	Eliete Lessa	2623441	12/04/1975
82	250488	Elizete Martendal Dolsan	3395197	21/03/1978
83	250046	Emanuella Muriel Cunha	4342595	01/06/1989
84	252035	Etiane Maiara Domingos	135228621	16/03/1988
85	251683	Fabiana Tholl	4011909	26/03/1985
86	241941	Fabiane Andrea Da Silva	3607321	27/08/1978
87	250224	Fabricia Aparecida Hinckel	4233742	16/02/1985
88	250727	Fernanda Rohling	4236422	23/12/1987
89	238707	Franciane Knnopf	3486033	10/09/1977
90	252583	Franciele Aparecida De Oliveira	4280160	08/11/1985
91	238241	Geani Cristina Godoy Lange Bridi	4297085	05/04/1983
92	243209	Geiciani Pricila Wisneski	4342104	04/06/1987
93	249190	Gesica Bittencourt Da Silva	5009665	19/09/1992
94	237864	Gesica Eliane Martins	52799824	07/01/1991
95	242845	Gessi De Fatima Triunlina Toassi	29180104	27/03/1972
96	242858	Gessi Luana Koglin	4690819	05/08/1992
97	240072	Giana Tambosi De Souza	4088771	12/10/1990

98	252743	Gisele Pacheco Da Rosa Sandor	44869894	13/02/1990
99	252544	Gislaine Schwambach Navarro Lins	4024734	07/02/1983
100	252538	Grasiela Goedert Sperber	4724284	15/01/1986
101	240369	Graziele Cristina Goral Franz	3693989	31/03/1981
102	250437	Graziele Inara Cardoso	4691928	21/12/1992
103	249248	Helena Ferrari De Oliveira	1034193	10/08/1960
104	249878	Ivone Ines Sawicki	6714443	19/11/1974
105	254192	Ivone Kohls	1678080	18/10/1964
106	237711	Ivonete Do Prado	6784981	26/10/1968
107	238084	Ivonete Schlesser	4573118	22/07/1987
108	246236	Jamile De Oliveira	43478379	18/06/1983
109	251225	Janaina Brignoli	43474667	02/01/1982
110	238372	Janaina Feder	5720548	11/05/1991
111	238252	Janaina Sens Eichholz	4317943	11/03/1984
112	240603	Janara Daiane Brusque	4342713	22/03/1988
113	252592	Janete Rodrigues Cardoso Chirolli	29115108	04/02/1972
114	244932	Janete Schutz Weiss	4374368	03/11/1984
115	247874	Jania Carla Dos Santos	26276585	12/05/1974
116	250382	Janine Clara Marhold Freiberger	4486269	01/05/1992
117	244251	Jaqueline Cruz	4719619	10/08/1985
118	249972	Jaqueline Janaina Vargas	4854677	14/03/1984
119	248574	Jaqueline Scheidt	52795101	23/07/1987
120	251021	Jeane Ferreira	3164427	16/08/1972
121	249299	Jerusa Schiochet	3820698	26/09/1980
122	253556	Jessica Martins Holdorf	5261007	25/07/1991
123	251762	Joana Paula K. De Campos	44318626	10/12/1984
124	241111	Joelma Paulina Capistrano Cachoeira	3160141	25/02/1974
125	251753	Joice Mara Schmitz	44754302	20/07/1986
126	238168	Joraci Silverio Lemos Pollheim	2913001	16/06/1973
127	250330	Joseane De Assis	5173634	07/11/1986
128	238949	Joselaine Cristine Barbosa	4740766	25/01/1992
129	237649	Josiane Schroder	4236712	30/04/1983
130	253308	Josiane Schulze	5011843	24/06/1994
131	249379	Judit Maria Bach Müller	5751349	06/08/1957
132	253189	Juliana Aparecida Farias	45297460	10/10/1984
133	242348	Juliana Januario Alves Heinz	5633397	21/05/1990
134	249851	Juliana Malizeski Macaneiro Da Silva	3533630	14/09/1977
135	240502	Juliana Pintarelli Avi	4460590	25/03/1987
136	254463	Juliana Taise Dos Santos Pinheiro	4475683	03/10/1984
137	238065	Juliete Aparecida Homem	5923722	07/09/1991
138	250064	Jussara De Fatima Scheitz	36938793	17/11/1979
139	250668	Kallani Diona Muller	4342730	24/02/1988
140	240528	Karine Sarda Grünfeld	44759398	29/12/1986
141	246168	Katia Regina Jeremias Krambeck	543765556	03/07/1972
142	240738	Katiane Soares Lourenco	4171932	12/11/1984
143	249055	Kauana Karuze Da Silveira Xavier	4056659	26/11/1985
144	239086	Kerolin Duane Bilk	4024741	23/02/1982
145	249906	Ketrin Bosco	4475395	14/11/1985
146	244949	Laci Pereira Da Silva	2122165	20/08/1967
147	251439	Lathoya Djessica Da Silva	5670659	31/08/1993
148	237664	Leia Dos Santos Abreu	5621586	18/10/1994
149	249035	Leticia De Farias	5009493	26/07/1993
150	244984	Liana De Souza	4234550	18/05/1984

151	240922	Litiele Soares Da Silva	4502957	01/12/1994
152	240181	Loredana Priscila Costa	6072946	22/04/1994
153	243473	Lucelia Backes	4932657	17/03/1990
154	238531	Lucelia Baggio	4085300	30/06/1983
155	249705	Luciana Machado	4085637	07/03/1983
156	251061	Luciana Mara Barbosa Passing	40881369	24/07/1982
157	252456	Luciara Julia Avi	4085872	09/10/1981
158	253607	Luciene Barth Errath	16721829	22/02/1964
159	245281	Lucimeri De Fatima Köpp Sandri	4118833	12/02/1982
160	244692	Magali Cristina Schon	44033265	14/05/1984
161	240335	Maiara Cristina Weiss	4719578	11/10/1992
162	247768	Maneide Macedo Da Silveira	32187823	02/03/1975
163	239424	Marcela Barbosa Bechtold	4088521	13/02/1982
164	240150	Marcia Aparecida Rizzo	3393797	29/01/1979
165	251868	Marcia Terezinha Dela Justina	26257211	27/11/1969
166	253838	Margit Fuck Wollinger	723073	28/02/1958
167	238090	Maria Aline Aparecida Busarello	4118648	06/09/1983
168	237782	Maria Claudia Finardi Luchtenberg	35796596	22/04/1977
169	238618	Maria De Lourdes Mayer Moellmann	55718784	20/06/1963
170	243966	Maria De Lurdes Mayer	1037923	23/04/1962
171	242628	Maria Madalena Hülse Bach	4394742	27/05/1985
172	253844	Marileia Aparecida Da Costa Dos Santos	3543250	17/06/1980
173	251176	Marilise Schwartz	892377	17/04/1962
174	247780	Marisa Lopes Queiroz Andrade	566233095	01/02/1986
175	237818	Maristela Coelho Klaumann	2493493	18/11/1972
176	250846	Marlene Fatima De Oliveira Da Rosa	6797966	04/09/1965
177	241553	Marli Teresinha Fronza Soares	2624701	22/06/1965
178	251033	Mary Leide Kammer	4233448	02/10/1981
179	253585	Milce Gomes De Almeida Macaneiro	1879749	09/10/1972
180	253600	Mileide Dos Santos Schlindwein	3985061	08/11/1979
181	253765	Miorgana Regina Erckmann	3211869	16/07/1976
182	252566	Mirian Brodwolf	2251984	12/04/1969
183	238768	Monica Ariane De Paula	48927156	15/01/1993
184	243182	Monica Machado	2339593	13/11/1972
185	251669	Monique Novak	47404183	22/02/1990
186	243777	Myrian Holler Knaesel	26288559	09/09/1971
187	246473	Naca Claudino Dos Santos	4347668	18/09/1985
188	247132	Neiva Weiss	24928453	23/12/1971
189	241915	Nicoli Pereira	508862558	05/07/1993
190	242485	Noeli Steinheuser	3905760	02/05/1980
191	254073	Odete Aparecida Pereira	6033573	12/07/1966
192	237961	Patricia Cristina Hoppe	4233386	08/04/1988
193	252559	Patricia Demiranda Santa Na De Souza	4118692	27/01/1982
194	251733	Patricia Eliane Bieging	46911162	19/05/1991
195	249473	Patricia Kohls Von Paraski	29181399	03/08/1977
196	247318	Patricia Mello Sordi	4980617	10/10/1986
197	252800	Patricia Pereira	53798686	17/10/1995
198	250509	Patricia Stupp	4280278	24/01/1987
199	254313	Priscila Paula Schneider Machado Da Silva	40881512	16/07/1987
200	247149	Priscilla Ferrari Da Silva	5181684	31/03/1989
201	243291	Rafaela Pinheiro Dos Santos	6276314	27/02/1994
202	244107	Raquel Maria Menel	3718148	29/07/1979
203	248344	Raquel Wiggers	43473873	27/12/1983

204	250209	Regiane Figueiredo	3658270	05/12/1977
205	246368	Regina Dumke Verlick	26271214	25/10/1972
206	240372	Rita Malkowski Felippe	1678121	24/06/1965
207	250396	Roberta Joelma Lofhagen	4327628	14/06/1983
208	243886	Rosana Maria Korb	4691789	27/09/1982
209	252785	Roselete Aurora Marhold	1424666	31/07/1964
210	253208	Roseli Teresinha Da Rocha Losi	2338877	21/12/1969
211	244893	Roselita Maria Sebold	2254745	01/02/1966
212	248337	Rosemeri Dos Santos Fernandes	4460508	21/10/1981
213	246207	Rosemery Lehmkuhl	2122132	26/10/1968
214	246653	Roseneide Aparecida De Moura	3458674	10/07/1978
215	247625	Rosilene Dumke Petri	41182758	29/07/1983
216	247992	Rosilene Maria Da Motta De Souza	6133860	04/10/1982
217	240906	Rosimeri Batista Dos Santos	4289762	23/09/1981
218	240444	Rosinha Soares	4390209	18/11/1982
219	239264	Sabrina Amorim Blanck	3731502	08/05/1980
220	249564	Sabrina Franco	4431122	14/06/1989
221	238987	Sandra Regina Costa Krüger	47404752	22/04/1972
222	252516	Santilia Dos Anjos	2259846	10/06/1971
223	245038	Scharlene Loruana Schlemper	24929999	01/09/1981
224	238334	Scheila Mara Bressan	4403515	26/04/1991
225	251003	Sheena Carla Parma	4724847	25/11/1989
226	246460	Sidiane Laurete	2919981	14/08/1977
227	253043	Silene Felizari	1898015	18/07/1968
228	249430	Silvana Da Silva	4486646	28/11/1984
229	250897	Simone Mafazzolli	4056297	02/12/1982
230	246468	Simone Schussler	4280261	27/08/1981
231	253028	Sintia Luciano Ruckert	4725731	03/06/1987
232	239790	Sonia Buchling Bleichvel	3869304	09/02/1981
233	252581	Sonia Regina Poli	1895275	02/08/1966
234	237749	Stephanie Klehm Krieger	5088850	19/09/1988
235	252645	Suelem Fernanda Conzatti	4457662	24/11/1989
236	251255	Sulamita Batista Correa	5456498	11/06/1991
237	251540	Susan Catarine Stahnke Rodrigues	4311381	31/01/1990
238	249941	Susana Maria Ferreira Vieira	4154064	24/08/1985
239	239526	Taina Luana Valle	5654383	14/07/1995
240	247756	Taise Busarello	4118649	08/04/1987
241	237760	Talita Aparecida Mazzini Conzatti	5815314	12/10/1993
242	253137	Talita Harbs	4118836	01/03/1984
243	249364	Tamires Eger	54561345	23/10/1990
244	239223	Tania Moreira Toassi	4342991	20/08/1986
245	250829	Tania Regina Ferreira	3395288	08/12/1976
246	250073	Tasiani Arnold	2259617	16/02/1978
247	252837	Tatiana Costa Spindola Vieira	3718507	07/01/1980
248	249074	Tatiane Da Silva Medices Schussler	52793761	04/04/1976
249	248765	Thaina Luana Da Rosa	4649117	15/09/1991
250	242806	Valdete Maria Avi Ponticelli	2120665	10/10/1968
251	243414	Vanessa Cristina Dos Santoa Back	4234335	20/03/1986
252	250534	Vanessa Da Rocha	40885151	26/09/1982
253	254485	Vanessa Guilz Marconsini	5379552	16/10/1989
254	249433	Vanessa Leticia Lino De Aviz	3732473	27/08/1985
255	253318	Vanessa Martins	50765949	18/05/1994
256	239611	Vania Mariuza Heinz De Souza	2257152	24/01/1971

257	247315	Vaniela Kreusch	52796990	11/09/1989
258	250700	Vivian Marilda Mayer	4233960	07/02/1980
259	251492	Vivian Suhelen Piva	4347628	10/01/1983
260	243204	Viviane Eger Bittencourt	35474165	10/03/1981
261	239501	Viviani De Campos	41716060	04/06/1986
262	252165	Wanderleya Regina Mees	22520163	17/04/1972
263	253758	Zeli Batista Barboza	2917840	17/05/1972
264	243431	Zenilde Frainer Machado	7217773	21/05/1951
265	250198	Zilma Silveira Ramos	71220536	08/02/1954

Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	252316	Adriana Tonon	3607638	28/12/1978
2	237896	Alciris De Oliveira Zabel	12224219	07/03/1960
3	252297	Ana Lucia De Matos	4158870	12/07/1987
4	253739	Ana Lucia Stein De Oliveira	3957339	08/07/1994
5	239100	Ana Patricia Pedroni	4719133	09/07/1994
6	240062	Ana Paula Augusto Da Silva	5888663	27/06/1980
7	249490	Ana Paula Cardozo Hoepers	3835441	03/07/1980
8	241773	Ane Caroline Steinbach	53549201	18/09/1988
9	251754	Ariella Schipitoscki Borges	4875343	10/07/1987
10	251844	Bianca Da Silva Orso	53792424	09/04/1995
11	240552	Bruna Leticia Laurindo	6050835	23/05/1995
12	241865	Bruna Luisa Fermino	5088469	15/04/1994
13	250029	Carla Regina Pereira	3458602	18/10/1978
14	252771	Caroline Kolankiewicz	5085574068	10/06/1986
15	242753	Cintia Lusia Batisti	4233564	01/10/1985
16	253618	Cintia Schreiber	4262422	25/03/1982
17	253674	Cristiane Mariano Schulz Dimas	4834448	09/05/1988
18	250773	Cristiane Nienkotter Parma	5087724	15/04/1990
19	249590	Daiane Mariano Rode	4725692	30/11/1984
20	241860	Daniela Cristina Silveira Ramos Fronza	3210314	09/02/1976
21	243388	Danieli Mafazzolli Schuller	4056298	25/10/1986
22	253227	Deize Araujo Gross	6072034	23/05/1987
23	250816	Djenane Schneider	6230260	12/09/1973
24	247179	Edna Da Silva	55727341	11/07/1971
25	240421	Elena Valim Filagrana	5797117	13/09/1996
26	251199	Eliane Vinotti Schmidt	4234241	30/11/1983
27	251399	Emilia Frutuoso Lange	2629192	12/12/1972
28	252584	Franciele Aparecida De Oliveira	4280160	08/11/1985
29	237865	Gesica Eliane Martins	52799824	07/01/1991
30	252744	Gisele Pacheco Da Rosa Sandor	44869894	13/02/1990
31	247454	Graciele Cristine Barcelos	35470666	27/08/1975
32	241897	Grasiele Lazzari Ribas	89083290	25/02/1986
33	240370	Graziele Cristina Goral Franz	3693989	31/03/1981
34	251080	Iara Cristina Tenfen Stupp	5412324	16/02/1996
35	238373	Janaina Feder	5720548	11/05/1991
36	254490	Janice Nunes Martins Scharf	5087019	14/07/1985
37	244292	Jecika Campestrini	5720766	11/03/1991
38	249916	Jessica Moretto Schelder	4311760	06/08/1991
39	251763	Joana Paula K. De Campos	44318626	10/12/1984
40	250546	Joelma Felber Leandro	26291975	29/10/1975

41	241121	Joelma Paulina Capistrano Cachoeira	3160141	25/02/1974
42	238169	Joraci Silverio Lemos Pollheim	2913001	16/06/1973
43	238950	Joselaine Cristine Barbosa	4740766	25/01/1992
44	249907	Ketrin Bosco	4475395	14/11/1985
45	237665	Leia Dos Santos Abreu	5621586	18/10/1994
46	244693	Magali Cristina Schon	44033265	14/05/1984
47	240336	Maiara Cristina Weiss	4719578	11/10/1992
48	237662	Maisa Adriana Carvalho Franca	2915176	29/09/1973
49	240151	Marcia Aparecida Rizzo	3393797	29/01/1979
50	238266	Margaret Carvalho	1894970	07/07/1966
51	249204	Maria Bernadete Back	257472	08/05/1952
52	246517	Maria De Lourdes Tonon Tillmann	10396098	27/08/1961
53	253845	Marileia Aparecida Da Costa Dos Santos	3543250	17/06/1980
54	251177	Marilise Schwartz	892377	17/04/1962
55	237651	Marise Wuerges	2175781	29/03/1971
56	240879	Marlene Terezinha Tridapalli Demarchi	10381864	18/06/1961
57	253814	Michele Deola	402482162	22/04/1983
58	253586	Milce Gomes De Almeida Macaneiro	1879749	09/10/1972
59	249656	Nair Camargo Giehl	1655268	10/04/1959
60	253066	Natacha Felippe	5720192	29/04/1994
61	250195	Pamela Andre	4744402	21/11/1992
62	252560	Patricia Demiranda Santa Na De Souza	4118692	27/01/1982
63	244108	Raquel Maria Menel	3718148	29/07/1979
64	238939	Raquel Wiggers	43473873	27/12/1983
65	246506	Regiane Aparecida Espindola	2629430	10/01/1974
66	249722	Ronaldo Pollheim	2749936	23/12/1976
67	244477	Roseneide Aparecida De Moura	3458674	10/07/1978
68	251375	Rosinei Raquel Orlandi Limberger	24997757	27/08/1973
69	239265	Sabrina Amorim Blanck	3731502	08/05/1980
70	252532	Sandra Maria Sestren	2492798	18/01/1970
71	248555	Sandra Regina Dos Santos	2911575	25/04/1972
72	252492	Sandra Teresinha Ribeiro Pereira	2140562	04/08/1968
73	250996	Schirley Marileia Bell	720227	24/11/1961
74	239024	Sergio Cassimiro De Oliveira	625010	08/10/1957
75	251004	Sheena Carla Parma	4724847	25/11/1989
76	249942	Susana Maria Ferreira Vieira	4154064	24/08/1985
77	252709	Talita Aparecida Mazzini Conzatti	5815314	12/10/1993
78	239224	Tania Moreira Toassi	4342991	20/08/1986
79	243415	Vanessa Cristina Dos Santoa Back	4234335	20/03/1986
80	253319	Vanessa Martins	50765949	18/05/1994
81	239612	Vania Mariuza Heinz De Souza	2257152	24/01/1971

Professor Ensino Fundamental - Inglês

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	250542	Maria Yara Elias Porath	7358826	10/01/1988
2	253065	Natacha Felippe	5720192	29/04/1994
3	251070	Ricardo De Moraes	5670647	22/12/1994
4	238931	Sandra Herbst	3930852	31/01/1978
5	241707	Valmira Rohling Ledra	1679101	17/09/1965
6	237826	Venilde Tomaz De Oliveira	1220112	04/08/1961

Professor Ensino Fundamental - Matemática

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	251725	Alexandre Schot	7241608	21/10/1974
2	252536	Caroline Friedel	43474349	24/09/1991
3	240625	Catiana Forster	3905418	18/11/1981
4	248666	Cleide Fronza	46917144	12/04/1991
5	252336	Cleusa Schlickmann Orlandi	32730756	11/08/1976
6	242630	Cristina Viana Jochem	5142774	05/09/1991
7	252156	Denise Truch	5987964	23/08/1994
8	253535	Natanael Costa Spindola	3458836	21/03/1975
9	254446	Patricia De Souza Fiamoncini	4311438	18/02/1982
10	240038	Sara Cristina Stacheski Martins	6072941	16/07/1992
11	239694	Suelen Sasse	5888348	17/12/1997

Professor Ensino Fundamental - História

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	251628	Diomir Odilon Garbin	1034018	31/12/1964
2	253237	Evanita De Lara	7039496414	31/05/1968
3	251503	Jose Ademir Fonseca	3315058	28/07/1967
4	240198	Napoleao Moreira De Castilho Neto	3998257	09/11/1983
5	238478	Rene Celso Moreno Castro	5923780	17/05/1979
6	242578	Simone Hintemann	3162346	06/03/1976
7	251387	Tatiane Sanches	41181760	23/08/1982

Professor Ensino Fundamental - Geografia

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	244359	Fabio Macedo De Castro Faria	33530068	17/07/1983
2	243732	Rosane Teresinha Katafesta	5073239526	07/11/1980
3	245877	Sirlene Guetten Subtil	2476737	01/04/1972
4	242074	Thiago Coutinho Arraes	257034116	06/07/1989

Professor Ensino Fundamental - Ciências

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	249239	Ana Maria De Oliveira	1676090	01/11/1962
2	252810	Carla Raguel Loch	4404567	17/07/1985
3	249085	Claudia Duraes Saraiva Abdonur	6618737	22/10/1972
4	240326	Cristiane Schmidt Oberziner	4068759	28/04/1983
5	253831	Daniela Reuter Köpp	29109833	21/09/1972
6	241641	Driele Valiati Feifarech	4431093	29/10/1991
7	249516	Jeruza Piasson Da Cruz	3620256	02/06/1977
8	252599	Joao Olivio Dos Santos Cavalheiro	3833605	27/06/1987
9	237822	Luana Aparecida Hermann	4403529	09/10/1985
10	239014	Lucimara Wiessner	4642588	04/06/1992
11	254437	Marcos Vinicius Hendges	1080011479	03/03/1985
12	253825	Rosana Henckel	5087733	09/08/1986

Professor Ensino Fundamental - Educação Física

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	237950	Alessandra Soares Machado	4475128	22/09/1991
2	252664	Alexsandro Junior Venturi	5087719	01/06/1992
3	241888	Cassia Beppler	5354261	04/08/1993
4	240391	Daiana Felippe	4740731	17/03/1991

5	250173	Evelyn Cristiane Benatto	81008140	05/11/1983
6	242604	Graciano Bittencourt Ledra	3211123	04/10/1980
7	242310	Jeberton Luis Fermino	12211508	03/07/1979
8	241787	Jorge Batista Da Silva	720066	22/06/1953
9	246254	Juliana Sebold	4011231	18/08/1984
10	250806	Larissa Ariane Menel	4740341	30/05/1994
11	251484	Leandro Ledra	44751710	01/08/1986
12	238154	Luciana Luiza Lucini	2915257	08/01/1975
13	252738	Michele Souza	4724557	21/05/1988
14	251039	Neri Alves Dos Santos	38692260	21/05/1979
15	242609	Rodrigo Otto Guckert	4486853	09/08/1989
16	239305	Ronald Carvalho	6054663387	24/10/1976
17	253215	Talita Felber	4431250	25/03/1994
18	239957	Thiago Airton Pereira	44755783	19/01/1987
19	240031	Tiago Martins Da Silva	5654132	16/07/1992
20	237803	Vanessa De Souza	3674771	14/08/1982

Professor Ensino Fundamental - Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	241874	Andreia Patricia De Andrade	3211180	27/08/1974
2	242349	Juliana Januario Alves Heinz	5633397	21/05/1990
3	253269	Rafaela Dos Santos	4311706	01/11/1990
4	249075	Tatiane Da Silva Medices Schussler	52793761	04/04/1976

Professor Ensino Fundamental - Ensino Religioso

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	239493	Alcione Beuting Bernardo	5923166	11/02/1992
2	244560	Alcionir Dos Santos	376081715	05/10/1976
3	238685	Jean Munoko Vava	7308354	06/02/1984
4	243359	Josiane Mottin	4486332	21/08/1988
5	239488	Rodrigo Reis Silveira	4486020	16/06/1991

Professor Educação Especial

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	251749	Ariella Schipitoscki Borges	4875343	10/07/1987
2	251843	Bianca Da Silva Orso	53792424	09/04/1995
3	243208	Geiciani Pricila Wisneski	4342104	04/06/1987
4	249378	Judit Maria Bach Müller	5751349	06/08/1957
5	238781	Julimar Demetrio	36076473	25/09/1978
6	249034	Leticia De Farias	5009493	26/07/1993
7	243267	Marcia Regina Santos Bueno	4113551	01/08/1968
8	238265	Margaret Carvalho	1894970	07/07/1966
9	253824	Rosana Henckel	5087733	09/08/1986
10	238333	Scheila Mara Bressan	4403515	26/04/1991
11	239789	Sonia Buchling Bleichvel	3869304	09/02/1981
12	237748	Stephanie Klehm Krieger	5088850	19/09/1988

Professor Empreendedorismo

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	251086	Deisi Cristina Becker	46919074	19/07/1988
2	246109	Emerson Carlos Rodrigues	106102437	02/10/1976

3	253820	Marcos Alberto Slomski	3980175	15/12/1987
4	241959	Raquel Nazari	4203794	10/03/1981

Professor de Informática

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	242629	Cristina Viana Jochem	5142774	05/09/1991
2	251416	Dalila Stange	54123186	18/06/1994
3	248136	Janderson Machado	5471963	18/05/1994
4	252426	Joanes Montibeller	4317649	20/06/1985
5	251335	Juliano Angelo Marcilio	3890800	22/10/1984
6	245165	Luis Fernando Ramos	4932116	09/06/1992
7	239840	Munyque Mittelmann	4327293	31/07/1995
8	244051	Numan Heber Maurente Ferro Junior	33948631	23/05/1990
9	241592	Robson Fabiano Da Silva	24387263	13/09/1974

Professor de Filosofia

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	242347	Charles Alexandre Porto	3980681	30/12/1978
2	247128	Eduardo Silvester Strubel	4342751	27/01/1991
3	251398	Emilia Frutuoso Lange	2629192	12/12/1972
4	253236	Evanita De Lara	7039496414	31/05/1968
5	238684	Jean Munoko Vava	7308354	06/02/1984

PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	249240	Ana Maria De Oliveira	1676090	01/11/1962
2	251663	Daniela Bianchet	4068364	02/04/1985
3	250047	Emanuella Muriel Cunha	4342595	01/06/1989
4	253002	Jamile De Oliveira	43478379	18/06/1983
5	250844	Juliana Moretti	3766481	09/04/1987
6	251485	Leandro Ledra	44751710	01/08/1986
7	238269	Luiz Cesar Cichoski	50424499	30/07/1971
8	251034	Mary Leide Kammer	4233448	02/10/1981
9	246474	Naca Claudino Dos Santos	4347668	18/09/1985
10	244052	Numan Heber Maurente Ferro Junior	33948631	23/05/1990
11	243733	Rosane Teresinha Katafesta	5073239526	07/11/1980
12	237827	Venilde Tomaz De Oliveira	1220112	04/08/1961

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2015.

LEI Nº 5.694, de 15 de dezembro de 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Rio do Sul para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 311.311.695,95 (trezentos e onze milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º- O Orçamento do Poder Executivo da administração direta para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 178.030.249,62 (cento e setenta e oito milhões, trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 6.005.382,00 (seis milhões, cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**155.983.100,00**
Receita Tributária	47.636.900,00
Receita de Contribuições	3.635.000,00
Receita Patrimonial	504.100,00
Receita Agropecuária	20.000,00
Transferências Correntes	99.167.200,00
Outras Receitas Correntes	5.019.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**13.235.000,00**
RECEITA DE CAPITAL	**35.282.149,62**
Operações de Crédito	12.800.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	22.472.149,62
TOTAL GERAL DA RECEITA	**178.030.249,62**

§ 2º- A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02- Gabinete do Prefeito	10.857.305,00

03-	Gabinete do Vice-Prefeito	225.552,00
04-	Procuradoria Geral do Município	2.625.556,00
05-	Secretaria de Plan. Urb. e Meio Ambiente	33.399.143,62
06-	Secretaria de Administração	7.338.862,00
07-	Secretaria da Fazenda	7.494.966,00
08-	Secretaria de Educação	61.152.830,00
09-	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	1.138.663,00
10-	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.294.618,00
11-	Secretaria de Agricultura	2.430.743,00
12-	Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.953.002,50
99-	Reserva de Contingência	10.000,00
	SUBTOTAL	**142.071.241,12**
01-	Câmara Municipal de Vereadores	6.005.382,00
	Transf. Financeira Câmara - FAP	470.000,00
20-	Transf. Financeira a Fundação Cultural	2.250.000,00
30-	Transf. Financeira a Fundação Mun.Desportos	1.950.000,00
40-	Transf. Financeira ao Fundo Mun. de Saúde	24.504.826,50
50-	Transf. Financeira ao Fundo de Assist. Social	480.000,00
60-	Transf. Financeira ao FIA	12.000,00
70-	Transf. Financeira ao FAP	436.800,00
	SUBTOTAL	**35.959.008,50**
	TOTAL	**178.030.249,62**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

01-	LEGISLATIVA	6.005.382,00
04-	ADMINISTRAÇÃO	26.679.159,00
06-	SEGURANÇA PÚBLICA	2.037.700,00
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.351.424,83
09-	PREVIDENCIA SOCIAL	18.010.124,00
10-	SAÚDE	128.050.126,50
12-	EDUCAÇÃO	61.152.830,00
13-	CULTURA	2.941.000,00
15-	URBANISMO	32.219.143,62
18-	GESTÃO AMBIENTAL	5.020.000,00
20-	AGRICULTURA	2.430.743,00
23-	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.138.663,00
25-	ENERGIA	3.850.000,00
27-	DESPORTO E LAZER	2.785.400,00
28-	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00
99-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.010.000,00
	TOTAL	**311.311.695,95**

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADO

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**242.634.752,81**
3.3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.300,00
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	86.593.411,96
3.3.1.91.00	Operações entre Órgãos	10.127.270,00
3.3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	42.237.761,35
3.3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.300,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	101.914.181,50
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**58.666.943,14**
3.4.4.90.00	Investimentos	57.701.943,14
3.4.5.90.00	Inversões financeiras	10.000,00
3.4.6.90.00	Amortização da Dívida	955.000,00
3.9.9.99.99	Reserva de Contingência	10.010.000,00
	TOTAL	**311.311.695,95**

Art. 3º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 128.050.126,50 (cento e vinte e oito milhões, cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º- A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município, Estado, União e de outras receitas próprias do Fundo e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**93.952.300,00**
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	81.100,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	93.871.200,00
4.2.0.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**9.593.000,00**
4.2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	10.000,00
4.2.4.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**9.583.000,00**
	Transferência Financeira Recebida 0102	**21.013.000,00**
	Transferência Financeira Recebida 0100	**3.491.826,50**
	TOTAL RECEITA FMS	**128.050.126,50**

§ 2° - A Despesa relativa ao orçamento a que se refere este artigo, é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**110.946.036,46**
3.3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.300,00
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.768.136,46
3.3.1.91.00	Operações entre Órgãos	1.900.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	36.400.000,00
3.3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.300,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	58.869.300,00
3.3.3.93.00	Transferências a Consorcio Publico	2.000,00
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**17.104.090,04**

3.4.4.90.00	Investimentos	16.779.090,04
3.4.6.00.00	Amortização da Divida	325.000,00
	TOTAL	128.050.126,50

Art. 4º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.311.422,33 (dois milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

§ 1º- A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município e de receitas próprias do Fundo e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**1.831.422,33**
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	17.000,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.813.422,33
4.1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
	Transferência Financeira Recebida	**480.000,00**
	TOTAL RECEITA F.M.A.S.	**2.311.422,33**

§ 2º- A Despesa relativa ao orçamento a que se trata este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e da seguinte forma:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.584.048,92**
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	320.240,00
3.3.1.91.00	Operações entre Órgãos	85.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	485.363,42
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	693.445,50
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**727.373,41**
3.4.4.90.00	Investimentos	727.373,41
	TOTAL	**2.311.422,33**

Art. 5º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

§ 1º- A Receita relativa a que se refere este artigo será proveniente de Contribuições, de transferências do Município e de outras fontes, e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**75.000,00**
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	60.000,00
	Transferência Financeira Recebida	**12.000,00**
	TOTAL RECEITA FIA	**87.000,00**

§ 2º- A Despesa relativa ao orçamento a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**87.000,00**
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	45.000,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	42.000,00
	TOTAL	**87.000,00**

Art. 6º- O Orçamento do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.010.124,00 (vinte e oito milhões, dez mil, cento e vinte e quatro reais).

§ 1º- A Receita relativa a que se refere este artigo será proveniente de contribuições de segurados, contribuições patronais do Município e de outras fontes, e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**14.580.324,00**
4.1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições	5.934.500,00
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	8.504.824,00
4.1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	141.000,00
4.7.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.523.000,00**
	Transferências Financeiras Recebidas	**906.800,00**
	TOTAL RECEITA FAP	**28.010.124,00**

§ 2°- A despesa relativa ao orçamento a que se trata este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e da seguinte forma:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**17.910.124,00**
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.909.124,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.001.000,00
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.000,00**
3.4.4.90.00	Investimentos	100.000,00
3.9.9.99.99	**Reserva de Contingência**	**10.000.000,00**
	TOTAL	**28.010.124,00**

DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 7º- O Orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.941.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil reais).

§ 1º- A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município, Estado, União e de outras receitas próprias da Fundação Cultural e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**691.000,00**
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	350.000,00
4.1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	336.000,00
4.2.4.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**0,00**
	Transferência Financeira Recebida	**2.250.000,00**
	TOTAL RECEITA FUNDAÇÃO CULTURAL	**2.941.000,00**

§ 2º- A Despesa relativa ao orçamento a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e da seguinte forma:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**2.931.000,00**
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	960.000,00
3.3.1.91.00	Operações entre Órgãos	60.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	981.000,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	930.000,00
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.000,00**
3.4.4.90.00	Investimentos	10.000,00
	TOTAL	**2.941.000,00**

Art. 8º- O Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.985.400,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

§ 1º- A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo será oriunda de transferências da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, e de outras receitas próprias da Fundação e de acordo com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**35.400,00**
4.1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	10.000,00
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00
4.1.9.0.0.00.00	Outras receitas Correntes	20.400,00
4.2.4.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**0,00**
	Transferência Financeira Recebida	**1.950.000,00**
	TOTAL RECEITA FMD	**1.985.400,00**

§ 2º- A Despesa relativa ao orçamento a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei, da seguinte forma:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.975.400,00**
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	340.000,00
3.3.1.91.00	Operações entre Órgãos	10.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	524.000,00

3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.101.400,00
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.000,00**
3.4.4.90.00	Investimentos	10.000,00
	TOTAL	**1.985.400,00**

Art. 9º- O Orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, para o exercício financeiro de 2016, fixa a Despesa em R$ 6.005.382,00 (seis milhões, cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

§ 1º- A entrada de recursos a que se refere este artigo será proveniente de transferências do Município, no valor de R$ 6.005.382,00 (seis milhões, cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

§ 2º- Para custear as despesas com os Inativos, será repassado ao Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAP R$ 470.000,00 totalizando R$ 6.475.382,00(seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais) a transferência financeira total para a Câmara.

§ 3º- A Despesa relativa ao orçamento a que se trata este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e da seguinte forma:

3.3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.160.051,93**
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.750.000,00
3.3.1.91.00	Operações entre Órgão	450.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	60.051,93
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	900.000,00
3.4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**845.330,07**
3.4.4.90.00	Investimentos	845.330,07
	TOTAL	**6.005.382,00**

Art. 10- Os recursos da Reserva de Contingência de todos os orçamentos serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, para abertura de créditos adicionais

suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 11- Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, a remanejar por decreto dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 12- O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da lei Federal nº. 4.320/94, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 30% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias;
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13- As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 14- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 15- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 16- Durante o exercício de 2016 o Executivo poderá realizar Operações de Crédito, mediante autorização Legislativa específica, para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 17- A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas está prevista de forma global na atividade 2.002 no Gabinete do Prefeito na rubrica orçamentária 3.3.50.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e beneficiará somente aquelas que atendam a existência de interesse público de acordo com a legislação vigente.

Art. 18- Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	0,00	Despesas correntes	5.160.051,93
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	4.200.000,00
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	960.051,93
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	0,00	**Total das Depesas Correntes**	5.160.051,93
Déficit	5.160.051,93	**Superávit**	0,00
Soma	5.160.051,93	**Soma**	5.160.051,93
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	5.160.051,93
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	845.330,07
Operações de crédito	0,00	Investimentos	845.330,07
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	845.330,07
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	845.330,07	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	0,00	Despesa Correntes	5.160.051,93
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	845.330,07
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	0,00	**Subtotal**	6.005.382,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	6.475.382,00	**Transferências Concedidas**	470.000,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	6.475.382,00	**Total**	6.475.382,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.160.051,93
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.200.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.750.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		960.051,93	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.051,93		
33900000000000	Aplicações diretas	900.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			845.330,07
44000000000000	Investimentos		845.330,07	
44900000000000	Aplicacoes diretas	845.330,07		
			Total	6.005.382,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
			Total	

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

001 - Câmara Municipal de Rio do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
Total Geral		6.005.382,00	0,00	6.005.382,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	6.005.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**6.005.382,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.005.382,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
330000000000000	Despesas correntes	3.208.562,24	3.346.264,78	3.698.375,40	4.830.129,35	5.160.051,93
331000000000000	Pessoal e encargos sociais	2.490.948,61	2.631.009,70	3.119.449,30	3.636.540,80	4.200.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	2.316.649,63	2.423.763,69	2.879.898,48	2.900.308,62	3.750.000,00
331901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.943.473,30	0,00	2.571.115,75	0,00	0,00
331901101000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	1.799.226,21	0,00	0,00
331901105000000	Incorporações	0,00	0,00	76.316,45	0,00	0,00
331901131000000	Gratificação por exercício de cargos	0,00	0,00	40.913,24	0,00	0,00
331901133000000	Gratificação por exercício de funções	0,00	0,00	101.196,52	0,00	0,00
331901137000000	Gratificação por tempo de serviço	0,00	0,00	214.258,45	0,00	0,00
331901143000000	13º salário	0,00	0,00	72.083,30	0,00	0,00
331901144000000	Férias - abono pecuniário	0,00	0,00	37.701,81	0,00	0,00
331901145000000	Férias - abono constitucional	0,00	0,00	25.343,77	0,00	0,00
331901199000000	Outras despesas fixas - pessoal civil	0,00	0,00	204.076,00	0,00	0,00
331901300000000	Obrigações patronais	167.527,48	0,00	181.144,86	0,00	0,00
331901302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	167.527,48	0,00	181.144,86	0,00	0,00
331909100000000	Sentenças judiciais	1.311,41	0,00	0,00	0,00	0,00
331909109000000	Sent. jud. transitada em julgado caráter único - ativo civil	1.311,41	0,00	0,00	0,00	0,00
331909200000000	Despesas de exercícios anteriores	175.392,66	0,00	117.338,30	0,00	0,00
331909211000000	Vencimentos e vantagens fixas - pesssoal civil	0,00	0,00	117.338,30	0,00	0,00
331909213000000	Obrigações patronais	21.353,30	0,00	0,00	0,00	0,00
331909291000000	Sentenças judiciais	154.039,36	0,00	0,00	0,00	0,00
331909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	28.944,78	0,00	10.299,57	0,00	0,00
331909401000000	Indenizações e restitituições trabalhistas - ativo civil	28.944,78	0,00	10.299,57	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	174.298,98	207.246,01	239.550,82	736.232,18	450.000,00
331911300000000	Obrigações patronais	174.298,98	0,00	239.550,82	0,00	0,00
331911303000000	Contribuição patronal para RPPS	174.298,98	0,00	239.550,82	0,00	0,00
333000000000000	Outras despesas correntes	717.613,63	715.255,08	578.926,10	1.193.588,55	960.051,93
333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	12.390,00	9.600,00	9.600,00	50.197,65	60.051,93
333504100000000	Contribuições	12.390,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00
333504102000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	12.390,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	705.223,63	705.655,08	569.326,10	1.143.390,90	900.000,00
333900500000000	Outros benefícios previdenciários	1.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00
333900501000000	Auxílio doença - pessoa civil	1.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00
333900800000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	0,00	1.511,99	0,00	0,00
333900803000000	Auxílio - natalidade	0,00	0,00	1.511,99	0,00	0,00
333901400000000	Diárias - civil	12.698,06	0,00	37.026,10	0,00	0,00
333901414000000	Diárias no país - civil	12.698,06	0,00	37.026,10	0,00	0,00
333901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	3.228,32	0,00	3.628,80	0,00	0,00
333901899000000	Outros auxílios financeiros a estudante	3.228,32	0,00	3.628,80	0,00	0,00
333903000000000	Material de consumo	36.558,69	0,00	31.320,23	0,00	0,00
333903004000000	Gás engarrafado	242,00	0,00	212,00	0,00	0,00
333903007000000	Gêneros de alimentação	15.464,05	0,00	13.019,85	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903015000000	Material para festividades e homenagens	3.622,50	0,00	0,00	0,00	0,00
333903016000000	Material de expediente	2.612,87	0,00	5.316,95	0,00	0,00
333903017000000	Material de processamento de dados	5.452,16	0,00	2.944,52	0,00	0,00
333903021000000	Material de copa e cozinha	909,54	0,00	1.253,20	0,00	0,00
333903022000000	Material limpeza e produtos de higienização	3.732,68	0,00	5.121,74	0,00	0,00
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis	1.285,68	0,00	604,60	0,00	0,00
333903025000000	Material para manutenção de bens móveis	1.297,50	0,00	927,00	0,00	0,00
333903026000000	Material elétrico e eletrônico	1.829,71	0,00	909,47	0,00	0,00
333903029000000	Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	229,90	0,00	0,00
333903044000000	Material de sinalização visual e afins	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903099000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	781,00	0,00	0,00
333903300000000	Passagens e despesas com locomoção	4.418,50	0,00	23.289,89	0,00	0,00
333903301000000	Passagens para o país	1.905,25	0,00	14.443,12	0,00	0,00
333903303000000	Taxas embarque seguro, fretamento e pedágio	347,87	0,00	1.948,83	0,00	0,00
333903399000000	Outras despesas com locomoção	2.165,38	0,00	6.897,94	0,00	0,00
333903500000000	Serviços de consultoria	4.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903502000000	Auditoria externa	4.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	617.191,09	0,00	446.131,53	0,00	0,00
333903901000000	Assinatura de periódicos e anuidades	8.373,80	0,00	2.479,30	0,00	0,00
333903907000000	Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00	590,85	0,00	0,00
333903911000000	Locação de softwares	27.919,19	0,00	11.188,57	0,00	0,00
333903916000000	Manutenção e conservação bens imóveis	5.088,00	0,00	1.458,00	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	2.350,50	0,00	1.535,00	0,00	0,00
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00
333903920000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	930,00	0,00	1.319,00	0,00	0,00
333903923000000	Festividades e homenagens	5.022,45	0,00	12.578,00	0,00	0,00
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
333903946000000	Serviços domésticos	241,92	0,00	0,00	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	1.910,57	0,00	2.135,16	0,00	0,00
333903948000000	Serviços de seleção e treinamento	2.427,00	0,00	13.636,28	0,00	0,00
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	30.164,13	0,00	44.573,64	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de telecomunicações	16.970,54	0,00	14.058,61	0,00	0,00
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	250.488,55	0,00	271.550,55	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 351 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
333903964000000	Telefonia móvel	12.256,45	0,00	42.565,47	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	33,77	0,00	0,00	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	456,00	0,00	714,80	0,00	0,00
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	229.073,48	0,00	11.060,00	0,00	0,00
333903997000000	Despesas de teleprocessamento	14.600,04	0,00	9.854,00	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.884,70	0,00	3.694,30	0,00	0,00
333904600000000	Auxílio-alimentação	20.128,27	0,00	26.417,56	0,00	0,00
333904601000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	20.128,27	0,00	26.417,56	0,00	0,00
333909200000000	Despesas de exercícios anteriores	1.344,74	0,00	0,00	0,00	0,00
333909239000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.344,74	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000	Despesas de capital	31.775,40	150.725,01	58.338,45	669.301,99	845.330,07
344000000000000	Investimentos	31.775,40	150.725,01	58.338,45	669.301,99	845.330,07
344900000000000	Aplicacoes diretas	31.775,40	150.725,01	58.338,45	669.301,99	845.330,07
344905200000000	Equipamentos e material permanente	31.775,40	0,00	58.338,45	0,00	0,00
344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	567,50	0,00	436,00	0,00	0,00
344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344905218000000	Coleções e materiais bibliográficos	297,00	0,00	209,25	0,00	0,00
344905224000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344905230000000	Máquinas e equipamentos energéticos	3.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344905233000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	940,00	0,00	15.018,00	0,00	0,00
344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	21.139,00	0,00	36.903,20	0,00	0,00
344905236000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00
344905242000000	Mobiliário em geral	2.699,90	0,00	1.337,00	0,00	0,00
	Total Despesa	3.240.337,64	3.496.989,79	3.756.713,85	5.499.431,34	6.005.382,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	1
Unidade:	Câmara Municipal de Rio do Sul	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	Processo Legislativo	0100

Objetivo do programa:

Processo Legislativo

Justificativa do programa:

Cumprir com o determinado em lei para a manutenção da Câmara de Vereadores composta por dez vereadores, com o apoio de vinte e três funcionários (dentre estes, dez assessores parlamentares).

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Manutenção da Camara de Vereadores	Manutenção da camara de vereadores	12,00	6.005.382,00
2001	A	2	Manutenção da Camara de Vereadores			6.005.382,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Camara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	450.000,00	0,00	450.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	60.051,93	0,00	60.051,93
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	900.000,00	0,00	900.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	845.330,07	0,00	845.330,07
		Total:	**6.005.382,00**	**0,00**	**6.005.382,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	267.148.546,33	Despesas correntes	242.634.752,81
Receita tributária	47.646.900,00	Pessoal e encargos sociais	96.723.981,96
Receita de contribuições	9.569.500,00	Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Receita patrimonial	9.132.024,00	Outras despesas correntes	144.910.770,85
Receita agropecuária	20.000,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	195.261.822,33		
Outras receitas correntes	5.518.300,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	12.523.000,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	11.803.000,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	720.000,00		
(r) Deduções da receita corrente	(13.235.000,00)		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	(13.235.000,00)		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	266.436.546,33	**Total das Depesas Correntes**	242.634.752,81
Déficit	0,00	**Superávit**	23.801.793,52
Soma	266.436.546,33	**Soma**	266.436.546,33
Superávit do Orçamento Corrente	23.801.793,52	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas de capital	44.875.149,62	Despesas de capital	58.666.943,14
Operações de crédito	12.800.000,00	Investimentos	57.701.943,14
Alienação de bens	20.000,00	Inversões financeiras	10.000,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	955.000,00
Transferências de capital	32.055.149,62		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	44.875.149,62	**Total das Depesas de Capital**	58.666.943,14
		-(Reserva de contingência	10.000,00
		+Reserva do RPPS)	10.000.000,00
Déficit	13.791.793,52	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	266.436.546,33	Despesas Correntes	242.634.752,81
Receitas de Capital	44.875.149,62	Despesas de Capital	58.666.943,14
		Reserva de Contingência	10.000,00
		Reserva do RPPS	10.000.000,00
Subtotal	311.311.695,95	**Subtotal**	311.311.695,95
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	311.311.695,95	**Total**	311.311.695,95

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			242.634.752,81
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		96.723.981,96	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.300,00		
31900000000000	Aplicações diretas	86.593.411,96		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.127.270,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		144.910.770,85	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	42.237.761,35		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.300,00		
33900000000000	Aplicações diretas	101.914.181,50		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	720.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	35.528,00		
40000000000000	Despesas de capital			58.666.943,14
44000000000000	Investimentos		57.701.943,14	
44900000000000	Aplicacoes diretas	57.701.943,14		
45000000000000	Inversões financeiras		10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		955.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	955.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			10.010.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		10.010.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	10.010.000,00		
			Total	311.311.695,95

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			267.148.546,33
11000000000000	Receita tributária		47.646.900,00	
11100000000000	Impostos		37.300.000,00	
11200000000000	Taxas		6.346.900,00	
11300000000000	Contribuições de melhoria		4.000.000,00	
12000000000000	Receita de contribuições		9.569.500,00	
12100000000000	Contribuições sociais		5.934.500,00	
12300000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP		3.635.000,00	
13000000000000	Receita patrimonial		9.132.024,00	
13100000000000	Receitas imobiliárias		124.824,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários		9.007.200,00	
14000000000000	Receita agropecuária		20.000,00	
14900000000000	Outras receitas agropecuárias	20.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		195.261.822,33	
17200000000000	Transferências intergovernamentais		195.201.822,33	
17300000000000	Transferências de instituições privadas	30.000,00		
17500000000000	Transferências de pessoas	30.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		5.518.300,00	
19100000000000	Multas e juros de mora		2.119.900,00	
19200000000000	Indenizações e restituições		103.000,00	
19300000000000	Receita da dívida ativa		2.100.000,00	
19900000000000	Receitas diversas		1.195.400,00	
20000000000000	Receitas de capital			44.875.149,62
21000000000000	Operações de crédito		12.800.000,00	
21100000000000	Operações de crédito internas		12.800.000,00	
22000000000000	Alienação de bens		20.000,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis		10.000,00	
22200000000000	Alienação de bens imóveis		10.000,00	
24000000000000	Transferências de capital		32.055.149,62	
24700000000000	Transferências de convênios		32.055.149,62	
70000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias			12.523.000,00
72000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias		11.803.000,00	
72100000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias		11.803.000,00	
79000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias		720.000,00	
79400000000000	Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS		720.000,00	
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente			(13.235.000,00)
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes		(13.235.000,00)	
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais		(13.235.000,00)	
			Total	311.311.695,95

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciár
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0126	Tecnologia da Informação
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0131	Comunicação Social
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
		0244	Assistência Comunitária
0008	Assistência Social	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0271	Previdência Básica
0010	Saúde	0128	Formação de Recursos Humanos
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

001 - Câmara Municipal de Rio do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.005.382,00**	**6.005.382,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.000.000,00	4.341.605,00	7.341.605,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.341.605,00	4.341.605,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.341.605,00	4.341.605,00
04.122.0101.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04.122.0101.2137	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.381.605,00	2.381.605,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101.1122	Cidade Digital - PMAT	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0101.2049	Manutenção Transito - Policia Civil	0,00	0,00	225.100,00	225.100,00
06.181.0101.2050	Manutenção Transito - Policia Militar	0,00	0,00	270.600,00	270.600,00
06.181.0112	Do local para o global	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.181.0112.2064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101.2012	Manutenção do Departamento de Trânsito	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107.1428	Construção do Ginásio de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.800.000,00**	**6.137.305,00**	**9.937.305,00**

002 - Departamento da Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112.2003	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
06.182.0112.2131	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

004 - Departamento de Comunicação Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101.2004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**520.000,00**	**520.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.800.000,00**	**7.057.305,00**	**10.857.305,00**

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

001 - Gabinete do Vice-prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101.2139	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

001 - Gabinete do Vice-prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**225.552,00**	**225.552,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**225.552,00**	**225.552,00**

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

001 - Procuradoria Juridica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.000.000,00	0,00	625.556,00	2.625.556,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101.2008	Manutenção da Procuradoria Juridica	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.122	Administracao Geral	2.000.000,00	0,00	315.556,00	2.315.556,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	2.000.000,00	0,00	315.556,00	2.315.556,00
04.122.0101.0003	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Senter	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0101.2140	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	315.556,00	315.556,00
	Total Unidade	**2.000.000,00**	**0,00**	**625.556,00**	**2.625.556,00**
	Total Órgão	**2.000.000,00**	**0,00**	**625.556,00**	**2.625.556,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.

001 - Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104.2009	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ai	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0105.2143	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e m	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.290.994,00**	**1.290.994,00**

003 - Departamento de Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	26.420.149,62	0,00	26.420.149,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	24.420.149,62	0,00	24.420.149,62
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	11.189.149,62	0,00	11.189.149,62
15.451.0105.1001	Desapropriação de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0105.1014	Pontes, Viadutos e Passarelas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1069	Programa de Mobilidade Urbana	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1103	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15.451.0105.1123	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15.451.0105.1128	Integrar	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
15.451.0105.1136	Recuperação de Pontes e Taludes	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
15.451.0105.1426	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	0,00	748.149,62	0,00	748.149,62
15.451.0105.1427	Consultoria e Assessoria em Água	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	13.231.000,00	0,00	13.231.000,00
15.451.0110.1022	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição d	0,00	4.001.000,00	0,00	4.001.000,00
15.451.0110.1079	Contrapartida Convênios	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
15.451.0110.1120	Pac 2 - Segunda Fase	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0110.1415	Projetos Fundam	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105.1419	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Ro	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**26.420.149,62**	**0,00**	**26.420.149,62**

005 - Departamento de Projetos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105.1414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.

005 - Departamento de Projetos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**668.000,00**	**0,00**	**668.000,00**

006 - Departamento de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109.2060	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.020.000,00**	**5.020.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**27.088.149,62**	**6.310.994,00**	**33.399.143,62**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - Gabinete do Secretario de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	7.162.862,00	7.162.862,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.122.862,00	7.122.862,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	7.122.862,00	7.122.862,00
04.122.0101.2016	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	0,00	0,00	2.635.000,00	2.635.000,00
04.122.0101.2071	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Cig	0,00	0,00	33.528,00	33.528,00
04.122.0101.2145	Pessoal e Encargos Sociais - Administração	0,00	0,00	4.454.334,00	4.454.334,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.126.0101.2015	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.162.862,00**	**7.162.862,00**

003 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101.2113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipa	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
04.128.0101.2147	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**176.000,00**	**176.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.338.862,00**	**7.338.862,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

001 - Gabinte do Secretario da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101.2021	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
04.123.0101.2148	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda	0,00	0,00	2.462.966,00	2.462.966,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101.2051	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101.0001	Pagamento da Dívida Fundada Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
	Total Unidade	**1.630.000,00**	**0,00**	**5.864.966,00**	**7.494.966,00**
	Total Órgão	**1.630.000,00**	**0,00**	**5.864.966,00**	**7.494.966,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Gabinte do Secretario de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107.2028	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Gabinte do Secretario de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**309.663,00**	**309.663,00**

002 - Departamento Pedagogico de Ensino

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	7.157.000,00	51.856.913,00	59.013.913,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107.2032	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
12.306.0107.2033	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
12.306.0107.2052	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-p	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
12.306.0107.2053	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-p	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12.306.0107.2123	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12.306.0107.2126	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental M	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306.0107.2128	Programa Alimentação Escolar Especial	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	7.157.000,00	17.971.803,00	25.128.803,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	7.157.000,00	17.971.803,00	25.128.803,00
12.361.0107.1113	Construção e Ampliação de Centros de Educação	0,00	7.117.000,00	0,00	7.117.000,00
12.361.0107.1115	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0107.2029	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
12.361.0107.2034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0107.2058	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0107.2059	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
12.361.0107.2067	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	14.375.803,00	14.375.803,00
12.361.0107.2068	Manutenção das Atividades Pedagógicas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107.2030	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	27.686.464,00	27.686.464,00
12.365.0107.2066	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	3.542.346,00	3.542.346,00
12.365.0107.2127	Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**7.157.000,00**	**51.856.913,00**	**59.013.913,00**

003 - Departamento de Apoio Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107.2031	Manutenção do Departamento Administrativo	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.829.254,00**	**1.829.254,00**
	Total Órgão	**0,00**	**7.157.000,00**	**53.995.830,00**	**61.152.830,00**

09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO

001 - Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108.2043	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreended	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
23.691.0108.2146	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	196.663,00	196.663,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**288.663,00**	**288.663,00**

004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0104.1434	Construção de Quiosques Centro de Eventos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695.0108.2045	Manutenção de Departamento de Turismo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
23.695.0108.2046	Promoção e Realização de Eventos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.695.0108.2063	Promoção e Realização de Eventos - Estados	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO

004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**250.000,00**	**600.000,00**	**850.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**250.000,00**	**888.663,00**	**1.138.663,00**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105.2036	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	75.400,00	75.400,00
04.122.0105.2138	Pessoal e Encargos Sociais - Obras	0,00	0,00	3.434.218,00	3.434.218,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.509.618,00**	**3.509.618,00**

002 - Departamento de Apoio Administrativo e Manut.frota

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110.2037	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

003 - Departamento de Obras e Melhorias Viarias

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451.0110.2038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.360.000,00**	**1.360.000,00**

004 - Departamento de Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110.2039	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
25	Energia	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110.2040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.025.000,00**	**4.025.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.294.618,00**	**10.294.618,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606.0108.2041	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
20.606.0108.2141	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura	0,00	0,00	901.719,00	901.719,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.120.219,00**	**1.120.219,00**

002 - Departamento de Agrigultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606	Extensão Rural	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606.0108.1126	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
20.606.0108.1429	Promoção Feira e Festa do Agricultor	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0108.2042	Manutenção do Departamento de Agricultura	0,00	0,00	401.724,00	401.724,00
	Total Unidade	**0,00**	**866.000,00**	**401.724,00**	**1.267.724,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

003 - Departamento de Pecuria

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108.2110	Manutenção do Departamento de Pecuária	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
	Total Órgão	**0,00**	**866.000,00**	**1.564.743,00**	**2.430.743,00**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT

001 - Gabinete do Secretario de Assit. Social e Habit.

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103.2057	Conselho Tutelar	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**195.683,50**	**195.683,50**

002 - Depto de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244.0103.1132	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
08.244.0103.2105	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	0,00	0,00	143.612,00	143.612,00
08.244.0103.2144	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social	0,00	0,00	2.752.507,00	2.752.507,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.064.000,00**	**2.896.119,00**	**3.960.119,00**

003 - Depto de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244.0103.1418	PMCMV - Execução Trabalho Social	0,00	667.200,00	0,00	667.200,00
08.244.0103.2065	Manutenção do Fundo de Habitação	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**667.200,00**	**130.000,00**	**797.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.731.200,00**	**3.221.802,50**	**4.953.002,50**

20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL

001 - Fundacao Cultural de Rio do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106.1038	Projetos, Eventos e Contrapartidas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.392.0106.2072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	0,00	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
13.392.0106.2133	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**

30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

001 - Fundacao Municipal de Desportos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107.2073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	325.000,00	10.770.090,04	24.105.736,46	35.200.826,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111.1117	Fms Alto Vale Cir	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111	Ação local para a saude	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111.0004	Pagamento Divida Fundada Interna	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0111.1033	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
10.301.0111.1035	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vi	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.301.0111.1037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendime	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.301.0111.1039	Aquisição de Veiculos - Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0111.1041	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0111.1082	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0111.1110	Programa Requalificação de Ubs	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.301.0111.1116	Construção Academia Saude Laranjeiras	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.301.0111.1118	Construção de Academia de Saúde Navegantes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.301.0111.1423	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0111.1424	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0111.1425	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0111.1430	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0111.2078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00
10.301.0111.2097	Ações de Saude com Recursos do Estado	0,00	0,00	6.390.000,00	6.390.000,00
10.301.0111.2098	Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
10.301.0111.2149	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde	0,00	0,00	12.567.136,46	12.567.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111.1422	Contrapartida Construção da UPA	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
	Total Unidade	**325.000,00**	**10.770.090,04**	**24.105.736,46**	**35.200.826,50**

002 - Atenção Básica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301	Atenção Básica	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111.1080	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0111.2092	Blatb - Pab Saude Bucal	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
10.301.0111.2093	Blatb - Ações Agente com de Saude	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
10.301.0111.2094	Blatb - Ações Saude da Familia	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.301.0111.2095	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	0,00	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.0111.2096	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
10.301.0111.2135	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UI	0,00	0,00	5.305.000,00	5.305.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**12.984.400,00**	**13.064.400,00**

003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111.2080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	0,00	0,00	61.150.000,00	61.150.000,00
10.302.0111.2088	Blmac - Caps	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
10.302.0111.2089	Blmac - Samu	0,00	0,00	413.500,00	413.500,00
10.302.0111.2090	Blmac - Ceo	0,00	0,00	366.400,00	366.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.302.0111.2091	Blmac - Faec Extra Teto	0,00	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
10.302.0111.2136	BLMAC - Oncologia	0,00	0,00	8.200.000,00	8.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**75.859.900,00**	**75.859.900,00**

004 - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	90.000,00	495.000,00	585.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111.2079	Blvgs - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111.1047	Projeto Time Mais Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0111.2085	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.305.0111.2086	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**90.000,00**	**495.000,00**	**585.000,00**

005 - Assistência Farmacèutica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111.2082	Manutencao da Farmacia Popular	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
10.301.0111.2087	Blfab - Farmacia Basica	0,00	0,00	2.890.000,00	2.890.000,00
10.301.0111.2114	Programa de Medicamentos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.0111.2124	Tiras Reagentes - Diabetes	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0111.2125	Oxigenoterapia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.340.000,00**	**3.340.000,00**
	Total Órgão	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244.0103.2099	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	123.200,00	123.200,00
08.244.0103.2100	Proteção Social Basica Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0103.2101	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
08.244.0103.2102	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**498.000,00**	**498.000,00**

002 - Proteção Social Básica Fedeal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244	Assistência Comunitária	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244.0103.1071	Piso Básico Fixo - Pbf	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0103.1072	Piso Básico Variável - Pbv	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08.244.0103.1074	Igdbf - Bolsa Família	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0103.1108	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0103.1111	Acessuas - Trabalho	0,00	58.045,00	0,00	58.045,00
08.244.0103.1430	BPC na Escola	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0103.1432	Construção de CRAS - União	0,00	156.239,95	0,00	156.239,95
	Total Unidade	**0,00**	**657.284,95**	**0,00**	**657.284,95**

003 - Proteção Especial de Média Complexidade Federal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 - Proteção Especial de Média Complexidade Federal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0103.1075	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	0,00	212.400,00	0,00	212.400,00
08.244.0103.1076	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	0,00	54.258,00	0,00	54.258,00
	Total Unidade	**0,00**	**266.658,00**	**0,00**	**266.658,00**

004 - Proteção Especial de Alta Complexidade Federal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103.1073	Piso de Alta Complexidade	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**160.800,00**	**0,00**	**160.800,00**

005 - Benefícios Eventuais Estado

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244	Assistência Comunitária	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244.0103.1112	Benefícios Eventuais Estado	0,00	8.973,89	0,00	8.973,89
08.244.0103.1420	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0103.2103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	0,00	0,00	109.007,75	109.007,75
08.244.0103.2116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	0,00	0,00	182.476,80	182.476,80
08.244.0103.2132	Proteção Social Básica Estadual	0,00	0,00	78.220,94	78.220,94
	Total Unidade	**0,00**	**358.973,89**	**369.705,49**	**728.679,38**
	Total Órgão	**0,00**	**1.443.716,84**	**867.705,49**	**2.311.422,33**

60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103.2104	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescer	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**

70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES

001 - Fundo de Aposentadorias e Pensoes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101.2108	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	1.101.000,00	1.101.000,00
09.271.0101.2109	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	0,00	0,00	16.909.124,00	16.909.124,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**18.010.124,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**18.010.124,00**

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

001 - Reserva de Contingencia - Prefeitura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101.9001	Reserva de Contigência - Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

002 - Reserva de Contingencia - Fap

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101.9002	Reserva de Contigência - Fap	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	Total Unidade	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Total Órgão	**10.010.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.010.000,00**
Total Geral	**13.965.000,00**	**53.626.156,50**	**243.720.539,45**	**311.311.695,95**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
01.031.0100.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	6.005.382,00	6.005.382,00
04	Administração	2.000.000,00	3.000.000,00	21.679.159,00	26.679.159,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101.2008	Manutenção da Procuradoria Juridica	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.122	Administracao Geral	2.000.000,00	0,00	15.770.193,00	17.770.193,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	2.000.000,00	0,00	12.005.575,00	14.005.575,00
04.122.0101.0003	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Senter	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0101.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04.122.0101.2016	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	0,00	0,00	2.635.000,00	2.635.000,00
04.122.0101.2071	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Cig	0,00	0,00	33.528,00	33.528,00
04.122.0101.2137	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.381.605,00	2.381.605,00
04.122.0101.2139	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101.2140	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	315.556,00	315.556,00
04.122.0101.2145	Pessoal e Encargos Sociais - Administração	0,00	0,00	4.454.334,00	4.454.334,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104.2009	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ai	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105.2036	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	75.400,00	75.400,00
04.122.0105.2138	Pessoal e Encargos Sociais - Obras	0,00	0,00	3.434.218,00	3.434.218,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101.2021	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
04.123.0101.2148	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda	0,00	0,00	2.462.966,00	2.462.966,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	3.000.000,00	40.000,00	3.040.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	3.000.000,00	40.000,00	3.040.000,00
04.126.0101.1122	Cidade Digital - PMAT	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101.2015	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101.2113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipa	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
04.128.0101.2147	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101.2004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.037.700,00	2.037.700,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0101.2049	Manutenção Transito - Policia Civil	0,00	0,00	225.100,00	225.100,00
06.181.0101.2050	Manutenção Transito - Policia Militar	0,00	0,00	270.600,00	270.600,00
06.181.0112	Do local para o global	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.181.0112.2064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112.2003	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
06.182.0112.2131	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101.2051	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.174.916,84	4.176.507,99	7.351.424,83
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	282.683,50	282.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	282.683,50	282.683,50
08.243.0103.2057	Conselho Tutelar	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103.2104	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescei	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.174.916,84	3.893.824,49	7.068.741,33
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	3.174.916,84	3.893.824,49	7.068.741,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0103.1071	Piso Básico Fixo - Pbf	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0103.1072	Piso Básico Variável - Pbv	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08.244.0103.1073	Piso de Alta Complexidade	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103.1074	Igdbf - Bolsa Família	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0103.1075	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	0,00	212.400,00	0,00	212.400,00
08.244.0103.1076	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	0,00	54.258,00	0,00	54.258,00
08.244.0103.1108	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0103.1111	Acessuas - Trabalho	0,00	58.045,00	0,00	58.045,00
08.244.0103.1112	Benefícios Eventuais Estado	0,00	8.973,89	0,00	8.973,89
08.244.0103.1132	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
08.244.0103.1418	PMCMV - Execução Trabalho Social	0,00	667.200,00	0,00	667.200,00
08.244.0103.1420	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0103.1430	BPC na Escola	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0103.1432	Construção de CRAS - União	0,00	156.239,95	0,00	156.239,95
08.244.0103.2065	Manutenção do Fundo de Habitação	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08.244.0103.2099	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	123.200,00	123.200,00
08.244.0103.2100	Proteção Social Basica Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0103.2101	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
08.244.0103.2102	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
08.244.0103.2103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	0,00	0,00	109.007,75	109.007,75
08.244.0103.2105	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	0,00	0,00	143.612,00	143.612,00
08.244.0103.2116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	0,00	0,00	182.476,80	182.476,80
08.244.0103.2132	Proteção Social Básica Estadual	0,00	0,00	78.220,94	78.220,94
08.244.0103.2144	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social	0,00	0,00	2.752.507,00	2.752.507,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101.2108	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	1.101.000,00	1.101.000,00
09.271.0101.2109	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	0,00	0,00	16.909.124,00	16.909.124,00
10	Saúde	325.000,00	10.940.090,04	116.785.036,46	128.050.126,50
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111.1117	Fms Alto Vale Cir	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	325.000,00	9.758.000,00	40.430.136,46	50.513.136,46
10.301.0111	Ação local para a saude	325.000,00	9.758.000,00	40.430.136,46	50.513.136,46
10.301.0111.0004	Pagamento Divida Fundada Interna	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0111.1033	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
10.301.0111.1035	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - V	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.301.0111.1037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendime	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.301.0111.1039	Aquisição de Veiculos - Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0111.1041	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0111.1080	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0111.1082	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0111.1110	Programa Requalificação de Ubs	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.301.0111.1116	Construção Academia Saude Laranjeiras	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.301.0111.1118	Construção de Academia de Saúde Navegantes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0111.1423	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0111.1424	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0111.1425	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0111.1430	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0111.2078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00
10.301.0111.2082	Manutencao da Farmacia Popular	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
10.301.0111.2087	Blfab - Farmacia Basica	0,00	0,00	2.890.000,00	2.890.000,00
10.301.0111.2092	Blatb - Pab Saude Bucal	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
10.301.0111.2093	Blatb - Ações Agente com de Saude	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
10.301.0111.2094	Blatb - Ações Saude da Familia	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.301.0111.2095	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	0,00	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.0111.2096	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
10.301.0111.2097	Ações de Saude com Recursos do Estado	0,00	0,00	6.390.000,00	6.390.000,00
10.301.0111.2098	Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
10.301.0111.2114	Programa de Medicamentos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.0111.2124	Tiras Reagentes - Diabetes	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0111.2125	Oxigenoterapia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
10.301.0111.2135	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UI	0,00	0,00	5.305.000,00	5.305.000,00
10.301.0111.2149	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde	0,00	0,00	12.567.136,46	12.567.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.090,04	75.859.900,00	76.911.990,04
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	1.052.090,04	75.859.900,00	76.911.990,04
10.302.0111.1422	Contrapartida Construção da UPA	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111.2080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	0,00	0,00	61.150.000,00	61.150.000,00
10.302.0111.2088	Blmac - Caps	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
10.302.0111.2089	Blmac - Samu	0,00	0,00	413.500,00	413.500,00
10.302.0111.2090	Blmac - Ceo	0,00	0,00	366.400,00	366.400,00
10.302.0111.2091	Blmac - Faec Extra Teto	0,00	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
10.302.0111.2136	BLMAC - Oncologia	0,00	0,00	8.200.000,00	8.200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111.2079	Blvgs - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111.1047	Projeto Time Mais Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305.0111.2085	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.305.0111.2086	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12	Educação	0,00	7.157.000,00	53.995.830,00	61.152.830,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107.2028	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107.2032	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
12.306.0107.2033	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
12.306.0107.2052	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-p	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
12.306.0107.2053	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-p	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12.306.0107.2123	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12.306.0107.2126	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental M	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306.0107.2128	Programa Alimentação Escolar Especial	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	7.157.000,00	19.801.057,00	26.958.057,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	7.157.000,00	19.801.057,00	26.958.057,00
12.361.0107.1113	Construção e Ampliação de Centros de Educação	0,00	7.117.000,00	0,00	7.117.000,00
12.361.0107.1115	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0107.2029	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
12.361.0107.2031	Manutenção do Departamento Administrativo	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107.2034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0107.2058	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0107.2059	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
12.361.0107.2067	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	14.375.803,00	14.375.803,00
12.361.0107.2068	Manutenção das Atividades Pedagógicas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107.2030	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	27.686.464,00	27.686.464,00
12.365.0107.2066	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	3.542.346,00	3.542.346,00
12.365.0107.2127	Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
13	Cultura	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106.1038	Projetos, Eventos e Contrapartidas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.392.0106.2072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	0,00	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
13.392.0106.2133	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
15	Urbanismo	0,00	27.088.149,62	5.130.994,00	32.219.143,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	25.088.149,62	4.955.994,00	30.044.143,62
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101.2012	Manutenção do Departamento de Trânsito	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	11.857.149,62	1.035.994,00	12.893.143,62
15.451.0105.1001	Desapropriação de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0105.1014	Pontes, Viadutos e Passarelas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1069	Programa de Mobilidade Urbana	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0105.1103	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15.451.0105.1123	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15.451.0105.1128	Integrar	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
15.451.0105.1136	Recuperação de Pontes e Taludes	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
15.451.0105.1414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105.1426	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	0,00	748.149,62	0,00	748.149,62
15.451.0105.1427	Consultoria e Assessoria em Água	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0105.2143	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e m	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	13.231.000,00	2.760.000,00	15.991.000,00
15.451.0110.1022	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição d	0,00	4.001.000,00	0,00	4.001.000,00
15.451.0110.1079	Contrapartida Convênios	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
15.451.0110.1120	Pac 2 - Segunda Fase	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0110.1415	Projetos Fundam	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0110.2037	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110.2038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	2.000.000,00	175.000,00	2.175.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105.1419	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Ro	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110.2039	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109.2060	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
20	Agricultura	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606	Extensão Rural	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606.0108.1126	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
20.606.0108.1429	Promoção Feira e Festa do Agricultor	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0108.2041	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
20.606.0108.2042	Manutenção do Departamento de Agricultura	0,00	0,00	401.724,00	401.724,00
20.606.0108.2110	Manutenção do Departamento de Pecuária	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108.2141	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura	0,00	0,00	901.719,00	901.719,00
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	888.663,00	1.138.663,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108.2043	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreended	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
23.691.0108.2146	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	196.663,00	196.663,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0104.1434	Construção de Quiosques Centro de Eventos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695.0108.2045	Manutenção de Departamento de Turismo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
23.695.0108.2046	Promoção e Realização de Eventos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.695.0108.2063	Promoção e Realização de Eventos - Estados	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
25	Energia	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110.2040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	800.000,00	1.985.400,00	2.785.400,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	800.000,00	1.985.400,00	2.785.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	800.000,00	1.985.400,00	2.785.400,00
27.812.0107.1428	Construção do Ginásio de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107.2073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101.0001	Pagamento da Dívida Fundada Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
99	Reserva de Contingência	10.010.000,00	0,00	0,00	10.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99.999	Reserva de contingência	10.010.000,00	0,00	0,00	10.010.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.010.000,00	0,00	0,00	10.010.000,00
99.999.0101.9001	Reserva de Contigência - Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101.9002	Reserva de Contigência - Fap	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	Total Geral	**13.965.000,00**	**53.626.156,50**	**243.720.539,45**	**311.311.695,95**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
01.031	Acao Legislativa	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
01.031.0100	Processo Legislativo	6.005.382,00	0,00	6.005.382,00
04	Administração	23.679.159,00	3.000.000,00	26.679.159,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	310.000,00	0,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	310.000,00	0,00	310.000,00
04.122	Administracao Geral	17.770.193,00	0,00	17.770.193,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	14.005.575,00	0,00	14.005.575,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	255.000,00	0,00	255.000,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	3.509.618,00	0,00	3.509.618,00
04.123	Administração Financeira	4.862.966,00	0,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	4.862.966,00	0,00	4.862.966,00
04.126	Tecnologia da Informação	40.000,00	3.000.000,00	3.040.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	40.000,00	3.000.000,00	3.040.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	176.000,00	0,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	176.000,00	0,00	176.000,00
04.131	Comunicação Social	520.000,00	0,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	520.000,00	0,00	520.000,00
06	Segurança Pública	240.000,00	1.797.700,00	2.037.700,00
06.181	Policiamento	140.000,00	495.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0112	Do local para o global	140.000,00	0,00	140.000,00
06.182	Defesa Civil	100.000,00	300.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	100.000,00	300.000,00	400.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
08	Assistência Social	3.806.802,50	3.544.622,33	7.351.424,83
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	282.683,50	0,00	282.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	282.683,50	0,00	282.683,50
08.244	Assistência Comunitária	3.524.119,00	3.544.622,33	7.068.741,33
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	3.524.119,00	3.544.622,33	7.068.741,33
09	Previdência Social	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
10	Saúde	24.534.826,50	103.515.300,00	128.050.126,50
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	23.128.736,46	27.384.400,00	50.513.136,46
10.301.0111	Ação local para a saude	23.128.736,46	27.384.400,00	50.513.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.090,04	75.505.900,00	76.911.990,04
10.302.0111	Ação local para a saude	1.406.090,04	75.505.900,00	76.911.990,04
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	480.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	480.000,00	480.000,00
12	Educação	24.958.530,00	36.194.300,00	61.152.830,00
12.122	Administracao Geral	309.663,00	0,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	309.663,00	0,00	309.663,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.505.000,00	1.129.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	1.505.000,00	1.129.300,00	2.634.300,00
12.361	Ensino Fundamental	6.757.557,00	20.200.500,00	26.958.057,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	6.757.557,00	20.200.500,00	26.958.057,00
12.365	Educação Infantil	16.386.310,00	14.864.500,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	16.386.310,00	14.864.500,00	31.250.810,00
13	Cultura	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	8.410.994,00	23.808.149,62	32.219.143,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.235.994,00	21.808.149,62	30.044.143,62
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	1.055.994,00	11.837.149,62	12.893.143,62
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	6.020.000,00	9.971.000,00	15.991.000,00
15.452	Servicos Urbanos	175.000,00	2.000.000,00	2.175.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	175.000,00	0,00	175.000,00
18	Gestão Ambiental	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
20	Agricultura	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
20.606	Extensão Rural	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
23	Comércio e Serviços	588.663,00	550.000,00	1.138.663,00
23.691	Promoção Comercial	288.663,00	0,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	288.663,00	0,00	288.663,00
23.695	Turismo	300.000,00	550.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	300.000,00	300.000,00	600.000,00
25	Energia	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
27	Desporto e Lazer	1.985.400,00	800.000,00	2.785.400,00
27.812	Desporto Comunitário	1.985.400,00	800.000,00	2.785.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	1.985.400,00	800.000,00	2.785.400,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
99	Reserva de Contingência	10.010.000,00	0,00	10.010.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.010.000,00	0,00	10.010.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.010.000,00	0,00	10.010.000,00
Total Geral		137.027.624,00	174.284.071,95	311.311.695,95

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	6.005.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	7.861.605,00	0,00	1.035.700,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	225.552,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	2.625.556,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.338.862,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	4.862.966,00	0,00	1.002.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	3.509.618,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**6.005.382,00**	**0,00**	**0,00**	**26.679.159,00**	**0,00**	**2.037.700,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.152.830,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	4.953.002,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	128.050.126,50	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.311.422,33	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	18.010.124,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**7.351.424,83**	**18.010.124,00**	**128.050.126,50**	**0,00**	**61.152.830,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	28.124.143,62	0,00	0,00	5.020.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.935.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	2.941.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.941.000,00**	**0,00**	**32.219.143,62**	**0,00**	**0,00**	**5.020.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.663,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.430.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.430.743,00**	**0,00**	**0,00**	**1.138.663,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.005.382,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	10.857.305,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.552,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.556,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.399.143,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.338.862,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	7.494.966,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.152.830,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.663,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.294.618,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.743,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.953.002,50
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.000,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	1.985.400,00	0,00	0,00	0,00	1.985.400,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.050.126,50
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.422,33
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.010.124,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010.000,00	10.010.000,00
Total	**3.850.000,00**	**0,00**	**2.785.400,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**10.010.000,00**	**311.311.695,95**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Atualizado: Não Período de Referência: Dezembro / 2016

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.723.981,96
Pessoal Ativo	96.723.981,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.723.981,96
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	96.723.981,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	253.913.546,33
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	38,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	152.348.127,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	144.730.721,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
100000000000000	Receitas correntes	174.426.800,69	182.917.871,25	212.777.247,63	241.061.582,26	267.148.546,33
110000000000000	Receita tributária	28.620.556,80	31.979.950,34	35.733.283,68	40.319.876,24	47.646.900,00
111000000000000	Impostos	22.046.902,50	24.466.248,86	29.187.737,20	30.687.735,92	37.300.000,00
111200000000000	Imposto sobre o patrimônio e a renda	11.334.144,94	12.951.891,78	15.748.865,67	16.533.890,01	20.600.000,00
111202000000000	Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	7.356.608,69	8.430.912,24	10.330.462,12	11.200.000,00	13.950.000,00
111204000000000	Imp.s/ a renda e proventos de qualquer natureza	1.227.092,49	1.729.194,84	2.189.804,03	2.024.577,68	3.050.000,00
111204310000000	Irrf retido nas fontes - trabalho	1.191.968,68	1.713.977,76	2.143.733,09	1.978.845,81	3.000.000,00
111204340000000	Irrf retido nas fontes - outros rendimentos	35.123,81	15.217,08	46.070,94	45.731,87	50.000,00
111208000000000	Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	2.750.443,76	2.791.784,70	3.228.599,52	3.309.312,33	3.600.000,00
111300000000000	Impostos s/ a produção e a circulação	10.712.757,56	11.514.357,08	13.438.871,53	14.153.845,91	16.700.000,00
111305000000000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	10.712.757,56	11.514.357,08	13.438.871,53	14.153.845,91	16.700.000,00
111305010000000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	7.700.973,11	7.851.688,12	9.412.287,74	10.112.312,26	16.700.000,00
111305010100000	Imposto s; serviços de qualquer natureza - Issqn	0,00	0,00	0,00	10.112.312,26	10.000.000,00
111305010200000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - Super Simples	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
111305020000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate a pobreza	3.011.784,45	3.662.668,96	4.026.583,79	4.041.533,65	0,00
112000000000000	Taxas	6.197.295,87	6.971.343,41	6.461.514,00	7.630.214,19	6.346.900,00
112100000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	2.888.258,23	2.737.114,15	2.983.600,85	3.817.014,19	2.281.900,00
112117000000000	Taxa fiscalizacao vigilância sanitária	212.185,07	235.681,95	232.469,99	252.693,32	410.000,00
112121000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	576,85	329.356,77	422.777,89	200.000,00
112125000000000	Tx.lic.func.estabelecimento de comércio, ind. e prest.serviços	625.917,50	711.219,29	675.884,25	695.500,00	900,00
112126000000000	Taxa de publicidade comercial	528.135,28	307.489,77	65.466,83	245.000,00	20.000,00
112129000000000	Taxa de licença para execução de obras	623.634,65	649.696,57	677.275,06	668.933,21	650.000,00
112135000000000	Taxa de alinhamento e nivelamento	3.120,57	2.539,17	0,00	3.716,31	1.000,00
112199000000000	Outras taxas pelo exercício de poder de polícia	884.426,50	829.910,55	1.003.147,95	1.528.393,46	1.000.000,00
112200000000000	Taxas pela prestação de serviços	3.309.037,64	4.234.229,26	3.477.913,15	3.813.200,00	4.065.000,00
112206000000000	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal	0,00	228.867,50	30.981,29	0,00	0,00
112212000000000	Emolumentos e custas processuais adminitrativas	265.244,66	285.611,21	330.442,47	539.200,00	400.000,00
112212010000000	Emolumentos e custas processuais administrativas	0,00	285.611,21	330.442,47	539.200,00	400.000,00
112228000000000	Taxa de cemitérios	42.529,50	50.202,56	15.014,27	13.800,00	20.000,00
112290000000000	Taxa de limpeza pública	2.791.082,31	3.404.936,20	3.052.038,49	3.210.000,00	3.600.000,00
112299000000000	Outras taxas de prestação de serviços	210.181,17	264.611,79	49.436,63	50.200,00	45.000,00
113000000000000	Contribuições de melhoria	376.358,43	542.358,07	84.032,48	2.001.926,13	4.000.000,00
113004000000000	Cont.melh. p/ pavimentação e obras complementares	376.358,43	542.358,07	84.032,48	2.001.926,13	4.000.000,00
120000000000000	Receita de contribuições	5.351.478,68	7.012.402,59	6.729.791,83	7.391.000,00	9.569.500,00
121000000000000	Contribuições sociais	3.206.777,40	4.644.990,06	4.433.223,38	4.462.000,00	5.934.500,00
121029000000000	Contribuição regime próprio previdência do servidor	2.967.393,56	4.072.635,67	4.116.083,88	4.212.000,00	5.684.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
121029070000000	Contribuição servidor ativo civil p/ RPPS	2.961.704,26	4.066.639,14	4.112.903,34	4.200.000,00	5.679.000,00
121029090000000	Contribuição servidor inativo civil p/ RPPS	5.689,30	5.996,53	3.180,54	12.000,00	5.500,00
121099000000000	Outras contribuições sociais	0,00	572.354,39	317.139,50	250.000,00	250.000,00
121099000100000	Comp. Prev. entre Rgps e RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
122000000000000	Contribuição de intervenção no dominio economico - cide	2.144.701,28	2.367.412,53	2.296.568,45	0,00	0,00
122029000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.072.537,79	2.350.707,24	2.296.568,45	0,00	0,00
122029000100000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	1.923.824,67	0,00	0,00
122029000200000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	368.183,60	0,00	0,00
122029010000000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.688.543,73	0,00	0,00	0,00	0,00
122029020000000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	383.994,06	0,00	4.560,18	0,00	0,00
122099000000000	Outras contribuições econômicas	72.163,49	16.705,29	0,00	0,00	0,00
122099010000000	Outras contribuições econômicas principais	0,00	16.705,29	0,00	0,00	0,00
123000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	2.929.000,00	3.635.000,00
123000000100000	COSIP - Taxa de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.101.400,00	3.200.000,00
123000000200000	COSIP - Carnê IPTU	0,00	0,00	0,00	827.600,00	435.000,00
130000000000000	Receita patrimonial	14.473.264,86	6.679.950,01	16.656.257,60	9.426.825,00	9.132.024,00
131000000000000	Receitas imobiliárias	118.928,47	96.462,37	116.371,01	121.300,00	124.824,00
131100000000000	Aluguéis	118.928,47	96.462,37	116.371,01	121.300,00	124.824,00
132000000000000	Receitas de valores mobiliários	14.354.336,39	6.583.487,64	16.539.886,59	9.305.525,00	9.007.200,00
132500000000000	Remuneração de depósitos bancários	788.867,63	806.740,85	1.385.830,69	1.105.525,00	507.200,00
132501000000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	205.640,19	226.754,13	400.279,42	408.800,00	151.100,00
132501020000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fundeb	31.691,16	30.217,16	48.922,72	51.100,00	70.000,00
132501030000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	173.949,03	24.602,16	56.950,88	55.500,00	30.000,00
132501990000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	0,00	171.934,81	294.405,82	302.200,00	51.100,00
132501994000000	Remuneração dep. recur. vinculados- Saúde	0,00	0,00	0,00	302.200,00	51.100,00
132501994012000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00
132501994013000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	99.000,00	8.000,00
132501994014000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Média e Alta Compl.	0,00	0,00	0,00	119.000,00	21.000,00
132501994015000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Vigilância em Sáude	0,00	0,00	0,00	21.800,00	1.000,00
132501994016000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Assist. Farm. Básica	0,00	0,00	0,00	15.200,00	6.100,00
132501994020000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Convênios (União e Estado)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
132502000000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	583.227,44	579.986,72	985.551,27	696.725,00	356.100,00
132502990000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	583.227,44	579.986,72	985.551,27	696.725,00	356.100,00
132502992000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Cultural	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.000,00
132502993000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Desporto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
132502995000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Assistência	0,00	0,00	0,00	40.000,00	17.000,00
132502995001000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-Ordinário	0,00	0,00	0,00	10.000,00	17.000,00
132502995002000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-União	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
132502995003000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-Estado	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
132502996000000	Remuneração depositos. recur. não vinculados-FIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00
132502999900000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	0,00	0,00	0,00	640.600,00	314.100,00
132800000000000	Remuneração investimentos regime próprio previdência - RPPS	13.565.468,76	5.776.746,79	15.154.055,90	8.200.000,00	8.500.000,00
132810000000000	Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	12.276.301,80	4.665.925,10	13.149.904,21	7.000.000,00	7.300.000,00
132820000000000	Remuneração investimentos RPPS - renda variável	1.289.166,96	1.110.821,69	2.004.151,69	1.200.000,00	1.200.000,00
140000000000000	Receita agropecuária	24.643,23	39.717,12	5.044,60	21.400,00	20.000,00
149000000000000	Outras receitas agropecuárias	24.643,23	39.717,12	5.044,60	21.400,00	20.000,00
170000000000000	Transferências correntes	120.571.093,49	131.964.676,82	147.102.862,56	177.530.672,55	195.261.822,33
172000000000000	Transferências intergovernamentais	115.876.032,97	131.230.750,17	146.011.541,56	176.700.672,55	195.201.822,33
172100000000000	Transferências da união	58.873.421,20	66.792.739,02	77.438.889,33	97.801.880,29	117.411.242,95
172101000000000	Participação na receita da união	20.655.390,61	22.072.831,35	23.666.241,43	26.807.622,29	25.035.000,00
172101020000000	Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	20.546.683,65	22.035.674,40	23.618.045,35	26.780.922,29	25.000.000,00
172101020100000	Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	0,00	20.645.152,83	22.614.951,11	25.780.922,29	24.000.000,00
172101029900000	Cota-parte FPM - 1% - Dezembro	0,00	0,00	1.003.094,24	1.000.000,00	1.000.000,00
172101050000000	Cota-parte do imposto s/ propriedade territorial rural - ITR	21.490,84	32.720,00	39.212,31	26.700,00	35.000,00
172101130000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	87.216,12	4.436,95	8.983,77	0,00	0,00
172109000000000	Outras Transferências da União	1.002.257,27	0,00	475.955,54	0,00	0,00
172109000100000	Transferência Defesa Civil/Cartão	0,00	0,00	475.955,54	0,00	0,00
172122000000000	Tranferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	305.004,51	320.676,58	362.177,23	320.900,00	288.000,00
172122200000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	2.716,15	7.477,75	9.560,80	9.300,00	8.000,00
172122700000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	302.288,36	313.198,83	352.616,43	311.600,00	280.000,00
172133000000000	Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	34.451.392,90	39.786.580,24	48.052.012,72	65.582.300,00	86.229.300,00
172133000100000	Gestão Plena - Alta e Média Complexidade	26.412.031,58	30.677.785,25	39.114.642,58	54.300.000,00	61.100.000,00
172133000200000	Epidemiologia e Controle de Doenças	159.853,15	221.102,17	206.682,65	250.000,00	270.000,00
172133000300000	Farmácia Básica	305.806,20	333.676,19	339.072,29	380.000,00	160.000,00
172133000400000	Piso Atenção Basica-pab Fixo	1.839.080,80	2.078.360,96	2.083.795,19	1.900.000,00	2.500.000,00
172133000500000	Ações Básicas Vigilancia Sanitaria	23.451,20	89.803,70	136.245,55	105.000,00	105.000,00
172133000600000	Prog. Agente Comunitário de Saude - Pacs	1.057.420,00	1.259.383,00	1.032.960,00	1.305.000,00	1.505.000,00
172133000700000	Programa de Saude da Familia - Psf	1.086.002,00	958.200,00	928.990,00	1.300.000,00	2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
172133000800000	Incentivo Saude Bucal	30.638,42	30.111,78	9.920,04	26.400,00	26.400,00
172133000900000	Programa Caps	0,00	148.236,80	0,00	350.000,00	350.000,00
172133001000000	Prevenção das Violências e Promoção Saúde	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
172133001100000	Atenção Básica	123.132,89	78.132,89	65.833,30	175.000,00	0,00
172133001200000	Hemodialises (faec)	3.051.665,09	3.169.547,97	3.280.496,12	4.200.000,00	5.200.000,00
172133001300000	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592.000,00
172133001400000	Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	8.180.000,00
172133001600000	Samu	162.500,00	208.125,00	265.375,00	289.500,00	289.500,00
172133001800000	Centro de Especialidades Odontológicas - Ceo	116.600,00	184.114,53	198.000,00	158.400,00	290.400,00
172133002100000	Farmacia Popular	110.000,00	110.000,00	130.000,00	145.000,00	374.000,00
172133002200000	Nasf - Nucleo de Apoio Saude Familia	240.000,00	240.000,00	260.000,00	498.000,00	498.000,00
172133002400000	Time Mais Saude	108.000,00	0,00	0,00	90.000,00	209.000,00
172133002600000	Lrpd - Laboratorio Regional de Protese Dentária	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
172134000000000	Transferências e recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	0,00	0,00	1.021.458,00	1.084.742,95
172135000000000	Transferências de recursos do fnde	2.331.171,83	2.727.976,85	3.213.190,21	3.434.300,00	3.667.000,00
172135010000000	Transferências do salário-educação	1.601.088,06	1.679.330,87	2.128.082,22	2.326.800,00	2.470.000,00
172135030000000	Transferências diretas do fnde referentes ao pnae	687.372,00	0,00	0,00	0,00	1.129.200,00
172135040000000	Transferências diretas do fnde referentes ao pnate	42.711,77	39.416,86	35.688,08	45.000,00	45.900,00
172135990000000	Outras transferências diretas do fnde	0,00	1.009.229,12	1.049.419,91	1.062.500,00	21.900,00
172136000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração - lc n.º 87/96	128.204,08	152.172,14	140.490,00	125.300,00	140.000,00
172199000000000	Outras transferêcias da união	0,00	1.732.501,86	1.528.822,20	510.000,00	967.200,00
172199000200000	Outras Transferêcias da União - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00
172199000500000	Outras Transferêcias da União - Planejamento Urbano Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
172199000900000	Outras Transferêcias da União - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
172199001200000	Outras Transferêcias da União - Social e Habitacional	0,00	0,00	0,00	0,00	667.200,00
172199002000000	Outras Transferências da União - Fundação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
172200000000000	Transferências dos estados	38.592.717,39	43.095.610,56	44.411.407,65	52.640.092,26	52.290.579,38
172201000000000	Participação na receita dos estados	37.469.263,01	42.025.301,18	42.850.964,45	50.269.000,00	48.890.000,00
172201010000000	Cota-parte do ICMS	26.914.005,53	30.434.908,92	33.163.488,37	35.060.300,00	33.000.000,00
172201020000000	Cota-parte do IPVA	6.839.210,84	7.239.427,87	7.775.314,20	8.388.200,00	8.500.000,00
172201040000000	Cota-parte do IPI s/ exportação	435.022,43	467.838,36	515.080,90	491.200,00	500.000,00
172201130000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	0,00	0,00	0,00	19.300,00	10.000,00
172201990000000	Outras participações na receita dos estados	3.281.024,21	3.883.126,03	1.397.080,98	6.310.000,00	6.880.000,00
172201994000000	Outras Participações na Receita dos Estados - Saúde	0,00	0,00	0,00	6.310.000,00	6.880.000,00
172233000000000	Transferências de recursos do estado para programas de saúde	408.241,39	325.391,06	330.245,77	780.489,56	761.900,00
172233000200000	Ceo Estadual	55.630,00	60.500,00	55.000,00	52.800,00	75.000,00
172233000300000	Farmacia Basica Estadual	257.408,84	211.438,53	209.017,17	278.689,56	310.000,00
172233000400000	Oxigenio/terapia	14.978,80	25.404,40	66.228,60	96.000,00	96.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
172233000600000	Medicamentos Especias	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
172233000700000	Tiras Reagentes - Diabetes	34.317,53	28.048,13	0,00	36.000,00	35.900,00
172233000800000	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	49.518,22	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
172233000900000	Fms Alto Vale Cir	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
172233001000000	Nasf - Nucleo de Apoio Saude Familia	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
172299000000000	Outras transferências dos estados	715.212,99	744.918,32	1.230.197,43	1.590.602,70	2.638.679,38
172299000100000	Outras Transferencias do Estado - FMAS	0,00	0,00	0,00	393.824,10	728.679,38
172299000500000	Outras Transferências do Estado - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	1.046.778,60	0,00
172299000800000	Outras Transferências do Estado - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
172299000900000	Outras Transferências do Estado - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
172299001000000	Outras Transferências do Estado - Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
172299001100000	Outras Transferências do Estado - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
172299002000000	Outras Transferências do Estado - Fundação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
172400000000000	Transferências multigovernamentais	18.409.894,38	21.342.400,59	24.161.244,58	26.258.700,00	25.500.000,00
172401000000000	Transferências recursos do FUNDEB	18.409.894,38	21.342.400,59	24.161.244,58	26.258.700,00	25.500.000,00
173000000000000	Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
175000000000000	Transferências de pessoas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00
176000000000000	Transferências de convênios	4.695.060,52	733.926,65	1.091.321,00	800.000,00	0,00
176100000000000	Transferências de convênios da união e suas entidades	0,00	0,00	62.112,97	0,00	0,00
176199000000000	Outras transferências de convênios da união	0,00	0,00	62.112,97	0,00	0,00
176200000000000	Transferências dos estados/ df e suas entidades	4.695.060,52	733.926,65	1.029.208,03	800.000,00	0,00
176299000000000	Outras transferências de convênios dos estados	4.695.060,52	733.926,65	1.029.208,03	800.000,00	0,00
176299000100000	Transferencias do Estado - Casan	0,00	0,00	514.174,06	800.000,00	0,00
190000000000000	Outras receitas correntes	5.385.763,63	5.241.174,37	6.550.007,36	6.371.808,47	5.518.300,00
191000000000000	Multas e juros de mora	1.943.928,20	2.263.890,87	1.715.858,81	1.572.608,47	2.119.900,00
191100000000000	Multas e juros de mora dos tributos	1.011.378,69	1.128.590,72	535.995,96	749.000,00	220.000,00
191138000000000	Multas e juros de mora do IPTU	348.021,01	324.870,62	133.433,43	267.500,00	90.000,00
191140000000000	Multa e juros de mora - ISS	258.470,42	383.710,58	202.716,65	267.500,00	100.000,00
191199000000000	Multas e juros de mora de outros tributos	404.887,26	420.009,52	199.845,88	214.000,00	30.000,00
191199010000000	Multas e juros mora de outros tributos	0,00	420.009,52	199.845,88	214.000,00	30.000,00
191300000000000	Multa e juros de mora dívida ativa dos tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
191311000000000	Multas e juros de mora - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191313000000000	Multas e juros de mora - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191399000000000	Multa e juros de mora dívida ativa de outros tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191500000000000	Multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
191599000000000	Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00
191599010000000	Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas - principal	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00
191900000000000	Multas de outras origens	932.549,51	1.135.300,15	1.179.858,76	823.608,47	1.449.900,00
191915000000000	Multas previstas na legislação de trânsito	932.549,51	1.135.300,15	1.178.868,59	823.600,00	1.449.900,00
191915000100000	Multas Previstas na Leg. Trânsito	0,00	0,00	639.947,68	439.100,00	1.449.900,00
191928000000000	Multas decorrentes de operações de transporte rodoviário de passageiros e cargas	0,00	0,00	9,68	8,47	0,00
191999000000000	Outras multas	0,00	0,00	980,49	0,00	0,00
192000000000000	Indenizações e restituições	431.430,41	637.595,75	435.238,70	292.700,00	103.000,00
192200000000000	Restituições	431.430,41	637.595,75	435.238,70	292.700,00	103.000,00
192210000000000	Compensações financeiras regime geral e próprio de previdência do servidor	0,00	58.185,29	0,00	0,00	0,00
192299000000000	Outras restituições	431.430,41	579.410,46	435.238,70	292.700,00	103.000,00
192299000100000	Outras Restituições - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	118.900,00	100.000,00
192299002000000	Outras Restituições - Cultura	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.000,00
192299004000000	Outras Restituições - Saúde	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
192299005000000	Outras Restituições - Assistência	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00
192299007000000	Outras Restituições - FAP	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
193000000000000	Receita da dívida ativa	1.617.687,80	1.575.543,04	2.581.746,03	2.150.900,00	2.100.000,00
193100000000000	Receita da dívida ativa tributária	1.617.687,80	1.575.543,04	2.581.746,03	2.150.900,00	2.100.000,00
193111000000000	Receita da dívida ativa - IPTU	644.599,75	421.831,85	871.575,81	657.800,00	500.000,00
193113000000000	Receita da dívida ativa - ISS	113.334,99	212.734,20	602.481,15	481.500,00	600.000,00
193199000000000	Receita da dívida ativa de outros tributos	859.753,06	940.976,99	1.107.689,07	1.011.600,00	1.000.000,00
193199010000000	Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	0,00	940.976,99	1.107.689,07	1.011.600,00	1.000.000,00
199000000000000	Receitas diversas	1.392.717,22	764.144,71	1.817.163,82	2.355.600,00	1.195.400,00
199099000000000	Outras receitas	1.392.717,22	764.144,71	1.817.163,82	2.355.600,00	1.195.400,00
199099000100000	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	2.215.600,00	700.000,00
199099002000000	Outras Receitas - Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
199099003000000	Outras Receitas - Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
199099007000000	Outras Receitas - FAP	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
200000000000000	Receitas de capital	14.096.047,58	9.853.673,45	10.956.871,73	67.352.942,20	44.875.149,62
210000000000000	Operações de crédito	4.728.232,31	3.841.594,19	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
211000000000000	Operações de crédito internas	4.728.232,31	3.841.594,19	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
211400000000000	Operações de crédito interna contratuais	4.728.232,31	3.841.594,19	0,00	0,00	0,00
211499000000000	Outras operações de crédito internas p/ programas de governo	4.728.232,31	3.841.594,19	0,00	0,00	0,00
211900000000000	Outras operações de crédito internas	0,00	0,00	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
220000000000000	Alienação de bens	303.070,00	62.650,00	155.300,00	601.000,00	20.000,00
221000000000000	Alienação de bens móveis	303.070,00	62.650,00	155.300,00	601.000,00	10.000,00
221900000000000	Alienação de outros bens móveis	303.070,00	62.650,00	155.300,00	601.000,00	10.000,00
221900000100000	Alienação de outros Bens Móveis - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
221900000800000	Alienação de outros Bens Móveis - Educação	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
221900004000000	Alienação de outros Bens Móveis - Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
222000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
222900000000000	Alienação de outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240000000000000	Transferências de capital	9.064.745,27	5.949.429,26	8.602.166,57	58.551.942,20	32.055.149,62
242000000000000	Transferências intergovernamentais	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
242200000000000	Transferências dos estados	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
242299000000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
247000000000000	Transferências de convênios	9.064.745,27	5.949.429,26	8.582.366,57	58.551.942,20	32.055.149,62
247100000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	3.108.817,20	2.861.435,93	4.985.136,45	43.302.985,80	27.854.000,00
247101000000000	Transferências de convênios da união - SUS	0,00	709.600,00	3.436.800,00	10.974.000,00	9.583.000,00
247101000100000	Transferências dos Sus	0,00	0,00	3.436.800,00	10.974.000,00	9.583.000,00
247199000000000	Outras transferências de convênio da união	3.108.817,20	2.151.835,93	1.548.336,45	32.328.985,80	18.271.000,00
247199000100000	Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
247199000200000	Outras Transferências de Convênio da União - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	250.000,00
247199000500000	Outras Transferências de Convênios da União - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	12.227.985,80	9.936.000,00
247199000800000	Outras Transferências de Convênios da União - Educação	0,00	0,00	0,00	7.597.000,00	6.097.000,00
247199000900000	Outras Transferências de Convênios da União - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00
247199001100000	Outras Transferências de Convênios da União - Agricultura	0,00	0,00	0,00	1.424.000,00	674.000,00
247199001200000	Outras Transferências de Convênios da União - Social e Habitacional.	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	1.064.000,00
247199002000000	Transf. Convênios - União - Cultural	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
247199003000000	Transf. Convênios - União - Desporto	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
247199005000000	Transf. Convênios - União - Assistência	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247200000000000	Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	5.955.928,07	3.087.993,33	3.597.230,12	15.248.956,40	4.201.149,62
247205000000000	Transf. convênios do estado destinados a programas de infra-estrutura em transportes	5.199.928,07	2.587.993,33	3.263.896,80	0,00	0,00
247299000000000	Outras transferências de convênio dos estados/df	756.000,00	500.000,00	333.333,32	15.248.956,40	4.201.149,62
247299000200000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
247299000400000	Transferencias do Estado Convenio Obras	0,00	0,00	333.333,32	0,00	0,00
247299000500000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	10.098.956,40	4.201.149,62
247299000900000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
247299002000000	Transf. Convênios - Estado - Cultural	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
247299003000000	Transf. Convênios - Estado - Desporto	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
247299005000000	Transf. Convênios - Estado - Assistência	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
700000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.516,19	8.110.000,00	12.523.000,00
720000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
721000000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
721029000000000	Contribuições previdenciárias do regime próprio	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
721029010000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil	5.929.354,74	6.060.455,29	7.205.153,07	7.000.000,00	11.358.000,00
721029130000000	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	608.634,73	1.017.260,29	685.437,97	700.000,00	0,00
721029150000000	Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	362.747,28	438.615,28	405.922,20	410.000,00	445.000,00
790000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	0,00	2,95	0,00	720.000,00
791000000000000	Multas juros de mora	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
791800000000000	Multas e Juros de Mora-outras Receitas	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
791899000000000	Multas e Juros de Mora-outras Receitas	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
794000000000000	Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
794001000000000	Receitas decorrentes de aportes p/ amortização déficit atuatial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	(10.895.229,64)	(12.012.780,74)	(18.079.121,19)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
911000000000000	(r) Receita tributária	(94.831,09)	(50.797,58)	(43.166,22)	0,00	0,00
911100000000000	(r) Impostos	(94.831,09)	(43.485,07)	(42.805,39)	0,00	0,00
911120000000000	(r) Impostos s/ o patrimônio e a renda	(68.517,49)	(36.183,08)	(37.817,29)	0,00	0,00
911120200000000	(r) Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	(20.889,12)	(14.351,67)	(20.353,23)	0,00	0,00
911120800000000	(r) Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	(47.628,37)	(21.831,41)	(17.464,06)	0,00	0,00
911130000000000	(r) Impostos sobre a produção e a circulação	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00
911130500000000	(r) Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00
911130501000000	(r) Imposto s/ serviços de qualquer natureza	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00
911200000000000	(r) Taxas	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911210000000000	(r) Taxas pelo exercício do poder de polícia	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911212100000000	(r) Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911300000000000	(r) Contribuição de melhoria	0,00	(7.312,51)	0,00	0,00	0,00
911300400000000	(r) Contrib. melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	(7.312,51)	0,00	0,00	0,00
912000000000000	(r) Receita de contribuições	(604,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
912200000000000	(r) Contribuição de intervenção no dominio economico - cide	(604,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
913000000000000	(r) Receita patrimonal	0,00	(34,43)	(5.029.350,99)	0,00	0,00
913200000000000	(r) Receita de valores mobiliários	0,00	(34,43)	(5.029.350,99)	0,00	0,00
913250000000000	(r) Remuneração de depósitos bancários	0,00	(34,43)	(595,39)	0,00	0,00
913250100000000	(r) Remuneração depósitos de recursos vinculados	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00
913250103000000	(r) Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
913250200000000	(r) Remuneração depósito de recursos não vinculados	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913250299000000	(r) Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913280000000000	(r) Remuneração de investimentos do RPPS	0,00	0,00	(5.028.755,60)	0,00	0,00
913281000000000	(r) Remuneração de investimentos do RPPS - renda fixa	0,00	0,00	(2.806.636,69)	0,00	0,00
913282000000000	(r) Remuneração de investimentoa do RPPS - renda variável	0,00	0,00	(2.222.118,91)	0,00	0,00
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes	(10.791.417,86)	(11.957.250,03)	(12.940.888,34)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	(10.791.417,86)	(11.957.250,03)	(12.940.888,34)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
917210000000000	(r) Dedução da receita de transferências da união	(3.964.675,68)	(4.329.081,68)	(4.653.787,18)	(5.186.584,46)	(4.835.000,00)
917210100000000	(r) Dedução da receita de participação na receita da união	(3.939.034,88)	(4.226.387,65)	(4.530.832,31)	(5.161.524,46)	(4.807.000,00)
917210102000000	(r) Dedução da receita do fundo de participação dos municípios - fpm	(3.934.739,56)	(4.219.856,42)	(4.522.989,93)	(5.156.184,46)	(4.800.000,00)
917210105000000	(r) Dedução da receita do imposto s/ a propriedade territorial rural - ITR	(4.295,32)	(6.531,23)	(7.842,38)	(5.340,00)	(7.000,00)
917213300000000	(r) Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	0,00	(13.500,00)	0,00	0,00	0,00
917213600000000	(r) Dedução da receita do ICMS desoneração - lc 87/96	(25.640,80)	(28.546,79)	(28.098,00)	(25.060,00)	(28.000,00)
917220000000000	(r) Dedução da receita de transferência dos estados	(6.826.742,18)	(7.628.168,35)	(8.287.101,16)	(8.787.940,00)	(8.400.000,00)
917220100000000	(r) Dedução da receita de transferência dos estados	(6.826.742,18)	(7.628.168,35)	(8.287.101,16)	(8.787.940,00)	(8.400.000,00)
917220101000000	(r) Dedução da receita do ICMS	(5.383.432,41)	(6.086.470,94)	(6.632.696,64)	(7.012.060,00)	(6.600.000,00)
917220102000000	(r) Dedução da receita da cota-parte do IPVA	(1.358.515,85)	(1.448.129,73)	(1.551.388,25)	(1.677.640,00)	(1.700.000,00)
917220104000000	(r) Dedução da receita do IPI - exportação	(84.793,92)	(93.567,68)	(103.016,27)	(98.240,00)	(100.000,00)
919000000000000	(r) Outras receitas correntes	(8.376,69)	(4.698,70)	(65.715,64)	0,00	0,00
919100000000000	(r) Multas e juros de mora	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919190000000000	(r) Multas de outras origens	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919191500000000	(r) Multas previstas na legislação de trânsito	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919900000000000	(r) Receitas diversas	(7.025,34)	(4.383,74)	(65.096,36)	0,00	0,00
919909900000000	(r) Outras receitas	(7.025,34)	(4.383,74)	(65.096,36)	0,00	0,00
920000000000000	(r) Deduções da receita de capital	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924000000000000	(r) Transferências de capital	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924700000000000	(r) Transferências de convênios	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924720000000000	(r) Transf.de convênio dos estados/df e suas entidades	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924720500000000	(r) Transf. convênios do estado destinados a programas de infra-estrutura em transportes	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
	Total Receita	184.448.326,34	188.016.835,63	213.943.351,82	302.550.000,00	311.311.695,95

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
300000000000000	Despesas correntes	144.381.522,65	155.124.490,42	176.655.509,60	213.702.470,94	242.634.752,81
310000000000000	Pessoal e encargos sociais	65.745.091,32	72.426.768,16	81.041.385,99	85.277.005,93	96.723.981,96
317100000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.640,00	10.748,40	14.868,00	21.750,00	3.300,00
317141000000000	Contribuições	8.640,00	10.748,40	14.868,00	0,00	0,00
317141990000000	Outras contribuições	8.640,00	10.748,40	14.868,00	0,00	0,00
319000000000000	Aplicações diretas	58.976.005,47	64.482.225,93	72.180.247,29	75.018.983,75	86.593.411,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
319001000000000	Aposentadorias e reformas	3.417.834,77	5.158.648,10	6.272.692,86	0,00	0,00
319001010000000	Proventos - pessoal civil	3.135.290,65	5.158.648,10	6.272.692,86	0,00	0,00
319001060000000	13º salário - pessoal civil	282.544,12	0,00	0,00	0,00	0,00
319003000000000	Pensões	1.257.848,07	400.093,78	0,00	0,00	0,00
319003010000000	Civis	1.172.374,15	400.093,78	0,00	0,00	0,00
319003030000000	13º salário - pensionista civil	85.473,92	0,00	0,00	0,00	0,00
319004000000000	Contratação por tempo determinado	11.772.516,07	8.065.992,88	1.724.005,67	0,00	0,00
319004010000000	Professores substitutos	9.358,45	0,00	419,34	0,00	0,00
319004020000000	Serviços temporários de agentes de saúde	7.239,76	0,00	0,00	0,00	0,00
319004990000000	Outros serviços temporários	11.755.917,86	8.065.992,88	1.723.586,33	0,00	0,00
319009000000000	Salário-família	585,42	0,00	0,00	0,00	0,00
319009020000000	Salário-famíilia - inativo pessoal civil	124,88	0,00	0,00	0,00	0,00
319009050000000	Salário-família pensionista - pessoal civil	460,54	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.289.541,27	42.702.420,34	58.679.354,88	0,00	0,00
319011010000000	Vencimentos e salários	27.780.803,20	34.201.708,97	47.168.302,77	0,00	0,00
319011050000000	Incorporações	627.842,60	672.181,18	783.556,46	0,00	0,00
319011070000000	Abono de permanência	0,00	0,00	6.580,31	0,00	0,00
319011310000000	Gratificação por exercício de cargos	74.855,84	64.134,42	148.804,16	0,00	0,00
319011330000000	Gratificação por exercício de funções	634.511,36	690.956,29	872.209,61	0,00	0,00
319011370000000	Gratificação por tempo de serviço	2.334.090,39	2.620.179,83	3.210.889,21	0,00	0,00
319011420000000	Férias indenizadas	129.328,44	101.253,47	724.510,97	0,00	0,00
319011430000000	13º salário	2.527.279,03	3.484.355,73	4.234.838,69	0,00	0,00
319011440000000	Férias - abono pecuniário	0,00	4.467,03	37.701,81	0,00	0,00
319011450000000	Férias - abono constitucional	237.330,78	863.183,42	1.287.884,89	0,00	0,00
319011460000000	Férias - pagamento antecipado	26,33	0,00	0,00	0,00	0,00
319011990000000	Outras despesas fixas - pessoal civil	0,00	0,00	204.076,00	0,00	0,00
319013000000000	Obrigações patronais	3.795.894,58	3.395.004,60	3.725.696,75	0,00	0,00
319013010000000	FGTS	97.977,53	115.206,97	108.581,35	0,00	0,00
319013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	3.697.917,05	3.278.802,64	3.612.954,59	0,00	0,00
319013030000000	Contribuição patronal - RPPS	0,00	994,99	4.160,81	0,00	0,00
319016000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.756.199,77	1.795.896,18	1.646.481,30	0,00	0,00
319016010000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	0,00	756,00	0,00	0,00
319016440000000	Serviços extraordinários	759.059,53	818.963,89	1.256.886,52	0,00	0,00
319016990000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	997.140,24	976.932,29	388.838,78	0,00	0,00
319091000000000	Sentenças judiciais	1.311,41	0,00	0,00	0,00	0,00
319091090000000	Sent. jud. transitada em julgado caráter único - ativo civil	1.311,41	0,00	0,00	0,00	0,00
319092000000000	Despesas de exercícios anteriores	175.392,66	412,90	118.041,79	0,00	0,00
319092110000000	Vencimentos e vantagens fixas - pesssoal civil	0,00	0,00	117.338,30	0,00	0,00
319092130000000	Obrigações patronais	21.353,30	0,00	0,00	0,00	0,00
319092300000000	Material de Consumo	0,00	0,00	658,49	0,00	0,00
319092390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	412,90	0,00	0,00	0,00
319092520000000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	2013	2014	Despesa Prevista 2015	2016
319092910000000	Sentenças judiciais	154.039,36	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000	Indenizações e restituições trabalhista	28.944,78	0,00	13.974,04	0,00	0,00
319094010000000	Indenizações e restitituições trabalhistas - ativo civil	28.944,78	0,00	10.299,57	0,00	0,00
319094030000000	Indenizações e restituições trabalhistas - inativo civil	0,00	0,00	3.674,47	0,00	0,00
319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.760.445,85	7.933.793,83	8.846.270,70	10.236.272,18	10.127.270,00
319113000000000	Obrigações patronais	6.760.445,85	7.726.547,82	8.846.270,70	0,00	0,00
319113020000000	Contribuições Previdenciárias INSS	12.798,93	0,00	0,00	0,00	0,00
319113030000000	Contribuição patronal para RPPS	6.124.389,76	7.079.455,96	8.160.436,55	0,00	0,00
319113140000000	Contribuição ao RPPS	623.257,16	647.091,86	685.834,15	0,00	0,00
320000000000000	Juros e encargos da dívida	198.399,00	669.892,77	598.007,69	645.000,00	1.000.000,00
329000000000000	Aplicações diretas	198.399,00	669.892,77	598.007,69	645.000,00	1.000.000,00
329021000000000	Juros sobre a dívida por contrato	198.399,00	669.892,77	598.007,69	0,00	0,00
329021010000000	Juros dívida contratada instituições financeira	196.594,32	667.980,09	595.988,21	0,00	0,00
329021990000000	Outros juros da dívida contratada	1.804,68	1.912,68	2.019,48	0,00	0,00
330000000000000	Outras despesas correntes	78.438.032,33	82.027.829,49	95.016.115,92	127.780.465,01	144.910.770,85
335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	11.110.714,53	19.866.138,98	26.059.489,42	35.521.115,65	42.237.761,35
335039000000000	Outros serviços de terceiros - pesssoa jurídica	0,00	0,00	7.255,00	0,00	0,00
335039500000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Labor	0,00	0,00	7.255,00	0,00	0,00
335041000000000	Contribuições	10.959.974,47	19.363.519,88	25.834.494,42	0,00	0,00
335041010000000	Despesas de manutenção outras entidades de direito público	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041020000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	2.773.033,63	3.036.549,85	3.655.802,31	0,00	0,00
335041990000000	Outras contribuições	8.181.840,84	16.326.970,03	22.178.692,11	0,00	0,00
335043000000000	Subvenções sociais	150.740,06	115.454,44	217.740,00	0,00	0,00
335043020000000	Transferências a instituições privadas de assistência social	150.740,06	115.454,44	217.740,00	0,00	0,00
335092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	377.564,66	0,00	0,00	0,00
335092410000000	Contribuições	0,00	377.564,66	0,00	0,00	0,00
337100000000000	Transferências a consórcios públicos	15.030,00	12.481,20	18.923,89	20.000,00	3.300,00
337141000000000	Contribuições	15.030,00	12.481,20	18.923,89	0,00	0,00
337141990000000	Outras contribuições	15.030,00	12.481,20	18.923,89	0,00	0,00
339000000000000	Aplicações diretas	67.312.287,80	62.149.209,31	68.937.702,61	92.239.349,36	101.914.181,50
339001000000000	Aposentadorias e reformas	224,34	2.900,00	0,00	0,00	0,00
339001010000000	Proventos pessoal civil	224,34	2.900,00	0,00	0,00	0,00
339003000000000	Pensões	1.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003030000000	13º salário - pensionista civil	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003990000000	Outras pensões - pessoal civil	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	319,00	5.090,00	0,00	0,00
339004990000000	Outros serviços temporários	0,00	319,00	5.090,00	0,00	0,00
339005000000000	Outros benefícios previdenciários	1.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00
339005010000000	Auxílio doença - pessoa civil	1.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00
339008000000000	Outros benefícios assistênciais	28.384,86	21.980,34	14.363,99	0,00	0,00
339008010000000	Auxílio - funeral	28.384,86	19.914,30	11.340,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339008030000000	Auxílio - natalidade	0,00	716,04	3.023,99	0,00	0,00
339008990000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
339013000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	1.576,42	0,00	0,00
339013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	1.576,42	0,00	0,00
339014000000000	Diárias - civil	125.178,94	189.832,68	246.554,04	0,00	0,00
339014140000000	Diárias no país - civil	119.617,30	189.832,68	246.554,04	0,00	0,00
339014160000000	Diárias no exterior - civil	5.561,64	0,00	0,00	0,00	0,00
339015000000000	Diarias - Militar	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
339015140000000	Diárias no País - Militar	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
339018000000000	Auxílio financeiro a estudantes	72.736,73	60.147,32	36.234,57	0,00	0,00
339018990000000	Outros auxílios financeiros a estudante	72.736,73	60.147,32	36.234,57	0,00	0,00
339028000000000	Remuneracao de Cotas de Fundos Autarquicos	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339028010000000	Encargos da Remuneração de Fundos Autárquicos	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000	Material de consumo	8.459.825,66	6.765.302,52	8.777.658,56	0,00	0,00
339030010000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	921.494,13	823.127,92	1.144.521,91	0,00	0,00
339030030000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	15,00	1.035,64	138,60	0,00	0,00
339030040000000	Gás engarrafado	51.696,20	58.707,30	93.844,92	0,00	0,00
339030060000000	Alimentos para animais	0,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00
339030070000000	Gêneros de alimentação	2.331.822,30	2.426.649,45	2.314.846,35	0,00	0,00
339030090000000	Material farmacológico	20.406,58	2.365,31	59.137,49	0,00	0,00
339030100000000	Material odontológico	85.004,30	87.635,29	137.177,24	0,00	0,00
339030110000000	Material químico	3.976,54	1.081,65	2.890,00	0,00	0,00
339030130000000	Material de caça e pesca	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00
339030140000000	Material educativo e esportivo	18.259,57	38.397,24	141.524,23	0,00	0,00
339030150000000	Material para festividades e homenagens	22.753,99	17.474,65	15.790,49	0,00	0,00
339030160000000	Material de expediente	190.883,99	300.803,96	285.567,55	0,00	0,00
339030170000000	Material de processamento de dados	54.247,74	28.565,41	52.031,72	0,00	0,00
339030180000000	Material e medicamentos uso veterinário	12.739,60	25.323,36	11.488,32	0,00	0,00
339030190000000	Material de acondicionamento e embalagem	4.403,43	4.682,56	10.665,64	0,00	0,00
339030200000000	Material de cama, mesa e banho	21.906,47	20.149,98	16.102,80	0,00	0,00
339030210000000	Material de copa e cozinha	11.846,47	9.882,37	17.436,35	0,00	0,00
339030220000000	Material limpeza e produtos de higienização	141.422,02	104.430,70	132.202,87	0,00	0,00
339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	250.097,75	23.275,50	161.338,61	0,00	0,00
339030240000000	Material para manutenção bens imóveis	546.144,20	238.189,59	443.087,82	0,00	0,00
339030250000000	Material para manutenção de bens móveis	45.434,61	10.972,48	22.334,83	0,00	0,00
339030260000000	Material elétrico e eletrônico	59.124,98	52.614,80	36.163,77	0,00	0,00
339030270000000	Material de manobra e patrulhamento	5.369,92	104,60	0,00	0,00	0,00
339030280000000	Material de proteção e segurança	60.832,43	35.399,74	67.022,10	0,00	0,00
339030290000000	Material para áudio, vídeo e foto	6.124,50	1.521,55	2.194,00	0,00	0,00
339030300000000	Material para comunicações	6.751,35	1.769,60	3.468,91	0,00	0,00
339030310000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	40.270,02	9.483,00	2.815,70	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339030330000000	Material para produção industrial	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030350000000	Material laboratorial	40.792,50	60.224,38	40.158,00	0,00	0,00
339030360000000	Material hospitalar	296.588,64	209.560,74	343.438,89	0,00	0,00
339030370000000	Sobressalentes de armamento	6.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030390000000	Material para manutenção de veículos	609.780,85	729.734,64	957.927,02	0,00	0,00
339030400000000	Material biológico	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
339030410000000	Material para utilização em gráfica	27,00	0,00	140,00	0,00	0,00
339030420000000	Ferramentas	11.145,78	9.256,16	13.219,57	0,00	0,00
339030430000000	Material para reabilitação profissional	9.436,00	8.958,04	0,00	0,00	0,00
339030440000000	Material de sinalização visual e afins	120.556,69	58.038,45	361.359,73	0,00	0,00
339030450000000	Material técnico de seleção e treinamento	2.450,00	1.115,10	420,45	0,00	0,00
339030460000000	Material bibliográfico não imobilizável	55.247,00	32.792,78	24.780,77	0,00	0,00
339030470000000	Aquisição de softwares de base	0,00	1.769,00	7.157,00	0,00	0,00
339030490000000	Bilhetes de passagem	1.651,61	5.803,29	6.460,96	0,00	0,00
339030500000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	4.400,00	550,00	750,00	0,00	0,00
339030510000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	1.846.797,11	804.050,22	1.097.404,02	0,00	0,00
339030990000000	Outros materiais de consumo	540.899,39	517.888,57	750.649,93	0,00	0,00
339031000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	17.700,00	14.765,00	4.892,50	0,00	0,00
339031010000000	Premiações culturais	17.700,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
339031040000000	Premiações desportivas	0,00	765,00	4.892,50	0,00	0,00
339032000000000	Material de distribuição gratuita	1.307.467,87	1.835.732,93	1.861.736,71	0,00	0,00
339032020000000	Medicamentos	1.296.958,16	1.804.321,34	1.840.148,10	0,00	0,00
339032030000000	Gêneros alimentícios	10.509,71	30.823,59	21.588,61	0,00	0,00
339032990000000	Outros materiais de distribuição gratuita	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00
339033000000000	Passagens e despesas com locomoção	18.917,43	47.325,91	31.743,54	0,00	0,00
339033010000000	Passagens para o país	10.687,20	12.991,41	22.896,77	0,00	0,00
339033020000000	Passagens para o exterior	5.716,98	0,00	0,00	0,00	0,00
339033030000000	Taxas embarque seguro, fretamento e pedágio	347,87	274,00	1.948,83	0,00	0,00
339033040000000	Locação veículo p/ locomoção - pessoa física	0,00	34.060,50	0,00	0,00	0,00
339033990000000	Outras despesas com locomoção	2.165,38	0,00	6.897,94	0,00	0,00
339035000000000	Serviços de consultoria	4.992,00	1.184,00	17.205,81	0,00	0,00
339035010000000	Assessoria e consultoria tácnica ou jurídica	0,00	1.184,00	11.980,81	0,00	0,00
339035020000000	Auditoria externa	4.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035990000000	Outros serviçoa de consultoria	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00
339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.722.717,34	5.054.981,02	5.844.260,76	0,00	0,00
339036010000000	Condomínios	0,00	710,84	375,53	0,00	0,00
339036060000000	Serviços técnicos profissionais	120.645,90	86.041,47	85.400,03	0,00	0,00
339036070000000	Estagiários	759.289,58	1.823.492,73	2.305.810,21	0,00	0,00
339036080000000	Bolsa de iniciação ao trabalho	879.621,32	429.387,65	239.236,70	0,00	0,00
339036150000000	Locação de imóveis	336.679,85	357.181,80	295.538,49	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339036160000000	Locação de bens móveis e intangíveis	0,00	947,59	0,00	0,00	0,00
339036180000000	Manutenção e conservação equipamentos	1.549,00	5.953,20	8.393,88	0,00	0,00
339036200000000	Manutenção e conservação de veículos	1.017,95	5.935,97	9.270,15	0,00	0,00
339036210000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	460,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
339036220000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	7.970,00	18.933,33	12.797,11	0,00	0,00
339036230000000	Fornecimento de alimentação	0,00	381,60	3.806,89	0,00	0,00
339036250000000	Serviços de limpeza e conservação	5.257,00	13.397,81	35.462,94	0,00	0,00
339036260000000	Serviços domésticos	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00
339036270000000	Serviços de comunicação em geral	1.840,00	1.658,00	2.037,73	0,00	0,00
339036280000000	Serviços de seleção e treinamento	25.845,15	0,00	20.586,00	0,00	0,00
339036300000000	Serviços médicos e odontológicos	1.620.766,25	1.883.817,98	2.389.954,37	0,00	0,00
339036320000000	Serviços de assistência social	545,53	8.595,84	0,00	0,00	0,00
339036340000000	Serviços perícias médicas p/ benefícios	0,00	0,00	23.291,14	0,00	0,00
339036350000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	22.254,01	1.012,00	0,00	0,00	0,00
339036380000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	0,00	72.112,20	0,00	0,00
339036390000000	Fretes e transportes de encomendas	420,00	7.100,00	7.310,00	0,00	0,00
339036440000000	Multas indedutíveis	9.787,30	0,00	0,00	0,00	0,00
339036590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	1.470,00	1.763,00	160,80	0,00	0,00
339036890000000	Manutenção repartições serviços no exterior	0,00	59,70	0,00	0,00	0,00
339036960000000	Outros serviços terceiros pessoa física - pagto antecipado	1.380,00	0,00	643,90	0,00	0,00
339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.925.918,50	403.970,51	332.072,69	0,00	0,00
339037000000000	Locação de mão-de-obra	586,00	12.145,88	34.090,12	0,00	0,00
339037010000000	Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	154,52	0,00	0,00	0,00
339037020000000	Limpeza e conservação	0,00	2.131,00	0,00	0,00	0,00
339037030000000	Vigilância	0,00	0,00	22.354,00	0,00	0,00
339037040000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	1.306,64	10.731,12	0,00	0,00
339037050000000	Serviço de copa e cozinha	0,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00
339037060000000	Manutenção e conservação de bens móveis	586,00	4.693,72	965,00	0,00	0,00
339037990000000	Outras locações de mão-de-obra	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
339038000000000	Arrendamento mercantil	0,00	1.649,00	0,00	0,00	0,00
339038040000000	Outros bens móveis	0,00	1.649,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	46.872.108,58	42.469.687,66	45.829.200,32	0,00	0,00
339039010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	33.290,46	20.821,34	16.682,36	0,00	0,00
339039020000000	Condomínios	0,00	0,00	2.803,55	0,00	0,00
339039030000000	Comissões e corretagens	0,00	0,00	678,00	0,00	0,00
339039050000000	Servicos técnicos profissionais	389.154,81	167.052,62	118.037,00	0,00	0,00
339039060000000	Capatazia, estiva e pesagem	0,00	194,43	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339039070000000	Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00	590,85	0,00	0,00
339039080000000	Manutenção de software	23.788,65	17.565,75	11.755,28	0,00	0,00
339039090000000	Armazenagem	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
339039100000000	Locação de imóveis	235.949,02	263.176,20	415.958,29	0,00	0,00
339039110000000	Locação de softwares	301.030,36	248.626,01	419.065,11	0,00	0,00
339039120000000	Locação de máquinas e equipamentos	56.680,59	64.199,41	60.580,31	0,00	0,00
339039140000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	22.600,00	83.830,55	1.510,00	0,00	0,00
339039150000000	Limpeza de veículos	2.905,00	2.639,20	12.925,20	0,00	0,00
339039160000000	Manutenção e conservação bens imóveis	489.997,56	213.301,94	135.401,84	0,00	0,00
339039170000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	68.938,75	55.269,32	58.037,52	0,00	0,00
339039190000000	Manutenção e conservação de veículos	345.618,81	391.344,25	452.299,88	0,00	0,00
339039200000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	5.218,20	11.375,50	16.195,25	0,00	0,00
339039210000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	136.753,53	450,00	221.982,17	0,00	0,00
339039220000000	Exposições, congressos e conferências	530,00	441,46	610,00	0,00	0,00
339039230000000	Festividades e homenagens	15.970,45	10.330,00	30.037,12	0,00	0,00
339039240000000	Serviços de confecção, manut e instalação de sinal visual e afins	280,00	1.470,00	550,00	0,00	0,00
339039250000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	5.240,70	2.690,50	5.636,00	0,00	0,00
339039260000000	Serviços de transporte escolar	1.670.751,15	1.627.123,91	1.854.634,20	0,00	0,00
339039270000000	Locação de veículos para locomoção	33.366,80	11.830,00	39.105,00	0,00	0,00
339039280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	2.688.420,00	2.855.921,60	2.073.017,00	0,00	0,00
339039360000000	Multas indedutíveis	306,45	0,00	0,00	0,00	0,00
339039370000000	Juros	16.071,66	4.230,19	0,00	0,00	0,00
339039390000000	Encargos financeiros indedutíveis	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00
339039410000000	Fornecimento de alimentação	22.427,63	12.612,26	10.834,00	0,00	0,00
339039430000000	Serviços de energia elétrica	2.298.618,85	2.217.542,60	2.368.709,22	0,00	0,00
339039440000000	Serviços de água e esgoto	340.132,27	379.299,77	412.080,47	0,00	0,00
339039450000000	Serviços de gás	1.096,00	0,00	60.955,00	0,00	0,00
339039460000000	Serviços domésticos	241,92	446,55	0,00	0,00	0,00
339039470000000	Serviços de comunicação em geral	217.551,87	192.358,43	310.055,97	0,00	0,00
339039480000000	Serviços de seleção e treinamento	61.300,00	44.377,00	154.217,71	0,00	0,00
339039490000000	Produções jornalísticas	200,00	130,00	0,00	0,00	0,00
339039500000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	25.825.457,53	25.695.516,40	25.496.107,95	0,00	0,00
339039510000000	Serviços de análises e pesquisas científicas	69.856,91	0,00	0,00	0,00	0,00
339039530000000	Serviços de assistência social	8.506,78	130.252,17	0,00	0,00	0,00
339039570000000	Serviços de processamento de dados	14.350,00	4.690,53	13.906,33	0,00	0,00
339039580000000	Serviços de telecomunicações	374.570,89	385.317,45	354.839,46	0,00	0,00
339039590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	252.063,55	3.762,00	280.358,55	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339039600000000	Serviços de manobra e patrulhamento	0,00	0,00	1.371,10	0,00	0,00
339039610000000	Serviços de socorro e salvamento	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
339039630000000	Serviços gráficos e editoriais	170.609,27	122.492,01	110.826,57	0,00	0,00
339039640000000	Telefonia móvel	20.283,27	6.678,28	48.504,30	0,00	0,00
339039650000000	Serviços de apoio ao ensino	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00
339039660000000	Serviços judiciários	0,00	1.955,05	0,00	0,00	0,00
339039670000000	Serviços funerários	1.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039680000000	Serviços conservação e rebeneficiamento de mercadoria	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039690000000	Seguros em geral	129.509,72	129.595,25	151.242,49	0,00	0,00
339039700000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	882,84	0,00	0,00	0,00
339039710000000	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00
339039720000000	Vale-transporte	1.456.634,45	1.529.462,74	1.505.519,77	0,00	0,00
339039730000000	Transporte de servidores	6.915,00	1.566,90	10.391,31	0,00	0,00
339039740000000	Fretes e transportes de encomendas	1.365,84	1.330,00	19.965,50	0,00	0,00
339039750000000	Multas e infrações de trânsito	717,18	2.896,93	4.724,78	0,00	0,00
339039770000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	164.122,67	102.591,37	53.252,95	0,00	0,00
339039780000000	Limpeza e conservação	9.833,80	24.766,75	58.546,55	0,00	0,00
339039790000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00
339039800000000	Hospedagens	5.360,46	56.576,07	111.830,82	0,00	0,00
339039810000000	Serviços bancários	419.682,16	258.105,41	276.094,02	0,00	0,00
339039830000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	44.021,14	16.640,31	22.913,06	0,00	0,00
339039880000000	Serviços de publicidade e propaganda	512.162,92	74.695,17	63.448,45	0,00	0,00
339039900000000	Serviços de publicidade legal	28.338,77	26.326,28	477.766,25	0,00	0,00
339039940000000	Aquisição de softwares de aplicação	1.215,48	0,00	690,00	0,00	0,00
339039950000000	Manut. e conserv.de equip de processamento de dados	13.687,00	18.491,44	10.000,92	0,00	0,00
339039960000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	11.836,98	144.099,97	0,00	0,00
339039970000000	Despesas de teleprocessamento	14.600,04	440,00	11.474,00	0,00	0,00
339039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.842.107,26	4.957.697,54	7.320.975,92	0,00	0,00
339046000000000	Auxílio-alimentação	2.772.562,70	3.004.130,65	3.315.147,48	0,00	0,00
339046010000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	2.772.562,70	3.004.130,65	3.315.147,48	0,00	0,00
339047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.405.554,44	1.446.698,86	1.745.080,38	0,00	0,00
339047020000000	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.222,48	3.741,17	7.663,04	0,00	0,00
339047050000000	Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA	0,00	2.826,74	535,93	0,00	0,00
339047100000000	Taxas	2.603,18	3.226,84	3.725,77	0,00	0,00
339047120000000	Contribuição para o PIS/ PASEP	1.016.644,62	1.084.452,53	1.212.969,65	0,00	0,00
339047150000000	Multas	68,10	0,00	250,00	0,00	0,00
339047180000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	380.811,42	352.451,58	519.935,99	0,00	0,00
339047990000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	204,64	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339048000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
339048010000000	Auxílio financeiro a pessoas físicas	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
339049000000000	Auxílio-transporte	0,00	6.665,68	47.628,27	0,00	0,00
339049010000000	Auxílio-transporte pago em pecúnia	0,00	6.665,68	47.628,27	0,00	0,00
339067000000000	Depósitos compulsórios	0,00	847,80	45.163,11	0,00	0,00
339067020000000	Depósitos judiciais	0,00	847,80	45.163,11	0,00	0,00
339091000000000	Sentenças judiciais	458.994,15	455.475,50	42.320,73	0,00	0,00
339091020000000	Precatórios incluídos na lei do orçamento	216.567,27	417.662,98	0,00	0,00	0,00
339091150000000	Sentenças judiciais de pequeno valor	202.108,28	25.484,80	0,00	0,00	0,00
339091990000000	Outras sentenças judiciais	40.318,60	12.327,72	42.320,73	0,00	0,00
339092000000000	Despesas de exercícios anteriores	4.724,74	41.246,23	975.755,11	0,00	0,00
339092080000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	340,48	0,00	0,00	0,00
339092260000000	Ressarcimento despesas de pessoal requisitado	0,00	0,00	2.470,44	0,00	0,00
339092270000000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	0,00	0,00	719,56	0,00	0,00
339092300000000	Material de consumo	0,00	18.796,15	121.205,45	0,00	0,00
339092330000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	527,22	4.257,84	0,00	0,00
339092350000000	Serviços de consultoria	0,00	408,53	13.475,00	0,00	0,00
339092360000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	21.208,74	0,00	0,00
339092370000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	726,30	0,00	0,00
339092390000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.344,74	5.139,80	486.199,91	0,00	0,00
339092410000000	Contribuições	3.380,00	3.380,00	1.690,00	0,00	0,00
339092420000000	Auxílios	0,00	496,00	1.455,00	0,00	0,00
339092510000000	Obras e instalações	0,00	9.850,95	6.357,57	0,00	0,00
339092520000000	Equipamentos e material permanente	0,00	1.681,50	9.784,00	0,00	0,00
339092910000000	Sentenças judiciais	0,00	0,00	293.214,28	0,00	0,00
339092930000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	12.791,02	0,00	0,00
339092960000000	Ressarcimento despesas pessoal requisitado	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339092990000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	625,60	0,00	0,00	0,00
339093000000000	Indenizações e restituições	36.697,06	7.524,39	62.000,19	0,00	0,00
339093010000000	Indenizações	34.933,26	4.387,36	3.815,24	0,00	0,00
339093020000000	Restituições	529,53	3.137,03	58.184,95	0,00	0,00
339093990000000	Diversas indenizações e restituições	1.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00
339100000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
339300000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	35.528,00
400000000000000	Despesas de capital	29.340.893,85	14.317.815,80	19.796.184,20	78.447.529,06	58.666.943,14
440000000000000	Investimentos	27.973.438,24	11.188.672,39	15.785.182,99	73.667.279,06	57.701.943,14
447100000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	2.498,40	2.082,00	8.750,00	0,00
447142000000000	Auxílios	0,00	0,00	2.082,00	0,00	0,00
449000000000000	Aplicacoes diretas	27.973.438,24	11.186.173,99	15.783.100,99	73.658.529,06	57.701.943,14
449004000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	3.466,19	0,00	0,00
449004990000000	Outros Serviços Temporários	0,00	0,00	3.466,19	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
449030000000000	Material de consumo	5.068,80	70.428,00	190.694,35	0,00	0,00
449030160000000	Material de Expediente	1.805,00	0,00	45,00	0,00	0,00
449030170000000	Material de Processamento de Dados	0,00	3.398,00	50,00	0,00	0,00
449030190000000	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
449030210000000	Material de Copa e Cozinha	1.404,00	0,00	459,00	0,00	0,00
449030220000000	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00
449030230000000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	1.488,00	0,00	0,00
449030240000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00	2.800,00	35.679,00	0,00	0,00
449030250000000	Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00
449030260000000	Material Elétrico e Eletrônico	1.500,00	0,00	2.395,00	0,00	0,00
449030270000000	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	352,00	0,00	0,00
449030280000000	Material de Proteção e Segurança	0,00	48.000,00	5.254,00	0,00	0,00
449030300000000	Material para Comunicações	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
449030360000000	Material Hospitalar	0,00	0,00	8.688,00	0,00	0,00
449030390000000	Material para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	3.907,42	0,00	0,00
449030510000000	Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo	0,00	0,00	128.785,60	0,00	0,00
449030990000000	Outros materiais de consumo	359,80	5.230,00	2.648,33	0,00	0,00
449037000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00
449037040000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00
449039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	67,80	5.284,60	187.953,28	0,00	0,00
449039190000000	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	2.150,00	417,00	0,00	0,00
449039470000000	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	0,00	620,10	0,00	0,00
449039570000000	Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
449039640000000	Telefonia Móvel	0,00	2.998,00	0,00	0,00	0,00
449039660000000	Serviços Judiciários	0,00	0,00	30.171,60	0,00	0,00
449039810000000	Serviços Bancários	67,80	136,60	80.856,34	0,00	0,00
449039900000000	Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	2.351,28	0,00	0,00
449039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	73.511,96	0,00	0,00
449051000000000	Obras e instalações	23.971.712,19	9.392.108,54	14.057.588,22	0,00	0,00
449051070000000	Reformas	212.953,79	67.744,44	76.226,35	0,00	0,00
449051910000000	Obras em andamento	355.973,92	0,00	505.899,00	0,00	0,00
449051980000000	Obras contratadas	23.247.758,07	9.324.364,10	12.932.709,24	0,00	0,00
449051990000000	Outras obras e instalações	155.026,41	0,00	542.753,63	0,00	0,00
449052000000000	Equipamentos e material permanente	3.693.361,45	952.189,02	1.325.080,90	0,00	0,00
449052040000000	Aparelhos de medição e orientação	3.020,00	0,00	1.679,00	0,00	0,00
449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	27.723,50	7.110,00	2.175,20	0,00	0,00
449052080000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	84.612,34	10.050,00	88.070,00	0,00	0,00
449052100000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	3.400,00	0,00	4.296,90	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	1.136.320,75	23.366,00	20.854,93	0,00	0,00
449052180000000	Coleções e materiais bibliográficos	1.273,50	2.947,21	3.433,60	0,00	0,00
449052240000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	4.440,00	33.762,00	3.548,60	0,00	0,00
449052260000000	Instrumentos musicais e artísticos	13.114,32	898,00	7.798,00	0,00	0,00
449052280000000	Máquinas e equip. de natureza industrial	0,00	0,00	7.219,56	0,00	0,00
449052300000000	Máquinas e equipamentos energéticos	3.942,00	0,00	598,00	0,00	0,00
449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00
449052330000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	19.264,20	19.645,82	41.751,00	0,00	0,00
449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	39.355,92	87.825,49	57.598,44	0,00	0,00
449052350000000	Equipamentos de processamento de dados	297.450,77	111.321,00	197.612,28	0,00	0,00
449052360000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	1.509,00	13.445,92	1.477,00	0,00	0,00
449052380000000	Máquinas,ferramentas e utensílios de oficina	1.452,00	0,00	537,10	0,00	0,00
449052390000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	0,00	303,90	380,00	0,00	0,00
449052400000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	335.550,00	3.652,42	4.334,49	0,00	0,00
449052420000000	Mobiliário em geral	753.204,85	191.136,44	119.350,40	0,00	0,00
449052480000000	Veículos diversos	539.370,00	101.015,76	156.100,00	0,00	0,00
449052520000000	Veículos de tração mecânica	0,00	181.726,24	415.800,00	0,00	0,00
449052570000000	Acessórios para automóveis	747,00	750,00	17.335,00	0,00	0,00
449052990000000	Outros equipamentos material permanente	427.611,30	161.433,82	173.131,40	0,00	0,00
449061000000000	Aquisição de imóveis	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061030000000	Terrenos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092000000000	Despesas de exercíicios anteriores	133.228,00	544.455,62	18.318,05	0,00	0,00
449092300000000	Material de consumo	0,00	0,00	6.083,05	0,00	0,00
449092510000000	Obras e instalações	0,00	513.211,30	0,00	0,00	0,00
449092520000000	Equipamentos e material permanente	133.228,00	31.244,32	12.235,00	0,00	0,00
449093000000000	Indenizações e restituições	0,00	63.033,20	0,00	0,00	0,00
449093020000000	Restituições	0,00	63.033,20	0,00	0,00	0,00
450000000000000	Inversões financeiras	47.000,00	19.047,73	0,00	31.000,00	10.000,00
459000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	19.047,73	0,00	31.000,00	10.000,00
459061000000000	Aquisição de imóveis	47.000,00	19.047,73	0,00	0,00	0,00
459061030000000	Terrenos	0,00	19.047,73	0,00	0,00	0,00
459061990000000	Outras aquisições de bens imóveis	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000000000000	Amortização da dívida	1.320.455,61	3.110.095,68	4.011.001,21	4.749.250,00	955.000,00
469000000000000	Aplicações diretas	1.320.455,61	3.110.095,68	4.011.001,21	4.749.250,00	955.000,00
469071000000000	Principal dívida contratual resgatado	1.320.455,61	3.110.095,68	4.011.001,21	0,00	0,00
469071010000000	Amort. da dívida contratual c/ instituições financeiras	959.513,01	2.727.556,57	3.357.098,49	0,00	0,00
469071990000000	Outras amortizações da dívida contratada	360.942,60	382.539,11	653.902,72	0,00	0,00
900000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.010.000,00
990000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.010.000,00
999000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010.000,00
999900000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
	Total Despesa	173.722.416,50	169.442.306,22	196.451.693,80	302.550.000,00	311.311.695,95

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas

Demonstrativo das Despesas com Saúde

Entidade: Consolidado

Atualizado: Não Período de Referência: Dezembro / 2016

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	105.065.000,00
Impostos	37.300.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	1.590.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	67.175.000,00
Da União	25.175.000,00
Do Estado	42.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	96.604.200,00
Da União para o Município	95.812.300,00
Do Estado para o Município	761.900,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	118.937.495,95
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	13.235.000,00
TOTAL	308.371.695,95
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Orçado**
DESPESAS CORRENTES	110.946.036,46
Pessoal e Encargos Sociais	15.671.436,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	95.274.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.104.090,04
Investimentos	16.779.090,04
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	325.000,00
TOTAL (IV)	128.050.126,50
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Orçado**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	128.050.126,50
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	107.037.126,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	106.997.126,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	40.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	21.013.000,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	20,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Orçado**
Atenção Básica	50.513.136,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.911.990,04
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	105.000,00
Vigilância Epidemiológica	480.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	40.000,00
TOTAL	128.050.126,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2016

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	38.890.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	14.690.000,00
1.1.1 - IPTU	13.950.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	90.000,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	3.600.000,00
1.2.1 - ITBI	3.600.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.550.000,00
1.3.1 - ISS	16.700.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	600.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	150.000,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	3.050.000,00
1.4.1 - IRRF	3.050.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.175.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	24.000.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	24.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.000.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	140.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	35.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.500.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.065.000,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.721.393,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.042.500,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.678.893,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.285.057,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.527.500,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.757.557,00
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	47.006.450,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	13.235.000,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	25.500.000,00
3 - 13 - Total	12.265.000,00
4 - Despesas do MDE	47.006.450,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	25.570.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	21.436.450,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	0,00
6 - 16 - Total das despesas para fins de limite	0,00
7 - 17 - Cálculo do índice de aplicação em educação	33.00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção do gabinete do prefeito	12,00	1.960.000,00
2002	A	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.960.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	400.000,00	0,00	400.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.960.000,00**	**0,00**	**1.960.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2137	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito			2.381.605,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.181.605,00	0,00	2.181.605,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**2.381.605,00**	**0,00**	**2.381.605,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Tecnologia da Informação	0126
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1122	P	1	Cidade Digital - PMAT	Cidade digital	0,00	3.000.000,00
1122	P	1	Cidade Digital - PMAT			3.000.000,00

II - Descrição das Ações

Cidade Digital - PMAT

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2049	A	2	Manutenção Transito - Policia Civil	Manutenção transito - policia civil	12,00	225.100,00
2049	A	2	Manutenção Transito - Policia Civil			225.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Transito - Policia Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	175.100,00	175.100,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**225.100,00**	**225.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Manutenção Transito - Policia Militar	Manutenção transito - policia militar	12,00	270.600,00
2050	A	2	Manutenção Transito - Policia Militar			270.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Transito - Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	175.100,00	175.100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01802100 - FUNPOM	0,00	45.500,00	45.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**270.600,00**	**270.600,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:

Do local para o global

Justificativa do programa:

A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2064	A	2	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	Manutenção do departamento da guarda municipal	12,00	140.000,00
2064	A	2	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal			140.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento da Guarda Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	140.000,00	0,00	140.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:
Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:
O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	Manutenção do Departamento de Trânsito	Manutenção do departamento de trânsito	12,00	1.160.000,00
2012	A	2	Manutenção do Departamento de Trânsito			1.160.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	160.000,00	0,00	160.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.160.000,00**	**0,00**	**1.160.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1428	P	1	Construção do Ginásio de Esportes			800.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Ginásio de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento da Defesa Civil	2
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:
Do local para o global

Justificativa do programa:
A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2003	A	2	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	Manutencao do departamento de defesa civil	12,00	100.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Departamento de Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento da Defesa Civil	2
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:
Do local para o global

Justificativa do programa:
A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2131	A	2	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	Manutenção do fundo de defesa civil	1,00	300.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345402 - Transferências de Convênios - União - Gabinet	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345402 - Transferências de Convênios - União - Gabinet	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**	
I - Classificação		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento de Comunicação Social	4
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Comunicação Social	0131
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2004	A	2	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	Manutenção do departamento de comunicação social	12,00	520.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Comunicação Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	520.000,00	0,00	520.000,00
		Total:	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**	
I - Classificação		
Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	3
Unidade:	Gabinete do Vice-prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2139	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito			225.552,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	220.284,00	0,00	220.284,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.268,00	0,00	5.268,00
		Total:	**225.552,00**	**0,00**	**225.552,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0062
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2008	A	2	Manutenção da Procuradoria Juridica	Manutenção da procuradoria juridica	12,00	310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Procuradoria Juridica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	300.000,00	0,00	300.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
3	O	0	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais	Operação especial - indenizações, ressarcimentos, sentenças judiciais	12,00	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2140	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica			315.556,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	296.710,00	0,00	296.710,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	18.846,00	0,00	18.846,00
		Total:	**315.556,00**	**0,00**	**315.556,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Gestão local para a sustentabilidade	0104

Objetivo do programa:

Gestão local para a sustentabilidade

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2009	A	2	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	Manutenção gab. sec. planejamento, urbanismo e meio ambiente	12,00	255.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	240.000,00	0,00	240.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2143	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e meio Ambiente			1.035.994,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	955.612,00	0,00	955.612,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	80.382,00	0,00	80.382,00
		Total:	**1.035.994,00**	**0,00**	**1.035.994,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P	1	Desapropriação de Imóveis	Desapropriação de imóveis	2,00	20.000,00
1001	P	1	Desapropriação de Imóveis			20.000,00

II - Descrição das Ações

Desapropriação de Imóveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
345900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1014	P	1	Pontes, Viadutos e Passarelas	Pontes, viadutos e passarelas	0,00	400.000,00
1014	P	1	Pontes, Viadutos e Passarelas			400.000,00

II - Descrição das Ações

Pontes, Viadutos e Passarelas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1069	P	1	Programa de Mobilidade Urbana	Programa de mobilidade urbana	0,00	400.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Mobilidade Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1103	P	1	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	Construção e revitalização praças públicas e parques	0,00	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	400.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1103	P	1	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	Construção e revitalização praças públicas e parques	0,00	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		Total:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1123	P	1	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	Obras de prevenção e recuperação desastres	0,00	4.000.000,00
1123	P	1	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres			4.000.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Prevenção e Recuperação Desastres

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1128	P	1	Integrar	Integrar	0,00	966.000,00
1128	P	1	Integrar			966.000,00

II - Descrição das Ações

Integrar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	966.000,00	966.000,00
		Total:	**0,00**	**966.000,00**	**966.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1136	P	1	Recuperação de Pontes e Taludes	Recuperação de pontes e taludes	0,00	2.870.000,00
1136	P	1	Recuperação de Pontes e Taludes			2.870.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação de Pontes e Taludes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	2.870.000,00	2.870.000,00
		Total:	**0,00**	**2.870.000,00**	**2.870.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1426	P	1	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários			748.149,62

II - Descrição das Ações

Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	748.149,62	748.149,62
		Total:	**0,00**	**748.149,62**	**748.149,62**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1427	P	1	Consultoria e Assessoria em Água			85.000,00

II - Descrição das Ações

Consultoria e Assessoria em Água

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**0,00**	**85.000,00**	**85.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1022	P	1	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito	Pavimentação de ruas, execução de galeria e aquisição de equipamentos - operação de crédito	0,00	4.001.000,00
1022	P	1	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito			4.001.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	4.001.000,00	4.001.000,00
		Total:	**0,00**	**4.001.000,00**	**4.001.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1079	P	1	Contrapartida Convênios	Contrapartida convênios	0,00	3.930.000,00
1079	P	1	Contrapartida Convênios			3.930.000,00

II - Descrição das Ações

Contrapartida Convênios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01890000 - Alienação de Bens - Ordinários	0,00	10.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.920.000,00	0,00	3.920.000,00
		Total:	**3.920.000,00**	**10.000,00**	**3.930.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1120	P	1	Pac 2 - Segunda Fase	Pac 2 - segunda fase	0,00	5.000.000,00

II - Descrição das Ações

Pac 2 - Segunda Fase

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		Total:	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1415	P	1	Projetos Fundam			300.000,00
1415	P	1	Projetos Fundam			300.000,00

II - Descrição das Ações

Projetos Fundam

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1419	P	1	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários			2.000.000,00
1419	P	1	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários			2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Projetos	5
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1414	P	1	Manutenção e Recuperação da Malha Viária			668.000,00
1414	P	1	Manutenção e Recuperação da Malha Viária			668.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Recuperação da Malha Viária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	334.000,00	334.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	334.000,00	334.000,00
		Total:	**0,00**	**668.000,00**	**668.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Meio Ambiente	6
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0109

Objetivo do programa:

Consumo responsável e opções de estilo de vida

Justificativa do programa:

Entre as medidas importantes para uma economia sustentável estão a criação de condições e a concessão de incentivos à produção de bens que utilizem menos recursos naturais em sua confecção e que poderão ser facilmente reaproveitados. Também podem ser realizadas campanhas que estimulem a compra apenas dos produtos essenciais e orientem sobre o prolongamento de sua vida útil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2060	A	2	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	Coleta e transporte de residuos solidos	12,00	5.020.000,00
2060	A	2	Coleta e Transporte de Residuos Solidos			5.020.000,00

II - Descrição das Ações

Coleta e Transporte de Residuos Solidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
		Total:	**5.020.000,00**	**0,00**	**5.020.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	Manutenção do gab. do sec. de administração	12,00	2.635.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gab. do Sec. de Administração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
333910000000000	Aplicações diretas decorrentes opera(	01000000 - Recursos Ordinarios	720.000,00	0,00	720.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**2.635.000,00**	**0,00**	**2.635.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2071	A	2	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga	Consórcio de informatica na gestao publica municipal - ciga	12,00	33.528,00
2071	A	2	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga			33.528,00

II - Descrição das Ações

Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01000000 - Recursos Ordinarios	33.528,00	0,00	33.528,00
		Total:	**33.528,00**	**0,00**	**33.528,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2145	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Administração			4.454.334,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Administração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.953.157,00	0,00	1.953.157,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	2.300.945,00	0,00	2.300.945,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.232,00	0,00	200.232,00
		Total:	**4.454.334,00**	**0,00**	**4.454.334,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Tecnologia da Informação	0126
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Manutenção do Departamento de Informatica	Manutenção do departamento de informatica	12,00	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Informatica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Departamento de Recursos Humanos	3
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2113	A	2	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais	Capacitação permanente dos servidores públicos municipais	1.500,00	96.000,00
2113	A	2	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais			96.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	96.000,00	0,00	96.000,00
		Total:	**96.000,00**	**0,00**	**96.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Departamento de Recursos Humanos	3
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2147	A	2	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho			80.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Qualidade de Vida no Trabalho

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	Manutenção do gabinete do secretario da fazenda	12,00	2.400.000,00
2021	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda			2.400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2148	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda			2.462.966,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.234.781,00	0,00	2.234.781,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	228.185,00	0,00	228.185,00
		Total:	**2.462.966,00**	**0,00**	**2.462.966,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2051	A	2	Manutenção do Funrebom	Manutenção do funrebom	12,00	1.002.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01802200 - FUNREBOM	0,00	652.000,00	652.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01802200 - FUNREBOM	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**1.002.000,00**	**1.002.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	0843
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Pagamento da Dívida Fundada Interna	Pagamento da dívida fundada interna	12,00	1.630.000,00
1	O	0	Pagamento da Dívida Fundada Interna			1.630.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Dívida Fundada Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
332900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	630.000,00	0,00	630.000,00
		Total:	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.630.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Gabinte do Secretario de Educação	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2028	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	Manutenção do gabinete do secretario de educação	12,00	309.663,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	49.663,00	0,00	49.663,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	250.000,00	0,00	250.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**309.663,00**	**0,00**	**309.663,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	Programa de alimentação do ensino infantil	3.200,00	735.000,00
2032	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Infantil			735.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Alimentação do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	735.000,00	0,00	735.000,00
		Total:	**735.000,00**	**0,00**	**735.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	Programa de alimentação do ensino fundamental	3.200,00	770.000,00
2033	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental			770.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Alimentação do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	770.000,00	0,00	770.000,00
		Total:	**770.000,00**	**0,00**	**770.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae	Programa nacional de alimentação escolar fundamental-pnae	3.100,00	248.000,00
2052	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae			248.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	248.000,00	248.000,00
		Total:	**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2053	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-pnac	Programa nacional de alimentação escolar para creches-pnac	3.200,00	530.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-pnac

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	530.000,00	530.000,00
		Total:	**0,00**	**530.000,00**	**530.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2123	A	2	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	Programa nacional de alimentação pré escola - pnape	0,00	325.000,00
2123	A	2	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape			325.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	325.000,00	325.000,00
		Total:	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2126	A	2	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação	Programa nacional de alimentação - pnae - fundamental mais educação	0,00	15.000,00
2126	A	2	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação			15.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2128	A	2	Programa Alimentação Escolar Especial	Programa alimentação escolar especial	0,00	11.300,00
2128	A	2	Programa Alimentação Escolar Especial			11.300,00

II - Descrição das Ações

Programa Alimentação Escolar Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	11.300,00	11.300,00
		Total:	**0,00**	**11.300,00**	**11.300,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1113	P	1	Construção e Ampliação de Centros de Educação	Construção e ampliação de centros de educação	0,00	7.117.000,00
1113	P	1	Construção e Ampliação de Centros de Educação			7.117.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Ampliação de Centros de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	920.000,00	920.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320000 - Transferências de Convênios - União/Educaçãc	0,00	6.097.000,00	6.097.000,00
		Total:	**0,00**	**7.117.000,00**	**7.117.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1115	P	1	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	0,00	40.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do ensino fundamental	12,00	1.370.000,00
2029	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental			1.370.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01010000 - Recursos Educação	650.000,00	0,00	650.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	670.000,00	670.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**700.000,00**	**670.000,00**	**1.370.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	Transporte escolar educação básica - próprios	900,00	1.350.000,00
2034	A	2	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios			1.350.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Educação Básica - Próprios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
		Total:	**1.350.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2058	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	Transporte escolar ensino fundamental - estado	702,00	800.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educaçã	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2059	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	Transporte escolar ensino fundamental - pnate	900,00	46.000,00
2059	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate			46.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370100 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	46.000,00	46.000,00
		Total:	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2067	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do ensino fundamental	12,00	14.375.803,00
2067	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental			14.375.803,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outra	0,00	2.801.000,00	2.801.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.927.075,00	0,00	1.927.075,00
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	7.379.000,00	7.379.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	1.347.500,00	1.347.500,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	921.228,00	0,00	921.228,00
		Total:	**2.848.303,00**	**11.527.500,00**	**14.375.803,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2068	A	2	Manutenção das Atividades Pedagógicas	Manutenção das atividades pedagógicas	12,00	30.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades Pedagógicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção do ensino infantil	12,00	27.686.464,00
2030	A	2	Manutenção do Ensino Infantil			27.686.464,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	6.615.500,00	6.615.500,00
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outra	0,00	5.982.000,00	5.982.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.707.417,00	0,00	1.707.417,00
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	7.974.999,00	0,00	7.974.999,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01010000 - Recursos Educação	3.973.825,00	0,00	3.973.825,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.432.723,00	0,00	1.432.723,00
		Total:	**15.088.964,00**	**12.597.500,00**	**27.686.464,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2066	A	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção do ensino infantil	12,00	3.542.346,00
2066	A	2	Manutenção do Ensino Infantil			3.542.346,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01010000 - Recursos Educação	1.247.346,00	0,00	1.247.346,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outr	0,00	1.445.000,00	1.445.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**1.297.346,00**	**2.245.000,00**	**3.542.346,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso	Programa brasil carinhoso	0,00	22.000,00
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso			22.000,00
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso			22.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Brasil Carinhoso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01379900 - Brasil Carinhoso	0,00	11.000,00	11.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01379900 - Brasil Carinhoso	0,00	11.000,00	11.000,00
		Total:	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento de Apoio Administrativo	3
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Manutenção do Departamento Administrativo	Manutenção do departamento administrativo	12,00	1.829.254,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento Administrativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.707.417,00	0,00	1.707.417,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	121.837,00	0,00	121.837,00
		Total:	**1.829.254,00**	**0,00**	**1.829.254,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Promoção Comercial	0691
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo	Manutenção gab. sec. desenv. economico e empreendedorismo	12,00	92.000,00
2043	A	2	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo			92.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	82.000,00	0,00	82.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Promoção Comercial	0691
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2146	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico			196.663,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	155.549,00	0,00	155.549,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	41.114,00	0,00	41.114,00
		Total:	**196.663,00**	**0,00**	**196.663,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Gestão local para a sustentabilidade	0104

Objetivo do programa:

Gestão local para a sustentabilidade

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1434	P	1	Construção de Quiosques Centro de Eventos			250.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Quiosques Centro de Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345409 - Transferências de Convênios - União - Desenv(	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Manutenção de Departamento de Turismo	Manutenção de departamento de turismo	12,00	200.000,00
2045	A	2	Manutenção de Departamento de Turismo			200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção de Departamento de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Promoção e Realização de Eventos	Promoção e realização de eventos	4,00	100.000,00
2046	A	2	Promoção e Realização de Eventos			100.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção e Realização de Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2063	A	2	Promoção e Realização de Eventos - Estados	Promoção e realização de eventos - estados	4,00	300.000,00
2063	A	2	Promoção e Realização de Eventos - Estados			300.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção e Realização de Eventos - Estados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645509 - Transferências de Convênios - Estado - Desen\	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	Manutenção gab. sec. de obras e serviços urbanos	12,00	75.400,00
2036	A	2	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos			75.400,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	65.400,00	0,00	65.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**75.400,00**	**0,00**	**75.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2138	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Obras			3.434.218,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Obras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.957.702,00	0,00	2.957.702,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	476.516,00	0,00	476.516,00
		Total:	**3.434.218,00**	**0,00**	**3.434.218,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Apoio Administrativo e Manut.frota	2
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:
Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:
Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2037	A	2	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	Manutenção depto. apoio adm. e manutenção de frotas	12,00	1.400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
		Total:	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Obras e Melhorias Viarias	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2038	A	2	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	Manutenção do depto. de obras e melhorias viárias	12,00	1.360.000,00
2038	A	2	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias			1.360.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645510 - Transferências de Convênios - Estado - Obras	0,00	660.000,00	660.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	**700.000,00**	**660.000,00**	**1.360.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Serviços Urbanos	4
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	Manutenção do departamento de serviços urbanos	12,00	175.000,00
2039	A	2	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos			175.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	175.000,00	0,00	175.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Serviços Urbanos	4
Função:	Energia	0025
Subfunção:	Energia Elétrica	0752
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	Manutenção dos serviços de iluminação publica	12,00	3.850.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	3.635.000,00	0,00	3.635.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	165.000,00	0,00	165.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**3.850.000,00**	**0,00**	**3.850.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	Manutenção do gab. secretario mun. de agrigultura	12,00	218.500,00
2041	A	2	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura			218.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	198.500,00	0,00	198.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**218.500,00**	**0,00**	**218.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2141	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura			901.719,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	847.060,00	0,00	847.060,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	54.659,00	0,00	54.659,00
		Total:	**901.719,00**	**0,00**	**901.719,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1126	P	1	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos	0,00	794.000,00
1126	P	1	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos			794.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	120.000,00	0,00	120.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345411 - Transferências de Convênios - União - Agricultu	0,00	674.000,00	674.000,00
		Total:	**120.000,00**	**674.000,00**	**794.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1429	P	1	Promoção Feira e Festa do Agricultor			72.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção Feira e Festa do Agricultor

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	22.000,00	0,00	22.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01645511 - Transferências de Convênios - Estado - Agricul	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**22.000,00**	**50.000,00**	**72.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2042	A	2	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção do departamento de agricultura	12,00	401.724,00
2042	A	2	Manutenção do Departamento de Agricultura			401.724,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	401.724,00	0,00	401.724,00
		Total:	**401.724,00**	**0,00**	**401.724,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Pecuria	3
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2110	A	2	Manutenção do Departamento de Pecuária	Manutenção do departamento de pecuária	12,00	42.800,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Pecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	42.800,00	0,00	42.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Pecuria	3
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2110	A	2	Manutenção do Departamento de Pecuária	Manutenção do departamento de pecuária	12,00	42.800,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Pecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		Total:	**42.800,00**	**0,00**	**42.800,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Gabinete do Secretario de Assit. Social e Habit.	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2057	A	2	Conselho Tutelar	Conselho tutelar	12,00	195.683,50
2057	A	2	Conselho Tutelar			195.683,50

II - Descrição das Ações

Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	179.380,50	0,00	179.380,50
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	16.303,00	0,00	16.303,00
		Total:	**195.683,50**	**0,00**	**195.683,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1132	P	1	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	Recuperação e melhorias condomínio luis demarchi	0,00	1.064.000,00
1132	P	1	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi			1.064.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345412 - Transferências de Convênios - União - Social e	0,00	1.064.000,00	1.064.000,00
		Total:	**0,00**	**1.064.000,00**	**1.064.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2105	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	Manutenção do gabinete do secretario assistencia social	12,00	143.612,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	133.612,00	0,00	133.612,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**143.612,00**	**0,00**	**143.612,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2144	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social			2.752.507,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	332.507,00	0,00	332.507,00
		Total:	**2.752.507,00**	**0,00**	**2.752.507,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Habitação	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1418	P	1	PMCMV - Execução Trabalho Social			667.200,00
1418	P	1	PMCMV - Execução Trabalho Social			667.200,00

II - Descrição das Ações

PMCMV - Execução Trabalho Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345412 - Transferências de Convênios - União - Social e	0,00	667.200,00	667.200,00
		Total:	**0,00**	**667.200,00**	**667.200,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Habitação	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2065	A	2	Manutenção do Fundo de Habitação	Manutenção do fundo de habitação	12,00	130.000,00
2065	A	2	Manutenção do Fundo de Habitação			130.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Habitação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	120.000,00	0,00	120.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99
Unidade:	Reserva de Contingencia - Prefeitura	1
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9001	R	9	Reserva de Contigência - Prefeitura	Reserva de contigência - prefeitura	12,00	10.000,00
9001	R	9	Reserva de Contigência - Prefeitura			10.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contigência - Prefeitura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399900000000000	Reserva de contingência	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:
Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:
A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas	Projetos, eventos e contrapartidas	12,00	350.000,00
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas			350.000,00
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas			350.000,00

II - Descrição das Ações

Projetos, Eventos e Contrapartidas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345420 - Transferências de Convênios - União - Cultural	0,00	250.000,00	250.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01645520 - Transferências de Convênios - Estado - Cultura	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:
Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:
A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2072	A	2	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	Manutenção da fundação cultural de rio do sul	12,00	2.291.000,00
2072	A	2	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul			2.291.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	960.000,00	0,00	960.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	60.000,00	0,00	60.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	981.000,00	0,00	981.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	280.000,00	0,00	280.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**2.291.000,00**	**0,00**	**2.291.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:
Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:
A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2133	A	2	Fundo Municipal de Cultura			300.000,00
2133	A	2	Fundo Municipal de Cultura			300.000,00

II - Descrição das Ações

Fundo Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	70
Unidade:	Fundo de Aposentadorias e Pensoes	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência Básica	0271
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:
Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:
O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2108	A	2	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	Manutenção do fundo de aposentadorias e pensões	12,00	1.101.000,00
2108	A	2	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões			1.101.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	70
Unidade:	Fundo de Aposentadorias e Pensoes	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência Básica	0271
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:
Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:
O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2109	A	2	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	Aposentadorias, pensões e benefícios.	12,00	16.909.124,00
2109	A	2	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.			16.909.124,00

II - Descrição das Ações

Aposentadorias, Pensões e Benefícios.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	905.800,00	0,00	905.800,00
331900000000000	Aplicações diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	16.003.324,00	0,00	16.003.324,00
		Total:	**16.909.124,00**	**0,00**	**16.909.124,00**

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99
Unidade:	Reserva de Contingencia - Fap	2
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:
Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:
O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap	Reserva de contigência - fap	12,00	10.000.000,00
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap			10.000.000,00
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap			10.000.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contigência - Fap

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399900000000000	Reserva de contingência	01030000 - Contribuição Previdenciária	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
		Total:	**10.000.000,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1117	P	1	Fms Alto Vale Cir	Fms alto vale cir	0,00	40.000,00
1117	P	1	Fms Alto Vale Cir			40.000,00

II - Descrição das Ações

Fms Alto Vale Cir

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
4	O	0	Pagamento Divida Fundada Interna	Pagamento da dívida fundada interna	0,00	325.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento Divida Fundada Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
346900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1033	P	1	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	Construção de unidades de psf - vinculado	0,00	1.700.000,00
1033	P	1	Construção de Unidades de Psf - Vinculado			1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades de Psf - Vinculado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
		Total:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1035	P	1	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados	Construção e e equipamentos policlínica de referencia - vinculados	0,00	4.000.000,00
1035	P	1	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados			4.000.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1037	P	1	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados	Construção e equipamento da unidade de pronto atendimento (upa) - vinculados	0,00	2.000.000,00
1037	P	1	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados			2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1039	P	1	Aquisição de Veiculos - Vinculados	Aquisição de veiculos - vinculados	2,00	350.000,00
1039	P	1	Aquisição de Veiculos - Vinculados			350.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veiculos - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1041	P	1	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	Equipagem unidades de saúde - vinculados	0,00	370.000,00

II - Descrição das Ações

Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**370.000,00**	**370.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1082	P	1	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	Cies - comissão de integração, ensino e serviço	12,00	90.000,00
1082	P	1	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço			90.000,00

II - Descrição das Ações

Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1110	P	1	Programa Requalificação de Ubs	Programa requalificação de ubs	0,00	92.000,00
1110	P	1	Programa Requalificação de Ubs			92.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Requalificação de Ubs

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1116	P	1	Construção Academia Saude Laranjeiras	Construção academia saude laranjeiras	0,00	36.000,00
1116	P	1	Construção Academia Saude Laranjeiras			36.000,00

II - Descrição das Ações

Construção Academia Saude Laranjeiras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	36.000,00	36.000,00
		Total:	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1118	P	1	Construção de Academia de Saúde Navegantes	Construção de academias de saúde	0,00	140.000,00
1118	P	1	Construção de Academia de Saúde Navegantes			140.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Academia de Saúde Navegantes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1423	P	1	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios			500.000,00
1423	P	1	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios			500.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1424	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde			45.000,00
1424	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde			45.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	35.000,00	35.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1425	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos			105.000,00
1425	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos			105.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
		Total:	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1430	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem			250.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2078	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção do fundo municipal de saúde	12,00	5.140.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01020000 - Recursos Saúde	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Recursos Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01880000 - Alienação de Bens - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**5.130.000,00**	**10.000,00**	**5.140.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2097	A	2	Ações de Saude com Recursos do Estado	Ações de saude com recursos do estado	12,00	6.390.000,00
2097	A	2	Ações de Saude com Recursos do Estado			6.390.000,00

II - Descrição das Ações

Ações de Saude com Recursos do Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	360.000,00	360.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**6.390.000,00**	**6.390.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2098	A	2	Consorcio Intermunicipal de Saude	Consorcio intermunicipal de saude	12,00	8.600,00

II - Descrição das Ações

Consorcio Intermunicipal de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Recursos Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Recursos Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01020000 - Recursos Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**8.600,00**	**0,00**	**8.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2149	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde			12.567.136,46

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	6.225.309,96	0,00	6.225.309,96
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.491.826,50	0,00	3.491.826,50
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01020000 - Recursos Saúde	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	950.000,00	0,00	950.000,00
		Total:	**12.567.136,46**	**0,00**	**12.567.136,46**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1422	P	1	Contrapartida Construção da UPA			1.052.090,04
1422	P	1	Contrapartida Construção da UPA			1.052.090,04

II - Descrição das Ações

Contrapartida Construção da UPA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Recursos Saúde	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
		Total:	**1.052.090,04**	**0,00**	**1.052.090,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1080	P	1	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	Lrpd - laboratório regional de prótese dentária	0,00	80.000,00
1080	P	1	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária			80.000,00

II - Descrição das Ações

Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2092	A	2	Blatb - Pab Saude Bucal	Blatb - pab saude bucal	12,00	26.400,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Pab Saude Bucal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	26.400,00	26.400,00
		Total:	**0,00**	**26.400,00**	**26.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude	Blatb - ações agente com de saude	12,00	1.505.000,00
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude			1.505.000,00
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude			1.505.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Ações Agente com de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**1.505.000,00**	**1.505.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2094	A	2	Blatb - Ações Saude da Familia	Blatb - ações saude da familia	12,00	2.500.000,00
2094	A	2	Blatb - Ações Saude da Familia			2.500.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Ações Saude da Familia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2095	A	2	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	Blatb - pab fixo - ações basicas	12,00	3.150.000,00
2095	A	2	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas			3.150.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	650.000,00	0,00	650.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	950.000,00	950.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**650.000,00**	**2.500.000,00**	**3.150.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2096	A	2	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	Blatb - nucleo de apoio a saude da familia	12,00	498.000,00
2096	A	2	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia			498.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	378.000,00	378.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**498.000,00**	**498.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2135	A	2	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			5.305.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	900.000,00	900.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	405.000,00	0,00	405.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	490.000,00	490.000,00
		Total:	**2.205.000,00**	**3.100.000,00**	**5.305.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2080	A	2	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	Blmac - manutenção da gestão plena - mac	12,00	61.150.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	23.800.000,00	23.800.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	37.300.000,00	37.300.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**61.100.000,00**	**61.150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2088	A	2	Blmac - Caps	Blmac - caps	12,00	530.000,00
2088	A	2	Blmac - Caps			530.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Caps

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	180.000,00	0,00	180.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	320.000,00	320.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**180.000,00**	**350.000,00**	**530.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2089	A	2	Blmac - Samu	Blmac - samu	12,00	413.500,00
2089	A	2	Blmac - Samu			413.500,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Samu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	124.000,00	0,00	124.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	160.000,00	160.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	99.500,00	99.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**124.000,00**	**289.500,00**	**413.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2090	A	2	Blmac - Ceo	Blmac - ceo	12,00	366.400,00
2090	A	2	Blmac - Ceo			366.400,00
2090	A	2	Blmac - Ceo			366.400,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Ceo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675541 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	66.000,00	66.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	200.400,00	200.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	90.000,00	90.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01675541 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**366.400,00**	**366.400,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2091	A	2	Blmac - Faec Extra Teto	Blmac - faec extra teto	12,00	5.200.000,00
2091	A	2	Blmac - Faec Extra Teto			5.200.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Faec Extra Teto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
		Total:	**0,00**	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2136	A	2	BLMAC - Oncologia			8.200.000,00

II - Descrição das Ações

BLMAC - Oncologia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
		Total:	**0,00**	**8.200.000,00**	**8.200.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2079	A	2	Blvgs - Vigilância Sanitária	Blvgs - vigilância sanitária	12,00	105.000,00
2079	A	2	Blvgs - Vigilância Sanitária			105.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	95.000,00	95.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1047	P	1	Projeto Time Mais Saúde	Projeto time mais saúde	0,00	90.000,00
1047	P	1	Projeto Time Mais Saúde			90.000,00

II - Descrição das Ações

Projeto Time Mais Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2085	A	2	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	Blvgs - vigilancia epidemiologica	12,00	270.000,00
2085	A	2	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica			270.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Vigilancia Epidemiologica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	113.000,00	113.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	137.000,00	137.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2086	A	2	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	Blvgs - pam - dst/hiv/aids	12,00	120.000,00
2086	A	2	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids			120.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	95.000,00	95.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2082	A	2	Manutencao da Farmacia Popular	Manutencao da farmacia popular	12,00	203.000,00
2082	A	2	Manutencao da Farmacia Popular			203.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Farmacia Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	43.000,00	0,00	43.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	53.000,00	53.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	87.000,00	87.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**43.000,00**	**160.000,00**	**203.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2087	A	2	Blfab - Farmacia Basica	Blfab - farmacia basica	12,00	2.890.000,00
2087	A	2	Blfab - Farmacia Basica			2.890.000,00

II - Descrição das Ações

Blfab - Farmacia Basica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	290.000,00	290.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	380.000,00	380.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**2.200.000,00**	**690.000,00**	**2.890.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2114	A	2	Programa de Medicamentos Especiais	Programa de medicamentos especiais	12,00	115.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Medicamentos Especiais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	115.000,00	115.000,00
		Total:	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2124	A	2	Tiras Reagentes - Diabetes	Tiras reagentes - diabetes	12,00	36.000,00

II - Descrição das Ações

Tiras Reagentes - Diabetes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	36.000,00	36.000,00
		Total:	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2125	A	2	Oxigenoterapia	Oxigenoterapia	12,00	96.000,00
2125	A	2	Oxigenoterapia			96.000,00

II - Descrição das Ações

Oxigenoterapia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	96.000,00	96.000,00
		Total:	**0,00**	**96.000,00**	**96.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	30
Unidade:	Fundacao Municipal de Desportos	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	Manutenção da fundação municipal de esportes	12,00	1.985.400,00
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			1.985.400,00
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			1.985.400,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	340.000,00	0,00	340.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	524.000,00	0,00	524.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.101.400,00	0,00	1.101.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.985.400,00**	**0,00**	**1.985.400,00**

Entidade: **FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60
Unidade:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente	12,00	87.000,00
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			87.000,00
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			87.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01090000 - FIA Imposto de Renda	45.000,00	0,00	45.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	12.000,00	0,00	12.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01090000 - FIA Imposto de Renda	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2099	A	2	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	Manutenção fundo municipal de assistencia social	12,00	123.200,00
2099	A	2	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social			123.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	107.000,00	0,00	107.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	16.200,00	0,00	16.200,00
		Total:	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal	Proteção social basica municipal	12,00	140.000,00
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal			140.000,00
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal			140.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Basica Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	125.000,00	0,00	125.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2101	A	2	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	Proteção especial de media complexidade municipal	12,00	27.800,00
2101	A	2	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal			27.800,00

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Media Complexidade Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	17.000,00	0,00	17.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.800,00	0,00	10.800,00
		Total:	**27.800,00**	**0,00**	**27.800,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2102	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	Proteção especial de alta complexidade municipal	12,00	207.000,00
2102	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal			207.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	194.000,00	0,00	194.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	13.000,00	0,00	13.000,00
		Total:	**207.000,00**	**0,00**	**207.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf	Piso básico fixo - pbf	12,00	288.000,00
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf			288.000,00
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf			288.000,00

II - Descrição das Ações

Piso Básico Fixo - Pbf

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	132.800,00	132.800,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	40.000,00	40.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	115.200,00	115.200,00
		Total:	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1072	P	1	Piso Básico Variável - Pbv	Piso básico variável - pbv	12,00	108.000,00

II - Descrição das Ações

Piso Básico Variável - Pbv

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	47.000,00	47.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	13.000,00	13.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	48.000,00	48.000,00
		Total:	**0,00**	**108.000,00**	**108.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família	Igdbf - bolsa família	12,00	30.000,00
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família			30.000,00
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família			30.000,00

II - Descrição das Ações

Igdbf - Bolsa Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	25.000,00	25.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1108	P	1	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	Igdsuas - indice de gestao descentralizada	12,00	15.000,00
1108	P	1	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada			15.000,00

II - Descrição das Ações

Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1111	P	1	Acessuas - Trabalho	Acessuas - trabalho	0,00	58.045,00
1111	P	1	Acessuas - Trabalho			58.045,00

II - Descrição das Ações

Acessuas - Trabalho

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	40.000,00	40.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	5.000,00	5.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	13.045,00	13.045,00
		Total:	**0,00**	**58.045,00**	**58.045,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1430	P	1	BPC na Escola			2.000,00

II - Descrição das Ações

BPC na Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1432	P	1	Construção de CRAS - União			156.239,95

II - Descrição das Ações

Construção de CRAS - União

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	156.239,95	156.239,95
		Total:	**0,00**	**156.239,95**	**156.239,95**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Média Complexidade Federal	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	Piso fixo de média complexidade - pfmc	12,00	212.400,00
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc			212.400,00
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc			212.400,00

II - Descrição das Ações

Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	100.440,00	100.440,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	27.000,00	27.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	84.960,00	84.960,00
		Total:	**0,00**	**212.400,00**	**212.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Média Complexidade Federal	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1076	P	1	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	Piso de transição de média complexidade - ptmc	12,00	54.258,00
1076	P	1	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc			54.258,00

II - Descrição das Ações

Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	54.258,00	54.258,00
		Total:	**0,00**	**54.258,00**	**54.258,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Alta Complexidade Federal	4
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1073	P	1	Piso de Alta Complexidade	Piso de alta complexidade	12,00	160.800,00
1073	P	1	Piso de Alta Complexidade			160.800,00

II - Descrição das Ações

Piso de Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	160.800,00	160.800,00
		Total:	**0,00**	**160.800,00**	**160.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1112	P	1	Benefícios Eventuais Estado	Co-financiamento estadual	0,00	8.973,89
1112	P	1	Benefícios Eventuais Estado			8.973,89

II - Descrição das Ações

Benefícios Eventuais Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	8.973,89	8.973,89
		Total:	**0,00**	**8.973,89**	**8.973,89**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1420	P	1	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado			350.000,00
1420	P	1	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado			350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2103	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	Proteção especial de alta complexidade estadual	12,00	109.007,75
2103	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual			109.007,75

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	76.305,42	76.305,42
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	32.702,33	32.702,33
		Total:	**0,00**	**109.007,75**	**109.007,75**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2116	A	2	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	Proteção especial de média complexidade estadual	12,00	182.476,80
2116	A	2	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual			182.476,80

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Média Complexidade Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	95.800,32	95.800,32
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	86.676,48	86.676,48
		Total:	**0,00**	**182.476,80**	**182.476,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2132	A	2	Proteção Social Básica Estadual			78.220,94
2132	A	2	Proteção Social Básica Estadual			78.220,94

II - Descrição das Ações

Proteção Social Básica Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	23.466,29	23.466,29
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	54.754,65	54.754,65
		Total:	**0,00**	**78.220,94**	**78.220,94**

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	1
Unidade:	Câmara Municipal de Rio do Sul	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	Processo Legislativo	0100

Objetivo do programa:

Processo Legislativo

Justificativa do programa:

Cumprir com o determinado em lei para a manutenção da Câmara de Vereadores composta por dez vereadores, com o apoio de vinte e três funcionários (dentre estes, dez assessores parlamentares).

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Manutenção da Camara de Vereadores	Manutenção da camara de vereadores	12,00	6.005.382,00
2001	A	2	Manutenção da Camara de Vereadores			6.005.382,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Camara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	450.000,00	0,00	450.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	60.051,93	0,00	60.051,93
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	900.000,00	0,00	900.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	845.330,07	0,00	845.330,07
		Total:	**6.005.382,00**	**0,00**	**6.005.382,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO
Entidade: Consolidado
poder: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	267.148.546,33
Receita Tributária	47.646.900,00
IPTU	13.950.000,00
ISS	16.700.000,00
ITBI	3.600.000,00
IRRF	3.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.346.900,00
Receita de Contribuições	9.569.500,00
Receita Patrimonial	9.132.024,00
Receita Agropecuária	20.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	195.261.822,33
Cota-Parte do FPM	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	35.000,00
Transferências da LC 87/1996 - Desoneração	140.000,00
Transferências da LC 61/1989 - Ipi Exportação	400.000,00
Transferências do FUNDEB	25.500.000,00
Outras Transferências Correntes	102.686.822,33
Outras Receitas Correntes	5.518.300,00
DEDUÇÕES (II)	18.919.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	5.684.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	248.229.046,33

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	691.000,00	Despesas correntes	2.931.000,00
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	1.020.000,00
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	5.000,00	Outras despesas correntes	1.911.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	350.000,00		
Outras receitas correntes	336.000,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	691.000,00	**Total das Depesas Correntes**	2.931.000,00
Déficit	2.240.000,00	**Superávit**	0,00
Soma	2.931.000,00	**Soma**	2.931.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	2.240.000,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	10.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	10.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	10.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	10.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	691.000,00	Despesa Correntes	2.931.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	10.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	691.000,00	**Subtotal**	2.941.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	2.250.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	2.941.000,00	**Total**	2.941.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.931.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.020.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	960.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	60.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.911.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	981.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total	2.941.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			691.000,00
13000000000000	Receita patrimonial		5.000,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários	5.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		350.000,00	
17200000000000	Transferências intergovernamentais	350.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		336.000,00	
19200000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
19900000000000	Receitas diversas	335.000,00		
			Total	691.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL

001 - Fundacao Cultural de Rio do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106.1038	Projetos, Eventos e Contrapartidas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.392.0106.2072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	0,00	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
13.392.0106.2133	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	0,00	350.000,00	2.591.000,00	2.941.000,00
13.392.0106.1038	Projetos, Eventos e Contrapartidas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
13.392.0106.2072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	0,00	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
13.392.0106.2133	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Geral	**0,00**	**350.000,00**	**2.591.000,00**	**2.941.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00
13.392.0106	Cultura para a sustentabiliade	2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00
Total Geral		2.591.000,00	350.000,00	2.941.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	2.941.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.941.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.000,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.941.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
410000000000000	Receitas correntes	371.502,40	485.363,17	457.332,69	326.925,00	691.000,00
413000000000000	Receita patrimonial	6.858,14	2.450,07	6.653,75	5.125,00	5.000,00
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	6.858,14	2.450,07	6.653,75	5.125,00	5.000,00
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	6.858,14	2.450,07	6.653,75	5.125,00	5.000,00
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	6.858,14	2.450,07	6.653,75	5.125,00	5.000,00
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	6.858,14	2.450,07	6.653,75	5.125,00	5.000,00
413250299200000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Cultural	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.000,00
417000000000000	Transferências correntes	0,00	100.000,00	62.112,97	0,00	350.000,00
417200000000000	Transferências intergovernamentais	0,00	100.000,00	0,00	0,00	350.000,00
417210000000000	Transferências da união	0,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
417219900000000	Outras transferêcias da união	0,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
417219900200000	Outras Transferências da União - Fundação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
417220000000000	Transferências dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
417229900000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
417229900200000	Outras Transferências do Estado - Fundação Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
417600000000000	Transferências de convênios	0,00	0,00	62.112,97	0,00	0,00
417610000000000	Transferências de convênios da união e suas entidades	0,00	0,00	62.112,97	0,00	0,00
417619900000000	Outras transferências de convênios da união	0,00	0,00	62.112,97	0,00	0,00
419000000000000	Outras receitas correntes	364.644,26	382.913,10	388.565,97	321.800,00	336.000,00
419200000000000	Indenizações e restituições	0,00	6.572,22	25.206,09	1.800,00	1.000,00
419220000000000	Restituições	0,00	6.572,22	25.206,09	1.800,00	1.000,00
419229900000000	Outras restituições	0,00	6.572,22	25.206,09	1.800,00	1.000,00
419229900200000	Outras Restituições - Cultura	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.000,00
419900000000000	Receitas diversas	364.644,26	376.340,88	363.359,88	320.000,00	335.000,00
419909900000000	Outras receitas	364.644,26	376.340,88	363.359,88	320.000,00	335.000,00
419909900010000	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
419909900200000	Outras Receitas - Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
420000000000000	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
424000000000000	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
424700000000000	Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
424710000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
424719900000000	Outras transferências de convênio da união	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
424719900200000	Transf. Convênios - União - Cultural	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
424720000000000	Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
424729900000000	Outras transferências de convênio dos estados/df	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
424729900200000	Transf. Convênios - Estado - Cultural	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	0,00	(3.910,89)	(23.008,86)	0,00	0,00
919000000000000	(r) Outras receitas correntes	0,00	(3.910,89)	(23.008,86)	0,00	0,00
919900000000000	(r) Receitas diversas	0,00	(3.910,89)	(23.008,86)	0,00	0,00
919909900000000	(r) Outras receitas	0,00	(3.910,89)	(23.008,86)	0,00	0,00
	Total Receita	371.502,40	481.452,28	434.323,83	4.326.925,00	691.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
330000000000000	Despesas correntes	2.009.185,82	2.240.095,94	2.443.695,97	3.686.925,00	2.931.000,00
331000000000000	Pessoal e encargos sociais	724.284,11	855.364,51	881.564,73	960.000,00	1.020.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	675.257,99	802.888,38	828.245,46	895.000,00	960.000,00
331901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	605.399,61	713.776,74	727.263,21	0,00	0,00
331901101000000	Vencimentos e salários	584.564,77	657.338,11	686.435,34	0,00	0,00
331901107000000	Abono de permanência	0,00	0,00	6.580,31	0,00	0,00
331901137000000	Gratificação por tempo de serviço	0,00	12.397,76	12.905,40	0,00	0,00
331901143000000	13º salário	20.834,84	41.661,19	20.985,16	0,00	0,00
331901145000000	Férias - abono constitucional	0,00	2.379,68	357,00	0,00	0,00
331901300000000	Obrigações patronais	69.858,38	88.955,31	98.429,89	0,00	0,00
331901302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	69.858,38	88.955,31	98.429,89	0,00	0,00
331901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	156,33	2.552,36	0,00	0,00
331901644000000	Serviços extraordinários	0,00	156,33	2.552,36	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	49.026,12	52.476,13	53.319,27	65.000,00	60.000,00
331911300000000	Obrigações patronais	49.026,12	52.476,13	53.319,27	0,00	0,00
331911302000000	Contribuições Previdenciárias INSS	12.798,93	0,00	0,00	0,00	0,00
331911303000000	Contribuição patronal para RPPS	21.604,76	52.476,13	53.319,27	0,00	0,00
331911314000000	Contribuição ao RPPS	14.622,43	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000	Outras despesas correntes	1.284.901,71	1.384.731,43	1.562.131,24	2.726.925,00	1.911.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	875.575,66	962.547,54	991.401,61	1.170.000,00	981.000,00
333504100000000	Contribuições	875.575,66	962.547,54	991.401,61	0,00	0,00
333504199000000	Outras contribuições	875.575,66	962.547,54	991.401,61	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	409.326,05	422.183,89	570.729,63	1.556.925,00	930.000,00
333901400000000	Diárias - civil	703,87	627,94	2.147,91	0,00	0,00
333901414000000	Diárias no país - civil	703,87	627,94	2.147,91	0,00	0,00
333901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	0,00	5.374,10	5.044,80	0,00	0,00
333901899000000	Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	5.374,10	5.044,80	0,00	0,00
333903000000000	Material de consumo	52.394,61	73.240,67	91.976,64	0,00	0,00
333903001000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.731,21	2.603,38	3.007,25	0,00	0,00
333903004000000	Gás engarrafado	775,00	1.433,50	0,00	0,00	0,00
333903007000000	Gêneros de alimentação	9.532,44	7.381,84	7.878,99	0,00	0,00
333903016000000	Material de expediente	5.258,67	7.522,64	10.047,29	0,00	0,00
333903017000000	Material de processamento de dados	5.945,66	4.083,55	2.313,50	0,00	0,00
333903019000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	198,90	0,00	0,00
333903021000000	Material de copa e cozinha	0,00	182,10	3.507,46	0,00	0,00
333903022000000	Material limpeza e produtos de higienização	9.688,99	7.941,52	13.102,95	0,00	0,00
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	305,00	960,00	3.410,00	0,00	0,00
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis	3.116,05	13.750,31	11.567,25	0,00	0,00
333903025000000	Material para manutenção de bens móveis	756,00	1.358,93	10.496,48	0,00	0,00
333903026000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	4.963,89	6.991,66	0,00	0,00
333903029000000	Material para áudio, vídeo e foto	0,00	798,40	105,00	0,00	0,00
333903039000000	Material para manutenção de veículos	1.183,00	3.243,00	85,00	0,00	0,00
333903044000000	Material de sinalização visual e afins	370,00	240,00	540,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903099000000	Outros materiais de consumo	12.732,59	16.777,61	18.724,91	0,00	0,00
333903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	17.700,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
333903101000000	Premiações culturais	17.700,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
333903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	57.215,18	30.553,52	37.106,54	0,00	0,00
333903608000000	Bolsa de iniciação ao trabalho	57.215,18	29.153,52	37.106,54	0,00	0,00
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
333903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	275.250,00	253.005,22	385.759,80	0,00	0,00
333903901000000	Assinatura de periódicos e anuidades	3.528,46	5.535,94	4.035,76	0,00	0,00
333903910000000	Locação de imóveis	1.260,00	891,84	1.905,00	0,00	0,00
333903911000000	Locação de softwares	6.730,48	6.904,49	9.999,37	0,00	0,00
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos	2.435,79	2.497,97	4.712,98	0,00	0,00
333903916000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	220,00	4.440,50	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	4.287,40	6.134,70	6.410,35	0,00	0,00
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	195,00	931,50	0,00	0,00	0,00
333903920000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	2.123,00	3.358,50	4.521,00	0,00	0,00
333903943000000	Serviços de energia elétrica	25.579,18	695,26	839,49	0,00	0,00
333903944000000	Serviços de água e esgoto	7.619,29	0,00	0,00	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	2.338,66	0,00	0,00	0,00	0,00
333903957000000	Serviços de processamento de dados	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de telecomunicações	13.326,26	10.502,10	10.905,19	0,00	0,00
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	0,00	288,00	7.000,00	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	20.583,80	29.276,39	50.397,58	0,00	0,00
333903969000000	Seguros em geral	587,00	203,94	433,09	0,00	0,00
333903972000000	Vale-transporte	6.030,00	4.285,00	6.630,00	0,00	0,00
333903974000000	Fretes e transportes de encomendas	202,92	250,00	2.125,50	0,00	0,00
333903977000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	1.501,00	2.140,00	8.554,50	0,00	0,00
333903978000000	Limpeza e conservação	0,00	3.993,00	2.930,00	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	17.101,91	17.247,52	15.112,92	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	0,00	104,25	0,00	0,00	0,00
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	0,00	7.744,00	4.350,00	0,00	0,00
333903994000000	Aquisição de softwares de aplicação	735,48	0,00	0,00	0,00	0,00
333903995000000	Manut. e conserv.de equip de processamento de dados	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	159.084,37	149.100,82	239.596,57	0,00	0,00
333904600000000	Auxílio-alimentação	0,00	38.695,72	41.475,64	0,00	0,00
333904601000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	38.695,72	41.475,64	0,00	0,00
333904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.062,39	6.686,72	7.218,30	0,00	0,00
333904712000000	Contribuição para o PIS/ PASEP	6.062,39	6.686,72	7.218,30	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
340000000000000	Despesas de capital	7.878,02	20.048,23	41.771,25	3.040.000,00	10.000,00
344000000000000	Investimentos	7.878,02	20.048,23	41.771,25	3.040.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	7.878,02	20.048,23	41.771,25	3.040.000,00	10.000,00
344905200000000	Equipamentos e material permanente	7.878,02	20.048,23	41.771,25	0,00	0,00
344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00
344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	1.497,00	0,00	0,00	0,00
344905218000000	Coleções e materiais bibliográficos	976,50	2.947,21	2.724,35	0,00	0,00
344905226000000	Instrumentos musicais e artísticos	269,00	898,00	7.798,00	0,00	0,00
344905230000000	Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	598,00	0,00	0,00
344905233000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	598,00	2.587,02	7.971,00	0,00	0,00
344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	6.034,52	8.224,20	6.991,40	0,00	0,00
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.608,00	7.787,00	0,00	0,00
344905242000000	Mobiliário em geral	0,00	1.286,80	7.441,50	0,00	0,00
	Total Despesa	2.017.063,84	2.260.144,17	2.485.467,22	6.726.925,00	2.941.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:

Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:

A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas	Projetos, eventos e contrapartidas	12,00	350.000,00
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas			350.000,00
1038	P	1	Projetos, Eventos e Contrapartidas			350.000,00

II - Descrição das Ações

Projetos, Eventos e Contrapartidas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345420 - Transferências de Convênios - União - Cultural	0,00	250.000,00	250.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01645520 - Transferências de Convênios - Estado - Cultura	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:

Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:

A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2072	A	2	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	Manutenção da fundação cultural de rio do sul	12,00	2.291.000,00
2072	A	2	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul			2.291.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	960.000,00	0,00	960.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	60.000,00	0,00	60.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	981.000,00	0,00	981.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	280.000,00	0,00	280.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**2.291.000,00**	**0,00**	**2.291.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	20
Unidade:	Fundacao Cultural de Rio do Sul	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	Cultura para a sustentabiliade	0106

Objetivo do programa:
Cultura para a sustentabiliade

Justificativa do programa:
A valorização da cultura local permite ao cidadão o reconhecimento de sua herança histórica e, ao município, a geração riquezas. Dessa forma, o apoio da gestão pública pode transformar habilidades locais em fator de inclusão e de destaque para o município, produzindo atividades econômicas relacionadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2133	A	2	Fundo Municipal de Cultura			300.000,00
2133	A	2	Fundo Municipal de Cultura			300.000,00

II - Descrição das Ações

Fundo Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	35.400,00	Despesas correntes	1.975.400,00
Receita tributária	10.000,00	Pessoal e encargos sociais	350.000,00
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	5.000,00	Outras despesas correntes	1.625.400,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	20.400,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	35.400,00	**Total das Depesas Correntes**	1.975.400,00
Déficit	1.940.000,00	**Superávit**	0,00
Soma	1.975.400,00	**Soma**	1.975.400,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	1.940.000,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	10.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	10.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	10.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	10.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	35.400,00	Despesa Correntes	1.975.400,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	10.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	35.400,00	**Subtotal**	1.985.400,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	1.950.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	1.985.400,00	**Total**	1.985.400,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.975.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		350.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.625.400,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	524.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.101.400,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total	1.985.400,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			35.400,00
11000000000000	Receita tributária		10.000,00	
11200000000000	Taxas	10.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		5.000,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários	5.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		20.400,00	
19900000000000	Receitas diversas	20.400,00		
			Total	35.400,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

001 - Fundacao Municipal de Desportos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107.2073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
27.812.0107.2073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	1.985.400,00	1.985.400,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**1.985.400,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	1.985.400,00	0,00	1.985.400,00
27.812	Desporto Comunitário	1.985.400,00	0,00	1.985.400,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	1.985.400,00	0,00	1.985.400,00
Total Geral		1.985.400,00	0,00	1.985.400,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	1.985.400,00	0,00	0,00	0,00	1.985.400,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.985.400,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
410000000000000	Receitas correntes	530.583,24	307.799,85	136.127,19	250.000,00	35.400,00
411000000000000	Receita tributária	528.135,28	307.489,77	65.466,83	245.000,00	10.000,00
411200000000000	Taxas	528.135,28	307.489,77	65.466,83	245.000,00	10.000,00
411210000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	528.135,28	307.489,77	65.466,83	245.000,00	10.000,00
411212600000000	Taxa de publicidade comercial	528.135,28	307.489,77	65.466,83	245.000,00	10.000,00
413000000000000	Receita patrimonial	2.447,96	310,08	3.176,20	5.000,00	5.000,00
413100000000000	Receitas imobiliárias	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00
413110000000000	Aluguéis	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	2.447,96	310,08	420,20	5.000,00	5.000,00
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	2.447,96	310,08	420,20	5.000,00	5.000,00
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	2.447,96	310,08	420,20	5.000,00	5.000,00
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	2.447,96	310,08	420,20	5.000,00	5.000,00
413250299300000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Desporto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
419000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	67.484,16	0,00	20.400,00
419200000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	1.804,20	0,00	0,00
419220000000000	Restituições	0,00	0,00	1.804,20	0,00	0,00
419229900000000	Outras restituições	0,00	0,00	1.804,20	0,00	0,00
419900000000000	Receitas diversas	0,00	0,00	65.679,96	0,00	20.400,00
419909900000000	Outras receitas	0,00	0,00	65.679,96	0,00	20.400,00
419909900300000	Outras Receitas - Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
420000000000000	Receitas de capital	200.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
424000000000000	Transferências de capital	200.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
424700000000000	Transferências de convênios	200.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
424710000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
424719900000000	Outras transferências de convênio da união	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
424719900300000	Transf. Convênios - União - Desporto	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
424720000000000	Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	200.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
424729900000000	Outras transferências de convênio dos estados/df	200.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
424729900300000	Transf. Convênios - Estado - Desporto	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
	Total Receita	730.583,24	307.799,85	136.127,19	8.250.000,00	35.400,00

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
330000000000000	Despesas correntes	2.926.463,52	2.450.507,97	2.783.537,79	2.430.000,00	1.975.400,00
331000000000000	Pessoal e encargos sociais	291.309,47	310.894,28	329.685,64	390.000,00	350.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	287.932,46	305.588,55	327.024,96	375.000,00	340.000,00
331900100000000	Aposentadorias e reformas	17.570,18	0,00	0,00	0,00	0,00
331900106000000	13º salário - pessoal civil	17.570,18	0,00	0,00	0,00	0,00
331901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	225.084,86	258.719,27	271.043,11	0,00	0,00
331901101000000	Vencimentos e salários	225.084,86	216.960,30	254.409,82	0,00	0,00
331901137000000	Gratificação por tempo de serviço	0,00	794,76	929,88	0,00	0,00
331901142000000	Férias indenizadas	0,00	16.983,62	63,00	0,00	0,00
331901143000000	13º salário	0,00	17.978,85	10.261,83	0,00	0,00
331901145000000	Férias - abono constitucional	0,00	6.001,74	5.378,58	0,00	0,00
331901300000000	Obrigações patronais	45.277,42	44.268,48	53.700,33	0,00	0,00
331901302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	45.277,42	43.273,49	49.539,52	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
331901303000000	Contribuição patronal - RPPS	0,00	994,99	4.160,81	0,00	0,00
331901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	2.600,80	2.281,52	0,00	0,00
331901644000000	Serviços extraordinários	0,00	2.600,80	2.281,52	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.377,01	5.305,73	2.660,68	15.000,00	10.000,00
331911300000000	Obrigações patronais	3.377,01	5.305,73	2.660,68	0,00	0,00
331911303000000	Contribuição patronal para RPPS	3.377,01	5.305,73	2.660,68	0,00	0,00
333000000000000	Outras despesas correntes	2.635.154,05	2.139.613,69	2.453.852,15	2.040.000,00	1.625.400,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	138.800,00	86.122,00	348.064,58	160.000,00	524.000,00
333504100000000	Contribuições	138.800,00	86.122,00	348.064,58	0,00	0,00
333504102000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	0,00	64.122,00	348.064,58	0,00	0,00
333504199000000	Outras contribuições	138.800,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	2.496.354,05	2.053.491,69	2.105.787,57	1.880.000,00	1.101.400,00
333900800000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00
333900801000000	Auxílio - funeral	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00
333901400000000	Diárias - civil	1.989,89	3.117,04	3.651,20	0,00	0,00
333901414000000	Diárias no país - civil	1.989,89	3.117,04	3.651,20	0,00	0,00
333903000000000	Material de consumo	171.927,31	87.281,67	148.075,43	0,00	0,00
333903001000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	10.687,72	14.525,34	14.181,88	0,00	0,00
333903003000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00
333903004000000	Gás engarrafado	857,00	150,00	0,00	0,00	0,00
333903007000000	Gêneros de alimentação	21.958,17	21.405,97	1.798,28	0,00	0,00
333903009000000	Material farmacológico	0,00	2.023,41	625,49	0,00	0,00
333903013000000	Material de caça e pesca	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00
333903014000000	Material educativo e esportivo	0,00	19.934,31	59.717,75	0,00	0,00
333903015000000	Material para festividades e homenagens	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
333903016000000	Material de expediente	2.259,81	1.894,14	621,05	0,00	0,00
333903019000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	62,25	0,00	0,00
333903020000000	Material de cama, mesa e banho	0,00	1.840,00	4.714,00	0,00	0,00
333903021000000	Material de copa e cozinha	0,00	583,24	0,00	0,00	0,00
333903022000000	Material limpeza e produtos de higienização	3.741,33	4.192,85	633,01	0,00	0,00
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	2.035,50	3.981,20	0,00	0,00
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis	0,00	5.179,74	3.633,39	0,00	0,00
333903025000000	Material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	155,00	0,00	0,00
333903026000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	4.320,50	248,36	0,00	0,00
333903028000000	Material de proteção e segurança	0,00	520,00	655,00	0,00	0,00
333903031000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	2.465,50	0,00	0,00
333903036000000	Material hospitalar	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
333903039000000	Material para manutenção de veículos	5.360,72	0,00	405,40	0,00	0,00
333903049000000	Bilhetes de passagem	1.536,00	5.113,17	6.460,96	0,00	0,00
333903099000000	Outros materiais de consumo	125.526,56	0,00	47.692,91	0,00	0,00
333903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	0,00	765,00	4.892,50	0,00	0,00
333903104000000	Premiações desportivas	0,00	765,00	4.892,50	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903200000000	Material de distribuição gratuita	0,00	9.931,43	36,67	0,00	0,00
333903203000000	Gêneros alimentícios	0,00	9.931,43	36,67	0,00	0,00
333903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.067,57	35.401,19	0,00	0,00	0,00
333903301000000	Passagens para o país	2.067,57	1.066,69	0,00	0,00	0,00
333903303000000	Taxas embarque seguro, fretamento e pedágio	0,00	274,00	0,00	0,00	0,00
333903304000000	Locação veículo p/ locomoção - pessoa física	0,00	34.060,50	0,00	0,00	0,00
333903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.721.584,00	1.529.162,52	1.563.275,22	0,00	0,00
333903601000000	Condomínios	0,00	710,84	375,53	0,00	0,00
333903606000000	Serviços técnicos profissionais	0,00	0,00	1.594,00	0,00	0,00
333903607000000	Estagiários	0,00	1.273.611,61	1.546.413,55	0,00	0,00
333903615000000	Locação de imóveis	13.920,00	1.275,00	947,59	0,00	0,00
333903616000000	Locação de bens móveis e intangíveis	0,00	947,59	0,00	0,00	0,00
333903618000000	Manutenção e conservação equipamentos	0,00	0,00	3.879,00	0,00	0,00
333903620000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	3.342,16	610,00	0,00	0,00
333903622000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	4.562,90	1.472,10	0,00	0,00
333903623000000	Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	2.542,60	0,00	0,00
333903625000000	Serviços de limpeza e conservação	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
333903626000000	Serviços domésticos	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00
333903627000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	348,00	283,60	0,00	0,00
333903630000000	Serviços médicos e odontológicos	0,00	8.525,00	0,00	0,00	0,00
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.707.664,00	230.999,42	5.157,25	0,00	0,00
333903700000000	Locação de mão-de-obra	0,00	168,48	0,00	0,00	0,00
333903704000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	168,48	0,00	0,00	0,00
333903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	598.785,28	373.635,85	301.825,03	0,00	0,00
333903901000000	Assinatura de periódicos e anuidades	0,00	586,80	0,00	0,00	0,00
333903902000000	Condomínios	0,00	0,00	1.750,55	0,00	0,00
333903905000000	Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	63,64	0,00	0,00
333903908000000	Manutenção de software	0,00	122,32	61,16	0,00	0,00
333903910000000	Locação de imóveis	84.169,44	50.585,97	35.857,45	0,00	0,00
333903911000000	Locação de softwares	6.696,36	6.964,36	4.999,37	0,00	0,00
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos	1.230,00	921,32	1.276,32	0,00	0,00
333903916000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	5.965,51	0,00	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	781,00	780,00	0,00	0,00
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	1.157,00	440,00	3.235,00	0,00	0,00
333903920000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	0,00	632,00	485,00	0,00	0,00
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00
333903927000000	Locação de veículos para locomoção	0,00	10.500,00	38.505,00	0,00	0,00
333903937000000	Juros	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903941000000	Fornecimento de alimentação	0,00	185,00	10.834,00	0,00	0,00
333903943000000	Serviços de energia elétrica	61.715,41	5.747,06	4.121,28	0,00	0,00
333903944000000	Serviços de água e esgoto	20.070,30	4.165,51	2.906,84	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00
333903949000000	Produções jornalísticas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de telecomunicações	9.833,76	6.330,68	11.326,37	0,00	0,00
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	0,00	782,00	0,00	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	13.999,72	5.134,58	99,00	0,00	0,00
333903964000000	Telefonia móvel	0,00	760,47	342,11	0,00	0,00
333903969000000	Seguros em geral	1.174,00	415,89	5.015,89	0,00	0,00
333903970000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	707,34	0,00	0,00	0,00
333903973000000	Transporte de servidores	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903975000000	Multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	1.804,20	0,00	0,00
333903978000000	Limpeza e conservação	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00
333903980000000	Hospedagens	0,00	49.513,59	58.944,00	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	9.639,01	8.561,59	5.567,82	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	208,00	360,00	160,00	0,00	0,00
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	20.320,00	3.092,41	0,00	0,00	0,00
333903996000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	51.563,54	0,00	0,00
333903997000000	Despesas de teleprocessamento	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	361.997,28	207.429,45	60.276,49	0,00	0,00
333904600000000	Auxílio-alimentação	0,00	11.654,33	13.070,03	0,00	0,00
333904601000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	11.654,33	13.070,03	0,00	0,00
333904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	2.374,18	6.169,37	0,00	0,00
333904702000000	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	2.579,07	0,00	0,00
333904705000000	Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA	0,00	0,00	535,93	0,00	0,00
333904712000000	Contribuição para o PIS/ PASEP	0,00	2.374,18	2.567,15	0,00	0,00
333904715000000	Multas	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
333904718000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	0,00	0,00	237,22	0,00	0,00
333909100000000	Sentenças judiciais	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
333909199000000	Outras sentenças judiciais	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
333909300000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	54.524,12	0,00	0,00
333909302000000	Restituições	0,00	0,00	54.524,12	0,00	0,00
340000000000000	Despesas de capital	5.973,40	9.798,00	7.979,98	8.020.000,00	10.000,00
344000000000000	Investimentos	5.973,40	9.798,00	7.979,98	8.020.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	5.973,40	9.798,00	7.979,98	8.020.000,00	10.000,00
344905200000000	Equipamentos e material permanente	5.973,40	9.798,00	7.979,98	0,00	0,00
344905210000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344905233000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	1.245,00	0,00	0,00
344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	1.423,40	0,00	3.155,00	0,00	0,00
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	3.579,98	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 143 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
344905236000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	4.567,00	0,00	0,00	0,00
344905242000000	Mobiliário em geral	1.150,00	5.064,00	0,00	0,00	0,00
344905299000000	Outros equipamentos material permanente	0,00	167,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa	2.932.436,92	2.460.305,97	2.791.517,77	10.450.000,00	1.985.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	30
Unidade:	Fundacao Municipal de Desportos	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	Manutenção da fundação municipal de esportes	12,00	1.985.400,00
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			1.985.400,00
2073	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes			1.985.400,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	340.000,00	0,00	340.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	524.000,00	0,00	524.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.101.400,00	0,00	1.101.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.985.400,00**	**0,00**	**1.985.400,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	14.580.324,00	Despesas correntes	17.910.124,00
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	16.909.124,00
Receita de contribuições	5.934.500,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	8.504.824,00	Outras despesas correntes	1.001.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	141.000,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	12.523.000,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	11.803.000,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	720.000,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	27.103.324,00	**Total das Depesas Correntes**	17.910.124,00
Déficit	0,00	**Superávit**	9.193.200,00
Soma	27.103.324,00	**Soma**	27.103.324,00
Superávit do Orçamento Corrente	9.193.200,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	100.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	100.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	100.000,00
		-(Reserva de contingência	10.000.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	100.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	27.103.324,00	Despesa Correntes	17.910.124,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	100.000,00
		Reserva de Contingência	10.000.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	27.103.324,00	**Subtotal**	28.010.124,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	906.800,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	28.010.124,00	**Total**	28.010.124,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.910.124,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.909.124,00	
31900000000000	Aplicações diretas	16.909.124,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.001.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.001.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			100.000,00
44000000000000	Investimentos		100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			10.000.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		10.000.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	10.000.000,00		
			Total	28.010.124,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			14.580.324,00
12000000000000	Receita de contribuições		5.934.500,00	
12100000000000	Contribuições sociais	5.934.500,00		
13000000000000	Receita patrimonial		8.504.824,00	
13100000000000	Receitas imobiliárias	4.824,00		
13200000000000	Receitas de valores mobiliários	8.500.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		141.000,00	
19200000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
19900000000000	Receitas diversas	140.000,00		
70000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias			12.523.000,00
72000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias		11.803.000,00	
72100000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	11.803.000,00		
79000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias		720.000,00	
79400000000000	Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS	720.000,00		
			Total	27.103.324,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0009	Previdência Social	0271	Previdência Básica
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES					
001 - Fundo de Aposentadorias e Pensoes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101.2108	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	1.101.000,00	1.101.000,00
09.271.0101.2109	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	0,00	0,00	16.909.124,00	16.909.124,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**18.010.124,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**18.010.124,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
002 - Reserva de Contingencia - Fap					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101.9002	Reserva de Contigência - Fap	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	Total Unidade	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**
	Total Órgão	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**
	Total Geral	**10.000.000,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**28.010.124,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	18.010.124,00	18.010.124,00
09.271.0101.2108	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	1.101.000,00	1.101.000,00
09.271.0101.2109	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	0,00	0,00	16.909.124,00	16.909.124,00
99	Reserva de Contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101.9002	Reserva de Contigência - Fap	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	Total Geral	**10.000.000,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**28.010.124,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
09.271	Previdência Básica	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
09.271.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	18.010.124,00	0,00	18.010.124,00
99	Reserva de Contingência	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Total Geral		28.010.124,00	0,00	28.010.124,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	18.010.124,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**18.010.124,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.010.124,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**	**28.010.124,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
410000000000000	Receitas correntes	16.819.901,90	10.516.869,19	19.688.612,27	12.812.000,00	14.580.324,00
412000000000000	Receita de contribuições	3.206.777,40	4.644.990,06	4.433.223,38	4.462.000,00	5.934.500,00
412100000000000	Contribuições sociais	3.206.777,40	4.644.990,06	4.433.223,38	4.462.000,00	5.934.500,00
412102900000000	Contribuição regime próprio previdência do servidor	2.967.393,56	4.072.635,67	4.116.083,88	4.212.000,00	5.684.500,00
412102907000000	Contribuição servidor ativo civil p/ RPPS	2.961.704,26	4.066.639,14	4.112.903,34	4.200.000,00	5.679.000,00
412102909000000	Contribuição servidor inativo civil p/ RPPS	5.689,30	5.996,53	3.180,54	12.000,00	5.500,00
412109900000000	Outras contribuições sociais	0,00	572.354,39	317.139,50	250.000,00	250.000,00
412109900010000	Comp. Prev. entre Rgps e RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
413000000000000	Receita patrimonial	13.565.468,76	5.776.746,79	15.158.679,40	8.200.000,00	8.504.824,00
413100000000000	Receitas imobiliárias	0,00	0,00	4.623,50	0,00	4.824,00
413110000000000	Aluguéis	0,00	0,00	4.623,50	0,00	4.824,00
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	13.565.468,76	5.776.746,79	15.154.055,90	8.200.000,00	8.500.000,00
413280000000000	Remuneração investimentos regime próprio previdência - RPPS	13.565.468,76	5.776.746,79	15.154.055,90	8.200.000,00	8.500.000,00
413281000000000	Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	12.276.301,80	4.665.925,10	13.149.904,21	7.000.000,00	7.300.000,00
413282000000000	Remuneração investimentos RPPS - renda variável	1.289.166,96	1.110.821,69	2.004.151,69	1.200.000,00	1.200.000,00
419000000000000	Outras receitas correntes	47.655,74	95.132,34	96.709,49	150.000,00	141.000,00
419200000000000	Indenizações e restituições	39.655,44	89.803,77	36.221,40	10.000,00	1.000,00
419220000000000	Restituições	39.655,44	89.803,77	36.221,40	10.000,00	1.000,00
419221000000000	Compensações financeiras regime geral e próprio de previdência do servidor	0,00	58.185,29	0,00	0,00	0,00
419229900000000	Outras restituições	39.655,44	31.618,48	36.221,40	10.000,00	1.000,00
419229900700000	Outras Restituições - FAP	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
419900000000000	Receitas diversas	8.000,30	5.328,57	60.488,09	140.000,00	140.000,00
419909900000000	Outras receitas	8.000,30	5.328,57	60.488,09	140.000,00	140.000,00
419909900700000	Outras Receitas - FAP	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
470000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	12.523.000,00
472000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
472100000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
472102900000000	Contribuições previdenciárias do regime próprio	6.900.736,75	7.516.330,86	8.296.513,24	8.110.000,00	11.803.000,00
472102901000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil	5.929.354,74	6.060.455,29	7.205.153,07	7.000.000,00	11.358.000,00
472102913000000	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	608.634,73	1.017.260,29	685.437,97	700.000,00	0,00
472102915000000	Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	362.747,28	438.615,28	405.922,20	410.000,00	445.000,00
479000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
479400000000000	Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
479400100000000	Receitas decorrentes de aportes p/ amortização déficit atuatial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	0,00	0,00	(5.028.755,60)	0,00	0,00
913000000000000	(r) Receita patrimonal	0,00	0,00	(5.028.755,60)	0,00	0,00
913200000000000	(r) Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	(5.028.755,60)	0,00	0,00
913280000000000	(r) Remuneração de investimentos do RPPS	0,00	0,00	(5.028.755,60)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES

Tipo da Despesa: Empenhado

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
913281000000000	(r) Remuneração de investimentos do RPPS - renda fixa	0,00	0,00	(2.806.636,69)	0,00	0,00
913282000000000	(r) Remuneração de investimentoa do RPPS - renda variável	0,00	0,00	(2.222.118,91)	0,00	0,00
	Total Receita	23.720.638,65	18.033.200,05	22.956.369,91	20.922.000,00	27.103.324,00
		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
330000000000000	Despesas correntes	5.222.372,33	6.190.678,85	6.403.399,01	10.911.680,00	17.910.124,00
331000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.124.083,59	6.099.148,24	6.272.692,86	6.888.680,00	16.909.124,00
331900000000000	Aplicações diretas	5.124.083,59	6.099.148,24	6.272.692,86	6.888.680,00	16.909.124,00
331900100000000	Aposentadorias e reformas	3.385.713,43	5.158.648,10	6.272.692,86	0,00	0,00
331900101000000	Proventos - pessoal civil	3.120.739,49	5.158.648,10	6.272.692,86	0,00	0,00
331900106000000	13º salário - pessoal civil	264.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00
331900300000000	Pensões	1.257.848,07	400.093,78	0,00	0,00	0,00
331900301000000	Civis	1.172.374,15	400.093,78	0,00	0,00	0,00
331900303000000	13º salário - pensionista civil	85.473,92	0,00	0,00	0,00	0,00
331900900000000	Salário-família	585,42	0,00	0,00	0,00	0,00
331900902000000	Salário-família - inativo pessoal civil	124,88	0,00	0,00	0,00	0,00
331900905000000	Salário-família pensionista - pessoal civil	460,54	0,00	0,00	0,00	0,00
331909200000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	412,90	0,00	0,00	0,00
331909239000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	412,90	0,00	0,00	0,00
333000000000000	Outras despesas correntes	98.288,74	91.530,61	130.706,15	4.023.000,00	1.001.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	98.288,74	91.530,61	130.706,15	4.023.000,00	1.001.000,00
333900100000000	Aposentadorias e reformas	224,34	0,00	0,00	0,00	0,00
333900101000000	Proventos pessoal civil	224,34	0,00	0,00	0,00	0,00
333901400000000	Diárias - civil	0,00	83,72	0,00	0,00	0,00
333901414000000	Diárias no país - civil	0,00	83,72	0,00	0,00	0,00
333903000000000	Material de consumo	7.946,60	3.033,16	4.414,44	0,00	0,00
333903004000000	Gás engarrafado	0,00	47,00	0,00	0,00	0,00
333903016000000	Material de expediente	772,25	327,10	1.992,00	0,00	0,00
333903017000000	Material de processamento de dados	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00
333903021000000	Material de copa e cozinha	1.797,02	1.455,36	0,00	0,00	0,00
333903022000000	Material limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	1.353,27	0,00	0,00
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00
333903026000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	43,00	0,00	0,00	0,00
333903045000000	Material técnico de seleção e treinamento	0,00	0,00	420,45	0,00	0,00
333903099000000	Outros materiais de consumo	5.377,33	1.103,70	563,72	0,00	0,00
333903500000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	17.205,81	0,00	0,00
333903501000000	Assessoria e consultoria tácnica ou jurídica	0,00	0,00	11.980,81	0,00	0,00
333903599000000	Outros serviçoa de consultoria	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00
333903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	26.792,10	30.238,60	32.655,91	0,00	0,00
333903606000000	Serviços técnicos profissionais	0,00	3.999,80	137,70	0,00	0,00
333903618000000	Manutenção e conservação equipamentos	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
333903625000000	Serviços de limpeza e conservação	0,00	0,00	8.802,94	0,00	0,00
333903627000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	344,13	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 28 - FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903634000000	Serviços perícias médicas p/ benefícios	0,00	0,00	23.291,14	0,00	0,00
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	26.792,10	26.238,80	0,00	0,00	0,00
333903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	57.675,87	52.455,46	47.727,26	0,00	0,00
333903901000000	Assinatura de periódicos e anuidades	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
333903905000000	Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	937,94	0,00	0,00
333903911000000	Locação de softwares	5.709,32	4.949,69	10.387,48	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903928000000	Coleta de lixo e demais resíduos	0,00	0,00	235,61	0,00	0,00
333903943000000	Serviços de energia elétrica	2.688,90	2.295,11	2.620,29	0,00	0,00
333903944000000	Serviços de água e esgoto	325,02	345,67	782,98	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	14,40	30,51	0,00	0,00
333903957000000	Serviços de processamento de dados	7.200,00	0,00	650,00	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de telecomunicações	3.364,69	3.458,21	3.222,63	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	1.171,20	873,30	884,70	0,00	0,00
333903969000000	Seguros em geral	444,81	440,04	438,41	0,00	0,00
333903977000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	0,00	188,00	1.227,00	0,00	0,00
333903978000000	Limpeza e conservação	0,00	0,00	666,50	0,00	0,00
333903980000000	Hospedagens	0,00	0,00	2.760,35	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	1.373,15	2.364,01	3.867,16	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	0,00	60,50	1.005,10	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.258,78	37.466,53	16.810,60	0,00	0,00
333904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.649,83	5.719,67	7.863,34	0,00	0,00
333904718000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	5.649,83	5.719,67	7.863,34	0,00	0,00
333909200000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	20.839,39	0,00	0,00
333909226000000	Ressarcimento despesas de pessoal requisitado	0,00	0,00	2.470,44	0,00	0,00
333909230000000	Material de consumo	0,00	0,00	514,95	0,00	0,00
333909235000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	13.475,00	0,00	0,00
333909252000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	4.379,00	0,00	0,00
340000000000000	Despesas de capital	1.767,00	490,00	1.600,00	1.000.000,00	100.000,00
344000000000000	Investimentos	1.767,00	490,00	1.600,00	1.000.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	1.767,00	490,00	1.600,00	1.000.000,00	100.000,00
344905200000000	Equipamentos e material permanente	1.767,00	490,00	1.600,00	0,00	0,00
344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344905242000000	Mobiliário em geral	1.477,00	490,00	0,00	0,00	0,00
390000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
399000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
399900000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
399990000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
	Total Despesa	5.224.139,33	6.191.168,85	6.404.999,01	21.911.680,00	28.010.124,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	70
Unidade:	Fundo de Aposentadorias e Pensoes	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência Básica	0271
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2108	A	2	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões	Manutenção do fundo de aposentadorias e pensões	12,00	1.101.000,00
2108	A	2	Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões			1.101.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	70
Unidade:	Fundo de Aposentadorias e Pensoes	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência Básica	0271
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2109	A	2	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.	Aposentadorias, pensões e benefícios.	12,00	16.909.124,00
2109	A	2	Aposentadorias, Pensões e Benefícios.			16.909.124,00

II - Descrição das Ações

Aposentadorias, Pensões e Benefícios.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	905.800,00	0,00	905.800,00
331900000000000	Aplicações diretas	01030000 - Contribuição Previdenciária	16.003.324,00	0,00	16.003.324,00
		Total:	**16.909.124,00**	**0,00**	**16.909.124,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FAP FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES**

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99
Unidade:	Reserva de Contingencia - Fap	2
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap	Reserva de contigência - fap	12,00	10.000.000,00
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap			10.000.000,00
9002	R	9	Reserva de Contigência - Fap			10.000.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contigência - Fap

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399900000000000	Reserva de contingência	01030000 - Contribuição Previdenciária	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
		Total:	**10.000.000,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	75.000,00	Despesas correntes	87.000,00
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	0,00
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	15.000,00	Outras despesas correntes	87.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	60.000,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Total das Receitas Correntes	75.000,00	**Total das Depesas Correntes**	87.000,00
Déficit	12.000,00	**Superávit**	0,00
Soma	87.000,00	**Soma**	87.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	0,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	0,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	0,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	75.000,00	Despesas Correntes	87.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	75.000,00	**Subtotal**	87.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	12.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	87.000,00	**Total**	87.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			87.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		87.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	45.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	42.000,00		
			Total	87.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			75.000,00
13000000000000	Receita patrimonial		15.000,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários		15.000,00	
17000000000000	Transferências correntes		60.000,00	
17300000000000	Transferências de instituições privadas	30.000,00		
17500000000000	Transferências de pessoas	30.000,00		
			Total	75.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2016

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0008	Assistência Social	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103.2104	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescer	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
08.243.0103.2104	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescei	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	87.000,00	0,00	87.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00	0,00	87.000,00
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	87.000,00	0,00	87.000,00
Total Geral		87.000,00	0,00	87.000,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**87.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.000,00**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
100000000000000	Receitas correntes	75.930,16	36.028,63	84.538,57	36.000,00	75.000,00
120000000000000	Receita de contribuições	72.163,49	16.705,29	0,00	0,00	0,00
122000000000000	Contribuição de intervenção no dominio economico - cide	72.163,49	16.705,29	0,00	0,00	0,00
122099000000000	Outras contribuições econômicas	72.163,49	16.705,29	0,00	0,00	0,00
122099010000000	Outras contribuições econômicas principais	0,00	16.705,29	0,00	0,00	0,00
130000000000000	Receita patrimonial	3.766,67	5.493,46	10.452,73	6.000,00	15.000,00
132000000000000	Receitas de valores mobiliários	3.766,67	5.493,46	10.452,73	6.000,00	15.000,00
132500000000000	Remuneração de depósitos bancários	3.766,67	5.493,46	10.452,73	6.000,00	15.000,00
132502000000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	3.766,67	5.493,46	10.452,73	6.000,00	15.000,00
132502990000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	3.766,67	5.493,46	10.452,73	6.000,00	15.000,00
132502996000000	Remuneração depositos. recur. não vinculados-FIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	15.000,00
170000000000000	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	30.000,00	60.000,00
173000000000000	Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
175000000000000	Transferências de pessoas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00
190000000000000	Outras receitas correntes	0,00	13.829,88	74.085,84	0,00	0,00
199000000000000	Receitas diversas	0,00	13.829,88	74.085,84	0,00	0,00
199099000000000	Outras receitas	0,00	13.829,88	74.085,84	0,00	0,00
	Total Receita	75.930,16	36.028,63	84.538,57	36.000,00	75.000,00

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
300000000000000	Despesas correntes	23.339,58	7.207,31	28.144,30	48.000,00	87.000,00
330000000000000	Outras despesas correntes	23.339,58	7.207,31	28.144,30	48.000,00	87.000,00
335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
339000000000000	Aplicações diretas	23.339,58	7.207,31	28.144,30	48.000,00	42.000,00
339030000000000	Material de consumo	3.160,38	358,00	1.125,90	0,00	0,00
339030070000000	Gêneros de alimentação	2.096,30	358,00	1.125,90	0,00	0,00
339030150000000	Material para festividades e homenagens	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030160000000	Material de expediente	137,64	0,00	0,00	0,00	0,00
339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	264,30	0,00	0,00	0,00	0,00
339030490000000	Bilhetes de passagem	115,61	0,00	0,00	0,00	0,00
339030990000000	Outros materiais de consumo	26,53	0,00	0,00	0,00	0,00
339032000000000	Material de distribuição gratuita	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00
339032030000000	Gêneros alimentícios	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	752,40	0,00	5.200,00	0,00	0,00
339036060000000	Serviços técnicos profissionais	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339036270000000	Serviços de comunicação em geral	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	202,40	0,00	3.200,00	0,00	0,00
339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	19.426,80	6.144,45	20.778,40	0,00	0,00
339039050000000	Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339039530000000	Serviços de assistência social	0,00	1.609,88	0,00	0,00	0,00
339039630000000	Serviços gráficos e editoriais	7.990,00	0,00	880,00	0,00	0,00
339039720000000	Vale-transporte	64,35	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 145 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339039810000000	Serviços bancários	45,60	37,00	23,40	0,00	0,00
339039830000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	99,20	0,00	0,00	0,00	0,00
339039880000000	Serviços de publicidade e propaganda	0,00	0,00	13.375,00	0,00	0,00
339039960000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
339039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.227,65	4.497,57	200,00	0,00	0,00
339047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00
339047180000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00
339093000000000	Indenizações e restituições	0,00	176,86	0,00	0,00	0,00
339093010000000	Indenizações	0,00	153,36	0,00	0,00	0,00
339093020000000	Restituições	0,00	23,50	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa	23.339,58	7.207,31	28.144,30	48.000,00	87.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60
Unidade:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente	12,00	87.000,00
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			87.000,00
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			87.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01090000 - FIA Imposto de Renda	45.000,00	0,00	45.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	12.000,00	0,00	12.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01090000 - FIA Imposto de Renda	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	155.983.100,00	Despesas correntes	102.191.091,50
Receita tributária	47.636.900,00	Pessoal e encargos sociais	58.168.181,50
Receita de contribuições	3.635.000,00	Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Receita patrimonial	504.100,00	Outras despesas correntes	43.022.910,00
Receita agropecuária	20.000,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	99.167.200,00		
Outras receitas correntes	5.019.900,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	(13.235.000,00)		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	(13.235.000,00)		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	142.748.100,00	**Total das Depesas Correntes**	102.191.091,50
Déficit	0,00	**Superávit**	40.557.008,50
Soma	142.748.100,00	**Soma**	142.748.100,00
Superávit do Orçamento Corrente	40.557.008,50	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas de capital	35.282.149,62	Despesas de capital	39.870.149,62
Operações de crédito	12.800.000,00	Investimentos	39.230.149,62
Alienação de bens	10.000,00	Inversões financeiras	10.000,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	630.000,00
Transferências de capital	22.472.149,62		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	35.282.149,62	**Total das Depesas de Capital**	39.870.149,62
		-(Reserva de contingência	10.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	4.588.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	142.748.100,00	Despesas Correntes	102.191.091,50
Receitas de Capital	35.282.149,62	Despesas de Capital	39.870.149,62
		Reserva de Contingência	10.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	178.030.249,62	**Subtotal**	142.071.241,12
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	11.454.182,00
Déficit	0,00	**Superavit**	24.504.826,50
Total	178.030.249,62	**Total**	178.030.249,62

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.041.091,50
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		58.168.181,50	
31900000000000	Aplicações diretas	50.545.911,50		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	7.622.270,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		42.872.910,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	3.742.346,00		
33900000000000	Aplicações diretas	38.377.036,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	720.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	33.528,00		
40000000000000	Despesas de capital			39.870.149,62
44000000000000	Investimentos		39.230.149,62	
44900000000000	Aplicacoes diretas	39.230.149,62		
45000000000000	Inversões financeiras		10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		630.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	630.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			10.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		10.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	10.000,00		
			Total	141.921.241,12

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			155.983.100,00
11000000000000	Receita tributária		47.636.900,00	
11100000000000	Impostos		37.300.000,00	
11200000000000	Taxas		6.336.900,00	
11300000000000	Contribuições de melhoria		4.000.000,00	
12000000000000	Receita de contribuições		3.635.000,00	
12300000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP		3.635.000,00	
13000000000000	Receita patrimonial		504.100,00	
13100000000000	Receitas imobiliárias		120.000,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários		384.100,00	
14000000000000	Receita agropecuária		20.000,00	
14900000000000	Outras receitas agropecuárias	20.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		99.167.200,00	
17200000000000	Transferências intergovernamentais		99.167.200,00	
19000000000000	Outras receitas correntes		5.019.900,00	
19100000000000	Multas e juros de mora		2.119.900,00	
19200000000000	Indenizações e restituições		100.000,00	
19300000000000	Receita da dívida ativa		2.100.000,00	
19900000000000	Receitas diversas		700.000,00	
20000000000000	Receitas de capital			35.282.149,62
21000000000000	Operações de crédito		12.800.000,00	
21100000000000	Operações de crédito internas		12.800.000,00	
22000000000000	Alienação de bens		10.000,00	
22200000000000	Alienação de bens imóveis		10.000,00	
24000000000000	Transferências de capital		22.472.149,62	
24700000000000	Transferências de convênios		22.472.149,62	
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente			(13.235.000,00)
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes		(13.235.000,00)	
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais		(13.235.000,00)	
			Total	178.030.249,62

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2016
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciár
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0126	Tecnologia da Informação
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0131	Comunicação Social
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
		0244	Assistência Comunitária
0008	Assistência Social	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0271	Previdência Básica
0010	Saúde	0128	Formação de Recursos Humanos
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.000.000,00	4.341.605,00	7.341.605,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.341.605,00	4.341.605,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.341.605,00	4.341.605,00
04.122.0101.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04.122.0101.2137	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.381.605,00	2.381.605,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101.1122	Cidade Digital - PMAT	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0101.2049	Manutenção Transito - Policia Civil	0,00	0,00	225.100,00	225.100,00
06.181.0101.2050	Manutenção Transito - Policia Militar	0,00	0,00	270.600,00	270.600,00
06.181.0112	Do local para o global	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.181.0112.2064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101.2012	Manutenção do Departamento de Trânsito	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107.1428	Construção do Ginásio de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.800.000,00**	**6.137.305,00**	**9.937.305,00**

002 - Departamento da Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112.2003	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
06.182.0112.2131	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

004 - Departamento de Comunicação Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101.2004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**520.000,00**	**520.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.800.000,00**	**7.057.305,00**	**10.857.305,00**

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

001 - Gabinete do Vice-prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101.2139	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**225.552,00**	**225.552,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**225.552,00**	**225.552,00**

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

001 - Procuradoria Juridica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.000.000,00	0,00	625.556,00	2.625.556,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101.2008	Manutenção da Procuradoria Juridica	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

001 - Procuradoria Juridica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.122	Administracao Geral	2.000.000,00	0,00	315.556,00	2.315.556,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	2.000.000,00	0,00	315.556,00	2.315.556,00
04.122.0101.0003	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Senter	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0101.2140	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	315.556,00	315.556,00
	Total Unidade	**2.000.000,00**	**0,00**	**625.556,00**	**2.625.556,00**
	Total Órgão	**2.000.000,00**	**0,00**	**625.556,00**	**2.625.556,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.

001 - Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104.2009	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ai	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0105.2143	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e m	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.290.994,00**	**1.290.994,00**

003 - Departamento de Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	26.420.149,62	0,00	26.420.149,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	24.420.149,62	0,00	24.420.149,62
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	11.189.149,62	0,00	11.189.149,62
15.451.0105.1001	Desapropriação de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0105.1014	Pontes, Viadutos e Passarelas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1069	Programa de Mobilidade Urbana	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1103	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15.451.0105.1123	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15.451.0105.1128	Integrar	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
15.451.0105.1136	Recuperação de Pontes e Taludes	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
15.451.0105.1426	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	0,00	748.149,62	0,00	748.149,62
15.451.0105.1427	Consultoria e Assessoria em Água	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	13.231.000,00	0,00	13.231.000,00
15.451.0110.1022	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição d	0,00	4.001.000,00	0,00	4.001.000,00
15.451.0110.1079	Contrapartida Convênios	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
15.451.0110.1120	Pac 2 - Segunda Fase	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0110.1415	Projetos Fundam	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105.1419	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Ro	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**26.420.149,62**	**0,00**	**26.420.149,62**

005 - Departamento de Projetos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105.1414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**668.000,00**	**0,00**	**668.000,00**

006 - Departamento de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109.2060	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.020.000,00**	**5.020.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**27.088.149,62**	**6.310.994,00**	**33.399.143,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - Gabinete do Secretario de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	7.162.862,00	7.162.862,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.122.862,00	7.122.862,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	7.122.862,00	7.122.862,00
04.122.0101.2016	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	0,00	0,00	2.635.000,00	2.635.000,00
04.122.0101.2071	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Cig	0,00	0,00	33.528,00	33.528,00
04.122.0101.2145	Pessoal e Encargos Sociais - Administração	0,00	0,00	4.454.334,00	4.454.334,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.126.0101.2015	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.162.862,00**	**7.162.862,00**

003 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101.2113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipa	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
04.128.0101.2147	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**176.000,00**	**176.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.338.862,00**	**7.338.862,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

001 - Gabinte do Secretario da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101.2021	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
04.123.0101.2148	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda	0,00	0,00	2.462.966,00	2.462.966,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101.2051	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101.0001	Pagamento da Dívida Fundada Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
	Total Unidade	**1.630.000,00**	**0,00**	**5.864.966,00**	**7.494.966,00**
	Total Órgão	**1.630.000,00**	**0,00**	**5.864.966,00**	**7.494.966,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Gabinte do Secretario de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107.2028	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**309.663,00**	**309.663,00**

002 - Departamento Pedagogico de Ensino

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	7.157.000,00	51.856.913,00	59.013.913,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107.2032	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
12.306.0107.2033	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
12.306.0107.2052	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-p	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
12.306.0107.2053	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-p	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12.306.0107.2123	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12.306.0107.2126	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental M	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - Departamento Pedagogico de Ensino

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.306.0107.2128	Programa Alimentação Escolar Especial	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	7.157.000,00	17.971.803,00	25.128.803,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	7.157.000,00	17.971.803,00	25.128.803,00
12.361.0107.1113	Construção e Ampliação de Centros de Educação	0,00	7.117.000,00	0,00	7.117.000,00
12.361.0107.1115	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0107.2029	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
12.361.0107.2034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0107.2058	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0107.2059	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
12.361.0107.2067	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	14.375.803,00	14.375.803,00
12.361.0107.2068	Manutenção das Atividades Pedagógicas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107.2030	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	27.686.464,00	27.686.464,00
12.365.0107.2066	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	3.542.346,00	3.542.346,00
12.365.0107.2127	Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**7.157.000,00**	**51.856.913,00**	**59.013.913,00**

003 - Departamento de Apoio Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107.2031	Manutenção do Departamento Administrativo	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.829.254,00**	**1.829.254,00**
	Total Órgão	**0,00**	**7.157.000,00**	**53.995.830,00**	**61.152.830,00**

09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO

001 - Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108.2043	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreended	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
23.691.0108.2146	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	196.663,00	196.663,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**288.663,00**	**288.663,00**

004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0104.1434	Construção de Quiosques Centro de Eventos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695.0108.2045	Manutenção de Departamento de Turismo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
23.695.0108.2046	Promoção e Realização de Eventos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.695.0108.2063	Promoção e Realização de Eventos - Estados	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**250.000,00**	**600.000,00**	**850.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**250.000,00**	**888.663,00**	**1.138.663,00**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105.2036	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	75.400,00	75.400,00
04.122.0105.2138	Pessoal e Encargos Sociais - Obras	0,00	0,00	3.434.218,00	3.434.218,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.509.618,00**	**3.509.618,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
002 - Departamento de Apoio Administrativo e Manut.frota					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110.2037	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
003 - Departamento de Obras e Melhorias Viarias					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.451.0110.2038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.360.000,00**	**1.360.000,00**
004 - Departamento de Serviços Urbanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110.2039	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
25	Energia	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110.2040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.025.000,00**	**4.025.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.294.618,00**	**10.294.618,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
001 - Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	1.120.219,00	1.120.219,00
20.606.0108.2041	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
20.606.0108.2141	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura	0,00	0,00	901.719,00	901.719,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.120.219,00**	**1.120.219,00**
002 - Departamento de Agrigultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606	Extensão Rural	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	866.000,00	401.724,00	1.267.724,00
20.606.0108.1126	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
20.606.0108.1429	Promoção Feira e Festa do Agricultor	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0108.2042	Manutenção do Departamento de Agricultura	0,00	0,00	401.724,00	401.724,00
	Total Unidade	**0,00**	**866.000,00**	**401.724,00**	**1.267.724,00**
003 - Departamento de Pecuria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108.2110	Manutenção do Departamento de Pecuária	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
	Total Órgão	**0,00**	**866.000,00**	**1.564.743,00**	**2.430.743,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT					
001 - Gabinete do Secretario de Assit. Social e Habit.					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT					
001 - Gabinete do Secretario de Assit. Social e Habit.					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08.243.0103.2057	Conselho Tutelar	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**195.683,50**	**195.683,50**
002 - Depto de Assistencia Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	1.064.000,00	2.896.119,00	3.960.119,00
08.244.0103.1132	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
08.244.0103.2105	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	0,00	0,00	143.612,00	143.612,00
08.244.0103.2144	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social	0,00	0,00	2.752.507,00	2.752.507,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.064.000,00**	**2.896.119,00**	**3.960.119,00**
003 - Depto de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	667.200,00	130.000,00	797.200,00
08.244.0103.1418	PMCMV - Execução Trabalho Social	0,00	667.200,00	0,00	667.200,00
08.244.0103.2065	Manutenção do Fundo de Habitação	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**667.200,00**	**130.000,00**	**797.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.731.200,00**	**3.221.802,50**	**4.953.002,50**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
001 - Reserva de Contingencia - Prefeitura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101.9001	Reserva de Contigência - Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Geral	**3.640.000,00**	**40.892.349,62**	**97.388.891,50**	**141.921.241,12**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	2.000.000,00	3.000.000,00	21.679.159,00	26.679.159,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.062.0101.2008	Manutenção da Procuradoria Juridica	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.122	Administracao Geral	2.000.000,00	0,00	15.770.193,00	17.770.193,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	2.000.000,00	0,00	12.005.575,00	14.005.575,00
04.122.0101.0003	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Senter	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0101.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
04.122.0101.2016	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	0,00	0,00	2.635.000,00	2.635.000,00
04.122.0101.2071	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Cig	0,00	0,00	33.528,00	33.528,00
04.122.0101.2137	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.381.605,00	2.381.605,00
04.122.0101.2139	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	225.552,00	225.552,00
04.122.0101.2140	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	315.556,00	315.556,00
04.122.0101.2145	Pessoal e Encargos Sociais - Administração	0,00	0,00	4.454.334,00	4.454.334,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0104.2009	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ai	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	0,00	3.509.618,00	3.509.618,00
04.122.0105.2036	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	75.400,00	75.400,00
04.122.0105.2138	Pessoal e Encargos Sociais - Obras	0,00	0,00	3.434.218,00	3.434.218,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	4.862.966,00	4.862.966,00
04.123.0101.2021	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
04.123.0101.2148	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda	0,00	0,00	2.462.966,00	2.462.966,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	3.000.000,00	40.000,00	3.040.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	3.000.000,00	40.000,00	3.040.000,00
04.126.0101.1122	Cidade Digital - PMAT	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.126.0101.2015	Manutenção do Departamento de Informatica	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
04.128.0101.2113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipa	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
04.128.0101.2147	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
04.131.0101.2004	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.037.700,00	2.037.700,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	635.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0101.2049	Manutenção Transito - Policia Civil	0,00	0,00	225.100,00	225.100,00
06.181.0101.2050	Manutenção Transito - Policia Militar	0,00	0,00	270.600,00	270.600,00
06.181.0112	Do local para o global	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.181.0112.2064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
06.182.0112.2003	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
06.182.0112.2131	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101.2051	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.731.200,00	3.221.802,50	4.953.002,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.243.0103.2057	Conselho Tutelar	0,00	0,00	195.683,50	195.683,50
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.731.200,00	3.026.119,00	4.757.319,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	1.731.200,00	3.026.119,00	4.757.319,00
08.244.0103.1132	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
08.244.0103.1418	PMCMV - Execução Trabalho Social	0,00	667.200,00	0,00	667.200,00
08.244.0103.2065	Manutenção do Fundo de Habitação	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08.244.0103.2105	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	0,00	0,00	143.612,00	143.612,00
08.244.0103.2144	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social	0,00	0,00	2.752.507,00	2.752.507,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	7.157.000,00	53.995.830,00	61.152.830,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.122.0107.2028	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	0,00	0,00	309.663,00	309.663,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	2.634.300,00	2.634.300,00
12.306.0107.2032	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
12.306.0107.2033	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
12.306.0107.2052	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-p	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
12.306.0107.2053	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-p	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12.306.0107.2123	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00
12.306.0107.2126	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental M	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306.0107.2128	Programa Alimentação Escolar Especial	0,00	0,00	11.300,00	11.300,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	7.157.000,00	19.801.057,00	26.958.057,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	7.157.000,00	19.801.057,00	26.958.057,00
12.361.0107.1113	Construção e Ampliação de Centros de Educação	0,00	7.117.000,00	0,00	7.117.000,00
12.361.0107.1115	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0107.2029	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.370.000,00	1.370.000,00
12.361.0107.2031	Manutenção do Departamento Administrativo	0,00	0,00	1.829.254,00	1.829.254,00
12.361.0107.2034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0107.2058	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0107.2059	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
12.361.0107.2067	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	14.375.803,00	14.375.803,00
12.361.0107.2068	Manutenção das Atividades Pedagógicas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	0,00	31.250.810,00	31.250.810,00
12.365.0107.2030	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	27.686.464,00	27.686.464,00
12.365.0107.2066	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	3.542.346,00	3.542.346,00
12.365.0107.2127	Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15	Urbanismo	0,00	27.088.149,62	5.130.994,00	32.219.143,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	25.088.149,62	4.955.994,00	30.044.143,62
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0101.2012	Manutenção do Departamento de Trânsito	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	11.857.149,62	1.035.994,00	12.893.143,62
15.451.0105.1001	Desapropriação de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0105.1014	Pontes, Viadutos e Passarelas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1069	Programa de Mobilidade Urbana	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0105.1103	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15.451.0105.1123	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15.451.0105.1128	Integrar	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
15.451.0105.1136	Recuperação de Pontes e Taludes	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
15.451.0105.1414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
15.451.0105.1426	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	0,00	748.149,62	0,00	748.149,62

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0105.1427	Consultoria e Assessoria em Água	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0105.2143	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e m	0,00	0,00	1.035.994,00	1.035.994,00
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	13.231.000,00	2.760.000,00	15.991.000,00
15.451.0110.1022	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição d	0,00	4.001.000,00	0,00	4.001.000,00
15.451.0110.1079	Contrapartida Convênios	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
15.451.0110.1120	Pac 2 - Segunda Fase	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0110.1415	Projetos Fundam	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0110.2037	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.451.0110.2038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	0,00	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	2.000.000,00	175.000,00	2.175.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0105.1419	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Ro	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
15.452.0110.2039	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
18.541.0109.2060	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
20	Agricultura	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606	Extensão Rural	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	866.000,00	1.564.743,00	2.430.743,00
20.606.0108.1126	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
20.606.0108.1429	Promoção Feira e Festa do Agricultor	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
20.606.0108.2041	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	0,00	0,00	218.500,00	218.500,00
20.606.0108.2042	Manutenção do Departamento de Agricultura	0,00	0,00	401.724,00	401.724,00
20.606.0108.2110	Manutenção do Departamento de Pecuária	0,00	0,00	42.800,00	42.800,00
20.606.0108.2141	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura	0,00	0,00	901.719,00	901.719,00
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	888.663,00	1.138.663,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	288.663,00	288.663,00
23.691.0108.2043	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreended	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
23.691.0108.2146	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	196.663,00	196.663,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	600.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0104.1434	Construção de Quiosques Centro de Eventos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695.0108.2045	Manutenção de Departamento de Turismo	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
23.695.0108.2046	Promoção e Realização de Eventos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.695.0108.2063	Promoção e Realização de Eventos - Estados	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
25	Energia	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
25.752.0110.2040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0,00	0,00	3.850.000,00	3.850.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.0107.1428	Construção do Ginásio de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101.0001	Pagamento da Dívida Fundada Interna	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0101.9001	Reserva de Contigência - Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Geral	**3.640.000,00**	**40.892.349,62**	**97.388.891,50**	**141.921.241,12**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Ano LOA: 2016

Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	23.679.159,00	3.000.000,00	26.679.159,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	310.000,00	0,00	310.000,00
04.062.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	310.000,00	0,00	310.000,00
04.122	Administracao Geral	17.770.193,00	0,00	17.770.193,00
04.122.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	14.005.575,00	0,00	14.005.575,00
04.122.0104	Gestão local para a sustentabilidade	255.000,00	0,00	255.000,00
04.122.0105	Planejamento e desenho urbano	3.509.618,00	0,00	3.509.618,00
04.123	Administração Financeira	4.862.966,00	0,00	4.862.966,00
04.123.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	4.862.966,00	0,00	4.862.966,00
04.126	Tecnologia da Informação	40.000,00	3.000.000,00	3.040.000,00
04.126.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	40.000,00	3.000.000,00	3.040.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	176.000,00	0,00	176.000,00
04.128.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	176.000,00	0,00	176.000,00
04.131	Comunicação Social	520.000,00	0,00	520.000,00
04.131.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	520.000,00	0,00	520.000,00
06	Segurança Pública	240.000,00	1.797.700,00	2.037.700,00
06.181	Policiamento	140.000,00	495.700,00	635.700,00
06.181.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	495.700,00	495.700,00
06.181.0112	Do local para o global	140.000,00	0,00	140.000,00
06.182	Defesa Civil	100.000,00	300.000,00	400.000,00
06.182.0112	Do local para o global	100.000,00	300.000,00	400.000,00
06.244	Assistência Comunitária	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
06.244.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00
08	Assistência Social	3.221.802,50	1.731.200,00	4.953.002,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	195.683,50	0,00	195.683,50
08.243.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	195.683,50	0,00	195.683,50
08.244	Assistência Comunitária	3.026.119,00	1.731.200,00	4.757.319,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	3.026.119,00	1.731.200,00	4.757.319,00
12	Educação	24.958.530,00	36.194.300,00	61.152.830,00
12.122	Administracao Geral	309.663,00	0,00	309.663,00
12.122.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	309.663,00	0,00	309.663,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.505.000,00	1.129.300,00	2.634.300,00
12.306.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	1.505.000,00	1.129.300,00	2.634.300,00
12.361	Ensino Fundamental	6.757.557,00	20.200.500,00	26.958.057,00
12.361.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	6.757.557,00	20.200.500,00	26.958.057,00
12.365	Educação Infantil	16.386.310,00	14.864.500,00	31.250.810,00
12.365.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	16.386.310,00	14.864.500,00	31.250.810,00
15	Urbanismo	8.410.994,00	23.808.149,62	32.219.143,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.235.994,00	21.808.149,62	30.044.143,62
15.451.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
15.451.0105	Planejamento e desenho urbano	1.055.994,00	11.837.149,62	12.893.143,62
15.451.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	6.020.000,00	9.971.000,00	15.991.000,00
15.452	Servicos Urbanos	175.000,00	2.000.000,00	2.175.000,00
15.452.0105	Planejamento e desenho urbano	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
15.452.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	175.000,00	0,00	175.000,00
18	Gestão Ambiental	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
18.541.0109	Consumo responsável e opções de estilo de vida	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
20	Agricultura	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
20.606	Extensão Rural	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
20.606.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	1.706.743,00	724.000,00	2.430.743,00
23	Comércio e Serviços	588.663,00	550.000,00	1.138.663,00
23.691	Promoção Comercial	288.663,00	0,00	288.663,00
23.691.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	288.663,00	0,00	288.663,00
23.695	Turismo	300.000,00	550.000,00	850.000,00
23.695.0104	Gestão local para a sustentabilidade	0,00	250.000,00	250.000,00
23.695.0108	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	300.000,00	300.000,00	600.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
25.752	Energia Elétrica	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
25.752.0110	Melhor mobilidade, menos tráfego	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	800.000,00	800.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	800.000,00	800.000,00
27.812.0107	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0,00	800.000,00	800.000,00
28	Encargos Especiais	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
28.843.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999.0101	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral		73.315.891,50	68.605.349,62	141.921.241,12

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	7.861.605,00	0,00	1.035.700,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	225.552,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	2.625.556,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.338.862,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	4.862.966,00	0,00	1.002.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	3.509.618,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.679.159,00**	**0,00**	**2.037.700,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.152.830,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	4.953.002,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**4.953.002,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.152.830,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	28.124.143,62	0,00	0,00	5.020.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.935.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**32.219.143,62**	**0,00**	**0,00**	**5.020.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.663,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.430.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.430.743,00**	**0,00**	**0,00**	**1.138.663,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	10.857.305,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.552,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.556,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.399.143,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.338.862,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00	0,00	0,00	7.494.966,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.152.830,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.663,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.294.618,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.743,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.953.002,50
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	**3.850.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**141.921.241,12**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
100000000000000	Receitas correntes	117.150.106,49	126.142.297,26	140.706.841,90	152.988.885,60	155.983.100,00
110000000000000	Receita tributária	28.092.421,52	31.672.460,57	35.667.816,85	40.074.876,24	47.636.900,00
111000000000000	Impostos	22.046.902,50	24.466.248,86	29.187.737,20	30.687.735,92	37.300.000,00
111200000000000	Imposto sobre o patrimônio e a renda	11.334.144,94	12.951.891,78	15.748.865,67	16.533.890,01	20.600.000,00
111202000000000	Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	7.356.608,69	8.430.912,24	10.330.462,12	11.200.000,00	13.950.000,00
111204000000000	Imp.s/ a renda e proventos de qualquer natureza	1.227.092,49	1.729.194,84	2.189.804,03	2.024.577,68	3.050.000,00
111204310000000	Irrf retido nas fontes - trabalho	1.191.968,68	1.713.977,76	2.143.733,09	1.978.845,81	3.000.000,00
111204340000000	Irrf retido nas fontes - outros rendimentos	35.123,81	15.217,08	46.070,94	45.731,87	50.000,00
111208000000000	Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	2.750.443,76	2.791.784,70	3.228.599,52	3.309.312,33	3.600.000,00
111300000000000	Impostos s/ a produção e a circulação	10.712.757,56	11.514.357,08	13.438.871,53	14.153.845,91	16.700.000,00
111305000000000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	10.712.757,56	11.514.357,08	13.438.871,53	14.153.845,91	16.700.000,00
111305010000000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	7.700.973,11	7.851.688,12	9.412.287,74	10.112.312,26	16.700.000,00
111305010100000	Imposto s; serviços de qualquer natureza - Issqn	0,00	0,00	0,00	10.112.312,26	10.000.000,00
111305010200000	Imposto s/ serviços de qualquer natureza - Super Simples	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
111305020000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate a pobreza	3.011.784,45	3.662.668,96	4.026.583,79	4.041.533,65	0,00
112000000000000	Taxas	5.669.160,59	6.663.853,64	6.396.047,17	7.385.214,19	6.336.900,00
112100000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	2.360.122,95	2.429.624,38	2.918.134,02	3.572.014,19	2.271.900,00
112117000000000	Taxa fiscalizacao vigilância sanitária	212.185,07	235.681,95	232.469,99	252.693,32	410.000,00
112121000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	576,85	329.356,77	422.777,89	200.000,00
112125000000000	Tx.lic.func.estabelecimento de comércio, ind. e prest.serviços	625.917,50	711.219,29	675.884,25	695.500,00	900,00
112126000000000	Taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
112129000000000	Taxa de licença para execução de obras	623.634,65	649.696,57	677.275,06	668.933,21	650.000,00
112135000000000	Taxa de alinhamento e nivelamento	3.120,57	2.539,17	0,00	3.716,31	1.000,00
112199000000000	Outras taxas pelo exercício de poder de polícia	884.426,50	829.910,55	1.003.147,95	1.528.393,46	1.000.000,00
112200000000000	Taxas pela prestação de serviços	3.309.037,64	4.234.229,26	3.477.913,15	3.813.200,00	4.065.000,00
112206000000000	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal	0,00	228.867,50	30.981,29	0,00	0,00
112212000000000	Emolumentos e custas processuais adminitrativas	265.244,66	285.611,21	330.442,47	539.200,00	400.000,00
112212010000000	Emolumentos e custas processuais administrativas	0,00	285.611,21	330.442,47	539.200,00	400.000,00
112228000000000	Taxa de cemitérios	42.529,50	50.202,56	15.014,27	13.800,00	20.000,00
112290000000000	Taxa de limpeza pública	2.791.082,31	3.404.936,20	3.052.038,49	3.210.000,00	3.600.000,00
112299000000000	Outras taxas de prestação de serviços	210.181,17	264.611,79	49.436,63	50.200,00	45.000,00
113000000000000	Contribuições de melhoria	376.358,43	542.358,07	84.032,48	2.001.926,13	4.000.000,00
113004000000000	Cont.melh. p/ pavimentação e obras complementares	376.358,43	542.358,07	84.032,48	2.001.926,13	4.000.000,00
120000000000000	Receita de contribuições	2.072.537,79	2.350.707,24	2.296.568,45	2.929.000,00	3.635.000,00
122000000000000	Contribuição de intervenção no dominio economico - cide	2.072.537,79	2.350.707,24	2.296.568,45	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
122029000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.072.537,79	2.350.707,24	2.296.568,45	0,00	0,00
122029000100000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	1.923.824,67	0,00	0,00
122029000200000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	368.183,60	0,00	0,00
122029010000000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.688.543,73	0,00	0,00	0,00	0,00
122029020000000	Contrib P/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	383.994,06	0,00	4.560,18	0,00	0,00
123000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	2.929.000,00	3.635.000,00
123000000100000	COSIP - Taxa de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.101.400,00	3.200.000,00
123000000200000	COSIP - Carnê IPTU	0,00	0,00	0,00	827.600,00	435.000,00
130000000000000	Receita patrimonial	678.744,81	672.807,43	1.064.750,44	813.000,00	504.100,00
131000000000000	Receitas imobiliárias	118.928,47	96.462,37	108.991,51	121.300,00	120.000,00
131100000000000	Aluguéis	118.928,47	96.462,37	108.991,51	121.300,00	120.000,00
132000000000000	Receitas de valores mobiliários	559.816,34	576.345,06	955.758,93	691.700,00	384.100,00
132500000000000	Remuneração de depósitos bancários	559.816,34	576.345,06	955.758,93	691.700,00	384.100,00
132501000000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	31.691,16	31.938,31	48.922,72	51.100,00	70.000,00
132501020000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fundeb	31.691,16	30.217,16	48.922,72	51.100,00	70.000,00
132501990000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	0,00	1.721,15	0,00	0,00	0,00
132502000000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	528.125,18	544.406,75	906.836,21	640.600,00	314.100,00
132502990000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	528.125,18	544.406,75	906.836,21	640.600,00	314.100,00
132502999900000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	0,00	0,00	0,00	640.600,00	314.100,00
140000000000000	Receita agropecuária	24.643,23	39.717,12	5.044,60	21.400,00	20.000,00
149000000000000	Outras receitas agropecuárias	24.643,23	39.717,12	5.044,60	21.400,00	20.000,00
170000000000000	Transferências correntes	81.580.245,94	86.869.777,74	96.062.446,28	103.412.600,89	99.167.200,00
172000000000000	Transferências intergovernamentais	76.885.185,42	86.135.851,09	95.033.238,25	102.612.600,89	99.167.200,00
172100000000000	Transferências da união	23.571.839,25	25.906.357,03	28.227.930,01	31.198.122,29	29.847.200,00
172101000000000	Participação na receita da união	20.655.390,61	22.072.831,35	23.666.241,43	26.807.622,29	25.035.000,00
172101020000000	Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	20.546.683,65	22.035.674,40	23.618.045,35	26.780.922,29	25.000.000,00
172101020100000	Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	0,00	20.645.152,83	22.614.951,11	25.780.922,29	24.000.000,00
172101029900000	Cota-parte FPM - 1% - Dezembro	0,00	0,00	1.003.094,24	1.000.000,00	1.000.000,00
172101050000000	Cota-parte do imposto s/ propriedade territorial rural - ITR	21.490,84	32.720,00	39.212,31	26.700,00	35.000,00
172101130000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	87.216,12	4.436,95	8.983,77	0,00	0,00
172109000000000	Outras Transferências da União	152.068,22	0,00	475.955,54	0,00	0,00
172109000100000	Transferência Defesa Civil/Cartão	0,00	0,00	475.955,54	0,00	0,00
172122000000000	Tranferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	305.004,51	320.676,58	362.177,23	320.900,00	288.000,00
172122200000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	2.716,15	7.477,75	9.560,80	9.300,00	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
172122700000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	302.288,36	313.198,83	352.616,43	311.600,00	280.000,00
172135000000000	Transferências de recursos do fnde	2.331.171,83	2.727.976,85	3.213.190,21	3.434.300,00	3.667.000,00
172135010000000	Transferências do salário-educação	1.601.088,06	1.679.330,87	2.128.082,22	2.326.800,00	2.470.000,00
172135030000000	Transferências diretas do fnde referentes ao pnae	687.372,00	0,00	0,00	0,00	1.129.200,00
172135040000000	Transferências diretas do fnde referentes ao pnate	42.711,77	39.416,86	35.688,08	45.000,00	45.900,00
172135990000000	Outras transferências diretas do fnde	0,00	1.009.229,12	1.049.419,91	1.062.500,00	21.900,00
172136000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração - lc n.º 87/96	128.204,08	152.172,14	140.490,00	125.300,00	140.000,00
172199000000000	Outras transferêcias da união	0,00	632.700,11	369.875,60	510.000,00	717.200,00
172199000200000	Outras Transferêcias da União - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00
172199000500000	Outras Transferêcias da União - Planejamento Urbano Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
172199000900000	Outras Transferêcias da União - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
172199001200000	Outras Transferêcias da União - Social e Habitacional	0,00	0,00	0,00	0,00	667.200,00
172200000000000	Transferências dos estados	34.903.451,79	38.887.093,47	42.644.063,66	45.155.778,60	43.820.000,00
172201000000000	Participação na receita dos estados	34.188.238,80	38.142.175,15	41.453.883,47	43.959.000,00	42.010.000,00
172201010000000	Cota-parte do ICMS	26.914.005,53	30.434.908,92	33.163.488,37	35.060.300,00	33.000.000,00
172201020000000	Cota-parte do IPVA	6.839.210,84	7.239.427,87	7.775.314,20	8.388.200,00	8.500.000,00
172201040000000	Cota-parte do IPI s/ exportação	435.022,43	467.838,36	515.080,90	491.200,00	500.000,00
172201130000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	0,00	0,00	0,00	19.300,00	10.000,00
172299000000000	Outras transferências dos estados	715.212,99	744.918,32	1.190.180,19	1.196.778,60	1.810.000,00
172299000500000	Outras Transferências do Estado - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	1.046.778,60	0,00
172299000800000	Outras Transferências do Estado - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
172299000900000	Outras Transferências do Estado - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
172299001000000	Outras Transferências do Estado - Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
172299001100000	Outras Transferências do Estado - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
172400000000000	Transferências multigovernamentais	18.409.894,38	21.342.400,59	24.161.244,58	26.258.700,00	25.500.000,00
172401000000000	Transferências recursos do FUNDEB	18.409.894,38	21.342.400,59	24.161.244,58	26.258.700,00	25.500.000,00
176000000000000	Transferências de convênios	4.695.060,52	733.926,65	1.029.208,03	800.000,00	0,00
176200000000000	Transferências dos estados/ df e suas entidades	4.695.060,52	733.926,65	1.029.208,03	800.000,00	0,00
176299000000000	Outras transferências de convênios dos estados	4.695.060,52	733.926,65	1.029.208,03	800.000,00	0,00
176299000100000	Transferencias do Estado - Casan	0,00	0,00	514.174,06	800.000,00	0,00
190000000000000	Outras receitas correntes	4.701.513,20	4.536.827,16	5.610.215,28	5.738.008,47	5.019.900,00
191000000000000	Multas e juros de mora	1.943.928,20	2.263.890,87	1.715.858,81	1.572.608,47	2.119.900,00
191100000000000	Multas e juros de mora dos tributos	1.011.378,69	1.128.590,72	535.995,96	749.000,00	220.000,00
191138000000000	Multas e juros de mora do IPTU	348.021,01	324.870,62	133.433,43	267.500,00	90.000,00
191140000000000	Multa e juros de mora - ISS	258.470,42	383.710,58	202.716,65	267.500,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
191199000000000	Multas e juros de mora de outros tributos	404.887,26	420.009,52	199.845,88	214.000,00	30.000,00
191199010000000	Multas e juros mora de outros tributos	0,00	420.009,52	199.845,88	214.000,00	30.000,00
191300000000000	Multa e juros de mora dívida ativa dos tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
191311000000000	Multas e juros de mora - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191313000000000	Multas e juros de mora - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191399000000000	Multa e juros de mora dívida ativa de outros tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
191500000000000	Multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00
191599000000000	Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00
191599010000000	Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas - principal	0,00	0,00	4,09	0,00	0,00
191900000000000	Multas de outras origens	932.549,51	1.135.300,15	1.179.858,76	823.608,47	1.449.900,00
191915000000000	Multas previstas na legislação de trânsito	932.549,51	1.135.300,15	1.178.868,59	823.600,00	1.449.900,00
191915000100000	Multas Previstas na Leg. Trânsito	0,00	0,00	639.947,68	439.100,00	1.449.900,00
191928000000000	Multas decorrentes de operações de transporte rodoviário de passageiros e cargas	0,00	0,00	9,68	8,47	0,00
191999000000000	Outras multas	0,00	0,00	980,49	0,00	0,00
192000000000000	Indenizações e restituições	256.944,81	432.227,22	156.312,38	118.900,00	100.000,00
192220000000000	Restituições	256.944,81	432.227,22	156.312,38	118.900,00	100.000,00
192229000000000	Outras restituições	256.944,81	432.227,22	156.312,38	118.900,00	100.000,00
192229000100000	Outras Restituições - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	118.900,00	100.000,00
193000000000000	Receita da dívida ativa	1.617.687,80	1.575.543,04	2.581.746,03	2.150.900,00	2.100.000,00
193100000000000	Receita da dívida ativa tributária	1.617.687,80	1.575.543,04	2.581.746,03	2.150.900,00	2.100.000,00
193111000000000	Receita da dívida ativa - IPTU	644.599,75	421.831,85	871.575,81	657.800,00	500.000,00
193113000000000	Receita da dívida ativa - ISS	113.334,99	212.734,20	602.481,15	481.500,00	600.000,00
193199000000000	Receita da dívida ativa de outros tributos	859.753,06	940.976,99	1.107.689,07	1.011.600,00	1.000.000,00
193199010000000	Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	0,00	940.976,99	1.107.689,07	1.011.600,00	1.000.000,00
199000000000000	Receitas diversas	882.952,39	265.166,03	1.156.298,06	1.895.600,00	700.000,00
199099000000000	Outras receitas	882.952,39	265.166,03	1.156.298,06	1.895.600,00	700.000,00
199099000100000	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	1.895.600,00	700.000,00
200000000000000	Receitas de capital	13.896.047,58	9.144.073,45	7.500.271,73	43.027.942,20	35.282.149,62
210000000000000	Operações de crédito	4.728.232,31	3.841.594,19	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
211000000000000	Operações de crédito internas	4.728.232,31	3.841.594,19	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
211400000000000	Operações de crédito interna contratuais	4.728.232,31	3.841.594,19	0,00	0,00	0,00
211499000000000	Outras operações de crédito internas p/ programas de governo	4.728.232,31	3.841.594,19	0,00	0,00	0,00
211900000000000	Outras operações de crédito internas	0,00	0,00	2.199.405,16	8.200.000,00	12.800.000,00
220000000000000	Alienação de bens	303.070,00	62.650,00	155.300,00	600.000,00	10.000,00
221000000000000	Alienação de bens móveis	303.070,00	62.650,00	155.300,00	600.000,00	0,00
221900000000000	Alienação de outros bens móveis	303.070,00	62.650,00	155.300,00	600.000,00	0,00
221900000100000	Alienação de outros Bens Móveis - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
221900000800000	Alienação de outros Bens Móveis - Educação	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
222000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
222900000000000	Alienação de outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240000000000000	Transferências de capital	8.864.745,27	5.239.829,26	5.145.566,57	34.227.942,20	22.472.149,62
247000000000000	Transferências de convênios	8.864.745,27	5.239.829,26	5.145.566,57	34.227.942,20	22.472.149,62
247100000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	3.108.817,20	2.151.835,93	1.548.336,45	23.328.985,80	18.271.000,00
247199000000000	Outras transferências de convênio da união	3.108.817,20	2.151.835,93	1.548.336,45	23.328.985,80	18.271.000,00
247199000200000	Outras Transferências de Convênio da União - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	250.000,00
247199000500000	Outras Transferências de Convênios da União - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	12.227.985,80	9.936.000,00
247199000800000	Outras Transferências de Convênios da União - Educação	0,00	0,00	0,00	7.597.000,00	6.097.000,00
247199000900000	Outras Transferências de Convênios da União - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00
247199001100000	Outras Transferências de Convênios da União - Agricultura	0,00	0,00	0,00	1.424.000,00	674.000,00
247199001200000	Outras Transferências de Convênios da União - Social e Habitacional.	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	1.064.000,00
247200000000000	Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	5.755.928,07	3.087.993,33	3.597.230,12	10.898.956,40	4.201.149,62
247205000000000	Transf. convênios do estado destinados a programas de infra-estrutura em transportes	5.199.928,07	2.587.993,33	3.263.896,80	0,00	0,00
247299000000000	Outras transferências de convênio dos estados/df	556.000,00	500.000,00	333.333,32	10.898.956,40	4.201.149,62
247299000200000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Gabinete Prefeito	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
247299000400000	Transferencias do Estado Convenio Obras	0,00	0,00	333.333,32	0,00	0,00
247299000500000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Planejamento Urb. Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	10.098.956,40	4.201.149,62
247299000900000	Outras Transferências de Convênios do Estado - Desenv. Ec. Empree.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
700000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
790000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
791000000000000	Multas juros de mora	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
791800000000000	Multas e Juros de Mora-outras Receitas	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
791899000000000	Multas e Juros de Mora-outras Receitas	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	(10.895.229,64)	(11.934.688,18)	(12.959.626,45)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
911000000000000	(r) Receita tributária	(94.831,09)	(50.797,58)	(43.166,22)	0,00	0,00
911100000000000	(r) Impostos	(94.831,09)	(43.485,07)	(42.805,39)	0,00	0,00
911120000000000	(r) Impostos s/ o patrimônio e a renda	(68.517,49)	(36.183,08)	(37.817,29)	0,00	0,00
911120200000000	(r) Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	(20.889,12)	(14.351,67)	(20.353,23)	0,00	0,00
911120800000000	(r) Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	(47.628,37)	(21.831,41)	(17.464,06)	0,00	0,00
911130000000000	(r) Impostos sobre a produção e a circulação	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00
911130500000000	(r) Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00
911130501000000	(r) Imposto s/ serviços de qualquer natureza	(26.313,60)	(7.301,99)	(4.988,10)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
911200000000000	(r) Taxas	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911210000000000	(r) Taxas pelo exercício do poder de polícia	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911212100000000	(r) Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	0,00	(360,83)	0,00	0,00
911300000000000	(r) Contribuição de melhoria	0,00	(7.312,51)	0,00	0,00	0,00
911300400000000	(r) Contrib. melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	(7.312,51)	0,00	0,00	0,00
912000000000000	(r) Receita de contribuições	(604,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
912200000000000	(r) Contribuição de intervenção no dominio economico - cide	(604,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
913000000000000	(r) Receita patrimonal	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913200000000000	(r) Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913250000000000	(r) Remuneração de depósitos bancários	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913250200000000	(r) Remuneração depósito de recursos não vinculados	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
913250299000000	(r) Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	0,00	0,00	(595,39)	0,00	0,00
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes	(10.791.417,86)	(11.883.102,79)	(12.873.158,06)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	(10.791.417,86)	(11.883.102,79)	(12.873.158,06)	(13.974.524,46)	(13.235.000,00)
917210000000000	(r) Dedução da receita de transferências da união	(3.964.675,68)	(4.254.934,44)	(4.586.056,90)	(5.186.584,46)	(4.835.000,00)
917210100000000	(r) Dedução da receita de participação na receita da união	(3.939.034,88)	(4.226.387,65)	(4.530.832,31)	(5.161.524,46)	(4.807.000,00)
917210102000000	(r) Dedução da receita do fundo de participação dos municípios - fpm	(3.934.739,56)	(4.219.856,42)	(4.522.989,93)	(5.156.184,46)	(4.800.000,00)
917210105000000	(r) Dedução da receita do imposto s/ a propriedade territorial rural - ITR	(4.295,32)	(6.531,23)	(7.842,38)	(5.340,00)	(7.000,00)
917213600000000	(r) Dedução da receita do ICMS desoneração - lc 87/96	(25.640,80)	(28.546,79)	(28.098,00)	(25.060,00)	(28.000,00)
917220000000000	(r) Dedução da receita de transferência dos estados	(6.826.742,18)	(7.628.168,35)	(8.287.101,16)	(8.787.940,00)	(8.400.000,00)
917220100000000	(r) Dedução da receita de transferência dos estados	(6.826.742,18)	(7.628.168,35)	(8.287.101,16)	(8.787.940,00)	(8.400.000,00)
917220101000000	(r) Dedução da receita do ICMS	(5.383.432,41)	(6.086.470,94)	(6.632.696,64)	(7.012.060,00)	(6.600.000,00)
917220102000000	(r) Dedução da receita da cota-parte do IPVA	(1.358.515,85)	(1.448.129,73)	(1.551.388,25)	(1.677.640,00)	(1.700.000,00)
917220104000000	(r) Dedução da receita do IPI - exportação	(84.793,92)	(93.567,68)	(103.016,27)	(98.240,00)	(100.000,00)
919000000000000	(r) Outras receitas correntes	(8.376,69)	(787,81)	(42.706,78)	0,00	0,00
919100000000000	(r) Multas e juros de mora	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919190000000000	(r) Multas de outras origens	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919191500000000	(r) Multas previstas na legislação de trânsito	(1.351,35)	(314,96)	(619,28)	0,00	0,00
919900000000000	(r) Receitas diversas	(7.025,34)	(472,85)	(42.087,50)	0,00	0,00
919909900000000	(r) Outras receitas	(7.025,34)	(472,85)	(42.087,50)	0,00	0,00
920000000000000	(r) Deduções da receita de capital	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924000000000000	(r) Transferências de capital	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924700000000000	(r) Transferências de convênios	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924720000000000	(r) Transf.de convênio dos estados/df e suas entidades	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
924720500000000	(r) Transf. convênios do estado destinados a programas de infra-estrutura em transportes	(80.029,04)	(258.259,19)	(8.162,54)	0,00	0,00
	Total Receita	120.070.895,39	123.093.423,34	135.239.327,59	182.042.303,34	178.030.249,62

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
300000000000000	Despesas correntes	75.637.684,22	79.321.363,86	90.962.408,61	96.994.993,73	102.041.091,50
310000000000000	Pessoal e encargos sociais	46.210.722,58	50.378.963,83	56.548.382,27	58.605.325,13	58.168.181,50
317100000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.640,00	10.748,40	14.868,00	16.500,00	0,00
317141000000000	Contribuições	8.640,00	10.748,40	14.868,00	0,00	0,00
317141990000000	Outras contribuições	8.640,00	10.748,40	14.868,00	0,00	0,00
319000000000000	Aplicações diretas	40.860.520,43	44.103.625,96	49.715.829,37	50.820.825,13	50.545.911,50
319001000000000	Aposentadorias e reformas	14.551,16	0,00	0,00	0,00	0,00
319001010000000	Proventos - pessoal civil	14.551,16	0,00	0,00	0,00	0,00
319004000000000	Contratação por tempo determinado	10.301.080,18	7.408.851,34	1.724.005,67	0,00	0,00
319004010000000	Professores substitutos	9.358,45	0,00	419,34	0,00	0,00
319004990000000	Outros serviços temporários	10.291.721,73	7.408.851,34	1.723.586,33	0,00	0,00
319011000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.214.229,52	32.692.946,36	44.131.534,00	0,00	0,00
319011010000000	Vencimentos e salários	20.973.594,89	25.953.692,89	35.389.959,69	0,00	0,00
319011050000000	Incorporações	434.470,06	434.808,91	429.023,10	0,00	0,00
319011310000000	Gratificação por exercício de cargos	54.418,40	47.808,45	86.934,48	0,00	0,00
319011330000000	Gratificação por exercício de funções	623.028,09	682.148,80	770.332,69	0,00	0,00
319011370000000	Gratificação por tempo de serviço	1.856.256,29	2.109.561,86	2.437.006,37	0,00	0,00
319011420000000	Férias indenizadas	128.965,10	75.419,13	716.740,94	0,00	0,00
319011430000000	13º salário	1.962.071,26	2.720.494,47	3.284.666,26	0,00	0,00
319011440000000	Férias - abono pecuniário	0,00	4.467,03	0,00	0,00	0,00
319011450000000	Férias - abono constitucional	181.399,10	664.544,82	1.016.870,47	0,00	0,00
319011460000000	Férias - pagamento antecipado	26,33	0,00	0,00	0,00	0,00
319013000000000	Obrigações patronais	2.841.966,28	2.532.538,55	2.695.931,15	0,00	0,00
319013010000000	FGTS	97.977,53	6.188,82	15.262,60	0,00	0,00
319013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	2.743.988,75	2.526.349,73	2.680.668,55	0,00	0,00
319016000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.488.693,29	1.469.289,71	1.159.980,59	0,00	0,00
319016440000000	Serviços extraordinários	495.299,19	504.730,36	771.141,81	0,00	0,00
319016990000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	993.394,10	964.559,35	388.838,78	0,00	0,00
319092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	703,49	0,00	0,00
319092300000000	Material de Consumo	0,00	0,00	658,49	0,00	0,00
319092520000000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
319094000000000	Indenizações e restituições trabalhista	0,00	0,00	3.674,47	0,00	0,00
319094030000000	Indenizações e restituições trabalhistas - inativo civil	0,00	0,00	3.674,47	0,00	0,00
319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	5.341.562,15	6.264.589,47	6.817.684,90	7.768.000,00	7.622.270,00
319113000000000	Obrigações patronais	5.341.562,15	6.264.589,47	6.817.684,90	0,00	0,00
319113030000000	Contribuição patronal para RPPS	4.732.927,42	5.617.497,61	6.131.850,75	0,00	0,00
319113140000000	Contribuição ao RPPS	608.634,73	647.091,86	685.834,15	0,00	0,00
320000000000000	Juros e encargos da dívida	198.399,00	669.892,77	598.007,69	645.000,00	1.000.000,00
329000000000000	Aplicações diretas	198.399,00	669.892,77	598.007,69	645.000,00	1.000.000,00
329021000000000	Juros sobre a dívida por contrato	198.399,00	669.892,77	598.007,69	0,00	0,00
329021010000000	Juros dívida contratada instituições financeira	196.594,32	667.980,09	595.988,21	0,00	0,00
329021990000000	Outros juros da dívida contratada	1.804,68	1.912,68	2.019,48	0,00	0,00
330000000000000	Outras despesas correntes	29.228.562,64	28.272.507,26	33.816.018,65	37.744.668,60	42.872.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.810.029,04	2.931.264,29	3.223.479,73	3.452.520,00	3.742.346,00
335041000000000	Contribuições	2.733.942,64	2.896.764,29	3.223.479,73	0,00	0,00
335041010000000	Despesas de manutenção outras entidades de direito público	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041020000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	2.684.842,64	2.896.764,29	3.223.479,73	0,00	0,00
335041990000000	Outras contribuições	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043000000000	Subvenções sociais	76.086,40	34.500,00	0,00	0,00	0,00
335043020000000	Transferências a instituições privadas de assistência social	76.086,40	34.500,00	0,00	0,00	0,00
337100000000000	Transferências a consórcios públicos	15.030,00	12.481,20	18.923,89	14.500,00	0,00
337141000000000	Contribuições	15.030,00	12.481,20	18.923,89	0,00	0,00
337141990000000	Outras contribuições	15.030,00	12.481,20	18.923,89	0,00	0,00
339000000000000	Aplicações diretas	26.403.503,60	25.328.761,77	30.573.615,03	34.277.648,60	38.377.036,00
339001000000000	Aposentadorias e reformas	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00
339001010000000	Proventos pessoal civil	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00
339003000000000	Pensões	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003990000000	Outras pensões - pessoal civil	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	50,00	5.090,00	0,00	0,00
339004990000000	Outros serviços temporários	0,00	50,00	5.090,00	0,00	0,00
339008000000000	Outros benefícios assistênciais	28.384,86	16.266,21	9.072,00	0,00	0,00
339008010000000	Auxílio - funeral	28.384,86	14.916,21	9.072,00	0,00	0,00
339008990000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
339013000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	1.576,42	0,00	0,00
339013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	1.576,42	0,00	0,00
339014000000000	Diárias - civil	36.209,55	72.400,82	23.619,52	0,00	0,00
339014140000000	Diárias no país - civil	36.209,55	72.400,82	23.619,52	0,00	0,00
339018000000000	Auxílio financeiro a estudantes	39.586,21	35.869,30	19.232,42	0,00	0,00
339018990000000	Outros auxílios financeiros a estudante	39.586,21	35.869,30	19.232,42	0,00	0,00
339030000000000	Material de consumo	6.805.309,53	5.189.130,81	6.727.609,72	0,00	0,00
339030010000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	688.313,20	579.862,96	788.358,01	0,00	0,00
339030030000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	0,00	0,00	114,60	0,00	0,00
339030040000000	Gás engarrafado	3.341,00	2.876,30	6.007,90	0,00	0,00
339030060000000	Alimentos para animais	0,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00
339030070000000	Gêneros de alimentação	2.069.107,90	2.150.185,63	2.130.178,63	0,00	0,00
339030090000000	Material farmacológico	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030110000000	Material químico	3.437,34	1.081,65	0,00	0,00	0,00
339030140000000	Material educativo e esportivo	9.836,41	10.142,26	58.322,63	0,00	0,00
339030150000000	Material para festividades e homenagens	10.411,28	5.965,95	7.663,60	0,00	0,00
339030160000000	Material de expediente	98.906,01	119.930,61	91.138,71	0,00	0,00
339030170000000	Material de processamento de dados	27.143,97	15.526,14	24.103,79	0,00	0,00
339030180000000	Material e medicamentos uso veterinário	12.739,60	25.323,36	11.488,32	0,00	0,00
339030190000000	Material de acondicionamento e embalagem	320,00	79,80	26,50	0,00	0,00
339030200000000	Material de cama, mesa e banho	20.756,48	16.945,52	7.653,80	0,00	0,00
339030210000000	Material de copa e cozinha	7.136,04	5.350,43	5.701,54	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339030220000000	Material limpeza e produtos de higienização	61.797,49	36.064,66	48.542,21	0,00	0,00
339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	232.245,62	11.995,10	145.746,80	0,00	0,00
339030240000000	Material para manutenção bens imóveis	486.535,01	184.602,35	370.187,81	0,00	0,00
339030250000000	Material para manutenção de bens móveis	30.960,32	7.233,44	2.724,82	0,00	0,00
339030260000000	Material elétrico e eletrônico	44.672,65	27.895,96	16.001,09	0,00	0,00
339030270000000	Material de manobra e patrulhamento	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030280000000	Material de proteção e segurança	42.774,35	21.001,64	50.906,38	0,00	0,00
339030290000000	Material para áudio, vídeo e foto	2.286,30	87,00	1.022,00	0,00	0,00
339030300000000	Material para comunicações	4.194,00	0,00	264,90	0,00	0,00
339030310000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	39.504,92	9.483,00	0,00	0,00	0,00
339030360000000	Material hospitalar	19.137,61	28.706,82	61.418,59	0,00	0,00
339030370000000	Sobressalentes de armamento	6.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030390000000	Material para manutenção de veículos	525.863,56	596.428,24	791.266,16	0,00	0,00
339030410000000	Material para utilização em gráfica	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00
339030420000000	Ferramentas	10.745,28	9.256,16	13.182,57	0,00	0,00
339030440000000	Material de sinalização visual e afins	107.506,69	53.548,45	344.866,33	0,00	0,00
339030450000000	Material técnico de seleção e treinamento	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030460000000	Material bibliográfico não imobilizável	55.247,00	30.506,28	21.199,79	0,00	0,00
339030470000000	Aquisição de softwares de base	0,00	1.769,00	5.058,00	0,00	0,00
339030490000000	Bilhetes de passagem	0,00	690,12	0,00	0,00	0,00
339030500000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	550,00	750,00	0,00	0,00
339030510000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	1.845.265,86	804.050,22	1.097.404,02	0,00	0,00
339030990000000	Outros materiais de consumo	317.653,64	430.417,76	626.170,22	0,00	0,00
339032000000000	Material de distribuição gratuita	727,25	11.117,55	5.066,64	0,00	0,00
339032030000000	Gêneros alimentícios	727,25	11.117,55	5.066,64	0,00	0,00
339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.911.092,92	1.203.017,43	1.389.916,03	0,00	0,00
339036060000000	Serviços técnicos profissionais	47.007,57	27.139,24	24.413,29	0,00	0,00
339036070000000	Estagiários	683.161,64	469.436,11	639.396,19	0,00	0,00
339036080000000	Bolsa de iniciação ao trabalho	705.138,40	336.750,75	187.294,06	0,00	0,00
339036150000000	Locação de imóveis	240.501,85	209.538,88	213.338,92	0,00	0,00
339036180000000	Manutenção e conservação equipamentos	615,00	0,00	3.929,88	0,00	0,00
339036200000000	Manutenção e conservação de veículos	748,00	1.757,54	8.359,35	0,00	0,00
339036220000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	6.590,00	7.532,62	10.801,70	0,00	0,00
339036230000000	Fornecimento de alimentação	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
339036250000000	Serviços de limpeza e conservação	0,00	2.860,00	2.060,00	0,00	0,00
339036270000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00
339036280000000	Serviços de seleção e treinamento	25.845,15	0,00	2.640,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339036320000000	Serviços de assistência social	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00
339036350000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	22.254,01	0,00	0,00	0,00	0,00
339036380000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	0,00	187,20	0,00	0,00
339036440000000	Multas indedutíveis	9.787,30	0,00	0,00	0,00	0,00
339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	169.444,00	144.522,29	296.130,44	0,00	0,00
339037000000000	Locação de mão-de-obra	370,00	4.603,02	7.667,62	0,00	0,00
339037010000000	Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	154,52	0,00	0,00	0,00
339037020000000	Limpeza e conservação	0,00	2.131,00	0,00	0,00	0,00
339037040000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	7.577,62	0,00	0,00
339037060000000	Manutenção e conservação de bens móveis	370,00	2.317,50	50,00	0,00	0,00
339037990000000	Outras locações de mão-de-obra	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	13.853.805,57	14.862.027,27	17.691.778,73	0,00	0,00
339039010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	21.388,20	14.298,70	8.667,30	0,00	0,00
339039030000000	Comissões e corretagens	0,00	0,00	678,00	0,00	0,00
339039050000000	Servicos técnicos profissionais	301.886,38	77.649,40	50.870,86	0,00	0,00
339039060000000	Capatazia, estiva e pesagem	0,00	194,43	0,00	0,00	0,00
339039080000000	Manutenção de software	21.988,65	14.105,15	8.375,95	0,00	0,00
339039100000000	Locação de imóveis	100.938,62	118.099,40	196.270,53	0,00	0,00
339039110000000	Locação de softwares	215.960,90	185.895,03	372.714,99	0,00	0,00
339039120000000	Locação de máquinas e equipamentos	46.254,80	60.780,12	46.789,59	0,00	0,00
339039140000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
339039150000000	Limpeza de veículos	0,00	2.489,20	12.925,20	0,00	0,00
339039160000000	Manutenção e conservação bens imóveis	292.193,37	114.124,22	72.460,73	0,00	0,00
339039170000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	16.411,35	23.967,16	15.343,81	0,00	0,00
339039190000000	Manutenção e conservação de veículos	309.717,12	337.831,19	388.068,24	0,00	0,00
339039200000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	1.095,20	2.431,00	4.781,25	0,00	0,00
339039210000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	136.753,53	450,00	221.982,17	0,00	0,00
339039220000000	Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
339039230000000	Festividades e homenagens	9.094,00	10.330,00	8.747,00	0,00	0,00
339039240000000	Serviços de confecção, manut e instalação de sinal visual e afins	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00
339039250000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	3.070,00	1.199,50	400,00	0,00	0,00
339039260000000	Serviços de transporte escolar	1.670.751,15	1.626.743,91	1.854.634,20	0,00	0,00
339039270000000	Locação de veículos para locomoção	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	2.687.460,00	2.827.445,60	2.022.339,88	0,00	0,00
339039360000000	Multas indedutíveis	306,45	0,00	0,00	0,00	0,00
339039370000000	Juros	16.071,66	0,00	0,00	0,00	0,00
339039410000000	Fornecimento de alimentação	15.602,63	12.189,24	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339039430000000	Serviços de energia elétrica	2.063.153,76	2.190.850,88	2.334.790,67	0,00	0,00
339039440000000	Serviços de água e esgoto	260.612,41	369.891,95	399.624,74	0,00	0,00
339039450000000	Serviços de gás	761,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039460000000	Serviços domésticos	0,00	446,55	0,00	0,00	0,00
339039470000000	Serviços de comunicação em geral	191.296,55	185.128,67	301.427,10	0,00	0,00
339039480000000	Serviços de seleção e treinamento	57.040,00	44.377,00	42.299,26	0,00	0,00
339039510000000	Serviços de análises e pesquisas científicas	69.856,91	0,00	0,00	0,00	0,00
339039530000000	Serviços de assistência social	2.550,00	104.236,29	0,00	0,00	0,00
339039570000000	Serviços de processamento de dados	7.150,00	2.730,00	3.683,00	0,00	0,00
339039580000000	Serviços de telecomunicações	195.430,38	244.374,54	231.000,15	0,00	0,00
339039590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	120,00	670,00	0,00	0,00	0,00
339039630000000	Serviços gráficos e editoriais	43.036,58	56.060,90	40.330,47	0,00	0,00
339039640000000	Telefonia móvel	8.026,82	5.678,81	5.596,72	0,00	0,00
339039660000000	Serviços judiciários	0,00	1.955,05	0,00	0,00	0,00
339039690000000	Seguros em geral	93.020,41	97.401,37	97.668,13	0,00	0,00
339039700000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	175,50	0,00	0,00	0,00
339039720000000	Vale-transporte	1.318.171,52	1.390.481,34	1.340.013,77	0,00	0,00
339039730000000	Transporte de servidores	540,00	0,00	3.118,60	0,00	0,00
339039740000000	Fretes e transportes de encomendas	502,92	0,00	14.820,00	0,00	0,00
339039750000000	Multas e infrações de trânsito	255,38	272,39	366,04	0,00	0,00
339039770000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	81.347,58	13.173,60	10.590,00	0,00	0,00
339039780000000	Limpeza e conservação	623,80	19.569,95	41.840,05	0,00	0,00
339039800000000	Hospedagens	1.056,30	1.055,50	0,00	0,00	0,00
339039810000000	Serviços bancários	369.008,22	203.646,57	224.681,85	0,00	0,00
339039830000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	36.156,34	13.685,86	16.366,21	0,00	0,00
339039880000000	Serviços de publicidade e propaganda	249.607,20	61.308,76	7.745,02	0,00	0,00
339039900000000	Serviços de publicidade legal	28.338,77	23.083,08	457.270,17	0,00	0,00
339039940000000	Aquisição de softwares de aplicação	480,00	0,00	690,00	0,00	0,00
339039950000000	Manut. e conserv.de equip de processamento de dados	10.162,00	16.239,37	8.740,92	0,00	0,00
339039960000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	2.080,00	30.342,79	0,00	0,00
339039970000000	Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00
339039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.893.506,71	4.383.230,09	6.788.683,37	0,00	0,00
339046000000000	Auxílio-alimentação	2.207.796,51	2.354.598,63	2.568.786,96	0,00	0,00
339046010000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	2.207.796,51	2.354.598,63	2.568.786,96	0,00	0,00
339047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.024.875,30	1.084.504,09	1.226.343,73	0,00	0,00
339047020000000	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.577,39	0,00	0,00	0,00	0,00
339047100000000	Taxas	630,23	495,50	3.618,72	0,00	0,00
339047120000000	Contribuição para o PIS/ PASEP	1.010.582,23	1.075.391,63	1.203.184,20	0,00	0,00
339047180000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	11.880,81	8.616,96	19.540,81	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
339047990000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	204,64	0,00	0,00	0,00	0,00
339049000000000	Auxílio-transporte	0,00	6.665,68	47.628,27	0,00	0,00
339049010000000	Auxílio-transporte pago em pecúnia	0,00	6.665,68	47.628,27	0,00	0,00
339067000000000	Depósitos compulsórios	0,00	847,80	45.163,11	0,00	0,00
339067020000000	Depósitos judiciais	0,00	847,80	45.163,11	0,00	0,00
339091000000000	Sentenças judiciais	458.994,15	455.475,50	34.320,73	0,00	0,00
339091020000000	Precatórios incluídos na lei do orçamento	216.567,27	417.662,98	0,00	0,00	0,00
339091150000000	Sentenças judiciais de pequeno valor	202.108,28	25.484,80	0,00	0,00	0,00
339091990000000	Outras sentenças judiciais	40.318,60	12.327,72	34.320,73	0,00	0,00
339092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	22.290,13	763.301,71	0,00	0,00
339092080000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	340,48	0,00	0,00	0,00
339092300000000	Material de consumo	0,00	18.414,25	53.468,33	0,00	0,00
339092330000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00
339092360000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00
339092390000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	2.909,80	394.733,08	0,00	0,00
339092520000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	5.405,00	0,00	0,00
339092910000000	Sentenças judiciais	0,00	0,00	293.214,28	0,00	0,00
339092930000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	12.791,02	0,00	0,00
339092960000000	Ressarcimento despesas pessoal requisitado	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339092990000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	625,60	0,00	0,00	0,00
339093000000000	Indenizações e restituições	35.261,75	6.997,53	7.441,42	0,00	0,00
339093010000000	Indenizações	34.933,26	3.934,00	3.815,24	0,00	0,00
339093020000000	Restituições	328,49	3.063,53	3.626,18	0,00	0,00
339100000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
339300000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	33.528,00
400000000000000	Despesas de capital	28.873.920,67	13.651.401,87	16.251.061,04	52.039.264,93	39.870.149,62
440000000000000	Investimentos	27.506.465,06	10.522.258,46	12.490.059,83	47.559.014,93	39.230.149,62
447100000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	2.498,40	2.082,00	3.500,00	0,00
447142000000000	Auxílios	0,00	0,00	2.082,00	0,00	0,00
449000000000000	Aplicacoes diretas	27.506.465,06	10.519.760,06	12.487.977,83	47.555.514,93	39.230.149,62
449004000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	3.466,19	0,00	0,00
449004990000000	Outros Serviços Temporários	0,00	0,00	3.466,19	0,00	0,00
449030000000000	Material de consumo	0,00	67.030,00	177.893,92	0,00	0,00
449030220000000	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00
449030230000000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	1.488,00	0,00	0,00
449030240000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00	2.800,00	35.679,00	0,00	0,00
449030250000000	Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00
449030260000000	Material Elétrico e Eletrônico	0,00	0,00	275,00	0,00	0,00
449030270000000	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	352,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
449030280000000	Material de Proteção e Segurança	0,00	48.000,00	5.254,00	0,00	0,00
449030300000000	Material para Comunicações	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
449030390000000	Material para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	3.907,42	0,00	0,00
449030510000000	Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo	0,00	0,00	128.785,60	0,00	0,00
449030990000000	Outros materiais de consumo	0,00	5.230,00	1.809,90	0,00	0,00
449037000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00
449037040000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00
449039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	67,80	5.259,00	184.885,17	0,00	0,00
449039190000000	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	2.150,00	417,00	0,00	0,00
449039470000000	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	0,00	620,10	0,00	0,00
449039640000000	Telefonia Móvel	0,00	2.998,00	0,00	0,00	0,00
449039660000000	Serviços Judiciários	0,00	0,00	30.171,60	0,00	0,00
449039810000000	Serviços Bancários	67,80	111,00	80.235,34	0,00	0,00
449039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	73.441,13	0,00	0,00
449051000000000	Obras e instalações	23.866.842,33	9.279.563,51	11.469.214,98	0,00	0,00
449051070000000	Reformas	212.953,79	0,00	76.226,35	0,00	0,00
449051910000000	Obras em andamento	355.973,92	0,00	505.899,00	0,00	0,00
449051980000000	Obras contratadas	23.142.888,21	9.279.563,51	10.344.336,00	0,00	0,00
449051990000000	Outras obras e instalações	155.026,41	0,00	542.753,63	0,00	0,00
449052000000000	Equipamentos e material permanente	3.336.326,93	646.746,25	635.529,52	0,00	0,00
449052040000000	Aparelhos de medição e orientação	3.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	27.156,00	6.892,00	1.279,20	0,00	0,00
449052100000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	0,00	2.690,00	0,00	0,00
449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	1.091.012,15	18.681,00	10.766,43	0,00	0,00
449052180000000	Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052240000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	4.350,00	27.800,00	3.548,60	0,00	0,00
449052260000000	Instrumentos musicais e artísticos	12.845,32	0,00	0,00	0,00	0,00
449052280000000	Máquinas e equip. de natureza industrial	0,00	0,00	7.219,56	0,00	0,00
449052330000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	10.405,00	15.651,80	16.291,00	0,00	0,00
449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	31.330,00	60.181,29	16.784,04	0,00	0,00
449052350000000	Equipamentos de processamento de dados	229.592,52	82.399,00	45.455,10	0,00	0,00
449052360000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	1.509,00	2.143,92	912,00	0,00	0,00
449052380000000	Máquinas,ferramentas e utensílios de oficina	1.452,00	0,00	537,10	0,00	0,00
449052400000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	335.550,00	3.652,42	4.334,49	0,00	0,00
449052420000000	Mobiliário em geral	734.027,94	179.459,34	75.689,40	0,00	0,00
449052480000000	Veículos diversos	502.480,00	29.415,76	0,00	0,00	0,00
449052520000000	Veículos de tração mecânica	0,00	181.726,24	415.800,00	0,00	0,00
449052570000000	Acessórios para automóveis	747,00	0,00	700,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
449052990000000	Outros equipamentos material permanente	350.850,00	38.743,48	33.022,60	0,00	0,00
449061000000000	Aquisição de imóveis	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061030000000	Terrenos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092000000000	Despesas de exercícios anteriores	133.228,00	513.211,30	16.988,05	0,00	0,00
449092300000000	Material de consumo	0,00	0,00	6.083,05	0,00	0,00
449092510000000	Obras e instalações	0,00	513.211,30	0,00	0,00	0,00
449092520000000	Equipamentos e material permanente	133.228,00	0,00	10.905,00	0,00	0,00
450000000000000	Inversões financeiras	47.000,00	19.047,73	0,00	31.000,00	10.000,00
459000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	19.047,73	0,00	31.000,00	10.000,00
459061000000000	Aquisição de imóveis	47.000,00	19.047,73	0,00	0,00	0,00
459061030000000	Terrenos	0,00	19.047,73	0,00	0,00	0,00
459061990000000	Outras aquisições de bens imóveis	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000000000000	Amortização da dívida	1.320.455,61	3.110.095,68	3.761.001,21	4.449.250,00	630.000,00
469000000000000	Aplicações diretas	1.320.455,61	3.110.095,68	3.761.001,21	4.449.250,00	630.000,00
469071000000000	Principal dívida contratual resgatado	1.320.455,61	3.110.095,68	3.761.001,21	0,00	0,00
469071010000000	Amort. da dívida contratual c/ instituições financeiras	959.513,01	2.727.556,57	3.357.098,49	0,00	0,00
469071990000000	Outras amortizações da dívida contratada	360.942,60	382.539,11	403.902,72	0,00	0,00
900000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	400.000,00	10.000,00
990000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	400.000,00	10.000,00
999000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
999900000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
	Total Despesa	104.511.604,89	92.972.765,73	107.213.469,65	149.434.258,66	141.921.241,12

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção do gabinete do prefeito	12,00	1.960.000,00
2002	A	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.960.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	400.000,00	0,00	400.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.960.000,00**	**0,00**	**1.960.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2137	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito			2.381.605,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.181.605,00	0,00	2.181.605,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**2.381.605,00**	**0,00**	**2.381.605,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Tecnologia da Informação	0126
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1122	P	1	Cidade Digital - PMAT	Cidade digital	0,00	3.000.000,00
1122	P	1	Cidade Digital - PMAT			3.000.000,00

II - Descrição das Ações

Cidade Digital - PMAT

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2049	A	2	Manutenção Transito - Policia Civil	Manutenção transito - policia civil	12,00	225.100,00
2049	A	2	Manutenção Transito - Policia Civil			225.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Transito - Policia Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	175.100,00	175.100,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**225.100,00**	**225.100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Manutenção Transito - Policia Militar	Manutenção transito - policia militar	12,00	270.600,00
2050	A	2	Manutenção Transito - Policia Militar			270.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Transito - Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	175.100,00	175.100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01802100 - FUNPOM	0,00	45.500,00	45.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**270.600,00**	**270.600,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:

Do local para o global

Justificativa do programa:

A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2064	A	2	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal	Manutenção do departamento da guarda municipal	12,00	140.000,00
2064	A	2	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal			140.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento da Guarda Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	140.000,00	0,00	140.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:
Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:
O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	Manutenção do Departamento de Trânsito	Manutenção do departamento de trânsito	12,00	1.160.000,00
2012	A	2	Manutenção do Departamento de Trânsito			1.160.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	160.000,00	0,00	160.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.160.000,00**	**0,00**	**1.160.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Gabinete do Prefeito	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1428	P	1	Construção do Ginásio de Esportes			800.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Ginásio de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento da Defesa Civil	2
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:
Do local para o global

Justificativa do programa:
A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2003	A	2	Manutencao do Departamento de Defesa Civil	Manutencao do departamento de defesa civil	12,00	100.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Departamento de Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento da Defesa Civil	2
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	Do local para o global	0112

Objetivo do programa:
Do local para o global

Justificativa do programa:
A contribuição local para o desenvolvimento sustentável global é cada vez mais importante, dado os impactos planetários relacionados às mudanças climáticas e à perda da biodiversidade, num mundo cada vez mais globalizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2131	A	2	Manutenção do Fundo de Defesa Civil	Manutenção do fundo de defesa civil	1,00	300.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345402 - Transferências de Convênios - União - Gabinet	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345402 - Transferências de Convênios - União - Gabinet	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	Departamento de Comunicação Social	4
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Comunicação Social	0131
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2004	A	2	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	Manutenção do departamento de comunicação social	12,00	520.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Comunicação Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	520.000,00	0,00	520.000,00
		Total:	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	3
Unidade:	Gabinete do Vice-prefeito	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2139	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito			225.552,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	220.284,00	0,00	220.284,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.268,00	0,00	5.268,00
		Total:	**225.552,00**	**0,00**	**225.552,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0062
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2008	A	2	Manutenção da Procuradoria Juridica	Manutenção da procuradoria juridica	12,00	310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Procuradoria Juridica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	300.000,00	0,00	300.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
3	O	0	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais	Operação especial - indenizações, ressarcimentos, sentenças judiciais	12,00	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4
Unidade:	Procuradoria Juridica	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2140	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica			315.556,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	296.710,00	0,00	296.710,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	18.846,00	0,00	18.846,00
		Total:	**315.556,00**	**0,00**	**315.556,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Gestão local para a sustentabilidade	0104

Objetivo do programa:

Gestão local para a sustentabilidade

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2009	A	2	Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	Manutenção gab. sec. planejamento, urbanismo e meio ambiente	12,00	255.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	240.000,00	0,00	240.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Gabinete do Secretario de Plan.urb.meio Ambiente	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2143	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e meio Ambiente			1.035.994,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Planejamento, urbanismo e meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	955.612,00	0,00	955.612,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	80.382,00	0,00	80.382,00
		Total:	**1.035.994,00**	**0,00**	**1.035.994,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P	1	Desapropriação de Imóveis	Desapropriação de imóveis	2,00	20.000,00
1001	P	1	Desapropriação de Imóveis			20.000,00

II - Descrição das Ações

Desapropriação de Imóveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
345900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1014	P	1	Pontes, Viadutos e Passarelas	Pontes, viadutos e passarelas	0,00	400.000,00
1014	P	1	Pontes, Viadutos e Passarelas			400.000,00

II - Descrição das Ações

Pontes, Viadutos e Passarelas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1069	P	1	Programa de Mobilidade Urbana	Programa de mobilidade urbana	0,00	400.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Mobilidade Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1103	P	1	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	Construção e revitalização praças públicas e parques	0,00	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	400.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1103	P	1	Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques	Construção e revitalização praças públicas e parques	0,00	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Revitalização Praças Públicas e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		Total:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1123	P	1	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres	Obras de prevenção e recuperação desastres	0,00	4.000.000,00
1123	P	1	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres			4.000.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Prevenção e Recuperação Desastres

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1128	P	1	Integrar	Integrar	0,00	966.000,00
1128	P	1	Integrar			966.000,00

II - Descrição das Ações

Integrar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	966.000,00	966.000,00
		Total:	**0,00**	**966.000,00**	**966.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1136	P	1	Recuperação de Pontes e Taludes	Recuperação de pontes e taludes	0,00	2.870.000,00
1136	P	1	Recuperação de Pontes e Taludes			2.870.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação de Pontes e Taludes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345405 - Transferências de Convênios - União - Planejar	0,00	2.870.000,00	2.870.000,00
		Total:	**0,00**	**2.870.000,00**	**2.870.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1426	P	1	Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários			748.149,62

II - Descrição das Ações

Construção de Rede Coletora de Esgotos Sanitários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	748.149,62	748.149,62
		Total:	**0,00**	**748.149,62**	**748.149,62**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1427	P	1	Consultoria e Assessoria em Água			85.000,00

II - Descrição das Ações

Consultoria e Assessoria em Água

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**0,00**	**85.000,00**	**85.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1022	P	1	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito	Pavimentação de ruas, execução de galeria e aquisição de equipamentos - operação de crédito	0,00	4.001.000,00
1022	P	1	Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito			4.001.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	4.001.000,00	4.001.000,00
		Total:	**0,00**	**4.001.000,00**	**4.001.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1079	P	1	Contrapartida Convênios	Contrapartida convênios	0,00	3.930.000,00
1079	P	1	Contrapartida Convênios			3.930.000,00

II - Descrição das Ações

Contrapartida Convênios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01890000 - Alienação de Bens - Ordinários	0,00	10.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.920.000,00	0,00	3.920.000,00
		Total:	**3.920.000,00**	**10.000,00**	**3.930.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1120	P	1	Pac 2 - Segunda Fase	Pac 2 - segunda fase	0,00	5.000.000,00

II - Descrição das Ações

Pac 2 - Segunda Fase

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01830000 - Operações Creditos	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		Total:	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1415	P	1	Projetos Fundam			300.000,00
1415	P	1	Projetos Fundam			300.000,00

II - Descrição das Ações

Projetos Fundam

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Urbanismo	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1419	P	1	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários			2.000.000,00
1419	P	1	Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários			2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Maquinário, Implementos e Equipamentos Rodoviários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Projetos	5
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1414	P	1	Manutenção e Recuperação da Malha Viária			668.000,00
1414	P	1	Manutenção e Recuperação da Malha Viária			668.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Recuperação da Malha Viária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	334.000,00	334.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01645505 - Transferências de Convênios - Estado - Planeja	0,00	334.000,00	334.000,00
		Total:	**0,00**	**668.000,00**	**668.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	5
Unidade:	Departamento de Meio Ambiente	6
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	Consumo responsável e opções de estilo de vida	0109

Objetivo do programa:

Consumo responsável e opções de estilo de vida

Justificativa do programa:

Entre as medidas importantes para uma economia sustentável estão a criação de condições e a concessão de incentivos à produção de bens que utilizem menos recursos naturais em sua confecção e que poderão ser facilmente reaproveitados. Também podem ser realizadas campanhas que estimulem a compra apenas dos produtos essenciais e orientem sobre o prolongamento de sua vida útil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2060	A	2	Coleta e Transporte de Residuos Solidos	Coleta e transporte de residuos solidos	12,00	5.020.000,00
2060	A	2	Coleta e Transporte de Residuos Solidos			5.020.000,00

II - Descrição das Ações

Coleta e Transporte de Residuos Solidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
		Total:	**5.020.000,00**	**0,00**	**5.020.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção do Gab. do Sec. de Administração	Manutenção do gab. do sec. de administração	12,00	2.635.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gab. do Sec. de Administração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
333910000000000	Aplicações diretas decorrentes opera(	01000000 - Recursos Ordinarios	720.000,00	0,00	720.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**2.635.000,00**	**0,00**	**2.635.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2071	A	2	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga	Consórcio de informatica na gestao publica municipal - ciga	12,00	33.528,00
2071	A	2	Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga			33.528,00

II - Descrição das Ações

Consórcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - Ciga

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01000000 - Recursos Ordinarios	33.528,00	0,00	33.528,00
		Total:	**33.528,00**	**0,00**	**33.528,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2145	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Administração			4.454.334,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Administração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.953.157,00	0,00	1.953.157,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01000000 - Recursos Ordinarios	2.300.945,00	0,00	2.300.945,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.232,00	0,00	200.232,00
		Total:	**4.454.334,00**	**0,00**	**4.454.334,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Gabinete do Secretario de Administração	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Tecnologia da Informação	0126
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Manutenção do Departamento de Informatica	Manutenção do departamento de informatica	12,00	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Informatica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Departamento de Recursos Humanos	3
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2113	A	2	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais	Capacitação permanente dos servidores públicos municipais	1.500,00	96.000,00
2113	A	2	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais			96.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	96.000,00	0,00	96.000,00
		Total:	**96.000,00**	**0,00**	**96.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
Unidade:	Departamento de Recursos Humanos	3
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2147	A	2	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho			80.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Qualidade de Vida no Trabalho

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	Manutenção do gabinete do secretario da fazenda	12,00	2.400.000,00
2021	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda			2.400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2148	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda			2.462.966,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.234.781,00	0,00	2.234.781,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	228.185,00	0,00	228.185,00
		Total:	**2.462.966,00**	**0,00**	**2.462.966,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2051	A	2	Manutenção do Funrebom	Manutenção do funrebom	12,00	1.002.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01802200 - FUNREBOM	0,00	652.000,00	652.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01802200 - FUNREBOM	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**1.002.000,00**	**1.002.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
Unidade:	Gabinte do Secretario da Fazenda	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	0843
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Pagamento da Dívida Fundada Interna	Pagamento da dívida fundada interna	12,00	1.630.000,00
1	O	0	Pagamento da Dívida Fundada Interna			1.630.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Dívida Fundada Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
332900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	630.000,00	0,00	630.000,00
		Total:	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.630.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Gabinte do Secretario de Educação	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2028	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	Manutenção do gabinete do secretario de educação	12,00	309.663,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	49.663,00	0,00	49.663,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	250.000,00	0,00	250.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**309.663,00**	**0,00**	**309.663,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Infantil	Programa de alimentação do ensino infantil	3.200,00	735.000,00
2032	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Infantil			735.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Alimentação do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	735.000,00	0,00	735.000,00
		Total:	**735.000,00**	**0,00**	**735.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental	Programa de alimentação do ensino fundamental	3.200,00	770.000,00
2033	A	2	Programa de Alimentação do Ensino Fundamental			770.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Alimentação do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	770.000,00	0,00	770.000,00
		Total:	**770.000,00**	**0,00**	**770.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae	Programa nacional de alimentação escolar fundamental-pnae	3.100,00	248.000,00
2052	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae			248.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental-pnae

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	248.000,00	248.000,00
		Total:	**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2053	A	2	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-pnac	Programa nacional de alimentação escolar para creches-pnac	3.200,00	530.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches-pnac

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	530.000,00	530.000,00
		Total:	**0,00**	**530.000,00**	**530.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2123	A	2	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape	Programa nacional de alimentação pré escola - pnape	0,00	325.000,00
2123	A	2	Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape			325.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação Pré Escola - Pnape

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	325.000,00	325.000,00
		Total:	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2126	A	2	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação	Programa nacional de alimentação - pnae - fundamental mais educação	0,00	15.000,00
2126	A	2	Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação			15.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Nacional de Alimentação - Pnae - Fundamental Mais Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2128	A	2	Programa Alimentação Escolar Especial	Programa alimentação escolar especial	0,00	11.300,00
2128	A	2	Programa Alimentação Escolar Especial			11.300,00

II - Descrição das Ações

Programa Alimentação Escolar Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Programa de Alimentação Escolar	0,00	11.300,00	11.300,00
		Total:	**0,00**	**11.300,00**	**11.300,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1113	P	1	Construção e Ampliação de Centros de Educação	Construção e ampliação de centros de educação	0,00	7.117.000,00
1113	P	1	Construção e Ampliação de Centros de Educação			7.117.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Ampliação de Centros de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	920.000,00	920.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320000 - Transferências de Convênios - União/Educaçãc	0,00	6.097.000,00	6.097.000,00
		Total:	**0,00**	**7.117.000,00**	**7.117.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1115	P	1	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	0,00	40.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do ensino fundamental	12,00	1.370.000,00
2029	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental			1.370.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01010000 - Recursos Educação	650.000,00	0,00	650.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	670.000,00	670.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**700.000,00**	**670.000,00**	**1.370.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios	Transporte escolar educação básica - próprios	900,00	1.350.000,00
2034	A	2	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios			1.350.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Educação Básica - Próprios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
		Total:	**1.350.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2058	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado	Transporte escolar ensino fundamental - estado	702,00	800.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educaçã	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2059	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate	Transporte escolar ensino fundamental - pnate	900,00	46.000,00
2059	A	2	Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate			46.000,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar Ensino Fundamental - Pnate

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01370100 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	46.000,00	46.000,00
		Total:	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2067	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do ensino fundamental	12,00	14.375.803,00
2067	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental			14.375.803,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outr	0,00	2.801.000,00	2.801.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.927.075,00	0,00	1.927.075,00
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	7.379.000,00	7.379.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	1.347.500,00	1.347.500,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	921.228,00	0,00	921.228,00
		Total:	**2.848.303,00**	**11.527.500,00**	**14.375.803,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2068	A	2	Manutenção das Atividades Pedagógicas	Manutenção das atividades pedagógicas	12,00	30.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades Pedagógicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:

Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:

A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção do ensino infantil	12,00	27.686.464,00
2030	A	2	Manutenção do Ensino Infantil			27.686.464,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remu	0,00	6.615.500,00	6.615.500,00
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outra	0,00	5.982.000,00	5.982.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.707.417,00	0,00	1.707.417,00
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	7.974.999,00	0,00	7.974.999,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01010000 - Recursos Educação	3.973.825,00	0,00	3.973.825,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.432.723,00	0,00	1.432.723,00
		Total:	**15.088.964,00**	**12.597.500,00**	**27.686.464,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2066	A	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção do ensino infantil	12,00	3.542.346,00
2066	A	2	Manutenção do Ensino Infantil			3.542.346,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01010000 - Recursos Educação	1.247.346,00	0,00	1.247.346,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01190000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outr	0,00	1.445.000,00	1.445.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário-Educação	0,00	800.000,00	800.000,00
		Total:	**1.297.346,00**	**2.245.000,00**	**3.542.346,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento Pedagogico de Ensino	2
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso	Programa brasil carinhoso	0,00	22.000,00
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso			22.000,00
2127	A	2	Programa Brasil Carinhoso			22.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Brasil Carinhoso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01379900 - Brasil Carinhoso	0,00	11.000,00	11.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01379900 - Brasil Carinhoso	0,00	11.000,00	11.000,00
		Total:	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
Unidade:	Departamento de Apoio Administrativo	3
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida	0107

Objetivo do programa:
Educação para a sustentabilidade e qualidade de vida

Justificativa do programa:
A sustentabilidade dos municípios necessita de cidadãos bem informados. A educação ambiental pode transformar hábitos e construir uma sociedade apta ao desenvolvimento sustentável. Integrá-la de forma transversal a educação é o caminho para a transformação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Manutenção do Departamento Administrativo	Manutenção do departamento administrativo	12,00	1.829.254,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento Administrativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	1.707.417,00	0,00	1.707.417,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Recursos Educação	121.837,00	0,00	121.837,00
		Total:	**1.829.254,00**	**0,00**	**1.829.254,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Promoção Comercial	0691
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo	Manutenção gab. sec. desenv. economico e empreendedorismo	12,00	92.000,00
2043	A	2	Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo			92.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. Desenv. Economico e Empreendedorismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	82.000,00	0,00	82.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Gab. do Sec. de Desenv. Econ. e Empreendorismo	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Promoção Comercial	0691
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2146	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico			196.663,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	155.549,00	0,00	155.549,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	41.114,00	0,00	41.114,00
		Total:	**196.663,00**	**0,00**	**196.663,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Gestão local para a sustentabilidade	0104

Objetivo do programa:

Gestão local para a sustentabilidade

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1434	P	1	Construção de Quiosques Centro de Eventos			250.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Quiosques Centro de Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345409 - Transferências de Convênios - União - Desenv(	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Manutenção de Departamento de Turismo	Manutenção de departamento de turismo	12,00	200.000,00
2045	A	2	Manutenção de Departamento de Turismo			200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção de Departamento de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Promoção e Realização de Eventos	Promoção e realização de eventos	4,00	100.000,00
2046	A	2	Promoção e Realização de Eventos			100.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção e Realização de Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	9
Unidade:	Departamento de Turismo	4
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2063	A	2	Promoção e Realização de Eventos - Estados	Promoção e realização de eventos - estados	4,00	300.000,00
2063	A	2	Promoção e Realização de Eventos - Estados			300.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção e Realização de Eventos - Estados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645509 - Transferências de Convênios - Estado - Desenv	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:

Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:

Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos	Manutenção gab. sec. de obras e serviços urbanos	12,00	75.400,00
2036	A	2	Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos			75.400,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Gab. Sec. de Obras e Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	65.400,00	0,00	65.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**75.400,00**	**0,00**	**75.400,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Gabinete do Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	Planejamento e desenho urbano	0105

Objetivo do programa:
Planejamento e desenho urbano

Justificativa do programa:
Planejar a estrutura da cidade e o seu crescimento resultará em mais qualidade de vida, permitirá à gestão municipal antecipar as saturações contemporâneas que as cidades apresentam, traçar políticas públicas que previnam esses problemas e realçar os pontos fortes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2138	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Obras			3.434.218,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Obras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.957.702,00	0,00	2.957.702,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	476.516,00	0,00	476.516,00
		Total:	**3.434.218,00**	**0,00**	**3.434.218,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Apoio Administrativo e Manut.frota	2
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:
Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:
Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2037	A	2	Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas	Manutenção depto. apoio adm. e manutenção de frotas	12,00	1.400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Depto. Apoio Adm. e Manutenção de Frotas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
		Total:	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Obras e Melhorias Viarias	3
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2038	A	2	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias	Manutenção do depto. de obras e melhorias viárias	12,00	1.360.000,00
2038	A	2	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias			1.360.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01645510 - Transferências de Convênios - Estado - Obras	0,00	660.000,00	660.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	**700.000,00**	**660.000,00**	**1.360.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Serviços Urbanos	4
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	Manutenção do departamento de serviços urbanos	12,00	175.000,00
2039	A	2	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos			175.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	175.000,00	0,00	175.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10
Unidade:	Departamento de Serviços Urbanos	4
Função:	Energia	0025
Subfunção:	Energia Elétrica	0752
Programa:	Melhor mobilidade, menos tráfego	0110

Objetivo do programa:

Melhor mobilidade, menos tráfego

Justificativa do programa:

Os fatores externos que afetam a saúde e provocam doenças possuem relação com a escassez de recursos dos indivíduos e ausência de investimentos em infraestrutura, educação, transporte, saneamento, habitação e serviços de saúde. Destinações financeiras essas que decorrem de decisões políticas.
Com efeito, no que diz respeito ao transporte, o plano estratégico do município deve contemplar ações que melhorem as condições de mobilidade urbana, para que se reflitam positivamente na saúde pública, na qualidade do ar e no direito à locomoção.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	Manutenção dos serviços de iluminação publica	12,00	3.850.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	3.635.000,00	0,00	3.635.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	165.000,00	0,00	165.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**3.850.000,00**	**0,00**	**3.850.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura	Manutenção do gab. secretario mun. de agrigultura	12,00	218.500,00
2041	A	2	Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura			218.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gab. Secretario Mun. de Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	198.500,00	0,00	198.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**218.500,00**	**0,00**	**218.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Gabinete do Secretario Mun. de Agricultura	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2141	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura			901.719,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	847.060,00	0,00	847.060,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	54.659,00	0,00	54.659,00
		Total:	**901.719,00**	**0,00**	**901.719,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1126	P	1	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos	0,00	794.000,00
1126	P	1	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos			794.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	120.000,00	0,00	120.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345411 - Transferências de Convênios - União - Agricultu	0,00	674.000,00	674.000,00
		Total:	**120.000,00**	**674.000,00**	**794.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1429	P	1	Promoção Feira e Festa do Agricultor			72.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção Feira e Festa do Agricultor

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	22.000,00	0,00	22.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01645511 - Transferências de Convênios - Estado - Agricul	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**22.000,00**	**50.000,00**	**72.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Agrigultura	2
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2042	A	2	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção do departamento de agricultura	12,00	401.724,00
2042	A	2	Manutenção do Departamento de Agricultura			401.724,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	401.724,00	0,00	401.724,00
		Total:	**401.724,00**	**0,00**	**401.724,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Pecuria	3
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:
Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:
A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2110	A	2	Manutenção do Departamento de Pecuária	Manutenção do departamento de pecuária	12,00	42.800,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Pecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	42.800,00	0,00	42.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
Unidade:	Departamento de Pecuria	3
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	Economia local dinâmica, criativa e sustentável	0108

Objetivo do programa:

Economia local dinâmica, criativa e sustentável

Justificativa do programa:

A gestão pública deve considerar a cultura como um eixo estratégico das políticas de desenvolvimento sustentável do município, a fim de transformar a diversidade cultural e o potencial criativo da região em produção de bens e serviços que leve à geração de empregos e esteja integrada ao meio ambiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2110	A	2	Manutenção do Departamento de Pecuária	Manutenção do departamento de pecuária	12,00	42.800,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Pecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		Total:	**42.800,00**	**0,00**	**42.800,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Gabinete do Secretario de Assit. Social e Habit.	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2057	A	2	Conselho Tutelar	Conselho tutelar	12,00	195.683,50
2057	A	2	Conselho Tutelar			195.683,50

II - Descrição das Ações

Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	179.380,50	0,00	179.380,50
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	16.303,00	0,00	16.303,00
		Total:	**195.683,50**	**0,00**	**195.683,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1132	P	1	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi	Recuperação e melhorias condomínio luis demarchi	0,00	1.064.000,00
1132	P	1	Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi			1.064.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação e Melhorias Condomínio Luis Demarchi

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01345412 - Transferências de Convênios - União - Social e	0,00	1.064.000,00	1.064.000,00
		Total:	**0,00**	**1.064.000,00**	**1.064.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2105	A	2	Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social	Manutenção do gabinete do secretario assistencia social	12,00	143.612,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Secretario Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	133.612,00	0,00	133.612,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**143.612,00**	**0,00**	**143.612,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Assistencia Social	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2144	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social			2.752.507,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Ass. Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	332.507,00	0,00	332.507,00
		Total:	**2.752.507,00**	**0,00**	**2.752.507,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Habitação	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1418	P	1	PMCMV - Execução Trabalho Social			667.200,00
1418	P	1	PMCMV - Execução Trabalho Social			667.200,00

II - Descrição das Ações

PMCMV - Execução Trabalho Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01345412 - Transferências de Convênios - União - Social e	0,00	667.200,00	667.200,00
		Total:	**0,00**	**667.200,00**	**667.200,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	12
Unidade:	Depto de Habitação	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2065	A	2	Manutenção do Fundo de Habitação	Manutenção do fundo de habitação	12,00	130.000,00
2065	A	2	Manutenção do Fundo de Habitação			130.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Habitação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	120.000,00	0,00	120.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99
Unidade:	Reserva de Contingencia - Prefeitura	1
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	Governança - Gestão Eficiente perto de Você	0101

Objetivo do programa:

Governança - Gestão Eficiente perto de Você

Justificativa do programa:

O conceito de governança significa articular o sistema político-administrativo, que rege o processo decisório na esfera pública, com os diferentes atores sociais dos territórios municipal, estadual ou federal. Nesse sentido, governança engloba a forma como o território se organiza politicamente e a participação da sociedade civil. Por isso que uma boa gestão deve combinar as diretrizes políticopartidárias do governante com mecanismos de atuação direta da sociedade nas decisões administrativas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9001	R	9	Reserva de Contigência - Prefeitura	Reserva de contigência - prefeitura	12,00	10.000,00
9001	R	9	Reserva de Contigência - Prefeitura			10.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contigência - Prefeitura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399900000000000	Reserva de contingência	01000000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	93.952.300,00	Despesas correntes	110.946.036,46
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	15.671.436,46
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	81.100,00	Outras despesas correntes	95.274.600,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	93.871.200,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	93.952.300,00	**Total das Depesas Correntes**	110.946.036,46
Déficit	16.993.736,46	**Superávit**	0,00
Soma	110.946.036,46	**Soma**	110.946.036,46
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	16.993.736,46
Receitas de capital	9.593.000,00	Despesas de capital	17.104.090,04
Operações de crédito	0,00	Investimentos	16.779.090,04
Alienação de bens	10.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	325.000,00
Transferências de capital	9.583.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	9.593.000,00	**Total das Depesas de Capital**	17.104.090,04
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	7.511.090,04	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	93.952.300,00	Despesa Correntes	110.946.036,46
Receitas de Capital	9.593.000,00	Despesas de Capital	17.104.090,04
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	103.545.300,00	**Subtotal**	128.050.126,50
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	24.504.826,50	**Superávit**	0,00
Total	128.050.126,50	**Total**	128.050.126,50

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			110.946.036,46
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		15.671.436,46	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.300,00		
31900000000000	Aplicações diretas	13.768.136,46		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.900.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		95.274.600,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	36.400.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.300,00		
33900000000000	Aplicações diretas	58.869.300,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			17.104.090,04
44000000000000	Investimentos		16.779.090,04	
44900000000000	Aplicacoes diretas	16.779.090,04		
46000000000000	Amortização da dívida		325.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	325.000,00		
			Total	128.050.126,50

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			93.952.300,00
13000000000000	Receita patrimonial		81.100,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários	81.100,00		
17000000000000	Transferências correntes		93.871.200,00	
17200000000000	Transferências intergovernamentais	93.871.200,00		
20000000000000	Receitas de capital			9.593.000,00
22000000000000	Alienação de bens		10.000,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis	10.000,00		
24000000000000	Transferências de capital		9.583.000,00	
24700000000000	Transferências de convênios	9.583.000,00		
			Total	103.545.300,00

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2016

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0010	Saúde	0128	Formação de Recursos Humanos
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	325.000,00	10.770.090,04	24.105.736,46	35.200.826,50
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111.1117	Fms Alto Vale Cir	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111	Ação local para a saude	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111.0004	Pagamento Divida Fundada Interna	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0111.1033	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
10.301.0111.1035	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vi	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.301.0111.1037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendime	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.301.0111.1039	Aquisição de Veiculos - Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0111.1041	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0111.1082	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0111.1110	Programa Requalificação de Ubs	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.301.0111.1116	Construção Academia Saude Laranjeiras	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.301.0111.1118	Construção de Academia de Saúde Navegantes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.301.0111.1423	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0111.1424	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0111.1425	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0111.1430	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0111.2078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00
10.301.0111.2097	Ações de Saude com Recursos do Estado	0,00	0,00	6.390.000,00	6.390.000,00
10.301.0111.2098	Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
10.301.0111.2149	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde	0,00	0,00	12.567.136,46	12.567.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111.1422	Contrapartida Construção da UPA	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
	Total Unidade	**325.000,00**	**10.770.090,04**	**24.105.736,46**	**35.200.826,50**

002 - Atenção Básica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301	Atenção Básica	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111.1080	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0111.2092	Blatb - Pab Saude Bucal	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
10.301.0111.2093	Blatb - Ações Agente com de Saude	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
10.301.0111.2094	Blatb - Ações Saude da Familia	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.301.0111.2095	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	0,00	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.0111.2096	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
10.301.0111.2135	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UI	0,00	0,00	5.305.000,00	5.305.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**12.984.400,00**	**13.064.400,00**

003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111.2080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	0,00	0,00	61.150.000,00	61.150.000,00
10.302.0111.2088	Blmac - Caps	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
10.302.0111.2089	Blmac - Samu	0,00	0,00	413.500,00	413.500,00
10.302.0111.2090	Blmac - Ceo	0,00	0,00	366.400,00	366.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10.302.0111.2091	Blmac - Faec Extra Teto	0,00	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
10.302.0111.2136	BLMAC - Oncologia	0,00	0,00	8.200.000,00	8.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**75.859.900,00**	**75.859.900,00**
004 - Vigilância em Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	90.000,00	495.000,00	585.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111.2079	Blvgs - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111.1047	Projeto Time Mais Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0111.2085	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.305.0111.2086	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**90.000,00**	**495.000,00**	**585.000,00**
005 - Assistência Farmacèutica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111.2082	Manutencao da Farmacia Popular	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
10.301.0111.2087	Blfab - Farmacia Basica	0,00	0,00	2.890.000,00	2.890.000,00
10.301.0111.2114	Programa de Medicamentos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.0111.2124	Tiras Reagentes - Diabetes	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0111.2125	Oxigenoterapia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.340.000,00**	**3.340.000,00**
	Total Órgão	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**
	Total Geral	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	325.000,00	10.940.090,04	116.785.036,46	128.050.126,50
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111.1117	Fms Alto Vale Cir	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	325.000,00	9.758.000,00	40.430.136,46	50.513.136,46
10.301.0111	Ação local para a saude	325.000,00	9.758.000,00	40.430.136,46	50.513.136,46
10.301.0111.0004	Pagamento Divida Fundada Interna	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0111.1033	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
10.301.0111.1035	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vi	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.301.0111.1037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendime	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.301.0111.1039	Aquisição de Veiculos - Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0111.1041	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0111.1080	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0111.1082	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0111.1110	Programa Requalificação de Ubs	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.301.0111.1116	Construção Academia Saude Laranjeiras	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.301.0111.1118	Construção de Academia de Saúde Navegantes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.301.0111.1423	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0111.1424	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0111.1425	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0111.1430	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0111.2078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00
10.301.0111.2082	Manutencao da Farmacia Popular	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
10.301.0111.2087	Blfab - Farmacia Basica	0,00	0,00	2.890.000,00	2.890.000,00
10.301.0111.2092	Blatb - Pab Saude Bucal	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
10.301.0111.2093	Blatb - Ações Agente com de Saude	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
10.301.0111.2094	Blatb - Ações Saude da Familia	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.301.0111.2095	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	0,00	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.0111.2096	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
10.301.0111.2097	Ações de Saude com Recursos do Estado	0,00	0,00	6.390.000,00	6.390.000,00
10.301.0111.2098	Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
10.301.0111.2114	Programa de Medicamentos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.0111.2124	Tiras Reagentes - Diabetes	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0111.2125	Oxigenoterapia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
10.301.0111.2135	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UI	0,00	0,00	5.305.000,00	5.305.000,00
10.301.0111.2149	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde	0,00	0,00	12.567.136,46	12.567.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.090,04	75.859.900,00	76.911.990,04
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	1.052.090,04	75.859.900,00	76.911.990,04
10.302.0111.1422	Contrapartida Construção da UPA	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.302.0111.2080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	0,00	0,00	61.150.000,00	61.150.000,00
10.302.0111.2088	Blmac - Caps	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
10.302.0111.2089	Blmac - Samu	0,00	0,00	413.500,00	413.500,00
10.302.0111.2090	Blmac - Ceo	0,00	0,00	366.400,00	366.400,00
10.302.0111.2091	Blmac - Faec Extra Teto	0,00	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
10.302.0111.2136	BLMAC - Oncologia	0,00	0,00	8.200.000,00	8.200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111.2079	Blvgs - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111.1047	Projeto Time Mais Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0111.2085	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.305.0111.2086	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	Total Geral	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	325.000,00	10.770.090,04	24.105.736,46	35.200.826,50
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111	Ação local para a saude	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.128.0111.1117	Fms Alto Vale Cir	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301	Atenção Básica	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111	Ação local para a saude	325.000,00	9.678.000,00	24.105.736,46	34.108.736,46
10.301.0111.0004	Pagamento Divida Fundada Interna	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0111.1033	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
10.301.0111.1035	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vi	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.301.0111.1037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendime	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.301.0111.1039	Aquisição de Veiculos - Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0111.1041	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0111.1082	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0111.1110	Programa Requalificação de Ubs	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.301.0111.1116	Construção Academia Saude Laranjeiras	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.301.0111.1118	Construção de Academia de Saúde Navegantes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.301.0111.1423	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.0111.1424	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0111.1425	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0111.1430	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.0111.2078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.140.000,00	5.140.000,00
10.301.0111.2097	Ações de Saude com Recursos do Estado	0,00	0,00	6.390.000,00	6.390.000,00
10.301.0111.2098	Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00
10.301.0111.2149	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde	0,00	0,00	12.567.136,46	12.567.136,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
10.302.0111.1422	Contrapartida Construção da UPA	0,00	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
	Total Unidade	**325.000,00**	**10.770.090,04**	**24.105.736,46**	**35.200.826,50**

002 - Atenção Básica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301	Atenção Básica	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	80.000,00	12.984.400,00	13.064.400,00
10.301.0111.1080	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0111.2092	Blatb - Pab Saude Bucal	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
10.301.0111.2093	Blatb - Ações Agente com de Saude	0,00	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
10.301.0111.2094	Blatb - Ações Saude da Familia	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.301.0111.2095	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	0,00	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
10.301.0111.2096	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
10.301.0111.2135	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UI	0,00	0,00	5.305.000,00	5.305.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**12.984.400,00**	**13.064.400,00**

003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	75.859.900,00	75.859.900,00
10.302.0111.2080	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	0,00	0,00	61.150.000,00	61.150.000,00
10.302.0111.2088	Blmac - Caps	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
10.302.0111.2089	Blmac - Samu	0,00	0,00	413.500,00	413.500,00
10.302.0111.2090	Blmac - Ceo	0,00	0,00	366.400,00	366.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.302.0111.2091	Blmac - Faec Extra Teto	0,00	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
10.302.0111.2136	BLMAC - Oncologia	0,00	0,00	8.200.000,00	8.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**75.859.900,00**	**75.859.900,00**

004 - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	90.000,00	495.000,00	585.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0111.2079	Blvgs - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111	Ação local para a saude	0,00	90.000,00	390.000,00	480.000,00
10.305.0111.1047	Projeto Time Mais Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0111.2085	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
10.305.0111.2086	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**90.000,00**	**495.000,00**	**585.000,00**

005 - Assistência Farmacèutica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111	Ação local para a saude	0,00	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
10.301.0111.2082	Manutencao da Farmacia Popular	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
10.301.0111.2087	Blfab - Farmacia Basica	0,00	0,00	2.890.000,00	2.890.000,00
10.301.0111.2114	Programa de Medicamentos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.0111.2124	Tiras Reagentes - Diabetes	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0111.2125	Oxigenoterapia	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.340.000,00**	**3.340.000,00**
	Total Órgão	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**
	Total Geral	**325.000,00**	**10.940.090,04**	**116.785.036,46**	**128.050.126,50**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	128.050.126,50	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.050.126,50**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.050.126,50
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.050.126,50**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
410000000000000	Receitas correntes	38.584.732,86	44.396.544,34	50.441.755,02	73.190.489,56	93.952.300,00
413000000000000	Receita patrimonial	173.949,03	194.815,82	351.359,37	357.700,00	81.100,00
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	173.949,03	194.815,82	351.359,37	357.700,00	81.100,00
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	173.949,03	194.815,82	351.359,37	357.700,00	81.100,00
413250100000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	173.949,03	194.815,82	351.356,70	357.700,00	81.100,00
413250103000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	173.949,03	24.602,16	56.950,88	55.500,00	30.000,00
413250199000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	0,00	170.213,66	294.405,82	302.200,00	51.100,00
413250199400000	Remuneração dep. recur. vinculados- Saúde	0,00	0,00	0,00	302.200,00	51.100,00
413250199401200	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00
413250199401300	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	99.000,00	8.000,00
413250199401400	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Média e Alta Compl.	0,00	0,00	0,00	119.000,00	21.000,00
413250199401500	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Vigilância em Sáude	0,00	0,00	0,00	21.800,00	1.000,00
413250199401600	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Assist. Farm. Básica	0,00	0,00	0,00	15.200,00	6.100,00
413250199402000	Rem. Dep. Recur. Vinc. - Saúde - Convênios (União e Estado)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	0,00	0,00	2,67	0,00	0,00
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	0,00	0,00	2,67	0,00	0,00
417000000000000	Transferências correntes	38.140.658,50	43.995.097,33	49.779.339,47	72.672.789,56	93.871.200,00
417200000000000	Transferências intergovernamentais	38.140.658,50	43.995.097,33	49.779.339,47	72.672.789,56	93.871.200,00
417210000000000	Transferências da união	34.451.392,90	39.786.580,24	48.052.012,72	65.582.300,00	86.229.300,00
417213300000000	Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	34.451.392,90	39.786.580,24	48.052.012,72	65.582.300,00	86.229.300,00
417213300010000	Gestão Plena - Alta e Média Complexidade	26.412.031,58	30.677.785,25	39.114.642,58	54.300.000,00	61.100.000,00
417213300020000	Epidemiologia e Controle de Doenças	159.853,15	221.102,17	206.682,65	250.000,00	270.000,00
417213300030000	Farmácia Básica	305.806,20	333.676,19	339.072,29	380.000,00	160.000,00
417213300040000	Piso Atenção Basica-pab Fixo	1.839.080,80	2.078.360,96	2.083.795,19	1.900.000,00	2.500.000,00
417213300050000	Ações Básicas Vigilancia Sanitaria	23.451,20	89.803,70	136.245,55	105.000,00	105.000,00
417213300060000	Prog. Agente Comunitário de Saude - Pacs	1.057.420,00	1.259.383,00	1.032.960,00	1.305.000,00	1.505.000,00
417213300070000	Programa de Saude da Familia - Psf	1.086.002,00	958.200,00	928.990,00	1.300.000,00	2.500.000,00
417213300080000	Incentivo Saude Bucal	30.638,42	30.111,78	9.920,04	26.400,00	26.400,00
417213300090000	Programa Caps	0,00	148.236,80	0,00	350.000,00	350.000,00
417213300100000	Prevenção das Violências e Promoção Saúde	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
417213300110000	Atenção Básica	123.132,89	78.132,89	65.833,30	175.000,00	0,00
417213300120000	Hemodialises (faec)	3.051.665,09	3.169.547,97	3.280.496,12	4.200.000,00	5.200.000,00
417213300130000	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592.000,00
417213300140000	Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	8.180.000,00
417213300160000	Samu	162.500,00	208.125,00	265.375,00	289.500,00	289.500,00
417213300180000	Centro de Especialidades Odontológicas - Ceo	116.600,00	184.114,53	198.000,00	158.400,00	290.400,00
417213300210000	Farmacia Popular	110.000,00	110.000,00	130.000,00	145.000,00	374.000,00
417213300220000	Nasf - Nucleo de Apoio Saude Familia	240.000,00	240.000,00	260.000,00	498.000,00	498.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
417213300240000	Time Mais Saude	108.000,00	0,00	0,00	90.000,00	209.000,00
417213300260000	Lrpd - Laboratorio Regional de Protese Dentária	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
417220000000000	Transferências dos estados	3.689.265,60	4.208.517,09	1.727.326,75	7.090.489,56	7.641.900,00
417220100000000	Participação na receita dos estados	3.281.024,21	3.883.126,03	1.397.080,98	6.310.000,00	6.880.000,00
417220199000000	Outras participações na receita dos estados	3.281.024,21	3.883.126,03	1.397.080,98	6.310.000,00	6.880.000,00
417220199400000	Outras Participações na Receita dos Estados - Saúde	0,00	0,00	0,00	6.310.000,00	6.880.000,00
417223300000000	Transferências de recursos do estado para programas de saúde	408.241,39	325.391,06	330.245,77	780.489,56	761.900,00
417223300020000	Ceo Estadual	55.630,00	60.500,00	55.000,00	52.800,00	75.000,00
417223300030000	Farmacia Basica Estadual	257.408,84	211.438,53	209.017,17	278.689,56	310.000,00
417223300040000	Oxigenio/terapia	14.978,80	25.404,40	66.228,60	96.000,00	96.000,00
417223300060000	Medicamentos Especias	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
417223300070000	Tiras Reagentes - Diabetes	34.317,53	28.048,13	0,00	36.000,00	35.900,00
417223300080000	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	49.518,22	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
417223300090000	Fms Alto Vale Cir	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
417223300100000	Nasf - Nucleo de Apoio Saude Familia	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
419000000000000	Outras receitas correntes	270.125,33	206.631,19	311.056,18	160.000,00	0,00
419200000000000	Indenizações e restituições	133.005,06	105.235,67	215.349,71	160.000,00	0,00
419220000000000	Restituições	133.005,06	105.235,67	215.349,71	160.000,00	0,00
419229900000000	Outras restituições	133.005,06	105.235,67	215.349,71	160.000,00	0,00
419229900400000	Outras Restituições - Saúde	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
419900000000000	Receitas diversas	137.120,27	101.395,52	95.706,47	0,00	0,00
419909900000000	Outras receitas	137.120,27	101.395,52	95.706,47	0,00	0,00
420000000000000	Receitas de capital	0,00	709.600,00	3.456.600,00	11.625.000,00	9.593.000,00
422000000000000	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
422100000000000	Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
422190000000000	Alienação de outros bens móveis	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
422190000400000	Alienação de outros Bens Móveis - Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
424000000000000	Transferências de capital	0,00	709.600,00	3.456.600,00	11.624.000,00	9.583.000,00
424200000000000	Transferências intergovernamentais	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
424220000000000	Transferências dos estados	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
424229900000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
424700000000000	Transferências de convênios	0,00	709.600,00	3.436.800,00	11.624.000,00	9.583.000,00
424710000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	0,00	709.600,00	3.436.800,00	11.624.000,00	9.583.000,00
424710100000000	Transferências de convênios da união - SUS	0,00	709.600,00	3.436.800,00	10.974.000,00	9.583.000,00
424710100010000	Transferências dos Sus	0,00	0,00	3.436.800,00	10.974.000,00	9.583.000,00
424719900000000	Outras transferências de convênio da união	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
424719900010000	Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	0,00	(13.534,43)	0,00	0,00	0,00
913000000000000	(r) Receita patrimonal	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00
913200000000000	(r) Receita de valores mobiliários	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00
913250000000000	(r) Remuneração de depósitos bancários	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00
913250100000000	(r) Remuneração depósitos de recursos vinculados	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
913250103000000	(r) Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	0,00	(34,43)	0,00	0,00	0,00
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00	(13.500,00)	0,00	0,00	0,00
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	0,00	(13.500,00)	0,00	0,00	0,00
917210000000000	(r) Dedução da receita de transferências da união	0,00	(13.500,00)	0,00	0,00	0,00
917213300000000	(r) Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	0,00	(13.500,00)	0,00	0,00	0,00
	Total Receita	38.584.732,86	45.092.609,91	53.898.355,02	84.815.489,56	103.545.300,00

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
330000000000000	Despesas correntes	54.448.133,34	60.569.242,09	69.012.630,44	93.022.449,56	110.946.036,46
331000000000000	Pessoal e encargos sociais	10.903.742,96	11.954.802,32	13.630.182,81	14.446.460,00	15.671.436,46
331710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	5.250,00	3.300,00
331900000000000	Aplicações diretas	9.711.561,37	10.550.625,83	11.934.283,85	12.866.170,00	13.768.136,46
331900400000000	Contratação por tempo determinado	1.471.435,89	657.141,54	0,00	0,00	0,00
331900402000000	Serviços temporários de agentes de saúde	7.239,76	0,00	0,00	0,00	0,00
331900499000000	Outros serviços temporários	1.464.196,13	657.141,54	0,00	0,00	0,00
331901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.301.353,98	8.853.900,96	10.768.276,32	0,00	0,00
331901101000000	Vencimentos e salários	5.997.558,68	7.215.975,31	8.869.098,09	0,00	0,00
331901105000000	Incorporações	193.372,54	236.623,27	277.623,81	0,00	0,00
331901131000000	Gratificação por exercício de cargos	20.437,44	16.325,97	19.595,64	0,00	0,00
331901133000000	Gratificação por exercício de funções	11.483,27	8.807,49	680,40	0,00	0,00
331901137000000	Gratificação por tempo de serviço	477.834,10	492.563,19	541.423,62	0,00	0,00
331901142000000	Férias indenizadas	363,34	8.850,72	2.283,62	0,00	0,00
331901143000000	13º salário	544.372,93	684.497,83	819.833,71	0,00	0,00
331901145000000	Férias - abono constitucional	55.931,68	190.257,18	237.737,43	0,00	0,00
331901300000000	Obrigações patronais	671.265,02	715.733,99	684.340,70	0,00	0,00
331901301000000	FGTS	0,00	109.018,15	93.318,75	0,00	0,00
331901302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	671.265,02	606.715,84	591.021,95	0,00	0,00
331901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	267.506,48	323.849,34	481.666,83	0,00	0,00
331901601000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	0,00	756,00	0,00	0,00
331901644000000	Serviços extraordinários	263.760,34	311.476,40	480.910,83	0,00	0,00
331901699000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.746,14	12.372,94	0,00	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.192.181,59	1.404.176,49	1.695.898,96	1.575.040,00	1.900.000,00
331911300000000	Obrigações patronais	1.192.181,59	1.404.176,49	1.695.898,96	0,00	0,00
331911303000000	Contribuição patronal para RPPS	1.192.181,59	1.404.176,49	1.695.898,96	0,00	0,00
333000000000000	Outras despesas correntes	43.544.390,38	48.614.439,77	55.382.447,63	78.575.989,56	95.274.600,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	7.123.465,18	15.719.987,15	21.194.545,50	30.384.000,00	36.400.000,00
333503900000000	Outros serviços de terceiros - pesssoa jurídica	0,00	0,00	7.255,00	0,00	0,00
333503950000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Labor	0,00	0,00	7.255,00	0,00	0,00
333504100000000	Contribuições	7.123.465,18	15.342.422,49	21.187.290,50	0,00	0,00
333504199000000	Outras contribuições	7.123.465,18	15.342.422,49	21.187.290,50	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
333509200000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	377.564,66	0,00	0,00	0,00
333509241000000	Contribuições	0,00	377.564,66	0,00	0,00	0,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	5.500,00	3.300,00
333900000000000	Aplicações diretas	36.420.925,20	32.894.452,62	34.187.902,13	48.186.489,56	58.869.300,00
333900300000000	Pensões	512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900303000000	13º salário - pensionista civil	512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900800000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	5.714,13	1.512,00	0,00	0,00
333900801000000	Auxílio - funeral	0,00	4.998,09	0,00	0,00	0,00
333900803000000	Auxílio - natalidade	0,00	716,04	1.512,00	0,00	0,00
333901400000000	Diárias - civil	71.301,03	111.919,00	178.188,04	0,00	0,00
333901414000000	Diárias no país - civil	65.739,39	111.919,00	178.188,04	0,00	0,00
333901416000000	Diárias no exterior - civil	5.561,64	0,00	0,00	0,00	0,00
333901500000000	Diarias - Militar	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
333901514000000	Diárias no País - Militar	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
333901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	29.922,20	18.903,92	8.328,55	0,00	0,00
333901899000000	Outros auxílios financeiros a estudante	29.922,20	18.903,92	8.328,55	0,00	0,00
333902800000000	Remuneracao de Cotas de Fundos Autarquicos	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333902801000000	Encargos da Remuneração de Fundos Autárquicos	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903000000000	Material de consumo	1.099.920,62	1.178.745,70	1.482.525,43	0,00	0,00
333903001000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	200.375,65	211.755,82	320.762,28	0,00	0,00
333903003000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903004000000	Gás engarrafado	41.151,20	49.794,50	85.805,02	0,00	0,00
333903007000000	Gêneros de alimentação	114.115,16	137.249,37	40.214,07	0,00	0,00
333903009000000	Material farmacológico	572,30	341,90	58.512,00	0,00	0,00
333903010000000	Material odontológico	85.004,30	87.635,29	137.177,24	0,00	0,00
333903011000000	Material químico	539,20	0,00	2.890,00	0,00	0,00
333903014000000	Material educativo e esportivo	1.779,45	1.364,60	11.628,63	0,00	0,00
333903015000000	Material para festividades e homenagens	5.437,04	4.195,50	8.126,89	0,00	0,00
333903016000000	Material de expediente	64.846,80	121.300,93	142.852,50	0,00	0,00
333903017000000	Material de processamento de dados	6.794,43	8.058,46	14.687,32	0,00	0,00
333903019000000	Material de acondicionamento e embalagem	3.243,38	4.602,76	9.264,25	0,00	0,00
333903020000000	Material de cama, mesa e banho	557,99	459,00	1.244,00	0,00	0,00
333903021000000	Material de copa e cozinha	231,30	1.220,22	3.357,14	0,00	0,00
333903022000000	Material limpeza e produtos de higienização	42.054,48	35.146,97	44.665,31	0,00	0,00
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	14.099,03	8.284,90	3.334,00	0,00	0,00
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis	33.426,77	32.395,32	36.735,67	0,00	0,00
333903025000000	Material para manutenção de bens móveis	10.342,36	2.380,11	5.820,53	0,00	0,00
333903026000000	Material elétrico e eletrônico	9.932,52	15.391,45	7.228,14	0,00	0,00
333903027000000	Material de manobra e patrulhamento	4.139,92	104,60	0,00	0,00	0,00
333903028000000	Material de proteção e segurança	14.377,08	13.878,10	15.270,52	0,00	0,00
333903029000000	Material para áudio, vídeo e foto	3.597,20	523,00	581,10	0,00	0,00
333903030000000	Material para comunicações	2.089,33	1.249,60	2.605,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

Código	Especificação	Despesa Realizada 2012	Despesa Realizada 2013	Despesa Realizada 2014	Despesa Prevista 2015	Despesa Prevista 2016
333903031000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	27,85	0,00	320,20	0,00	0,00
333903033000000	Material para produção industrial	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903035000000	Material laboratorial	40.792,50	60.224,38	40.158,00	0,00	0,00
333903036000000	Material hospitalar	277.331,03	177.653,92	282.020,30	0,00	0,00
333903039000000	Material para manutenção de veículos	71.558,56	127.405,00	161.903,69	0,00	0,00
333903040000000	Material biológico	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
333903041000000	Material para utilização em gráfica	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903042000000	Ferramentas	400,50	0,00	37,00	0,00	0,00
333903043000000	Material para reabilitação profissional	9.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903044000000	Material de sinalização visual e afins	7.425,00	4.250,00	13.825,40	0,00	0,00
333903046000000	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	2.286,50	0,00	0,00	0,00
333903047000000	Aquisição de softwares de base	0,00	0,00	2.099,00	0,00	0,00
333903050000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903099000000	Outros materiais de consumo	29.565,29	69.263,50	29.400,12	0,00	0,00
333903200000000	Material de distribuição gratuita	1.306.740,62	1.804.639,24	1.856.633,40	0,00	0,00
333903202000000	Medicamentos	1.296.958,16	1.804.321,34	1.840.148,10	0,00	0,00
333903203000000	Gêneros alimentícios	9.782,46	317,90	16.485,30	0,00	0,00
333903300000000	Passagens e despesas com locomoção	12.431,36	11.924,72	8.453,65	0,00	0,00
333903301000000	Passagens para o país	6.714,38	11.924,72	8.453,65	0,00	0,00
333903302000000	Passagens para o exterior	5.716,98	0,00	0,00	0,00	0,00
333903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.918.699,66	2.187.614,35	2.760.752,53	0,00	0,00
333903606000000	Serviços técnicos profissionais	48.719,76	54.635,62	51.169,00	0,00	0,00
333903607000000	Estagiários	76.127,94	80.445,01	120.000,47	0,00	0,00
333903608000000	Bolsa de iniciação ao trabalho	116.687,21	63.483,38	14.836,10	0,00	0,00
333903615000000	Locação de imóveis	51.358,00	92.891,36	48.052,30	0,00	0,00
333903618000000	Manutenção e conservação equipamentos	367,00	5.209,00	0,00	0,00	0,00
333903620000000	Manutenção e conservação de veículos	157,50	0,00	95,00	0,00	0,00
333903621000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
333903622000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	2.737,00	105,00	0,00	0,00
333903623000000	Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	1.264,29	0,00	0,00
333903625000000	Serviços de limpeza e conservação	920,00	3.910,00	24.600,00	0,00	0,00
333903627000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
333903628000000	Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	17.946,00	0,00	0,00
333903630000000	Serviços médicos e odontológicos	1.620.766,25	1.875.292,98	2.389.954,37	0,00	0,00
333903638000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	0,00	71.925,00	0,00	0,00
333903639000000	Fretes e transportes de encomendas	420,00	6.800,00	7.310,00	0,00	0,00
333903659000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.826,00	810,00	13.450,00	0,00	0,00
333903700000000	Locação de mão-de-obra	216,00	0,00	23.959,00	0,00	0,00
333903703000000	Vigilância	0,00	0,00	22.204,00	0,00	0,00
333903704000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00
333903706000000	Manutenção e conservação de bens móveis	216,00	0,00	915,00	0,00	0,00
333903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	31.073.947,17	26.633.557,60	26.555.005,22	0,00	0,00
333903902000000	Condomínios	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00
333903905000000	Servicos técnicos profissionais	69.326,63	75.413,22	43.948,69	0,00	0,00
333903908000000	Manutenção de software	0,00	963,08	3.318,17	0,00	0,00
333903909000000	Armazenagem	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
333903910000000	Locação de imóveis	4.513,65	35.110,00	121.971,69	0,00	0,00
333903911000000	Locação de softwares	33.302,79	41.461,26	6.182,10	0,00	0,00
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos	6.760,00	0,00	5.788,92	0,00	0,00
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	22.600,00	83.830,55	0,00	0,00	0,00
333903915000000	Limpeza de veículos	2.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903916000000	Manutenção e conservação bens imóveis	161.514,39	75.670,91	46.528,11	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	39.910,80	24.291,46	31.406,36	0,00	0,00
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	32.230,69	47.654,43	58.705,89	0,00	0,00
333903920000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	1.070,00	4.889,00	5.089,00	0,00	0,00
333903922000000	Exposições, congressos e conferências	280,00	0,00	250,00	0,00	0,00
333903923000000	Festividades e homenagens	1.154,00	0,00	8.712,12	0,00	0,00
333903924000000	Serviços de confecção, manut e instalação de sinal visual e afins	280,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	2.170,70	0,00	4.566,00	0,00	0,00
333903927000000	Locação de veículos para locomoção	2.480,00	1.330,00	600,00	0,00	0,00
333903928000000	Coleta de lixo e demais resíduos	0,00	28.476,00	50.441,51	0,00	0,00
333903939000000	Encargos financeiros indedutíveis	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00
333903941000000	Fornecimento de alimentação	0,00	238,02	0,00	0,00	0,00
333903943000000	Serviços de energia elétrica	116.844,85	13.753,03	20.639,79	0,00	0,00
333903944000000	Serviços de água e esgoto	45.077,22	3.280,74	6.139,88	0,00	0,00
333903945000000	Serviços de gás	135,00	0,00	60.955,00	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	16.093,25	415,36	6.463,20	0,00	0,00
333903948000000	Serviços de seleção e treinamento	160,00	0,00	98.282,17	0,00	0,00
333903949000000	Produções jornalísticas	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	25.795.293,40	25.695.516,40	25.451.534,31	0,00	0,00
333903957000000	Serviços de processamento de dados	0,00	1.200,53	6.302,08	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de telecomunicações	101.296,13	86.039,87	57.924,20	0,00	0,00
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
333903960000000	Serviços de manobra e patrulhamento	0,00	0,00	1.371,10	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	68.214,84	27.462,94	11.846,45	0,00	0,00
333903964000000	Telefonia móvel	0,00	239,00	0,00	0,00	0,00
333903968000000	Serviços conservação e rebeneficiamento de mercadoria	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903969000000	Seguros em geral	29.064,80	31.134,01	37.800,77	0,00	0,00
333903971000000	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00
333903972000000	Vale-transporte	90.414,50	78.926,00	113.740,00	0,00	0,00
333903973000000	Transporte de servidores	0,00	200,90	7.272,71	0,00	0,00
333903974000000	Fretes e transportes de encomendas	510,00	1.080,00	3.020,00	0,00	0,00
333903975000000	Multas e infrações de trânsito	461,80	2.624,54	2.554,54	0,00	0,00
333903977000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	69.074,09	71.229,77	18.951,45	0,00	0,00
333903978000000	Limpeza e conservação	5.100,00	740,00	9.060,00	0,00	0,00
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00
333903980000000	Hospedagens	4.304,16	6.006,98	47.975,15	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	20.450,80	25.119,72	23.804,87	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	6.963,60	2.227,50	3.947,55	0,00	0,00
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	13.162,24	400,00	0,00	0,00	0,00
333903990000000	Serviços de publicidade legal	0,00	3.243,20	20.496,08	0,00	0,00
333903995000000	Manut. e conserv.de equip de processamento de dados	885,00	948,07	0,00	0,00	0,00
333903996000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	2.706,98	44.009,75	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.309.312,84	156.953,13	96.972,61	0,00	0,00
333904600000000	Auxílio-alimentação	544.637,92	589.929,24	656.758,41	0,00	0,00
333904601000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	544.637,92	589.929,24	656.758,41	0,00	0,00
333904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	357.943,35	343.620,86	494.742,64	0,00	0,00
333904702000000	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.645,09	3.741,17	5.083,97	0,00	0,00
333904705000000	Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA	0,00	2.826,74	0,00	0,00	0,00
333904710000000	Taxas	1.972,95	60,00	107,05	0,00	0,00
333904715000000	Multas	68,10	0,00	0,00	0,00	0,00
333904718000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	352.257,21	336.992,95	489.551,62	0,00	0,00
333904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
333904801000000	Auxílio financeiro a pessoas físicas	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
333909200000000	Despesas de exercícios anteriores	3.380,00	4.872,00	161.008,61	0,00	0,00
333909227000000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	0,00	0,00	719,56	0,00	0,00
333909230000000	Material de consumo	0,00	0,00	45.552,44	0,00	0,00
333909233000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	3.887,84	0,00	0,00
333909236000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	18.088,74	0,00	0,00
333909239000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	84.712,46	0,00	0,00
333909241000000	Contribuições	3.380,00	3.380,00	1.690,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
333909251000000	Obras e instalações	0,00	0,00	6.357,57	0,00	0,00
333909252000000	Equipamentos e material permanente	0,00	1.492,00	0,00	0,00	0,00
333909300000000	Indenizações e restituições	1.234,27	0,00	34,65	0,00	0,00
333909302000000	Restituições	0,00	0,00	34,65	0,00	0,00
333909399000000	Diversas indenizações e restituições	1.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
340000000000000	Despesas de capital	179.401,84	437.879,47	3.274.219,58	12.739.973,34	17.104.090,04
344000000000000	Investimentos	179.401,84	437.879,47	3.024.219,58	12.439.973,34	16.779.090,04
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	179.401,84	437.879,47	3.024.219,58	12.434.723,34	16.779.090,04
344903000000000	Material de consumo	5.068,80	3.398,00	10.680,43	0,00	0,00
344903016000000	Material de Expediente	1.805,00	0,00	45,00	0,00	0,00
344903017000000	Material de Processamento de Dados	0,00	3.398,00	50,00	0,00	0,00
344903019000000	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
344903021000000	Material de Copa e Cozinha	1.404,00	0,00	459,00	0,00	0,00
344903026000000	Material Elétrico e Eletrônico	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344903036000000	Material Hospitalar	0,00	0,00	8.688,00	0,00	0,00
344903099000000	Outros materiais de consumo	359,80	0,00	838,43	0,00	0,00
344903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	3.056,91	0,00	0,00
344903957000000	Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
344903981000000	Serviços Bancários	0,00	0,00	609,80	0,00	0,00
344903990000000	Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	2.351,28	0,00	0,00
344903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	70,83	0,00	0,00
344905100000000	Obras e instalações	0,00	112.545,03	2.588.373,24	0,00	0,00
344905107000000	Reformas	0,00	67.744,44	0,00	0,00	0,00
344905198000000	Obras contratadas	0,00	44.800,59	2.588.373,24	0,00	0,00
344905200000000	Equipamentos e material permanente	174.333,04	257.213,24	420.779,00	0,00	0,00
344905204000000	Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	1.679,00	0,00	0,00
344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00
344905208000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	84.612,34	10.050,00	88.070,00	0,00	0,00
344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	39.592,70	3.188,00	4.950,50	0,00	0,00
344905224000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	5.962,00	0,00	0,00	0,00
344905233000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	1.195,00	360,00	389,00	0,00	0,00
344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	419,00	18.722,00	24.828,00	0,00	0,00
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	25.800,00	24.286,00	98.237,00	0,00	0,00
344905236000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	6.735,00	0,00	0,00	0,00
344905239000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	0,00	303,90	380,00	0,00	0,00
344905242000000	Mobiliário em geral	4.264,00	0,00	29.510,50	0,00	0,00
344905248000000	Veículos diversos	0,00	71.600,00	156.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
344905257000000	Acessórios para automóveis	0,00	750,00	16.635,00	0,00	0,00
344905299000000	Outros equipamentos material permanente	18.450,00	115.038,34	0,00	0,00	0,00
344909200000000	Despesas de exercíicios anteriores	0,00	1.690,00	1.330,00	0,00	0,00
344909252000000	Equipamentos e material permanente	0,00	1.690,00	1.330,00	0,00	0,00
344909300000000	Indenizações e restituições	0,00	63.033,20	0,00	0,00	0,00
344909302000000	Restituições	0,00	63.033,20	0,00	0,00	0,00
346000000000000	Amortização da dívida	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	325.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00	325.000,00
346907100000000	Principal dívida contratual resgatado	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
346907199000000	Outras amortizações da dívida contratada	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
	Total Despesa	54.627.535,18	61.007.121,56	72.286.850,02	105.762.422,90	128.050.126,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1117	P	1	Fms Alto Vale Cir	Fms alto vale cir	0,00	40.000,00
1117	P	1	Fms Alto Vale Cir			40.000,00

II - Descrição das Ações

Fms Alto Vale Cir

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
4	O	0	Pagamento Divida Fundada Interna	Pagamento da dívida fundada interna	0,00	325.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento Divida Fundada Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
346900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1033	P	1	Construção de Unidades de Psf - Vinculado	Construção de unidades de psf - vinculado	0,00	1.700.000,00
1033	P	1	Construção de Unidades de Psf - Vinculado			1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades de Psf - Vinculado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
		Total:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1035	P	1	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados	Construção e e equipamentos policlínica de referencia - vinculados	0,00	4.000.000,00
1035	P	1	Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados			4.000.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e e Equipamentos Policlínica de Referencia - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1037	P	1	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados	Construção e equipamento da unidade de pronto atendimento (upa) - vinculados	0,00	2.000.000,00
1037	P	1	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados			2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (upa) - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1039	P	1	Aquisição de Veiculos - Vinculados	Aquisição de veiculos - vinculados	2,00	350.000,00
1039	P	1	Aquisição de Veiculos - Vinculados			350.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veiculos - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1041	P	1	Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados	Equipagem unidades de saúde - vinculados	0,00	370.000,00

II - Descrição das Ações

Equipagem Unidades de Saúde - Vinculados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**370.000,00**	**370.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1082	P	1	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço	Cies - comissão de integração, ensino e serviço	12,00	90.000,00
1082	P	1	Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço			90.000,00

II - Descrição das Ações

Cies - Comissão de Integração, Ensino e Serviço

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1110	P	1	Programa Requalificação de Ubs	Programa requalificação de ubs	0,00	92.000,00
1110	P	1	Programa Requalificação de Ubs			92.000,00

II - Descrição das Ações

Programa Requalificação de Ubs

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1116	P	1	Construção Academia Saude Laranjeiras	Construção academia saude laranjeiras	0,00	36.000,00
1116	P	1	Construção Academia Saude Laranjeiras			36.000,00

II - Descrição das Ações

Construção Academia Saude Laranjeiras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	36.000,00	36.000,00
		Total:	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1118	P	1	Construção de Academia de Saúde Navegantes	Construção de academias de saúde	0,00	140.000,00
1118	P	1	Construção de Academia de Saúde Navegantes			140.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Academia de Saúde Navegantes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1423	P	1	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios			500.000,00
1423	P	1	Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios			500.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para a Criação de Consultórios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1424	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde			45.000,00
1424	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde			45.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	35.000,00	35.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1425	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos			105.000,00
1425	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos			105.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
		Total:	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1430	P	1	Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem			250.000,00

II - Descrição das Ações

Emenda Parlamentar para Aquisição Material Enfermagem

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01335440 - Transf. Convênios - União - Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2078	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção do fundo municipal de saúde	12,00	5.140.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01020000 - Recursos Saúde	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Recursos Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01880000 - Alienação de Bens - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**5.130.000,00**	**10.000,00**	**5.140.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2097	A	2	Ações de Saude com Recursos do Estado	Ações de saude com recursos do estado	12,00	6.390.000,00
2097	A	2	Ações de Saude com Recursos do Estado			6.390.000,00

II - Descrição das Ações

Ações de Saude com Recursos do Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	360.000,00	360.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**6.390.000,00**	**6.390.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2098	A	2	Consorcio Intermunicipal de Saude	Consorcio intermunicipal de saude	12,00	8.600,00

II - Descrição das Ações

Consorcio Intermunicipal de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Recursos Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Recursos Saúde	3.300,00	0,00	3.300,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01020000 - Recursos Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**8.600,00**	**0,00**	**8.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2149	A	2	Pessoal e Encargos Sociais - Saúde			12.567.136,46

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos Sociais - Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	6.225.309,96	0,00	6.225.309,96
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	3.491.826,50	0,00	3.491.826,50
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01020000 - Recursos Saúde	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	950.000,00	0,00	950.000,00
		Total:	**12.567.136,46**	**0,00**	**12.567.136,46**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1422	P	1	Contrapartida Construção da UPA			1.052.090,04
1422	P	1	Contrapartida Construção da UPA			1.052.090,04

II - Descrição das Ações

Contrapartida Construção da UPA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Recursos Saúde	1.052.090,04	0,00	1.052.090,04
		Total:	**1.052.090,04**	**0,00**	**1.052.090,04**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1080	P	1	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária	Lrpd - laboratório regional de prótese dentária	0,00	80.000,00
1080	P	1	Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária			80.000,00

II - Descrição das Ações

Lrpd - Laboratório Regional de Prótese Dentária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2092	A	2	Blatb - Pab Saude Bucal	Blatb - pab saude bucal	12,00	26.400,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Pab Saude Bucal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	26.400,00	26.400,00
		Total:	**0,00**	**26.400,00**	**26.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude	Blatb - ações agente com de saude	12,00	1.505.000,00
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude			1.505.000,00
2093	A	2	Blatb - Ações Agente com de Saude			1.505.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Ações Agente com de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**1.505.000,00**	**1.505.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2094	A	2	Blatb - Ações Saude da Familia	Blatb - ações saude da familia	12,00	2.500.000,00
2094	A	2	Blatb - Ações Saude da Familia			2.500.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Ações Saude da Familia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2095	A	2	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas	Blatb - pab fixo - ações basicas	12,00	3.150.000,00
2095	A	2	Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas			3.150.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Pab Fixo - Ações Basicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	650.000,00	0,00	650.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	950.000,00	950.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**650.000,00**	**2.500.000,00**	**3.150.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2096	A	2	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	Blatb - nucleo de apoio a saude da familia	12,00	498.000,00
2096	A	2	Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia			498.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Nucleo de Apoio a Saude da Familia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	378.000,00	378.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**498.000,00**	**498.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Atenção Básica	2
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2135	A	2	Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			5.305.000,00

II - Descrição das Ações

Blatb - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	900.000,00	900.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	405.000,00	0,00	405.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385440 - Atenção Básica - União - Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01635540 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	490.000,00	490.000,00
		Total:	**2.205.000,00**	**3.100.000,00**	**5.305.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2080	A	2	Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac	Blmac - manutenção da gestão plena - mac	12,00	61.150.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Manutenção da Gestão Plena - Mac

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	23.800.000,00	23.800.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	37.300.000,00	37.300.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**61.100.000,00**	**61.150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2088	A	2	Blmac - Caps	Blmac - caps	12,00	530.000,00
2088	A	2	Blmac - Caps			530.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Caps

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	180.000,00	0,00	180.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	320.000,00	320.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**180.000,00**	**350.000,00**	**530.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2089	A	2	Blmac - Samu	Blmac - samu	12,00	413.500,00
2089	A	2	Blmac - Samu			413.500,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Samu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	124.000,00	0,00	124.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	160.000,00	160.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	99.500,00	99.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**124.000,00**	**289.500,00**	**413.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2090	A	2	Blmac - Ceo	Blmac - ceo	12,00	366.400,00
2090	A	2	Blmac - Ceo			366.400,00
2090	A	2	Blmac - Ceo			366.400,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Ceo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675541 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	66.000,00	66.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	200.400,00	200.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	90.000,00	90.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01675541 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**366.400,00**	**366.400,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2091	A	2	Blmac - Faec Extra Teto	Blmac - faec extra teto	12,00	5.200.000,00
2091	A	2	Blmac - Faec Extra Teto			5.200.000,00

II - Descrição das Ações

Blmac - Faec Extra Teto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
		Total:	**0,00**	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	3
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2136	A	2	BLMAC - Oncologia			8.200.000,00

II - Descrição das Ações

BLMAC - Oncologia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385441 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
		Total:	**0,00**	**8.200.000,00**	**8.200.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2079	A	2	Blvgs - Vigilância Sanitária	Blvgs - vigilância sanitária	12,00	105.000,00
2079	A	2	Blvgs - Vigilância Sanitária			105.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	95.000,00	95.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1047	P	1	Projeto Time Mais Saúde	Projeto time mais saúde	0,00	90.000,00
1047	P	1	Projeto Time Mais Saúde			90.000,00

II - Descrição das Ações

Projeto Time Mais Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2085	A	2	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica	Blvgs - vigilancia epidemiologica	12,00	270.000,00
2085	A	2	Blvgs - Vigilancia Epidemiologica			270.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Vigilancia Epidemiologica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	113.000,00	113.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	137.000,00	137.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Vigilância em Saúde	4
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2086	A	2	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids	Blvgs - pam - dst/hiv/aids	12,00	120.000,00
2086	A	2	Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids			120.000,00

II - Descrição das Ações

Blvgs - Pam - Dst/hiv/aids

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	95.000,00	95.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385442 - Vigilância em Saúde - União - Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2082	A	2	Manutencao da Farmacia Popular	Manutencao da farmacia popular	12,00	203.000,00
2082	A	2	Manutencao da Farmacia Popular			203.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Farmacia Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	43.000,00	0,00	43.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	53.000,00	53.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	87.000,00	87.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**43.000,00**	**160.000,00**	**203.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2087	A	2	Blfab - Farmacia Basica	Blfab - farmacia basica	12,00	2.890.000,00
2087	A	2	Blfab - Farmacia Basica			2.890.000,00

II - Descrição das Ações

Blfab - Farmacia Basica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Recursos Saúde	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	290.000,00	290.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01385443 - Assistência Farmacêutica Básica - União - Saúd	0,00	380.000,00	380.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**2.200.000,00**	**690.000,00**	**2.890.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2114	A	2	Programa de Medicamentos Especiais	Programa de medicamentos especiais	12,00	115.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Medicamentos Especiais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	115.000,00	115.000,00
		Total:	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2124	A	2	Tiras Reagentes - Diabetes	Tiras reagentes - diabetes	12,00	36.000,00

II - Descrição das Ações

Tiras Reagentes - Diabetes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	36.000,00	36.000,00
		Total:	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40
Unidade:	Assistência Farmacèutica	5
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	Ação local para a saude	0111

Objetivo do programa:
Ação local para a saude

Justificativa do programa:
Os programas de promoção e prevenção da saúde necessitam, em particular, de um acompanhamento local eficiente e permanente, de forma que os investimentos no setor possam trazer os benefícios desejados, ao integrar os avanços das tecnologias à formação e valorização dos profissionais da área.
"

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2125	A	2	Oxigenoterapia	Oxigenoterapia	12,00	96.000,00
2125	A	2	Oxigenoterapia			96.000,00

II - Descrição das Ações

Oxigenoterapia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01675543 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado - Sau	0,00	96.000,00	96.000,00
		Total:	**0,00**	**96.000,00**	**96.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.831.422,33	Despesas correntes	1.434.048,92
Receita tributária	0,00	Pessoal e encargos sociais	405.240,00
Receita de contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	17.000,00	Outras despesas correntes	1.028.808,92
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	1.813.422,33		
Outras receitas correntes	1.000,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	0,00		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Receitas	R$	Despesas	R$
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas Correntes	1.831.422,33	**Total das Depesas Correntes**	1.434.048,92
Déficit	0,00	**Superávit**	397.373,41
Soma	1.831.422,33	**Soma**	1.831.422,33
Superávit do Orçamento Corrente	397.373,41	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	727.373,41
Operações de crédito	0,00	Investimentos	727.373,41
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	727.373,41
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	727.373,41	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	1.831.422,33	Despesa Correntes	1.434.048,92
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	727.373,41
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	1.831.422,33	**Subtotal**	2.161.422,33
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	330.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	2.161.422,33	**Total**	2.161.422,33

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.584.048,92
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		405.240,00	
31900000000000	Aplicações diretas	320.240,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	85.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.178.808,92	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	485.363,42		
33900000000000	Aplicações diretas	693.445,50		
40000000000000	Despesas de capital			727.373,41
44000000000000	Investimentos		727.373,41	
44900000000000	Aplicacoes diretas	727.373,41		
			Total	2.311.422,33

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			1.831.422,33
13000000000000	Receita patrimonial		17.000,00	
13200000000000	Receitas de valores mobiliários	17.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		1.813.422,33	
17200000000000	Transferências intergovernamentais	1.813.422,33		
19000000000000	Outras receitas correntes		1.000,00	
19200000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
			Total	1.831.422,33

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2016

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0008	Assistência Social	0244	Assistência Comunitária

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	0,00	498.000,00	498.000,00
08.244.0103.2099	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	123.200,00	123.200,00
08.244.0103.2100	Proteção Social Basica Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0103.2101	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
08.244.0103.2102	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**498.000,00**	**498.000,00**

002 - Proteção Social Básica Fedeal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244	Assistência Comunitária	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	657.284,95	0,00	657.284,95
08.244.0103.1071	Piso Básico Fixo - Pbf	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0103.1072	Piso Básico Variável - Pbv	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08.244.0103.1074	Igdbf - Bolsa Família	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0103.1108	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0103.1111	Acessuas - Trabalho	0,00	58.045,00	0,00	58.045,00
08.244.0103.1430	BPC na Escola	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0103.1432	Construção de CRAS - União	0,00	156.239,95	0,00	156.239,95
	Total Unidade	**0,00**	**657.284,95**	**0,00**	**657.284,95**

003 - Proteção Especial de Média Complexidade Federal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	266.658,00	0,00	266.658,00
08.244.0103.1075	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	0,00	212.400,00	0,00	212.400,00
08.244.0103.1076	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	0,00	54.258,00	0,00	54.258,00
	Total Unidade	**0,00**	**266.658,00**	**0,00**	**266.658,00**

004 - Proteção Especial de Alta Complexidade Federal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103.1073	Piso de Alta Complexidade	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**160.800,00**	**0,00**	**160.800,00**

005 - Benefícios Eventuais Estado

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244	Assistência Comunitária	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	358.973,89	369.705,49	728.679,38
08.244.0103.1112	Benefícios Eventuais Estado	0,00	8.973,89	0,00	8.973,89
08.244.0103.1420	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0103.2103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	0,00	0,00	109.007,75	109.007,75
08.244.0103.2116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	0,00	0,00	182.476,80	182.476,80
08.244.0103.2132	Proteção Social Básica Estadual	0,00	0,00	78.220,94	78.220,94
	Total Unidade	**0,00**	**358.973,89**	**369.705,49**	**728.679,38**
	Total Órgão	**0,00**	**1.443.716,84**	**867.705,49**	**2.311.422,33**
	Total Geral	**0,00**	**1.443.716,84**	**867.705,49**	**2.311.422,33**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	1.443.716,84	867.705,49	2.311.422,33
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.443.716,84	867.705,49	2.311.422,33
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	0,00	1.443.716,84	867.705,49	2.311.422,33
08.244.0103.1071	Piso Básico Fixo - Pbf	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0103.1072	Piso Básico Variável - Pbv	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08.244.0103.1073	Piso de Alta Complexidade	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0103.1074	Igdbf - Bolsa Família	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0103.1075	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	0,00	212.400,00	0,00	212.400,00
08.244.0103.1076	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	0,00	54.258,00	0,00	54.258,00
08.244.0103.1108	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0103.1111	Acessuas - Trabalho	0,00	58.045,00	0,00	58.045,00
08.244.0103.1112	Benefícios Eventuais Estado	0,00	8.973,89	0,00	8.973,89
08.244.0103.1420	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0103.1430	BPC na Escola	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0103.1432	Construção de CRAS - União	0,00	156.239,95	0,00	156.239,95
08.244.0103.2099	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	123.200,00	123.200,00
08.244.0103.2100	Proteção Social Basica Municipal	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0103.2101	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
08.244.0103.2102	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
08.244.0103.2103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	0,00	0,00	109.007,75	109.007,75
08.244.0103.2116	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	0,00	0,00	182.476,80	182.476,80
08.244.0103.2132	Proteção Social Básica Estadual	0,00	0,00	78.220,94	78.220,94
	Total Geral	**0,00**	**1.443.716,84**	**867.705,49**	**2.311.422,33**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	498.000,00	1.813.422,33	2.311.422,33
08.244	Assistência Comunitária	498.000,00	1.813.422,33	2.311.422,33
08.244.0103	Equidade, justiça social e cultura da paz	498.000,00	1.813.422,33	2.311.422,33
Total Geral		498.000,00	1.813.422,33	2.311.422,33

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.311.422,33	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.311.422,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Ano LOA: 2016

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUIN. DE DESENV. EC. EMPREENDORISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDACAO CULTURAL DE RIO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.422,33
60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.311.422,33**

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBIA CRISTINA MOHR
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2012	Receita Arrecadada 2013	Receita Arrecadada 2014	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
100000000000000	Receitas correntes	894.043,64	1.032.968,81	1.262.039,99	1.457.282,10	1.831.422,33
130000000000000	Receita patrimonial	42.029,49	27.326,36	61.185,71	40.000,00	17.000,00
132000000000000	Receitas de valores mobiliários	42.029,49	27.326,36	61.185,71	40.000,00	17.000,00
132500000000000	Remuneração de depósitos bancários	42.029,49	27.326,36	61.185,71	40.000,00	17.000,00
132502000000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	42.029,49	27.326,36	61.185,71	40.000,00	17.000,00
132502990000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	42.029,49	27.326,36	61.185,71	40.000,00	17.000,00
132502995000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-Assistência	0,00	0,00	0,00	40.000,00	17.000,00
132502995001000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-Ordinário	0,00	0,00	0,00	10.000,00	17.000,00
132502995002000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-União	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
132502995003000	Remun.Dep.Recur.não Vinculados-Assist.-Estado	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
170000000000000	Transferências correntes	850.189,05	999.801,75	1.198.963,84	1.415.282,10	1.813.422,33
172000000000000	Transferências intergovernamentais	850.189,05	999.801,75	1.198.963,84	1.415.282,10	1.813.422,33
172100000000000	Transferências da união	850.189,05	999.801,75	1.158.946,60	1.021.458,00	1.084.742,95
172109000000000	Outras Transferências da União	850.189,05	0,00	0,00	0,00	0,00
172134000000000	Transferências e recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	0,00	0,00	1.021.458,00	1.084.742,95
172199000000000	Outras transferêcias da união	0,00	999.801,75	1.158.946,60	0,00	0,00
172200000000000	Transferências dos estados	0,00	0,00	40.017,24	393.824,10	728.679,38
172299000000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	40.017,24	393.824,10	728.679,38
172299000100000	Outras Transferencias do Estado - FMAS	0,00	0,00	0,00	393.824,10	728.679,38
190000000000000	Outras receitas correntes	1.825,10	5.840,70	1.890,44	2.000,00	1.000,00
192000000000000	Indenizações e restituições	1.825,10	3.756,87	344,92	2.000,00	1.000,00
192200000000000	Restituições	1.825,10	3.756,87	344,92	2.000,00	1.000,00
192299000000000	Outras restituições	1.825,10	3.756,87	344,92	2.000,00	1.000,00
192299005000000	Outras Restituições - Assistência	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00
199000000000000	Receitas diversas	0,00	2.083,83	1.545,52	0,00	0,00
199099000000000	Outras receitas	0,00	2.083,83	1.545,52	0,00	0,00
200000000000000	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
240000000000000	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
247000000000000	Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
247100000000000	Transf. convênio da união e suas entidades	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247199000000000	Outras transferências de convênio da união	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247199005000000	Transf. Convênios - União - Assistência	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247200000000000	Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247299000000000	Outras transferências de convênio dos estados/df	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
247299005000000	Transf. Convênios - Estado - Assistência	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
910000000000000	(r) Deduções da receita corrente	0,00	(60.647,24)	(67.730,28)	0,00	0,00
917000000000000	(r) Dedução da receita de transferências correntes	0,00	(60.647,24)	(67.730,28)	0,00	0,00
917200000000000	(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	0,00	(60.647,24)	(67.730,28)	0,00	0,00
917210000000000	(r) Dedução da receita de transferências da união	0,00	(60.647,24)	(67.730,28)	0,00	0,00
	Total Receita	894.043,64	972.321,57	1.194.309,71	2.157.282,10	1.831.422,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
300000000000000	Despesas correntes	905.781,60	999.129,62	1.323.318,08	1.778.293,30	1.584.048,92
310000000000000	Pessoal e encargos sociais	0,00	196.585,28	259.428,38	350.000,00	405.240,00
319000000000000	Aplicações diretas	0,00	196.585,28	222.272,31	273.000,00	320.240,00
319011000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,00	183.077,01	210.122,49	0,00	0,00
319011010000000	Vencimentos e salários	0,00	157.742,36	169.173,62	0,00	0,00
319011050000000	Incorporações	0,00	749,00	593,10	0,00	0,00
319011310000000	Gratificação por exercício de cargos	0,00	0,00	1.360,80	0,00	0,00
319011370000000	Gratificação por tempo de serviço	0,00	4.862,26	4.365,49	0,00	0,00
319011420000000	Férias indenizadas	0,00	0,00	5.423,41	0,00	0,00
319011430000000	13º salário	0,00	19.723,39	27.008,43	0,00	0,00
319011450000000	Férias - abono constitucional	0,00	0,00	2.197,64	0,00	0,00
319013000000000	Obrigações patronais	0,00	13.508,27	12.149,82	0,00	0,00
319013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	13.508,27	12.149,82	0,00	0,00
319100000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	0,00	0,00	37.156,07	77.000,00	85.000,00
319113000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	37.156,07	0,00	0,00
319113030000000	Contribuição patronal para RPPS	0,00	0,00	37.156,07	0,00	0,00
330000000000000	Outras despesas correntes	905.781,60	802.544,34	1.063.889,70	1.428.293,30	1.178.808,92
335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150.454,65	156.618,00	292.398,00	304.398,00	485.363,42
335041000000000	Contribuições	75.800,99	75.663,56	74.658,00	0,00	0,00
335041020000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	75.800,99	75.663,56	74.658,00	0,00	0,00
335043000000000	Subvenções sociais	74.653,66	80.954,44	217.740,00	0,00	0,00
335043020000000	Transferências a instituições privadas de assistência social	74.653,66	80.954,44	217.740,00	0,00	0,00
339000000000000	Aplicações diretas	755.326,95	645.926,34	771.491,70	1.123.895,30	693.445,50
339003000000000	Pensões	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003030000000	13º salário - pensionista civil	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	269,00	0,00	0,00	0,00
339004990000000	Outros serviços temporários	0,00	269,00	0,00	0,00	0,00
339014000000000	Diárias - civil	2.276,54	1.684,16	1.921,27	0,00	0,00
339014140000000	Diárias no país - civil	2.276,54	1.684,16	1.921,27	0,00	0,00
339030000000000	Material de consumo	282.607,92	233.512,51	290.610,77	0,00	0,00
339030010000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	19.386,35	14.380,42	18.212,49	0,00	0,00
339030030000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	0,00	1.035,64	0,00	0,00	0,00
339030040000000	Gás engarrafado	5.330,00	4.406,00	1.820,00	0,00	0,00
339030070000000	Gêneros de alimentação	99.548,28	110.068,64	120.630,63	0,00	0,00
339030090000000	Material farmacológico	2.834,28	0,00	0,00	0,00	0,00
339030140000000	Material educativo e esportivo	6.643,71	6.956,07	11.855,22	0,00	0,00
339030150000000	Material para festividades e homenagens	2.763,17	6.963,20	0,00	0,00	0,00
339030160000000	Material de expediente	16.089,94	49.828,54	33.599,05	0,00	0,00
339030170000000	Material de processamento de dados	8.911,52	840,26	7.982,59	0,00	0,00
339030190000000	Material de acondicionamento e embalagem	840,05	0,00	1.113,74	0,00	0,00
339030200000000	Material de cama, mesa e banho	592,00	905,46	2.491,00	0,00	0,00
339030210000000	Material de copa e cozinha	1.772,57	1.091,02	3.617,01	0,00	0,00
339030220000000	Material limpeza e produtos de higienização	20.407,05	21.084,70	18.784,38	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	3.183,80	0,00	4.866,61	0,00	0,00
339030240000000	Material para manutenção bens imóveis	21.780,69	2.261,87	20.274,10	0,00	0,00
339030250000000	Material para manutenção de bens móveis	2.078,43	0,00	2.211,00	0,00	0,00
339030260000000	Material elétrico e eletrônico	2.690,10	0,00	4.785,05	0,00	0,00
339030280000000	Material de proteção e segurança	3.681,00	0,00	190,20	0,00	0,00
339030290000000	Material para áudio, vídeo e foto	241,00	113,15	256,00	0,00	0,00
339030300000000	Material para comunicações	468,02	520,00	598,90	0,00	0,00
339030310000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	737,25	0,00	30,00	0,00	0,00
339030360000000	Material hospitalar	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030390000000	Material para manutenção de veículos	5.815,01	2.658,40	4.266,77	0,00	0,00
339030430000000	Material para reabilitação profissional	0,00	8.958,04	0,00	0,00	0,00
339030440000000	Material de sinalização visual e afins	5.145,00	0,00	2.128,00	0,00	0,00
339030450000000	Material técnico de seleção e treinamento	0,00	1.115,10	0,00	0,00	0,00
339030460000000	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	0,00	3.580,98	0,00	0,00
339030510000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	1.531,25	0,00	0,00	0,00	0,00
339030990000000	Outros materiais de consumo	50.017,45	326,00	27.317,05	0,00	0,00
339032000000000	Material de distribuição gratuita	0,00	9.516,71	0,00	0,00	0,00
339032030000000	Gêneros alimentícios	0,00	8.928,71	0,00	0,00	0,00
339032990000000	Outros materiais de distribuição gratuita	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00
339035000000000	Serviços de consultoria	0,00	1.184,00	0,00	0,00	0,00
339035010000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	0,00	1.184,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	82.981,08	74.394,60	55.354,53	0,00	0,00
339036060000000	Serviços técnicos profissionais	24.918,57	266,81	6.086,04	0,00	0,00
339036080000000	Bolsa de iniciação ao trabalho	580,53	0,00	0,00	0,00	0,00
339036150000000	Locação de imóveis	30.900,00	53.476,56	33.199,68	0,00	0,00
339036180000000	Manutenção e conservação equipamentos	567,00	744,20	505,00	0,00	0,00
339036200000000	Manutenção e conservação de veículos	112,45	836,27	205,80	0,00	0,00
339036210000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036220000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	1.380,00	4.100,81	418,31	0,00	0,00
339036230000000	Fornecimento de alimentação	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00
339036250000000	Serviços de limpeza e conservação	4.337,00	5.027,81	0,00	0,00	0,00
339036270000000	Serviços de comunicação em geral	1.290,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00
339036320000000	Serviços de assistência social	545,53	5.415,84	0,00	0,00	0,00
339036350000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00
339036390000000	Fretes e transportes de encomendas	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339036590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	1.120,00	1.763,00	160,80	0,00	0,00
339036890000000	Manutenção repartições serviços no exterior	0,00	59,70	0,00	0,00	0,00
339036960000000	Outros serviços terceiros pessoa física - pagto antecipado	1.380,00	0,00	643,90	0,00	0,00
339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	15.390,00	0,00	14.135,00	0,00	0,00
339037000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	7.374,38	2.463,50	0,00	0,00
339037030000000	Vigilância	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
339037040000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	1.138,16	2.313,50	0,00	0,00
339037050000000	Serviço de copa e cozinha	0,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00
339037060000000	Manutenção e conservação de bens móveis	0,00	2.376,22	0,00	0,00	0,00
339038000000000	Arrendamento mercantil	0,00	1.649,00	0,00	0,00	0,00
339038040000000	Outros bens móveis	0,00	1.649,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	376.026,80	288.861,81	380.194,35	0,00	0,00
339039010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	0,00	399,90	300,00	0,00	0,00
339039050000000	Servicos técnicos profissionais	17.941,80	13.990,00	22.015,87	0,00	0,00
339039080000000	Manutenção de software	1.800,00	2.375,20	0,00	0,00	0,00
339039100000000	Locação de imóveis	45.067,31	58.488,99	59.953,62	0,00	0,00
339039110000000	Locação de softwares	4.711,32	2.451,18	3.593,23	0,00	0,00
339039120000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	2.012,50	0,00	0,00
339039150000000	Limpeza de veículos	300,00	150,00	0,00	0,00	0,00
339039160000000	Manutenção e conservação bens imóveis	31.201,80	17.321,30	10.514,50	0,00	0,00
339039170000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	5.838,70	95,00	2.562,00	0,00	0,00
339039190000000	Manutenção e conservação de veículos	2.319,00	4.487,13	2.070,75	0,00	0,00
339039200000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00
339039220000000	Exposições, congressos e conferências	250,00	441,46	0,00	0,00	0,00
339039230000000	Festividades e homenagens	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039250000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins	0,00	1.440,00	600,00	0,00	0,00
339039260000000	Serviços de transporte escolar	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00
339039270000000	Locação de veículos para locomoção	25.836,80	0,00	0,00	0,00	0,00
339039280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039370000000	Juros	0,00	2.230,19	0,00	0,00	0,00
339039410000000	Fornecimento de alimentação	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039430000000	Serviços de energia elétrica	28.636,75	4.201,26	5.697,70	0,00	0,00
339039440000000	Serviços de água e esgoto	6.428,03	1.615,90	2.626,03	0,00	0,00
339039450000000	Serviços de gás	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039470000000	Serviços de comunicação em geral	5.912,84	6.340,00	0,00	0,00	0,00
339039480000000	Serviços de seleção e treinamento	1.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039530000000	Serviços de assistência social	5.956,78	24.406,00	0,00	0,00	0,00
339039570000000	Serviços de processamento de dados	0,00	60,00	3.271,25	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
339039580000000	Serviços de telecomunicações	34.349,13	34.612,05	26.402,31	0,00	0,00
339039590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	555,00	1.122,00	1.808,00	0,00	0,00
339039610000000	Serviços de socorro e salvamento	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
339039630000000	Serviços gráficos e editoriais	15.613,13	3.683,90	5.538,37	0,00	0,00
339039650000000	Serviços de apoio ao ensino	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00
339039670000000	Serviços funerários	1.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039690000000	Seguros em geral	5.218,70	0,00	9.886,20	0,00	0,00
339039720000000	Vale-transporte	41.954,08	55.770,40	45.136,00	0,00	0,00
339039730000000	Transporte de servidores	0,00	1.366,00	0,00	0,00	0,00
339039740000000	Fretes e transportes de encomendas	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039770000000	Vigilância ostensiva/ monitorada	12.200,00	15.860,00	13.930,00	0,00	0,00
339039780000000	Limpeza e conservação	4.110,00	463,80	2.200,00	0,00	0,00
339039800000000	Hospedagens	0,00	0,00	2.151,32	0,00	0,00
339039810000000	Serviços bancários	2.029,70	1.129,00	3.036,00	0,00	0,00
339039830000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	138,00	202,20	719,40	0,00	0,00
339039880000000	Serviços de publicidade e propaganda	0,00	2.150,00	26.918,43	0,00	0,00
339039950000000	Manut. e conserv.de equip de processamento de dados	2.640,00	1.304,00	400,00	0,00	0,00
339039960000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	7.050,00	12.083,89	0,00	0,00
339039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.834,93	19.019,95	114.741,98	0,00	0,00
339046000000000	Auxílio-alimentação	0,00	9.252,73	8.638,88	0,00	0,00
339046010000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	9.252,73	8.638,88	0,00	0,00
339047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.023,57	3.793,34	1.703,00	0,00	0,00
339047100000000	Taxas	0,00	2.671,34	0,00	0,00	0,00
339047180000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	11.023,57	1.122,00	1.703,00	0,00	0,00
339092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	14.084,10	30.605,40	0,00	0,00
339092300000000	Material de consumo	0,00	381,90	21.669,73	0,00	0,00
339092330000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	527,22	0,00	0,00	0,00
339092350000000	Serviços de consultoria	0,00	408,53	0,00	0,00	0,00
339092370000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	726,30	0,00	0,00
339092390000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	2.230,00	6.754,37	0,00	0,00
339092420000000	Auxílios	0,00	496,00	1.455,00	0,00	0,00
339092510000000	Obras e instalações	0,00	9.850,95	0,00	0,00	0,00
339092520000000	Equipamentos e material permanente	0,00	189,50	0,00	0,00	0,00
339093000000000	Indenizações e restituições	201,04	350,00	0,00	0,00	0,00
339093010000000	Indenizações	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
339093020000000	Restituições	201,04	50,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000	Despesas de capital	240.177,52	47.473,22	161.213,90	938.988,80	727.373,41
440000000000000	Investimentos	240.177,52	47.473,22	161.213,90	938.988,80	727.373,41
449000000000000	Aplicacoes diretas	240.177,52	47.473,22	161.213,90	938.988,80	727.373,41
449030000000000	Material de consumo	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00
449030260000000	Material Elétrico e Eletrônico	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00
449039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	0,00	25,60	11,20	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa

LOA: 2016 Grau: 10 Entidade: 244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL

Tipo da Despesa: Empenhado

		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
449039810000000	Serviços Bancários	0,00	25,60	11,20	0,00	0,00
449051000000000	Obras e instalações	104.869,86	0,00	0,00	0,00	0,00
449051980000000	Obras contratadas	104.869,86	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000	Equipamentos e material permanente	135.307,66	17.893,30	159.082,70	0,00	0,00
449052100000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	0,00	1.606,90	0,00	0,00
449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	3.615,90	0,00	5.138,00	0,00	0,00
449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00
449052330000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	6.126,20	1.047,00	837,00	0,00	0,00
449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	149,00	698,00	0,00	0,00	0,00
449052350000000	Equipamentos de processamento de dados	20.629,25	2.028,00	5.650,00	0,00	0,00
449052360000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00
449052420000000	Mobiliário em geral	9.586,01	4.836,30	5.372,00	0,00	0,00
449052480000000	Veículos diversos	36.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052990000000	Outros equipamentos material permanente	58.311,30	7.485,00	140.108,80	0,00	0,00
449092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	29.554,32	0,00	0,00	0,00
449092520000000	Equipamentos e material permanente	0,00	29.554,32	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa	1.145.959,12	1.046.602,84	1.484.531,98	2.717.282,10	2.311.422,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2099	A	2	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	Manutenção fundo municipal de assistencia social	12,00	123.200,00
2099	A	2	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social			123.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	107.000,00	0,00	107.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	16.200,00	0,00	16.200,00
		Total:	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal	Proteção social basica municipal	12,00	140.000,00
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal			140.000,00
2100	A	2	Proteção Social Basica Municipal			140.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Basica Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	125.000,00	0,00	125.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2101	A	2	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal	Proteção especial de media complexidade municipal	12,00	27.800,00
2101	A	2	Proteção Especial de Media Complexidade Municipal			27.800,00

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Media Complexidade Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	17.000,00	0,00	17.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	10.800,00	0,00	10.800,00
		Total:	**27.800,00**	**0,00**	**27.800,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2102	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal	Proteção especial de alta complexidade municipal	12,00	207.000,00
2102	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal			207.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Alta Complexidade Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinarios	194.000,00	0,00	194.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinarios	13.000,00	0,00	13.000,00
		Total:	**207.000,00**	**0,00**	**207.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf	Piso básico fixo - pbf	12,00	288.000,00
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf			288.000,00
1071	P	1	Piso Básico Fixo - Pbf			288.000,00

II - Descrição das Ações

Piso Básico Fixo - Pbf

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	132.800,00	132.800,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	40.000,00	40.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	115.200,00	115.200,00
		Total:	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1072	P	1	Piso Básico Variável - Pbv	Piso básico variável - pbv	12,00	108.000,00

II - Descrição das Ações

Piso Básico Variável - Pbv

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	47.000,00	47.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	13.000,00	13.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	48.000,00	48.000,00
		Total:	**0,00**	**108.000,00**	**108.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família	Igdbf - bolsa família	12,00	30.000,00
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família			30.000,00
1074	P	1	Igdbf - Bolsa Família			30.000,00

II - Descrição das Ações

Igdbf - Bolsa Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	25.000,00	25.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1108	P	1	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada	Igdsuas - indice de gestao descentralizada	12,00	15.000,00
1108	P	1	Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada			15.000,00

II - Descrição das Ações

Igdsuas - Indice de Gestao Descentralizada

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1111	P	1	Acessuas - Trabalho	Acessuas - trabalho	0,00	58.045,00
1111	P	1	Acessuas - Trabalho			58.045,00

II - Descrição das Ações

Acessuas - Trabalho

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	40.000,00	40.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	5.000,00	5.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	13.045,00	13.045,00
		Total:	**0,00**	**58.045,00**	**58.045,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1430	P	1	BPC na Escola			2.000,00

II - Descrição das Ações

BPC na Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Social Básica Fedeal	2
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1432	P	1	Construção de CRAS - União			156.239,95

II - Descrição das Ações

Construção de CRAS - União

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	156.239,95	156.239,95
		Total:	**0,00**	**156.239,95**	**156.239,95**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Média Complexidade Federal	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:
Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:
Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc	Piso fixo de média complexidade - pfmc	12,00	212.400,00
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc			212.400,00
1075	P	1	Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc			212.400,00

II - Descrição das Ações

Piso Fixo de Média Complexidade - Pfmc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	100.440,00	100.440,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	27.000,00	27.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	84.960,00	84.960,00
		Total:	**0,00**	**212.400,00**	**212.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Média Complexidade Federal	3
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1076	P	1	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc	Piso de transição de média complexidade - ptmc	12,00	54.258,00
1076	P	1	Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc			54.258,00

II - Descrição das Ações

Piso de Transição de Média Complexidade - Ptmc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	54.258,00	54.258,00
		Total:	**0,00**	**54.258,00**	**54.258,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Proteção Especial de Alta Complexidade Federal	4
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1073	P	1	Piso de Alta Complexidade	Piso de alta complexidade	12,00	160.800,00
1073	P	1	Piso de Alta Complexidade			160.800,00

II - Descrição das Ações

Piso de Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01355450 - Transferências SUAS - União	0,00	160.800,00	160.800,00
		Total:	**0,00**	**160.800,00**	**160.800,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1112	P	1	Benefícios Eventuais Estado	Co-financiamento estadual	0,00	8.973,89
1112	P	1	Benefícios Eventuais Estado			8.973,89

II - Descrição das Ações

Benefícios Eventuais Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	8.973,89	8.973,89
		Total:	**0,00**	**8.973,89**	**8.973,89**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1420	P	1	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado			350.000,00
1420	P	1	Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado			350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reformas - Construção de CREAS - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2103	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual	Proteção especial de alta complexidade estadual	12,00	109.007,75
2103	A	2	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual			109.007,75

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	76.305,42	76.305,42
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	32.702,33	32.702,33
		Total:	**0,00**	**109.007,75**	**109.007,75**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2116	A	2	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual	Proteção especial de média complexidade estadual	12,00	182.476,80
2116	A	2	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual			182.476,80

II - Descrição das Ações

Proteção Especial de Média Complexidade Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	95.800,32	95.800,32
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	86.676,48	86.676,48
		Total:	**0,00**	**182.476,80**	**182.476,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50
Unidade:	Benefícios Eventuais Estado	5
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	Equidade, justiça social e cultura da paz	0103

Objetivo do programa:

Equidade, justiça social e cultura da paz

Justificativa do programa:

Os valores de inclusão social e solidariedade são essenciais ao progresso e à preservação das sociedades e devem ser promovidos pelas gestões municipais, a fim de que as cidades se desenvolvam de forma coesa. As políticas públicas que visam à diminuição das diferenças sociais são fundamentais para o desenvolvimento do país e para o bem-estar da população e possibilitam a construção de um espaço urbano sustentável.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2132	A	2	Proteção Social Básica Estadual			78.220,94
2132	A	2	Proteção Social Básica Estadual			78.220,94

II - Descrição das Ações

Proteção Social Básica Estadual

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	23.466,29	23.466,29
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistên	0,00	54.754,65	54.754,65
		Total:	**0,00**	**78.220,94**	**78.220,94**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Consolida a legislação municipal referente à Guarda Municipal de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar consolida a legislação municipal relativa à Guarda Municipal de Rio do Sul.
Parágrafo único. Encontram-se consolidados na presente lei, naquilo que se referem à Guarda Municipal, os seguintes dispositivos legais:
I - Lei Complementar nº 160, de 20 de outubro de 2006;
II - Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010;
III - Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º A Guarda Municipal de Rio do Sul, corporação uniformizada e devidamente aparelhada, tem por fim a proteção dos bens, serviços e instalações do município, em conformidade com o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal e no art. 5º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, ressalvadas as competências privativas das esferas Federal e Estadual.
Parágrafo único. A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º As atribuições e os pré-requisitos para o exercício profissional dos cargos de Comandante, Guarda Municipal Inspetor e de Guarda Municipal estão previstos nos anexos, partes integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA INVESTIDURA E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 4º A investidura em cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal depende de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o interesse público, acrescido de exame psicotécnico vocacionado e de exame físico.
§1º O concurso público compõe-se de procedimento seletivo que permitirá ao candidato aprovado, até o número de vagas previsto no edital e obedecida a ordem de classificação, ser nomeado de acordo com o interesse público e posteriormente, de forma obrigatória, matriculado no Curso de Formação de Guarda Municipal.
§2º A aprovação final obtida no Curso de Formação de Guarda Municipal é considerada como pré-requisito para o exercício do cargo.

Art. 5º Além de outras exigências previstas no Regulamento Geral de Concurso Público do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos, o Edital para preenchimento do cargo de guarda municipal deverá conter o seguinte:
I - ter o candidato no mínimo 18 anos e no máximo não ter completado, até a data da nomeação, 30 anos de idade;
II - ter habilitação compatível com a exigida até a data da nomeação;
III - ter carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias "A " e "B";
IV - ter altura mínima de 1,65m e ter peso proporcional à altura para ambos os sexos, além de outras avaliações médicas a serem conferidas no Exame de Saúde realizado com tal finalidade;
V - informações sobre a obrigatoriedade, após aprovado, classificado e nomeado dentro do número de vagas oferecidas no concurso específico, frequentar Curso de Formação de Guarda Municipal, representando esta condição, pré-requisito para o exercício do referido cargo.

CAPÍTULO III
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º Os aprovados no concurso público para provimento dos cargos de Guarda Municipal, após nomeados, passarão por um treinamento específico de 90 dias, recebendo neste período, como vencimento mensal, 75% do valor do vencimento inicial para a categoria.
Parágrafo único. Em caso de não aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal o servidor poderá ser exonerado do cargo, mediante regular processo administrativo simplificado, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO DA GUARDA MUNICIPAL, DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NA CARREIRA E DA APOSENTADORIA

Art. 7º O regime jurídico da Guarda Municipal é o estatutário, sendo extensivo a esta categoria os mesmos direitos e deveres consagrados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§1º O desenvolvimento funcional na carreira dos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal dar-se-á pela progressão no seu nível e faixa de referência inicial do cargo, para a faixa imediatamente superior e ocorrerá a cada 3 anos, mediante regulamento de Avaliação de Desempenho previsto para os demais servidores efetivos do município.
§2º O titular do cargo de Guarda Municipal será aposentado voluntariamente com proventos integrais, observada a regra contida no art. 40 §1º, inciso III da Constituição da República.
§3º O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal que for indiciado pela autoridade policial pela prática de crime deverá ser imediatamente

afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, enquanto durar o processo, devendo neste período ser designado para exercer atividades administrativas e burocráticas internas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.
§4º Em caso de trânsito em julgado de ação, onde fique comprovado conduta incompatível do servidor, tornando-o moralmente inidôneo para o exercício da função pública, deverá ser instaurando administrativamente o competente processo disciplinar, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º A jornada de trabalho da Guarda Municipal é de 40 horas semanais, devendo ser cumpridas ou em escalas ou em turnos ininterruptos, de acordo com a necessidade de serviço, determinada pela Administração da respectiva unidade de lotação.
Parágrafo único. Por decorrência do contido no caput do presente artigo, o município poderá celebrar convênio com a Policia Militar do Estado de Santa Catarina e/ou Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com vistas à operacionalização das atividades da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VI
DO SEGURO DE VIDA

Art. 8º Fica assegurado exclusivamente aos Guardas Municipais, quando no efetivo exercício de suas atribuições, o direito de um seguro de vida em grupo, cujo pagamento competirá ao Município.

Art. 9º O seguro previsto no artigo anterior deverá abranger, necessariamente, indenização por morte natural, acidental e invalidez parcial ou total, e será contratado pela Administração Municipal na forma da Lei, com renovação anual obrigatória.

Art. 10. O valor da indenização de que tratam os artigos 8 e 9 da presente Lei Complementar não poderá ultrapassar a 60 vezes o valor do Piso Mínimo Municipal fixado em Lei própria.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 11. O cargo de provimento em comissão de Comandante, de livre nomeação e exoneração, deverá ser ocupado por pessoa que possua notórios conhecimentos na área de segurança pública e planejamento de trânsito.

Art. 12. Para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Guarda Municipal Inspetor, somente poderão ser designados servidores pertencentes à carreira de Guarda Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à fiel execução da presente Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam formalmente revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, a Lei Complementar nº 160, de 20 de outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 179, de 4 de abril de 2008.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL
Descrição Sumária: Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais e a segurança escolar.
Principais Atribuições: Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais e a segurança escolar. Disciplinar o trânsito, nas vias e logradouros municipais. Proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas. Apoiar a Administração Municipal, no exercício de seu poder de polícia administrativa, naquilo que couber. Colaborar com as atividades de Defesa Civil Municipal. Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussões de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança na comunidade. Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e federais, por meio de celebração de convênios com vistas à implantação de ações integradas. Estabelecer articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município. Fiscalizar e autuar os infratores de Código de Trânsito Brasileiro, conforme normas expressas em ato específico do chefe do Poder Executivo. Exercer funções administrativas em relação a serviços relacionados ao trânsito. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Requisitos: Ensino Médio. Curso específico de formação de Guarda Municipal. Carteira Nacional de Habilitação Nacional - Categorias "A" e "B".

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
Atribuições: auxiliar o Comandante da Guarda Municipal na administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos guardas municipais, notadamente os de ordem operacional disciplinar; propor medidas de interesse da Guarda Municipal; imprimir a todos os seus atos, máxima correção, pontualidade e justiça; auxiliar no planejamento e organização da instrução da Guarda Municipal; velar assiduamente pela conduta dos guardas; dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos, a respeito das quais haja tomado providências por iniciativa própria; cumprir e fazer cumprir as normas existentes nos regulamentos; dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos, a respeito das quais haja tomado providências por iniciativa própria; representar o Comando quando designado; e elaborar as escalas de serviço em cumprimento ao Plano Operacional.
Pré-requisito para o exercício profissional: ter sido aprovado em regular concurso público de Guarda Municipal, ter sido nomeado e aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal. Demonstrar capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços inerentes a atividade de Guarda Municipal.
Formação: conclusão do ensino médio

CARGO: COMANDANTE
Atribuições: comandar a Guarda Municipal de Rio do Sul; planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal; manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de segurança pública; procurar desenvolver na equipe de trabalho, um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem; manter registro de atos e fatos relativos aos seus comandados e que devem constar de suas fichas profissionais e individuais; despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos de seus subordinados; enviar ao Assessor Especial de Defesa do Cidadão os relatórios das atividades da Guarda Municipal; planejar e organizar, o programa de Instrução da Guarda Municipal.
Pré-requisito para o exercício profissional: profundo conhecedor na área de segurança pública e leis de trânsito.

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS
a) Administração Direta

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Guarda Municipal	30	E	40

ANEXO IV

ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS
a) Administração Direta

Cargos	Unidade	Vagas	Nível	Jornada
Guarda Municipal Inspetor	Gabinete	3	C8	40
Comandante	Gabinete	1	C6	40

LEI COMPLEMENTAR N° 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga as Leis Complementares que especifica, compreendidas entre os anos de 1991 e 2013, do município de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares:
I - Lei Complementar nº 6 de 5 de dezembro de 1995;
II - Lei Complementar nº 26, de 21 de novembro de 1997;
III - Lei Complementar nº 35, de 11 de agosto de 1999;
IV - Lei Complementar nº 48, de 30 de junho de 2000;
V - Lei Complementar nº 50, de 6 de julho de 2000;
VI - Lei Complementar nº 58, de 18 de dezembro de 2000;
VII - Lei Complementar nº 65, de 25 de julho de 2001;
VIII - Lei Complementar nº 67, de 1° de agosto de 2001;
IX - Lei Complementar nº 69, de 21 de agosto de 2001;
X - Lei Complementar nº 115, de 18 de maio de 2004;
XI - Lei Complementar nº 129, de 17 de maio de 2005;
XII - Lei Complementar nº 131, de 13 de junho de 2005;
XIII - Lei Complementar n° 135, de 30 de agosto de 2005;
XIV - Lei Complementar nº 152, de 16 de maio de 2006;
XV - Lei Complementar nº 153, de 30 de maio de 2006;
XVI - Lei Complementar nº 155, de 30 de junho de 2006;
XVII - Lei Complementar n° 156, de 30 de junho de 2006;
XVIII - Lei Complementar n° 166, de 27 de fevereiro de 2007;
XIX - Lei Complementar nº 167, de 17 de abril de 2007;
XX - Lei Complementar nº 169, de 15 de maio de 2007;
XXI - Lei Complementar nº 170, de 20 de junho de 2007;
XXII - Lei Complementar nº 181, de 4 de abril de 2008;
XXIII - Lei Complementar nº 209, de 24 de setembro de 2010;
XXIV - Lei Complementar nº 221 de 21 de dezembro de 2010;
XXV - Lei Complementar nº 241 de 9 de março de 2012;
XXVI - Lei Complementar nº 261, de 26 de março de 2013.
Parágrafo único. Fica ressalvada a integridade das garantias e dos contratos ainda em curso, prestadas e celebrados com base nas Leis Complementares constantes no art. 1º desta Lei, bem como dos benefícios e demais direitos decorrentes da aplicação das Leis Complementares ora revogadas, incluindo aqueles oriundos de decisões judiciais fundadas nos referidos diplomas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

LEI N° 5.695, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.695, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga as Leis que especifica, compreendidas entre os anos de 1947 e 2014, do município de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:
I - Lei nº 1, de 31 de dezembro de 1947;
II - Lei nº 2, de 31 de dezembro de 1947;
III - Lei nº 3, de 12 de fevereiro de 1948;
IV - Lei nº 4, de 19 de fevereiro de 1948;
V - Lei nº 5, de 19 de fevereiro de 1948;
VI - Lei nº 6, de 21 de maio de 1948;
VII - Lei nº 7, de 28 de maio de 1948;
VIII - Lei nº 8, de 28 de maio de 1948;
IX - Lei nº 11, de 24 de agosto de 1948;
X - Lei nº 12, de 27 de agosto de 1948;
XI - Lei nº 13, de 30 de agosto de 1948;
XII - Lei nº 14, de 30 de agosto de 1948;
XIII - Lei nº 15, de 30 de agosto de 2014;
XIV - Lei nº 16, de 2 de dezembro de 1948;
XV - Lei nº 17, de 6 de dezembro de 1948;
XVI - Lei nº 18, de 20 de dezembro de 1948;
XVII - Lei nº 19, de 20 de dezembro de 1948;
XVIII - Lei nº 20, de 25 de fevereiro de 1949;
XIX - Lei nº 21, de 25 de fevereiro de 1949;
XX - Lei nº 22, de 18 de maio de 1949;
XXI - Lei nº 23, de 18 de maio de 1949;
XXII - Lei nº 25, de 8 de agosto de 1949;
XXIII - Lei nº 26, de 23 de agosto de 1949;
XXIV - Lei nº 28, de 31 de agosto de 1949;
XXV - Lei nº 29, de 6 de setembro de 1949;
XXVI - Lei nº 30, de 29 de novembro de 1949;
XXVII - Lei nº 31, de 29 de novembro de 1949;
XXVIII - Lei nº 34, de 27 de dezembro de 1949;
XXIX - Lei nº 35, de 28 de dezembro de 1949;
XXX - Lei nº 36, de 28 de dezembro de 1949;
XXXI - Lei nº 37, de 12 de maio de 1950;
XXXII - Lei nº 39, de 24 de maio de 1950;
XXXIII - Lei nº 42, de 19 de julho de 1950;
XXXIV - Lei nº 43, de 19 de julho de 1950;
XXXV - Lei nº 44, de 2 de agosto de 1950;
XXXVI - Lei nº 45, de 08 de agosto de 1950;
XXXVII - Lei nº 46, de 08 de agosto de 1950;
XXXVIII - Lei nº 47, de 23 de agosto de 1950;
XXXIX - Lei nº 50, de 28 de novembro de 1950;
XL - Lei nº 53, de 13 de dezembro de 1950;
XLI - Lei nº 54, de 13 de dezembro de 1950;
XLII - Lei nº 55, de 19 de dezembro de 1950;
XLIII - Lei nº 57, de 19 de dezembro de 1950;
XLIV - Lei nº 58, de 20 de dezembro de 1950;
XLV - Lei nº 59, de 20 de dezembro de 1950;
XLVI - Lei nº 60, de 20 de dezembro de 1950;
XLVII - Lei nº 61, de 14 de fevereiro de 1951;
XLVIII - Lei nº 62, de 27 de fevereiro de 1951;
XLIX - Lei nº 63, de 28 de fevereiro de 1951;
L - Lei nº 65, de 28 de fevereiro de 1951;
LI - Lei nº 66, de 4 de abril de 1951;
LII - Lei nº 67, de 4 de abril de 1951;
LIII - Lei nº 68, de 4 de abril de 1951;
LIV - Lei nº 69, de 4 de abril de 1951;
LV - Lei nº 70, de 4 de abril de 1951;
LVI - Lei nº 72, de 22 de maio de 1951;
LVII - Lei nº 73, de 22 de maio de 1951;
LVIII - Lei nº 74, de 22 de maio de 1951;

LIX - Lei nº 75, de 2 de junho de 1951;
LX - Lei nº 76, de 2 de junho de 1951;
LXI - Lei nº 77, de 11 de junho de 1951;
LXII - Lei nº 78, de 11 de junho de 1951;
LXIII - Lei nº 80, de 11 de junho de 1951;
LXIV - Lei nº 81, de 11 de junho de 1951;
LXV - Lei nº 82, de 11 de julho de 1951;
LXVI - Lei nº 83, de 11 de junho de 1951;
LXVII - Lei nº 84, de 11 de junho de 1951;
LXVIII - Lei nº 85, de 11 de junho de 1951;
LXIX - Lei nº 88, de 23 de agosto de 1951;
LXX - Lei nº 89, de 28 de agosto de 1951;
LXXI - Lei nº 90, de 4 de setembro de 1951;
LXXII - Lei nº 91, de 4 de setembro de 1951;
LXXIII - Lei nº 92, de 5 de setembro de 1951;
LXXIV - Lei nº 93, de 5 de setembro de 1951;
LXXV - Lei nº 94, de 14 de setembro de 1952;
LXXVI - Lei nº 95, de 14 de setembro de 1951;
LXXVII - Lei nº 97, de 8 de novembro de 1951;
LXXVIII - Lei nº 98, de 9 de novembro de 1951;
LXXIX - Lei nº 99, de 14 de novembro de 1951;
LXXX - Lei nº 100, de 14 de novembro de 1951;
LXXXI - Lei nº 101, de 14 de novembro de 1951;
LXXXII - Lei nº 102, de 16 de novembro de 1951;
LXXXIII - Lei nº 103, de 16 de novembro de 1951;
LXXXIV - Lei nº 104, de 16 de novembro de 1951;
LXXXV - Lei nº 105, de 22 de novembro de 1951;
LXXXVI - Lei nº 108, de 1º de dezembro de 1951;
LXXXVII - Lei nº 109, de 1º de dezembro de 1951;
LXXXVIII - Lei nº 110, de 1º de dezembro de 1951;
LXXXIX - Lei nº 111, de 1º de dezembro de 1951;
XC - Lei nº 112, de 3 de dezembro de 1951;
XCI - Lei nº 113, de 4 de dezembro de 1951;
XCII - Lei nº 114, de 6 de dezembro de 1951;
XCIII - Lei nº 115, de 6 de dezembro de 1951;
XCIV - Lei nº 116, de 6 de dezembro de 1951;
XCV - Lei nº 119, de 21 de fevereiro de 1952;
XCVI - Lei nº 120, de 21 de fevereiro de 1952;
XCVII - Lei nº 121, de 21 de fevereiro de 1952;
XCVIII - Lei nº 123, de 6 de março de 1952;
XCIX - Lei nº 124, de 11 de março de 1952;
C - Lei nº 125, de 11 de março de 1952;
CI - Lei nº 126, de 11 de março de 1952;
CII - Lei nº 127, de 11 de março de 1952;
CIII - Lei nº 128, de 17 de março de 1952;
CIV - Lei nº 129, de 7 de maio de 1952;
CV - Lei nº 130, de 12 de maio de 1952;
CVI - Lei nº 131, de maio de 1952;
CVII - Lei nº 132, de 13 de maio de 1952;
CVIII - Lei nº 133, de 14 de maio de 1952;
CIX - Lei nº 134, de 14 de maio de 1952;
CX - Lei nº 135, de 20 de maio de 1952;
CXI - Lei nº 136, de 23 de maio de 1952;
CXII - Lei nº 137, de 30 de maio de 1952;
CXIII - Lei nº 138, de 30 de maio de 1952;
CXIV - Lei nº 141, de 20 de agosto de 1952;
CXV - Lei nº 142, de 19 de agosto de 1952;
CXVI - Lei nº 143, de 20 de agosto de 1952;
CXVII - Lei nº 144, de 1952;
CXVIII - Lei nº 145, de 20 de agosto de 1952;
CXIX - Lei nº 148, de 27 de agosto de 1952;
CXX - Lei nº 149, de 27 de agosto de 1952;
CXXI - Lei nº 150, de 27 de agosto de 1952;
CXXII - Lei nº 151, de 27 de agosto de 1952;
CXXIII - Lei nº 152, de 1952;
CXXIV - Lei nº 153, de 1º de setembro de 1952;
CXXV - Lei nº 157, de 10 de outubro de 1952;
CXXVI - Lei nº 158, de 10 de outubro de 1952;
CXXVII - Lei nº 159, de 10 de novembro de 1952;
CXXVIII - Lei nº 162, de 26 de novembro de 1952;
CXXIX - Lei nº 163, de 26 de novembro de 1952;
CXXX - Lei nº 164, de 27 de novembro de 1952;
CXXXI - Lei nº 165, de 28 de novembro de 1952;
CXXXII - Lei nº 166, de 1º de dezembro de 1952;
CXXXIII - Lei nº 170, de 4 de dezembro de 1952;
CXXXIV - Lei nº 171, de 1952;
CXXXV - Lei nº 177, de 26 de fevereiro de 1953;
CXXXVI - Lei nº 179, de 3 de março de 1953;
CXXXVII - Lei nº 180, de 3 de março de 1953;
CXXXVIII - Lei nº 181, de 5 de março de 1953,
CXXXIX - Lei nº 182, de 5 de março de 1953;
CXL - Lei nº 183, de 6 de março de 1953;
CXLI - Lei nº 186, de 9 de abril de 1953;
CXLII - Lei nº 187, de 9 de abril de 1953;
CXLIII - Lei nº 200, de 21 de agosto de 1953;
CXLIV - Lei nº 201, de 21 de agosto de 1953;
CXLV - Lei nº 203, de 28 de agosto de 1953;
CXLVI - Lei nº 205, de 5 de setembro de 1953;
CXLVII - Lei nº 206, de 5 de setembro de 1953;
CXLVIII - Lei nº 208, de 5 de setembro de 1953;
CXLIX - Lei nº 209, de 1953;
CL - Lei nº 210, de 1953;
CLI - Lei nº 211, de 1953;
CLII - Lei nº 212, de 1953;
CLIII - Lei nº 213, de 1953;
CLIV - Lei nº 214, de 5 de janeiro de 1954;
CLV - Lei nº 216, de 1953;
CLVI - Lei nº 217, de 1953;
CLVII - Lei nº 218, de 1953;
CLVIII - Lei nº 219, de 1954;
CLIX - Lei nº 221, de 1953;
CLX - Lei nº 223, de 1953;
CLXI - Lei nº 224, de 1953;
CLXII - Lei nº 225, de 1953;
CLXIII - Lei nº 229, de 1953;
CLXIV - Lei nº 230, de 1953
CLXV - Lei nº 231, de 1953;
CLXVI - Lei nº 232;
CLXVII - Lei nº 233;
CLXVIII - Lei nº 234;
CLXIX - Lei nº 235;
CLXX - Lei nº 240, de 24 de novembro de 1954;
CLXXI - Lei nº 241, de 1954;
CLXXII - Lei nº 244, de 6 de novembro de 1954;
CLXXIII - Lei nº 245;
CLXXIV - Lei nº 252, de 16 de maio de 1955;
CLXXV - Lei nº 253, de 3 de junho de 1955;
CLXXVI - Lei nº 254, de 22 de junho de 1955;
CLXXVII - Lei nº 255, de 2 de agosto de 1955;
CLXXVIII - Lei nº 256, de 2 de agosto de 1955;
CLXXIX - Lei nº 257, de 2 de agosto de 1955;
CLXXX - Lei nº 258, de 30 de agosto de 1955;
CLXXXI - Lei nº 259, de 5 de setembro de 1955;
CLXXXII - Lei nº 260, de 8 de novembro de 1955;
CLXXXIII - Lei nº 261, de 8 de novembro de 1955;
CLXXXIV - Lei nº 265, de 1º de dezembro de 1955;
CLXXXV - Lei nº 268, de 20 de dezembro de 1955;
CLXXXVI - Lei nº 270, de 17 de fevereiro de 1956;
CLXXXVII - Lei nº 271, de 17 de fevereiro de 1956;
CLXXXVIII - Lei nº 275, de 18 de julho de 1956;
CLXXXIX - Lei nº 276, de 18 de julho de 1956;
CXC - Lei nº 277, de 18 de julho de 1956;
CXCI - Lei nº 278, de 18 de julho de 1956;
CXCII - Lei nº 279, de 18 de julho de 1956;
CXCIII - Lei nº 280, de 18 de julho de 1956;
CXCIV - Lei nº 281, de 3 de setembro de 1959;
CXCV - Lei nº 282, de 6 de setembro de 1956;
CXCVI - Lei nº 283, de 12 de setembro de 1956;

CXCVII - Lei nº 284, de 12 de setembro de 1956;
CXCVIII - Lei nº 285, de 12 de setembro de 1956;
CXCIX - Lei nº 286, de 12 de setembro de 1956;
CC - Lei nº 287, de 9 de outubro de 1956;
CCI - Lei nº 288, de 9 de outubro de 1956;
CCII - Lei nº 289, de 9 de outubro de 1956;
CCIII - Lei nº 290, de 4 de dezembro de 1956;
CCIV - Lei nº 292, de 6 de dezembro de 1956;
CCV - Lei nº 293, de dezembro de 1956;
CCVI - Lei nº 295, de 18 de dezembro de 1956;
CCVII - Lei nº 296, de 18 de dezembro de 1956;
CCVIII - Lei nº 297;
CCIX - Lei nº 299;
CCX - Lei nº 300, de 12 de abril de 1957;
CCXI - Lei nº 301, de 29 de abril de 1957;
CCXII - Lei nº 303, de 17 de junho de 1957;
CCXIII - Lei nº 304, de 17 de junho de 1957;
CCXIV - Lei nº 305, de 12 de agosto de 1957;
CCXV - Lei nº 306;
CCXVI - Lei nº 307;
CCXVII - Lei nº 308;
CCXVIII - Lei nº 310, de 1º de outubro de 1957;
CCXIX - Lei nº 311, de 1º de outubro de 1957;
CCXX - Lei nº 312, de 1º de outubro de 1957;
CCXXI - Lei nº 313, de 21 de novembro de 1957;
CCXXII - Lei nº 315, de 21 de novembro de 1957;
CCXXIII - Lei nº 316, de 3 de dezembro de 1957;
CCXXIV - Lei nº 317, de 3 de dezembro de 1957;
CCXXV - Lei nº 318, de 2 de dezembro de 1957;
CCXXVI - Lei nº 320, de 9 de dezembro de 1957;
CCXXVII - Lei nº 321, de 9 de dezembro de 1957;
CCXXVIII - Lei nº 322, de 9 de dezembro de 1957;
CCXXIX - Lei nº 323, de 9 de dezembro de 1957;
CCXXX - Lei nº 324, de 9 de dezembro de 1957;
CCXXXI - Lei nº 327, de 19 de dezembro de 1957;
CCXXXII - Lei nº 328, de 27 de fevereiro de 1958;
CCXXXIII - Lei nº 329, de 27 de fevereiro de 1958;
CCXXXIV - Lei nº 337, de 4 de dezembro de 1958;
CCXXXV - Lei nº 338, de 4 de dezembro de 1958;
CCXXXVI - Lei nº 338, de 4 de dezembro de 1958;
CCXXXVII - Lei nº 340, de 16 de março de 1959;
CCXXXVIII - Lei nº 341, de 21 de maio de 1959;
CCXXXIX - Lei nº 342, de 3 de junho de 1959;
CCXL - Lei nº 343, de 3 de junho de 1959;
CCXLI - Lei nº 345, de 10 de junho de 1959;
CCXLII - Lei nº 347, de 24 de novembro de 1959;
CCXLIII - Lei nº 349, de 8 de dezembro de 1959;
CCXLIV - Lei nº 350, de 8 de dezembro de 1959;
CCXLV - Lei nº 351, de 8 de dezembro de 1959;
CCXLVI - Lei nº 352, de 8 de dezembro de 1959;
CCXLVII - Lei nº 353, de 8 de dezembro de 1959;
CCXLVIII - Lei nº 355, de 28 de março de 1960;
CCXLIX - Lei nº 356, de 2 de maio de 1960;
CCL - Lei nº 357, de 2 de maio de 1960;
CCLI - Lei nº 358, de 13 de maio de 1960;
CCLII - Lei nº 359, de 2 de maio de 1960;
CCLIII - Lei nº 360, de 20 de junho de 1960;
CCLIV - Lei nº 363, de 6 de agosto de 1960;
CCLV - Lei nº 364, de 15 de outubro de 1960;
CCLVI - Lei nº 368, de 15 de outubro de 1960;
CCLVII - Lei nº 369, de 17 de dezembro de 1960;
CCLVIII - Lei nº 371, de 27 de outubro de 1960;
CCLIX - Lei nº 372, de 21 de dezembro de 1960;
CCLX - Lei nº 373, de 7 de dezembro de 1960;
CCLXI - Lei nº 374, de 7 de dezembro de 1960;
CCLXII - Lei nº 375, de 7 de dezembro de 1960;
CCLXIII - Lei nº 381, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXIV - Lei nº 391, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXV - Lei nº 392, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXVI - Lei nº 393, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXVII - Lei nº 394, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXVIII - Lei nº 397, de 21 de dezembro de 1960;
CCLXIX - Lei nº 398, de 18 de maio de 1961;
CCLXX - Lei nº 399, de 18 de maio de 1961;
CCLXXI - Lei nº 400, de 18 de maio de 1961;
CCLXXII - Lei nº 402, de 2 de outubro de 1961;
CCLXXIII - Lei nº 403, de 2 de outubro de 1961;
CCLXXIV - Lei nº 404, de 2 de outubro de 1961;
CCLXXV - Lei nº 407, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXVI - Lei nº 408, de 21 de dezembro de 1961;
CCLXXVII - Lei nº 409, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXVIII - Lei nº 411, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXIX - Lei nº 415, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXX - Lei nº 416, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXXI - Lei nº 417, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXXII - Lei nº 421, de 22 de dezembro de 1961;
CCLXXXIII - Lei nº 423, de fevereiro de 1962;
CCLXXXIV - Lei nº 424, de 8 de fevereiro de 1962;
CCLXXXV - Lei nº 426, de 29 de maio de 1962;
CCLXXXVI - Lei nº 427, de 8 de junho de 1962;
CCLXXXVII - Lei nº 429, de 1962;
CCLXXXVIII - Lei nº 435, de 27 de junho de 1962;
CCLXXXIX - Lei nº 436, de 27 de junho de 1962;
CCXC - Lei nº 437, de 20 de agosto de 1962;
CCXCI - Lei nº 438, de 1962;
CCXCII - Lei nº 439, de 20 de agosto de 1962;
CCXCIII - Lei nº 442, de 14 de novembro de 1962;
CCXCIV - Lei nº 445, de 14 de novembro de 1962;
CCXCV - Lei nº 447, de 21 de novembro de 1962;
CCXCVI - Lei nº 448, de 21 de novembro de 1962;
CCXCVII - Lei nº 449, de 21 de novembro de 1962;
CCXCVIII - Lei nº 450, de 21 de novembro de 1962;
CCXCIX - Lei nº 451, de 28 de novembro de 1962;
CCC - Lei nº 452, de 28 de novembro de 1962;
CCCI - Lei nº 453, de 1962;
CCCII - Lei nº 454, de 18 de dezembro de 1962;
CCCIII - Lei nº 455, de 18 de dezembro de 1962;
CCCIV - Lei nº 456, de 18 de dezembro de 1962;
CCCV - Lei nº 458, de 14 de fevereiro de 1963;
CCCVI - Lei nº 461, de 14 de fevereiro de 1963;
CCCVII - Lei nº 463, de 18 de maio de 1963;
CCCVIII - Lei nº 464, de 28 de maio de 1963;
CCCIX - Lei nº 467, de 22 de agosto de 1963;
CCCX - Lei nº 470, de 10 de setembro de 1963;
CCCXI - Lei nº 473, de 18 de setembro de 1963;
CCCXII - Lei nº 475, de 17 de setembro de 1963;
CCCXIII - Lei nº 478, de 5 de novembro de 1963;
CCCXIV - Lei nº 479, de 8 de novembro de 1963;
CCCXV - Lei nº 480, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXVI - Lei nº 481, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXVII - Lei nº 482, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXVIII - Lei nº 483, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXIX - Lei nº 484, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXX - Lei nº 485, de 18 de dezembro de 1963;
CCCXXI - Lei nº 486, de 19 de dezembro de 1963;
CCCXXII - Lei nº 487, de 19 de dezembro de 1963;
CCCXXIII - Lei nº 489, de 19 de dezembro 1963;
CCCXXIV - Lei nº 491, de dezembro de 1963;
CCCXXV - Lei nº 493, de 20 de dezembro de 1963;
CCCXXVI - Lei nº 494, de 19 de fevereiro de 1963;
CCCXXVII - Lei nº 495, de 19 de fevereiro de 1963;
CCCXXVIII - Lei nº 496, de 19 de fevereiro de 1963;
CCCXXIX - Lei nº 499, de 10 de março de 1963;
CCCXXX - Lei nº 500, de 10 de abril de 1963;
CCCXXXI - Lei nº 504 de 7 de março de 1964;
CCCXXXII - Lei nº 507, de 12 de maio de 1964;
CCCXXXIII - Lei nº 508, de 12 de maio de 1963;
CCCXXXIV - Lei nº 509, de 12 de maio de 1964;

CCCXXXV - Lei nº 515, de 24 de setembro de 1964;
CCCXXXVI - Lei nº 516, de 5 de novembro de 1963;
CCCXXXVII - Lei nº 517, de 1964;
CCCXXXVIII - Lei nº 518, de 18 de agosto de 1964;
CCCXXXIX - Lei nº 519, de 27 de agosto de 1964;
CCCXL - Lei nº 520, de 18 de agosto de 1964;
CCCXLI - Lei nº 527, de 15 de agosto de 1964;
CCCXLII - Lei nº 528, de 15 de outubro de 1964;
CCCXLIII - Lei nº 529, de 15 de outubro de 1964;
CCCXLIV - Lei nº 531, de 1º de novembro de 1964;
CCCXLV - Lei nº 532, de 15 de setembro de 1964;
CCCXLVI - Lei nº 539, de 18 de dezembro de 1964;
CCCXLVII - Lei nº 540, de 18 de dezembro de 1964;
CCCXLVIII - Lei nº 541, de 18 de dezembro de 1964;
CCCXLIX - Lei nº 542, de 18 de dezembro de 1964;
CCCL - Lei nº 543, de 18 de dezembro de 1964;
CCCLI - Lei nº 544, de dezembro de 1964;
CCCLII - Lei nº 545, de 18 de dezembro de 1964;
CCCLIII - Lei nº 546, de 18 de dezembro de 1964;
CCCLIV - Lei nº 547, de 18 de dezembro de 1964;
CCCLV - Lei nº 551, de 2 de abril de 1965;
CCCLVI - Lei nº 554, de 1965;
CCCLVII - Lei nº 555, de 8 de junho de 1965;
CCCLVIII - Lei nº 558, de 14 de setembro de 1965;
CCCLIX - Lei nº 559, de 14 de setembro de 1965;
CCCLX - Lei nº 560, de 14 de setembro de 1965;
CCCLXI - Lei nº 561, de 14 de setembro de 1965;
CCCLXII - Lei nº 562, de 14 de setembro de 1965;
CCCLXIII - Lei nº 564, de 14 de etembro de 1965;
CCCLXIV - Lei nº 565, de 22 de setembro de 1965;
CCCLXV - Lei nº 566, de 22 de setembro de 1965;
CCCLXVI - Lei nº 567, de 22 de setembro de 1965;
CCCLXVII - Lei nº 569, de 14 de outubro de 1965;
CCCLXVIII - Lei nº 571, de 14 de outubro de 1965;
CCCLXIX - Lei nº 574, de 14 de outubro de 1965;
CCCLXX - Lei nº 578, de 25 de novembro de 1965;
CCCLXXI - Lei nº 579, de 26 de novembro de 1965;
CCCLXXII - Lei nº 580, de 14 de dezembro de 1965;
CCCLXXIII - Lei nº 581, de 10 de dezembro de 1965;
CCCLXXIV - Lei nº 582, de 10 de dezembro de 1965;
CCCLXXV - Lei nº 583, de 23 de novembro de 1965;
CCCLXXVI - Lei nº 584, de 1º de dezembro de 1965;
CCCLXXVII - Lei nº 586, de 7 de dezembro de 1965;
CCCLXXVIII - Lei nº 587, de 7 de dezembro de 1965;
CCCLXXIX - Lei nº 588, de 7 de dezembro de 1965;
CCCLXXX - Lei nº 589, de 10 de dezembro de 1965;
CCCLXXXI - Lei nº 590, de 14 de dezembro de 1965;
CCCLXXXII - Lei nº 591, de 15 de dezembro de 1965;
CCCLXXXIII - Lei nº 592, de 15 de dezembro de 1965;
CCCLXXXIV - Lei nº 593, de 18 de fevereiro de 1966;
CCCLXXXV - Lei nº 594, de 8 de fevereiro de 1966;
CCCLXXXVI - Lei nº 595, de 10 de fevereiro de 1966;
CCCLXXXVII - Lei nº 597, de 15 de fevereiro de 1966;
CCCLXXXVIII - Lei nº 599, de 15 de fevereiro de 1966;
CCCLXXXIX - Lei nº 601, de 15 de março de 1966;
CCCXC - Lei nº 604, de 4 de maio de 1966;
CCCXCI - Lei nº 605, de 4 de maio de 1966;
CCCXCII - Lei nº 606, de 10 de maio de 1966;
CCCXCIII - Lei nº 607, de 10 de maio de 1966;
CCCXCIV - Lei nº 608, de 10 de maio de 1966;
CCCXCV - Lei nº 609, de 17 de maio de 1966;
CCCXCVI - Lei nº 611, de 2 de junho de 1966;
CCCXCVII - Lei nº 613, de 1966;
CCCXCVIII - Lei nº 614, de 7 de julho de 1966;
CCCXCIX - Lei nº 615, de 7 de julho de 1966;
CD - Lei nº 616, de 14 de julho de 1966;
CDI - Lei nº 617, de 14 de julho de 1966;
CDII - Lei nº 618, de 22 de julho de 1966;
CDIII - Lei nº 623, de 10 de agosto de 1966;
CDIV - Lei nº 626, de 13 de setembro de 1966;
CDV - Lei nº 627, de 13 de setembro de 1966;
CDVI - Lei nº 628, de 13 de setembro de 1966;
CDVII - Lei nº 630, de 27 de setembro de 1966;
CDVIII - Lei nº 631, de 27 de setembro de 1966;
CDIX - Lei nº 632, de 27 de setembro de 1966;
CDX - Lei nº 635, de 28 de novembro de 1966;
CDXI - Lei nº 636, de 19 de janeiro de 1966;
CDXII - Lei nº 644, de 1967;
CDXIII - Lei nº 645, de 9 de março de 1967;
CDXIV - Lei nº 646, de 14 de março de 1967;
CDXV - Lei nº 647, de 21 de março de 1967;
CDXVI - Lei nº 648, de 21 de março de 1967;
CDXVII - Lei nº 649, de 25 de abril de 1967;
CDXVIII - Lei nº 650, de 25 de abril de 1967;
CDXIX - Lei nº 651, de 25 de abril de 1967;
CDXX - Lei nº 652, de 25 de abril de 1967;
CDXXI - Lei nº 653, de 25 de abril de 1967;
CDXXII - Lei nº 654, de 25 de abril de 1967;
CDXXIII - Lei nº 656, de 25 de abril de 1967;
CDXXIV - Lei nº 657, de 25 de abril de 1967;
CDXXV - Lei nº 658, de 25 de abril de 1967;
CDXXVI - Lei nº 659, de 16 de maio de 1967;
CDXXVII - Lei nº 663, de 24 de maio de 1967;
CDXXVIII - Lei nº 664, de 2 de junho de 1967;
CDXXIX - Lei nº 668, de 11 de julho de 1967;
CDXXX - Lei nº 669, de 11 de julho de 1967;
CDXXXI - Lei nº 669-A, de 22 de novembro de 1967;
CDXXXII - Lei nº 671, de 30 de junho de 1967;
CDXXXIII - Lei nº 672, de 6 de setembro de 1967;
CDXXXIV - Lei nº 673, de 20 de setembro de 1967;
CDXXXV - Lei nº 678, de 4 de outubro de 1967;
CDXXXVI - Lei nº 679, de 4 de outubro de 1967;
CDXXXVII - Lei nº 681, de 1º de novembro de 1967;
CDXXXVIII - Lei nº 682, de 1º de novembro de 1967;
CDXXXIX - Lei nº 683, de 1º de novembro de 1967;
CDXL - Lei nº 684, de 1º de novembro de 1967;
CDXLI - Lei nº 685, de 25 de outubro de 1967;
CDXLII - Lei nº 687, de 1º de novembro de 1967;
CDXLIII - Lei nº 688, de 12 de novembro de 1967;
CDXLIV - Lei nº 689, de 22 de novembro de 1967;
CDXLV - Lei nº 691, de 1967;
CDXLVI - Lei nº 692, de 28 de dezembro de 1967;
CDXLVII - Lei nº 693, de 28 de dezembro de 1967;
CDXLVIII - Lei nº 693-A, de 24 de abril de 1968;
CDXLIX - Lei nº 694, de 28 de dezembro de 1967;
CDL - Lei nº 695, de 28 de dezembro de 1967;
CDLI - Lei nº 697, de 7 de maio de 1968;
CDLII - Lei nº 698, de 22 de maio de 1968;
CDLIII - Lei nº 699, de 22 de maio de 1968;
CDLIV - Lei nº 703, de 26 de julho de 1968;
CDLV - Lei nº 704, de 25 de julho de 1968;
CDLVI - Lei nº 705, de 7 de agosto de 1968;
CDLVII - Lei nº 706, de 7 de agosto de 1968;
CDLVIII - Lei nº 707, de 20 de agosto de 1968;
CDLIX - Lei nº 711, de 1º de outubro de 1968;
CDLX - Lei nº 712, de 9 de outubro de 1968;
CDLXI - Lei nº 714, de 20 de novembro de 1968;
CDLXII - Lei nº 715, de 28 de novembro de 1968;
CDLXIII - Lei nº 716, de 9 de dezembro de 1968;
CDLXIV - Lei nº 719, de 9 de dezembro de 1968;
CDLXV - Lei nº 720, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXVI - Lei nº 721, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXVII - Lei nº 723, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXVIII - Lei nº 724, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXIX - Lei nº 725, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXX - Lei nº 729, de 18 de dezembro de 1968;
CDLXXI - Lei nº 731, de 13 de março de 1969;
CDLXXII - Lei nº 732, de 13 de março de 1969;

CDLXXIII - Lei nº 733, de 13 de março de 1969;
CDLXXIV - Lei nº 734, de 25 de março de 1969;
CDLXXV - Lei nº 735, de 25 de março de 1969;
CDLXXVI - Lei nº 736, de 25 de março de 1969;
CDLXXVII - Lei nº 738, de 10 de abril de 1969;
CDLXXVIII - Lei nº 741, de 10 de abril de 1969;
CDLXXIX - Lei nº 743, de 13 de maio de 1969;
CDLXXX - Lei nº 745, de 3 de junho de 1969;
CDLXXXI - Lei nº 746, de 10 de junho de 1969;
CDLXXXII - Lei nº 749, de 24 de junho de 1969;
CDLXXXIII - Lei nº 750, de 8 de julho de 1969;
CDLXXXIV - Lei nº 753, de 19 de agosto de 1969;
CDLXXXV - Lei nº 754, de 19 de agosto de 1969;
CDLXXXVI - Lei nº 755, de 19 de agosto de 1969;
CDLXXXVII - Lei nº 756, de 19 de agosto de 1969;
CDLXXXVIII - Lei nº 757, de 16 de setembro de 1969;
CDLXXXIX - Lei nº 758, de 16 de setembro de 1969;
CDXC - Lei nº 759, de 30 de setembro de 1969;
CDXCI - Lei nº 760, de 30 de setembro de 1969;
CDXCII - Lei nº 762, de 28 de outubro de 1969;
CDXCIII - Lei nº 763, de 4 de novembro de 1969;
CDXCIV - Lei nº 764;
CDXCV - Lei nº 765, de 9 de dezembro de 1969;
CDXCVI - Lei nº 766, de 18 de dezembro de 1969;
CDXCVII - Lei nº 767, de 18 de dezembro de 1969;
CDXCVIII - Lei nº 768, de 18 de dezembro de 1969;
CDXCIX - Lei nº 769, de 18 de dezembro de 1969;
D - Lei nº 770, de 18 de dezembro de 1969;
DI - Lei nº 776, de 18 de dezembro de 1969;
DII - Lei nº 778, de 22 de dezembro de 1969;
DIII - Lei nº 779, de 30 de dezembro de 1969;
DIV - Lei nº 780, de 30 de dezembro de 1969;
DV - Lei nº 782, de 13 de janeiro de 1970;
DVI - Lei nº 783, de 13 de janeiro de 1970;
DVII - Lei nº 785, de 11 de fevereiro de 1970;
DVIII - Lei nº 786, de 11 de fevereiro de 1970;
DIX - Lei nº 787, de 17 de fevereiro de 1970;
DX - Lei nº 788, de 24 de fevereiro de 1970;
DXI - Lei nº 789, de 10 de março de 1970;
DXII - Lei nº 792, de 24 de março de 1970;
DXIII - Lei nº 793, de 24 de março de 1970;
DXIV - Lei nº 796, de 31 de março de 1970;
DXV - Lei nº 797, de 31 de março de 1970;
DXVI - Lei nº 798, de 31 de março de 1970;
DXVII - Lei nº 799, de 7 de abril de 1970;
DXVIII - Lei nº 802, de 5 de maio de 1970;
DXIX - Lei nº 806, de 19 de maio de 1970;
DXX - Lei nº 807, de 19 de maio de 1970;
DXXI - Lei nº 809, de 2 de junho de 1970;
DXXII - Lei nº 810, de 9 de junho de 1970;
DXXIII - Lei nº 811, de 9 de junho de 1970;
DXXIV - Lei nº 812, de 9 de junho de 1970;
DXXV - Lei nº 814, de 16 de junho de 1970;
DXXVI - Lei nº 815, de 30 de junho de 1970;
DXXVII - Lei nº 816, de 30 de junho de 1970;
DXXVIII - Lei nº 817, de 7 de junho de 1970;
DXXIX - Lei nº 820, de 14 de julho de 1970;
DXXX - Lei nº 821, de 14 de julho de 1970;
DXXXI - Lei nº 823, de 11 de agosto de 1970;
DXXXII - Lei nº 824 de 11 de agosto de 1970;
DXXXIII - Lei nº 827, de 25 de agosto de 1970;
DXXXIV - Lei nº 828, de 28 de agosto de 1970;
DXXXV - Lei nº 829, de 28 de agosto de 1970;
DXXXVI - Lei nº 832, de 22 de setembro de 1970;
DXXXVII - Lei nº 833, de 22 de setembro de 1970;
DXXXVIII - Lei nº 834, de 20 de outubro de 1970;
DXXXIX - Lei nº 835, de 27 de outubro de 1970;
DXL - Lei nº 836, de 27 de outubro de 1970;
DXLI - Lei nº 837, de 10 de novembro de 1970;
DXLII - Lei nº 838, de 10 de novembro de 1970;
DXLIII - Lei nº 840, de 21 de dezembro de 1970;
DXLIV - Lei nº 841, de 21 de dezembro de 1970;
DXLV - Lei nº 843;
DXLVI - Lei nº 844, de 4 de fevereiro de 1971;
DXLVII - Lei nº 848, de 27 de abril de 1971;
DXLVIII - Lei nº 849, de 4 de maio de 1971;
DXLIX - Lei nº 850, de 25 de maio de 1971;
DL - Lei nº 852, de 25 de maio de 1971;
DLI - Lei nº 853, de 8 de junho de 1971;
DLII - Lei nº 854, de 22 de junho de 1971;
DLIII - Lei nº 856, de 6 de julho de 1971;
DLIV - Lei nº 857, de 6 de julho de 1971;
DLV - Lei nº 858, de 10 de agosto de 1971;
DLVI - Lei nº 859, de 17 de agosto de 1971;
DLVII - Lei nº 861, de 21 de setembro de 1971;
DLVIII - Lei nº 863, de 8 de outubro de 1971;
DLIX - Lei nº 864, de 8 de outubro de 1971;
DLX - Lei nº 865, de 8 de outubro de 1971;
DLXI - Lei nº 870, de 8 de outubro de 1971;
DLXII - Lei nº 871, de 26 de outubro de 1971;
DLXIII - Lei nº 872, de 26 de outubro de 1971;
DLXIV - Lei nº 873, de 23 de novembro de 1971;
DLXV - Lei nº 875, de 30 de novembro de 1971;
DLXVI - Lei nº 876, de 7 de dezembro de 1971;
DLXVII - Lei nº 877, de 7 de dezembro de 1971;
DLXVIII - Lei nº 880, de 14 de dezembro de 1971;
DLXIX - Lei nº 881, de 8 de fevereiro de 1972;
DLXX - Lei nº 884, de 18 de abril de 1972;
DLXXI - Lei nº 855, de 18 de abril de 1972;
DLXXII - Lei nº 886, de 6 de abril de 1972;
DLXXIII - Lei nº 887, de 6 de abril de 1972;
DLXXIV - Lei nº 888, de 18 de abril de 1972;
DLXXV - Lei nº 890, de 11 de maio de 1972;
DLXXVI - Lei nº 891, de 11 de maio de 1972;
DLXXVII - Lei nº 892, de 11 de maio de 1972;
DLXXVIII - Lei nº 893, de 11 de maio de 1972;
DLXXIX - Lei nº 897, de 23 de maio de 1972;
DLXXX - Lei nº 901, de 30 de maio de 1972;
DLXXXI - Lei nº 903, de 6 de julho de 1972;
DLXXXII - Lei nº 904, de 6 de julho de 1972;
DLXXXIII - Lei nº 905, de 6 de julho de 1972;
DLXXXIV - Lei nº 906,de 6 de julho de 1972;
DLXXXV - Lei nº 907, de 6 de julho de 1972;
DLXXXVI - Lei nº 908, de 6 de julho de 1972;
DLXXXVII - Lei nº 909, de 20 de julho de 1972;
DLXXXVIII - Lei nº 911, de 8 de agosto de 1972;
DLXXXIX - Lei nº 914, de 15 de agosto de 1972;
DXC - Lei nº 915, de 15 de agosto de 1972;
DXCI - Lei nº 916, de 17 de agosto de 1972;
DXCII - Lei nº 917, de 29 de agosto de 1972;
DXCIII - Lei nº 918, de 29 de agosto de 1972;
DXCIV - Lei nº 919, de 14 de setembro de 1972;
DXCV - Lei nº 920, de 14 de setembro de 1972;
DXCVI - Lei nº 921, de 12 de outubro de 1972;
DXCVII - Lei nº 922, de 26 de setembro de 1972;
DXCVIII - Lei nº 923, de 26 de setembro de 1972;
DXCIX - Lei nº 924, de 3 de outubro de 1972;
DC - Lei nº 926, de 3 de outubro de 1972;
DCI - Lei nº 927, de 12 de outubro de 1972;
DCII - Lei nº 929, de 12 de outubro de 1972;
DCIII - Lei nº 930, de 24 de outubro de 1972;
DCIV - Lei nº 931, de 24 de outubro de 1972;
DCV - Lei nº 932, de 28 de novembro de 1972;
DCVI - Lei nº 933, de 5 de dezembro de 1972;
DCVII - Lei nº 934, de 5 de dezembro de 1972;
DCVIII - Lei nº 935, de 5 de dezembro de 1972;
DCIX - Lei nº 937, de 5 de dezembro de 1972;
DCX - Lei nº 938, de 12 de dezembro de 1972;

DCXI - Lei nº 939, de 21 de dezembro de 1972;
DCXII - Lei nº 940, de 21 de dezembro de 1972;
DCXIII - Lei nº 941, de 21 de dezembro de 1972;
DCXIV - Lei nº 942, de 21 de dezembro de 1972;
DCXV - Lei nº 946, de 21 de dezembro de 1972;
DCXVI - Lei nº 948, de 21 de dezembro de 1972;
DCXVII - Lei nº 951, de 16 de janeiro de 1973;
DCXVIII - Lei nº 952, de 16 de janeiro de 1973;
DCXIX - Lei nº 953, de 13 de fevereiro de 1973;
DCXX - Lei nº 954, de 13 de março de 1973;
DCXXI - Lei nº 955, de 30 de março de 1973;
DCXXII - Lei nº 957, de 15 de maio de 1973;
DCXXIII - Lei nº 958, de 15 de maio de 1973;
DCXXIV - Lei nº 959, de 15 de maio de 1973;
DCXXV - Lei nº 961, de 15 de maio de 1973;
DCXXVI - Lei nº 962, de 22 de maio de 1973;
DCXXVII - Lei nº 963, de 22 de maio de 1973;
DCXXVIII - Lei nº 964, de 22 de maio de 1973;
DCXXIX - Lei nº 965, de 29 de maio de 1973;
DCXXX - Lei nº 966, de 5 de junho de 1973;
DCXXXI - Lei nº 967, de 5 de junho de 1973;
DCXXXII - Lei nº 968, de 5 de junho de 1973;
DCXXXIII - Lei nº 969, de 12 de junho de 1973;
DCXXXIV - Lei nº 970, de 12 de junho de 1973;
DCXXXV - Lei nº 971, de 19 de junho de 1973;
DCXXXVI - Lei nº 972, de 27 de julho de 1973;
DCXXXVII - Lei nº 973, de 27 de julho de 1973;
DCXXXVIII - Lei nº 974, de 7 de agosto de 1973;
DCXXXIX - Lei nº 976, de 7 de agosto de 1973;
DCXL - Lei nº 977, de 7 de agosto de 1973;
DCXLI - Lei nº 978, de 7 de agosto de 1973;
DCXLII - Lei nº 979, de 19 de setembro de 1973;
DCXLIII - Lei nº 982, de 25 de setembro de 1973;
DCXLIV - Lei nº 983, de 25 de setembro de 1973;
DCXLV - Lei nº 984, de 25 de setembro de 1973;
DCXLVI - Lei nº 985, de 25 de setembro de 1973;
DCXLVII - Lei nº 986, de 2 de outubro de 1973;
DCXLVIII - Lei nº 987, de 2 de outubro de 1973;
DCXLIX - Lei nº 989, de 9 de outubro de 1973;
DCL - Lei nº 990, de 9 de outubro de 1973;
DCLI - Lei nº 991, de 16 de outubro de 1973;
DCLII - Lei nº 993, de 23 de outubro de 1973;
DCLIII - Lei nº 994, de 23 de outubro de 1973;
DCLIV - Lei nº 996, de 30 de outubro de 1973;
DCLV - Lei nº 997, de 30 de outubro de 1973;
DCLVI - Lei nº 998, de 6 de novembro de 1973;
DCLVII - Lei nº 999, de 13 de novembro de 1973;
DCLVIII - Lei nº 1.000, de 13 de novembro de 1973;
DCLIX - Lei nº 1.001, de 13 de novembro de 1973;
DCLX - Lei nº 1.002, de 13 de novembro de 1973;
DCLXI - Lei nº 1.003, de 27 de novembro de 1973;
DCLXII - Lei nº 1.004, de 27 de novembro de 1973;
DCLXIII - Lei nº 1.005, de 27 de novembro de 1973;
DCLXIV - Lei nº 1.007, de 27 de novembro de 1973;
DCLXV - Lei nº 1.008, de 27 de novembro de 1973;
DCLXVI - Lei nº 1.009, de 6 de dezembro de 1973;
DCLXVII - Lei nº 1.010, de 6 de dezembro de 1973;
DCLXVIII - Lei nº 1.011, de 20 de dezembro de 1973;
DCLXIX - Lei nº 1.012, de 19 de março de 1974;
DCLXX - Lei nº 1.013, de 9 de abril de 1974;
DCLXXI - Lei nº 1.014, de 16 de abril de 1974;
DCLXXII - Lei nº 1.016, de 23 de abril de 1974;
DCLXXIII - Lei nº 1.017, de 23 de abril de 1974;
DCLXXIV - Lei nº 1.019, de 7 de maio de 1974;
DCLXXV - Lei nº 1.023, de 14 de maio de 1974;
DCLXXVI - Lei nº 1.025, de 14 de maio de 1974;
DCLXXVII - Lei nº 1.026, de 4 de junho de 1974;
DCLXXVIII - Lei nº 1.028, de 4 de junho de 1974;
DCLXXIX - Lei nº 1.030, de 11 de junho de 1974;
DCLXXX - Lei nº 1.036, de 25 de junho de 1974;
DCLXXXI - Lei nº 1.037, de 25 de junho de 1974;
DCLXXXII - Lei nº 1.038, de 26 de junho de 1974;
DCLXXXIII - Lei nº 1.039, de 9 de julho de 1974;
DCLXXXIV - Lei nº 1.040, de 10 de julho de 1974,
DCLXXXV - Lei nº 1.041, de 12 de março de 1974;
DCLXXXVI - Lei nº 1.042, de 16 de julho de 1974;
DCLXXXVII - Lei nº 1.043, de 20 de agosto de 1974;
DCLXXXVIII - Lei nº 1.044, de 20 de agosto de 1974;
DCLXXXIX - Lei nº 1.045, de 3 de setembro de 1974;
DCXC - Lei nº 1.046, de 17 de setembro de 1974;
DCXCI - Lei nº 1.047, de 17 de setembro de 1974;
DCXCII - Lei nº 1.051, de 24 de setembro de 1974;
DCXCIII - Lei nº 1.053, de 19 de novembro de 1974;
DCXCIV - Lei nº 1.054, de 29 de outubro de 1974;
DCXCV - Lei nº 1.056, de 28 de outubro de 1974;
DCXCVI - Lei nº 1.057, de 11 de novembro de 1974;
DCXCVII - Lei nº 1.058, de 11 de novembro de 1974;
DCXCVIII - Lei nº 1.061, de 10 de dezembro de 1974;
DCXCIX - Lei nº 1.063, de 10 de dezembro de 1974;
DCC - Lei nº 1.064, de 11 de dezembro de 1974;
DCCI - Lei nº 1.067, de 11 de dezembro de 1974;
DCCII - Lei nº 1.069, de 18 de março de 1975;
DCCIII - Lei nº 1.070, de 18 de março de 1975;
DCCIV - Lei nº 1.072, de 10 de abril de 1975;
DCCV - Lei nº 1.073, de 21 de maio de 1975;
DCCVI - Lei nº 1.074, de 21 de maio de 1975;
DCCVII - Lei nº 1.076, de 18 de junho de 1975;
DCCVIII - Lei nº 1.079, de 21 de maio de 1975;
DCCIX - Lei nº 1.080, de 21 de maio de 1975;
DCCX - Lei nº 1.081, de 21 de maio de 1975;
DCCXI - Lei nº 1.084, de 18 de junho de 1975;
DCCXII - Lei nº 1.086, de 14 de agosto de 1975;
DCCXIII - Lei nº 1.088, de 3 de setembro de 1975;
DCCXIV - Lei nº 1.092, de 20 de outubro de 1975;
DCCXV - Lei nº 1.093, de 14 de outubro de 1975;
DCCXVI - Lei nº 1.095, de 29 de outubro de 1975;
DCCXVII - Lei nº 1.098, de 12 de novembro de 1975;
DCCXVIII - Lei nº 1.100, de 12 de novembro de 1975;
DCCXIX - Lei nº 1.101, de 21 de novembro de 1975;
DCCXX - Lei nº 1.104, de 19 de novembro de 1975;
DCCXXI - Lei nº 1.105, de 20 de novembro de 1975;
DCCXXII - Lei nº 1.106, de 25 de novembro de 1975;
DCCXXIII - Lei nº 1.107, de 2 de dezembro de 1975;
DCCXXIV - Lei n° 1.108, de 19 dezembro de 1975;
DCCXXV - Lei nº 1.109, de 19 de dezembro de 1975;
DCCXXVI - Lei nº 1.110, de 5 de julho de 1975;
DCCXXVII - Lei nº 1.111, de 19 de dezembro de 1975;
DCCXXVIII - Lei n° 1.112, de 1975;
DCCXXIX - Lei nº 1.113, de 29 de dezembro de 1975;
DCCXXX - Lei nº 1.114, de 25 de fevereiro de 1976;
DCCXXXI - Lei nº 1.115, de 25 de fevereiro de 1976;
DCCXXXII - Lei nº 1.117, de 7 de abril de 1976;
DCCXXXIII - Lei nº 1.118, de 20 de abril de 1976;
DCCXXXIV - Lei nº 1.119, de 20 de abril de 1976;
DCCXXXV - Lei nº 1.122, de 11 de maio de 1976;
DCCXXXVI - Lei nº 1.125, de 1º de junho de 1976;
DCCXXXVII - Lei nº 1.126, de 1º de junho de 1976;
DCCXXXVIII - Lei nº 1.127, de 8 de junho de 1976;
DCCXXXIX - Lei nº 1.128, de 8 de junho de 1976;
DCCXL - Lei nº 1.133, de 7 de julho de 1976;
DCCXLI - Lei nº 1.134, de 7 de julho de 1976;
DCCXLII - Lei nº 1.138, de 11 de agosto de 1976;
DCCXLIII - Lei nº 1.139, de 17 de agosto de 1976;
DCCXLIV - Lei nº 1.140, de 18 de agosto de 1976;
DCCXLV - Lei nº 1.141, de 25 de agosto de 1976;
DCCXLVI - Lei nº 1.142, de 26 de agosto de 1976;
DCCXLVII - Lei nº 1.143, de 28 de setembro de 1976;
DCCXLVIII - Lei nº 1.144, de 28 de setembro de 1976;

DCCXLIX - Lei nº 1.146, de 12 de outubro de 1976;
DCCL - Lei nº 1.150, de 27 de outubro de 1976;
DCCLI - Lei nº 1.151, de 27 de outubro de de 1976;
DCCLII - Lei nº 1.152, de 9 de novembro de 1976;
DCCLIII - Lei nº 1.153, de 24 de novembro de 1976;
DCCLIV - Lei nº 1.154, de 24 de novembro de 1976;
DCCLV - Lei nº 1.155, de 24 de novembro de 1976;
DCCLVI - Lei nº 1.158, de 30 de novembro de 1976;
DCCLVII - Lei nº 1.159, de 30 de novembro de 1976;
DCCLVIII - Lei nº 1.160, de 30 de novembro de 1976;
DCCLIX - Lei nº 1.161, de 30 de novembro de 1976;
DCCLX - Lei nº 1.162, de 30 de novembro de 1976;
DCCLXI - Lei nº 1.168, de 24 de janeiro de 1977;
DCCLXII - Lei nº 1.169, de 8 de fevereiro de 1977;
DCCLXIII - Lei nº 1.170, de 22 de março de 1977;
DCCLXIV - Lei nº 1.173, de 29 de março de 1977;
DCCLXV - Lei nº 1.174, de 5 de abril de 1977;
DCCLXVI - Lei nº 1.176, de 5 de abril de 1977;
DCCLXVII - Lei nº 1.177, de 5 de abril de 1977;
DCCLXVIII - Lei nº 1.179, de 22 de abril de 1977;
DCCLXIX - Lei nº 1.180, de 22 de abril de 1977;
DCCLXX - Lei nº 1.181, de 22 de abril de 1977;
DCCLXXI - Lei nº 1.182, de 26 de abril de 1977;
DCCLXXII - Lei nº 1.183, de 3 de maio de 1977;
DCCLXXIII - Lei nº 1.186, de 24 de maio de 1977;
DCCLXXIV - Lei nº 1.187, de 31 de maio de 1977;
DCCLXXV - Lei nº 1.188, de 31 de maio de 1977;
DCCLXXVI - Lei nº 1.189, de 6 de junho de 1977;
DCCLXXVII - Lei nº 1.190, de 17 de junho de 1977;
DCCLXXVIII - Lei nº 1.191, de 17 de junho de 1977;
DCCLXXIX - Lei nº 1.192, de 17 de junho de 1977;
DCCLXXX - Lei nº 1.193, de 17 de junho de 1977;
DCCLXXXI - Lei nº 1.194, de 17 de junho de 1977;
DCCLXXXII - Lei nº 1.195, de 20 de junho de 1977;
DCCLXXXIII - Lei nº 1.196, de 28 de junho de 1977;
DCCLXXXIV - Lei nº 1.197, de 28 de junho de 1977;
DCCLXXXV - Lei nº 1.199, de 11 de julho de 1977;
DCCLXXXVI - Lei nº 1.201, de 11 de julho de 1977;
DCCLXXXVII - Lei nº 1.203, de 11 de julho de 1977;
DCCLXXXVIII - Lei nº 1.205, de 5 de agosto de 1977;
DCCLXXXIX - Lei nº 1.206, de 5 de agosto de 1977;
DCCXC - Lei nº 1.207, de 9 de agosto de 1977;
DCCXCI - Lei nº 1.208, de 16 de agosto de 1977;
DCCXCII - Lei nº 1.211, de 23 de agosto de 1977;
DCCXCIII - Lei nº 1.212, de 23 de agosto de 1977;
DCCXCIV - Lei nº 1.216, de 30 de agosto de 1977;
DCCXCV - Lei nº 1.219, de 6 de setembro de 1977;
DCCXCVI - Lei nº 1.226, de 20 de setembro de 1977;
DCCXCVII - Lei nº 1.227, de 20 de setembro de 1977;
DCCXCVIII - Lei nº 1.229, de 7 de outubro de 1977;
DCCXCIX - Lei nº 1.234, de 11 de outubro de 1977;
DCCC - Lei nº 1.234, de 11 de outubro de 1977;
DCCCI - Lei nº 1.236, de 4 de novembro de 1977;
DCCCII - Lei nº 1.237, de 4 de novembro de 1977;
DCCCIII - Lei nº 1.238, de 4 de novembro de 1977;
DCCCIV - Lei nº 1.242, de 4 de novembro de 1977;
DCCCV - Lei nº 1.243, de 9 de novembro de 1977;
DCCCVI - Lei nº 1.246, de 22 de novembro de 1977;
DCCCVII - Lei nº 1.247, de 22 de novembro de 1977;
DCCCVIII - Lei nº 1.248, de 24 de novembro de 1977;
DCCCIX - Lei nº 1.249, de 24 de novembro de 1977;
DCCCX - Lei nº 1.250, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXI - Lei nº 1.251, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXII - Lei nº 1.252, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXIII - Lei nº 1.256, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXIV - Lei nº 1.257, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXV - Lei nº 1.259, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXVI - Lei nº 1.260, de 24 de novembro de 1977;
DCCCXVII - Lei nº 1.266, de 7 de dezembro de 1977;
DCCCXVIII - Lei nº 1.267, de 7 de dezembro de 1977;
DCCCXIX - Lei nº 1.269, de 16 de dezembro de 1977;
DCCCXX - Lei nº 1.271, de 16 de dezembro de 1977;
DCCCXXI - Lei nº 1.273, de 09 de janeiro de 1978;
DCCCXXII - Lei nº 1.274, de 9 de janeiro de 1978;
DCCCXXIII - Lei nº 1.275, de 9 de janeiro de 1978
DCCCXXIV - Lei nº 1.278, de 17 de fevereiro de 1978;
DCCCXXV - Lei nº 1.282, de 7 de março de 1978;
DCCCXXVI - Lei nº 1.284, de 7 de março de 1978;
DCCCXXVII - Lei nº 1.285, de 14 de março de 1978;
DCCCXXVIII - Lei nº 1.286, de 14 de março de 1978;
DCCCXXIX - Lei nº 1.288, de 28 de março de 1978;
DCCCXXX - Lei nº 1.292, de 18 de abril de 1978;
DCCCXXXI - Lei nº 1.293, de 20 de abril de 1978;
DCCCXXXII - Lei nº 1.294, de 20 de abril de 1978;
DCCCXXXIII - Lei nº 1.296, de 9 de maio de 1978;
DCCCXXXIV - Lei nº 1.298, de 16 de maio de 1978;
DCCCXXXV - Lei nº 1.299, de 16 de maio de 1978;
DCCCXXXVI - Lei nº 1.300, de 23 de maio de 1978;
DCCCXXXVII - Lei nº 1.302, de 26 de maio de 1978;
DCCCXXXVIII - Lei nº 1.303, de 30 de maio de 1978;
DCCCXXXIX - Lei nº 1.307, de 6 de junho de 1978;
DCCCXL - Lei nº 1.308 de 9 de junho de 1978;
DCCCXLI - Lei nº 1.309, de 13 de junho de 1978;
DCCCXLII - Lei nº 1.310, de 13 de junho de 1978;
DCCCXLIII - Lei n° 1.313, de 20 de junho de 1978;
DCCCXLIV - Lei nº 1.315, de 20 de junho de 1978;
DCCCXLV - Lei nº 1.316, de 23 de junho de 1978;
DCCCXLVI - Lei nº 1.319, de 23 de junho de 1978;
DCCCXLVII - Lei nº 1.320, de 27 de junho de 1978;
DCCCXLVIII - Lei nº 1.321, de 30 de junho de 1978;
DCCCXLIX - Lei nº 1.323, de 30 de junho de 1978;
DCCCL - Lei nº 1.324, de 10 de julho de 1978;
DCCCLI - Lei nº 1.325, de 10 de julho de 1978;
DCCCLII - Lei nº 1.326, de 10 de juho de 1978;
DCCCLIII - Lei nº 1.327, de 10 de julho de 1978;
DCCCLIV - Lei nº 1.328, de 8 de agosto de 1978;
DCCCLV - Lei nº 1.330, de 8 de agosto de 1978;
DCCCLVI - Lei nº 1.335, de 11 de agosto de 1978;
DCCCLVII - Lei nº 1.338, de 15 de setembro de 1978;
DCCCLVIII - Lei nº 1.340, de 3 de outubro de 1978;
DCCCLIX - Lei nº 1.344, de 9 de outubro de 1978;
DCCCLX - Lei nº 1.345, de 16 de outubro de 1978;
DCCCLXI - Lei nº 1.347, de 6 de novembro de 1978;
DCCCLXII - Lei nº 1.349, de 6 de novembro de 1978;
DCCCLXIII - Lei nº 1.350, de 28 de novembro de 1978;
DCCCLXIV - Lei nº 1.352, de 8 de dezembro de 1978;
DCCCLXV - Lei nº 1.353, de 8 de dezembro de 1978;
DCCCLXVI - Lei nº 1.355, de 14 de dezembro de 1978;
DCCCLXVII - Lei nº 1.358, de 9 de janeiro de 1979;
DCCCLXVIII - Lei nº 1.359, de 9 de janeiro de 1979;
DCCCLXIX - Lei nº 1.361, de 22 de janeiro de 1979;
DCCCLXX - Lei nº 1.365, de 8 de fevereiro de 1979;
DCCCLXXI - Lei nº 1.368, de 19 de fevereiro de 1979;
DCCCLXXII - Lei nº 1.370, de 22 de fevereiro de 1979;
DCCCLXXIII - Lei nº 1.373, de 5 de março de 1979;
DCCCLXXIV - Lei nº 1.374, de 26 de março de 1979;
DCCCLXXV - Lei nº 1.375, de 15 de março de 1979;
DCCCLXXVI - Lei nº 1.377, de 26 de março de 1979;
DCCCLXXVII - Lei nº 1.383, de 19 de abril de 1979;
DCCCLXXVIII - Lei nº 1.385, de 23 de abril de 1979;
DCCCLXXIX - Lei nº 1.386, de 23 de abril de 1979;
DCCCLXXX - Lei n º 1.390, de 30 de abril de 1979;
DCCCLXXXI - Lei nº 1.391, de 7 de maio de 1979;
DCCCLXXXII - Lei nº 1.399, de 17 de maio de 1979;
DCCCLXXXIII - Lei nº 1.400, de 21 de maio de 1979;
DCCCLXXXIV - Lei nº 1.402, de 21 de maio de 1979;
DCCCLXXXV - Lei nº 1.408, de 31 de maio de 1979;
DCCCLXXXVI - Lei nº 1.410, de 31 de maio de 1979;

DCCCLXXXVII - Lei nº 1.411, de 31 de maio de 1979.;
DCCCLXXXVIII - Lei nº 1.421, de 25 de junho de 1979;
DCCCLXXXIX - Lei nº 1.422, de 25 de junho de 1979;
DCCCXC - Lei nº 1.423, de 25 de junho de 1979;
DCCCXCI - Lei nº 1.427, de 6 de agosto de 1979;
DCCCXCII - Lei nº 1.438, de 13 de agosto de 1979;
DCCCXCIII - Lei nº 1.439, de 16 de agosto de 1979;
DCCCXCIV - Lei nº 1.446, de 24 de agosto de 1979;
DCCCXCV - Lei nº 1.449, de 3 de setembro de 1979;
DCCCXCVI - Lei nº 1.452, de 17 de setembro de 1979;
DCCCXCVII - Lei nº 1.453, de 17 de setembro de 1979;
DCCCXCVIII - Lei nº 1.458, de 25 de setembro de 1979;
DCCCXCIX - Lei nº 1.459, de 1º de outubro de 1979;
CM - Lei nº 1.460, de 12 de novembro de 1979;
CMI - Lei nº 1.461, de 12 de novembro de 1979;
CMII - Lei nº 1.462, de 19 de novembro de 1979;
CMIII - Lei nº 1.463, de 22 de novembro de 1979;
CMIV - Lei nº 1.464, de 26 de novembro de 1979;
CMV - Lei nº 1.465, de 26 de novembro de 1979;
CMVI - Lei nº 1.467, de 26 de novembro de 1979;
CMVII - Lei nº 1.472, de 29 de novembro de 1979;
CMVIII - Lei nº 1.476, de 29 de novembro de 1979;
CMIX - Lei nº 1.477, de 29 de novembro de 1979;
CMX - Lei nº 1.480, de 17 de dezembro de 1979;
CMXI - Lei nº 1.482, de 3 de janeiro de 1980;
CMXII - Lei nº 1.483, de 21 de janeiro de 1980;
CMXIII - Lei nº 1.484, de 21 de janeiro de 1980;
CMXIV - Lei nº 1.485, de 21 de janeiro de 1980;
CMXV - Lei nº 1.488, de 21 de janeiro de 1980;
CMXVI - Lei nº 1.489, de 31 de janeiro de 1980;
CMXVII - Lei nº 1.493, de 31 de janeiro de 1980;
CMXVIII - Lei nº 1.494, de 31 de janeiro de 1980;
CMXIX - Lei nº 1.495, de 4 de fevereiro de 1980;
CMXX - Lei nº 1.496, de 4 de fevereiro de 1980;
CMXXI - Lei nº 1.497, de 4 de fevereiro de 1980;
CMXXII - Lei nº 1.498, de 4 de fevereiro de 1980;
CMXXIII - Lei nº 1.499, de 4 de fevereiro de 1980;
CMXXIV - Lei nº 1.500, de 13 de fevereiro de 1980;
CMXXV - Lei nº 1.501, de 13 de fevereiro de 1980;
CMXXVI - Lei nº 1.507, de 5 de março de 1980;
CMXXVII - Lei nº 1.509, de 31 de março de 1980;
CMXXVIII - Lei nº 1.511, de 10 de abril de 1980;
CMXXIX - Lei nº 1.512, de 17 de abril de 1980;
CMXXX - Lei nº 1.513, de 14 de abril de 1980;
CMXXXI - Lei nº 1.514, de 25 de abril de 1980;
CMXXXII - Lei nº 1.517, de 15 de maio de 1980;
CMXXXIII - Lei nº 1.518, de 15 de maio de 1980;
CMXXXIV - Lei nº 1.519, de 26 de maio de 1980;
CMXXXV - Lei nº 1.520, de 22 de maio de 1980;
CMXXXVI - Lei nº 1.521, de 30 de maio de 1980;
CMXXXVII - Lei nº 1.522, de 2 de junho de 1980;
CMXXXVIII - Lei nº 1.523, de 2 de junho de 1980;
CMXXXIX - Lei nº 1.524, de 16 de junho de 1980;
CMXL - Lei nº 1.528, de 30 de junho de 1980;
CMXLI - Lei nº 1.529, de 7 de julho de 1980;
CMXLII - Lei nº 1.530, de 7 de julho de 1980;
CMXLIII - Lei nº 1.532, de 21 de julho de 1980;
CMXLIV - Lei nº 1.534, de 21 de julho de 1980;
CMXLV - Lei nº 1.535, de 4 de agosto de 1980;
CMXLVI - Lei nº 1.537, de 4 de agosto de 1980;
CMXLVII - Lei nº 1.541, de 22 de agosto de 1980;
CMXLVIII - Lei nº 1.542, de 25 de agosto de 1980;
CMXLIX - Lei nº 1.543, de 1º de setembro de 1980;
CML - Lei nº 1.544, de 1º de setembro de 1980;
CMLI - Lei nº 1.546, de 1º de setembro de 1980;
CMLII - Lei nº 1.550, de 8 de setembro de 1980;
CMLIII - Lei nº 1.551, de 29 de setembro de 1980;
CMLIV - Lei nº 1.552, de 11 de setembro de 1980;
CMLV - Lei nº 1.553, de 29 de setembro de 1980;
CMLVI - Lei nº 1.554, de 29 de setembro de 1980;
CMLVII - Lei nº 1.556, de 29 de setembro de 1980;
CMLVIII - Lei nº 1.560, de 13 de outubro de 1980;
CMLIX - Lei nº 1.561, de 13 de outubro de 1980;
CMLX - Lei nº 1.562, de 13 de outubro de 1980;
CMLXI - Lei nº 1.564, de 1980;
CMLXII - Lei nº 1.566, de 20 de outubro de 1980;
CMLXIII - Lei nº 1.571, de 17 de novembro de 1980;
CMLXIV - Lei nº 1.573, de 11 de dezembro de 1980;
CMLXV - Lei nº 1.575, de 27 de novembro de 1980;
CMLXVI - Lei nº 1.576, de 27 de novembro de 1980;
CMLXVII - Lei nº 1.577, de 27 de novembro de 1980;
CMLXVIII - Lei nº 1.579, de 27 de novembro de 1980;
CMLXIX - Lei nº 1.580, de 24 de novembro de 1980;
CMLXX - Lei nº 1.581, de 27 de novembro de 1980;
CMLXXI - Lei nº 1.584, de 11 de dezembro de 1980;
CMLXXII - Lei nº 1.585, de 18 de dezembro de 1980;
CMLXXIII - Lei nº 1.588, de 18 de dezembro de 1980;
CMLXXIV - Lei nº 1.589, de 18 de dezembro de 1980;
CMLXXV - Lei nº 1.590, de 18 dezembro de 1980;
CMLXXVI - Lei nº 1.591, de 26 de janeiro de 1981;
CMLXXVII - Lei nº 1.592, de 26 de janeiro de 1981;
CMLXXVIII - Lei nº 1.594, de 12 de fevereiro de 1981;
CMLXXIX - Lei nº 1.595, de 17 de fevereiro de 1981;
CMLXXX - Lei nº 1.596, de 21 de fevereiro de 1981;
CMLXXXI - Lei nº 1.601, de 23 de fevereiro de 1981;
CMLXXXII - Lei nº 1.602, de 23 de fevereiro de 1981;
CMLXXXIII - Lei nº 1.603, de 23 de fevereiro de 1981;
CMLXXXIV - Lei nº 1.604, de 23 de fevereiro de 1981;
CMLXXXV - Lei nº 1.605, de 30 de março de 1981;
CMLXXXVI - Lei nº 1.606, de 30 de março de 1981;
CMLXXXVII - Lei nº 1.607, de 30 de março de 1981;
CMLXXXVIII - Lei nº 1.608, de 30 de março de 1981;
CMLXXXIX - Lei nº 1.609, de 30 de março de 1981;
CMXC - Lei nº 1.611, de 23 de abril de 1981;
CMXCI - Lei nº 1.618, de 18 de maio de 1981;
CMXCII - Lei nº 1.619, de 3 de junho de 1981;
CMXCIII - Lei nº 1.622, de 6 de julho de 1981;
CMXCIV - Lei nº 1.624, de 24 de agosto de 1981;
CMXCV - Lei nº 1.625, de 31 de agosto de 1981;
CMXCVI - Lei nº 1.627, de 31 de agosto de 1981;
CMXCVII - Lei nº 1.633, de 8 de setembro de 1981;
CMXCVIII - Lei nº 1.634, de 8 de setembro de 1981;
CMXCIX - Lei nº 1.638, de 5 de novembro de 1981;
M - Lei nº 1.639, de 5 de novembro de 1981;
MI - Lei nº 1.640, de 16 de novembro de 1981;
MII - Lei nº 1.641, de 26 de outubro de 1981;
MIII - Lei nº 1.643, de 23 de novembro de 1981;
MIV - Lei nº 1.644,de 9 de dezembro de 1981;
MV - Lei nº 1.647, de 9 de dezembro de 1981;
MVI - Lei nº 1.648, de 14 de janeiro de 1982;
MVII - Lei nº 1.649, de 9 de dezembro de 1981;
MVIII - Lei nº 1.650, de 14 de janeiro de 1982;
MIX - Lei nº 1.651, de 14 de janeiro de 1982;
MX - Lei nº 1.652, de 14 de janeiro de 1982;
MXI - Lei nº 1.653, de 14 de janeiro de 1982;
MXII - Lei nº 1.654, de 14 de janeiro de 1982;
MXIII - Lei nº 1.655, de 14 de janeiro de 1982;
MXIV - Lei nº 1.656, de 15 de novembro de 1982;
MXV - Lei nº 1.657, de 25 de fevereiro de 1982;
MXVI - Lei nº 1.665, de 15 de março de 1982;
MXVII - Lei nº 1.673, de 22 de abril de 1982;
MXVIII - Lei nº 1.675, de 10 de maio de 1982;
MXIX - Lei nº 1.676, de 26 de abril de 1982;
MXX - Lei nº 1.679, de 7 de junho de 1982;
MXXI - Lei nº 1.683, de 7 de junho de 1982;
MXXII - Lei nº 1.691, de 5 de julho de 1982;
MXXIII - Lei nº 1.695, de 14 de julho de 1982;
MXXIV - Lei nº 1.696, de 14 de julho de 1982;

MXXV - Lei nº 1.700, de 23 de agosto de 1982;
MXXVI - Lei nº 1.703,de 23 de agosto de 1982;
MXXVII - Lei nº 1.707, de 2 de setembro de 1982;
MXXVIII - Lei nº 1.708, de 6 de setembro de 1982;
MXXIX - Lei nº 1.709, de 6 de setembro de 1982;
MXXX - Lei nº 1.710, de 6 de setembro de 1982;
MXXXI - Lei nº 1.713, de 20 de setembro de 1982;
MXXXII - Lei nº 1.714, de 20 de setembro de 1982;
MXXXIII - Lei nº 1.717, de 27 de setembro de 1982;
MXXXIV - Lei nº 1.718, de 27 de setembro de 1982;
MXXXV - Lei nº 1.720, de 27 de setembro de 1982;
MXXXVI - Lei nº 1.723, de 18 de outubro de 1982;
MXXXVII - Lei nº 1.724, de 18 de outubro de 1982;
MXXXVIII - Lei nº 1.727, de 25 de outubro de 1982;
MXXXIX - Lei nº 1.728, de 25 de outubro de 1982;
MXL - Lei nº 1.729, de 25 de outubro de 1982;
MXLI - Lei nº 1.733, de 22 de novembro de 1982;
MXLII - Lei nº 1.734, de 25 de novembro de 1982;
MXLIII - Lei nº 1.738, de 13 de dezembro de 1982;
MXLIV - Lei nº 1.739, de 13 de dezembro de 1982;
MXLV - Lei nº 1.742, de 20 de dezembro de 1982;
MXLVI - Lei nº 1.743, de 20 de dezembro de 1982;
MXLVII - Lei nº 1.746, de 30 de dezembro de 1982;
MXLVIII - Lei nº 1.747, de 30 de dezembro de 1982;
MXLIX - Lei nº 1.754, de 10 de fevereiro de 1982;
ML - Lei nº 1.755, de 21 de fevereiro de 1983;
MLI - Lei nº 1.757, de 16 de março de 1983;
MLII - Lei nº 1.758, de 23 de março de 1983;
MLIII - Lei nº 1.759, de 5 de abril de 1983;
MLIV - Lei nº 1.760, de 7 de abril de 1983;
MLV - Lei nº 1.763, de 8 de abril de 1983;
MLVI - Lei nº 1.764, de 8 de abril de 1983;
MLVII - Lei nº 1.767, de 26 de abril de 1983;
MLVIII - Lei nº 1.768, de 26 de abril de 1983;
MLIX - Lei nº 1.769, de 26 de abril de 1983;
MLX - Lei nº 1.770, de 26 de abril de 1983;
MLXI - Lei nº 1.771, de 10 de maio de 1983;
MLXII - Lei nº 1.773, de 8 de junho de 1983,
MLXIII - Lei nº 1.774, de 17 de junho de 1983;
MLXIV - Lei nº 1.778, de 19 de outubro de 1983;
MLXV - Lei nº 1.779, de 18 de novembro de 1983;
MLXVI - Lei nº 1.781, de 1º de dezembro de 1983;
MLXVII - Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1983;
MLXVIII - Lei nº 1.785, de 1º de dezembro de 1983;
MLXIX - Lei nº 1.786, de 1º de dezembro de 1983;
MLXX - Lei nº 1.787, de 6 de dezembro de 1983;
MLXXI - Lei nº 1.789, de 30 de dezembro de 1983;
MLXXII - Lei nº 1.790, de 30 de dezembro de 1983;
MLXXIII - Lei nº 1.791, de 30 de dezembro de 1983;
MLXXIV - Lei nº 1.795, de 2 de maio de 1984;
MLXXV - Lei nº 1.797, de 3 de maio de 1984;
MLXXVI - Lei nº 1.798, de 4 de maio de 1984;
MLXXVII - Lei nº 1.799, de 4 de maio de 1984;
MLXXVIII - Lei nº 1.802, de 22 de maio de 1984;
MLXXIX - Lei nº 1.803, de 5 de junho de 1984;
MLXXX - Lei nº 1.804, de 8 de junho de 1984;
MLXXXI - Lei nº 1.812, de 12 de julho de 1984;
MLXXXII - Lei nº 1.813, de 12 de julho de 1984;
MLXXXIII - Lei nº 1.814, de 21 de agosto de 1984;
MLXXXIV - Lei nº 1.816, de 27 de agosto de 1984;
MLXXXV - Lei nº 1.819, de 18 de setembro de 1984;
MLXXXVI - Lei nº 1.821, de 26 de setembro de 1984;
MLXXXVII - Lei nº 1.822, de 27 de setembro de 1984;
MLXXXVIII - Lei nº 1.823, de 27 de setembro de 1984;
MLXXXIX - Lei nº 1.825, de 23 de outubro de 1984;
MXC - Lei nº 1.826, de 26 de outubro de 1984;
MXCI - Lei nº 1.827, de 30 de outubro de 1984;
MXCII - Lei nº 1.828, de 30 de outubro de 1984;
MXCIII - Lei nº 1.829, de 12 de novembro de 1984;
MXCIV - Lei nº 1.830, de 20 de novembro de 1984;
MXCV - Lei nº 1.832, de 15 de fevereiro de 1985;
MXCVI - Lei nº 1.833, de 15 de fevereiro de 1985;
MXCVII - Lei nº 1.837, de 12 de março de 1985;
MXCVIII - Lei nº 1.843, de 29 de março de 1985;
MXCIX - Lei nº 1.846, de 1º de abril de 1985;
MC - Lei nº 1.847, de 2 de abril de 1985;
MCI - Lei nº 1.848, de 2 de abril de 1985;
MCII - Lei nº 1.853, de 15 de maio de 1985;
MCIII - Lei nº 1.854, de 7 de junho de 1985;
MCIV - Lei nº 1.856, de 11 de junho de 1985;
MCV - Lei nº 1.861, de 1º de julho de 1085;
MCVI - Lei nº 1.864, de 13 de agosto de 1985;
MCVII - Lei nº 1.869, de 2 de setembro de 1985;
MCVIII - Lei nº 1.872, de 3 de setembro de 1985;
MCIX - Lei nº 1.873, de 17 de setembro de 1985;
MCX - Lei nº 1.875, de 1º de outubro de 1985;
MCXI - Lei nº 1.876, de 1º de outubro de 1985;
MCXII - Lei nº 1.878, de 1º de outubro de 1985;
MCXIII - Lei nº 1.879, de 8 de outubro de 1985;
MCXIV - Lei nº 1.881, de 16 de outubro de 1985;
MCXV - Lei nº 1.885, de 19 de novembro de 1985;
MCXVI - Lei nº 1.886, de 19 de novembro de 1985;
MCXVII - Lei nº 1.888, de 19 de novembro de 1985;
MCXVIII - Lei nº 1.889, de 2 de dezembro de 1985;
MCXIX - Lei nº 1.895, de 19 de novembro de 1985;
MCXX - Lei nº 1.896, de 27 de novembro de 1985;
MCXXI - Lei nº 1.897, de 2 de dezembro de 1985;
MCXXII - Lei nº 1.898, de 2 de dezembro de 1985;
MCXXIII - Lei nº 1.899, de 3 de fevereiro de 1986;
MCXXIV - Lei nº 1.900, de 27 de fevereiro de 1986;
MCXXV - Lei nº 1.901, de 27 de fevereiro de 1986;
MCXXVI - Lei nº 1.902, de 27 de fevereiro de 1986;
MCXXVII - Lei nº 1.903, de 3 de março de 1986;
MCXXVIII - Lei nº 1.905, de 10 de abril de 1986;
MCXXIX - Lei nº 1.906, de 10 de abril de 1986;
MCXXX - Lei nº 1.907, de 10 de abril de 1986;
MCXXXI - Lei nº 1.912, de 29 de abril de 1986;
MCXXXII - Lei nº 1.915, de 21 de maio de 1986;
MCXXXIII - Lei nº 1.916, de 21 de maio de 1986;
MCXXXIV - Lei nº 1.920, de 4 de junho de 1986;
MCXXXV - Lei nº 1.922, de 24 de junho de 1986;
MCXXXVI - Lei nº 1.934, de 29 de agosto de 1986;
MCXXXVII - Lei nº 1.935, de 29 de agosto de 1986;
MCXXXVIII - Lei nº 1.951, de 20 de outubro de 1986;
MCXXXIX - Lei nº 1.954, de 4 de novembro de 1986;
MCXL - Lei nº 1.955, de 4 de novembro de 1986;
MCXLI - Lei nº 1.957, de 28 de novembro de 1986;
MCXLII - Lei nº 1.959, de 28 de novembro de 1986;
MCXLIII - Lei nº 1.961, de 17 de fevereiro de 1987;
MCXLIV - Lei nº 1.966, de 3 de abril de 1987;
MCXLV - Lei nº 1.967, de 3 de abril de 1987;
MCXLVI - Lei nº 1.968, de 3 de abril de 1987;
MCXLVII - Lei nº 1.971, de 19 de maio de 1987;
MCXLVIII - Lei nº 1.973, de 29 de maio de 1987;
MCXLIX - Lei nº 1.974, de 29 de maio de 1987;
MCL - Lei nº 1.975, de 23 de junho de 1987;
MCLI - Lei nº 1.977, de 30 de junho de 1987;
MCLII - Lei nº 1.983, de 31 de agosto de 1987;
MCLIII - Lei nº 1.994, de 2 de outubro de 1987;
MCLIV - Lei nº 1.995, de 2 de outubro de 1987;
MCLV - Lei nº 1.999, de 5 de novembro de 1987;
MCLVI - Lei nº 2.000, de 5 de novembro de 1987;
MCLVII - Lei nº 2.002, de 10 de novembro de 1987;
MCLVIII - Lei nº 2.003, de 10 de novembro de 1987;
MCLIX - Lei nº 2.007, de 24 de novembro de 1987;
MCLX - Lei nº 2.013, de 24 de novembro de 1987;
MCLXI - Lei nº 2.025, de 23 de dezembro de 1987;
MCLXII - Lei nº 2.026, de 9 de fevereiro de 1988;

MCLXIII - Lei nº 2.027, de 23 de fevereiro de 1988;
MCLXIV - Lei nº 2.030, de 26 de fevereiro de 1988;
MCLXV - Lei nº 2.032, de 1º de março de 1988;
MCLXVI - Lei nº 2.035, de 22 de março de 1988;
MCLXVII - Lei nº 2.039, de 8 de abril de 1988;
MCLXVIII - Lei nº 2.041, de 26 de abril de 1988;
MCLXIX - Lei nº 2.042, de 4 de abril de 1988;
MCLXX - Lei nº 2.043, de 4 de maio de 1988;
MCLXXI - Lei nº 2.046, de 4 de maio de 1988;
MCLXXII - Lei nº 2.051, de 25 de maio de 1988;
MCLXXIII - Lei nº 2.054, de 7 de junho de 1988;
MCLXXIV - Lei nº 2.055, de 7 de junho de 1988;
MCLXXV - Lei nº 2.056, de 13 de junho de 1988;
MCLXXVI - Lei nº 2.058, de 16 de junho de 1988;
MCLXXVII - Lei nº 2.059, de 13 de junho de 1988;
MCLXXVIII - Lei nº 2.062, de 14 de junho de 1988;
MCLXXIX - Lei nº 2.064, de 5 de julho de 1988;
MCLXXX - Lei nº 2.065, de 5 de julho de 1986;
MCLXXXI - Lei nº 2.069, de 25 de julho de 1988;
MCLXXXII - Lei nº 2.070, de 3 de agosto de 1988;
MCLXXXIII - Lei nº 2.071, de 3 de agosto de 1988;
MCLXXXIV - Lei nº 2.073, de 9 de agosto de 1988;
MCLXXXV - Lei nº 2.074, de 9 de agosto de 1988;
MCLXXXVI - Lei nº 2.080, de 9 de setembro de 1988;
MCLXXXVII - Lei nº 2.085, de 9 de setembro de 1988;
MCLXXXVIII - Lei nº 2.089, de 21 de setembro de 1988;
MCLXXXIX - Lei nº 2.093, de 5 de outubro de 1988;
MCXC - Lei nº 2.095, de 5 de outubro de 1988;
MCXCI - Lei nº 2.096, de 5 de outubro de 1988;
MCXCII - Lei nº 2.102, de 4 de novembro de 1988;
MCXCIII - Lei nº 2.104, de 4 de novembro de 1988;
MCXCIV - Lei nº 2.106, de 17 de novembro de 1988;
MCXCV - Lei nº 2.109 de 29 de novembro de 1988;
MCXCVI - Lei nº 2.110, de 29 de novembro de 1988;
MCXCVII - Lei nº 2.111, de 29 de novembro de 1988;
MCXCVIII - Lei nº 2.112, de 29 de novembro de 1988;
MCXCIX - Lei nº 2.113, de 29 de novembro de 1988;
MCC - Lei nº 2.114, de 29 de novembro de 1988;
MCCI - Lei nº 2.115, de 29 de novembro de 1988;
MCCII - Lei nº 2.116, de 29 de novembro de 1988;
MCCIII - Lei nº 2.121, de 7 de dezembro de 1988;
MCCIV - Lei nº 2.122, de 7 de dezembro de 1988;
MCCV - Lei nº 2.123, de 7 de dezembro de 1988;
MCCVI - Lei nº 2.125, de 7 de dezembro de 1988;
MCCVII - Lei nº 2.126, de 23 de dezembro de 1988;
MCCVIII - Lei nº 2.128, de 28 de dezembro de 1988;
MCCIX - Lei nº 2.129, 28 de dezembro de 1988;
MCCX - Lei nº 2.130, de 3 de fevereiro de 1989;
MCCXI - Lei nº 2.131, de 3 de fevereiro de 1989;
MCCXII - Lei nº 2.132, de 3 de fevereiro de 1989;
MCCXIII - Lei nº 2.133, de 3 de fevereiro de 1989;
MCCXIV - Lei nº 2.134, de 7 de março de 1989;
MCCXV - Lei nº 2.135, de 10 de março de 1989;
MCCXVI - Lei nº 2.137, de 21 de março de 1989;
MCCXVII - Lei nº 2.138, de 21 de março de 1989;
MCCXVIII - Lei nº 2.139, de 28 de março de 1989;
MCCXIX - Lei nº 2.141, de 31 de março de 1989;
MCCXX - Lei nº 2.142, de 31 de março de 1989;
MCCXXI - Lei nº 2.143, de 31 de março de 1989;
MCCXXII - Lei nº 2.144, de 31 de março de 1989;
MCCXXIII - Lei nº 2.145, de 31 de março de 1989;
MCCXXIV - Lei nº 2.146, de 4 de abril de 1989;
MCCXXV - Lei nº 2.147, de 4 de abril de 1989;
MCCXXVI - Lei nº 2.149, de 18 de abril de 1989;
MCCXXVII - Lei nº 2.153, de 5 de maio de 1989;
MCCXXVIII - Lei nº 2.154, de 9 de maio de 1989;
MCCXXIX - Lei nº 2.155, de 9 de maio de 1989;
MCCXXX - Lei nº 2.156, de 9 de maio de 1989;
MCCXXXI - Lei nº 2.157, de 9 de maio de 1989;
MCCXXXII - Lei nº 2.158, de 9 de maio de 1989;
MCCXXXIII - Lei nº 2.159, de 9 de maio de 1989;
MCCXXXIV - Lei nº 2.163, de 6 de junho de 1989;
MCCXXXV - Lei nº 2.164, de 6 de junho de 1989;
MCCXXXVI - Lei nº 2.165, de 6 de junho de 1989;
MCCXXXVII - Lei nº 2.166, de 6 de junho de a989;
MCCXXXVIII - Lei nº 2.167, de 6 de junho de 1989;
MCCXXXIX - Lei nº 1.270, de 13 de junho de 1989;
MCCXL - Lei nº 2.178, de 29 de junho de 1989;
MCCXLI - Lei nº2.179, de 29 de junho de 1989;
MCCXLII - Lei nº 2.180, de 29 de junho de 1989;
MCCXLIII - Lei nº 2.181, de 5 de julho de 1989;
MCCXLIV - Lei nº 2.182, de 5 de julho de 1989;
MCCXLV - Lei nº 2.183, de 5 de julho de 1989;
MCCXLVI - Lei nº 2.184, de 5 de julho de 1989;
MCCXLVII - Lei nº 2.185, de 5 de julho de 1989;
MCCXLVIII - Lei nº 2.186, de 5 de julho de 1989;
MCCXLIX - Lei nº 2.189, de 3 de agosto de 1989;
MCCL - Lei nº 2.190, de 3 de agosto de 1989;
MCCLI - Lei nº 2.191, de 22 de agosto de 1989;
MCCLII - Lei nº 2.192, de 22 de agosto de 1989;
MCCLIII - Lei nº 2.194, de 29 de agosto de 1989;
MCCLIV - Lei nº 2.195, de 1º de setembro de 1989;
MCCLV - Lei nº 2.196, de 1º de setembro de 1989;
MCCLVI - Lei nº 2.197, de 1º de setembro de 1989;
MCCLVII - Lei nº 2.198, de 1º de setembro de 1989;
MCCLVIII - Lei nº 2.201, de 13 de setembro de 1989;
MCCLIX - Lei nº 2.204, de 26 de setembro de 1989;
MCCLX - Lei nº 2.205, de 26 de setembro de 1989;
MCCLXI - Lei nº 2.206, de 26 de setembro de 1989;
MCCLXII - Lei nº 2.208, de 3 de outubro de 1989;
MCCLXIII - Lei nº 2.213, de 19 de outubro de 1989;
MCCLXIV - Lei nº 2.216, de 27 de outubro de 1989;
MCCLXV - Lei nº 2.217, de 7 de novembro de 1989;
MCCLXVI - Lei nº 2.219, de 24 de novembro de 1989;
MCCLXVII - Lei nº 2.220, de 24 de novembro de 1989;
MCCLXVIII - Lei nº 2.228, de 30 de novembro de 1989;
MCCLXIX - Lei nº 2.229, de 30 de novembro de 1989;
MCCLXX - Lei nº 2.230, de 30 de novembro de 1989;
MCCLXXI - Lei nº 2.231, de 30 de novembro de 1989;
MCCLXXII - Lei nº 2.232, de 30 de novembro de 1989;
MCCLXXIII - Lei nº 2.233, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXIV - Lei nº 2.234, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXV - Lei nº 2.235, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXVI - Lei nº 2.236, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXVII - Lei nº 2.237, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXVIII - Lei nº 2.238, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXIX - Lei nº 2.239, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXX - Lei nº 2.240, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXXI - Lei nº 2.241, de 12 de dezembro de 1989;
MCCLXXXII - Lei nº 2.242, de 21 de dezembro de 1989;
MCCLXXXIII - Lei nº 2.243, de 22 de dezembro de 1989;
MCCLXXXIV - Lei nº 2.244, de 29 de dezembro de 1989;
MCCLXXXV - Lei nº 2.246, de 25 de janeiro de 1990;
MCCLXXXVI - Lei nº 2.252, de 12 de fevereiro de 1990;
MCCLXXXVII - Lei nº 2.253, de 13 de fevereiro de 1990;
MCCLXXXVIII - Lei nº 2.254, de 19 de fevereiro de 1990;
MCCLXXXIX - Lei nº 2.260, de 13 de março de 1990;
MCCXC - Lei nº 2.262 de 13 de março de 1990;
MCCXCI - Lei nº 2.263, de 16 de março de 1990;
MCCXCII - Lei nº 2.266, de 20 de março de 1990;
MCCXCIII - Lei nº 2.267, de 27 de março de 1990;
MCCXCIV - Lei nº 2.268, de 2 de abril de 1990;
MCCXCV - Lei nº 2.269, de 2 de abril de 1990;
MCCXCVI - Lei nº 2.276, de 10 de abril de 1990;
MCCXCVII - Lei nº 2.277, de 10 de abril de 1990;
MCCXCVIII - Lei nº 2.278, de 10 de abril de 1990;
MCCXCIX - Lei nº 2.279, de 10 de abril de 1990;
MCCC - Lei nº 2.280, de 24 de abril de 1990;

MCCCI - Lei nº 2.282, de 27 de abril de 1990;
MCCCII - Lei nº 2.283, de 27 de abril de 1990;
MCCCIII - Lei nº 2.284, de 27 de abril de 1990;
MCCCIV - Lei nº 2.285, de 8 de maio de 1990;
MCCCV - Lei nº 2.287, de 11 de maio de 1990;
MCCCVI - Lei nº 2.288, de 11 de maio de 1990;
MCCCVII - Lei nº 2.289, de 11 de maio de 1990;
MCCCVIII - Lei nº 2.291, de 15 de maio de 1990;
MCCCIX - Lei nº 2.292, de 15 de maio de 1990;
MCCCX - Lei nº 2.294, de 22 de maio de 1990;
MCCCXI - Lei nº 2.300, de 29 de maio de 1990;
MCCCXII - Lei nº 2.301, de 5 de junho de 1990;
MCCCXIII - Lei nº 2.302, de 5 de junho de 1990;
MCCCXIV - Lei nº 2.303, de 5 de junho de 1990;
MCCCXV - Lei nº 2.304, de 5 de junho de 1990;
MCCCXVI - Lei nº 2.305, de 5 de junho de 1990;
MCCCXVII - Lei nº 2.308, de 22 de junho de 1990;
MCCCXVIII - Lei nº 2.309, de 22 de junho de 1990;
MCCCXIX - Lei nº 2.310, de 22 de junho de 1990;
MCCCXX - Lei nº 2.311, de 22 de junho de 1990;
MCCCXXI - Lei nº 2.312, de 29 de junho de 1990;
MCCCXXII - Lei nº 2.315, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXIII - Lei nº 2.316, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXIV - Lei nº 2.317, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXV - Lei nº 2.318, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXVI - Lei nº 2.319, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXVII - Lei nº 2.320, de 3 de julho de 1990;
MCCCXXVIII - Lei nº 2.322, de 26 de julho de 1990;
MCCCXXIX - Lei nº 2.323, de 26 de julho de 1990;
MCCCXXX - Lei nº 2.325, de 26 de julho de 1990;
MCCCXXXI - Lei nº 2.326, de 26 de julho de 1990;
MCCCXXXII - Lei nº 2.327, de 10 de agosto de 1990;
MCCCXXXIII - Lei nº 2.328, de 10 de agosto de 1990;
MCCCXXXIV - Lei nº 2.329, de 14 de agosto de 1990;
MCCCXXXV - Lei nº 2.330, de 21 de agosto de 1990;
MCCCXXXVI - Lei nº 2.331, de 21 de agosto de 1990;
MCCCXXXVII - Lei nº 2.332, de 21 de agosto de 1990;
MCCCXXXVIII - Lei nº 2.333, de 24 de agosto de 1990;
MCCCXXXIX - Lei nº 2.334, de 28 de agosto de 1990;
MCCCXL - Lei nº 2.335, de 28 de agosto de 1990;
MCCCXLI - Lei nº 2.338, de 11 de setembro de 1990;
MCCCXLII - Lei nº 2.341, de 14 de setembro de 1990;
MCCCXLIII - Lei nº 2.344, de 18 de setembro de 1990;
MCCCXLIV - Lei nº 2.346, de 25 de setembro de 1990;
MCCCXLV - Lei nº 2.350, de 28 de setembro de 1990;
MCCCXLVI - Lei nº 2.351, de 28 de setembro de 1990;
MCCCXLVII - Lei nº 2.353, de 28 de setembro de 1990;
MCCCXLVIII - Lei nº 2.355, de 1º de outubro de 1990;
MCCCXLIX - Lei nº 2.356, de 15 de outubro de 1990;
MCCCL - Lei nº 2.357, de 23 de outubro de 1990;
MCCCLI - Lei nº 2.359, de 26 de outubro de 1990;
MCCCLII - Lei nº 2.360, de 26 de outubro de 1990;
MCCCLIII - Lei nº 2.361, de 26 de outubro de 1990;
MCCCLIV - Lei nº 2.362, de 26 de outubro de 1990;
MCCCLV - Lei nº 2.363, de 6 de novembro de 1990;
MCCCLVI - Lei nº 2.364, de 6 de novembro de 1990;
MCCCLVII - Lei nº 2.365, de 6 de novembro de 1990;
MCCCLVIII - Lei nº 2.367, de 9 de novembro de 1990;
MCCCLIX - Lei nº 2.369, de 13 de novembro de 1990;
MCCCLX - Lei nº 2.370, de 13 de novembro de 1990;
MCCCLXI - Lei nº 2.372, de 20 de novembro de 1990;
MCCCLXII - Lei nº 2.373, de 20 de novembro de 1990;
MCCCLXIII - Lei nº 2.374, de 20 de novembro de 1990;
MCCCLXIV - Lei nº 2.375, de 20 de novembro de 1990;
MCCCLXV - Lei nº 2.376, de 23 de novembro de 1990;
MCCCLXVI - Lei nº 2.378, de 4 de dezembro de 1990;
MCCCLXVII - Lei nº 2.379, de 7 de dezembro de 1990;
MCCCLXVIII - Lei nº 2.380, de 7 de dezembro de 1990;
MCCCLXIX - Lei nº 2.382, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXX - Lei nº 2.383, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXI - Lei nº 2.384, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXII - Lei nº 2.386, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXIII - Lei nº 2.387, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXIV - Lei nº 2.388, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXV - Lei nº 2.389, de 11 de dezembro de 1990;
MCCCLXXVI - Lei nº 2.390, de 14 de dezembro de 1990;
MCCCLXXVII - Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1990;
MCCCLXXVIII - Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1990;
MCCCLXXIX - Lei nº 2.395, de 21 de dezembro de 1990;
MCCCLXXX - Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1990;
MCCCLXXXI - Lei nº 2.397, de 16 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXII - Lei nº 2.398, de 25 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXIII - Lei nº 2.399, de 25 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXIV - Lei nº 2.400, de 25 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXV - Lei nº 2.402, de 25 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXVI - Lei nº 2.403, de 25 de janeiro de 1991;
MCCCLXXXVII - Lei nº 2.405, de 26 de fevereiro de 1991;
MCCCLXXXVIII - Lei nº 2.406, de fevereiro de 1991;
MCCCLXXXIX - Lei nº 2.407, de 5 de março de 1991;
MCCCXC - Lei nº 2.409, de 15 de março de 1991;
MCCCXCI - Lei nº 2.410, de 15 de março de 1991;
MCCCXCII - Lei nº 2.411, de 22 de março de 1991;
MCCCXCIII - Lei nº 2.412, de 22 de março de 1991;
MCCCXCIV - Lei nº 2.413, de 22 de março de 1991;
MCCCXCV - Lei nº 2.415, de 26 de março de 1991;
MCCCXCVI - Lei nº 2.416, de 2 de abril de 1991;
MCCCXCVII - Lei nº 2.420, de 30 de abril de 1991;
MCCCXCVIII - Lei nº 2.422, de 10 de maio de 1991;
MCCCXCIX - Lei nº 2.423, de 10 de maio de 1991;
MCD - Lei nº 2.429, de 28 de maio de 1991;
MCDI - Lei nº 2.432, de 4 de junho de 1991;
MCDII - Lei nº 2.434, de 10 de junho de 1991;
MCDIII - Lei nº 2.435, de 10 de junho de 1991;
MCDIV - Lei nº 2.436, de 14 de junho de 1991;
MCDV - Lei nº 2.438, de 20 de junho de 1991;
MCDVI - Lei nº 2.440, de 25 de junho de 1991;
MCDVII - Lei nº 2.441, de 25 de junho de 1991;
MCDVIII - Lei nº 2.442, de 25 de junho de 1991;
MCDIX - Lei nº 2.443, de 3 de julho de 1991;
MCDX - Lei nº 2.444, de 3 de julho de 1991;
MCDXI - Lei nº 2.446, de 5 de julho de 1991;
MCDXII - Lei nº 2.448, de 14 de agosto de 1991;
MCDXIII - Lei nº 2.450, de 2 de setembro de 1991;
MCDXIV - Lei nº 2.451, de 3 de setembro de 1991;
MCDXV - Lei nº 2.452, de 3 de setembro de 1991;
MCDXVI - Lei nº 2.454, de 5 de setembro de 1991;
MCDXVII - Lei nº 2.456, de 11 de setembro de 1991;
MCDXVIII - Lei nº 2.458, de 16 de setembro de 1991;
MCDXIX - Lei nº 2.461, de 17 de setembro de 1991;
MCDXX - Lei nº 2.463, de 17 de setembro de 1991;
MCDXXI - Lei nº 2.464, de 17 de setembro de 1991;
MCDXXII - Lei nº 2.468, de 2 de outubro de 1991;
MCDXXIII - Lei nº 2.472, de 8 de outubro de 1991;
MCDXXIV - Lei nº 2.476, de 10 de outubro de 1991;
MCDXXV - Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 1991;
MCDXXVI - Lei nº 2.482, de 22 de outubro de 1991;
MCDXXVII - Lei nº 2.483, de 22 de outubro de 1991;
MCDXXVIII - Lei nº 2.485, de 11 de dezembro de 1991;
MCDXXIX - Lei nº 2.493, de 2 de dezembro de 1991;
MCDXXX - Lei nº 2.498, de 4 de dezembro de 1991;
MCDXXXI - Lei nº 2.504, de 18 de dezembro de 1991;
MCDXXXII - Lei nº 2.505, de 18 de dezembro de 1991;
MCDXXXIII - Lei nº 2.508, de 18 de dezembro de 1991;
MCDXXXIV - Lei nº 2.509, de 18 de dezembro de 1991;
MCDXXXV - Lei nº 2.510, de 18 de dezembro de 1991;
MCDXXXVI - Lei nº 2.511, de 23 de dezembro de 1991;
MCDXXXVII - Lei nº 2.513, de 23 de dezembro de 1991;
MCDXXXVIII - Lei nº 2.514, de 23 de dezembro de 1991;

MCDXXXIX - Lei nº 2.515, de 23 de dezembro de 1991;
MCDXL - Lei nº 2.519, de 20 de janeiro de 1992;
MCDXLI - Lei nº 2.521, de 20 de janeiro de 1992;
MCDXLII - Lei nº 2.523, de 20 de fevereiro de 1992;
MCDXLIII - Lei nº 2.524, de 24 de fevereiro de 1992;
MCDXLIV - Lei nº 2.525, de 12 de março de 1992;
MCDXLV - Lei nº 2.527, de 17 de março de 1992;
MCDXLVI - Lei nº 2.528, de 23 de março de 1992;
MCDXLVII - Lei nº 2.529, de 23 de março de 1992;
MCDXLVIII - Lei nº 2.532, de 24 de março de 1992;
MCDXLIX - Lei nº 2.533, de 25 de março de 1992;
MCDL - Lei nº 2.534, de 25 de março de 1992;
MCDLI - Lei nº 2.535, de 25 de março de 1992;
MCDLII - Lei nº 2.537, de 31 de março de 1992;
MCDLIII - Lei nº 2.538 de 31 de março de 1992;
MCDLIV - Lei nº 2.539, de 31 de março de 1992;
MCDLV - Lei nº 2.541, de 31 de março de 1992;
MCDLVI - Lei nº 2.542, de 1º de abril de 1992;
MCDLVII - Lei nº 2.545, de 9 de abril de 1992;
MCDLVIII - Lei nº 2.546, de 9 de abril de 1992;
MCDLIX - Lei nº 2.547, de 9 de abril de 1992;
MCDLX - Lei nº 2.548, de 14 de abril de 1992;
MCDLXI - Lei nº 2.551, de 23 de abril de 1992;
MCDLXII - Lei nº 2.556, de 24 de abril de 1992;
MCDLXIII - Lei nº 2.557, de 24 de abril de 1992;
MCDLXIV - Lei nº 2.558, de 28 de abril de 1992;
MCDLXV - Lei nº 2.561, de 30 de abril de 1992;
MCDLXVI - Lei nº 2.562, de 30 de abril de 1992;
MCDLXVII - Lei nº 2.563, de 30 de abril de 1992;
MCDLXVIII - Lei nº 2.569, de 8 de maio de 1992;
MCDLXIX - Lei nº 2.570, de 8 de maio de 1992;
MCDLXX - Lei nº 2.573, de 20 de maio de 1992;
MCDLXXI - Lei nº 2.575, de 22 de maio de 1992;
MCDLXXII - Lei nº 2.576, de 22 de maio de 1992;
MCDLXXIII - Lei nº 2.577, de 22 de maio de 1992;
MCDLXXIV - Lei nº 2.578, de 25 de maio de 1992;
MCDLXXV - Lei nº 2.581, de 29 de maio de 1992;
MCDLXXVI - Lei nº 2.583, de 29 de maio de 1992;
MCDLXXVII - Lei nº 2.585, de 29 de maio de 1992;
MCDLXXVIII - Lei nº 2.587, de 29 de maio de 1992;
MCDLXXIX - Lei nº 2.590, de 16 de junho de 1992;
MCDLXXX - Lei nº 2.594, de 16 de junho de 1992;
MCDLXXXI - Lei nº 2.598, de 24 de junho de 1992;
MCDLXXXII - Lei nº 2.599, de 24 de junho de 1992;
MCDLXXXIII - Lei nº 2.601, de 24 de junho de 1992;
MCDLXXXIV - Lei nº 2.604, de 30 de junho de 1992;
MCDLXXXV - Lei nº 2.605, de 6 de julho de 1992;
MCDLXXXVI - Lei nº 2.608, de 6 de julho de 1992;
MCDLXXXVII - Lei nº 2.611, de 17 de agosto de 1992;
MCDLXXXVIII - Lei nº 2.612, de 18 de agosto de 1992;
MCDLXXXIX - Lei nº 2.614, de 25 de agosto de 1992;
MCDXC - Lei nº 2.615, de 25 de agosto de 1992;
MCDXCI - Lei nº 2.616, de 25 de agosto de 1992;
MCDXCII - Lei nº 2.618, de 25 de agosto de 1992;
MCDXCIII - Lei nº 2.619, de 31 de agosto de 1992;
MCDXCIV - Lei nº 2.620, de 3 de setembro de 1992;
MCDXCV - Lei nº 2.622, de 3 de setembro de 1992;
MCDXCVI - Lei nº 2.623, de 3 de setmbro de 1992;
MCDXCVII - Lei nº 2.624, de 3 de setembro de 1992;
MCDXCVIII - Lei nº 2.626, de 21 de setembro de 1992;
MCDXCIX - Lei nº 2.629, de 23 de setembro de 1992;
MD - Lei nº 2.631, de 25 de setembro de 1992;
MDI - Lei nº 2.632, de 25 de setembro de 1992;
MDII - Lei nº 2.633, de 25 de setembro de 1992;
MDIII - Lei nº 2.635, de 7 de outubro de 1992;
MDIV - Lei nº 2.636, de 8 de outubro de 1992;
MDV - Lei nº 2.638, de 14 de outubro de 1992;
MDVI - Lei nº 2.639, de 14 de outubro de 1992;
MDVII - Lei nº 2.640, de 19 de outubro de 1992;
MDVIII - Lei nº 2.642, de 19 de outubro de 1992;
MDIX - Lei nº 2.643, de 19 de outubro de 1992;
MDX - Lei nº 2.653, de 23 de outubro de 1992;
MDXI - Lei nº 2.655, de 28 de outubro de 1992;
MDXII - Lei nº 2.657, de 30 de outubro de 1992;
MDXIII - Lei nº 2.658, de 30 de outubro de 1992;
MDXIV - Lei nº 2.659, de 30 de outubro de 1992;
MDXV - Lei nº 2.660, de 3 de novembro de 1992;
MDXVI - Lei nº 2.662, de 3 de novembro de 1992;
MDXVII - Lei nº 2.663, de 3 de novembro de 1992;
MDXVIII - Lei nº 2.664, de 3 de novembro de 1992;
MDXIX - Lei nº 2.665, de 3 de novembro de 1992;
MDXX - Lei nº 2.666, de 3 de novembro de 1992;
MDXXI - Lei nº 2.667, de 3 de novembro de 1992;
MDXXII - Lei nº 2.672, de 9 de novembro de 1992;
MDXXIII - Lei nº 2.673, de 13 de novembro de 1992;
MDXXIV - Lei nº 2.674, de 13 de novembro de 1992;
MDXXV - Lei nº 2.675, de 17 de novembro de 1992;
MDXXVI - Lei nº 2.676, de 17 de novembro de 1992;
MDXXVII - Lei nº 2.677, de 24 de novembro de 1992;
MDXXVIII - Lei nº 2.678, de 24 de novembro de 1992;
MDXXIX - Lei nº 2.679, de 25 de novembro de 1992;
MDXXX - Lei nº 2.680, de 1º de dezembro de 1992;
MDXXXI - Lei nº 2.681, de 1º de dezembro de 1992;
MDXXXII - Lei nº 2.682, de 1º de dezembro de 1992;
MDXXXIII - Lei nº 2.690, de 10 de dezembro de 1992;
MDXXXIV - Lei nº 2.691, de 10 de dezembro de 1992;
MDXXXV - Lei nº 2.692, de 10 de dezembro de 1992;
MDXXXVI - Lei nº 2.693, de 10 de dezembro de 1992;
MDXXXVII - Lei nº 2.698, de 15 de dezembro de 1992;
MDXXXVIII - Lei nº 2.699, de 15 de dezembro de 1992;
MDXXXIX - Lei nº 2.701, de 15 de dezembro de 1992;
MDXL - Lei nº 2.702, de 15 de dezembro de 1992;
MDXLI - Lei nº 2.703, de 15 de dezembro de 1992;
MDXLII - Lei nº 2.704, de 15 de dezembro de 1992;
MDXLIII - Lei nº 2.707, de 16 de dezembro de 1992;
MDXLIV - Lei nº 2.712, de 13 de janeiro de 1993;
MDXLV - Lei nº 2.713, de 13 de janeiro de 1993;
MDXLVI - Lei nº 2.714, de 13 de janeiro de 1993;
MDXLVII - Lei nº 2.716, de 13 de janeiro de 1993;
MDXLVIII - Lei nº 2.718, de 13 de janeiro de 1993;
MDXLIX - Lei nº 2.719, de 24 de fevereiro de 1993;
MDL - Lei nº 2.722, de 5 de março de 1993;
MDLI - Lei nº 2.723, de 5 de março de 1993;
MDLII - Lei nº 2.724, de 5 de março de 1993;
MDLIII - Lei nº 2.725, de 16 de março de 1993;
MDLIV - Lei nº 2.726, de 16 de março de 1993;
MDLV - Lei nº 2.729, de 17 de março de 1993;
MDLVI - Lei nº 2.730, de 17 de março de 1993;
MDLVII - Lei nº 2.731, de 17 de março de 1993,
MDLVIII - Lei nº 2.732, de 24 de março de 1993;
MDLIX - Lei nº 2.733, de 24 de março de 1993;
MDLX - Lei nº 2.734, de 29 de março de 1993;
MDLXI - Lei nº 2.735, de 30 de março de 1993;
MDLXII - Lei nº 2.736, de 30 de março de 1993;
MDLXIII - Lei nº 2.737, de 13 de abril de 1993;
MDLXIV - Lei nº 2.738, de 13 de abril de 1993;
MDLXV - Lei nº 2.741, de 16 de abril de 1993;
MDLXVI - Lei nº 2.742, de 20 de abril de 1993;
MDLXVII - Lei nº 2.744, de 20 de abril de 1993;
MDLXVIII - Lei nº 2.748, de 5 de maio de 1993;
MDLXIX - Lei nº 2.749, de 5 de maio de 1993;
MDLXX - Lei nº 2.751, de 11 de maio de 1993;
MDLXXI - Lei nº 2.760, de 19 de maio de 1993;
MDLXXII - Lei nº 2.762, de 19 de maio de 1993;
MDLXXIII - Lei nº 2.763, de 19 de maio de 1993;
MDLXXIV - Lei nº 2.764, de 19 de maio de 1993;
MDLXXV - Lei nº 2.766, de 24 de maio de 1993;
MDLXXVI - Lei nº 2.768, de 25 de maio de 1993;

MDLXXVII - Lei nº 2.769, de 25 de maio de 1993;
MDLXXVIII - Lei nº 2.770, de 26 de maio de 1993;
MDLXXIX - Lei nº 2.771, de 2 de junho de 1993;
MDLXXX - Lei nº 2.772, de 9 de junho de 1993;
MDLXXXI - Lei nº 2.773, de 9 de junho de 1993;
MDLXXXII - Lei nº 2.774, de 9 de junho de 1993;
MDLXXXIII - Lei nº 2.775, de 9 de junho de 1993;
MDLXXXIV - Lei nº 2.777, de 22 de junho de 1993;
MDLXXXV - Lei nº 2.778, de 22 de junho de 1993;
MDLXXXVI - Lei nº 2.779, de 22 de junho de 1993;
MDLXXXVII - Lei nº 2.781, de 24 de junho de 1993;
MDLXXXVIII - Lei nº 2.782, de 24 de junho de 1993;
MDLXXXIX - Lei nº 2.783, de 24 de junho de 1993;
MDXC - Lei nº 2.784, de 30 de junho de 1993;
MDXCI - Lei nº 2.787, de 1º de julho de 1993;
MDXCII - Lei nº 2.789, de 13 de julho de 1993;
MDXCIII - Lei nº 2.790, de 13 de julho de 1993;
MDXCIV - Lei nº 2.793, de 13 de julho de 1993;
MDXCV - Lei nº 2.794,de 13 de julho de 1993;
MDXCVI - Lei nº 2.795, de 28 de julho de 1993;
MDXCVII - Lei nº 2.796, de 28 de julho de 1993;
MDXCVIII - Lei nº 2.797, de 3 de agosto de 1993;
MDXCIX - Lei nº 2.801, de 25 de agosto de 1993;
MDC - Lei nº 2.802, de 25 de agosto de 1993;
MDCI - Lei nº 2.803, de 30 de agosto de 1993;
MDCII - Lei nº 2.805, de 30 de agosto de 1993;
MDCIII - Lei nº 2.807, de 31 de agosto de 1993;
MDCIV - Lei nº 2.808, de 14 de setembro de 1993;
MDCV - Lei nº 2.809, de 20 de setembro de 1993;
MDCVI - Lei nº 2.810, de 22 de setembro de 1993;
MDCVII - Lei nº 2.816, de 22 de setembro de 1993;
MDCVIII - Lei nº 2.818, de 24 de setembro de 1993;
MDCIX - Lei nº 2.819, de 30 de setembro de 1993;
MDCX - Lei nº 2.820, de 30 de setembro de 1993;
MDCXI - Lei nº 2.822, de 20 de outubro de 1993;
MDCXII - Lei nº 2.823, de 20 de outubro de 1993;
MDCXIII - Lei nº 2.826, de 22 de outubro de 1993;
MDCXIV - Lei nº 2.827, de 22 de outubro de 1993;
MDCXV - Lei nº 2.828, de 22 de outubro de 1993;
MDCXVI - Lei nº 2.829, de 29 de outubro de 1993;
MDCXVII - Lei nº 2.830, de 3 de novembro de 1993;
MDCXVIII - Lei nº 2.831, de 25 de novembro de 1993;
MDCXIX - Lei nº 2.832, de 25 de novembro de 1993;
MDCXX - Lei nº 2.833, de 30 de novembro de 1993;
MDCXXI - Lei nº 2.834, de 1º de dezembro de 1993;
MDCXXII - Lei nº 2.835, de 1º de dezembro de 1993;
MDCXXIII - Lei nº 2.838, de 9 de dezembro de 1993;
MDCXXIV - Lei nº 2.839, de 9 de dezembro de 1993;
MDCXXV - Lei nº 2.840, de 9 de dezembro de 1993;
MDCXXVI - Lei nº 2.841, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXVII - Lei nº 2.842, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXVIII - Lei nº 2.843, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXIX - Lei nº 2.844, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXX - Lei nº 2.845, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXXI - Lei nº 2.846, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXXII - Lei nº 2.847, de 10 de dezembro de 1993;
MDCXXXIII - Lei nº 2.850, de 15 de dezembro de 1993;
MDCXXXIV - Lei nº 2.851, de 15 de dezembro de 1993;
MDCXXXV - Lei nº 2.853, de 15 de dezembro de 1993;
MDCXXXVI - Lei nº 2.854, de 15 de dezembro de 1993;
MDCXXXVII - Lei nº 2.855, de 23 de dezembro de 1993;
MDCXXXVIII - Lei nº 2.856, de 23 de dezembro de 1993;
MDCXXXIX - Lei nº 2.857, de 23 de dezembro de 1993;
MDCXL - Lei nº 2.858, de 17 de janeiro de 1994;
MDCXLI - Lei nº 2.859, de 18 de janeiro de 1994;
MDCXLII - Lei nº 2.860, de 17 de fevereiro de 1994;
MDCXLIII - Lei nº 2.863, de 17 de fevereiro de 1994;
MDCXLIV - Lei nº 2.864, de 17 de fevereiro de 1994;
MDCXLV - Lei nº 2.865, de 17 de fevereiro de 1994;
MDCXLVI - Lei nº 2.866, de 25 de fevereiro de 1994;
MDCXLVII - Lei nº 2.867, de 3 de março de 1994;
MDCXLVIII - Lei nº 2.868, de 3 de março de 1994;
MDCXLIX - Lei nº 2.870, de 14 de março de 1994;
MDCL - Lei nº 2.873, de 22 de março de 1994;
MDCLI - Lei nº 2.875, de 25 de março de 1994;
MDCLII - Lei nº 2.877, de 5 de abril de 1994;
MDCLIII - Lei nº 2.879, de 11 de abril de 1994;
MDCLIV - Lei nº 2.881, de 13 de abril de 1994;
MDCLV - Lei nº 2.884, de 28 de abril de 1994;
MDCLVI - Lei nº 2.887, de 19 de maio de 1994;
MDCLVII - Lei nº 2.888, de 24 de maio de 1994;
MDCLVIII - Lei nº 2.889, de 24 de maio de 1994;
MDCLIX - Lei nº 2.890, de 26 de maio de 1994;
MDCLX - Lei nº 2.891, de 26 de maio de 1994;
MDCLXI - Lei nº 2.892, de 6 de junho de 1994;
MDCLXII - Lei nº 2.893, de 8 de junho de 1994;
MDCLXIII - Lei nº 2.894, de 8 de junho de 1994;
MDCLXIV - Lei nº 2.898, de 24 de junho de 1994;
MDCLXV - Lei nº 2.899, de 24 de junho de 1994;
MDCLXVI - Lei nº 2.900, de 30 de junho de 1994;
MDCLXVII - Lei nº 2.901, de 30 de junho de 1994;
MDCLXVIII - Lei nº 2.902, de 30 de junho de 1994;
MDCLXIX - Lei nº 2.903, de 30 de junho de 1994;
MDCLXX - Lei nº 2.905, de 4 de julho de 1994;
MDCLXXI - Lei nº 2.908, de 15 de agosto de 1994;
MDCLXXII - Lei nº 2.912, de 2 de setembro de 1994;
MDCLXXIII - Lei nº 2.913, de 2 de setembro de 1994;
MDCLXXIV - Lei nº 2.915, de 9 de setembro de 1994;
MDCLXXV - Lei nº 2.917, de 15 de setembro de 1994;
MDCLXXVI - Lei nº 2.919, de 19 de setembro de 1994;
MDCLXXVII - Lei nº 2.920, de 19 de setembro de 1994;
MDCLXXVIII - Lei nº 2.921, de 21 de setembro de 1994;
MDCLXXIX - Lei nº 2.922, de 21 de setembro de 1994;
MDCLXXX - Lei nº 2.924, de 21 de setembro de 1994;
MDCLXXXI - Lei nº 2.926, de 27 de setembro de 1994;
MDCLXXXII - Lei nº 2.929, de 29 de setembro de 1994;
MDCLXXXIII - Lei nº 2.932, de 20 de outubro de 1994;
MDCLXXXIV - Lei nº 2.934, de 31 de outubro de 1994;
MDCLXXXV - Lei nº 2.935, de 3 de novembro de 1994;
MDCLXXXVI - Lei nº 2.937, de 3 de novembro de 1994;
MDCLXXXVII - Lei nº 2.938, de 8 de novembro de 1994;
MDCLXXXVIII - Lei nº 2.939, de 8 de novembro de 1994;
MDCLXXXIX - Lei nº 2.943, de 1º de dezembro de 1994;
MDCXC - Lei nº 2.945, de 2 de dezembro de 1994;
MDCXCI - Lei nº 2.946, de 2 de dezembro de 1994;
MDCXCII - Lei nº 2.948, de 14 de dezembro de 1994;
MDCXCIII - Lei nº 2.949, de 14 de dezembro de 1994;
MDCXCIV - Lei nº 2.950, de 13 de dezembro de 1994;
MDCXCV - Lei nº 2.951, de 14 de dezembro de 1994;
MDCXCVI - Lei nº 2.952, de 14 de dezembro de 1994;
MDCXCVII - Lei nº 2.953, de 14 de dezembro de 1994;
MDCXCVIII - Lei nº 2.954, de 15 de dezembro de 1994;
MDCXCIX - Lei nº 2.955, de 16 de dezembro de 1994;
MDCC - Lei nº 2.957, de 16 de dezembro de 1994;
MDCCI - Lei nº 2.958, de 22 de dezembro de 1994;
MDCCII - Lei nº 2.959, de 22 de dezembro de 1994;
MDCCIII - Lei nº 2.960, de 22 de dezembro de 1994;
MDCCIV - Lei nº 2.961, de 22 de dezembro de 1994;
MDCCV - Lei nº 2.964, de 12 de janeiro de 1995;
MDCCVI - Lei nº 2.965, de 12 de janeiro de 1995;
MDCCVII - Lei nº 2.966, de 24 de janeiro de 1995;
MDCCVIII - Lei nº 2.967, de 24 de janeiro de 1995;
MDCCIX - Lei nº 2.969, de 24 de janeiro de 1995;
MDCCX - Lei nº 2.970, de 24 de fevereiro de 1995;
MDCCXI - Lei nº 2.971, de 24 de fevereiro de 1995;
MDCCXII - Lei nº 2.972, de 9 de março de 1995;
MDCCXIII - Lei nº 2.973, de 9 de março de 1995;
MDCCXIV - Lei nº 2.974, de 9 de março de 1995;

MDCCXV - Lei nº 2.975, de 16 de março de 1995;
MDCCXVI - Lei nº 2.976, de 23 de março de 1995;
MDCCXVII - Lei nº 2.977, de 23 de março de 1995;
MDCCXVIII - Lei nº 2.978, de 24 de março de 1995;
MDCCXIX - Lei nº 2.979, de 24 de março de 1995;
MDCCXX - Lei nº 2.980, de 24 de março de 1995;
MDCCXXI - Lei nº 2.981, de 24 de março de 1995;
MDCCXXII - Lei nº 2.985, de 19 de abril de 1995;
MDCCXXIII - Lei nº 2.986, de 19 de abril de 1995;
MDCCXXIV - Lei nº 2.987, de 26 de abril de 1995;
MDCCXXV - Lei nº 2.988, de 26 de abril de 1995;
MDCCXXVI - Lei nº 2.989, de 26 de abril de 1995;
MDCCXXVII - Lei nº 2.990, de 28 de abril de 1995;
MDCCXXVIII - Lei nº 2.991, de 26 de abril de 1995;
MDCCXXIX - Lei nº 2.992, de 26 de abril de 1995;
MDCCXXX - Lei nº 2.995, de 28 de abril de 1995;
MDCCXXXI - Lei nº 2.996, de 26 de maio de 1995;
MDCCXXXII - Lei nº 2.997, de 26 de maio de 1995;
MDCCXXXIII - Lei nº 2.998, de 26 de maio de 1995;
MDCCXXXIV - Lei nº 3.002, de 6 de junho de 1995;
MDCCXXXV - Lei nº 3.003, de 8 de junho de 1995;
MDCCXXXVI - Lei nº 3.004, de 14 de junho de 1995;
MDCCXXXVII - Lei nº 3.007, de 21 de junho de 1995;
MDCCXXXVIII - Lei nº 3.010, de 27 de junho de 1995;
MDCCXXXIX - Lei nº 3.011, de 27 de junho de 1995;
MDCCXL - Lei nº 3.012, de 27 de junho de 1995;
MDCCXLI - Lei nº 3.013, de 3 de julho de 1995;
MDCCXLII - Lei nº 3.014, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLIII - Lei nº 3.015, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLIV - Lei nº 3.016, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLV - Lei nº 3.017, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLVI - Lei nº 3.018, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLVII - Lei nº 3.019, de 14 de julho de 1995;
MDCCXLVIII - Lei nº 3.021, de 19 de julho de 1995;
MDCCXLIX - Lei nº 3.022, de 19 de julho de 1995;
MDCCL - Lei nº 3.023, de 7 de agosto de 1995;
MDCCLI - Lei nº 3.024, de 7 de agosto de 1995;
MDCCLII - Lei nº 3.029, de 25 de agosto de 1995;
MDCCLIII - Lei nº 3.030, de 5 de setembro de 1995;
MDCCLIV - Lei nº 3.031, de 6 de setembro de 1995;
MDCCLV - Lei nº 3.035, de 20 de setembro de 1995;
MDCCLVI - Lei nº 3.037, de 4 de outubro de 1995;
MDCCLVII - Lei nº 3.038, de 4 de outubro de 1995;
MDCCLVIII - Lei nº 3.039, de 10 de outubro de 1995;
MDCCLIX - Lei nº 3.041, de 24 de outubro de 1995;
MDCCLX - Lei nº 3.042, de 25 de outubro de 1995;
MDCCLXI - Lei nº 3.043, de 6 de novembro de 1995;
MDCCLXII - Lei nº 3.044, de 7 de novembro de 1995;
MDCCLXIII - Lei nº 3.045, de 16 de novembro de 1995;
MDCCLXIV - Lei nº 3.047, de 22 de novembro de 1995;
MDCCLXV - Lei nº 3.048, de 22 de novembro de 1995;
MDCCLXVI - Lei nº 3.049, de 24 de novembro de 1995;
MDCCLXVII - Lei nº 3.050, de 24 de novembro de 1995;
MDCCLXVIII - Lei nº 3.051, de 28 de novembro de 1995;
MDCCLXIX - Lei nº 3.052, de 28 de novembro de 1995;
MDCCLXX - Lei nº 3.059, de 12 de dezembro de 1995;
MDCCLXXI - Lei nº 3.060, de 13 de dezembro de 1995;
MDCCLXXII - Lei nº 3.061, de 13 de dezembro de 1995;
MDCCLXXIII - Lei nº 3.062, de 13 de dezembro de 1995;
MDCCLXXIV - Lei nº 3.063, de 27 de dezembro de 1995;
MDCCLXXV - Lei nº 3.064, de 27 de dezembro de 1995;
MDCCLXXVI - Lei nº 3.068, de 4 de janeiro de 1996;
MDCCLXXVII - Lei nº 3.070, de 27 de fevereiro de 1996;
MDCCLXXVIII - Lei nº 3.071, de 27 de fevereiro de 1996;
MDCCLXXIX - Lei nº 3.073, de 6 de março de 1996;
MDCCLXXX - Lei nº 3.076, de 1º de abril de 1996;
MDCCLXXXI - Lei nº 3.077, de 3 de abril de 1996;
MDCCLXXXII - Lei nº 3.078, de 22 de abril de 1996;
MDCCLXXXIII - Lei nº 3.079, de 3 de maio de 1996;
MDCCLXXXIV - Lei nº 3.080, de 3 de maio de 1996;
MDCCLXXXV - Lei nº 3.081, de 6 de maio de 1996;
MDCCLXXXVI - Lei nº 3.083, de 14 de maio de 1996;
MDCCLXXXVII - Lei nº 3.090, de 14 de junho de 1996;
MDCCLXXXVIII - Lei nº 3.092, de 17 de junho de 1996;
MDCCLXXXIX - Lei nº 3.093, de 26 de junho de 1996;
MDCCXC - Lei nº 3.096, de 1 de juho de 1996;
MDCCXCI - Lei nº 3.100, de 8 de julho de 1996;
MDCCXCII - Lei nº 3.101, de 8 de julho de 1996;
MDCCXCIII - Lei nº 3.103, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCIV - Lei nº 3.104, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCV - Lei nº 3.105, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCVI - Lei nº 3.106, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCVII - Lei nº 3.107, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCVIII - Lei nº 3.108, de 22 de julho de 1996;
MDCCXCIX - Lei nº 3.110, de 22 de julho de 1996;
MDCCC - Lei nº 3.112, de 21 de agosto de 1996;
MDCCCI - Lei nº 3.113, de 23 de agosto de 1996;
MDCCCII - Lei nº 3.117, de 2 de setembro de 1996;
MDCCCIII - Lei nº 3.121, de 10 de setembro de 1996;
MDCCCIV - Lei nº 3.122, de 12 de setembro de 1996;
MDCCCV - Lei nº 3.124, de 18 de setembro de 1996;
MDCCCVI - Lei nº 3.125, de 24 de setembro de 1996;
MDCCCVII - Lei nº 3.130, de 2 de outubro de 1996;
MDCCCVIII - Lei nº 3.132, de 9 de outubro de 1996;
MDCCCIX - Lei nº 3.135, de 11 de novembro de 1996;
MDCCCX - Lei nº 3.136, de 11 de novembro de 1996;
MDCCCXI - Lei nº 3.139, de 12 de novembro de 1996;
MDCCCXII - Lei nº 3.140, de 12 de novembro de 1996;
MDCCCXIII - Lei nº 3.142, de 3 de dezembro de 1996;
MDCCCXIV - Lei nº 3.143, de 3 de dezembro de 1996;
MDCCCXV - Lei nº 3.144, de 3 de dezembro de 1996;
MDCCCXVI - Lei nº 3.147, de 3 de dezembro de 1996;
MDCCCXVII - Lei nº 3.148, de 10 de dezembro de 1996;
MDCCCXVIII - Lei nº 3.150, de 11 de dezembro de 1996;
MDCCCXIX - Lei nº 3.151, de 17 de dezembro de 1996;
MDCCCXX - Lei nº 3.153, de 20 de dezembro de 1996;
MDCCCXXI - Lei nº 3.154, de 20 de dezembro de 1996;
MDCCCXXII - Lei nº 3.156, de 20 de dezembro de 1996;
MDCCCXXIII - Lei nº 3.157, de 21 de fevereiro de 1997;
MDCCCXXIV - Lei nº 3.158, de 5 de março de 1997;
MDCCCXXV - Lei nº 3.159, de 5 de março de 1997;
MDCCCXXVI - Lei nº 3.160, de 14 de março de 1997;
MDCCCXXVII - Lei nº 3.161, de 14 de março de 1997;
MDCCCXXVIII - Lei nº 3.162, de 14 de março de 1997;
MDCCCXXIX - Lei nº 3.163, de 18 de março de 1997;
MDCCCXXX - Lei nº 3.164, de 18 de março de 1997;
MDCCCXXXI - Lei nº 3.165, de 18 de março de 1997;
MDCCCXXXII - Lei nº 3.169, de 9 de abril de 1997;
MDCCCXXXIII - Lei nº 3.170, de 14 de abril de 1997;
MDCCCXXXIV - Lei nº 3.171, de 25 de abril de 1997;
MDCCCXXXV - Lei nº 3.172, de 25 de abril de 1997;
MDCCCXXXVI - Lei nº 3.175, de 20 de maio de 1997;
MDCCCXXXVII - Lei nº 3.178, de 3 de junho de 1997;
MDCCCXXXVIII - Lei nº 3.181, de 17 de junho de 1997;
MDCCCXXXIX - Lei nº 3.182, de 17 de junho de 1997;
MDCCCXL - Lei nº 3.183, de 17 de junho de 1997;
MDCCCXLI - Lei nº 3.184, de 17 de junho de 1997;
MDCCCXLII - Lei nº 3.185, de 17 de junho de 1997;
MDCCCXLIII - Lei nº 3.187, de 2 de julho de 1997;
MDCCCXLIV - Lei nº 3.188, de 2 de julho de 1997;
MDCCCXLV - Lei nº 3.189, de 28 de julho de 1997;
MDCCCXLVI - Lei nº 3.190, de 5 de agosto de 1997;
MDCCCXLVII - Lei nº 3.191, de 11 de agosto de 1997;
MDCCCXLVIII - Lei nº 3.196, de 27 de agosto de 1997;
MDCCCXLIX - Lei nº 3.197, de 27 de agosto de 1997;
MDCCCL - Lei nº 3.199, de 10 de setmbro de 1997;
MDCCCLI - Lei nº 3.200, de 10 de setembro de 1997;
MDCCCLII - Lei nº 3.201, de 17 de setembro de 1997;

MDCCCLIII - Lei nº 3.202 de 17 de setembro de 1997;
MDCCCLIV - Lei nº 3.205, de 24 de setembro de 1997;
MDCCCLV - Lei nº 3.209, de 30 de setembro de 1997;
MDCCCLVI - Lei nº 3.210, de 3 de outubro de 1997;
MDCCCLVII - Lei nº 3.214, de 31 de outubro de 1997;
MDCCCLVIII - Lei nº 3.215, de 31 de outubro de 1997;
MDCCCLIX - Lei nº 3.216, de 31 de outubro de 1997;
MDCCCLX - Lei nº 3.217, de 31 de outubro de 1997;
MDCCCLXI - Lei nº 3.218, de 31 de outubro de 1997;
MDCCCLXII - Lei nº 3.221, de 26 de novembro de 1997;
MDCCCLXIII - Lei nº 3.222, de 26 de novembro de 1997;
MDCCCLXIV - Lei nº 3.223, de 26 de novembro de 1997;
MDCCCLXV - Lei nº 3.225, de 2 de dezembro de 1997;
MDCCCLXVI - Lei nº 3.226, de 5 de dezembro de 1997;
MDCCCLXVII - Lei nº 3.227, de 5 de dezembro de 1997;
MDCCCLXVIII - Lei nº 3.231, de 10 de dezembro de 1997;
MDCCCLXIX - Lei nº 3.233, de 11 de dezembro de 1997;
MDCCCLXX - Lei nº 3.234, de 11 de dezembro de 1997;
MDCCCLXXI - Lei nº 3.237, de 11 de dezembro de 1997;
MDCCCLXXII - Lei nº 3.238, de 16 de dezembro de 1997;
MDCCCLXXIII - Lei nº 3.240, de 16 de dezembro de 1997;
MDCCCLXXIV - Lei nº 3.244, de 18 de fevereiro de 1998;
MDCCCLXXV - Lei nº 3.245, de 26 de fevereiro de 1998;
MDCCCLXXVI - Lei nº 3.247, de 27 de fevereiro de 1998;
MDCCCLXXVII - Lei nº 3.248, de 9 de março de 1998;
MDCCCLXXVIII - Lei nº 3.249, de 24 de março de 1998;
MDCCCLXXIX - Lei nº 3.251, de 25 de março de 1998;
MDCCCLXXX - Lei nº 3.252, de 30 de março de 1998;
MDCCCLXXXI - Lei nº 3.253, de 30 de março de 1998;
MDCCCLXXXII - Lei nº 3.258, de 14 de abril de 1998;
MDCCCLXXXIII - Lei nº 3.259, de 14 de abril de 1998;
MDCCCLXXXIV - Lei nº 3.262, de 24 de abri de 1998;
MDCCCLXXXV - Lei nº 3.263, de 24 de abril de 1998;
MDCCCLXXXVI - Lei nº 3.264, de 24 de abril de 1998;
MDCCCLXXXVII - Lei nº 3.265, de 29 de abril de 1998;
MDCCCLXXXVIII - Lei nº 3.266, de 29 de abril de 1998;
MDCCCLXXXIX - Lei nº 3.269, de 14 de maio de 1998;
MDCCCXC - Lei nº 3.272, de 25 de maio de 1998;
MDCCCXCI - Lei nº 3.279, de 19 de junho de 1998;
MDCCCXCII - Lei nº 3.280, de 19 de junho de 1998;
MDCCCXCIII - Lei nº 3.281, de 19 de junho de 1998;
MDCCCXCIV - Lei nº 3.282, de 19 de junho de 1998;
MDCCCXCV - Lei nº 3.283, de 19 de junho de 1998;
MDCCCXCVI - Lei nº 3.285, de 2 de julho de 1998;
MDCCCXCVII - Lei nº 3.286, de 2 de julho de 1998;
MDCCCXCVIII - Lei nº 3.287, de 22 de julho de 1998;
MDCCCXCIX - Lei nº 3.295, de 28 de junho de 1998;
MCM - Lei nº 3.296, de 28 de agosto de 1998;
MCMI - Lei nº 3.297, de 28 de agosto de 1998;
MCMII - Lei nº 3.298, de 28 de agosto de 1998;
MCMIII - Lei nº 3.299, de 28 de agosto de 1998;
MCMIV - Lei nº 3.300, de 14 de setmbro de 1998;
MCMV - Lei nº 3.303, de 21 de setembro de 1998;
MCMVI - Lei nº 3.304, de 29 de setembro de 1998;
MCMVII - Lei nº 3.306, de 20 de outubro de 1998;
MCMVIII - Lei nº 3.308, de 20 de outubro de 1998;
MCMIX - Lei nº 3.309, de 20 de outubro de 1998;
MCMX - Lei nº 3.311, de 11 de novembro de 1998;
MCMXI - Lei nº 3.312, de 12 de novembro de 1998;
MCMXII - Lei nº 3.313, de 12 de novembro de 1998;
MCMXIII - Lei nº 3.317, de 27 de novembro de 1998;
MCMXIV - Lei nº 3.318, de 2 de dezembro de 1998;
MCMXV - Lei nº 3.319, de 3 de dezembro de 1998;
MCMXVI - Lei nº 3.320, de 3 de dezembro de 1998;
MCMXVII - Lei nº 3.322, de 3 de dezembro de 1998;
MCMXVIII - Lei nº 3.323, de 3 de dezembro de 1998;
MCMXIX - Lei nº 3.324, de 3 de dezembro de 1998;
MCMXX - Lei nº 3.325, de 3 de dezembro de 998;
MCMXXI - Lei nº 3.326, de 10 de dezembro de 1998;
MCMXXII - Lei nº 3.328, de 15 de dezembro de 1998;
MCMXXIII - Lei nº 3.331, de 15 de dezembro de 1998;
MCMXXIV - Lei nº 3.334, de 19 de fevereiro de 1999;
MCMXXV - Lei nº 3.335, de 1º de março de 1999;
MCMXXVI - Lei nº 3.336, de 1º de março de 1999;
MCMXXVII - Lei nº 3.338, de 1º de março de 1999;
MCMXXVIII - Lei nº 3.339, de 5 de março de 1999;
MCMXXIX - Lei nº 3.340, de 5 de março de 1999;
MCMXXX - Lei nº 3.343, de 8 de março de 1999;
MCMXXXI - Lei nº 3.344, de 8 de março de 1999;
MCMXXXII - Lei nº 3.346, de 26 de março de 1999;
MCMXXXIII - Lei nº 3.348, de 6 de abril de 1999;
MCMXXXIV - Lei nº 3.349, de 14 de abri de 1999;
MCMXXXV - Lei nº 3.350, de 14 de abril de 1999;
MCMXXXVI - Lei nº 3.353, de 27 de abril de 1999;
MCMXXXVII - Lei nº 3.356, de 30 de abril de 1999;
MCMXXXVIII - Lei nº 3.359, de 13 de maio de 1999;
MCMXXXIX - Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1999;
MCMXL - Lei nº 3.367,– redação inexistente.
MCMXLI - Lei nº 3.368, de 16 de junho de 1999;
MCMXLII - Lei nº 3.369, de 24 de junho de 1999;
MCMXLIII - Lei nº 3.371, de 24 de junho de 1999;
MCMXLIV - Lei nº 3.372, de 24 de junho de 1999;
MCMXLV - Lei nº 3.373, de 24 de junho de 1999;
MCMXLVI - Lei nº 3.374, de 24 de junho de 1999;
MCMXLVII - Lei nº 3.375, de 24 de junho de 1999;
MCMXLVIII - Lei nº 3.376, de 24 de junho de 1999;
MCMXLIX - Lei nº 3.383, de 30 de junho de 1999;
MCML - Lei nº 3.384, de 1º de julho de 1999;
MCMLI - Lei nº 3.385, de 1º de julho de 1999;
MCMLII - Lei nº 3.386, de 1º de juho de 1999;
MCMLIII - Lei nº 3.388, de 5 de agosto de 1999;
MCMLIV - Lei nº 3.389, de 11 de agosto de 1999;
MCMLV - Lei nº 3.395, de 24 de agosto de 1999;
MCMLVI - Lei nº 3.396, de 24 de agosto de 1999;
MCMLVII - Lei nº 3.397, de 26 de agosto de 1999;
MCMLVIII - Lei nº 3.398, de 26 de agosto de 1999;
MCMLIX - Lei nº 3.409, de 14 de setembro de 1999;
MCMLX - Lei nº 3.413, de 23 de setembro de 1999;
MCMLXI - Lei nº 3.414, de 23 de setembro de 1999;
MCMLXII - Lei nº 3.415, de 23 de setembro de 1999;
MCMLXIII - Lei nº 3.416, de 29 de setembro de 1999;
MCMLXIV - Lei nº 3.418, de 29 de setembro de 1999;
MCMLXV - Lei nº 3.422, de 5 de outubro de 1999;
MCMLXVI - Lei nº 3.426, de 13 de outubro de 1999;
MCMLXVII - Lei nº 3.429, de 28 de outubro de 1999;
MCMLXVIII - Lei nº 3.430, de 28 de outubro de 1999;
MCMLXIX - Lei nº 3.431, de 12 de novembro de 1999;
MCMLXX - Lei nº 3.432, de 12 de novembro de 1999;
MCMLXXI - Lei nº 3.433, de 12 de novembro de 1999;
MCMLXXII - Lei nº 3.434, de 29 de novembro de 1999;
MCMLXXIII - Lei nº 3.435, de 29 de novembro de 1999;
MCMLXXIV - Lei nº 3.438, de 30 de novembro de 1999;
MCMLXXV - Lei nº 3.439, de 30 de novembro de 1999;
MCMLXXVI - Lei nº 3.440, de 30 de novembro de 1999;
MCMLXXVII - Lei nº 3.446, de 13 de dezembro de 1999;
MCMLXXVIII - Lei nº 3.450, de 14 de dezembro de 1999;
MCMLXXIX - Lei nº 3.453, de 15 de dezembro de 1999;
MCMLXXX - Lei nº 3.454, de 15 de dezembro de 1999;
MCMLXXXI - Lei nº 3.455, de 15 de dezembro de 1999;
MCMLXXXII - Lei nº 3.456, de 15 de dezembro de 1999;
MCMLXXXIII - Lei nº 3.463, de 22 de dezembro de 1999;
MCMLXXXIV - Lei nº 3.466, de 15 de fevereiro de 2000;
MCMLXXXV - Lei nº 3.468, de 8 de março de 2000;
MCMLXXXVI - Lei nº 3.469, de 8 de março de 2000;
MCMLXXXVII - Lei nº 3.470, de 8 de março de 2000;
MCMLXXXVIII - Lei nº 3.471, de 8 de março de 2000;
MCMLXXXIX - Lei nº 3.475, de 21 de março de 2000;
MCMXC - Lei nº 3.477, de 24 de março de 2000;

MCMXCI - Lei nº 3.485, de 19 de abril de 2000;
MCMXCII - Lei nº 3.486, de 3 de maio de 2000;
MCMXCIII - Lei nº 3.487, de 3 de maio de 2000;
MCMXCIV - Lei nº 3.488, de 11 maio de 2000;
MCMXCV - Lei nº 3.489, de 11 de maio de 2000;
MCMXCVI - Lei nº 3.491, de 23 de maio de 2000;
MCMXCVII - Lei nº 3.492, de 23 de maio de 2000;
MCMXCVIII - Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2000;
MCMXCIX - Lei nº 3.494, de 23 de maio de 2000;
MM - Lei nº 3.497, de 26 de maio de 2000;
MMI - Lei nº 3.502, de 14 de junho de 2000;
MMII - Lei nº 3.503, de 14 de junho de 2000;
MMIII - Lei nº 3.504, de 14 de junho de 2000;
MMIV - Lei nº 3.505, de 14 de junho de 2000;
MMV - Lei nº 3.507, de 16 de junho de 2000;
MMVI - Lei nº 3.508, de 16 de junmho de 2000;
MMVII - Lei nº 3.514, de 26 de junho de 2000;
MMVIII - Lei nº 3.515, de 26 de junho de 2000;
MMIX - Lei nº 3.518, de 30 de junho de 2000;
MMX - Lei nº 3.519, de 4 de julho de 2000;
MMXI - Lei nº 3.521, de 4 de julho de 2000;
MMXII - Lei nº 3.522, de 4 de julho de 2000;
MMXIII - Lei nº 3.524, de 4 de julho de 2000;
MMXIV - Lei nº 3.525, de 4 de julho de 2000;
MMXV - Lei nº 3.527, de 24 de julho de 2000;
MMXVI - Lei nº 3.528, de 24 de julho de 2000;
MMXVII - Lei nº 3.529, de 24 de julho de 2000;
MMXVIII - Lei nº 3.530, de 27 de julho de 2000;
MMXIX - Lei nº 3.532, de 15 de agosto de 2000;
MMXX - Lei nº 3.533, de 15 de agosto de 2000;
MMXXI - Lei nº 3.537, de 28 de agosto de 2000;
MMXXII - Lei nº 3.538, de 5 de setembro de 2000;
MMXXIII - Lei nº 3.539, de 5 de setembro de 2000;
MMXXIV - Lei nº 3.540, de 13 de setembro de 2000;
MMXXV - Lei nº 3.541, de 14 de setembro de 2000;
MMXXVI - Lei nº 3.542, de 14 de setembro de 2000;
MMXXVII - Lei nº 3.544, de 20 de setembro de 2000;
MMXXVIII - Lei nº 3.545, de 20 de setembro de 2000;
MMXXIX - Lei nº 3.546, de 27 de setembro de 2000;
MMXXX - Lei nº 3.547, de 27 de setembro de 2000;
MMXXXI - Lei nº 3.549, de 4 de outubro de 2000;
MMXXXII - Lei nº 3.551, de 10 de outubro de 2000;
MMXXXIII - Lei nº 3.552, de 10 de outubro de 2000;
MMXXXIV - Lei nº 3.553, de 10 de outubro de 2000;
MMXXXV - Lei nº 3.554, de 17 de outubro de 2000;
MMXXXVI - Lei nº 3.556, de 27 de outubro de 2000;
MMXXXVII - Lei nº 3.557, de 27 de outubro de 2000;
MMXXXVIII - Lei nº 3.558, de 27 de outubro de 2000;
MMXXXIX - Lei nº 3.559, de 27 de outubro de 2000;
MMXL - Lei nº 3.560, de 27 de outubro de 2000;
MMXLI - Lei nº 3.561, de 27 de outubro de 2000;
MMXLII - Lei nº 3.563, de 7 de novembro de 2000;
MMXLIII - Lei nº 3.565, de 23 de novembro de 2000;
MMXLIV - Lei nº 3.566, de 23 de novembro de 2000;
MMXLV - Lei nº 3.567, de 5 de dezembro de 2000;
MMXLVI - Lei nº 3.568, de 6 de dezembro de 2000;
MMXLVII - Lei nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000;
MMXLVIII - Lei nº 3.574, de 14 de dezembro de 2000;
MMXLIX - Lei nº 3.578, de 18 de dezembro de 2000;
MML - Lei nº 3.580, de 18 de dezembro de 2000;
MMLI - Lei nº 3.581, de 18 de dezembro de 2000;
MMLII - Lei nº 3.587, de 18 de dezembro de 2000;
MMLIII - Lei nº 3.589, de 29 de janeiro de 2001;
MMLIV - Lei nº 3.591, de 16 de fevereiro de 2001;
MMLV - Lei nº 3.592, de 8 de março de 2001;
MMLVI - Lei nº 3.596, de 2 de abril de 2001;
MMLVII - Lei nº 3.597, de 2 de abril de 2001;
MMLVIII - Lei nº 3.599, de 12 de abril de 2001;
MMLIX - Lei nº 3.600, de 12 de abril de 2001;
MMLX - Lei nº 3.601, de 17 de abril de 2001;
MMLXI - Lei nº 3.603, de 24 de abril de 2001;
MMLXII - Lei nº 3.604, de 24 de abril de 2001;
MMLXIII - Lei nº 3.605, de 24 de abril de 2001;
MMLXIV - Lei nº 3.606, de 24 de abril de 2001;
MMLXV - Lei nº 3.607, de 24 de abril de 2001;
MMLXVI - Lei nº 3.610, de 21 de maio de 2001;
MMLXVII - Lei nº 3.611, de 21 de maio de 2001;
MMLXVIII - Lei nº 3.612, de 21 de maio de 2001;
MMLXIX - Lei nº 3.614, de 29 de maio de 2001;
MMLXX - Lei nº 3.615, de 1º de junho de 2001;
MMLXXI - Lei nº 3.616, de 5 de junho de 2001;
MMLXXII - Lei nº 3.617, de 19 de junho de 2001;
MMLXXIII - Lei nº 3618, de 19 de junho de 2001;
MMLXXIV - Lei nº 3.619, de 19 de junho de 2001;
MMLXXV - Lei nº 3.620, de 19 de junho de 2001;
MMLXXVI - Lei nº 3.622, de 22 de junho de 2001;
MMLXXVII - Lei nº 3.623, de 26 de junho de 2001;
MMLXXVIII - Lei nº 3.626, de 3 de julho de 2001;
MMLXXIX - Lei nº 3.628, de 3 de julho de 2001;
MMLXXX - Lei nº 3.629, de 3 de julho de 2001;
MMLXXXI - Lei nº 3.630, de 3 de julho de 2001;
MMLXXXII - Lei nº 3.634, de 25 de julho de 2001;
MMLXXXIII - Lei nº 3.635, de 25 de julho de 2001;
MMLXXXIV - Lei nº 3.636, de 25 de julho de 2001;
MMLXXXV - Lei nº 3.637, de 1º de agosto de 2001;
MMLXXXVI - Lei nº 3.638, de 1º de agosto de 2001;
MMLXXXVII - Lei nº 3.639, de 1º de agosto de 2001;
MMLXXXVIII - Lei nº 3.640, de 1º de agosto de 2001;
MMLXXXIX - Lei nº 3.641, de 1º de agodto de 2001;
MMXC - Lei nº 3.643, de 8 de agosto de 2001;
MMXCI - Lei nº 3.644, de 10 de agosto de 2001;
MMXCII - Lei nº 3.645, de 14 de agosto de 2001;
MMXCIII - Lei nº 3.646, de 14 de agosto de 2001;
MMXCIV - Lei nº 3.648, de 14 de agosto de 2001;
MMXCV - Lei nº 3.649, de 14 de agosto de 2001;
MMXCVI - Lei nº 3.650, de 14 de agosto de 2001;
MMXCVII - Lei nº 3.651, de 14 de agosto de 2001;
MMXCVIII - Lei nº 3.652, de 14 de agosto de 2001;
MMXCIX - Lei nº 3.653, de 14 de agosto de 2001;
MMC - Lei nº 3.654, de 14 de agosto de 2001;
MMCI - Lei nº 3.655, de 14 de agosto de 2001;
MMCII - Lei nº 3.658, de 5 de setembro de 2001;
MMCIII - Lei nº 3.659,de 18 de setembro de 2001;
MMCIV - Lei nº 3.660, de 28 de setembro de 2001;
MMCV - Lei nº 3.661, de 28 de setembro de 2001;
MMCVI - Lei nº 3.662, de 28 de setembro de 2001;
MMCVII - Lei nº 3.664, de 4 de outubro de 2001;
MMCVIII - Lei nº 3.665, de 4 de outubro de 2001;
MMCIX - Lei nº 3.666, de 4 de outubro de 2001;
MMCX - Lei nº 3.667, de 7 de junho de 1999;
MMCXI - Lei nº 3.668, de 4 de outubro de 2001;
MMCXII - Lei nº 3.669, de 4 de outubro de 2001;
MMCXIII - Lei nº 3.670, de 4 de outubro de 2001;
MMCXIV - Lei nº 3.675, de 26 de outubro de 2001;
MMCXV - Lei nº 3.676, de 26 de outubro de 2001;
MMCXVI - Lei nº 3.677, de 30 de outubro de 2001;
MMCXVII - Lei nº 3.679, de 7 de novembro de 2001;
MMCXVIII - Lei nº 3.681, de 13 de novembro de 2001;
MMCXIX - Lei nº 3.682, de 13 de novembro de 2001;
MMCXX - Lei nº 3.683, de 14 de novembro de 2001;
MMCXXI - Lei nº 3.685, de 20 de novembro de 2001;
MMCXXII - Lei nº 3.686, de 21 de novembro de 2001;
MMCXXIII - Lei nº 3.687, de 30 de novembro de 2001;
MMCXXIV - Lei nº 3.689, de 30 de novembro de 2001;
MMCXXV - Lei nº 3.690, de 30 de novembro de 2001;
MMCXXVI - Lei nº 3.692, de 30 de novembro de 2001;
MMCXXVII - Lei nº 3.693, de 4 de dezembro de 2001;
MMCXXVIII - Lei nº 3.695, de 4 de dezembro de 2001;

MMCXXIX - Lei nº 3.696, de 4 de dezembro de 2001;
MMCXXX - Lei nº 3.700, de 7 de dezembro de 2011;
MMCXXXI - Lei nº 3.701, de 7 de dezembro de 2001;
MMCXXXII - Lei nº 3.702, de 7 de dezembro de 2001;
MMCXXXIII - Lei nº 3.703, de 11 de dezembro de 2001;
MMCXXXIV - Lei nº 3.705, de 12 de dezembro de 2001;
MMCXXXV - Lei nº 3.706, de 12 de dezembro de 2001;
MMCXXXVI - Lei nº 3.707, de 12 de dezembro de 2001;
MMCXXXVII - Lei nº 3.710, de 13 de dezembro de 2001;
MMCXXXVIII - Lei nº 3.711, de 13 de dezembro de 2001;
MMCXXXIX - Lei nº 3.715, de 8 de março de 2002;
MMCXL - Lei nº 3.721, de 19 de março de 2002;
MMCXLI - Lei nº 3.722, de 19 de março de 2002;
MMCXLII - Lei nº 3.723, de 19 de março de 2002;
MMCXLIII - Lei nº 3.724, de 19 de março de 2002;
MMCXLIV - Lei nº 3.725, de 19 de março de 2002;
MMCXLV - Lei nº 3.726, de 19 de março de 2002;
MMCXLVI - Lei nº 3.727, de 19 de março de 2002;
MMCXLVII - Lei nº 3.729, de 25 de março de 2002;
MMCXLVIII - Lei nº 3.734, de 4 de abril de 2002;
MMCXLIX - Lei nº 3.735, de 4 de abril de 2002;
MMCL - Lei nº 3.736, de 4 de abril de 2002;
MMCLI - Lei nº 3.737, de 4 de abril de 2002;
MMCLII - Lei nº 3.738, de 4 de abril de 2002;
MMCLIII - Lei nº 3.739, de 4 de abril de 2002;
MMCLIV - Lei nº 3.741, de 11 de abril de 2002;
MMCLV - Lei nº 3.742, de 11 de abril de 2002;
MMCLVI - Lei nº 3.743, de 11 de abril de 2002;
MMCLVII - Lei nº 3.744, de 11 de abril de 2002;
MMCLVIII - Lei nº 3.747, de 24 de abril de 2002;
MMCLIX - Lei nº 3.748, de 24 de abril de 2002;
MMCLX - Lei nº 3.749, de 30 de abril de 2002;
MMCLXI - Lei nº 3.750, de 30 de abril de 2002;
MMCLXII - Lei nº 3.751, de 30 de abril de 2002;
MMCLXIII - Lei nº 3.752, de 30 de abril de 2002;
MMCLXIV - Lei nº 3.753, de 30 de abril de 2002;
MMCLXV - Lei nº 3.754, de 30 de abril de 2002;
MMCLXVI - Lei nº 3.755, de 30 de abril de 2002;
MMCLXVII - Lei nº 3.757, de 8 de maio de 2002;
MMCLXVIII - Lei nº 3.759, de 10 de maio de 2002;
MMCLXIX - Lei nº 3.762, de 15 de maio de 2002;
MMCLXX - Lei nº 3.763, de 15 de maio de 2002;
MMCLXXI - Lei nº 3.764, de 15 de maio de 2002;
MMCLXXII - Lei nº 3.765, de 15 de maio de 2002;
MMCLXXIII - Lei nº 3.769, de 22 de maio de 2002;
MMCLXXIV - Lei nº 3.775, de 27 de maio de 2002;
MMCLXXV - Lei nº 3.777, de 29 de maio de 2002;
MMCLXXVI - Lei nº 3.781, de 5 de junho de 2002;
MMCLXXVII - Lei nº 3.784, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXVIII - Lei nº3.785, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXIX - Lei nº 3.786, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXX - Lei nº 3.787, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXXI - Lei nº 3.788, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXXII - Lei nº 3.789, de 11 de junho de 2002;
MMCLXXXIII - Lei nº 3.793, de 14 de junho de 2002;
MMCLXXXIV - Lei nº 3.794, de 19 de junho de 2002;
MMCLXXXV - Lei nº 3.798, de 10 de julho de 2002;
MMCLXXXVI - Lei nº 3.801, de 18 de julho de 2002;
MMCLXXXVII - Lei nº 3.805, de 24 de julho de 2002;
MMCLXXXVIII - Lei nº 3.806, de 24 de juho de 2002;
MMCLXXXIX - Lei nº 3.807, de 24 de julho de 2002;
MMCXC - Lei nº 3.808, de 24 de julho de 2002;
MMCXCI - Lei nº 3.809, de 24 de julho de 2002;
MMCXCII - Lei nº 3.810, de 24 de julho de 2002;
MMCXCIII - Lei nº 3.812, de 24 de julho de 2002;
MMCXCIV - Lei nº 3.814, de 31 de julho de 2002;
MMCXCV - Lei nº 3.815, de 31 de juho de 2002;
MMCXCVI - Lei nº 3.816, de 31 de julho de 2002;
MMCXCVII - Lei nº 3.820, de 20 de agosto de 2002;
MMCXCVIII - Lei nº 3.821, de 20 de agosto de 2002;
MMCXCIX - Lei nº 3.822, de 20 de agosto de 2002;
MMCC - Lei nº 3.823, de 28 de agosto de 2002;
MMCCI - Lei nº 3.824, de 28 de agosto de 2002;
MMCCII - Lei nº 3.826, de 4 de setembro de 2002;
MMCCIII - Lei nº 3.827, de 4 de setembro de 2002;
MMCCIV - Lei nº 3.831, de 10 de setembro de 2002;
MMCCV - Lei nº 3.832, de 10 de setembro de 2002;
MMCCVI - Lei nº 3.833, de 10 de setembro de 2002;
MMCCVII - Lei nº 3.837, de 25 de setembro de 2002;
MMCCVIII - Lei nº 3.839, de 25 de setembro de 2002;
MMCCIX - Lei nº 3.840, de 25 de setembro de 2002;
MMCCX - Lei nº 3.841, de 25 de setembro de 2002;
MMCCXI - Lei nº 3.842, de 9 de outubro de 2002;
MMCCXII - Lei nº 3.843, de 9 de outubro de 2002;
MMCCXIII - Lei nº 3.846, de 15 de outubro de 2002;
MMCCXIV - Lei nº 3.847, de 16 de outubro de 2002;
MMCCXV - Lei nº 3.853, de 29 de outubro de 2002;
MMCCXVI - Lei nº 3.854, de 29 de outubro de 2002;
MMCCXVII - Lei nº 3.855, de 29 de outubro de 2002;
MMCCXVIII - Lei nº 3.856, de 29 de outubro de 2002;
MMCCXIX - Lei nº 3.857, de 29 de outubro de 2002;
MMCCXX - Lei nº 3.858, de 1º de novembro de 2002;
MMCCXXI - Lei nº 3.859, de 1º de novembro de 2002;
MMCCXXII - Lei nº 3.860, de 1º de novembro de 2002;
MMCCXXIII - Lei nº 3.864, de 7 de novembro de 2002;
MMCCXXIV - Lei nº 3.866, de 20 de novembro de 2002;
MMCCXXV - Lei nº 3.867, de 20 de novembro de 2002;
MMCCXXVI - Lei nº 3.868, de 28 de novembro de 2002;
MMCCXXVII - Lei nº 3.870, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXVIII - Lei nº 3.871, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXIX - Lei nº 3.872, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXX - Lei nº 3.873, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXXI - Lei nº 3.874, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXXII - Lei nº 3.875, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXXIII - Lei nº 3.876, de 3 de dezembro de 2002;
MMCCXXXIV - Lei nº 3.878, de 12 de dezembro de 2002;
MMCCXXXV - Lei nº 3.879, de 12 de dezembro de 2002;
MMCCXXXVI - Lei nº 3.880, de 13 de dezembro de 2002;
MMCCXXXVII - Lei nº 3.881, de 13 de dezembro de 2002;
MMCCXXXVIII - Lei nº 3.882, de 13 de dezembro de 2002;
MMCCXXXIX - Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2002;
MMCCXL - Lei nº 3.887, de 18 de dezembro de 2002;
MMCCXLI - Lei nº 3.890, de 19 de fevereiro de 2003;
MMCCXLII - Lei nº 3.891, de 19 de fevereiro de 2003;
MMCCXLIII - Lei nº 3.892, de 19 de fevereiro de 2003;
MMCCXLIV - Lei nº 3.893, de 25 de fevereiro de 2003;
MMCCXLV - Lei nº 3.89,5 de 12 de março de 2003;
MMCCXLVI - Lei nº 3.896, de 12 de março de 2003;
MMCCXLVII - Lei nº 3.897, de 25 de março de 2003;
MMCCXLVIII - Lei nº 3.898, de 25 de março de 2003;
MMCCXLIX - Lei nº 3.900, de 26 de março de 2003;
MMCCL - Lei nº 3.901, de 26 de março de 2003;
MMCCLI - Lei nº 3.903, de 26 de março de 2003;
MMCCLII - Lei nº 3.904, de 26 de março de 2003;
MMCCLIII - Lei nº 3.905, de 26 de março de 2003;
MMCCLIV - Lei nº 3.906, de 28 de março de 2003;
MMCCLV - Lei nº 3.908, de 31 de março de 2003;
MMCCLVI - Lei nº 3.910, de 2 de abril de 2003;
MMCCLVII - Lei nº 3.911, de 2 de abril de 2003;
MMCCLVIII - Lei nº 3.912, de 9 de abril de 2003;
MMCCLIX - Lei nº 3.913, de 9 de abril de 2003;
MMCCLX - Lei nº 3.915, de 24 de abril de 2003;
MMCCLXI - Lei nº 3.916, de 24 de abril de 2003;
MMCCLXII - Lei nº 3.917, de 24 de abril de 2003;
MMCCLXIII - Lei nº 3.920, de 24 de abril de 2003;
MMCCLXIV - Lei nº 3.921, de 30 de abril de 2003;
MMCCLXV - Lei nº 3.922, de 30 de abril de 2003;
MMCCLXVI - Lei nº 3.923, de 30 de abril de 2003;

MMCCLXVII - Lei nº 3.924, de 6 de maio de 2003;
MMCCLXVIII - Lei nº 3.925, de 6 de maio de 2003;
MMCCLXIX - Lei nº 3.926, de 6 de maio de 2003;
MMCCLXX - Lei nº 3.927, de 6 de maio de 2003;
MMCCLXXI - Lei nº 3.928, de 9 de maio de 2003;
MMCCLXXII - Lei nº 3.929, de 9 de maio de 2003;
MMCCLXXIII - Lei nº 3.930, de 9 de maio de 2003;
MMCCLXXIV - Lei nº 3.931, de 9 de maio de 2003;
MMCCLXXV - Lei nº 3.932, de 9 de maio de 2003;
MMCCLXXVI - Lei nº 3.933, de 13 de maio de 2003;
MMCCLXXVII - Lei nº 3.935, de 27 de maio de 2003;
MMCCLXXVIII - Lei nº 3.940, de 4 de junho de 2003;
MMCCLXXIX - Lei nº 3.941, de 4 de junho de 2003;
MMCCLXXX - Lei nº 3.944, de 11 de junho de 2003;
MMCCLXXXI - Lei nº 3.945, de 11 de julho de 2003;
MMCCLXXXII - Lei nº 3.946, de 24 de junho de 2003;
MMCCLXXXIII - Lei nº 3.950, de 2 de julho de 2003;
MMCCLXXXIV - Lei nº 3.957, de 9 de julho de 2003;
MMCCLXXXV - Lei nº 3.958, de 15 de julho de 2003;
MMCCLXXXVI - Lei nº 3.960, de 22 de juho de 2003;
MMCCLXXXVII - Lei nº 3.961, de 22 de julho de 2003;
MMCCLXXXVIII - Lei nº 3.962, de 29 de julho de 2003;
MMCCLXXXIX - Lei nº 3.963, de 29 de julho de 2003;
MMCCXC - Lei nº 3.965, de 13 de agosto de 2003;
MMCCXCI - Lei nº 3.968, de 13 d agosto de 2003;
MMCCXCII - Lei nº 3.969, de 13 de agosto de 2003;
MMCCXCIII - Lei nº 3.970, de 13 de agosto de 2003;
MMCCXCIV - Lei nº 3.971, de 13 de agosto de 2003;
MMCCXCV - Lei nº 3.973, de 18 de agosto de 2003;
MMCCXCVI - Lei nº 3.974, de 19 de agosto de 2003;
MMCCXCVII - Lei nº 3.978, de 26 de agosto de 2003;
MMCCXCVIII - Lei nº 3.980, de 10 de setembro de 2003;
MMCCXCIX - Lei nº 3.982, de 18 de setembro de 2003;
MMCCC - Lei nº 3.983, de 24 de setembro de 2003;
MMCCCI - Lei nº 3.984, de 24 de setembro de 2003;
MMCCCII - Lei nº 3.987, de 1º de outubro de 2003;
MMCCCIII - Lei nº 3.988, de 1º de outubro de 2003;
MMCCCIV - Lei nº 3.990, de 10 de outubro de 2003;
MMCCCV - Lei nº 3.991, de 10 de outubro de 2003;
MMCCCVI - Lei nº 3.392, de 16 de outubro de 2003;
MMCCCVII - Lei nº 3.994, de 24 de outubro de 2003;
MMCCCVIII - Lei nº 3.995, de 31 de outubro de 2003;
MMCCCIX - Lei nº 3.996, de 12 de novembro de 2003;
MMCCCX - Lei nº 3.998, de 27 de novembro de 2003;
MMCCCXI - Lei nº 4.000, de 9 de dezembro de 2003;
MMCCCXII - Lei nº 4.001, de 9 de dezembro de 2003;
MMCCCXIII - Lei nº 4.002, de 9 de dezembro de 2003;
MMCCCXIV - Lei nº 4.004, de 9 de dezembro de 2003;
MMCCCXV - Lei nº 4.006, de 16 de dezembro de 2003;
MMCCCXVI - Lei nº 4.009, de 16 de dezembro de 2003;
MMCCCXVII - Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2003;
MMCCCXVIII - Lei nº 4.014, de 17 de dezembro de 2003;
MMCCCXIX - Lei nº 4.015, de 17 de dezembro de 2003;
MMCCCXX - Lei nº 4.016, de 18 de dezembro de 2003;
MMCCCXXI - Lei nº 4.017, de 18 de dezembro de 2003;
MMCCCXXII - Lei nº 4.021, de 1º de março de 2004;
MMCCCXXIII - Lei nº 4.024, de 16 de março de 2004;
MMCCCXXIV - Lei nº 4.026, de 18 de março de 2004;
MMCCCXXV - Lei nº 4.031, de 24 de março de 2004;
MMCCCXXVI - Lei nº 4.036, de 1º de abril de 2004;
MMCCCXXVII - Lei nº 4.040, de 22 de abril de 2004;
MMCCCXXVIII - Lei nº 4.041, de 27 de abril de 2004;
MMCCCXXIX - Lei nº 4.050, de 18 de maio de 2004;
MMCCCXXX - Lei nº 4.051, de 18 de maio de 2004;
MMCCCXXXI - Lei nº 4.053, de 26 de maio de 2004;
MMCCCXXXII - Lei nº 4.055, de 2 de junho de 2004;
MMCCCXXXIII - Lei nº 4.057, de 2 de junho de 2004;
MMCCCXXXIV - Lei nº 4.059, de 16 de junho de 2004;
MMCCCXXXV - Lei nº 4.062, de 22 de junho de 2004;
MMCCCXXXVI - Lei nº 4.063, de 22 de junho de 2004;
MMCCCXXXVII - Lei nº 4.064, de 22 de junho de 2004;
MMCCCXXXVIII - Lei nº 4.065, de 29 de junho de 2004;
MMCCCXXXIX - Lei nº 4.067, de 29 de junho de 2004;
MMCCCXL - Lei nº 4.070, de 29 de junho de 2004;
MMCCCXLI - Lei nº 4.071, de 29 de junho de 2004;
MMCCCXLII - Lei nº 4.072, de 29 de junho de 2004;
MMCCCXLIII - Lei nº 4.073, de 2 de julho de 2004;
MMCCCXLIV - Lei nº 4.074, de 2 de julho de 2004;
MMCCCXLV - Lei nº 4.075, de 2 de julho de 2004;
MMCCCXLVI - Lei nº 4.081, de 7 de julho de 2004;
MMCCCXLVII - Lei nº 4.082, de 7 de julho de 2004;
MMCCCXLVIII - Lei nº 4.083, de 7 de julho de 2004;
MMCCCXLIX - Lei nº 4.086, de 15 de julho de 2004;
MMCCCL - Lei nº 4.091, de 28 de julho de 2004;
MMCCCLI - Lei nº 4.092, de 28 julho de 2004;
MMCCCLII - Lei nº 4.101, de 31 de agosto de 2004;
MMCCCLIII - Lei nº 4.105, de 3 de setembro de 2004;
MMCCCLIV - Lei nº 4.107, de 21 de setembro de 2004;
MMCCCLV - Lei nº 4.109, de 22 de setembro de 2004;
MMCCCLVI - Lei nº 4.111, de 29 de setembro de 2004;
MMCCCLVII - Lei nº 4.112, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLVIII - Lei nº 4.113, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLIX - Lei nº 4.114, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLX - Lei nº 4.115, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLXI - Lei nº 4.116, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLXII - Lei nº 4.117, de 30 de setembro de 2004;
MMCCCLXIII - Lei nº 4.119, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXIV - Lei nº 4.120, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXV - Lei nº 4.121, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXVI - Lei nº 4.122, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXVII - Lei nº 4.123, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXVIII - Lei nº 4.124, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXIX - Lei nº 4.125, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXX - Lei nº 4.126 de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXXI - Lei nº 4.127, de 27 de outubro de 2004;
MMCCCLXXII - Lei nº 4.129, de 10 de novembro de 2004;
MMCCCLXXIII - Lei nº 4.130, de 10 de novembro de 2004;
MMCCCLXXIV - Lei nº 4.131, de 12 de novembro de 2004;
MMCCCLXXV - Lei nº 4.132, de 12 de novembro de 2004;
MMCCCLXXVI - Lei nº 4.133, de 12 de novembro de 2204;
MMCCCLXXVII - Lei nº 4.134, de 12 de novembro de 2004;
MMCCCLXXVIII - Lei nº 4.137, de 8 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXIX - Lei nº 4.138, de 8 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXX - Lei nº 4.139, de 8 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXXI - Lei nº 4.141, de 10 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXXII - Lei nº 4.143, de 15 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXXIII - Lei nº 4.144, de 15 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXXIV - Lei nº 4.147, de 15 de dezembro de 2004;
MMCCCLXXXV - Lei nº 4.148, de 17 de fevereiro de 2005;
MMCCCLXXXVI - Lei nº 4.151, de 15 de março de 2005;
MMCCCLXXXVII - Lei nº 4.154, de 29 de março de 2005;
MMCCCLXXXVIII - Lei nº 4.155, de 29 de março de 2005;
MMCCCLXXXIX - Lei nº 4.156, de 29 de março de 2005;
MMCCCXC - Lei nº 4.158, de 20 de abril de 2005;
MMCCCXCI - Lei nº 4.159, de 20 de abril de 2005;
MMCCCXCII - Lei nº 4.160, de 20 de abrilde 2005;
MMCCCXCIII - Lei nº 4.162, de 27 de abril de 2005;
MMCCCXCIV - Lei nº 4.163, de 27 de abril de 2005;
MMCCCXCV - Lei nº 4.164, de 4 de maio de 2005;
MMCCCXCVI - Lei nº 4.165, de 4 de maio de 2005;
MMCCCXCVII - Lei nº 4.166, de 11 de maio de 2005;
MMCCCXCVIII - Lei nº 4.170, de 11 de maio de 2005;
MMCCCXCIX - Lei nº 4.171, de 17 de maio de 2005;
MMCD - Lei nº 4.172, de 17 de maio de 2005;
MMCDI - Lei nº 4.173, de 17 de maio de 2005;
MMCDII - Lei nº 4.176, de 17 de maio de 2005;
MMCDIII - Lei nº 4.177, de 17 de maio de 2005;
MMCDIV - Lei nº 4.179, de 25 de maio de 2005;

MMCDV - Lei nº 4.180, de 25 de maio de 2005;
MMCDVI - Lei nº 4.181, de 31 de maio de 2005;
MMCDVII - Lei nº 4.183, de 9 de junho de 2005;
MMCDVIII - Lei nº 4.186, de 24 de junho de 2005;
MMCDIX - Lei nº 4.187, de 24 de junho de 2005;
MMCDX - Lei nº 4.188, de 24 de junho de 2005;
MMCDXI - Lei nº 4.189, de 24 de junho de 2005;
MMCDXII - Lei nº 4.194, de 4 de julho de 2005;
MMCDXIII - Lei nº 4.195, de 4 de julho de 2005;
MMCDXIV - Lei nº 4.196, de 4 de julho de 2005;
MMCDXV - Lei nº 4.197, de 4 de julho de 2005;
MMCDXVI - Lei nº 4.198, de 4 de julho de 2005;
MMCDXVII - Lei nº 4.199, de 4 de julho de 2005;
MMCDXVIII - Lei nº 4.201, de 11 de julho de 2005;
MMCDXIX - Lei nº 4.202, de 11 de julho de 2005;
MMCDXX - Lei nº 4.206, de 22 de julho de 2005;
MMCDXXI - Lei nº 4.207, de 22 de julho de 2005;
MMCDXXII - Lei nº 4.208, de 22 de julho de 2005;
MMCDXXIII - Lei nº 4.209, de 22 de julho de 2005;
MMCDXXIV - Lei nº 4.210, de 22 de julho de 2005;
MMCDXXV - Lei nº 4.211, de 22 de julho de 205;
MMCDXXVI - Lei nº 4.212, de 25 de julho de 2005;
MMCDXXVII - Lei nº 4.213, de 25 de julho de 2005;
MMCDXXVIII - Lei nº 4.214, de 25 de julho de 2005;
MMCDXXIX - Lei nº 4.215, de 25 de julho de 2005;
MMCDXXX - Lei nº 4.216, de 25 de julho de 2005;
MMCDXXXI - Lei nº 4.218, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXII - Lei nº 4.219, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXIII - Lei nº 4.220, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXIV - Lei nº 4.222, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXV - Lei nº 4.223, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXVI - Lei nº 4.224, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXVII - Lei nº 4.225, de 8 de agosto de 2005;
MMCDXXXVIII - Lei nº 4.226, de 12 de agosto de 2005;
MMCDXXXIX - Lei nº 4.227, de 12 de agosto de 2005;
MMCDXL - Lei nº 4.228 ,de 12 de agosto de 2005;
MMCDXLI - Lei nº 4.229 de 15 de agosto de 2005;
MMCDXLII - Lei nº 4.230, de 15 de agosto de 2005;
MMCDXLIII - Lei nº 4.233, de 22 de agosto de 2005;
MMCDXLIV - Lei nº 4.234, de 1º de setembro de 2005;
MMCDXLV - Lei nº 4.235, de 1º de setembro de 2005;
MMCDXLVI - Lei nº 4.236, de 1º de setembro de 2005;
MMCDXLVII - Lei nº 4.237, de 5 de setembro de 2005;
MMCDXLVIII - Lei nº 4.239, de 5 de setembro de 2005;
MMCDXLIX - Lei nº 4.240, de 13 de setembro de 2005;
MMCDL - Lei nº 4.241, de 12 de setembro de 2005;
MMCDLI - Lei nº 4.242, de 12 de setembro de 2005;
MMCDLII - Lei nº 4.244, de 4 de outubro de 2005;
MMCDLIII - Lei nº 4.245, de 4 de outubro de 2005;
MMCDLIV - Lei nº 4.246, de 18 de outubro de 2005;
MMCDLV - Lei nº 4.247, de 18 de outubro de 2005;
MMCDLVI - Lei nº 4.248, de 18 de outubro de 2005;
MMCDLVII - Lei nº 4.249, de 18 de outubro de 2005;
MMCDLVIII - Lei nº 4.251, de 24 de outubro de 2005;
MMCDLIX - Lei nº 4.252, de 25 de outubro de 2005;
MMCDLX - Lei nº 4.253, de 25 de outubro de 2005;
MMCDLXI - Lei nº 4.254, de 25 de outubro de 2005;
MMCDLXII - Lei nº 4.255, de 25 de outubro de 2005;
MMCDLXIII - Lei nº 4.256, de 25 de outubro de 2005;
MMCDLXIV - Lei nº 4.257, de 1º de novembro de 2005;
MMCDLXV - Lei nº 4.258, de 1º de novembro de 2005;
MMCDLXVI - Lei nº 4.259, de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXVII - Lei nº 4.260, de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXVIII - Lei nº 4.261, de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXIX - Lei nº 4.262, de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXX - Lei nº 4.263, de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXXI - Lei nº 4.265 ,de 11 de novembro de 2005;
MMCDLXXII - Lei nº 4.266, de 16 de novembro de 2005;
MMCDLXXIII - Lei nº 4.267, de 18 de novembro de 2005;
MMCDLXXIV - Lei nº 4.268, de 18 de novembro de 2005;
MMCDLXXV - Lei nº 4.269, de 18 de novembro de 2005;
MMCDLXXVI - Lei nº 4.270, de 18 de novembro de 2005;
MMCDLXXVII - Lei nº 4.271, de 28 de novembro de 2005;
MMCDLXXVIII - Lei nº 4.272, de 28 de novembro de 2005;
MMCDLXXIX - Lei nº 4.273, de 28 de novembro de 2005;
MMCDLXXX - Lei nº 4.274, de 28 de novembro de 2005;
MMCDLXXXI - Lei nº 4.276, de 28 de novembro de 2005;
MMCDLXXXII - Lei nº 4.277, de 5 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXIII - Lei nº 4.279, de 5 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXIV - Lei nº 4.280, de 5 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXV - Lei nº 4.282, de 5 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXVI - Lei nº 4.283, de 15 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXVII - Lei nº 4.284, de 15 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXVIII - Lei nº 4.285, de 15 de dezembro de 2005;
MMCDLXXXIX - Lei nº 4.287, de 15 de dezembro de 2005;
MMCDXC - Lei nº 4.288, de 15 de dezembro de 2005;
MMCDXCI - Lei nº 4.290, de 19 de dezembro de 2005;
MMCDXCII - Lei nº 4.291, de 19 de dezembro de 2005;
MMCDXCIII - Lei nº 4.295, de 19 de dezembro de 2005;
MMCDXCIV - Lei nº 4.296, de 19 de dezembro de 2005;
MMCDXCV - Lei nº 4.297, de 20 de dezembro de 2005;
MMCDXCVI - Lei nº 4.298, de 20 de dezembro de 2005;
MMCDXCVII - Lei nº 4.299, de 20 de deembro de 2005;
MMCDXCVIII - Lei nº 4.300, de 20 de dezembro de 2005;
MMCDXCIX - Lei nº 4.301, de 20 de dezembro de 2005;
MMD - Lei nº 4.302, de 20 de dezembro de 2005;
MMDI - Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2005;
MMDII - Lei nº 4.304, de 20 de dezembro de 2005;
MMDIII - Lei nº 4.305, de 20 de dezembro de 2005;
MMDIV - Lei nº 4.308, de 15 de fevereiro de 2006;
MMDV - Lei nº 4.309, de 15 de fevereiro de 2006;
MMDVI - Lei nº 4.311, de 22 de fevereiro de 2006;
MMDVII - Lei nº 4.312, de 22 de fevereiro de 2006;
MMDVIII - Lei nº 4.313, de 22 de fevereiro de 2006;
MMDIX - Lei nº 4.315, de 22 de fevereiro de 2006;
MMDX - Lei nº 4.320, de 13 de março de 2006;
MMDXI - Lei nº 4.321, de 13 de março de 2006;
MMDXII - Lei nº 4.322, de 13 de março de 2006;
MMDXIII - Lei nº 4.323, de 13 de março de 2006;
MMDXIV - Lei nº 4.324, de 13 de março de 2006;
MMDXV - Lei nº 4.325, de 13 de março de 2006;
MMDXVI - Lei nº 4.326, de 13 de março de 2006;
MMDXVII - Lei nº 4.327, de 13 de março de 2006;
MMDXVIII - Lei nº 4.328, de 13 de março de 2006;
MMDXIX - Lei nº 4.330, de 13 de março de 2006;
MMDXX - Lei nº 4.331, de 22 de março de 2006;
MMDXXI - Lei nº 4.332, de 27 de março de 2006;
MMDXXII - Lei nº 4.333, de 27 de março de 2006;
MMDXXIII - Lei nº 4.334, de 27 de março de 2006;
MMDXXIV - Lei nº 4.335, de 27 de março de 2006;
MMDXXV - Lei nº 4.336, de 3 de abril de 2006;
MMDXXVI - Lei nº 4.339, de 7 de abril de 2006;
MMDXXVII - Lei nº 4.340, de 7 de abril de 2006;
MMDXXVIII - Lei nº 4.343, de 7 de abril de 2006;
MMDXXIX - Lei nº 4.346, de 19 de abril de 2006;
MMDXXX - Lei nº 4.347, de 25 de abril de 2006;
MMDXXXI - Lei nº 4.348, de 25 de abril de 2006;
MMDXXXII - Lei nº 4.349, de 25 de abril de 2006;
MMDXXXIII - Lei nº 4.353, de 25 de abril de 2006;
MMDXXXIV - Lei nº 4.355, de 28 de abril de 2006;
MMDXXXV - Lei nº 4.357, de 28 de abril de 2006;
MMDXXXVI - Lei nº 4.358, de 28 de abril de 2006;
MMDXXXVII - Lei nº 4.360, de 8 de maio de 2006;
MMDXXXVIII - Lei nº 4.361, de 8 de maio de 2006;
MMDXXXIX - Lei nº 4.362, de 16 de maio de 2006;
MMDXL - Lei nº 4.363, de 16 de maio de 2006;
MMDXLI - Lei nº 4.364, de 16 de maio de 2006;
MMDXLII - Lei nº 4.365, de 16 de maio de 2006;

MMDXLIII - Lei nº 4.366, de 16 de maio de 2006;
MMDXLIV - Lei nº 4.367, de 23 de maio de 2006;
MMDXLV - Lei nº 4.368, de 23 de maio de 2006;
MMDXLVI - Lei nº 4.369, de 23 de maio de 2006;
MMDXLVII - Lei nº 4.372, de 30 de maio de 2006;
MMDXLVIII - Lei nº 4.373, de 30 de maio de 2006;
MMDXLIX - Lei nº 4.374, de 30 de maio de 2006;
MMDL - Lei nº 4.375, de 30 de maio de 2006;
MMDLI - Lei nº 4.377, de 2 de junho de 2006;
MMDLII - Lei nº 4.378, de 2 de junho de 2006;
MMDLIII - Lei nº 4.379, de 2 de junho de 2006;
MMDLIV - Lei nº 4.380, de 6 de junho de 2006;
MMDLV - Lei nº 4.381, de 6 de junho de 2006;
MMDLVI - Lei nº 4.382, de 6 de junho de 2006;
MMDLVII - Lei nº 4.386, de 20 de junho de 2006;
MMDLVIII - Lei nº 4.387, de 20 de junho de 2006;
MMDLIX - Lei nº 4.388, de 20 de junho de 2006;
MMDLX - Lei nº 4.390, de 27 de junho de 2006;
MMDLXI - Lei nº 4.392, de 30 de junho de 2006;
MMDLXII - Lei nº 4.393, de 30 de junho de 2006;
MMDLXIII - Lei nº 4.394, de 30 de junho de 2006;
MMDLXIV - Lei nº 4.396, de 7 de julho de 2006;
MMDLXV - Lei nº 4.398, de 12 de julho de 2006;
MMDLXVI - Lei nº 4.399, de 12 de julho de 2006;
MMDLXVII - Lei nº 4.401, de 18 de julho de 2006;
MMDLXVIII - Lei nº 4.402, de 18 de julho de 2006;
MMDLXIX - Lei nº 4.403, de 18 de julho de 2006;
MMDLXX - Lei nº 4.404, de 18 de julho de 2006;
MMDLXXI - Lei nº 4.405, de 25 de julho de 2006;
MMDLXXII - Lei nº 4.408, de 25 de julho de 2006;
MMDLXXIII - Lei nº 4.409, de 1º de agosto de 2006;
MMDLXXIV - Lei nº 4.410, de 1º de agosto de 2006;
MMDLXXV - Lei nº 4.411, de 1º de agosto de 2006;
MMDLXXVI - Lei nº 4.413, de 8 de agosto de 2006;
MMDLXXVII - Lei nº 4.414, de 8 de agosto de 2006;
MMDLXXVIII - Lei nº 4.415, de 8 de agosto de 2006;
MMDLXXIX - Lei nº 4.416, de 15 de agosto de 2006;
MMDLXXX - Lei nº 4.417, de 15 de agosto de 2006;
MMDLXXXI - Lei nº 4.418, de 15 de agosto de 2006;
MMDLXXXII - Lei nº 4.419, de 15 de agosto de 2006;
MMDLXXXIII - Lei nº 4.422, de 18 de agosto de 2006;
MMDLXXXIV - Lei nº 4.423, de 18 de agosto de 2006;
MMDLXXXV - Lei nº 4.424, de 18 de agosto de 2006;
MMDLXXXVI - Lei nº 4.425, de 22 de agosto de 2006;
MMDLXXXVII - Lei nº 4.428, de 29 de agosto de 2006;
MMDLXXXVIII - Lei nº 4.429, de 29 de agosto de 2006;
MMDLXXXIX - Lei nº 4.434, de 31 de agosto de 2006;
MMDXC - Lei nº 4.436, de 31 de agosto de 2006;
MMDXCI - Lei nº 4.437, de 31 de agosto de 2006;
MMDXCII - Lei nº 4.438, de 31 de agosto de 2006;
MMDXCIII - Lei nº 4.439, de 5 de setembro de 2006;
MMDXCIV - Lei nº 4.440, de 5 de setembro de 2006;
MMDXCV - Lei nº 4.441, de 5 de setembro de 2006;
MMDXCVI - Lei nº 4.442, de 5 de setembro de 2006;
MMDXCVII - Lei nº 4.443, de 12 de setembro de 2006;
MMDXCVIII - Lei nº 4.444, de 15 de setembro de 2006;
MMDXCIX - Lei nº 4.446, de 22 de setembro de 2006;
MMDC - Lei nº 4.447, de 22 de setembro de 2006;
MMDCI - Lei nº 4.454, de 11 de outubro de 2006;
MMDCII - Lei nº 4.459,de 20 de outubro de 2006;
MMDCIII - Lei nº 4.460, de 20 de outubro de 2006;
MMDCIV - Lei nº 4.461, de 20 de outubro de 2006;
MMDCV - Lei nº 4.463, de 20 de outubro de 2006;
MMDCVI - Lei nº 4.465, de 24 de outubro de 2006;
MMDCVII - Lei nº 4.466, de 24 de outubro de 2006;
MMDCVIII - Lei nº 4.468, de 24 de outubro de 2006;
MMDCIX - Lei nº 4.469, de 31 de outubro de 2006;
MMDCX - Lei nº 4. 470, de 10 de novembro de 2006;
MMDCXI - Lei nº 4.471, de 10 de novembro de 2006;
MMDCXII - Lei nº 4.475, de 10 de novembro de 2006;
MMDCXIII - Lei nº 4.476, de 10 de novembro de 2006;
MMDCXIV - Lei nº 4.478, de 14 de novembro de 2006;
MMDCXV - Lei nº 4.479, de 14 de novembro de 2006;
MMDCXVI - Lei nº 4.480, de 20 de novembro de 2006;
MMDCXVII - Lei nº 4.481, de 20 de novembro de 2006;
MMDCXVIII - Lei nº 4.482, de 20 de novembro de 2006;
MMDCXIX - Lei nº 4.483, de 20 de novembro de 2006;
MMDCXX - Lei nº 4.487, de 5 de dezembro de 2006;
MMDCXXI - Lei nº 4.488, de 5 de dezembro de 2006;
MMDCXXII - Lei nº 4.489, de 5 de dezembro de 2006;
MMDCXXIII - Lei nº 4.490, de 5 de dezembro de 2006;
MMDCXXIV - Lei nº 4.491, de 5 de dezembro de 2006;
MMDCXXV - Lei nº 4.494, de 8 de dezembro de 2006;
MMDCXXVI - Lei nº 4.495, de 12 de dezembro de 2006;
MMDCXXVII - Lei nº 4.498, de 12 de dezembro de 2006;
MMDCXXVIII - Lei nº 4.499, de 19 de dezembro de 2006;
MMDCXXIX - Lei nº 4.500, de 19 de dezembro de 2006;
MMDCXXX - Lei nº 4.501, de 19 de dezembro de 2006;
MMDCXXXI - Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 2006;
MMDCXXXII - Lei nº 4.505, de 19 de dezembro de 2006;
MMDCXXXIII - Lei nº 4.506, de 13 de fevereiro de 2007;
MMDCXXXIV - Lei nº 4.507, de 27 de fevereiro de 2007;
MMDCXXXV - Lei nº 4.509, de 27 de fevereiro de 2007;
MMDCXXXVI - Lei nº 4.510, de 27 de fevereiro de 2007;
MMDCXXXVII - Lei nº 4.515, de 6 de março de 2007;
MMDCXXXVIII - Lei nº 4.516, de 16 de março de 2007;
MMDCXXXIX - Lei nº 4.517, de 20 de março de 2007;
MMDCXL - Lei nº 4.519, de 20 de março de 2007;
MMDCXLI - Lei nº 4.520, de 20 de março de 2007;
MMDCXLII - Lei nº 4.521, de 20 de março de 2007;
MMDCXLIII - Lei nº 4.522, de 20 de março de 2007;
MMDCXLIV - Lei nº 4.523, de 20 de março de 2007;
MMDCXLV - Lei nº 4.527, de 27 de março de 2007;
MMDCXLVI - Lei nº 4.530, de 3 de abril de 2007;
MMDCXLVII - Lei nº 4.531, de 3 de abril de 2007;
MMDCXLVIII - Lei nº 4.532, de 3 de abril de 2007;
MMDCXLIX - Lei nº 4.533, de 3 de abril de 2007;
MMDCL - Lei nº 4.535, de 3 de abril de 2007;
MMDCLI - Lei nº 4.541, de 17 de abril de 2007;
MMDCLII - Lei nº 4.545, de 24 de abril de 2007;
MMDCLIII - Lei nº 4.546, de 24 de abril de 2007;
MMDCLIV - Lei nº 4.547, de 24 de abril de 2007;
MMDCLV - Lei nº 4.549, de 24 de abril de 2007;
MMDCLVI - Lei nº 4.550, de 24 de abril de 2007;
MMDCLVII - Lei nº 4.551, de 24 de abril de 2007;
MMDCLVIII - Lei nº 4.552, de 26 de abril de 2007;
MMDCLIX - Lei nº 4.555, de 15 de maio de 2007;
MMDCLX - Lei nº 4.556, de 15 de maio de 2007;
MMDCLXI - Lei nº 4.562, de 18 de maio de 2007;
MMDCLXII - Lei nº 4.563, de 18 de maio de 2007;
MMDCLXIII - Lei nº 4.564, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXIV - Lei nº 4.565, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXV - Lei nº 4.566, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXVI - Lei nº 4. 567, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXVII - Lei nº 4.568, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXVIII - Lei nº 4.569, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXIX - Lei nº 4.570, de 22 de maio de 2007;
MMDCLXX - Lei nº 4.571-A, de 5 de junho de 2007;
MMDCLXXI - Lei nº 4.572, de 12 de junho de 2007;
MMDCLXXII - Lei nº 4.573, de 12 de junho de 2007;
MMDCLXXIII - Lei nº 4.576, de 12 de junho de 2007;
MMDCLXXIV - Lei nº 4.577, de 12 de junho de 2007;
MMDCLXXV - Lei nº 4.578, de 12 de junho de 2007;
MMDCLXXVI - Lei nº 4.580, de 20 de junho de 2007;
MMDCLXXVII - Lei nº 4.582, de 20 de junho de 2007;
MMDCLXXVIII - Lei nº 4.583, de 20 de junho de 2007;
MMDCLXXIX - Lei nº 4.585, de 20 de junho de 2007;
MMDCLXXX - Lei nº 4.587, de 12 de juho de 2007;

MMDCLXXXI - Lei nº 4.589, de 18 de julho de 2007;
MMDCLXXXII - Lei nº 4.590, de 18 de julho de 2007;
MMDCLXXXIII - Lei nº 4.591, de 18 de juho de 2007;
MMDCLXXXIV - Lei nº 4.597, de 30 de julho de 2007;
MMDCLXXXV - Lei nº 4.598, de 30 de julho de 2007;
MMDCLXXXVI - Lei nº 4.599, de 30 de julho de 2007;
MMDCLXXXVII - Lei nº 4.600, de 14 de agosto de 2007;
MMDCLXXXVIII - Lei nº 4.604, de 14 de agosto de 2007;
MMDCLXXXIX - Lei nº 4.608, de 21 de agosto de 2007;
MMDCXC - Lei nº 4.610, de 27 de agosto de 2007;
MMDCXCI - Lei nº 4.611, de 28 de agosto de 2007;
MMDCXCII - Lei nº 4.612, de 28 de agosto de 2007;
MMDCXCIII - Lei nº 4.615, de 31 de agosto de 2007;
MMDCXCIV - Lei nº 4.616, de 31 de agosto de 2007;
MMDCXCV - Lei nº 4.621, de 4 de setembro de 2007;
MMDCXCVI - Lei nº 4.627, de 9 de outubro de 2007;
MMDCXCVII - Lei nº 4.629, de 16 de outubro de 2007;
MMDCXCVIII - Lei nº 4.633, de 30 de outubro de 2007;
MMDCXCIX - Lei nº 4.636, de 6 de novembro de 2007;
MMDCC - Lei nº 4.637, de 6 de novembro de 2007;
MMDCCI - Lei nº 4.638, de 6 de novembro de 2007;
MMDCCII - Lei nº 4.639, de 6 de novembro de 2007;
MMDCCIII - Lei nº 4.640, de 27 de novembro de 2007;
MMDCCIV - Lei nº 4.641, de 30 de novembro de 2007;
MMDCCV - Lei nº 4.642, de 30 de novembro de 2007;
MMDCCVI - Lei nº 4.648, de 11 de dezembro de 2007;
MMDCCVII - Lei nº 4.649, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCVIII - Lei nº 4.650, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCIX - Lei nº 4.652, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCX - Lei nº 4.653, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCXI - Lei nº 4.654, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCXII - Lei nº 4.656, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCXIII - Lei nº 4.657, de 14 de dezembro de 2007;
MMDCCXIV - Lei nº 4.662, de 19 de fevereiro de 2008;
MMDCCXV - Lei nº 4.663, de 19 de fevereiro de 2008;
MMDCCXVI - Lei nº 4.664, de 19 de fevereiro de 2008;
MMDCCXVII - Lei nº 4.665, de 19 de fevereiro de 2008;
MMDCCXVIII - Lei nº 4.666, de 19 de fevereiro de 2008;
MMDCCXIX - Lei nº 4.669, de 26 de fevereiro de 2008;
MMDCCXX - Lei nº 4.670, de 26 de fevereiro de 2008;
MMDCCXXI - Lei nº 4.671, de 26 de fevereiro de 2008;
MMDCCXXII - Lei nº 4.677, de 4 de março de 2008;
MMDCCXXIII - Lei nº 4.678, de 4 de março de 2008;
MMDCCXXIV - Lei nº 4.679, de 4 de março de 2008;
MMDCCXXV - Lei nº 4.681, de 18 de março de 2008;
MMDCCXXVI - Lei nº 4.690, de 28 de março de 2008;
MMDCCXXVII - Lei nº 4.695, de 4 de abril de 2008;
MMDCCXXVIII - Lei nº 4.696, de 4 de abril de 2008;
MMDCCXXIX - Lei nº 4.700, de 11 de bril de 2008;
MMDCCXXX - Lei nº 4.701, de 11 de abril de 2008;
MMDCCXXXI - Lei nº 4.706, de 18 de abril de 2008;
MMDCCXXXII - Lei nº 4.708, de 29 de abril de 2008;
MMDCCXXXIII - Lei nº 4.713, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXIV - Lei nº 4.714, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXV - Lei n° 4.715, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXVI - Lei n° 4.716, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXVII - Lei nº 4.717, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXVIII - Lei nº 4.718, de 13 de maio de 2008;
MMDCCXXXIX - Lei nº 4.726, de 27 de maio de 2008;
MMDCCXL - Lei nº 4.727, de 27 de maio de 2008;
MMDCCXLI - Lei nº 4.728, de 30 de maio de 2008;
MMDCCXLII - Lei nº 4.729, de 30 de maio de 2008;
MMDCCXLIII - Lei nº 4.734, de 3 de junho de 2008;
MMDCCXLIV - Lei nº 4.735, de 3 de junho de 2008;
MMDCCXLV - Lei nº 4.738, de 17 de junho de 2008;
MMDCCXLVI - Lei nº 4.739, de 17 de junho de 2008;
MMDCCXLVII - Lei nº 4.744, de 24 de junho de 2008;
MMDCCXLVIII - Lei nº 4.745, de 24 de junho de 2008;
MMDCCXLIX - Lei nº 4.746, de 24 de junho de 2008;
MMDCCL - Lei nº 4.747, de 24 de junho de 2008;
MMDCCLI - Lei nº 4.748, de 24 de junho de 2008;
MMDCCLII - Lei nº 4.753, de 27 de junho de 2008;
MMDCCLIII - Lei nº 4.754, de 27 de junho de 2008;
MMDCCLIV - Lei nº 4.757, de 1º de julho de 2008;
MMDCCLV - Lei nº 4.762, de 15 de julho de 2008;
MMDCCLVI - Lei nº 4.763, de 22 de julho de 2008;
MMDCCLVII - Lei nº 4.764, de 22 de julho de 2008;
MMDCCLVIII - Lei nº 4.769, de 29 de julho de 2008;
MMDCCLIX - Lei nº 4.770, de 8 de agosto de 2008;
MMDCCLX - Lei nº 4.771, de 8 de agosto de 2008;
MMDCCLXI - Lei nº 4.773, de 20 de agosto de 2008;
MMDCCLXII - Lei nº 4.775, de 20 de agosto de 2008;
MMDCCLXIII - Lei nº 4.777, de 26 de agosto de 2008;
MMDCCLXIV - Lei nº 4.780, de 29 de agosto de 2008;
MMDCCLXV - Lei nº 4.782, de 14 de outubro de 2008;
MMDCCLXVI - Lei nº 4.783, de 14 de outubro de 2008;
MMDCCLXVII - Lei nº 4.785, de 17 de outubro de 2008;
MMDCCLXVIII - Lei nº 4.786, de 17 de outubro de 2008;
MMDCCLXIX - Lei nº 4.787, de 21 de outubro de 2008;
MMDCCLXX - Lei nº 4.788, de 24 de outubro de 2008;
MMDCCLXXI - Lei nº 4.789, de 7 de novembro de 2008;
MMDCCLXXII - Lei nº 4.790, de 7 de novembro de 2008;
MMDCCLXXIII - Lei nº 4.791, de 7 de novembro de 2008;
MMDCCLXXIV - Lei nº 4.792, de 11 de novembro de 2008;
MMDCCLXXV - Lei nº 4.793, de 18 de novembro de 2008;
MMDCCLXXVI - Lei nº 4.794, de 25 de novembro de 2008;
MMDCCLXXVII - Lei nº 4.799, de 2 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXVIII - Lei nº 4.802, de 9 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXIX - Lei nº 4.804, de 9 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXX - Lei nº 4.805, de 9 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXI - Lei nº 4.806, de 9 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXII - Lei nº 4.807, de 9 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXIII - Lei nº 4.810, de 16 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXIV - Lei nº 4.813, de 16 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXV - Lei nº 4.814, de 16 de dezembro de 2008;
MMDCCLXXXVI - Lei nº 4.817, de 10 de fevereiro de 2009;
MMDCCLXXXVII - Lei nº 4.824 de 3 de março de 2009;
MMDCCLXXXVIII - Lei nº 4.825 de 3 de março de 2009;
MMDCCLXXXIX - Lei nº 4.827 de 10 de março de 2009;
MMDCCXC - Lei nº 4.828 de 10 de março de 2009;
MMDCCXCI - Lei nº 4.837 de 24 de março de 2009;
MMDCCXCII - Lei nº 4.840 de 31 de março de 2009;
MMDCCXCIII - Lei nº 4.841 de 31 de março de 2009;
MMDCCXCIV - Lei nº 4.842 de 31 de março de 2009;
MMDCCXCV - Lei nº 4.843 de 8 de abril de 2009;
MMDCCXCVI - Lei n° 4.844, de 8 de abril de 2009;
MMDCCXCVII - Lei nº 4.845, de 8 de abril de 2009;
MMDCCXCVIII - Lei nº 4.847, de 17 de abril de 2009;
MMDCCXCIX - Lei nº 4.851, de 6 de maio de 2009;
MMDCCC - Lei nº 4.852, de 6 de maio de 2009;
MMDCCCI - Lei nº 4.853, de 6 de maio de 2009;
MMDCCCII - Lei nº 4.854, de 6 de maio de 2009;
MMDCCCIII - Lei nº 4.857, de 12 de maio de 2009;
MMDCCCIV - Lei nº 4.858, de 12 de maio de 2009;
MMDCCCV - Lei nº 4.862, de 22 de maio de 2009;
MMDCCCVI - Lei nº 4.863, de 22 de maio de 2009;
MMDCCCVII - Lei nº 4.864, de 22 de maio de 2009;
MMDCCCVIII - Lei nº 4.865, de 22 de maio de 2009;
MMDCCCIX - Lei nº 4.866, de 26 de maio de 2009;
MMDCCCX - Lei nº 4.867, de 26 de maio de 2009;
MMDCCCXI - Lei nº 4.868, de 26 de maio de 2009;
MMDCCCXII - Lei nº 4.869, de 26 de maio de 2009;
MMDCCCXIII - Lei nº 4.870, de 26 de maio de 2009;
MMDCCCXIV - Lei nº 4.871, de 5 de junho de 2009;
MMDCCCXV - Lei nº 4.872, de 5 de junho de 2009;
MMDCCCXVI - Lei nº 4.873, de 5 de junho de 2009;
MMDCCCXVII - Lei nº 4.880, de 9 de junho de 2009;
MMDCCCXVIII - Lei nº 4.882, de 23 de junho de 2009;

MMDCCCXIX - Lei nº 4.885, de 30 de junho de 2009;
MMDCCCXX - Lei nº 4.893, de 28 de julho de 2009;
MMDCCCXXI - Lei nº 4.895, de 28 de julho de 2009;
MMDCCCXXII - Lei nº 4.896, de 28 de julho de 2009;
MMDCCCXXIII - Lei nº 4.900, de 7 de agosto de 2009;
MMDCCCXXIV - Lei nº 4.901, de 7 de agosto de 2009;
MMDCCCXXV - Lei nº 4.902, de 7 de agosto de 2009;
MMDCCCXXVI - Lei nº 4.909, de 1º de setembro de 2009;
MMDCCCXXVII - Lei n° 4.911, de 4 de setembro de 2009;
MMDCCCXXVIII - Lei nº 4.912, de 10 de setembro de 2009;
MMDCCCXXIX - Lei nº 4.913, de 10 de setembro de 2009;
MMDCCCXXX - Lei nº 4.914, de 15 de setembro de 2009;
MMDCCCXXXI - Lei nº 4.922, de 5 de novembro de 2009;
MMDCCCXXXII - Lei nº 4.923, de 5 de novembro de 2009;
MMDCCCXXXIII - Lei nº 4.925, de 5 de novembro de 2009;
MMDCCCXXXIV - Lei nº 4.937, de 1º de dezembro de 2009;
MMDCCCXXXV - Lei nº 4.938, de 1 de dezembro de 2009;
MMDCCCXXXVI - Lei nº 4.939, de 1º de dezembro de 2009;
MMDCCCXXXVII - Lei nº 4.940, de 1º de dezembro de 2009;
MMDCCCXXXVIII - Lei nº 4.947, de 11 de dezembro de 2009;
MMDCCCXXXIX - Lei nº 4.948, de 15 de dezembro de 2009;
MMDCCCXL - Lei nº 4.949, de 15 de dezembro de 2009;
MMDCCCXLI - Lei nº 4.950, de 15 de dezembro de 2009;
MMDCCCXLII - Lei nº 4.951, de 15 de dezembro de 2009;
MMDCCCXLIII - Lei nº 4.953, de 18 de dezembro de 2009;
MMDCCCXLIV - Lei nº 4.955, de 02 de fevereiro de 2010;
MMDCCCXLV - Lei nº 4.956, de 9 de fevereiro de 2010;
MMDCCCXLVI - Lei nº 4.957, de 9 de fevereiro de 2010;
MMDCCCXLVII - Lei nº 4.959, de 2 de março de 2010;
MMDCCCXLVIII - Lei nº 4.960, de 15 de março de 2010;
MMDCCCXLIX - Lei nº 4.962, de 16 de março de 2010;
MMDCCCL - Lei nº 4.963, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLI - Lei nº 4.964, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLII - Lei nº 4.965, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLIII - Lei nº 4.966, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLIV - Lei nº 4.967, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLV - Lei nº 4.968, de 16 de março de 2010;
MMDCCCLVI - Lei nº 4.970, de 24 de março de 2010;
MMDCCCLVII - Lei nº 4.971, de 24 de março de 2010;
MMDCCCLVIII - Lei nº 4.976, de 6 de abril de 2010;
MMDCCCLIX - Lei nº 4.979, de 14 de abril de 2010;
MMDCCCLX - Lei nº 4.982, de 3 de maio de 2010;
MMDCCCLXI - Lei nº 4.983, de 4 de maio de 2010;
MMDCCCLXII - Lei nº 4.986, de 11 de maio de 2010;
MMDCCCLXIII - Lei nº 4.989, de 21 de maio de 2010;
MMDCCCLXIV - Lei nº 4.990, de 21 de maio de 2010;
MMDCCCLXV - Lei nº 4.993, de 20 de maio de 2010;
MMDCCCLXVI - Lei nº 4.994, de 21 de maio de 2010;
MMDCCCLXVII - Lei nº 4.997, de 1º de junho de 2010;
MMDCCCLXVIII - Lei nº 5.001, de 25 de junho de 2010;
MMDCCCLXIX - Lei nº 5.006, de 06 de julho de 2010;
MMDCCCLXX - Lei nº 5.010, de 9 de julho de 2010;
MMDCCCLXXI - Lei nº 5.014, de 28 de julho de 2010;
MMDCCCLXXII - Lei nº 5.018, de 31 de agosto de 2010;
MMDCCCLXXIII - Lei nº 5.020, de 15 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXIV - Lei nº 5.023, de 23 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXV - Lei nº 5.024, de 24 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXVI - Lei nº 5.025, de 28 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXVII - Lei nº 5.026, de 28 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXVIII - Lei nº 5.027, de 28 de setembro de 2010;
MMDCCCLXXIX - Lei nº 5.029, de 5 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXX - Lei nº 5.032, de 5 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXI - Lei nº 5.033, de 5 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXII - Lei nº 5.034, de 5 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXIII - Lei nº 5.036, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXIV - Lei nº 5.037, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXV - Lei nº 5.038, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXVI - Lei nº 5.039, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXVII - Lei nº 5.040, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXVIII - Lei nº 5.041, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCLXXXIX - Lei nº 5.042, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCXC - Lei nº 5.043, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCXCI - Lei nº 5.044, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCXCII - Lei nº 5.045, de 13 de outubro de 2010;
MMDCCCXCIII - Lei nº 5.051, de 26 de outubro de 2010;
MMDCCCXCIV - Lei nº 5.052, de 26 de outubro de 2010;
MMDCCCXCV - Lei nº 5.056, de 29 de outubro de 2010;
MMDCCCXCVI - Lei nº 5.057, de 29 de outubro de 2010;
MMDCCCXCVII - Lei nº 5.060, de 3 de novembro de 2010;
MMDCCCXCVIII - Lei nº 5.063, de 23 de novembro de 2010;
MMDCCCXCIX - Lei nº 5.064, de 23 de novembro de 2010;
MMCM - Lei nº 5.069, de 6 de dezembro de 2010;
MMCMI - Lei nº 5.070, de 6 de dezembro de 2010;
MMCMII - Lei nº 5.071, de 6 de dezembro de 2010;
MMCMIII - Lei nº 5.072, de 6 de dezembro de 2010;
MMCMIV - Lei nº 5.073, de 6 de dezembro de 2010;
MMCMV - Lei nº 5.083, de 14 de dezembro de 2010;
MMCMVI - Lei nº 5.084, de 14 de dezembro de 2010;
MMCMVII - Lei nº 5.085, de 14 de dezembro de 2010;
MMCMVIII - Lei nº 5.086, de 15 de dezembro de 2010;
MMCMIX - Lei nº 5.088, de 21 de dezembro de 2010;
MMCMX - Lei nº 5.089, de 21 de dezembro de 2010;.
MMCMXI - Lei nº 5.090, de 21 de dezembro de 2010;
MMCMXII - Lei nº 5.091, de 21 de dezembro de 2010;
MMCMXIII - Lei nº 5.094, de 8 de fevereiro de 2011;
MMCMXIV - Lei nº 5.095, de 8 de fevereiro de 2011;
MMCMXV - Lei nº 5.097, de 15 de março de 2011;
MMCMXVI - Lei nº 5.099, de 15 de março de 2011;
MMCMXVII - Lei nº 5.100, de 15 de março de 2011;
MMCMXVIII - Lei nº 5.101, de 15 de março de 2011;
MMCMXIX - Lei nº 5.108, de 25 de março de 2011;
MMCMXX - Lei n° 5.110, de 29 de março de 2011;
MMCMXXI - Lei nº 5.111, de 29 de março de 2011;
MMCMXXII - Lei nº 5.119, de 29 de abril de 2011;
MMCMXXIII - Lei nº 5.127, de 29 de abril de 2011;
MMCMXXIV - Lei nº 5.129, de 3 de maio de 2011;
MMCMXXV - Lei nº 5.130, de 3 de maio de 2011;
MMCMXXVI - Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2011;
MMCMXXVII - Lei nº 5.138, de 10 de maio de 2011;
MMCMXXVIII - Lei nº 5.139, de 10 de maio de 2011;
MMCMXXIX - Lei nº 5.142, de 24 de maio de 2011;
MMCMXXX - Lei nº 5.143, de 24 de maio de 2011;
MMCMXXXI - Lei nº 5.144, de 24 de maio de 2011;
MMCMXXXII - Lei nº 5.146, de 31 de maio de 2011;
MMCMXXXIII - Lei nº 5.147, de 31 de maio de 2011;
MMCMXXXIV - Lei nº 5.148, de 7 de junho de 2011;
MMCMXXXV - Lei nº 5.149, de 7 de junho de 2011;
MMCMXXXVI - Lei nº 5.153, de 27 de junho de 2011;
MMCMXXXVII - Lei nº 5.154, de 27 de junho de 2011;
MMCMXXXVIII - Lei nº 5.155, de 27 de junho de 2011;
MMCMXXXIX - Lei nº 5.156, de 12 de junho de 2011;
MMCMXL - Lei nº 5.163, de 20 de julho de 2011;
MMCMXLI - Lei nº 5.164, de 20 de julho de 2011;
MMCMXLII - Lei nº 5.168, de 26 de julho de 2011;
MMCMXLIII - Lei nº 5.169, de 26 de julho de 2011;
MMCMXLIV - Lei nº 5.173, de 2 de agosto de 2011;
MMCMXLV - Lei nº 5.174, de 2 de agosto de 2011;
MMCMXLVI - Lei nº 5.175, de 17 de agosto de 2011;
MMCMXLVII - Lei nº 5.176, de 17 de agosto de 2011;
MMCMXLVIII - Lei nº 5.177, de 17 de agosto de 2011;
MMCMXLIX - Lei nº 5.179, de 18 de agosto de 2011;
MMCML - Lei nº 5.180, de 18 de agosto de 2011;
MMCMLI - Lei nº 5.186, de 20 de setmbro de 2011;
MMCMLII - Lei nº 5.187, de 20 de setembro de 2011;
MMCMLIII - Lei nº 5.188, de 20 de setembro de 2011;
MMCMLIV - Lei nº 5.190, de 20 de setmbro de 2001;
MMCMLV - Lei nº 5.193, de 4 de outubro de 2011;
MMCMLVI - Lei nº 5.194, de 4 de outubro de 2011;

MMCMLVII - Lei nº 5.199, de 11 de outubro de 2011;
MMCMLVIII - Lei nº 5.200, de 11 de outubro de 2011;
MMCMLIX - Lei nº 5.201, de 11 de outubro de 2011;
MMCMLX - Lei nº 5.208, de 31 de outubro de 2011;
MMCMLXI - Lei nº 5.210, de 8 de novembro de 2011;
MMCMLXII - Lei nº 5.213, de 17 de novembro de 2011;
MMCMLXIII - Lei nº 5.214, de 17 de novembro de 2011;
MMCMLXIV - Lei nº 5.215, de 17 de novembro de 2011;
MMCMLXV - Lei nº 5.216, de 17 de novembro de 2011;
MMCMLXVI - Lei nº 5.218, de 17 de novembro de 2011;
MMCMLXVII - Lei nº 5.219, de 28 de novembro de 2011;
MMCMLXVIII - Lei nº 5.220, de 28 de novembro de 2011;
MMCMLXIX - Lei nº 5.221, de 28 de novembro de 2011;
MMCMLXX - Lei nº 5.222, de 28 de novembro de 2011;
MMCMLXXI - Lei nº 5.223, de 28 de novembro de 2011;
MMCMLXXII - Lei nº 5.225, de 29 de novembro de 2011;
MMCMLXXIII - Lei nº 5.227, de 6 de dezembro de 2011;
MMCMLXXIV - Lei nº 5.229, de 14 de dezembro de 2011;
MMCMLXXV - Lei nº 5.230, de 14 de dezembro de 2011;
MMCMLXXVI - Lei nº 5.231, de 14 de dezembro de 2011;
MMCMLXXVII - Lei n° 5.238, de 14 de dezembro de 2011;
MMCMLXXVIII - Lei nº 5.242, de 20 de dezembro de 2011;
MMCMLXXIX - Lei nº 5.243, de 20 de dezembro de 2011;
MMCMLXXX - Lei nº 5.244, de 20 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXI - Lei nº 5.245, de 20 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXII - Lei nº 5.248, de 20 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXIII - Lei nº 5.250, de 20 de deembro de 2011;
MMCMLXXXIV - Lei nº 5.252, de 21 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXV - Lei nº 5.253, de 21 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXVI - Lei nº 5.254, de 21 de dezembro de 2011;
MMCMLXXXVII - Lei nº 5.258, de 25 de janeiro de 2012;
MMCMLXXXVIII - Lei nº 5.259, de 25 de janeiro de 2012;
MMCMLXXXIX - Lei nº 5.260, de 25 de janeiro de 2012;
MMCMXC - Lei nº 5.265, de 1º de março de 2012;
MMCMXCI - Lei nº 5.266, de 1º de março de 2012;
MMCMXCII - Lei nº 5.267, de 19 de março de 2012;
MMCMXCIII - Lei nº 5.269, de 29 de março de 2012;
MMCMXCIV - Lei nº 5.271, de 12 de abril de 2012;
MMCMXCV - Lei nº 5.272, de 12 de abril de 2012;
MMCMXCVI - Lei nº 5.273, de 12 de abril de 2012;
MMCMXCVII - Lei nº 5.276, de 18 de abril de 2012;
MMCMXCVIII - Lei nº 5.277, de 18 de abril de 2012;
MMCMXCIX - Lei nº 5.278, de 18 de abril de 2012;
MMM - Lei nº 5.279, de 18 de abril de 2012;
MMMI - Lei nº 5.281, de 18 de abril de 2012;
MMMII - Lei nº 5.282, de 18 de abril de 2012;
MMMIII - Lei nº 5.287, de 3 de maio de 2012;
MMMIV - Lei nº 5.288, de 3 de maio de 2012;
MMMV - Lei n° 5.289, de 3 de maio de 2012;
MMMVI - Lei nº 5.290, de 3 de maio de 2012;
MMMVII - Lei nº 5.296, de 16 de maio de 2012;
MMMVIII - Lei nº 5.297, de 16 de maio de 2012;
MMMIX - Lei nº 5.298, de 16 de maio de 2012;
MMMX - Lei nº 5.305, de 14 de junho de 2012;
MMMXI - Lei nº 5.308, de 27 de junho de 2012;
MMMXII - Lei nº 5.310, de 13 de junho de 2012;
MMMXIII - Lei nº 5.312, de 17 de julho de 2012;
MMMXIV - Lei nº 5.317, de 13 de agosto de 2012;
MMMXV - Lei nº 5.322, de 21 de agosto de 2012;
MMMXVI - Lei nº 5.323, de 21 de agosto de 201;
MMMXVII - Lei nº 5.326, de 4 de setembro de 2012;
MMMXVIII - Lei nº 5.327, de 4 de setembro de 2012;
MMMXIX - Lei nº 5.328, de 4 de setembro de 2012;
MMMXX - Lei nº 5.329, de 10 de setembro de 2012;
MMMXXI - Lei nº 5.331, de 10 de setembro de 2012;
MMMXXII - Lei nº 5.333, de 18 de setembro de 2012;
MMMXXIII - Lei nº 5.335, de 2 de outubro de 2012;
MMMXXIV - Lei nº 5336, de 4 de outubro de 2012;
MMMXXV - Lei nº 5.338, de 25 de outubro de 2012;
MMMXXVI - Lei nº 5.340, de 12 de novembro de 2012;
MMMXXVII - Lei nº 5.343, de 30 de novembro de 2012;
MMMXXVIII - Lei nº 5.344, de 30 de novembro de 2012;
MMMXXIX - Lei nº 5.345, de 30 de novembro de 2012;
MMMXXX - Lei nº 5.350, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXI - Lei nº 5.351, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXII - Lei nº 5.352, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXIII - Lei nº 5.353, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXIV - Lei nº 5.354, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXV - Lei nº 5.355, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXVI - Lei nº 5.358, de 13 de dezembro de 2012;
MMMXXXVII - Lei nº 5.361, de 17 de dezembro de 2012;
MMMXXXVIII - Lei nº 5.368, de 12 de março de 2013;
MMMXXXIX - Lei nº 5.369, de 12 de março de 2013;
MMMXL - Lei nº 5.370, de 12 de março de 2013;
MMMXLI - Lei nº 5.372, de 26 de março de 2013;
MMMXLII - Lei nº 5.373, de 1º de abril de 2013;
MMMXLIII - Lei nº 5.374, de 30 de abril de 2013;
MMMXLIV - Lei nº 5.375, de 7 de maio de 2013;
MMMXLV - Lei nº 5.376, de 14 de maio de 2013;
MMMXLVI - Lei nº 5.377, de 10 de maio de 2013;
MMMXLVII - Lei nº 5.378, de 22 de maio de 2013;
MMMXLVIII - Lei nº 5.382, de 3 de julho de 2013;
MMMXLIX - Lei nº 5.383, de 3 de julho de 2013;
MMML - Lei nº 5.386, de 4 de julho de 2013;
MMMLI - Lei nº 5.387, de 15 de julho de 2013;
MMMLII - Lei nº 5.388, de 15 de julho de 2013;
MMMLIII - Lei nº 5.392, de 6 de agosto de 2013;
MMMLIV - Lei nº 5.393, de 20 de agosto de 2013;
MMMLV - Lei nº 5.397, de 28 de agosto de 2013;
MMMLVI - Lei nº 5.402, de 10 de setembro de 2013;
MMMLVII - Lei nº 5.405, de 2 de outubro de 2013;
MMMLVIII - Lei nº 5.406, de 3 de outubro de 2013;
MMMLIX - Lei nº 5.407, de 3 de outubro de 2013;
MMMLX - Lei nº 5.412, de 15 de outubro de 2013;
MMMLXI - Lei nº 5.413, de 16 de outubro de 2012;
MMMLXII - Lei nº 5.414, de 31 de outubro de 2013;
MMMLXIII - Lei nº 5.415, de 31 de outubro de 2013;
MMMLXIV - Lei nº 5.416, de 31 de outubro de 2013;
MMMLXV - Lei nº 5.417, de 31 de outubro de 2013;
MMMLXVI - Lei nº 5.420, de 8 de novembro de 2013;
MMMLXVII - Lei nº 5.425, de 6 de dezembro de 2013;
MMMLXVIII - Lei nº 5.426, de 12 de dezembro de 2013;
MMMLXIX - Lei nº 5.428, de 13 de dezembro de 2013;
MMMLXX - Lei nº 5.429, de 13 de dezembro de 2013;
MMMLXXI - Lei nº 5.430, de 13 de dezembro de 2013;
MMMLXXII - Lei nº 5.434, de 18 de dezembro de 2013;
MMMLXXIII - Lei nº 5.435, de 18 de dezembro de 2013;
MMMLXXIV - Lei nº 5.436, de 18 de dezembro de 2013;
MMMLXXV - Lei nº 5.437, de 20 de dezembro de 2013;
MMMLXXVI - Lei nº 5.438, de 20 de dezembro de 2013;
MMMLXXVII - Lei nº 5.439, de 20 de dezembro de 2013;
MMMLXXVIII - Lei nº 5.442, de 20 de dezembro de 2013;
MMMLXXIX - Lei nº 5.445, de 20 de dezembro de 2013;
MMMLXXX - Lei nº 5.455, de 3 de junho de 2014;
MMMLXXXI - Lei nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014;
MMMLXXXII - Lei nº 5.457, de 24 de fevereiro de 2014;
MMMLXXXIII - Lei nº 5.458, de 24 de fevereiro de 2014;
MMMLXXXIV - Lei nº 5.465, de 11 de março de 2014;
MMMLXXXV - Lei nº 5.466, de 3 de abril de 2014;
MMMLXXXVI - Lei n° 5.468, de 11 de abril de 2014;
MMMLXXXVII - Lei nº 5.470, de 29 de abril de 2014;
MMMLXXXVIII - Lei nº 5.471, de 29 de abril de 2014;
MMMLXXXIX - Lei nº 5.472, de 13 de maio de 2014;
MMMXC - Lei nº 5.476, de 6 de junho de 2014;
MMMXCI - Lei nº 5.477, de 6 de junho de 2014;
MMMXCII - Lei nº 5.478, de 6 de junho de 2014;
MMMXCIII - Lei nº 5.484, de 23 de junho de 2014;
MMMXCIV - Lei nº 5.485, de 30 de junho de 2014;

MMMXCV - Lei nº 5.488, de 4 de julho de 2014;
MMMXCVI - Lei nº 5.490, de 23 de julho de 2014;
MMMXCVII - Lei nº 5.491, de 23 de julho de 2014;
MMMXCVIII - Lei nº 5.492, de 23 de julho de 2014;
MMMXCIX - Lei nº 5.493, de 23 de julho de 2014;
MMMC - Lei nº 5.496, de 6 de agosto de 2014;
MMMCI - Lei nº 5.497, de 6 de agosto de 2014;
MMMCII - Lei nº 5.498, de 6 de agosto de 2014;
MMMCIII - Lei nº 5.504, de 22 de agosto de 2014;
MMMCIV - Lei nº 5.505, de 22 de agosto de 2014;
MMMCV - Lei nº 5.507, de 3 de setembro de 2014;
MMMCVI - Lei nº 5.508, de 24 de setembro de 2014;
MMMCVII - Lei nº 5.512, de 26 de setembro de 2014;
MMMCVIII - Lei nº 5.513, de 9 de outubro de 2014;
MMMCIX - Lei nº 5.515, de 28 de outubro de 2014;
MMMCX - Lei nº 5.517, de 3 de novembro de 2014;
MMMCXI - Lei nº 5.518, de 3 de novembro de 2014;
MMMCXII - Lei nº 5.519, de 3 de novembro de 2014;
MMMCXIII - Lei nº 5.524, de 14 de novembro de 2014;
MMMCXIV - Lei nº 5.525, de 19 de novembro de 2014;
MMMCXV - Lei nº 5.526, de 19 de novembro de 2014;
MMMCXVI - Lei nº 5.527, de 19 de novembro de 2014;
MMMCXVII - Lei nº 5.528, de 26 de novembro de 2014;
MMMCXVIII - Lei nº 5.529, de 26 de novembro de 2014;
MMMCXIX - Lei nº 5.530, de 26 de novembro de 2014;
MMMCXX - Lei nº 5.532, de 26 de novembro de 2014;
MMMCXXI - Lei nº 5.536, de 17 de dezembro de 2014;
MMMCXXII - Lei nº 5.537, de 17 de dezembro de 2014;
MMMCXXIII - Lei nº 5.538, de 17 de dezembro de 2014;
MMMCXXIV - Lei nº 5.540, de 18 de dezembro de 2014;
MMMCXXV - Lei nº 5.541, de 18 de dezembro de 2014;
MMMCXXVI - Lei nº 5.542, de 18 de dezembro de 2014;
MMMCXXVII - Lei nº 5.543, de 18 de dezembro de 2014;
MMMCXXVIII - Lei nº 5.546, de 18 de dezembro de 2014;
MMMCXXIX - Lei nº 5.551, de 19 de dezembro de 2014.
Parágrafo único. Fica ressalvada a integridade das garantias e dos contratos ainda em curso, prestados e celebrados com base nas leis constantes no art. 1º desta lei, bem como dos benefícios e demais direitos decorrentes da aplicação das leis ora revogadas, incluindo aqueles oriundos de decisões judiciais fundadas nos referidos diplomas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 4 de dezembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

LEI N° 5.696, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.696, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga as Leis que especifica, compreendidas entre os anos de 1948 e 2014, referente à aquisição e alienação de bens imóveis do município de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis, referente a aquisição e alienação de bens imóveis do município de Rio do Sul:
I - Lei nº 9, de 9 de agosto de 1948;
II - Lei nº 11, de 27 de agosto de 1948;
III - Lei nº 32, de 30 de novembro de 1949;
IV - Lei nº 33, de 30 de novembro de 1949;
V - Lei nº 38, de 10 de novembro de 1949;
VI - Lei nº 40, de 21 de julho de 1950;
VII - Lei nº 41, de 19 de julho de 1950;
VIII - Lei nº 48, de 18 de novembro de 1950;
IX - Lei nº 49, de 18 de novembro de 1950;
X - Lei nº 52, de 6 de dezembro de 1950;
XI - Lei nº 56, de 19 de dezembro de 1950;
XII - Lei nº 64, de 28 de fevereiro de 1951;
XIII - Lei nº 71, de 22 de maio de 1951;
XIV - Lei nº 79, de 11 de junho de 1951;
XV - Lei nº 87, de 16 de agosto de 1951;
XVI - Lei nº 96, de 8 de novembro de 1951;
XVII - Lei nº 106, de 1º de dezembro de 1951;
XVIII - Lei nº 107, de 1º de dezembro de 1951;
XIX - Lei nº 117, de 1952;
XX - Lei nº 118, de 1952;
XXI - Lei nº 122, de 1952;
XXII - Lei nº 139, de 1952;
XXIII - Lei nº 140, de 1952;
XXIV - Lei nº 146, de 1952;
XXV - Lei nº 154, de 1952;
XXVI - Lei nº 155, de 1952;
XXVII - Lei nº 156, de 5 de setembro de 1952;
XXVIII - Lei nº 160, de 1952;
XXIX - Lei nº 161, de 1952;
XXX - Lei nº 167, de 1952;
XXXI - Lei nº 168, de 1952;
XXXII - Lei nº 169, de 1952;
XXXIII - Lei nº 172, de 1952;
XXXIV - Lei nº 173, de 2 de fevereiro de 1953;
XXXV - Lei nº 174, de 2 de fevereiro de 1953;
XXXVI - Lei nº 175, de 2 de fevereiro de 1953;
XXXVII - Lei nº 176, de 2 de fevereiro de 1953;
XXXVIII - Lei nº 178, de 26 de fevereiro de 1953;
XXXIX - Lei nº 184, de 6 de março de 1953;
XL - Lei nº 185, de 6 de março de 1953;
XLI - Lei nº 188, de 21 de maio de 1953;
XLII - Lei nº 189, de 21 de maio de 1953
XLIII - Lei nº 190, de 21 de maio de 1953;
XLIV - Lei nº 191, de 21 de maio de 1953
XLV - Lei nº 192, de 21 de maio de 1953;
XLVI - Lei nº 193, de 21 de maio de 1953;
XLVII - Lei nº 194, de 15 de junho de 1953;
XLVIII - Lei nº 195, de 15 de junho de 1953;
XLIX - Lei nº 196, de 17 de junho de 1953;
L - Lei nº 197, de 21 de agosto de 1953;
LI - Lei nº 199, de 21 de agosto de 1953;
LII - Lei nº 204, de 28 de agosto de 1953;
LIII - Lei nº 207, de 5 de setembro de 1953;
LIV - Lei nº 215, de 1953;
LV - Lei nº 220, de 1953;
LVI - Lei nº 222, de 1953;
LVII - Lei nº 226, de 1953;
LVIII - Lei nº 227, de 1953;
LIX - Lei nº 228, de 1953;
LX - Lei nº 236, de 1954;
LXI - Lei nº 237, de 1954;
LXII - Lei nº 238, de 1954;
LXIII - Lei nº 242, de 1954;
LXIV - Lei nº 243, de 1954;
LXV - Lei nº 246, de 1954;
LXVI - Lei nº 247, de 1954;
LXVII - Lei nº 248, de 6 de maio de 1955;
LXVIII - Lei nº 249, de 6 de maio de 1955;
LXIX - Lei nº 250, de 1955;
LXX - Lei nº 251, de 1955;
LXXI - Lei nº 262, de 1955;
LXXII - Lei nº 263, de 1955;
LXXIII - Lei nº 264, de 1955;
LXXIV - Lei nº 266, de 1955;
LXXV - Lei nº 267, de 1955;
LXXVI - Lei nº 269, de 1955;

LXXVII - Lei nº 272, de 1956;
LXXVIII - Lei nº 274, de 1956;
LXXIX - Lei nº 294, de 1956;
LXXX - Lei nº 298, de 1956;
LXXXI - Lei nº 314, de 1957;
LXXXII - Lei nº 319, de 1957;
LXXXIII - Lei nº 325, de 1957;
LXXXIV - Lei nº 326, de 1957;
LXXXV - Lei nº 331, de 1958;
LXXXVI - Lei nº 332, de 1958;
LXXXVII - Lei nº 333, de 1958;
LXXXVIII - Lei nº 335, de 1958;
LXXXIX - Lei nº 336, de 1958;
XC - Lei nº 344, de 1959;
XCI - Lei nº 346, de 1959;
XCII - Lei nº 354, de 16 de março de 1960;
XCIII - Lei nº 361, de 1960;
XCIV - Lei nº 362, de 1960;
XCV - Lei nº 378, de 1960;
XCVI - Lei nº 385, de 1960;
XCVII - Lei nº 386, de 1960;
XCVIII - Lei nº 387, de 1960;
XCIX - Lei nº 388, de 1960;
C - Lei nº 389, de 1960;
CI - Lei nº 390, de 1960;
CII - Lei nº 396, de 1960;
CIII - Lei nº 430, de 1962;
CIV - Lei nº 431, de 1962;
CV - Lei nº 443, de 1962;
CVI - Lei nº 444, de 1962;
CVII - Lei nº 446, de 1962;
CVIII - Lei nº 457, de 1963;
CIX - Lei nº 459, de 1963;
CX - Lei nº 460, de 1963;
CXI - Lei nº 465, de 1963;
CXII - Lei nº 471, de 1963;
CXIII - Lei nº 472, de 13 de setembro de 1963;
CXIV - Lei nº 474, de 1963;
CXV - Lei nº 477, de 1963;
CXVI - Lei nº 505, de 1964;
CXVII - Lei nº 537, de 18 de dezembro de 1964;
CXVIII - Lei nº 538, de 18 de dezembro de 1964;
CXIX - Lei nº 557, de 1964;
CXX - Lei nº 568, de 14 de outubro de 1965;
CXXI - Lei nº 570, de 14 de outubro de 1965;
CXXII - Lei nº 573, de 14 de outubro de 1965;
CXXIII - Lei nº 585, de 1º de dezembro de 1965;
CXXIV - Lei nº 577, de 19 de outubro de 1965;
CXXV - Lei nº 598, de 15 de fevereiro de 1966;
CXXVI - Lei nº 600, de 15 de fevreiro de 1966;
CXXVII - Lei nº 602, de 24 de março de 1966;
CXXVIII - Lei nº 610, de 4 de julho de 1966;
CXXIX - Lei nº 612, de 2 de junho de 1966;
CXXX - Lei nº 619, de 21 de julho de 1966;
CXXXI - Lei nº 620, de 21 de julho de 1966;
CXXXII - Lei nº 621, de 21 de julho de 1966;
CXXXIII - Lei nº 622, de 21 de julho de 1966;
CXXXIV - Lei nº 629, de 15 de setembro de 1966;
CXXXV - Lei nº 661, de 24 de maio de 1967;
CXXXVI - Lei nº 662, de 25 de maio de 1967;
CXXXVII - Lei nº 665, de 28 de julho de 1967;
CXXXVIII - Lei nº 674, de 27 de setembro de 1967;
CXXXIX - Lei nº 676, de 4 de outubro de 1967;
CXL - Lei nº 677, de 4 de outubro de 1967;
CXLI - Lei nº 686, de 1º de novembro de 1967;
CXLII - Lei nº 692-A, de 20 de abril de 1968;
CXLIII - Lei nº 700, de 11 de junho de 1968;
CXLIV - Lei nº 701, de 7 de agosto de 1968;
CXLV - Lei nº 702, de 12 de julho de 1968;
CXLVI - Lei nº 709, de 4 de setembro de 1968;
CXLVII - Lei nº 710, de 18 de setembro de 1968;
CXLVIII - Lei nº 727, de 18 de dezembro de 1968;
CXLIX - Lei nº 737, de 10 de abril de 1969;
CL - Lei nº 740, de 10 de abril de 1969;
CLI - Lei nº 742, de 10 de abril de 1969;
CLII - Lei nº 744, de 13 de maio de 1969;
CLIII - Lei nº 751, de 16 de setembro de 1969;
CLIV - Lei nº 752, de 29 de julho de 1969;
CLV - Lei nº 761, de 30 de setembro de 1969;
CLVI - Lei nº 777, de 18 de dezembro de 1969;
CLVII - Lei nº 781, de 13 de janeiro de 1970;
CLVIII - Lei nº 784, de 13 de janeiro de 1970;
CLIX - Lei nº 790, de 10 de março de 1970;
CLX - Lei nº 791, de 17 de março de 1970;
CLXI - Lei nº 794, de 31 de março de 1970;
CLXII - Lei nº 795, de 31 de março de 1970;
CLXIII - Lei nº 805, de 19 de maio de 1970;
CLXIV - Lei nº 808, de 26 de maio de 1970;
CLXV - Lei nº 813, de 9 de junho de 1970;
CLXVI - Lei nº 818, de 7 de julho de 1970;
CLXVII - Lei nº 819, de 7 de julho de 1970;
CLXVIII - Lei nº 825, de 18 de agosto de 1970;
CLXIX - Lei nº 831, de 22 de setembro de 1970;
CLXX - Lei nº 846, de 16 de março de 1971;
CLXXI - Lei nº 851, de 25 de maio de 1971;
CLXXII - Lei nº 867, de 8 de outubro de 1971;
CLXXIII - Lei nº 868, de 8 de outubro de 1971;
CLXXIV - Lei nº 878, de 7 de setembro de 1971;
CLXXV - Lei nº 879, de 14 de dezembro de 1971;
CLXXVI - Lei nº 883, de 21 de março de 1972;
CLXXVII - Lei nº 889, de 18 de abril de 1972;
CLXXVIII - Lei nº 895, de 18 de maio de 1972;
CLXXIX - Lei nº 896, de 23 de maio de 1972;
CLXXX - Lei nº 898, de 25 de maio de 1972;
CLXXXI - Lei nº 899, de 25 de maio de 1972;
CLXXXII - Lei nº 900, de 25 de maio de 1972;
CLXXXIII - Lei nº 902, de 6 de julho de 1972;
CLXXXIV - Lei nº 910, de 20 de julho de 1972;
CLXXXV - Lei nº 925, de 3 de outubro de 1972;
CLXXXVI - Lei nº 928, de 12 de outubro de 1972;
CLXXXVII - Lei nº 936, de 5 de dezembro de 1972;
CLXXXVIII - Lei nº 943, de 21 de dezembro de 1972;
CLXXXIX - Lei nº 947, de 21 de dezembro de 1972;
CXC - Lei nº 949, de 21 de dezembro de 1972;
CXCI - Lei nº 950, de 16 de janeiro de 1973;
CXCII - Lei nº 980, de 25 de setembro de 1973;
CXCIII - Lei nº 1.006, de 27 de novembro de 1973;
CXCIV - Lei nº 1.015, de 16 de abril de 1974;
CXCV - Lei nº 1.029, de 4 de junho de 1974;
CXCVI - Lei nº 1.031, de 11 de junho de 1974;
CXCVII - Lei nº 1.032, de 11 de junho de 1974;
CXCVIII - Lei nº 1.033, de 11 de junho de 1974;
CXCIX - Lei nº 1.034, de 18 de junho de 1974;
CC - Lei nº 1.068, de 18 de março de 1975;
CCI - Lei nº 1.077, de 28 de maio de 1975;
CCII - Lei nº 1.082, de 18 de junho de 1975;
CCIII - Lei nº 1.083, de 18 de junho de 1975;
CCIV - Lei nº 1.090, de 30 de setembro de 1975;
CCV - Lei nº 1.091, de 30 de setembro de 1975;
CCVI - Lei nº 1.102, de 19 de novembro 1975;
CCVII - Lei nº 1.116, de 17 de março de 1976;
CCVIII - Lei nº 1.124, de 10 de junho de 1976;
CCIX - Lei nº 1.131, de 8 de junho de 1976;
CCX - Lei nº 1.148, de 13 de outubro de 1976;
CCXI - Lei nº 1.157, de 30 de novembro de 1976;
CCXII - Lei nº 1.163, de 15 de dezembro de 1976;
CCXIII - Lei nº 1.165, de 15 de dezembro de 1976;
CCXIV - Lei nº 1.167, de 31 de janeiro de 1977;

CCXV - Lei nº 1.175, de 5 de abril de 1977;
CCXVI - Lei nº 1.185, de 17 de maio de 1977;
CCXVII - Lei nº 1.198, de 28 de junho de 1977;
CCXVIII - Lei nº 1.202, de 11 de julho de 1977;
CCXIX - Lei nº 1.204, de 2 de agosto de 1977;
CCXX - Lei nº 1.209, de 23 de agosto de 1977;
CCXXI - Lei nº 1.210, de 23 de agosto de 1977;
CCXXII - Lei nº 1.217, de 30 de agosto de 1977;
CCXXIII - Lei nº 1.220, de 9 de setembro de 1977;
CCXXIV - Lei nº 1.223, de 9 de setembro de 1977;
CCXXV - Lei nº 1.225, de 13 de setembro de 1977;
CCXXVI - Lei nº 1.228, de 27 de novembro de 1977;
CCXXVII - Lei nº 1.232, de 7 de outubro de 1977;
CCXXVIII - Lei nº 1.233, de 11 de outubro de 1977;
CCXXIX - Lei nº 1.240, de 4 de novembro de 1977;
CCXXX - Lei nº 1.255, de 24 de novembro de 1977;
CCXXXI - Lei nº 1.258, de 24 de novembro de 1977;
CCXXXII - Lei nº 1.262, de 29 de novembro de 1977;
CCXXXIII - Lei nº 1.268, de 7 de dezembro de 1977;
CCXXXIV - Lei nº 1.270, de 16 de dezembro de 1977;
CCXXXV - Lei nº 1.276, de 9 de janeiro de 1978;
CCXXXVI - Lei nº 1.277, de 14 de fevereiro de 1978;
CCXXXVII - Lei nº 1.279, de 17 de fevereiro de 1978;
CCXXXVIII - Lei nº 1.287, de 21 de março de 1978;
CCXXXIX - Lei nº 1.290, de 4 de abril de 1978;
CCXL - Lei nº 1.297, de 16 de maio de 1978;
CCXLI - Lei nº 1.301, de 23 de maio de 1978;
CCXLII - Lei nº 1.304, de 30 de maio de 1978;
CCXLIII - Lei nº 1.305, de 30 de maio de 1978;
CCXLIV - Lei nº 1.311, de 20 de junho de 1978;
CCXLV - Lei nº 1.312, de 20 de junho de 1978;
CCXLVI - Lei nº 1.314, de 20 de junho de 1978;
CCXLVII - Lei nº 1.318, de 23 de junho de 1978;
CCXLVIII - Lei nº 1.322, de 30 de junho de 1978;
CCXLIX - Lei nº 1.329, de 8 de agosto de 1978;
CCL - Lei nº 1.332, de 8 de agosto de 1978;
CCLI - Lei nº 1.333, de 8 de agosto de 1978;
CCLII - Lei nº 1.337, de 22 de agosto de 1978;
CCLIII - Lei nº 1.341, de 3 de outubro de 1978;
CCLIV - Lei nº 1.342, de 6 de outubro de 1978;
CCLV - Lei nº 1.343, de 9 de outubro de 1978;
CCLVI - Lei nº 1.348, de 6 de novembro de 1978;
CCLVII - Lei nº 1.351, de 8 de dezembro de 1978;
CCLVIII - Lei nº 1.357, de 18 de dezembro de 1978;
CCLIX - Lei nº 1.360, de 15 de janeiro de 1979;
CCLX - Lei nº 1.367, de 19 de fevereiro de 1979;
CCLXI - Lei nº 1.369, de 19 de fevereiro de 1979;
CCLXII - Lei nº 1.371, de 1º de março de 1979;
CCLXIII - Lei nº 1.372, de 1º de março de 1979;
CCLXIV - Lei nº 1.380, de 19 de abril de 1979;
CCLXV - Lei nº 1.381, de 19 de abril de 1979;
CCLXVI - Lei nº 1.382, de 19 de abril de 1979;
CCLXVII - Lei nº 1.393, de 17 de maio de 1979;
CCLXVIII - Lei nº 1.394, de 17 de maio de 1979;
CCLXIX - Lei nº 1.395, de 17 de maio de 1979;
CCLXX - Lei nº 1.397, de 17 de maio de 1979;
CCLXXI - Lei nº 1.398, de 17 de maio de 1979;
CCLXXII - Lei nº 1.401, de 21 de maio de 1979;
CCLXXIII - Lei nº 1.407, de 24 de maio de 1979;
CCLXXIV - Lei nº 1.409, de 31 de maio de 1979;
CCLXXV - Lei nº 1.434, de 12 de julho de 1979;
CCLXXVI - Lei nº 1.436, de 12 de julho de 1979;
CCLXXVII - Lei nº 1.450, de 17 de setembro de 1979;
CCLXXVIII - Lei nº 1.479, de 10 de dezembro de 1979;
CCLXXIX - Lei nº 1.481, de 17 de dezembro de 1979;
CCLXXX - Lei nº 1.486, de 21 de fevereiro de 1980;
CCLXXXI - Lei nº 1.487, de 21 de janeiro de 1980;
CCLXXXII - Lei nº 1.490, de 31 de janeiro de 1980;
CCLXXXIII - Lei nº 1.491, de 31 de janeiro de 1980;
CCLXXXIV - Lei nº 1.492, de 31 de janeiro de 1980;
CCLXXXV - Lei nº 1.515, de 5 de maio de 1980;
CCLXXXVI - Lei nº 1.525, de 23 julho de 1980;
CCLXXXVII - Lei nº 1.527, de 30 de junho de 1980;
CCLXXXVIII - Lei nº 1.531, de 21 de julho de 1980;
CCLXXXIX - Lei nº 1.533, de 21 de julho de 1980;
CCXC - Lei nº 1.536, de 4 de agosto de 1980;
CCXCI - Lei nº 1.539, de 7 de agosto de 1980;
CCXCII - Lei nº 1.547, de 8 de setembro de 1980;
CCXCIII - Lei nº 1.563, de 16 de outubro de 1980;
CCXCIV - Lei nº 1.567, 3 de novembro de 1980;
CCXCV - Lei nº 1.570, de 23 de outubro de 1980;
CCXCVI - Lei nº 1.574, de 27 de novembro de 1980;
CCXCVII - Lei nº 1.578, de 27 de novembro de 1980;
CCXCVIII - Lei nº 1.587, de 11 de dezembro de 1980;
CCXCIX - Lei nº 1.597, de 23 de fevereiro de 1981;
CCC - Lei nº 1.610, de 23 de abril de 1981;
CCCI - Lei nº 1.623, de 13 de agosto de 1981;
CCCII - Lei nº 1.628, de 31 de agosto de 1981;
CCCIII - Lei nº 1.635, de 11 de setembro de 1981;
CCCIV - Lei nº 1.636, de 21 de setembro de 1981;
CCCV - Lei nº 1.637, de 8 de outubro de 1981;
CCCVI - Lei nº 1.645, de 9 de dezembro de 1981;
CCCVII - Lei nº 1.646, de 9 de dezembro de 1981;
CCCVIII - Lei nº 1.646, de 9 de dezembro de 1981;
CCCIX - Lei nº 1.664, de 15 de março de 1982;
CCCX - Lei nº 1.670, de 18 de março de 1982;
CCCXI - Lei nº 1.671, de 10 de maio de 1982;
CCCXII - Lei nº 1.678, de 7 de junho de 1982;
CCCXIII - Lei nº 1.681, de 7 de junho de 1982;
CCCXIV - Lei nº 1.684, de 21 de junho de 1982;
CCCXV - Lei nº 1.685, de 21 de junho de 1982;
CCCXVI - Lei nº 1.692, de 5 de julho de 1982;
CCCXVII - Lei nº 1.694, de 14 de julho de 1982;
CCCXVIII - Lei nº 1.701, de 23 de agosto de 1982;
CCCXIX - Lei nº 1.702, de 23 de agosto de 1982;
CCCXX - Lei nº 1.706, de 30 de agosto de 1982;
CCCXXI - Lei nº 1.712, de 13 de setembro de 1982;
CCCXXII - Lei nº 1.719, de 27 de setembro de 1982;
CCCXXIII - Lei nº 1.725, de 18 de outubro de 1982;
CCCXXIV - Lei nº 1.736, de 6 de dezembro de 1982;
CCCXXV - Lei nº 1.737, de 6 de dezembro de 1982;
CCCXXVI - Lei nº 1.740, de 13 de dezembro de 1982;
CCCXXVII - Lei nº 1.744, de 30 de dezembro de 1982;
CCCXXVIII - Lei nº 1.745, de 30 de dezembro de 1982;
CCCXXIX - Lei nº 1.752, de 8 de janeiro de 1983;
CCCXXX - Lei nº 1.753, de 8 de janeiro de 1983;
CCCXXXI - Lei nº 1.762, de 8 de abril de 1983;
CCCXXXII - Lei nº 1.775, de 29 de junho de 1983;
CCCXXXIII - Lei nº 1.784, de 1º de dezembro de 1983;
CCCXXXIV - Lei nº 1.788, de 30 de dezembro de 1983;
CCCXXXV - Lei nº 1.792, de 9 de março de 1984;
CCCXXXVI - Lei nº 1.796, de 2 de maio de 1984;
CCCXXXVII - Lei nº 1.800, de 10 de maio de 1984;
CCCXXXVIII - Lei nº 1.807, de 26 de junho de 1984;
CCCXXXIX - Lei nº 1.809, de 12 de julho de 1984;
CCCXL - Lei nº 1.810, de 12 de julho de 1984;
CCCXLI - Lei nº 1.811, de 12 de julho de 1984;
CCCXLII - Lei nº 1.815, de 27 de agosto de 1984;
CCCXLIII - Lei nº 1.818, de 4 de setembro de 1984;
CCCXLIV - Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 1984;
CCCXLV - Lei nº 1.831, de 20 de novembro de 1984;
CCCXLVI - Lei nº 1.834, de 26 de fevereiro de 1985;
CCCXLVII - Lei nº 1.835, de 26 de fevereiro de 1985;
CCCXLVIII - Lei nº 1.836, de 26 de fevereiro de 1985;
CCCXLIX - Lei nº 1.838, de 20 de março de 1985;
CCCL - Lei nº 1.839, de 20 de março de 1985;
CCCLI - Lei nº 1.840, de 27 de março de 1985;
CCCLII - Lei nº 1.841, de 27 de março de 1985;

CCCLIII - Lei nº 1.842, de 27 de março de 1985;
CCCLIV - Lei nº 1.844, de 29 de março de 1985;
CCCLV - Lei nº 1.845, de 29 de março de 1985;
CCCLVI - Lei nº 1.855, de 11 de junho de 1985;
CCCLVII - Lei nº 1.858, de 14 de junho de 1985;
CCCLVIII - Lei nº 1.859, de 14 de junho de 1985;
CCCLIX - Lei nº 1.860, de 19 de junho de 1985;
CCCLX - Lei nº 1.862, de 1º de julho de 1985;
CCCLXI - Lei nº 1.863, de 1º de julho de 1985;
CCCLXII - Lei nº 1.865, de 28 de agosto de 1985;
CCCLXIII - Lei nº 1.867, de 2 de setembro de 1985;
CCCLXIV - Lei nº 1.874, de 17 de setembro de 1985;
CCCLXV - Lei nº 1.880, de 8 de outubro de 1985;
CCCLXVI - Lei nº 1.891, de 19 de novembro de 1985;
CCCLXVII - Lei nº 1.893, de 19 de novembro de 1985;
CCCLXVIII - Lei nº 1.894, de 19 de novembro de 1985;
CCCLXIX - Lei nº 1.909, de 11 de abril de 1986;
CCCLXX - Lei nº 1.910, de 11 de abril de 1986;
CCCLXXI - Lei nº 1.911, de 11 de abril de 1986;
CCCLXXII - Lei nº 1.923, de 1º de julho de 1986;
CCCLXXIII - Lei nº 1.928, de 20 de agosto de 1986;
CCCLXXIV - Lei nº 1.929, de 20 de agosto de 1986;
CCCLXXV - Lei nº 1.930, de 20 de agosto de 1986;
CCCLXXVI - Lei nº 1.931, de 20 agosto de 1986;
CCCLXXVII - Lei nº 1.932, de 20 de agosto de 1986;
CCCLXXVIII - Lei nº 1.933, de 20 de agosto de 1986;
CCCLXXIX - Lei nº 1.936, de 24 de setembro de 1986;
CCCLXXX - Lei nº 1.937, de 24 de setembro de 1986;
CCCLXXXI - Lei nº 1.938, de 24 de setembro de 1986;
CCCLXXXII - Lei nº 1.939, de 26 de setembro de 1986;
CCCLXXXIII - Lei nº 1.944, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXIV - Lei nº 1.946, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXV - Lei nº 1.947, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXVI - Lei nº 1.948, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXVII - Lei nº 1.949, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXVIII - Lei nº 1.950, de 20 de outubro de 1986;
CCCLXXXIX - Lei nº 1.953, de 30 de outubro de 1986;
CCCXC - Lei nº 1.962, de 6 de março de 1987;
CCCXCI - Lei nº 1.963, de 6 de março de 1987;
CCCXCII - Lei nº 1.964, de 6 de março de 1987;
CCCXCIII - Lei nº 1.969, de 3 de abril de 1987;
CCCXCIV - Lei nº 1.976, de 30 de junho de 1987;
CCCXCV - Lei nº 1.978, de 30 de junho de 1987;
CCCXCVI - Lei nº 1.982, de 31 de agosto de 1987;
CCCXCVII - Lei nº 1.984, de 31 de agosto de 1987;
CCCXCVIII - Lei nº 1.985, de 31 de agosto de 1987;
CCCXCIX - Lei nº 1.986, de 31 de agosto de 1987;
CD - Lei nº 1.990, de 30 de setembro de 1987;
CDI - Lei nº 1.991, de 30 de setembro de 1987;
CDII - Lei nº 1.992, de 30 de setembro de 1987;
CDIII - Lei nº 2.005, de 24 de novembro de 1987;
CDIV - Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 1987;
CDV - Lei nº 2.008, de 24 de novembro de 1987;
CDVI - Lei nº 2.009, de 24 de novembro de 1987;
CDVII - Lei nº 2.010, de 24 de novembro de 1987;
CDVIII - Lei nº 2.011, de 24 de novembro de 1987;
CDIX - Lei nº 2.012, de 24 de novembro de 1987;
CDX - Lei nº 2.014, de 24 de novembro de 1987;
CDXI - Lei nº 2.028, de 23 de novembro de 1988;
CDXII - Lei nº 2.029, de 23 de fevereiro de 1988;
CDXIII - Lei nº 2.031, de 26 de fevereiro de 1988;
CDXIV - Lei nº 2.033, de 4 de março de 1988;
CDXV - Lei nº 2.045, de 4 de maio de 1988;
CDXVI - Lei nº 2.047, de 4 de maio de 1988;
CDXVII - Lei nº 2.049, de 19 de maio de 1988;
CDXVIII - Lei nº 2.052, de 25 de maio de 1988;
CDXIX - Lei nº 2.053, de 25 de maio de 1988;
CDXX - Lei nº 2.083, de 9 de setembro de 1988;
CDXXI - Lei nº 2.084, de 9 de setembro de 1988;
CDXXII - Lei nº 2.094, de 5 de outubro de 1988;
CDXXIII - Lei nº 2.103, de 4 de novembro de 1988;
CDXXIV - Lei nº 2.117, de 29 de novembro de 1988;
CDXXV - Lei nº 2.127, de 28 de dezembro de 1988;
CDXXVI - Lei nº 2.136, de 21 de março de 1989;
CDXXVII - Lei nº 2.214, de 19 de outubro de 1989;
CDXXVIII - Lei nº 2.245, de 29 de dezembro de 1989;
CDXXIX - Lei nº 2.261, de 13 de março de 1990;
CDXXX - Lei nº 2.286, de 11 de maio de 1990;
CDXXXI - Lei nº 2.306, de 12 de junho de 1990;
CDXXXII - Lei nº 2.324, de 26 de julho de 1990;
CDXXXIII - Lei nº 2.336, de 28 de agosto de 1990;
CDXXXIV - Lei nº 2.340, de 14 de setembro de 1990;
CDXXXV - Lei nº 2.342, de 14 de setembro de 1990;
CDXXXVI - Lei nº 2.343, de 18 de setembro de 1990;
CDXXXVII - Lei nº 2.348, de 28 de setembro de 1990;
CDXXXVIII - Lei nº 2.349, de 18 de setembro de 1990;
CDXXXIX - Lei nº 2.352, de 28 de setembro de 1990;
CDXL - Lei nº 2.368, de 13 de novembro de 1990;
CDXLI - Lei nº 2.381, de 11 de dezembro de 1990;
CDXLII - Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1990;
CDXLIII - Lei nº 2.401, de 25 de janeiro de 1991;
CDXLIV - Lei nº 2.414, de 26 de março de 1991;
CDXLV - Lei nº 2.418, de 26 de abril de 1991;
CDXLVI - Lei nº 2.431, de 4 de junho de 1991;
CDXLVII - Lei nº 2.453, de 3 de setembro de 1991;
CDXLVIII - Lei nº 2.455, de 10 de setembro de 1991;
CDXLIX - Lei nº 2.459, de 17 de setembro de 1991;
CDL - Lei nº 2.469, de 7 de outubro de 1991;
CDLI - Lei nº 2.492, de 2 de dezembro de 1991;
CDLII - Lei nº 2.503, de 18 de dezembro de 1991;
CDLIII - Lei nº 2.512, de 23 de dezembro de 1991;
CDLIV - Lei nº 2.520, de 20 de janeiro de 1992;
CDLV - Lei nº 2.536, de 31 de março de 1992;
CDLVI - Lei nº 2.543, de 2 de abril de 1992;
CDLVII - Lei nº 2.549, de 15 de abril de 1992;
CDLVIII - Lei nº 2.555, de 24 de abril de 1992;
CDLIX - Lei nº 2.559, de 30 de abril de 1992;
CDLX - Lei nº 2.560, de 30 de abril de 1992;
CDLXI - Lei nº 2.565, de 30 de abril de 1992;
CDLXII - Lei nº 2.567, de 30 de abril de 1992;
CDLXIII - Lei nº 2.571, de 14 de maio de 1992;
CDLXIV - Lei nº 2.572, de 14 de maio de 1992;
CDLXV - Lei nº 2.597, de 22 de junho de 1992;
CDLXVI - Lei nº 2.617, de 25 de agosto de 1992;
CDLXVII - Lei nº 2.627, de 21 de setembro de 1992;
CDLXVIII - Lei nº 2.671, de 9 de novembro de 1992;
CDLXIX - Lei nº 2.785, de 30 de junho de 1993;
CDLXX - Lei nº 2.786, de 30 de junho de 1993;
CDLXXI - Lei nº 2.792, de 10 de julho de 1993;
CDLXXII - Lei nº 2.852, de 13 de dezembro de 1993;
CDLXXIII - Lei nº 2.874, de 22 de março de 1994;
CDLXXIV - Lei nº 2.882, de 27 de abril de 1994;
CDLXXV - Lei nº 2.940, de 11 de novembro de 1994;
CDLXXVI - Lei nº 3.000, de 31 de maio de 1995;
CDLXXVII - Lei nº 3.008, de 21 de junho de 1995;
CDLXXVIII - Lei nº 3.009, de 21 de junho de 1995;
CDLXXIX - Lei nº 3.075, de 1º de abril de 1996;
CDLXXX - Lei nº 3.102, de 8 de julho de 1996;
CDLXXXI - Lei nº 3.174, de 16 de maio de 1997;
CDLXXXII - Lei nº 3.212, de 14 de outubro de 1997;
CDLXXXIII - Lei nº 3.239, de 16 de dezembro de 1997;
CDLXXXIV - Lei nº 3.307, de 20 de outubro de 1998;
CDLXXXV - Lei nº 3.310, de 28 de outubro de 1998;
CDLXXXVI - Lei nº 3.531, de 27 de julho de 2000;
CDLXXXVII - Lei nº 3.570, de 11 de dezembro de 2000;
CDLXXXVIII - Lei nº 3.613, de 29 de maio de 2001;
CDLXXXIX - Lei nº 3.708, de 12 de dezembro de 2001;
CDXC - Lei nº 3.776, de 29 de maio de 2002;

CDXCI - Lei nº 3.800, de 18 de julho de 2002;
CDXCII - Lei nº 3.802, de 18 de julho de 2002;
CDXCIII - Lei nº 3.825, de 28 de agosto de 2002;
CDXCIV - Lei nº 3.838, de 25 de setembro de 2002;
CDXCV - Lei nº 3.850, de 23 de outubro de 2002;
CDXCVI - Lei nº 3.851, de 23 de outubro de 2002;
CDXCVII - Lei nº 3.877, de 12 de dezembro de 2002;
CDXCVIII - Lei nº 3.902, de 26 de março de 2003;
CDXCIX - Lei nº 3.943, de 11 de junho de 2003;
D - Lei nº 3.948, de 24 de junho de 2003;
DI - Lei nº 3.959, de 22 de julho de 2003;
DII - Lei nº 3.967, de 13 de agosto de 2003;
DIII - Lei nº 3.972, de 13 de agosto de 2003;
DIV - Lei nº 4.007, de 16 de dezembro de 2003;
DV - Lei nº 4.008, de 16 de dezembro de 2003;
DVI - Lei nº 4.042, de 28 de abril de 2004;
DVII - Lei nº 4.090, de 28 de julho de 2004;
DVIII - Lei nº 4.118, de 27 de outubro de 2004;
DIX - Lei nº 4.135, de 1º de dezembro de 2004;
DX - Lei nº 4.344, de 19 de abril de 2006;
DXI - Lei nº 4.432, de 31 de agosto de 2006;
DXII - Lei nº 4.453, de 11 de outubro de 2006;
DXIII - Lei nº 4.503, de 19 de dezembro de 2006;
DXIV - Lei nº 4.508, de 27 de fevereiro de 2007;
DXV - Lei nº 4.542, de 17 de abril de 2007;
DXVI - Lei nº 4.543, de 17 de abril de 2007;
DXVII - Lei nº 4.554, de 15 de maio de 2007;
DXVIII - Lei nº 4.554, de 15 de maio de 2007;
DXIX - Lei nº 4.588, de 12 de julho de 2007;
DXX - Lei nº 4.632, de 23 de outubro de 2007;
DXXI - Lei nº 4.651, de 14 de dezembro de 2007;
DXXII - Lei nº 4.719, de 13 de maio de 2008;
DXXIII - Lei nº 4.765, de 22 de julho de 2008;
DXXIV - Lei nº 4.767, de 28 de julho de 2008;
DXXV - Lei nº 4.768, de 29 de julho de 2008;
DXXVI - Lei nº 4.774, de 20 de agosto de 2008;
DXXVII - Lei nº 4.795, de 2 de dezembro de 2008;
DXXVIII - Lei nº 4.798, de 2 de dezembro de 2008;
DXXIX - Lei nº 4.819, de 20 de fevereiro de 2009;
DXXX - Lei nº 4.856, de 12 de maio de 2009;
DXXXI - Lei nº 4.905, de 25 de agosto de 2009;
DXXXII - Lei nº 4.911, de 4 de setembro de 2009;
DXXXIII - Lei nº 4.924, de 5 de novembro de 2009;
DXXXIV - Lei nº 4.935, de 19 de novembro de 2009;
DXXXV - Lei nº 4.999, de 22 de junho de 2010;
DXXXVI - Lei nº 5.000, de 22 de junho de 2010;
DXXXVII - Lei nº 5.077, de 6 de dezembro de 2010;
DXXXVIII - Lei nº 5.081, de 14 de dezembro de 2010;
DXXXIX - Lei nº 5.082, de 14 de dezembro de 2010;
DXL - Lei nº 5.098, de 15 de março de 2011;
DXLI - Lei nº 5.135, de 10 de maio de 2011;
DXLII - Lei nº 5.137, de 10 de maio de 2011;
DXLIII - Lei nº 5.145, de 24 de maio de 2011;
DXLIV - Lei nº 5.161, de 19 de julho de 2011;
DXLV - Lei nº 5.183, de 23 de agosto de 2011;
DXLVI - Lei nº 5.232, de 14 de dezembro de 2011;
DXLVII - Lei nº 5.236, de 14 de dezembro de 2011;
DXLVIII - Lei nº 5.237, de 14 de dezembro de 2011;
DXLIX - Lei nº 5.249, de 20 de dezembro de 2011;
DL - Lei nº 5.280, de 18 de abril de 2012;
DLI - Lei nº 5.356, de 13 de dezembro de 2012;
DLII - Lei nº 5.366, de 30 de janeiro de 2013;
DLIII - Lei nº 5.398, de 30 de agosto de 2013;
DLIV - Lei nº 5.482, de 10 de junho de 2014;
DLV - Lei nº 5.482, de 10 de junho de 2014;
Parágrafo único. Fica ressalvada a integridade das garantias e dos contratos ainda em curso, prestadas e celebrados com base nas leis constantes no art. 1º desta lei, bem como dos direitos decorrentes de aquisição e alienações de bens imóveis das leis ora revogadas, incluindo aqueles oriundos de decisões judiciais fundadas nos referidos diplomas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de dezembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

LEI N° 5.697, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.697, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei n° 5062, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de Rio do Sul e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei n° 5062, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de Rio do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o dia 7 de abril como Dia Municipal de Combate ao Bullying Escolar, assim como, ficam estabelecidas medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying a serem incluídas nos projetos pedagógicos das escolas públicas da educação básica do município de Rio do Sul.
[...]." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei n° 5062, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de Rio do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares, observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de bullying nas escolas do município, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 039/2015

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 05 de Janeiro de 2016 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a aquisição de 01 veículo 0KM, com capacidade mínima para 07 passageiros, ano mínimo de fabricação 2015, flex, na cor branca, com potência mínima de 100CV, com 04 portas laterais e 01 veiculo 0KM, com capacidade mínima para 07 passageiros, ano mínimo de fabricação 2015, flex, na cor branca, com potencia mínima de 80CV, com portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro, através de verbas remanescentes das emendas parlamentares 28540005 e 2253007 proposta 11416.993000/1130-06 e 18860013 proposta 11416.993000/1130 com o FNS, ata 13/2015 do conselho municipal de Saúde. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032, ou pelo E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 185/2015 FERIAS ALTARI BRAGANHOLI
PORTARIA Nº 185/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, ao servidor público municipal Sr. Altair Braganholi , matricula n°7404/01 ocupante do cargo de motorista de veículos leves , lotado na Secretaria Municipal de SAUDE , relativamente ao período aquisitivo 26/02/2013 A 25/02/2014 a serem gozadas no período de 15/12/2015 a 13/01/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de Dezembro 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONTRIBUINTES N°001/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Edital de Citação de Contribuintes
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com endereço na Rua Ângelo Toazza, nº.600, inscrito no CNPJ sob o nº.01.612.781/0001-38, vem através do presente EDITAL, notificar os seguintes contribuintes a recolher os tributos nos moldes descritos, sob pena de lançamento em Dívida Ativa conforme estabelece o Código Tributário Municipal.
Adélia Floriano dos Santos – ME

Tributo	Vencimento	Vl. Original	Vl. Corrigido
Taxa de Localização e Licença de Funcionamento	27/02/2015	R$243,15	R$ 277,20
Alvará Sanitário	27/02/2015	R$69,58	R$ 79,32

Adélia Floriano dos Santos

Tributo	Vencimento	Vl. Original	Vl. Corrigido
IPTU – 2º Parcela	29/05/2015	R$ 11,86	R$ 13,17
IPTU – 3ª Parcela	30/06/2015	R$ 11,86	R$ 13,05
IPTU – 4ª Parcela	31/07/2015	R$ 11,86	R$ 12,93

Santiago do Sul-SC, 15 de dezembro de 2015
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal de Santiago do Sul

São Bento do Sul

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 265/2015

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2015

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

APÓS O ÍTEM 4.4.3, ONDE SE LÊ:
OBS: SOMENTE AS EMPRESAS QUE COTAREM OS ITENS 01, 02 E 05 DEVERÃO ARESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

APÓS O ITEM 4.4.3, LEIA-SE:
OBS: SOMENTE AS EMPRESAS QUE COTAREM OS ITENS 01, 02, 05, 06 E 07 DEVERÃO ARESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERÃO ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2015 EMHAB

Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Edital de Concorrência nº 016//2015
Regime de Execução Empreitada por Preço Global tipo Menor Preço Global
A Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, do município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de seu diretor presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94 e lei nº 9.648 de 27/05/98 e lei 12.349/10, que receberá até às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2016, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Do objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 204,70 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária Serra Alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo, no site http://www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao ou contatar o setor de licitações da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, na Rua Benjamin Constant, 118, sala 02, no horário das 07:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2015.
Luiz Carlos Pedrozo
Diretor Presidente da EMHAB

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2015 EMHAB

Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Edital de Concorrência nº 017//2015
Regime de Execução Empreitada por Preço Global tipo Menor Preço Global
A Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, do município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de seu diretor presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94 e lei nº 9.648 de 27/05/98 e lei 12.349/10, que receberá até às 09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, na sede da municipalidade, na rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Do objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para reformas e melhorias em 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais localizadas na Vila Schwarz, Bairro Serra Alta, neste município, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos estimativos, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária Serra Alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo, no site http://www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao ou contatar o setor de licitações da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, na Rua Benjamin Constant, 118, sala 02, no horário das 07:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2015.
Luiz Carlos Pedrozo
Diretor Presidente da EMHAB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 FMS
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 30 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTRASSOM CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às

17h00min.
São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

DECRETO Nº 1171/2015

DECRETO Nº 1171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Determina Férias Coletivas e Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas férias coletivas para os servidores públicos municipais, lotados nas diversas Secretarias da Administração Municipal, Fundações e Autarquias, no período de 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, ressalvados os serviços essenciais.
Art. 2º O funcionamento da Administração Direta e Indireta será de conformidade com as necessidades de cada área, no que se refere à prestação de serviços essenciais à comunidade e do atendimento ao público.
Art. 3º Fica declarado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2015.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1172/2015

DECRETO Nº 1172, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Determina Horário de Atendimento ao Público nas Repartições Públicas Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme o que disciplina o art. 232, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e

Considerando o período de férias coletivas dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, o horário de atendimento ao público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, será das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1173/2015

DECRETO Nº 1173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei n. 3005 de 02 de maio de 2012 que "Dispõe sobre a Proibição do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos",

RESOLVE:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente na Praça Getúlio Vargas, localizada no Município de São Bento do Sul, no período de 16 de dezembro de 2015 a 19 de dezembro de 2015, no horário compreendido entre 11:00 horas e 22:00 horas, em razão da realização do Festival Gastronômico.
Art. 2º A autorização restringe apenas na data e local estabelecido no artigo anterior, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.
Art. 3º Os organizadores deverão orientar os freqüentadores do evento da área delimitada para o consumo e solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública nos locais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SENDO IMPRESSÃO DE 5000 CATÁLOGOS, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 E CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: de 22 (vinte e dois) dias a contar do dia 10 de dezembro de 2015.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.

Ass: ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Fundação Cultural.
SERGIO ROMEU CHICATTO, pela Business Editora e Publicação de Informativos LTDA-EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 043/2015 FMD

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 043/2015 - FMD

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustível de Nº 007/2015, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, conforme Convite nº 004/2015, de 11 de fevereiro de 2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 007/2015, que consiste no Fornecimento Parcelado de Combustível (Gasolina Comum) para o Abastecimento dos Veículos da Fundação Municipal de Desportos.
Considerando que a CONTRATADA ingressou com pedido de revisão no valor do litro do Item 02 – Gasolina Comum, e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, faz-se necessário aditar o Contrato nº 007/2015, nos seguintes termos:
1º - A Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul passará a pagar a CONTRATADA à partir de 19 de novembro de 2015 o valor do litro da Gasolina Comum de R$ 3,471 para R$ 3,55, ficando o saldo de 627,81 litros, referente ao Item 02.
2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de fevereiro de 2015, permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2015.
ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Fundação.
POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 286/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 286/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 322/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 27 de outubro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 298/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 322/2014, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede internet suportando aplicações TCP/IP, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 298/2014 de 08 de outubro de 2014;
Considerando o término do Contrato no dia 26 de outubro de 2015 e os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2015 e com término em 26 de outubro de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor do Contrato em R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2015.
Ass: AURIENE ROEPKE, pela Secretaria de Finanças do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 314/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 314/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 168/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 03 de junho de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 90/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 168/2015, que consiste na construção de novo prédio para o CEIM Amor Perfeito, localizado à Rua Tijucas, nº 483 no Bairro Progresso, conforme memorial descritivo, projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e demais especificações em anexo a Concorrência Pública nº 90/2015,
Considerando que o prolongado período de chuvas conforme histórico de dados meteorológicos da estação do SAMAE-SBS (http://www.samaesbs.sc.gov.br/dados-meteorologicos - acesso em 17 de novembro de 2015), ocorrido durante a execução de infra e supra -estrutura, alvenaria e cobertura acarretou em atraso na execução da obra, faz-se necessário prorrogar os prazos e execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 07 de dezembro de 2015 e com término em 06 de maio de 2016.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 03 de dezembro de 2015 e com término em 02 de junho de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 03 de junho de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de novembro de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
ANDERSON HINKE, como Engenheiro Civil.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 EMHAB

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 - EMHAB
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
OBJETO: Inexigibilidade para Publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina DOE/SEA, do Edital Resumido de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 016/2015 e do Edital Resumido de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 017/2015, a ser publicado no dia 16/12/2015, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
VALOR: R$ 1.174,42
SÃO BENTO DO SUL, 15 de dezembro 2015.
LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente da EMHAB

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 EMHAB

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DOE/SEA DO EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2015 E DO EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2015 no dia 16/12/2015.
II – Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a publicação do edital resumido nº 016/2015 e 017/2015 se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição, pois há apenas 1 (uma) empresa oficial no Estado para publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única para publicar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, sendo, portanto, inviável a competição.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 631,03 (seiscentos e trinta e um reais e três centavos) para o resumido do edital 016/2015 e R$543,39 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) para o resumido do edital 017/2015 conforme orçamento e guia anexo.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente da EMHAB
RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N° 028/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° 028/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa servidor para fiscalizar os Contratos n° 24/2015.

ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 2003, que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização das execuções de contratos,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora SARA GIOVANA DADAM ZILIOTTO, matrícula nº 31.269, como fiscal do CONTRATO nº 24/2015 com SUPERAR EIRELI EPP. O objeto do presente contrato consiste no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO PISO TETO, NO MÍNIMO 60.000 BTU'S, FUNÇÃO AR FRIO, 220V C, REFERENTE CONVÊNIO 2014TR001212 FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, com vigência de 18 dias a partir de 14 de dezembro de 2015 e conforme Pregão Presencial nº 18/2015 de 16 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 15 de Dezembro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 135/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 135/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e NCR Equipamentos LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 72/2015
OBJETO: Aquisição de bandeja do trator de cortar grama, do setor de Urbanismo do Município de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: R$ 5.066,00
VIGÊNCIA: 11.12.2015 até 31.12.2015
São João do Oeste – 11 de dezembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 136/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 136/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança -LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustíveis e lavagem para todos os veículos das diversas secretarias do município de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: R$ 569.740,00
VIGÊNCIA: 01.01.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 15 de Dezembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 136/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 136/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM-LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustíveis e lavagem para todos os veículos das diversas secretarias do município de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: R$ 160.890,00
VIGÊNCIA: 01.01.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 15 de Dezembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 137/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 137/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Mecânica Levamar LTDA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 74/2015
OBJETO: Aquisição de peças e cntratos de serviços de reforma de caminhão caçamba Volvo 260 da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: R$ 5.610,00
VIGÊNCIA: 01.01.2016 até 30.01.2016
São João do Oeste – 15 de Dezembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 35/2015

FUNDO MUNICÍPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 35/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e LMV Informática- LTDA-ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2015
OBJETO:Aquisição de equipamentos de escritório para o funcionamento dos programas bolsa família/ cadunico e para a saúde/ sisvan do município de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: R$ 8.386,40
VIGÊNCIA: 09.12.2015 até 30.12.2015
São João do Oeste – 09 de dezembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

INEX 14/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14.2015. Proc. Licit. 154/2015. Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 02 de janeiro de 2016 até 30 de Janeiro de 2016.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: até 30.04.2016 – contados a partir do credenciamento.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

TP 08/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: para a contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino para a Secretaria da Agricultura do Município de São João do Oeste. Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 17 horas do dia 05 de Janeiro de 2016, e abertura e julgamento no dia 06 de janeiro de 2016 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente, ou pelo email: compras@saojoao.sc.gov.br São João do Oeste – SC, 14 de dezembro de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 – PE 078/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 – PE 078/2015 –Processo 227/2015 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DE AREIA E SEDE ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 123.491,45 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais, quarenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 156/2015 – IN 022/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 156/2015 – IN 022/2015 – Processo 421/2015 - Contratado: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL COM COBERTURA REGIONAL, PARA ATENDER AO GABINETE DA PREFEITA, GABINETE DO VICE-PREFEITO E SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Data da Assinatura do Contrato: 01 de dezembro de 2015.

CONVOCAÇÃO

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, usando da competência que lhe confere as Leis Municipais nº 4.123/2004 e nº 4.922/2010, resolve CONVOCAR as Entidades de Defesa de Direitos e Conselhos Profissionais, juridicamente constituídos, em regular funcionamento, para participarem da Assembleia Municipal das Entidades Não Governamentais, com vistas à eleição de representantes titular e suplente, no seguimento de Defesa de Direitos e, representante suplente no segmento de Conselhos Profissionais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD/SJ, para o biênio 2015/2017, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2015, às 14 horas, na Casa dos Conselhos de Direitos de São José, sito à Rua Coronel Américo, Nº 25, Barreiros, São José, Fone (48) 3249-3668.

São José, 11 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ BIÊNIO 2015/2017

Informações gerais:
Data: 22/12/2015
Local: CASA DOS CONSELHOS DE DIREITOS, sito à Rua: Coronel Américo, 25, Barreiros – São José/SC (ao lado da Cantina Zabot) – Fone: 3249-3668.
Horário: 14h

- Cada entidade participará com um REPRESENTANTE, sendo que poderão participar na condição de ouvintes quaisquer pessoas/entidades interessadas;
- As entidades estarão concorrendo as vagas remanescentes da Assembleia Não Governamental realizada em 19 de outubro de 2015.
- O Conselho profissional mais votado será considerado eleito como entidade suplente do CMPD/SJ
- A entidade de Defesa de Direitos mais votada ficará como titular e a segunda, como suplente.
- Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades em cada segmento.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E CANDIDATAR-SE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:
I – Fotocópia do Estatuto devidamente registrado;
II – Fotocópia da Ata de fundação;
III – Fotocópia da Ata da última eleição;
IV – Carta do Presidente da Entidade indicando o seu representante;
V – CNPJ.

Observação:

1) As entidades que compuseram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no biênio 2013-2015, cujos documentos encontram-se arquivados na Secretaria Executiva e que não tenha ocorrido alteração em sua Diretoria e/ou no Estatuto, poderão encaminhar somente a Carta do Presidente da Entidade indicando o seu representante.

2) Os documentos deverão ser encaminhados antecipadamente até às 17h do dia 21/12/2015, na Secretaria Executiva do CMPD/SJ, sito à Rua Coronel Américo, 25, Barreiros – São José/SC (ao lado da Cantina Zabot).

Esclarecimentos no telefone: (48) 3249-3668 (Joice ou Geofilho).

São José, 11 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 5282/2015

DECRETO Nº 5282/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARCOS FREIBERGER	Professor-H	23/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5283/2015

DECRETO Nº 5283/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor - M	30/11/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/11/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5295/2015

DECRETO Nº 5295/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Em complemento ao disposto no artigo 1º do Decreto 3925, de 05 de fevereiro de 2015, serão considerados ponto facultativo os dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza cumprem turno especial de trabalho.
Parágrafo único. Aos setores de órgãos e entidades cujas atividades constituíam serviços essenciais à comunidade não se aplicam as disposições do caput deste artigo.
Art. 2º. Nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, o Expediente nos Órgãos e Entidades Públicas Municipais, serão exclusivamente no período vespertino, das 13:00 às 19:00 horas.
Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do horário concentrado especial em turno único os serviços externos de limpeza pública, coleta de lixo, abordagem de rua, obras, operacionais e de manutenção, e o cumprimento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social, fiscalização, e atendimento ao cidadão, estando a definição destes sob responsabilidade dos titulares de cada Pasta
Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 5298/2015
DECRETO Nº 5298/2015

DEFINE VALOR PER CAPTA A SER REPASSADO POR MEIO DE CONVÊNIOS ÁS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do artigo 10 da Lei 4.620/2008, alterada pela Lei 5.368/2013,

DECRETA:
Art. 1º – Fica definido para o ano de 2016 o valor per capta por ano, abaixo relacionado, a ser repassado por meio de convênios às entidades e organizações sem fins lucrativos visando a manutenção do ensino, conforme quantitativo constante nos anexos I e II:

I – de R$ 4.074,00 (Quatro mil e setenta e quatro reais) para atender creche integral;
II - de R$ 3.134,00 (Três mil cento e trinta e quatro reais) para atender creche parcial;
III - de R$ 4.074,00 (Quatro mil e setenta e quatro reais) para atender pré- escola integral;
IV - de R$ 3.134,00 (Três mil cento e trinta e quatro reais para atender pré-escola parcial;
V - de R$ 3.700,00 (Três mil setecentos reais) para atender educação especial.

DECRETO Nº 5298/2015

Art. 2º Fica definido para o ano de 2016 o valor per capta destinado a merenda escolar que atenderá os alunos matriculados na educação básica em conformidade com o Censo Escolar, a ser repassado por meio de convênios às entidades e organizações sem fins lucrativos visando aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantitativo constante no anexo III:

I – de R$ 1,00 (um real) por dia para atender creche;
II- de R$ 1,00 (um real) por dia para atender pré-escola integral; e
III - de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por dia para atender pré-escola parcial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO ARTUR RAUPP
Procurador Geral do Município

ANEXO I

CONVENIADAS
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

1 - Associação Moradores Bairro Sertão do Maruim			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	82	R$ 4.074,00	R$ 334.068,00
Creche Parcial	22	R$ 3.134,00	R$ 68.948,00
Pré-escola Integral	43	R$ 4.074,00	R$ 175.182,00
Pré-escola Parcial	51	R$ 3.134,00	R$ 159.834,00
Total	198		R$ 738.032,00

2 - Instituição Filantrópica Cristã Príncipe da Paz			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	129	R$ 4.074,00	R$ 525.546,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	73	R$ 4.074,00	R$ 297.402,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	202		R$ 822.948,00

3 - Ação Social Salto do Maruim- Frei Antonio			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	136	R$ 4.074,00	R$ 554.064,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	84	R$ 4.074,00	R$ 342.216,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	220		R$ 896.280,00

4 -Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário Santa Catarina			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	189	R$ 4.074,00	R$ 769.986,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	156	R$ 4.074,00	R$ 635.544,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	345		R$1.405.530,00

5 - Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	15	R$ 4.074,00	R$ 61.110,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	39	R$ 4.074,00	R$ 158.886,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
TOTAL	54		R$ 219.996,00

6- Conselho Comunitário Santos Dumont			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	31	R$ 4.074,00	R$ 126.294,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	32	R$ 4.074,00	R$ 130.368,00
Pré-escola Parcial	26	R$ 3.134,00	R$ 81.484,00
Total	89		R$ 338.146,00

7– CVM - Creche Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	177	R$ 4.074,00	R$ 721.098,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	201	R$ 4.074,00	R$ 818.874,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	378		R$ 1.539.972,00

8 - APAE/SJ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			
Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria

Educação Especial	83	R$3.700,00	R$ 307.100,00
TOTAL	83		R$ 307.100,00

09 – Ação Social de Barreiros

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	87	R$ 4.074,00	R$ 354.438,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	63	R$ 4.074,00	R$ 256.662,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
TOTAL	150		R$ 611.100,00

10 – Creche Renascer e Sociedade Espírita

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	22	R$ 4.074,00	R$ 89.628,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	63	R$ 4.074,00	R$ 256.662,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	85		R$ 346.290,00

11 – Conselho Comunitário de Forquilhinhas

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	29	R$ 4.074,00	R$ 118.146,00
Creche Parcial	05	R$ 3.134,00	R$ 15.670,00
Pré-escola Integral	28	R$ 4.074,00	R$ 114.072,00
Pré-escola Parcial	11	R$ 3.134,00	R$ 34.474,00
Total	73		R$ 282.362,00

12 – CETE - Centro de Treinamento Esperança

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	31	R$ 4.074,00	R$ 126.294,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	31	R$ 4.074,00	R$ 126.294,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	62		R$ 252.588,00

13 – Associação do Centro Educacional e Social Artur Montanha

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	19	R$ 4.074,00	R$ 77.406,00
Creche Parcial	05	R$ 3.134,00	R$ 15.670,00
Pré-escola Integral	10	R$ 4.074,00	R$ 40.740,00
Pré-escola Parcial	19	R$ 3.134,00	R$ 59.546,00
Total	53		R$ 193.362,00

14 – ASSOBENSA – Associação B.C Mães Creche Nossa Senhora de Azambuja

Atendimento	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Ano	Total por Categoria
Creche Integral	95	R$ 4.074,00	R$ 387.030,00
Creche Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Pré-escola Integral	39	R$ 4.074,00	R$ 158.886,00
Pré-escola Parcial	0	R$ 3.134,00	R$ 0,00
Total	134		R$ 545.916,00

ANEXO II

INS-TITUI-ÇÃO	Total "Per Capita"	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1 - Associação Moradores Bairro Sertão do Maruim	198	67.093,82	738.032,00
2 - Instituição Filantrópica Cristã Príncipe da Paz	202	74.813,45	822.948,00
3 - Ação Social Salto do Maruim- Frei Antonio	220	81.480,00	896.280,00
4 - Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário Santa Catarina	345	127.775,45	1.405.530,00
5 - Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista	54	19.999,64	219.996,00
6 - Conselho Comunitário Santos Dumont	89	30.740,55	338.146,00
7 – CVM - Creche Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	378	139.997,45	1.539.972,00
8 - APAE/SJ – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	83	27.918,18	307.100,00
09 – Ação Social Barreiros	150	55.554,55	611.100,00
10 – Creche Renascer e Sociedade Espírita	85	31.480,91	346.290,00
11 – Conselho Comunitário de Forquilhinhas	73	25.669,27	282.362,00
12 – CETE - Centro de Treinamento Esperança	62	22.962,55	252.588,00
13 – Associação do Centro Educacional e Social Artur Montanha	53	17.578,36	193.362,00
14 – ASSOBENSA – Assoc. B.C Mães Creche Nossa Senhora de Azambuja	134	49.628,73	545.916,00
TOTAL	2126	772.692,91	8.499.622,00

ANEXO III

I - Valor per capta para oferta da alimentação escolar a ser repassada pelo FNDE:

SEGUIMENTO	VALOR PER CAPTA
Creche	R$ 1,00
Pré Escola Integral	R$ 1,00
Pré Escola Parcial	R$ 0,50

II – Valor que será repassado para os alunos matriculados nas Entidades Filantrópicas – ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL:

	NOME DA ENTIDADE FILANTRÓPICA	Nº DE ALUNOS DA CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
1	Assoc. de Moradores do Bairro Sertão do Maruím	125	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

2	Inst. Filantrópica Cristã Príncipe da Paz	202	R$ 4.040,00	R$ 40.400,00
3	Ação Social Salto do Maruim	220	R$ 4.400,00	R$ 44.000,00
4	Sociedade Eunice W. de Fpolis - Educandário Santa Catarina	345	R$ 6.900,00	R$ 69.000,00
5	Conselho Comunitário Bela Vista	54	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
6	Conselho Comunitário Santos Dumont	63	R$ 1.260,00	R$ 12.600,00
7	CVM – Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	378	R$ 7.560,00	R$ 75.600,00
8	Ação Social de Barreiros	150	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
9	Creche Renascer Soc. Espírita	85	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00

	NOME DA ENTIDADE FILANTRÓPICA	Nº DE ALUNOS DA CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
10	Conselho Comunitário de Forquilhinhas	57	R$ 1.140,00	R$ 11.400,00
11	CETE - Centro de Educação e Treinamento Esperança	62	R$ 1.240,00	R$ 12.400,00
12	Associação do Centro Educacional e Social – Artur Montanha	29	R$ 580,00	R$ 5.800,00
13	ASSOBENSA – Associação B.C Mães Creche Nossa Senhora de Azambuja	134	R$ 2.680,00	R$ 26.800,00
	TOTAL	1904	R$ 38.080,00	R$ 380.800,00

III – Valor que será repassado para os alunos matriculados nas Entidades Filantrópicas - ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA PARCIAL:

	NOME DA ENTIDADE FILANTRÓPICA		Nº DE ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA PARCIAL	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
1	Assoc. de Moradores do Bairro Sertão do Maruím		73	R$ 730,00	R$ 7.300,00
2	Conselho Comunitário Santos Dumont		26	R$ 260,00	R$ 2.600,00
3	Conselho Comunitário de Forquilhinhas	16	R$ 160,00	R$ 1.600,00	
4	Associação do Centro Educacional e Social – Artur Montanha	24	R$ 240,00	R$ 2.400,00	
	TOTAL	139	R$ 1.390,00	R$ 13.900,00	

DECRETO Nº 5305/2015

DECRETO Nº 5305/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

1600 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 320.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 320.000,00
Total do Órgão ..... R$ 320.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 - 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 0,02
Total deste Projeto ..... R$ 0,02

25.01.10.302.0102.2.147 – Manutenção de UBS, Policlínicas e UPA – FMS

1615 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 61.157,98
1620 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 207.842,00
Total desta Atividade ..... R$ 268.999,98
25.01.10.302.0102.2.149 – Manutenção CAPS e Saúde Mental – FMS

1636 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

1647 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

25.01.10.302.0102.2.243 – Funcionamento e Manutenção do CEO - FMS

1650 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 24.000,00
1658 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância
Epidemiológica

1680 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 12.000,00
1688 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00

1691 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 23.000,00
Total do Órgão ..... R$ 320.000,00
Total da Anulação ..... R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5306/2015

DECRETO Nº 5306/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e outros – FMS

1518 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 290.000,00
1522 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 380.000,00
Total do Órgão ..... R$ 380.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 117.787,94
Total deste Projeto ..... R$ 117.787,94

25.01.10.3010102.2.142 – Programa Saúde da Mulher – FMS

1446 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 351,72
Total desta Atividade ..... R$ 351,72

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS
1453 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 0,12
Total desta Atividade ..... R$ 0,12

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1485 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 125,00
1491 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 27,00
1693 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas com Locação,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.000,00
1495 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 25.551,09
1515 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 34.359,50
Total desta Atividade ..... R$ 70.062,59

25.01.10.301.0102.2.248 – Programa de Modernização da Gestão – FMS

1563 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 244,50
1568 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.244,50

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e outras – FMS

1583 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 44,69
Total desta Atividade ..... R$ 44,69

25.01.10.302.0102.2.147 – Manutenção do UBS, Policlínicas e UPA-FMS

1615 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 171.508,44
Total desta Atividade ..... R$ 171.508,44
Total do Órgão ..... R$ 380.000,00
Total da Anulação ..... R$ 380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5307/2015

DECRETO Nº 5307/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.146 – Medicamentos de Processo Judicial – FMS

1463 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 - 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total da Anulação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5308/2015

DECRETO Nº 5308/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 185.320,17 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e dezessete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1501 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 90.889,81
1510 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 72.430,36
1499 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 22.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 185.320,17
Total do Órgão ..... R$ 185.320,17
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 185.320,17

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 185.320,17 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e dezessete centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 185.320,17
Total desta Atividade ..... R$ 185.320,17
Total do Órgão ..... R$ 185.320,17
Total da Anulação ..... R$ 185.320,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5309/2015

DECRETO Nº 5309/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 937.459,15 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância
Epidemiológica

1681 – 3.3.90.30.00.00.0339 – Material de Consumo,
Recursos do PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS
1452 – 3.3.90.30.00.00.0343 – Material de Consumo,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 161.840,00
1454 – 3.3.90.32.00.00.0343 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 211.840,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1452 – 3.3.90.30.00.00.0338 – Material de Consumo,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 25.000,00
1511– 3.3.90.92.00.00.0334 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 30.210,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.210,00

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

1640 – 3.3.90.30.00.00.0345 – Material de Consumo,
Recursos do SAMU – FMS – MS ..... R$ 163.680,00
Total desta Atividade ..... R$ 163.680,00

25.01.10.302.0102.2.149 – Manutenção CAPS e Saúde Mental – FMS

1626 – 3.3.90.30.00.00.0338 – Material de Consumo,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 385.206,30
Total desta Atividade ..... R$ 385.206,30

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e outros – FMS

1550 – 3.3.90.30.00.00.0334 – Material de Consumo,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 16.522,85
Total desta Atividade ..... R$ 16.522,85

25.01.10.302.0102.2.243 – Funcionamento e Manutenção do CEO - FMS

1651 – 3.3.90.30.00.00.0344 – Material de Consumo,
Recursos Produção / CEOI – FMS – MS ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00
Total do Órgão ..... R$ 937.459,15
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 937.459,15

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 937.459,15 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.3010102.2.142 – Programa Saúde da Mulher – FMS

1447 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 373,59
Total desta Atividade ..... R$ 373,59

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância
Epidemiológica

1689 – 3.3.90.39.00.00.0339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS

1460 – 3.3.90.39.00.00.0343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 139.000,00
1462 – 4.4.90.52.00.00.0343 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 72.840,00
Total desta Atividade ..... R$ 211.840,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

47849 – 3.3.90.34.00.00.0338 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 105.160,26
1486 – 3.3.90.14.00.00.0334 – Diárias – Civil,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 5.000,00
1494 – 3.3.90.33.00.00.0334 – Passagens e Despesas com Locação
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 5.001,80

1496 – 3.3.90.34.00.00.0334 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratação de Terceirização,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 28.559,77
1492 – 3.3.90.32.00.00.0338 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 46,04
1505 – 3.3.90.39.00.00.0338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 90.000,00
1517 – 4.4.90.52.00.00.0338 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 175.000,00
1516 – 4.4.90.52.00.00.0334 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 1.566,10
Total desta Atividade ..... R$ 410.333,97

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

1646 – 3.3.90.39.00.00.0345 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SAMU – FMS – MS ..... R$ 100.000,00
1648 – 4.4.90.52.00.00.0345 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SAMU – FMS – MS ..... R$ 63.680,00
Total desta Atividade ..... R$ 163.680,00

25.01.10.302.0102.2.243 – Funcionamento e Manutenção do CEO - FMS

1656 – 3.3.90.39.00.00.0344 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Produção / CEOI – FMS – MS ..... R$ 15.000,00
1659 – 4.4.90.52.00.00.0344 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Produção / CEOI – FMS – MS ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00

25.01.10.301.0102.2.241 – Programas Especiais (Insumos e Mat. Especiais) – FMS

1536 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 18,15
Total desta Atividade ..... R$ 18,15

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e outras – FMS

1584 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 1.501,76
Total desta Atividade ..... R$ 1.501,76

25.01.10.301.0102.2.246 – Contratualização de Serviços Complementares – FMS

1551 – 3.3.90.39.00.00.0338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.301.0102.2.427 – Fornecimento de Formulas Lácteas e Leites Especiais

1586 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos PAB FIXO – FMS ..... R$ 4.711,68
Total desta Atividade ..... R$ 4.711,68
Total do Órgão ..... R$ 937.459,15
Total da Anulação ..... R$ 937.459,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5311/2015

DECRETO Nº 5311/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 4º Lei Municipal nº 5.466/2015, redação dada pela Lei Municipal nº 5.469/2015
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 46.018,35 (quarenta e seis mil, dezoito reais e trinta e cinco centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância
Epidemiológica
3.3.90.92.00.00.0339 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 8.160,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.160,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS
3.3.90.92.00.00.0343 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 8.160,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.160,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.92.00.00.0338 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos MAC-FMS-MS ..... R$ 13.378,35
Total desta Atividade ..... R$ 13.378,35

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

3.3.90.92.00.00.0345 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do SAMU – FMS – MS ..... R$ 16.320,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.320,00
Total do Órgão ..... R$ 46.018,35
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 46.018,35

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 46.018,35 (quarenta e seis mil, dezoito reais e trinta e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas.

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância
Epidemiológica

1689 – 3.3.90.39.00.00.0339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 8.160,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.160,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS

1462 – 4.4.90.52.00.00.0343 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos DST/ AIDS – FMS – MS ..... R$ 8.160,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.160,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

47849 – 3.3.90.34.00.00.0338 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 13.378,35
Total desta Atividade ..... R$ 13.378,35

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

1648 – 4.4.90.52.00.00.0345 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SAMU – FMS – MS ..... R$ 16.320,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.320,00
Total do Órgão ..... R$ 46.018,35
Total da Anulação ..... R$ 46.018,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5312/2015

DECRETO Nº 5312/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente as dotações

consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Sócio Assistenciais

1980 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.400,00

28.01.08.244.0111.2.514 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

2134 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 500,00
Total do Órgão ..... R$ 3.900,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção / Atendimento
Integral à Família (PAIF)
2000 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 3.900,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.900,00
Total do Órgão ..... R$ 3.900,00
Total da Anulação ..... R$ 3.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5313/2015

DECRETO Nº 5313/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 4º Lei Municipal nº 5.466/2015, redação dada pela Lei Municipal nº 5.469/2015
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 197.256,09 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e nove centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação e Manutenção do Patrimônio Cultural
Municipal – Lei 4429/06

4.4.90.93.00.00.0126 – Indenizações e Restituições,
Recursos do Governo do Estado – FUNCULTURAL ..... R$ 197.256,09
Total desta Atividade ..... R$ 197.256,09
Total do Órgão ..... R$ 197.256,09
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 197.256,09

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 197.256,09 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e nove centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação e Manutenção do Patrimônio Cultural
Municipal – Lei 4429/06

47759 - 4.4.90.39.00.00.0126 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Governo do Estado – FUNCULTURAL ..... R$ 197.256,09
Total desta Atividade ..... R$ 197.256,09
Total do Órgão ..... R$ 197.256,09
Total da Anulação ..... R$ 197.256,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL: 008/2015

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Especial] (ED. Infantil E Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8780	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	11/09/1964	0.60	2.80	0.50	3.90	1

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Infantil]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6910	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	1.00	3.20	0.00	4.20	1

Cargo: Auxiliar de Ensino [Libras]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9938	EMANUELLE SCHMITT	01/02/1991	1.40	4.80	0.50	6.70	1

Cargo: Auxiliar de Sala [Educação Infantil]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8401	ROSIMERI MARTINS RITZEL	04/01/1969	1.60	4.80	0.50	6.90	1

Cargo: Professor [Artesanato – Corte e Cabelo]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
8373	MAGALI CRISPIM	07/12/1981	0.50	6.30	0.06	6.86	1

Cargo: Professor [Biologia]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8682	AROLDO STRAUBEL MOTA	11/11/1964	1.60	3.60	0.85	6.05	1

Cargo: Professor [Educação Especial] (AEE)
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7484	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	1.40	5.20	1.25	7.85	1

Cargo: Professor [Educação Infantil Municipal]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 3
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6144	ANA PAULA DE AQUINO BARROS	02/03/1977	1.60	7.20	1.13	9.93	1
9369	MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	22/06/1972	1.60	6.00	1.25	8.85	2
5239	ANA PAULA DA SILVA	21/08/1989	1.60	4.80	0.00	6.40	3

Cargo: Professor [Geografia]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class

9024	MARINEZ WILK	26/07/1971	0.80	3.60	1.05	5.45	1	
Cargo: Professor [História]								
Formação: Habilitado								
Total de Aprovados: 3								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
8042	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.20	7.60	0.00	8.80	1	
5086	JEFERSON F HENKEL	16/10/1984	1.20	4.40	0.89	6.49	2	
6729	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	0.60	4.80	0.00	5.40	3	
Cargo: Professor [Informática]								
Formação: Não Habilitado								
Total de Aprovados: 2								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
8268	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/05/1978	1.00	1.20	0.00	2.20	1	
10128	CABRAL MENDES MACHADO	28/09/1953	0.80	0.80	0.00	1.60	2	
Cargo: Professor [Libras] (Língua Brasileira De Sinais)								
Formação: Não Habilitado								
Total de Aprovados: 1								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
5946	KARINE INES FERREIRA CARDOSO	27/04/1987	0.60	6.00	0.40	7.00	1	
Cargo: Professor [Libras] (Língua Brasileira De Sinais)								
Formação: Habilitado								
Total de Aprovados: 2								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
9249	JUSELIO MATTOS DO AMARAL	16/09/1985	0.20	4.80	0.50	5.50	1	
8089	RENATA APARECIDA DAS NEVES BERNARDINI	06/05/1977	0.80	4.00	0.00	4.80	2	
Cargo: Professor [Matemática]								
Formação: Habilitado								
Total de Aprovados: 1								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
7941	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.00	6.00	0.00	7.00	1	
Cargo: Professor [Química]								
Formação: Habilitado								
Total de Aprovados: 2								
Edital: 008/2015								
Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class	
6799	LEILA CECILIA DIESEL	26/10/1976	1.80	6.00	1.25	9.05	1	
7639	JEFFERSON GREYCO CAMARGO	02/05/1974	1.00	5.20	1.37	7.57	2	

EDITAL: 008/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Especial] (ED. Infantil E Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 194
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7636	ANA LETICIA LADIK	08/04/1989	2.00	8.00	1.25	11.25	1
7419	LOURDES BROLESI	07/01/1972	1.60	7.60	1.25	10.45	2
8171	PATRICIA KARLA JALES LOPES	18/07/1976	1.60	7.60	1.25	10.45	3
6246	KATIA ROSILEIA CESCONETTO	23/07/1972	1.80	7.20	1.25	10.25	4
8788	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	10/09/1983	1.80	7.20	1.25	10.25	5
7914	SIMONE COSTA ABREU	20/01/1971	1.60	7.60	1.00	10.20	6
6220	MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	29/01/1951	1.60	7.20	1.25	10.05	7
6112	MARLI MATOS	28/06/1969	1.20	7.60	1.25	10.05	8
9223	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	24/11/1973	1.60	7.20	1.25	10.05	9
8509	CLEUSA ELIANE LUDVIG	27/03/1967	1.40	7.20	1.25	9.85	10
6324	TEREZINHA FIRMINO	02/12/1972	1.40	7.20	1.25	9.85	11
9014	SIRLENE DE MELO	01/02/1977	1.80	7.20	0.75	9.75	12
9001	MAITE LOPES KRETZER	20/11/1989	1.80	7.60	0.15	9.55	13
8627	RAQUEL MARTINS	06/08/1972	2.00	6.80	0.75	9.55	14
9437	ESTELA MONICA GIMENEZ FALCAO MARTINS	05/05/1977	2.00	6.80	0.75	9.55	15
6494	FERNANDA HAMMES JARACESCKI	25/08/1981	1.40	7.60	0.50	9.50	16
8467	MARIA EMIDIA RODRIGUES AMARAL	22/03/1951	1.40	6.80	1.25	9.45	17
5893	EDLENI BASTOS	28/03/1983	1.00	7.20	1.25	9.45	18
8101	CASSIANY ADRIANO	27/12/1986	1.40	6.80	1.25	9.45	19
6484	INDYANARA FLORIANO COELHO	08/04/1992	1.80	7.60	0.00	9.40	20
6976	TATIANE DUARTE PIVA	30/05/1980	1.60	7.20	0.50	9.30	21
9102	GRAZIELA BAUER VERMOHLER	13/03/1982	1.20	6.80	1.25	9.25	22
8677	ALEXSANDRA LUIZA GONCALVES COSTA	19/03/1985	1.20	6.80	1.25	9.25	23
7625	ANA SILVIA COSTA MARCELINO	27/07/1972	1.60	6.40	1.25	9.25	24

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8746	VANDERLEIA DA APARECIDA CARDOZO	11/10/1974	1.60	6.80	0.84	9.24	25
10052	RENATA FONTOURA	03/01/1977	2.00	6.40	0.75	9.15	26
7118	THAIS PEREIRA CARDOSO	27/12/1989	1.40	7.20	0.50	9.10	27
7428	MARIANGELA VILELA	30/07/1982	2.00	6.80	0.30	9.10	28
9297	JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	08/06/1974	1.80	6.80	0.50	9.10	29
8738	CAROLINA DE MATTOS VAZ	05/09/1978	1.20	6.80	1.09	9.09	30
8028	MARILENE ELI RAMOS	02/11/1977	1.40	6.40	1.25	9.05	31
8663	NEIVA ALMEIDA DE NOVAIS PEREIRA	24/05/1986	1.60	6.80	0.50	8.90	32
5658	LOURDES CATARINA DA SILVA	25/11/1961	1.60	6.00	1.25	8.85	33
9192	ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	27/11/1971	1.60	6.00	1.25	8.85	34
8566	ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	12/11/1952	1.80	6.40	0.50	8.70	35
8137	FABIANA MARIA NASCIMENTO	16/10/1976	1.40	7.20	0.10	8.70	36
7785	NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	25/11/1985	1.00	7.20	0.50	8.70	37
8573	LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	13/01/1966	1.40	6.80	0.50	8.70	38
6581	BARBARA CRISTINA LEMOS	15/08/1985	1.40	6.80	0.50	8.70	39
8119	KARIN GUENTHER	27/11/1961	1.00	6.40	1.25	8.65	40
6377	NECI DE ROCCO	01/04/1970	1.40	6.00	1.25	8.65	41
9469	IVONETE PAULA LISBOA	08/10/1972	1.40	6.00	1.25	8.65	42
9133	ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	21/12/1974	1.40	6.00	1.25	8.65	43
6542	FRANCIELE ANA DE MELO	12/06/1990	1.40	6.40	0.75	8.55	44
7562	SONIA SCHLOSSER	01/05/1977	1.20	6.00	1.25	8.45	45
9159	CILENE COUTO BECKER	27/12/1973	1.60	5.60	1.25	8.45	46
6860	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	12/04/1967	0.80	6.80	0.75	8.35	47
9105	CLEIDE CARMEM BALESTRERI RACTZ	16/09/1958	2.00	5.60	0.75	8.35	48
6810	BRUNA OLIVEIRA	26/09/1989	1.40	6.40	0.50	8.30	49
7197	SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	01/11/1971	1.40	5.60	1.25	8.25	50
7584	CRISTIANE BARROS DE PAULA	09/09/1975	1.40	5.60	1.25	8.25	51
6420	CAROLINA ANDRADA SARAIVA	01/06/1984	1.40	5.60	1.25	8.25	52
9941	DANIELA FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA	29/08/1991	1.80	6.40	0.00	8.20	53
5286	DANIEL TRAPANI	10/02/1973	1.80	5.60	0.80	8.20	54

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6111	ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA	03/10/1980	1.40	6.00	0.75	8.15	55
8219	GERUSA DE AMORIM	12/09/1976	1.60	5.60	0.95	8.15	56
8740	LEODICEIA CORREA DOS SANTOS	20/09/1970	1.60	6.00	0.50	8.10	57
8716	ANA CAROLINA SANTANA BARON	12/04/1981	1.60	6.00	0.50	8.10	58
7932	MARIA APARECIDA DEMETRIO	06/11/1975	0.80	6.00	1.25	8.05	59
6065	ROSELI SIMAO CAVALCANTE	13/11/1964	1.20	5.60	1.25	8.05	60
9367	ROSEMERI CRISTINA DA SILVA	20/09/1966	1.20	5.60	1.25	8.05	61
7961	SALETE VIEIRA PADILHA	14/06/1978	1.20	5.60	1.25	8.05	62
7671	OSIR ODILON SOARES	31/07/1968	1.60	5.20	1.25	8.05	63
6911	JOSIANE BORGES OURIQUES	26/11/1974	1.60	6.40	0.00	8.00	64
9874	MARINA VIEIRA E SILVA	02/03/1987	1.60	6.40	0.00	8.00	65
6271	SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	01/10/1973	1.00	6.40	0.50	7.90	66
9171	ROSIMAR MARTINOVSKI	21/01/1975	1.40	6.00	0.50	7.90	67
9416	KENIA DE MORAES CORREA	16/03/1994	1.40	5.20	1.25	7.85	68
5172	MAYARA REGINA DO NASCIMENTO	21/07/1986	1.00	6.80	0.00	7.80	69
9525	LUCIANA DE CAMPOS	07/05/1983	1.40	6.40	0.00	7.80	70
7333	MARIA HELENA DA SILVA	07/02/1960	1.20	6.00	0.50	7.70	71
9792	LUCINEIA PEDRO MEIRA	16/08/1965	0.80	5.60	1.25	7.65	72
6463	JOICE MARA DA SILVA	16/05/1984	1.20	6.40	0.00	7.60	73
7809	EDNA SZUMANSKI	10/03/1973	1.00	6.00	0.50	7.50	74
7739	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	06/06/1967	1.40	5.60	0.50	7.50	75
5303	CRISTIANE DA SILVA	03/07/1980	1.20	6.00	0.28	7.48	76
7212	SONIA RAMPA PEREIRA	28/10/1972	0.80	6.00	0.50	7.30	77
8964	TAMIRES TURNES	03/09/1988	0.80	6.00	0.50	7.30	78
6413	RUTE DEMARCHE	23/10/1964	1.20	5.60	0.50	7.30	79
6675	MISLENE DA ROSA	19/10/1981	1.20	5.60	0.50	7.30	80
7856	ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	31/05/1982	1.20	5.60	0.50	7.30	81
7664	ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	16/07/1985	0.80	5.20	1.25	7.25	82
7167	DAIANI SCHLEMPER	14/04/1989	0.80	5.20	1.25	7.25	83
8442	MARY KARYNE DOS SANTOS	28/10/1990	0.80	5.20	1.25	7.25	84
7394	DARCI CLASEN	13/11/1955	1.20	4.80	1.25	7.25	85
9952	VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	04/07/1977	1.20	4.80	1.25	7.25	86
6626	SIBELLY CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS	05/11/1980	1.20	4.80	1.25	7.25	87

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8856	ANA CLAUDIA VILELA	20/06/1988	1.20	6.00	0.00	7.20	88
9425	TAMIRIS DOS SANTOS	28/07/1993	1.20	6.00	0.00	7.20	89
7285	BERNADETE MACHRI ALMEIDA	04/02/1963	1.00	5.20	0.99	7.19	90
5281	MILTON TRAPANI	19/12/1967	1.40	4.80	0.95	7.15	91
7947	IVONETE SILVEIRA CORREA	26/08/1958	0.60	6.00	0.50	7.10	92
7935	EVANIA CUNHA DE MEDEIROS	28/04/1976	1.00	5.60	0.50	7.10	93
6087	IVONETE FERREIRA LESSA	15/12/1960	1.40	5.20	0.50	7.10	94
8238	LUCIANE CRISTINA DA SILVEIRA CASCAES	01/06/1967	1.40	5.20	0.50	7.10	95
9446	JOSIANE SANGUINETTO DE SOUSA	22/07/1991	1.20	5.60	0.28	7.08	96
7448	LUCIANE DE SOUZA LOCH	07/02/1974	1.00	4.80	1.25	7.05	97
9326	SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	16/01/1978	0.80	6.00	0.21	7.01	98
10164	LIDIANE DE FATIMA GOMES	09/06/1988	1.00	6.00	0.00	7.00	99
8339	MARIA DA DORES RAMOS DE CARVALHO	06/05/1954	1.60	4.80	0.50	6.90	100
7469	JULIANA FERNANDES	31/03/1972	0.80	5.60	0.50	6.90	101
7520	JANE MARQUES DUARTE	04/07/1962	1.20	5.20	0.50	6.90	102
9080	TASSIA JAMILE MANENTE	24/01/1994	1.20	5.20	0.50	6.90	103
6978	MANOEL DE JESUS	08/09/1978	1.60	4.80	0.50	6.90	104
8279	MARIVONE SA DOS SANTOS	05/05/1961	1.20	4.40	1.25	6.85	105
7822	MARILETE DE MELO	12/11/1968	1.20	4.40	1.25	6.85	106
10166	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS	20/04/1966	1.20	5.60	0.00	6.80	107
8655	MARIA AMELIA MOURAO DE OLIVEIRA	15/12/1968	1.60	5.20	0.00	6.80	108
8461	ARLETE BALDESSAR	17/08/1960	0.80	5.20	0.75	6.75	109
7020	LUCILENE SOUZA SAGAS	09/02/1986	1.40	4.80	0.50	6.70	110
8739	GENILSA QUINT DE SOUZA	19/11/1957	1.00	4.40	1.25	6.65	111
9793	IZETE ELISA FERREIRA GOEDERT	08/07/1966	1.00	4.40	1.25	6.65	112
5891	IDIANA LOPES	26/09/1983	1.20	5.20	0.13	6.53	113
8212	SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODORO	01/08/1962	0.80	5.20	0.50	6.50	114
8088	SIMONE MARIA DA CONCEICAO	14/11/1969	0.80	5.20	0.50	6.50	115
6174	ADRIANA HAREDIA DOS	22/09/1968	1.20	4.80	0.50	6.50	116

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SANTOS						
6831	IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS	08/05/1969	1.60	4.40	0.50	6.50	117
8122	LIANE POMPEO ROSA	09/03/1973	1.60	4.40	0.50	6.50	118
7271	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	07/01/1971	1.20	4.00	1.25	6.45	119
7442	ANDREIA CATARINA DE AMORIM	20/03/1978	1.20	4.00	1.25	6.45	120
8208	LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	13/10/1962	1.20	5.20	0.00	6.40	121
9651	JULIANA BASTOS FERREIRA	01/01/1987	0.80	5.20	0.40	6.40	122
7746	JULIANA APARECIDA ALFLEN GELSLEICHTER	27/10/1980	1.60	4.80	0.00	6.40	123
8384	HILNAR FERREIRA	29/09/1961	1.40	4.80	0.18	6.38	124
9032	GISELE FERNANDES	20/08/1986	0.80	4.40	1.14	6.34	125
7021	MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	06/10/1960	1.60	4.40	0.25	6.25	126
9618	ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO	30/09/1963	1.00	4.00	1.25	6.25	127
6309	JAQUELINE HULSE DE SOUZA	19/06/1965	1.00	4.00	1.25	6.25	128
7427	MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	10/05/1968	0.80	4.80	0.50	6.10	129
8511	MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	25/09/1976	0.80	4.80	0.50	6.10	130
8942	ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	24/12/1966	1.20	4.40	0.50	6.10	131
8463	MARIA GORETE DE SOUZA FERNANDES	24/02/1974	1.20	4.40	0.50	6.10	132
8722	SIMONE ALT LOVISI CRAVO	22/01/1982	1.20	4.40	0.50	6.10	133
9287	LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	07/06/1983	0.80	5.20	0.09	6.09	134
7890	DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	16/06/1972	1.20	4.80	0.06	6.06	135
6625	MARCIA REGINA DE SOUZA	13/04/1971	0.40	4.40	1.25	6.05	136
8517	EDNA DE ALMEIDA BASTOS	05/02/1959	0.80	4.00	1.25	6.05	137
9282	ANGELITA MARIA HAMES COELHO	07/03/1966	1.40	4.40	0.19	5.99	138
5274	FABIANA RONCHI VITORINO	17/03/1982	1.20	3.60	1.12	5.92	139
7628	ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	24/04/1957	0.60	4.80	0.50	5.90	140
7863	DANIELA BOTELHO PEREIRA SALVADOR	29/05/1987	1.00	4.40	0.50	5.90	141
8055	MARIA SALETE DE	09/01/1966	1.20	4.40	0.20	5.80	142

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SOUZA						
6699	ROSELANIA MARIA PEREIRA ZIMMERMANN	23/03/1965	0.80	4.40	0.50	5.70	143
6313	PATRICIA HULSE FERREIRA	03/04/1972	1.20	4.00	0.50	5.70	144
8264	MARIZETE ALBANO AMORIM	04/06/1954	1.20	4.40	0.00	5.60	145
8569	ROSANA FATIMA DA SILVA	23/05/1968	0.80	4.80	0.00	5.60	146
7468	DEISE KARINA CARVALHO DE SOUSA ESPINDOLA	11/05/1980	1.20	4.40	0.00	5.60	147
5824	RENATA GERBER GONCALVES	25/01/1982	1.00	4.40	0.20	5.60	148
9315	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	11/11/1974	1.60	4.00	0.00	5.60	149
8987	MARIA AMELIA TESTA	09/03/1966	0.60	4.40	0.50	5.50	150
9162	ANDREA DE FATIMA PEDROSO PEGORARO	01/02/1978	1.00	4.00	0.50	5.50	151
6509	SANDRO CARDOSO	08/11/1972	1.40	3.60	0.50	5.50	152
6025	MARILEIA DE MELO	12/11/1968	0.60	3.60	1.25	5.45	153
8288	RENATA SANTOS DIAS	29/03/1971	1.00	4.40	0.00	5.40	154
7719	TEREZINHA BURATTI DA SILVA BORGES	03/07/1959	1.20	3.60	0.50	5.30	155
9638	ANA PAULA SOARES REBELO	02/07/1974	0.80	3.20	1.25	5.25	156
6606	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	06/05/1995	0.80	4.40	0.00	5.20	157
8646	JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	26/05/1974	0.60	4.40	0.15	5.15	158
6501	DAIANA BASILICIA SODRE REBELO	04/11/1985	0.80	4.00	0.30	5.10	159
7996	STEFANNI CABRAL	01/01/1989	0.60	4.00	0.50	5.10	160
8120	ROSI APARECIDA ABREU ZIMMERMANN	09/01/1967	1.00	3.60	0.50	5.10	161
7804	ROSE MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES	16/03/1967	1.40	2.40	1.25	5.05	162
9778	ROSE ALVES RIBEIRO	12/08/1972	0.60	4.40	0.00	5.00	163
9447	FERNANDA PRIEBE FERREIRA	30/04/1996	1.00	4.00	0.00	5.00	164
7215	CLEUSI MARIA FAGUNDES PEREIRA	15/02/1971	1.40	3.60	0.00	5.00	165
7686	MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA	31/12/1966	0.40	3.20	1.25	4.85	166
6301	AUREA SCHMITZ LOPES	04/01/1969	0.40	3.20	1.25	4.85	167
9727	TAMIRES CELY CARDOSO	05/11/1990	0.80	4.00	0.00	4.80	168
6055	ELIZABETH GENEROSA DA SILVA	09/10/1969	1.20	3.60	0.00	4.80	169
9292	CARMEM SABINO	06/08/1959	0.60	3.60	0.50	4.70	170

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MEURER						
6443	TELMA REGINA DA SILVA MIRANDA	23/07/1961	0.60	3.60	0.50	4.70	171
7304	MARLIZE INES LORSCHEITER	12/04/1973	0.60	3.60	0.50	4.70	172
6710	ROSANA CERQUEIRA DA SILVA	13/01/1980	0.60	3.60	0.50	4.70	173
8686	ADELANIA FATIMA PEDROSO	28/02/1980	0.60	3.60	0.50	4.70	174
7178	CAMILA MARTINS	20/05/1989	0.60	3.60	0.50	4.70	175
8380	LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	17/04/1964	1.00	3.20	0.50	4.70	176
7532	MARIA NATALIA FERNANDES	25/12/1977	0.60	3.60	0.40	4.60	177
6001	MARIA GORETI PEREIRA	25/03/1962	0.80	3.20	0.50	4.50	178
6403	ROSA MARIA DE SOUZA	23/04/1962	0.80	3.20	0.50	4.50	179
7329	ANDREA ELIZETE VENTURA	31/08/1976	0.80	2.40	1.25	4.45	180
9599	MARIANE DE SOUSA	16/07/1994	0.80	3.60	0.00	4.40	181
7480	VANESSA FREIBERGER MULLER	08/12/1969	0.60	3.20	0.50	4.30	182
7221	JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO	18/01/1973	1.00	2.80	0.50	4.30	183
8603	MARCELO JOSE SCHAPPO	09/03/1965	0.00	4.00	0.15	4.15	184
7573	ZELANDIA ROSA BERTE ROCHA	08/03/1957	0.80	2.80	0.50	4.10	185
9017	JOCIMAR DA SILVA FINI	06/12/1985	0.80	3.20	0.00	4.00	186
8780	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	11/09/1964	0.60	2.80	0.50	3.90	187
7619	SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	25/02/1977	0.60	2.80	0.50	3.90	188
6194	MARIA DAS GRACAS GODINHO	13/11/1952	0.00	3.20	0.50	3.70	189
7098	ROSANGELA DE OLIVEIRA	08/09/1976	0.80	2.80	0.00	3.60	190
9683	TERESA CRISTINA COELHO	11/09/1964	0.60	2.80	0.00	3.40	191
8849	ROSANA DAS NEVES	08/01/1960	0.60	2.00	0.50	3.10	192
9690	JOSE DALVO BORBA	15/12/1963	0.60	2.00	0.50	3.10	193
9620	MARLENE MARIA KLEIN GARCIA	13/02/1956	0.20	2.00	0.10	2.30	194

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Especial] (ED. Infantil E Ensino Fundamental)

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 93

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8954	SELMA SENA	05/04/1964	1.60	7.60	0.49	9.69	1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ZANGARINI DE CAMPOS						
8570	ALESANDRA SOARES DE SOUZA	24/09/1972	1.80	7.20	0.50	9.50	2
8610	DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	02/04/1985	1.80	7.20	0.50	9.50	3
8488	KARINA RADTKE	11/01/1979	1.80	7.60	0.00	9.40	4
8469	IVETE PAULA LISBOA	14/03/1979	1.20	7.60	0.50	9.30	5
6460	ERICA SONTAG CARDOSO	29/09/1973	1.80	6.80	0.50	9.10	6
5846	FABIO JUNIOR BITENCOURT	26/07/1986	1.80	7.20	0.00	9.00	7
8859	JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	06/09/1980	1.60	6.80	0.50	8.90	8
8360	SIMONE DO AMARAL	02/02/1975	1.00	7.20	0.50	8.70	9
8654	MANON DOS SANTOS	24/03/1976	1.40	6.80	0.50	8.70	10
7037	MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	27/07/1983	1.20	6.80	0.50	8.50	11
10240	MELISSA DA COSTA	12/09/1989	1.60	6.80	0.00	8.40	12
8538	DAIANI LICHTENFELZ	30/01/1987	0.80	6.80	0.50	8.10	13
10355	PATRICIA MATTOS DA SILVA	06/02/1978	1.60	6.40	0.00	8.00	14
8622	ALESSANDRA DUWE GARCIA	13/02/1982	1.00	6.40	0.50	7.90	15
6491	ELIETE VIEIRA MATHIAS	28/07/1980	1.40	6.00	0.50	7.90	16
9710	ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	21/11/1980	1.40	6.00	0.50	7.90	17
5985	JOICE CARDOSO	10/03/1983	1.40	6.40	0.00	7.80	18
7307	JANAINA BRANCO DE ALMEIDA	07/03/1993	1.80	6.00	0.00	7.80	19
9636	GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	02/03/1982	1.20	6.00	0.50	7.70	20
6480	ANELIZE MACHADO CALAGE	14/05/1996	1.20	6.00	0.50	7.70	21
8478	MARLI TEREZINHA SIMOES MACHADO DUARTE	15/09/1960	1.40	6.00	0.00	7.40	22
8210	HELENA MARTA GOULART MARTINS	14/07/1964	1.60	5.60	0.12	7.32	23
7942	GISELLE ANGELA MARINS CORREA	11/09/1979	1.20	6.00	0.00	7.20	24
8959	AMANDA BARBI AMARO HOFER	04/04/1988	1.60	5.20	0.40	7.20	25
5405	MARLI DE FATIMA PEREIRA	24/01/1965	1.00	6.00	0.10	7.10	26
9172	PATRICIA REGINA LOURENCO THUMS	13/04/1978	1.40	5.20	0.50	7.10	27
8525	MICHELLY CRUZETA CORDEIRO MARCELINO	26/09/1992	1.40	5.20	0.50	7.10	28
9885	MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	16/09/1983	1.40	5.60	0.00	7.00	29

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7297	ROCHELLE APARECIDA GODINHO	10/12/1992	1.40	5.60	0.00	7.00	30
7270	RAQUEL CORREA	15/07/1983	1.20	5.20	0.50	6.90	31
9236	ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	04/05/1986	0.40	6.40	0.00	6.80	32
9933	JAMILLE BLEYER DEMENECK	21/10/1979	1.20	5.60	0.00	6.80	33
6219	FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	26/01/1984	1.20	5.60	0.00	6.80	34
8437	ANDRESA DA ROSA	21/01/1982	1.60	5.20	0.00	6.80	35
5905	JULIANA FERREIRA CORREA VIEIRA	29/05/1987	1.00	5.20	0.50	6.70	36
5341	CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	03/04/1971	0.60	6.00	0.00	6.60	37
6031	MARISA DA SILVA GALVAO	25/11/1968	1.40	5.20	0.00	6.60	38
7728	JENECI SALETE VERUS	01/07/1975	1.40	5.20	0.00	6.60	39
10055	ADRIANA DOS SANTOS LOURENCO DE SOUSA	07/10/1975	1.40	5.20	0.00	6.60	40
5921	ANDREA EULALIA VIEIRA OURIQUES	02/02/1976	0.80	5.60	0.10	6.50	41
7896	ANGELA MARIA SCOTTEN DUARTE	28/03/1967	1.20	4.80	0.50	6.50	42
6170	DENISE FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	16/04/1977	0.80	5.60	0.00	6.40	43
9211	IVONETE REETZ	10/02/1974	1.20	5.20	0.00	6.40	44
9359	CLAITON JEOSAN NICOLAU DE PINA	09/09/1985	1.20	5.20	0.00	6.40	45
6769	LIDIA GARCIA DA SILVA	17/04/1973	1.40	4.80	0.20	6.40	46
6645	PATRICIA CLECIA FRANCESCHINA	13/08/1983	1.20	4.80	0.30	6.30	47
5613	VALDINEIA DE SOUZA ANACLETO	17/02/1980	1.00	4.80	0.50	6.30	48
8614	RIXIELI SOUZA DOS ANJOS	28/12/1994	1.00	5.20	0.00	6.20	49
8905	DIANA RODE	07/03/1984	1.40	4.40	0.40	6.20	50
6700	MARIA CRISTINA MARTINS	14/07/1968	0.80	4.80	0.50	6.10	51
6204	MARINALVA MATHIAS SOUZA MATTOS	29/03/1970	0.80	4.80	0.50	6.10	52
5877	MIRELA SCHMITT DA SILVA	31/08/1990	0.80	5.20	0.00	6.00	53
6670	JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER	03/09/1973	1.40	4.00	0.50	5.90	54
9355	ANA CATARINA MARINHO	25/11/1963	1.00	4.80	0.00	5.80	55
8676	MARISTELA GIGOLET	02/06/1975	1.00	4.80	0.00	5.80	56
8702	SIMONE DA SILVA PERES	01/01/1987	1.00	4.80	0.00	5.80	57
9217	GREICE DA SILVA	24/01/1988	1.40	4.00	0.33	5.73	58

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	10/07/1995	1.20	4.00	0.50	5.70	59
6178	ALEXSANDRA DA SILVA	02/05/1979	1.60	3.60	0.50	5.70	60
9657	IZABELA LAUS	28/07/1974	1.20	4.40	0.00	5.60	61
9801	VIVIANE JUNCKES DA SILVA	17/04/1986	1.20	4.40	0.00	5.60	62
9849	FABIOLA GARCIA	22/01/1986	0.60	4.40	0.37	5.37	63
8179	ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	03/06/1976	1.20	3.60	0.50	5.30	64
5251	JANAINA HILDEBRANDO DOS SANTOS DA SILVA	12/11/1987	1.20	3.60	0.50	5.30	65
10160	MAGDA DOS SANTOS MARIA	30/07/1978	0.80	4.40	0.00	5.20	66
7303	ANA PAULA SOARES	19/10/1989	0.80	4.40	0.00	5.20	67
6870	SERGIO LUIZ LEAL	07/11/1983	1.60	3.60	0.00	5.20	68
7024	MARIA APARECIDA HAMMES ONOFRE	12/10/1971	1.00	3.60	0.50	5.10	69
8753	IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT	14/12/1967	1.00	4.00	0.00	5.00	70
8421	MARIA CELMA SEMEAO PINHEIRO	08/03/1979	1.00	4.00	0.00	5.00	71
8723	MARIANNE SANTOS SANDIN	12/02/1975	1.40	3.60	0.00	5.00	72
5881	CLAUDINEIA HAMMES	04/05/1977	0.80	4.00	0.10	4.90	73
7040	SILVANA DA SILVA	12/05/1979	0.80	3.60	0.50	4.90	74
8458	THABATA DE MATTOS MACEDO BARCELOS	23/02/1981	1.20	3.60	0.00	4.80	75
6666	MARINA ZIMMERMANN SIQUEIRA FRANCISCO	17/08/1963	0.20	4.00	0.50	4.70	76
6726	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1983	0.80	3.60	0.30	4.70	77
6399	JORVANA TERESINHA NUNES FERREIRA	15/12/1981	1.00	3.20	0.50	4.70	78
9100	JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	29/03/1968	0.60	4.00	0.09	4.69	79
8146	GRAZIELA JACOBSEN OLIVEIRA	13/08/1980	0.60	4.00	0.00	4.60	80
9978	MARIA EDUARDA DA SILVA	22/01/1993	0.40	4.00	0.00	4.40	81
10096	KARINA DA SILVA	19/08/1981	0.80	3.60	0.00	4.40	82
7046	DANIELA SCHMITT DA SILVA	17/08/1985	0.80	3.60	0.00	4.40	83
10270	PRISCILA DE SOUSA	10/10/1986	0.80	3.60	0.00	4.40	84
5940	RAQUEL FERNANDA GRAGEL TEIXEIRA	13/10/1987	0.80	3.60	0.00	4.40	85
6061	ADMA FLOR	23/05/1979	1.00	3.20	0.20	4.40	86
6650	VANESSA DA ROSA	04/04/1989	0.60	3.20	0.50	4.30	87
5885	ELIANE LURDES XAVIER	03/06/1991	0.60	3.60	0.00	4.20	88
5554	RILARY KEVYN SELL	16/06/1994	0.80	3.20	0.00	4.00	89

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9270	FRANCIELE APARECIDA SCHMITZ	11/11/1994	0.80	3.20	0.00	4.00	90
7635	FABRICIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	23/05/1990	1.00	2.40	0.00	3.40	91
10250	RENATA LOIZE DE OLIVEIRA	20/06/1992	0.40	2.80	0.00	3.20	92
8893	JANAINA DE SOUSA FRAGA	19/02/1976	0.80	2.00	0.00	2.80	93

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Infantil]

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 68

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9617	KARINE ANTUNES DUTRA	04/08/1991	1.40	4.80	0.00	6.20	1
8235	RAISSA DE OLIVEIRA CONRADO	02/08/1988	1.20	4.80	0.00	6.00	2
9419	RITCHELLY WEBER DA SILVA	01/12/1986	1.40	4.00	0.50	5.90	3
9866	SUSY APARECIDA DE CARVALHO	21/12/1989	1.40	4.40	0.00	5.80	4
6676	ROBERTA DINGEE ROSA	09/12/1981	1.20	4.40	0.00	5.60	5
9166	JOSIANE FRAGA GOMES	28/08/1980	1.60	4.00	0.00	5.60	6
7509	MARISA HARTWIG	04/09/1972	1.80	2.80	1.00	5.60	7
8712	CELINA ANITA DE CAMPOS	18/07/1971	1.40	4.00	0.00	5.40	8
8313	LUCILENE SOARES ESPEZIM	08/09/1980	1.00	4.00	0.00	5.00	9
7249	SABRINA REGINA KRAEMER	08/10/1987	1.40	3.60	0.00	5.00	10
7926	REGINA MARIA DA LUZ	25/06/1978	0.80	4.00	0.00	4.80	11
9610	FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA	29/04/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	12
6610	MARIANA CHAGAS REITZ	16/12/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	13
5890	SILVIA MARTINS	27/12/1979	1.00	3.60	0.00	4.60	14
9823	VIVIANE MARIANA DE MATOS VIEIRA	26/09/1985	1.00	3.60	0.00	4.60	15
10088	THUANY BASTOS MESCHKE	10/05/1990	1.00	3.60	0.00	4.60	16
10104	CAMILA PEREIRA SCHMIDT	13/05/1981	1.40	3.20	0.00	4.60	17
6022	LUCIANE XAVIER	14/10/1988	1.40	3.20	0.00	4.60	18
8441	EDUARDO SILVEIRA	22/04/1982	1.00	3.20	0.32	4.52	19
8303	JUANA GOMEZ CHIRINOS	26/10/1968	0.80	3.60	0.00	4.40	20
9702	APARECIDA DO ROCIO BUENO	15/11/1972	1.20	3.20	0.00	4.40	21

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10176	NOEMI COSTA DA SILVA	13/10/1981	1.20	3.20	0.00	4.40	22
9574	ANGELA RODRIGUES	10/06/1988	0.60	3.60	0.00	4.20	23
7328	JOCELIA MACHADO DE PAULA MARTENDAL	07/07/1978	1.00	3.20	0.00	4.20	24
9164	FABIANA DE CASTRO	22/01/1986	1.00	3.20	0.00	4.20	25
9790	ISABELA MARTINS SCHABERLE	28/11/1996	1.00	3.20	0.00	4.20	26
6262	LUANA CLAMER MIORANDO	17/12/1995	1.40	2.80	0.00	4.20	27
8701	CAMILA DURVAL VITORIO	22/01/1976	0.80	3.20	0.00	4.00	28
9563	TANIA TEREZINHA JORGE	25/01/1978	0.80	3.20	0.00	4.00	29
9510	CRISTIANE BITENCOURT BARBOSA	04/02/1979	0.80	3.20	0.00	4.00	30
9430	DANIELA DE OLIVEIRA	05/01/1985	1.20	2.80	0.00	4.00	31
7188	CAROLINA CIDRAL DA SILVA	21/02/1981	1.60	2.40	0.00	4.00	32
8416	MORGANA FERNANDES GARCIA	13/09/1994	1.00	2.40	0.50	3.90	33
9907	KARINE LUCIA ELIAS	12/04/1985	1.00	2.80	0.00	3.80	34
6114	IARA DEMETRIO LANGE	25/07/1996	1.40	2.40	0.00	3.80	35
10125	MELIANDER MAIARA DA SILVA	29/01/1993	0.20	3.20	0.38	3.78	36
7075	CLISSIAN REGINA CORREA	12/12/1979	0.80	2.80	0.00	3.60	37
8553	ROSELI MARCIELI FERNANDES	26/06/1992	0.80	2.80	0.00	3.60	38
6252	VERA LUCIA BEPPLER	17/03/1986	1.20	2.40	0.00	3.60	39
9956	DAYANA BURATI	03/02/1987	1.20	2.40	0.00	3.60	40
10329	JESSIKA DE AMORIM	26/09/1988	1.20	2.40	0.00	3.60	41
9429	AMANDA ARLENE MAFRA	17/09/1989	0.60	2.40	0.50	3.50	42
6762	VANESSA REGINA RAIMUNDO	29/01/1991	0.60	2.80	0.00	3.40	43
8294	MARIANA DE DEUS VIANA	09/01/1986	1.00	2.40	0.00	3.40	44
9603	WALKIRIA SANTANA SCHMIDT	21/03/1988	1.00	2.40	0.00	3.40	45
7633	KELLY CRISTINA RODRIGUES	10/03/1983	0.80	2.40	0.00	3.20	46
9202	THAMARA HELENA SILVA	04/04/1991	0.80	2.40	0.00	3.20	47
10156	JANAINA LEANDRO DE MORAES GOMES	22/07/1981	1.20	1.60	0.30	3.10	48
10167	SILVANA FATIMA DO OLIVEIRA	20/12/1972	0.60	2.40	0.00	3.00	49
8485	APARECIDA SANTOS DA COSTA SILVA	15/06/1962	1.00	2.00	0.00	3.00	50
8432	DENISE SOUZA	24/08/1979	1.00	2.00	0.00	3.00	51

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10149	CYNTYA SUELLEN VIRGILIO	10/11/1986	1.00	2.00	0.00	3.00	52
7889	MARIA DA GUIA ALVES LIMA MELO	02/03/1984	0.40	2.40	0.00	2.80	53
6232	JESSICA GONZAGA CORREA	23/04/1994	0.40	2.40	0.00	2.80	54
5933	IVONI FUKUDA FERREIRA MARTINS	15/03/1967	0.80	2.00	0.00	2.80	55
10158	ELAINE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1981	0.80	2.00	0.00	2.80	56
6421	LUNALVA TEREZINHA MARTINS RODRIGUES	22/11/1964	1.20	1.60	0.00	2.80	57
9350	PATRICIA KAMERS	10/10/1978	0.60	2.00	0.00	2.60	58
7755	MAYARA BORGES MICHETTE FLORES	02/12/1991	0.60	2.00	0.00	2.60	59
7152	MILMA CELIA SILVA SOBRAL	04/04/1970	1.00	1.60	0.00	2.60	60
9955	TATIANE HASCKEL	10/02/1986	1.00	1.60	0.00	2.60	61
8316	MAYARA GIL DUTRA LOPES	08/03/1989	0.80	1.60	0.00	2.40	62
10207	ANDRESSA JANE ELIAS WOLLINGER	21/08/1991	0.80	1.60	0.00	2.40	63
8790	THAIS FRANCIELY DA SILVA	29/04/1995	0.80	1.60	0.00	2.40	64
8471	KALLYTA DA SILVA DOS SANTOS	12/07/1996	0.80	1.60	0.00	2.40	65
7958	VERA LUCIA RODRIGUES	25/09/1953	0.60	1.60	0.00	2.20	66
9585	MARILENE ESOI PERES	07/06/1965	0.60	1.60	0.00	2.20	67
7151	MARCIA ANDREA MORAES SILVA SOBRAL	30/07/1974	1.00	1.20	0.00	2.20	68

Cargo: Auxiliar de Ensino [Educação Infantil]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 146
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6070	DENISE WEIAND	29/09/1986	1.60	6.40	0.50	8.50	1
6418	NAIRA ALICE SILVA TATAGIBA	07/12/1985	1.40	6.80	0.00	8.20	2
8892	ALICE MARIA JONCK HAMMES	15/08/1968	1.20	5.60	1.25	8.05	3
8199	FLAVIA DOS SANTOS ABALEM ANTONIO	05/12/1986	2.00	4.80	1.25	8.05	4
9947	THAYZE WERLICH MARTINS	26/11/1992	1.80	6.00	0.00	7.80	5
8001	ROSILDE RIBEIRO BRANCO DE LIMA	17/02/1982	2.00	5.20	0.50	7.70	6
8175	ANDREZA FERREIRA	31/03/1982	1.60	5.20	0.84	7.64	7
10300	LAYANA MURYEL DE	26/05/1993	2.00	5.60	0.00	7.60	8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SOUZA SILVA						
5735	PATRICIA TOMAZIA GOES	22/09/1970	1.60	5.60	0.00	7.20	9
10353	TAYSE DAIANE RIBEIRO	08/03/1987	1.80	5.20	0.00	7.00	10
7077	JENEFER CAROLINA COELHO	14/02/1989	1.60	4.40	0.97	6.97	11
5401	BRUNA CAROLINE FERREIRA	12/09/1987	1.20	5.20	0.50	6.90	12
9602	CRISTIANO RODRIGO PASCHOAL DE QUEIROZ PINTO	05/02/1982	1.60	4.00	1.25	6.85	13
10222	VIVIANY MESSIAS OYOLA RARO NUNES	04/09/1984	1.60	4.00	1.25	6.85	14
8874	RITA MARIA RADTKE	10/02/1959	1.20	5.60	0.00	6.80	15
6320	LUCIA ERONDINA SANTOS	23/11/1965	1.00	4.40	1.25	6.65	16
8554	EVELINE LOPES ALBANO	11/04/1962	1.40	4.00	1.25	6.65	17
6662	ALINE DA SILVA SCHMITT	20/06/1988	1.80	4.80	0.00	6.60	18
10004	FERNANDA MARIA CABRAL	10/02/1975	1.60	4.80	0.20	6.60	19
6424	KARINA PEREIRA NOCETI	17/04/1974	1.40	4.00	1.20	6.60	20
7786	NATHANA COSTA	26/12/1991	1.80	4.40	0.38	6.58	21
9669	JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT	09/04/1971	1.60	4.40	0.50	6.50	22
7946	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES	27/10/1987	1.60	4.40	0.50	6.50	23
7095	SUELI CELIA DOS SANTOS	20/04/1964	1.60	3.60	1.25	6.45	24
8061	JESSICA LISBOA DE SOUZA	13/01/1990	1.60	4.80	0.00	6.40	25
5974	ROSITA ALZIRA DA ROSA	31/08/1992	1.60	4.80	0.00	6.40	26
9860	OTACILIO PAULO DA COSTA	02/02/1957	1.40	4.00	0.94	6.34	27
7632	MANOELLA CARDOSO DA SILVA	23/04/1992	1.40	4.40	0.50	6.30	28
6896	MARIA DELFINA DELMIRO BORGES	06/03/1956	1.40	3.60	1.25	6.25	29
6325	JOICE CARLA DA SILVA	09/01/1979	1.40	3.60	1.25	6.25	30
6108	ANA CAROLINA SCHMITZ	26/07/1980	1.40	3.60	1.25	6.25	31
8259	ADRIANA BETT RIBEIRO CATANEO	02/07/1971	1.80	3.20	1.25	6.25	32
5605	SARAH ZISELIA DE AZEVEDO	06/06/1992	1.80	4.40	0.00	6.20	33
8641	MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	23/04/1971	1.20	4.40	0.50	6.10	34
5619	GIZELE RAMOS COSTA	26/10/1977	1.20	4.40	0.50	6.10	35

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9409	VIVIANE DA SILVA	29/12/1989	1.60	4.00	0.50	6.10	36
8454	RITA DE CASSIA MACHADO HOFFMANN	26/05/1964	1.20	3.60	1.25	6.05	37
8184	CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	08/10/1962	2.00	2.80	1.25	6.05	38
9256	ELINEA MUNIZ DE SOUZA	15/09/1979	1.60	4.40	0.00	6.00	39
8794	GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	08/09/1980	1.60	4.40	0.00	6.00	40
7587	ROSIMARI PINHEIRO	10/04/1989	1.60	4.40	0.00	6.00	41
10094	RAQUEL MACHADO MARCELINO	27/05/1977	1.60	3.60	0.75	5.95	42
9977	MARIANA OVIDIA PRATTS	19/01/1994	1.40	4.40	0.00	5.80	43
7894	VANESSA REGINA VENANCIO	11/03/1983	1.40	3.20	1.18	5.78	44
6390	ELIZANDRA CORREA BARBOSA	03/03/1981	1.60	3.60	0.50	5.70	45
9110	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA	30/12/1986	1.60	3.60	0.50	5.70	46
8934	ELEDIR ENERITA RAULINO LEITE	13/03/1968	0.80	3.60	1.25	5.65	47
6665	LEILANE STEFFENS	26/12/1984	1.20	3.20	1.25	5.65	48
8334	SANDRA CARNEIRO COSTA SALMASO	26/12/1963	1.20	4.40	0.00	5.60	49
10264	MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	14/06/1982	1.60	4.00	0.00	5.60	50
9768	ANA MARIA ALVES DA SILVA DE FARIAS	03/09/1966	1.60	3.20	0.80	5.60	51
9544	GEZIANE CUNHA FURLAN	11/05/1980	1.40	4.00	0.13	5.53	52
9238	TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO	06/01/1968	1.00	4.00	0.50	5.50	53
9013	MARIA HELENA VIDAL	15/05/1987	1.40	3.60	0.50	5.50	54
8751	AMARILDA ILMA SOUZA	23/04/1964	0.60	3.60	1.25	5.45	55
7939	GRAZIELA SOUZA BEZERRA	30/09/1985	1.00	4.40	0.00	5.40	56
7213	ANA PAULA MARTINS	16/09/1976	1.80	3.60	0.00	5.40	57
7312	TAMYRIS NUNES PEREIRA	21/08/1989	1.80	3.60	0.00	5.40	58
6212	NOEMI DE FATIMA BRANCO	17/04/1956	1.20	3.60	0.50	5.30	59
9195	ACIONE IRACI VIEIRA	23/02/1971	1.20	3.60	0.50	5.30	60
8029	ROSIANI CUNHA DOS SANTOS	13/12/1971	1.20	2.80	1.25	5.25	61
6930	MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA	06/03/1979	1.20	4.00	0.00	5.20	62
9000	ELIS CRISTINA DE SOUZA	19/01/1992	1.20	4.00	0.00	5.20	63
10169	ANGELA SCHMITZ DE	05/09/1969	1.60	3.60	0.00	5.20	64

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	QUADROS						
6862	AMANDA DOS PASSOS DA ROSA	18/06/1981	1.00	3.60	0.50	5.10	65
6578	SHENIA LUCIA DE SANTANA	11/05/1976	1.40	3.20	0.50	5.10	66
9592	LETICIA GOMES DA SILVA SOUZA	09/07/1981	1.40	3.60	0.08	5.08	67
8491	LEDA ELANIR DE SOUZA COSTA TABORDA	24/11/1958	0.80	3.20	1.05	5.05	68
9301	MAILENE CRISTINA VIDAL	28/02/1980	1.00	2.80	1.25	5.05	69
9619	MAIANE MAIRA VIDAL	24/06/1990	1.00	4.00	0.00	5.00	70
5159	TAYARA MEIRA BITTENCOURT	26/07/1991	1.00	4.00	0.00	5.00	71
6053	WINNIE DE LIMA RODRIGUES	19/10/1991	1.20	3.20	0.50	4.90	72
6162	VANESSA VIEIRA DA SILVA	06/05/1980	1.20	3.60	0.00	4.80	73
7938	SOLANGE CAROLINE STEFFENS	26/06/1978	1.60	3.20	0.00	4.80	74
6305	ALESSANDRA DOS PASSOS	20/09/1991	1.60	3.20	0.00	4.80	75
7536	GRAZIELA NUNES	03/07/1984	0.60	3.60	0.50	4.70	76
6221	ANDREA MACHADO FAGUNDES DE SOUZA	24/08/1971	1.00	3.20	0.50	4.70	77
9518	DENISE DA SILVA	24/03/1972	1.40	2.80	0.50	4.70	78
9566	THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	15/12/1988	1.80	2.40	0.50	4.70	79
6704	EDITE BRAULIA NASCIMENTO	03/06/1949	0.60	4.00	0.00	4.60	80
8628	ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	04/02/1967	1.00	3.60	0.00	4.60	81
9748	LUCIENE MARIA DA SILVA PASSOS	05/10/1975	1.40	3.20	0.00	4.60	82
6858	GISELY SILVA	12/08/1980	1.40	3.20	0.00	4.60	83
7650	MICHELLE DA CUNHA	18/02/1977	1.20	2.80	0.50	4.50	84
7381	VIVIANE HAUPTLI	11/04/1976	0.80	2.40	1.25	4.45	85
7159	BRUNNA DUARTE	25/10/1995	0.40	4.00	0.00	4.40	86
10275	MICHELLY DE LIMA ROLHANO	18/09/1990	0.80	3.60	0.00	4.40	87
8076	MARIANA SILVEIRA DE FREITAS	05/01/1988	1.20	3.20	0.00	4.40	88
10032	ELAINE CRISTIANI GORGES	17/11/1989	1.20	3.20	0.00	4.40	89
9988	BRUNA MARQUES	25/06/1993	1.20	3.20	0.00	4.40	90
8891	CARYNI ADRIANI MARCHI	17/06/1985	1.20	2.40	0.75	4.35	91
9668	CAROLINA ALVES DA ROCHA	01/10/1977	1.00	2.80	0.50	4.30	92
7398	RAFAELA DOMINGUES	27/12/1989	1.40	2.40	0.50	4.30	93

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DE AZEVEDO						
7409	KARINE BARREIROS DA SILVA FREIRE	05/05/1980	0.60	2.40	1.25	4.25	94
8904	SARA MARIA AMORIM DA CUNHA	19/01/1990	0.60	3.60	0.00	4.20	95
7665	ADRIANA CURCIO	22/12/1970	1.00	3.20	0.00	4.20	96
6910	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	1.00	3.20	0.00	4.20	97
8428	KARLA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	26/04/1983	1.00	3.20	0.00	4.20	98
9637	JULIANA BORGES	29/08/1988	1.00	3.20	0.00	4.20	99
9689	MICHELE KREISCHER SCHMID	25/03/1979	1.40	2.80	0.00	4.20	100
9903	ANDRE JUCELIO PRAZERES CUNHA	08/02/1990	1.40	2.80	0.00	4.20	101
9939	DEBORA MACHADO COELHO	03/09/1992	1.40	2.80	0.00	4.20	102
6875	KAMYLA MAURA POSSAS	21/12/1986	0.80	2.80	0.50	4.10	103
9665	ALINE ANTUNES SCHUTZ	09/03/1990	0.40	3.60	0.00	4.00	104
9959	LOURDES PEREIRA ORESTES DIAS	07/12/1963	0.80	3.20	0.00	4.00	105
10013	FERNANDA XAVIER DE AMORIM	12/04/1990	0.80	3.20	0.00	4.00	106
7933	VERA MARIA DA SILVA PIRES	20/11/1970	1.20	2.80	0.00	4.00	107
8642	RAFAELA GOULART KUHN	10/10/1989	0.60	3.20	0.00	3.80	108
9281	MARINES ESMERALDO DA SILVA	03/05/1975	1.00	2.80	0.00	3.80	109
5887	DEBORA MULLER FREIRE	15/11/1977	1.00	2.80	0.00	3.80	110
9776	JULIANA SILVA NOBORO MARQUES	17/12/1985	1.00	2.80	0.00	3.80	111
9767	JANE JUSSARA ALVES DE BARROS	22/10/1978	1.40	2.40	0.00	3.80	112
5595	SABRINA ALVES	28/09/1985	0.80	2.40	0.50	3.70	113
7400	DILMA CLASEN	11/11/1957	0.80	2.80	0.00	3.60	114
7267	NICOLLE KAROLINE CARDOSO	24/05/1994	0.80	2.80	0.00	3.60	115
8202	MARIANA CRISTINA CAMPOS	19/05/1986	1.20	2.40	0.00	3.60	116
8985	GISELLE CATARINA ADRIANO	19/05/1983	0.80	2.00	0.75	3.55	117
7088	CLEIDE IRACEMA PEREIRA	25/06/1967	1.00	2.00	0.50	3.50	118
7534	JUCARA AZEVEDO NONATO	16/10/1965	1.40	1.60	0.50	3.50	119
8754	TAYNARA DE SOUZA	27/12/1986	0.60	1.60	1.25	3.45	120

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9101	FABRICIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	08/11/1984	0.60	2.80	0.00	3.40	121
6995	ROSIMERI CAMPREGHER MABA	25/09/1970	1.00	2.40	0.00	3.40	122
8388	LETICIA DA ROSA	08/07/1992	1.00	2.40	0.00	3.40	123
9226	TATIANE MARIANO	15/06/1977	0.80	2.00	0.50	3.30	124
9789	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	10/08/1963	0.40	2.00	0.83	3.23	125
10350	GRASIELA SANTOS	23/07/1984	1.20	2.00	0.00	3.20	126
9891	ISABELLE DA SILVA FONSECA	08/08/1993	1.20	2.00	0.00	3.20	127
6513	GEANE MARIA DE LIMA	18/12/1984	0.60	2.40	0.00	3.00	128
10252	ELAINE CRISTINA LEITE	18/06/1993	0.60	2.40	0.00	3.00	129
6664	CLAUDIA REGINA MALLMANN DE DEUS	19/05/1977	1.40	1.60	0.00	3.00	130
7155	SONIA ESPINDOLA	12/01/1963	0.40	2.40	0.00	2.80	131
9542	MELISSA DE SA MEDEIROS	18/08/1975	0.80	2.00	0.00	2.80	132
10202	ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA	22/09/1997	0.80	2.00	0.00	2.80	133
7875	IRMA ANTUNES DE FREITAS GONCALVES	20/02/1965	0.60	1.60	0.50	2.70	134
7476	DEISE ELISE FIDELIS	20/10/1989	0.60	1.60	0.50	2.70	135
8648	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	20/01/1955	1.40	1.20	0.00	2.60	136
7347	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	05/05/1974	1.00	1.60	0.00	2.60	137
9954	MIDAN ALVES DE LIMA	30/12/1979	1.00	1.60	0.00	2.60	138
7934	ZELIA APARECIDA BROERING MARTINS	17/06/1961	0.80	1.60	0.00	2.40	139
6279	ROSYLENE REGINA COELHO	02/03/1973	0.80	1.60	0.00	2.40	140
7387	ANA PAULA DE SOUZA	10/01/1992	0.80	1.60	0.00	2.40	141
7900	SAMARA DA SILVA	20/06/1988	0.60	1.60	0.00	2.20	142
6775	JAQUELINE HILLESHEIM DUARTE	29/07/1992	1.00	1.20	0.00	2.20	143
8302	VALDIRENE FERREIRA	10/10/1970	1.40	0.80	0.00	2.20	144
7057	ODINEIA DE JESUS	16/05/1969	0.80	0.80	0.00	1.60	145
9212	CRISTINA ESPINDOLA	22/03/1971	0.40	0.80	0.00	1.20	146

Cargo: Auxiliar de Ensino [Ensino Fundamental]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 46
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6208	RAFAEL PHILIPPE CORREA	20/10/1988	1.40	5.60	0.00	7.00	1
7345	FABIANA FERREIRA MARTINS	29/10/1974	1.80	5.20	0.00	7.00	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8207	SONIA REGINA BROERING VIEIRA	07/07/1964	1.20	4.80	0.25	6.25	3
8275	HELOISA MEDEIROS	03/07/1988	1.00	5.20	0.00	6.20	4
10097	PATRICIA REGINA TABALIPA	16/11/1979	1.40	4.80	0.00	6.20	5
7924	GISLAINE MARA DE PAULA	03/03/1979	1.60	4.00	0.50	6.10	6
9785	THAYS RODRIGUES	05/12/1991	0.80	5.20	0.00	6.00	7
10116	LEILIANE VIEIRA	15/12/1972	1.40	4.40	0.00	5.80	8
6259	TAISE DA SILVA SANTOS	21/11/1995	1.80	4.00	0.00	5.80	9
10221	ANDREA WOLFF	16/11/1966	1.60	4.00	0.00	5.60	10
7045	JOAO BATISTA SARTORI	11/10/1986	1.60	4.00	0.00	5.60	11
5326	JESSICA MARIA HULLER	17/01/1995	1.60	4.00	0.00	5.60	12
10107	RAFAELLY LOPES MARTINS	18/06/1996	1.60	4.00	0.00	5.60	13
6697	ALINE DE AMORIM PEREIRA	31/03/1989	1.00	4.40	0.00	5.40	14
8675	CRISTIANE VIANA TEODOSIO	01/09/1980	1.60	3.20	0.48	5.28	15
5876	CELIA REGINA TRINOSKI	23/06/1972	0.80	4.40	0.00	5.20	16
10185	GISELLE CRISTINI NOCETI DA LUZ	28/06/1984	0.80	4.40	0.00	5.20	17
7446	CRISTINA TEREZA RODRIGUES	12/12/1993	1.20	4.00	0.00	5.20	18
7713	ANA PAULA DA SILVA	18/09/1985	0.60	4.40	0.00	5.00	19
5408	ANA LETICIA DA ROSA CORREA	01/04/1988	1.40	3.60	0.00	5.00	20
8040	SIMONE MAURA PORTO	07/12/1979	0.80	3.20	0.82	4.82	21
9481	GLAUCIA DE OLIVEIRA DEOLINDO CRISTOVAO	02/05/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	22
8699	SANDRA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	13/06/1969	1.60	2.80	0.33	4.73	23
5886	CARLA MAGDA MINICH	08/01/1982	1.00	3.60	0.00	4.60	24
7031	TAINARA ROSEMAR DE ABREU	21/09/1991	1.00	3.60	0.00	4.60	25
5530	ELAINE VIEIRA YABE	03/11/1976	1.40	3.20	0.00	4.60	26
6081	DAIANA CAROLINA DA SILVA	28/08/1984	0.80	3.20	0.50	4.50	27
6884	MARISTELA PREIS CASAGRANDE	14/02/1972	1.20	3.20	0.00	4.40	28
9746	MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO	16/05/1963	1.60	2.80	0.00	4.40	29
10073	MARIA EDUARDA SOUZA KLEM	25/08/1993	0.60	3.60	0.00	4.20	30
9738	CRISLENE CIDADE	04/08/1980	1.40	2.80	0.00	4.20	31
10245	MICHELLE PEREIRA DA ROSA	14/03/1987	1.40	2.80	0.00	4.20	32
10230	MARIELLE ZANDER GARCIA	11/09/1995	1.20	2.80	0.00	4.00	33

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8759	MARIA EDESIA BORBA	02/05/1959	0.60	3.20	0.00	3.80	34
9639	GISELLE DOS SANTOS	05/01/1981	1.00	2.80	0.00	3.80	35
9559	GABRIELA GOULART LEITE	31/01/1987	1.40	2.40	0.00	3.80	36
10184	ANDRESSA VARGAS GARCIA ZANDER	20/11/1990	0.80	2.80	0.00	3.60	37
9649	DEBORA HELENA DA SILVA	26/02/1980	0.60	2.80	0.00	3.40	38
8832	SILVANA DA SILVA PERES	21/05/1997	0.60	2.80	0.00	3.40	39
9193	GABRIEL HOEPERS PULCENA	05/05/1997	1.00	2.40	0.00	3.40	40
7868	GUACIRA SONETE RIBEIRO HEIDERSCHEIDT	26/08/1982	0.60	2.40	0.00	3.00	41
6549	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	22/03/1994	0.60	2.40	0.00	3.00	42
5987	KLEBER SULLIVAN RIBEIRO	09/09/1986	1.40	1.60	0.00	3.00	43
10206	JESSICA FLOR	14/11/1993	0.80	2.00	0.00	2.80	44
6311	FRANCISCO NILO ESPINDOLA	23/03/1985	0.60	2.00	0.00	2.60	45
8161	JULIANA BROERING MARTINS PRIM	24/01/1985	0.40	1.20	0.00	1.60	46

Cargo: Auxiliar de Ensino [Ensino Fundamental]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 118
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6207	KELLY MARIA BRASIL	22/10/1976	1.60	6.40	1.25	9.25	1
9266	TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	03/02/1961	1.60	6.40	0.75	8.75	2
8966	MARIA TEREZA GEVAERD	04/07/1957	1.40	6.00	1.25	8.65	3
8169	BRUNA MARQUES FRANDOLIGE	25/06/1990	1.80	5.60	1.07	8.47	4
9586	TATIANE FELICIANO DOS ANJOS	12/08/1986	1.80	6.00	0.50	8.30	5
8297	FABIOLA CRISTINA DIAS MARTINS	27/08/1980	1.40	6.80	0.00	8.20	6
8544	SOLANGE MARIA COELHO	27/06/1965	1.20	5.60	1.25	8.05	7
10258	KARLA BEATRIZ DA	13/03/1974	1.80	6.00	0.00	7.80	8

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	COSTA						
10287	VERANICE RODRIGUES CORDEIRO	12/06/1961	1.80	5.20	0.75	7.75	9
9033	JAQUELINE ZUCCO	02/06/1988	1.60	5.60	0.50	7.70	10
7874	VANESSA SHIKANAI FELICIANO	03/01/1973	1.20	5.60	0.86	7.66	11
7881	CRISTIANE LEOPOLDO	25/01/1985	1.60	4.80	1.25	7.65	12
9577	JOSIANE CASTRO	07/11/1977	2.00	4.40	1.25	7.65	13
6422	ALEXANDRA BIANCA SILVA	22/10/1975	0.80	6.80	0.00	7.60	14
9103	NIDIA MARIA CORREIA	18/01/1958	1.60	6.00	0.00	7.60	15
7597	KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	28/04/1978	1.40	5.60	0.45	7.45	16
7862	HELENA MARIA SCHMITT FILIPPUS	19/03/1981	1.40	4.80	1.25	7.45	17
7790	PAMELA MACHADO	06/07/1984	1.80	4.40	1.25	7.45	18
9504	MARCELO PEDRO VIEIRA	29/11/1986	1.80	4.40	1.25	7.45	19
6534	CAROLINE SOUZA DE AZEVEDO	18/01/1987	1.80	5.60	0.00	7.40	20
8366	PRISCILA ROSE DA SILVA	26/03/1986	1.80	5.20	0.28	7.28	21
6585	TAISE ANASTACIA DA SILVA	22/05/1988	1.60	4.40	1.25	7.25	22
6099	MARIA SOLANGE COELHO	09/03/1961	1.20	5.20	0.83	7.23	23
8363	GRAZIELE BONGIOLO GUSE	16/05/1980	1.80	4.00	1.25	7.05	24
5830	TEREZINHA RODRIGUES DE MELLO	27/06/1975	1.80	5.20	0.00	7.00	25
9394	LUCIANO CASTRO	24/11/1976	1.80	5.20	0.00	7.00	26
7321	DANIELA ELI	22/04/1989	1.80	5.20	0.00	7.00	27
7945	SUELY MARIA SAGAS	04/09/1960	0.40	6.00	0.50	6.90	28
5415	KARINA CAMPOS	08/07/1987	1.80	4.00	1.10	6.90	29
9240	JAELICE APARECIDA MONTEIRO	07/08/1960	1.60	5.20	0.00	6.80	30
8984	KARLA RENATA DIAS	03/08/1981	1.60	5.20	0.00	6.80	31
9830	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/08/1991	1.60	5.20	0.00	6.80	32
7898	JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	25/03/1966	1.60	4.00	1.05	6.65	33
9656	PRISCILLA CHAVES RODRIGUES ANDRADE	14/02/1979	1.80	3.60	1.25	6.65	34
10351	GABRIELA SABRINA VAZQUEZ DO AMARAL	06/08/1991	1.80	4.80	0.00	6.60	35
8410	DILMA ADELINA ARAGAO DA SILVA	04/06/1968	0.80	4.40	1.25	6.45	36
9283	JAQUELINE FERREIRA	21/10/1977	1.20	4.00	1.25	6.45	37
6096	ELIZANDRA NILZETE DA SILVA DE OLIVEIRA	23/09/1985	1.60	3.60	1.25	6.45	38

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8760	ANA PAULA DE SOUSA DA SILVEIRA	14/08/1986	1.60	4.00	0.83	6.43	39
7699	PRISCILA VICENTE	20/11/1985	1.20	5.20	0.00	6.40	40
5928	FABRICIO DONATO ALEXANDRE	23/02/1979	1.60	4.80	0.00	6.40	41
8459	REGINA DA SILVA FARIA	29/12/1979	1.60	4.80	0.00	6.40	42
9879	ADILEISA DA CRUZ LOPES	11/01/1967	1.00	4.40	0.96	6.36	43
8674	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	15/04/1969	1.40	4.40	0.50	6.30	44
10201	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	05/02/1976	1.40	4.40	0.50	6.30	45
8223	JOCELIA CRISTINA ELIAS	04/08/1970	1.40	3.60	1.25	6.25	46
8503	JOSIANE APARECIDA FAGUNDES MELLO	20/07/1982	1.40	3.60	1.25	6.25	47
9382	GISELE SONCINI DA ROSA OLIVEIRA	25/05/1971	1.40	4.80	0.00	6.20	48
9086	CAROLINE DALLA PORTA GABBI	02/12/1990	1.40	4.80	0.00	6.20	49
5277	KARINE AVES PESSOA KRIECK	05/12/1981	1.80	4.40	0.00	6.20	50
7149	DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	05/10/1953	1.20	4.40	0.50	6.10	51
9108	CLAUDINEI MILTON VIGANIGO	10/11/1963	1.60	4.00	0.50	6.10	52
6268	MARILEIA CILENE FARIAS DA SILVA PEREIRA	03/12/1971	0.80	5.20	0.00	6.00	53
7984	JAQUELINE VICENTE	21/07/1968	1.60	4.40	0.00	6.00	54
7770	FLAVIO THEODOSIO JUNKES	13/10/1987	1.60	4.40	0.00	6.00	55
6985	ALINE HAMES	09/02/1993	0.80	4.00	1.13	5.93	56
7839	ALINY DE SOUZA	06/06/1990	1.00	4.00	0.87	5.87	57
8700	JAQUELINE LEONIDA DA SILVA	15/11/1978	1.40	3.20	1.25	5.85	58
8483	KAMILLA LOPES FARIAS	25/06/1987	1.40	3.20	1.22	5.82	59
10007	ROBERTO RODRIGUES DE MENEZES JUNIOR	04/12/1977	1.00	4.80	0.00	5.80	60
7136	NADIA APARECIDA FRAGA	26/09/1973	1.60	4.00	0.17	5.77	61
7453	VANESSA REGINA FERNANDES BERNARDINO	06/04/1981	1.20	4.00	0.50	5.70	62
6322	VANESSA DA SILVA	12/07/1991	1.20	4.00	0.50	5.70	63
7137	JANE JORGE TAVARES	03/09/1966	1.60	3.60	0.50	5.70	64
9286	LETICIA ALINE DE CARVALHO	23/03/1982	0.80	4.00	0.85	5.65	65
10253	CAROL ANNE MACHADO CURCIO	19/08/1983	1.20	4.40	0.00	5.60	66

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9401	PRISCILA BERNARDES CARDOSO	21/08/1987	1.20	4.40	0.00	5.60	67
6618	NATANAEL IRENO MACHADO	12/02/1977	1.80	2.80	1.00	5.60	68
9459	MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	13/10/1949	1.40	3.60	0.50	5.50	69
6672	EDNA MARIA PEREIRA GUIMARAES	03/03/1981	1.40	3.60	0.50	5.50	70
8191	MARELI DOS SANTOS	25/12/1970	1.00	4.40	0.00	5.40	71
9208	LEILA ALVES ESPINDOLA	06/01/1988	1.40	4.00	0.00	5.40	72
8226	ZILA SIQUEIRA SULZBACHER	06/07/1949	1.20	4.00	0.13	5.33	73
8327	SANDRA MARTINS FROES BENTO	24/08/1974	1.60	3.20	0.50	5.30	74
8443	SIMONE VIANA DE MEDEIROS	20/06/1977	1.60	3.20	0.50	5.30	75
5418	PATRICIA DE ANDRADE	26/08/1987	1.20	4.00	0.00	5.20	76
9025	JEANE DE OLIVEIRA SCHWARTZ	16/06/1993	1.20	4.00	0.00	5.20	77
7452	LARISSA GOULART DA SILVA SANTOS	21/04/1988	1.60	3.60	0.00	5.20	78
8081	ALICE MARIA BORBA	04/03/1961	0.80	4.00	0.30	5.10	79
6859	JOSUE CARLOS DA ROSA	17/03/1982	0.60	4.00	0.50	5.10	80
6470	ELISETE PINTO DE ARRUDA	21/06/1956	1.00	2.80	1.25	5.05	81
8935	GRASIELA MARIA GARCIA	30/10/1979	1.60	3.20	0.21	5.01	82
6571	MARIO JOAO DA SILVA	28/09/1970	1.40	3.60	0.00	5.00	83
6512	DUCINALVA MARGARETTE CASTRO DINIZ	13/03/1987	1.40	3.60	0.00	5.00	84
9553	MAISA FERNANDA PEREIRA	26/06/1983	1.60	2.80	0.50	4.90	85
10261	TAIZE ELENA SCHVEITZER	31/12/1972	1.20	3.60	0.00	4.80	86
6587	SABRINA ANA MARIA DA SILVA	30/12/1986	1.20	3.60	0.00	4.80	87
7049	CAROLINE CARDOSO COSTA	16/05/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	88
7516	SOLANGE COSTA	24/02/1956	0.80	3.20	0.75	4.75	89
7523	RENATA SCHAFFER	22/05/1980	1.60	2.80	0.27	4.67	90
9856	ANDREA SABINO FIGUEIREDO	29/01/1970	0.60	4.00	0.00	4.60	91
8502	LENISE TERESINHA MULLER MARQUES	08/08/1964	1.20	2.80	0.50	4.50	92
6188	ELIZABETE ASSUNCAO PRADO PELISER	18/05/1969	1.20	2.80	0.50	4.50	93
10113	MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	02/09/1969	1.20	2.80	0.50	4.50	94

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8556	SANDRA CRISTINA CLARINDO	04/06/1969	1.00	2.40	1.06	4.46	95
10121	VIVIANE MARTINI	26/08/1967	1.60	2.80	0.00	4.40	96
8873	JUDIT MORAES DA SILVA	16/04/1951	1.20	2.40	0.75	4.35	97
7319	SONIA MARQUES DOS SANTOS	13/08/1971	1.60	2.40	0.35	4.35	98
5518	MAGALY FARIAS ADAO DUWE	30/01/1973	1.00	3.20	0.00	4.20	99
6193	ANA MARIA LOFY	12/07/1992	1.00	3.20	0.00	4.20	100
7733	ANDREIA SALETE GUESSER	12/03/1970	1.40	2.80	0.00	4.20	101
8615	ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	09/07/1984	1.20	2.40	0.50	4.10	102
7028	BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA	21/03/1989	1.00	2.80	0.00	3.80	103
8178	SILVIA REGINA GONCALVES	21/10/1979	1.40	2.40	0.00	3.80	104
7569	MARIA TEREZA CONTE	10/12/1964	0.80	2.40	0.50	3.70	105
6958	ANA CRISTINA DE BRIDA	01/12/1991	0.40	3.20	0.00	3.60	106
7337	CORACI BISPO DE SOUZA	11/11/1959	0.60	2.40	0.50	3.50	107
7322	CARMEM APARECIDA DE MATTOS SOARES	06/10/1967	1.00	2.00	0.50	3.50	108
9920	SILVIA REGINA DA SILVEIRA PINTO	27/01/1970	0.60	2.80	0.00	3.40	109
6608	MARIA ERINEIDE COSTA DUTRA	29/01/1969	1.00	2.40	0.00	3.40	110
9106	NADIR VILSON FIPKE	04/05/1963	0.80	2.00	0.45	3.25	111
6190	INES DA CONCEICAO TORRADO PEREIRA	06/01/1948	1.60	1.60	0.00	3.20	112
6652	GILVANA LUCIA DE SANTANA	20/09/1978	0.60	2.00	0.50	3.10	113
5908	ANGELA MARIA DE ARAUJO HOFFMANN	18/05/1956	1.40	1.60	0.00	3.00	114
10187	FERNANDA GOZZI	30/12/1987	0.80	2.00	0.00	2.80	115
10141	ADRIANA ELIAS RODRIGUES	12/03/1985	1.40	1.20	0.12	2.72	116
9291	JUCARA FERNANDES LIMA	25/01/1970	0.60	1.20	0.00	1.80	117
8629	PRISCILA WEISS	16/06/1983	0.60	1.20	0.00	1.80	118

Cargo: Auxiliar de Ensino [Libras]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 10
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9626	FABIULA ADRIANA MOCELINI FOGACA	05/07/1980	1.60	6.80	0.00	8.40	1
7183	GESSICA DE SOUZA	12/03/1991	1.20	6.40	0.00	7.60	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9477	ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	13/03/1972	1.00	5.60	0.49	7.09	3
8353	ELISA CASTRO CORREA	09/02/1983	1.60	4.00	1.25	6.85	4
9154	ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	07/01/1979	1.20	4.80	0.50	6.50	5
9554	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	24/11/1995	1.20	5.20	0.00	6.40	6
5282	GISLAINE CRISTINE GERONIMO DA CUNHA PIRES	18/01/1975	1.00	4.00	0.50	5.50	7
9338	HAMILTON DA SILVA FERREIRA	26/12/1974	0.80	3.60	0.50	4.90	8
8053	ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO	10/11/1985	1.20	2.40	1.25	4.85	9
9391	ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	14/11/1975	1.20	3.60	0.00	4.80	10

Cargo: Auxiliar de Ensino [Libras]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 6
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7779	DEISE CLEA LEONEL	20/11/1992	1.00	6.80	0.40	8.20	1
8795	JANAINA ARNAUD ANADON FIGUEIREDO	23/07/1978	1.00	6.40	0.00	7.40	2
7788	MARIA ELISA PIERECK MARTINS MADALENA	02/06/1980	1.40	5.20	0.50	7.10	3
9938	EMANUELLE SCHMITT	01/02/1991	1.40	4.80	0.50	6.70	4
9643	RITA DE CASSIA BORGES CABRAL	01/10/1990	0.80	5.20	0.00	6.00	5
5892	ANDREA FERNANDES DEMICIANO	11/06/1972	1.40	2.80	0.50	4.70	6

Cargo: Auxiliar de Sala [Educação Infantil]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 478
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7429	NOELLI MARIA MARTINS	23/07/1985	1.40	6.80	1.25	9.45	1
8220	ANNA LYA DUARTE DE	03/06/1967	1.60	6.80	0.75	9.15	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	FARIAS						
8352	AMANDA SEWALD	25/10/1981	1.60	6.80	0.50	8.90	3
7393	DEBORA MARIA DOS SANTOS	30/09/1972	2.00	6.40	0.50	8.90	4
6573	THAYANA VIRTUOSO MAFRA	26/05/1983	1.20	6.40	1.25	8.85	5
6693	ADARIANE LUZIA FERREIRA	29/11/1975	1.60	6.00	1.25	8.85	6
7836	IVONEIDE GOMES DE MELLO	18/07/1986	1.60	6.00	1.25	8.85	7
9415	ELIS REGINA PETRY MARTINS	01/06/1988	1.80	6.00	0.99	8.79	8
8597	CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	02/03/1980	1.40	6.80	0.50	8.70	9
9371	JANAINA TEIXEIRA SCHNEIDER	06/12/1977	1.80	6.40	0.50	8.70	10
6248	DANIELA SILVA	10/02/1978	1.40	6.00	1.25	8.65	11
6940	BIANCA SALESE DA SILVA	25/05/1980	1.40	6.00	1.25	8.65	12
8052	PAULA DAURA DE SOUZA	17/09/1984	1.40	6.00	1.25	8.65	13
6793	ISABEL DE ALMEIDA GORZONI	05/12/1967	1.80	5.60	1.25	8.65	14
8370	JOYCE MACIEL RASVEILER	30/12/1986	1.60	6.40	0.50	8.50	15
6197	TAIS REGINA URBAINSKI FINCO	08/07/1991	2.00	6.00	0.50	8.50	16
8182	ROZILANI DE SOUZA DA PACIENCIA	18/07/1964	1.60	5.60	1.25	8.45	17
9647	IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	04/07/1968	1.60	6.00	0.75	8.35	18
8330	LUCIA HELENA DA SILVA	09/02/1974	1.80	6.00	0.50	8.30	19
6269	LENITA DE FATIMA DA SILVA	08/03/1974	1.80	6.00	0.50	8.30	20
8023	CASSIA FARIA	04/09/1978	1.80	6.00	0.50	8.30	21
6376	MARIA IRONI BOITA GARCIA	11/01/1971	1.40	5.60	1.25	8.25	22
5813	GILIANE GUANABARA	29/07/1990	1.40	5.60	1.25	8.25	23
7919	ALBA MIRIAM RIBEIRO	21/05/1957	1.40	6.00	0.82	8.22	24
9568	ANDRIA FURTADO GARCIA	06/02/1983	1.80	6.40	0.00	8.20	25
10325	MABEL SCHUTZ MACIEL	09/04/1983	1.80	6.40	0.00	8.20	26
5910	STEFANI DA SILVA	07/03/1992	1.20	6.40	0.50	8.10	27
7817	VERONICE ALVES MOREIRA	31/03/1976	1.60	6.00	0.50	8.10	28
5158	RAQUEL NUNES ALONSO	03/09/1976	1.60	6.00	0.50	8.10	29
8267	MARIA DE FATIMA BORGES	23/04/1968	1.60	5.20	1.25	8.05	30
7675	GRAZIELLA SETUBAL	11/10/1978	1.60	5.20	1.25	8.05	31

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6808	JULIANA DAROCESKI GUEDES	11/05/1989	1.40	5.60	0.97	7.97	32
6166	ROSENILDA HAMES BOELL	28/04/1978	1.40	6.00	0.50	7.90	33
7962	MARLENE AURORA NAU DA ROSA	16/05/1965	1.80	5.60	0.50	7.90	34
5656	GIZELDA CARDOSO	22/02/1973	1.80	5.60	0.50	7.90	35
8617	JULIANA DE CARVALHO	22/05/1980	1.80	5.60	0.50	7.90	36
6051	JULIANA BATISTA ANJOS	05/08/1983	1.80	5.60	0.50	7.90	37
8395	CRISTINNI DJULIA ANDRETT	05/03/1990	1.80	5.60	0.50	7.90	38
7606	ANA CAROLINA JUNCKES	15/01/1992	1.00	5.60	1.25	7.85	39
5850	PAULA MELLO BARCELOS	22/09/1993	1.40	6.40	0.00	7.80	40
9766	DJANE MARA SILVA	08/11/1973	1.80	6.00	0.00	7.80	41
8188	DIANA PAULA WILL	26/11/1988	1.40	5.20	1.16	7.76	42
6260	ALINE SCHWEITZER	09/11/1984	1.20	6.00	0.50	7.70	43
8742	IZETE TORQUATO MARTINS DE JESUS	02/02/1984	1.60	5.60	0.50	7.70	44
8680	KARYNA DE MORAIS VIEIRA	25/11/1990	1.60	5.60	0.50	7.70	45
9588	DENISE CRISTINA MIGUEL	24/09/1971	1.60	4.80	1.25	7.65	46
7589	GREICE ADELIA DA SILVA	28/05/1986	1.60	4.80	1.25	7.65	47
8092	ANA PAULA SANT ANA TURNES	03/12/1989	1.60	6.00	0.00	7.60	48
9826	JENIFER DANIELE MAIA DOS SANTOS	13/06/1986	2.00	5.60	0.00	7.60	49
8480	VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING	17/08/1973	1.20	5.60	0.75	7.55	50
8996	ISABELLA DE PAIVA LEITE	13/12/1985	1.20	5.60	0.75	7.55	51
7279	ELIANDRA TURCATTO	29/08/1979	1.60	5.20	0.75	7.55	52
5315	SCHEILA XAVIER DE SOUZA	20/08/1975	1.40	5.60	0.50	7.50	53
6691	SCHEILA APARECIDA SOARES	27/04/1978	1.40	5.60	0.50	7.50	54
6176	ELISABETE RODRIGUES	30/09/1967	1.80	5.20	0.50	7.50	55
9055	GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER	02/01/1986	1.00	5.20	1.25	7.45	56
8775	LAIR CHRISTINA NEIS DE FARIA	23/06/1987	1.40	4.80	1.25	7.45	57
5927	MAIARA SILVA BURIGO	23/03/1989	1.40	4.80	1.25	7.45	58
7588	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	22/11/1967	1.80	4.40	1.25	7.45	59
5051	FERNANDA VIEIRA MARTINS	12/07/1991	1.40	6.00	0.00	7.40	60

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8971	VANESSA LANGE LIMA	27/04/1976	1.80	5.60	0.00	7.40	61
8116	GISELLI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	05/07/1981	1.80	5.60	0.00	7.40	62
5818	DANIELA REGINA DE MACEDO	18/01/1993	1.80	5.60	0.00	7.40	63
9600	ELISANDRA PORTO	03/07/1979	1.00	5.60	0.75	7.35	64
8113	ALESSANDRA OURIQUES NARDI	07/03/1974	1.20	5.60	0.50	7.30	65
8046	HELLEN MARIA	08/03/1980	1.20	5.60	0.50	7.30	66
5766	VANESSA ALBINO THEISGES	02/12/1985	1.20	5.60	0.50	7.30	67
8397	HELENA APARECIDA VIEIRA SEBERINO PEREIRA	10/10/1970	1.60	5.20	0.50	7.30	68
8394	AMELIA GUETTEN LOHN	15/06/1979	1.60	5.20	0.50	7.30	69
9324	KRYSLAINE DE MORAIS VIEIRA	22/01/1989	1.60	5.20	0.50	7.30	70
8747	JULIANA CORDEIRO	01/12/1993	1.60	5.20	0.50	7.30	71
7017	ANDREA LAHIR NASCIMENTO ARANHA	17/07/1975	2.00	4.80	0.50	7.30	72
6595	MARLENE BASTOS	27/05/1958	1.20	4.80	1.25	7.25	73
7866	MARLETE CARDOSO	16/03/1976	1.20	4.80	1.25	7.25	74
7185	VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	30/06/1975	2.00	4.80	0.41	7.21	75
9853	ARIANA DA ROSA DE JESUS CUNHA	21/04/1985	1.60	5.60	0.00	7.20	76
7921	GISILANE DE SOUZA	09/09/1979	1.60	4.80	0.75	7.15	77
7705	PAULA RAFAELA DA ROSA	21/09/1989	1.00	5.60	0.50	7.10	78
7651	ALEXSANDRA DA GRACA CARDOSO DOS SANTOS	13/01/1993	1.40	5.20	0.50	7.10	79
8834	AURICE NEVES DA ROCHA	28/01/1973	1.80	4.80	0.50	7.10	80
7600	SANDRA REGINA DE SOUSA CORREA	27/04/1970	1.40	4.40	1.25	7.05	81
6240	ANDREZA COUTINHO	09/02/1977	1.40	4.40	1.25	7.05	82
9375	FRANCIELE FLORES VOGES	27/07/1986	1.40	4.40	1.25	7.05	83
8835	LENITA WERLICH	14/04/1977	1.40	5.60	0.00	7.00	84
9806	ANDREIA LAIDE DA SILVA	23/06/1982	1.40	5.60	0.00	7.00	85
9330	REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO MARCELINO	30/12/1985	1.40	5.60	0.00	7.00	86
6919	NADINE TATIANA ELIAS BRANCO CORREA	06/07/1962	1.60	4.80	0.50	6.90	87
9124	ALBERTINA ERNESTINA MELO	24/05/1963	1.60	4.80	0.50	6.90	88
8401	ROSIMERI MARTINS	04/01/1969	1.60	4.80	0.50	6.90	89

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	RITZEL						
8900	SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA	22/04/1983	1.60	4.80	0.50	6.90	90
8752	ZILMA TEREZINHA BALDI	11/01/1986	1.60	4.80	0.50	6.90	91
6712	CHIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA VIEIRA	26/04/1982	0.80	4.80	1.25	6.85	92
8626	ESTER NASCIMENTO PEREIRA	29/06/1973	1.20	4.40	1.25	6.85	93
7760	ANA PAULA MEDEIROS TEIXEIRA	25/03/1974	1.20	4.40	1.25	6.85	94
8762	JAQUELINE KAMMERS	26/06/1987	1.20	4.40	1.25	6.85	95
9370	JOSIANE DA ROSA COSTA	03/05/1975	1.20	5.60	0.00	6.80	96
9260	RENATA DUARTE DA ROSA	28/02/1981	1.20	5.60	0.00	6.80	97
6718	CRISTIANE DE OLIVEIRA TORRES	28/11/1991	1.60	5.20	0.00	6.80	98
7594	MARIANE CRISTINE CASTRO	09/02/1985	1.60	4.40	0.75	6.75	99
8590	LARISSA TEOFILO COELHO KUCKERT	10/05/1985	1.00	5.60	0.10	6.70	100
7241	MARIA ANGELICA PRIM HOFFMANN	27/01/1971	1.40	4.80	0.50	6.70	101
8121	FABIANA SILVY COUTINHO	01/09/1975	1.40	4.80	0.50	6.70	102
7833	VERA LUCIA MORAIS	10/04/1982	1.40	4.80	0.50	6.70	103
8533	GRASIELLE DE SOUZA	03/10/1988	1.40	4.80	0.50	6.70	104
6880	CAROLINA GOMES SILVA	16/04/1991	1.40	4.80	0.50	6.70	105
6617	SANDRA MARA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	20/10/1956	1.80	4.40	0.50	6.70	106
5875	ANDREIA SILVA BENKENDORF	01/10/1969	1.80	4.40	0.50	6.70	107
6577	SHIRLEY CRISTINA ASSUNCAO DIAS GUESSER	08/10/1979	0.60	4.80	1.25	6.65	108
5648	KATIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1981	1.00	4.40	1.25	6.65	109
10310	NARA BEATRIZ GOMES OCANA	21/02/1978	1.00	5.60	0.00	6.60	110
10030	ANNA CAROLINA CARDIAS	31/07/1990	1.40	5.20	0.00	6.60	111
8932	PAULA MATTOS DA CUNHA	31/08/1988	1.80	4.80	0.00	6.60	112
8921	DAYANA AMORIM PEDRO	19/12/1985	1.40	4.80	0.38	6.58	113
6336	IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA	02/03/1964	1.60	4.00	0.97	6.57	114
7677	SONIA TERESINHA	22/03/1962	1.20	4.80	0.50	6.50	115

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MARTINS						
8277	IVANETE HILHA	20/10/1972	1.20	4.80	0.50	6.50	116
9298	LUCIANA MATOS CORDEIRO	23/07/1993	1.20	4.80	0.50	6.50	117
6915	LOURDES APARECIDA SCHELL	06/07/1966	1.60	4.40	0.50	6.50	118
7293	VERA LUCIA CEOLIN SCHAUER	21/09/1974	1.60	4.40	0.50	6.50	119
7704	DEBORA REGINA ARCENIO	29/03/1990	1.60	4.40	0.50	6.50	120
7825	NATHALIA SOARES	29/09/1994	1.60	4.40	0.50	6.50	121
7734	MARCELANE SANTOS PRADO	28/08/1979	1.20	4.00	1.25	6.45	122
8887	FERNANDA ALVES REI	01/09/1984	1.60	3.60	1.25	6.45	123
6900	ROSILDA HECK	02/07/1970	1.20	5.20	0.00	6.40	124
9951	LUCIMARI TEREZINHA DA SILVA ALVES	31/05/1979	1.20	5.20	0.00	6.40	125
6944	MARIA APARECIDA ANTUNES PEREIRA	11/12/1980	1.20	5.20	0.00	6.40	126
9565	CARINE SCHMITZ	31/08/1986	1.20	5.20	0.00	6.40	127
7467	DANIELA REGINA REGO DA COSTA	16/07/1987	1.60	4.80	0.00	6.40	128
10066	AMANDA DAIANA THOMAZ	24/09/1987	1.60	4.80	0.00	6.40	129
9364	SORAIA JACQUELINE REBELO	17/03/1980	1.40	4.80	0.18	6.38	130
7525	MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	21/02/1986	1.40	4.80	0.18	6.38	131
7003	VERA LUCIA MANSANI DA SILVA	04/12/1952	1.80	4.00	0.50	6.30	132
6408	TEREZINHA ELEOTERO	28/07/1972	1.00	4.80	0.50	6.30	133
9465	KATIANE DE SOUZA	06/06/1974	1.00	4.80	0.50	6.30	134
7986	MARILIA VENTURI FAISTEL	18/02/1976	1.00	4.80	0.50	6.30	135
6368	MARCIA SILVA	15/02/1977	1.00	4.80	0.50	6.30	136
8338	JOSIANE DA SILVA DIAS MOREIRA	16/01/1982	1.00	4.80	0.50	6.30	137
5917	ARIANE CRISTINA DE JESUS	11/10/1992	1.00	4.80	0.50	6.30	138
5935	LOURDES ESPINDOLA CORREA	22/01/1963	1.40	4.40	0.50	6.30	139
7964	CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	11/10/1969	1.40	4.40	0.50	6.30	140
8838	DAIANE CATARINA CIPOLATO GOMES	29/12/1976	1.40	4.40	0.50	6.30	141
7821	REBECKA DA SILVA MARTINS	12/10/1984	1.40	4.40	0.50	6.30	142
7050	JESSICA GABRIELA SILVEIRA LEONART	13/10/1991	1.40	4.40	0.50	6.30	143
6159	ISTEFANI DE ANDRADE	22/12/1993	1.40	4.40	0.50	6.30	144

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MARIA						
8688	NATALI PIRES CARDOZO	21/12/1984	1.80	4.00	0.45	6.25	145
6752	ADRIANA LUCIA DA SILVA	10/12/1983	1.00	4.00	1.25	6.25	146
6819	ANGELITA PEREIRA ESPINDOLA	24/06/1969	1.40	3.60	1.25	6.25	147
5295	ANDRESA SILVEIRA	01/05/1979	1.40	3.60	1.25	6.25	148
9313	GABRIELA VIEIRA DA SILVA	28/11/1993	1.40	3.60	1.25	6.25	149
6201	KETORA MARTINS DA COSTA	25/07/1991	0.60	5.60	0.00	6.20	150
7622	ALCIMEIA DA SILVA	01/11/1969	1.00	5.20	0.00	6.20	151
9118	SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	11/02/1978	1.00	5.20	0.00	6.20	152
8021	ANDREA DIAS DALLA LASTA	07/10/1972	1.40	4.80	0.00	6.20	153
10139	ALESSANDRA HELENA CAMPOS	06/10/1977	1.40	4.80	0.00	6.20	154
9888	SUZANA PEREIRA DE JESUS DEL CANALE	27/01/1985	1.40	4.80	0.00	6.20	155
7068	GISELLY DA SILVEIRA	21/06/1985	1.40	4.80	0.00	6.20	156
7421	MANOELA WAGNER	07/02/1994	1.40	4.80	0.00	6.20	157
5516	ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM	31/10/1976	1.80	4.40	0.00	6.20	158
9205	FABIA SCHMITT	16/04/1984	1.80	4.40	0.00	6.20	159
8383	JULIANA SILVA DE MORAIS DE SOUZA	09/01/1988	1.80	4.40	0.00	6.20	160
5916	JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	04/05/1985	1.20	4.80	0.19	6.19	161
6851	ANELIZE KRUEGER DE SOUZA	15/05/1981	1.00	4.40	0.75	6.15	162
8979	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	29/10/1974	0.40	5.20	0.50	6.10	163
5901	MIRIAN BOUSFIELD	11/04/1962	0.80	4.80	0.50	6.10	164
5495	DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	15/04/1968	0.80	4.80	0.50	6.10	165
7966	ALESANDRA DA CRUZ	09/05/1990	0.80	4.80	0.50	6.10	166
8593	MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA	21/03/1971	1.20	4.40	0.50	6.10	167
10014	RANGELY MAGDA COELHO	19/04/1980	1.20	4.40	0.50	6.10	168
7176	JOSIANE DA ROCHA	10/11/1980	1.20	4.40	0.50	6.10	169
9094	SUELY NUNES FERNANDES	07/10/1986	1.20	4.40	0.50	6.10	170
8015	SAMARA ANDRESSA VALENTE	26/02/1987	1.20	4.40	0.50	6.10	171
9092	ANA PAULA LAMEGO SOUZA	09/09/1987	1.20	4.40	0.50	6.10	172
9642	RENATA HOBOLD LOCH	05/09/1989	1.20	4.40	0.50	6.10	173

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7560	ANA CLAUDIA FEIJO	21/03/1992	1.20	4.40	0.50	6.10	174
8690	CLAUDETE EROTILDES DIAS	24/08/1958	1.60	4.00	0.50	6.10	175
8049	FABIANI DIOGO	10/04/1976	1.60	4.00	0.50	6.10	176
5353	JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	08/03/1982	1.60	4.00	0.50	6.10	177
9141	ALINE MACHADO	27/09/1987	1.60	4.00	0.50	6.10	178
7724	MARIA APARECIDA MENDES	13/05/1953	1.20	3.60	1.25	6.05	179
7561	MARCILENE TEREZINHA DA CUNHA	14/12/1978	0.80	4.00	1.25	6.05	180
5865	PRISCILA NEIS	03/08/1989	0.80	4.00	1.25	6.05	181
8773	PATRICIA SERVEIRA	14/09/1979	1.20	3.60	1.25	6.05	182
9031	JACKELINE ZILDETE SIMAO	27/11/1984	1.20	3.60	1.25	6.05	183
7832	ANGELICA DEYSE DA SILVA	01/12/1985	1.40	4.40	0.22	6.02	184
8108	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	07/02/1980	0.80	5.20	0.00	6.00	185
8599	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	07/05/1969	1.20	4.80	0.00	6.00	186
8258	MARCILENE SCHMITT GONCALVES	26/10/1980	1.20	4.80	0.00	6.00	187
8587	SUELEN PIRES ANJOS SERRATINE	19/04/1982	1.20	4.80	0.00	6.00	188
6160	PRICILA ODETE MULLER	23/04/1983	1.20	4.80	0.00	6.00	189
9662	TATIANI ARAUJO DA SILVA	27/12/1977	1.60	4.40	0.00	6.00	190
9675	EDUARDA MENDES TEIXEIRA	14/09/1992	1.60	4.40	0.00	6.00	191
5184	RUTE JURACI DA SILVEIRA	08/04/1978	1.60	4.00	0.36	5.96	192
6021	DANIELA MEIRELLES NETTO	25/11/1970	1.00	4.40	0.50	5.90	193
9811	JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI	16/01/1984	1.00	4.40	0.50	5.90	194
8263	SANDRA GOULART PINTO	31/05/1966	1.40	4.00	0.50	5.90	195
7797	ARIANE MARIA DE BITTENCOURT	28/01/1986	1.40	4.00	0.50	5.90	196
7382	ALINE APARECIDA CANDIDO BONI	12/10/1990	1.40	4.00	0.50	5.90	197
7954	KAMILLA SILVEIRA	31/01/1989	1.40	4.40	0.08	5.88	198
9188	ANA PAULA COSTA	21/07/1983	1.00	4.40	0.48	5.88	199
9393	ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS	09/05/1965	0.60	4.40	0.86	5.86	200
9519	LUCICLEIA LAURITA VITAL SAGAS	25/04/1970	1.00	3.60	1.25	5.85	201
8884	GISELE ZELANDA LEHMKUHL KRETZER	03/11/1986	1.00	3.60	1.25	5.85	202

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7599	MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS	25/02/1983	1.80	2.80	1.25	5.85	203
9788	SHIRLEY BOTELHO SIMOES	15/07/1966	1.00	4.80	0.00	5.80	204
9632	TATIANE APARECIDA DE ARAUJO	25/03/1981	1.00	4.80	0.00	5.80	205
6901	NIKELY FLORES LIMAS	03/11/1990	1.00	4.80	0.00	5.80	206
7116	SANDRA TERESINHA LOHN KRUGER	18/09/1971	1.40	4.40	0.00	5.80	207
6579	DANUSA DANIELA DE VARGAS	28/04/1985	1.40	4.40	0.00	5.80	208
8763	SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	07/01/1990	1.40	4.40	0.00	5.80	209
8335	PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES	24/01/1992	1.40	4.40	0.00	5.80	210
7507	BARBARA DE MIRANDA	02/03/1992	1.40	4.40	0.00	5.80	211
5925	MARIA IRIA FERNANDES	12/05/1953	1.00	4.40	0.35	5.75	212
8624	AURILEIA SOARES	07/06/1976	1.40	3.60	0.75	5.75	213
10322	IZABEL MACHADO	17/02/1980	1.40	3.60	0.75	5.75	214
8189	JAILANE ARAUJO	17/07/1989	1.20	4.40	0.11	5.71	215
8908	LUCINAURA MARIA ALVES	30/06/1971	0.80	4.40	0.50	5.70	216
9304	CLEIA BAUMGARTEN DA ROCHA	04/01/1976	0.80	4.40	0.50	5.70	217
8945	ORLANDINA LOURDES DE SOUZA	21/12/1976	0.80	4.40	0.50	5.70	218
8949	JANICE DA ROSA REGIS	20/01/1977	0.80	4.40	0.50	5.70	219
7220	KARINA GLADYS PORTILLO	13/08/1979	1.60	4.00	0.10	5.70	220
7608	ELCI TEREZINHA DOS SANTOS	29/07/1961	1.20	4.00	0.50	5.70	221
8117	JULIA AMABLIA VIEIRA	26/11/1991	1.20	4.00	0.50	5.70	222
7757	LUIZA CARLA WALTRICH	17/07/1979	1.60	3.60	0.50	5.70	223
10064	CAMILA GULARTE COSTA PORCIUNCULA	07/01/1992	1.40	4.00	0.28	5.68	224
8748	ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	23/03/1987	1.00	4.40	0.26	5.66	225
9034	ELK APARECIDA DA SILVA BATISTOTI	22/08/1968	0.80	3.60	1.25	5.65	226
8585	CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	03/06/1973	0.80	3.60	1.25	5.65	227
6231	JOSIANE MARIA DA SILVA	29/12/1974	0.80	3.60	1.25	5.65	228
9526	ROZALI MARIA WEBER	01/07/1976	1.20	3.20	1.25	5.65	229
6543	TATIANE DA ROSA DE LIMA	05/03/1985	1.20	3.20	1.25	5.65	230
6931	MARCIA PARECIDA MADRUGA	23/01/1968	1.60	2.80	1.25	5.65	231
7371	LUCIANA GONCALVES MAGAGNIN	05/07/1974	1.60	2.80	1.25	5.65	232

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

5986	ARIELE OKAWA ISHII	05/08/1987	0.80	4.80	0.00	5.60	233
8658	GABRIELA TEREZINHA DA SILVA	13/03/1990	0.80	4.80	0.00	5.60	234
7695	BRUNA BRAULINA RODRIGUES DO AMARAL DA SILVA	17/07/1993	0.80	4.80	0.00	5.60	235
5896	FATIMA DAL PONT SOUZA	13/05/1965	1.20	4.40	0.00	5.60	236
5194	MARISTELA ALVES DE LIMA	29/07/1989	1.20	4.40	0.00	5.60	237
6203	REGINA PENA	02/04/1960	1.60	4.00	0.00	5.60	238
8922	SIMONE AFONSO DE MATOS	19/01/1980	1.60	4.00	0.00	5.60	239
6651	ALINE ROSA CECI	25/08/1981	1.60	4.00	0.00	5.60	240
8653	ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA	07/09/1982	1.60	4.00	0.00	5.60	241
9492	TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI	25/06/1966	1.00	4.40	0.10	5.50	242
8995	CLARISSE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA	30/10/1977	1.00	4.40	0.10	5.50	243
8961	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	11/09/1981	0.60	4.40	0.50	5.50	244
8498	LUCIANA MARIA CARDOSO	01/05/1970	1.00	4.00	0.50	5.50	245
9228	PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	16/11/1975	1.00	4.00	0.50	5.50	246
6527	RUTE DA SILVA TAVARES	27/07/1976	1.00	4.00	0.50	5.50	247
9462	ALINE MARIA LIMA	24/04/1987	1.60	3.60	0.30	5.50	248
6890	LUCILENE WALTRICH	14/02/1988	1.40	3.60	0.50	5.50	249
9071	DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA	19/03/1965	0.60	3.60	1.25	5.45	250
7454	RENATA DE MEDEIROS	10/12/1982	1.00	3.20	1.25	5.45	251
6530	FERNANDA DE SOUZA	07/10/1973	0.80	4.40	0.23	5.43	252
6686	MARIVANE APARECIDA MACHADO	09/10/1979	1.00	4.00	0.42	5.42	253
9010	PATRICIA PIAZERA GONCALVES	04/10/1961	1.00	4.40	0.00	5.40	254
8771	CLAUDIA REGINA KLAHMANN	23/01/1969	1.00	4.40	0.00	5.40	255
9180	MARINEIDE BRAGA GOES	30/11/1970	1.00	4.40	0.00	5.40	256
9056	CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	02/06/1977	1.00	4.40	0.00	5.40	257
9066	JOSIANE SILVEIRA GARCIA	08/01/1982	1.00	4.40	0.00	5.40	258
9794	ANA GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	24/01/1993	1.00	4.40	0.00	5.40	259
9650	DEIZE MARIA PEREIRA MATTOS	05/09/1969	1.40	4.00	0.00	5.40	260

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9131	LUCIA DA SILVA COSTA	12/12/1975	1.40	4.00	0.00	5.40	261
8201	DEBORA DA SILVA	04/10/1977	1.40	4.00	0.00	5.40	262
9945	JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSE	03/11/1978	1.40	4.00	0.00	5.40	263
9752	ELIZANDRA SOARES DOS SANTOS	28/01/1981	1.40	4.00	0.00	5.40	264
8291	DAIANA ABDALA CECI	31/03/1994	1.40	4.00	0.00	5.40	265
7623	CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA	23/01/1975	1.00	4.00	0.39	5.39	266
6205	MARIA KESSLER	07/07/1971	1.20	4.00	0.15	5.35	267
9787	CAMILA CRISTINI CABRAL	26/01/1990	1.00	3.60	0.75	5.35	268
8806	MARLI SALETE TASCA	24/02/1972	0.80	4.00	0.50	5.30	269
8218	SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	10/08/1982	0.80	4.00	0.50	5.30	270
7772	BRUNA MARIA FERREIRA	28/12/1988	0.80	4.00	0.50	5.30	271
5826	JAYNE MAYARA DA ROSA	22/12/1992	0.80	4.00	0.50	5.30	272
5375	CRISTIANI PIANEZZER MATOS	07/08/1978	1.20	3.60	0.50	5.30	273
9076	DEISE MAURA MIRANDA DA CRUZ	14/11/1978	1.20	3.60	0.50	5.30	274
9474	LOURDES CECILIA WEBER	18/06/1981	1.20	3.60	0.50	5.30	275
7660	FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	10/10/1981	1.20	3.60	0.50	5.30	276
7745	TAMARA PAMPLONA GOULART	12/05/1985	1.20	3.60	0.50	5.30	277
7258	ANA PAULA MANOEL VIEIRA	17/09/1986	1.20	3.60	0.50	5.30	278
8332	FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	02/12/1989	1.20	3.60	0.50	5.30	279
8460	SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN	11/12/1970	1.20	2.80	1.25	5.25	280
6923	JOSELI DOS SANTOS	01/10/1961	1.00	4.00	0.21	5.21	281
7483	MARINES CONCEICAO DE SOUZA	11/07/1973	0.80	4.40	0.00	5.20	282
9323	TAIZE PASQUALLI	03/08/1987	0.80	4.40	0.00	5.20	283
6288	MARRARA SOUZA	02/09/1987	0.80	4.40	0.00	5.20	284
8354	MARILUCIA DA SILVA LUIZ	18/02/1974	1.20	4.00	0.00	5.20	285
9058	DENISE DA COSTA VITAL	29/08/1974	1.20	4.00	0.00	5.20	286
6894	ZITA ELZA SERAFIM	20/04/1977	1.20	4.00	0.00	5.20	287
5674	GISELLE ANTUNES DA SILVA	09/05/1981	1.20	4.00	0.00	5.20	288
10105	ANA PAULA FILISBINO	30/11/1982	1.20	4.00	0.00	5.20	289
6103	HELOISA PATRICIO DA	13/05/1990	1.20	4.00	0.00	5.20	290

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ROSA						
9841	SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS	01/07/1990	1.20	4.00	0.00	5.20	291
8604	ARIELLY ANDRIANI DA LUZ	16/09/1995	1.20	4.00	0.00	5.20	292
10135	FABIA LOURDES PEREIRA	10/09/1978	1.60	3.60	0.00	5.20	293
8969	ADRIANA GONCALVES CIPRIANO	23/05/1982	1.60	3.60	0.00	5.20	294
8915	CATIANE ZANDONA KRETZER	13/12/1988	1.60	3.60	0.00	5.20	295
6383	VIVIANE MARIA PEDRO	21/09/1980	0.40	4.00	0.75	5.15	296
7121	LILIANE DA SILVA GARCIA	09/08/1979	1.20	3.20	0.75	5.15	297
7765	ROZIMERE DA SILVA MARTINS	16/07/1980	1.20	3.20	0.75	5.15	298
8127	LUCIANA DA SILVA	28/07/1975	1.60	2.80	0.75	5.15	299
8819	JACIARA ODETE VIEIRA RAMOS	30/08/1985	0.60	4.00	0.50	5.10	300
8298	EVA ALBERTINA DA SILVA	15/12/1956	1.00	3.60	0.50	5.10	301
7930	ANA CECI DA LUZ HERNANDES	01/03/1961	1.00	3.60	0.50	5.10	302
7712	VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	25/04/1967	1.00	3.60	0.50	5.10	303
9107	MARLANA DE SOUZA LOHN	16/01/1982	1.00	3.60	0.50	5.10	304
8281	PATRICIA VIEIRA DE MEDEIROS	14/05/1983	1.00	3.60	0.50	5.10	305
9273	REGINA MARQUES	22/11/1984	1.00	3.60	0.50	5.10	306
7359	ARIANE FREITAS DA SILVA GARCIA	01/10/1986	1.00	3.60	0.50	5.10	307
9502	IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	17/01/1962	1.40	3.20	0.50	5.10	308
6867	ELISOLETE DA SILVA PADILHA	04/02/1961	0.60	3.20	1.25	5.05	309
10192	VALDECI DE FATIMA GRANEMANN BEREZANSKI	31/12/1962	1.00	4.00	0.00	5.00	310
7688	JOSELEI DE LOURDES TEIXEIRA	14/07/1973	1.00	4.00	0.00	5.00	311
8801	SIMONE DOS SANTOS SILVA	01/03/1977	1.00	4.00	0.00	5.00	312
6783	ADRIANA MOLINA AZAMBUJA FIORIM SOARES	19/08/1978	1.00	4.00	0.00	5.00	313
9340	CAMILA SILVEIRA	04/01/1992	1.00	4.00	0.00	5.00	314
9667	TANIA MIRES ECCEL	16/07/1961	1.40	3.60	0.00	5.00	315
10248	JACIRA ILDA DA SILVA	25/09/1974	1.40	3.60	0.00	5.00	316
6315	GABRIELA BASILICIA SANTANA	06/08/1986	1.40	3.60	0.00	5.00	317

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7721	SAMARA NUNES LEMOS	15/10/1988	1.40	3.60	0.00	5.00	318
6556	MARIZA SANTIAGO FARIAS	21/03/1991	1.40	3.60	0.00	5.00	319
9358	MARIA MARGARETE HOFFMANN	26/07/1962	1.00	3.20	0.75	4.95	320
5603	DARLENE APARECIDA VIEIRA	26/12/1984	0.80	3.60	0.50	4.90	321
9975	JUREMA DE FATIMA MARTINS	26/09/1973	1.20	3.20	0.50	4.90	322
6052	ANGELITA AZENIR SEIA DA SILVA	04/02/1974	1.20	3.20	0.50	4.90	323
8148	INES COLETTO	07/11/1975	1.20	3.20	0.50	4.90	324
9666	CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	23/09/1985	1.20	3.20	0.50	4.90	325
9248	LAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/06/1993	1.20	3.20	0.50	4.90	326
9595	MARGARIDA PEREIRA MONTEIRO	16/03/1967	0.40	4.00	0.48	4.88	327
7160	ELIZIA MARA CABRAL	27/05/1969	0.80	2.80	1.25	4.85	328
9049	MARLEI MACIEL BAGESTON	12/11/1972	1.20	2.40	1.25	4.85	329
7530	LAUDICEIA COSTA SILVA DA ROSA	02/04/1982	1.20	2.40	1.25	4.85	330
9274	AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES	16/09/1986	1.20	2.40	1.25	4.85	331
6668	ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER	11/11/1969	0.80	4.00	0.00	4.80	332
9556	JOSEANE DELFINO KOERICH	01/07/1975	0.80	4.00	0.00	4.80	333
9520	ADRIANA PRUDENCIO	03/02/1978	0.80	4.00	0.00	4.80	334
6882	ANA CAROLINA DA SILVA	09/11/1986	0.80	4.00	0.00	4.80	335
5898	ANA PAULA DE ARAUJO HOFFMANN	18/06/1991	0.80	4.00	0.00	4.80	336
9134	LEONILDA MICHELS	10/07/1961	1.20	3.60	0.00	4.80	337
9859	SCHEILA DOS SANTOS	10/10/1975	1.20	3.60	0.00	4.80	338
6442	DEISE APARECIDA VARGAS	09/12/1977	1.20	3.60	0.00	4.80	339
6142	SABRINA LUCAS DE FREITAS	08/05/1979	1.20	3.60	0.00	4.80	340
10259	DEJANDIRA NOEMIA CORREIA	18/10/1983	1.20	3.60	0.00	4.80	341
10100	LIANA DANIELE FAGUNDES	05/10/1984	1.20	3.60	0.00	4.80	342
8309	CLEIDE STAWNY	19/12/1991	1.20	3.60	0.00	4.80	343
8845	JENIFFER HEIRI FERNANDES	18/07/1993	1.20	3.60	0.00	4.80	344
9908	DINAIR DA ROSA SAMURIO DE VARGAS	11/08/1973	1.60	3.20	0.00	4.80	345
6040	DANIELA LUZIA VITORIO	06/03/1988	1.60	3.20	0.00	4.80	346
5837	JOSIANE TEREZINHA DE	04/04/1976	0.80	3.60	0.35	4.75	347

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	LIMA FLORES						
8256	CLARICE FREITAS	09/01/1982	0.80	3.20	0.75	4.75	348
6989	VANESSA ROSAR	21/07/1989	0.80	3.20	0.75	4.75	349
8706	MARIA REGINA MANGRICH PEIXER	22/03/1962	0.60	3.60	0.50	4.70	350
5631	KATHIANA CRIS SILVA	20/07/1980	1.00	3.20	0.50	4.70	351
7982	CLEONICE CLARICE DA SILVA	06/07/1982	1.00	3.20	0.50	4.70	352
7975	MICHELE TERESINHA DA SILVA	11/10/1982	1.40	2.80	0.50	4.70	353
8529	BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	08/07/1961	0.60	4.00	0.09	4.69	354
6972	MARIA SELMA DE ARAUJO CORREIA	24/04/1970	0.80	3.60	0.25	4.65	355
8764	CRISLEINE CRISTINA DO CARMO	01/11/1980	1.00	2.40	1.25	4.65	356
6089	TATIANE DA CUNHA	23/08/1982	1.00	2.40	1.25	4.65	357
9555	ROSANA ISABEL LIMA	09/10/1985	1.40	2.80	0.43	4.63	358
8455	IVONE BERENICE RAMOS DA CRUZ	14/04/1952	1.40	3.20	0.00	4.60	359
9862	LUCIANA FERREIRA FRANCA FARIAS	12/12/1986	0.60	4.00	0.00	4.60	360
9346	DANIELA SACHETTI	01/10/1977	1.00	3.60	0.00	4.60	361
10339	DANIELE CRISTINA FURTADO	07/09/1987	1.00	3.60	0.00	4.60	362
7399	LUANA CRISTINI LAUS ANGIOLETI	16/02/1988	1.00	3.60	0.00	4.60	363
9931	MARIA VILMA MACHADO ARAUJO	02/11/1984	1.40	3.20	0.00	4.60	364
8011	VIVIANE DA CUNHA SCHUEROFF	30/06/1985	1.40	3.20	0.00	4.60	365
7524	SARA VIVIANE PEREIRA DA ROCHA	28/05/1991	1.40	3.20	0.00	4.60	366
8928	ALEXSANDRA DA COSTA	08/08/1992	1.00	2.80	0.75	4.55	367
8986	JOICE CRISTIANE DA ROSA	19/07/1984	0.40	3.60	0.50	4.50	368
9581	MARIA DA PAZ ARRUDA GRANJA FEITOZA	20/07/1966	0.80	3.20	0.50	4.50	369
8916	ANDREZA DE OLIVEIRA	15/04/1978	1.20	2.80	0.50	4.50	370
8157	GIRLANE MARTINS JUNKES	06/06/1973	1.20	3.20	0.08	4.48	371
10087	HELAINE TEREZINHA HENRIQUE	23/01/1982	0.80	3.60	0.06	4.46	372
8804	JANICE RAQUEL VIEIRA DOS ANJOS	12/12/1973	0.40	4.00	0.00	4.40	373
9993	VANDO SENHORINHA JOSE	18/01/1984	0.40	4.00	0.00	4.40	374
7180	CRISTINA NUNES DA SILVA GODINHO	17/09/1964	0.80	3.60	0.00	4.40	375

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7563	ANDREZA VALDA DIAS	24/09/1977	0.80	3.60	0.00	4.40	376
8967	ROSILENE BENTA CABRAL PAULI	25/02/1983	0.80	3.60	0.00	4.40	377
9187	WANIA BATISTA	11/06/1987	0.80	3.60	0.00	4.40	378
9381	JOSIELE DE AMORIM	16/04/1989	0.80	3.60	0.00	4.40	379
9503	MAYARA CRISTINA DA COSTA	28/12/1992	0.80	3.60	0.00	4.40	380
6478	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	12/08/1963	1.20	3.20	0.00	4.40	381
8244	RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL	26/06/1978	1.20	3.20	0.00	4.40	382
8159	ISABELA NUNES MARTINS PERES	03/06/1981	1.20	3.20	0.00	4.40	383
8357	RITA DE CASSIA MULLER	04/02/1986	1.20	3.20	0.00	4.40	384
9924	ARIANE SANTIAGO ZANCHI	26/07/1986	1.20	3.20	0.00	4.40	385
8584	DEBORA ROSA NASCIMENTO	07/12/1987	1.20	3.20	0.00	4.40	386
7110	ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS	04/11/1991	1.20	3.20	0.00	4.40	387
9872	DAIANE CECILIA SCHLICHTING	14/09/1988	1.60	2.80	0.00	4.40	388
7907	ELIANI MARCHINHAKI	12/05/1983	0.80	3.20	0.38	4.38	389
8981	GILVANA PEREIRA CAMPOS	24/03/1977	0.60	3.20	0.50	4.30	390
8508	IONE VALENTE VIEIRA	06/01/1966	1.00	2.80	0.50	4.30	391
5526	ALESSANDRA STENGER BURIGO	14/02/1971	1.00	2.80	0.50	4.30	392
6030	MARISE EDI DOS SANTOS	04/05/1973	1.00	2.80	0.50	4.30	393
9397	ANDREZA PERES	02/11/1975	1.00	2.80	0.50	4.30	394
7780	SIMONE HOFFMANN	19/11/1988	1.00	2.80	0.50	4.30	395
7751	CRISTINA DE FATIMA WALTRICH	15/05/1991	1.00	3.20	0.07	4.27	396
10215	REGINA MIRANDA ROZAR CORREIA	04/03/1966	1.40	1.60	1.25	4.25	397
9019	LUCIANA DA SILVA CAETANO	16/04/1972	0.60	3.60	0.00	4.20	398
8696	CRISTIANE MARQUES MEDEIROS KREUZ	06/06/1974	1.00	3.20	0.00	4.20	399
5449	CRISTIANE VERGOTTINI COUTO	29/05/1982	1.00	3.20	0.00	4.20	400
7727	MIRIAM MENDES FERREIRA DA LUZ	25/02/1992	1.40	2.80	0.00	4.20	401
7103	VIVIANE ROSA DE SOUZA CUNHA	04/02/1981	1.00	2.00	1.15	4.15	402
8482	ROSIMERI SALOME DAMASIO LOPES	10/10/1964	1.20	2.00	0.93	4.13	403
7564	ANA PAULA FEIJO	08/10/1982	0.80	2.80	0.50	4.10	404

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7348	RUANA GABRIELI SOUZA	12/02/1990	0.80	2.80	0.50	4.10	405
6987	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/1979	1.20	2.40	0.50	4.10	406
9028	SOELI TERESINHA ELI MARTINS	21/10/1966	0.80	2.00	1.25	4.05	407
9684	BERENICE VAS	07/01/1987	0.40	3.60	0.00	4.00	408
5522	NATALIA CRISTINA DA SILVA	07/04/1993	0.40	3.60	0.00	4.00	409
9472	NELZA DE SOUSA	05/02/1971	0.80	3.20	0.00	4.00	410
9546	CHARLENY TAISA COELHO	29/06/1979	0.80	3.20	0.00	4.00	411
7202	CLECI DA SILVA DUARTE	16/09/1976	1.60	2.40	0.00	4.00	412
9349	LEA FERNANDES DE LIRA REIS	21/11/1958	1.00	2.00	0.89	3.89	413
8611	MARCIA DE ABREU	08/10/1983	0.60	3.20	0.00	3.80	414
9749	VANESSA LUCRECIO DA SILVA DE SOUZA	15/08/1980	1.00	2.80	0.00	3.80	415
9584	PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB	13/11/1981	1.00	2.80	0.00	3.80	416
7224	CARMEN SANDRA STRAPAZZON DOS SANTOS	21/10/1983	1.00	2.80	0.00	3.80	417
10106	DANIELE CONCEICAO MONTEIRO	28/01/1985	1.00	2.80	0.00	3.80	418
9423	KARLA MARIA GHIDINI	06/01/1988	1.00	2.80	0.00	3.80	419
7207	KARINA LUCIA SCHUTZ	14/06/1979	1.40	2.40	0.00	3.80	420
6411	BEATRIZ DE SOUZA E CUNHA	16/01/1975	0.40	2.80	0.50	3.70	421
8278	LUCIA VANESSA DE CAMARGO	18/05/1986	1.20	2.40	0.10	3.70	422
5989	GLAUCIA MACHADO BUZZI	08/09/1974	0.80	2.40	0.50	3.70	423
9126	ROSIMAR DE SOUZA SEGALA	02/06/1969	1.60	1.60	0.50	3.70	424
5923	JULIANA FARIAS DOS SANTOS	29/05/1983	0.40	3.20	0.00	3.60	425
9858	MARCELA STEFANI DO AMARAL	21/05/1992	0.40	3.20	0.00	3.60	426
7776	VALDETE MARIA FARIAS NAU	09/11/1964	0.80	2.80	0.00	3.60	427
6439	ANDREIA MARIA DE SOUZA	15/02/1970	0.80	2.80	0.00	3.60	428
6551	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA ROSA	24/01/1971	0.80	2.80	0.00	3.60	429
9442	CIPRIANA TEREZINHA XAVIER	11/12/1974	0.80	2.80	0.00	3.60	430
9147	THAIS SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1991	0.80	2.80	0.00	3.60	431
7732	LIGIANE PATRICIA DE CARVALHO	21/11/1984	1.20	2.40	0.00	3.60	432

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9591	JAQUELINE RODRIGUES CARDOSO	19/08/1974	1.60	2.00	0.00	3.60	433
7880	VERA LUCIA VELOSO	24/07/1961	0.80	2.00	0.75	3.55	434
6276	ELMI INES GOMES VIEIRA	05/05/1967	0.60	2.40	0.50	3.50	435
8450	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMAS	25/04/1965	1.00	2.00	0.50	3.50	436
7646	NEUSA MARIA SUSIN	28/08/1963	0.80	1.60	1.05	3.45	437
6474	MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA	03/01/1960	0.60	2.80	0.00	3.40	438
8343	DEOLINDA TEREZINHA DA SILVA VIEIRA	11/01/1962	1.00	2.40	0.00	3.40	439
9523	MARINES APARECIDA PINTO	13/05/1970	1.00	2.40	0.00	3.40	440
7431	VANILDA LETICIA MARCAL GALLO	25/09/1973	1.00	2.40	0.00	3.40	441
7430	RUTIANE DA CUNHA	14/03/1977	1.00	2.40	0.00	3.40	442
8096	ANA PAULA MORAES	10/12/1982	1.00	2.40	0.00	3.40	443
8507	ROBERTA MARQUES DA SILVA	28/05/1986	1.00	2.40	0.00	3.40	444
10214	DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	05/01/1987	1.00	2.40	0.00	3.40	445
8813	SUELLEN CRISTINA MACHADO	12/08/1987	1.00	2.40	0.00	3.40	446
5829	DAIANA APARECIDA BUENO VARELA	14/10/1987	1.00	2.40	0.00	3.40	447
8552	PRISCILLA MACHADO DA SILVA	02/06/1994	1.00	2.40	0.00	3.40	448
6605	IARA APARECIDA PAES MARTINS	08/03/1982	0.80	2.40	0.14	3.34	449
9997	ALEXANDRA WEIMAR MEDEIROS MAGADAN	08/10/1981	0.80	2.00	0.50	3.30	450
8156	DORACI VASCONCELOS DE JESUS	29/07/1971	1.20	1.60	0.50	3.30	451
9461	ROSA MARIA DA SILVEIRA	22/12/1980	0.80	1.20	1.25	3.25	452
9418	CARINA HEINZ QUILIN DE LIMA	20/10/1988	0.40	2.80	0.00	3.20	453
8965	CLARA REGINA DE FIGUEIREDO BITTENCOURT DOS SANTOS	15/02/1964	0.80	2.40	0.00	3.20	454
7243	ELUIZA JOANA JACINTO PLATEN	24/12/1968	0.80	2.40	0.00	3.20	455
8228	KATIA REGINA GONCALVES	26/05/1969	0.80	2.40	0.00	3.20	456
8728	DAIANI ROSA DOS ANJOS	25/11/1992	1.20	2.00	0.00	3.20	457
6816	JANICE VIEIRA	11/04/1985	0.60	2.40	0.10	3.10	458
10058	SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	05/10/1979	0.20	2.80	0.00	3.00	459

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7332	CLAUDIA VICTORINO CARDOSO	14/07/1970	0.60	2.40	0.00	3.00	460
10080	DANIELLE SCHUVNDEN ZANIN KLOEPPEL	19/10/1984	0.60	2.40	0.00	3.00	461
6909	PAMELA GAMBA FORENCIO DE OLIVEIRA	12/09/1984	1.00	2.00	0.00	3.00	462
6601	LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	19/11/1958	0.80	2.00	0.20	3.00	463
9698	LUCILENE LOPES DE ALMEIDA SILVA	13/11/1973	0.80	1.60	0.50	2.90	464
6531	FABIANA GRINGS DE SOUZA	04/03/1991	0.40	2.40	0.00	2.80	465
9854	JOSETE VILMA ANDRADE DE ABREU	21/07/1975	0.20	2.40	0.00	2.60	466
9041	MARTA MACHADO	25/09/1966	0.60	2.00	0.00	2.60	467
10298	ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES	04/04/1968	0.60	2.00	0.00	2.60	468
9252	MILENE REGINA DA SILVA	17/05/1982	0.60	2.00	0.00	2.60	469
5135	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA	21/11/1989	0.40	2.00	0.00	2.40	470
8222	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	09/01/1991	0.80	1.60	0.00	2.40	471
9633	SCHIRLEY CRISTINA DA SILVA	07/04/1982	1.20	1.20	0.00	2.40	472
9408	CARMEN LUCIA DA SILVA	12/06/1975	0.60	1.60	0.00	2.20	473
6057	MARIA CRISTINA SADLER RODRIGUES DA SILVEIRA	16/04/1962	1.20	0.80	0.10	2.10	474
9606	ANA LUCIA PINTO CARDOSO	16/08/1961	0.80	1.20	0.00	2.00	475
9466	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA BEZERRA	03/08/1970	0.60	0.40	0.50	1.50	476
6966	SIMONE REGINA DA SILVA	28/12/1979	0.60	0.80	0.00	1.40	477
5008	ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	05/10/1982	0.00	0.00	0.50	0.50	478

Cargo: Auxiliar de Sala [Educação Infantil]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 136
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
10227	JAQUELINE INES DA SILVA	28/06/1980	1.60	6.40	0.00	8.00	1
6996	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	10/07/1982	1.40	5.60	0.00	7.00	2
10347	VIVIAN MARIA CARVALHO DE LIMA	31/05/1975	1.80	5.20	0.00	7.00	3

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6872	LIDIANE SISTI SANDRE	09/06/1984	1.80	5.20	0.00	7.00	4
8829	JANE MARGARETE DUARTE	21/08/1964	1.60	5.20	0.15	6.95	5
8733	MARIA GORETE SCHUH	21/08/1963	1.20	5.20	0.00	6.40	6
10336	GISELE VIEIRA NUNES	22/08/1987	1.20	5.20	0.00	6.40	7
10046	GRASIELI NAU KUHN	06/04/1983	1.60	4.80	0.00	6.40	8
6272	PRISCILA REGIS DE SOUZA	07/07/1994	1.40	4.80	0.00	6.20	9
9475	BEATRIZ REGIS MACHADO	21/07/1997	1.40	4.80	0.00	6.20	10
9896	ROSANA DUARTE DA SILVEIRA	21/10/1975	1.20	4.80	0.00	6.00	11
10000	ROBERTA MARIAN	14/10/1979	1.20	4.80	0.00	6.00	12
5820	ADRIANA FREITAS DA SILVA	31/08/1983	1.20	4.80	0.00	6.00	13
9175	LILIANE DA CONCEICAO PARADEDA	18/01/1984	1.20	4.80	0.00	6.00	14
10232	GLEICA ARALINE CARDOSO	21/05/1994	1.20	4.80	0.00	6.00	15
9178	ARIANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	20/02/1995	1.20	4.80	0.00	6.00	16
5716	MARIANA SOUZA MELO DA SILVA DOS ANJOS	02/05/1982	1.60	4.40	0.00	6.00	17
10061	MARINES PAIANO DA SILVA	24/08/1983	1.60	4.40	0.00	6.00	18
9043	RAFAELLY DE SOUZA	12/07/1995	0.60	5.20	0.00	5.80	19
6812	SANDRA LUCIA BERNARDO	19/09/1978	1.00	4.80	0.00	5.80	20
6743	BARBARA PEREIRA	31/12/1988	1.00	4.80	0.00	5.80	21
9012	ANDREA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1973	1.40	4.40	0.00	5.80	22
8457	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	20/11/1987	1.40	4.40	0.00	5.80	23
7613	MANOELLA KRETZER DE MIRANDA	16/08/1994	1.40	4.40	0.00	5.80	24
7450	BEATRIZ GUEDES FAGUNDES	27/01/1996	1.40	4.40	0.00	5.80	25
6251	VALQUIRIA PAZ BATISTELA	12/02/1991	1.80	4.00	0.00	5.80	26
6503	GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA	23/09/1987	0.80	4.40	0.50	5.70	27
9288	LUANA DE SOUZA MIGUEL	03/02/1993	1.60	4.00	0.05	5.65	28
9653	MIRELE LEHMKUHL VENTURA	02/07/1982	0.80	4.80	0.00	5.60	29
7559	ADRIANA MARIA COELHO SCHLICHTING	21/06/1973	1.00	4.40	0.00	5.40	30
6078	MARCIA REGINA DE SOUZA	29/06/1987	1.00	4.40	0.00	5.40	31
8907	ROSANE MARIA	09/11/1969	1.40	4.00	0.00	5.40	32

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SPANHOL CORREA						
9151	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	18/12/1985	1.40	4.00	0.00	5.40	33
9942	KATIA FERREIRA	14/11/1979	0.80	4.40	0.00	5.20	34
10197	ANALUCIA FRANCO DE OLIVEIRA	12/01/1982	0.80	4.40	0.00	5.20	35
10238	JANICE MARIA DUARTE DE SOUZA	15/11/1981	1.20	4.00	0.00	5.20	36
6150	CLEUSENIR MIRANDA	13/10/1985	1.20	4.00	0.00	5.20	37
10244	GESSI ANA VAZ DA SILVA	23/03/1989	1.20	4.00	0.00	5.20	38
9967	ANA PAULA DO NASCIMENTO	10/03/1994	1.20	4.00	0.00	5.20	39
9522	AMANDA JOICIMARY LIRA ORIO	24/01/1997	1.20	4.00	0.00	5.20	40
6866	ADRIANA BELO DE OLIVEIRA	03/11/1973	1.20	2.80	1.16	5.16	41
6902	MARCIANE LUISE POETTER	30/12/1975	0.60	4.40	0.00	5.00	42
7236	GEISSY REGINA CONCEICAO DA COSTA TEODORO	01/01/1989	0.60	4.40	0.00	5.00	43
7150	THAYANE DA ROSA	05/12/1993	0.60	4.40	0.00	5.00	44
5333	TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS	27/10/1978	1.40	3.60	0.00	5.00	45
7087	SILMARA GUEDES DE OLIVERIA RAMALHO	24/12/1978	1.40	3.60	0.00	5.00	46
8846	JOSY GONCALO SILVA	27/09/1980	1.40	3.60	0.00	5.00	47
6306	JANAINA MELO DE SANTANA	28/11/1982	1.40	3.60	0.00	5.00	48
8402	JUCELIA ALVES MACHADO	03/08/1984	1.40	3.60	0.00	5.00	49
6462	JOQUEBEDE TAIS CERCAL VIEIRA	11/02/1987	1.40	3.60	0.00	5.00	50
9027	ANA CAROLINA	19/08/1987	1.40	3.60	0.00	5.00	51
9557	BRUNA DE SOUZA	02/05/1993	1.40	3.60	0.00	5.00	52
7144	GIOVANA GOULARTE	15/11/1987	0.80	4.00	0.15	4.95	53
6308	PATRICIA LUCIANA ALVES	18/06/1986	1.40	3.20	0.25	4.85	54
9476	GILCELIA BORGES DOS SANTOS CRUZ	12/05/1969	0.80	4.00	0.00	4.80	55
9341	TELMA OSNILDA LEONEL	07/08/1982	0.80	4.00	0.00	4.80	56
7027	DEBORA CRISTINA SILVEIRA	25/05/1989	0.80	4.00	0.00	4.80	57
7641	ROSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	15/02/1980	1.20	3.60	0.00	4.80	58
7201	MIGUELY CRISTINA HILGERT	25/01/1981	1.20	3.60	0.00	4.80	59
6097	SOLANGE DE OLIVEIRA	16/09/1983	1.20	3.60	0.00	4.80	60

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DOS SANTOS						
7179	SIRLEI PESSOA DA SILVA	18/07/1976	1.00	3.20	0.50	4.70	61
8349	MARCELO ANGELICIO DE SOUZA	07/08/1972	0.60	4.00	0.00	4.60	62
6768	ELIANE RODRIGUES VARELA	26/04/1982	1.00	3.60	0.00	4.60	63
6913	CRISTIANE POSSAMAI BARBOSA	02/07/1984	1.00	3.60	0.00	4.60	64
9135	ARIANE PEREIRA FERNANDES	01/12/1989	1.00	3.60	0.00	4.60	65
8633	LIAMARA HENRIQUE DE OLIVEIRA	07/02/1972	0.80	3.60	0.00	4.40	66
6688	GRAZIELA ARACI COSTA	01/02/1985	0.80	3.60	0.00	4.40	67
8732	JOSIELEN MARIANO ANTUNES	28/08/1991	0.80	3.60	0.00	4.40	68
7859	ROBERTA MARTINS DA ROSA	15/09/1996	0.80	3.60	0.00	4.40	69
9687	JESSICA ARACELI CARDOSO	11/08/1991	1.20	3.20	0.00	4.40	70
10019	GISELE SILVA HAMES	16/05/1993	1.20	3.20	0.00	4.40	71
8867	THUANY DA ROSA	13/08/1992	1.60	2.80	0.00	4.40	72
10103	ELIANE DA SILVA	22/05/1959	0.60	3.60	0.00	4.20	73
7951	CLEA TEREZINHA DOLLA	05/04/1977	0.60	3.60	0.00	4.20	74
9948	GABRIELA LINHARES COUTINHO	06/12/1987	0.60	3.60	0.00	4.20	75
7657	VANESSA CRISTINA PARENTE SCHMIDT	21/12/1977	1.00	3.20	0.00	4.20	76
7725	ELENICE SCHMITT	13/07/1987	1.00	3.20	0.00	4.20	77
6094	THAYNARA PORTELA FERREIRA	17/07/1994	1.00	3.20	0.00	4.20	78
8232	CAMILA HAMMES	09/07/1995	1.00	3.20	0.00	4.20	79
10242	MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER	22/05/1969	0.40	3.20	0.50	4.10	80
8708	VANUSA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	24/08/1988	0.80	2.80	0.50	4.10	81
6191	ALINE HOFFMANN	15/04/1985	0.80	3.20	0.00	4.00	82
9438	DANIARA DA SILVA	02/02/1994	0.80	3.20	0.00	4.00	83
8307	MAYARA PORTO	17/09/1994	0.80	3.20	0.00	4.00	84
7627	LUANA JOCHEN	11/08/1996	0.80	3.20	0.00	4.00	85
5812	SHIRLEINE DE OLIVEIRA FRANCISCO	17/12/1982	1.20	2.80	0.00	4.00	86
8644	TATIANE MARIA RODRIGUES	18/09/1984	1.20	2.80	0.00	4.00	87
8110	MARCELIA ELIZIANE VOLFE DO CARMO	31/10/1990	1.20	2.80	0.00	4.00	88
9915	DIONE SENA PALHARES	12/09/1971	1.20	2.40	0.28	3.88	89
7882	DANIELA MACHADO REGIS	26/11/1989	0.60	3.20	0.00	3.80	90

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7367	MARIA GORETE SELL DA SILVA	07/01/1966	1.00	2.80	0.00	3.80	91
8229	EDINA MARTINHA MARQUES	15/12/1975	1.00	2.80	0.00	3.80	92
9539	GABRIELLE DA SILVA COSTA	31/08/1988	1.00	2.80	0.00	3.80	93
5709	ELAINE GOMES BONGIOLO MADEIRA	26/01/1986	0.40	3.20	0.00	3.60	94
9139	LOREN MATIAS	28/11/1979	0.80	2.80	0.00	3.60	95
6991	PRISCILA SCHVEITZER GONCALVES	14/01/1984	0.80	2.80	0.00	3.60	96
7406	LORIENE LIMA SIRQUEIRA	19/02/1984	0.80	2.80	0.00	3.60	97
8114	MARILIA GABRIELA MARTINS	26/05/1990	0.80	2.80	0.00	3.60	98
7603	PATRICIA DE SIMAS	29/09/1986	1.20	2.40	0.00	3.60	99
9791	NICOLY PRIM	16/09/1995	1.20	2.40	0.00	3.60	100
8038	JANE VANIA HOFFMANN MARQUES	31/03/1964	0.20	3.20	0.00	3.40	101
6388	TAMIRES SILVA CORREIA	18/07/1987	0.20	3.20	0.00	3.40	102
10057	FRANCINE APARECIDA DE LIMA VIEIRA	01/09/1988	0.20	3.20	0.00	3.40	103
7365	CHIRLEY DA CONCEICAO	27/09/1976	0.60	2.80	0.00	3.40	104
7284	FRANCINE APARECIDA VENTURA VERAS DA SILVA	12/10/1978	0.60	2.80	0.00	3.40	105
7729	CAMILA ELIAS	01/12/1996	0.60	2.80	0.00	3.40	106
7697	LUCIMARA FORTES ALMEIDA	21/03/1984	1.00	2.40	0.00	3.40	107
9114	DAMI CRISTINA RODRIGUES DA LUZ	07/06/1984	1.00	2.40	0.00	3.40	108
9524	ROSILDA ALVES	22/02/1968	0.80	2.40	0.00	3.20	109
9468	SAMARA ZENEI PEDRO WEINGARTNER	20/07/1992	0.80	2.40	0.00	3.20	110
9721	JULIANA CAROLINA QUINT	09/08/1993	0.80	2.40	0.00	3.20	111
9378	ANA CAROLINE SILVA	27/08/1993	0.80	2.40	0.00	3.20	112
7264	TATIANI ISOLETE DUARTE FERNANDES	14/04/1985	1.20	2.00	0.00	3.20	113
8195	GABRIELA MERIZE GOMES	02/09/1995	1.20	2.00	0.00	3.20	114
5924	PEDRO IGGOR DOS SANTOS ROCHA	18/05/1988	0.60	2.40	0.00	3.00	115
9451	KAREN CRISTINA SPINDOLA	11/11/1996	0.60	2.40	0.00	3.00	116
5899	LIA REJANE MENDES	25/05/1969	1.00	2.00	0.00	3.00	117
9231	MONICKE DA SILVA CUNHA	08/01/1986	0.40	2.40	0.00	2.80	118

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6347	HILDA LUANA RIBEIRO BOTEGA MAGAGNIN	05/03/1992	0.40	2.40	0.00	2.80	119
10234	LARA JOCHEN FARIAS	21/05/1992	0.40	2.40	0.00	2.80	120
9819	MARIA BEATRIZ LAUS	23/02/1979	0.80	2.00	0.00	2.80	121
9815	EMANOELA NUNES DO CARMO	26/01/1988	0.80	2.00	0.00	2.80	122
8827	ANDREZA APARECIDA DA SILVA	01/07/1992	0.80	2.00	0.00	2.80	123
7777	MARCELA MATTOS LIMA	13/08/1980	0.60	2.00	0.00	2.60	124
7158	LIZANE MONTEIRO JOAQUIM	25/07/1981	0.60	2.00	0.00	2.60	125
8231	VANESSA SOARES MATOS PEREIRA	15/07/1990	1.00	1.60	0.00	2.60	126
7364	PAMELA DE OLIVEIRA	27/07/1987	0.80	1.60	0.00	2.40	127
8678	DEISE GOULART	14/09/1992	0.80	1.60	0.00	2.40	128
6215	MARIA EDUARDA VEIGA	23/08/1996	0.80	1.60	0.00	2.40	129
6441	MARISE MEDEIROS FERREIRA	14/03/1961	0.60	1.60	0.00	2.20	130
7616	DEBORA DIAS BLAU BERGAMO	18/05/1989	0.60	1.60	0.00	2.20	131
8282	JASSIELLY RUFINO BRATTI	07/08/1995	0.60	1.60	0.00	2.20	132
9163	ROSANGELA FAZZIONI	01/09/1984	1.00	1.20	0.00	2.20	133
7315	CAROLINE DUARTE GOULART	02/07/1990	0.80	1.20	0.00	2.00	134
10010	TAYANA MARIA QUINTINO	10/08/1983	0.60	1.20	0.00	1.80	135
9832	MICHELE DA CONCEICAO	30/07/1985	0.80	0.80	0.00	1.60	136

Cargo: Professor [Anos Iniciais e Alfabetização de Jovens e Adultos]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 56
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9057	MARCELLA GIMENES E SILVA	06/12/1992	1.80	6.00	0.50	8.30	1
8164	RAFAEL MELLO GOMES	07/08/1990	1.80	5.60	0.50	7.90	2
6865	LUANA BACK LIVRAMENTO	11/10/1987	1.40	6.00	0.37	7.77	3
8792	ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN	18/09/1976	1.80	5.60	0.00	7.40	4
10093	MIRIAN QUEIROZ ELLER	12/11/1985	1.40	5.60	0.00	7.00	5
10028	RAFAELLA OREANO MEDEIROS	02/01/1992	1.80	5.20	0.00	7.00	6
5649	ROSANE DOS SANTOS MACHADO	02/01/1991	1.40	5.20	0.00	6.60	7
9980	ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH	24/07/1986	1.80	4.80	0.00	6.60	8

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7372	DRIELLY POLYANA GERALDO	27/04/1987	1.00	4.80	0.50	6.30	9
7376	DEBORA PEREIRA	16/12/1979	1.40	4.40	0.50	6.30	10
6343	LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI	02/03/1980	1.40	4.40	0.50	6.30	11
7766	ELVIRA ROCHA SIMOES	13/07/1962	1.80	4.00	0.49	6.29	12
8248	KAROLINE PITAN	06/07/1995	1.40	4.80	0.00	6.20	13
7595	DANIELA APARECIDA HOFFMANN	07/02/1984	1.20	4.40	0.50	6.10	14
7917	MARIAH SILVA GUZMAN	20/07/1990	1.60	4.40	0.00	6.00	15
6840	ANDREIA COELHO MARTINS	08/08/1984	1.00	4.80	0.00	5.80	16
5461	SOLANGE ANTUNES PAZ	08/08/1973	1.40	4.40	0.00	5.80	17
8100	SIMONE MARIA DA SILVA	13/08/1975	0.80	4.40	0.50	5.70	18
9169	LYGIA MARIA DA LUZ	29/12/1976	0.80	4.40	0.50	5.70	19
9964	IRIA LOCKS	30/09/1963	1.20	4.40	0.00	5.60	20
8976	RODRIGO PLATEN	08/04/1978	1.20	4.40	0.00	5.60	21
9261	LUAN RODRIGUES DE RODRIGUES	15/12/1987	1.20	4.40	0.00	5.60	22
7301	KAROLINY PETRY	20/05/1994	1.20	4.40	0.00	5.60	23
6186	VANESSA PIRES DE SOUZA	18/02/1995	1.20	4.40	0.00	5.60	24
6755	PATRICIA HIPOLITO	27/04/1978	1.00	4.00	0.50	5.50	25
9121	LETICIA DOS SANTOS	23/02/1986	1.00	4.00	0.50	5.50	26
9624	JESSICA NARLOCH NUNES	25/12/1991	0.60	4.80	0.00	5.40	27
5937	CARMEN LUCIA MATTOS	01/07/1969	1.00	4.40	0.00	5.40	28
7497	ESTHER GIRSAS	12/09/1986	1.40	4.00	0.00	5.40	29
10109	MIRCA SOUZA DA SILVA	19/06/1962	0.80	4.40	0.00	5.20	30
9881	TAYNARA MARQUES	23/04/1992	1.20	4.00	0.00	5.20	31
8541	GISELE ROBERTA GODINHO	27/08/1975	1.00	4.00	0.00	5.00	32
10231	FERNANDA LOPES DA SILVA	01/08/1990	1.00	4.00	0.00	5.00	33
9758	RAQUEL CORREA DA ROSA	27/03/1977	1.40	3.60	0.00	5.00	34
10076	JOSIANE PAULI	02/04/1982	1.40	3.60	0.00	5.00	35
8713	BRUNA NERI DE MORAIS	04/09/1988	0.80	4.00	0.00	4.80	36
5163	MARILETE HACH DE OLIVEIRA	27/12/1968	1.20	3.60	0.00	4.80	37
7190	MARGARETE MARTINI	18/08/1970	1.20	3.60	0.00	4.80	38
8565	DEISE ALVES DO ROSARIO	08/05/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	39
10284	GISLEINE FABIOLA RODRIGUES	08/09/1980	1.60	3.20	0.00	4.80	40
10026	MARCIA STRANGOLIN DE OLIVEIRA SILVA	15/01/1973	1.20	3.20	0.00	4.40	41

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10050	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	12/03/1981	1.00	3.20	0.00	4.20	42
6737	KELI SILVEIRA SILVA	03/05/1983	1.00	3.20	0.00	4.20	43
9434	FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI	11/10/1992	1.00	3.20	0.00	4.20	44
8177	RENATA PEREIRA MARAFIGO	26/12/1971	1.40	2.80	0.00	4.20	45
9863	CHAIANA CRISTINA GUESSER DA SILVA BAGESTAO	08/07/1987	1.40	2.80	0.00	4.20	46
7886	JULIANNY COSTA E SILVA MARTINS	03/07/1991	0.40	3.60	0.00	4.00	47
9207	KATIA LORENA RAIMUNDO	17/05/1976	0.80	3.20	0.00	4.00	48
10279	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	20/08/1981	0.80	3.20	0.00	4.00	49
9754	LIZANDRA VIDAL PEREIRA	07/07/1988	1.00	2.80	0.00	3.80	50
6456	LUCIANE DA SILVA MADALENA	17/09/1972	1.20	2.40	0.00	3.60	51
9829	DIRCE ONEIDE DE FREITAS	17/12/1980	0.60	2.80	0.00	3.40	52
5291	NORBERTO CEZAR CORREA JUNIOR	21/12/1992	0.60	2.80	0.00	3.40	53
6395	SOCORRO FRANCILENE VASCONCELOS	13/08/1978	0.40	2.80	0.00	3.20	54
10196	FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA	20/10/1984	0.80	2.40	0.00	3.20	55
8190	JOSIEL ROCHA FRANCISCO	28/05/1990	1.00	1.60	0.00	2.60	56

Cargo: Professor [Anos Iniciais e Alfabetização de Jovens e Adultos]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 339
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8499	EMANUELA DA SILVA STRUNCK	11/06/1981	1.80	7.60	0.85	10.25	1
7879	REGIANE CARMINATTI PIZONI	26/02/1980	1.40	6.80	1.25	9.45	2
6795	LARA VANESSA SCHREIBER	18/06/1985	1.40	6.80	1.25	9.45	3
5050	BEATRIZ BAUER	30/12/1981	1.80	6.40	1.25	9.45	4
6834	ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	28/06/1991	1.60	7.20	0.50	9.30	5
9439	CRISTIANE SALETE LOURENCO	24/02/1975	2.00	6.00	1.04	9.04	6
6227	ALINE CAMPOS	11/01/1989	2.00	6.00	1.00	9.00	7
6924	NOEMI SALES	03/03/1986	1.80	6.80	0.25	8.85	8
9722	GORETI TEIXEIRA DA	05/08/1965	1.60	6.00	1.25	8.85	9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	COSTA AMORIM						
9150	CLARICIA ELIANI KNISS	25/02/1980	1.60	6.00	1.25	8.85	10
7684	GISELE FATIMA DOS SANTOS ABREU	27/02/1983	1.60	6.00	1.25	8.85	11
5406	SILVANA CARDOSO DE SOUSA	26/07/1971	2.00	5.60	1.25	8.85	12
9109	CLAUDIA ROSANA VIEIRA	06/10/1972	2.00	5.60	1.25	8.85	13
8866	RAQUEL SANTOS GOES	07/08/1971	1.40	6.00	1.25	8.65	14
8390	GESSELI RECH ANDRADE	20/03/1977	1.40	6.00	1.25	8.65	15
8850	MIRIAM RIBAS DA SILVA	11/03/1963	1.80	5.60	1.25	8.65	16
8273	NEUSA MARIA ROCHA CHUCRE	02/09/1955	1.80	6.00	0.75	8.55	17
5862	JOSELENE LONGEN	15/06/1988	1.40	6.40	0.75	8.55	18
6139	TATIANE ROSA	26/08/1977	1.60	6.00	0.88	8.48	19
8047	ADINAR DOS SANTOS	05/07/1969	1.20	6.00	1.25	8.45	20
9229	MARA GONCALVES MARTINS	26/08/1975	1.60	5.60	1.25	8.45	21
7956	SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	06/12/1976	1.60	5.60	1.25	8.45	22
6079	ANDREIA SANTANA KULBA	06/11/1984	1.80	6.40	0.10	8.30	23
8630	PRISCILA MORAES	24/05/1982	1.40	6.40	0.50	8.30	24
9042	ALESSANDRA BACK	03/03/1975	1.40	6.00	0.86	8.26	25
10328	ROSANGELA RESNER CONSTANTE	30/06/1978	1.40	5.60	1.25	8.25	26
7292	CLARISSE DA LUZ NASCIMENTO	14/05/1973	1.80	5.20	1.25	8.25	27
9186	ALINE PAIANO	07/02/1993	1.80	6.40	0.00	8.20	28
6598	MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	25/12/1947	1.80	5.20	1.15	8.15	29
9878	BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	02/02/1985	1.60	6.40	0.13	8.13	30
6827	NIRVANA MOREL SAES	14/11/1975	1.60	6.00	0.50	8.10	31
9798	BARBARA CONSTANTE ALVES	15/12/1989	2.00	5.60	0.50	8.10	32
8386	ROSIMERI DE CASSIA SOUZA	20/07/1967	1.20	5.60	1.25	8.05	33
6243	DENISE ELGA ACKERMANN	20/10/1971	1.60	5.20	1.25	8.05	34
7800	TATIANE CATARINA DOS SANTOS	10/09/1988	1.60	5.20	1.25	8.05	35
9733	JORGE LUIZ GONCALVES	24/05/1956	2.00	4.80	1.25	8.05	36
7175	KATIA ALEXANDRE	11/08/1969	1.60	6.40	0.00	8.00	37
6356	DEBORA DE AZEVEDO	29/04/1983	1.80	6.00	0.20	8.00	38
9085	ELAINA MEIRA HINCKEL	31/10/1982	1.40	6.00	0.50	7.90	39
9196	KATIA REGINA NUNES	25/06/1969	1.00	5.60	1.25	7.85	40

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	FERREIRA						
9627	ELIANE SILVA PEREIRA	08/02/1964	1.40	5.20	1.25	7.85	41
8329	ANA LUCIA DE SOUZA	08/10/1967	1.40	5.20	1.25	7.85	42
7838	SANDRA MARGARETE COSTA VALTER	06/06/1974	1.40	5.20	1.25	7.85	43
7565	DENIZE MEDEIROS CARDOSO	16/10/1964	1.80	4.80	1.25	7.85	44
7687	RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	30/12/1980	1.80	4.80	1.25	7.85	45
7082	ANA PAULA QUADROS	16/08/1987	1.80	4.80	1.25	7.85	46
9968	ADRIANAALVES CAVALHEIRO	06/06/1984	1.40	6.40	0.00	7.80	47
7824	ANA LUCIA RAMOS DA SILVA BARBOSA	16/01/1961	1.80	6.00	0.00	7.80	48
7346	OSANI MARIA DE SOUZA	04/05/1978	1.80	6.00	0.00	7.80	49
7472	JANETE LAURICI MARQUES HAMES	01/04/1969	1.60	5.20	0.95	7.75	50
8058	SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	19/04/1985	1.20	6.00	0.50	7.70	51
9916	GRASIELLE CORREA FLORENCIO	26/10/1989	1.20	6.00	0.50	7.70	52
8683	TATIANA PEREIRA ROSA	12/08/1976	1.60	5.60	0.50	7.70	53
8869	DAIANA ALFLEN MENDES	20/12/1981	1.60	5.60	0.50	7.70	54
7306	JULIANA TEREZA DA ROSA	08/07/1986	2.00	5.20	0.50	7.70	55
8953	VIVIANE FRANCOSI	17/08/1973	0.80	5.60	1.25	7.65	56
8140	KATIA REGINA CORREA CLARINDA	18/11/1958	1.60	4.80	1.25	7.65	57
8253	KATIA CHRISTINE VIEIRA DOS SANTOS SURGIK	02/08/1963	1.60	4.80	1.25	7.65	58
8662	CLEUSA WAGNER HOFFMANN	15/08/1969	1.60	4.80	1.25	7.65	59
7375	ALEX SANDER BORGES	12/01/1975	2.00	4.40	1.25	7.65	60
9887	LIANE CRISTINA SILVESTRE CABOLA	17/09/1958	1.60	6.00	0.00	7.60	61
5164	ELIGIA DA SILVA MICHELS	24/09/1993	1.60	6.00	0.00	7.60	62
6353	SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT	05/05/1988	1.40	5.60	0.50	7.50	63
9877	PALOMA CARDOSO	08/01/1979	1.80	5.20	0.50	7.50	64
8839	VANESSA APARECIDA BETTINI	06/11/1980	1.80	5.20	0.50	7.50	65
5207	MARIA REGINA DOS SANTOS	03/01/1959	1.40	4.80	1.25	7.45	66
7913	LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	08/02/1972	1.40	4.80	1.25	7.45	67
8695	RUTE PEREIRA CAPELA	10/10/1974	1.80	4.40	1.25	7.45	68
9242	SIMONE VIEIRA	03/07/1974	1.80	5.60	0.00	7.40	69

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	PEREIRA VARNIERI						
5914	KENIA MARA JORGE DE ANDRADE	10/10/1985	1.80	5.60	0.00	7.40	70
8634	GISLAYNE ROBERTA COELHO	21/07/1987	1.80	5.60	0.00	7.40	71
8745	DEBORA PEREIRA ROCHA SCHVEITZER	30/11/1992	1.80	5.60	0.00	7.40	72
8600	CARLOS FERNANDO REIS SILVA	16/09/1987	1.60	5.60	0.20	7.40	73
9296	ZENILDA CARLIN DE PINA	27/05/1965	0.60	6.00	0.75	7.35	74
8943	MARLEIDE KNISS	30/01/1981	1.40	5.20	0.75	7.35	75
7323	GRACIELI FERNANDA GIRARDI	29/09/1981	1.40	5.20	0.75	7.35	76
5998	TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	28/08/1986	1.40	5.20	0.75	7.35	77
9824	LUCELISA SCHUBERT DOS SANTOS	01/03/1971	1.40	4.80	1.15	7.35	78
9038	DAYSE MARIA CORREA	24/07/1974	1.60	5.60	0.11	7.31	79
9699	TAMARA NARLOCH NUNES	18/08/1987	1.20	6.00	0.10	7.30	80
8889	CINTIA SCHMITT	06/01/1992	1.20	5.60	0.50	7.30	81
10308	LEO JORGE PEIXOTO DA SILVA	11/04/1980	1.80	5.20	0.30	7.30	82
8638	LUCIA DE FATIMA SILVA	13/05/1968	1.60	5.20	0.50	7.30	83
6728	VALERIA BAZARIAN MINASSEAN ALVES MACIEL	29/08/1968	1.60	5.20	0.50	7.30	84
6400	MIRIA DA SILVA DE PAULA	24/12/1986	1.60	5.20	0.50	7.30	85
6886	MARILENE DA SILVA DE SOUZA	29/01/1972	1.60	5.60	0.08	7.28	86
8449	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	17/05/1969	1.20	4.80	1.25	7.25	87
9452	MARIA HELENA RODRIGUES MATOS	05/09/1973	1.20	4.80	1.25	7.25	88
9097	TAIZI MARLENE DE MELO MARTINEZ	15/01/1979	1.20	4.80	1.25	7.25	89
8318	ANDREA SILVEIRA	10/01/1970	1.60	4.40	1.25	7.25	90
6138	ALINE DE ASSIS SCHERER	31/08/1974	1.60	4.40	1.25	7.25	91
9530	GERALDO MAJELA VALADARES	07/06/1978	1.60	4.40	1.25	7.25	92
6798	GLAUCIA CLASEN	20/09/1987	1.60	4.40	1.25	7.25	93
7039	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	13/12/1969	1.60	4.40	1.13	7.13	94
9960	RITA SELL	19/07/1971	1.40	4.80	0.91	7.11	95
8612	MARCIA MARIA DE SOUZA	25/05/1977	1.40	5.20	0.50	7.10	96
7034	ANA MARIA NEVES	19/01/1958	1.00	4.80	1.25	7.05	97

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	FAUST						
8434	LAURECI OLIVIA LEITE	26/04/1970	1.00	4.80	1.25	7.05	98
9646	CLARICE DOS SANTOS	30/11/1980	1.00	4.80	1.25	7.05	99
9052	EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVIERA CARDOSO	26/05/1960	1.40	4.40	1.25	7.05	100
8129	MARLI APARECIDA FERNANDES ROSA	27/12/1973	1.40	4.40	1.25	7.05	101
6496	IVANETE TERESINHA BEZ TIEPPO	19/04/1976	1.40	4.40	1.25	7.05	102
6846	MORGANY BARRETO FERNANDES	10/12/1987	1.40	4.40	1.25	7.05	103
10006	ELIANE NASARIO	17/06/1977	1.40	5.60	0.00	7.00	104
9857	SERGIA NATACHA MARQUES FORTALEZA	29/06/1977	1.40	5.60	0.00	7.00	105
7845	LAUANE MAIA PIMENTA	31/05/1979	1.40	5.60	0.00	7.00	106
9594	ICLEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/11/1979	1.80	5.20	0.00	7.00	107
8444	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES	05/07/1980	1.80	5.20	0.00	7.00	108
9125	NADINE SCHMIDT BORGES	13/03/1993	1.80	5.20	0.00	7.00	109
6634	JOCIANE APARECIDA KOVALSKI	10/05/1982	1.00	5.20	0.75	6.95	110
10152	ELIZANE DA ROSA CAMARGO CARDOZO DA SILVA	15/11/1978	1.40	4.80	0.75	6.95	111
9759	LAIANA APARECIDA PEDROSO	03/11/1989	1.40	4.80	0.75	6.95	112
8557	ANA CLAUDIA ANTUNES CASSINI FONTANELLA	10/01/1978	1.80	4.40	0.75	6.95	113
5903	DAISY WINICKI VAGHETTI	23/05/1971	1.20	5.20	0.50	6.90	114
7689	MARLI DA SILVA DE SOUZA	18/06/1976	1.20	5.20	0.50	6.90	115
8436	EULINA LUIZA BELTRAMI	08/11/1981	1.20	5.20	0.50	6.90	116
8079	CHAIENE EVARISTO	09/07/1985	1.20	5.20	0.50	6.90	117
6245	ANDREZZA MEYER	12/05/1993	1.60	4.80	0.50	6.90	118
7081	SANDRA MENDES CALVETE SOARES	19/12/1978	1.40	5.20	0.28	6.88	119
8734	ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	11/12/1961	1.20	4.40	1.25	6.85	120
6169	MARILEUZA PASSIG DA SILVA	18/07/1970	1.20	4.40	1.25	6.85	121
8019	CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	03/02/1979	1.20	4.40	1.25	6.85	122
8919	SEZIANE TURATTO	16/11/1979	1.20	4.40	1.25	6.85	123
6397	LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	05/03/1985	1.20	4.40	1.25	6.85	124
7218	DALVA MACHADO	26/07/1963	1.60	4.00	1.25	6.85	125

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	TEODOSIO						
7834	CASSIA SEFFRIN	24/08/1980	1.60	4.80	0.42	6.82	126
8882	CRISTIANE ALVES	10/08/1985	1.20	5.60	0.00	6.80	127
5777	KATYA SOUZA	31/01/1966	1.60	5.20	0.00	6.80	128
8636	ANA PAOLA MEDEIROS ZANONI	05/04/1972	1.60	5.20	0.00	6.80	129
6412	BRUNA GRAH PACHECO	20/05/1988	1.60	5.20	0.00	6.80	130
9660	ODETE KARINA DA ROSA PORTO	28/05/1973	1.20	4.80	0.75	6.75	131
9142	ALINE DINIZ WARKEN	10/12/1985	1.60	4.40	0.75	6.75	132
7134	SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	27/10/1985	1.00	5.20	0.50	6.70	133
8990	MARILEI INES JAHNEL	01/06/1977	1.80	4.40	0.50	6.70	134
8684	MIRELLE REIS	05/08/1983	1.80	4.40	0.50	6.70	135
8477	FRANCIELLE ARAUJO	08/10/1985	1.80	4.40	0.50	6.70	136
8923	THAYSE DE SOUZA PIRES	22/02/1988	1.80	4.40	0.50	6.70	137
6521	MARIANE DA SILVA CRUZ	12/06/1980	1.00	4.40	1.25	6.65	138
6363	CAMILA DE SOUZA VILELA	17/03/1982	1.40	4.00	1.25	6.65	139
7132	FLORIPES MARIA DE SOUZA	17/12/1957	1.80	3.60	1.25	6.65	140
8647	ROSELI OLIBONI POZZA	21/12/1970	1.00	5.60	0.00	6.60	141
8871	TANIA MARA RAULINO GODINHO	06/03/1966	1.40	5.20	0.00	6.60	142
9717	MONICA DE OLIVEIRA COIMBRA	21/07/1969	1.40	5.20	0.00	6.60	143
9870	RAQUEL KOERICH MARCONDES	31/03/1970	1.80	4.80	0.00	6.60	144
9334	MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	05/10/1981	1.40	4.80	0.40	6.60	145
8939	ROSANA APARECIDA HAITMANN	27/09/1970	1.40	4.40	0.75	6.55	146
9817	JANE TERESINHA COELHO CARVALHO	16/10/1970	1.40	4.40	0.75	6.55	147
7566	ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS	28/07/1982	1.40	4.40	0.75	6.55	148
8743	LISYANE JALMIRA FERREIRA	17/04/1985	1.40	4.40	0.75	6.55	149
7445	ANDRESSA HAERTEL AIRES	13/03/1993	1.40	4.80	0.30	6.50	150
10084	ANDRESA LONGO GOULART	13/08/1977	1.20	4.80	0.50	6.50	151
8350	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	07/05/1979	1.20	4.80	0.50	6.50	152
8902	HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	05/01/1981	1.20	4.80	0.50	6.50	153
9979	JOICE DA SILVA	06/07/1985	1.20	4.80	0.50	6.50	154

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9392	JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	13/02/1960	1.60	4.40	0.50	6.50	155
8093	HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA	19/06/1974	1.60	4.40	0.50	6.50	156
6888	EVA ANILDA SILVEIRA	02/06/1969	0.80	4.40	1.25	6.45	157
7769	VALERIA ROMANCINI PACHECO	07/09/1969	1.20	4.00	1.25	6.45	158
9426	TANIA ELOI DA SILVA NORONHA	24/03/1961	1.60	3.60	1.25	6.45	159
9099	ANDREZA ADAO DA COSTA	15/03/1981	1.20	5.20	0.00	6.40	160
5033	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	21/05/1985	1.20	5.20	0.00	6.40	161
8408	LUCIANA ATELES GIOVANNUCCI	01/08/1973	1.60	4.80	0.00	6.40	162
9755	JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD	13/02/1983	1.60	4.80	0.00	6.40	163
7131	EVELY ZIMMERMANN DA ROSA	06/07/1986	1.60	4.80	0.00	6.40	164
7211	ANA KAROLINE DE SOUZA	12/01/1989	1.60	4.80	0.00	6.40	165
8422	ANDREA MARISTELA DA SIVA OLIVEIRA	17/07/1971	1.00	4.80	0.50	6.30	166
9890	GILVANA CABRAL SANTOS	17/09/1984	1.00	4.80	0.50	6.30	167
9007	ALUDE ZEFERINO	06/12/1963	1.40	4.40	0.50	6.30	168
6328	EVELISE DANIELA LINO	12/08/1975	1.40	4.40	0.50	6.30	169
7737	VANESSA BITTENCOURT ROSA	15/10/1980	1.40	4.40	0.50	6.30	170
7059	GRASIELE FERREIRA GRANDO	06/04/1982	1.40	4.40	0.50	6.30	171
8568	LARISSA MARA VECHI	03/07/1985	1.40	4.40	0.50	6.30	172
6000	GILCENIR PASSOS SILVA	13/02/1976	1.80	4.00	0.50	6.30	173
9428	MARILENE PRATES DE SOUZA	29/12/1976	1.80	4.00	0.50	6.30	174
9237	MAIRA SIMAS	20/12/1987	1.40	4.80	0.05	6.25	175
6546	ROSIMERI DA SILVA PETRY	20/11/1970	1.80	3.20	1.25	6.25	176
6331	JOICE MARA FAUSTINO	26/09/1985	1.00	5.20	0.00	6.20	177
6234	ACIOLI ISABEL DE JESUS	26/12/1985	1.00	5.20	0.00	6.20	178
10349	DULCELENA DE SOUZA MARQUES	18/11/1959	1.40	4.80	0.00	6.20	179
9871	KELLE DOS SANTOS FERMIANO	23/07/1977	1.40	4.80	0.00	6.20	180
7278	LIS RAQUEL ALVES DA SILVA VIEIRA	07/06/1982	1.40	4.80	0.00	6.20	181
9782	JULIANA FREITAS	05/07/1982	1.40	4.80	0.00	6.20	182

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MARTINS						
8007	MARILZA DA SILVA KLOEPPEL	09/04/1982	1.80	4.40	0.00	6.20	183
6754	FERNANDA SCUSSEL FERREIRA LIMA	11/05/1984	1.40	4.40	0.40	6.20	184
8260	LILIAN BEVEVINO BOM GARBULIO	23/01/1974	1.00	4.40	0.75	6.15	185
9813	FLAVIA KELLEN CORDEIRO	21/09/1972	1.40	4.00	0.75	6.15	186
7269	ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	23/09/1965	1.20	4.40	0.50	6.10	187
8090	ANA PAULA BATISTA	14/03/1974	1.20	4.40	0.50	6.10	188
8233	FERNANDA DAYANE SOUZA VAZ	13/12/1982	1.20	4.40	0.50	6.10	189
7283	JANICE NUNES	21/02/1975	1.80	4.00	0.30	6.10	190
5434	ANA NELIA HUGEN	26/04/1979	1.60	4.00	0.50	6.10	191
8274	ANA LILA DE CAMPOS	23/09/1963	1.20	3.60	1.25	6.05	192
6492	ADRIANA MARA FREIBERGER	01/05/1967	1.60	3.20	1.25	6.05	193
9234	GISELLE DINIZ SILVA	03/12/1975	1.20	4.40	0.41	6.01	194
6485	ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	19/08/1976	1.20	4.80	0.00	6.00	195
5889	SIMONE MARCUZZO	14/07/1971	1.60	4.40	0.00	6.00	196
9958	PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	06/03/1986	1.60	4.40	0.00	6.00	197
9317	MARIA APARECIDA LEITE FARIA	23/02/1962	0.80	4.40	0.75	5.95	198
8492	KELICIANE MARTHENDAL	22/01/1985	1.20	4.00	0.75	5.95	199
8044	KELEN ROSA DA SILVA	11/09/1975	1.60	3.60	0.75	5.95	200
9976	ANDREZA TERESINHA MARTINS	06/08/1985	1.00	4.40	0.50	5.90	201
8205	JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	04/08/1989	1.00	4.40	0.50	5.90	202
6407	DANIELA CAMPOS CORREA	21/08/1970	1.40	4.00	0.50	5.90	203
10163	ELAINE ILMA FERNANDES	27/10/1982	1.40	4.00	0.50	5.90	204
8032	AMABILE ALMAGRO CRESTANI	19/07/1993	1.60	4.00	0.26	5.86	205
7858	MARCIA MENDES MARCELINO	09/03/1981	0.40	4.40	1.05	5.85	206
5585	VERA LUCIA RODRIGUES VAZ	18/11/1974	1.40	4.00	0.45	5.85	207
9123	MARIA INES DE SOUZA	19/05/1971	1.00	3.60	1.25	5.85	208
9783	JANETE APARECIDA CAMPOS	16/06/1968	1.00	4.80	0.00	5.80	209
10085	DIOVANINA MARIA VIEIRA	27/07/1965	1.40	4.40	0.00	5.80	210
7009	PATRICIA COELHO DE	05/04/1970	1.40	4.40	0.00	5.80	211

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MACEDO						
8105	GEOVANIA JAPIASSU MARTINS	11/05/1972	1.40	4.40	0.00	5.80	212
6157	MARIA SALETE TONDELLO DALL OGLIO	16/01/1976	1.40	4.40	0.00	5.80	213
6954	LACI MOTA	14/08/1979	1.40	4.40	0.00	5.80	214
7061	ILELIE VIANA ALVARES	07/08/1997	1.40	4.40	0.00	5.80	215
9278	ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	18/09/1978	1.00	3.60	1.18	5.78	216
6041	BIANCA PAULA VIEIRA	09/05/1978	1.20	4.00	0.50	5.70	217
10198	FRANCIELE BRUCH	24/12/1991	1.20	4.00	0.50	5.70	218
6406	MARIA DE FATIMA CARDOSO	13/05/1957	0.80	3.60	1.25	5.65	219
7612	ROSANA DA SILVA	25/12/1964	1.20	3.20	1.25	5.65	220
8464	VALDETE ANDRADE MANES	29/09/1967	1.20	3.20	1.25	5.65	221
6596	VALCIRA MARIA FERREIRA	19/09/1978	1.60	2.80	1.25	5.65	222
7915	ELIANE MARIA ROQUE	03/02/1971	1.20	4.40	0.00	5.60	223
5655	LILIAN MIGUEL	30/10/1976	1.20	4.40	0.00	5.60	224
6655	PAMELA REGINA CARDOSO	11/03/1987	1.20	4.40	0.00	5.60	225
8465	GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	20/05/1991	1.20	4.40	0.00	5.60	226
9814	ELISETE ALVES BARROS DE ARAUJO	11/12/1977	1.00	4.40	0.10	5.50	227
8018	LEDA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	29/03/1984	0.60	4.40	0.50	5.50	228
10024	ELIZA MARIA VARGAS MATTOS	16/11/1957	1.00	4.00	0.50	5.50	229
7551	ELISANDRA RITTA	26/07/1976	1.40	3.60	0.50	5.50	230
8382	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	13/07/1977	1.40	3.60	0.50	5.50	231
7339	KELLY SILVEIRA	28/04/1978	1.40	3.60	0.50	5.50	232
6304	SILVANIA BORBA ROSA	18/01/1965	1.00	4.00	0.47	5.47	233
6095	JULIANA APARECIDA DALPRA	10/08/1989	1.20	4.00	0.26	5.46	234
8145	ZELI REGINA DE SOUZA	25/08/1954	1.00	3.20	1.25	5.45	235
5948	JOSNEIA MARGARETH PROENCA	29/07/1967	0.60	3.60	1.25	5.45	236
7620	ENI TASCA	25/08/1966	1.40	2.80	1.25	5.45	237
7260	PATRICIA ROZA DO LIVRAMENTO	17/02/1983	1.00	4.40	0.00	5.40	238
9161	LETICIA RODRIGUES FERNANDES ABREU	04/08/1989	1.00	4.40	0.00	5.40	239
10146	VANIA SILVEIRA DE FREITAS	11/05/1963	1.40	4.00	0.00	5.40	240
10011	SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA	24/09/1963	1.40	4.00	0.00	5.40	241

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7578	NINFA FIDENCIO DA COSTA DA SILVA	10/09/1964	1.40	4.00	0.00	5.40	242
9756	ELISANDRA DOS SANTOS	02/09/1978	1.40	4.00	0.00	5.40	243
9410	MIRELA ALBERTINA CORREA	30/06/1960	1.80	3.60	0.00	5.40	244
6973	RUDIMAR MACHADO	18/03/1965	1.80	3.60	0.00	5.40	245
7690	ALINE DOS SANTOS LUIZ	06/11/1986	1.00	3.60	0.75	5.35	246
5636	LUCIANA RIZZO	18/07/1972	0.80	4.00	0.50	5.30	247
8956	MARCELA CARGNIN ELIAS	06/06/1988	1.20	3.60	0.50	5.30	248
6833	ANA CLAUDIA CAMARGO DE SOUZA	14/08/1978	1.60	3.20	0.50	5.30	249
8239	CRISTIANE MARTINS	09/01/1974	1.20	3.60	0.45	5.25	250
7592	REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	03/08/1978	0.80	3.20	1.25	5.25	251
10067	THAIS NATEL COELHO VIEIRA DOS SANTOS	30/01/1982	0.80	4.40	0.00	5.20	252
9470	ALICE OTILIA ROSA	11/03/1982	0.60	4.40	0.20	5.20	253
6525	MARILEA MARTINS PEREIRA	07/03/1958	1.20	4.00	0.00	5.20	254
6312	DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	28/07/1961	1.20	4.00	0.00	5.20	255
6088	FRANK JOAO DEMETRIO	27/06/1981	1.20	4.00	0.00	5.20	256
9156	SAMARA MARIA DE SOUZA	01/01/1988	1.20	4.00	0.00	5.20	257
8972	JOELMA DAL BO	30/05/1968	1.60	3.60	0.00	5.20	258
10034	SANDRA REGINA DOS SANTOS	16/03/1970	1.20	3.20	0.75	5.15	259
6794	LUCI NERI HOOD NEVES	03/04/1955	1.00	3.60	0.50	5.10	260
7505	MAIARA INGRIDY DA SILVA	21/04/1992	0.60	4.00	0.50	5.10	261
9130	MADELAINE BATTANOLI ZBOROWSKI	02/10/1964	1.00	3.60	0.50	5.10	262
5854	SILVIA FLOR	30/03/1977	1.00	3.60	0.50	5.10	263
5833	DENIZE DA SILVA	28/01/1981	1.00	3.60	0.50	5.10	264
6006	GISELE MARIA DA LUZ	02/09/1983	1.00	3.60	0.50	5.10	265
6430	SIMONE APARECIDA PASSOS	02/05/1976	1.40	3.20	0.50	5.10	266
8870	MARIA LUCIA RIBEIRO	12/08/1965	0.60	3.20	1.25	5.05	267
5067	LACI ANDREIA NUNES DO CARMO	24/02/1972	0.60	4.40	0.00	5.00	268
7782	ALINE CRISTIANE TEROZENI	30/04/1979	0.60	4.40	0.00	5.00	269
8494	ANGELIANNE MIRINA DOS SANTOS DA SILVA	22/03/1982	0.60	4.40	0.00	5.00	270
8496	ROSANGELA DE JESUS MATOS DA SILVA	30/04/1967	1.00	4.00	0.00	5.00	271

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8768	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/11/1968	1.00	4.00	0.00	5.00	272
9579	ANALU DILELIO CORREA VAZ	30/06/1983	1.00	4.00	0.00	5.00	273
8980	WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	02/03/1967	1.40	3.60	0.00	5.00	274
9868	MARINA SCHMITZ	29/11/1979	1.40	3.60	0.00	5.00	275
9390	JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	22/09/1982	1.40	3.60	0.00	5.00	276
6152	MARY OLIVEIRA BRANDAO CAETANO	03/02/1962	1.40	3.20	0.40	5.00	277
6189	SARA MARIA TORRADO PEREIRA	05/07/1966	0.80	4.00	0.19	4.99	278
5828	DENISE DE SOUZA	09/06/1968	0.40	4.40	0.15	4.95	279
8142	ADRIANA MARIA DA SILVA	28/01/1972	0.80	4.00	0.13	4.93	280
7042	ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	23/01/1981	0.40	4.00	0.50	4.90	281
9720	LUCIANA ALVES DA SILVA ZANIN	19/03/1962	0.80	3.60	0.50	4.90	282
8898	IZALIA TIMOTEO DA ROSA NEGRI	13/05/1958	1.20	2.40	1.25	4.85	283
6541	CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS	19/06/1970	0.80	3.60	0.42	4.82	284
9726	LENIR TORQUATO JUSTEN	01/08/1972	1.20	3.20	0.41	4.81	285
7230	SCHEILA APARECIDA KIRSCH	27/12/1981	1.60	3.20	0.00	4.80	286
5419	VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	17/09/1983	1.60	2.80	0.40	4.80	287
5576	PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ	02/12/1980	0.80	3.20	0.75	4.75	288
8807	CLAUDIA SANTANA DE FREITAS CUNHA	26/02/1974	1.20	2.80	0.75	4.75	289
10005	ADRIANA DE LIMA LUZ	15/12/1980	1.20	2.80	0.75	4.75	290
8433	OLINDA ALDAIR DA LUZ NASCIMENTO	06/02/1950	1.40	3.20	0.00	4.60	291
9695	MATILDES MERENCIA RODRIGUES DA SILVA	16/12/1974	1.00	3.60	0.00	4.60	292
6703	MIRIAM KATIA GOMES DE OLIVEIRA	06/10/1975	1.00	3.60	0.00	4.60	293
6641	SANDRA MARA RIBEIRO RODRIGUES	27/03/1962	1.40	3.20	0.00	4.60	294
7010	JOANA MARIA SANTOS MARTINS	23/12/1990	1.40	3.20	0.00	4.60	295
6476	AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FOGACA	29/02/1992	1.40	3.20	0.00	4.60	296
6821	NEIDE MARGARIDA RAMOS	17/10/1961	0.80	3.20	0.50	4.50	297
5919	SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	03/04/1981	0.80	3.20	0.50	4.50	298

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8717	ROJIANA MILIOLI	02/05/1974	1.20	2.80	0.50	4.50	299
8358	GIOVANI AMORIM	17/05/1973	0.80	3.60	0.00	4.40	300
10070	CATIA SOTHE	12/09/1979	0.80	3.60	0.00	4.40	301
6899	RAQUEL BARBOSA MIRANDA	07/08/1980	0.80	3.60	0.00	4.40	302
9011	MARCO ANTONIO COUTINHO	11/01/1965	1.20	3.20	0.00	4.40	303
7720	MIRIAN KATIA MARTINS	11/07/1976	1.20	3.20	0.00	4.40	304
10071	MICHELLY ZIMMER DAMAZIO	19/11/1979	1.20	3.20	0.00	4.40	305
5962	PAMELA DUARTE CHIKA	11/01/1984	1.20	3.20	0.00	4.40	306
5902	CINTIA ROSA DO LIVRAMENTO	03/03/1985	1.20	3.20	0.00	4.40	307
7969	QUENIA CRISTINE DE JESUS	29/03/1985	1.20	3.20	0.00	4.40	308
6241	VALERIA GAMA NINOW LIMA	22/03/1980	1.00	3.20	0.11	4.31	309
10137	OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	16/07/1949	0.80	3.20	0.26	4.26	310
5840	KEILA DA SILVEIRA SILVA MARIAN	21/09/1979	0.60	3.60	0.00	4.20	311
6622	KARINA SCHNEIDER	04/10/1980	0.60	3.60	0.00	4.20	312
6962	LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	14/01/1968	1.00	3.20	0.00	4.20	313
9075	MARTA MARCIANA DA SILVA	04/06/1969	1.00	3.20	0.00	4.20	314
6236	SABRINA HASSE FELISBERTO	28/03/1983	1.00	3.20	0.00	4.20	315
6286	ALDA CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA	24/12/1973	1.40	2.80	0.00	4.20	316
5867	MARIA TATIANA ALVES DE CASTRO	05/03/1984	0.40	3.20	0.50	4.10	317
8009	ANA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	29/03/1964	0.80	2.80	0.50	4.10	318
7843	RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS	06/07/1976	1.20	2.40	0.50	4.10	319
9320	ANDREIA ALVES CORREIA ANSELMO	23/11/1971	0.80	3.20	0.08	4.08	320
6624	KARLA VIVIANE MULLER	15/03/1984	0.40	2.80	0.86	4.06	321
5956	LUCINEI MAURICIO DE SOUZA	04/07/1966	1.20	2.80	0.00	4.00	322
6285	CLEIDE CRISTINA DA SILVA BATISTA DE SANTANA	21/05/1978	1.20	2.80	0.00	4.00	323
9336	DIANA DE SOUZA RIBEIRO	16/10/1953	0.40	2.80	0.75	3.95	324
6653	MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	11/04/1963	1.00	2.80	0.12	3.92	325
5863	MAYRA APARECIDA DE MATTOS	09/10/1986	0.60	2.80	0.50	3.90	326

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8497	MAIRA LEAL THOMAZ MATHIAS	18/05/1986	1.00	2.80	0.00	3.80	327
5566	LUCIMARA ANDRADE MARTINS	03/04/1977	1.40	2.40	0.00	3.80	328
6800	SAYONARA ALVES MACHADO	14/06/1965	0.80	2.80	0.00	3.60	329
9844	MARCIA NILTA DOS SANTOS DE ESPINDOLA	04/12/1969	1.20	2.40	0.00	3.60	330
7462	ROSELI GRUBER DE LIMA	18/10/1963	1.00	2.00	0.50	3.50	331
6589	PATRICIA ROSA DA SILVA	06/09/1967	1.00	2.00	0.50	3.50	332
9322	MARISA DA GLORIA DOS SANTOS DIAS	26/06/1970	0.80	2.40	0.11	3.31	333
9835	ELISANGELA COSTA CANTOS	23/10/1979	0.80	2.40	0.00	3.20	334
9615	FRANCINI BOMBAZAR	16/01/1990	0.80	2.40	0.00	3.20	335
6483	MARTA DA SILVA	20/08/1976	1.00	2.00	0.00	3.00	336
9837	FABIOLA PEREIRA RODRIGUES	22/09/1992	1.00	2.00	0.00	3.00	337
6350	ROZIVANE APARECIDA OLIARI	26/01/1971	0.60	2.00	0.00	2.60	338
7869	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	27/12/1964	1.20	1.20	0.00	2.40	339

Cargo: Professor [Artesanato – Artes Aplicadas]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 15
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
5835	MARIA NAIR DE FARIAS STOPASSOLI	23/06/1961	0.50	8.75	0.05	9.30	1
8601	FABRICIA RIBEIRO SOARES MARQUES	13/01/1971	0.50	7.70	0.50	8.70	2
7538	MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	04/05/1971	0.50	7.70	0.12	8.32	3
9672	BIANCA PACHECO DA SILVA	24/12/1977	0.75	7.00	0.50	8.25	4
7572	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1961	0.50	6.65	0.48	7.63	5
6696	PATRICIA DE ASSUNCAO	27/02/1980	0.75	6.30	0.50	7.55	6
7360	LUCIA HELENA DUTRA	28/12/1961	1.00	6.30	0.05	7.35	7
6386	MARLI BUCHE VIEIRA	16/07/1979	0.50	6.65	0.06	7.21	8
5834	ELIZIANE FRANCISCO	13/01/1973	0.75	6.30	0.12	7.17	9
7604	LUANA RAUPP	13/06/1973	0.50	6.65	0.00	7.15	10
5973	LEA MARGARIDA CARDOSO THEIGES	15/11/1960	0.75	5.25	0.50	6.50	11
7451	JANARA LUCIA OLIVEIRA TELLES NUNES	11/11/1968	0.50	5.95	0.00	6.45	12
6071	ROSANA ALBA BARAO	12/12/1962	0.75	5.25	0.06	6.06	13

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	RODRIGUES						
6714	OLENCA MARIA STRINGHINI	18/04/1955	1.00	4.55	0.50	6.05	14
7477	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	10/06/1963	0.50	5.25	0.00	5.75	15

Cargo: Professor [Artesanato – Bordado À Mão]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
5774	MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	11/12/1953	0.50	6.65	0.11	7.26	1

Cargo: Professor [Artesanato – Bordado À Mão]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
5994	PRISCILA FERNANDES LACERDA	01/12/1992	1.00	6.65	0.00	7.65	1

Cargo: Professor [Artesanato – Bordado À Máquina]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 4
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
7252	BEATRIZ SCHMITT	29/06/1973	0.75	7.00	0.11	7.86	1
7478	ANA LUCIA FONTES RACHADEL	08/01/1969	0.50	7.00	0.06	7.56	2
8543	ANA PAULA ATAIDE DA SILVA	05/06/1981	0.75	6.30	0.50	7.55	3
8150	ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	15/07/1959	0.25	4.55	0.06	4.86	4

Cargo: Professor [Artesanato – Corte e Cabelo]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 10
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6389	EDI SILVA FOPPA	08/09/1954	0.50	8.05	0.06	8.61	1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6792	ADRIANA ANCHAU DE LARA	11/07/1972	0.75	6.65	0.50	7.90	2
6464	ESTEVAO DE ABREU	22/01/1985	1.00	6.30	0.05	7.35	3
8373	MAGALI CRISPIM	07/12/1981	0.50	6.30	0.06	6.86	4
10173	EDANIR APARECIDA ROMAN	18/08/1968	0.75	5.95	0.00	6.70	5
6102	CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	31/12/1968	0.50	5.95	0.12	6.57	6
7717	MARIA AURORA MARTINS	30/06/1953	0.25	5.95	0.00	6.20	7
10102	MAURA DE FATIMA FERREIRA	23/01/1961	0.25	5.60	0.00	5.85	8
5932	ANDREIA LEANDRO DA SILVA	02/01/1985	0.75	4.90	0.00	5.65	9
7908	FERNANDO DE ANDRADE E SILVA	24/03/1979	0.50	3.85	0.00	4.35	10

Cargo: Professor [Artesanato – Corte e Costura - Lingerie]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 9
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
10020	LUCIA GUIMARAES FACHINI FERREIRA	27/07/1975	0.75	7.00	0.05	7.80	1
6889	MARIVONE MACEDO PETERSEN	03/09/1961	1.00	6.65	0.06	7.71	2
5969	MARIA ELIZABETH SOBROSA HICKEL	22/06/1951	1.00	5.25	0.11	6.36	3
5894	ANDREA CARDOSO MENEZES	27/10/1978	0.25	5.95	0.12	6.32	4
10038	CINTIA LACERDA MARQUES	28/06/1989	0.00	6.30	0.00	6.30	5
7369	MARIA APARECIDA PEREIRA MONEGO	28/09/1962	0.50	5.25	0.00	5.75	6
7129	NELI RUBICK ANDRADE	06/07/1963	0.75	4.55	0.00	5.30	7
6916	MARIA MADALENA CARDOSO	20/04/1957	0.50	4.20	0.50	5.20	8
6881	ORACINA DUTRA DE MELLO	09/01/1961	0.50	3.85	0.06	4.41	9

Cargo: Professor [Artesanato – Corte e Costura]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 13
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
7377	MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	10/04/1970	0.50	7.00	0.50	8.00	1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8998	RENITA ARILDA SCHMITT	22/12/1964	1.00	6.65	0.00	7.65	2
9528	MARIA JOSE HOMEM	19/03/1953	1.25	6.30	0.00	7.55	3
6782	ISABEL SILVERIA NAU VIEIRA	22/10/1957	0.75	5.95	0.50	7.20	4
6713	BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	03/11/1973	0.25	6.30	0.50	7.05	5
6950	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/05/1956	0.25	6.30	0.12	6.67	6
6374	ROZELI COELHO	28/09/1967	0.50	5.60	0.50	6.60	7
7193	MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	23/06/1950	0.75	5.60	0.12	6.47	8
7361	SELMA ELI SILVA	24/03/1958	0.50	5.95	0.00	6.45	9
7022	TANIA SANCHEZ	22/11/1951	0.25	5.60	0.50	6.35	10
8933	JUCIANA GOUDINHO	15/06/1983	1.00	5.25	0.00	6.25	11
8181	ROSINETE ROSA CANDIDO	01/04/1971	0.50	4.55	0.50	5.55	12
6776	LOURDES PIRES FERRAZZA	19/09/1949	0.00	5.25	0.00	5.25	13

Cargo: Professor [Artesanato – Corte e Costura]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
9893	FATIMA MARIA GARCIA COELHO	09/12/1954	0.25	4.90	0.00	5.15	1

Cargo: Professor [Artesanato – Manicure]]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
9899	ELISETE IVO LONGRAS	16/12/1963	0.50	7.35	0.00	7.85	1
9184	ALINE ALBERTON FASSBINDER	09/02/1990	0.50	5.95	0.00	6.45	2

Cargo: Professor [Artesanato – Manicure]]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 8
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6373	ELIANE TERESINHA SOUZA	03/06/1965	0.75	7.70	0.50	8.95	1
7475	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	16/11/1974	0.50	6.65	0.39	7.54	2
6135	MICHELLE CBERNARDO	06/07/1978	0.75	6.65	0.00	7.40	3
9740	MARISTELA ARAUJO DA SILVA	26/08/1993	0.50	6.65	0.00	7.15	4
8520	MAYRA PALOMA FRANCISCO	04/02/1995	0.75	5.25	0.38	6.38	5
9886	SANDRA MARIA RODRIGUES MACHADO	13/01/1967	0.50	5.60	0.00	6.10	6
9797	VANUSSA CRISTINA LYSIT GANGUILHET	09/06/1974	0.25	5.60	0.00	5.85	7
9098	JAQUELINE GUEDERT	05/02/1981	0.25	5.60	0.00	5.85	8

Cargo: Professor [Artesanato – Patchwork]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 8
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6396	EDNA CUGNIER PEDRO	21/04/1967	0.50	7.35	0.50	8.35	1
5983	SAMARA ROSA CIBILS DE ALBUQUERQUE	18/11/1963	1.00	7.00	0.22	8.22	2
7385	MARILENE OURIQUES LAURINDO	03/06/1967	0.75	6.65	0.50	7.90	3
6346	SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	21/03/1958	1.00	6.30	0.50	7.80	4
6963	ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	23/10/1964	0.50	6.65	0.50	7.65	5
6706	MARIZETE DRACHINSKI	10/10/1961	0.75	5.60	0.11	6.46	6
6431	MICHELLE ARAUJO	28/03/1974	0.50	5.95	0.00	6.45	7
9074	IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	25/01/1960	0.25	5.95	0.06	6.26	8

Cargo: Professor [Artesanato – Pintura Em Madeira E Gesso]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 9
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6850	ARLENY PIACENTE NAZARIO	21/03/1962	0.75	7.70	0.50	8.95	1
7749	ANA MARIA NOVO FARIA	14/11/1952	1.00	7.70	0.00	8.70	2
7499	CARLA PEREIRA ELIAS	06/04/1972	0.75	7.00	0.50	8.25	3
6180	ALINE TERESINHA DA SILVA	31/08/1979	0.50	7.70	0.00	8.20	4
8602	IARA MONTEIRO DA SILVA	13/02/1949	1.00	6.30	0.06	7.36	5
6024	LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	27/11/1968	0.75	6.30	0.12	7.17	6

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6661	CLARICE FLEIGER FELIPE	26/10/1971	0.25	6.65	0.19	7.09	7
8143	MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	18/12/1970	0.50	6.30	0.12	6.92	8
7316	VANILDE DE SOUZA JOVINO	04/08/1976	0.75	5.60	0.10	6.45	9

Cargo: Professor [Artesanato – Pintura Em Tecido]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 11
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6943	ELIZETE MARIA DA ROSA	09/02/1962	0.50	7.70	0.50	8.70	1
6072	ELAINE VASQUES MENDES	28/11/1972	0.75	7.35	0.50	8.60	2
6815	JANAINA DE SOUSA LESSA	30/06/1977	1.00	7.00	0.11	8.11	3
6357	TANIA MORAES DE SOUSA	07/10/1954	0.75	7.00	0.11	7.86	4
10247	CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH	01/10/1962	0.50	7.00	0.00	7.50	5
6426	DENIZE MEDEIROS DE SOUZA DOS SANTOS	10/08/1979	0.50	6.30	0.50	7.30	6
6448	EDNA APARECIDA RUTZ	13/01/1972	0.50	6.65	0.06	7.21	7
6035	RENATA S SCHMEIDER CAMILO	22/11/1970	0.50	5.95	0.50	6.95	8
8929	ANA PAULA GODOI	27/05/1987	0.25	5.95	0.34	6.54	9
6265	MARCIA REGINA PODESTA	29/10/1964	0.25	5.95	0.00	6.20	10
7888	VANESSA HASSE MAREGA	15/01/1987	0.50	4.55	0.00	5.05	11

Cargo: Professor [Artesanato – Pintura Em Tecido]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
8989	DULCINEIA RIBEIRO DE CASTILHO	13/08/1973	1.00	7.00	0.00	8.00	1

Cargo: Professor [Artesanato – Pintura Em Tela]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 12
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
8236	CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	31/03/1978	1.25	8.40	0.46	10.11	1
7929	MERI CRISTIANE	04/10/1970	0.50	8.05	0.42	8.97	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SARTORI						
7174	MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	12/08/1946	0.50	8.05	0.00	8.55	3
8075	EZILDA GERALDINA COELHO	14/12/1956	1.00	7.00	0.50	8.50	4
6107	ADRIANA LEIA JUNCKES	11/06/1976	1.00	7.35	0.11	8.46	5
7058	ERLI TEREZINHA BREMER	16/09/1958	0.50	7.70	0.06	8.26	6
10174	CLAUDIA MARIA COELHO BELMONT	06/11/1965	0.75	7.35	0.05	8.15	7
7557	TANIA MARA DA SILVA COSTA	26/09/1970	0.75	6.65	0.50	7.90	8
6008	GABRIELA WUNDERVALD KOERICH	24/08/1992	0.50	7.35	0.00	7.85	9
7161	ROSELI FARIAS	17/02/1960	0.25	6.65	0.50	7.40	10
8920	MILLA BIONI GUERRA	30/04/1991	1.00	6.30	0.00	7.30	11
5825	SILVANIA DE SOUZA E SOUZA	09/11/1973	0.25	6.30	0.00	6.55	12

Cargo: Professor [Artesanato – Porcelana Fria]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 3
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
8730	ANA BEATRIZ DA SILVA	16/04/1964	0.50	6.30	0.06	6.86	1
7210	FERNANDO MOURA	08/11/1981	0.00	5.60	0.00	5.60	2
7853	ALINE CARDOSO MACHADO	13/05/1989	0.50	4.55	0.00	5.05	3

Cargo: Professor [Artesanato – Tear]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
9743	MARIA LUCHINI FLORES	12/09/1961	0.50	5.95	0.00	6.45	1
7041	MILENE DANTONI CAMARGO	08/01/1967	0.00	5.95	0.50	6.45	2

Cargo: Professor [Artesanato – Tricô E Crochê]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 7
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6787	AIDA JANET DE OLIVEIRA SILVEIRA	09/01/1963	0.75	6.30	0.50	7.55	1
6695	MARIA SALETE NAZARIO ARCENO	26/11/1970	0.50	6.30	0.50	7.30	2
6366	MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	11/02/1954	0.50	6.65	0.11	7.26	3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

5955	ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	03/10/1970	0.00	6.30	0.50	6.80	4
6469	MARIA BERNADETE DE SOUSA	23/11/1950	1.00	5.25	0.50	6.75	5
6854	MARIA FERMINA GUIRALDELLI	01/01/1956	0.25	5.95	0.00	6.20	6
6319	OSNIRA APARECIDA TIBES DA SILVA	09/11/1965	0.75	5.25	0.00	6.00	7

Cargo: Professor [Artesanto - Crivo]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
7960	CLEIDE BEZ BATTI	06/12/1948	0.50	6.30	0.06	6.86	1

Cargo: Professor [Artesanto - Crivo]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NTE	NCE	NPT	NF	Class
6211	SUELY FARIAS DA SILVA	19/02/1987	1.00	7.00	0.00	8.00	1

Cargo: Professor [Artes]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 46
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7458	DANIEL CASTRO OLTRAMARI	15/09/1975	1.80	7.20	1.00	10.00	1
9329	VIVIAN DE CAMARGO CORONATO	16/07/1981	1.80	7.20	1.00	10.00	2
5869	CLAUDIA DA MOTTA REYS	25/11/1977	1.60	7.20	0.87	9.67	3
9343	LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA	18/07/1979	1.60	6.80	1.25	9.65	4
9407	CHARLENE SIMAO	28/09/1982	1.80	6.40	1.00	9.20	5
6341	ALEXANDRE GANDOLFI NETO	16/04/1980	1.60	6.80	0.75	9.15	6
10269	BIANCA CANARIN BARRETO	23/07/1978	1.80	7.20	0.00	9.00	7
6038	SAMIRA MACHADO POFFO	22/09/1992	1.60	7.20	0.00	8.80	8
7522	ANA CARINE FABRICIO PEREIRA	27/01/1979	1.60	6.00	1.20	8.80	9
9552	ANDREIA DALPASQUALE	11/06/1982	1.80	5.60	1.25	8.65	10
5665	ADRIANA KAMMERS GOULART	25/09/1972	1.80	6.00	0.82	8.62	11

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10002	FABIO ILMAR DA SILVA	11/07/1972	1.60	6.80	0.00	8.40	12
8392	MARCOS JOSE SANTIN	26/05/1979	1.60	6.80	0.00	8.40	13
6012	LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO	21/11/1960	1.40	5.60	1.25	8.25	14
6076	ALESSANDRA FABIANA DESCHAMPS MENDES	11/03/1974	1.80	5.60	0.75	8.15	15
7248	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	14/02/1977	1.60	6.00	0.50	8.10	16
8285	MARIA GORETE LIVRAMENTO	16/11/1963	1.20	5.60	1.25	8.05	17
5464	ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	18/02/1966	1.60	5.20	1.25	8.05	18
8254	CRISTINE SILVA SANTOS	14/05/1984	1.20	6.80	0.00	8.00	19
9663	CATHIA NUNES SALDANHA	03/04/1968	1.60	6.40	0.00	8.00	20
6222	LOURDES BAUMGRTNER DO AMARAL	22/04/1963	1.40	6.00	0.50	7.90	21
6179	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	06/09/1965	0.60	6.00	1.25	7.85	22
10059	MARCILEIA IZABEL PEREIRA SANTOS	13/05/1972	1.60	5.20	0.85	7.65	23
7682	LUIZ FERNANDO VIEIRA	21/06/1958	1.20	5.60	0.83	7.63	24
9404	JULIANO VALDIR DE SOUZA	13/06/1984	1.80	5.60	0.16	7.56	25
5861	SANDRA REGINA BATISTA ANTONIO	07/02/1958	1.40	5.60	0.50	7.50	26
6482	TANIA ALVES BARCELOS	21/01/1972	1.20	4.40	1.25	6.85	27
6554	MARIA LETICIA DUARTE MONTIBELER	15/09/1951	1.20	4.80	0.75	6.75	28
7388	ANDREIA CRISTINA PIMENTEL COELHO	13/02/1974	1.60	4.40	0.75	6.75	29
10282	BEATRIZ CRIPALDI DE SOUZA	09/12/1992	1.00	5.60	0.00	6.60	30
7432	DANIEL MATHEUS RIBEIRO	27/06/1981	1.40	5.20	0.00	6.60	31
8970	RAFAEL PRIM MEURER	31/10/1992	1.40	5.20	0.00	6.60	32
10154	ALEXSANDRO MAQUEL LOPES	26/09/1977	1.20	5.20	0.00	6.40	33
8230	DANIELA LIGIA ANDERSON FARIA	26/07/1977	1.40	3.60	1.13	6.13	34
5601	RICARDO LUCIO ALVES	29/06/1987	1.20	4.40	0.50	6.10	35
9088	LISANGELA SILVA	07/04/1974	2.00	4.00	0.00	6.00	36
9189	DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	01/11/1975	1.00	4.80	0.00	5.80	37
9674	ALINE FILIPPUS	09/05/1979	1.20	4.00	0.50	5.70	38
7752	TAISSONARA MARCAL	15/10/1975	1.20	3.60	0.43	5.23	39
8562	GISELE APARECIDA FARIAS	13/02/1985	0.80	4.40	0.00	5.20	40

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6908	NICOLE MERLOTTI	29/09/1983	1.20	4.00	0.00	5.20	41
7876	ELENIR TERESINHA DE SOUZA	30/03/1956	1.20	3.60	0.21	5.01	42
7700	ROSELI MARIA MARCINICHEN CORREA	28/09/1962	1.20	2.80	0.81	4.81	43
7403	JULIO CESAR GONDIN	11/05/1955	0.60	4.00	0.00	4.60	44
7743	ANGELITA CARLA ZIMMERMANN CONSTANTE	24/03/1968	0.60	4.00	0.00	4.60	45
5290	JAINE SOUZA DOS SANTOS	23/07/1958	0.60	2.00	0.99	3.59	46

Cargo: Professor [Artes]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 26
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7246	ANA CAROLINA RIBEIRO NOGUEIRA	28/11/1978	1.40	7.20	0.75	9.35	1
5019	CAREN ALESSANDRA TAPIA ARAUJO	22/10/1974	1.60	6.40	0.00	8.00	2
10178	ALYSSON FELYPE MARTINS	12/06/1992	1.20	6.00	0.00	7.20	3
6535	MARIA TEREZA FELISBINO DA SILVA	12/10/1988	1.80	5.20	0.00	7.00	4
6779	CAROLINA ISABEL VIEIRA	30/11/1987	1.60	5.20	0.00	6.80	5
9389	MICHELE DIAS	06/09/1985	1.80	4.40	0.50	6.70	6
7846	MIRIAM GUBER MARQUES	04/05/1959	1.40	5.20	0.00	6.60	7
6839	JETER RAMIRO GOULART	26/12/1993	1.20	4.80	0.50	6.50	8
9144	CRISCHELLE CORREA	23/07/1987	1.60	4.40	0.50	6.50	9
6532	KETHLIN LUANA GUSAWA HILDEBRANDT	05/05/1989	0.00	5.20	1.00	6.20	10
5979	MARIANGELA DE OLIVEIRA	02/09/1992	1.40	4.80	0.00	6.20	11
7873	ELISA BROD BACCI	25/07/1991	0.80	5.20	0.00	6.00	12
9810	EDLOI MATEUS LUCAS SABINO	17/11/1993	0.60	5.20	0.00	5.80	13
6614	TAIMARA DA SILVA NETO	20/10/1987	0.80	4.80	0.00	5.60	14
8937	ZENILDA CORREA WELTER	19/08/1962	0.80	4.00	0.50	5.30	15
8225	DALVA FRANCA DE ASSIS	05/08/1975	0.80	4.40	0.00	5.20	16
9083	PRISCILLA BAUMANN	31/01/1979	0.80	4.40	0.00	5.20	17
6084	FERNANDA ISOLETE PEREIRA RODRIGUES	06/12/1981	0.80	4.40	0.00	5.20	18
7262	ANELISE KATZINSKY GUIMARAES	03/03/1987	0.60	4.00	0.00	4.60	19

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6789	MARLEI SIRLEI PADILHA TONINI	14/04/1977	1.00	3.60	0.00	4.60	20
8651	SCHEILA DE OLIVEIRA CARVALHO	20/03/1978	1.00	3.60	0.00	4.60	21
10274	ALFREDA ADRIANA SAGAZ	13/07/1968	1.40	3.20	0.00	4.60	22
7362	ANTONIO ARI DA SILVA	25/02/1976	1.40	3.20	0.00	4.60	23
9132	RONALDO VILSON DA ROSA	02/06/1979	1.60	2.40	0.08	4.08	24
8639	ANA LUCIA GERLACH	10/11/1964	0.80	3.20	0.00	4.00	25
8265	CLEUNICE DA SILVA BERGOS	12/09/1976	1.00	2.80	0.00	3.80	26

Cargo: Professor [Bandas E Fanfarras - Corpo Coreográfico/Linha De Frente]

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 8

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9612	MARIANE KARINE ALTHOFF	02/08/1986	1.00	4.80	1.25	7.05	1
7449	SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	02/02/1987	1.20	4.00	1.25	6.45	2
6656	ANA PAULA LIMA	05/12/1988	1.00	4.80	0.15	5.95	3
7981	ELAINE MARIA MARTINS	28/06/1990	1.00	3.60	1.25	5.85	4
6182	LUIZ PAULO GOTARDO	06/04/1996	0.80	4.40	0.00	5.20	5
10086	BRUNA TEREZINHA SELL	05/01/1991	1.00	3.20	0.50	4.70	6
9251	YURI JOSE FERNANDES	05/12/1993	1.00	3.20	0.00	4.20	7
10039	ALICE DE SOUZA ARANTES	08/11/1991	0.80	3.20	0.00	4.00	8

Cargo: Professor [Biologia]

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 5

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6009	RODRIGO SILVA CHAGAS DE OLIVEIRA	04/05/1993	1.60	6.40	0.00	8.00	1
10257	MATHEUS DAVILA SCHMITT	17/08/1996	1.20	6.00	0.00	7.20	2
10260	MARIA EDUARDA DE MELO VIEIRA	09/01/1997	1.00	5.60	0.00	6.60	3
6961	RICARDO COSTA	23/03/1989	1.20	4.80	0.00	6.00	4
10236	LARISSA MOREIRA VICTORIA	20/06/1990	1.20	4.00	0.00	5.20	5

Cargo: Professor [Biologia]

Formação: Habilitado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Total de Aprovados: 15

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
5229	HEDER LUCIANO LYRA ROSA	06/05/1973	1.40	6.80	0.75	8.95	1
7642	JOAO GABRIEL DA COSTA	02/09/1991	1.40	6.80	0.00	8.20	2
9847	GERALDO LUIZ MEYER	15/12/1966	1.60	5.20	0.95	7.75	3
7143	MARIANA DE AZEVEDO DIAS	27/10/1986	1.20	6.00	0.00	7.20	4
9091	FELIPE CARVALHO GALDINO	26/09/1982	1.60	5.60	0.00	7.20	5
6173	PAMELA MELLO DOS SANTOS	24/10/1986	1.60	5.60	0.00	7.20	6
9443	JOSELENE SOUZA DOS SANTOS	19/12/1977	1.40	5.60	0.00	7.00	7
9089	PEDRO ROGERIO SOARES FITHS	04/07/1991	1.60	5.20	0.00	6.80	8
8532	VANDERSON ROBERTO ANDRADE	16/06/1988	1.20	4.80	0.75	6.75	9
9537	GABRIEL DELAPEDRA	04/02/1991	1.00	5.60	0.00	6.60	10
9677	MARLENE DE LOURDES THOMAS HERZL	07/02/1954	1.40	4.00	1.19	6.59	11
8682	AROLDO STRAUBEL MOTA	11/11/1964	1.60	3.60	0.85	6.05	12
8578	CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR	18/12/1990	1.40	3.60	0.00	5.00	13
8099	GRASIELA DE AQUINO AMORIM	10/12/1976	1.60	3.20	0.00	4.80	14
9714	ADRIANA LOHN	06/12/1979	1.60	2.80	0.00	4.40	15

Cargo: Professor [Ciências Da Religião]

Formação: Habilitado

Total de Aprovados: 1

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7607	IBRAHIM CARDOSO	27/11/1967	1.40	6.40	0.50	8.30	1

Cargo: Professor [Ciências Da Religião]

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 6

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6566	ARTHUR MARTINS CAETANO	29/03/1995	1.60	7.20	0.00	8.80	1
8077	JOAO ALVES DO PRADO FILHO	14/06/1966	1.00	4.80	0.00	5.80	2
9210	WAGNER WILLIAN DOS SANTOS DA SILVA	03/08/1963	0.60	4.80	0.20	5.60	3

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7553	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08/04/1969	0.60	4.40	0.00	5.00	4
8124	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/10/1968	0.80	3.60	0.00	4.40	5
9177	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	17/01/1981	0.60	2.80	0.00	3.40	6

Cargo: Professor [Ciências]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 11
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6015	LUA LOBO BAPTISTA	03/03/1993	1.60	7.60	0.00	9.20	1
6607	KATIA PERES	28/02/1983	1.40	7.20	0.20	8.80	2
6156	CIBELLY DAYANE BENKE	10/11/1988	1.00	6.80	1.00	8.80	3
6524	JAIRO SILVEIRA	16/02/1966	1.60	6.00	0.10	7.70	4
10302	DIEGO MELO ARRUDA RODRIGUES	20/05/1987	0.80	6.00	0.15	6.95	5
10035	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1984	1.20	5.20	0.00	6.40	6
8468	CRISLEY MICHELI NUNZIO	01/08/1982	1.00	4.80	0.00	5.80	7
7659	GENESIO RODRIGUES CARDOSO	12/08/1989	1.40	4.40	0.00	5.80	8
6938	ANA LUCIA RABENSCHLAG SANTOS MARTINS	11/08/1968	1.20	4.00	0.00	5.20	9
6559	JOSUE KALEB CAMPOS BRANCO	14/12/1989	0.20	3.60	0.48	4.28	10
8721	MIRIAM BEATRIZ XAVIER DE MOURA	09/08/1966	0.80	2.80	0.00	3.60	11

Cargo: Professor [Ciências]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 61
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7552	FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	05/06/1984	2.00	7.60	1.25	10.85	1
8003	MYCHELLE CARNEIRO SANTANA	23/07/1984	2.00	7.20	1.05	10.25	2
9926	CARLA CRISTINA FARIAS	22/04/1981	1.60	7.20	1.25	10.05	3
6514	GERSON LUIZ DOS ANJOS	09/12/1971	1.40	7.20	1.25	9.85	4
6093	NARJARA ZIMMERMANN	01/11/1983	2.00	6.80	1.00	9.80	5
9533	SIMONE RITTER	14/05/1965	1.60	6.80	1.25	9.65	6
6145	DANIEL GANZAROLLI MARTINS	14/03/1991	1.80	7.60	0.00	9.40	7

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10148	LARISSA ZANCAN RODRIGUES	24/07/1991	1.80	7.60	0.00	9.40	8
8020	MARCOS BEZ BIROLO RODRIGUES	01/06/1990	1.60	6.80	0.88	9.28	9
8214	ROONA SILVIE SHIMIZU MARQUES GADOTTI	22/01/1980	1.60	7.60	0.00	9.20	10
6639	THAIS GONCALVES SANTO	19/04/1978	1.40	6.80	1.00	9.20	11
8505	FABIANO FURINI IGNACIO	27/08/1977	1.00	6.80	1.25	9.05	12
9990	MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	13/08/1979	1.60	7.20	0.00	8.80	13
10333	WHILLIAM GUILHERME AMARAL	07/04/1983	1.60	7.20	0.00	8.80	14
6941	GIANCARLO MICHEL HACHMANN	31/10/1985	1.60	7.20	0.00	8.80	15
8500	ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	01/03/1966	1.40	6.00	1.25	8.65	16
9597	KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	13/12/1977	1.60	6.80	0.08	8.48	17
9247	SUELEN SILVEIRA BURIGO	19/11/1982	1.60	5.60	1.25	8.45	18
10170	DANIEL PRIM JANNING	20/03/1989	1.60	6.80	0.00	8.40	19
7850	MARINA DA CRUZ BALESTRA	21/04/1959	1.80	5.20	1.25	8.25	20
6158	PAULO RENATO COSTA	01/04/1976	1.40	6.80	0.00	8.20	21
8623	LIVIA HELENA COLLE	19/09/1985	1.40	6.80	0.00	8.20	22
9725	RICHARD MOTTA COELHO	28/09/1980	1.60	6.00	0.50	8.10	23
7840	MARILIA ELIZABETH RONSSEN	31/07/1989	1.60	6.00	0.50	8.10	24
9567	ALEXANDRE MARCELO SPARTACO BERGAMO	27/06/1973	1.60	6.40	0.00	8.00	25
9272	JOAO GABRIEL DORIA	25/09/1984	1.60	6.40	0.00	8.00	26
10255	LUCIANE NEVES	01/01/1972	1.00	5.60	1.25	7.85	27
8883	EDSON ALEXANDRE	24/12/1976	1.40	6.40	0.00	7.80	28
6701	BEATRIZ PEREIRA	26/03/1990	1.80	6.00	0.00	7.80	29
9488	MARLENE BOTTEGA	21/02/1966	0.80	6.00	1.00	7.80	30
10023	ALESSANDRO TOMAZ BARBOSA	14/05/1990	1.60	5.20	1.00	7.80	31
6017	MICHELLE ROCHA RIBEIRO	07/02/1983	1.60	6.00	0.00	7.60	32
8085	DANIELE EBBRES	18/08/1983	1.60	5.20	0.50	7.30	33
6487	FRANCINI DORNELES KAMERS	16/03/1988	1.60	5.20	0.50	7.30	34
10012	IARA DE JESUS SILVA DA CUNHA	07/03/1986	1.60	5.60	0.00	7.20	35
8022	CRISTIANE RIBEIRO ZAVITOSKI	13/03/1980	1.20	5.20	0.75	7.15	36

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

5849	JOSIANE WOLFF	13/10/1987	1.00	6.00	0.00	7.00	37
10159	DOUGLAS DE LIMA SILVA	31/12/1987	1.00	5.20	0.75	6.95	38
9583	ANDERSON FERREIRA ROSA	06/10/1987	1.20	5.60	0.06	6.86	39
10040	GABRIELA GONCALVES SANTO	14/07/1988	0.80	6.00	0.00	6.80	40
10323	DRIELE DE SOUZA CASTILHO CORREA	07/10/1987	1.20	5.60	0.00	6.80	41
10151	CLEITON MANOEL FERREIRA	03/03/1990	1.20	5.60	0.00	6.80	42
10293	LUBNA CHAGAS PEIXER	06/07/1986	1.00	4.40	1.25	6.65	43
10321	SANDRA LUCIA ROMANO MINGONI	30/03/1966	1.40	5.20	0.00	6.60	44
10283	DANIELLE APARECIDA TRINKEL CHERION	31/05/1974	1.60	4.80	0.00	6.40	45
9491	BRUCE COLOMBI	02/12/1989	1.60	4.00	0.75	6.35	46
8619	MARINES BALBINOT DYSARZ	02/09/1958	1.40	3.60	1.25	6.25	47
5906	NIVALDO DO AMARAL	28/03/1958	1.40	4.00	0.84	6.24	48
10042	RENATA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA	02/08/1955	1.00	4.00	0.82	5.82	49
6633	MARIA IDELISE BORGES PINHEIRO	18/03/1974	0.40	5.20	0.00	5.60	50
8785	MAIRA FAUST CORREA HOEPERS	21/09/1987	1.00	4.40	0.00	5.40	51
9157	CAROLINE DEL POENTE DE ANDRADE	14/03/1985	1.40	4.00	0.00	5.40	52
8217	LUCIARA AZEVEDO DE MELLO	23/01/1985	0.80	4.40	0.00	5.20	53
10239	MARIA JOSE SOARES RODRIGUES	19/03/1981	1.00	4.00	0.00	5.00	54
9593	MARIELA SALVIO DE ANDRADE	31/05/1987	1.20	3.60	0.00	4.80	55
7351	MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA	28/09/1987	1.20	3.60	0.00	4.80	56
10016	THICIANE PATRYCIA GONCALVES DOS SANTOS	23/02/1988	1.20	3.60	0.00	4.80	57
10218	CLAUDIA SOARES TEIXEIRA	02/11/1985	0.60	4.00	0.00	4.60	58
5367	CASSIA ARIANI MANENTE	06/04/1990	1.00	3.60	0.00	4.60	59
9331	PATRICIA VELEDA RUBILLAR	08/09/1973	1.40	3.20	0.00	4.60	60
7066	MIRIANE DO NASCIMENTO SCHAURICH	11/12/1987	0.80	3.20	0.15	4.15	61

Cargo: Professor [Dança]

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 7
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7208	JESSICA MORATELLI	14/04/1994	1.00	6.80	0.50	8.30	1
9046	GIOVANA GIANNECCHINI	17/06/1993	1.20	6.00	0.33	7.53	2
8319	GABRIEL SOUZA	10/11/1989	1.40	5.60	0.50	7.50	3
6034	GISELLY CRISTINY MOREIRA	18/09/1976	1.80	5.60	0.00	7.40	4
9318	CLAUDIO ARANHA SANCHES	16/01/1972	1.80	5.20	0.00	7.00	5
9613	BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	29/12/1994	1.20	5.60	0.00	6.80	6
10220	EDNEI LEANDRO DE BRITO	12/04/1996	1.20	5.60	0.00	6.80	7

Cargo: Professor [Dança]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 10
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9946	CAMILA DA COSTA BERTASSO COSTA	16/11/1982	1.80	7.60	0.00	9.40	1
5225	VICTOR LIVRAMENTO	17/02/1988	1.20	7.60	0.50	9.30	2
6449	FERNANDA GABRIELA RATEKE	23/02/1975	1.60	6.00	1.25	8.85	3
9119	TALITTA CHAGAS DANIEL	20/06/1986	1.20	7.20	0.00	8.40	4
9949	CARLA DOS SANTOS SILVA	08/06/1984	1.60	6.80	0.00	8.40	5
9692	FERNANDA SILVA ROSA	15/01/1973	1.20	5.60	1.25	8.05	6
7209	MONICA RIBAS ARGUS	10/01/1974	1.40	6.40	0.00	7.80	7
10352	FATIMA RIBEIRO FERREIRA	30/07/1977	1.40	6.40	0.00	7.80	8
10133	PRICILA DELONE PEREIRA	08/06/1981	1.40	6.40	0.00	7.80	9
8447	DANIELLA LUIZA BILLO	02/07/1992	1.00	6.00	0.00	7.00	10

Cargo: Professor [Educação Especial] (AEE)
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 30
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8815	ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	26/03/1977	1.60	7.60	0.50	9.70	1
10090	MARILENE ZORZI	01/05/1963	1.00	7.20	1.25	9.45	2
8072	FABIANA MARY TONELLI	28/04/1969	1.80	6.80	0.75	9.35	3

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8389	DENANCI LUIZA DO PRADO	11/04/1959	1.60	6.40	1.25	9.25	4
6450	DEBORA SILVA DOS SANTOS	03/04/1981	1.60	7.20	0.00	8.80	5
8050	LAERCIA APARECIDA MACIEL	29/10/1976	1.00	6.40	1.25	8.65	6
7310	HELOISA AURORA PAMPLONA	14/05/1975	1.40	6.40	0.81	8.61	7
6785	MARCIA VANDERLEIA VANDERVERT	13/03/1974	1.80	6.40	0.30	8.50	8
6660	ELISANGELA DE FATIMA MUNHOZ	20/07/1989	0.80	6.40	1.25	8.45	9
5980	TAMARA THAIS MACHADO	27/07/1984	1.60	6.00	0.75	8.35	10
9120	CARLA DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS	04/08/1975	1.80	6.00	0.50	8.30	11
9214	MARINES DE MELLO	20/06/1971	1.00	6.00	1.25	8.25	12
8262	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	03/12/1980	1.40	6.80	0.00	8.20	13
6988	CLARICE ANDIARA BRASIL MACHADO	12/05/1963	0.60	6.80	0.75	8.15	14
7484	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	1.40	5.20	1.25	7.85	15
7489	MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	08/01/1967	1.20	5.60	0.88	7.68	16
6520	RAQUEL STEFFENS	27/09/1980	0.80	6.80	0.00	7.60	17
9775	MARA LUCIA QUINT	14/12/1969	1.40	5.60	0.50	7.50	18
5558	IZOLETE EULALIA SILVA	02/09/1963	0.80	5.20	1.25	7.25	19
8758	MARCIA SILVIA CARDONE SILVEIRA	19/12/1966	1.20	5.20	0.75	7.15	20
8901	ROSEMAR CAVALHEIRO	02/09/1980	1.00	5.60	0.50	7.10	21
8767	CELIA REGINA DA SILVA	12/07/1977	0.60	5.20	1.25	7.05	22
6393	JULIANA MARQUES DA SILVA	28/05/1979	1.00	5.20	0.75	6.95	23
9436	ADRIANA MARTINS SILVANO	18/09/1977	1.20	4.40	1.15	6.75	24
6960	SONIA TEREZINHA SOARES MELO	03/10/1956	1.00	4.00	1.25	6.25	25
6263	JESSIKA VIEIRA DE FREITAS	06/02/1993	1.40	4.40	0.00	5.80	26
8438	ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO	20/03/1980	1.00	3.20	0.75	4.95	27
8941	NEUMAR ESTHER BEZERRA	08/02/1945	0.80	3.60	0.22	4.62	28
10142	ISABEL TANIS CARDOSO	20/10/1963	0.60	3.20	0.00	3.80	29
8643	ROSALINA PEREIRA DE JESUS	02/05/1960	0.20	2.80	0.50	3.50	30

Cargo: Professor [Educação Física - Ed. Infantil/ Ens. Fundamental]
Formação: Habilitado

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Total de Aprovados: 202

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8435	MAYCON JOSE CORREIA	25/01/1984	1.60	7.20	1.25	10.05	1
9003	ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	11/12/1984	1.60	7.20	1.25	10.05	2
7819	GUILHERME MULLER MARIA	01/12/1991	1.40	7.20	1.25	9.85	3
8425	CARLOS EDUARDO RADTKE	24/07/1972	1.60	6.80	1.25	9.65	4
8727	ELIZANDRA GONCALVES FERREIRA	31/10/1989	1.80	6.40	1.40	9.60	5
9719	DANIEL DOS SANTOS MACHADO	03/01/1979	1.60	7.20	0.75	9.55	6
8546	MATEUS DOMINGOS MARCON	14/10/1990	1.80	6.80	0.91	9.51	7
5920	LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	15/04/1988	1.80	7.20	0.50	9.50	8
6620	FILIPE SCARPATO POSSENTI	22/02/1986	1.40	6.80	1.25	9.45	9
8909	THIAGO MENDES OLIVO	21/08/1979	1.60	6.80	0.90	9.30	10
7085	DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	30/12/1980	1.20	6.80	1.25	9.25	11
8336	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	07/09/1984	1.60	6.40	1.25	9.25	12
10195	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	29/04/1980	1.40	6.80	1.00	9.20	13
10140	GRASIELA MARIA COSSA	30/05/1979	1.60	6.80	0.75	9.15	14
9128	HERIKA AMARAL ZANETTE	16/02/1980	1.60	6.80	0.75	9.15	15
6354	PRISCILLA CLEMENTE	28/05/1986	1.20	7.60	0.30	9.10	16
9258	VALMIR ARI BRITO	31/05/1964	1.60	6.40	1.00	9.00	17
7555	CARLOS LUIZ PAIM FILHO	18/08/1970	1.60	6.40	0.96	8.96	18
9500	ELIZANGELA SONIA GALLIZA	04/11/1972	1.40	6.80	0.75	8.95	19
8797	GABRIEL CLAUDINO BUDAL ARINS	25/07/1986	1.80	6.40	0.75	8.95	20
7679	VILMAR JOSE BOTH	28/04/1983	1.80	6.00	1.15	8.95	21
8640	RICARDO BRAGLIA PACHECO	09/12/1979	1.60	6.80	0.50	8.90	22
8831	ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	17/01/1971	1.60	6.00	1.25	8.85	23
8632	JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	18/01/1979	1.60	6.00	1.25	8.85	24
7708	RENATA MULLER MENDES	24/11/1979	1.60	6.00	1.25	8.85	25
8542	KATHERINE SIMONE	14/02/1981	1.60	6.00	1.25	8.85	26

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DREISSIG AGUIRRE						
9930	CINTIA VIEIRA	28/01/1983	1.20	6.80	0.83	8.83	27
9679	GABRIELA DA SILVA VEIGA	18/06/1986	1.20	7.60	0.00	8.80	28
8672	LIDIANE AMANDA BEVILACQUA	22/12/1986	1.40	6.40	1.00	8.80	29
6965	PRISCILLA SEMONETTI PIZZETTI	05/03/1992	1.80	6.80	0.18	8.78	30
6495	ANA PAULA DA ROSA	05/11/1979	1.40	6.80	0.50	8.70	31
6185	JULLIANA REGINA SILVA GUIMARAES	26/03/1988	1.80	6.40	0.50	8.70	32
8414	LIZETE MARIA KLOH	07/10/1964	1.40	6.00	1.25	8.65	33
9804	MIRELLA RAMOS LIMA	05/06/1970	1.40	6.00	1.25	8.65	34
9149	RODRIGO DE RODRIGUES	31/05/1987	1.40	6.00	1.25	8.65	35
6473	MICHELLI LESSA	08/07/1976	1.80	5.60	1.25	8.65	36
8596	LUIZ GASTAO NEVES DUBOIS	12/09/1974	1.40	7.20	0.00	8.60	37
5961	CASSIO JODY KOKUBO	21/06/1977	1.40	7.20	0.00	8.60	38
6528	RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA	28/11/1988	1.80	6.80	0.00	8.60	39
6165	LUIS GUSTAVO NEVES CARVALHO	04/07/1991	1.80	6.80	0.00	8.60	40
9572	ROSANGELA COSTA LOPES	20/09/1971	1.40	6.40	0.75	8.55	41
9608	LUCIANA DO PRADO	11/12/1979	1.40	6.40	0.75	8.55	42
10179	RODOLFO SILVA DA ROSA	07/09/1983	1.60	6.00	0.95	8.55	43
6184	HELOISE MARIANO BIANCHINI	03/12/1976	1.20	6.80	0.50	8.50	44
7056	GILSON DIAS PEREIRA	10/01/1970	1.60	5.60	1.25	8.45	45
6636	RHAMSES DHATAN NASSAR CAMISAO	13/07/1975	1.60	5.60	1.25	8.45	46
7899	BRAULINA DA SILVA ERNESTO	02/01/1959	1.40	5.60	1.25	8.25	47
9140	KARINE ALBA MACHADO LOPES	07/02/1973	1.80	5.20	1.25	8.25	48
5725	DANIEL GREGORY PAULI	24/11/1975	1.40	6.80	0.00	8.20	49
6826	ADRIANA JANES PANIZZON	13/06/1987	1.40	6.80	0.00	8.20	50
9705	AMANDA CAROLINE DE MIRANDA	14/12/1988	1.40	6.80	0.00	8.20	51
10345	MATEUS MACIEL GONCALVES	18/02/1992	1.80	6.40	0.00	8.20	52
6080	JULIANA KANARECK DA SILVA	06/07/1992	1.80	6.40	0.00	8.20	53
6734	LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	02/06/1987	1.40	5.60	1.20	8.20	54
8301	GEYSON RICARDO	27/03/1989	1.60	6.40	0.13	8.13	55

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ZILCH						
8059	KARINA HOFFMANN HEINZEN	14/01/1989	1.20	6.40	0.50	8.10	56
9308	JOICE CARLA PEREIRA	12/09/1976	1.60	6.00	0.50	8.10	57
6003	MAYARA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	31/10/1990	1.60	6.00	0.50	8.10	58
8558	NEIDE CATARINA DA SILVA MONZON NASCIMENTO	30/06/1967	1.60	6.40	0.08	8.08	59
8789	FABRICIO PRONER	26/05/1977	1.60	5.20	1.25	8.05	60
6250	DOUGLAS NUNES DA SILVA	29/05/1991	1.60	6.40	0.00	8.00	61
10172	PRISCILA LIMAS DA SILVA	11/10/1991	1.60	6.40	0.00	8.00	62
10208	VLADIMIR SILVA DA CUNHA	03/10/1976	1.20	6.00	0.75	7.95	63
9549	DAILI BONA	13/01/1970	1.80	5.60	0.50	7.90	64
8963	MARIANA RAMOS SCHUTZ	06/07/1983	1.80	5.60	0.50	7.90	65
7487	KARINA ANDRIOLI	27/10/1989	1.80	5.60	0.50	7.90	66
8724	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	25/12/1991	1.80	5.60	0.45	7.85	67
7626	SANDRO JULIO AMARO	05/03/1971	1.00	5.60	1.25	7.85	68
8102	MARIANA SILVEIRA DANIEL	06/02/1985	1.40	5.20	1.25	7.85	69
7638	FABIANE SANTIAGO FERREIRA	09/12/1986	1.40	6.40	0.00	7.80	70
7256	GIZIANE SIGALES	07/01/1987	1.40	6.40	0.00	7.80	71
8837	RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO	17/08/1992	1.40	6.40	0.00	7.80	72
9634	CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	25/07/1977	1.80	6.00	0.00	7.80	73
9225	MARLUS HENRIQUE TANNER	06/04/1980	1.80	6.00	0.00	7.80	74
6918	PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	08/03/1989	1.80	6.00	0.00	7.80	75
6529	ALINE DOS SANTOS SCHURHAUS	14/04/1991	1.80	6.00	0.00	7.80	76
9786	RITA DE CASSIA ECCEL SIMAS	16/06/1958	1.00	6.00	0.80	7.80	77
8054	VALDECI JOSE GUTH	20/11/1964	1.00	5.60	1.20	7.80	78
8347	KARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	27/11/1972	1.00	6.00	0.75	7.75	79
7407	MARLON FLECK	02/03/1973	1.40	5.60	0.75	7.75	80
7895	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	21/01/1978	0.80	5.60	1.25	7.65	81
8324	GILMAR MANOEL DE SOUZA	11/01/1988	1.40	5.20	1.05	7.65	82
7583	FABIOLA SPADER	31/08/1971	1.20	5.20	1.25	7.65	83
5667	MARCOS LUIZ DE	25/01/1978	1.20	5.20	1.25	7.65	84

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MELLO						
8104	BRAZ DA SILVA FILHO	01/05/1967	1.20	5.60	0.83	7.63	85
9360	CLARICE CORREA	31/12/1949	1.60	6.00	0.00	7.60	86
9898	JOMAR WILLIAM ADAMI	21/04/1978	1.20	6.40	0.00	7.60	87
7925	SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	20/12/1991	1.20	6.40	0.00	7.60	88
6206	JULIO CESAR BITENCOURT	10/07/1963	1.60	6.00	0.00	7.60	89
6223	CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO	04/10/1977	1.60	6.00	0.00	7.60	90
6289	PAULA CAROLINA BITELLO DE OLIVEIRA	16/06/1985	1.60	6.00	0.00	7.60	91
8667	DAIANE RAQUEL VIERO RICKEN	11/03/1987	1.60	6.00	0.00	7.60	92
8853	JOAREZ FABRO JUNIOR	23/10/1993	1.60	6.00	0.00	7.60	93
6382	DOUGLAS GENARO SCHELLES	11/07/1979	1.20	5.60	0.75	7.55	94
6647	LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO	18/06/1971	1.60	5.20	0.75	7.55	95
7384	CRISTIANE DONEDA RUZZA	08/08/1967	0.60	5.60	1.25	7.45	96
7156	MARCO ANTONIO DUTRA SCHMITZ	10/01/1978	1.40	4.80	1.25	7.45	97
8300	FELIPE FRAZAO GEVIESKI	23/08/1982	1.00	6.40	0.00	7.40	98
9875	JAQUELINE BERNARDO MENDES	20/08/1987	1.00	6.40	0.00	7.40	99
7815	ELSA MARIA GIL STUMPF	04/05/1959	1.40	6.00	0.00	7.40	100
8396	MELISSA MORAES	12/10/1979	1.40	6.00	0.00	7.40	101
7414	RIVERLAN KAUFMANN TEIXEIRA	18/02/1985	1.40	6.00	0.00	7.40	102
7466	JORGE FERNANDO HAMMES	20/11/1992	1.40	6.00	0.00	7.40	103
9402	MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	14/03/1966	1.80	5.60	0.00	7.40	104
7637	CARLOS HEITOR VELOSO MENEZES FILHO	31/01/1976	1.00	5.60	0.75	7.35	105
7378	GUILHERME MORAES KOPKE	27/05/1981	1.40	5.20	0.75	7.35	106
6432	PABLO ADOLFO CANHETTI POSTIGO DA SILVEIRA	29/10/1983	0.80	6.00	0.50	7.30	107
6298	JEANE FERREIRA	02/11/1984	1.20	5.60	0.50	7.30	108
5991	MONICA MACZEWSKI	14/06/1985	1.60	4.40	1.25	7.25	109
6026	FABIO PEDRO SERAFIN	09/04/1971	1.60	4.80	0.83	7.23	110
8621	JULIANA LETICIA GONCALVES	16/06/1977	0.80	6.40	0.00	7.20	111
6499	MARCELO LUIZ	15/04/1974	1.20	6.00	0.00	7.20	112

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ZIMMERMANN						
9517	VANESSA JULIANA SOUZA	01/02/1977	1.20	6.00	0.00	7.20	113
10226	DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10/02/1977	1.20	6.00	0.00	7.20	114
8328	KARINA MONTEIRO CORREA	20/07/1979	1.20	6.00	0.00	7.20	115
5471	MARCOS AURELIO HEINZELMANN	18/07/1978	1.60	5.60	0.00	7.20	116
7762	FERNANDO TEIXEIRA	04/03/1982	1.60	5.60	0.00	7.20	117
9564	ARIANE D AVILA HENRIQUE	11/04/1987	1.60	5.60	0.00	7.20	118
6538	RAQUEL LEAL	11/02/1969	0.80	5.60	0.75	7.15	119
7169	RICARDO PIRES MERLIN	06/07/1978	0.80	5.60	0.75	7.15	120
8269	CLEBER SILVEIRA	18/01/1981	1.40	5.60	0.10	7.10	121
8399	JOAO BATISTA WOLFE GOULART	11/05/1964	1.00	5.60	0.50	7.10	122
8331	MARCIO AURELIO VIEIRA	18/12/1966	1.40	4.40	1.25	7.05	123
8284	JANES FARIAS	07/06/1975	1.40	4.40	1.25	7.05	124
7272	JULIANA LANGE RAMOS	08/08/1981	1.40	4.80	0.83	7.03	125
5942	LUCAS SELL ROMAO	15/03/1993	0.60	6.40	0.00	7.00	126
10209	MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	01/02/1972	1.00	6.00	0.00	7.00	127
8519	CINTIA HARTMANN	20/07/1977	1.00	6.00	0.00	7.00	128
7512	ALINE RENATA RENTZ FERNANDES	15/07/1989	1.00	6.00	0.00	7.00	129
6183	ADENILSON SA DA SILVA	17/06/1991	1.00	6.00	0.00	7.00	130
10123	ANDRE FREITAS FONSECA	15/03/1976	1.40	5.60	0.00	7.00	131
6523	GIANCARLOS PEREIRA	16/10/1985	1.40	5.60	0.00	7.00	132
9036	MARCOS LUIZ MARQUES MACHADO	09/06/1987	1.40	5.60	0.00	7.00	133
6777	ELIANE FERREIRA	30/11/1967	1.80	5.20	0.00	7.00	134
7701	MARIAMA RIBEIRO FERREIRA	31/01/1988	1.80	5.20	0.00	7.00	135
8237	BRUNO VICENTE	18/01/1991	1.80	5.20	0.00	7.00	136
10194	MARCOS VINICIUS ARAUJO	12/04/1987	1.00	5.20	0.75	6.95	137
6202	ANA PAULA MARTINS HERIG	20/07/1988	0.80	6.00	0.10	6.90	138
8857	ADELMO SILVEIRA SARTORI	21/12/1960	1.20	5.20	0.50	6.90	139
9081	TITO BATINGA	08/03/1973	1.20	5.60	0.05	6.85	140
7242	PABLO MONANI AMORIM	07/12/1975	0.80	4.80	1.25	6.85	141
8938	FABRICIO GOMES DA SILVA	17/02/1985	0.40	6.40	0.00	6.80	142
6192	JEFERSON MACHADO	27/09/1985	0.80	6.00	0.00	6.80	143

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DAVILA						
7586	LUIZ ARTHUR PINHEIRO MARTINS	06/06/1988	0.80	6.00	0.00	6.80	144
8592	MICHELLI BUZZI	12/12/1975	1.20	5.60	0.00	6.80	145
10213	ALEXSSANDRO NUNES FLORES	02/05/1980	1.20	5.60	0.00	6.80	146
7277	FELIPE JAKUBIAK	14/08/1985	1.20	5.60	0.00	6.80	147
8406	RODRIGO FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	06/01/1986	1.20	5.60	0.00	6.80	148
7490	EDILBERTO ALVES PASSOS	31/07/1973	1.60	5.20	0.00	6.80	149
8153	ANDREE PHILIPPE PIMENTEL COUTINHO	01/11/1984	1.60	5.20	0.00	6.80	150
6172	THAIS DE MELLO BELLY	31/12/1989	1.60	5.20	0.00	6.80	151
10129	CHARLINE ESTEVAM	31/07/1976	2.00	4.80	0.00	6.80	152
8852	ALYSSON RODRIGO DA SILVEIRA	23/11/1977	1.00	5.20	0.50	6.70	153
8355	ALINE LUCHINI IMHOF	17/09/1980	1.00	5.20	0.50	6.70	154
6968	RAFAEL MADEIRA DA COSTA	17/01/1976	1.00	5.60	0.00	6.60	155
8094	ALEXANDRE NASCIMENTO	05/08/1976	1.00	5.60	0.00	6.60	156
10126	NELSON OLIVEIRA JUNIOR	23/03/1979	1.00	5.60	0.00	6.60	157
5831	REICKSON CARLOS KUHN	24/12/1984	1.00	5.60	0.00	6.60	158
10291	JONATAS FERRARI CORONADO	11/02/1987	1.00	5.60	0.00	6.60	159
9730	JULIA CRISTINA WESSLER	09/07/1991	1.00	5.60	0.00	6.60	160
7585	JESSICA LAMAISON MALHEIROS	27/07/1991	1.00	5.60	0.00	6.60	161
7313	MARLENE FERIATO	06/06/1971	1.40	5.20	0.00	6.60	162
10276	TATIANO LOPES DOS SANTOS	11/04/1979	1.40	5.20	0.00	6.60	163
10299	JANE OLIVEIRA PEREIRA	24/12/1979	1.40	5.20	0.00	6.60	164
8842	FERNANDO STROSCHEIN	04/07/1983	1.40	5.20	0.00	6.60	165
6857	RAFAEL PEREIRA	07/01/1984	1.40	5.20	0.00	6.60	166
8818	VICENTE FERREIRA SOARES NETO	31/07/1986	1.40	5.20	0.00	6.60	167
7463	HENRIQUE DE BRITO ESPINOSA	10/01/1992	1.60	4.80	0.05	6.45	168
6553	SABRINA SILVA RICARDO	12/11/1991	1.20	4.00	1.25	6.45	169
6609	CIBELE MAFRA BACILLA	02/04/1977	0.80	4.40	1.23	6.43	170
8681	OTAVIO HENRIQUE TASCA	07/10/1981	0.80	5.60	0.00	6.40	171
9715	ANTONIO RICARDO	03/08/1971	1.20	5.20	0.00	6.40	172

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SILVA FERREIRA						
7078	ALEXSANDRO DE SA	25/12/1983	1.20	5.20	0.00	6.40	173
9065	GEOVANE BATISTA JOSE	06/03/1989	2.00	4.40	0.00	6.40	174
9527	CARLOS PEDRO DA SILVA FARIA GOMES	15/04/1975	1.20	4.40	0.75	6.35	175
10054	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	17/09/1982	0.60	5.60	0.00	6.20	176
9386	ANTONIO BURIGO FILHO	05/05/1965	1.00	5.20	0.00	6.20	177
10186	MARCOS HENRIQUE DE SOUSA	13/04/1973	1.00	5.20	0.00	6.20	178
10268	THIAGO JAMPIETRO CARDOSO	29/01/1981	1.00	5.20	0.00	6.20	179
6401	LEONARDO VINICIUS DE SOUZA MARINHO	24/12/1986	1.00	5.20	0.00	6.20	180
6805	ALESSANDRA CATARINA MARTINS	29/04/1987	1.00	5.20	0.00	6.20	181
10199	ANNA CAROLINE SOARES	18/02/1988	1.00	5.20	0.00	6.20	182
9068	KARINA MARQUES DE ARAUJO	05/11/1974	1.80	4.40	0.00	6.20	183
8776	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	08/03/1986	1.60	4.40	0.15	6.15	184
7528	LEANDRO PEREIRA TANGER	25/11/1976	1.20	4.00	0.81	6.01	185
7546	FABIO SPECIALSKI	24/05/1976	1.20	4.80	0.00	6.00	186
9148	ANA CLAUDIA MARIA DE JESUS RODRIGUES	24/12/1987	1.20	4.80	0.00	6.00	187
6425	CRISTIANO RECH BITENCOURT	25/09/1976	1.60	4.40	0.00	6.00	188
5787	JAQUELINE PETRANSKI	11/12/1978	1.60	4.40	0.00	6.00	189
6380	DENILZE TRENTINI	17/08/1968	0.80	4.40	0.75	5.95	190
6809	DEBORA TEEZA GOES OLIVEIRA	16/06/1980	1.00	4.40	0.50	5.90	191
7200	EDUARDO LUIZ MASSENZ	31/12/1968	0.60	4.00	1.25	5.85	192
9337	VANESSA STAHELIN	14/01/1989	0.60	5.20	0.00	5.80	193
5960	PALOMA CIDADE CORDEIRO DOS SANTOS	28/06/1984	1.80	4.00	0.00	5.80	194
8863	NILTON DIAS	17/09/1958	1.80	3.20	0.50	5.50	195
7093	THALLITA BONIM PAGLARINI	13/11/1985	0.60	3.60	1.25	5.45	196
6920	CLAUDIA PEREIRA ASSUMPCAO	18/11/1963	0.60	4.80	0.00	5.40	197
8880	JORGE RICARDO JARDIM FLOR	12/12/1961	1.60	3.60	0.19	5.39	198
7053	LUIZ ANTONIO MACHADO	04/01/1955	0.40	4.00	0.75	5.15	199

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6303	KARINE SCHUTZ	01/04/1985	1.20	3.60	0.27	5.07	200
7344	CARLOS EDUARDO BITENCOURT	29/06/1971	0.80	4.00	0.00	4.80	201
6952	CINTIA FALLER BRUM	14/06/1985	1.00	3.20	0.00	4.20	202

Cargo: Professor [Educação Infantil Municipal]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 452
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6372	MAXILENE DOS SANTOS MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1969	2.00	7.20	1.25	10.45	1
9213	CAMILA WILWERT VALTER	17/05/1990	2.00	7.20	1.25	10.45	2
6360	ANA MARIA JOAO	25/09/1977	1.80	7.20	1.25	10.25	3
7461	SONIA NELITA LEITE	14/11/1971	1.60	7.20	1.25	10.05	4
7663	FRANCIELE ROECKER	10/05/1987	1.60	7.60	0.75	9.95	5
6144	ANA PAULA DE AQUINO BARROS	02/03/1977	1.60	7.20	1.13	9.93	6
9004	NADIR ISIDORO FEIBER	23/06/1965	1.80	6.80	1.25	9.85	7
9413	MICHELE ALVES PLOENCIO	30/03/1984	1.80	6.80	1.25	9.85	8
8057	FABIOLA HORACIO	10/08/1988	1.80	6.80	1.25	9.85	9
6345	NADIA LILIAN BECKER	19/08/1985	1.80	7.20	0.75	9.75	10
8431	LUIZA ALVINA MARCELINO SCHMITZ	18/03/1958	1.20	7.20	1.25	9.65	11
9843	ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA	19/09/1980	1.20	7.20	1.25	9.65	12
8830	GISELLE VIDAL DOS SANTOS	16/04/1979	1.60	6.80	1.25	9.65	13
8906	MARCELA DA ROCHA	09/07/1981	1.60	6.80	1.25	9.65	14
9395	ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS	24/06/1982	1.60	6.80	1.25	9.65	15
6318	JULIANA DUARTE	20/11/1984	1.60	6.80	1.25	9.65	16
8371	DAIRA RAISER DA CRUZ DA SILVA	25/02/1982	1.80	6.80	0.92	9.52	17
7851	VANUZA DA SILVEIRA FARIAS	31/03/1973	1.80	7.20	0.50	9.50	18
7965	SUZANA PACHECO DOS REIS	28/09/1983	1.80	7.20	0.50	9.50	19
8618	KESE QUADROS DE LIMA	18/02/1980	1.40	6.80	1.25	9.45	20
8616	ANDREZA VENTURA DA CRUZ	08/11/1978	1.80	6.40	1.25	9.45	21

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8084	PRISCILLA SILVEIRA DE AZEVEDO	24/06/1991	1.80	7.60	0.00	9.40	22
8037	EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA	10/01/1973	1.60	6.80	1.00	9.40	23
7731	KARINA MARIA FERNANDES	14/07/1979	1.60	7.20	0.50	9.30	24
7844	FABIOLA CORREIA SOARES	01/12/1993	1.60	7.20	0.50	9.30	25
6796	MARIA JAQUELINE BIFF KLOCH	21/01/1971	0.80	7.20	1.25	9.25	26
5810	NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	31/01/1974	1.20	6.80	1.25	9.25	27
10211	VIVIANE BARREIROS ALVES	22/12/1979	1.20	6.80	1.25	9.25	28
9117	VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS	28/04/1965	1.60	6.40	1.25	9.25	29
10204	GIANI DA ROSA FEIJO	09/06/1978	1.60	6.40	1.25	9.25	30
8367	ALESSANDRA DE COSTA	31/12/1988	1.60	6.40	1.25	9.25	31
9050	ADRIANA FREITAS COSTA	21/03/1984	1.80	7.20	0.23	9.23	32
5866	FRANCIELY VIEIRA LIVRAMENTO	31/01/1992	2.00	6.00	1.20	9.20	33
8823	EDUARDA SOUZA	13/06/1991	2.00	6.40	0.75	9.15	34
6486	DORACI DA SILVEIRA	20/08/1986	1.40	7.20	0.50	9.10	35
9399	IRENE DE SOUZA AUGUSTO	11/09/1975	1.00	6.80	1.25	9.05	36
10018	PATRICIA MACHADO	01/06/1971	1.40	6.40	1.25	9.05	37
7422	SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO	13/04/1974	1.40	6.40	1.25	9.05	38
6951	MARLENE DA SILVA JUTTEL	05/05/1964	1.80	6.00	1.25	9.05	39
6727	JOSIANE BERNADETE FERNANDES DE OLIVEIRA	20/03/1983	1.80	6.00	1.25	9.05	40
7500	JULIANE RODRIGUES MARTINS	26/04/1984	1.80	6.00	1.25	9.05	41
8134	JOICE MULLER	14/11/1979	1.80	6.40	0.75	8.95	42
8187	JULIANE KLEIN GARCIA	07/09/1984	1.80	6.40	0.75	8.95	43
5982	BRUNA BRANDO DE MEDEIROS	29/12/1990	1.80	6.80	0.30	8.90	44
8345	TEREZINHA CELINA JORGE	08/02/1974	1.20	6.40	1.25	8.85	45
8083	MARINES JAQUELINE SCHNORRENBERGER	02/08/1974	1.20	6.40	1.25	8.85	46
9700	PATRICIA MARIA DA CUNHA GUEDES	04/07/1976	1.20	6.40	1.25	8.85	47
6471	LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	31/01/1985	1.20	6.40	1.25	8.85	48
8456	MARIZETE MARIA	20/09/1985	1.20	6.40	1.25	8.85	49

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	LOFY MORGANTI						
6629	GREICY CONCEICAO ROSA	21/09/1988	1.20	6.40	1.25	8.85	50
6576	MARLI JUDITE DE MELO	09/01/1956	1.60	6.00	1.25	8.85	51
7146	EDI MARIA GOULART SANTOS	03/11/1963	1.60	6.00	1.25	8.85	52
6233	CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	17/05/1964	1.60	6.00	1.25	8.85	53
7644	GIOVANA CRISTINA DA SILVA	03/10/1971	1.60	6.00	1.25	8.85	54
9369	MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	22/06/1972	1.60	6.00	1.25	8.85	55
7624	KARIELI CRISTINA DA SILVA	21/12/1987	1.60	6.00	1.25	8.85	56
7352	ISABEL CRISTIANE BUENO MATIAS	26/05/1979	2.00	6.80	0.00	8.80	57
6746	ADRIANE TEREZINHA CORDEIRO DE OLIVEIRA	07/04/1969	1.60	6.40	0.75	8.75	58
9661	VANDERLEIA SILVA	09/10/1978	1.60	6.40	0.75	8.75	59
6830	TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	29/11/1979	1.60	6.80	0.33	8.73	60
8185	TATIANI CASTRO	17/02/1981	1.80	6.00	0.93	8.73	61
7928	ROSANGELA DA LUZ HERNANDES	07/09/1968	1.80	6.40	0.50	8.70	62
6161	FABIANA RODRIGUES MARTINS	14/01/1984	1.80	6.40	0.50	8.70	63
6545	IZABEL CRISTINA QUINTINO	19/03/1984	1.80	6.40	0.50	8.70	64
7229	BEATRIS PERES TORRES	05/04/1994	1.80	6.40	0.50	8.70	65
7386	MARRUBIA APARECIDA RAMOS	31/01/1971	1.00	6.40	1.25	8.65	66
5977	LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	10/07/1980	1.00	6.40	1.25	8.65	67
8978	MARIA LUCIA DA CRUZ NASCIMENTO	20/05/1964	1.40	6.00	1.25	8.65	68
10171	JOYCE LUCIA MOREIRA SOUZA	10/09/1972	1.40	6.00	1.25	8.65	69
9515	SHIRLAINE ANA DE SOUZA DA SILVA	25/11/1976	1.40	6.00	1.25	8.65	70
9264	ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA	12/09/1981	1.40	6.00	1.25	8.65	71
7071	VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	21/07/1983	1.40	6.00	1.25	8.65	72
5371	MICHELLE PEREIRA	23/08/1978	1.80	5.60	1.25	8.65	73
6767	MICHELLE DE SOUZA	29/08/1985	1.80	5.60	1.25	8.65	74
8749	SAMARA VIEIRA LAURENTINO	04/03/1989	1.80	5.60	1.25	8.65	75

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7753	BRUNA ALINE FARIA	24/01/1991	1.80	5.60	1.25	8.65	76
8315	ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	20/05/1975	1.40	7.20	0.00	8.60	77
10165	GRASIELA NUNES DA SILVA	17/03/1987	1.80	6.80	0.00	8.60	78
7548	DAFFNY SILVEIRA DOS SANTOS	17/06/1992	1.80	6.80	0.00	8.60	79
5853	TATIANA BAZAN FARIA	04/03/1983	1.20	6.80	0.50	8.50	80
6116	FERNANDA DE MELO	14/03/1988	1.60	6.40	0.50	8.50	81
7514	LUANA DIAS ALBERTON	10/07/1992	1.60	6.40	0.50	8.50	82
6685	ADRIELE DE SOUZA TABORDA	11/11/1993	1.60	6.40	0.50	8.50	83
7774	MAIARA DO NASCIMENTO	13/09/1989	2.00	6.00	0.50	8.50	84
8814	MARINES DE QUEIROZ	25/09/1974	1.20	6.00	1.25	8.45	85
6505	LUTIELE LEAL DA SILVA	01/09/1979	1.20	6.00	1.25	8.45	86
8341	RENATA LEONETE DE OLIVEIRA	28/07/1983	1.20	6.00	1.25	8.45	87
7611	ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	12/10/1974	1.60	5.60	1.25	8.45	88
6674	DAIANA MARGARETE CAMPOS	26/07/1988	1.60	5.60	1.25	8.45	89
7567	BARBARA REGIS DE SOUZA	11/07/1989	1.60	5.60	1.25	8.45	90
9232	CLAUDIA ARRUDA DE SENNE	03/12/1984	1.20	7.20	0.00	8.40	91
7533	MARIA MARGARETE FARIAS	05/03/1959	1.60	6.80	0.00	8.40	92
6517	CINTHIA MULLER MOREIRA	02/04/1979	1.60	6.80	0.00	8.40	93
8423	ANGELA APARECIDA PACHECO	05/08/1980	1.60	6.80	0.00	8.40	94
6355	FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	03/06/1991	2.00	6.40	0.00	8.40	95
7711	ANA CLAUDIA EGER	14/04/1975	1.60	6.00	0.75	8.35	96
8470	GESSE ANDRION VALENTE	04/08/1980	1.80	6.00	0.50	8.30	97
9020	LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER	03/02/1979	1.40	5.60	1.25	8.25	98
8535	MYRIAN MARTINS DA SILVA	09/03/1981	1.40	5.60	1.25	8.25	99
7456	WALCIMAR NASCIMENTO DA SILVA PENHA	27/06/1968	1.80	5.20	1.25	8.25	100
6555	DENISE FERREIRA	17/01/1977	1.80	5.20	1.25	8.25	101
8598	ELIZABETH COELHO	16/01/1980	1.80	5.20	1.25	8.25	102

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	KIKUCHI						
6153	ELISANGELA LUCAS ALVES	04/02/1975	1.40	6.80	0.00	8.20	103
9760	DEBORA DA SILVA MENDONCA	24/02/1982	1.40	6.80	0.00	8.20	104
8234	TEREZINHA DA SILVA	17/03/1971	1.80	6.40	0.00	8.20	105
5964	GIZELI MARINA PORTO	24/01/1981	1.00	6.40	0.75	8.15	106
9383	MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	09/06/1979	1.20	6.40	0.50	8.10	107
7811	ROSELI DE SOUZA CORREA	05/09/1971	1.60	6.00	0.50	8.10	108
9799	LUCIENNE GARCIA ALVES	26/08/1972	1.60	6.00	0.50	8.10	109
6904	GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	13/08/1980	1.60	6.00	0.50	8.10	110
5751	SUELLYN WESTPHAL VALGAS	26/05/1988	1.60	6.00	0.50	8.10	111
5647	LILIANE RAMOS	05/05/1989	1.60	6.00	0.50	8.10	112
7857	ALINE CRISTINA DA CUNHA	07/06/1987	0.80	6.00	1.25	8.05	113
9173	MARLENE BATISTA	29/05/1966	1.60	5.60	0.85	8.05	114
6060	NILDAMIR JONCK DA SILVA	07/10/1961	1.20	5.60	1.25	8.05	115
9062	DENISE SEEMANN	19/06/1963	1.20	5.60	1.25	8.05	116
8750	MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	27/04/1966	1.60	5.20	1.25	8.05	117
6384	ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	20/09/1974	1.60	5.20	1.25	8.05	118
6797	JOSEANE GASPAR DE BRITO	09/12/1979	1.60	5.20	1.25	8.05	119
8270	RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	19/05/1982	1.60	5.20	1.25	8.05	120
8063	AMANDA DA SILVA VIEIRA	17/11/1989	1.60	5.20	1.25	8.05	121
5578	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1987	1.20	6.80	0.00	8.00	122
8968	JACIARA MULLER SIMOES	14/06/1979	1.60	6.40	0.00	8.00	123
8060	ANA MARIA DA ROSA	28/11/1963	1.20	6.00	0.75	7.95	124
6540	PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO	13/08/1990	1.00	6.00	0.95	7.95	125
6803	NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA	05/03/1989	2.00	5.20	0.75	7.95	126
9379	GABRIELA PAIVA AVELINO DICK	18/02/1972	1.40	6.00	0.50	7.90	127
7539	JANAINA GERUSA SILVA	21/02/1978	1.40	6.00	0.50	7.90	128

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10225	PRISCILA FREITAS CARPES	23/02/1987	1.40	6.00	0.50	7.90	129
8342	JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	17/12/1961	1.80	5.60	0.50	7.90	130
7801	SOLANGE FIDELIS ROSA	22/07/1962	1.80	5.60	0.50	7.90	131
8560	SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	23/07/1976	1.80	5.60	0.50	7.90	132
7892	CARMEM LUCIA VIEIRA	17/03/1983	1.80	5.60	0.50	7.90	133
5953	ANDREA CRISTINA DA ROSA POLYTE	10/10/1977	1.00	5.60	1.25	7.85	134
8607	FERNANDA MACHADO	23/12/1979	1.00	5.60	1.25	7.85	135
8074	ANDREIA MONICA MENDES FERNANDES	27/07/1973	1.40	5.20	1.25	7.85	136
7806	APARECIDA MARIA DE SOUZA	31/03/1975	1.40	5.20	1.25	7.85	137
7503	SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS	07/10/1976	1.40	5.20	1.25	7.85	138
9294	FABIANA REGINA COSTA DE SOUZA	15/10/1978	1.40	5.20	1.25	7.85	139
7968	MARINA PERES PIONER	13/04/1981	1.40	5.20	1.25	7.85	140
9911	ALINE DUTRA VOLPATO	29/03/1984	1.40	5.20	1.25	7.85	141
7504	JAQUELINE ELI	13/10/1985	1.80	4.80	1.25	7.85	142
9598	GLAUCYA SANTOS ROSA BOURDOT	20/09/1990	1.40	6.40	0.00	7.80	143
8420	LIZANDRA MARTINS	05/07/1991	1.40	6.40	0.00	7.80	144
5880	DEBORA TAVARES BONETTI PINHEIRO	25/05/1975	1.80	6.00	0.00	7.80	145
7795	VANIA CATARINA PEREIRA	26/05/1984	1.80	6.00	0.00	7.80	146
8821	ANA PAULA DA SILVA	01/01/1990	1.80	6.00	0.00	7.80	147
7486	REJANE CAROLINY CARVALHO GONCALVES	28/09/1991	1.80	6.00	0.00	7.80	148
8719	GISELE RITTA E SILVA	10/07/1987	1.80	5.20	0.75	7.75	149
7519	CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	24/11/1974	1.20	6.00	0.50	7.70	150
7237	JESSICA WEINGARTNER	01/06/1991	1.20	6.00	0.50	7.70	151
8947	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	24/12/1980	1.60	5.60	0.50	7.70	152
6054	ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	22/12/1981	1.60	5.60	0.50	7.70	153
8693	HAMANDA MORAIS PEREIRA VIEIRA	04/03/1990	2.00	5.20	0.50	7.70	154

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7714	PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNKES	11/12/1994	1.60	6.00	0.09	7.69	155
6879	CLAUDETE GOMES	04/03/1961	0.80	5.60	1.25	7.65	156
8581	ANA MARIA DA SILVA	03/08/1985	0.80	5.60	1.25	7.65	157
7370	VANESSA EICKENBERG	04/03/1980	1.20	5.20	1.25	7.65	158
10249	ELAINE CRISTINE GAMBA	09/12/1981	1.20	5.20	1.25	7.65	159
6708	DANIELLA NASCIMENTO MONSON	09/01/1989	1.20	5.20	1.25	7.65	160
9345	CLARISSE FRANCA ALVES	02/06/1990	1.20	5.20	1.25	7.65	161
6489	MARIA EDUARDA ALVES	07/07/1992	1.20	6.40	0.00	7.60	162
7460	THAIS ALEXANDRA DE SOUZA	09/02/1993	1.20	6.40	0.00	7.60	163
8510	SANDRA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	29/10/1973	1.60	6.00	0.00	7.60	164
10271	SIMONE ITSO	08/12/1974	1.60	6.00	0.00	7.60	165
5313	ELIANE REGINA DE SOUZA	21/06/1985	1.60	6.00	0.00	7.60	166
8917	LUANA VIEIEA ESPINDOLA	12/05/1987	1.60	6.00	0.00	7.60	167
9834	SABRINA JACINTHO LAURINDO	03/08/1990	1.60	6.00	0.00	7.60	168
6630	NATALIA ELIZABETH ROESNER	17/09/1990	1.60	6.00	0.00	7.60	169
7001	RAQUEL MARIA RODRIGUES	11/01/1970	1.60	5.20	0.75	7.55	170
9970	DAIANE COELHO DE AGUIAR	03/08/1982	1.60	5.20	0.75	7.55	171
10130	ALINE CECILIA FERNANDES ZIPPEL	01/09/1981	1.60	4.80	1.15	7.55	172
7502	DENISE APARECIDA SABEDOT PERRET	25/07/1986	1.60	4.80	1.15	7.55	173
5528	ANA CLARA ARRUDA DIAS	21/03/1963	1.80	4.80	0.93	7.53	174
5514	ELIETE VIEIRA DIAS	07/04/1972	1.40	5.60	0.50	7.50	175
6387	ANA LUCIA GORGES	24/07/1973	1.40	5.60	0.50	7.50	176
6883	ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	04/07/1986	1.40	5.60	0.50	7.50	177
9441	SUELLEN LUIZA RODRIGUES	04/07/1991	1.80	5.20	0.50	7.50	178
8305	LUCIA GARCIA DA SILVA	13/12/1952	1.40	4.80	1.25	7.45	179
6137	ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA	23/04/1973	0.60	5.60	1.25	7.45	180
7076	SIMONE FERNANDES	02/05/1968	1.00	5.20	1.25	7.45	181

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DE JESUS						
9836	TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT	06/08/1968	1.00	5.20	1.25	7.45	182
8534	ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	31/10/1972	1.00	5.20	1.25	7.45	183
9233	VANESSA DA SILVA THIVES	19/03/1983	1.00	5.20	1.25	7.45	184
6016	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ	16/05/1984	1.00	5.20	1.25	7.45	185
6738	THAIANE BORGES	18/05/1989	1.00	5.20	1.25	7.45	186
5721	LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	09/08/1962	1.40	4.80	1.25	7.45	187
8605	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PIRES	18/02/1970	1.40	4.80	1.25	7.45	188
7662	TANIA CRISTINA DE SOUZA	09/03/1972	1.40	4.80	1.25	7.45	189
8595	VALDIRENE TEIXEIRA	29/08/1973	1.40	4.80	1.25	7.45	190
7680	JULIANA FERNANDES DUTRA	21/06/1985	1.40	4.80	1.25	7.45	191
7645	CAMILLA KRISLAYNE DELAGIUSTINA	02/11/1988	1.40	4.80	1.25	7.45	192
9230	VALQUIRIA MACEDO DE SOUSA	23/08/1978	1.80	4.40	1.25	7.45	193
7698	ROBERTA DE AVILA GUEDES	11/12/1981	1.80	4.40	1.25	7.45	194
8245	DIELA DE SOUZA	02/09/1976	1.00	5.60	0.84	7.44	195
9511	RUBIA MARA LEMONIE	05/09/1975	1.40	6.00	0.00	7.40	196
6936	JANAINA ALVES DE LIMA	21/07/1987	1.40	6.00	0.00	7.40	197
8173	MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	04/11/1986	1.20	6.00	0.20	7.40	198
6307	LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA	18/05/1991	1.80	5.60	0.00	7.40	199
6877	KELLY SIEGEL	24/10/1978	0.80	5.60	1.00	7.40	200
6838	FRANCIELI FOLSTER	07/10/1991	1.60	5.60	0.19	7.39	201
8409	MAITUANE VIEIRA	23/09/1989	1.00	6.00	0.38	7.38	202
9203	MARIELI VICENTE AGOSTINHO	30/04/1985	1.40	5.20	0.75	7.35	203
8800	GRASIELA CRISTINA CORREA DA SILVA	09/06/1982	1.80	4.80	0.75	7.35	204
5882	EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA TANFERRI	15/05/1967	1.20	5.60	0.50	7.30	205
7630	SANDRA LUCIANI DE BORBA LISBOA	20/10/1972	1.60	5.20	0.50	7.30	206
9922	GRACIELE DIAS	30/12/1985	1.60	5.20	0.50	7.30	207
9478	ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	05/05/1988	1.60	5.20	0.50	7.30	208

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8495	HELOISA NIETSCHE GERATTI	19/01/1982	0.80	5.20	1.25	7.25	209
9576	KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES	23/11/1971	1.20	4.80	1.25	7.25	210
5856	BELONICE MEZECO	14/10/1978	1.20	4.80	1.25	7.25	211
7263	ALINE JOSE FOLSTER	22/08/1989	1.20	4.80	1.25	7.25	212
9116	LUIZA SAGAS DOS SANTOS	20/03/1993	1.20	4.80	1.25	7.25	213
6091	CRISTIANY DE MELO	01/07/1984	1.60	4.40	1.25	7.25	214
8551	FERNANDA DA ROSA BRAGA	02/02/1989	1.60	4.40	1.25	7.25	215
8824	ADRYNARA MATOS DE FREITAS	21/10/1979	1.20	6.00	0.00	7.20	216
7694	AMANDA DA SILVA LUTZ	01/04/1982	1.20	6.00	0.00	7.20	217
9290	DEBORA REGINA RIBEIRO DE MORAES MAURER	01/07/1983	1.20	6.00	0.00	7.20	218
9220	LUDIANARA BARBOSA SILVA ROSA	09/11/1984	1.20	6.00	0.00	7.20	219
6375	RACHEL TELLIS ZIMERFELD	23/09/1992	1.20	6.00	0.00	7.20	220
8946	CAMILA NUNES BRESSAN	17/03/1979	1.60	5.60	0.00	7.20	221
9704	PAULA RINALI MENDONCA DA SILVA	05/05/1985	0.80	5.60	0.75	7.15	222
8136	JOSIANE MARIA RODRIGUES MATOS	20/02/1977	1.20	5.20	0.75	7.15	223
8820	JUDITE DA SILVA	20/10/1955	1.00	5.60	0.50	7.10	224
9534	ARLETE DE SOUZA FELIPPE	13/07/1987	1.00	5.60	0.50	7.10	225
8523	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	13/12/1961	1.40	5.20	0.50	7.10	226
9093	ERCI LUIZ DE LIZ	26/08/1964	1.80	4.80	0.50	7.10	227
8203	JAQUELINE NUNES	01/08/1967	1.00	5.20	0.86	7.06	228
9694	LETICIA VIEIRA	11/01/1980	0.60	5.20	1.25	7.05	229
9111	LUCIANA FREIBERGER HEINZ	11/04/1970	1.00	4.80	1.25	7.05	230
6925	MARIA GENY GOMES DE FRANCA	08/05/1974	1.00	4.80	1.25	7.05	231
9087	MARCILEIA MARTA NAZARIO	15/05/1976	1.40	4.40	1.25	7.05	232
5843	ROSANGELA LENIR CORREIA DE OLIVEIRA	05/01/1979	1.40	4.40	1.25	7.05	233
6646	BRUNA PRISCILA SARDA	08/10/1987	1.40	4.40	1.25	7.05	234
9216	IZABEL GIACOMINA SPRICIGO	28/11/1960	1.80	4.00	1.25	7.05	235

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7327	LORIDANE GASPERI ORSI	05/08/1984	1.80	4.00	1.25	7.05	236
9489	GRAZIELE FLORES BRUCH	18/02/1984	1.00	6.00	0.00	7.00	237
8008	MARILZA TRISTAO	01/10/1967	1.40	5.60	0.00	7.00	238
10124	MAYRA SAMPAIO DE MAGALHAES MACHADO	30/03/1984	1.40	5.60	0.00	7.00	239
8878	RICHARD REINALDO	04/03/1986	1.40	5.60	0.00	7.00	240
5232	LORENI CASTODI	27/07/1978	1.80	5.20	0.00	7.00	241
9974	LILIAN DA SILVA	09/04/1980	1.80	5.20	0.00	7.00	242
8840	OLVIDIO SERGIO ROLANDI DE OLIVEIRA	23/07/1983	1.80	5.20	0.00	7.00	243
7526	ANEZAURA VARGAS	10/01/1988	1.80	5.20	0.00	7.00	244
6709	CHAIANY AMABILE MARTINS IGNACIO	27/11/1992	1.80	5.20	0.00	7.00	245
8810	JOSIANE SOUZA	28/12/1987	1.20	4.80	1.00	7.00	246
8304	ENI FATIMA SCHMITT DA SILVA	13/08/1964	1.20	4.80	0.99	6.99	247
8322	ANDREA ADRIANO BUCHELE	31/07/1973	1.00	5.20	0.75	6.95	248
7019	FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	02/12/1973	1.00	5.20	0.75	6.95	249
8895	MARIA NERI DUARTE	21/11/1969	1.80	4.40	0.75	6.95	250
6209	TATIANA BRANCO FERREIRA	25/01/1978	0.80	5.60	0.50	6.90	251
7944	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	05/08/1976	1.20	5.20	0.50	6.90	252
8527	ALINE ASSING	14/10/1985	1.20	5.20	0.50	6.90	253
5531	FABIANA LOHN	14/11/1985	1.20	5.20	0.50	6.90	254
9812	MANOELA SILVA BITTENCOURT	16/04/1985	1.60	4.80	0.50	6.90	255
8609	SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	21/03/1965	1.20	4.80	0.86	6.86	256
7231	GISELA DA SILVA	04/09/1991	1.20	5.60	0.05	6.85	257
8365	DANIELA DA ROCHA THEISIES	02/01/1988	0.80	4.80	1.25	6.85	258
9640	ZILA ADAGHINARI	02/06/1959	1.20	4.40	1.25	6.85	259
8379	FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	25/04/1978	1.60	4.00	1.25	6.85	260
7139	LETICIA NAIBERT DE OLIVEIRA	05/08/1983	0.80	6.00	0.00	6.80	261
9965	FRANCIELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	25/03/1989	0.80	6.00	0.00	6.80	262
9435	ALESSANDRA MARA FERNANDES	05/10/1974	1.20	5.60	0.00	6.80	263

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10246	MANUELLA FUCKS	19/03/1985	1.20	5.60	0.00	6.80	264
5809	GIANE GONTARSKI	17/01/1989	1.20	5.60	0.00	6.80	265
7308	GISLAINE DE QUADROS LEAO	30/11/1987	1.60	5.20	0.00	6.80	266
7205	MAYARA TRUPPEL DA SILVA	05/09/1991	1.60	5.20	0.00	6.80	267
9455	VIVIAN FRANCOSI DE SOUZA	27/03/1981	1.20	4.80	0.75	6.75	268
8992	CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	18/03/1989	1.20	5.20	0.33	6.73	269
8005	MARILEIA MARTINS	07/02/1982	1.00	5.60	0.10	6.70	270
6732	MARIA DE LOURDES GONCALVES GUANABARA	31/10/1960	1.00	5.20	0.50	6.70	271
8066	IDAYANE SALETE CORDOVA	27/07/1979	1.00	5.20	0.50	6.70	272
8703	MARIA GORETH MICHETTE	30/05/1964	1.40	4.80	0.50	6.70	273
9176	ANE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/1985	1.40	4.80	0.50	6.70	274
7602	DAIANE REGINA PEREIRA	02/05/1982	1.80	4.40	0.50	6.70	275
5553	SUIAN CAMILE VENANCIO	24/07/1990	1.80	4.40	0.50	6.70	276
7861	ROSILENY MARIA WEBER	07/08/1990	1.80	4.40	0.50	6.70	277
9570	ISABELLE DUTRA CARDOSO	15/07/1981	1.40	4.40	0.85	6.65	278
8174	MARIVONE JUNCKES DUARTE	06/09/1968	1.00	4.40	1.25	6.65	279
7609	DENAIR PEREIRA SOTERO	11/05/1974	1.00	4.40	1.25	6.65	280
9112	CARLA EGIDIA BOERES	01/11/1976	1.00	4.40	1.25	6.65	281
9984	FERNANDA CAMPOS SIQUEIRA	03/10/1981	1.00	4.40	1.25	6.65	282
6427	NATALICIA HENDGES DA LUZ	25/12/1963	1.40	4.00	1.25	6.65	283
5855	CLAUDIA ZIMMER	28/05/1985	1.40	4.00	1.25	6.65	284
7798	LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/1992	1.40	4.00	1.25	6.65	285
8817	TAMARA SANTOS DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	29/01/1987	0.60	6.00	0.00	6.60	286
5094	ANA LUCIA COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA	02/07/1964	1.00	5.60	0.00	6.60	287
6062	CLAUDETE CHAVES BERNARDO	06/01/1973	1.00	5.60	0.00	6.60	288
7294	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA BORGES	01/04/1981	1.00	5.60	0.00	6.60	289

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

9037	ALINE DE ABREU DA SILVA	25/08/1989	1.20	5.20	0.20	6.60	290
9604	AGDA NERI SALINOS PEREIRA	23/08/1962	1.80	4.80	0.00	6.60	291
7488	DAYANA MARA PINTO	16/07/1989	1.80	4.80	0.00	6.60	292
7527	FABIOLA SCHMIDT	07/11/1978	1.60	4.80	0.19	6.59	293
8679	ARLI JOSE SAGAS	21/06/1969	1.00	4.80	0.75	6.55	294
7661	CRISTIANE DA SILVA	05/04/1978	1.40	4.40	0.75	6.55	295
9629	EDUARDA SANTOS COSTA	31/08/1975	0.80	5.20	0.50	6.50	296
5871	FLAVIA FERNANDA RODRIGUES	06/02/1983	0.80	5.20	0.50	6.50	297
9095	DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA	02/10/1980	1.60	4.40	0.50	6.50	298
5299	SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	15/10/1990	1.60	4.40	0.50	6.50	299
5795	FRANCIELE REGIS DE SOUZA	21/12/1992	1.60	4.40	0.50	6.50	300
7405	VANESSA DOS SANTOS	17/02/1994	1.20	5.20	0.08	6.48	301
7016	JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA	20/07/1968	0.80	4.40	1.25	6.45	302
9064	CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS	13/05/1975	0.80	4.40	1.25	6.45	303
8204	JULIANA POLETTI	07/11/1986	0.80	4.40	1.25	6.45	304
9077	MARCIA MARIA DA SILVA	24/11/1979	1.20	4.00	1.25	6.45	305
7266	MARIAH CRISPIM CRUZ	24/01/1985	1.20	4.00	1.25	6.45	306
7090	SOLANGE HEINZ	03/11/1978	1.60	3.60	1.25	6.45	307
8474	FERNANDA LUZIA DE SOUZA	25/04/1980	1.60	3.60	1.25	6.45	308
8506	RITIELEN BARRAGANA SEVERO	09/09/1980	0.80	5.60	0.00	6.40	309
5822	ISOLETE MONTEIRO JOAQUIM MACHADO	11/09/1984	0.80	5.60	0.00	6.40	310
8736	FABRICIA FLORENTINO DE OLIVEIA JUTTEL	31/08/1985	1.20	5.20	0.00	6.40	311
6229	ANA CLAUDIA GIARETTA	31/03/1995	1.20	5.20	0.00	6.40	312
9361	DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON	10/03/1984	1.60	4.80	0.00	6.40	313
6788	QUEILA BERNARDO MARTINS	14/08/1986	1.60	4.80	0.00	6.40	314
5239	ANA PAULA DA SILVA	21/08/1989	1.60	4.80	0.00	6.40	315
5254	FABIANA DA SILVA	01/11/1978	0.60	4.80	0.97	6.37	316
8812	KARIN KNABBEN SILVEIRA	14/01/1976	1.00	4.40	0.97	6.37	317

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6253	BRUNA DE AZEVEDO	16/09/1983	0.80	4.80	0.75	6.35	318
9022	SILESIA GOULART CARPES	28/06/1971	1.20	4.40	0.75	6.35	319
9269	ANA PAULA MOREIRA	25/04/1981	0.60	5.20	0.50	6.30	320
6498	SILVIA MARA DEODATO	23/07/1976	1.00	4.80	0.50	6.30	321
8571	FERNANDA FIGUEIREDO GRUMICHE PEREIRA	25/09/1977	1.40	4.40	0.50	6.30	322
7547	MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES	14/07/1978	0.60	4.40	1.25	6.25	323
7781	SANTINHA VIEIRA SEBERINO DE MELO	01/03/1964	1.00	4.00	1.25	6.25	324
8154	FERNANDA CIDRAL MULLER	20/05/1977	1.00	4.00	1.25	6.25	325
7852	ROSILDA DE MELO BORGES	24/09/1971	1.00	4.40	0.83	6.23	326
10108	CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	19/07/1979	1.00	5.20	0.00	6.20	327
8013	JANAINA APARECIDA BORGES	12/10/1983	1.00	5.20	0.00	6.20	328
8250	KELLI ROBERTA GOMES	12/08/1984	1.00	5.20	0.00	6.20	329
9805	BRUNA LOURENA SILVA	12/05/1991	1.00	5.20	0.00	6.20	330
8166	ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	02/10/1974	1.40	4.80	0.00	6.20	331
10017	MAYHARA CRYSTINY PERES	23/01/1988	1.40	4.80	0.00	6.20	332
6266	BARBARA SUSAN BREMM	02/10/1990	1.40	4.80	0.00	6.20	333
10077	ELOISA PACHECO DA SILVA	24/03/1992	1.40	4.80	0.00	6.20	334
9168	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	12/04/1959	1.80	4.40	0.00	6.20	335
7596	MARLI VIEIRA	21/05/1982	1.80	4.40	0.00	6.20	336
8446	JOSIANE DIAS DA SILVA	29/10/1992	1.80	4.40	0.00	6.20	337
8885	TAYSE PINHEIRO OCKER	10/02/1989	1.60	4.40	0.20	6.20	338
7219	ANA PAULA WEISS	17/09/1987	1.40	4.40	0.40	6.20	339
7837	ERICA MARIA JULIA DOS SANTOS	25/10/1975	1.40	4.00	0.75	6.15	340
7374	ANA CLAUDIA DOMINGUES DE AZEVEDO	06/10/1988	0.80	4.80	0.50	6.10	341
8685	SCHAYANE GONCALVES CAMPOS	23/08/1990	1.20	4.40	0.50	6.10	342
8855	ANDREA FERNANDES DE JESUS	05/03/1972	0.80	4.00	1.25	6.05	343

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7171	ALESSANDRA SANTANA DAMASIO	17/05/1971	1.20	3.60	1.25	6.05	344
7544	MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES	31/07/1971	1.20	3.60	1.25	6.05	345
8924	IZELANDIA ALAIDE DOS SANTOS LOBO	26/09/1965	1.60	3.20	1.25	6.05	346
5571	JURCELINA DIAS PRESTES	16/09/1979	0.80	4.80	0.42	6.02	347
10091	ELISANGELA SILVA CARDOSO	20/11/1978	1.20	4.80	0.00	6.00	348
9398	MARIA DE FATIMA BASTOS	01/01/1963	1.60	4.40	0.00	6.00	349
7703	ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS	10/09/1972	1.20	4.00	0.75	5.95	350
6342	DIANA LOPES PACHECO	03/06/1977	1.20	4.00	0.75	5.95	351
7556	NADIR RODRIGUES NAZARIO	05/08/1960	1.60	3.60	0.75	5.95	352
6586	JANAINA TEREZINHA CUNHA FRANCISCO	11/12/1977	0.60	4.80	0.50	5.90	353
7893	EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	09/09/1965	1.40	4.00	0.50	5.90	354
9652	LUCIANE MATIAS	04/11/1978	1.40	4.00	0.50	5.90	355
9015	FATIMA MARIA DA COSTA	22/02/1967	0.60	4.00	1.25	5.85	356
6667	LUZIANA IZABEL MULLER DA SILVA	02/08/1970	0.60	4.00	1.25	5.85	357
8692	RENETE MULLER	17/04/1977	1.00	3.60	1.25	5.85	358
7002	IVONETE VOLKMANN FARIAS ZITKOSKI	04/07/1984	1.00	3.60	1.25	5.85	359
5909	ROSELI ROSA DO NASCIMENTO	24/12/1960	1.00	4.80	0.00	5.80	360
9943	FABIOLA NUNES GOMES	28/01/1974	1.00	4.80	0.00	5.80	361
6552	ISABEL CRISTINA TIBOLLA SZADURA	13/05/1979	1.00	4.80	0.00	5.80	362
10338	JOSELI KHADUR ROSA PIRES	26/09/1977	1.40	4.40	0.00	5.80	363
6784	KIZY FERREIRA CARDOSO	25/12/1980	1.40	4.40	0.00	5.80	364
8657	EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	05/01/1993	1.40	4.40	0.00	5.80	365
9285	ANA PAULA CROZETA	14/04/1988	1.40	3.60	0.76	5.76	366
8962	ANA LUCIA DE SOUZA	12/04/1976	1.20	3.60	0.92	5.72	367
6927	ADRIANA ROMAO SCHEIBE	05/09/1966	0.80	4.40	0.50	5.70	368
8591	LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS	14/10/1978	0.80	4.40	0.50	5.70	369

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8123	ALINE MARIA DA ROSA	26/01/1988	0.80	4.40	0.50	5.70	370
7535	ELENICE SERAFIM	04/08/1985	1.20	4.00	0.50	5.70	371
9275	CAMILA LOCKS SIQUEIRA	24/06/1988	1.20	4.00	0.50	5.70	372
6056	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	27/09/1977	0.80	3.60	1.25	5.65	373
6574	MARIZA NUNES DE SOUSA	25/07/1959	1.20	3.20	1.25	5.65	374
9596	ISABEL CRISTINA VILEN	16/04/1966	1.20	3.20	1.25	5.65	375
7543	TAISI CRISTINA LAURINDO DA SILVA	17/09/1987	1.20	3.20	1.25	5.65	376
6036	ELENICE NICOLINO HOELLER	12/11/1975	1.20	4.40	0.00	5.60	377
8486	JOELMA LIMA SANTOS PREIMA	18/05/1980	1.20	4.40	0.00	5.60	378
6475	JULHANA APARECIDA SCHMOELLER	09/07/1981	1.20	4.40	0.00	5.60	379
10341	LENICE MARIA VELTER	07/06/1970	1.60	4.00	0.00	5.60	380
6853	FLAVIANA PEREIRA	21/11/1987	2.00	3.60	0.00	5.60	381
9348	KARIZE REGINA CALAZANS	08/11/1984	1.00	4.40	0.18	5.58	382
5594	KAMILLA SOUZA SCHNEIDER	18/10/1988	1.40	4.00	0.17	5.57	383
8903	LIANE COSTA	05/06/1988	0.80	4.00	0.75	5.55	384
10143	JANETI TEREZINHA DE FARIA	16/10/1971	1.00	4.00	0.50	5.50	385
6967	ALINE ALVES	28/10/1987	1.00	4.00	0.50	5.50	386
9021	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	31/07/1959	1.00	4.40	0.07	5.47	387
8514	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DANTAS	03/02/1973	0.60	3.60	1.25	5.45	388
9191	ANA PAULA MARTINS DA COSTA	14/02/1989	1.00	3.20	1.25	5.45	389
7823	GISLAYNE FARIA ESPINDOLA	09/03/1971	1.40	2.80	1.25	5.45	390
7789	CAMILA BORGES PRUNER	05/02/1983	0.60	4.80	0.00	5.40	391
10037	MARAISA ALVES DOLCINEL	04/06/1984	0.60	4.80	0.00	5.40	392
9925	IDAIANE RIBEIRO DIAS CASTRO	02/01/1985	0.60	4.80	0.00	5.40	393
9514	DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	23/08/1979	1.40	4.00	0.00	5.40	394
8660	TANIA TERESINHA ROMANIV FUCHS	08/07/1981	1.40	4.00	0.00	5.40	395
6981	BARBARA RAFAELA BRUMMER	22/01/1992	1.40	4.00	0.00	5.40	396

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8147	RAFAELLA ELIAS WESTPHAL	19/05/1980	0.60	4.00	0.75	5.35	397
8097	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	04/01/1972	1.20	3.60	0.46	5.26	398
9303	BERENICE CRISTIANA LUCCAS	11/06/1983	0.80	3.20	1.25	5.25	399
5189	ELAINE DE MORAES	01/07/1979	0.80	4.40	0.00	5.20	400
9376	ALBERTINA DE SOUZA	14/03/1964	1.20	4.00	0.00	5.20	401
7282	SILVANIRA KOSWOSKI	03/07/1973	1.20	4.00	0.00	5.20	402
9312	CRISTHIANE ELENA SOUZA	28/12/1982	1.20	4.00	0.00	5.20	403
7955	GISELE MARTINS DE SOUZA	13/03/1979	0.60	4.00	0.50	5.10	404
7515	LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	29/12/1979	1.00	3.60	0.50	5.10	405
8010	LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR	10/12/1976	0.80	3.20	1.06	5.06	406
7069	LUCILIE JURACY DOS SANTOS	11/06/1983	1.00	2.80	1.25	5.05	407
9508	ADRIANA LESSA	15/11/1975	0.60	4.40	0.00	5.00	408
6813	SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	30/05/1977	0.60	4.40	0.00	5.00	409
7006	MARILZA DE MATOS	08/01/1971	1.00	4.00	0.00	5.00	410
10031	CRISTANE APARECIDA DOS SANTOS	14/07/1977	1.00	4.00	0.00	5.00	411
10043	JANAINA APARECIDA SABBI	15/01/1987	1.00	4.00	0.00	5.00	412
9357	FABIO MARINHO	10/12/1973	1.40	3.60	0.00	5.00	413
10119	MARCELA IARA VIEIRA	20/10/1980	1.40	3.60	0.00	5.00	414
7692	SIMONE ROSANGELA DA COSTA	19/01/1986	1.40	3.60	0.00	5.00	415
5819	IVANIA EMANUELE APOLINARIO SANTOS	09/05/1986	1.40	3.60	0.00	5.00	416
9152	GISELLY KARINA FERREIRA	05/06/1980	1.40	2.80	0.75	4.95	417
8881	DEBORA MUNIZ NASCIMENTO DE SOUZA	08/02/1981	0.80	3.60	0.50	4.90	418
6644	AMANDA SAMPAIO GONCALVES	25/06/1994	0.80	4.00	0.00	4.80	419
6154	STELA MARIS DOS SANTOS GONCALCES	08/12/1960	1.20	3.60	0.00	4.80	420
9846	JOSEANE RAFFS DE SOUZA	11/05/1978	1.20	3.60	0.00	4.80	421
10092	BRUNA COELHO	18/08/1994	1.20	3.60	0.00	4.80	422

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MENDES						
8620	TAMI CRISTINA DOS ANJOS	19/05/1986	2.00	2.80	0.00	4.80	423
9900	MARISA INES SOARES	15/01/1981	0.60	4.00	0.00	4.60	424
6479	JEIFER DE CASSIA DE MORAES	17/08/1990	1.00	3.60	0.00	4.60	425
9432	ANA PAULA DE JESUS MACHADO	15/04/1991	1.00	3.60	0.00	4.60	426
5967	LETICIA NEUSA FERREIRA	20/03/1974	1.60	2.80	0.11	4.51	427
8811	FRANCIELLI PRESTES	07/10/1985	0.80	3.20	0.50	4.50	428
6766	ALINY BORGES PEIXOTO	14/03/1992	0.80	3.20	0.50	4.50	429
6971	NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA	21/08/1975	0.80	3.60	0.00	4.40	430
5096	NEUSETE TERESINHA ROSA	29/07/1958	1.20	3.20	0.00	4.40	431
8549	JUVANEIDE SILVA DE SOUZA	27/11/1965	1.20	3.20	0.00	4.40	432
8004	CLAUDINETE VILSON DA SILVA	05/06/1982	1.20	3.20	0.00	4.40	433
7787	JULIANA BENTA RIBEIRO	16/02/1985	1.20	3.20	0.00	4.40	434
9227	MARGARETE MARIA DA SILVA	22/02/1979	0.60	3.20	0.50	4.30	435
8975	KATIANI ROSA ANDRADE	11/05/1993	1.40	2.40	0.50	4.30	436
9284	MARLILETE TEREZINHA DE ABREU	17/10/1968	0.20	4.00	0.00	4.20	437
8957	CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	28/05/1973	0.60	3.60	0.00	4.20	438
6163	MARIA DA GLORIA DA SILVA	28/04/1976	0.60	3.60	0.00	4.20	439
9561	JOICE DE LIMA LOURENCO	06/10/1984	0.60	3.60	0.00	4.20	440
8035	FERNANDA PRISCILA DO AMARAL	11/09/1989	1.00	3.20	0.00	4.20	441
9201	KARINE SILVEIRA	24/05/1991	1.00	3.20	0.00	4.20	442
7240	DEBORA MARINA PICINATO	18/08/1992	1.00	3.20	0.00	4.20	443
9680	DEBORA ALEXANDRE	07/03/1980	0.80	2.80	0.50	4.10	444
8958	LUCILA DOS PRASERES DA SILVA	25/11/1977	0.80	3.20	0.00	4.00	445
8012	MARCIA REGINA DA SILVA MACHADO	24/12/1963	1.20	2.80	0.00	4.00	446
8890	IZABEL MARIA DE ABREU RODRIGUES	23/06/1960	0.60	2.00	1.25	3.85	447
5827	SONIA REGINA	17/04/1978	0.60	3.20	0.00	3.80	448

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	BITTENCOURT CARDOSO						
7693	IRONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	29/07/1972	0.60	2.80	0.00	3.40	449
10241	MARIA GORETE SPINDOLA	30/01/1963	0.40	1.60	1.25	3.25	450
10183	MARISA SANTOS OLIVEIRA	20/04/1976	0.80	2.40	0.00	3.20	451
7702	ROSANA CARLA DE SOUZA	30/07/1964	0.20	2.00	0.50	2.70	452

Cargo: Professor [Educação Infantil Municipal]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 31
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8144	VILMA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	21/11/1983	1.60	6.00	0.00	7.60	1
8115	ELIDE MARIA ANZOATEGUI	20/05/1974	1.40	6.00	0.00	7.40	2
7903	EDICLEIA ASSIS VIEIRA	06/09/1992	1.40	5.60	0.35	7.35	3
6115	BARBARA CAROLINA RODRIGUES RIBAS	04/01/1980	1.20	5.60	0.50	7.30	4
7111	JULIANA SERENA	08/05/1988	1.20	6.00	0.00	7.20	5
6281	ALINE PIRES PEREIRA	13/08/1987	1.60	5.60	0.00	7.20	6
8424	MARLY MELO ARAUJO RAULINO	10/05/1985	1.60	4.80	0.48	6.88	7
7186	ANA PAULA DOS SANTOS VELASCO	16/05/1990	1.20	5.60	0.00	6.80	8
6611	BIANCA MARCELINO	25/05/1993	1.60	5.20	0.00	6.80	9
10296	JESSICA NATASCHA BARBOSA DA SILVA	31/08/1988	1.00	5.60	0.00	6.60	10

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7261	VANESSA SOARES DA ROCHA	15/02/1981	1.20	5.20	0.00	6.40	11
10029	JANE OLIVEIRA BRANDAO	28/03/1968	0.80	5.20	0.00	6.00	12
7518	DELZIRE DIONISIO FERRAZ SILVEIRA	20/09/1978	1.20	4.80	0.00	6.00	13
6945	CATIA MARISTELA GREGORI	24/08/1973	1.40	4.40	0.00	5.80	14
8631	ANA PAULA DA ROSA LUNARDELLI	22/05/1986	1.20	4.40	0.00	5.60	15
9731	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEDRO	26/08/1993	1.20	4.40	0.00	5.60	16
8479	PRISCILA DA SILVA CUNHA	27/10/1983	0.60	4.80	0.00	5.40	17
8711	ANA PAULA BECKER	06/05/1986	1.00	4.40	0.00	5.40	18
7250	ROZILDA MARLENE NUNES	03/12/1968	1.40	4.00	0.00	5.40	19
6811	FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	17/02/1977	0.80	4.00	0.50	5.30	20
6294	LUCIANE ALVES DE SOUZA	23/09/1983	0.60	3.60	0.50	4.70	21
8606	PATRICIA CRISTINA LIMA MELO	06/09/1987	0.60	4.00	0.00	4.60	22
5652	MARIA JULIA DA SILVA	19/06/1993	1.20	2.80	0.50	4.50	23
7295	ELIETE MARIA CERINO	10/09/1973	0.80	3.60	0.00	4.40	24
10292	PRISCILA MARIA DA SILVA MUHLHAUSEN	25/01/1985	1.00	3.20	0.00	4.20	25
8577	JULIANA ALVES DOS PASSOS	31/01/1996	1.00	3.20	0.00	4.20	26
6683	SCHIRLEI LURDETE GARCIA	12/12/1980	0.40	3.60	0.00	4.00	27
10065	JESSICA DE JESUS BASTOS	23/03/1993	0.60	3.20	0.00	3.80	28
8158	DEBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO	16/10/1995	1.40	2.40	0.00	3.80	29
9808	MIRELA STRUCKER	28/01/1996	0.60	2.80	0.00	3.40	30
9181	MONICA DAROSCI FLORES	20/03/1987	0.80	2.40	0.00	3.20	31

Cargo: Professor [Espanhol]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 7
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9913	VALDIR OLIVO JUNIOR	14/07/1987	1.80	6.40	1.50	9.70	1
6292	THAYNARA CRISTINA NUNES	20/07/1989	1.40	7.20	0.86	9.46	2
10053	RAFAEL DAMASCENO SERRATI	01/03/1989	1.80	6.40	0.00	8.20	3
10180	MARIANNA DA SILVA	25/06/1986	1.60	6.40	0.00	8.00	4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ROGERIO MUSSATTO						
7943	CYNTIA LETICIA MACHADO MARIANO	05/11/1978	1.60	3.60	0.50	5.70	5
10122	JOANA STEFFENS	15/05/1988	1.60	4.00	0.00	5.60	6
8056	LILIANE ZONTA	19/11/1978	0.60	2.80	0.15	3.55	7

Cargo: Professor [Filosofia]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8803	SERGIO DE MORAES PIMENTEL	02/12/1971	0.60	4.40	0.00	5.00	1
9932	ISABEL DAS GRACAS MARTINS	23/03/1957	1.20	3.60	0.00	4.80	2

Cargo: Professor [Filosofia]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 23
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6694	ELCIONE ANTUNES PINTO	19/04/1974	2.00	6.80	0.14	8.94	1
9902	PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	01/08/1980	1.60	6.00	1.25	8.85	2
6698	RODRIGO WOITILA FERREIRA	23/09/1982	1.60	6.40	0.75	8.75	3
9569	THIAGO QUIRINO DA SILVA	13/07/1988	1.60	6.40	0.50	8.50	4
9309	AUGUSTO GUARNIERI NETO	14/07/1985	1.60	6.00	0.50	8.10	5
9276	MAYCOL SAMUEL LUIS POPP	30/11/1982	1.60	6.40	0.00	8.00	6
6847	CLARISSA PETRY CASTRO	17/09/1987	1.60	6.40	0.00	8.00	7
5996	DIEGO LUIZ WARMLING	16/06/1990	1.60	6.40	0.00	8.00	8
6109	GILSON LUIZ CORREA	22/09/1983	0.60	6.00	1.25	7.85	9
5489	LEONARDO EDI IGNACIO	02/11/1988	0.80	5.60	1.15	7.55	10
10317	LORECIR EDUARDO TOPOLSKI	09/10/1956	1.40	5.60	0.12	7.12	11
9541	LUCIANA ROHDEN DA SILVA	26/03/1976	1.40	5.60	0.00	7.00	12
8864	JONAS CURT TOEBE	18/09/1985	1.20	5.60	0.00	6.80	13
7878	THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	16/12/1987	1.60	5.20	0.00	6.80	14
5988	JUCELAINE CHRISTMANN	28/03/1977	1.40	5.20	0.16	6.76	15
5503	JOSE APARECIDO	16/08/1970	1.40	4.80	0.00	6.20	16

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	RIBEIRO						
8886	ZENAIDE PATINES MARTINS	29/08/1955	0.60	4.40	0.50	5.50	17
6249	ARMANDO DE BONA	11/09/1959	1.40	4.00	0.05	5.45	18
9498	EVERALDO VARGAS DOS SANTOS	21/11/1978	1.20	4.00	0.00	5.20	19
8034	LEYLA MIRIAN ALVES DE AGUIAR	21/02/1978	1.60	2.80	0.75	5.15	20
7976	CELSO PENACHIN	10/02/1956	1.40	3.60	0.00	5.00	21
5639	ANA CRISTINA SIQUEIRA	28/11/1974	0.80	3.20	0.00	4.00	22
8805	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	31/01/1978	1.20	2.40	0.00	3.60	23

Cargo: Professor [Física]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 1
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9820	SANDRO ELISIO ALFARTH	22/04/1975	1.40	2.00	0.50	3.90	1

Cargo: Professor [Física]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 6
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
5343	THIARLLES FERNANDO BATISTA	11/04/1978	1.80	7.20	0.00	9.00	1
6493	JAKSON DA SILVA	08/05/1983	1.40	5.60	0.00	7.00	2
7691	RINALDO BERGAMIM MIGUEL	07/07/1971	0.80	6.00	0.00	6.80	3
6423	JUCELINO SALVADOR	26/07/1962	1.40	4.00	1.25	6.65	4
6828	CESAR DALMOLIN	03/12/1990	1.60	4.80	0.00	6.40	5
9493	WANDERSON DE OLIVEIRA	10/11/1977	1.40	4.40	0.00	5.80	6

Cargo: Professor [Geografia]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 6
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6171	MARCELO DOS SANTOS HCEH	05/11/1990	0.60	6.40	0.00	7.00	1
8372	HENRIQUE FERNANDO DE ABREU	21/04/1993	1.20	5.60	0.00	6.80	2
8512	ROBSON ALVES	30/03/1982	1.00	5.60	0.00	6.60	3
10025	DIANA DA SILVA SOARES	26/01/1987	1.60	4.80	0.00	6.40	4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7577	FRANCINE SAGAS FLORINDO	26/03/1992	0.80	3.60	0.00	4.40	5
10311	MARGARETE GONCALVES DA SILVA FERREIRA	16/11/1982	1.20	3.20	0.00	4.40	6

Cargo: Professor [Geografia]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 59
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7778	JOSIANE VILL	22/04/1972	1.60	7.20	1.50	10.30	1
8252	SARAH ANDRADE	05/03/1986	1.80	6.80	1.50	10.10	2
7265	MATEUS SCHAPPO	05/04/1984	1.40	6.80	1.50	9.70	3
7904	ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	29/04/1980	1.80	7.60	0.20	9.60	4
7768	ROMOALDO MULLER	06/06/1968	1.60	7.20	0.75	9.55	5
8854	GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	23/06/1988	1.80	7.20	0.50	9.50	6
9310	ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	19/11/1976	1.80	6.40	1.25	9.45	7
8588	FERNANDO DA SILVA	30/04/1977	1.80	7.60	0.00	9.40	8
7740	ALAN FERNANDES DOS SANTOS	21/03/1985	1.80	6.00	1.50	9.30	9
7754	ELIZABETH NOCETI PEREIRA	31/03/1981	1.40	7.20	0.50	9.10	10
8466	CARLOS HENRIQUE BURQUE	30/05/1984	1.80	6.80	0.50	9.10	11
9316	VIVIAN SAMARA MARTINS DOS REIS	11/05/1977	1.80	6.00	1.25	9.05	12
6133	ANTONIO ROBERTO FERNANDES	17/09/1965	2.00	5.60	1.25	8.85	13
6344	ADRIANA JULIETA VIEIRA	22/03/1974	1.40	6.80	0.50	8.70	14
6791	MAURICIO SZARAZGAT	28/12/1987	1.80	6.80	0.00	8.60	15
7435	OSVALDO RICARDO DA SILVA	24/06/1965	1.20	6.00	1.25	8.45	16
8994	JOAO SALVADOR COELHO	24/02/1967	1.60	5.60	1.25	8.45	17
9803	RODRIGO BORN JAEGER	24/05/1979	1.60	6.80	0.00	8.40	18
8368	JEFFERSON DA ROSA	10/09/1987	2.00	6.40	0.00	8.40	19
9777	VANESSA LESSIO DINIZ	07/11/1985	1.40	6.00	1.00	8.40	20
8826	EDSON BRITO DE MACEDO	09/04/1972	1.20	5.60	1.50	8.30	21
7529	SERGIO VALPIR DA SILVA	07/01/1969	1.40	5.60	1.25	8.25	22
8950	ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	23/08/1958	1.80	5.60	0.84	8.24	23
10303	RICARDO PATTINI NETO	09/06/1979	1.80	6.40	0.00	8.20	24

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6942	ANDRE VITORINO	27/04/1988	1.80	6.40	0.00	8.20	25
9008	LAIS THEREZA LEVY GIOVANETI	28/06/1991	1.80	6.40	0.00	8.20	26
10188	ISANE BEATRIZ KRUGEL ALBARNAZ	16/11/1960	1.60	5.20	1.25	8.05	27
9914	SAMUEL NUNES SANTANA	28/11/1969	1.60	5.60	0.75	7.95	28
6282	GEOVANO PEDRO HOFFMANN	13/09/1993	1.60	6.00	0.25	7.85	29
5968	KARINE BEPPLER VIEIRA	14/11/1991	1.60	6.00	0.24	7.84	30
9703	FERNANDA RODRIGUES SCHEID	19/03/1982	1.40	6.40	0.00	7.80	31
8017	RODRIGO BARBOZA LOPES	05/04/1974	1.20	6.40	0.00	7.60	32
8575	MARIANA DE BARROS ZEFERINO	31/01/1989	1.60	6.00	0.00	7.60	33
5759	GUINTER RAFAEL HAMES	03/06/1975	1.40	6.00	0.00	7.40	34
6247	RAQUEL ZENIRMA MARTINS	07/02/1983	1.40	6.00	0.00	7.40	35
7683	RENATA BENEDET	06/08/1983	1.40	6.00	0.00	7.40	36
6013	MONICA DALAGNOL	26/05/1980	1.60	4.80	0.90	7.30	37
8977	CLEUZA THIBES DE MORAES	29/03/1972	1.20	6.00	0.00	7.20	38
9982	THIAGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	10/05/1993	1.20	6.00	0.00	7.20	39
5798	DIANA MARCOLINO	12/10/1986	1.60	5.20	0.30	7.10	40
10290	MANOEL PLACIDO FARIAS LUZ	15/01/1988	1.00	6.00	0.00	7.00	41
8403	ANDRE LUIZ MORFIM TAVARES	18/03/1974	1.40	4.80	0.75	6.95	42
6705	VALQUIRIA PONCZKO FERREIRA	02/03/1979	1.60	5.20	0.00	6.80	43
6955	ISABELLE FERNANDES	09/01/1993	1.60	5.20	0.00	6.80	44
10256	MAIARA QUERINO	25/08/1992	1.40	5.20	0.18	6.78	45
6370	MARISTANI GORETTI SAGRILO	02/08/1973	1.20	4.40	1.15	6.75	46
8445	DANIELA DE SIQUEIRA	24/06/1975	1.40	4.00	1.25	6.65	47
5517	DOUGLAS NASCIMENTO	29/01/1982	0.60	6.00	0.00	6.60	48
10131	LUCAS LIMONE GONCALVES	07/09/1985	1.00	5.60	0.00	6.60	49
8356	IVAN SOUZA DE MELO	23/06/1972	1.40	5.20	0.00	6.60	50
8415	SUZANA MARTINS ZACARIAS	17/12/1978	1.20	5.20	0.00	6.40	51
6770	MARIELI APARECIDA CAMARGO	29/06/1981	1.20	5.20	0.00	6.40	52
5205	WILLIAM BRAGA VILA NOVA	08/10/1978	1.40	4.80	0.00	6.20	53
10233	SORAIA BARBOSA	25/09/1973	1.40	4.40	0.16	5.96	54

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	FELIPINI						
9685	TADEU RICARDO GANDOLFI DA SILVA	20/04/1959	1.20	4.40	0.00	5.60	55
9454	RAPHAELA SILVA PERRUT	27/01/1981	1.20	4.00	0.31	5.51	56
9024	MARINEZ WILK	26/07/1971	0.80	3.60	1.05	5.45	57
7590	SIMONE APARECIDA MARCELINO DE JESUS	03/05/1976	1.40	3.60	0.00	5.00	58
7438	ILSON VANDERLEI FURTADO	22/07/1959	1.00	3.20	0.00	4.20	59

Cargo: Professor [História]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 14
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7276	MARCOS ALBERTO RAMBO	05/04/1990	1.80	8.00	0.00	9.80	1
8564	RAFAEL MARCIO KRETZER	20/10/1987	1.80	6.80	0.17	8.77	2
9795	TRIELLE MOTA JOHAS	12/10/1985	1.80	6.80	0.00	8.60	3
5608	LUANNA JALES DUQUE DE ALBUQUERQUE	05/04/1993	1.20	6.40	0.46	8.06	4
9219	TATIANE MACHADO	28/12/1985	1.60	6.40	0.00	8.00	5
8843	ARTHUR HENRIQUE NASGUEWITZ	06/01/1996	1.80	6.00	0.00	7.80	6
6316	FABIO MARTINS	11/10/1983	1.60	6.00	0.00	7.60	7
7794	CRISTHINA BONI LAVRATTI	23/02/1993	1.60	6.00	0.00	7.60	8
7011	THAIS MACHADO	24/09/1993	1.60	5.60	0.00	7.20	9
7455	ARTUR DA SILVA TEIXEIRA	22/12/1989	2.00	5.20	0.00	7.20	10
8791	MARIO LUIZ DE JESUS	18/09/1984	1.40	5.20	0.00	6.60	11
8292	ISMAEL DE SOUSA VIEIRA	05/09/1992	1.00	4.40	0.00	5.40	12
8637	LUCAS GOULART SATURNINO	26/12/1996	1.00	4.40	0.00	5.40	13
6939	ALINE KRUGER HACHMANN	02/01/1990	1.00	3.20	0.00	4.20	14

Cargo: Professor [História]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 80
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8993	GABRIEL KAMMERS	13/08/1979	2.00	7.60	0.83	10.43	1
6033	JEAN CARLOS ANTONIO	19/09/1978	1.40	7.60	1.25	10.25	2
9957	EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	19/02/1972	1.80	7.20	1.25	10.25	3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7420	ELTON FRANCISCO	06/03/1986	1.80	7.20	1.10	10.10	4
8668	MARCOS AURELIO MACHADO	05/05/1967	1.80	6.80	1.25	9.85	5
10150	LUCIANA DOS SANTOS MENEZES	01/12/1971	1.80	6.80	1.25	9.85	6
7842	FLAVIO WELKER MEROLA GENTIL	27/08/1990	1.60	8.00	0.00	9.60	7
7655	PAULO CESAR ALVES LIMA	05/05/1980	2.00	6.80	0.75	9.55	8
7910	MYLENE SILVA DE PONTES	31/03/1984	1.80	6.80	0.82	9.42	9
10217	BRUNA DA SILVEIRA VIANA	27/11/1989	1.60	6.80	1.00	9.40	10
10277	RACHEL NUNES RODRIGUES	16/11/1972	1.60	6.40	1.21	9.21	11
9344	PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	23/08/1986	2.00	7.20	0.00	9.20	12
7443	WELITON LUIZ TORRENS	02/10/1971	1.40	6.40	1.25	9.05	13
8925	ANA PAULA CALDERAN DA CRUZ	11/05/1977	1.40	6.40	1.25	9.05	14
7436	LUANA DA SILVA	20/04/1993	1.80	7.20	0.00	9.00	15
9496	RICARDO ULLRICH	28/09/1982	1.00	6.80	1.20	9.00	16
8042	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.20	7.60	0.00	8.80	17
9250	NATALIA FERRONATTO DA SILVA	13/03/1985	1.60	7.20	0.00	8.80	18
8312	MARCIO ANTONIO LACERDA	23/03/1969	2.00	6.80	0.00	8.80	19
9146	SIMONE CRISTINA WANAT DOS SANTOS	16/06/1981	2.00	6.80	0.00	8.80	20
8192	KARLA SIMONE WILLEMANN SCHUTZ	25/03/1990	2.00	6.80	0.00	8.80	21
6657	RODRIGO ADRIANO DE FREITAS	27/07/1975	1.80	5.60	1.25	8.65	22
6045	GIORDANA ORIGE	23/02/1984	1.80	5.60	1.25	8.65	23
10075	HELLEN MARTINS RIOS	20/04/1991	1.80	6.80	0.00	8.60	24
5100	JANE DAS DORES DA SILVA	30/06/1964	2.00	5.20	1.25	8.45	25
6878	LUCIMARI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/08/1978	1.60	6.80	0.00	8.40	26
9484	DANIELLE MATIAS DE OLIVEIRA	27/09/1985	1.60	6.80	0.00	8.40	27
9884	CAROLINA MALAGOLI KRELLING	28/03/1986	1.60	6.80	0.00	8.40	28
6196	JOAO VITOR RIGONI DAL MASO	30/08/1990	1.60	6.80	0.00	8.40	29
10235	LILIAN BACK	30/12/1986	2.00	6.40	0.00	8.40	30
7848	ENIO ANTONIO BALESTRA	04/01/1954	1.80	6.00	0.50	8.30	31

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6747	EVANDRO ADILSON FARIAS	10/01/1976	1.20	6.00	1.08	8.28	32
9540	BRUNO ANDERSON	11/04/1985	1.40	6.80	0.00	8.20	33
9882	GABRIEL VIDEIRA SILVA	18/07/1986	1.40	6.80	0.00	8.20	34
7643	MARIANE JULIA DOS SANTOS	16/11/1988	1.40	6.80	0.00	8.20	35
10267	LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	26/12/1989	1.80	6.40	0.00	8.20	36
8045	LUIZA COSTA VIEIRA	31/05/1990	1.80	6.40	0.00	8.20	37
7396	CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	21/07/1991	1.80	6.40	0.00	8.20	38
9372	JOECI DE OLIVEIRA JUNIOR	04/11/1992	1.80	6.40	0.00	8.20	39
9332	PRISCILA CATARINA HOFFMANN	16/12/1984	1.20	6.40	0.50	8.10	40
6929	JESSICA CRISTINA BACK GAMBA	07/02/1993	1.20	6.80	0.00	8.00	41
9989	ALINE CRISTHIANE TELES AUGUSTO	27/08/1974	1.60	6.40	0.00	8.00	42
7113	SIDNEI SUTIL DOS REIS	02/04/1988	1.60	6.40	0.00	8.00	43
8135	TAMY AMORIM DA SILVA	16/04/1988	1.60	6.40	0.00	8.00	44
7884	CHRISTIAN DENIS QUINT	16/10/1974	2.00	6.00	0.00	8.00	45
6287	EDUARDO LUIZ MARQUES E SILVA	30/12/1982	1.60	6.00	0.40	8.00	46
9170	GILSON ROBERTO PAULI	28/01/1979	1.00	5.60	1.25	7.85	47
7168	IARA FORMENTIN DA SILVA	15/03/1981	1.00	5.60	1.25	7.85	48
8287	ROSA MARIA AMADO	21/06/1967	1.40	6.40	0.00	7.80	49
9377	ANA CAROLINA SCHVEITZER	19/10/1991	1.40	6.40	0.00	7.80	50
7920	CAMILA GOETZINGER	19/10/1991	1.40	6.40	0.00	7.80	51
8720	FATIMA DOS SANTOS GELESKI	06/04/1983	1.40	6.00	0.29	7.69	52
7101	FABIANA FATIMA CHEROBIN	29/12/1976	1.60	4.80	1.23	7.63	53
8545	GUILHERME NERCOLINI MIRANDA	20/02/1989	1.20	6.40	0.00	7.60	54
6502	SUELEM GARCIA DOVIGI DIAS	21/10/1984	1.20	5.60	0.75	7.55	55
9450	SOLANGE MARIA FORESTI MORAES	23/06/1972	1.60	5.20	0.75	7.55	56
5859	RAFAEL DO NASCIMENTO	02/10/1982	1.80	5.60	0.00	7.40	57
8031	ALINE REGINA PORTELINHA	02/01/1983	1.80	5.60	0.00	7.40	58
10348	GLADSON MATOS CANUTO	06/01/1984	1.80	5.60	0.00	7.40	59
8419	ANDRE DO	10/10/1980	0.80	5.60	1.00	7.40	60

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	NASCIMENTO CORREA						
10315	DIOGO RODRIGUES RAMOS	02/11/1980	1.60	5.60	0.00	7.20	61
9706	MATEUS CAVALCANTI MELO	31/03/1989	1.40	5.60	0.00	7.00	62
10301	ROSE CHAINIUK VILLANOVA	16/11/1971	1.60	5.20	0.00	6.80	63
6750	TEREZINHA DE SOUZA MENDONCA FONSECA	18/11/1974	1.60	5.20	0.00	6.80	64
10110	ANDRE PAMPLONA GOULART	19/02/1975	1.00	4.40	1.25	6.65	65
6371	WALLACE CARDOSO MULLER	09/11/1981	1.00	5.60	0.00	6.60	66
6199	MOISES VALDEMAR AMARAL	13/05/1977	1.40	5.20	0.00	6.60	67
5086	JEFERSON F HENKEL	16/10/1984	1.20	4.40	0.89	6.49	68
10009	LEANDRO VITORIANO PERLATO	01/06/1987	1.20	5.20	0.00	6.40	69
10343	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE	07/07/1990	1.20	5.20	0.00	6.40	70
6066	JULIO CESAR DA SILVA	05/12/1965	1.60	4.80	0.00	6.40	71
8002	CRISTIANO JESUS MARANHO	01/01/1974	0.60	5.60	0.00	6.20	72
9716	JANAINA DA SILVA	04/06/1975	1.00	5.20	0.00	6.20	73
8271	LUCELIA DA ROSA	26/05/1982	1.00	5.20	0.00	6.20	74
7598	SILVANA ROSA DIONISIO	04/10/1973	1.20	3.60	1.25	6.05	75
5633	MICHELE RODRIGUES TUMELERO	07/09/1980	0.80	3.60	1.50	5.90	76
9950	JEAN GUERREIRO DE PAULA	12/07/1981	1.00	4.80	0.00	5.80	77
9209	MARNA CAROLINA DE LIMA	03/05/1986	1.40	4.40	0.00	5.80	78
6729	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	0.60	4.80	0.00	5.40	79
9190	ADEMIR NELSON HCEH	31/01/1967	1.00	4.40	0.00	5.40	80

Cargo: Professor [Informática]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 68
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
5984	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	27/05/1972	1.40	6.00	0.50	7.90	1
7383	MARCOS JOSE OLIVEIRA SILVA	19/01/1983	1.20	6.00	0.00	7.20	2
6612	MARCOS FELIPE CORREIA	30/04/1991	1.40	5.60	0.00	7.00	3
7070	LUCIANA SOUZA	28/03/1967	1.00	4.40	1.25	6.65	4
9840	DANIEL HENRIQUE SCANDOLARA	14/02/1988	1.20	4.80	0.50	6.50	5

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6550	JAIR MANGELO FOGACA	08/08/1967	1.20	5.20	0.00	6.40	6
9053	ROSANA MATILDE CAMPESTRINI	17/01/1972	1.60	4.00	0.75	6.35	7
8296	EVELISE BOTTEGA PERGHER	10/08/1959	1.40	4.80	0.00	6.20	8
6956	BRUNO KUHNEN MULLER	26/04/1989	1.20	4.80	0.00	6.00	9
9571	THIAGO RAMOS	09/12/1988	1.80	3.60	0.50	5.90	10
8340	GUITON CESAR KUNTZE	13/04/1967	1.40	4.40	0.00	5.80	11
8369	KAMILA ROSE DA SILVA	25/01/1995	1.40	4.40	0.00	5.80	12
10203	RICARDO ELLER DA CUNHA	18/05/1979	1.20	4.40	0.00	5.60	13
9347	PAULO CESAR MORAIS CABRAL	05/07/1983	1.60	4.00	0.00	5.60	14
5128	CLAYTON MARTINS	13/01/1980	1.40	4.00	0.00	5.40	15
9630	OSMAN DOS SANTOS MORAI JUNIOR	21/03/1983	0.80	4.00	0.50	5.30	16
7582	MATHEUS HENRIQUE WARMLING	06/05/1996	1.20	4.00	0.00	5.20	17
9243	DIOGO DA SILVA RAMOS	18/02/1982	1.60	3.60	0.00	5.20	18
8000	SANDRA REGINA PREISCHADT ROSA	25/02/1962	1.00	3.60	0.50	5.10	19
5137	PATRICIA ALVES MACHADO	03/01/1992	0.60	4.40	0.00	5.00	20
6953	JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	13/02/1983	1.00	4.00	0.00	5.00	21
7123	JULIA POLLA WEBER	06/03/1995	1.00	4.00	0.00	5.00	22
9807	CYNTHYA OGIBOSKI BELLONI	31/12/1969	1.40	3.60	0.00	5.00	23
6990	PAULO CESAR PIRES	16/03/1972	1.40	3.60	0.00	5.00	24
9194	CELIO HOEPERS	14/09/1991	1.40	3.60	0.00	5.00	25
5210	PRISCILLA AMORIM FERREIRA	12/02/1985	1.20	3.20	0.50	4.90	26
5811	TAMARA KLAUSEN DOS SANTOS	28/10/1986	1.20	3.20	0.50	4.90	27
6481	ELISANDRA REGINA SANTOS	21/03/1978	0.80	4.00	0.00	4.80	28
7133	CARLA ALEXANDRA MARTINS	01/10/1975	1.20	3.60	0.00	4.80	29
6264	GABRIEL VANINI GUIMARAES	21/10/1994	1.20	3.60	0.00	4.80	30
6048	RAFAEL CELIO RAMOS	21/12/1982	1.60	3.20	0.00	4.80	31
9969	MANOELA LUCIANO DE AMORIM	10/05/1987	1.60	3.20	0.00	4.80	32
5926	RANGEL RODRIGUES	04/11/1975	1.20	3.20	0.24	4.64	33
7441	GABRIEL FERNANDES ALLGAYER	19/12/1990	1.20	3.20	0.00	4.40	34
6702	FERNANDO ALCIONEI	07/08/1996	1.40	2.40	0.50	4.30	35

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	DE SOUZA						
6588	LARISSA FERNANDA PORTO MACIEL	26/06/1990	1.40	2.80	0.00	4.20	36
9490	LUIZ INACIO JUNKES	19/11/1994	1.40	2.80	0.00	4.20	37
6741	BRUNO FERNANDES FOLIGNO DOS SANTOS	17/01/1995	0.80	3.20	0.00	4.00	38
9773	WESLEY ALBERTO ALVES	05/11/1987	1.20	2.80	0.00	4.00	39
8299	PEDRO MOACIR PERGHER	05/05/1959	1.00	2.80	0.00	3.80	40
6410	LINCOHN SANTOS DA ROSA	03/06/1988	1.40	2.00	0.36	3.76	41
5904	THABATA KELLI GARCIA	22/01/1990	1.20	2.00	0.45	3.65	42
10132	FERNANDO DAUX MEDEIROS	25/03/1977	1.20	2.40	0.00	3.60	43
5929	PATRICIA SILVEIRA DE AGUIAR	16/05/1984	1.00	2.00	0.50	3.50	44
9622	LUDIANI SOUZA BROERING	26/09/1988	1.40	1.60	0.50	3.50	45
10332	PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA	31/01/1984	0.60	2.80	0.00	3.40	46
6733	FABRICIO SILVEIRA	11/03/1985	1.20	1.60	0.50	3.30	47
7517	MARCELO FABIANO PEREIRA CARDOSO	15/08/1976	0.80	2.40	0.00	3.20	48
8910	DYEGO BECKER	12/08/1987	1.20	2.00	0.00	3.20	49
7549	THIAGO HOFFMANN PEREIRA	11/08/1990	1.00	2.00	0.07	3.07	50
9267	LEONA JULIO DA COSTA	02/06/1995	0.60	2.40	0.00	3.00	51
8413	BRUNO ARAGAO DA SILVA	04/10/1995	0.60	2.40	0.00	3.00	52
10168	JOSE RAMOS MARTINS	23/03/1975	1.00	2.00	0.00	3.00	53
10280	RONALDO OSVALDO SOARES	14/02/1986	1.00	2.00	0.00	3.00	54
8896	SADY SOUZA NETO	04/04/1972	0.80	1.60	0.50	2.90	55
5737	LUIZ HENRIQUE DE MELO	12/12/1993	0.80	1.60	0.50	2.90	56
9928	FERNANDO BELTRAMI CE	03/09/1995	0.60	2.00	0.00	2.60	57
7353	CARLOS ROBERTO MARTINS	05/09/1961	1.00	1.60	0.00	2.60	58
8426	ALESSANDRO RAULINO	27/04/1975	0.40	2.00	0.00	2.40	59
7094	CARLOS ALBERTO SILVA	26/07/1974	0.80	1.60	0.00	2.40	60
7148	FERNANDO ROBERTO DE AGUIAR	12/11/1995	0.80	1.60	0.00	2.40	61
8268	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/05/1978	1.00	1.20	0.00	2.20	62
9671	GABRIEL BRUNO DE MELO	04/09/1989	0.40	1.60	0.00	2.00	63
8209	VERONICA RAQUEL	04/04/1987	0.80	1.20	0.00	2.00	64

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MARGARIDA LIVIA ANTUNES NERES						
5591	ANA GABRIELA SCHUTZ	08/04/1985	1.00	0.80	0.00	1.80	65
10128	CABRAL MENDES MACHADO	28/09/1953	0.80	0.80	0.00	1.60	66
8858	FABIO KIRCHNER COELHO	10/01/1978	0.80	0.80	0.00	1.60	67
7355	NAYANA MACHADO MARTINS	20/06/1989	0.60	0.80	0.00	1.40	68

Cargo: Professor [Informática]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 24
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
5570	GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	13/07/1981	1.20	6.80	0.50	8.50	1
6073	ALCEU BERNARDINO RODRGUES	12/10/1971	1.80	4.80	0.50	7.10	2
5938	EVONETH PATRICIO MATIAS	04/11/1968	1.60	4.80	0.50	6.90	3
7026	VANDEIR JOSE LEMES	24/04/1970	1.60	4.80	0.50	6.90	4
7198	FERNANDA CRISTINA MELO	08/10/1983	1.00	4.40	1.25	6.65	5
8973	EVERTON DA SILVA	16/12/1988	1.60	4.40	0.50	6.50	6
6604	LEANDRO CESAR DA SILVA	06/04/1979	2.00	3.60	0.16	5.76	7
10210	PEDRO MACHADO ALBARNAZ	06/05/1960	1.20	4.40	0.15	5.75	8
5564	ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	06/04/1985	1.40	3.60	0.50	5.50	9
6526	LUSICLER DE SOUZA MOLON	30/06/1971	1.00	3.20	1.25	5.45	10
7927	IVANILDE GALLAS	15/06/1974	1.00	3.60	0.50	5.10	11
7140	PAULO AUGUSTO HAHN	02/08/1986	1.00	3.60	0.50	5.10	12
6293	MAYCON CLAUDINO BARRETO	11/02/1982	1.20	3.20	0.00	4.40	13
7479	LUCIANO DE OLIVEIRA	11/12/1963	1.00	2.80	0.50	4.30	14
9529	ANDERSON LEOPOLDO	21/08/1979	1.00	2.80	0.50	4.30	15
7558	JANE LUCIA DOS SANTOS	28/12/1971	1.20	1.60	1.25	4.05	16
5515	RICARDO FERREIRA SABINO DA SILVA	28/01/1979	0.80	3.20	0.00	4.00	17
6583	MURILO MANFREDO LEITE	19/05/1967	1.00	2.80	0.00	3.80	18
7104	HELVIS HERCILIO DE SOUZA	20/05/1982	1.00	2.40	0.32	3.72	19
7004	SINARA FLORES PALMA	24/09/1974	0.80	2.40	0.40	3.60	20
10074	LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	24/02/1989	1.20	2.00	0.38	3.58	21

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

5138	VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	13/03/1979	1.40	1.60	0.40	3.40	22
8572	VANIA BEATRIZ ROSSATO	15/04/1972	1.40	1.20	0.20	2.80	23
8635	THAMYRES MAGISTRALLI BEZ	17/10/1989	0.60	1.20	0.00	1.80	24

Cargo: Professor [Inglês]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 9
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7506	MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	15/09/1969	1.80	6.80	0.00	8.60	1
7119	GEOVANA SANTOS	24/10/1981	1.40	6.00	0.00	7.40	2
7067	SILVANA FLOR	30/03/1977	1.20	5.60	0.50	7.30	3
7738	ORION PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR	06/07/1969	1.00	5.60	0.00	6.60	4
8664	HELOISA DANNENHAUER	15/05/1978	1.00	5.20	0.00	6.20	5
6409	FABIANA CURY AMORIM	25/05/1972	1.20	4.80	0.00	6.00	6
9763	RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS	10/04/1979	1.20	4.40	0.00	5.60	7
10205	JULIO CESAR SCHOENARDIE DE OLIVEIRA	18/07/1984	1.20	4.40	0.00	5.60	8
10036	FELIPE KERCHINER DOS ANJOS	21/10/1992	0.80	3.60	0.00	4.40	9

Cargo: Professor [Inglês]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 28
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9558	RENATO DE LIMA LOURENCO	19/12/1978	1.20	6.00	1.25	8.45	1
8242	DHIOGO RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	10/06/1985	1.40	6.40	0.00	7.80	2
9153	DEBORA GRASSANO SOARES	03/02/1976	1.80	5.60	0.32	7.72	3
8872	VALCI TERESINHA DEMMER	05/06/1955	1.80	5.60	0.07	7.47	4
6419	ELIANE MARIA DOS SANTOS	12/05/1974	1.80	5.60	0.00	7.40	5
9921	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	09/10/1961	1.40	4.80	0.85	7.05	6
5317	ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONCALVES	17/10/1953	1.40	5.60	0.00	7.00	7
9628	MARCO ANDRE MARTINI	26/07/1986	1.40	5.60	0.00	7.00	8
9048	VERA LUCIA MIRANDA	29/12/1965	1.60	4.00	1.21	6.81	9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	GIANNECCHINI						
9335	POLIANE WARMLING	30/11/1987	1.40	4.80	0.50	6.70	10
8851	ROSE MERI DAS NEVES	30/11/1952	1.40	4.00	1.25	6.65	11
7083	RUI ANDRADE DOS SANTOS	21/09/1964	1.40	3.60	1.25	6.25	12
10033	ALINE FELICIANO MARQUES	13/03/1988	1.40	4.80	0.00	6.20	13
10319	STELAMAR APARECIDA BRAGA	15/11/1959	1.20	4.80	0.00	6.00	14
9200	LUCIANE ARAUJO DA SILVA SOUSA	04/01/1972	1.20	4.80	0.00	6.00	15
8430	RITA DE CASSIA CESCONETTO SOUZA	06/07/1969	1.40	3.60	0.75	5.75	16
8243	CLAUDIANE DE JESUS LISCHKA	25/12/1973	0.80	4.40	0.50	5.70	17
9307	ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT	08/01/1957	1.20	3.20	1.25	5.65	18
8091	ALAN FABIAN CALDEIRA SILVA	02/05/1977	1.20	4.40	0.00	5.60	19
7368	ANA RUTE DA SILVA RIBEIRO	25/09/1971	1.20	3.60	0.75	5.55	20
8652	TERSANDRA SOARES CARVALHO DOS SANTOS	26/09/1966	1.00	3.60	0.83	5.43	21
9505	MARIA DALVANI SCHEIBLER	18/01/1972	1.40	4.00	0.00	5.40	22
8080	SILVANE BERNARDI SERPA	07/06/1959	1.60	2.40	1.25	5.25	23
9449	NILZA DE CASSIA LIMA	03/09/1971	0.60	3.60	0.75	4.95	24
6724	MARILEI WINTER ARAUJO	26/03/1980	1.00	3.60	0.00	4.60	25
9691	SARA RAMOS DA SILVA	21/10/1957	1.20	3.20	0.00	4.40	26
7380	VALDNEY GOMES DA CRUZ	15/03/1981	1.20	3.20	0.00	4.40	27
10318	NICOLI LOPES DE MELO	22/09/1983	0.80	2.80	0.00	3.60	28

Cargo: Professor [Libras] (Língua Brasileira De Sinais)
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 5
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7112	ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	14/01/1985	0.80	4.80	0.00	5.60	1
9249	JUSELIO MATTOS DO AMARAL	16/09/1985	0.20	4.80	0.50	5.50	2
5760	PRISCILLA CHAVES DAHMER MELO	14/02/1986	1.20	4.00	0.00	5.20	3
8089	RENATA APARECIDA DAS NEVES BERNARDINI	06/05/1977	0.80	4.00	0.00	4.80	4

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6804	RODRIGO CESAR BALTAZAR CAMPOS	23/01/1971	0.20	3.20	0.00	3.40	5

Cargo: Professor [Libras] (Língua Brasileira De Sinais)
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8163	SILVIO TAVARES FERREIRA	19/04/1990	1.00	6.80	0.00	7.80	1
5946	KARINE INES FERREIRA CARDOSO	27/04/1987	0.60	6.00	0.40	7.00	2

Cargo: Professor [Matemática]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 18
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6237	VANESSA DA SILVA	11/07/1991	1.00	7.60	0.00	8.60	1
7634	EDINA APARECIDA DE SOUZA LINS	04/11/1970	1.40	6.80	0.00	8.20	2
6242	MILENE DO NASCIMENTO NERY VARGAS	05/04/1982	1.40	6.80	0.00	8.20	3
5355	MAX BARANENKO RODRIGUES	06/02/1995	1.40	6.80	0.00	8.20	4
5244	FLAVERSON MESSIAS BATISTA	19/02/1988	1.80	6.40	0.00	8.20	5
6254	MARCOS ROGERIO BROCKER	09/04/1970	1.40	6.40	0.00	7.80	6
7541	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR	26/11/1973	1.00	6.40	0.40	7.80	7
6749	JORGE GONCALVES VIANNA	25/04/1967	1.20	6.40	0.00	7.60	8
9456	ANDRE LUIS DE LIMA MOREIRA	29/08/1991	1.60	6.00	0.00	7.60	9
8014	ANDERSON VALTER DA SILVA	13/02/1983	1.80	5.60	0.00	7.40	10
9414	DENISE COLLARES CARDONA FIGINI	03/01/1964	1.60	5.60	0.00	7.20	11
8697	WALTER SALES DE PAULA	06/11/1974	1.60	4.80	0.50	6.90	12
6983	VALDIR ANTONIO BEDIN	25/09/1975	1.00	5.60	0.00	6.60	13
6364	INGRID PEREIRA	23/05/1997	1.00	5.20	0.00	6.20	14
9919	MAISA CARLA GIASSON	04/08/1989	1.00	4.80	0.00	5.80	15
6168	JANDIRENE MARGARIDA HENRIQUE	20/03/1979	0.60	4.40	0.00	5.00	16
7257	MARIA YVONNE DAVILA DODL	05/05/1965	1.00	4.00	0.00	5.00	17
8493	MARCELO ALBERTO	28/01/1981	1.40	3.20	0.00	4.60	18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	VARGAS						

Cargo: Professor [Matemática]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 80
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6631	ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	28/12/1972	1.60	7.60	1.25	10.45	1
6557	RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO	12/10/1962	2.00	7.60	0.75	10.35	2
6365	RODRIGO LUIS DOS SANTOS	09/10/1988	1.80	7.20	1.25	10.25	3
6687	SANDRA MATIAS	15/03/1976	1.60	7.20	1.25	10.05	4
10243	NATHASCHA SOTERO DE OLIVEIRA	29/06/1990	2.00	8.00	0.00	10.00	5
8364	CLEBER SCHAEFER BARBARESCO	31/01/1984	1.40	7.20	1.25	9.85	6
8515	JOHNNY SARAIVA	06/08/1985	1.60	7.60	0.50	9.70	7
9224	RUDIMAR VERONA	10/01/1986	1.60	7.20	0.90	9.70	8
8755	FRANCIELLE DA SILVEIRA MARTINS	10/07/1983	1.20	7.20	1.25	9.65	9
6935	ALOISIO JOSE BATTISTI	22/06/1960	1.40	7.20	0.75	9.35	10
10069	MARIA CRISTINA TORRES BARBALHO DE ALMEIDA	15/09/1961	1.40	7.20	0.75	9.35	11
6302	RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	25/06/1956	2.00	6.40	0.89	9.29	12
8761	WANIO GOMES RAFAEL	15/07/1977	1.20	6.80	1.25	9.25	13
8594	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	19/01/1980	1.80	6.80	0.50	9.10	14
9295	ALFONSO STRUCK NETO	31/05/1980	1.00	6.80	1.25	9.05	15
8337	ROSELANE LAURICI VIEIRA MELLO	02/04/1975	1.40	6.40	1.25	9.05	16
7810	OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI	25/06/1965	1.60	6.40	0.81	8.81	17
9262	JULIANA CRISTINA DA SILVA	26/03/1986	1.60	7.20	0.00	8.80	18
5944	VINICIUS MAURICIO SACRAMENTO	19/02/1989	1.00	7.60	0.13	8.73	19
5873	JUCELIO JOSE DA SILVA	03/08/1965	1.40	7.20	0.00	8.60	20
9686	RAISSA ALVES ARAUJO	17/07/1991	1.40	7.20	0.00	8.60	21
9463	FERNANDO SOARES	25/01/1989	1.80	6.80	0.00	8.60	22
9271	FLAVIA CRISTINE DA CRUZ GALO	12/12/1980	1.60	6.40	0.50	8.50	23
8918	DAYVISON BORLIN	04/08/1983	1.20	6.00	1.25	8.45	24
8308	NATIELE GABE	05/11/1990	1.20	7.20	0.00	8.40	25
9883	DIVA CRISTIANE	29/01/1986	1.60	6.80	0.00	8.40	26

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	NASCIMENTO PEREIRA						
8325	MARCOS ANTONIO MARTINS	15/09/1967	1.60	6.00	0.75	8.35	27
9327	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1978	1.40	6.40	0.50	8.30	28
6440	VANESSA CAMILIANA DINALI	20/05/1981	1.80	5.60	0.85	8.25	29
10155	SILVANA MOREIRA PALOMARES	13/10/1984	1.40	6.80	0.00	8.20	30
9580	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS	27/12/1989	1.40	6.80	0.00	8.20	31
7792	SIRLEY YOLANDA DA SILVA	04/03/1973	1.80	6.40	0.00	8.20	32
10161	CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	10/03/1974	1.80	6.40	0.00	8.20	33
7967	JULIO CESAR MELO	29/01/1971	1.60	6.00	0.50	8.10	34
6998	BRUNA COLOMBI	23/09/1987	1.60	6.00	0.50	8.10	35
6575	ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	30/05/1972	1.20	5.60	1.25	8.05	36
7723	GILBERTO LINHARES	04/02/1966	1.20	6.80	0.00	8.00	37
8160	GISELLE CRISTIANE MARTINS	05/03/1980	1.60	6.40	0.00	8.00	38
5934	MARIAN CONCEICAO	04/07/1977	2.00	6.00	0.00	8.00	39
6210	WIVIANI RAFAELA DA SILVA	24/03/1985	1.00	6.40	0.50	7.90	40
7018	ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNACONI	09/12/1971	1.40	5.60	0.75	7.75	41
7416	CRISTIANE COSTA	28/11/1981	1.60	4.80	1.25	7.65	42
8844	SANDRA MURITA PAGANI	07/08/1955	1.20	6.40	0.00	7.60	43
8033	NEIDE ANTUNES DE LIMA	05/02/1971	0.80	6.80	0.00	7.60	44
6090	LEONARDO INACIO DE MORAES	31/07/1978	1.20	6.40	0.00	7.60	45
5082	THAIS KARINE AMARAL MANGRICH	26/06/1986	1.60	6.00	0.00	7.60	46
8931	VIVIANE MACHADO RODRIGUES	29/11/1978	1.00	6.40	0.10	7.50	47
8725	ANDERSON SOARES NOBREGA	22/10/1988	1.80	5.20	0.50	7.50	48
7465	PAULO SELL FILHO	21/09/1965	1.00	5.20	1.25	7.45	49
6590	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	1.40	4.80	1.25	7.45	50
7105	EMERSON PAULO DE CASTRO JUCA	27/10/1970	1.40	6.00	0.00	7.40	51
8221	MARIA JOSE MELO REGO BURLE	05/11/1953	1.00	6.00	0.38	7.38	52
6627	EDIR DE LOURDES DA SILVA ROSA DUARTE	12/09/1961	1.00	5.60	0.75	7.35	53

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8757	JULIANA LEOPOLDINA DONARIO	14/07/1983	1.00	5.20	1.13	7.33	54
7311	REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	16/05/1978	1.20	4.80	1.25	7.25	55
10083	SABRINA LEAL	02/04/1981	1.20	5.20	0.81	7.21	56
8473	JOSIANE MARINA HOFFMANN	10/12/1992	0.80	6.40	0.00	7.20	57
7373	ALBERTO KOSCIANSKI	01/10/1985	1.60	5.60	0.00	7.20	58
8036	LIDIA MARIA VIEIRA	03/08/1956	1.80	4.00	1.25	7.05	59
7941	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.00	6.00	0.00	7.00	60
10295	LEONCIO CHEQUETTO	01/06/1979	1.00	6.00	0.00	7.00	61
7392	JAIME MARQUES DOMINGUES	26/08/1966	1.80	5.20	0.00	7.00	62
6917	ELAINE TERESINHA MOLINA	14/10/1961	1.40	4.80	0.75	6.95	63
7759	ARNALDO PACHECO MACHADO JUNIOR	22/07/1979	1.00	5.20	0.50	6.70	64
9199	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	14/10/1976	1.40	5.20	0.00	6.60	65
7758	FERNANDA KROTH MEDEIROS	09/05/1979	1.20	4.80	0.50	6.50	66
5797	GILSONEI PIRES DANIEL	16/01/1959	1.20	5.20	0.00	6.40	67
9155	FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	26/08/1981	1.20	5.20	0.00	6.40	68
8782	MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	03/08/1972	1.00	5.20	0.09	6.29	69
7141	CARLOS ALBERTO ALVES DE GOES	06/03/1975	0.60	4.40	1.25	6.25	70
10334	LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	30/04/1986	1.00	5.20	0.00	6.20	71
9809	ROSELENE DAS NEVES SILVA	18/05/1969	1.40	4.80	0.00	6.20	72
9440	MARCUS VINICIUS BUENO	02/01/1971	1.40	4.80	0.00	6.20	73
9384	CARLOS EZEQUIEL OLIVEIRA	10/02/1986	1.40	4.80	0.00	6.20	74
6597	REGINA PAULA SAUTNER MAZINE	01/10/1975	1.20	4.80	0.00	6.00	75
8899	RUBIA SINARA BATISTA	29/04/1973	1.60	4.40	0.00	6.00	76
6005	DJANES RICARDI MACIEL	27/03/1979	0.60	5.20	0.00	5.80	77
6032	ADEMIR ROBERTO TAVARES JUNIOR	26/02/1983	0.80	4.40	0.00	5.20	78
6591	ELENO KUHNEN	17/01/1989	0.80	4.40	0.00	5.20	79
10289	RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL	30/06/1993	1.00	4.00	0.00	5.00	80

Cargo: Professor [Música - Bandas E Fanfarras - Percussão]
Formação: Habilitado

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Total de Aprovados: 1

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7676	MATHEUS DA ROSA CARDOSO	10/03/1991	1.20	6.00	0.00	7.20	1

Cargo: Professor [Música - Bandas E Fanfarras - Percussão]

Formação: Não Habilitado

Total de Aprovados: 15

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9023	CARLOS ALBERTO NACHTIGALL BACCI	21/07/1962	1.60	6.40	0.00	8.00	1
7579	JEAN LEIRIA	29/04/1977	1.00	6.80	0.00	7.80	2
8944	RENAN MACIEL	03/09/1994	0.80	6.40	0.00	7.20	3
9739	MARCOS RENATO DA SILVA	10/09/1996	0.40	6.40	0.00	6.80	4
6039	RAFAEL AGOSTINHO RODRIGUES	01/06/1993	0.80	5.60	0.00	6.40	5
8451	FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO	29/05/1975	1.40	4.80	0.00	6.20	6
8911	CLEYTON MEDEIROS	28/07/1982	1.20	4.80	0.20	6.20	7
8670	ANDERSON DE CAMPOS	08/01/1997	0.80	5.20	0.00	6.00	8
9994	RODRIGO BITTENCOURT	30/01/1978	1.40	4.00	0.00	5.40	9
9129	LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	14/04/1981	0.60	4.40	0.00	5.00	10
5634	FERNANDO PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR	09/05/1981	0.60	4.40	0.00	5.00	11
5842	JEFERSON ANTONIO COSTA	14/04/1976	1.00	4.00	0.00	5.00	12
9538	KENNEDY RIBEIRO LEAL	07/08/1979	0.60	4.00	0.00	4.60	13
10134	LUCAS HENRIQUE DE LIMA NATAL	20/12/1993	0.60	4.00	0.00	4.60	14
10273	JOICEMARA DE BARBARA FLORES	04/12/1986	0.60	2.40	0.00	3.00	15

Cargo: Professor [Música - Bandas E Fanfarras - Sopro]

Formação: Habilitado

Total de Aprovados: 5

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
10078	JOAO ALMIR WENDT	17/04/1969	1.80	6.40	0.75	8.95	1
5267	JOSUE ALVES	01/05/1982	1.60	6.40	0.75	8.75	2
6817	HENRIQUE BALDRANI SILVEIRA	11/07/1952	1.60	5.60	0.82	8.02	3
10337	CARLOS FELIPE	13/09/1983	1.20	6.40	0.00	7.60	4

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	ANDRADE SCHMIDT						
5519	GILSOM JOSE FERNANDES	08/10/1964	1.00	5.60	0.50	7.10	5

Cargo: Professor [Música - Bandas E Fanfarras - Sopro]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 20
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9480	MARCO ANTONIO DO AMARAL	08/08/1961	1.20	6.40	0.15	7.75	1
9822	MAYKON LEANDRO DA SILVA	12/11/1981	0.80	6.80	0.00	7.60	2
9909	LEONARDO ANTONIO SCHUVARTZ DE ALMEIDA	29/12/1994	1.20	6.40	0.00	7.60	3
8912	RICARDO ALVES	07/05/1985	1.00	6.40	0.00	7.40	4
10095	GABRIEL DOS SANTOS GUIMARAES	28/03/1996	1.00	6.40	0.00	7.40	5
7130	FILIPE SILVA DA ROSA	28/10/1987	1.40	6.00	0.00	7.40	6
7124	ARTUR JOSE FERNANDES	05/12/1984	0.80	6.40	0.00	7.20	7
7226	ELIAS CORREIA JUNIOR	10/09/1985	1.00	6.00	0.00	7.00	8
8875	JOAO PAULO TRIERWALLER	25/09/1980	1.20	5.60	0.00	6.80	9
10082	RAFAEL GERALDO HASKEL	02/12/1984	1.20	5.60	0.00	6.80	10
8665	FRANCISCO PAULO NETO	16/12/1980	1.00	5.60	0.00	6.60	11
10147	FABIO DOS SANTOS	20/07/1994	1.00	5.60	0.00	6.60	12
6681	MARCUS VINICIUS FERREIRA SIQUEIRA	09/05/1981	1.40	5.20	0.00	6.60	13
9655	ARTHUR DA SILVA RITA	05/02/1991	1.60	4.80	0.00	6.40	14
6416	ISRAEL ISIDORO CORREA	11/11/1994	0.80	4.80	0.50	6.10	15
7191	ZERIKY DE SOUZA	16/04/1982	1.20	4.40	0.00	5.60	16
8796	BRUNO DA SILVA	17/01/1996	1.00	4.40	0.00	5.40	17
8868	PAULO FABIAN RIBEIRO	20/02/1994	0.80	3.60	0.00	4.40	18
5947	RICHARD ULMANN	17/07/1991	0.80	3.20	0.00	4.00	19
8162	JONAS TRAJANO LUIZ	02/10/1996	1.20	2.40	0.00	3.60	20

Cargo: Professor [Música - Coral]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7234	GUSTAVO DE SOUZA GIASSI	27/10/1989	1.00	6.80	0.00	7.80	1
9744	FLAVIA CRISTINA	12/10/1979	1.60	4.80	0.00	6.40	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	SEBOLD						

Cargo: Professor [Música - Coral]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 2
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7593	RICARDO JORGE FERREIRA	09/10/1980	1.00	6.00	0.00	7.00	1
9867	OSEIAS CAETANO	15/09/1973	0.60	5.20	0.00	5.80	2

Cargo: Professor [Noções De Direito]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 12
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
10045	GRAZIELI CECILIA COELHO	07/06/1983	0.60	5.60	0.49	6.69	1
5972	FABIANO AUGUSTO TEIXEIRA	06/09/1984	1.60	4.40	0.50	6.50	2
8362	GIRLEI SILVEIRA	02/04/1981	0.80	5.60	0.00	6.40	3
6649	MARCIA CRISTINE DE PINA	27/02/1993	1.60	4.40	0.00	6.00	4
7331	IARA COSTA LIMA	10/08/1993	0.80	4.80	0.00	5.60	5
6570	KAMILLA BERNARDO MENDES	28/10/1993	0.60	4.80	0.00	5.40	6
8772	JOAO AURIVIL COELHO DE MEDEIROS	25/08/1993	1.20	4.00	0.13	5.33	7
8165	JORGE LUIZ ROZAR JUNIOR	12/10/1993	1.60	3.60	0.00	5.20	8
9457	JORGE SIMOES LAUTERT	19/11/1981	1.20	2.80	0.15	4.15	9
6068	MICHEL OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1992	0.80	3.20	0.00	4.00	10
9495	EVELYN FARIAS BRESCIANI	20/09/1994	1.00	2.80	0.00	3.80	11
8526	CHRISTIAN MACHADO	28/02/1993	0.40	2.00	0.00	2.40	12

Cargo: Professor [Noções De Direito]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 37
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6835	FERNANDA NASCIMENTO GONCALVES	09/01/1979	1.80	7.20	0.00	9.00	1
8194	ANA CRISTINA FOGACA	21/02/1984	1.40	6.80	0.00	8.20	2
8429	GABRIELA DE SOUZA GUEDES	11/12/1972	1.40	6.00	0.75	8.15	3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

7775	MAHYRA NIEKIFORUK	23/12/1986	1.80	6.00	0.05	7.85	4
7014	FERNANDA ALMEIDA MARCON	12/05/1993	1.40	6.40	0.00	7.80	5
8167	PAULA NASCIMENTO CORDEIRO	29/05/1987	1.60	6.00	0.14	7.74	6
7063	SUSAN KARLA FRAGOSO	09/09/1984	1.60	6.00	0.00	7.60	7
8816	MICHELINE SIMONE SILVEIRA ROCHA	26/03/1983	1.40	5.20	0.83	7.43	8
6445	SAMUEL MEIENBERGER BOMBACH	20/11/1988	1.40	6.00	0.00	7.40	9
10265	ALESSANDRA FLZKE TORRONTEGUY	28/01/1981	1.20	5.20	1.00	7.40	10
6874	THIAGO AMENDOLA HONORATO	22/03/1984	1.40	5.20	0.75	7.35	11
8400	THIAGO FILIPHI VIEIRA	01/05/1985	0.80	6.40	0.00	7.20	12
7771	ERASMO RODRIGUES NETO	09/12/1975	1.20	6.00	0.00	7.20	13
9779	VANDERLEI FERNANDES	31/05/1968	1.40	5.60	0.00	7.00	14
10327	AUREA SIMIONI	18/06/1977	1.40	5.60	0.00	7.00	15
6613	CRISTIANE DE FREITAS MARTINS	20/12/1982	1.40	5.60	0.00	7.00	16
7182	ROBSON CARLOS FERREIRA	27/04/1963	1.20	5.60	0.00	6.80	17
8574	ALINE MARA RODRIGUES DE SOUSA	31/08/1984	1.20	5.60	0.00	6.80	18
9678	ANDRE RICARDO JOANICO DA SILVA	27/03/1973	0.60	6.00	0.00	6.60	19
6447	ANA PAULA SANTOS SCHMITZ	05/01/1980	1.20	5.20	0.00	6.40	20
8490	GUSTAVO DE BARROS ROSA	22/07/1990	1.60	4.80	0.00	6.40	21
7239	VERA LUCIA PEREIRA	21/09/1964	0.60	4.80	0.75	6.15	22
6348	MARIA DA GRACA BLACENE LISBOA	23/08/1953	1.00	4.00	1.00	6.00	23
6592	LIA MARCIA BRUNO	07/04/1971	0.80	5.20	0.00	6.00	24
6584	REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA	28/05/1970	1.20	4.80	0.00	6.00	25
8411	MICAEL ETELVINO FERNANDES DESENGRINI	16/07/1986	1.00	4.80	0.00	5.80	26
7905	GIULIANE GRAZIELE DA SILVA	22/07/1981	1.40	4.40	0.00	5.80	27
10358	ROBSON DA SILVA GOMES	15/02/1986	1.40	4.40	0.00	5.80	28
9411	STEFANIA TAMARA MATIAS	10/01/1990	1.40	4.00	0.00	5.40	29
6369	RODOLFO MACEDO DO PRADO	18/02/1991	1.40	4.00	0.00	5.40	30
8106	DANILA NAUCI	05/09/1989	1.20	4.00	0.00	5.20	31

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

	MARQUES						
7251	CARMENCITA MEDINA MACHADO	13/01/1962	0.80	4.00	0.00	4.80	32
10285	NARA REGINA POMPEO RODRIGUES	19/08/1956	1.40	3.20	0.00	4.60	33
6814	RODRIGO HENRIQUE LEIFER NUNES	26/07/1976	0.40	4.00	0.00	4.40	34
7550	DEYSI APARECIDA QUADROS	18/02/1980	1.40	2.80	0.00	4.20	35
9067	ALIANA ALVARES DA ROSA	15/06/1974	0.80	2.80	0.00	3.60	36
8698	DEBORA PEREIRA MANOEL	07/07/1988	0.60	2.80	0.00	3.40	37

Cargo: Professor [Português]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 88
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
10228	MARCELO SPITZNER	15/11/1980	2.00	6.00	1.29	9.29	1
8825	ALENCAR TRISTAO DA ROSA	06/05/1980	1.60	6.00	1.25	8.85	2
6291	ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	12/10/1985	1.60	6.00	0.90	8.50	3
6446	GLIZAUDA CHAVES LIMA	25/11/1980	1.60	5.60	1.17	8.37	4
6275	MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1977	1.80	5.20	1.25	8.25	5
9547	ALEXANDRE DE S THIAGO LEMKE	30/11/1987	1.80	6.40	0.00	8.20	6
6329	RUBENS ROZSA NETO	15/08/1989	1.60	6.40	0.00	8.00	7
7412	ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	08/09/1971	1.80	5.20	0.83	7.83	8
7542	MARILIA LARA BERGAMO	24/07/1987	1.40	6.40	0.00	7.80	9
7784	REGINA RODRIGUES CAMARGO	05/04/1957	1.80	4.40	1.50	7.70	10
9051	FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/1980	1.60	4.80	1.25	7.65	11
9029	CLAUDIA REGINA PINHEIRO PIRES	22/09/1976	1.60	4.80	1.15	7.55	12
8537	ANDREA DA ROCHA VIANA	28/01/1966	1.80	5.20	0.50	7.50	13
9174	MONICA BATISTA CANUTO DOS SANTOS MATOS	10/11/1983	1.40	5.20	0.88	7.48	14
5913	MARIA DE FAVERI	22/11/1965	1.60	4.80	1.05	7.45	15
7464	GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	05/12/1968	1.40	4.80	1.25	7.45	16

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

10175	MORGANA FERREIRA	27/04/1992	1.80	5.60	0.00	7.40	17
6745	SUELY SERAFIM	19/10/1986	1.80	4.80	0.75	7.35	18
8440	BRUNO SOARES	09/12/1982	1.80	4.00	1.25	7.05	19
5838	CRISTIAN ROLIN	13/12/1988	1.80	4.00	1.25	7.05	20
7580	ELAINE DELATORRE	26/02/1982	1.40	5.60	0.00	7.00	21
9513	MARCELLA LOMBA NABAS	08/05/1987	1.40	5.60	0.00	7.00	22
9587	FABRICIA SILVA	15/11/1981	1.80	5.20	0.00	7.00	23
7349	ADRIANA SOARES DE SOUZA	21/07/1971	1.80	4.00	1.06	6.86	24
7877	LUCIANO VIANNA LIMA	18/10/1976	1.80	4.80	0.10	6.70	25
8412	IRIS GUALDI	24/11/1967	1.60	4.80	0.30	6.70	26
9707	KARLA PARMIGIANI PEREIRA	21/09/1972	1.40	4.80	0.50	6.70	27
9543	MARIA JOSE KUSTER CORREIA	19/03/1958	1.40	4.00	1.25	6.65	28
8481	BRIGITE DE LIMA GOULART	17/04/1966	1.80	4.80	0.00	6.60	29
6519	KAROLINE KAHL MOMM	27/07/1984	1.20	4.80	0.50	6.50	30
5529	ELEN DA COSTA CARDOSO	04/11/1983	1.60	4.40	0.42	6.42	31
8107	BETANIA STEIL RODRIGUES	24/03/1987	1.20	5.20	0.00	6.40	32
9507	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	13/05/1979	1.80	4.00	0.50	6.30	33
7390	JOAO MARIA DA COSTA	27/04/1974	1.60	3.60	1.05	6.25	34
6428	PATRICIA LISBOA	22/08/1974	1.40	3.60	1.25	6.25	35
9582	MARCELO DOS SANTOS	19/01/1983	1.40	3.60	1.25	6.25	36
10120	FABRINE LATRONICO TORRES	05/04/1987	1.80	4.40	0.00	6.20	37
5970	BIANCA DA CUNHA	15/02/1993	1.80	4.40	0.00	6.20	38
5073	GIOVANI WILBERSTAEDT	12/06/1967	1.40	4.00	0.75	6.15	39
8567	EMANUELA FERREIRA	17/11/1984	1.40	4.40	0.30	6.10	40
8462	KARINA ANA DA SILVA FEIJO	25/11/1979	1.20	3.60	1.25	6.05	41
10216	LEDIA AUGUSTA DE SOUZA	04/08/1974	1.00	4.80	0.00	5.80	42
9734	TATIANA CARLA CORREIA	28/11/1974	1.40	4.40	0.00	5.80	43
8306	LUCIANA COSTA	05/08/1976	1.40	4.40	0.00	5.80	44
8669	ELIZANGELA CHEQUETTO BROCKER	06/12/1975	1.80	4.00	0.00	5.80	45
9927	LETICIA PIRES DA SILVA	12/07/1988	1.80	4.00	0.00	5.80	46
9641	BARBARA PORTO MACHADO	25/06/1990	1.80	4.00	0.00	5.80	47
9241	ANA CLAUDIA CORREA	17/10/1979	1.20	3.20	1.10	5.50	48
6863	MARILDA VANINI GUIMARAES	18/02/1968	1.80	3.60	0.09	5.49	49

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

6378	NELIZE DE ROCCO PAIVA	10/04/1973	1.40	3.20	0.82	5.42	50
10162	MARISTELA DUTRA	09/01/1967	1.40	4.00	0.00	5.40	51
6472	ANA CAROLINA DE SOUZA OSTETTO	09/09/1986	1.40	4.00	0.00	5.40	52
5301	GISELE WEBER SEBASTIAO	16/04/1990	1.40	4.00	0.00	5.40	53
6014	JULIANO GIESLER ZAMPERETE	18/09/1977	1.00	3.60	0.75	5.35	54
9005	MARCIA REGINA DA SILVA	10/10/1963	1.60	3.20	0.50	5.30	55
7931	KARLA ELENA NORONHA	27/12/1969	1.60	3.20	0.50	5.30	56
8822	PRISCILA ALVES	17/06/1980	1.60	3.20	0.49	5.29	57
6023	MARLINDA VIERO SOUZA	16/01/1972	1.20	2.80	1.25	5.25	58
8694	MARGARETE VANIN	01/05/1975	0.80	4.40	0.00	5.20	59
8940	ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ	22/05/1984	0.80	4.40	0.00	5.20	60
9158	VANESSA PATRICIA DA SILVA	26/10/1981	1.00	3.60	0.45	5.05	61
9757	INES KALBUSCH	16/06/1965	1.40	2.40	1.25	5.05	62
7949	MARIA APARECIDA ALEIXO DO PRADO	12/10/1978	1.00	4.00	0.00	5.00	63
9405	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	11/11/1964	1.40	3.60	0.00	5.00	64
9625	CARLA LUIZA DA ROSA GARCIA	06/02/1982	1.40	3.60	0.00	5.00	65
6218	VALDIR DE SOUZA	18/09/1962	1.20	2.80	0.88	4.88	66
8276	VALDIR SOARES FILHO	31/05/1972	0.40	4.40	0.00	4.80	67
6619	JAKSON LUIZ COLLACO	24/12/1965	1.20	3.60	0.00	4.80	68
10237	MORGANA ESCOBAR RODRIGUES	06/05/1978	1.20	3.60	0.00	4.80	69
8726	MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE	11/06/1959	1.60	3.20	0.00	4.80	70
5696	RAYANE CAROLYNE DE MORAIS CLARINDO DO LAGO	10/11/1984	1.60	3.20	0.00	4.80	71
9774	VIVIANE APARECIDA QUENUPE	09/04/1991	0.40	4.00	0.00	4.40	72
6897	MARIA JOSE TORRESAN CANDIDO	07/11/1993	1.20	3.20	0.00	4.40	73
6790	CASSIA ALMIRA COELHO DA SILVA	13/05/1971	1.60	2.80	0.00	4.40	74
9765	NELI JUNCKES DA SILVA	19/11/1953	1.00	2.40	0.85	4.25	75
9631	SILVANIA REGINA DE CAMPOS MAYER	10/05/1975	1.00	2.40	0.83	4.23	76
8865	ELISANGELA DOS SANTOS PAUDA DA SILVA	10/06/1981	1.00	3.20	0.00	4.20	77

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

5272	ELIANE DA SILVA GOMES DE ALMEIDA	21/03/1984	1.00	3.20	0.00	4.20	78
9880	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	20/03/1959	1.20	2.80	0.06	4.06	79
6673	JOSIANE MACHADO SCHUSLER	23/11/1974	1.20	1.60	1.25	4.05	80
8448	KIZY ROBERTA RIBEIRO	09/07/1981	0.60	2.00	1.25	3.85	81
6717	EDNA LILIAN ORENHA	12/02/1964	1.00	2.80	0.00	3.80	82
5883	CLELIA MARIZA WYZYKOWSKI	23/07/1975	0.20	3.20	0.00	3.40	83
9072	SIMONE CRISTINA DA LUZ	01/11/1976	1.00	2.00	0.36	3.36	84
6042	ISMAEL SOUZA DE MEDEIROS	04/05/1985	1.00	1.60	0.75	3.35	85
8385	CRISTIANE PAES LOPES	28/05/1971	0.80	2.40	0.00	3.20	86
6757	BRUNA ROSSAFA DE FONSECA	20/09/1980	0.80	1.60	0.50	2.90	87
5383	MARIA MARLETE FERREIRA SCHMITZ	23/05/1966	0.40	2.00	0.00	2.40	88

Cargo: Professor [Português]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 6
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
7870	THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO	10/04/1990	2.00	4.40	0.00	6.40	1
7953	CAROLINE SCHIRMER GTZ	19/08/1991	1.60	4.00	0.00	5.60	2
6677	DAGLIE COLACO	10/02/1990	2.00	3.60	0.00	5.60	3
9981	GISELI VIEIRA	17/10/1980	1.20	2.80	0.00	4.00	4
10189	TAYNARA CRISTINA FERREIRA	20/02/1987	0.60	2.40	0.00	3.00	5
9781	FABIANE DE SOUZA CARTAXO SILVA	25/06/1971	1.40	1.60	0.00	3.00	6

Cargo: Professor [Química]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 4
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
8709	FRANCIANE DUTRA DE SOUZA	01/02/1988	1.40	7.60	1.00	10.00	1
10360	AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	19/12/1990	1.40	8.00	0.00	9.40	2
5324	THAMILIS AGUIAR GLELEPI	21/01/1989	1.40	6.40	0.00	7.80	3
9936	TAINA APARECIDA BARBOZA	16/07/1988	1.40	5.60	0.00	7.00	4

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Cargo: Professor [Química]
Formação: Habilitado
Total de Aprovados: 15
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6905	SAMUEL HAMMES CLASEN	29/09/1987	1.60	7.20	1.10	9.90	1
9966	DOMINGAS CARDOSO DA SILVA	24/12/1967	1.40	6.80	1.50	9.70	2
6457	JACQUELINE PEREIRA VISTUBA	14/09/1983	1.80	6.40	1.50	9.70	3
5802	LAURO LUIZ CLASEN	04/05/1964	1.60	6.80	1.25	9.65	4
8848	JULYETTY CRYSTYNE DA SILVA	16/07/1989	1.20	7.20	1.00	9.40	5
9713	RENATA ISABELLE GUAITA	04/08/1990	1.60	7.60	0.00	9.20	6
6799	LEILA CECILIA DIESEL	26/10/1976	1.80	6.00	1.25	9.05	7
9373	SAMUEL ROHLING AURAS	31/08/1990	1.40	7.60	0.00	9.00	8
6548	ELIAS RICARDO SANTOS DO ESPIRITO SANTO	24/06/1976	0.80	6.40	1.25	8.45	9
7639	JEFFERSON GREYCO CAMARGO	02/05/1974	1.00	5.20	1.37	7.57	10
9197	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	20/09/1991	1.40	5.60	0.00	7.00	11
10101	MARA CRISTINA P ZENEVICZ	18/09/1986	1.20	3.60	1.50	6.30	12
8927	MILENA MICHELE FALETTI	11/10/1988	1.00	4.40	0.00	5.40	13
6516	ALFREDO DOS SANTOS MOUREIRA	13/05/1965	0.80	4.40	0.00	5.20	14
8786	IVO ORLI RIBEIRO SCHAEFER	19/11/1968	0.80	4.40	0.00	5.20	15

Cargo: Professor [Sociologia]
Formação: Não Habilitado
Total de Aprovados: 3
Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
9532	DANIEL GARCIA DE MORAES	09/04/1978	1.40	5.20	0.00	6.60	1
8241	ANDRE FELIPE PEREIRA	13/08/1994	1.60	4.80	0.00	6.40	2
7288	HELTON DA SILVA CREPALDI	27/04/1990	1.60	4.00	0.10	5.70	3

Cargo: Professor [Sociologia]
Formação: Habilitado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Total de Aprovados: 8

Edital: 008/2015

Inscrição	Nome	Nascimento	NLE	NCE	NPT	NF	Class
6632	DANIEL MACHADO DA CONCEICAO	04/10/1976	1.60	5.20	1.50	8.30	1
6270	JAILSON RODRIGUES BEZERRA	01/11/1974	1.60	4.80	0.00	6.40	2
9352	KATLYN LIRES DRANSFELD MOREIRA	04/09/1989	1.60	4.80	0.00	6.40	3
5807	KARINA DE MORAES DE FARIA	06/01/1975	1.60	4.40	0.00	6.00	4
7742	IASMIN DANTAS SA SAENZ	05/09/1990	1.60	3.60	0.00	5.20	5
7318	JAQUELINE BITENCOURT	10/10/1953	1.40	3.60	0.00	5.00	6
6849	LUANA LOPES	27/06/1992	1.40	3.20	0.00	4.60	7
6105	MARA LUCIA DA SILVA	08/05/1965	1.80	2.80	0.00	4.60	8

Avenida Acioni Souza Filho, 403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José – Cep 88103.790
Telefone (48)3381-0000

LEI N.º 5.522 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ASFCEE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Fundação Catarinense de Educação Especial – ASFCEE – com sede à Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Nossa Senhora do Rosário, CEP 88108-900, São José – Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 75.886.812/0001-85, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas. Títulos, Documentos e outros papéis, sob o termo n.º 9561, às folhas 161, no livro A-54, protocolo nº 177426.

Art. 2° - Ficam asseguradas à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

LEI N.º 5.523 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TRIATLETICA DE SANTA CATARINA - ADTRISC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Triatlética de Santa Catarina – ADTRISC – com sede à Rua Ataulfo Alves, 75, Roçado, CEP 88108-220, São José – Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 06.112.977/0001-87, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e outros papéis, sob o protocolo 137041, Livro A-15 e registro nº 2906, fls. 6, Livro A-25.

Art. 2° - Ficam asseguradas à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA - SA - N.º 1140/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1140/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CIBELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA, matrícula n.° 37529-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.10.2015 à 27.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1141/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1141/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). BRUNA PAMPLONA ROSA, matrícula n.° 39556-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.10.2015 à 24.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1142/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1142/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES E SILVA, matrícula n.° 39458-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 09.11.2015 à 08.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1143/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1143/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANESSA COELHO DELA VEDOVA, matrícula n.° 41307-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.11.2015 à 02.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1144/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1144/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA GORETE BORGES, matrícula n.° 17562-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 26.10.2015 à 24.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1145/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1145/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDEN OURO IMBURGUE WEBER, matrícula n.° 15564-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.11.2015 à 30.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1146/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1146/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SUELI CORREA DA SILVA, matrícula n.° 23235-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 30.10.2015 à 27.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1147/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1147/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCIO MARIO RODRIGUES, matrícula n.° 3391-0, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 28 (vinte e oito) dias, de 08.10.2015 à 04.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1148/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1148/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI CAETANO, matrícula n.° 23056-1, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 18.11.2015 à 15.02.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1149/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1149/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MAGDA BEATRIZ BRUNO BARCELLAR, matrícula n.º 1639-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.10.2015 à 25.11.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1150/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1150/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA ROCHA PEREIRA BARCELOS, matrícula n.º 16509-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.11.2015 à 02.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1151/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1151/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SILVANA CORREA MACHADO, matrícula n.º 1834-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.11.2015 à 03.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1152/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1052/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLAUDIA CRISTINA DIAS HOFFMANN, matrícula n.º 1647-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 04.11.2015 à 02.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1153/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1153/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNADES, matrícula n.º 35664-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 20.11.2015 à 18.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1154/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1154/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIANE HENRIQUE, matrícula n.º 13825-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 23.11.2015 à 21.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1155/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1155/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ANA PAULA MARIA DE SOUZA, matrícula n.º 35684-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.11.2015 à 07.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1156/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1156/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ANDREZA INEZ BEZERRA LENTEZ, matrícula n.º 37270-6, lotada na Secretaria da Assistência Social , no cargo de Assistente Social, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.11.2015 a 06.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1157/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1157/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ROSECLER DE SOUZA FLORENCIO, matrícula n.º 30539-6, lotada na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23.11.2015 a 20.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1158/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1158/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALINI FILIPPUS DA SILVEIRA, matrícula n.° 14992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 09.11.2015 à 08.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1159/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1159/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RAQUEL BARBI, matrícula n.° 10409-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.11.2015 à 12.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1160/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1160/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CRHISTIANE REGINA ELTERMANN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.° 13460-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.11.2015 à 25.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1161/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1161/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANIRA FARIAS, matrícula n.° 39553-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.11.2015 à 21.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1162/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1162/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GIOVANI SANTANA GARCIA, matrícula n.° 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontólogo, licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um dias), de 18.11.2015 à 08.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1163/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1163/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JEFERSON EDUARDO DA CRUZ, matrícula n.° 22700-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta), de 10.11.2015 à 09.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1164/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1164/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta), de 12.11.2015 à 10.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1165/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1165/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) IOLANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 10778-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.11.2015 à 15.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1166/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1166/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) EDNA CARMELITA MARTINS JULTEL, matrícula n.º 2814-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 06.11.2015 à 20.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1167/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1167/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) KATIA ROSANGELA PERES ARANTES, matrícula n.º 10898-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 09.11.2015 à 23.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1168/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1168/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CLEUSA DE MACEDO, matrícula n.º 13599-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 13.11.2015 à 27.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1169/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1169/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCINEIDE JESKI DE SOUZA, matrícula n.º 1307-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 12.11.2015 à 26.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1170/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1170/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) DENISE SCHROEDER, matrícula n.º 10904-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 09.11.2015 à 18.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1171/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1171/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSINETE MACHADO, matrícula n.º 35719-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 20.11.2015 à 04.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1172/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1172/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VIRGILIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 26636-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 27.10.2015 à 25.112015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1173/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1173/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDENCIO, matrícula n.º 13930-0, lotado (a) na

Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 14.11.15 à 13.12.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1174/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1174/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA IVONE SEMONETTI GUEDES, matrícula n.º 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 21.11.15 à 20.12.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1175/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1175/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 05.11.2015 à 19.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1176/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1176/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIA MARIA BORDINHÃO, matrícula n.º 13609-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias, de 06.11.2015 à 20.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1177/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1177/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLENE CANDIDO, matrícula n.° 39462-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 13.11.2015 à 11.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1178/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1178/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIRLENE TERESINHA RIBEIRO BRANCO, matrícula n.° 39188-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 15.11.2015 à 13.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1179/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1179/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA SOELI BARCELOS DA SILVA, matrícula n.° 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem da Família, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 10.11.2015 à 08.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1180/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1180/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIANE SOUZA, matrícula n.° 10421-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 18.11.2015 à 01.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1181/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1181/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TADEU FERNANDES GOMES, matrícula n.° 10421-3, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.11.2015 à 15.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1182/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1182/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROBERTA GERENT VOGES, matrícula n.° 35523-2, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 19.11.2015 à 18.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1183/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1183/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TATIANE DE SOUZA FELISBINO, matrícula n.° 35278-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 21.11.2015 à 20.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1184/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1184/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALLAN JONES MORAES, matrícula n.° 39748-2, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.11.2015 à 28.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1185/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 1185/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MYLENE JOANA SODRE MARTINS, matrícula n.° 15743-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.11.2015 à 17.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1186/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1186/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREIA BITTENCOURT, matrícula n.° 23107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta), de 07.12.2015 à 05.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1187/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1187/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ARMI DE MELLO, matrícula n.º 1168-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 03.11.2015 à 17.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1188/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1188/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VERA LUCIA VAZ SCHWEITZER, matrícula n.º 1725-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.11.2015 à 15.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1189/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1189/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JUSSARA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 13531-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde por 32 (trinta e dois) dias, de 16.11.2015 à 17.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1190/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1190/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NILZETE TEREZINHA HICKELR, matrícula n.º 35670-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.11.2015 à 17.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1191/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1191/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSALVA STAHELIM HUHN, matrícula n.º 13896-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 18.11.2015 à 17.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1192/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1192/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSANE MACHADO, matrícula n.º 25833-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 23.11.2015 à 08.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1193/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1193/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.º 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.12.2015 a 04.02.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1194/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1194/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.12.2015 à 04.02.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1195/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1195/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANE VALERIA DA SILVEIRA, matrícula n.º 11653-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 23.11.15 à 22.12.2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1196/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1196/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEANE FREIBERGER, matrícula n.º 23097-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 30.11.2015 à 28.01.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1197/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1197/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91, e art. 88, - Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREA FLORA PAUSEWANG, matrícula n.º 23296-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, de 03.12.2015 à 3101.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1198/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1198/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. JOICE JORDELINA FERNANDES, matrícula n.º 32266-6, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.11.2015 à 27.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1199/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1199/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ROBERTA ROECKER, matrícula n.º 35709-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de

25.11.2015 à 22.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1200/2015

PORTARIA– SA – N° 1200/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr.(a) DAURI JOAO DA SILVA, matrícula nº 1393-5, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1995

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1201/2015

PORTARIA– SA – N° 1201/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr.(a) LUIZ ANTONIO WANDERLIND, matrícula nº 2670-0, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1202/2015

PORTARIA– SA – N° 1202/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOAO CESAR ALVES, matrícula nº 17000-3, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1203/2015

PORTARIA– SA – N° 1203/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA APARECIDA HAMMES AMARAL, matrícula nº 1010-3, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1995.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1204/2015

PORTARIA– SA – N° 1204/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEAN MATTOS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 23237-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período

aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1205/2015

PORTARIA– SA – N° 1205/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) REINALDO LEROIS DA COSTA, matrícula nº 21493-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1206/2015

PORTARIA– SA – N° 1206/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) SOELI SCHULZ PROENCIO, matrícula nº 15412-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1207/2015

PORTARIA– SA – N° 1207/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) MABEL CRISTINA MARQUES ZIEGLER, matrícula nº 15462-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1208/2015

PORTARIA– SA – N° 1208/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUISA STANKIEWICZ, matrícula nº 1636-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Conceder o gozo de licença prêmio por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

III - Conceder o gozo de licença prêmio por 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2015.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1209/2015
PORTARIA– SA – N° 1209/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVONICE OURIQUES, matrícula nº 10225-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1210/2015
PORTARIA– SA – N° 1210/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE NIEVES DA SILVA GONZALES, matrícula nº 15463-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1211/2015
PORTARIA– SA – N° 1211/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DA SILVEIRA VIEIRA, matrícula nº 13672-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1212/2015
PORTARIA– SA – N° 1212/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA, matrícula nº 17030-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1213/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1213/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VICENTE ELPIDIO CURCIO, matrícula n.º 13506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias, de 22.06.2015 à 18.12.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1214/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1214/2015

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) YARA SILVIA LECHAT MIOLA, matricula nº 30624-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 15.07.2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1215/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1215/2015

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) MAYARA ORLANDO DA SILVA, matricula nº 23364-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Engenheiro Civil, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 24.03.2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1216/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1216/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula n.° 39337-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 16.11.2015 à 13.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 1217/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 1217/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de São José – SC.

RESOLVE:

I – Ficam compostas as Comissões que coordenarão a avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório, respeitando a Instrução Normativa nº 001/2009 e demais legislações pertinentes.

II – Comissão Central de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório:
Mário Antônio Vieira
Nelsi Regina Schmitt
Adriana Silva Pacheco Pedro
Bianca Esther Silveira Nienkoetter Tavares

III – Subcomissão de Apoio de Apuração de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:

Secretaria de Administração
Eneida Rosária Aparecida Corrêa
Neusa Garcia Soares

Secretaria de Educação
Jenair Maria Patrício
Carla Lúcia Nascimento

Secretaria de Receita
Rosana Maria Kuster
Roseli da Silva

Fundação Educacional
Juliano Alexandre dos Santos
Zuraide Maria da Silveira

Secretaria de Finanças
Maguidar Dutra
Salete Wessler Hinckel

Controle Interno e Auditoria
Gustavo Duarte do Valle Pereira

Secretaria de Infraestrutura

Lucirene Lemos de Souza
Valdenir Vitor de Souza

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Deiko Lima e Silva
Cíntia Luciane de Quadros Fagundes.

Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Valdenir Pauli
Geraldo José Hermenegildo da Rosa

Fundação Municipal de Cultura e Turismo
Eulália Lourdes da Silva Macário
Erica Veiga de Oliveira

Secretaria de Assistência Social
Alessandra Zappelini
Letícia Zimmermann

Procuradoria Geral
Sandro José da Silva
Ilson Elias

Secretaria de Serviços Públicos
Caio Rogério Nichnig
Tatiane Cunha Pacheco de Souza

Secretaria de Saúde
Lia Márcia Bruno
Wanusa Grasiela Amante de Sousa

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria – SA – Nº 408/2015

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de dezembro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA 007/2015/FMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ - FMCT

PORTARIA 007/2015/FMCT
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DA FREGUESIA 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, senhor Carlos Eduardo de Souza Martins, vem através desta portaria instituir a Comissão Organizadora da Feira da Freguesia 2016, que ficará assim composta:

· PRESIDENTE: 01 (um) Representante da Superintendência da FMCT
· VICE-PRESIDENTE: 01 (um) Representante da Superintendência FMCT
· 01 Representante da FMCT
· 01 Representante do Conselho Municipal de Política Cultural
· 03 Representantes dos Expositores/Vendedores

PRESIDENTE: Representante da Superintendência da FMCT
Carlos Eduardo Martins – Superintendente da FMCT - CPF: 007113899-42

VICE-PRESIDENTE: Representante da Superintendência da FMCT
Joice Porto Luca – Superintendente Adjunta da FMCT - CPF: 008.713.699-66

Representante da FMCT
Ana Paula Schveitzer - Diretora de Turismo da FMCT - CPF: 04284201921

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural
Maria Ana Raimundo - CPF: 753.082.829-00

Representante dos Expositores/Vendedores
Sandra Helena dos Santos - CPF: 572.978.279-91

Representante dos Expositores/Vendedores
Narcizo CO Santos - CPF:069.001.668-90

Representante dos Expositores/Vendedores
Juliana da Silva - CPF:064.076.589-00

São José, 15 de dezembro de 2015.

Carlos Eduardo de Souza Martins
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

PORTARIA Nº 025/2015 - SSDST

PORTARIA N° 25/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecido na Portaria n°. 006/2015, de 27 de abril de 2015, mostrou-se insuficiente, em razão

a) do grande volume de documentos relacionados ao Processo de Tomada de Contas, a serem analisados;

b) do grande volume de trabalho dos integrantes da comissão, na análise dos documentos e, pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de Justificativas;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o procedimento de Tomada de Contas Especial, por igual período (180 dias), para conclusão dos trabalhos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 026/2015 - SSDST

PORTARIA N° 25/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecido na Portaria n°. 007/2015, de 27 de abril de 2015, mostrou-se insuficiente, em razão:

a) do grande volume de documentos relacionados ao Processo de Tomada de Contas, a serem analisados;

b) do grande volume de trabalho dos integrantes da comissão, na análise dos documentos e, pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de Justificativas;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o procedimento de Tomada de Contas Especial, por igual período (180 dias), para conclusão dos trabalhos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 040/2015/SF

PORTARIA Nº 039/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 8.298.400,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.03 –SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0105.2.451 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Executiva de Comunicação Social

59 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
67 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.08 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.08.04.122.0105.2.253 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Governo
117 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 21.000,00

06.00 – SECRETARIA DE RECEITA
06.01 – SECRETARIA DE RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Receita
179 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
223 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 160.000,00
228 – 3.3.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
239 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 192.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
47799 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
243 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB....R$ 1.350.000,00
47802 – 3.3.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.353.100,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de
Ensino Médio
309 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
310 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
313 – 3.3.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 300,00

315 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.300,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil

353 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB....R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Profissional
320 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil – Pré Escola

401 – 3.3.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 12.000,00
394 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 132.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.847.400,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

624 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.11.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

652 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01.04.121.0105.2.008 – Funcionamento e Manutenção da SEPLANGEO

726 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 55.000,00
Total do Órgão ..... R$ 55.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Infraestrutura

782 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 85.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 85.000,00
Total do Órgão ..... R$ 85.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 – Encargos Previdenciários

2156 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

1178 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00

1179 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 155.000,00
Total do Órgão ..... R$ 155.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1466 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 370.000,00
1472 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.700.000,00
1483 – 3.1.91.13.00.00.0082 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 4.170.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.170.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 8.298.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.298.400,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.01 – GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0105.2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete da
Prefeita

20 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00

29 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.04 –SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

02.04.04.122.0105.2.453 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Executiva de Articulação Política
72 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.06 – CHEFIA DA OUVIDORIA GERAL

02.06.04.122.0107.2.454 – Funcionamento e Manutenção da Chefia da
Ouvidoria Geral
95 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 37.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.000,00
Total do Órgão ..... R$ 72.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração

137 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 28.000,00
138 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
139 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 12.119,49
147 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.119,49
Total do Órgão ..... R$ 120.119,49

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Finanças

152 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 28.335,42
160 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 43.335,42
Total do Órgão ..... R$ 43.335,42

06.00 – SECRETARIA DE RECEITA
06.01 – SECRETARIA DE RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Receita
169 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
171 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 44.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 54.000,00
Total do Órgão ..... R$ 54.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
225 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de
Ensino Médio
311 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 8.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.500,00

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

419 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

204 – 4.4.90.51.00.00.0099 – Obras e Instalações,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 776.000,00
206 – 4.4.90.52.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 10.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 786.000,00
08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

343 – 4.4.90.51.00.00.0099 – Obras e Instalações,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 104.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 104.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil – Pré Escola
413 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 75.000,00
407 – 3.3.90.30.00.00.0099 – Material de Consumo,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 190.000,00
418 – 4.4.90.52.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 275.000,00
08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
267 – 3.3.90.39.00.00.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 70.000,00
248 – 3.1.90.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB....R$ 220.000,00
249 – 3.1.90.13.00.00.0099 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% ..... R$ 60.000,00
252 – 3.1.90.94.00.00.0098 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 100.000,00
253 – 3.1.91.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 198.000,00
254 – 3.1.91.13.00.00.0099 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 718.000,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil

357 – 3.1.90.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 290.000,00
378 – 3.3.90.39.00.00.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 130.000,00
370 – 3.3.90.30.00.00.0099 – Material de Consumo,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 90.000,00
384 – 4.4.90.52.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 32.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 542.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.476.500,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda
Municipal
475 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 130.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00
Total do Órgão ..... R$ 130.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

626 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 490.000,00
638 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação
Recursos Próprios ..... R$ 55.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 545.000,00
Total do Órgão ..... R$ 545.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – Poligonal II

926 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.829.391,68
Total desta Atividade ..... R$ 1.829.391,68
Total do Órgão ..... R$ 1.829.391,68

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes, Quadras e Equipamentos Esportivos

1003 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 34.600,66
Total deste Projeto ..... R$ 34.600,66

18.01.27.812.0104.2.054 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ

1012 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 400.000,00
1025 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
1016 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 28.444,61
1017 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 863,79
1018 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 7,82
1019 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 152,50
1022 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 415,99
1026 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1027 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1029 – 4.4.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 482.948,21

18.01.27.812.0104.2.055 – Funcionamento e Manutenção do Desporto
Comunitário
1031 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 9.151,00

1034 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,22
Total desta Atividade ..... R$ 10.651,22

18.01.27.812.0104.2.087 – Funcionamento e Manutenção de Ginásios e
Unidades Esportivas – FUNESJ
1038 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 737,60
1040 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 296,50
1044 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
1048 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 187,55
Total desta Atividade ..... R$ 11.221,65

18.01.27.812.0104.2.404 – Funcionamento e Manutenção do Programa
Desportos Comunit / Rendimentos - FUNESJ

982 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 4.445,66
986 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 41.364,15
989 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 45.067,94
990 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 2.487,05
994 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.063,63
999 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 18.890,00
Total desta Atividade ..... R$ 137.318,43

18.01.27.812.0104.2.405 – Prom. Apoio / Protroc. Eventos Esp. Lazer –
FUNESJ

1055 – 3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras,
Recursos Próprios ..... R$ 12.650,00
1056 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios ..... R$ 10.635,00

1057 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.285,00

18.01.27.813.0104.2.511 – Funcionamento e Manutenção do Programa
Desporto e Lazer
1064 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 711.025,17

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.091 – Reaparelhamento, Treinamento Serviços de
Agentes Fiscais Voluntários - FMMADS

1083 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.735,58
1086 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.036,84
1089 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.272,42

19.01.18.541.0109.2.092 – Coletor, Coleta e Reciclagem de Resíduos –
FMMADS
1092 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1095 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1098 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00

1101 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 21.500,00

19.01.18.541.0109.2.094 – Biblioteca Ambiental, Fomento a Pesquisa e
Técnicas de Produção Limpas e Consciência
Ambiental – FMMADS
1104 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 878,08
1107 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1110 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1113 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 21.878,08

19.01.20.608.0109.2.232 – Implantação e Manutenção dos Projetos
Agropecuários para o Desenvolvimento do
Setor – FMMADS

1199 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.238,48

1200 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.707,96
1201 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.446,44

19.01.20.608.0109.2.233 – Implantação e Manutenção dos Projetos Voltados ao Cultivo na Água / Extrativismo – FMMADS

1202 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 4.937,25
1203 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.508,00
1204 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.127,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.572,25

19.01.18.541.0109.2.234 – APPA Pedra Branca – FMMADS

1116 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50

1119 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1122 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
1125 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1126 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 24.254,00

19.01.18.541.0109.2.271 – Manutenção e Uso de Energia Eólica – FMMADS
1153 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1156 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1159 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.127,00

19.01.18.541.0109.2.273 – Peixe nos Bairros – FMMADS

1171 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 26.587,50
1174 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.571,36
1177 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 43.793,86

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

1184 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.635,00
1187 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 858,93

1189 – 3.3.90.37.00.00.0080 – Locação de Mão-de-Obra,
Recursos Próprios ..... R$ 2.127,00

1192 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.979.75
1194 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 905,98
1195 – 3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1198 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 8.014,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.020.66
Total do Órgão ..... R$ 200.864,71

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Funcionamento e Manutenção do Centro
Multiuso
1237 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.400,00
1239 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1241 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.183,00
1243 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.583,00

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições,
Simpósios e Datas Comemorativas – FCT
1244 – 3.3.50.42.00.00.0080 – Auxílios,
Recursos Próprios ..... R$ 94.920,00
1245 – 3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas Desportivas e Outras,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00 1247 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 23.623,08
Total desta Atividade ..... R$ 142.543,08

20.01.13.392.0113.2.408 – Programa de Organização e Apoio à Práticas Culturais Educativas e de Turismo – FCT

1256 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
1258 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
1259 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.035,00
1260 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.535,00

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais, Manutenção da Fundação
de Cultura e Turismo – FCT
1210 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 4.185,00
1213 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 6.715,05
1215 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 6.555,00
1217 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.650,79
1221 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 5.038,78
1223 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 19.742,10
Total desta Atividade ..... R$ 45.886,72

20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

20.02.13.392.0113.2.279 – Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura

1263 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
1266 – 3.3.90.31.00.00.0080 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas
Desportivas e Outras,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00

1267 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 140.000,00

20.02.13.392.0113.4.102 – Sistema Municipal de Cultura

1269 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 408.547,80

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.084 – PSEAC – Serv. Acolh. Institucional para Pessoas em Situação de Rua

1915 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.270,00
1918 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 7.017,50
1921 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.540,00
1924 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00

1927 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.827,50

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Sócio Assistenciais

1966 – 3.3.90.06.00.00.0080 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1971 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 317,50
1977 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 10.635,00
1984 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.381,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.333,50

28.01.08.243.0111.2.170 – PSEMC – Serviço de Proteção Social a Adolescente / Sócio Educ. de Liberdade
Assistida

1843 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 500,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção / Atendimento
Integral à Família (PAIF)
1991– 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 27.247,32
1994 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.087,35
1997 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 51.115,00
2000 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 6.278,22
Total desta Atividade ..... R$ 109.727,89

28.01.08.244.0111.2.173 – PSB – Programa Bolsa Família – PBF

2003 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 7.076,74
2006 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 317,50
2009 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 4.259,92
2012 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.154,16

28.01.08.244.0111.2.176 – Gestão do Suas – Educação Permanente

2015 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.527,00
2018 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50

2021 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 13,64

2024 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.358,14

28.01.08.244.0111.2.179 – PSB – Programa de Inclusão Produtiva

2028 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 3.175,00
2029 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
2032 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.317,50
2035 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 11.270,00
2038 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.762,50

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serv. De Convivência e Fortalecimento
de Vínculos

1871 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 13,64
1874 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.925,00
1880 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1883 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.938,64

28.01.08.243.0111.2.186 – PSEMC – Serviço de Proteção e Atendimento
Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI) – CREAS

1888 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 135,00

1894 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.213,49

1897 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
1900 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 21.394,41
Total desta Atividade ..... R$ 36.242,90

28.01.08.126.0111.2.188 – Gestão do Suas – Monitoramento e Avaliação

1765 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 317,50
1768 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50
1771 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 379,00
1774 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.270,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.284,00

28.01.08.241.0111.2.278 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos para Idosos – CATI
1780 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1783 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1,59
1786 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.063,50
1789 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 25.016,01
Total desta Atividade ..... R$ 27.144,60

28.01.08.244.0111.2.287 – PSEMC – Serviço Especializado para Pessoas
em Situação de Rua / CREAS / Centro POP
2061 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 53.175,00
2064 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50

2067 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1,84
2070 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 58.994,34

28.01.08.244.0111.2.291 – PSEAC – Serviço de Proteção em Situações de
Calamidades Públicas e de Emergência

2112 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
2113 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
2115 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 33.175,00
2116 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.675,00

28.01.08.241.0111.2.431 – Convênios a Entidades – Idosos

1815 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 106.350,00
Total desta Atividade ..... R$ 106.350,00

28.01.08.244.0111.2.514 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

2128 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 3.500,00
2134 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 7.581,36
2137 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
2140 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.281,36

28.01.08.241.0111.3.102 – Construção de Piscina para Idosos

1816 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 50.481,18
Total desta Atividade ..... R$ 50.481,18
Total do Órgão ..... R$ 512.055,71

33.00 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
33.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL

33.01.06.182.0110.2.280 – Funcionamento e Manutenção do FUMDEC –SJ

2173 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50
2176 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita
Recursos Próprios ..... R$ 31.905,00
2179 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50
2180 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 31.905,00
2181– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 5.317,50
2184 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 90.397,50
Total do Órgão ..... R$ 90.397,50

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.025 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento
(UPA) FMS
1592 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 528,40
Total desta Atividade ..... R$ 528,40

25.01.10.304.0102.1.187 – Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal

1660 – 3.3.50.41.00.00.0082 – Contribuições,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 56.350,00
1661 - 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 1.063,50

1662 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 1.270,00
1663 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
1664 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 79.953,50

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 152,65
1435 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 700,00
1436 – 4.4.90.61.00.00.0082 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.487,65

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas,

1600 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 238.973,56
Total desta Atividade ..... R$ 238.973,56

25.01.10.302.0102.2.141 – Funcionamento e Manutenção do Laboratório
Municipal – FMS
1606 - 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 6.659,08
1608 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,

Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 5.317,50
1610 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 5.317,50
Total desta Atividade ..... R$ 17.294,08

25.01.10.301.0102.2.142 – Programa Saúde da Mulher – FMS

1446 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 4.823,95
1448 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 21.270,00
Total desta Atividade ..... R$ 26.093,95

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST/AIDS/ Hepatites – FMS
1451- 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 67,50
1453 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 488,25
1459 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 5.317,50
Total desta Atividade ..... R$ 5.873,25

25.01.10.301.0102.2.146 – Medicamentos de Processo Judicial – FMS

1463 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 7.907,65
1665 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 8.971,15

25.01.10.302.0102.2.147 – Manutenção de UBS, Policlínicas e UPA

1612 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 69.774,60
1615 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 21.750,00
1620 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 87.710,76
Total desta Atividade ..... R$ 179.235,36

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1485 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 22.200,00
1487 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 536,89
1491 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 15.882,50
1493 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 423,76

1495 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes
de Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 64.842,95
1499 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 27.050.00
1508 – 3.3.90.47.00.00.0082 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 18.657,22
1510 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 4.970,00
1512 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 1.825,10
1515 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 15.058,53
Total desta Atividade ..... R$ 171.446,95

25.01.10.302.0102.2.149 – Manutenção CAPS e Saúde Mental – FMS

1625 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.885,10
1629 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 5.317,50
1632 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
1636– 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 9.065,93
Total desta Atividade ..... R$ 27.903,53

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e outros – FMS

1522 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 39,26
1526 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.674,26

25.01.10.301.0102.2.151 – Educação e Informação em Saúde – FMS

1527 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 7.635,00
1530 – 3.3.90.35.00.00.0082 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.635,00

1533 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 115,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.385,00

25.01.10.301.0102.2.241 – Programas Especiais (Insumos e Material
Especial)
1535– 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.236,80
1538 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
1539 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.506,80

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU – FMS

1639 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.367,00
1645 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.002,00

25.01.10.302.0102.2.243 – Funcionamento e Manutenção CEO – FMS

1650 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
1655 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 5.317,50
Total desta Atividade ..... R$ 10.635,00

25.01.10.301.0102.2.244 – Programa Saúde do Idoso – FMS

1541 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.635,00

25.01.10.301.0102.2.245 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde – FMS

1544 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 5.317,50

1545 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
1546 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas co Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
1547 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios ..... R$ 2.127,00
1548 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 60.661,10
1549 - 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 79.804,10

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Outros –
FMS
1583 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários Saúde ..... R$ 92.875,98
Total desta Atividade ..... R$ 92.875,98

25.01.10.301.0102.2.427 – Fornec. de Formulas Lácteas e Leites Especiais

1585 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 77.883,00
Total desta Atividade ..... R$ 77.883,00
Total do Órgão ..... R$ 1.105.162,52
Total da Anulação ..... R$ 8.298.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1.450/2015/SME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.450/2015/SME
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL 008/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Público – Edital 008/2015 destinado à formação de cadastro reserva de docentes, auxiliares de ensino e auxiliares de sala para atuação na Educação Básica, nos níveis do ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e na modalidade de educação de jovens e adultos que serão admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 5.353 de 03 de dezembro de 2013, após decorrido o respectivo prazo para os recursos, conforme listagem anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de dezembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.451/2015

PORTARIA Nº 1.451/2015

DIVULGA O RESULTADO DO ESCALONAMENTO DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O ANO LETIVO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.308/2015, para o usufruto do benefício da licença-prêmio;

RESOLVE:
I – Divulgar o resultado das licenças-prêmios deferidas para o ano letivo de 2016.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	MESES	INICIO GOZO
Dione Regina da S. de Andrade	21756-5	Auxiliar de Ensino	CEI Nossa Senhora Aparecida	3 meses	19/setembro
Wanderléia Dorigon Rodrigues	16525-5	Professor	CEI Flor de Nápolis	3 meses	19/setembro
Roseli Helena da S. Fernandes	10879-0	Professor	CEI Flor de Nápolis	3 meses	17/setembro
Adriana Zacaron Calegari	13571-2	Auxiliar de Sala	CEI APAM	1 mês	01/agosto
Eugenilza Rosa	13722-7	Professor	CEI São Judas Tadeu	3 meses	10/fevereiro
Maria Angélica Albino	2795-2	Professor	CEI São Judas Tadeu	3 meses	19/setembro
Rita de Cássia Pereira da Silva	13915-7	Auxiliar de Ensino	CEI Nossa Senhora das Graças	3 meses	21/setembro
Sandra Mara Lohn da Rocha	2738-3	Professor	CEI Bom Jesus de Iguape	1 mês	01/agosto
Sandra Cristina de Melo	11243-7	Professor	CEI Bom Jesus de Iguape	3 meses	10/fevereiro
Maria do Carmo Rutkoski Fretes	13822-3	Professor	CEI Bom Jesus de Iguape	3 meses	21/setembro
Rosa de Lima Silva	10749-2	Professor	CEI Lício Mauro da Silveira	3 meses	17/setembro
Rosilene Fernandes Pires	13648-4	Auxiliar de Sala	CEI Lício Mauro da Silveira	1 mês	17/novembro
Soeli Bogenhagen Schoninger	13749-9	Professor	CEI Lício Mauro da Silveira	1 mês	16/novembro
Monique Gevaerd Diniz	13769-3	Professor	CEI Profª Araci Olivia da Silva	2 meses	10/fevereiro
Giane Cardoso Batistuzzi	21674-7	Auxiliar de Sala	CEI Profª Araci Olivia da Silva	1 mês	01/agosto
Gisele Maria Cordeiro	13907-6	Auxiliar de Sala	CEI Profª Araci Olivia da Silva	1 mês	18/novembro
Denise Melo Goulart	25835-0	Auxiliar de Sala	CEI Profª Araci Olivia da Silva	2 meses	21/outubro
Sonia da Silva G. de Jesus	13748-0	Auxiliar de Sala	CEI Manoel Cunha	3 meses	21/outubro
Anair Michels Fortunato	13828-2	Professor	CEI Manoel Cunha	3 meses	21/outubro
Adriana Falcão Cavalcanti Lins	15187-4	Professor	CEI Profª Maria Minervina	3 meses	22/abril

Maria Helena Vieira de Macedo	13829-0	Auxiliar de Sala	CEI Profª Maria Minervina	3 meses	19/setembro
Ceres Helena Campos dos Santos	21721-2	Auxiliar de Ensino	CEI Antônio de Quadros	3 meses	22/abril
Osnilda Kuhn Haskel	13851-7	Auxiliar de Ensino	CEI Antônio de Quadros	3 meses	19/setembro
Patrícia Eleótero de Souza	13889-4	Auxiliar de Ensino	CEI Eloí Nietsche	2 meses	17/outubro
Vera Terezinha Martins	21701-8	Auxiliar de Sala	CEI Antônio Joaquim de Souza	3 meses	19/setembro
Josiane dos Santos da Costa	13797-9	Auxiliar de Sala	CEI Jardim Pinheiros	3 meses	16/setembro
Erida Luisa Perfeito da Cruz	10860-0	Professor	CEI Jardim Pinheiros	1 mês	01/agosto
Jaqueline Alice Pereira	21716-6	Auxiliar de Ensino	CEI Prof.ª Regina Bastos	3 meses	16/março
Edna Mara Andrade de Souza	13712-0	Auxiliar de Sala	CEI Prof.ª Regina Bastos	3 meses	20/setembro
Alexandra Vieira	21683-6	Auxiliar de Sala	CEI Prof.ª Regina Bastos	3 meses	20/setembro
Joelma da Silva dos Santos	2743-0	Professor	CEI Santo Antônio	2 meses	01/março
Maria Gorete Vasco Custódio	31-0	Professor	CEI Santo Antônio	3 meses	19/setembro
Miriam Truppel da Silva	1634-9	Professor	CEI Santo Antônio	3 meses	19/setembro
Nazaré Pappis	21668-2	Auxiliar de Sala	CEI Santa Inês	3 meses	19/setembro
Roziane Terezinha Eleutério de Souza	13647-6	Auxiliar de Sala	CEI Santa Inês	3 meses	19/setembro
Fernanda Rocha Pereira Barcelos	16509-3	Professor	CEI Ana Sperandio Battisti	3 meses	10/fevereiro
Luciana Gerardi	10890-1	Professor	CEI Ana Sperandio Battisti	1 mês	01/agosto
Schirley Marlene Pedroso	25839-3	Auxiliar de Sala	CEI Ana Sperandio Battisti	3 meses	19/setembro
Hilda Alflen	10748-4	Professor	CEI Ondina Schmidt Gerlach	1 mês	01/agosto
Marlove Assing Martins	13620-4	Auxiliar de Ensino	CEI Mª de Lourdes Bott Philippi	1 mês	02/maio
Sandra Cristiane Saibert	13675-1	Professor	CEI Mª de Lourdes Bott Philippi	2 meses	20/outubro
Elaine Cristina Goedert	13906-8	Auxiliar de Ensino	CEI José Nitro	3 meses	10/fevereiro
Ernestina Siqueira Bonatelli de Melo	3060-0	Professor	Escola Profissional Barreiros	2 meses	16/março
Rosiane Oliveira Craveiro Alves	13525-9	Professor	Escola Profissional Barreiros	1 mês	18/novembro
Ana Olívia Rodrigues	13629-8	Professor	Escola Profissional Barreiros	1 mês	10/fevereiro
Nazareth Luiza Silva	13876-2	Professor	EP Cândido Amaro Damásio	3 meses	10/fevereiro
Cristiane Delfino Cunha	13495-3	Professor	Escola Profissional Campinas	3 meses	01/agosto
Dulci Labonte Migosky	13964-5	Professor	Escola Profissional Campinas	3 meses	10/fevereiro
Maria de Lourdes da Silva	13938-6	Professor	Escola Profissional Campinas	3 meses	10/maio
Marizi Pereira Azevedo Brandt	13532-1	Professor	Escola Profissional Bela Vista	3 meses	21/setembro
Dolores Oscarina Espindola	13524-0	Professor	Escola Profissional Bela Vista	3 meses	21/setembro
Salete Lohn Menezes	13517-8	Professor	Escola Prof. Santo Antônio	3 meses	01/agosto
Marineuza Koch	13546-1	Professor	Escola Prof. Santo Antônio	3 meses	10/fevereiro
Valdemar Morsoletto	2746-4	Professor	CM Maria Luiza de Melo/CEM Aráucaria/CEM Escola do Mar	3 meses	10/fevereiro
Ivete Goldmeyer Leal	13750-2	Professor	CEM Araucária/CEM Luar	3 meses	21/setembro
Ana Raquel Alves Chuk	13663-8	Auxiliar de Ensino	CEM Araucária	3 meses	10/fevereiro
Diane Débora Zanin	13860-6	Professor	CEM Araucária	3 meses	21/setembro
Mari Ovídia dos Santos Martins	21750-6	Auxiliar de Ensino	EEF Potecas	3 meses	19/setembro
Izabel de Oliveira Knabben	13600-0	Professor	CEM Jardim Solemar	3 meses	19/setembro
Íria Teresinha Piaí	13658-1	Auxiliar de Ensino	CEM Maria Hortência Furtado	3 meses	19/setembro
Alessandra T. Borges Crozeta	10900-2	Professor	CEM Mª Hortência Furtado/CEM Renascer/CEM Antônio F. Machado	3 meses	10/fevereiro
Ronie Peterson Denardi	10819-7	Professor	CEM Renascer	3 meses	10/março
Deisi Schmitt	13598-4	Professor	CEM Vila Formosa	3 meses	10/fevereiro
Helaine Cristina Rachadel	13838-0	Orientador Educ.	CEM Vila Formosa/CEM Vilson Kleinubing	2 meses	02/maio
Nanci de Rocco	14952-7	Supervisor Esc.	CEM Vila Formosa/CEM Maria Iracema de Andrade	3 meses	15/setembro
Vera Lúcia da Silva	962-8	Auxiliar Adm.	EBM Albertina K. Maciel	1 mês	04/janeiro
Adriana Simas Theisges	1771-0	Professor	EBM Albertina K. Maciel	3 meses	01/março
Antônia Zilli	1488-5	Administrativo	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	19/setembro
Boaventura Charles Leão de Moura	10884-7	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	10/fevereiro
Darci Terezinha Meincheim Gesser	1496-6	Supervisor Esc.	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	10/fevereiro
Geovana Joenck Ferrari	10871-5	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	01/março
Josiane Luiza Luz de Souza	13704-9	Auxiliar de Ensino	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	19/setembro
Katia Maria Soar Martins	1506-7	Professor	CM Maria Luiza de Melo	1 mês	02/maio
Ligia Maria Avila do Nascimento	2710-3	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	19/setembro
Marilda Terezinha Pereira	1535-0	Serviços Gerais	CM Maria Luiza de Melo	1 mês	03/maio
Roberta de Senna	2800-2	Professor	CM Maria Luiza de Melo/CEM Maria Iracema de Andrade	3 meses	19/setembro
Rose Mary Schmitz de Camargo	1569-5	Administrativo	CM Maria Luiza de Melo	1 mês	02/maio

Silésio dos Santos	1523-7	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	06/abril
Sirlei Padilha	1836-8	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	10/fevereiro
Taneli Schveitzer Vieria	2754-5	Professor	CM Maria Luiza de Melo	3 meses	19/setembro
Janaine Pottes Trebien Tonon	22454-5	Professor	CEM Morar Bem	3 meses	07/abril
Liliany Cristina Goedert	25832-6	Auxiliar de Ensino	CEM Morar Bem	1 mês	01/setembro
Andréa da Silva Arruda Napoleão	13562-3	Professor	CEM Maria Iracema de Andrade	3 meses	20/setembro
Aroldo Vicente de Souza	1622-5	Professor	Escola Mun. Do Meio Ambiente	1 mês	10/fevereiro
Jeison Marion Wilberstaedt	16515-8	Professor	CEM Interativo	3 meses	10/fevereiro
Ana Carolina Schaefer	13548-8	Psicopedagogo	CEM Interativo	3 meses	25/abril
Wilmar Gonçalves Teixeira	10777-8	Professor	CEM Luar	3 meses	05/setembro
Joicy Alessandra da Silva	10754-9	Professor	CEM Luar	3 meses	10/fevereiro
Luciane Schveppe Lopes	13550-0	Professor	CEM Vilson Kleinubing	3 meses	19/setembro
Selma Felisbino Hillesheim	13655-7	Professor	CEM Vilson Kleinubing	3 meses	10/fevereiro
Ester Luiza de Araújo e Silva Sosa	13757-0	Professor	CEM São Luiz	3 meses	01/abril
Maysa Martins Raimundo	1924-0	Professor	CEM São Luiz	3 meses	10/fevereiro
Andréa Vicente	13141-5	Professor	CEM Antônio F. Machado	3 meses	10/fevereiro
Maria Goretti Benedet Piuco	1079-3	Professor	CEM Antônio F. Machado	1 mês	01/junho
Cilene Maria Momm	21594-5	Professor	CEM Antônio F. Machado	3 meses	19/setembro
Marlene Machado Rafael	10877-4	Professor	CEM Antônio F. Machado	3 meses	20/setembro
Iara Maria Emmendoerfer	13937-8	Professor	CEM Antônio F. Machado	3 meses	21/setembro
Simone dos Santos Silveira	13650-6	Professor	CEM Antônio F. Machado	3 meses	17/setembro
Tânia Justen Wessler	1203-3	Professor	CEM Antônio F. Machado	1 mês	08/setembro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2016.

São José (SC), 10 de dezembro de 2015.

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PREGÃO PRESENCIAL 128/2015 – PROCESSO Nº 426/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 128/2015 – Processo nº 426/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS E VEÍCULOS PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 07/01/2016 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 07/01/2016 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

REGULAMENTO DA FEIRA DA FREGUESIA 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, o senhor Carlos Eduardo de Souza Martins, vem instituir o presente regulamento:

REGULAMENTO DA FEIRA DA FREGUESIA 2016

Artigo 1º. A Feira da Freguesia é destinada à exposição e venda de artesanato, de artigos e artefatos de uso doméstico ou pessoal, manufaturados ou semi-manufaturados, de produtos gastronômicos e de comércio ambulante, tendo como objetivo o incentivo à cultura, a exposição e comercialização da arte e artesanato.

Artigo 2°. A Feira da Freguesia 2016 será organizada pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, através de sua Superintendência.

Artigo 3° - Compete exclusivamente à Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José a autorização do uso dos espaços públicos cedidos para realização da Feira da Freguesia 2016.

Artigo 4° - A Feira da Freguesia 2016 terá sua gestão feita pela Comissão Organizadora da Feira.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora será formada por:
a) 01 (um) Presidente: na pessoa do Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
b) 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José;
c) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural; e
d) 03 (três) representantes dos expositores eleitos pelos mesmos.

Artigo 6° - Compete à Comissão Organizadora a fiscalização do uso dos espaços públicos cedidos para realização da Feira.

Artigo 7° - A Feira da Freguesia 2016 acontecerá na Praça Hercílio Luz e na Praça Arnaldo de Souza, localizadas no Centro Histórico de São José/SC, nos dias e horários que seguem:
10/01/2016 - 16h ás 22h
14/02/2016 - 16h ás 22h
13/03/2016 - 11h ás 18h
10/04/2016 - 11h ás 18h
08/05/2016 - 11h ás 18h
12/06/2016 - 11h ás 18h
10/07/2016 - 11h ás 18h
14/08/2016 - 11h ás 18h
11/09/2016 - 11h ás 18h
09/10/2016 - 11h ás 18h
13/11/2016 - 11h ás 18h
11/12/2016 - 16h ás 22h
§1° A Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José poderá alterar os horários estabelecidos de funcionamento da Feira, sempre for necessário ou houver o interesse público.

Artigo 8° - Para participar da Feira da Freguesia 2016, poderão se inscrever Expositores e Vendedores Temporários, sendo pessoa física ou jurídica, e tenha domicílio na Grande Florianópolis.

Artigo 9° – As inscrições poderão ser efetuadas das seguintes formas: a) na sede da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Padre Macário, 10, de segunda a sexta, das 13h às 19h, b) através do site da Prefeitura Municipal de São José, e c) através de e-mail para o endereço eletrônico - coordenacaoturismo.fmct@pmsj.sc.gov.br".

Artigo 10 - As inscrições só serão válidas se devidamente assinadas, e anexados todos documentos exigidos na ficha de inscrição.

Artigo 11 - A autorização para expor na Feira da Freguesia 2016 será concedida pela Comissão Organizadora, através de documento, e terá validade da data da concessão, até o término do ano do calendário civil em que foi expedida.
§1° O expositor que faltar a dois eventos consecutivos, ou a três exposições alternadas durante o calendário civil, sem justificativa terá sua autorização de participação na feira cancelada.
§2° Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas à motivo de saúde e casos de força maior, á serem validados pela comissão organizadora.
§3° Em todos os casos de ausência de expositores previamente comunicada a Comissão da Feira da Freguesia, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar na feira.
§4° - As faltas dos participantes terão de ser comunicadas até a quinta-feira anterior á data de realização da feira, por escrito endereçada à Comissão da Feira da Freguesia 2016, e entregue na sede da FMCT, ou ainda, via e-mail para o endereço eletrônico: ☐coordenacaoturismo.fmct@pmsj.sc.gov.br".

Artigo 12 - A cada participante será atribuído um único lugar na Feira da Freguesia 2016, lugar este que será pré-definido pela Comissão Organizadora da Feira.
§1° - A comissão organizadora poderá redefinir, ou não, os espaços em todas as suas edições, não sendo fixos os locais cedidos aos expositores.
§2° - Cada feirante/expositor só pode ocupar a área correspondente ao espaço cedido, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.
§3° - Nos espaços de venda/exposição onde existam meios próprios de fixação de tendas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores, grades ou qualquer outro meio para fixação de tendas e toldos.
§4° - O expositor deverá manter limpo e asseado o local de exposição e venda.

Artigo 13 - A venda/exposição de produtos não autorizados ao expositor/vendedor, através de documento emitido pela Comissão Organizadora implica na revogação automática da autorização de ocupação do espaço e autorização para exposição/venda durante a Feira da Freguesia 2016.

Artigo 14 - Os participantes deverão obrigatoriamente usar a identificação de feirante, fornecido pela Comissão Organizadora da Feira da Freguesia 2016.

Artigo 15 - A descarga de material deve ser feita até 03 horas de antecedência da abertura da Feira da Freguesia, dando preferência aos expositores artesões do Centro da Praça e de 02 horas de antecedência da abertura para os expositores da gastronomia, sendo que a descarga na primeira hora imediatamente posterior ao seu encerramento, poderá chegar até duas horas posteriores. Salientando que em nenhum momento a barraca poderá ficar sem um responsável.
§1° - Será permitida a entrada de veículos nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar as ruas até meia hora antes da abertura do evento e ficando liberada a entrada de veículo somente após o término do evento.

§2° - Durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da mesma, com exceção de viaturas de emergência e socorro.
§3° - Nos espaços de feira, durante o horário de funcionamento, apenas poderão permanecer as viaturas destinadas a exposição e os autorizados para venda direta de mercadorias.

Artigo 16 - É proibido:
a) O uso de publicidade sonora no recinto da feira, exercer a venda/exposição de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado, e impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
b) Comercializar qualquer espécie de animal no recinto da feira;
c) A venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, que tenham baixa qualidade, e ainda mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;
d) Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e/ou venda.
e) Utilizar de seu espaço da feira para armazenar produtos de uma feira para outra.

Artigo 17 - Na primeira infração á este regulamento será aplicada a penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização por 02 meses, e na terceira o cancelamento da autorização para participar da Feira da Freguesia 2016.

Artigo 18 - Os expositores são os únicos responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

Artigo 19 - Serão disponibilizados espaços para bancas rotativas, ou seja, bancas temporárias, ocupadas por um período pré-determinado, destinadas a produtos/serviços que estejam em falta na feira, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos expositores/vendedores por período de experiência.

São José, 15 de dezembro de 2015.

Carlos Eduardo de Souza Martins
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 055/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 055/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA – CETE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Conjunta Nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do CNAS/ CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Educação e Treinamento e Esperança – CETE;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a Conveniar até 20 (vinte) capacidades instaladas, para o Serviço de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças de ambos os sexos, de 0 (zero) a 06 (seis) anos, com valor anual de até R$409.658,40 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 34.138,20 (trinta e quatro mil, centro e trinta e oito reais e vinte centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 066/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 066/2015/CMAS

APROVA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE CÁRITAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando o Plano de Trabalho submetido para deliberação da Plenária de 10 dezembro de 2015, pelo coordenador provisório da entidade em referência através da justificativa da proposição, a qual foi aprovada pelo colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo Aditivo entre o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Filantrópica Casa de Cáritas.
Art. 2º - O Termo Aditivo, ora aprovado, destina-se ao repasse do valor total de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais), a serem aplicados no convênio previamente aprovado pelo Conselho municipal de Assistência social e deliberado através da Resolução CMAS/050/2014.
Parágrafo único – Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano Trabalho submetido à apreciação do CMAS observando-se a descrição do objeto, cronograma de execução e plano de aplicação, os quais passam à integrar esta Resolução independente de transcrição.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 045/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 045/2015/CMAS

APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ação Social de Barreiros;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, objetivando 50 (cinqüenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), totalizando um valor de R$ 51.360,00 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC),22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 046 /2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 046 /2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM AMODELAR – AMORJA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Moradores Jardim Amodelar – AMORJA;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, objetivando 60 (sessenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5,136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais), totalizando um valor de R$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais);

§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 047/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 047/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA- ASSOBENSA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Nossa Senhora da Azambuja – ASSOBENSA;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, objetivando 60 (sessenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais), totalizando um valor de R$ 61.632,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José para que proceda com a elaboração do convênio, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC),22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 048/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 048/2015/CMAS

APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANOPOLIS – EDUCANDÁRIOS SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário Santa Catarina;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, objetivando 80 (oitenta) capacidades instaladas com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), totalizando um valor de R$ 82.176,00 (oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José para que proceda com a elaboração do convênio, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC),22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 049/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 049/2015/CMAS

APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DA SÍDROME DE DOWN – AMIGO DOWN.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Portadores da Síndrome de Down;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, objetivando 40 (quarenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais) totalizando um valor de R$ 41.088,00 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 050 /2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 050 /2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO- ACIC.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Catarinense para Integração do Cego – ACIC;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de atendimento à pessoas com deficiência, objetivando 70 (setenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 136,55 (cento e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.558,50 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), totalizando um valor de R$ 114.702,00 (cento e quatorze mil setecentos e dois reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através da sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Fica estabelecido que à partir do ano de 2016, a Associação Catarinense para Integração do Cego – ACIC, fará encaminhamento da Relação dos Atendimentos Mensais do município de São José, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJ, até o dia 05 (cinco) de cada mês;
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 051 /2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 051 /2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de atendimento à pessoas com deficiência, objetivando 130 (cento e trinta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 136,55, (cento e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 17.751.50 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), totalizando um valor de R$213.018,00 (duzentos e treze mil e dezoito reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC),22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 052/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 052/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE AUDIÇÃO E TERAPIA DA LINGUAGEM – IATEL.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto de Audição e Terapia da Linguagem – IATEL;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de atendimento à pessoas com deficiência, objetivando 50 (cinqüenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 136,55 (cento e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.827,50 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando um valor de R$81.930,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Avaliação da Assessoria Jurídica;
Art. 4º - Fica estabelecido que à partir do ano de 2016, o Instituto de Audição e Terapia de Linguagem – IATEL, fará encaminhamento da Relação dos Atendimentos Mensais do município de São José, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJ, até o dia 05 (cinco) de cada mês;
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 054/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 054/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORIONÓPOLIS CATARINENSE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Orionópolis Catarinense;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, objetivando pactuar 40 (quarenta) capacidades instaladas, divididas em 12(doze) parcelas mensais de R$68.276,40 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de até R$ 819.316,80 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 056 /2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 056 /2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE ESPÍTITA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – LAR DE ZULMA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Espírita de Assistência e Promoção Social Tereza de Jesus – Lar dos Velhinhos de Zulma;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de serviços de Acolhimento Institucional, provisório e excepcional e longa permanência para idosos de ambos os sexos, objetivando pactuar 25 (vinte e cinco) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze)

parcelas mensais de R$ 42.672,75 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e e dois reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 512.073,00 (quinhentos e doze mil e setenta e três reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 057/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 057/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Assistência Social Educacional Liberdade;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de serviço de Acolhimento Institucional de adultos, sexo masculino em situação de rua, objetivando pactuar 15 (quinze) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.603,65 (vinte e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 307.243,80 (trezentos e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 058/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 058/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas adultos de ambos os sexos em situação de rua, objetivando pactuar 25 (vinte e cinco) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 42.672,75 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 512.073,00 (quinhentos e doze mil e setenta e três reais);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 059/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 059/2015/CMAS

APROVA A PROPOSTA PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS PARA O ANO 2016 NOS TERMOS DO ANEXO, NO VALOR DE R$ 22.806.191,95 COMPOSTO POR RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, E FEDERAIS

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Lei N º 4.308/2005 de 20 de junho de 2005 – em

seu Artigo 18º - fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social com objetivo de atender Aos encargos decorrente da ação do Município no campo da Assistência Social, conforme disposto na Lei Federal N º 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei N º 4.308/2005 de 20 de junho de 2005 – em seu Artigo 19º - O Fundo Municipal de Assistência Social, mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMAS;

Considerando ofício 1424/2015/SAS o qual encaminha Proposta para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do anexo, no valor de R$ 22.806.191,95 (vinte e dois milhões, oitocentos e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), composto por recursos municipais, estaduais e federais;
Art. 2º - Ressalva-se que à partir de 2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá enviar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, a relação de beneficiários da Cesta Básica;
Art. 3º - Ressalva-se que à partir de 2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá enviar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, a relação de beneficiários do Aluguel Social;
Art. 4º - Ressalva-se que à partir de 2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá enviar para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social os casos de necessidade de Acolhimentos por determinação judicial;
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.
São José(SC), 12 de novembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 060/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 060/2015/CMAS.
APROVA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2014-2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 12 de novembro de 2015;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Art. 26 - Aos membros do CMAS incumbe: II- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalhos, bem como, indicar nomes para as mesmas;

Considerando Decreto Nº 5.018/2015, de 25 de agosto de 2015, o qual altera o Decreto 3.088, de 25 de agosto de 2015, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ para o Biênio 2014-2016 em seu Art. 1º VI – ONG FUR GOTT ARBEIT – FGA , Representante: Maria Olinda Daniel Silva;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração na composição da Comissão de Normas de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social conforme segue:

Conselheiros Governamentais: Conselheiros da Sociedade Civil:
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES ELIANE MAGALHÃES ROSA
MARCOS ANDRÉ SHEFFER BEDIN OZAIR DOS SANTOS
PATRÍCIA SERRATINE DA PAIXÃO MARIA OLINDA DANIEL SILVA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução CMAS Nº 33/2015.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;
Art. 4º - publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 12 de novembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 061/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 061/2015/CMAS.
APROVA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2014-2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 12 novembro de 2015;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Art.26 – Aos membros do CMAS incumbe: II- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalhos, bem como, indicar nomes para as mesmas;

Considerando Decreto Nº 5.018/2015 de 25 de agosto de 2015, o qual altera o Decreto 3.088, de 25 de agosto de 2015, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ para o Biênio 2014-2016 em seu Art. 1º II- Ação Social de Barreiros, Representante: Aline da Silveira Bittencourt;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração na composição da Comissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família - PBF do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:
Conselheiros Governamentais: Conselheiros Sociedade Civil:
DAIANA SILVEIRA LILIANE FERREIRA MARTINS
HELENA MÁRCIA K. DOS SANTOS ALINE DA SILVEIRA BITTENCOURT
CARLA REGINA GALEGO MAYARA GOMES SILVA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução CMAS Nº 35/2015;
Art. 3º - Esta Comissão acompanhará as ações do Programa Bolsa Família.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 12 de novembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 063/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 063/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS, NA IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO PREVIAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CMAS/047/2015.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas, na impossibilidade de celebração do Convênio previamente aprovado através da Resolução CMAS/047/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Na impossibilidade de celebração do Convênio previamente aprovado através da resolução CMAS/047/2015, fica aprovada a pactuação de Convênio, para o exercício de 2016, entre o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinha – CVM;

Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, objetivando 60 (sessenta) capacidades instaladas, com valor per capta de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais), totalizando um valor de R$ 61.632,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais);
Parágrafo Único: - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 064/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 064/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando ofício nº 1779/2015/GAB – solicitação Convênio Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI para Acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos;

Considerando a Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, objetivando pactuar 20 (vinte) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 34.138,20 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 409.658,40 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 065/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 065/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS, COM DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando ofício nº 1776/2015/GAB – solicitação Convênio Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI para Acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, com deficiência;

Considerando a Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos com deficiência, objetivando pactuar 10 (dez) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 17.069,10 (dezessete mil, sessenta e nove reais e dez centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 204.829,20 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 53 /2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 53 /2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE ATENDIMENTO COM TRANSPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIÊNTES FÍSICOS – AFLODEF.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF, para realização de transporte especial às pessoas com deficiência física de são José;
Art. 2º - O Convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de até 20 atendimentos/ dia, sendo que o veículo deve ser adaptado para o transporte de cadeirantes e de pessoas em posição deitada.
Art. 3º - Para execução e manutenção do Convênio a prefeitura repassará `a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF, através do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor estimado anual de até R$ 277.740,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 23.145,00 (vinte e trêz mil, cento e quarenta e cinco reais);

§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 4º - Fica estabelecido que à partir do ano de 2016, a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF fará encaminhamento da Relação dos Atendimentos Mensais do município de São José o para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJ, até o dia 05 (cinco) de cada mês;
Art. 5 º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica;
Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 7° - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 62/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 62/2015/CMAS

APROVA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ONG FUR GOTT ARBEIT- FGA

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2015;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Conjunta Nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do CNAS/ CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Plenária Extraordinária de 22 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova Convênios entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades não governamentais para o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio que entre si celebram o município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ong Fur Gott Arbeit – FGA;
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação de serviços de Acolhimento Institucional, de mulheres em situação de violência e/ou para seus filhos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, objetivando pactuar 20 (vinte) capacidades instaladas, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 34.138,20 (trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos) perfazendo o valor anual de até R$ 409.658,40 (quatrocentos e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos);
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Gestão do SUAS e Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José(SC), 22 de outubro de 2015.
ROBERTO TADEU PROENÇA
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015 - Processo n° 441/2015. Fornecedor: LUIZ CARLOS GOMES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NA QUALIDADE DE BIOQUÍMICO SANITARISTA, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA NAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA DO CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE (CATI) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 12.000,00 – doze mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 098/2014-02 – PR 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 098/2014-02 – PR 010/2014 - Processo 033/2014 – Contratado: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE AMBIENTES DE TI, COM ESTRUTURA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO VIA 0800 E SOFTWARE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO MODELO ITIL EM NÍVEIS, SLA E RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Supressão Contratual: O Contrato nº 098/2014 sofrerá a supressão de 11,46% sobre o valor originalmente contratado mensalmente de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o que representa a importância de R$ 39.843,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais), com efeitos a partir de 29/10/2015. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 177/2010-01 – TP 010/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 177/2010-01 – TP 010/2010 - Processo 102/2010 – Contratado: CONTEXTO ASSESSORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA SOCIAL, ESPECIALIZADA NAS MACRO-AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL (ESA) E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA (GRT), PROPOSTAS NO PROJETO DO PAC, PARA DESENVOVER TRABALHOS JUNTO ÀS SEGUINTES COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ: LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL POTECAS, LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, LOTEAMENTO VILA FORMOSA E COMUNIDADE BENJAMIM. Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 177/2010 por mais12 (doze) meses, iniciando-se a contagem dos prazos após emissão do "Termo de Reinício da Obra". Renúncia ao Reajuste: A Contratada renuncia a eventual reajuste de preços oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 177/2010. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2015

Objeto: contratação de empresa para a construção em estrutura pré-moldada com cobertura de cimento, com base para recebimento de placas fotovoltaicas, com área construída total de 3.898,00 m², para a nova sede da Câmara Municipal de São José, na Avenida Beira Mar, Bairro Praia Comprida, São José/SC, conforme especificações e memoriais anexos.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a data de abertura da Concorrência para o período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até: dia 18/01/2016 às 14h:00min. Sessão pública de abertura da licitação: dia: 18/01/2016 às 14h30min.

A cópia do edital estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ, no endereço http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais, sem a íntegra dos respectivos anexos, devido ao volume de folhas, que poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações e Contratos através de mídia eletrônica de armazenamento de dados (CD, pen drive, etc.).

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 e (48) 3029-1327

São José/SC, 15 de dezembro de 2015.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC
CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São José.
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA: é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais);
VALOR TOTAL ESTIMADO: é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTES Nº 01		
COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
Mão de obra: R$ 28.800,00	Percentual de Desconto	60%
Peça original: R$ 40.000,00	Percentual de Desconto	25%
Índice de Desconto (ID)	0,390%	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MATERIAIS DE CONSUMO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE OUTROS SERVIÇOS: 3.3.90.39
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 02/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 02/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC
CONTRATADA: EMPRESA EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São José.
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA: é de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);
VALOR ESTIMADO DESTA ATA: é de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

LOTES Nº 02		
COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
Mão de obra: R$ 3.600,00	Percentual de Desconto	61%
Peça original: R$ 5.000,00	Percentual de Desconto	25%
Índice de Desconto (ID)	0,394%	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MATERIAIS DE CONSUMO: 3.3.90.30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE OUTROS SERVIÇOS: 3.3.90.39
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

Câmara Municipal de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel
Chave de autenticação: 2378-7462-429

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 30/11/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**10.980.617,42**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**10.980.617,42**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**18.180.929,80**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**2.400.000,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	18.180.929,80		Para execução orçamentária	2.400.000,00	
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**3.382.155,70**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**2.677.815,58**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	27.977,14		Pagamento de restos a pagar processados	13.669,32	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.143.038,39		Pagamento de restos a pagar não processados	596.500,37	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.211.140,17		Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.067.645,89	
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**618.447,85**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**6.123.100,35**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	618.447,85		Caixa e equivalentes de caixa	6.123.100,35	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**22.181.533,35**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**22.181.533,35**	**0,00**

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01-2015

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2015

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 22/2015, Edital de Credenciamento Nº01/2015, Objeto: Credenciamento de empresas que forneçam consultas médicas com profissionais, área de oftalmologia e na área de psiquiatria, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, para o ano de 2016. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 21 de Dezembro de 2015, as 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

EXTRATO DISPENSA 20-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015
PROCESSO Nº 20/2015 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE
DO CEDRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
CONTRATADO: INÊS MARIA TRIACA CANTON
VALOR DA DESPESA: R$ 3.830,40 (três mil oitocentos e trinta reais
e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
São José do Cedro, 15/12/2015
FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015 - LEILÃO Nº 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/01/2016, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015, MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2015. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2015 - PR Nº 110/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/12/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 5.153, de 18 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto nos artigos 44, 105 e 106, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 5.153, de 18 de agosto de 2015, que "designa profissional médico para exercer as atribuições de Médico Perito Oficial do Município e Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I .....
II - Rafael Rulio Piai, médico clínico geral, inscrito no CRM-SC sob o nº 1.993, como 1º suplente;
III .....
..... (NR)".

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.153, de 18 de agosto de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0089	206	Aplicações Diretas	R$ 3.350,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Determina Ponto Facultativo no Município nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 (vinte e quatro) horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 161/2015 – Pregão Presencial Nº 103/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ADERBAL A.F. LANZARIN - CNPJ: 11.319.301/0001-07.
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2015.
VIGÊNCIA: 11/12/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 172/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2015
CONVITE N° 05/2015

O Município de São Miguel do Oeste - SC através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Convite, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a obra de constrição do Centro Comunitário localizado junto à Pedreira Pedro Paz no Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 11h15min do dia 23 de dezembro de 2015.
Abertura: às 11h30min. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 15 de dezembro de 2015
JOÃO CARLOS VALAR
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 362/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 362/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor GINO BONA, ocupante do cargo de Professor II Horista, lotado na Secretaria de Educação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor GINO BONA, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 01/12/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 363/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 363/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora GISELE FATIMA DOS SANTOS ABREU, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GISELE FATIMA DOS SANTOS ABREU, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 30/11/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 364/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 364/2015
NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de FERNANDO MARTINS MEDEIROS para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997
RESOLVE:
Art. 1.º- Nomeia-se FERNANDO MARTINS MEDEIROS para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional – ANO, Letra A, com vencimento inicial de R$ 1.247,49 (um mil duzentos e quarenta sete reais e quarenta nove centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 01 no Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2015, homologado em 17 de julho de 2015.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE ao servidor acima nomeado.
Parágrafo único. O servidor aqui nomeado e empossado entre em exercício neste dia 14/12/2015.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 365/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 365/2015

Exonera ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA do cargo de Professora I Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA do cargo de Professora I Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 047/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 366/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 366/2015

Exonera ALINE APARECIDA DOS SANTOS KOERICH do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ALINE APARECIDA DOS SANTOS KOERICH do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 025/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 367/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 367/2015

Exonera AMÉLIA GUETTEN LOHN do cargo de Professora I Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar AMÉLIA GUETTEN LOHN do cargo de Professora I Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 009/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 368/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 368/2015

Exonera BRUNA DE SOUZA SCHMITT do cargo de Professora I – Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar BRUNA DE SOUZA SCHMITT do cargo de Professora I Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 044/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 369/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 369/2015

Exonera DÉBORA HAMES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DÉBORA HAMES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 045/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 370/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 370/2015

Exonera FABIANA LOHN do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FABIANA LOHN do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 005/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 371/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 371/2015

Exonera FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 004/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 372/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 372/2015

Exonera GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA do cargo de Professora I Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA do cargo de Professora I Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 012/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 373/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 373/2015

Exonera JANAINA DE PINHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JANAINA DE PINHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 024/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 374/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 374/2015

Exonera LUCIANA MATOS CORDEIRO do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LUCIANA MATOS CORDEIRO do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 003/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 375/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 375/2015

Exonera SUZANA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SUZANA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 063/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 376/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 376/2015

Exonera THIAGO RODRIGUES do cargo de Professor II - Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar THIAGO RODRIGUES do cargo de Professor II – Horista, contrato de trabalho nº. 050/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 377/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 377/2015

Exonera VANESSA STAHELIN do cargo de Professora II - Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar VANESSA STAHELIN do cargo de Professora II – Horista, contrato de trabalho nº. 051/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA VIVIANE KUHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora VIVIANE KUHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.229.219-98, residente a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº 132, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 048/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 048/2015, até a data de a criança completar seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 16 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2015, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA VIVIANE KUHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora VIVIANE KUHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.229.219-98, residente a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº 132, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 048/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 048/2015, até a data de a criança completar seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 16 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE POSSE FERNANDO MARTINS MEDEIROS 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE POSSE do Sr. FERNANDO MARTINS MEDEIROS para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o Sr. FERNANDO MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Florianópolis/SC, a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II em razão de sua aprovação na classificação n.º 01, no Concurso Público n.º 001/2015. Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao emprego em que sou investido, envidando todo esforço e tudo quanto em mim couber ao bem no Município e dos meus concidadãos.".

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER FERNANDO MARTINS MEDEIROS
Prefeito Municipal Empossado

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 20/2015 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 283/2015-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, (est. 00 à est. 54), Bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 1.080m e área total de 11.043,00m², de acordo com Orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2140/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de fevereiro de 2016, até as 08h45min.
1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO: Devido ao período de férias da Administração Pública Municipal, o recebimento dos envelopes e credenciamento será nos seguintes períodos:
1.1. Até de 18 de dezembro de 2015 das 07h30min às 12h.
1.2. De 21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
1.3. No dia 04 de fevereiro de 2016, até as 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de fevereiro de 2016 as 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder,16 de dezembro de 2015.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.481/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.481/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.136/2015 de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 277.182,84 (duzentos e setenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 24.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 90.000,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 3.182,84
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.1.317 - Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 99.999,99
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 54.529,50

05.02.12.365.3009.1.318 - Reformas, Ampliações e Construções de CEIM
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 46.679,41

05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 14.883,99
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.599,99
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 89,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 999,99
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 3.999,99
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 7.150,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 500,00

05.02.12.367.3009.2.323 - Manutenção da Educaçao Especial
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 350,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,99

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.367.3009.2.323 - Manutenção da Educaçao Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 1.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.482/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.482/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.483/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.483/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.08.243.3016.2.349 - Manutenção do Fundo de Assistencia a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0288 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 300,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.484/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.484/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.137/2015 de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 706.334,31 (setecentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 27.000,00

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.01.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Aposentadorias e Reformas R$ 600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 570.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 80.534,31

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 18.200,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

02.01.04.243.3012.2.433 - Manutenção do Conselhor Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.999,99
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 1.000,03
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 1.499,99

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.1.301 - Construção de Prédio para Arquivo, Almoxarifado e Refeitório
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 9.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.1.324 - Manutencao, Ampliação e Construção de Praças Poliesportivas
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 130.996,45

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.000,00

05.02.12.363.3009.2.324 - Manutenção do Ensino Profissionalizante
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 24.500,00

05.02.12.364.3009.2.328 - Contribuição Bolsa a Estudantes Universitários
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 40.000,00

05.02.12.366.3009.2.326 - Man. Núcleo Avançado de Ensino Supletivo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.1.302 - Construção de Pontes
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 99.999,99

06.01.15.451.3003.1.303 - Construção de Abrigos para Passageiros
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 9.999,99

06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 54.249,00

06.02.15.451.3003.2.369 - Manut. do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.999,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 2.725,03
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.499,99
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,99
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.475,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.121,99
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 199,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 950,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,99

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 3.160,00
07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$ 17.999,03
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.300,00

07.01.20.606.3004.2.313 - Manutenção da Patrulha Rural
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 69.300,00

07.02 - UNID. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.02.22.661.3008.2.318 - Contribuição a Associação Comercial e Industrial de Schroeder
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$ 2.999,99

07.02.22.661.3008.2.319 - Contribuição a Scroeder Fest e Expo Schroeder
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.550,00

07.02.22.661.3008.2.355 - Apoio as Atividades de Industria e Comércio
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 19.999,99

07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.199,99
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 13.572,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 499,99
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 550,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 18.186,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.999,99
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 4.999,99
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.999,99
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 999,99

07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.18.451.3005.2.314 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 10.199,99
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 2.499,99

07.05.18.541.3005.1.308 - Implantação do Mirante do Morro Pelado
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 19.999,99

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.23.695.3006.1.309 - Implantação do Horto Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 14.999,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.520/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.520/2015 de 10 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.243.3012.2.433 - Manutenção do Conselhor Tutelar
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 619,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.243.3012.2.433 - Manutenção do Conselhor Tutelar
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 619,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.521/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.521/2015 de 10 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 3.900,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.900,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.522/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.522/2015 de 11 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 74.834,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.247,00

05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 36.491,00

05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 30.491,00

05.04.12.365.3009.2.366 - Manutenção do Pré-Escolar Municipal FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 6.605,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.247,00

05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 36.491,00

05.04.12.365.3009.2.365 - Manutençao Educ Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.491,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.365.3009.2.366 - Manutenção do Pré-Escolar Municipal FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.605,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 125/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 83/2015–FMS - Dispensa de Licitação nº. 45/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1515, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381

Objeto: O objeto do presente contrato consiste Materiais fornecido através de Ação Civil Pública (ACIP) Nº 0900632-55.2015.8.24.0026, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MARCA EM USO DES-CARPACK)	720	Unidade	1,21	871,20
VALOR R$ TOTAL					871,20

Valor do contrato: R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 15/12/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 126/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 84/2015–FMS - Dispensa de Licitação nº. 46/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-920

Objeto: O objeto do presente contrato consiste Materiais fornecido através de Ação Civil Pública (ACIP) Nº 0900632-55.2015.8.24.0026, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MARCA EM USO ATUAL-MENTE BIOFRASCO NUTRI)	370	Unidade	0,95	351,50
VALOR R$ TOTAL					351,50

Valor do contrato: R$ 351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 15/12/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.155/2015

LEI Nº2.155/2015
DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E INSTITUI O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município de Schroeder.

Art. 2º Constitui patrimônio natural e cultural do Município os bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3º O Município procederá à proteção do patrimônio natural e cultural através de registros, inventários, tombamentos e outras formas de acautelamento e preservação que a legislação prever.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Cultura do Município, ou ao órgão que o suceder, proceder às formas de acautelamento e preservação previstas no caput deste artigo.

Art. 4° Para os efeitos desta Lei estão estabelecidas as seguintes definições:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.

II – coisas tombadas: caracterizam-se como objetos, edificações, manifestações culturais, paisagem cultural ou natural, sob os quais incide a proteção de tombamento, previsto nesta lei;

III – coisas inventariadas: caracterizam-se como objetos, edificações, manifestações culturais, paisagem cultural ou natural, sob os quais incide a proteção do inventário, selecionadas para estudos e inclusão ou não no patrimônio cultural do Município.

Art. 5º O Município criará o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), mediante instrumento legal próprio, com caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Administração Pública Municipal, que terá, dentre outras atribuições que a lei prever, a incumbência de avaliar os processos de tombamento e os recursos interpostos pelos proprietários.

CAPÍTULO II

O PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º A inscrição no Livro do Tombo será mediante instauração de processo de tombamento por iniciativa:

I – do Departamento de Cultura;

II – do proprietário;

III – de qualquer pessoa física ou jurídica do Município.

§ 1º No caso do inciso II, será considerado pedido de tombamento voluntário, devendo o proprietário protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Cultura, instruído com a documentação para caracterização do bem e demais documentos possíveis que possam auxiliar na identificação do mesmo como bem histórico-cultural e declaração de conservação do bem, sujeitando-se às determinações legais.

§ 2º No caso do inciso III deste artigo, o requerimento será dirigido ao Departamento de Cultura, com as informações necessárias para identificar o bem e as razões de sua indicação como bem de valor cultural e, havendo, documentos que possam auxiliar na sua identificação e caracterização.

§ 3º Os tombamentos deverão ter prévia aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

Art. 7º Nos casos dos incisos I e III, do artigo 6º, o tombamento será considerado compulsório e o Departamento de Cultura do Município notificará o proprietário para anuir ao tombamento, no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo impugná-lo, oferecer suas razões em igual prazo ao órgão tombador.

§ 1º No caso de não haver impugnação dentro do prazo legal, seguirão os trâmites previstos no artigo 8º.

§ 2º Oferecida tempestivamente à impugnação, far-se-á vista da mesma, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, ao Departamento de Cultura do Município, a fim de sustentar a notificação de tombamento, remetendo o processo ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) para decisão final.

Art. 8º O COMPAC poderá solicitar ao Departamento de Cultura, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento nos casos de aprovação dos pedidos de tombamento e também nas impugnações impetradas pelos proprietários.

§ 1º O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessárias medidas externas.

§ 2º O COMPAC tornará públicas suas decisões através de resoluções que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

§ 3º Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 15, da presente lei.

Art. 9º Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I – descrição sumária do bem;

II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;

III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;

IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V - no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 10. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Município considerar de interesse de preservação.

Parágrafo único. A inscrição do bem no Livro de Tombo será feita mediante Decreto, notificando-se o detentor do referido bem e se oficiando ao Registro de Imóveis ou ao registro de Títulos e Documentos quando se tratar de bens móveis para as averbações das respectivas matérias.

Art. 11. Para o tombamento ser válido, é indispensável que a pessoa, proprietária ou em cuja posse estiver o bem, seja notificada dos atos e termos do processo:

I – pelo correio, por carta registrada com aviso de recebimento (AR);

II – por Edital, publicado uma vez no Diário Oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no Município, quando o proprietário residir fora do Município, se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível.

Art. 12. A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereços;

II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;

b) lugar em que se encontra;

c) valor venal do bem (avaliação feita pelo órgão competente do Município de Schroeder);

d) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento desta;

VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 13. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá se opor ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior;

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

a) a inexistência ou nulidade da notificação;

b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei;

c) a perda ou perecimento do bem;

d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.

IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§ 1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

a) intempestiva;

b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§ 2° Recebida à impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:

a) a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

b) a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

Art. 14. Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado, aplica-se aos proprietários o procedimento previsto no artigo 7º desta Lei.

Art. 15. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final, conforme art. 19, caput e seu § 1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 16. O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

a) número do processo;

b) identificação do monumento;

c) identificação do proprietário;

d) endereço do imóvel;

e) descrição do bem tombado;

f) natureza da obra;

g) caráter do tombamento;

h) número do ato de tombamento e data de publicação.

II – bens móveis e documentos:

a) número do processo;

b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;

c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;

d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;

e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens natural-paisagísticos:

a) número do processo;

b) descrição da paisagem;

c) descrição do cone visual a ser preservado;

d) limitações para garantir a integridade visual;

e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;

f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 17. Todos os registros do livro tombo serão numerados.

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 19. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§ 1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente a conveniente orientação.

§ 2° Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão que a venha suceder.

Art. 20. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida à comunicação, e consideradas necessárias às obras, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente tomará as providências necessárias à conservação e reparação, às expensas do Município, num prazo de 30 (trinta dias), devendo as obras ser iniciadas num prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º Verificada a urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

§ 3º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, ensejará ao proprietário o direito de requerer o cancelamento da coisa tombada.

Art. 21. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas às condições de preservação pelo COMPAC.

Art. 22. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente a 10 UFMs.

Parágrafo único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 23. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 24. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 25. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 26. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 27. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO V

DO INVENTÁRIO

Art. 28. Fica instituído o inventário dos bens naturais e culturais do Município de Schroeder, nos termo do artigo 2º desta lei, com a finalidade de estudo, seleção e posterior proteção e preservação.

Art. 29. Os bens a que se refere o artigo anterior comporão uma relação sob o título "Inventário Geral dos Bens Culturais", e a partir

da inscrição, passam a receber especial proteção do poder público, aplicando-se proteção e sanções previstas nesta lei para os bens tombados.

Art. 30. Após estudo técnico e avaliação pelo COMPAC, os bens inventariados serão notificados para compor o patrimônio cultural e natural do Município (tombamento), ou excluídos do inventário, cessando sobre estes o regime de proteção imposto pelo mesmo.

Parágrafo único. O proprietário de bem cultural ou natural inventariado, em havendo necessidade ou interesse, poderá solicitar ao Departamento de Cultura, mediante requerimento, que o Município delibere sobre sua inclusão ou não no patrimônio cultural ou natural do Município, executando o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 31. A infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de 100% (cem por cento) do valor do dano causado e em caso de demolição de patrimônio cultural edificado, acrescentado o valor venal da área correspondente do terreno sob o qual estava edificado.

Parágrafo único. A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 32. As multas terão seus valores fixados pelo Departamento de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, incorrendo depois em correção monetária e juros ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 33. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Departamento de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 34. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado, responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VII

FUNDO DE PROTEÇÀO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SCHROEDER

Art. 35. Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Schroeder, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 36. Constituirão receita do FUNCAP de Schroeder:

I - dotações orçamentárias;

II - doações e legados de terceiros;

III - o produto das multas aplicadas com base nesta lei;

IV - os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 37. O FUNPAC poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 38. O FUNPAC funcionará junto ao Departamento de Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 39. Aplicar-se-ão ao FUNPAC as, mormente legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 40. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor 365 dias após sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.156/2015

LEI Nº2.156/2015
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico do Município de Schroeder com finalidades, atribuições e organização previstas nesta lei.

Parágrafo único. O Museu Histórico do Município de Schroeder funcionará no imóvel denominado "Antiga Prefeitura", localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, no município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Museu Histórico do Município de Schroeder tem por finalidade, entre outras:

I – preservar e proteger todo o bem cultural a ele vinculado;

a) Bem cultural – em seu sentido amplo entende-se por bem cultural todo testemunho do homem, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade, ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias:

1. Bens naturais – rios, cachoeiras, matas, florestas, grutas, clima etc. (patrimônio natural);

2. Bens materiais – sítios e achados arqueológicos (patrimônio arqueológico); formações rurais e urbanas (patrimônio urbanístico); agenciamentos paisagísticos (patrimônio paisagístico); bens móveis como objetos de arte, objetos utilitários, documentos arquivísticos e iconográficos; bens imóveis, como edificações rurais (patrimônio artístico e arquitetônico);

3. Bens imateriais – tradições e técnicas "do fazer" e "do saber fazer" humano como: polir, esculpir, construir, cozinhar, tecer, pintar, etc. (patrimônio intelectual); as expressões do sentimento individual e coletivo como as manifestações folclóricas e religiosas, a música, a literatura, a dança, o teatro, etc. (patrimônio emocional).

II – valorizar e divulgar vestígios da materialidade da colonização no município de Schroeder, bem como industrial e elétrica.

III – empreender múltiplas ações educativas, voltadas a diversos segmentos de público;

IV – divulgar os resultados de ações de pesquisa, preservação ou registro de referências patrimoniais sobre a vida e o trabalho dos imigrantes;

V – incluir o Município de Schroeder em roteiros turísticos nacionais e internacionais, por meio de suas exposições e de uma programação educativo cultural interessante.

Art. 3º O Museu Histórico do Município de Schroeder será dirigido por um coordenador a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente.

Art. 4º O quadro de funcionários do Museu será definido pelo prefeito conforme necessidade do mesmo.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicados para a execução desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.157/2015

LEI Nº2.157/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse será efetivado em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais) e mais 01(uma) parcela de R$ 6.000,00(seis mil reais) totalizando 12(doze) parcelas, a contar do mês de janeiro do ano de 2016, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.158/2015

LEI Nº2.158/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE AMIGA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Schroeder a repassar recursos no valor de R$7.568,80 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a Entidade Amiga Solidárias.

§ 1º Os recursos serão repassados em 12 parcelas no valor de R$630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) totalizando R$7.568,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

§ 2º A entidade referida no caput desta Lei, deverá prestar contas dos recursos repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu efetivo recebimento.

§ 3º O repasse da parcela do mês subsequente está condicionado a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei

Orçamentária Anual do exercício 2016.

§ 1º A vigência do Convênio dar-se-á de 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.159/2015

LEI Nº2.159/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R$184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$15.360,00(quinze mil e trezentos e sessenta reais), a contar do mês de janeiro do ano de 2016, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016, sob a seguinte dotação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Supervisão Escolar / Manutenção Educação Especial / Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.160/2015

LEI Nº2.160/2015
AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE SCHROEDER - ABS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o poder público Municipal autorizado a conceder Contribuição no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais) à Associação dos Bananicultores de Schroeder - ABS.

§ 1º O valor anual total a ser despendido será dividido em 12 (doze) parcelas de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com início em janeiro de 2016 e findando no dia 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas ao Município de Schroeder em até 15 (quinze) dias após o repasse;

§ 3º O repasse da parcela do mês subseqüente está condicionado a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados conforme plano de aplicação mensal sendo definido posteriormente entre as partes.

Art. 3º A Associação dos Bananicultores fica obrigada a fornecer laudos e atendimentos igualitários aos não associados nos trabalhos que envolvam a aplicação deste recurso.

Art. 4o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária – Contribuição, proveniente do Setor da Agricultura, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício 2016.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.161/2015

LEI Nº2.161/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ECOS ESPERANÇA DE JOINVILLE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com A ASSOCIAÇÃO ECOS ESPERANÇA DE JOINVILLE, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes no atendimento e acolhimento institucional e tratamento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos que recebam medida protetiva de atendimento.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio a título de garantia de 4 (quadro) vagas.

§ 2º Por ocasião de acolhimento será cobrado uma taxa adicional de R$300,00 (trezentos reais) por acolhimento mês, e caso haja necessidade de vaga adicional, havendo disponibilidade por parte da instituição será pago o valor de R$2.880,00 (dois mil e oitocentos reais) por acolhimento adicional mês.

§ 3o O repasse será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a contar do mês de janeiro do ano de 2016, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 4º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 5º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 6º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.162/2015

LEI Nº2.162/2015

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.772/2009 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei nº1.772/2009, que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, Instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá Outras Providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.163/2015

LEI Nº2.163/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com o CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos idosos do Município.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade R$25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse será efetivado em 12 (dez) parcelas mensais e sucessivas, a contar do mês de janeiro do ano de 2016, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.164/2015

LEI Nº2.164/2015
AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o poder público Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM.

§ 1º O valor anual total a ser despendido será dividido em 12 (doze) parcelas de R$2.000,00 (dois mil reais), iniciando em janeiro de 2016 findando em dezembro do corrente ano;

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas ao Município de Schroeder em até 15 (quinze) dias após o repasse;

§ 3º O repasse da parcela do mês subsequente está condicionado a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados conforme plano de aplicação mensal sendo definido entre as partes.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária – Subvenção Social, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016.

Art. 4º A vigência do Convênio dar-se-á do dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 dezembro de 2016.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.165/2015

LEI Nº2.165/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.000/2014 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.000/2014, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O custo individual será igual à testada do imóvel multiplicado pela metade da largura da rua, cujo resultado será multiplicado pelo valor de R$30,00 (trinta reais) do metro quadrado de pavimentação, cabendo ao Município o pagamento do valor remanescente.

§ 1º O Município absorverá a quantia de 80% (oitenta por cento) do valor mencionado neste artigo, quando os imóveis possuírem uma ou mais das seguintes características:

I – situado em zona rural

II – área de Preservação Permanente (APP)

§ 2º O desconto previsto para os proprietários de imóveis urbanos e rurais prevista no § 1º, I, II, deste artigo incidirá apenas sobre a área que exceder a testada mínima de 15 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.166/2015

LEI Nº2.166/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com o INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município Schroeder, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial serviços de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará a entidade, o valor global de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de janeiro de 2016.

§ 3o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.105/2015, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei

Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.167/2015

LEI Nº2.167/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIDASC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIDASC, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes no suporte à execução das ações de defesa sanitária animal e serviços de inspeção de produtos de origem animal no âmbito do Município.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder cederá por 6 (seis) horas semanais funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, com o fim de exercer a função de médico veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal.

§ 2º O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo.

§ 3º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.168/2015

LEI No2.168/2015

Altera o disposto da lei Nº1.520/2006, que disõe sobre TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-192 e dá outras providências.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º e 4º da Lei nº. 1.520/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a utilização do SAMU, ao valor inicial de R$0,10 (dez centavos) por habitante ao mês para o Serviço de Referência.

Art. 4º Os valores serão reajustados conforme as necessidades encontradas, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar a R$0,50 (cinquenta centavos) por habitante."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 1.520/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.169/2015

LEI Nº2.169/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes na prevenção e combate de incêndios e no atendimento a acidentes de trânsito e socorro a pessoas bem como desenvolvimento de projetos na área de bombeiros mirim no Município de Schroeder.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará a entidade, o valor de R$120.000,000 (cento e vinte mil reais), em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§2º O repasse da 1ª (primeira) parcela ocorre no mês de janeiro de 2016.

§ 3o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.170/2015

LEI Nº2.170/2015

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº2.075/2014 de 02 de dezembro de 2014:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNIDADE DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0211 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de até R$60.000,00 (Sessenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNIDADE DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 – MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 00.01.0002 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 00.01.0002 – Material de Distribuição Gratuita R$10.000,00
04.01.10.302.3013.2.361 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.34.00.00.00.00 – 00.01.0002 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirizaçao R$16.000,00
04.01.10.303.3013.2.438 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00 – 00.01.0002 – Material de Distribuição Gratuita R$10.000,00
04.01.10.304.3013.2.337 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 00.01.0002 – Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.
Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.171/2015

LEI Nº2.171/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$22.211,79 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2015, no valor de até R$22.211,79 (vinte dois mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), como segue:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
04 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.3001.2.305 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
3.1.90.91.00.00	00.01.0000	Sentenças Judiciais	22.211,79

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
01 – SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO			
99.999.3001.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00.00	00.01.0000	Reserva de Contingência	22.211,79

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2075/2014 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.172/2015

LEI Nº2.172/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2015, no valor de até R$900,00 (novecentos reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.31.00.00	00.03.0000	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras	900,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o superávit do exercício anterior.

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2075/2014 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.264/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA No6.264/2015, de 14 de dezembro de 2015
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 009/2015, de 14 de dezembro de 2015, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Eloir José Wendt e Harildo Konell para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº044/2015, de 14 de dezembro de 2015, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através do qual relata o intuito de apurar a realização ou não do serviço de instalação e manutenção, com fornecimento de material e mão-de-obra, de pontos elétricos na sala do PROCON do município, da empresa SN Materiais Elétricos Ltda. – ME, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, ficando suspenso o prazo de computo no período de férias dos membros da comissão.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.265/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.265/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Juliana Cristina Mohr, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.266/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.266/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Edaise Sasse, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de dezembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.267/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.267/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo servidor Sr. Franklin Jones Vieira, à Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária do servidor Sr. Franklin Jones Vieira, de 40 (quarenta) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de dezembro de 2015.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 45/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 45/2015 - DL** **Processo Nr.: 83/2015** **Data: 15/12/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Código: 7270
Endereço: V EX PAUL FRITZ KUEHNRICH,1515 -
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 03.033.589/0001-12 Inscrição Estadual: 253.869.366

Objeto da Compra: Materiais fornecido através de Ação Civil Pública (ACIP) Nº 0900632-55.2015.8.24.0026.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	720,00	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MARCA EM USO DESCARPACK)	UN	1,21	871,20

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente portador de Neoplasia Maligna do Esôfago (CID C 159), tem necessidade de obtenção daquele material,razão pela qual se faz necessária.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Dezembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2015 - DL Processo Nr.: 83/2015 Data: 15/12/2015

Folha: 2/2

15/12/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Dezembro de 2015

Valor da Despesa: 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 46/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 46/2015 - DL** **Processo Nr.: 84/2015** **Data: 15/12/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** Código: 10874
Endereço: EST BOA ESPERANCA,1918 -
Cidade: RIO DO SUL - SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22 Inscrição Estadual: 252.244.710

Objeto da Compra: Materiais fornecido através de Ação Civil Pública (ACIP) Nº 0900632-55.2015.8.24.0026.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	370,00	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MARCA EM USO ATUALMENTE BIOFRASCO NUTRI)	UN	0,95	351,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente portador de Neoplasia Maligna do Esôfago (CID C 159), tem necessidade de obtenção daquele material,razão pela qual se faz necessária.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Dezembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2015 - DL Processo Nr.: 84/2015 Data: 15/12/2015

Folha: 2/2

15/12/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Dezembro de 2015

Valor da Despesa: 351,50 (trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 186/2015

DECRETO Nº 186/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Interrompimento do Período de Férias, e Convocação do Servidor Municipal LAUDIR BOTTEGA e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

Art. 68. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço eleitoral ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO:

O Servidor esta sendo convocado para auxiliar no combate a alta infestação do mosquito Aedes aegypti em nosso município, medida preventiva para evitar uma epidemia de dengue.

DECRETA:
Art 1º Fica interrompido o período de férias do Servidor Público Municipal LAUDIR BOTTEGA conforme Decreto n° 164/2015 de 28 de outubro de 2015, sendo que será decretado nova data para que o servidor possa gozar do restante das férias de direito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013 revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 187/2015

DECRETO Nº 187/2015 de 15 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre Atendimento Interno, Prazo para Pagamentos de Tributos e Ponto Facultativo para o Município de Serra Alta e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado que do dia 18 de dezembro de 2015, até o dia 15 de janeiro de 2016, o atendimento no Centro Administrativo será somente com expediente interno, com funcionamento apenas para a Secretaria de agricultura e setor de tributação.

Art. 2° Os prazos para pagamento dos tributos será até o dia 28 de dezembro de 2015.

Art.3° Declaramos ainda que no dia 24 de Dezembro/2015 (quinta-feira), véspera de Feriado Nacional do dia de Natal, será Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC. E no dia 31 de Dezembro de 2015 (quinta-feira), véspera do Feriado Nacional de Ano Novo, haverá atendimento somente no período matutino.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXOS LOA - LEI 1.050/2015

Página: 1/2
Data: 15/12/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.988.073,11	8.697.949,53	10.753.331,91	11.914.679,27	13.607.628,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.973.624,52	4.123.061,31	5.017.998,00	4.375.333,33	4.994.633,46
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.518,52	68.643,62	50.000,00	80.000,00	70.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.986.930,07	4.506.244,60	5.685.333,91	7.459.345,94	8.542.995,28
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.673.770,84	2.085.008,45	4.011.987,96	3.556.331,47	3.616.166,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.629.497,00	1.873.293,23	3.761.987,96	3.256.331,47	3.316.166,67
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	44.273,84	211.715,22	250.000,00	300.000,00	300.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total por entidade:	**12.661.843,95**	**10.782.957,98**	**14.765.319,87**	**15.521.010,74**	**17.273.795,41**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.922.992,32	3.377.063,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.052.773,12	1.089.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.870.219,20	2.288.063,56
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	507.750,00	392.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	507.750,00	392.750,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.430.742,32**	**3.769.813,56**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	660.000,00	730.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	360.000,00	485.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	245.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	43.428,14	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	43.428,14	30.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, **III** da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.428,14**	**760.000,00**
	Total geral:	**12.661.843,95**	**10.782.957,98**	**14.765.319,87**	**19.655.181,20**	**21.803.608,97**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.988.073,11	8.697.949,53	10.753.331,91	11.914.679,27	13.607.628,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.973.624,52	4.123.061,31	5.017.998,00	4.375.333,33	4.994.633,46
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.518,52	68.643,62	50.000,00	80.000,00	70.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.986.930,07	4.506.244,60	5.685.333,91	7.459.345,94	8.542.995,28
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.673.770,84	2.085.008,45	4.011.987,96	3.556.331,47	3.616.166,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.629.497,00	1.873.293,23	3.761.987,96	3.256.331,47	3.316.166,67
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	44.273,84	211.715,22	250.000,00	300.000,00	300.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total por entidade:	**12.661.843,95**	**10.782.957,98**	**14.765.319,87**	**15.521.010,74**	**17.273.795,41**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.922.992,32	3.377.063,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.052.773,12	1.089.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.870.219,20	2.288.063,56
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	507.750,00	392.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	507.750,00	392.750,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.430.742,32**	**3.769.813,56**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	660.000,00	730.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	360.000,00	485.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	245.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	43.428,14	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	43.428,14	30.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, **III** da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.428,14**	**760.000,00**
	Total geral:	**12.661.843,95**	**10.782.957,98**	**14.765.319,87**	**19.655.181,20**	**21.803.608,97**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LOA 2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.215.513,22	13.206.303,93	15.811.092,01	21.302.672,70	23.498.008,97
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.466.372,09	11.863.662,17	13.284.501,82	20.017.672,70	21.890.723,97
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	482.447,68	629.426,91	707.590,83	1.045.910,54	1.101.391,89
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.059,79	100.902,52	97.843,48	113.500,00	113.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	53.068,59	38.117,77	97.622,16	98.100,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	28.204,26	49.913,60	50,39	98.900,00	14.250,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	208.708,87	376.170,20	470.303,25	455.400,00	535.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.606.456,93	10.567.879,09	11.769.927,35	18.007.187,16	19.961.682,08
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.425,97	101.252,08	141.164,36	198.675,00	164.400,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.749.141,13	1.342.641,76	2.526.590,19	1.285.000,00	1.607.285,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	590.000,00	117.106,03	675.017,66	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	390.100,00	65.246,00	568.700,00	200.000,00	400.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.682,94	34.628,40	32.399,31	35.000,00	37.285,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.726.358,19	1.125.661,33	1.250.473,22	1.050.000,00	1.170.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.633.607,25	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.633.607,25	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-19.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.614.189,60	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
	Total por entidade:	**11.581.905,97**	**11.362.645,31**	**13.778.772,95**	**18.748.512,70**	**20.728.608,97**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	429.399,95	562.365,24	554.243,31	906.668,50	880.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	429.399,95	562.365,24	554.243,31	706.668,50	730.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	4.246,16	4.676,96	706.668,50	730.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.293,55	4.617,59	7.895,88	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LOA 2016
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421.106,40	553.501,49	541.670,47	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**425.461,05**	**562.365,24**	**554.243,31**	**906.668,50**	**880.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total geral:	**12.007.367,02**	**11.925.010,55**	**14.333.016,26**	**19.655.181,20**	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LOA 2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.215.513,22	13.206.303,93	15.811.092,01	21.302.672,70	23.498.008,97
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.466.372,09	11.863.662,17	13.284.501,82	20.017.672,70	21.890.723,97
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	482.447,68	629.426,91	707.590,83	1.045.910,54	1.101.391,89
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.059,79	100.902,52	97.843,48	113.500,00	113.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	53.068,59	38.117,77	97.622,16	98.100,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	28.204,26	49.913,60	50,39	98.900,00	14.250,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	208.708,87	376.170,20	470.303,25	455.400,00	535.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.606.456,93	10.567.879,09	11.769.927,35	18.007.187,16	19.961.682,08
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.425,97	101.252,08	141.164,36	198.675,00	164.400,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.749.141,13	1.342.641,76	2.526.590,19	1.285.000,00	1.607.285,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	590.000,00	117.106,03	675.017,66	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	390.100,00	65.246,00	568.700,00	200.000,00	400.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.682,94	34.628,40	32.399,31	35.000,00	37.285,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.726.358,19	1.125.661,33	1.250.473,22	1.050.000,00	1.170.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.633.607,25	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.633.607,25	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-19.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.614.189,60	-1.843.658,62	-2.032.319,06	-2.554.160,00	-2.769.400,00
	Total por entidade:	**11.581.905,97**	**11.362.645,31**	**13.778.772,95**	**18.748.512,70**	**20.728.608,97**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	429.399,95	562.365,24	554.243,31	906.668,50	880.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	429.399,95	562.365,24	554.243,31	706.668,50	730.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	4.246,16	4.676,96	706.668,50	730.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.293,55	4.617,59	7.895,88	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LOA 2016
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421.106,40	553.501,49	541.670,47	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.938,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**425.461,05**	**562.365,24**	**554.243,31**	**906.668,50**	**880.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total geral:	**12.007.367,02**	**11.925.010,55**	**14.333.016,26**	**19.655.181,20**	**21.608.608,97**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 1/1
Data: 15/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	22.620.723,97	DESPESAS CORRENTES	17.654.692,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.101.391,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.568.633,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	113.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.250,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.016.058,84
RECEITA DE SERVIÇOS	535.500,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.691.682,08		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.400,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.769.400,00		
		Superavit	2.196.631,67
Total	19.851.323,97	Total	19.851.323,97
Superavit do orçamento corrente	2.196.631,67		
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.285,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.903.916,67
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	INVESTIMENTOS	3.603.916,67
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	37.285,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00		
Deficit	2.146.631,67		
Total	3.903.916,67	Total	3.903.916,67

Resumo

RECEITAS CORRENTES	22.620.723,97	104,68 %	DESPESAS CORRENTES	17.654.692,30	81,70 %
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.285,00	8,13 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.903.916,67	18,07 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	-12,82 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,23 %
Total	21.608.608,97	100,00 %	Total	21.608.608,97	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXOS LOA - LEI 1.050/2015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	21.890.723,97	**PROGRAMA: 0002 - Gestao Administrativa Superior**	**733.850,00**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.607.285,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	2200 Manutencao do Gabinete do Prefeito	615.850,00
		2994 Manutenção do Conselho Tutelar	118.000,00
		PROGRAMA: 0003 - Administracao Geral	**1.301.370,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Contribuição a Entidades Municipalistas	100.000,00
		2300 Manutencao da Administracao Geral	970.000,00
		2320 Festividades do Município	70.000,00
		2330 Apoio a Segurança Pública	161.370,00
		PROGRAMA: 0004 - Planejamento e Financas	**1.195.041,67**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0400 Encargos Gerais do Município	400.000,00
		2400 Manutencao da Secretaria de Planejamento e Fin	795.041,67
		PROGRAMA: 0005 - Educacao para Todos	**5.648.114,27**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2500 Manutencao do Ensino Básico	3.992.800,81
		2510 Manutencao da Merenda Escolar	185.300,00
		2540 Manutencao do Transporte Escolar	269.465,00
		2550 Manutenção da Creche	1.200.548,46
		PROGRAMA: 0006 - Esporte Participativo	**345.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2600 Apoio ao Esporte Amador	345.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Cultura, Arte e Lazer	**330.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2700 Manutencao das Atividades Culturais	330.000,00
		PROGRAMA: 0009 - Atendimento Social	**1.211.835,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1410 Programa de Habitacao	50.000,00
		1912 Construção do CRAS	160.000,00
		2900 Manutencao do Fundo de Assistencia Social	748.835,00
		2903 Manutencao dos AAs	10.000,00
		2920 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc	130.000,00
		2930 Atencao a Terceira Idade	70.000,00
		2940 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e (	33.000,00
		2993 Programa de Atenção Integral as Famílias	10.000,00
		PROGRAMA: 0010 - Fomento a Producao Agricola	**2.084.454,73**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1904 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	400.000,00
		2010 Assistencia ao Produtor Rural	1.684.454,73
		PROGRAMA: 0011 - Transporte Rodoviario	**2.259.129,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2110 Manutencao da Secretaria dos Transportes	2.259.129,74
		PROGRAMA: 0012 - Servicos de Utilidade Publica	**1.800.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1120 Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	550.000,00
		1121 Saneamento Basico	150.000,00
		1913 Construção da Casa Mortuária	100.000,00
		2120 Manutencao dos Servicos Urbanos	730.000,00
		2121 Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agu	270.000,00
		PROGRAMA: 0013 - Reserva de Contingencia	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		4130 Reserva de Contingencia	50.000,00
SUBTOTAL	**20.728.608,97**	**SUBTOTAL**	**16.958.795,41**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**20.728.608,97**	**TOTAL**	**16.958.795,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	730.000,00	**PROGRAMA: 0008 - Atendimento a Saude Publica**	**3.889.813,56**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2800 Manutencao do Fundo Municipal de Saude	3.839.813,56
		2810 Vigilancia em Saúde	50.000,00
SUBTOTAL	**880.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.889.813,56**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**880.000,00**	**TOTAL**	**3.889.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
		PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo	**760.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2100 Manutencao da Camara de Vereadores	760.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**760.000,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**760.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	21.890.723,97	**PROGRAMA: 0002 - Gestao Administrativa Superior**	**733.850,00**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.607.285,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	2200 Manutencao do Gabinete do Prefeito	615.850,00
		2994 Manutenção do Conselho Tutelar	118.000,00
		PROGRAMA: 0003 - Administracao Geral	**1.301.370,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Contribuição a Entidades Municipalistas	100.000,00
		2300 Manutencao da Administracao Geral	970.000,00
		2320 Festividades do Município	70.000,00
		2330 Apoio a Segurança Pública	161.370,00
		PROGRAMA: 0004 - Planejamento e Financas	**1.195.041,67**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0400 Encargos Gerais do Município	400.000,00
		2400 Manutencao da Secretaria de Planejamento e Fin	795.041,67
		PROGRAMA: 0005 - Educacao para Todos	**5.648.114,27**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2500 Manutencao do Ensino Básico	3.992.800,81
		2510 Manutencao da Merenda Escolar	185.300,00
		2540 Manutencao do Transporte Escolar	269.465,00
		2550 Manutenção da Creche	1.200.548,46
		PROGRAMA: 0006 - Esporte Participativo	**345.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2600 Apoio ao Esporte Amador	345.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Cultura, Arte e Lazer	**330.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2700 Manutencao das Atividades Culturais	330.000,00
		PROGRAMA: 0009 - Atendimento Social	**1.211.835,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1410 Programa de Habitacao	50.000,00
		1912 Construção do CRAS	160.000,00
		2900 Manutencao do Fundo de Assistencia Social	748.835,00
		2903 Manutencao dos AAs	10.000,00
		2920 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc	130.000,00
		2930 Atencao a Terceira Idade	70.000,00
		2940 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e	33.000,00
		2993 Programa de Atenção Integral as Famílias	10.000,00
		PROGRAMA: 0010 - Fomento a Producao Agricola	**2.084.454,73**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1904 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	400.000,00
		2010 Assistencia ao Produtor Rural	1.684.454,73
		PROGRAMA: 0011 - Transporte Rodoviario	**2.259.129,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2110 Manutencao da Secretaria dos Transportes	2.259.129,74
		PROGRAMA: 0012 - Servicos de Utilidade Publica	**1.800.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1120 Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	550.000,00
		1121 Saneamento Basico	150.000,00
		1913 Construção da Casa Mortuária	100.000,00
		2120 Manutencao dos Servicos Urbanos	730.000,00
		2121 Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agu	270.000,00
		PROGRAMA: 0013 - Reserva de Contingencia	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		4130 Reserva de Contingencia	50.000,00
SUBTOTAL	**20.728.608,97**	**SUBTOTAL**	**16.958.795,41**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**20.728.608,97**	**TOTAL**	**16.958.795,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	730.000,00	**PROGRAMA: 0008 - Atendimento a Saude Publica**	**3.889.813,56**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2800 Manutencao do Fundo Municipal de Saude	3.839.813,56
		2810 Vigilancia em Saúde	50.000,00
SUBTOTAL	**880.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.889.813,56**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**880.000,00**	**TOTAL**	**3.889.813,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA			
		PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo	**760.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2100 Manutencao da Camara de Vereadores	760.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**760.000,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**760.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Gabinete do Prefeito	653.850,00	80.000,00	733.850,00
Gabinete do Prefeito	653.850,00	80.000,00	733.850,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	1.165.370,00	136.000,00	1.301.370,00
Departamento de Administração	1.165.370,00	136.000,00	1.301.370,00
Secretaria de Planejamento e Financas	844.875,00	350.166,67	1.195.041,67
Departamento de Contabilidade	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Departamento de Financas	744.875,00	50.166,67	795.041,67
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	5.528.114,27	795.000,00	6.323.114,27
Departamento de Educacao	5.193.114,27	455.000,00	5.648.114,27
Departamento de Cultura	170.000,00	160.000,00	330.000,00
Departamento de Esportes	165.000,00	180.000,00	345.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.584.454,73	500.000,00	2.084.454,73
Departamento de Agricultura	1.584.454,73	500.000,00	2.084.454,73
SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.749.129,74	1.310.000,00	4.059.129,74
Departamento de Transportes	2.009.129,74	250.000,00	2.259.129,74
Departamento de Obras e Servicos Urbanos	740.000,00	1.060.000,00	1.800.000,00
Reserva de Contingencia			50.000,00
Reserva de Contingencia			50.000,00
Secretaria de Assistencia Social	826.835,00	385.000,00	1.211.835,00
Fundo Municipal de Assistência Social	826.835,00	385.000,00	1.211.835,00
Total por entidade:	**13.352.628,74**	**3.556.166,67**	**16.958.795,41**

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 2/3
Data: 15/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fundo Muncipal de Saúde	3.572.063,56	317.750,00	3.889.813,56
Fundo Muncipal de Saúde	3.572.063,56	317.750,00	3.889.813,56
Total por entidade:	**3.572.063,56**	**317.750,00**	**3.889.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Camara de Vereadores	730.000,00	30.000,00	760.000,00
Camara de Vereadores	730.000,00	30.000,00	760.000,00
Total por entidade:	**730.000,00**	**30.000,00**	**760.000,00**
Total Geral:	**17.654.692,30**	**3.903.916,67**	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Gabinete do Prefeito	653.850,00	80.000,00	733.850,00
Gabinete do Prefeito	653.850,00	80.000,00	733.850,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	1.165.370,00	136.000,00	1.301.370,00
Departamento de Administração	1.165.370,00	136.000,00	1.301.370,00
Secretaria de Planejamento e Financas	844.875,00	350.166,67	1.195.041,67
Departamento de Contabilidade	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Departamento de Financas	744.875,00	50.166,67	795.041,67
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	5.528.114,27	795.000,00	6.323.114,27
Departamento de Educacao	5.193.114,27	455.000,00	5.648.114,27
Departamento de Cultura	170.000,00	160.000,00	330.000,00
Departamento de Esportes	165.000,00	180.000,00	345.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.584.454,73	500.000,00	2.084.454,73
Departamento de Agricultura	1.584.454,73	500.000,00	2.084.454,73
SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.749.129,74	1.310.000,00	4.059.129,74
Departamento de Transportes	2.009.129,74	250.000,00	2.259.129,74
Departamento de Obras e Servicos Urbanos	740.000,00	1.060.000,00	1.800.000,00
Reserva de Contingencia			50.000,00
Reserva de Contingencia			50.000,00
Secretaria de Assistencia Social	826.835,00	385.000,00	1.211.835,00
Fundo Municipal de Assistência Social	826.835,00	385.000,00	1.211.835,00
Total por entidade:	**13.352.628,74**	**3.556.166,67**	**16.958.795,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 2/3
Data: 15/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fundo Muncipal de Saúde	3.572.063,56	317.750,00	3.889.813,56
Fundo Muncipal de Saúde	3.572.063,56	317.750,00	3.889.813,56
Total por entidade:	**3.572.063,56**	**317.750,00**	**3.889.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Camara de Vereadores	730.000,00	30.000,00	760.000,00
Camara de Vereadores	730.000,00	30.000,00	760.000,00
Total por entidade:	**730.000,00**	**30.000,00**	**760.000,00**
Total Geral:	**17.654.692,30**	**3.903.916,67**	**21.608.608,97**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031	Ação Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		760.000,00		760.000,00
04	Administração		2.550.891,67		2.550.891,67
04.121	Planejamento e Orçamento		795.041,67		795.041,67
04.121.0004	Planejamento e Financas		795.041,67		795.041,67
04.122	Administração Geral		1.755.850,00		1.755.850,00
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior		615.850,00		615.850,00
04.122.0003	Administracao Geral		1.140.000,00		1.140.000,00
06	Segurança Pública		161.370,00		161.370,00
06.181	Policiamento		161.370,00		161.370,00
06.181.0003	Administracao Geral		161.370,00		161.370,00
08	Assistência Social	160.000,00	1.119.835,00		1.279.835,00
08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00		70.000,00
08.241.0009	Atendimento Social		70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	161.000,00		321.000,00
08.243.0002	Gestao Administrativa Superior		118.000,00		118.000,00
08.243.0009	Atendimento Social	160.000,00	43.000,00		203.000,00
08.244	Assistência Comunitária		878.835,00		878.835,00
08.244.0009	Atendimento Social		878.835,00		878.835,00
08.754	Biocombustíveis		10.000,00		10.000,00
08.754.0009	Atendimento Social		10.000,00		10.000,00
10	Saúde		3.889.813,56		3.889.813,56
10.301	Atenção Básica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.301.0008	Atendimento a Saude Publica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.304	Vigilância Sanitária		50.000,00		50.000,00
10.304.0008	Atendimento a Saude Publica		50.000,00		50.000,00
12	Educação		5.648.114,27		5.648.114,27
12.306	Alimentação e Nutrição		185.300,00		185.300,00
12.306.0005	Educacao para Todos		185.300,00		185.300,00
12.365	Educação Infantil		1.200.548,46		1.200.548,46
12.365.0005	Educacao para Todos		1.200.548,46		1.200.548,46
12.368	Educação Básica		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos		4.262.265,81		4.262.265,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		5.648.114,27		5.648.114,27
12.368	Educação Básica		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos		4.262.265,81		4.262.265,81
13	Cultura		330.000,00		330.000,00
13.392	Difusão Cultural		330.000,00		330.000,00
13.392.0007	Cultura, Arte e Lazer		330.000,00		330.000,00
15	Urbanismo	800.000,00	1.000.000,00		1.800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	650.000,00			650.000,00
15.451.0012	Servicos de Utilidade Publica	650.000,00			650.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0012	Servicos de Utilidade Publica		1.000.000,00		1.000.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00			150.000,00
15.512.0012	Servicos de Utilidade Publica	150.000,00			150.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0009	Atendimento Social	50.000,00			50.000,00
20	Agricultura	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606	Extensão Rural	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606.0010	Fomento a Producao Agricola	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
26	Transporte		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782	Transporte Rodoviário		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782.0011	Transporte Rodoviario		2.259.129,74		2.259.129,74
27	Desporto e Lazer		345.000,00		345.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		345.000,00		345.000,00
27.811.0006	Esporte Participativo		345.000,00		345.000,00
28	Encargos Especiais			400.000,00	400.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			400.000,00	400.000,00
28.843.0004	Planejamento e Financas			400.000,00	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0013	Reserva de Contingencia		50.000,00		50.000,00
	Total:	**1.410.000,00**	**19.798.608,97**	**400.000,00**	**21.608.608,97**
	Total geral:	**1.410.000,00**	**19.798.608,97**	**400.000,00**	**21.608.608,97**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**733.850,00**	**0,00**	**733.850,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**733.850,00**	**0,00**	**733.850,00**
04	Administração		615.850,00		615.850,00
04.122	Administração Geral		615.850,00		615.850,00
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior		615.850,00		615.850,00
04.122.0002.2.200	Manutencao do Gabinete do Prefeito		615.850,00		615.850,00
08	Assistência Social		118.000,00		118.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		118.000,00		118.000,00
08.243.0002	Gestao Administrativa Superior		118.000,00		118.000,00
08.243.0002.2.994	Manutenção do Conselho Tutelar		118.000,00		118.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico		**0,00**	**1.301.370,00**	**0,00**	**1.301.370,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Administração		**0,00**	**1.301.370,00**	**0,00**	**1.301.370,00**
04	Administração		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122	Administração Geral		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122.0003	Administracao Geral		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122.0003.2.001	Contribuição a Entidades Municipalistas		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.2.300	Manutencao da Administracao Geral		970.000,00		970.000,00
04.122.0003.2.320	Festividades do Município		70.000,00		70.000,00
06	Segurança Pública		161.370,00		161.370,00
06.181	Policiamento		161.370,00		161.370,00
06.181.0003	Administracao Geral		161.370,00		161.370,00
06.181.0003.2.330	Apoio a Segurança Pública		161.370,00		161.370,00
Órgão: 04.00 Secretaria de Planejamento e Financas		**0,00**	**795.041,67**	**400.000,00**	**1.195.041,67**
Unidade: 04.01 Departamento de Contabilidade		**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
28	Encargos Especiais			400.000,00	400.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			400.000,00	400.000,00
28.843.0004	Planejamento e Financas			400.000,00	400.000,00
28.843.0004.0.400	Encargos Gerais do Município			400.000,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 04.00	**Secretaria de Planejamento e Financas**	**0,00**	**795.041,67**	**400.000,00**	**1.195.041,67**
Unidade: 04.03	**Departamento de Financas**	**0,00**	**795.041,67**	**0,00**	**795.041,67**
04	Administração		795.041,67		795.041,67
04.121	Planejamento e Orçamento		795.041,67		795.041,67
04.121.0004	Planejamento e Financas		795.041,67		795.041,67
04.121.0004.2.400	Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas		795.041,67		795.041,67
Órgão: 05.00	**Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**	**0,00**	**6.323.114,27**	**0,00**	**6.323.114,27**
Unidade: 05.01	**Departamento de Educacao**	**0,00**	**5.648.114,27**	**0,00**	**5.648.114,27**
12	Educação		5.648.114,27		5.648.114,27
12.306	Alimentação e Nutrição		185.300,00		185.300,00
12.306.0005	Educacao para Todos		185.300,00		185.300,00
12.306.0005.2.510	Manutencao da Merenda Escolar		185.300,00		185.300,00
12.365	Educação Infantil		1.200.548,46		1.200.548,46
12.365.0005	Educacao para Todos		1.200.548,46		1.200.548,46
12.365.0005.2.550	Manutenção da Creche		1.200.548,46		1.200.548,46
12.368	Educação Básica		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005.2.500	Manutencao do Ensino Básico		3.992.800,81		3.992.800,81
12.368.0005.2.540	Manutencao do Transporte Escolar		269.465,00		269.465,00
Unidade: 05.02	**Departamento de Cultura**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
13	Cultura		330.000,00		330.000,00
13.392	Difusão Cultural		330.000,00		330.000,00
13.392.0007	Cultura, Arte e Lazer		330.000,00		330.000,00
13.392.0007.2.700	Manutencao das Atividades Culturais		330.000,00		330.000,00
Unidade: 05.03	**Departamento de Esportes**	**0,00**	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**
27	Desporto e Lazer		345.000,00		345.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		345.000,00		345.000,00
27.811.0006	Esporte Participativo		345.000,00		345.000,00
27.811.0006.2.600	Apoio ao Esporte Amador		345.000,00		345.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 07.00	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**400.000,00**	**1.684.454,73**	**0,00**	**2.084.454,73**
Unidade: 07.01	**Departamento de Agricultura**	**400.000,00**	**1.684.454,73**	**0,00**	**2.084.454,73**
20	Agricultura	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606	Extensão Rural	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606.0010	Fomento a Producao Agricola	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606.0010.1.904	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	400.000,00			400.000,00
20.606.0010.2.010	Assistencia ao Produtor Rural		1.684.454,73		1.684.454,73
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**800.000,00**	**3.259.129,74**	**0,00**	**4.059.129,74**
Unidade: 08.01	**Departamento de Transportes**	**0,00**	**2.259.129,74**	**0,00**	**2.259.129,74**
26	Transporte		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782	Transporte Rodoviário		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782.0011	Transporte Rodoviario		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782.0011.2.110	Manutencao da Secretaria dos Transportes		2.259.129,74		2.259.129,74
Unidade: 08.02	**Departamento de Obras e Servicos Urbanos**	**800.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
15	Urbanismo	800.000,00	1.000.000,00		1.800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	650.000,00			650.000,00
15.451.0012	Servicos de Utilidade Publica	650.000,00			650.000,00
15.451.0012.1.120	Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	550.000,00			550.000,00
15.451.0012.1.913	Construção da Casa Mortuária	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0012	Servicos de Utilidade Publica		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0012.2.120	Manutencao dos Servicos Urbanos		730.000,00		730.000,00
15.452.0012.2.121	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua		270.000,00		270.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00			150.000,00
15.512.0012	Servicos de Utilidade Publica	150.000,00			150.000,00
15.512.0012.1.121	Saneamento Basico	150.000,00			150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 09.00 Reserva de Contingencia		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 09.01 Reserva de Contingencia		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0013	Reserva de Contingencia		50.000,00		50.000,00
99.999.0013.4.130	Reserva de Contingencia		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistencia Social		**210.000,00**	**1.001.835,00**	**0,00**	**1.211.835,00**
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social		**210.000,00**	**1.001.835,00**	**0,00**	**1.211.835,00**
08	Assistência Social	160.000,00	1.001.835,00		1.161.835,00
08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00		70.000,00
08.241.0009	Atendimento Social		70.000,00		70.000,00
08.241.0009.2.930	Atencao a Terceira Idade		70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	43.000,00		203.000,00
08.243.0009	Atendimento Social	160.000,00	43.000,00		203.000,00
08.243.0009.1.912	Construção do CRAS	160.000,00			160.000,00
08.243.0009.2.940	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.		33.000,00		33.000,00
08.243.0009.2.993	Programa de Atenção Integral as Famílias		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		878.835,00		878.835,00
08.244.0009	Atendimento Social		878.835,00		878.835,00
08.244.0009.2.900	Manutencao do Fundo de Assistencia Social		748.835,00		748.835,00
08.244.0009.2.920	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		130.000,00		130.000,00
08.754	Biocombustíveis		10.000,00		10.000,00
08.754.0009	Atendimento Social		10.000,00		10.000,00
08.754.0009.2.903	Manutencao dos AAs		10.000,00		10.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0009	Atendimento Social	50.000,00			50.000,00
16.482.0009.1.410	Programa de Habitacao	50.000,00			50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA		**0**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 Fundo Muncipal de Saúde		**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
Unidade: 10.01 Fundo Muncipal de Saúde		**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
10	Saúde		3.889.813,56		3.889.813,56
10.301	Atenção Básica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.301.0008	Atendimento a Saude Publica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.301.0008.2.800	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		3.839.813,56		3.839.813,56
10.304	Vigilância Sanitária		50.000,00		50.000,00
10.304.0008	Atendimento a Saude Publica		50.000,00		50.000,00
10.304.0008.2.810	Vigilancia em Saúde		50.000,00		50.000,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**0**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
01	Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031	Ação Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		760.000,00		760.000,00
01.031.0001.2.100	Manutencao da Camara de Vereadores		760.000,00		760.000,00

Total geral: 21.608.608,97

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 02.00	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**733.850,00**	**0,00**	**733.850,00**
Unidade: 02.01	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**733.850,00**	**0,00**	**733.850,00**
04	Administração		615.850,00		615.850,00
04.122	Administração Geral		615.850,00		615.850,00
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior		615.850,00		615.850,00
04.122.0002.2.200	Manutencao do Gabinete do Prefeito		615.850,00		615.850,00
08	Assistência Social		118.000,00		118.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		118.000,00		118.000,00
08.243.0002	Gestao Administrativa Superior		118.000,00		118.000,00
08.243.0002.2.994	Manutenção do Conselho Tutelar		118.000,00		118.000,00
Órgão: 03.00	**Secretaria de Administracao e Des. Economico**	**0,00**	**1.301.370,00**	**0,00**	**1.301.370,00**
Unidade: 03.01	**Departamento de Administração**	**0,00**	**1.301.370,00**	**0,00**	**1.301.370,00**
04	Administração		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122	Administração Geral		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122.0003	Administracao Geral		1.140.000,00		1.140.000,00
04.122.0003.2.001	Contribuição a Entidades Municipalistas		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.2.300	Manutencao da Administracao Geral		970.000,00		970.000,00
04.122.0003.2.320	Festividades do Município		70.000,00		70.000,00
06	Segurança Pública		161.370,00		161.370,00
06.181	Policiamento		161.370,00		161.370,00
06.181.0003	Administracao Geral		161.370,00		161.370,00
06.181.0003.2.330	Apoio a Segurança Pública		161.370,00		161.370,00
Órgão: 04.00	**Secretaria de Planejamento e Financas**	**0,00**	**795.041,67**	**400.000,00**	**1.195.041,67**
Unidade: 04.01	**Departamento de Contabilidade**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
28	Encargos Especiais			400.000,00	400.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			400.000,00	400.000,00
28.843.0004	Planejamento e Financas			400.000,00	400.000,00
28.843.0004.0.400	Encargos Gerais do Município			400.000,00	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 04.00	**Secretaria de Planejamento e Financas**	**0,00**	**795.041,67**	**400.000,00**	**1.195.041,67**
Unidade: 04.03	**Departamento de Financas**	**0,00**	**795.041,67**	**0,00**	**795.041,67**
04	Administração		795.041,67		795.041,67
04.121	Planejamento e Orçamento		795.041,67		795.041,67
04.121.0004	Planejamento e Financas		795.041,67		795.041,67
04.121.0004.2.400	Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas		795.041,67		795.041,67
Órgão: 05.00	**Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes**	**0,00**	**6.323.114,27**	**0,00**	**6.323.114,27**
Unidade: 05.01	**Departamento de Educacao**	**0,00**	**5.648.114,27**	**0,00**	**5.648.114,27**
12	Educação		5.648.114,27		5.648.114,27
12.306	Alimentação e Nutrição		185.300,00		185.300,00
12.306.0005	Educacao para Todos		185.300,00		185.300,00
12.306.0005.2.510	Manutencao da Merenda Escolar		185.300,00		185.300,00
12.365	Educação Infantil		1.200.548,46		1.200.548,46
12.365.0005	Educacao para Todos		1.200.548,46		1.200.548,46
12.365.0005.2.550	Manutenção da Creche		1.200.548,46		1.200.548,46
12.368	Educação Básica		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos		4.262.265,81		4.262.265,81
12.368.0005.2.500	Manutencao do Ensino Básico		3.992.800,81		3.992.800,81
12.368.0005.2.540	Manutencao do Transporte Escolar		269.465,00		269.465,00
Unidade: 05.02	**Departamento de Cultura**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
13	Cultura		330.000,00		330.000,00
13.392	Difusão Cultural		330.000,00		330.000,00
13.392.0007	Cultura, Arte e Lazer		330.000,00		330.000,00
13.392.0007.2.700	Manutencao das Atividades Culturais		330.000,00		330.000,00
Unidade: 05.03	**Departamento de Esportes**	**0,00**	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**
27	Desporto e Lazer		345.000,00		345.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		345.000,00		345.000,00
27.811.0006	Esporte Participativo		345.000,00		345.000,00
27.811.0006.2.600	Apoio ao Esporte Amador		345.000,00		345.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 07.00	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**400.000,00**	**1.684.454,73**	**0,00**	**2.084.454,73**
Unidade: 07.01	**Departamento de Agricultura**	**400.000,00**	**1.684.454,73**	**0,00**	**2.084.454,73**
20	Agricultura	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606	Extensão Rural	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606.0010	Fomento a Producao Agricola	400.000,00	1.684.454,73		2.084.454,73
20.606.0010.1.904	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	400.000,00			400.000,00
20.606.0010.2.010	Assistencia ao Produtor Rural		1.684.454,73		1.684.454,73
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS**	**800.000,00**	**3.259.129,74**	**0,00**	**4.059.129,74**
Unidade: 08.01	**Departamento de Transportes**	**0,00**	**2.259.129,74**	**0,00**	**2.259.129,74**
26	Transporte		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782	Transporte Rodoviário		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782.0011	Transporte Rodoviario		2.259.129,74		2.259.129,74
26.782.0011.2.110	Manutencao da Secretaria dos Transportes		2.259.129,74		2.259.129,74
Unidade: 08.02	**Departamento de Obras e Servicos Urbanos**	**800.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
15	Urbanismo	800.000,00	1.000.000,00		1.800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	650.000,00			650.000,00
15.451.0012	Servicos de Utilidade Publica	650.000,00			650.000,00
15.451.0012.1.120	Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	550.000,00			550.000,00
15.451.0012.1.913	Construção da Casa Mortuária	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0012	Servicos de Utilidade Publica		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0012.2.120	Manutencao dos Servicos Urbanos		730.000,00		730.000,00
15.452.0012.2.121	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua		270.000,00		270.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00			150.000,00
15.512.0012	Servicos de Utilidade Publica	150.000,00			150.000,00
15.512.0012.1.121	Saneamento Basico	150.000,00			150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**1410000**	**15.148.795,41**	**400.000,00**	**16.958.795,41**
Órgão: 09.00 Reserva de Contingencia		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 09.01 Reserva de Contingencia		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0013	Reserva de Contingencia		50.000,00		50.000,00
99.999.0013.4.130	Reserva de Contingencia		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistencia Social		**210.000,00**	**1.001.835,00**	**0,00**	**1.211.835,00**
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social		**210.000,00**	**1.001.835,00**	**0,00**	**1.211.835,00**
08	Assistência Social	160.000,00	1.001.835,00		1.161.835,00
08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00		70.000,00
08.241.0009	Atendimento Social		70.000,00		70.000,00
08.241.0009.2.930	Atencao a Terceira Idade		70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	43.000,00		203.000,00
08.243.0009	Atendimento Social	160.000,00	43.000,00		203.000,00
08.243.0009.1.912	Construção do CRAS	160.000,00			160.000,00
08.243.0009.2.940	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.		33.000,00		33.000,00
08.243.0009.2.993	Programa de Atenção Integral as Famílias		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		878.835,00		878.835,00
08.244.0009	Atendimento Social		878.835,00		878.835,00
08.244.0009.2.900	Manutencao do Fundo de Assistencia Social		748.835,00		748.835,00
08.244.0009.2.920	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		130.000,00		130.000,00
08.754	Biocombustíveis		10.000,00		10.000,00
08.754.0009	Atendimento Social		10.000,00		10.000,00
08.754.0009.2.903	Manutencao dos AAs		10.000,00		10.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0009	Atendimento Social	50.000,00			50.000,00
16.482.0009.1.410	Programa de Habitacao	50.000,00			50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA		**0**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 Fundo Muncipal de Saúde		**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
Unidade: 10.01 Fundo Muncipal de Saúde		**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**3.889.813,56**
10	Saúde		3.889.813,56		3.889.813,56
10.301	Atenção Básica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.301.0008	Atendimento a Saude Publica		3.839.813,56		3.839.813,56
10.301.0008.2.800	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		3.839.813,56		3.839.813,56
10.304	Vigilância Sanitária		50.000,00		50.000,00
10.304.0008	Atendimento a Saude Publica		50.000,00		50.000,00
10.304.0008.2.810	Vigilancia em Saúde		50.000,00		50.000,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		**0**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores		**0,00**	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
01	Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031	Ação Legislativa		760.000,00		760.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		760.000,00		760.000,00
01.031.0001.2.100	Manutencao da Camara de Vereadores		760.000,00		760.000,00

Total geral: 21.608.608,97

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.352.628,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.994.633,46	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		1.500,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.968.133,46	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		70.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		70.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.287.995,28	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		150.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.126.495,28	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.556.166,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.256.166,67	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		166,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.156.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		100.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
			Total das despesas:	**16.958.795,41**
			Total da entidade:	**16.958.795,41**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.572.063,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.089.000,00	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		9.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.080.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.483.063,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.263.063,56	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		220.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			317.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		317.750,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		317.750,00	
			Total das despesas:	**3.889.813,56**
			Total da entidade:	**3.889.813,56**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			730.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		485.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		485.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		215.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
			Total das despesas:	**760.000,00**
			Total da entidade:	**760.000,00**
			Total geral:	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.352.628,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.994.633,46	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		1.500,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.968.133,46	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		70.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		70.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.287.995,28	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		150.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.126.495,28	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.556.166,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.256.166,67	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		166,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.156.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		100.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
			Total das despesas:	**16.958.795,41**
			Total da entidade:	**16.958.795,41**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.572.063,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.089.000,00	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		9.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.080.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.483.063,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.263.063,56	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		220.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			317.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		317.750,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		317.750,00	
			Total das despesas:	**3.889.813,56**
			Total da entidade:	**3.889.813,56**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			730.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		485.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		485.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		215.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
			Total das despesas:	**760.000,00**
			Total da entidade:	**760.000,00**
			Total geral:	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	754 Biocombustíveis
10 Saúde	301 Atenção Básica
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	365 Educação Infantil
	368 Educação Básica
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
20 Agricultura	606 Extensão Rural
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

ANEXOS LOA - LEI 1.050/2015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Página: 1/5
Data: 15/12/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						733.850,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						733.850,00
Proj./Ativ.: 2.200 - Manutencao do Gabinete do Prefeito			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	465.850,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**615.850,00**
Proj./Ativ.: 2.994 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador:	Gabinete do Prefeito		
2	08.243.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	78.000,00
2	08.243.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
2	08.243.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**118.000,00**
Órgão: 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico						1.301.370,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração						1.301.370,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Contribuição a Entidades Municipalistas			Localizador:	Secretaria de Administração e		
3	04.122.3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.300 - Manutencao da Administracao Geral			Localizador:	Secretaria de Administração e		
4	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	240.000,00
4	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620.000,00
4	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
4	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**970.000,00**
Proj./Ativ.: 2.320 - Festividades do Município			Localizador:	Secretaria de Administração e		
5	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.330 - Apoio a Segurança Pública			Localizador:	Secretaria de Administração e		
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.670,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.520,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	24.200,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.980,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.500,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.500,00
6	06.181.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
6	06.181.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**161.370,00**
Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas						1.195.041,67
Unidade: 04.01 - Departamento de Contabilidade						400.000,00
Proj./Ativ.: 0.400 - Encargos Gerais do Município			Localizador:	Secretaria de Planejamento e		
7	28.843.4	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
7	28.843.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
7	28.843.4	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**400.000,00**
Unidade: 04.03 - Departamento de Financas						795.041,67
Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas			Localizador:	Secretaria de Planejamento e		
8	04.121.4	3.1.70.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Consór	Não	Sim	Não	1.500,00
8	04.121.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	370.000,00
8	04.121.4	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.500,00
8	04.121.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	371.875,00
8	04.121.4	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	166,67

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas						1.195.041,67
Unidade: 04.03 - Departamento de Financas						795.041,67
Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas			Localizador:	Secretaria de Planejamento e		
8	04.121.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**795.041,67**
Órgão: 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes						6.323.114,27
Unidade: 05.01 - Departamento de Educacao						5.648.114,27
Proj./Ativ.: 2.500 - Manutencao do Ensino Básico			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	500.000,00
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	540.000,00
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	260.100,00
11	12.368.5	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	50.000,00
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.239.740,81
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	907.960,00
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**3.992.800,81**
Proj./Ativ.: 2.510 - Manutencao da Merenda Escolar			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
9	12.306.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	35.300,00
9	12.306.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	150.000,00
				Total:		**185.300,00**
Proj./Ativ.: 2.540 - Manutencao do Transporte Escolar			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	60.000,00
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	9.465,00
				Total:		**269.465,00**
Proj./Ativ.: 2.550 - Manutenção da Creche			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	360.000,00
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	240.000,00
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	290.548,46
10	12.365.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
10	12.365.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
10	12.365.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
10	12.365.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**1.200.548,46**
Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.700 - Manutencao das Atividades Culturais			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
13	13.392.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
13	13.392.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
13	13.392.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
13	13.392.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**330.000,00**
Unidade: 05.03 - Departamento de Esportes						345.000,00
Proj./Ativ.: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
14	27.811.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
14	27.811.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.000,00
14	27.811.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
14	27.811.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**345.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						2.084.454,73
Unidade: 07.01 - Departamento de Agricultura						2.084.454,73
Proj./Ativ.: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos			Localizador:	Secretaria de Agricultura		
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Assistencia ao Produtor Rural			Localizador:	Secretaria de Agricultura		
16	20.606.10	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	15.000,00
16	20.606.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	335.000,00
16	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.234.454,73
16	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.684.454,73**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS						4.059.129,74
Unidade: 08.01 - Departamento de Transportes						2.259.129,74
Proj./Ativ.: 2.110 - Manutencao da Secretaria dos Transportes			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
17	26.782.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	637.800,00
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160.454,74
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	95.875,00
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.000,00
17	26.782.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
17	26.782.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**2.259.129,74**
Unidade: 08.02 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						1.800.000,00
Proj./Ativ.: 1.120 - Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
18	15.451.12	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**550.000,00**
Proj./Ativ.: 1.121 - Saneamento Basico			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
22	15.512.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
22	15.512.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.913 - Construção da Casa Mortuária			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
19	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
19	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.120 - Manutencao dos Servicos Urbanos			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
20	15.452.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
20	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
20	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	420.000,00
20	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**730.000,00**
Proj./Ativ.: 2.121 - Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
21	15.452.12	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	10.000,00
21	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
21	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
21	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**270.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 09.00 - Reserva de Contingencia						50.000,00
Unidade: 09.01 - Reserva de Contingencia						50.000,00
Proj./Ativ.: 4.130 - Reserva de Contingencia			Localizador:	Reserva de Contingência		
23	99.999.13	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 11.00 - Secretaria de Assistencia Social						1.211.835,00
Unidade: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.211.835,00
Proj./Ativ.: 1.410 - Programa de Habitacao			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
31	16.482.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.912 - Construção do CRAS			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
25	08.243.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
25	08.243.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**160.000,00**
Proj./Ativ.: 2.900 - Manutencao do Fundo de Assistencia Social			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
28	08.244.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.835,00
28	08.244.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	350.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	43.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	85.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**748.835,00**
Proj./Ativ.: 2.903 - Manutencao dos AAs			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
30	08.754.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.920 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
29	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
29	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
29	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
29	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**130.000,00**
Proj./Ativ.: 2.930 - Atencao a Terceira Idade			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
24	08.241.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.940 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
26	08.243.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.000,00
				Total:		**33.000,00**
Proj./Ativ.: 2.993 - Programa de Atenção Integral as Famílias			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
27	08.243.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Unidade: 10.01 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
1	10.301.8	3.1.70.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Transferencias a Consór	Não	Sim	Sim	9.000,00
1	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	200.000,00
1	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	880.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1464.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	92.250,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Unidade: 10.01 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.730.813,56
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	160.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	65.000,00
1	10.301.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	220.000,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1464.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	57.750,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150.000,00
				Total:		**3.839.813,56**
Proj./Ativ.: 2.810 - Vigilancia em Saúde			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
2	10.304.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.304.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
2	10.304.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**760.000,00**
Órgão: 01.00 - Camara de Vereadores						760.000,00
Unidade: 01.01 - Camara de Vereadores						760.000,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutencao da Camara de Vereadores			Localizador:	Câmara de Vereadores		
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	485.000,00
1	01.031.1	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	30.000,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	215.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**760.000,00**
				Total Geral:		**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						733.850,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						733.850,00
Proj./Ativ.: 2.200 - Manutencao do Gabinete do Prefeito			Localizador: Gabinete do Prefeito			
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	465.850,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**615.850,00**
Proj./Ativ.: 2.994 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador: Gabinete do Prefeito			
2	08.243.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	78.000,00
2	08.243.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
2	08.243.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**118.000,00**
Órgão: 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico						1.301.370,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração						1.301.370,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Contribuição a Entidades Municipalistas			Localizador: Secretaria de Administração e			
3	04.122.3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.300 - Manutencao da Administracao Geral			Localizador: Secretaria de Administração e			
4	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	240.000,00
4	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620.000,00
4	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
4	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**970.000,00**
Proj./Ativ.: 2.320 - Festividades do Município			Localizador: Secretaria de Administração e			
5	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.330 - Apoio a Segurança Pública			Localizador: Secretaria de Administração e			
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.670,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.520,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	24.200,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.980,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.500,00
6	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.500,00
6	06.181.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
6	06.181.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**161.370,00**
Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas						1.195.041,67
Unidade: 04.01 - Departamento de Contabilidade						400.000,00
Proj./Ativ.: 0.400 - Encargos Gerais do Município			Localizador: Secretaria de Planejamento e			
7	28.843.4	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
7	28.843.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
7	28.843.4	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**400.000,00**
Unidade: 04.03 - Departamento de Financas						795.041,67
Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas			Localizador: Secretaria de Planejamento e			
8	04.121.4	3.1.70.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Consór	Não	Sim	Não	1.500,00
8	04.121.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	370.000,00
8	04.121.4	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.500,00
8	04.121.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	371.875,00
8	04.121.4	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	166,67

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas						1.195.041,67
Unidade: 04.03 - Departamento de Financas						795.041,67
Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas			Localizador:	Secretaria de Planejamento e		
8	04.121.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**795.041,67**
Órgão: 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes						6.323.114,27
Unidade: 05.01 - Departamento de Educacao						5.648.114,27
Proj./Ativ.: 2.500 - Manutencao do Ensino Básico			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	500.000,00
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	540.000,00
11	12.368.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	260.100,00
11	12.368.5	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	50.000,00
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.239.740,81
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	907.960,00
11	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
11	12.368.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**3.992.800,81**
Proj./Ativ.: 2.510 - Manutencao da Merenda Escolar			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
9	12.306.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060.000000.01.03.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	35.300,00
9	12.306.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	150.000,00
				Total:		**185.300,00**
Proj./Ativ.: 2.540 - Manutencao do Transporte Escolar			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	60.000,00
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
12	12.368.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	9.465,00
				Total:		**269.465,00**
Proj./Ativ.: 2.550 - Manutenção da Creche			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	360.000,00
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	240.000,00
10	12.365.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	290.548,46
10	12.365.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
10	12.365.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
10	12.365.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
10	12.365.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**1.200.548,46**
Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.700 - Manutencao das Atividades Culturais			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
13	13.392.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
13	13.392.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
13	13.392.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
13	13.392.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**330.000,00**
Unidade: 05.03 - Departamento de Esportes						345.000,00
Proj./Ativ.: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador			Localizador:	Secretaria de Educação, Cultu		
14	27.811.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
14	27.811.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.000,00
14	27.811.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
14	27.811.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**345.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/5
Data: 15/12/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						2.084.454,73
Unidade: 07.01 - Departamento de Agricultura						2.084.454,73
Proj./Ativ.: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos			Localizador:	Secretaria de Agricultura		
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
15	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Assistencia ao Produtor Rural			Localizador:	Secretaria de Agricultura		
16	20.606.10	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	15.000,00
16	20.606.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	335.000,00
16	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.234.454,73
16	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.684.454,73**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS						4.059.129,74
Unidade: 08.01 - Departamento de Transportes						2.259.129,74
Proj./Ativ.: 2.110 - Manutencao da Secretaria dos Transportes			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
17	26.782.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	637.800,00
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160.454,74
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	95.875,00
17	26.782.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.000,00
17	26.782.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
17	26.782.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**2.259.129,74**
Unidade: 08.02 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos						1.800.000,00
Proj./Ativ.: 1.120 - Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
18	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
18	15.451.12	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**550.000,00**
Proj./Ativ.: 1.121 - Saneamento Basico			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
22	15.512.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
22	15.512.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.913 - Construção da Casa Mortuária			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
19	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
19	15.451.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.120 - Manutencao dos Servicos Urbanos			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
20	15.452.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
20	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
20	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	420.000,00
20	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**730.000,00**
Proj./Ativ.: 2.121 - Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua			Localizador:	Secretaria dos Transportes, O		
21	15.452.12	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Pút	Não	Sim	Não	10.000,00
21	15.452.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
21	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
21	15.452.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**270.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**16.958.795,41**
Órgão: 09.00 - Reserva de Contingencia						50.000,00
Unidade: 09.01 - Reserva de Contingencia						50.000,00
Proj./Ativ.: 4.130 - Reserva de Contingencia			Localizador:	Reserva de Contingência		
23	99.999.13	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 11.00 - Secretaria de Assistencia Social						1.211.835,00
Unidade: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.211.835,00
Proj./Ativ.: 1.410 - Programa de Habitacao			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
31	16.482.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.912 - Construção do CRAS			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
25	08.243.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
25	08.243.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**160.000,00**
Proj./Ativ.: 2.900 - Manutencao do Fundo de Assistencia Social			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
28	08.244.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.835,00
28	08.244.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	350.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	43.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	85.000,00
28	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
28	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**748.835,00**
Proj./Ativ.: 2.903 - Manutencao dos AAs			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
30	08.754.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.920 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
29	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
29	08.244.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
29	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
29	08.244.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**130.000,00**
Proj./Ativ.: 2.930 - Atencao a Terceira Idade			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
24	08.241.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.940 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
26	08.243.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.000,00
				Total:		**33.000,00**
Proj./Ativ.: 2.993 - Programa de Atenção Integral as Famílias			Localizador:	Secretaria de Assistência Soc		
27	08.243.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Unidade: 10.01 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
1	10.301.8	3.1.70.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Transferencias a Consór	Não	Sim	Sim	9.000,00
1	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	200.000,00
1	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	880.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1464.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	92.250,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						**3.889.813,56**
Órgão: 10.00 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Unidade: 10.01 - Fundo Muncipal de Saúde						3.889.813,56
Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.730.813,56
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	160.000,00
1	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	65.000,00
1	10.301.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	220.000,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	100.000,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1464.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	57.750,00
1	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150.000,00
				Total:		**3.839.813,56**
Proj./Ativ.: 2.810 - Vigilancia em Saúde			Localizador:	Fundo Municipal de Saúde		
2	10.304.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
2	10.304.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
2	10.304.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						**760.000,00**
Órgão: 01.00 - Camara de Vereadores						760.000,00
Unidade: 01.01 - Camara de Vereadores						760.000,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutencao da Camara de Vereadores			Localizador:	Câmara de Vereadores		
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	485.000,00
1	01.031.1	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	30.000,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	215.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**760.000,00**
				Total Geral:		**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	760.000,00		760.000,00
01.031	Ação Legislativa	760.000,00		760.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	760.000,00		760.000,00
04	Administração	2.550.891,67		2.550.891,67
04.121	Planejamento e Orçamento	795.041,67		795.041,67
04.121.0004	Planejamento e Financas	795.041,67		795.041,67
04.122	Administração Geral	1.755.850,00		1.755.850,00
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior	615.850,00		615.850,00
04.122.0003	Administracao Geral	1.140.000,00		1.140.000,00
06	Segurança Pública	64.670,00	96.700,00	161.370,00
06.181	Policiamento	64.670,00	96.700,00	161.370,00
06.181.0003	Administracao Geral	64.670,00	96.700,00	161.370,00
08	Assistência Social	831.000,00	448.835,00	1.279.835,00
08.241	Assistência ao Idoso	70.000,00		70.000,00
08.241.0009	Atendimento Social	70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	150.000,00	321.000,00
08.243.0002	Gestao Administrativa Superior	118.000,00		118.000,00
08.243.0009	Atendimento Social	53.000,00	150.000,00	203.000,00
08.244	Assistência Comunitária	580.000,00	298.835,00	878.835,00
08.244.0009	Atendimento Social	580.000,00	298.835,00	878.835,00
08.754	Biocombustíveis	10.000,00		10.000,00
08.754.0009	Atendimento Social	10.000,00		10.000,00
10	Saúde	2.949.813,56	940.000,00	3.889.813,56
10.301	Atenção Básica	2.939.813,56	900.000,00	3.839.813,56
10.301.0008	Atendimento a Saude Publica	2.939.813,56	900.000,00	3.839.813,56
10.304	Vigilância Sanitária	10.000,00	40.000,00	50.000,00
10.304.0008	Atendimento a Saude Publica	10.000,00	40.000,00	50.000,00
12	Educação	4.023.249,27	1.624.865,00	5.648.114,27
12.306	Alimentação e Nutrição	150.000,00	35.300,00	185.300,00
12.306.0005	Educacao para Todos	150.000,00	35.300,00	185.300,00
12.365	Educação Infantil	600.548,46	600.000,00	1.200.548,46
12.365.0005	Educacao para Todos	600.548,46	600.000,00	1.200.548,46
12.368	Educação Básica	3.272.700,81	989.565,00	4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos	3.272.700,81	989.565,00	4.262.265,81

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	270.000,00	60.000,00	330.000,00
13.392	Difusão Cultural	270.000,00	60.000,00	330.000,00
13.392.0007	Cultura, Arte e Lazer	270.000,00	60.000,00	330.000,00
15	Urbanismo	1.280.000,00	520.000,00	1.800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	250.000,00	650.000,00
15.451.0012	Servicos de Utilidade Publica	400.000,00	250.000,00	650.000,00
15.452	Serviços Urbanos	830.000,00	170.000,00	1.000.000,00
15.452.0012	Servicos de Utilidade Publica	830.000,00	170.000,00	1.000.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	100.000,00	150.000,00
15.512.0012	Servicos de Utilidade Publica	50.000,00	100.000,00	150.000,00
16	Habitação	50.000,00		50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00		50.000,00
16.482.0009	Atendimento Social	50.000,00		50.000,00
20	Agricultura	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
20.606	Extensão Rural	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
20.606.0010	Fomento a Producao Agricola	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
26	Transporte	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
26.782	Transporte Rodoviário	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
26.782.0011	Transporte Rodoviario	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
27	Desporto e Lazer	265.000,00	80.000,00	345.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	265.000,00	80.000,00	345.000,00
27.811.0006	Esporte Participativo	265.000,00	80.000,00	345.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00		400.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	400.000,00		400.000,00
28.843.0004	Planejamento e Financas	400.000,00		400.000,00
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0013	Reserva de Contingencia			50.000,00
	Total:	**17.277.333,97**	**4.331.275,00**	**21.608.608,97**
	Total geral:	**17.277.333,97**	**4.331.275,00**	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	760.000,00		760.000,00
01.031	Ação Legislativa	760.000,00		760.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	760.000,00		760.000,00
04	Administração	2.550.891,67		2.550.891,67
04.121	Planejamento e Orçamento	795.041,67		795.041,67
04.121.0004	Planejamento e Financas	795.041,67		795.041,67
04.122	Administração Geral	1.755.850,00		1.755.850,00
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior	615.850,00		615.850,00
04.122.0003	Administracao Geral	1.140.000,00		1.140.000,00
06	Segurança Pública	64.670,00	96.700,00	161.370,00
06.181	Policiamento	64.670,00	96.700,00	161.370,00
06.181.0003	Administracao Geral	64.670,00	96.700,00	161.370,00
08	Assistência Social	831.000,00	448.835,00	1.279.835,00
08.241	Assistência ao Idoso	70.000,00		70.000,00
08.241.0009	Atendimento Social	70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	150.000,00	321.000,00
08.243.0002	Gestao Administrativa Superior	118.000,00		118.000,00
08.243.0009	Atendimento Social	53.000,00	150.000,00	203.000,00
08.244	Assistência Comunitária	580.000,00	298.835,00	878.835,00
08.244.0009	Atendimento Social	580.000,00	298.835,00	878.835,00
08.754	Biocombustíveis	10.000,00		10.000,00
08.754.0009	Atendimento Social	10.000,00		10.000,00
10	Saúde	2.949.813,56	940.000,00	3.889.813,56
10.301	Atenção Básica	2.939.813,56	900.000,00	3.839.813,56
10.301.0008	Atendimento a Saude Publica	2.939.813,56	900.000,00	3.839.813,56
10.304	Vigilância Sanitária	10.000,00	40.000,00	50.000,00
10.304.0008	Atendimento a Saude Publica	10.000,00	40.000,00	50.000,00
12	Educação	4.023.249,27	1.624.865,00	5.648.114,27
12.306	Alimentação e Nutrição	150.000,00	35.300,00	185.300,00
12.306.0005	Educacao para Todos	150.000,00	35.300,00	185.300,00
12.365	Educação Infantil	600.548,46	600.000,00	1.200.548,46
12.365.0005	Educacao para Todos	600.548,46	600.000,00	1.200.548,46
12.368	Educação Básica	3.272.700,81	989.565,00	4.262.265,81
12.368.0005	Educacao para Todos	3.272.700,81	989.565,00	4.262.265,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	270.000,00	60.000,00	330.000,00
13.392	Difusão Cultural	270.000,00	60.000,00	330.000,00
13.392.0007	Cultura, Arte e Lazer	270.000,00	60.000,00	330.000,00
15	Urbanismo	1.280.000,00	520.000,00	1.800.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	250.000,00	650.000,00
15.451.0012	Servicos de Utilidade Publica	400.000,00	250.000,00	650.000,00
15.452	Serviços Urbanos	830.000,00	170.000,00	1.000.000,00
15.452.0012	Servicos de Utilidade Publica	830.000,00	170.000,00	1.000.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	100.000,00	150.000,00
15.512.0012	Servicos de Utilidade Publica	50.000,00	100.000,00	150.000,00
16	Habitação	50.000,00		50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00		50.000,00
16.482.0009	Atendimento Social	50.000,00		50.000,00
20	Agricultura	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
20.606	Extensão Rural	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
20.606.0010	Fomento a Producao Agricola	1.884.454,73	200.000,00	2.084.454,73
26	Transporte	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
26.782	Transporte Rodoviário	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
26.782.0011	Transporte Rodoviario	1.898.254,74	360.875,00	2.259.129,74
27	Desporto e Lazer	265.000,00	80.000,00	345.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	265.000,00	80.000,00	345.000,00
27.811.0006	Esporte Participativo	265.000,00	80.000,00	345.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00		400.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	400.000,00		400.000,00
28.843.0004	Planejamento e Financas	400.000,00		400.000,00
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0013	Reserva de Contingencia			50.000,00
	Total:	**17.277.333,97**	**4.331.275,00**	**21.608.608,97**
	Total geral:	**17.277.333,97**	**4.331.275,00**	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.890.723,97
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		1.101.391,89	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		690.750,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	494.750,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	266.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60%	159.600,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25%	39.900,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15%	66.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	112.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	112.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	67.650,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	16.912,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	28.187,50		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	116.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 60%	69.600,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25%	17.400,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 15%	29.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	196.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	117.600,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza	29.400,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%	49.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		260.641,89	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.216,89		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	49.316,89		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	29.500,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	146.425,00		
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	31.300,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	6.500,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	100.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	8.625,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		150.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	150.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		113.500,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		113.500,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	110.000,00		
4.1.2.2.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	3.500,00		
4.1.2.2.0.99.01.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	3.500,00		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		14.250,00	
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		14.250,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		535.500,00	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	4.000,00		
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	2.500,00		
4.1.6.0.0.03.99.00.00.00	Outros serviços de Transporte	1.500,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	12.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.000,00		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	3.500,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	250.000,00		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	250.000,00		
4.1.6.0.0.46.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	6.000,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.961.682,08	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.834.947,08	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.419.917,08		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.860.782,08		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.479.907,08		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60%	6.887.944,25		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25%	1.721.986,06		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15%	2.869.976,77		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60%	3.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25%	750,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15%	1.250,00		
4.1.7.2.1.01.08.00.00.00	Cota Parte FPM Adicional	280.000,00		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	95.875,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	115.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00	Teto Fiananceiro - MAC	60.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	138.835,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	215.300,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	120.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	35.300,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60%	18.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25%	4.500,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15%	7.500,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	6.014.930,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.914.930,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.445.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - 60%	3.267.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25%	816.750,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15%	1.361.250,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	387.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60%	232.200,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25%	58.050,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15%	96.750,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	43.800,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	10.950,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	18.250,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	9.930,00		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Programas Sociais	100.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.400.100,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.400.100,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 60%	900.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 40%	500.100,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		126.735,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	126.735,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	69.465,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	57.270,00		
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	6.050,00		
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convênio Multas	14.520,00		
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio Polícia Civil	12.500,00		
4.1.7.6.2.99.04.00.00.00	Convênio Polícia Militar	24.200,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		164.400,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		66.750,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	29.500,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	9.000,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	2.250,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	3.750,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.500,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	1.500,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	375,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	625,00		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	7.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	37.250,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	17.100,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%	10.260,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%	2.565,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%	4.275,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%	1.200,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%	300,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%	500,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	12.100,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.050,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.250,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.200,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.200,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.050,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.050,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		75.400,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	75.400,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	50.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	30.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	7.500,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	12.500,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.500,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%	900,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%	225,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	375,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	18.150,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.750,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	5.750,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		15.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	15.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.607.285,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		400.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		300.000,00	
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	300.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		37.285,00	
4.2.3.0.0.70.00.00.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos	37.285,00		
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00	Amortizações de Emprestimos - Em Contratos	37.285,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.170.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.170.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	670.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	60.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	610.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.769.400,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.769.400,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-2.769.400,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.617.400,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.611.400,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.610.400,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-6.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.152.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.152.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.060.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-77.400,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-14.600,00		
			Total das receitas:	**20.728.608,97**
			Total por entidade:	**20.728.608,97**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			730.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		730.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		730.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	640.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	640.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	510.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.31.00.00	Extratégia Saúde da Família	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.32.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.33.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Tansf. Fundo a Fundo - PMAQ	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	105.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	65.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	25.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	25.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	90.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	90.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - Farmácia Básica	20.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transferência de Recurso do Eetado p/ Programas de Saúde - ESF	30.000,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - MAC	40.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			150.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		150.000,00	
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	150.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00		
			Total das receitas:	**880.000,00**
			Total por entidade:	**880.000,00**
			Total geral:	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.890.723,97
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		1.101.391,89	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		690.750,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	494.750,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	266.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60%	159.600,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25%	39.900,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15%	66.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	112.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	112.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	67.650,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	16.912,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	28.187,50		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	116.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 60%	69.600,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25%	17.400,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 15%	29.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	196.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	117.600,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza	29.400,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%	49.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		260.641,89	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.216,89		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	49.316,89		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	29.500,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	146.425,00		
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	31.300,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	6.500,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	100.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	8.625,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		150.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	150.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		113.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		113.500,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	110.000,00		
4.1.2.2.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	3.500,00		
4.1.2.2.0.99.01.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	3.500,00		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		14.250,00	
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		14.250,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		535.500,00	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	4.000,00		
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	2.500,00		
4.1.6.0.0.03.99.00.00.00	Outros serviços de Transporte	1.500,00		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	12.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.000,00		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	3.500,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	250.000,00		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	250.000,00		
4.1.6.0.0.46.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	6.000,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.961.682,08	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.834.947,08	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.419.917,08		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.860.782,08		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.479.907,08		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60%	6.887.944,25		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25%	1.721.986,06		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15%	2.869.976,77		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60%	3.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25%	750,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15%	1.250,00		
4.1.7.2.1.01.08.00.00.00	Cota Parte FPM Adicional	280.000,00		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	95.875,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	115.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00	Teto Fiananceiro - MAC	60.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	138.835,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	215.300,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	120.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	35.300,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60%	18.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25%	4.500,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15%	7.500,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	6.014.930,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.914.930,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.445.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - 60%	3.267.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25%	816.750,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15%	1.361.250,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	387.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60%	232.200,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25%	58.050,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15%	96.750,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	43.800,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	10.950,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	18.250,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	9.930,00		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Programas Sociais	100.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.400.100,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.400.100,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 60%	900.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do FUNDEB 40%	500.100,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		126.735,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	126.735,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	69.465,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	57.270,00		
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	6.050,00		
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convênio Multas	14.520,00		
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio Polícia Civil	12.500,00		
4.1.7.6.2.99.04.00.00.00	Convênio Polícia Militar	24.200,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		164.400,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		66.750,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	29.500,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	9.000,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	2.250,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	3.750,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.500,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	1.500,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	375,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	625,00		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	7.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	37.250,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	17.100,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%	10.260,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%	2.565,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%	4.275,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%	1.200,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%	300,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%	500,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	12.100,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.050,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.250,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.200,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.200,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.050,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.050,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		75.400,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	75.400,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	50.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	30.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	7.500,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	12.500,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.500,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%	900,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%	225,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	375,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	18.150,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.750,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	5.750,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		15.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	15.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.607.285,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		400.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		300.000,00	
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	300.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		37.285,00	
4.2.3.0.0.70.00.00.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos	37.285,00		
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00	Amortizações de Emprestimos - Em Contratos	37.285,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.170.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.170.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	670.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	60.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	610.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.769.400,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.769.400,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-2.769.400,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.617.400,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.611.400,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.610.400,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-6.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.152.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.152.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.060.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-77.400,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-14.600,00		
			Total das receitas:	**20.728.608,97**
			Total por entidade:	**20.728.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			730.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		730.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		730.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	640.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	640.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	510.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.31.00.00	Extratégia Saúde da Família	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.32.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	115.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.33.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Tansf. Fundo a Fundo - PMAQ	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	105.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	65.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	40.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	25.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	25.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	90.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	90.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - Farmácia Básica	20.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transferência de Recurso do Eetado p/ Programas de Saúde - ESF	30.000,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - MAC	40.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			150.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		150.000,00	
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	150.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00		
			Total das receitas:	**880.000,00**
			Total por entidade:	**880.000,00**
			Total geral:	**21.608.608,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15
Data: 15/12/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	615.850,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	161.370,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	795.041,67	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.550.891,67**	**0,00**	**161.370,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648.114,27
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	1.161.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.279.835,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.648.114,27**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Total:	**330.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	2.084.454,73	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.084.454,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15
Data: 15/12/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.850,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.370,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.195.041,67
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	6.323.114,27
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.454,73
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	2.259.129,74	0,00	0,00	0,00	4.059.129,74
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.835,00
Total:	**0,00**	**2.259.129,74**	**345.000,00**	**400.000,00**	**50.000,00**	**16.958.795,41**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	3.889.813,56	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889.813,56
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.813,56**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Camara de Vereadores	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15
Data: 15/12/2015

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**760.000,00**
Total geral:						**21.608.608,97**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	615.850,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	161.370,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	795.041,67	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.550.891,67**	**0,00**	**161.370,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648.114,27
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	1.161.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.279.835,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.648.114,27**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Total:	**330.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	2.084.454,73	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.084.454,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15
Data: 15/12/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.850,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.370,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.195.041,67
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	6.323.114,27
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.084.454,73
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	2.259.129,74	0,00	0,00	0,00	4.059.129,74
09.00 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.835,00
Total:	**0,00**	**2.259.129,74**	**345.000,00**	**400.000,00**	**50.000,00**	**16.958.795,41**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	3.889.813,56	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.813,56**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - Fundo Muncipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889.813,56
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.889.813,56**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Camara de Vereadores	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15
Data: 15/12/2015

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**760.000,00**
Total geral:						**21.608.608,97**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	23.498.008,97	04 - Administração	2.550.891,67
41 - RECEITAS CORRENTES	21.890.723,97	06 - Segurança Pública	161.370,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	1.607.285,00	08 - Assistência Social	1.279.835,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	12 - Educação	5.648.114,27
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	13 - Cultura	330.000,00
		15 - Urbanismo	1.800.000,00
		16 - Habitação	50.000,00
		20 - Agricultura	2.084.454,73
		26 - Transporte	2.259.129,74
		27 - Desporto e Lazer	345.000,00
		28 - Encargos Especiais	400.000,00
		99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Subtotal:	**20.728.608,97**	**Subtotal:**	**16.958.795,41**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**20.728.608,97**	**Total:**	**16.958.795,41**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	880.000,00	10 - Saúde	3.889.813,56
41 - RECEITAS CORRENTES	730.000,00		
42 - RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00		
Subtotal:	**880.000,00**	**Subtotal:**	**3.889.813,56**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**880.000,00**	**Total:**	**3.889.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		760.000,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**760.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**760.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	23.498.008,97	04 - Administração	2.550.891,67
41 - RECEITAS CORRENTES	21.890.723,97	06 - Segurança Pública	161.370,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	1.607.285,00	08 - Assistência Social	1.279.835,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	12 - Educação	5.648.114,27
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.769.400,00	13 - Cultura	330.000,00
		15 - Urbanismo	1.800.000,00
		16 - Habitação	50.000,00
		20 - Agricultura	2.084.454,73
		26 - Transporte	2.259.129,74
		27 - Desporto e Lazer	345.000,00
		28 - Encargos Especiais	400.000,00
		99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Subtotal:	**20.728.608,97**	**Subtotal:**	**16.958.795,41**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**20.728.608,97**	**Total:**	**16.958.795,41**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	880.000,00	10 - Saúde	3.889.813,56
41 - RECEITAS CORRENTES	730.000,00		
42 - RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00		
Subtotal:	**880.000,00**	**Subtotal:**	**3.889.813,56**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**880.000,00**	**Total:**	**3.889.813,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		760.000,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**760.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**760.000,00**

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 111/2015

DECRETO Nº. 111/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 820/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Equipamentos e Acessórios Diversos
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: XXXX)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 757, de 28 de maio de 2014, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Equipamentos e Acessórios Diversos
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: XXXX)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 446.595,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 24.722.1017.1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
Modalidade: 4.4.90.XXXX – Aplicações Diretas (XXX) R$ 446.595,00
Fonte de Recurso: XXXX – Convênio Estado – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
TOTAL R$ 446.595,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 446.595,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) previstos no artigo 3º deste Decreto, ficam utilizadas as receitas provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento do valor previsto no Programa Transferência 2015004188 Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP - CRD, celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 112/2015

DECRETO Nº. 112/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 821/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 107.942,15 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), destinados a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (142) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (7) R$ 11.751,68
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 28.128.1019.0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (15) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 3.1.90.01.0018 – Aplicações Diretas (39) R$ 24.352,30
Fonte de Recurso: 01.0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração Profissionais do Magistério)
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (64) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (73) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.452.1011.2.083 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (96) R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (105) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.1.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 31.838,17
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
TOTAL R$ 107.942,15

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a REFORÇAR a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 37.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%
TOTAL R$ 37.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 107.942,15 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.1.173 – Ampliação e Reforma do Centro Esportivo Educacional
Modalidade: 4.4.90.01.0001 – Aplicações Diretas (138) R$ 21.751,68
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%
Modalidade: 4.4.90.01.0276 – Aplicações Diretas (143) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0276 – Superávit Recursos Impostos p/ MDEF

Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.01.0019 – Aplicações Diretas (41) R$ 24.352,30
Fonte de Recurso: 01.0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação Outras)

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.164 – Construção de Ginásio de Esportes
Modalidade: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (137) R$ 2.201,88
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (63) R$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (106) R$ 6.232,60
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (131) R$ 19.636,29
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (107) R$ 4.767,40
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 107.942,15

Art. 4º. Para dar cobertura a parte do valor de que trata o artigo 2º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 33.825,25 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.039 – Alimentação Escolar
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (26) R$ 17.525,31
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.143 – Alimentação Escolar Infantil Creche
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (28) R$ 10.068,34
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.144 – Alimentação Escolar Pré Escola
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (30) R$ 6.231,60
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 33.825,25

Art. 5º. Para dar cobertura ao restante do valor de que trata o artigo 2º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 3.174,75 (três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco reais), através da REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (4) R$ 3.174,75
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%
TOTAL R$ 3.174,75

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 820/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 820/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Equipamentos e Acessórios Diversos
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: XXXX)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 757, de 28 de maio de 2014, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Equipamentos e Acessórios Diversos
- Meta Financeira: R$ 446.595,00 (fonte: XXXX)
= Total – R$ 446.595,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 446.595,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 24.722.1017.1.XXX – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
Modalidade: 4.4.90.XXXX – Aplicações Diretas (XXX) R$ 446.595,00
Fonte de Recurso: XXXX – Convênio Estado – PROJETOS PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP –CRD NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
TOTAL R$ 446.595,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 446.595,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizadas as receitas provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento do valor previsto no Programa Transferência 2015004188 Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP - CRD, celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 821/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 821/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 107.942,15 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), destinados a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (142) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (7) R$ 11.751,68
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 28.128.1019.0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (15) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.1.90.01.0018 – Aplicações Diretas (39) R$ 24.352,30
Fonte de Recurso: 01.0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração Profissionais do Magistério)

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (64) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1143.2.139 – Proteção Social Básica
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (73) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.452.1011.2.083 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (96) R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (105) R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Modalidade: 3.1.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 31.838,17

Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

TOTAL R$ 107.942,15

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a REFORÇAR a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 37.000,00

Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

TOTAL R$ 37.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 107.942,15 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 12.361.1005.1.173 – Ampliação e Reforma do Centro Esportivo Educacional

Modalidade: 4.4.90.01.0001 – Aplicações Diretas (138) R$ 21.751,68

Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Modalidade: 4.4.90.01.0276 – Aplicações Diretas (143) R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01.0276 – Superávit Recursos Impostos p/ MDEF

Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 3.3.90.01.0019 – Aplicações Diretas (41) R$ 24.352,30

Fonte de Recurso: 01.0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação Outras)

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Proj./Ativ.: 27.812.1006.1.164 – Construção de Ginásio de Esportes

Modalidade: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (137) R$ 2.201,88

Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

Proj./Ativ.: 27.812.1006.2.043 – Manutenção do Departamento de Esportes

Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (63) R$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Proj./Ativ.: 20.543.1017.2.091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (106) R$ 6.232,60

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Modalidade: 3.3.90.03.0183 – Aplicações Diretas (131) R$ 19.636,29

Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (107) R$ 4.767,40

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 107.942,15

Art. 4º. Para dar cobertura a parte do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 33.825,25 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.039 – Alimentação Escolar

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (26) R$ 17.525,31

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.143 – Alimentação Escolar Infantil Creche

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (28) R$ 10.068,34

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.306.1005.2.144 – Alimentação Escolar Pré Escola

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (30) R$ 6.231,60

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 33.825,25

Art. 5º. Para dar cobertura ao restante do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 3.174,75 (três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco reais), através da REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (4) R$ 3.174,75

Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

TOTAL R$ 3.174,75

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 168/2015

ERRATA
DECRETO Nº 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015:

Le –se:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Dotação abaixo especificada:

Órgão: 17 – SAMAE	
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto	
Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE	
10 – 3.3.90.00.00.00.0001 - Aplicações diretas .....R$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º correrão por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 17 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto
Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE
8 – 3.1.90.00.00.00.0001 - Aplicações diretas .....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 25 de novembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 181/2015

DECRETO Nº 181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.784/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridos na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 2º é decorrente da anulação parcial da dotação abaixo:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e finanças

EXTRATO DO 1° TA AO CONTRATO 55/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Feltrin & Cia Ltda
Objeto: Supressão do valor do Contrato n° 55/2015
Cláusula Primeira - O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 234.629,41 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), fica decrescido de R$ 31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), restando em R$ 234.598,07 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos).
Timbe do Sul/SC, 07/12/2015

EXTRATO DO 2° TA AO CONTRATO 22/2014_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbe do Sul
Objeto: Aditiva valor ao Contrato n° 22/2014
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Timbe do Sul/SC, 17/11/2014

EXTRATO DO CONTRATO 56/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 56/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) global
Vigência: de 01/01/2016 até 31/12/2016

LEI Nº 1.782/2015

LEI Nº 1.782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 625,00 m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) localizado em Figueira, neste Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.412 e um prédio de alvenaria (escombros) onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Figueira, edificada sobre o mesmo terreno, em favor do Senhor Selito Romão, Cpf nº029.215.379-15 e RG nº 146.493, residente e domiciliado na Rua Felipe Nápoli, Centro de Timbé do Sul-SC.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta dias) para realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 15 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.783/2015

LEI Nº 1.783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO A OBRA DE ARTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Claudir Aléssio" a ponte de concreto armado sobre a Sanga Aléssio, localizada em Figueira Aléssio, Timbé do Sul/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e finanças

LEI Nº 1.784/2015

LEI Nº 1.784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO à INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 2º é decorrente da anulação parcial da dotação abaixo:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil (21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Timbé do Sul, 15 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 51/2015

PORTARIA Nº. 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO

ECLAIR ALVES COELHO Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 13°, Item XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - LICENCIAR o titular do processo de Licenciamento Mineral, a empresa ARIGONI TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.227.416/0001-26, estabelecida na Rodovia SC 448, nº 775, km 43, bairro Livramento – Município de Turvo/SC, Estado de Santa Catarina, para EXTRAIR e BENEFICIAR a substância mineral CASCALHO, pelo prazo de trinta anos (30), numa área de 49,99 (Quarenta e nove vírgula noventa e nove) hectares, no local denominado Rocinha, junto ao LEITO DO RIO SERRA VELHA, no município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme coordenadas geográficas abaixo:

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
1	-28 48' 28,560	-49 54' 07,362
2	-28 48' 28,560	-49 53' 42,813
3	-28 48' 32,320	-49 53' 42,813
4	-28 48' 32,320	-49 53' 42,799
5	-28 48' 32,470	-49 53' 42,799
6	-28 48' 32,470	-49 53' 28,913
7	-28 48' 37,330	-49 53' 28,913
8	-28 48' 37,330	-49 53' 14,772
9	-28 48' 41,474	-49 53' 14,772
10	-28 48' 41,474	-49 53' 03,494
11	-28 48' 46,140	-49 53' 03,494
12	-28 48' 46,140	-49 52' 59,031
13	-28 48' 47,204	-49 52' 59,031
14	-28 48' 47,204	-49 52' 56,380
15	-28 48' 48,735	-49 52' 56,380
16	-28 48' 48,735	-49 52' 55,378
17	-28 48' 49,785	-49 52' 55,378
18	-28 48' 49,785	-49 52' 54,073
19	-28 48' 51,742	-49 52' 54,073
20	-28 48' 51,742	-49 52' 53,071
21	-28 48' 52,745	-49 52' 53,071
22	-28 48' 52,745	-49 52' 52,563
23	-28 48' 53,191	-49 52' 52,563
24	-28 48' 53,191	-49 52' 51,629
25	-28 48' 53,782	-49 52' 51,629
26	-28 48' 53,782	-49 52' 49,404
27	-28 48' 54,592	-49 52' 49,404
28	-28 48' 54,592	-49 52' 48,594
29	-28 48' 56,041	-49 52' 48,594
30	-28 48' 56,041	-49 52' 47,756
31	-28 48' 57,201	-49 52' 47,756
32	-28 48' 57,201	-49 52' 46,932
33	-28 48' 58,142	-49 52' 46,932
34	-28 48' 58,142	-49 52' 45,998
35	-28 48' 58,986	-49 52' 45,998
36	-28 48' 58,986	-49 52' 45,037
37	-28 49' 00,696	-49 52' 45,037
38	-28 49' 00,696	-49 52' 43,925
39	-28 49' 02,145	-49 52' 43,925
40	-28 49' 02,145	-49 52' 42,483
41	-28 49' 03,354	-49 52' 42,483
42	-28 49' 03,354	-49 52' 41,727
43	-28 49' 04,521	-49 52' 41,727
44	-28 49' 04,521	-49 52' 40,437
45	-28 49' 06,423	-49 52' 40,437
46	-28 49' 06,423	-49 52' 38,995
47	-28 49' 09,369	-49 52' 38,995
48	-28 49' 09,369	-49 52' 40,821
49	-28 49' 08,641	-49 52' 40,821

50	-28 49' 08,641	-49 52' 42,579
51	-28 49' 07,185	-49 52' 42,579
52	-28 49' 07,185	-49 52' 43,513
53	-28 49' 06,306	-49 52' 43,513
54	-28 49' 06,306	-49 52' 44,653
55	-28 49' 05,475	-49 52' 44,653
56	-28 49' 05,475	-49 52' 45,628
57	-28 49' 04,294	-49 52' 45,628
58	-28 49' 04,294	-49 52' 46,424
59	-28 49' 03,285	-49 52' 46,424
60	-28 49' 03,285	-49 52' 47,784
61	-28 49' 01,211	-49 52' 47,784
62	-28 49' 01,211	-49 52' 49,226
63	-28 48' 59,323	-49 52' 49,226
64	-28 48' 59,323	-49 52' 50,407
65	-28 48' 57,819	-49 52' 50,407
66	-28 48' 57,819	-49 52' 51,849
67	-28 48' 56,068	-49 52' 51,849
68	-28 48' 56,068	-49 52' 52,837
69	-28 48' 55,272	-49 52' 52,837
70	-28 48' 55,272	-49 52' 54,046
71	-28 48' 54,228	-49 52' 54,046
72	-28 48' 54,228	-49 52' 55,405
73	-28 48' 52,992	-49 52' 55,405
74	-28 48' 52,992	-49 52' 57,163
75	-28 48' 52,786	-49 52' 57,163
76	-28 48' 52,786	-49 52' 59,003
77	-28 48' 51,681	-49 52' 59,003
78	-28 48' 51,681	-49 53' 01,256
79	-28 48' 51,275	-49 53' 01,256
80	-28 48' 51,275	-49 53' 05,224
81	-28 48' 50,857	-49 53' 05,224
82	-28 48' 50,857	-49 53' 06,625
83	-28 48' 49,641	-49 53' 06,625
84	-28 48' 49,641	-49 53' 11,281
85	-28 48' 46,730	-49 53' 11,281
86	-28 48' 46,730	-49 53' 14,288
87	-28 48' 45,583	-49 53' 14,288
88	-28 48' 45,583	-49 53' 16,403
89	-28 48' 43,853	-49 53' 16,403
90	-28 48' 43,853	-49 53' 22,775
91	-28 48' 43,049	-49 53' 22,775
92	-28 48' 43,049	-49 53' 26,507
93	-28 48' 41,308	-49 53' 26,507
94	-28 48' 41,308	-49 53' 41,683
95	-28 48' 36,305	-49 53' 41,683
96	-28 48' 36,305	-49 54' 07,362
97	-28 48' 28,560	-49 54' 07,362

*Coordenadas geográficas em DATUM SIRGAS 2000

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/12/2015, ficando revogada a Portaria nº 49/2015 de 27/11/2015 e disposições em contrário.

Timbé do Sul, 14 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA INEXIGIBILIDADE N.º 18 2015 - FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 - FMS

Às nove horas, do décimo dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria n° 1707/2015), e Portaria n° 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2015 – FMS.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade de fls. 010/095 (abaixo relacionados) apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ-APAE:

Contrato n° 0046/2013-Prestação de Serviços no Sistema Único de Saúde - SUS	
Revisão do manual de Normas Técnicas para Serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista	
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante	Art. 29, III Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da APAE	
Alvará Sanitário n° 1292, do ano de 2015	
Declaração que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública	
Declaração de que a APAE não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.	CF art.7°, XXXIII Lei 8.666/93, art.27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó-APAE, está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

PRISCILA MACEDO
Membro

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 116 2015 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2015 - PMT

Às sete horas e trinta minutos, do décimo quinto dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria n° 1707/2015), e Portaria n° 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luíza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 116/2015 – PMT.
Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer técnico contábil emitido pela Contadora e parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as licitantes atenderam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação das empresas INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA-EPP, ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP E CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

PRISCILA MACEDO
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2015 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 15.143.172/0001-91 a comparecer para assinatura da ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: 22/12/2015
HORÁRIO: 9:30 H

Timbó, 15 de dezembro de 2015
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

DECISÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2015 - SAMAE

DECISÃO

Assunto: Edital de Pregão Presencial n. 009/2015 - SAMAE

Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico n° 78/2015, elaborado pela Procuradoria Geral do Município que segue anexo, conheço do recurso interposto pela empresa JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, julgando-o PROCEDENTE, com a conseqüente revogação da Decisão retro.

Diante do exposto, determino:

- o cancelamento da Sessão Pública designada para o dia 16/12/2015 as 8h;
- a convocação formal da empresa vencedora do certame, JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, compareça ao Setor de Licitações a fim de assinar a Ata de Registro de Preços de fls. 143/149, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 14 de dezembro de 2015.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.42 - FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/42
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito.
CONTRATADA: More Sinalização e Construção.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/03/2016
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

PORTARIA N° TIMBOPREV-110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Paulo Seberino da Silva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e em conformidade com o art.36, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, e,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR PAULO SEBERINO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, Referência Salarial SP-55, matrícula n° 107319.2-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00060/15-5, expedida em 18/11/2015, computando-se 7.376 (sete mil, trezentos e setenta e seis) dias, ou seja, 20 (vinte) anos, e 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo TIMBOPREV 067/2015.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera o Servidor Público Municipal Inativo Roland Reichel, em face do falecimento ocorrido em 08 de dezembro do corrente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2015 4 00016 119 0006013 07, do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Município de Timbó/SC,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar ROLAND REICHEL, Servidor Público Municipal Inativo, Aposentado pela Portaria n° 718, de 08 de novembro de 2013, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 08 de dezembro do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-112, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Janete Izabel Alves Coutinho de Azevedo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e em conformidade com o art.36, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993 e art.17, da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal JANETE IZABEL ALVES COUTINHO DE AZEVEDO, brasileira, casada, nascida em 27 de junho de 1964, portadora do CPF sob n° 586.360.729-72, RG n° 1.488.987-0, residente na rua Maravilha n° 494, Bairro Quintino, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial E-28, matrícula n° 1523.7-00 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, de conformidade ao art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art.40, § 5°, da CF/88, no valor de R$ 6.392,54 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), observando-se a incorporação dos valores referentes à regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 066/2015, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Concede Pensão Por Morte à Zaira Reichel, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Roland Reichel.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e arts.7°, 32, 33 e 35 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte à ZAIRA REICHEL, brasileira, nascida em 03 de setembro de 1950, portadora do CPF sob n° 419.679.769-53, RG n° 652.864, residente na rua Alagoas n° 82, Bairro Padre Martinho Stein, em Timbó-SC, na qualidade de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Roland Reichel, equivalente à totalidade dos proventos, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a contar da data do óbito, ou seja, 08 de dezembro de 2015, conforme Processo TIMBOPREV-070/2015.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga a Portaria n° 3009, de 20 de agosto de 2008, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Melânia Aparecida Strey.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando-se o requerimento de Desaverbação de Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, intentada pela Servidora Pública Municipal Melânia Aparecida Strey,

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria n° 3009, de 20 de agosto de 2008, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Melânia Aparecida Strey, conforme Processo FUNPREV 08-020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal José Nazareno da Silva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e em conformidade com o art.36, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993 e art.17, da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal JOSÉ NAZARENO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 15 de agosto de 1957, portador do CPF sob n° 379.551.529-72, RG n° 557.938-4 residente na rua Belo Horizonte n° 1049, Bairro das Capitais, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência Salarial SP-76, matrícula n° 160.0-00, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com proventos integrais, que corresponde à totalidade da remuneração no seu cargo efetivo, no valor de R$ 5.427,13 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos), com direito a paridade remuneratória, de conformidade com o art.3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 069/2015, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

RESOLUÇÃO Nº SEMFA-003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO nº SEMFA-003, de 15 de Dezembro de 2015.

Institui o planejamento anual de Auditorias para o exercício de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000; e

Considerando-se a necessidade de implementação de ações próprias do Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo para auditoria e avaliação da regularidade dos procedimentos no âmbito das Unidades Administrativas, Órgãos da Administração Direita ou Indireta, Autárquica e Fundacional;

RESOLVE:

1) Fica instituído o planejamento anual das auditorias a serem realizadas pela Assessoria Técnica de Controle Interno, no exercício de 2016, na forma desta Resolução.

2) As auditorias serão conduzidas pela Assessoria de Controladoria com apoio técnico de servidores do Município de Timbó.

3) O Planejamento Anual de Auditoria Interna do Município de Timbó consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4) As verificações serão dirigidas, preferencialmente, para as Unidades Administrativas e Órgãos da Administração Pública, conforme anexo I.

5) Os Dirigentes das Unidades auditadas receberão relatório circunstanciado dos trabalhos realizados e orientação para correção de eventuais falhas.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

ANEXO I

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Unidade	Procedimento	Período Estimado	Equipe	Mês Inicial
Secretaria da Fazenda e Administração - Divisão de Finanças e Contabilidade - Setor de Empenhos e Contabilidade SAMAE/Câmara de Vereadores e TIMBOPREV	Processos de adiantamento e diárias e respectivas prestações de contas (Amostragem por UG).	30 dias, passíveis de prorrogação.	04 servidores.	04/2016

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48 2015 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAPS E BOMBEIROS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço destinado fornecimento de gêneros alimentícios pouco perecíveis e perecíveis para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e à corporação de Bombeiros Militar.
EMPRESA FORNECEDORA: JK Comércio de Frutas e Verduras Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 7117,10
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/06/2016

Timbó, 15/06/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADA: JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME. CNPJ 11.574.163/0001-02
PRAZO: Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 11, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 05/2013, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Timbó (SC), 10 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME
Marcelo Luiz Ferrari JAILSON ROBERTO VAILATTI
Presidente Titular

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 83.719.963/0001-77

PRAZO: Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 4.3, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 06/2014, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. E, por estarem justos e aditados, as partes assinam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir o contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Timbó (SC), 10 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ CASVIG
Marcelo Luiz Ferrari Cristiane Longhi Tortelli
Presidente Procuradora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADA: SAL PROPAGANDA LTDA. CNPJ: 13.343.928/0001-10
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2014, por doze meses, até 31 de dezembro de 2016.
Estimativa de Despesas e da Dotação Orçamentária:As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, no exercício de 2016, estão estimadas em R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)
Dotação: Serviços de publicidade e propaganda, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação:
0001.0001 – Câmara de Vereadores
0001.0001 – Atividades legislativas
001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.39.97.010000 – Despesas de teleprocessamento

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato prorrogado por este Termo Aditivo.
Timbó, 10 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ	SAL PROPAGANDA LTDA
Marcelo Luiz Ferrari	Leandro Bonk Sabino
Presidente	Sócio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADA: ADS SERVIÇOS LTDA. CNPJ 08.190.855/0001-34

PRAZO: Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 9, prorroga-se a vigência do Contrato 19/2013, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.
REAJUSTE: Os preços serão reajustados de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 4 do Contrato nº 19/2013.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
ASSINATURA: Timbó (SC), 10 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ Marcelo Luiz Ferrari Presidente	ADS SERVIÇOS LTDA. Luciana O. C. Fleischmann Sócia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ 02.255.187/0001-08
Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato nº 20/2013, por doze meses, até 31 de dezembro de 2016. c) reajustar os preços dos serviços contratados pelo índice do IPCA dos últimos 12 meses, conforme previsto na cláusula 5.2 do Contrato. Aplicando-se o IPCA -IBGE dos últimos 12 meses, cujo índice acumulado foi de 10,48%, o valor total a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2016, será de R$ 1.846,18 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte dotação: Serviços de publicidade e propaganda, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação:
0001.0001 – Câmara de Vereadores
0001.0001 – Atividades legislativas
001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.39.97.010000 – Despesas de teleprocessamento
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato prorrogado por este Termo Aditivo.
Timbó, 10 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ Marcelo Luiz Ferrari Presidente	TPA INFORMÁTICA LTDA Fabiano Busnardo Sócio

PORTARIA Nº 16/2015

Portaria Nº 16/2015

Concede férias ao servidor Ruben Parno ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias ao servidor Ruben Parno, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó, relativas ao período aquisitivo 1/8/2014 a 31/7/2015.

§ 1º O gozo das férias dar-se-á a partir do dia 11 de janeiro de 2016 encerrando-se no dia 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 15 de Dezembro de 2015.

Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
DOM/SC nº _____ de ____/____/2015.
Timbó(SC), _____ de dezembro de 2015.

Patrícia Xavier
Assessora de Comunicação

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 483 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 483 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora MARINA DE FATIMA SOARES, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40hrs, Quadro de funcionários do Emprego Público desta Prefeitura, lotada no PROG AGENTE COMUNITARIO; 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 07/11/2015. Atestado somente apresentado no dia 09/12/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 484 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 484 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora ADRIANA APARECIDA KESSIN, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40hrs, Quadro de funcionários do Emprego Público desta Prefeitura, lotada no PROG AGENTE COMUNITARIO; 120 (Cento e vinte) dias de licença maternidade, mais 60 (sessenta) dias para amamentação, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, a contar o atestado de 02/12/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 485 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 485 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora ANA CAROLINA NAYZER, do cargo de SUB DIRETOR, 40hrs, Quadro de funcionários Comissionados desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 08/12/2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de dezembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Trombudo Central

Prefeitura

119/2015

DECRETO 119/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATUALIZA TRIBUTOS, TABELAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1.261/2000 de 28 de Dezembro de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados todos os tributos, tabelas, valores de referência e demais receitas do Município para o exercício de 2016, conforme índices do INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na correção de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

409/2015

PORTARIA 409/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de dezembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER	MLD0281	R290568714	R$ 68,10

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de dezembro de 2015.

SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças Interina

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2015

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2015
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 11/12/2015, onde se lê : "Entrega das propostas até às 9h30min do dia 23 de janeiro de 2015.
leia –se: Entrega das propostas até às 9h30min do dia 23 de dezembro de 2015.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 15 de dezembro de 2015.
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2015
Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por item para a " Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais e iluminação (internas), bem como assistência em bombas de água, rebobinagens, bem como todos os serviços de eletricidade para a 12ª EFACITUS, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva no Município de Tunápolis, exceto serviços que podem ser realizados por servidor efetivo.
Entrega das propostas até às 8h45min do dia 07/01/2016
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 15 de dezembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2015
Edital de Pregão Presencial nº 114/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto A Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas com o publico do CRAS, mais especificamente com o publico do Serviço de Convencia e Fortalecimento de vínculos nas diversas faixas etárias, através de monitores conforme Termo de Referencia constante no Anexo I.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 8h15min do dia 08 de janeiro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 16/12/2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2015
Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

O Fundo Municipal da Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM TODOS OS VEICULOS (PESADOS) PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Entrega e abertura dos envelopes às 10h do dia 07 de janeiro de 2016
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 15 de dezembro de 2015.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Turvo

Prefeitura

DECRETO 64/2015

DECRETO NO 064/15, de 14 de Dezembro de 2015.

ATUALIZA VALOR VENAL DE IMOVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, § 2º da Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1°. O valor venal dos imóveis para o exercício de 2016 será atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços Médios – IGPM, do período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 65/2015

DECRETO NO 065/15, de 14 de Dezembro de 2015.

FIXA CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1°. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será arrecadado em 05 parcelas iguais e a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 10/03/2016;
2ª parcela: 11/04/2016;
3ª parcela: 10/05/2016;
4ª parcela: 10/06/2016;
5ª parcela: 11/07/2016.

Parágrafo Único. Poderá ser efetuado o pagamento em parcela única, até 10/03/2016, sendo concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) sobre o imposto, conforme previsto na Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As taxas municipais terão os seguintes vencimentos:
a) Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos – TFL: 12/02/2016;
b) Taxa de Serviços de Conservação de Ruas e Logradouros Públicos – TSCRLP, Taxa de Serviços de Limpeza Pública – TSL, Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Resíduos Sólidos – TSCRRS e Taxa de Expediente – TE para expedição do carne do IPTU, serão cobrados nas mesmas datas de vencimento do IPTU;

Art. 3º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) fixo será arrecadado em 08 parcelas a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 10/02/2016;
2ª parcela: 10/03/2016;
3ª parcela: 10/04/2016;
4ª parcela: 10/05/2016;
5ª parcela: 10/06/2016;
6ª parcela: 10/07/2016;

7ª parcela: 10/08/2016;
8ª parcela: 10/09/2016.

Art. 4º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) homologado será arrecadado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 383/2015

PORTARIA Nº 383/15, de 14 de Dezembro de 2015.

DEMITE A PEDIDO FARMACÊUTICO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2015 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Bruna Bardini Pescador 072.978.039-28 3470

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de dezembro de 2015.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 384/2015

PORTARIA Nº 384/15, de 14 de Dezembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que o servidor se encontra em auxilio doença,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 14 de Março de 2016 a contratação do servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR CPF MATRICULA
Bernadeth Munari L. Ferreira 646.128.053-68 3336

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

1.039/2015

LEI MUNICIPAL N° 1.038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE PAVILHÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COSTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de 02 (dois) pavilhões pré-moldados em concreto com fechamento em alvenaria com área de 250 e 450 m² respectivamente, localizados no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m² (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula imobiliária n. 59.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, bem como a concessão de equipamentos e máquinas de costura, de sua propriedade, à empresa vencedora do processo de licitação na modalidade concorrência.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso de que trata o caput do art. 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, mediante nova autorização legislativa.

Art. 2º. O imóvel e os equipamentos e máquinas de costura objetos da concessão de direito real de uso, destinam-se única e exclusivamente à instalação de unidade de fabricação e comercialização de artefatos têxteis, sob pena de retrocessão ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Obriga-se a empresa beneficiária após a formalização da concessão de direito real de uso dar início as atividades de produção, no máximo em 4 (quatro)meses a partir da assinatura do contrato com a municipalidade.

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das atividades de 2 (dois) meses, desde que justificada pela beneficiária/concessionária por escrito, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. Fica expressamente vedado a empresa, qualquer cessão ou transferência dos direitos referentes a concessão de direito real de uso, salvo deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico anuída pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. As despesas com manutenção, guarda, restauração e conservação dos bens, será de inteira responsabilidade da concessionária que for declarada vencedora no processo licitatório.

§ 1º. Todo e qualquer ônus de natureza civil, criminal ou trabalhista, que venha a recair sobre o bem ou terceiros, ainda que fortuitamente, decorrentes do seu uso, será de responsabilidade exclusiva da concessionária.

Art. 6º. Ao final do prazo da concessão de direito real de uso os bens devem ser devolvidos a Municipalidade em condições ideais de uso, sem direito a qualquer indenização em favor da Concessionária.
Art. 7º. Fica expressamente estabelecido a possibilidade de rescisão e retomada imediata dos bens objetos da concessão, além das condições a serem estabelecidas na licitação e no contrato entre o Município e a concessionária, às seguintes hipóteses:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumpridos os prazos estipulados;

III – ocorrer a falência da empresa;

IV – não cumprimento dos encargos estabelecidos na licitação, assim como no contrato decorrente da mesma;

V – deixar de manter o numero mínimo de 10 (dez) empregados diretos, contratados pela Concessionária e 10 (dez) indiretos, residentes no Município;

VI – Descumprir a legislação ambiental no que lhe couber.

VII – Deixar de manter o nível médio de produção mensal de 3.000 (três mil) peças de confecções;

Parágrafo único: Vencido o prazo da concessão e não havendo prorrogação nos termos do parágrafo único do artigo primeiro desta lei, deverá a concessionária entregar o imóvel e os equipamentos cessionados em bom estado de funcionamento, assim como deixar a área como estava na ocasião do recebimento, integrando-se ao imóvel as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, sem qualquer direito de indenização pelas mesmas, ficando ainda assegurado ao Município o direito de perdas e danos, na forma da lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela concessionária, ficando ainda assegurado o direito de fiscalização pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que eventuais irregularidades deverão ser apuradas via procedimento administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. A violação de quaisquer das condições estabelecidas pela presente Lei, ou, por motivo superveniente, considerado o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção ou revogação imediata do termo de concessão de direito real de uso, bastando para isso, comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização à concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 868 de 09 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 14 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 01

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, de um lado MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Avenida São Luiz, 531, centro, no Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, inscrita no CNPJ Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo Luis Casonatto, portador da cédula de identidade nº 12R 2.721.504, inscrito no CPF 758.156.999-34, doravante designado CONCEDENTE e de outro lado AUGUSTA DA ROSA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 006.619.599-37, RG 3.668.345, atualmente residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, Centro, município de União do Oeste, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento da Lei Complementar Municipal n. 60 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução do Conselho Municipal de Habitação n.01/2015, expedida em. 25/09/2015, conforme as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso descreve-se como residência nº 884, quadra 27, lote 01, localizada na Rua Anchieta, Bairro centro, no município de União do Oeste-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que a concessão de direito real de uso disposta neste contrato terá duração de 10 anos a contar da assinatura deste instrumento, e será a título gratuito e destinado única e exclusivamente para fins habitacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada por igual período, desde que haja convergência volitiva das partes e manutenção da situação do concessionário relativo aos requisitos pré-estabelecidos, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do presente contrato, os CONCESSIONÁRIOS fluirão plenamente da residência e imóvel descrito na cláusula primeira e responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que possam ocorrer sobre o bem.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água oriundas da utilização da unidade habitacional, que após a assinatura deste contrato deverão ter sua titularidade transferidas ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem-se de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto na cláusula segunda, quando os concessionários:

I – der ao imóvel concedido destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste contrato;
II – der em locação total ou parcial o imóvel destinado exclusivamente para fins residenciais;
III – transferir a terceiros a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido sem prévia e expressa autorização do Município Concedente;
IV – perturbar o sossego alheio, envolver-se ou gerar desentendimentos entre os concessionários de outras unidades habitacionais;
V – praticar, permitir ou utilizar a unidade habitacional concedida para fins escusos ou criminosos;
VI – abandonar a residência por prazo superior a 60 (sessenta) dias e/ou mudar-se para outro município;
VII - descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

CLAÚSULA QUINTA: Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se a cumprir as seguintes especificações:

I – manter limpo e conservado a unidade habitacional e lote objeto desta concessão, não manter entulhos, sujeira, lixos, recipientes com água acumulada e outras situações que prejudiquem a limpeza e condições de habitabilidade e/ou saúde do local e dos concessionários vizinhos;

II – manter as melhorias e reparos necessários na unidade habitacional a fim de garantir a qualidade habitacional do objeto desta concessão;

III – manter boa convivência com os vizinhos concessionários e demais membros de outras unidades habitacionais concedidas;

IV – somente realizar obras, ampliações ou modificações na unidade habitacional concedida mediante prévia e expressa autorização do setor de engenharia do Município concedente;

V – não autorizar que novos usuários ingressem na residência e passem a utilizar a unidade habitacional sem prévia e expressa autorização do Município concedente;

CLAÚSULA SEXTA: As melhorias e investimentos realizados na unidade habitacional concedida não serão ressarcidas ao concessionário.

CLAÚSULA SÉTIMA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONCESSIONÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para exercer os direitos previstos neste contrato e passar a residir na unidade habitacional.

CLÁUSULA OITAVA: A presente concessão de direito real de uso não transfere-se por sucessão legitima ou mediante testamento, extinguindo-se com a morte do concessionário, salvo prévia análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e situações de vulnerabilidade.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas relativas a concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas para resolver questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo posteriormente, registrado e publicado para surtir os efeitos legais.

União do Oeste, 14 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

DIANEI DINÁ SERINA
Assistente Social

AUGUSTA DA ROSA
Concessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 02

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, de um lado MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Avenida São Luiz, 531, centro, no Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, inscrita no CNPJ Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo Luis Casonatto, portador da cédula de identidade nº 12R 2.721.504, inscrito no CPF 758.156.999-34, doravante designado CONCEDENTE e de outro lado SEBASTIÃO SIQUEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 907.497.749-91, RG 1.616.191, atualmente residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, Centro, município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento da Lei Complementar Municipal n. 60 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução do Conselho Municipal de Habitação n.01/2015, expedida em. 25/09/2015, conforme as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso descreve-se como residência nº 864, quadra 27, lote 01, localizada na Rua Anchieta, Bairro centro, no município de União do Oeste-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que a concessão de direito real de uso disposta neste contrato terá duração de 10 anos a contar da assinatura deste instrumento, e será a título gratuito e destinado única e exclusivamente para fins habitacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada por igual período, desde que haja convergência volitiva das partes e manutenção da situação do concessionário relativo aos requisitos pré-estabelecidos, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do presente contrato, os CONCESSIONÁRIOS fluirão plenamente da residência e imóvel descrito na cláusula primeira e responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que possam ocorrer sobre o bem.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água oriundas da utilização da unidade habitacional, que após a assinatura deste contrato deverão ter sua titularidade transferidas ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem-se de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto na cláusula segunda, quando os concessionários:

I – der ao imóvel concedido destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste contrato;
II – der em locação total ou parcial o imóvel destinado exclusivamente para fins residenciais;
III – transferir a terceiros a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido sem prévia e expressa autorização do Município Concedente;
IV – perturbar o sossego alheio, envolver-se ou gerar desentendimentos entre os concessionários de outras unidades habitacionais;
V – praticar, permitir ou utilizar a unidade habitacional concedida para fins escusos ou criminosos;
VI – abandonar a residência por prazo superior a 60 (sessenta) dias e/ou mudar-se para outro município;
VII - descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

CLAÚSULA QUINTA: Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se a cumprir as seguintes especificações:

I – manter limpo e conservado a unidade habitacional e lote objeto desta concessão, não manter entulhos, sujeira, lixos, recipientes com água acumulada e outras situações que prejudiquem a limpeza e condições de habitabilidade e/ou saúde do local e dos concessionários vizinhos;
II – manter as melhorias e reparos necessários na unidade habitacional a fim de garantir a qualidade habitacional do objeto desta concessão;
III – manter boa convivência com os vizinhos concessionários e demais membros de outras unidades habitacionais concedidas;
IV – somente realizar obras, ampliações ou modificações na unidade habitacional concedida mediante prévia e expressa autorização do setor de engenharia do Município concedente;
V – não autorizar que novos usuários ingressem na residência e passem a utilizar a unidade habitacional sem prévia e expressa autorização do Município concedente;

CLAÚSULA SEXTA: As melhorias e investimentos realizados na unidade habitacional concedida não serão ressarcidas ao concessionário.

CLAÚSULA SÉTIMA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONCESSIONÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para exercer os direitos previstos neste contrato e passar a residir na unidade habitacional.

CLÁUSULA OITAVA: A presente concessão de direito real de uso não transfere-se por sucessão legitima ou mediante testamento, extinguindo-se com a morte do concessionário, salvo prévia análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e situações de vulnerabilidade.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas relativas a concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas para resolver questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo posteriormente, registrado e publicado para surtir os efeitos legais.

União do Oeste, 14 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

DIANEI DINÁ SERINA
Assistente Social

SEBASTIÃO SIQUEIRA
Concessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 03

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, de um lado MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Avenida São Luiz, 531, centro, no Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, inscrita no CNPJ Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo Luis Casonatto, portador da cédula de identidade nº 12R 2.721.504, inscrito no CPF 758.156.999-34, doravante designado CONCEDENTE e de outro lado BEATRIZ FÁTIMA DA SILVA, brasileira, solteira, faxineira, portadora do CPF 533.946.740-68, RG 5.429.191-7, atualmente residente e domiciliada na Linha Adolfo Konder, Interior, município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento da Lei Complementar Municipal n. 60 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução do Conselho Municipal de Habitação n.01/2015, expedida em. 25/09/2015, conforme as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso descreve-se como residência nº 874, quadra 27, lote 01, localizada na Rua Anchieta, Bairro centro, no município de União do Oeste-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que a concessão de direito real de uso disposta neste contrato terá duração de 10 anos a contar da assinatura deste instrumento, e será a título gratuito e destinado única e exclusivamente para fins habitacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada por igual período, desde que haja convergência volitiva das partes e manutenção da situação do concessionário relativo aos requisitos pré-estabelecidos, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do presente contrato, os CONCESSIONÁRIOS fluirão plenamente da residência e imóvel descrito na cláusula primeira e responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que possam ocorrer sobre o bem.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água oriundas da utilização da unidade habitacional, que após a assinatura deste contrato deverão ter sua titularidade transferidas ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem-se de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto na cláusula segunda, quando os concessionários:

I – der ao imóvel concedido destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste contrato;

II – der em locação total ou parcial o imóvel destinado exclusivamente para fins residenciais;

III – transferir a terceiros a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido sem prévia e expressa autorização do Município Concedente;

IV – perturbar o sossego alheio, envolver-se ou gerar desentendimentos entre os concessionários de outras unidades habitacionais;

V – praticar, permitir ou utilizar a unidade habitacional concedida para fins escusos ou criminosos;

VI – abandonar a residência por prazo superior a 60 (sessenta) dias e/ou mudar-se para outro município;

VII - descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

CLAÚSULA QUINTA: Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se a cumprir as seguintes especificações:

I – manter limpo e conservado a unidade habitacional e lote objeto desta concessão, não manter entulhos, sujeira, lixos, recipientes com água acumulada e outras situações que prejudiquem a limpeza e condições de habitabilidade e/ou saúde do local e dos concessionários vizinhos;

II – manter as melhorias e reparos necessários na unidade habitacional a fim de garantir a qualidade habitacional do objeto desta concessão;

III – manter boa convivência com os vizinhos concessionários e demais membros de outras unidades habitacionais concedidas;

IV – somente realizar obras, ampliações ou modificações na unidade habitacional concedida mediante prévia e expressa autorização do setor de engenharia do Município concedente;

V – não autorizar que novos usuários ingressem na residência e passem a utilizar a unidade habitacional sem prévia e expressa autorização do Município concedente;

CLAÚSULA SEXTA: As melhorias e investimentos realizados na unidade habitacional concedida não serão ressarcidas ao concessionário.

CLAÚSULA SÉTIMA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONCESSIONÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para exercer os direitos previstos neste contrato e passar a residir na unidade habitacional.

CLÁUSULA OITAVA: A presente concessão de direito real de uso não transfere-se por sucessão legitima ou mediante testamento, extinguindo-se com a morte do concessionário, salvo prévia análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e situações de vulnerabilidade.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas relativas a concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas para resolver questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo posteriormente, registrado e publicado para surtir os efeitos legais.

União do Oeste, 14 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

DIANEI DINÁ SERINA
Assistente Social

BEATRIZ FÁTIMA DA SILVA
Concessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 04

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, de um lado MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Avenida São Luiz, 531, centro, no Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, inscrita no CNPJ Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo Luis Casonatto, portador da cédula de identidade nº 12R 2.721.504, inscrito no CPF 758.156.999-34, doravante designado CONCEDENTE e de outro lado VALDECIR ILHA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 530.966.739-34, RG 12R/1.492.679, e NAIR ADOLFO DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 024.651.549-07, RG 12R/ 3.122.675, atualmente residentes e domiciliados na Linha Adolfo Konder, Interior, município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina - CEP 89845-000, doravante designado CONCESSIONÁRIOS, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento da Lei Complementar Municipal n. 60 de 23 de dezembro de 2010 e Resolução do Conselho Municipal de Habitação n.01/2015, expedida em. 25/09/2015, conforme as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso descreve-se como residência nº 854, quadra 27, lote 01, localizada na Rua Anchieta, Bairro centro, no município de União do Oeste-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que a concessão de direito real de uso disposta neste contrato terá duração de 10 anos a contar da assinatura deste instrumento, e será a título gratuito e destinado única e exclusivamente para fins habitacionais.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada por igual período, desde que haja convergência volitiva das partes e manutenção da situação do concessionário relativo aos requisitos pré-estabelecidos, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do presente contrato, os CONCESSIONÁRIOS fluirão plenamente da residência e imóvel descrito na cláusula primeira e responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que possam ocorrer sobre o bem.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água oriundas da utilização da unidade habitacional, que após a assinatura deste contrato deverão ter sua titularidade transferidas ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem-se de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto na cláusula segunda, quando os concessionários:

I – der ao imóvel concedido destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste contrato;
II – der em locação total ou parcial o imóvel destinado exclusivamente para fins residenciais;
III – transferir a terceiros a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido sem prévia e expressa autorização do Município Concedente;
IV – perturbar o sossego alheio, envolver-se ou gerar desentendimentos entre os concessionários de outras unidades habitacionais;
V – praticar, permitir ou utilizar a unidade habitacional concedida para fins escusos ou criminosos;
VI – abandonar a residência por prazo superior a 60 (sessenta) dias e/ou mudar-se para outro município;
VII - descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

CLAÚSULA QUINTA: Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se a cumprir as seguintes especificações:

I – manter limpo e conservado a unidade habitacional e lote objeto desta concessão, não manter entulhos, sujeira, lixos, recipientes com água acumulada e outras situações que prejudiquem a limpeza e condições de habitabilidade e/ou saúde do local e dos concessionários vizinhos;
II – manter as melhorias e reparos necessários na unidade habitacional a fim de garantir a qualidade habitacional do objeto desta concessão;
III – manter boa convivência com os vizinhos concessionários e demais membros de outras unidades habitacionais concedidas;
IV – somente realizar obras, ampliações ou modificações na unidade habitacional concedida mediante prévia e expressa autorização do setor de engenharia do Município concedente;
V – não autorizar que novos usuários ingressem na residência e passem a utilizar a unidade habitacional sem prévia e expressa autorização do Município concedente;

CLAÚSULA SEXTA: As melhorias e investimentos realizados na unidade habitacional concedida não serão ressarcidas ao concessionário.

CLAÚSULA SÉTIMA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONCESSIONÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para exercer os direitos previstos neste contrato e passar a residir na unidade habitacional.

CLÁUSULA OITAVA: A presente concessão de direito real de uso não transfere-se por sucessão legitima ou mediante testamento, extinguindo-se com a morte do concessionário, salvo prévia análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e situações de vulnerabilidade.

CLÁUSULA NONA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas relativas a concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas para resolver questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo posteriormente, registrado e publicado para surtir os efeitos legais.

União do Oeste, 14 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

DIANEI DINÁ SERINA
Assistente Social

_____	_____
VALDECIR ILHA DA SILVA Concessionário	NAIR ADOLFO DA SILVA Concessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.30/2015

RESOLUÇÃO Nº 30/2015, de 15 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tosos os habitantes, que o plenário da Câmara decidiu, por votação secreta, os membros da Mesa Diretora abaixo relacionados, e fica sancionada e promulgada a seguinte resolução.

ART. 1º Ficam por esta resolução designada à Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2016.

MESA DIRETORA:

Presidente: Oriberto Luiz Giachini
Vice-Presidente: Valmor Golo

Pimeiro Secretário: Jayana Nicaretta da Silva
Segundo Secretário: Algemiro Alves Maciel

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala de sessões, União do Oeste SC, 15 de dezembro de 2015.

Algemiro Alves Maciel
Presidente

Oriberto Luiz Giachini
Vice-Presidente

Valmor Golo
1º Secretário

Jayana Nicaretta da Silva
2º Secretária

Registrada e publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 63/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 63/2012
Data de assinatura: 15/12/2015
Processo de Licitação: 12/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: IMOBILIARIA SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
Objeto: locação de imóvel para funcionamento do NAES para o ano de 2016.
Vigência prorrogada até 31/12/2016
Valor total: R$ 28.452,00

LEI N° 2.747
LEI N° 2.747, de 15 de dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urussanga, abrangendo a administração direta, indireta, fundos, fundações e autarquias para o exercício financeiro de 2016 em R$ 66.800.000,00 (sessenta e seis milhões e oitocentos mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Da estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	62.164.000,00
1.1	Receita Tributária	6.005.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.200.000,00
1.3	Receita Patrimonial	293.050,00
1.4	Receita Agropecuária	150.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.794.900,00
1.7	Transferências Correntes	48.569.250,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.151.800,00
2.	Receitas de Capital	4.636.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.634.000,00
T O T A L		66.800.000,00

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito	231.100,00
04.00	Secretaria de Administração e Finanças	7.848.000,00
05.00	Secretaria de Agricultura	1.096.000,00
06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	19.405.250,00
08.00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	12.359.750,00
09.00	Fundo Municipal de Saúde	17.669.500,00
10.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.649.400,00
11.00	Sistema de Agua e Esgoto – SAMAE	4.030.000,00
12.00	Fundo Municipal de Infância e Adolescente	60.000,00
14.00	Fundação Ambiental Municipal	201.000,00
	T O T A L	66.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.250.000,00
02	Judiciária	1.700.000,00
04	Administração	7.812.100,00
06	Segurança Pública	696.000,00
08	Assistência Social	1.709.400,00
10	Saúde	18.139.500,00
12	Educação	17.139.250,00
13	Cultura	680.000,00
15	Urbanismo	4.321.000,00
17	Saneamento	4.032.000,00
18	Gestão Ambiental	528.250,00
20	Agricultura	1.096.000,00
23	Comércio e Serviços	644.500,00
25	Energia	1.205.000,00
26	Transporte	2.381.000,00
27	Desporto e Lazer	1.116.000,00
28	Encargos Especiais	1.300.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	66.800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	2.250.000,00
61	Ação Judiciária	1.700.000,00
122	Administração Geral	7.812.100,00
181	Policiamento	446.000,00
182	Defesa Civil	250.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00
244	Assistência Comunitária	1.649.400,00
301	Atenção Básica	11.511.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.972.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	171.000,00
306	Alimentação e Nutrição	470.000,00
361	Ensino Fundamental	8.527.000,00
362	Ensino Médio	301.000,00
364	Ensino Superior	250.000,00
365	Educação Infantil	7.708.750,00
367	Educação Especial	352.500,00
392	Difusão Cultural	680.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	4.201.000,00
452	Serviços Urbanos	120.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	4.032.000,00
542	Controle Ambiental	528.250,00
606	Extensão Rural	1.096.000,00
695	Turismo	644.500,00
752	Energia Elétrica	1.205.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.381.000,00
812	Desporto Comunitário	1.116.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	800.000,00
846	Outros Encargos Especiais	500.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	66.800.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Operações Especiais	1.850.000,00
0001	Processo Legislativo	2.250.000,00
0002	Administração Superior	231.100,00
0003	Administração Pública	5.998.000,00
0004	Cultivando Prosperidade e Parceria com o Desenvolvimento	1.096.000,00
0005	Preservar, Concientizar e Recuperar para Viver Melhor	201.000,00
0006	Educação com Qualidade Social	17.609.250,00
0007	Urussanga Saudável, Pratique Esportes	1.116.000,00
0008	Regionalização do Turismo	293.500,00
0009	Identidade Cultural e Desenvolvimento Social Urbano	680.000,00
0010	Ações Integradas para o Desenvolvimento de Urussanga	12.066.250,00
0015	Urussanga Saudável	17.669.500,00
0016	Urussanga Socialmente Justa	1.709.400,00
0017	Água e Saneamento Básico	4.030.000,00
	TOTAL	66.800.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	57.739.150,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	34.335.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	23.303.650,00
Despesas de Capital	9.009.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	8.289.600,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	720.000,00
Reserva de Contingência	51.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	51.250,00
TOTAL	66.800.000,00

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE
Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Urussanga

Art. 4º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Urussanga para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 52.795.500,00 (cinqüenta e dois milhões setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R$ 40.940.100,00 (quarenta milhões novecentos e quarenta mil e cem reais) e Transferências Financeiras R$ 11.855.400,00 (onze milhões oitocentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	48.462.500,00
1.1	Receita Tributária	5.780.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.200.000,00
1.3	Receita Patrimonial	252.750,00
1.4	Receita Agropecuária	150.000,00
1.7	Transferências Correntes	39.152.250,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.927.500,00
2.	Receitas de Capital	4.333.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.331.000,00
TOTAL		52.795.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Urussanga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	1.700.000,00
04	Administração	7.812.100,00
06	Segurança Pública	696.000,00
10	Saúde	470.000,00
12	Educação	17.139.250,00
13	Cultura	680.000,00
15	Urbanismo	4.321.000,00
17	Saneamento	2.000,00
18	Gestão Ambiental	327.250,00
20	Agricultura	1.096.000,00
23	Comércio e Serviços	644.500,00
25	Energia	1.205.000,00
26	Transporte	2.381.000,00
27	Desporto e Lazer	1.116.000,00
28	Encargos Especiais	1.300.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	40.940.100,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	33.136.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.830.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.206.500,00
Despesas de Capital	7.753.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 –Investimentos	7.033.600,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	720.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	40.940.100,00

Transferências Financeiras Concedidas	11.855.400,00
TOTAL GERAL	52.795.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Urussanga

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Urussanga, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 9.531.500,00 (nove milhões quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 8.138.000,00 (oito milhões cento e trinta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 17.669.500,00 (dezessete milhões seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	9.230.500,00
1.1	Receita Tributária	150.000,00
1.3	Receita Patrimonial	22.500,00
1.7	Transferências Correntes	9.058.000,00
2.	Receitas de Capital	301.000,00
2.4	Transferências de Capital	301.000,00
TOTAL		9.531.500,00

Transferências Financeiras Recebidas	8.138.000,00
TOTAL GERAL	17.669.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	17.669.500,00
	TOTAL	17.669.500,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	16.885.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.961.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.924.500,00
Despesas de Capital	784.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	784.000,00
TOTAL	17.669.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Urussanga

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Urussanga, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	16.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	15.000,00
TOTAL		16.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	44.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Urussanga

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Urussanga, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.298.400,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 1.649.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	349.000,00
1.3	Receita Patrimonial	6.000,00
1.7	Transferências Correntes	343.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL		351.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.298.400,00
TOTAL GERAL	1.649.400,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	1.649.400,00
	TOTAL	1.649.400,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.623.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	759.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	864.900,00
Despesas de Capital	25.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	25.500,00
TOTAL	1.649.400,00

Do Orçamento da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundação Ambiental Municipal de Urussanga, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de receita tributária e transferências de outras esferas do governo, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	76.000,00
1.1	Receita Tributária	75.000,00
1.7	Transferências Correntes	1.000,00
TOTAL		76.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	125.000,00
TOTAL GERAL	201.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Ambiental Municipal de Urussanga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	201.000,00
	TOTAL	201.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	180.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	40.000,00
Despesas de Capital	21.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	21.000,00
TOTAL	201.000,00

Do Orçamento do SAMAE

Art. 9º O Orçamento da entidade SAMAE de Urussanga, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) e fixa as Despesas em 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de serviços, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	4.030.000,00
1.3	Receita Patrimonial	10.800,00
1.6	Receita de Serviços	3.794.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes	224.300,00
TOTAL		4.030.000,00

§ 2º A Despesa da entidade SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	4.030.000,00
	TOTAL	4.030.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	3.903.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.070.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.832.750,00
Despesas de Capital	125.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	125.500,00
Reserva de Contingência	1.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	1.250,00
TOTAL	4.030.000,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga

Art. 10. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga para o exercício de 2016 fixa as Despesas em R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	2.250.000,00
TOTAL GERAL	2.250.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.250.000,00
	TOTAL	2.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.950.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.575.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	375.000,00
Despesas de Capital	300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	300.000,00
TOTAL	2.250.000,00

Da Reserva de Contingência

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Das Disposições Gerais

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.
§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 14. Durante o exercício de 2016 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 15. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.
Art. 18. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 19. Ficam ajustados os valores das despesas e receitas nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, em função dos Anexos da presente Lei Orçamentária.

Art. 20. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga,
15 de dezembro de 2015.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 432/2015

PORTARIA N 432/2015

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal infra relacionada para ser gozada a partir do mês de Novembro de 2015, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1059	Rosangela Maria de Almeida Amaral	03/07/13 à 02/07/14	20/11/15 à 19/12/15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DECRETO N.082/2015

DECRETO N.º 082/2015, de 14 de dezembro de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade 31900000000000000.0000.00 – Aplicações Diretas ....
..... R$ 58.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade 33900000000000000.0000.00 – Aplicações Diretas ....
.....R$ 14.000,00
Modalidade 44900000000000000.0000.00 – Aplicações Diretas ....
..... R$ 44.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 14 de dezembro de 2015.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita

Registrado e publicado, em 14/12/2015

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N. 426/2015

PORTARIA N 426/2015

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Novembro de 2015, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
292	Adair Spader	02/04/14 à 01/04/15	01/11/15 à 30/11/15
153	Adalberto Angelo Galvan	23/05/13 à 22/05/14	01/11/15 à 30/11/15
781	Gizomar Luiz Gazzoni	05/06/12 à 04/06/13	01/11/15 à 30/11/15
1453	Italo Fabio Carneiro da Silva	08/01/15 à 07/01/16	01/11/15 à 30/11/15
1183	Lorena de Fátima Alves Colaço	15/02/14 à 14/02/15	01/11/15 à 30/11/15
1028	Márcia Cristina Rodrigues Anzolin	02/05/13 à 01/05/14	01/11/15 à 30/11/15
818	Suelen Favretto	01/07/12 à 30/06/13	01/11/15 à 30/11/15
1518	Suzi Carla Costa Rosa	15/08/14 à 14/08/15	01/11/15 à 30/11/15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei a partir de 1º de Novembro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 427/2015

PORTARIA N. 427/2015

"RESCINDE RELAÇAO DE TRABALHO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 074/2015 de 03 de novembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho do servidor "ROLDAO GONÇALVES", brasileiro, convivente, residente neste município, nascido em 10/12/1941, inscrito no CPF n. 509.920.159-87, carteira de identidade n. 11/R 1.512.942, título eleitoral n. 007844290981, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 1, classe/referência "A", anexo 3, nomeado através da portaria n. 374/2015 de 01 de Junho de 2015, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Novembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 428/2015

PORTARIA N. 428/2015

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "ADAIR RIBAS", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 06/12/1963, inscrito no CPF n. 495.237.249-91, carteira de identidade n. 11/R 1.512.267, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Novembro de 2015 à 31 de Janeiro de 2016, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Março de 2002 à 28 de Fevereiro de 2007.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei a partir de 01 de Novembro de 2015.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Novembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 429/2015

PORTARIA N. 429/2015

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ELISABETH PICOLI", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 06/03/1958, portadora do CPF n. 602.862.709-78, carteira de identidade n. 657.720, título eleitoral n. 007869810990, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA", nível 28, classe/referência "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 72 (setenta e dois) dias consecutivos, a contar de 1º de Novembro de 2015 à 11 de Janeiro de 2016, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de: 02 de Fevereiro de 2009 à 01 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei á partir d 01 de Novembro de 2015.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Novembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 430/2015

PORTARIA N. 430/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "SANDRA QUECHIN", brasileira, convivente, residente neste Município, nascida em 26/10/1978, inscrita no CPF n. 003.609.259-28, carteira de identidade n. 22/R 3.704.641, título eleitoral n. 034119310906, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 10 de Novembro de 2015 a 08 de Março de 2016, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 10 de Novembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 431/2015

PORTARIA N. 431/2015

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 12 de Novembro de 2015 a 10 de Janeiro de 2016 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "CINTIA DAL BERTO", inscrita no CPF n. 052.447.329-35, ocupante do cargo efetivo de "PSICÓLOGO" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.607/15

DECRETO Nº 12.607/15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 049/1992 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 21.521/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

a) Instituições Governamentais

1. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: LUANA BARAUNA
Suplente: GRACIELA WEIMER

2. Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: RICARDO BURATTO
Suplente: LETICIA FUMAGALLI DA SILVA BÉZ

3. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: MARISA ROSANE DELANI
Suplente: CAMILA REGINA ROSTIROLA

4. Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: IVANOR LUCAS DE MELLO
Suplente: RODRIGO TELLES DE OLIVEIRA

5. Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: ALINE ZAGO REOLON
Suplente: KAROLINA BORSATTI

6. Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: RODOLFO PIRES FILHO
Suplente: MÁRIO PEDRO FONTANELLA

b) Instituições Não-Governamentais

1. Representantes da Associação Sorria Criança:
Titular: LINDAMIR LENIESKI
Suplente: ANTONIA DE OLIVEIRA FARIAS

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: DAIANE ROSTIROLA
Suplente: MARILZA DE BORTOLI PERGHER

3. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: TERESINHA FRÂNCIO
Suplente: SUELEN PARAVISI

4. Representantes do Centro Educacional Passos Firmes:
Titular: GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO
Suplente: MARISTELA MARTINÉZ DE ÁVILA

5. Representantes da Escola de Pais do Brasil
Titular: MARLENE APARECIDA SCHIEHL
Suplente: FABIANA WOITKO ARNDT

6. Representantes do Colégio Imaculada Conceição– CIC:
Titular: LUCIANA KOGICOVSCY ARGENTA
Suplente: NOEMI BERLANDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIAS DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.616/15

DECRETO Nº 10.616/15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Retifica a ementa do Decreto nº 12.575/2015, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2007, a servidora TANIA BASTOS LESNIESKI DAMO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 12.575/15 de 27 de novembro de 2015, fica retificada, em face de equívoco quanto ao número da Emenda Constitucional, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora TANIA BASTOS LESNIESKI DAMO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.617/15

DECRETO Nº 12.617/15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 99.670,00 (Noventa e nove mil seiscentos e setenta reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 – Aplicações Diretas	84.520,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 – Aplicações Diretas	11.150,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.066 – Vigilância Sanitária	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	99.670,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de dezembro
de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO

FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA – FASM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011

Objeto: Contração de prestação de serviços de segurança eletrônica
Contratado: ONSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Contratante: FASM

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2016 e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanece em vigor.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
Vilso Vanz
Presidente do FASM

EXTRATO

FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA – FASM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

Objeto: Prestação de Serviço de Informática
Locador: FASM
Locatário: RODRIGO CHEROBIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica desde já prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2016 e encerrando-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Sexta, mediante a assinatura de aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor fixado para a prestação de serviço de informática fica reajustado pela média do INPC acumulado no período janeiro/15 a dezembro/15, sendo que o montante a ser pago, deverá ser calculado após a publicação oficial do índice citado acima.
CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 003/2011 – Prestação de Serviço de Informática, continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas por este instrumento.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
Vilso Vanz
Presidente do FASM

EXTRATO

FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA – FASM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

Objeto: locação de imóvel para sede do FASM
Locador: FASM
Locatário: JACIR JOSE FAVERO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica prorrogado pelo período de 01/01/2016 à 31/12/2016.
CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 001/2012 – Locação de Imóvel continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas por este instrumento.

Videira, 04 de Dezembro de 2015.
Vilso Vanz
Presidente do FASM

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2015
Ata de Registro de Preços n°: 213/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: Olitec-Balanças e Equipamentos Ltda – ME
Valor ..... : R$ 58.293,82
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 151/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2015
Ata de Registro de Preços n°: 214/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: Roberto Mistura ME
Valor ..... : R$ 41.340,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 151/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2015
Ata de Registro de Preços n°: 215/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME
Valor ..... : R$ 93.070,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 151/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2015
Ata de Registro de Preços n°: 216/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: Giga1.Com Eireli ME
Valor ..... : R$ 58.882,74
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 151/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2015
Ata de Registro de Preços n°: 218/2015
Data de Assinatura: 09/12/2015
Fornecedor....: Agaceá Comércio, Importação e Exportação Eireli ME
Valor ..... : R$ 276.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 167/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 09/12/2015 Término: 09/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2015
Ata de Registro de Preços n°: 220/2015
Data de Assinatura: 10/12/2015
Fornecedor....: Schmidt da Silveira Ltda - EPP
Valor ..... : R$ 64.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 28/2015-FMS
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 10/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA SEREM FORNECIDOS À POPULAÇÃO EM GERAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2015
Ata de Registro de Preços n°: 221/2015
Data de Assinatura: 10/12/2015
Fornecedor....: Mondini Comércio de Plantas Ltda – ME
Valor ..... : R$ 36.800,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 183/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 10/12/2015 Término: 02/04/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2015
Ata de Registro de Preços n°: 222/2015
Data de Assinatura: 11/12/2015
Fornecedor....: Chapemáquinas Comércio e Serviços Ltda – ME
Valor ..... : R$ 10.400,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 185/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 11/06/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO 2009, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2015
Ata de Registro de Preços n°: 223/2015
Data de Assinatura: 11/12/2015
Fornecedor....: Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
Valor ..... : R$ 21.810,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 185/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 11/06/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170, ANO 2001, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2015
Ata de Registro de Preços n°: 224/2015
Data de Assinatura: 11/12/2015
Fornecedor....: Rema Arte Esporte Ltda
Valor ..... : R$ 19.250,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2015-FME
Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 11/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS CAMPEONATOS NAS DIVERSAS MODALIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2015
Ata de Registro de Preços n°: 225/2015
Data de Assinatura: 11/12/2015
Fornecedor....: SESI – Serviço Social da Indústria- Farmácia 516
Percentual de Desconto ..... : 29%
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 31/2015 - FMS
Vigência ..... : Início: 07/01/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2015
Ata de Registro de Preços n°: 226/2015
Data de Assinatura: 14/12/2015
Fornecedor....: Britagem Vanz Ltda
Valor .....: R$ 269.500,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 187/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 14/12/2016 Término: 14/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO BASE NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2015
Ata de Registro de Preços n°: 227/2015
Data de Assinatura: 14/12/2015
Fornecedor....: Britagem Gaspar Ltda – Filial 02
Valor .....: R$ 206.600,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 187/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 14/12/2016 Término: 14/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO BASE NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2015
Ata de Registro de Preços n°: 212/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: J.A. Sonorizações Ltda – ME
Valor ..... : R$ 83.771,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 184/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA..

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2015
Ata de Registro de Preços n°: 217/2015
Data de Assinatura: 02/12/2015
Fornecedor....: VW Comércio Atacadista Ltda ME
Valor ..... : R$ 98.315,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 151/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2015
Ata de Registro de Preços n°: 219/2015
Data de Assinatura: 09/12/2015
Fornecedor....: Agaceá Comércio, Importação e Exportação Eireli ME
Valor ..... : R$ 43.450,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 167/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 09/12/2015 Término: 09/12/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2015
Contrato n°: 262/2015
Data de Assinatura: 01/12/2015
Fornecedor...: Betha Sistemas Ltda.
Valor PMV: R$ 255.844,76
Valor FASM: R$ 2.980,32
Valor INPREVID: R$ 12.486,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 161/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA).

EXTRATO CONTRATO Nº 263/2015
Contrato n°: 263/2015
Data de Assinatura: 0/12/2015
Fornecedor...: Mecânica Zago SB Ltda – ME.
Valor ..... : R$ 4.347,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 182/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBINHA MB 1513, PLACA LZL 1381, FROTA 03, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2015
Contrato n°: 264/2015
Data de Assinatura: 01/12/2015
Fornecedor...: Giga1.Com EIRELI- ME.
Valor ..... : R$ 2.060,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 11/2015-FMAS
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 265/2015
Contrato n°: 265/2015
Data de Assinatura: 01/12/2015
Fornecedor...: Giga1.Com EIRELI- ME.
Valor ..... : R$ 1.469,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 11/2015-FMAS
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 266/2015

Contrato n°: 266/2015
Data de Assinatura: 03/12/2015
Fornecedor...: Westline Informática e Automação Ltda.
Valor ..... : R$ 6.137,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 30/2015-FMS
Vigência ..... : Início: 03/12/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DO NO-BREAK E ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS DA REDE 110, INSTALADOS NA UPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2015

Contrato n°: 267/2015
Data de Assinatura: 04/12/2015
Fornecedor...: Mateus Spricigo - EPP.
Valor ..... : R$ 165.936,64
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 24/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 04/12/2015 Término: 04/12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO DISTRITO DE ANTA GORDA (PONTE 01 E PONTE 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 268/2015

Contrato n°: 268/2015
Data de Assinatura: 15/12/2015
Fornecedor...: Femaks Construtora e Incorporadora Ltda - EPP.
Valor ..... : R$ 115.692,88
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 25/2015-PMV
Vigência ..... : Início: 15/12/2015 Término: 15/12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ACESSO - QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2014 TR Nº 1314 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA - PROCESSO SDR 091474/2014, COM ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO DE 408,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 144/2015- EMPRESA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS DE
FRALDAS TECIDO DUPLO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 20.257.784.0001-45 apresentouamostra físicadas marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PP 144/2015 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação Técnica	MARCA	SITUAÇÃO
4	Fralda tecido duplo – pacote com 05 unidades, medindo no mínimo 70x70cm – 100% algodão.	MRY MINASREY	APROVADA

Em atendimento ao EDITAL 144/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, COM FICHAS TÉCNICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 03 (TRÊS) dias após o encerramento da disputa dos lances para Secretaria Municipal de Educação, durante o horário das 08:00h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.

Sendo assim, a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, que obteve 6ª proposta melhor classificada para o ITEM 04 na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as amostras físicas, com informações que permitiam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, a Secretaria de Educação opina pela Aprovação dasamostras físicas apresentadospela empresaGTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP.

Videira, 09 de dezembrode 2015.

Roberta Aparecida Martinez
Secretária Municipal de Educação

Maria R.S.Marques
Diretora de Educação

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 160/2015- EMPRESA - COMERCIAL ATACADISTA SOL E MIO LTDA ME

LAUDO DE NÃOACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa COMERCIAL ATACADISTA SOL E MIO LTDA ME,apresentou amostra física das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PR 160/2015- PMV, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
148	VASSOURAO GARI, CEPA EM MADEIRA DE LEI MEDIDNO APRIMADAMENTE 6CMX45CM, COM CABO GROSSO EM MADEIRA MEDINDO 9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA POR APROXIMADAMENTE 1,40 M DE COMPRIMENTO COM CERDAS TIPO PIAÇAVA.	HARACEM	REPROVADA

Em atendimento ao EDITAL 160/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (CINCO) dias após o encerramento da disputa dos lances, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, aos cuidados do Departamento de Compras, no horário das 12h30min às 18h30min, impreterivelmente.

Sendo assim, a empresa COMERCIAL ATACADISTA SOL E MIO LTDA ME, que obteve 4ªproposta melhor classificada para os item148na etapa de lances,encaminhou tempestivamente asamostras físicas.

Diante do exposto, as Secretarias Requisitantes opinam pela reprovação das amostras físicas apresentadas pela empresa COMERCIAL ATACADISTA SOL E MIO LTDA M, sendo que na especificação mínima do produto foi solicitado vassourão gari com cabo de madeira de LEI e a empresa citada apresentou o vassourão gari com cabo de madeira de PINOS.

Videira, 14 de dezembro de 2015.

CamilaStrapazzon
Secretaria de Saúde

Maria R.S. Marques
Secretaria de Educação

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Poliana Carla Haas
Diretora de Compras

LAUDO DE NÃO ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 160/2015- EMPRESA - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LAUDO DE NÃOACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.841.016.0001-87, não apresentou amostra física das marcas e modelos dos produtos licitados das especificações mínimas do Edital PR 160/2015- PMV, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO
100	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA CONTENDO 02 ROLOS COM 50 FOLHAS 20X21,5 CM CADA, BRANCO TEXTURIZADO.		REPROVADO

Em atendimento ao EDITAL 160/2015 do item 1.3: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, DE TODOS OS ITENS, devidamente identificadas (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (CINCO) dias após o encerramento da disputa dos lances, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, aos cuidados do Departamento de Compras, no horário das 12h30min às 18h30min, impreterivelmente.

Sendo assim, a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, que obteve 4ª proposta melhor classificada para os item 100 na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as amostras físicas.

Diante do exposto, as Secretarias Requisitantes opinam pela reprovação das amostras físicas não apresentadas pela empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo que a não apresentação do produto pela empresa é devido licitado não atender as medidas mínimas exigidas no Edital de 20x21,5.

Videira, 15 de dezembro de 2015.

CamilaStrapazzon
Secretaria de Saúde

Maria R.S. Marques
Secretaria de Educação

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Poliana Carla Haas
Diretora de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2015 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 192/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE COMBUSTÍVEIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, POLICIA MILITAR, BOMBEIROS E CHEFIA DE GABINETE) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15h00min do dia 11/01/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 15h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de dezembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 147/2015

Termo Aditivo nº 147/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 11/2013
Processo: DL nº 04/2013-PMV
Contratado: Iris Testa Colle.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 11/2013, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Seceretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 21.661,92.
Data: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 148/2015

Termo Aditivo nº 148/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 101/2015
Processo: PR nº 53/2015-PMV
Contratado: Quark Engenharia LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula 5ª, por mais 59 (cinquenta e nove) dias, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2016, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.
Data: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 149/2015

Termo Aditivo nº 149/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 87/2015
Processo: PR nº 54/2015-PMV
Contratado: EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA. - ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2015, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 18.200,00.
Data: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 150/2015

Termo Aditivo nº 150/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 88/2015
Processo: PR nº 54/2015-PMV
Contratado: ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA. - ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2015, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 16.800,00.
Data: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 151/2015

Termo Aditivo nº 151/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 03/2013-PMV
Processo: IL nº 03/2013-PMV
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016 e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, reajustando o preço dos serviços em 10,6873%, através do IGP-M acumulado de DEZEMBRO/2014 a novembro/2015.
Valor: R$ 8.860,36.
Data: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 152/2015

Termo Aditivo nº 152/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 442/2011
Processo: TP nº 33/2011-PMV
Contratado: CONSÓRCIO GEOVIDEIRA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 442/2011, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 até 30 de março de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento.
Data: 15/12/2015.

TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2015
Termo de Rescisão nº 008/2015.
Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2015.
Pregão Presencial nº 03/2015-FME.
Contratado: LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE.
Objeto: Anulação dos efeitos da adjudicação e da homologação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015-FME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E OLIMPÍADAS DO INTERIOR, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, rescindindo-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2015, tendo em vista a recusa da empresa Liga Esportiva Videirense em firmar o Contrato, e aplicando-se, consequentemente, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Valor: R$ 49.711,75.
Data: 15/12/2015.

TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2015
Termo de Rescisão nº 009/2015.
Contrato de Fornecimento nº 108/2015.
Pregão Presencial nº 64/2015-PMV.
Contratado: ECOBAN – BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Fornecimento n. 108/2015, com amparo no que dispõe o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o 4º Encontro de Carros Antigos e Clássicos de Videira aconteceria ao ar livre e, devido às fortes chuvas, foi cancelado.
Valor: R$ 800,00.
Data: 15/12/2015.

TERMO DE RESCISÃO Nº 010/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 010/2015
Termo de Rescisão nº 010/2015.
Contrato de Fornecimento nº 109/2015.
Pregão Presencial nº 64/2015-PMV.
Contratado: ZILIO EVENTOS - ME.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Fornecimento n. 109/2015, com amparo no que dispõe o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o 4º Encontro de Carros Antigos e Clássicos de Videira aconteceria ao ar livre e, devido às fortes chuvas, foi cancelado.
Valor: R$ 3.325,00.
Data: 15/12/2015.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 250/2015

DECRETO Nº AJG 250/2015

DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 0106/2015, de 14.12.2015, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, descredenciadas para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão:

NOME CPF IDENTIDADE

Sabrina Lopes dos Santos 081.979.379-58 5.716.544

Dienifer Poliana Amaral 057.927.409-84 5.626.528

Gheniffer Barreto dos Santos Silva 077.585.559-69 7.444.876

Janaina Pinto do Prado 069.247.699-77 5.072.397-9

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 15 de dezembro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2014

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0097/2014

Contratante: O Município de Xanxerê.

Contratado: Mateus Spricigo Me

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para até 30 de abril de 2016, contados a partir de 02 de janeiro de 2016, conforme requerimento e ofício anexos ao termo aditivo.

Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2015. Ademir J Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2014

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0069/2014

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.

Objeto: Serviços de Terraplanagem das Faixas de Pista, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal do Aeroporto Municipal de Xanxerê.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato originário, para até 18/03/2016, contados a partir de 20/12/2015, conforme Ofício Setor Engenharia.

Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3818/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3818/2015

(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AJG 010/2015)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 7, DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.188/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterada a redação do item 7, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.188/2009, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. A COBRANÇA DE VALORES PARA CONSULTA AMBIENTAL PARA TERRAPLENAGEM URBANA E RURAL SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

Tabela de Custos para a Atividade de Movimentação de Terra em UFRM	
Potencial Poluidor: Baixo	
Porte	Licença de Instalação
Pequeno	35
Médio	230
Grande	330

"

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

11 de Dezembro de 2015

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3816/2015

LEI Nº AJG 3816/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 058/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO "LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO", NESTA CIDADE DE XANXERÊ, FAZER A DOAÇÃO DA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de uso institucional com 1.492,07m², localizada no "Loteamento São Francisco", lote 50 da quadra 05, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob n. 27.309.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Xanxerê fica autorizado a doar o imóvel desafetado e identificado no artigo anterior, para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX, a fim de que seja construída, pela donatária, uma edificação para abrigar a sede da entidade.

Art. 3º A APADAVIX utilizará o local exclusivamente para as finalidades consignadas no artigo anterior, devendo o projeto da edificação a ser executada passar por análise, aprovação e concessão das devidas licenças, pelos respectivos órgãos Municipais e Estaduais, nos termos da legislação do Plano Diretor.

Art. 4º Fica vedada a transferência da propriedade ou a cessão do imóvel pela donatária a terceiros, sob pena da reversão da doação, retornando a propriedade do imóvel para o Município, com as benfeitorias a ele agregadas.

Art. 5º Caso a entidade donatária seja extinta ou venha encerrar as suas atividades, independente de motivo, a propriedade do imóvel retornará ao Município, com as benfeitorias nele realizadas, sem que o Município deva qualquer indenização ou compensação financeira, seja a que título for.

Parágrafo único – A transmissão da propriedade do imóvel dar-se-á mediante escritura pública de doação, na qual serão consignados os termos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº AJG 3.756/2015, de 20 de julho de 2015, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3819/2015

LEI Nº AJG 3819/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 060/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.178.868,93 (Um milhão cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), na seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2022.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2038 – Manutenção atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2038.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 236.868,93
07.0701.12.361.1201.2038.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$35.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2041 – Manutenção da educação infantil
07.0701.12.365.1201.2041.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
07.0701.12.365.1201.2041.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$87.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028. 31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 560.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1017 - Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 145.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2060 – Subsídio dos Vereadores
01.0101.01.031.0101.2060.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$53.098,63

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$7.270,30

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1503.2047 – Manutenção dos Serviços Urbanos
06.0601.15.452.1503.2047.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2026 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
12.1201.08.244.0801.2026.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.2051 – Atividades de Apoio ao Homem do Campo
14.1401.20.606.2001.2051.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.2059 – Manutenção do Fundo de Habitação
17.1701.16.481.1601.2059.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3820/2015

LEI Nº AJG 3820/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 061/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de R$ 25.075,61 (vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) à Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), portadora do CNPJ nº 83.678.086/0001-33, conforme Resolução Nº 06/2015, do Presidente da Entidade fixada em Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A contribuição estabelecida no caput do artigo poderá ser repassada em até 10 (dez) vezes, desde que, seja respeitado o valor mínimo de R$ 2.507,56 (dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) por parcela.

§2º. Os recursos a serem transferidos referem-se à contribuição deste município para a reforma e ampliação da sede administrativa da Associação, visando à adequação do imóvel as normas técnicas e de acessibilidade, bem como, na melhoria das instalações para o atendimento das ações desenvolvidas pela entidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3821/2015

LEI Nº AJG 3821/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 053/2015)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Xanxerê SC, para exercício de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 101.617.005,00(cento e um milhões, seiscentos e dezessete mil e cinco reais).
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 93.800.000,00 (Noventa e três milhões e oitocentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 60.438.977,00 (Sessenta milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais), e a despesa financeira orçada em R$33.361.023,00 (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e vinte e três reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	93.799.985,00
1.1- Receita Tributária	21.086.840,00
1.2- Receitas de Contribuições	2.100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.002.695,00
1.4- Receita Agropecuária	200.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	52.100,00
17-Transferências Correntes	76.971.267,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	11.730.712,00
1.9- Outras Receitas Correntes	4.117.795,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	15,00
TOTAL	93.800.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	53.986.752,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	31.380.493,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	2.310.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	20.296.259,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.355.425,00
4.4- Investimentos	1.525.425,00
4.5- Inversões Financeiras	50.000,00
4.6- Amortização da Dívida	4.780.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.800,00
9.9- Reserva de Contingência	96.800,00
–TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	33.361.023,00

- Fundo Municipal da Saúde	16.511.023,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	6.230.000,00
- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	4.320.000,00
- Fundo Municipal de Habitação	1.500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	4.800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	93.800.000,00

ART. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00
1.1- Receita Tributária	0.00
1.2- Receitas de Contribuições	0.00
1.3- Receita Patrimonial	153.800,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	6.846.200,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	16.511.023,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	16.511.023,00
TOTAL	23.511.025,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	23.110.523,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	14.006.000,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	9.104.523,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	400.502,00
4.4- Investimentos	400.502,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	23.511.025,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	739.999,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	46.999,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	688.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	1,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	6.230.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.230.000,00

TOTAL	6.970.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	6.825.999,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.200.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.625.999,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	144.001,00
4.4- Investimentos	144.001,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.970.000,00

III – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	24.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	13.000,00
1.4- Receita Agropecuária	2.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	7.000,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00

2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	4.320.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	4.320.000,00
TOTAL	4.344.002,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	4.214.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	970.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.244.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	130.002,00
4.4- Investimentos	130.002,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.344.002,00

IV – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	29.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	27.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.001,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	24.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	1,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.500.000,00
TOTAL	1.553.001,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	512.950,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	260.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	252.950,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.040.051,00
4.4- Investimentos	1.030.051,00
4.5- Inversões Financeiras	10.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.553.001,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	4.800.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	4.800.000,00
TOTAL	4.800.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.643.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.940.500,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	703.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.156.500,00
4.4- Investimentos	1.155.500,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.800.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	96.800,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	96.800,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
ART. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior

IV – operações de crédito

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação.

ART. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

ART. 7º–Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante prévia autorização legislativa.

ART. 8º – Comprovando o interesse público municipal através de convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da federação, contanto que haja prévia autorização legislativa.

ART. 9 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 283/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 283/2015

REDUZIR CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº BLB 3482/12 e Lei nº AJG 3680/2014.

CONSIDERANDO a Lei Complementar BLB nº 3482/12 que assegura aos Servidores Públicos Municipais, quanto a filho portador de deficiência, no que se refere a redução de carga horária semanal;

RESOLVE:

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal a Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, brasileira,solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora da CI nº 12/C-3.288.353 e CPF nº 949.676.529-72, nomeada conforme Decreto AM 048/04 no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A redução de carga horária ocorrera no período de 05 de Dezembro de 2015 a 04 de Junho de 2016.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 04409/2015, datado de 30 de Novembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia 05.12.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Dezembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3807/2015

LEI Nº 3807 / 2015
(Origem Projeto de Lei Nº 030/2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE AGOSTINHO JOSÉ GIRARDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua Agostinho José Girardini o logradouro "E" situado no Loteamento Bem Morar 2, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3808/2015

LEI Nº 3808 / 2015
(Origem Projeto de Lei Nº 036/2015 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE DOMINGOS LUIZ PICCOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua DOMINGOS LUIZ PICCOLI o logradouro "B" situado no Loteamento BEM MORAR II, devidamente cadastrado sob a matrícula 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Dezembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 60/2015
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 060/2015
Processo licitatório n. 206/2015

Homologação: 15/12/2015
Fornecedor: Adilso Antônio Michailoff
CNPJ: 13.173.536/0001-50

Contratante: Município de Xaxim
Objeto: Contratação de profissional para execução de serviços de roçada, alinhamento, escavação, fixação de palanques com colocação de arame (cerca), para proteção de nascente de água existente no local denominado Eco Parque Sol Nascente.
Vigência: 31/12/2015
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 15 de dezembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2015

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descriminado abaixo: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR, POR EMPREITADA GLOBAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º A0 9º ANO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 205TR001434, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA – MANDATÁRIO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), de acordo com o cronograma físico, projeto e memorial descritivo, anexo ao edital. Entrega dos Envelopes e Abertura: até as 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2016. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3557-2019 ou pelo e - mail compras@zortea.sc.gov.br – prefeitura@zortea.sc.gov.br. Zortea – SC, 15 de dezembro de 2015. Paulo Jose Francescki - Prefeito Municipal de Zortéa

LEI Nº 531/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - AUTORIZA LEILÃO

LEI Nº 00531/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de ZORTÉA - SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: VEICULO MARCA NISSAN, MODELO GRAND LIVINA 1.8, PLACA MIK 6297, MOTOR Nº MR18418051H, RENAVAM Nº 162405, COR BRANCO GLACIAL, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2010. PATRIMÔNIO 3117. LANCE INICIAL R$ 20.000,00.

LOTE 02: VEICULO MARCA VOLKSWAGEM MODELO KOMBI, PLACA MEU 7320, RENAVAN 749506008, ANO/MOD 2000/2001 POTENCIA 61 HP-CHASSI 9BWGB07XO1P006469, COR BRANCO. PATRIMONIO Nº 869.
LANCE INICIAL R$ 10.600,00

LOTE 03: 01 TRATOR FORD 5030, SÉRIE 39 SUPER FORÇA, PATRIMÔNIO Nº 140.
LANCE INICIAL R$ 10.000,00

LOTE 04: 01 DISTRIBUIDOR DE CALCAREO BERTANHA, PATRIMÔNIO Nº 179
LANCE INICIAL R$ 3.000,00.

LOTE 05: 01 CHASSI COM RODADO.
LANCE INICIAL R$ 1.000,00.

LOTE 06: LOTE COM SUCATAS DE INFORMÁTICA, CONTENDO MONITORES, IMPRESSORA, TECLADOS, MOUSES, ESTABILIZADORES E OUTROS.
LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 07: SUCATA DE MOBILIÁRIO CONTENDO, MESAS, CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLAR, ENTRE OUTROS.
LANCE INICIAL R$ 150,00.

LOTE 08: LOTE COM SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS, CONTENDO: BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, TELEVISORES, VÍDEO CASSETE, MINI SISTEM, CAIXA DE SOM, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, APARELHOS DE TELEFONE, PROCESSADOR DE ÁGUA.
LANCE INICIAL R$ 1000,00.

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º são os fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal pelo Decreto nº 095/2015 de 22 de outubro de 2015, conforme cópia da Ata, que será parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC,
02 de dezembro de 2015.
PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 02 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

LICITAÇÃO CIAPS Nº 02/2015
LICITAÇÃO CIAPS No 02/2015

Modalidade: CARTA CONVITE N° 02/2015

Data de Abertura da Habilitação: 23/12/2015
Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade para Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Transporte, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, Eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

I – registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II – prova de regularidade com a(o):
* Fazenda Federal e a Seguridade Social;
* Fazenda Estadual, da sede da licitante;
* Fazenda Municipal, da sede da licitante;
* Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* Débitos Trabalhistas;

III – Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IV – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, ou seja, que a licitante observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
E-MAIL e TELEFONE: _____
AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 02/2015 – ABERTURA: DATA: 23/12/2015 – HORA: 09:30
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 02/2015 – ABERTURA: DATA: 23/12/2015 – HORA: 09:30
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.2 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento Convocatório, acompanhada do(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1.

3.3 - A proposta deverá conter:
a) Data, nome e assinatura do representante do licitante;
b) Nome, razão ou denominação social do proponente;
c) Número do CNPJ;
d) Endereço completo, inclusive com e-mail para contato;
e) Descrição completa dos itens propostos, observando a descrição mínima contemplada no Anexo I, bem como o preço máximo estabelecido pelo CIAPS, contendo o(s) prospecto(s) de que trata o item 5.2.1 deste Instrumento Convocatório;
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação, prevalecendo tal prazo em caso de omissão;
g) Preços unitários propostos deverão ser apresentados em algarismos e o total geral por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os valores incidentes, tais como mão-obra, encargos, taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório;
h) Prazo de garantia dos serviços (mínimo de 90 dias), das cadeiras (mínimo de 06 anos) e dos demais materiais e equipamentos (mínimo de 01 ano), conforme Instrumento Convocatório.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

3.4.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

3.5 – Com base em levantamento de preços de mercado, fica estabelecido o valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) como preço total para o lote 01, e o valor máximo de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) como preço total para o lote 02, e o valor máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como preço total para o lote 03, e o valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) como preço total para o lote 04,e o valor máximo de R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais) como preço final para o lote 05, e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) como preço final do lote 06, e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como preço final para o lote 07, para fins de aceitação de propostas nesta licitação.

4. DO ORÇAMENTO:

4.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
0011	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2001	SAÚDE MENTAL
440000	DESPESAS DE CAPITAL
449000	APLICAÇÕES DIRETAS

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar n° 123/2006.

5.2.1 - DOS PROSPECTOS:

- A empresa devera obrigatoriamente, nos termos deste Instrumento Convocatório, apresentar prospectos detalhados de cada item, a qual será analisada pela Comissão de Licitações conforme Anexo I, sob pena de desclassificação;

- Os prospectos apresentados deverão conter os dados informativos, material ilustrativo e descritivo pormenorizado de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

- As despesas decorrentes das ações retro citadas correrão por conta da(s) licitante(s), exclusivamente;

- Os prospectos disponibilizados somente poderão ser substituídos ou adequados, mediante autorização expressa da Comissão de Licitações, se for o caso;

- O prospecto da empresa vencedora ficará retido até a entrega total dos itens;

- Quando da entrega, o material licitado, deverá estar de acordo com o prospecto apresentado, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentada;

- O licitante que não encaminhar o prospecto no envelope das propostas será desclassificado;

- Após vencimento do prazo de entrega, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Instrumento Convocatório.

5.2.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e de seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.2.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1 - Procedida a classificação provisória das propostas, a Comissão de Licitações poderá intimar a licitante melhor classificada para apresentar, em até 36 (trinta e seis) horas, uma amostra do(s) produto(s) cadeira(s) proposto(s) para verificação da conformidade com o Instrumento Convocatório.

5.3.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

d) não atender a intimação de que trata o item 5.3.1 deste Instrumento Convocatório;

e) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global por lote do Objeto".

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, efetuar regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA:

6.1 - O prazo para retirada do contrato será comunicado a proponente vencedora pelo CIAPS, depois de esgotados os prazos recursais, devendo a vencedora providenciar sua assinatura em até 24 (vinte e quatro) horas. O inicio da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura deste contrato, devendo se concluir em até quinze (15) dias, prorrogáveis, mediante justificativa a ser avaliada pelo CIAPS.

6.2 – A licitante deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, das cadeiras pelo prazo mínimo de seis (06) anos e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de um (01) ano, contados da data de entrega (liquidação da despesa).

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do CIAPS, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de clausulas contratuais ou prejuízos causados ao CIAPS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a CIAPS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do CIAPS

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a refazer os serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – a prestar garantia pelos produtos e serviços, conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso administrativo junto ao CIAPS, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DA SUSTENTABILIDADE:

10.1 - Na entrega dos produtos, o licitante deverá obedecer as seguintes orientações:

a) Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Fica estabelecida a data de 23/12/2015, para o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Prefeitura Municipal de Apiúna – Rua Quintino Bocaiúva, 204, bairro Centro, Apiúna (SC) - Sala de Licitações.

11.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

11.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, Sala de Licitação, na data de 23/12/2015, às 09:30 horas.

11.4 - Se o licitante vencedor não prestar o serviço, entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CIAPS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O CIAPS reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

12.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3 - Fazem parte integrante deste Convite o ANEXO I – Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação e o ANEXO II – Minuta do Contrato.

12.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

12.5 – Fica delegada atribuição a Comissão de Licitações do Município de Apiuna, de que trata a Portaria nº 01/2015, de 05/01/2015, para, sem ônus para o Consórcio, processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.

12.6 - Maiores informações e os demais anexos do Instrumento Convocatório devem ser solicitados com o Coordenador Executivo do CIAPS, Sr. Fredy Richard Eichstaedt, localizado na Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro – Apiúna/SC e pelo fone (47) 8873-0574.

Apiúna (SC), 15 de dezembro de 2015.

NICANOR MORRO

Presidente do CIAPS

ANEXO I

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto desta Licitação:

LOTE 01 - MÓVEIS				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	Arquivo para pasta suspensa em aço com 04 gavetas, chapa 26 – 133 X 47 X 60 (A X L X P) cm – medidas mínimas (com prospecto ou catálogo de mostruário sob aprovação, respeitando o padrão existente).	05		
1.2	Armário Baixo 2 portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 04 dobradiças, 02 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem.	03		
1.3	Armário Baixo Porta de Correr: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Produto dotado de portas de correr com pinos em ABS, sendo acoplados a um perfil em plástico de poliestireno para o deslizamento da porta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem em cada vão do produto, sendo que o mesmo se divide em 03 vãos.	04		
1.4	Armário Alto: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 3 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.	06		

1.5	Armário Alto 01 Porta: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Porta dotada de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 03 dobradiças, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 3 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.	01		
1.6	Gaveteiro Volante 4 gavetas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20 Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico preto com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 25 Kg na gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço.	03		
1.7	Mesa Retangular 1,20 x 0,65 x 0,73: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	06		
1.8	Mesa de reunião semi-oval com 2 caixas de conectividade (para fios embutida no tampo), estrutura em madeira tipo painel, em revestimento de MDP 25 mm postforming, com detalhes iguais ao da mesa existente – 74 X 120 X 250 (A X L X P) cm, com medidas mínimas – na cor a definir (com prospecto ou catálogo de mostruário sob aprovação)	01		
1.9	Mesa retangular, pés de ferro, tampo maciço de E= 25mm, postforming arredondado MDP – 74 X 200 X 100 (A X L X P) cm – medidas mínimas com amostra de cores sob aprovação, cor a definir (com prospecto ou catálogo de mostruário sob aprovação)	01		

1.10	Balcão de Recepção 1,20 x 1,20: Tampos confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de encaixes com o sitema minifix, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	01		
LOTE 2 - BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS				
Sub-Itens	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Poltronas individuais, modelo ferradura em corino preto, com pés cromados – medidas mínimas 72 X 78 X 78 (A X L X P) cm – medidas mínimas (com amostra in –loco sob aprovação)	04		
2.2	Cadeira executiva giratória ergonômica com suporte de fixação do assento/encosto através do mecanismo back system, alavanca para ajuste de inclinação do encosto e ajuste da altura do assento por pistão a gás , regulagem da altura do encosto, braços reguláveis, pés com rodinhas em aço e pintura eletrostática, espuma injetada – cor preta (com amostra in-loco sob aprovação)	06		
LOTE 3 - CADEIRAS - AUDITÓRIO				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Cadeira coletiva, fixa empilhável, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta (com amostra sob aprovação)	12		
3.2	Longarina auditório – em polipropileno (PP) injetado de alto impacto, espaldar médio, assento e encosto fixados em tubo oblongo de 7/8 com parede interna de 1,2 mm, estrutura retangular em tubo de aço industrial 50X30mm, com espessura de 1,2 mm de parede interna (barra dupla com niveladores de altura, unidos pelo sistema 1010, base modelo longarina, de 04 lugares na cor preta, sem braço, encosto 46X32 cm e assento 47X40 CM.	05		
LOTE 4 - INFORMÁTICA				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO. WINDOWS 8 PROFESSIONAL ORIGINAL E PRÉ INSTLADO DE FÁBRICA. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais.	06		

4.2	Office home and business 2013	06		
4.3	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA), IMPRESSÃO 18 PPM EM PRETO E 13 PPM EM COR, MODELO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA COR PRETA, ENTRADA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	01		
4.4	ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO	06		
LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLEREMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01		
5.2	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	01		
5.3	REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 342 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM PORTA LATAS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 61CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	01		
5.4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	02		
5.5	KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).	01		
5.6	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	01		
5.7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR, COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS REFRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	06		

5.8	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	01		
LOTE 6 - PERSIANAS				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio. LARG 150 ALT 120	02		
6.2	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio LARG 120 ALT 110	08		
LOTE 7 – BEBEDOURO				
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT (UNIT.)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7.1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS			

LOTE 1. MÓVEIS

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
1.1	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 GAVETAS , CHAPA 26 - 133 X 47 X 60 (A X L X P) CM - MEDIDAS MÍNIMAS - NA COR OVO (COM PROSPECTO OU CATÁLOGO DE MOSTRUÁRIO SOB APROVAÇÃO, RESPEITANDO O PADRÃO EXISTENTE)	Imagem meramente ilustrativa
1.2	Armário Baixo 2 portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 04 dobradiças, 02 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem.	Imagem meramente ilustrativa

1.3	Armário Baixo Porta de Correr: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Produto dotado de portas de correr com pinos em ABS, sendo acoplados a um perfil em plástico de poliestireno para o deslizamento da porta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem em cada vão do produto, sendo que o mesmo se divide em 03 vãos.	Imagem meramente ilustrativa
1.4	Armário Alto: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 3 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.	Imagem meramente ilustrativa
1.5	Armário Alto 01 Porta: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Porta dotada de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 03 dobradiças, fechadura com travamento na porta direita. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 3 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.	Imagem meramente ilustrativa

1.6	Gaveteiro Volante 4 gavetas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20 Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico preto com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 25 Kg na gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço.	Imagem meramente ilustrativa
1.7	Mesa Retangular 1,20 x 0,65 x 0,73: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	Imagem meramente ilustrativa
1.8	Mesa de reunião semi-oval com 2 caixas de conectividade (para fios embutida no tampo), estrutura em madeira tipo painel, em revestimento de MDP 25 mm postforming, com detalhes iguais ao da mesa existente – 74 X 120 X 250 (A X L X P) cm, com medidas mínimas – na cor a definir (com prospecto ou catálogo de mostruário sob aprovação)	Imagem meramente ilustrativa
1.9	Mesa retangular, pés de ferro, tampo maciço de E= 25mm, postforming arredondado MDP – 74 X 200 X 100 (A X L X P) cm – medidas mínimas com amostra de cores sob aprovação, cor a definir (com prospecto ou catálogo de mostruário sob aprovação)	Imagem meramente ilustrativa
1.10	Balcão de Recepção 1,20 x 1,20: Tampos confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 1mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de encaixes com o sitema minifix, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 2. BANQUETAS / POLTRONAS / CADEIRAS

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
2.1	Poltronas individuais, modelo ferradura em corino preto, com pés cromados – medidas mínimas 72 X 78 X 78 (A X L X P) cm – medidas mínimas (com amostra in – loco sob aprovação)	Imagem meramente ilustrativa
2.2	Cadeira executiva giratória ergonômica com suporte de fixação do assento/encosto através do mecanismo back system, alavanca para ajuste de inclinação do encosto e ajuste da altura do assento por pistão a gás, regulagem da altura do encosto, braços reguláveis, pés com rodinhas em aço e pintura eletrostática, espuma injetada – cor preta (com amostra in-loco sob aprovação)	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 3 – CADEIRAS-AUDITÓRIO

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
3.1	Cadeira coletiva, fixa empilhável, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta (com amostra sob aprovação)	Medidas mínimas aproximadas:
3.2	Longarina auditório – em polipropileno (PP) injetado de alto impacto, espaldar médio, assento e encosto fixados em tubo oblongo de 7/8 com parede interna de 1,2 mm, estrutura retangular em tubo de aço industrial 50X30mm, com espessura de 1,2 mm de parede interna (barra dupla com niveladores de altura, unidos pelo sistema 1010, base modelo longarina, de 04 lugares na cor preta, sem braço, encosto 46X32 cm e assento 47X40 CM.	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 4 – INFORMÁTICA

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
4.1	MICROCOMPUTADOR QUE ATENDA AS CONFIGURACOES E EXIGENCIAS MINIMAS QUE SEGUEM: TELA 19", PLACA MAE COM CHIPSET DE 2 A 4 SLOTS DE MEMORIA RAM DDR3, 01 SLOT PCI, 01 SLOT PCI EXPRESS E DEMAIS ENTRADAS ONBOARD DO MOUSE, TECLADO, PORTAS USB (DE 4 A 6 PORTAS), PLACA DE REDE E ENTRADAS DO FONE DE OUVIDO E MICROFONE. PROCESSADOR CORE I3 3.30GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS. DISCO RIGIDO (HD) DE 500 GIGAS SATA 3. GRAVADOR DE CD E DVD. PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1GB DEDICADO. FONTE ATX DE 430W, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR COM ENTRADA 220V E SAIDA 115V DE NO MINIMO 300VA NA COR PRETA. O MICROCOMPUTADOR DEVE TER GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DURANTE 1 ANO. WINDOWS 8 PROFESSIONAL ORIGINAL E PRÉ INSTLADO DE FÁBRICA. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais.	Imagem meramente ilustrativa

4.2 e 4.3	Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax Velocidade de impressão: 18ppm Primeira página impressa pronta: até 8,5 segundos Ciclo de trabalho mensal em A4: Até 8000 página Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Monitor: LCD, 2 linhas Velocidade do processador: 400 MHz Recurso de impressão móvel: Possuir recurso de impressão móvel Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, Porta RJ-11 para telefone Memória, padrão: 64 MB Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas Manuseio de saída de papel padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Impressão frente e verso: Manual Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J, Cartão-postal J duplo Tamanhos de mídia personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais Gramaturas de mídia suportado: 60 a 163 g/m² Especificações Scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF) máximo: 216 x 356 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido) Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo Formatos de arquivo, admitidos: PDF, TIF, BMP, GIF, JPG Especificações Copiadora Velocidade de cópia (normal): Preto e branco:Até 18 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Cópias, no máximo: Até 99 cópias Especificações FAX Envio/recepção de faxes: Sim Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Memória do fax: Até 500 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números Especificações de Energia Alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz) Consumo de energia: 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada) Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR® Dimensões e peso Dimensões mínimas (L x P x A): 435 x 265 x 306 mm Dimensões máximas (L x P x A): 435 x 365 x 306 mm Peso: 8.3 kg Garantia fabricante: 01 ano Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2008, Windows Server 2003, Mac OS X v10.4, v10.5, v10.6, Linux Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação.	
4.4	ESTABILIZADOR 1KVA 1000VA BIVOLT, ATENDA À NORM NBR 14373/2006; TER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 01 ANO	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 5 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
5.1	TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, SLIM OU ULTRA SLIM, NA COR PRETA, BIVOLT OU 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS DO MENU: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, PESO MAXIMO DO PRODUTO 8,2KG, COM NO MINIMO 180 CANAIS, COM ENTRADA MINIMADE VGA, USB E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Imagem meramente ilustrativa
5.2	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR-W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Imagem meramente ilustrativa
5.3	REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 341 LITROS, 220 VOLTS, COM PORTA OVOS MÍNIMO 6 UNIDADES, COM GAVETA EXTRAFRIA, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, REFRIGERADOR COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 167CM ALTURA, 60CM LARGURA E 60CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	Imagem meramente ilustrativa
5.4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM VISOR ILUMINADO,IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT OU 220V, COR PRETO, LONGO ALCANCE, DECT 6.0, 1.9GHZ, EMBALAGEM COM: 1 TELEFONE SEM FIO, 1 BATERIA, 1 CABO DE LINHATELEFONICA, 1 MANUAL DO USUARIO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa
5.5	KIT CONTENDO: RECEPTOR DIGITAL, ACOMPANHADO DE UM CONTROLE REMOTO, NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM MPEG 2.0 E DVB-S, COMPATÍVEL COM AS BANDAS C OU KU, COMPATÍVEL COM NTSC OU PAL-M, COMPATÍVEL COM SCPC E MCPC, MENU INTERATIVO DE FÁCIL COMPREENSÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 7 X 30 CM, BIVOLT OU 220V ACOMPANHO DE ANTENA PARABÓLICA PARA SINAL ANALÓGICO E DIGITAL, TAMANHO APROXIMADO 1,70M, ACOMPANHA CABO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. INSTALADO. (COTAR NO PREÇO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).	Imagem meramente ilustrativa
5.6	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	Imagem meramente ilustrativa
5.7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE FRIO, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, FILTRO DUAL MIX SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DO AR, SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL A, TENSAO PARA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DYSPLAY EM LCD OU SUPERIOR,COM NO MINIMO OS MODOS REFRIGERACAO, AQUECIMENTO,DESUMIDIFICACAO E VENTILACAO, GAS REFRIGERANTE R-22, SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLEEP, SWING, PROGRAMADOR LIGA/DESLIGA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	Imagem meramente ilustrativa
5.8	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 6 – PERSIANAS

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
6.1	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio. LARG 150 ALT 120	Imagem meramente ilustrativa
6.2	Persiana Horizontal 25mm Material: alumínio 25mm Cor: dourada Comando da corda/baguete: esquerdo e direito - duplex: dividida ao meio LARG 120 ALT 110	Imagem meramente ilustrativa

LOTE 7 - BEBEDOURO

Sub-ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA
7.1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS	Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, com sede na Rua _____ , __, Bairro _____ , em Apiuna (SC), inscrito no CNPJ sob o no _____, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ , com endereço à Rua _____ , __, Bairro _____ , cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para fornecimento do objeto de que trata a Licitação Convite nº 02/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do CONTRATANTE, conforme descrição dos itens relacionados no Processo Licitatório nº 02/2015, Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O início da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até quinze (15) dias, prorrogáveis, mediante justificativa a ser avaliada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, das cadeiras pelo prazo mínimo de seis (06) anos e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de um (01) ano, contados da entrega (liquidação da despesa).

O presente contrato vigora pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua assinatura, prorrogável por termo aditivo, sem prejuízo dos prazos de garantia propostos, e rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas constantes na Licitação Convite nº 02/2015, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação Convite nº 02/2015.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa 2015 do CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
0011	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2001	SAÚDE MENTAL
440000	DESPESAS DE CAPITAL
449000	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das condições e responsabilidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, a CONTRATADA responsabiliza-se ainda:

I - em aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito do presidente do CONTRATANTE;

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

III - a refazer ou trocar os materiais e serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – pela garantia dos produtos e/ou serviços, conforme prazos mínimos previsto no Instrumento Convocatório da Licitação e/ou na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na entrega integral do objeto contratado;
III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos pelos serviços executados ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula oitava.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições Gerais:

Fica delegado atribuição aos funcionários da Assessoria de Engenharia e da Assessoria de Informática da AMMVI para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do Instrumento Convocatório da Licitação nº 02/2015, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Apiuna (SC),___ de _____ de _____.

NICANOR MORRO
PRESIDENTE do CIAPS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO CIAPS Nº 01/2015

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO – CONVITE nº 01/2015

O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, através do seu Presidente, NICANOR MORRO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a "Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis, Cadeiras, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o edifício sede do Consórcio".

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 12.1 das "Disposições Finais" (Capitulo 12) do Instrumento Convocatório.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após esclarecimento apresentado por empresa interessada, notadamente em relação à formação dos lotes com equipamentos/materiais que não são fornecidas pelos mesmos licitantes, o que poderia acarretar prejuízo para competitividade e/ou deserção no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo Instrumento Convocatório com a melhor e correta especificação dos lotes, que deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao ente licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Publique-se.

Intime-se.

Apiuna - SC, 14 de Dezembro de 2015.

NICANOR MORRO
Presidente do CIAPS.

FREDY RICHARD EICHSTAEDT
Coordenador Executivo do CIAPS

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 23/2015

Ato de Dispensa nº 23/2015

Processo de Licitação nº 32/2015

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) baterias seladas de 12V – 7Ah.
JUSTIFICATIVA: Reposição de 4 (quatro) baterias do nobreak (patrimônio do CIGA nº 20), devido à exaustão da vida útil e término da capacidade de carga dos mesmos.
Contratado: SPY INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 02.663.424/0001-61

VALOR: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.002 Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elemento de despesa 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico).

Florianópolis, 15 de dezembro 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

REPUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 28/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Republicação – Alteração de Edital
Aviso de Licitação nº 09/2015
Processo nº 28/2015 - Pregão Presencial nº 02/2015

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) vem designar nova data para realização do Pregão, qual seja, o dia 30/12/2015 às 09:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
Analista de Sistemas do CIGA

Pregoeiro do CIGA
PROCESSO N.º 28/2015/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES, execução indireta, empreitada por preço unitário, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;

1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.7 Anexo VII - Minuta do Contrato e Anexos do Contrato; e

1.2.8 Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Objeto.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data da sessão do Pregão Presencial: 30/12/2015, às 09:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço marcello@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – http://www.ciga.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br ou por meio postal à Comissão de Licitação do CIGA – Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

4. DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por CONTRATADA distinta, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

6.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93), ou que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA, bem como de licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência.

6.4 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.5 será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei

Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 8406-1060.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA;

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial;

11.1.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social relativa às Contribuições Previdenciárias;

11.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

11.1.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários;

11.1.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários;

11.1.2.4.1.2 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação.

11.1.2.5 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.6 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;

11.1.2.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone
para solicitação de informações adicionais.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.1 Deverá ser apresentada declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.

11.1.5.1.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

11.1.5.1.2 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

11.2 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação de que tratam os subitens anteriores, desde que estes constem no respectivo cadastro e estejam dentro do prazo de validade.

11.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:

11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.3.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.3.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.3.6 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.3.7 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas;

11.3.8 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

11.3.9 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e os Envelopes n.º 1 – Proposta de Preço e n.º 2 – Documentação de Habilitação:

12.3.1 Os envelopes n.º 2 – Documentação de Habilitação que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes ao final da sessão;

12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.2 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.2.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.2.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.3 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

12.4.4 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I –Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo de cada grupo/lote em 60 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 No caso de uma mesma licitante participar dos dois grupos/lotes para a contratação de link de acesso à internet (Lote 1 e Lote 2) e ofertar o menor lance global em ambos os grupos, será considerada vencedora apenas naquele grupo em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante oferte o menor preço global nos dois grupos, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas no grupo/lote 1.

12.10 Somente será declarada vencedora do grupo/lote 2 a licitante que oferecer proposta de valor inferior à sua proposta no grupo/lote 1.

12.11 Encerrada a disputa de lances de cada lote, o Pregoeiro:

12.11.1 Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

12.11.2 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.11.3 Negociará a redução dos preços; e,

12.11.4 Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.12 Embora seja considerado o preço máximo de cada grupo/lote em 60 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).

12.13 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Comissão de Licitação, no endereço citado no item 3 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.14 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.15 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.16 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote em disputa.

12.17 O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados para o lote em disputa.

12.18 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação para cada lote e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Presidente do CIGA para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, o Presidente do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação para o lote respectivo, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO
18.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
19.1 Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, nos elementos de despesas nº 3.3.90.39.58 (Serviços de Telecomunicações) e 3.3.90.39.97 (Despesas de Teleprocessamento) para o exercício de 2015 e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1 As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.2.3 Adiar a data da sessão; e

22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

22.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH Prefeito de Braço do Trombudo Presidente do CIGA	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI Analista de Sistemas do CIGA Pregoeiro
MORGANA A. M. BAGINI Gerente Administrativa do CIGA Presidente da Comissão de Licitação	RODRIGO VALCELI RAIMUNDO Gerente de TI do CIGA Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é:

LOTE/GRUPO 01:
Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:
● Link simétrico com velocidades idênticas de download e upload;
● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo);
● Tipo de conexão: Fiber to the Customer ou Fiber to the Building, com entrega final (após conversão) em Ethernet com cabo UTP;
● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado);
● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais";
● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP;
● Parâmetros mínimos de qualidade:
- Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms;
- Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms;
- Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms;
- Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).

LOTE/GRUPO 02:
Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:
● Link do tipo assimétrico;
● Velocidade de download de 30MB/s (megabits por segundo) e de upload de 3MB/s;
● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, ...) devido à inadequação deles para o fim objetivado;
● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado);
● Parâmetros mínimos de qualidade:
- Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms;
- Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms;
- Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms;
- Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).

LOTE/GRUPO 03: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa.

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 50 (cinquenta) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600

LOTE/GRUPO 04: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel:

Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade
Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24
Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180
VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO
LOTES/GRUPOS 01 e 02:
Atualmente, o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal mantém um link que é utilizado para acesso à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link primário é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do Consórcio e todos serviços disponíveis ao público externo. Não possuímos um link que funcione como contingência para acesso à Internet e manutenção de alguns serviços críticos caso o link primário esteja inoperante.
O contrato desse link encerrou e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelo Consórcio ficará indisponível.
Para atender essa necessidade, o CIGA planeja, com esta contratação, também contemplar dois links, sendo um link principal e outro de contingência.
O link principal concentrará a maior parte dos serviços externos e do acesso à Internet e possuirá velocidade de 30 Mbps.
O segundo link, com a atribuição de manter a continuidade das atividades do Consórcio, possuirá a velocidade de 15 Mbps e contingenciará a maior parte dos serviços essenciais que o CIGA provê, mantendo alto grau de disponibilidade.
Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Consórcio consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços para a gestão pública municipal, dentre eles: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; Gestão Tributária; Gestão das Câmaras, Gestão de Obras.
Entende-se, portanto, que a contratação desses dois links criará não só um ambiente com alta disponibilidade para publicação de serviços externos, mas também para serviços internos, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que o CIGA disponibiliza serviços e mantém o acesso dos municípios a importantes sistemas.
Ressalta-se, no entanto, que a contratação de dois links para acesso à Internet operando em contingência ativa nos modelos expostos, visando alta disponibilidade dos serviços providos pelo CIGA e o acesso contínuo à Internet, só terá efetividade caso fornecidos por duas empresas com infraestrutura distintas para que não haja ponto de falha em comum, sendo essa uma característica mandatória a ser observada.

LOTES/GRUPOS 03 e 04:
Considerando a necessidade de comunicação entre os funcionários, diretoria e presidência deste Consórcio, que se deslocam para as diversas regiões, inclusive para outros Estados, em atividades de representação do CIGA e de prestação de serviços e atendimento aos municípios consorciados, faz-se necessária a contratação de serviços de telefonia fixa e móvel.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTES/GRUPOS 01 e 02:
A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.
Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão por meio de solicitações formais por parte do Contratante, sendo estas solicitações executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações da Contratante, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra Contratada, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet.

3.1. PARÂMETROS DE QUALIDADE
O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
3.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
3.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
3.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
3.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
3.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
3.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
3.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1 Fornecer serviço de comunicação de dados com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
3.2.2 Disponibilizar Central de Atendimento, que deverá permitir a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico com ligação gratuita (0800), e-mail e portal, conforme períodos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
3.2.3 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
3.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
3.2.5 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato ou equipe por ele indicada, todas as ocorrências anormais ou de

comprometimento da execução do serviço contratado;
3.2.6 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
3.2.6.1 Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico do CIGA que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;
3.2.7 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório descritivo, contendo as informações necessárias para aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme critérios e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
3.2.7.1 Disponibilidade do link; utilização do link; latência média; taxa de erros média, tempo médio de resposta; pacotes perdidos (percentual);
3.2.8 A Contratada deverá fornecer acesso à plataforma de monitoramento e gerência de disponibilidade.
3.2.9 A Contratada deverá realizar automaticamente a abertura de chamados, caso detecte alguma anomalia no serviço prestado. Esse chamado deverá ser comunicado à equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato por meio de e-mail e telefone.
3.2.10 Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.

LOTES/GRUPOS 03 e 04:
A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.
A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.
A CONTRATADA apresentará TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detém a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.
O serviço de roaming deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento e sem interferência do usuário, em todo território nacional.
A Licitante Vencedora deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, "siga-me" (desvio de chamada), consulta, conferência, identificação de assinante chamador, SMS (short Message Service) bidirecional, transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como correio de voz e SMS.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a Contratante quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela Contratada para outros usuários do mesmo Plano de Serviços que foi originariamente contratado pela Administração.
Obedecer aos prazos estabelecidos em regulamentações específicas da ANATEL, no que toca a instalação e ativação dos serviços.
Fornecer ao CIGA, na assinatura do contrato, descritivo nacional de sua área de cobertura.
Possibilitar ao CIGA, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária.
Possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação.
Disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por intermédio do Código de Seleção da Prestadora - CSP, definido pelo órgão gestor do contrato. Esta facilidade poderá ser implementada utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel.
Informar ao CIGA, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente.
A fatura deverá ser em moeda nacional (R$), assim como deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número da linha.
Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.
Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
Manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis celulares, modems e tablets. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do CIGA.
Fornecer, mensalmente, ao CIGA, faturas em papel, de forma detalhada por cada linha móvel (celular) e totalizado.
Comunicar ao CIGA, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço da contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O CIGA reserva-se o direito de efetuar conexões dos equipamentos ou componentes a outros, bem como adicionar peças ou componentes, compatíveis tecnicamente aos equipamentos, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos;

4.2 A Contratada deverá fornecer a configuração dos equipamentos de acordo com a solução de rede a ser adotada pelo CIGA. A equipe técnica do CIGA detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico.

4.3 A CONTRATADA trará amostra de equipamentos na sede do CIGA para comprovar que nesse local há sinal nas linhas móveis, que o serviço de internet 3G ou 4G possua o padrão HSPA+ - também chamado de Evolved HSPA (HSPA Evoluído) -, e que atende a velocidade

mínima de funcionamento exigida no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital;

4.4 Comprovar que opera em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do território do Estado de Santa Catarina e capitais brasileiras, incluindo Brasília-DF, sem que haja cobrança distinta do acordado na proposta fornecida, no caso de acesso de dados ou chamadas telefônicas.

4.5 O CIGA poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos links de comunicação de dados visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento;

4.6 A Contratada, sempre que solicitada, deverá fornecer os endereços IP de seus POPs ao CIGA para a aferição do serviço;

4.7 A fim de possibilitar a alta disponibilidade de seus serviços e publicações, o CIGA poderá, a seu critério, solicitar a Contratada e/ou realizar por meio de sua equipe a implementação de parâmetros e configurações mediante ação conjunta entre operadoras que possibilite o balanceamento dos serviços de acesso e publicações.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela.

Lote	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link simétrico com velocidades idênticas de download e upload; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: Fiber to the Customer ou Fiber to the Building, com entrega final (após conversão) em Ethernet com cabo UTP; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).	R$ 1.400,00
	Valor Global Anual Estimado	R$ 16.800,00
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R$ 84.000,00

Lote	Descrição	Valor Mensal
02	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (megabits por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, …) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).	R$ 200,00

	Valor Global Anual Estimado	R$ 2.400,00
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R$ 12.000,00

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	2.000,00
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	4.800,00
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	2.280,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	336,00
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	2.880,00
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	960,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	480,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	840,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	840,00
	Valor Global Anual Estimado			R$ 15.416,00
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R$ 77.080,00

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	760,00
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	80,00
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	960,00
	Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	20,00
	VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	220,00
	VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	440,00
	VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	220,00
	VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	30,00
	VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	170,00
	VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	65,00
	VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	30,00
	VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	170,00
	VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	65,00
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	3.000,00
	Valor Global Anual Estimado			R$ 6.230,00
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R$ 31.150,00

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ N.º _____ Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n.º: _____
CPF n.º _____
Email: _____

Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____
* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital.

Lote	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link simétrico com velocidades idênticas de download e upload; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: Fiber to the Customer ou Fiber to the Building, com entrega final (após conversão) em Ethernet com cabo UTP; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).	R$
Valor Global Anual Estimado		R$
Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses		R$
02	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (megabits por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, …) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).	R$
Valor Global Anual Estimado		R$
Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses		R$

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
Valor Global Anual Estimado				R$
Valor Máximo do Lote em 60 meses				R$

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	
	Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	
	VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	
Valor Global Anual Estimado				R$
Valor Máximo do Lote em 60 meses				R$

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ __, com sede na Av./Rua _____ , nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ , como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2015/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF nº: .....

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____. (PROCESSO N.º _____ - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____)

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente do CIGA, Senhor Charles Rafael Schwambach, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.211.708, inscrito no CPF sob o n.º 891.667.959-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ _____, com sede na Rua _____, e CNPJ _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, e daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo CIGA n.º _____, referente ao Pregão Presencial CIGA n.º _____, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e, ainda, na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinente, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].
Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo n.º ....., e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:
a) Edital de Pregão Presencial n.º 02/2015;
b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ..../..../ ..... ;
c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em .../.../ ..... , contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:
I. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
II. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
III. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
IV. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
V. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:
I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
X. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
XI. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
XIII. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
XV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
XVI. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
XVIII. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até [a data relativa ao encerramento contábil em curso, o dia 31 de dezembro do exercício corrente], a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor global estimado da contratação é de R$... ..... , referente ao lote [1, 2, 3 ou 4] da tabela de referência abaixo, incluindo os impostos diretos e indiretos, deduções e gastos, durante a vigência deste Contrato.

Lote	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link simétrico com velocidades idênticas de download e upload; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: Fiber to the Customer ou Fiber to the Building, com entrega final (após conversão) em Ethernet com cabo UTP; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).	R$
	Valor Global Anual Estimado	R$
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R$
02	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (megabits por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, …) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).	R$
	Valor Global Anual Estimado	R$
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R$

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Valor Global Anual Estimado			R$
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R$

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	
	Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	
	VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	
	Valor Global Anual Estimado			R$
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R$

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas relativas a equipamentos, assim como todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, garantia, impostos, taxas, seguros, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.
Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
Parágrafo quinto. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no Programa/Atividade ..... , na categoria econômica .... e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.
Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ....., de ...../ ..... /....., no valor de R$ ..... , à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO
O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o _____ [explicitar o índice de reajuste aplicável, ex: IGP/DI-FGV, IGP/DMFGV, INCC, ICV, IPA, Tabela de Preços da ANAC, Tabela de Preços da ANATEL, etc] ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA apresentar, ainda, a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.
Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.
Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO
É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS
A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.
Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIGA e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
Parágrafo terceiro. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Parágrafo quarto. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
Parágrafo décimo. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, localizada no Centro Executivo Imperatriz, situado na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.
Parágrafo décimo primeiro. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
c) judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
2. Pagamento do custo de desmobilização.
Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar a retenção imediata dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH Prefeito de Braço do Trombudo Presidente do CIGA CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

1.	2.
(cargo)	(cargo)
RG	RG

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/20__/CIGA.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II
DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

_____ constitui o(a) Senhor(a) _____ _____ como seu(ua) representante no Contrato n.º _____, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

_____ , _____ de _____ de 20___.

CONTRATADO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2015/CIGA, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada pelo Sr. ....., tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

..... , ... de ... . de 20__.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: .....
Cédula de Identidade:

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - PROCESSO N.º 28/2015/CIGA

PROCESSO N.º 28/2015/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2015/CIGA, que trata da contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos.

Impugnante: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.25.187/0001-08.

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
Em linhas gerais, a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 02/2015/CIGA, atacando especificamente os seguintes pontos dos Lotes 1 e 2, referentes à contratação de serviços de internet:

0.1 Item 3.2.12.5 dos Lotes 1 e 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): senha com perfil 'administrador'

3.2.12.5 A administração dos roteadores será de responsabilidade da Contratada que deverá também fornecer acesso (usuário e senha) com permissão de administrador à equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato;

1.2 Item 3.2.12.6 dos Lotes 1 e 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): permissão para configuração dos ativos instalados

3.2.12.6 A contratada deverá permitir configurações SNMP nos ativos instalados de forma que possibilite a gerência dos equipamentos e serviços disponibilizados por meio de ferramentas usadas pelo CIGA.

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO
A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 14/12/2015, ou seja, no prazo conferido pelos itens 3 e 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.
A formalização atende o disposto nos itens 3 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação cogente.

3. DO JULGAMENTO
Tendo em vista que as razões da IMPUGNAÇÃO ora apresentada tratam de questões de cunho específico do setor de Informática deste Consórcio Público, informo incialmente que foram solicitadas as devidas informações técnicas a respeito.
Nesse sentido, não obstante o zelo da administração do CIGA, sobretudo do setor requisitante, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, obtivemos da Gerência de Informática deste Consórcio a informação de que as alterações ora requeridas pela Empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não afetam a qualidade da solução pretendida por este Consórcio, devendo serem totalmente acatadas.
Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação. De tal modo, devem ser feitas as alterações solicitadas, retirando-se do Termo de Referência as incorreções detectadas.

4. CONCLUSÃO
Com base em todo o exposto, considerando que foram observadas algumas incompatibilidades e incorreções na descrição do objeto constante dos lotes 1 e 2 do Termo de Referência, especificamente os itens 3.2.12.5 e 3.2.12.6, há de se promoverem no instrumento convocatório as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de se estar ferindo os princípios da competitividade e participação entre os interessados, sempre visando propiciar o pleno atendimento aos interesses deste Consórcio.
Portanto, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, constatando irregularidades técnicas no instrumento convocatório, opina pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Presencial nº 02/2015/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.
Ademais, conforme prevê o item 8.3, deve ser designada nova data para a realização do Pregão, uma vez que as alterações provocam mudança na elaboração da proposta. Sugere-se o dia 30/12/2015, às 9h30min.
Desde já, informamos que o Edital com as alterações deve ser republicado novamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

MARCELLO ANDRÉ PREVIDI Analista de Sistemas do CIGA Pregoeiro	
MORGANA A. M. BAGINI Gerente Administrativa do CIGA Presidente da Comissão de Licitação	RODRIGO VALCELI RAIMUNDO Gerente de TI do CIGA Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 28/2015/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2015/CIGA, que trata da contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos.

Impugnante: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.25.187/0001-08.

Julgamento
De acordo.
Adote-se o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser procedente a impugnação apresentada pela empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devendo ser retirados do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2015/CIGA os itens 3.2.12.5 e 3.2.12.6 (descrição do objeto) dos Lotes 1 e 2, mantendo-se inalteradas as demais condições previstas.

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, tendo em vista o ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, será designada nova data para a realização do pregão, qual seja, o dia 30/12/2015, às 9h30min, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.ciga.sc.gov.br

Dê-se ciência à empresa impugnante, republicando-se o Edital no site www.ciga.sc.gov.br e na imprensa, tudo nos termos do disposto no item 8.3 do Pregão.

É o julgamento.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO Nº 0036_2015

Resolução nº 0036/2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0182/2015, Edital nº 0011/2015-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0182/2015, Edital nº 0011/2015-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Luiza Sabina Gazzi – Município Videira - Presidente;
II – Ana Cristina Hagemann – Município de Caçador – Membro;
III – Janaina Menegazzo – Município de Caçador – Membro;
IV - Nádia De Lorenzi – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 2015/011 (TERMO ADITIVO)

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/011

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 003/2015 – Convite, a sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, a proposta e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2015/011 e a seus Termos Aditivos firmados em 14/09/2015 e 01/10/2015;

Considerando-se que o prazo previsto pelo Instrumento Convocatório e pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2015/011, já alterado pelo Termo Aditivo firmado em 14/09/2015, é insuficiente para completa execução dos serviços/obras, sendo novamente necessário sua prorrogação, na forma da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;

Considerando-se a ocorrência de alterações no projeto executivo por iniciativa da Contratante, fato este que acarretou a supressão e/ou acréscimo dos materiais e/ou serviços, bem como dos respectivos quantitativos previstos no Memorial Descritivo da Carta Convite nº 003/2015, necessário se faz, para a perfeita execução da obra, o aditamento do objeto contratual para complemento deste, na forma da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;

Considerando-se que o Orçamento-Programa do CIMVI dispõe de dotação orçamentária para atendimento do aditamento do objeto contratual de que trata este termo aditivo;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Sergio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, ESSENCIAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.229.336/0001-72, com sede à Rua Piratuba, nº 140 – bairro Rio Morto, cidade de Indaial – SC, representada por Fernando Gandin, inscrito no CPF sob o nº 008.245.849-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/011 (contratação de empresa por empreitada global para construção da guarita e muro no Aterro Sanitário em Timbó/SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma

físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Convite nº 003/2015 e neste contrato), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de execução e vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2015/011, firmado em 18/05/2015, já alterado pelo Termo Aditivo firmado em 14/09/2015, fica prorrogado por este Termo em 62 (sessenta e dois) dias, passando ao término em 15/02/2016, sem prejuízo de nova prorrogação, na forma da Lei.

1.2 - Em face das alterações promovidas no projeto executivo da obra, que acarretou a supressão e/ou acréscimo dos materiais e/ou serviços, bem como dos respectivos quantitativos previstos no Memorial Descritivo, o valor do Contrato resultante da proposta vencedora da Licitação nº 003/2015, de que trata sua Clausula Segunda, fica aditado em R$ 36.021,47 (trinta e seis mil e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), passando ao total de R$ 181.296,55 (cento e oitenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes dos Termos Aditivos firmados em 14/09/2015 e 01/10/2015, ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 29 de novembro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI	Essencial Construtora e Comércio de Materiais de Construção Ltda ME

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72

CONTRATO Nº 2015/030 - LICITAÇÃO Nº 007/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOFÍSICA PELO MÉTODO ELETRORRESISTIVIDADE NO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ/SC E NO ANTIGO LIXÃO DA POLAQUIA EM INDAIAL/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/030
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Hidrobrasil Ltda EPP
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de sondagem geofísica pelo método eletrorresistividade no Aterro Sanitário em Timbó/SC e no Antigo Lixão da Polaquia em Indaial/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Convite nº 007/2015 e anexos.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 11 de dezembro de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2015 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 011/2015 - CIMVI

Às oito horas, do nono dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015, alterada pelas Portarias 1479/2015 e n° 1707/2015; e Portaria n°1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, representando a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA-ME, o Sr. Jardel Floriani, representando a empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, Sr. Waldir Ladehoff e representando o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí-CIMVI, o Engenheiro Valter Conrado de Araújo, para abertura do envelope de habilitação da Carta Convite nº 011/2015 – CIMVI.
Protocolou tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA-ME, LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP e FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente portanto, prosseguiu com a abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos verificou-se que as empresas licitantes apresentaram os documentos de acordo com as exigências do Edital, bem como parecer técnico favorável pelo Engenheiro da CIMVI, Sr. Valter Conrado de Araújo.
Em prosseguimento, passou à abertura do envelope da Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, para exame e rubrica.
Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas foram os seguintes:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Ladehoff Comércio e Serviços de Terraplanagem LTDA-EPP	R$ 84.000,00
Terrabase Terraplenagem e Transportes LTDA- ME	R$ 84.000,00
Freedom Terraplenagem LTDA	R$ 116.119,82

Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, decide-se pela classificação das propostas. No entanto, houve equivalência dos valores apresentados pelas empresas Ladehoff Comércio e Serviços de Terraplanagem LTDA-EPP e Terrabase Terraplenagem e Transportes LTDA-ME.
Conforme inciso III, do item 9.5.4 do edital, realizou-se sorteio entre as empresas com equivalência de valores, declarando como vencedora a licitante LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER Presidente	PRISCILA MACEDO Membro	BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro

LICITAÇÃO Nº 012/2015 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 012/2015

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 012/2015, consoante ata de julgamento.

Timbó, 16 de dezembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 012/2015 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 012/2015

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 120/2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da carta convite nº 012/2015, o participante:

ESSENCIAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 54.067,76

Timbó, 16 de dezembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS/AMOSC

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 30/2015
PRESTADOR: MELINA BONGIORNO.
OBJETO: Prestação de serviço em Terapias Psicológica.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 31/2015
PRESTADOR: RAQUEL ROMANO.
OBJETO: Prestação de serviço em Terapia Psicológica.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 32/2015
PRESTADOR: ALEXANDRA EPHIGENIO GONÇALVES.
OBJETO: Prestação de serviço em seções de fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 33/2015
PRESTADOR: DIAGNOSIS ULTRASONOGRAFIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em exames de imagem.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 34/2015
PRESTADOR: PASIN E PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviço em exames de imagem.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 35/2015
PRESTADOR: CAC – CRISTAL LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço em terapia psicológica.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 36/2015
PRESTADOR: COMUNICAR – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço em seção de fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 37/2015
PRESTADOR: SIMONATTI CARDIOLOGIA S/S.
OBJETO: Prestação de serviço na especialidade de cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

TERMO ADITIVO Nº: 21/2015
PRESTADOR: CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA.
OBJETO: Prestação de serviço em consulta de endocrinologista.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2015

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 25/2015

CISAM Meio Oeste – SC

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Resolução nº 25 /2015

"Estabelece Horário Especial de Funcionamento no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto Facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio- Oeste, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 11 de dezembro de 2015.

Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 26/2015

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 26/2015

"Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Leomar Eggers
Vogal: Bruno Cesar Schmitt
Vogal: Nasser Ibrahim
Art. 2º Atribui, ainda, poderes ao Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20de dezembro de 2016.

Capinzal/SC, 21 de dezembro de 2015.
Andevir sganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO NORMATIVA CISAM-REG N°003/2015

RESOLUÇÃO NORMATIVA CISAM-REG Nº 03/2015
"Estabelece condições gerais e procedimentos a serem observados pelas entidades prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios vinculados à regulação e fiscalização do CISAM-REG, através da câmara técnica de regulação e fiscalização de saneamento básico (CREFISBA), para reajuste e/ou revisão de tarifas e serviços".
O Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, integrante do CISAM-REG, juntamente com os demais membros da câmara, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
a) A Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto federal nº 7.217/2010, que a regulamenta;
b) Que a Lei federal nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I, IV e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;
c) A delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico para o ente de regulação CISAM-REG, incluindo a competência para fixação, reajuste e revisão das tarifas de serviços relativos à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
d) A necessidade de se estabelecer as condições gerais e procedimentos às solicitações de reajustes/revisões das tarifas de serviços públicos submetidas à apreciação da CREFISBA, mediante requerimento dos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
RESOLVE:
Editar normativa sobre as condições gerais e procedimentos a serem observados pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste, para reajuste e/ou revisão de tarifas e serviços.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece condições e procedimentos que deverão ser observados pelas entidades prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito dos Municípios vinculados à regulação e fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste, doravante CISAM-REG, para reajuste e/ou revisão de tarifas e serviços.
CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Seção I
Da aplicabilidade da Resolução Normativa
Art. 2º A presente Resolução Normativa tem aplicação obrigatória para as prestações de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios vinculados à regulação e fiscalização do CISAM-REG, tendo os seguintes objetivos:
I - Reajuste;
II - Revisão ordinária;
III - Revisão extraordinária.
Seção II
Reajuste da tarifa e/ou serviços
Art. 3º O reajuste das tarifas e/ou serviços tem por finalidade a reposição monetária dos valores dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados, preservando o seu valor frente às perdas inflacionárias.
Parágrafo único. Os reajustes das tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.
Art. 4º Ao solicitar reajustes e/ou revisões de tarifas e outros preços públicos o prestador dos serviços deverá encaminhar ao CISAM -REG a seguinte documentação:
I. Ofício de solicitação de revisão e/ou reajuste tarifária e/ou de serviços, com indicação do percentual pretendido, com as devidas justificativas que embasam o pedido;
II. Cópia do Ato Administrativo (lei, decreto, portaria, etc.) que autorizou o último reajuste e que está em vigor;
III. Estrutura Tarifária completa;
IV. Tabela atualizada dos valores dos preços públicos dos serviços praticados pelo prestador. Quando a solicitação for de "Revisão" das tarifas praticadas, deverá ser apresentada a respectiva composição de custos;
V. Números atualizados de economias de água e de esgoto, distribuídos nas seguintes categorias: Residencial, Residencial Social, Comercial, Público, Industrial, e outras, se houver;

VI. Números atualizados de servidores efetivos, contratados e comissionados, separados por estas categorias e por grupos de atividades (Serviços Administrativos, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário);
VII. População atendida pelos serviços de saneamento regulados, distribuída em população Urbana e Rural;
VIII. Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do último exercício;
IX. Balancetes contábeis com as informações dos últimos 12 (dose) meses que antecedem ao do pedido;
X. Relatório de depreciação, amortização e provisões mensais do exercício em curso;
XI. Relatório com demonstrativos do faturamento sobre os serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com as informações dos últimos 12 (dose) meses que antecedem ao do pedido;
XII. Relatório das receitas arrecadadas, provenientes aos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com as informações dos últimos 12 (dose) meses que antecedem ao do pedido;
XIII. Relatório descritivo do recebimento de recursos externos para investimentos com as informações dos últimos 12 (dose) meses que antecedem ao do pedido;
XIV. Relatório do volume faturado (m³) de água nos últimos doze meses que antecedem o pedido (histograma de consumo);
XV. Preenchimento e envio de planilhas que demonstrem as Receitas e Despesas, bem como a Projeção de Investimentos, cujo modelo é fornecido pelo CISAM-REG.
§1º Caso entenda necessário, o CISAM-REG poderá requerer complementação de informações, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para o seu cumprimento, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
§ 2º Após as devidas complementações do pleito deverá o CISAM-REG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis indicar, de forma fundamentada, eventual incorreção no percentual de reajuste informado, apresentando seus cálculos e indicando o percentual que entende ser aplicável.
§ 3º Caso o CISAM-REG aponte eventual incorreção nos cálculos, o prestador dos serviços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestar concordância ou apontar suas razões de discordância com os cálculos apresentados pelo CISAM-REG.
§ 4º Caso o prestador dos serviços apresente razões para discordância dos cálculos do CISAM-REG, o mesmo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir, de maneira fundamentada, acerca do percentual de reajuste aplicável.
§ 5º Caso o CISAM-REG não se manifeste, dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, acerca do percentual de reajuste aplicável decorrentes da discordância apresentada pelo prestador dos serviços, considerar-se-á correto o percentual de reajuste indicado por este prestador.
Art. 5º O CISAM-REG terá o prazo de até 30 (Trinta) dias úteis para concluir a análise do pleito de reajuste, para o qual será emitido Parecer da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), o qual deverá ser devidamente publicado no site.
Parágrafo único. A divulgação do Parecer, realizada no site do CISAM-REG, não dispensa o prestador dos serviços da emissão do ato legal, informando o valor reajustado da tarifa e dos demais preços públicos, e ainda, de sua ampla divulgação no âmbito municipal, inclusive através de publicações em jornais impressos, informes na internet, dentre outros.
Art. 6º Para observância dos prazos e trâmites definidos nesta Resolução Normativa deve, o prestador dos serviços, encaminhar a proposta de reajuste ao CISAM-REG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início da sua vigência.
Parágrafo único. A falta de remessa no prazo definido exime o CISAM-REG de eventual atraso para reajuste da tarifa e dos demais preços públicos.
Art. 7º O descumprimento dos prazos impostos ao prestador dos serviços para complemento de informações ou apresentação de documentos suspende a contagem dos prazos definidos nesta Resolução Normativa, sendo que o atraso ocasionado pelo prestador dos serviços não gera direito a indenização, direitos retroativos ou ressarcimento decorrente do atraso da análise.
Seção III
Revisão Ordinária
Art. 8º A revisão ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação das condições e valores da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema.
Art. 9º São partes legítimas para apresentar o pleito de revisão ordinária:
I – O titular dos serviços;
II – O prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
Parágrafo único. O prazo para apresentação do pleito de revisão ordinária será a cada 04 (quatro) anos, considerando-se a data-base a da primeira revisão ordinária realizada pelo CISAM-REG.
Art. 10. O pleito de revisão ordinária deverá ser instruído com os documentos relacionados no Artigo 4º, incisos de I a XV, e os seguintes elementos:
I - Descrição dos eventos que desequilibram a equação econômico-financeira com a indicação dos seus impactos;
II - Base de dados utilizada;
III - Memória de cálculo dos valores apresentados no pleito de revisão;
IV - Indicação de alternativas objetivas para implantação da revisão tarifária.
Parágrafo único. A base de dados utilizada na avaliação do pleito deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser fundamentada no plano de contas e demonstrações contábeis do prestador dos serviços;
II - Conter todos os elementos utilizados como base para os cálculos projetados;
III - Indicar origem de fontes acuradas.
Art. 11. Caso entenda necessário, o CISAM-REG poderá requerer que a parte solicitante apresente informações complementares para melhor entendimento do pleito, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para o seu cumprimento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, mediante requerimento.
Art. 12. Na fase de instrução, o CISAM-REG avaliará o pleito de revisão ordinária através de manifestações escritas e fundamentadas de seus analistas técnicos, ou dos estudos contratados, e para tal, deverão ser apresentados, ao menos, os seguintes elementos:
I - Análise dos eventos apresentados como causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira;
II - Indicação da estimativa econômico-financeira de impacto;
III - Definição das alternativas objetivas para revisão tarifária, quando couber, de forma tanto a garantir o atendimento ao interesse público quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Parágrafo único. Durante a fase de instrução o CISAM-REG poderá requerer às partes interessadas outras informações técnicas, econômicas, financeiras ou contábeis.
Art. 13. O CISAM-REG terá o prazo de até 60(sessenta) dias para concluir a análise do pleito, do qual será emitido Parecer da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), o qual deverá ser devidamente publicado no site.
Parágrafo único. A divulgação do Parecer realizada no site do CISAM-REG não dispensa o prestador dos serviços da emissão do ato legal e das informações da revisão da tarifa e dos demais preços públicos, e ainda, de sua ampla divulgação no âmbito municipal, inclusive através de publicações em jornais impressos, informes na internet, dentre outros.
Art. 14. Para observância dos prazos e trâmites definidos nesta Resolução Normativa, devem as partes interessadas encaminhar a proposta de revisão ao CISAM-REG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início da sua vigência.

Parágrafo único. A falta de remessa no prazo definido exime o CISAM-REG de eventuais atrasos na avaliação do pleito de revisão ordinária.

Art. 15. O descumprimento dos prazos definidos para complemento de informações ou apresentação de documentos suspende a contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução Normativa, sendo que o atraso ocasionado pelo prestador dos serviços não gera direito a indenização, direitos retroativos ou ressarcimento decorrente do atraso da análise.

Seção IV

Revisão Extraordinária

Art. 16. A revisão extraordinária é o mecanismo de reavaliação cabível sempre que ocorram fatos não previstos, e que sejam classificados como atos externos à participação e responsabilidade do prestador dos serviços e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 17. São partes legítimas para apresentar a revisão extraordinária:

I – Titular dos Serviços;

II – Prestador dos Serviços Públicos de abastecimento de água e/o esgotamento sanitário.

Parágrafo único. O pleito de revisão extraordinária será processado e decidido pelo CISAM-REG, podendo ser apresentado a qualquer momento.

Art. 18. O pleito de revisão extraordinária deverá ser instruído com os documentos relacionados no Artigo 4º, incisos de I a XV, e os seguintes elementos:

I - Descrição dos eventos que desequilibram a equação econômico-financeira com a indicação dos seus impactos;

II - Base de dados utilizada;

III - Memória de cálculo dos valores apresentados no pleito de revisão;

IV - Indicação de alternativas objetivas para implantação da revisão tarifária.

Parágrafo único. A base de dados utilizada na avaliação do pleito deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser fundamentada no plano de contas e demonstrações contábeis do prestador dos serviços;

II - Conter todos os elementos utilizados como base para os cálculos projetados;

III - Indicar origem de fontes acuradas.

Art. 19. Caso entenda necessário, o ente de regulação CISAM-REG poderá requerer que a parte solicitante apresente informações complementares para melhor entendimento do pleito, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para o seu cumprimento, sendo que o prazo pode ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

Art. 20. Na fase de instrução, o CISAM-REG avaliará o pleito de revisão extraordinária através de manifestações escritas e fundamentadas de seus analistas técnicos, ou dos estudos contratados, deverão apresentar, ao menos, os seguintes elementos:

I - Análise dos eventos apresentados como causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

II - Indicação da estimativa econômico-financeira de impacto;

III - Definição das alternativas objetivas para revisão tarifária, quando couber, de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Parágrafo único. Durante a fase de instrução o CISAM-REG poderá requerer às partes interessadas outras informações técnicas, econômicas, financeiras ou contábeis.

Art. 21. O CISAM-REG terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a análise do pleito, do qual será emitido Parecer da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), o qual deverá ser devidamente publicado no site.

Parágrafo único. A divulgação do Parecer realizada no site do CISAM-REG não dispensa o prestador dos serviços da emissão do ato legal e da informação da revisão da tarifa e dos demais preços públicos, e ainda, de sua ampla divulgação no âmbito municipal, inclusive através de publicações em jornais impressos, informes na internet, dentre outros.

Art. 22. Para observância dos prazos e trâmites definidos nesta Resolução Normativa devem as partes interessadas encaminhar a proposta de revisão ao CISAM-REG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início da sua vigência.

Parágrafo único. A falta de remessa no prazo definido exime o CISAM-REG de eventuais atrasos na avaliação do pleito de revisão extraordinária.

Art. 23. O descumprimento dos prazos definidos para complemento de informações ou apresentação de documentos suspende a contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução Normativa, sendo que o atraso ocasionado pelo prestador dos serviços não gera direito a indenização, direitos retroativos ou ressarcimento decorrente do atraso da análise.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Eventuais solicitações de reajustes e/ou revisões poderão, excepcionalmente, no prazo de até um ano da entrada em vigor desta Resolução Normativa, serem acatadas pelo CISAM-REG em condições diferenciadas, a critério da CREFISBA, desde que reste claramente demonstrada/evidenciada tecnicamente a necessidade do pedido.

Art. 25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 26. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 15 de dezembro de 2015.
Nasser Ibrahim
Presidente da CREFISBA

Membros da CREFISBA:	Andevir Isganzella Presidente CISAM-MO
Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional CISAM-MO	Sidnei Penzo Diretor Administrativo e Financeiro CISAM-MO
Bruno Cesar Schmitt Engenheiro Sanitarista CISAM-MO	Leomar Eggers Contador CISAM-MO